Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.228 - 1º de abril de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480422800012026

DECRETO Nº 28.676, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Aprova o Regimento Interno da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB , na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, em consonância com a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores; com a Lei Complementar nº 6.270, de 14.10.2025 (Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB); e em atenção ao Processo Administrativo SEI nº 00081.001398/2026-45,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, que com este se publica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

REGIMENTO INTERNO

(ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB)

TÍTULO I DA NATUREZA, SEDE, FINALIDADE E DIRETRIZES INSTITUCIONAIS

Art. 1º A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, transformada pela Lei Complementar Municipal nº 6.270/2025, é uma entidade autárquica municipal, dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º A ETURB tem por finalidade a execução de políticas públicas, programas, projetos e serviços nas áreas de desenvolvimento urbano, incluindo asfaltamento, limpeza pública, iluminação pública e regularização fundiária, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Constituem diretrizes institucionais:

I – Missão: promover o desenvolvimento urbano sustentável e a infraestrutura de Teresina, garantindo mobilidade, qualidade de vida e bem-estar para todos os cidadãos, por meio da inovação, eficiência e transparência na gestão dos espaços públicos;
II – Visão: ser referência em urbanização e mobilidade sustentável no Brasil, transformando Teresina em uma cidade mais conectada, moderna e eficiente, com infraestrutura de qualidade e alinhada às melhores práticas de desenvolvimento urbano;
III – Valores: compromisso com a cidade, transparência, inovação e sustentabilidade, eficiência e qualidade, mobilidade e colaboração com a sociedade, garantindo uma gestão urbana responsável e alinhada ao desenvolvimento sustentável de Teresina;
IV – Compromisso com a legalidade, eficiência e transparência na gestão pública.

TÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º A ETURB tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I - Presidência;
II - Diretorias:

a) Diretoria Técnica;
b) Diretoria Administrativa e Financeira;

III - Assessoria Jurídica;
IV - Controle Interno;
V - Coordenações:

a) Coordenação de Asfaltamento;
b) Coordenação de Iluminação Pública;
c) Coordenação de Limpeza Pública;
d) Coordenação de Regularização Fundiária.Parágrafo único. As competências e o funcionamento das unidades que compõem a estrutura organizacional básica da ETURB serão detalhados neste Regimento Interno, em conformidade com a legislação vigente.

TÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I
DA PRESIDÊNCIA

Art. 5º A Presidência é a unidade de direção superior da ETURB, responsável pela coordenação geral das atividades da entidade.

Art. 6º Compete ao Presidente:

I – representar a ETURB, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como nas suas relações com terceiros, entidades públicas e privadas, bem como indicar seu substituto quando necessário;
II – administrar a ETURB com obediência à legislação vigente, a este Regimento Interno e às deliberações da Diretoria;
III – presidir as reuniões da Diretoria;
IV – firmar convênios, acordos e contratos de interesse da ETURB, inclusive operações financeiras, ouvindo a Diretoria;
V – nomear, exonerar e licenciar empregados e servidores na forma da legislação vigente, transferi-los de acordo com as necessidades dos serviços;
VI – propor alterações neste Regimento Interno;
VII – movimentar recursos da ETURB, requisitando e autorizando suprimento de fundos, abrindo e encerrando contas bancárias, emitindo e endossando cheques, firmando documentos que criem obrigações financeiras, sempre e obrigatoriamente com a assinatura de quaisquer dos Diretores;
VIII – homologar licitações para fornecimento de materiais e execução de

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 13
Administração Indireta 22
Diário Oficial da Câmara 24
Ineditorial 32

obras e serviços, bem como autorizar os respectivos pagamentos;
IX – despachar com os Diretores; X – firmar atos negociais devidamente autorizados;
XI – Implantar, desenvolver, acompanhar e controlar as normas operacionais, programas e políticas gerais da ETURB;
XII – superintender, orientar e controlar as atividades da ETURB;
XIII – coordenar as atividades dos seus subordinados para melhor desempenho das respectivas funções;
XIV – exercer controle permanente das atividades da entidade, através da avaliação e análise dos resultados operacionais;
XV – convocar reuniões da Diretoria, em caráter extraordinário, sempre que necessário;
XVI – exercer outras atividades expressas ou implícitas neste Regimento, delegadas pelo Prefeito Municipal ou pela Diretoria, ou ainda inerentes às funções executivas superiores;
XVII – desenvolver outras funções inerentes ao cargo, sempre no interesse da ETURB, mesmo que omissas neste Regimento.

Parágrafo único. São unidades vinculadas à Presidência:

I - Assessoria Jurídica;
II - Controle Interno.

CAPÍTULO II
DAS DIRETORIAS

Art. 7º As Diretorias são unidades de direção e coordenação das atividades da ETURB, subordinadas à Presidência.

Art. 8º Aos Diretores, ressalvada a competência estatutária, cabem em suas respectivas áreas de atuação, a supervisão, a coordenação e o controle das atividades que lhes forem confiadas pela Presidência, competindo a cada um, especialmente, as seguintes atribuições:

I - colaborar na formulação da política geral da ETURB;
II - estabelecer os objetivos a serem atingidos pelas unidades subordinadas;
III - fornecer à Presidência elementos que lhe permita conduzir da melhor maneira os negócios da ETURB;
IV - aprovar os programas de trabalho das unidades situadas na área de subordinação;
V - zelar pelo fiel cumprimento das normas emanadas da Presidência;
VI - responder, solidariamente, com as chefias das unidades situadas na área de sua competência;
VII - propor a admissão e demissão de pessoal na área de sua competência;
VIII - propor à Presidência, nos prazos por ela fixados, relatórios periódicos das atividades a seu cargo;
IX - propor à Presidência a contratação de serviços de terceiros;
X - pesquisar continuamente novos métodos e meios de trabalho, encaminhando à Presidência, quando couber, as sugestões decorrentes;
XI - abonar faltas ao trabalho dos empregados e servidores da ETURB, após análise de cada caso pelas respectivas Coordenações.

Seção I Da Diretoria Técnica

Art. 9º Compete à Diretoria Técnica:

I – coordenar, controlar e fiscalizar todas as atividades relacionadas com a execução de obras e serviços técnicos a cargo da ETURB;
II – elaborar trabalhos ou instruções de natureza técnica relacionadas com projetos e serviços de competência da ETURB;
III – estabelecer cronogramas para execução de serviços, projetos e obras, fiscalizando o seu cumprimento;
IV – participar das reuniões da Diretoria;
V – orientar o preparo das especificações e orçamentos dos projetos;
VI – coadjuvar o Presidente na elaboração do planejamento anual de atividades;
VII – reunir mensalmente os coordenadores da Diretoria Técnica, visando discutir assuntos relacionados com os serviços realizados durante o período de trabalho correspondente;
VIII – promover a elaboração de normas, especificações e manuais técnicos, próprios para execução de serviços de competência da ETURB;
IX – acompanhar, sempre que solicitado, o Diretor Administrativo e Financeiro ou o Presidente nas relações institucionais com órgãos públicos ou privados;
X – desenvolver outras atribuições inerentes ao cargo sempre no interesse da ETURB, mesmo que omissas neste Regimento.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Victor Samuel Alves Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
James Guerra Júnior
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.228 - 1º de abril de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.04.01 21:04:41 -03'00'

Parágrafo único. São unidades vinculadas à Diretoria Técnica:
I - Coordenação de Asfaltamento;
II - Coordenação de Iluminação Pública;
III - Coordenação de Regularização Fundiária;
IV - Coordenação de Limpeza Pública.

Seção II Da Diretoria Administrativa e Financeira

Art. 10. Compete à Diretoria Administrativa e Financeira:

I – assistir e auxiliar o Presidente, coordenando a execução das atividades dos serviços gerais, finanças e patrimônio da ETURB;
II – supervisionar a elaboração das propostas orçamentárias e dos relatórios contábeis;
III – superintender, coordenar e fiscalizar todas as atividades relativas a finanças, pessoal, aquisição e conservação de materiais, documentação e demais serviços administrativos;
IV – participar das reuniões da Diretoria;
V – superintender todas as atividades relacionadas com a administração dos bens imóveis de propriedade da ETURB, bem como da exploração de atividades econômicas de interesse da mesma;
VI – reunir mensalmente os supervisores da Diretoria Administrativa e Financeira, visando discutir assuntos relacionados com serviços realizados durante o período de trabalho correspondente;
VII – propor a movimentação do pessoal da ETURB à apreciação do Presidente;
VIII – fiscalizar as aquisições de materiais para a ETURB e zelar para que os mesmos sejam adequadamente empregados;
IX – desenvolver e coordenar toda a política de gestão administrativa e financeira da ETURB;
X – acompanhar, sempre que solicitado, o Diretor Técnico ou o Presidente nas relações institucionais com órgãos públicos ou privados;
XI – desenvolver outras atribuições inerentes ao cargo sempre no interesse da ETURB, mesmo que omissas neste Regimento.

Parágrafo único. São unidades vinculadas à Diretoria Administrativa e Financeira:

I – Gerência Administrativa;
II – Gerência Financeira.

CAPÍTULO III
DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 11. A Assessoria Jurídica é a unidade responsável pelo assessoramento jurídico interno da ETURB, vinculado à Presidência.

Art. 12. Compete ao Chefe da Assessoria Jurídica da ETURB:

I - assessorar diretamente o Presidente da ETURB e os setores internos nas ações que visam à regularidade formal dos procedimentos administrativos em trâmite na ETURB;
II - realizar a pesquisa demandada nas análises jurídicas dos processos administrativos de interesse da ETURB, com a finalidade de subsidiar a Presidência com as informações pertinentes, bem como de melhor orientar o gestor nas suas decisões administrativas;
III - desenvolver análises e auxiliar o gestor nas supervisões dos procedimentos de interesse da ETURB, com observância aos prazos estabelecidos na legislação ou nos regulamentos;
IV - assessorar a Presidência da ETURB no gerenciamento e nas consultas aos órgãos ou entidades da Administração Municipal, quando assim exigido, para assegurar o funcionamento eficaz das atividades desenvolvidas;
V - acompanhar o desenvolvimento dos programas administrativos, orientando a Presidência na solução de dúvidas e problemas, sugerindo estudos para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos e avaliação dos efeitos;
VI - manter-se atualizado, em especial quanto à legislação municipal, para orientar e sugerir ajustes nos procedimentos internos para adequação às normas legais e administrativas – zelando pela conformidade legal dos atos administrativos –, em articulação com os pareceres e diretrizes da Procuradoria-Geral do Município;
VII - acompanhar a execução de contratos, convênios e demais instrumentos jurídicos no âmbito da ETURB, observando as orientações da Procuradoria-Geral do Município e zelando pela conformidade com os normativos legais;
VIII - intermediar a interlocução entre a ETURB e a Procuradoria-Geral do Município, quando for o caso, acompanhando o encaminhamento e retorno de demandas jurídicas.

Parágrafo único. A representação judicial e extrajudicial da ETURB é exercida pela Procuradoria-Geral do Município de Teresina - PGM, conforme estabelecido na legislação vigente.

CAPÍTULO IV
DO CONTROLE INTERNO

Art. 13. O Controle Interno, unidade vinculada à Presidência, responsável pelo exercício das atividades de acompanhamento e avaliação da gestão administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial e das contratações públicas da ETURB, atuando de forma preventiva, concomitante e posterior, com vistas ao fortalecimento da governança, da integridade e da conformidade institucional.

Art. 14. Compete ao Controle Interno:

I – exercer o controle interno dos processos de contratação pública, de forma prévia, concomitante e posterior, nos termos do Decreto nº 26.155/2024 e da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – avaliar a legalidade, a regularidade formal e a conformidade dos atos administrativos, especialmente aqueles relacionados às licitações, contratações diretas, alterações contratuais, prorrogações, reajustes e demais procedimentos correlatos;
III – acompanhar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito de sua competência, verificando a observância das normas legais, regulamentares e internasaplicáveis;
IV – analisar os processos administrativos de solicitação de pagamento, no âmbito interno da Autarquia, verificando a regularidade formal da instrução processual, a conformidade documental e a observância das normas internas e do Manual Técnico de Normas e Procedimentos Municipal vigente, no que se refere a formalização dos processos de pagamentos, antes do seu encaminhamento à Controladoria-Geral do Município de Teresina - CGM;
V – realizar verificações internas de natureza administrativa e procedimental, com foco na adequada instrução dos processos e na observância das normas internas de Autarquia;
VI – organizar e sistematizar informações relativas aos procedimentos administrativos, quando solicitadas pelos órgãos centrais do município ou pelos órgãos de controle externo, no âmbito de sua competência;
VII – recomendar melhorias nos fluxos e rotinas internas, visando a padronização e à prevenção de falhas formais, sem prejuízo das atribuições da CGM;
VIII – elaborar manifestações técnicas internas restritivas à verificação formal e procedimental dos processos administrativos da Autarquia;
IX – verificar, no âmbito da Autarquia, a observância das normas internas e dos processos administrativos estabelecidos;
X – propor aprimoramento nos fluxos administrativos internos, com vistas à padronização de procedimentos e à melhoria de eficiência operacional.

§ 1º A atuação do Controle Interno da ETURB na fase de pagamento restringe-se à verificação da regularidade da instrução do processo administrativo de solicitação de pagamento, não compreendendo a emissão de parecer quanto à conformidade da liquidação da despesa ou demais atos subsequentes, atribuições da CGM.

§ 2º As competências do Controle Interno da ETURB têm natureza administrativa interna e não substituemnem se sobrepõem às atribuições da CGM ou da PGM.

CAPÍTULO V
DAS COORDENAÇÕES

Art. 15. As Coordenações são unidades de execução das atividades finalísticas da ETURB, responsáveis pela implementação das políticas públicas em suas respectivas áreas de atuação.

Seção I Da Coordenação de Asfaltamento

Art. 16. Compete à Coordenação de Asfaltamento:

I - planejar, coordenar e avaliar a política de asfaltamento municipal;
II - planejar, coordenar e executar os serviços de pavimentação asfáltica e sua manutenção;
III - administrar a usina de asfalto da Prefeitura;
IV - elaborar projetos de pavimentação asfáltica executados pela ETURB;
V - fiscalizar a execução de obras de pavimentação asfáltica executadas pela ETURB;
VI - manter registro atualizado das vias pavimentadas no município.

Seção II Da Coordenação de Iluminação Pública

Art. 17. Compete à Coordenação de Iluminação Pública:

I - planejar, coordenar e avaliar a política de iluminação pública municipal;
II - planejar e coordenar os serviços de operação e manutenção do sistema de iluminação pública de Teresina;
III - implantar, manter, ampliar e fiscalizar o sistema de iluminação pública municipal, incluindo a elaboração de projetos luminotécnicos, a substituição e modernização do parque de iluminação, visando eficiência e sustentabilidade energética;
IV - fiscalizar contratos de iluminação pública;
V - manter registro atualizado do sistema de iluminação pública do município;

Seção III Da Coordenação de Limpeza Pública

Art. 18. Compete à Coordenação de Limpeza Pública:

I - planejar, coordenar e avaliar a política de limpeza pública municipal;
II - planejar e coordenar os serviços de limpeza pública;
III - planejar e coordenar a execução dos serviços de coletas de resíduos sólidos;
IV - planejar e coordenar a execução dos serviços de disposição final de resíduos sólidos;
V - administrar o aterro sanitário municipal;
VI - coordenar o Programa Lixo Zero.

Seção IV Da Coordenação de Regularização Fundiária

Art. 19. Compete à Coordenação de Regularização Fundiária:

I - executar e monitorar a Política de Regularização Fundiária através de Programas, Projetos e ações que favoreçam o desenvolvimento pleno das funções sociais da Cidade e da propriedade urbana, garantindo o acesso, em especial, da população de menor renda, à terra urbana, e inibindo a especulação imobiliária;
II - articular a Política de Habitação e de Regularização Fundiária com as demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambiental e de inclusão social no âmbito do Município;
III - aprovar e propor parcelamentos do solo urbano de interesse da Regularização Fundiária;
IV - promover articulação com os demais entes federativos e organizações da sociedade civil na implementação da Regularização Fundiária;
V - efetivar a regularização fundiária nas áreas de assentamentos promovidos pelo Executivo Municipal, conforme legislação pertinente;
VI - instituir sistema de informações para subsidiar a formulação, monitoramento e controle das ações de Regularização Fundiária, com cadastro de beneficiários atualizado;
VII - trabalhar de forma articulada com a Procuradoria Especializada de Regularização Fundiária, integrante da estrutura da Procuradoria-Geral do Município.

CAPÍTULO VI
DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 20. O Presidente, os Diretores e os demais ocupantes de cargos comissionados e funções gratificadas da ETURB são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 21. Os cargos em comissão e as funções gratificadas da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB encontram-se expressamente previstos no Anexo 26 (Anexo de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da ETURB) da Lei Complementar nº 2.959/2000, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal, com alterações posteriores.

Art. 22. Compete ao Assessor Especial da ETURB:

I - prestar assessoramento técnico e estratégico à Presidência da ETURB em assuntos administrativos, institucionais e operacionais;
II - elaborar relatórios, notas técnicas e estudos que subsidiem decisões da alta administração;
III - acompanhar e monitorar projetos e programas prioritários da ETURB, apresentando recomendações de melhoria;
IV - representar a ETURB, quando designado, em reuniões, eventos e audiências públicas;
V - propor melhorias nos processos internos e na articulação com outros órgãos e entidades públicas ou privadas;
VI - apoiar a Presidência na interlocução com órgãos de controle e demais instâncias da Administração Municipal;
VII - analisar e consolidar informações estratégicas, administrativas e financeiras para subsidiar o processo decisório;
VIII - acompanhar a execução de contratos e instrumentos administrativos de relevância para a Presidência;
IX - apoiar na elaboração de planos, metas e indicadores institucionais, auxiliando no monitoramento de resultados;
X - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Presidência.

Art. 23. Compete ao Supervisor de Área:

I - coordenar e supervisionar a execução de atividades da ETURB, tanto no âmbito operacional quanto nos setores administrativos e financeiros, conforme a coordenação a que estiver vinculado;
II - orientar, fiscalizar e avaliar o desempenho dos servidores sob sua supervisão, garantindo disciplina, assiduidade e cumprimento das normas internas;
III - organizar escalas, distribuir tarefas e monitorar prazos estabelecidos, zelando pela qualidade dos serviços prestados;
IV - acompanhar processos e rotinas administrativas, subsidiando a coordenação com informações e relatórios para tomada de decisões;
V - monitorar a execução de contratos e serviços terceirizados, observando prazos, condições e qualidade;
VI - elaborar relatórios periódicos sobre as atividades sob sua responsabilidade, registrando avanços, dificuldades e recomendações;
VII - manter interlocução entre servidores, coordenações e diretorias, assegurando comunicação eficiente e alinhamento institucional;
VIII - zelar pelo uso adequado de equipamentos, materiais e recursos financeiros sob sua área de supervisão;
IX - assegurar que as atividades sejam realizadas em conformidade com as normas legais, administrativas e de segurança do trabalho;
X - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Coordenação, Diretoria ou Presidência.

TÍTULO IV DO REGIME JURÍDICO

Art. 24. A ETURB rege-se por este Regimento Interno e pela Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre sua transformação, observado o seguinte:

I - seus atos possuem natureza jurídica de ato administrativo e gozam da presunção de legitimidade, imperatividade e autoexecutoriedade;
II - suas licitações e contratos administrativos subordinam-se ao regime da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações;
III - seus bens são inalienáveis e imprescritíveis, enquanto afetados à realização de serviços públicos;
IV - sua responsabilidade civil será objetiva na ação e subjetiva na omissão;
V - tratamento equivalente à Fazenda Pública quanto à imunidade recíproca com os demais entes federativos, relativo a impostos sobre patrimônio, renda ou serviços, à impenhorabilidade de seus bens, rendas e serviços, prerrogativas processuais em razão do foro, prazos e custas assim como ao regime de precatórios.

TÍTULO V DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 25. O quadro de pessoal da ETURB será composto por:

I - empregados públicos efetivos oriundos da ETURB, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com preservação integral dos direitos e vantagens adquiridos;
II - servidores públicos efetivos, regidos por estatuto próprio, admitidos mediante concurso público para o exercício das funções da Autarquia.

§ 1º É assegurada a coexistência dos regimes jurídicos previstos nos incisos I e II do caput , conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal na ADI nº 2.135/DF, garantida a preservação dos direitos e da estrutura funcional dos empregados públicos oriundos da ETURB, nos termos da orientação da gestão municipal.

§ 2º A ETURB elaborará e submeterá à aprovação do Poder Executivo Municipal o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, de natureza única e integrada, contemplando ambos os regimes jurídicos de contratação.

§ 3º O PCCR será fundamentado nos seguintes princípios e diretrizes:

I - isonomia e equiparação de cargos e remuneração para funções de mesma natureza, complexidade e responsabilidade;
II - manutenção dos critérios e procedimentos de progressão e promoção;
III - mecanismos de avaliação de desempenho objetivos e transparentes, aplicáveis a ambos os regimes;
IV - participação de representantes dos empregados na comissão responsável pela elaboração e revisão do PCCR.

§ 4º Até a aprovação e implementação do PCCR, permanecem vigentes, para os empregados públicos oriundos da ETURB, as disposições legais e convencionais que regem seus contratos de trabalho.

§ 5º A criação, fixação e organização de novos cargos públicos de provimento efetivo na ETURB, destinados aos servidores referidos no inciso II do caput , bem como a sua ocupação, serão disciplinadas por lei específica, observado o disposto na Lei Municipal nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina).

TÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

Art. 26. Constituem patrimônio da ETURB:

I - os bens e direitos que lhe forem transferidos ou doados pelo Município de Teresina ou por outras entidades públicas ou particulares;
II - os bens e direitos que adquirir;
III - os legados e doações recebidos.

Art. 27. Constituem receitas da ETURB:

I - os recursos provenientes de dotações orçamentárias, créditos adicionais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;
II - os recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
III - as doações, legados e contribuições;
IV - os recursos decorrentes da alienação de bens não afetados à sua atividade-fim;
V - os rendimentos de qualquer natureza, resultantes da exploração de seus bens ou prestação de serviços;
VI - os recursos decorrentes de suas operações de crédito;
VII - quaisquer outras receitas que lhe sejam atribuídas.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. A Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, como entidade autárquica, sucederá a Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, como empresa pública, em todos os seus direitos, créditos, obrigações, contratos, convênios e demais instrumentos jurídicos, assumindo integralmente seu ativo e passivo.

Art. 29. Os contratos, convênios e demais instrumentos jurídicos celebrados pela Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB permanecem válidos e eficazes, sendo a Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB sua sucessora legal em todos os direitos e obrigações.

Art. 30. Os empregados públicos efetivos oriundos da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB terão seus direitos trabalhistas e vantagens preservados integralmente, conforme garantia constitucional e legal.

Art. 31. A Presidência da ETURB poderá expedir atos complementares a este Regimento Interno, visando disciplinar aspectos operacionais e organizacionais não previstos expressamente.

Art. 32. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Presidência, ouvida a Diretoria, com observância da legislação vigente.

Art. 33. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Regimento Interno anterior da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB.

ID: 000480422800022026

DECRETO Nº 28.677, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício nº 1933/2026 – GAB-PRES-FMS; ao Memorando nº 25/2026/DAE-FMS; e, ainda, ao Despacho nº 2256/2026 – DRH-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.012397/2026-43), resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Decreto nº 28.586, de 03.02.2026, permanecendo em vigor, a exoneração de HELLEN DE AMORIM MENESES, CPF nº 025.656.***-**, do cargo de Assessor Técnico III do HUT, Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, constante do Decreto nº 28.547, de 21.01.2026 .

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422800032026

DECRETO Nº 28.678, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 1356/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.008972/2026-77), resolve

EXONERAR

os ocupantes dos cargos, com as respectivas gratificações, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, a seguir relacionados, com efeitos a partir de 01.03.2026:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
GUILHERME HENRIQUE RAMOS BEZERRA SALES	011.951.***-**	DIRETOR CLÍNICO (HOSPITAL ALBERTO NETO – DIRCEU II)	ESPECIAL
MARCOS ANTONIO DE ARAÚJO FURTADO	020.508.***-**	DIRETOR CLÍNICO (HOSPITAL DR. OZÉAS SAMPAIO)	ESPECIAL
VICTOR THADEU LEAL SILVA	007.861. ***-**	DIRETOR CLÍNICO DA UPA (UPA SATÉLITE)	ESPECIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422800042026

DECRETO Nº 28.679, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 1356/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.008972/2026-77), resolve

NOMEAR

para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, a seguir relacionados, com efeitos a partir de 01.03.2026:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
GUILHERME HENRIQUE RAMOS BEZERRA SALES	011.951.***-**	DIRETOR CLÍNICO (HOSPITAL DR. OZÉAS SAMPAIO)	ESPECIAL

GERARDO VIANA DO MONTE NETO	647.239.***-**	DIRETOR CLÍNICO DA UPA (UPA SATÉLITE)	ESPECIAL
VICTOR THADEU LEAL SILVA	007.861. ***-**	DIRETOR CLÍNICO (HOSPITAL ALBERTO NETO – DIRCEU II	ESPECIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422800052026

DECRETO Nº 28.680, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 1376/2026 – GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.010516/2026-02), resolve

NOMEAR

ERBERT PORTELA MARTINS FILHO, CPF nº 017.855.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Gerência Médica do HUT (Gerência da Clínica Cirúrgica), do Hospital de Urgência de Teresina – HUT, Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 24.11.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422800062026

DECRETO Nº 28.684, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Convoca a 11ª Conferência Municipal de Saúde de Teresina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem os arts. 71, inciso XXV, e 216, da Lei Orgânica do Município; segundo o disposto na Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, na Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012; e, ainda, na Lei Municipal n.º 4.027, de 5 agosto de 2010; e em atenção ao Processo SEI n.º 00045.014684/2026-83,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Saúde de Teresina, a realizar-se na capital do Piauí, sendo que as Pré-Conferências ocorrerão nos dias 22 e 29 de maio e 5 e 12 de junho de 2026, e a 11ª Conferência Municipal de Saúde de Teresina será realizada de 1º a 3 de julho de 2026, sob a responsabilidade da Fundação Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde de Teresina.

Art. 2º O tema central da Conferência, que orientará as discussões, será: "Brasil dos brasileiros e das brasileiras: SUS e Soberania – cuidar do povo é cuidar do Brasil", e contará com um eixo principal e quatro eixos temáticos:

I – democracia saúde como direito e soberania nacional;
II – financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
III – os desafios para o SUS na agenda nacional de defesa da vida e da saúde, incluindo emergências climáticas e justiça socioambiental;
IV – modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 3º A programação acontecerá conforme o seguinte calendário:

I – Pré-conferência Municipal de Saúde – Território Norte: 22 de maio de 2026;
II – Pré-conferência Municipal de Saúde – Território Leste: 29 de maio de 2026;
III – Pré-conferência Municipal de Saúde – Território Sudeste: 5 de junho de 2026;
IV – Pré-conferência Municipal de Saúde – Território Sul: 12 de junho de 2026.

Parágrafo único. A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Teresina será realizada entre 1º e 3 de julho de 2026.

Art. 4º A etapa municipal da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Teresina terá como objetivo promover o debate sobre o tema e os eixos temáticos definidos pelo Conselho Nacional de Saúde - CNS, analisando as prioridades locais da saúde, com enfoque na garantia de direitos e na defesa do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Teresina correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 31 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422800072026

DECRETO Nº 28.689, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

EXONERAR,

a pedido, BESSAH ARAÚJO COSTA REIS SÁ, CPF nº 859.596.***-**, do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Símbolo Especial, com efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 1º de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422800082026

PORTARIA N° 290/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 05.03.2026, contendo expressa solicitação de exoneração do cargo efetivo pela servidora; no Ofício nº 1044/2026 – ATS-SEMEC; na Decisão Administrativa nº 407, de 20.03.2026, do Secretário da SEMEC; e, ainda, no Despacho nº 855/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.006497/2026-22), resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal NATALYA REGINA FORTES MONTES SANTOS, CPF nº 010.570.***-**, do cargo de Professor Primeiro Ciclo, Classe C, Nível V, área de ensino Polivalência, matrícula nº 114348, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 05.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422800092026

PORTARIA Nº 291/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício nº 48/2026 – GAB-SEMGOV;

e, ainda, no Despacho nº 851/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00048.000424/2026-57), resolve EXONERAR ANDRÉIA SOARES DA ROCHA , CPF nº 023.324.***-**, do cargo de Assistente de Apoio a Divisão, Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves - FMC. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422800102026

PORTARIA Nº 292/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício nº 48/2026 – GAB-SEMGOV; e, ainda, ao Despacho nº 851/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00048.000424/2026-57), resolve NOMEAR ISABELA MARIA SANTOS DA SILVA, CPF nº 063.379.***-**, para exercer o cargo de Assistente de Apoio a Divisão, Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves - FMC. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422800112026

PORTARIA Nº 293/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício SEMEC nº 367/2026, do Secretário Municipal de Educação; e, ainda, ao Despacho nº 786/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.007923/2026-29), resolve Nomear para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 01.04.2026:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
DERIK WILLBERT LIMA PAIXÃO	015.109.***-**	DIRETOR DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS (E.M. SANTA MARIA DAS VASSOURAS)	DAM-3
ELAINE AZEVEDO DA SILVA TORRES	669.789.***-**	DIRETOR DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS (E.M. NOSSA SENHORA DA PAZ)	DAM-3
FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA	026.283.***-**	DIRETOR DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS (E.M. PARQUE PIAUÍ)	DAM-3
JOIARA NARA FERNANDES DE PAIVA ROCHA	038.458.***-**	DIRETOR DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS (E.M. LINDAMIR LIMA)	DAM-3
LEYDE DAYANNE BARROS SANTANA	035.891.***-**	DIRETOR DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS (CMEI HELENA MEDEIROS)	DAM-3
QUEIZA LARISSA GOMES DE OLIVEIRA	065.825.***-**	DIRETOR DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS (CMEI CARLOS DRUMOND DE ANDRADE)	DAM-3
RONYELSON RODRIGUES LIMA SANTOS	038.073.***-**	DIRETOR DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS (E.M. PROFESSORA ZORAIDE ALMEIDA)	DAM-3
CLARA CAROLINE ANDRADE DA SILVA	047.164.***-**	DIRETOR DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 06 A 10 TURMAS (E.M. PROFESSORA ALDA RODRIGUES NEIVA)	DAM-4
DAYANE SOUSA COSTA	013.669.***-**	DIRETOR DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 06 A 10 TURMAS (E.M. SANTA FILOMENA)	DAM-4
ISLANDYA SILVA LIRA	058.922.***-**	DIRETOR DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 06 A 10 TURMAS (CMEI ALDA MARIA DE ALMENDRA FREITAS CASTELO BRANCO)	DAM-4
MARIA FRANCISCA OLIVEIRA DIAS	044.824.***-**	DIRETOR DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 06 A 10 TURMAS (CMEI PARQUE ANITA FERRAZ)	DAM-4
TATIANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	655.671.***-**	DIRETOR DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 06 A 10 TURMAS (E.M. LÉA LEAL)	DAM-4

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422800122026

PORTARIA Nº 294/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, tendo em vista o que consta no Ofício nº 231/2026 – GABS-STRANS; e no Ofício nº 1049/2026 – GABS-STRANS (Processo Administrativo SEI nº 000077.003132/2026-84) , resolve NOMEAR LUZIA DA SILVA SOUSA, CPF nº 347.383.***.** para exercer o cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, com efeitos a partir de 01.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422800132026

PORTARIA Nº 295/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício nº 1933/2026 – GAB-PRES-FMS; ao Memorando nº 25/2026/DAE-FMS; e, ainda, ao Despacho nº 2256/2026 – DRH-FMS, resolve NOMEAR HELLEN DE AMORIM MENESES, CPF nº 025.656.***-**, para exercer o cargo de Assessor de Equipe Técnica da FMS, Símbolo DAM-2, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir do dia 04.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422800142026

PORTARIA Nº 296/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício - FMS nº 33/2026 – DRH-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.005855/2026-40), resolve NOMEAR JÉSSICA TAYNARA SALES TORRES DE SOUSA, CPF nº 055.934.***-**, para exercer o cargo de Assessor de Equipe Técnica da FMS (Diretoria Administrativa Financeira – DAF), Símbolo DAM-2, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir do dia 26.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422800152026

PORTARIA Nº 297/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e pela Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025; em atenção ao Ofício nº 327/2026 – CHEF-GAB-SDU-SUL; e, ainda, ao Despacho nº 893/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00070.001244/2026-97), resolve CONCEDER as seguintes gratificações aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sul – SDU-SUL:

NOME	CPF	GRATIFICAÇÃO	SÍMBOLO
JOÃO PATRÍCIO VIEIRA NETO	159.685.***-**	SERVIDOR (HORÁRIO ESPECIAL)	GE-5

RAIMUNDO SANTOS DO NASCIMENTO	349.879.***-**	SERVIDOR (HORÁRIO ESPECIAL)	GE-5
DEUSVALDO PEREIRA DA SILVA	274.075.***-**	SERVIDOR (HORÁRIO ESPECIAL)	GE-5

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422800162026

PORTARIA Nº 298/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício nº 326/2026 – CHEF-GAB-SDU-SUL; e, ainda, ao Despacho nº 892/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00070.001243/2026-27), resolve EXONERAR ROBERTO LUIZ BARBOSA ARAUJO, CPF nº 274.385.***-**, do cargo de Chefe de Divisão e CAP, Símbolo DAM-2, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sul – SDU-SUL, com efeitos a partir de 13.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422800172026

PORTARIA Nº 299/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício nº 326/2026 – CHEF-GAB-SDU-SUL; e, ainda, ao Despacho nº 892/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00070.001243/2026-27), resolve NOMEAR MARIA PERPÉTUO DO SOCORRO PEREIRA NOLETO, CPF nº 185.052.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão e CAP, Símbolo DAM-2, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sul - SDU-SUL, com efeitos a partir de 13.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422800182026

PORTARIA N° 300/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 12.03.2026, contendo expressa solicitação de exoneração do cargo efetivo pelo servidor; no Despacho nº 871/2026 – GAB-SEMGOV; e, ainda, na Decisão Administrativa nº 438, de 24.03.2026, do Secretário da SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00042.001705/2026-11), resolve EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal ECLEZ DE SOUSA ROCHA JUNIOR, CPF nº 077.605.***-**, do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar Educacional, matrícula nº 116717, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 17.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422800192026

PORTARIA N° 301/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 04.03.2026, contendo expressa solicitação de exoneração do cargo efetivo pela servidora; e, ainda, no Ofício nº 1107/2026 – ATS-SEMEC; no Despacho nº 874/2026 – GAB-SEMGOV; e na Decisão Administrativa nº 441, de 24.03.2026, do Secretário da SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00042.001398/2026-55), resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal CRISTIANE FABIOLA SOARES DOS SANTOS MILLER, CPF nº 060.611.***-**, do cargo de Professor Primeiro Ciclo, Classe C, Nível V, área de ensino Polivalência, matrícula nº 114323, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 04.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422800202026

PORTARIA Nº 304/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Despacho nº 11253/2025 - COE-RH-SEMA; e no Despacho nº 850/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00077.008807/2025-25), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder, post mortem , a progressão, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "B6" , do servidor público municipal EDIBERTO GOMES DE OLIVEIRA, CPF nº 749.906.***-**, matrícula nº 10697, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, reconhecendo-se o direito adquirido e fixando-se a vigência retroativa à data de 10.01.2020, anterior ao seu falecimento, produzindo efeitos financeiros e legais desde então, respeitado o prazo prescricional em relação às parcelas financeiras. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422800212026

PORTARIA Nº 305/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Despacho nº 11253/2025 - COE-RH-SEMA; e no Despacho nº 850/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00077.008807/2025-25), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder, post mortem , a promoção, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "C1" , do servidor público municipal EDIBERTO GOMES DE OLIVEIRA, CPF nº 749.906.***-**, matrícula nº 10697, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 16 a 20, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, reconhecendo-se o direito adquirido e fixando-se a vigência retroativa à data de 10.01.2022, anterior ao seu falecimento, produzindo efeitos financeiros e legais desde então, respeitado o prazo prescricional em relação às parcelas financeiras. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422800222026

PORTARIA Nº 306/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Despacho nº 11253/2025 - COE-RH-SEMA; e no Despacho nº 850/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00077.008807/2025-25), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores;

na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder, post mortem , a progressão, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "C2" , do servidor público municipal EDIBERTO GOMES DE OLIVEIRA, CPF nº 749.906.***-**, matrícula nº 10697, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, reconhecendo-se o direito adquirido e fixando-se a vigência retroativa à data de 10.01.2024, anterior ao seu falecimento, produzindo efeitos financeiros e legais desde então, respeitado o prazo prescricional em relação às parcelas financeiras. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422800232026

PORTARIA N° 307/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22 de janeiro de 2013; tendo em vista o que consta no Oficio nº 3168/2026 - PJUD-PROC-PGM; no Ofício nº 2008/2026 - GAB-PRES-FMS, da Presidente da FMS; e no Processo Administrativo SEI nº 00047.006015/2025-85; e, ainda, por força de Decisão Judicial exarada nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 0842299-75.2025.8.18.0140, da 1º Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina / Poder Judiciário do Estado do Piauí , resolve NOMEAR os seguintes classificados no Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde – Edital 1/2024, através do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN, e homologado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde - FMS, por meio do Diário Oficial do Município nº 3.913, de 19 de dezembro de 2024 –, para exercerem os cargos abaixo especificados:

ORDEM	CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE, ESPECIALIDADE: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, CARGA HORÁRIA: 30H	INSCRIÇÃO
1	JULIETE FERREIRA DA SILVA	1830177
2	NILMARA DOS ANJOS SOUSA	194709

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR

ID: 000480422800242026

PORTARIA N° 308/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); tendo em vista o que consta no Ofício nº 293/2026 - PJUD-PROC-PGM; no Ofício nº 1974/2026 - GAB-PRES-FMS, da Presidente da FMS; e no Processo Administrativo SEI nº 00047.000526/2026-69; e, ainda, por força de Decisão Judicial, exarada nos autos do Processo nº 0801784-61.2026.8.18.0140, da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina / Poder Judiciário do Estado do Piauí , resolve NOMEAR JÔYCE REIS COSTA, Inscrição nº 1857072, classificada, no Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde – Edital 1/2024, através do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN, e homologado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde - FMS, por meio do Diário Oficial do Município nº 3.913, de 19 de dezembro de 2024 –, para exercer o cargo de Médico, especialidade Nefrologista, Carga Horária: 20h, da Fundação Municipal de Saúde - FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422800252026

PORTARIA Nº 309/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 4.974/2016 (Código Tributário do Município de Teresina), com modificações posteriores; em atenção à Portaria nº 075/2026, de 24.01.2025; e, ainda, em observância ao Ofício nº 415/2026 - PROC-GERAL-PGM (Processo Administrativo SEI nº 00047.000715/2026-10), RESOLVE: Art. 1º Fica designado o Procurador Municipal YURI MENDES OLIVEIRA , matrícula nº 115081, para atuar como representante titular junto ao Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Teresina - CMC, substituindo a Procuradora Municipal NUANNE OLIVEIRA NUNES DA SILVA , matrícula nº 113257. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a nomeação de Nuanne Oliveira Nunes da Silva, representante titular (PGM). Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422800262026

PORTARIA N° 310/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); tendo em vista o que consta no Oficio nº 815/2026 - PJUD-PROC-PGM; no Oficio nº 2053/2026 - GAB-PRES-FMS; e no Processo Administrativo SEI nº 00047.001506/2026-90; e, ainda, por força de Decisão Judicial, exarada nos autos do Processo nº 0800521-61.2019.8.18.0003, do 1º Juizado Especial dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina / Poder Judiciário do Estado do Piauí , resolve NOMEAR NATHÁLIA RÉGIA ARAÚJO COSTA, CPF nº 037.979.***-**, classificada em Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde, Edital 01/2011, através do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE/UESPI, publicado no DOM n° 1.403, de 17.06.2011, com resultado final homologado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS, através da PORTARIA/PRES/Nº 1.248/2011, publicada no DOM nº 1.425-A, de 07.11.2011, prorrogado por meio da PORTARIA GAB/PRES/FMS nº 422/2013, publicada no DOM nº 1.566, de 25.10.2013, para exercer, na Fundação Municipal de Saúde - FMS, o cargo de Odontólogo, especialidade Cirurgião Dentista ESF, carga horária 20 horas*. *Vide itens 1.8 e 1.9 do termo aditivo nº 01 ao supracitado Edital 1.8 – Os Enfermeiros, Médicos e Odontólogos nomeados para as vagas da Equipe de Saúde da Família – ESF, ficarão sujeitos ao cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e terão direito à gratificação por exercício de função, enquanto permanecerem lotados no Programa Saúde da Família, em cumprimento às exigências do Ministério da Saúde. 1.9 – Os Enfermeiros, Médicos e Odontólogos da ESF perceberão o vencimento básico do regime de 20 (vinte) horas semanais acrescido da gratificação da ESF correspondente às 20 (vinte) horas adicionais, perfazendo uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422800272026

PORTARIA Nº 311/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício nº 394/2026/GAB/SEMEC; e, ainda, ao Despacho nº 921/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.008775/2026-14), resolve EXONERAR ALINE LEILA GOMES SILVA, CPF nº 074.883.***-**, do cargo de Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas (E.M Professor Itamar de Sousa Brito), Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 19.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422800282026

PORTARIA Nº 312/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de

13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício nº 394/2026/GAB/SEMEC; e, ainda, ao Despacho nº 921/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.008775/2026-14), resolve EXONERAR ANA CLARA SOUZA SANTOS, CPF nº 013.855.***-**, do cargo de Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI até 10 turmas (CMEI Professora Maria do Carmo Nunes), Símbolo DAM-5, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 19.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422800292026

PORTARIA Nº 313/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício nº 394/2026/GAB/SEMEC; e, ainda, ao Despacho nº 921/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.008775/2026-14), resolve nomear para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 25.03.2026:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
ANA CLARA DE ARAÚJO LIMA	078.814.***-**	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS (E.M. PROFESSOR ITAMAR DE SOUSA BRITO)	DAM - 4
ANA CRISTINA ALMEIDA FERREIRA	660.585.***-**	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI ATÉ 10 TURMAS (CMEI VILA BANDEIRANTE)	DAM - 5

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422800302026

PORTARIA Nº 314/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; tendo em vista o que consta no Requerimento Geral, datado de 18.03.2026, contendo expressa solicitação de exoneração do cargo comissionado por parte da servidora; no Ofício GABINETE IPMT nº 14885993 – GAB-IPMT; no Despacho nº 47/2026 – DAST-IPMT; no Despacho nº 211/2026 – GE-ADMIN-IPMT; e, ainda, no Despacho nº 922/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00041.002640/2026-36) , resolve EXONERAR, a pedido, MANUELA NORONHA MEDINA, CPF nº 065.284.***.** do cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, com efeitos a partir de 19.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422800312026

PORTARIA Nº 315/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 92, X e 107, ambos da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como no art. 29, V, da Lei nº 2.972, 17.01.2001 (Estatuto do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), modificado pela Lei nº 3.951, de 17.12.2009; em atenção ao que consta da Decisão Administrativa nº 261, de 24.02.2026, do Secretário da SEMEC; do Ofício nº 661/2026 – ATS-SEMEC; do Ofício nº 662/2026 – ATS-SEMC; e, ainda, do Despacho nº 914/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.004974/2026-15), resolve conceder o afastamento das atividades, até 31.12.2026, por 20 horas semanais , da servidora pública municipal Michelle morgana GOMES FONSECA ALCANTARA – CPF nº 017.372.***-**, ocupante do cargo de Pedagogo, matrícula nº 51166, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, em regime de 40 horas –, para que frequente regularmente as aulas do curso de Doutorado no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, pela Universidade Federal do Piauí - UFPI, com efeitos a partir de 02.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 31 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422800322026

PORTARIA Nº 316/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício SEMEC nº 397/2026; (Processo Administrativo SEI nº 00044.008832/2026-27), resolve NOMEAR YAGO BRUNO DO NASCIMENTO SILVA, CPF nº 052.228.***-**, para exercer o cargo de Secretário de Gerência (Gerência Administração), Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 01.04.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 31 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422800332026

PORTARIA Nº 317/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício nº 179/2026 – PESSOAL-FWF; e, ainda, ao Despacho nº 903/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00094.000156/2026-46), resolve EXONERAR, a pedido, EMANOELA MATOS PEREIRA ROCHA, CPF nº 849.501.***-**, do cargo de Assistente de Apoio a Divisão, Símbolo DAM-4, da Fundação Wall Ferraz, com efeitos a partir de 23.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 31 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422800342026

PORTARIA Nº 318/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no Acordo de Cooperação Técnica nº 5/2021, de 06.04.2021, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJ/PI e o Município de Teresina - PI; e em atenção ao Ofício nº 26080/2026-PJPI/TJPI/SECPRE (Processo Administrativo SEI nº 00048.000519/2026-14), RESOLVE autorizar a renovação da cessão – de 11.01.2026 a 11.01.2027 –, do servidor público municipal RICARDO DE ALMEIDA SANTOS (CPF nº 748.453.***-**, matrícula nº 4543, Procurador do Município, da Procuradoria-Geral do Município-PGM, desta Prefeitura de Teresina) , para o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJ/PI, com ônus para o órgão cedente . Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 31 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422800352026

CONVÊNIO Nº 001/2026 – GAB/PREFEITO Convênio que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS (MA), para cessão de servidores de seus quadros, na forma que especifica. Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.554.869/0001-64, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE TERESINA, e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, Estado do Maranhão, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.307.102/0001-30, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, EDUARDO SALIM BRAIDE, residente e domiciliado no Município de São Luís – MA, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, e, ainda, em atenção, em especial, ao Ofício nº 8086/2025 – GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.072443/2025-62), resolvem, na forma da legislação vigente, firmar o

presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidores públicos, entre as partes, que exercerão suas atividades nos órgãos / entidades para os quais forem cedidos e aos quais ficarão subordinados, durante a vigência deste instrumento legal. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO I – O MUNICÍPIO DE TERESINA cederá ao MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, com ônus para o órgão / entidade de origem, pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, os seguintes servidores: - JANAINNA DE SOUSA SANTANA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Enfermeira, matrícula nº 061211, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS; - FERNANDA CAVALCANTE MACEDO CÂNDIDO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Enfermeira, matrícula nº 46672, lotada na Fundação Municipal de Saúde – FMS; - FRANCISCA MARIA DA SILVA FREITAS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Enfermeira, matrícula nº 075657, lotada na Fundação Municipal de Saúde – FMS; - SANSÃO SILVA DOS SANTOS, servidor público municipal, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Enfermeiro, matrícula nº 052675, lotado na Fundação Municipal de Saúde – FMS; - SABRYNA OLIVEIRA DA ROCHA MACHADO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Enfermeira, matrícula nº 074689, lotada na Fundação Municipal de Saúde – FMS. II – O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS cederá ao MUNICÍPIO DE TERESINA, com ônus para o órgão / entidade de origem, pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, os seguintes servidores: - MARIA DOS REMÉDIOS DA SILVA LIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de São Luís – MA; - MILENA FRANCE ALVES CAVALCANTE, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº 497694-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de São Luís – MA; - GRACE PATRÍCIA MENDES DE OLIVEIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº 489466-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de São Luís – MA; - REVANILDO ALVES PINHEIRO, servidor público municipal, ocupante do cargo de EnfermeirO, matrícula nº 282409-1, lotado no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, da Prefeitura Municipal de São Luís – MA; - KAREN CABRAL NASCIMENTO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Farmacêutica-Bioquímica, matrícula nº 537060, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de São Luís – MA; - ALLINE DE SOUSA CASTRO RÊGO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Fisioterapeuta, matrícula nº 41340, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de São Luís – MA. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES Compete ao órgão / entidade de destino a lotação e a movimentação do servidor cedido, respeitadas suas qualificações e formações, ficando, ainda, obrigado a comunicar a frequência do mesmo ao seu órgão / entidade de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Convênio terá vigência de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 01.01.2026 e término no dia 31.12.2026, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse e conveniência das partes. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente Convênio, por uma das partes, importará na sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato. PARÁGRAFO ÚNICO – Este Convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante manifestação das partes e assinatura de Termo Aditivo. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO Fica eleito o Foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas do cumprimento do presente Convênio. E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito. Teresina (PI), 9 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina EDUARDO SALIM BRAIDE Prefeito de São Luís

ID: 000480422800362026

CONVÊNIO Nº 010/2026–GAB/PREFEITO Convênio que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI), para cessão recíproca de servidores municipais, na forma que especifica. Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.554.869/0001-64, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE TERESINA, e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE parnaíba, Estado do Piauí, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.554.430/0001-31, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, FRANCISCO EMANUEL CUNHA DE BRITO, residente e domiciliado no Município de Parnaíba – PI, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE PARNAÍBA, conforme a legislação vigente; em atenção aos Ofícios no 15/2026 - Gabinete e nº 17/2026 – Gabinete, ambos do Prefeito Municipal de Parnaíba, datados de 28.01.2026 e 29.01.2026; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 1639/2026 – GAB-PRES-FMS (Processos Administrativos SEI nº 00048.002331/2025-78 e 00048.000184/2026-38), resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO O presente Convênio tem por objetivo a cessão recíproca de servidores públicos, entre as partes, que exercerão suas atividades nos órgãos para os quais forem cedidos e aos quais ficarão subordinados, durante a vigência deste instrumento legal. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO I – O MUNICÍPIO DE TERESINA cederá, ao MUNICÍPIO DE PARNAÍBA, com ônus para o órgão de origem, pelo prazo a que se refere à Cláusula Quarta deste Convênio, os seguintes servidores: a) FRANCISCO MONTEIRO LOIOLA NETO, CPF nº 837.762.***-**, servidor público municipal, ocupante do cargo de enfermeiro, matrícula nº 101689, lotado na Fundação Municipal de Saúde - FMS. b) TALITA ROCHA DE JESUS, CPF nº 057.784.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora, área de ensino Polivalência, 40h, matrícula 119377, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. c) FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA SILVA JUNIOR, CPF nº 628.585.***-**, servidor público municipal, ocupante do cargo de enfermeiro, matrícula nº 66683, lotado na Fundação Municipal de Saúde - FMS. d) JOÃO SERGIO DE SOUSA MOURA, CPF nº 876.455.***-**, servidor público municipal, ocupante do cargo de enfermeiro, matrícula nº 29588, lotado na Fundação Municipal de Saúde - FMS. II – O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA cederá, ao MUNICÍPIO DE TERESINA, com ônus para o órgão de origem, pelo prazo a que se refere à Cláusula Quarta deste Convênio, a seguinte servidora: a) RENATA HELENA DA COSTA SOUSA, CPF nº 656.746.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de enfermeira, matrícula nº 17307-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Parnaíba. b) JANAÍNA NAZARIO DA SILVA BATISTA, CPF nº 980.418.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora, área de ensino Polivalência, 40h, matrícula 17537-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Parnaíba. c) FABÍOLA SANTOS LINO, CPF nº 914.363.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de enfermeira, matrícula nº 16449, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Parnaíba. d) RENATA LAYANNE RODRIGUES DE MIRANDA NEVES SANTOS, CPF nº 018.211.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de enfermeira, matrícula nº 16.455-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Parnaíba. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES Compete ao órgão de destino a lotação e a movimentação do servidor cedido, respeitadas suas qualificações e formações, ficando, ainda, obrigado a comunicar a frequência do mesmo ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Convênio terá vigência a partir de 01.01.2026, com término fixado para 31.12.2026, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse e conveniência das partes. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente Convênio, por uma das partes, importará na sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato. PARÁGRAFO ÚNICO – Este Convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante manifestação das partes e assinatura de Termo Aditivo. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO Fica eleito o Foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, oriundas do cumprimento do presente Convênio. E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito. Teresina (PI), 25 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. FRANCISCO EMANUEL CUNHA DE BRITO, Prefeito de Parnaíba (PI).

ID: 000480422800372026

TERMO ADITIVO Nº 001/2026 - GAB/PREFEITO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO RECÍPROCA Nº 005/2026, QUE ENTRE SI CELEBRARAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TERESINA E, DO OUTRO LADO, O MUNICÍPIO DE ALTOS - PI Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.554.869/0001-64, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE TERESINA, e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE ALTOS, Estado do Piauí, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.554.794/0001-11, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, MAXWELL PIRES FERREIRA, residente e domiciliado no Município de Altos – PI, doravante denominado,

simplesmente, MUNICÍPIO DE ALTOS, conforme a legislação vigente; e, ainda em atenção ao Ofício - no 004/2026 – GAB/PMA, do Gabinete do Prefeito de Altos, de 28.01.2026; e ao Ofício SEMEC nº 188/2026 (Processo Administrativo SEI nº 00044.002611/2026-87), firmam o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 005/2026, referente à cessão, entre as partes, de servidores públicos, na forma que segue: OBJETO DO PRESENTE ADITIVO: retificar e ratificar, por mútuo acordo, a CLÁUSULA SEGUNDA, do Convênio nº 005/2026 que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE TERESINA e o MUNICÍPIO DE ALTOS, para incluir,no Convênio, com efeitos a partir de 12.02.2026 até 31.12.2026, como cedidos, com ônus para o órgão de origem, os seguintes servidores: I – O MUNICÍPIO DE TERESINA cederá ao MUNICÍPIO DE ALTOS, com ônus para o órgão de origem, a seguinte servidora: - ADRIANA COSTA LIRA, CPF nº 664.331. ***-**, matrícula nº 043517, servidora pública municipal, ocupante do cargo Pedagoga, carga horária 40h, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC. II – O MUNICÍPIO DE ALTOS cederá ao MUNICÍPIO DE TERESINA, com ônus para o órgão de origem, a seguinte servidora: - MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA SILVA, CPF nº 394.553.***-**, matrícula nº 1394-1, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora, carga horária 40h, da Secretaria Municipal de Educação de Altos-PI. DA RETIFICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO: o Convênio nº 005/2026 fica retificado e ratificado, em todos os seus termos, cláusulas e condições, não alterados neste instrumento, que àqueles se integram, formando um todo único e indivisível para os fins de direito. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos. Teresina (PI), 23 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina MAXWELL PIRES FERREIRA Prefeito de Altos/PI

ID: 000480422800382026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO ÚTIL Nº 10/2026 (Processo SEI nº 00047.002968/2025-98) O MUNICÍPIO DE TERESINA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.869/0001-64, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Centro, Teresina/PI, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, na qualidade de senhorio direto, e, com a intervenção da Procuradoria Geral do Município, AUTORIZA a transferência do domínio útil do imóvel adiante descrito, do atual foreiro RAIMUNDO MORAIS DA SILVA para JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, em conformidade com os artigos 678, 681, 682, 683, 684, 685, 686 e 688 do Código Civil de 1916 (Lei nº 3.071/1916), aplicáveis por força do art. 2.038 do Código Civil de 2002 (Lei nº 10.406/2002) e do art. 49 do ADCT, bem como com fundamento na Decisão Administrativa proferida pela Procuradora-Geral do Município (SEI nº 14564549) e no Parecer Jurídico nº 82/2026 – PRFMAP/PGM (SEI nº 14558439), nos termos das cláusulas e condições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA DAS PARTES 1.1. TRANSMITENTE (Foreiro): RAIMUNDO MORAIS DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 994.876-SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 397.360.913-68, residente no Conjunto Almeida Neto, Quadra A01, Casa 06, Bairro Mocambinho, Teresina/PI, titular do aforamento constituído pelo Título de Aforamento nº 62/90-91-L-03, datado de 13 de maio de 1991, devidamente registrado sob o nº R-1-17.743, às fls. 262, do Livro de Registro Geral nº 2-AAI, do 4º Cartório de Notas e Registro de Imóveis de Teresina/PI (1ª Zona), em 30 de agosto de 1993. 1.2. ADQUIRENTE: JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 1.381.017-SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 700.415.123-91, residente na Rua Sibéria, nº 581, Bairro Água Mineral, Teresina/PI. O adquirente atua igualmente na condição de procurador do transmitente, conforme Procuração Pública lavrada no 5º Cartório de Notas de Teresina em 03 de junho de 2025, a qual confere poderes especiais para vender, transferir, alienar ou a qualquer título onerar o imóvel, inclusive para transferir para si próprio, nos termos do art. 117 do Código Civil de 2002, que dispõe: “Salvo se o permitir a lei ou o representado, é anulável o negócio jurídico que o representante, no seu interesse ou por conta de outrem, celebrar consigo mesmo”. Havendo autorização expressa do representado na procuração, resta afastada a hipótese de anulabilidade, configurando-se legítima a autocontratação. 1.3. SENHORIO DIRETO: MUNICÍPIO DE TERESINA, representado pelo Prefeito Municipal, Sílvio Mendes de Oliveira Filho. CLÁUSULA SEGUNDA DO IMÓVEL 2.1. O presente Termo refere-se ao imóvel constituído por um lote de terreno foreiro municipal urbano irregular, com área de 149,65 m² (cento e quarenta e nove metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), situado na Quadra 63, Lote 01, Zona 03, Setor 34, Bairro Memorare, série poente à Rua Jerumenha, zona norte de Teresina/PI, com os seguintes limites e confrontações: testada medindo 13,70m; lado direito medindo 14,50m, limitando-se com a Panificadora São Pedro; lado esquerdo medindo 6,50m, limitando-se com área da PMT; pela linha de fundos medindo 17,50m, limitando-se com a série nascente da Av. Prefeito Freitas Neto. Inscrição Imobiliária: 041.387-9. Matrícula: nº 17.743 (R-1-17.743), às fls. 262, do Livro de Registro Geral nº 2-AAI, do 4º Cartório de Notas e Registro de Imóveis de Teresina/PI (1ª Zona). Endereço atual: Rua Jerumenha, nº 5545, Bairro Bom Jesus, Teresina/PI, CEP 64000-000. Título de Aforamento: nº 62/90-91-L-03, datado de 13 de maio de 1991, registrado em 30 de agosto de 1993, pelo preço de Cr$ 18.964,00 (dezoito mil novecentos e sessenta e quatro cruzeiros). Natureza do domínio: O imóvel descrito nesta cláusula constitui bem sujeito ao regime de enfiteuse (art. 678 do CC/1916), sendo o Município de Teresina o titular do domínio direto e o transmitente o titular do domínio útil. A enfiteuse tem caráter perpétuo (art. 679 do CC/1916), subsistindo após a presente transferência. CLÁUSULA TERCEIRA DA RENÚNCIA AO DIREITO DE PREFERÊNCIA 3.1. Nos termos do art. 683 do Código Civil de 1916, o enfiteuta não pode alienar o domínio útil sem prévio aviso ao senhorio direto, para que este exerça o direito de opção no prazo de 30 (trinta) dias, declarando, por escrito, datado e assinado, se pretende exercer a preferência na alienação, pelo mesmo preço e nas mesmas condições. 3.2. O Município de Teresina, na qualidade de senhorio direto, devidamente cientificado das condições da alienação do domínio útil por meio do presente processo administrativo, declara expressamente que toma ciência das condições da transferência e renuncia ao exercício do direito de preferência (opção), autorizando que a transferência do domínio útil se opere em favor do adquirente acima qualificado, nos termos do art. 683, parte final, do CC/1916. CLÁUSULA QUARTA DO LAUDÊMIO 4.1. Em atenção ao disposto no art. 686 do Código Civil de 1916, a transferência onerosa do domínio útil enseja o pagamento de laudêmio ao senhorio direto, correspondente a 2,5% (dois e meio por cento) sobre o preço da alienação, se outro percentual não houver sido fixado no título de aforamento. 4.2. Nos termos do art. 2.038, §1º, inciso I, do Código Civil de 2002, é vedada a cobrança de laudêmio ou prestação análoga sobre o valor das construções ou plantações existentes no imóvel aforado, devendo a base de cálculo incidir exclusivamente sobre o valor do terreno. 4.3. O laudêmio devido pela presente transferência foi devidamente apurado e quitado perante a Secretaria Municipal de Finanças – SEMF, conforme documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 00047.002968/2025-98. A comprovação da quitação constitui condição indispensável para a eficácia do presente Termo. CLÁUSULA QUINTA DA SUB-ROGAÇÃO NAS OBRIGAÇÕES DO AFORAMENTO 5.1. O adquirente, JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, sub-roga-se automaticamente em todas as obrigações decorrentes do regime de aforamento perante o Município de Teresina, assumindo, a partir da lavratura da competente escritura pública e respectivo registro, as seguintes obrigações: a) Pagamento do foro anual, certo e invariável, ao Município de Teresina, na forma e nos valores fixados pelo Título de Aforamento e pela legislação municipal vigente, nos termos do art. 678 do CC/1916; b) Pagamento de todos os impostos e ônus reais que gravarem o imóvel, conforme art. 682 do CC/1916; c) Observância de todas as cláusulas e condições previstas no Título de Aforamento nº 62/90-91-L-03; d) Pagamento de laudêmio ao senhorio direto em caso de futuras alienações onerosas do domínio útil, observado o disposto no art. 686 do CC/1916 e no art. 2.038, §1º, I, do CC/2002; e) Manutenção da regularidade fiscal do imóvel perante o Município de Teresina; f) Não alienar, doar, dar em pagamento, trocar nem subenfiteucar o terreno aforado sem prévia permissão do senhorio direto (arts. 683 e 688 do CC/1916), devendo, em caso de doação ou troca por coisa não fungível, avisar o Município no prazo de 60 (sessenta) dias contados da transmissão (art. 688 do CC/1916), sob pena de continuar responsável pelo foro; g) Não dividir o imóvel em glebas sem consentimento expresso do senhorio direto, nos termos do art. 681 do CC/1916; h) É vedada a constituição de subenfiteuse, conforme art. 2.038, §1º, II, do CC/2002. 5.2. ADVERTÊNCIA LEGAL: Nos termos do art. 692, inciso II, do Código Civil de 1916, a enfiteuse poderá ser extinta por comisso caso o foreiro deixe de pagar as pensões (foros) devidas por 3 (três) anos consecutivos, hipótese em que o senhorio direto o indenizará tão somente pelas benfeitorias necessárias. O novo foreiro declara estar ciente desta condição resolutiva. CLÁUSULA SEXTA DA ANULAÇÃO DO TERMO ANTERIOR 6.1. Fica formalmente registrado que o Termo de Resgate de Aforamento nº 24/2025 (SEI nº 13570140), publicado no DOM nº 4.124 de 21 de outubro de 2025, foi anulado por Decisão Administrativa da Procuradora-Geral do Município (SEI nº 14564549), publicada no DOM nº 4.203 de 25 de fevereiro de 2026, em razão de erro substancial na qualificação do objeto do pedido (resgate de aforamento em vez de transferência de domínio útil), sendo o presente Termo expedido em sua substituição. CLÁUSULA SÉTIMA DAS PROVIDÊNCIAS REGISTRAIS 7.1. O presente Termo de Autorização de Transferência de Domínio Útil constitui ato de consentimento do senhorio direto, não se confundindo com o título translativo do direito real. Caberá ao adqui-

rente providenciar, às suas expensas: a) A lavratura de escritura pública de cessão de direitos enfiteutéuticos em cartório de notas competente; b) A posterior averbação na matrícula nº 17.743 da 4ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina/PI (1ª Zona), nos termos do art. 167, inciso II, da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos). CLÁUSULA OITAVA DO FUNDAMENTO LEGAL 8.1. O presente Termo fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais: a) Art. 678 do CC/1916 – definição de enfiteuse e obrigação de pagamento do foro; b) Arts. 681 e 682 do CC/1916 – vedação de divisão em glebas e obrigação de pagamento de impostos; c) Arts. 683, 684 e 685 do CC/1916 – direito de preferência do senhorio direto e do foreiro; d) Art. 686 do CC/1916 – laudêmio de 2,5% na transferência onerosa do domínio útil; e) Art. 688 do CC/1916 – obrigação de notificação em doações e trocas; f) Art. 692, II, do CC/1916 – extinção por comisso; g) Art. 117 do CC/2002 – autocontratação mediante autorização do representado; h) Art. 2.038, caput e §1º, do CC/2002 – subordinação das enfiteuses existentes ao CC/1916, vedação de cobrança de laudêmio sobre construções/plantações e de subenfiteuse; i) Art. 49 do ADCT – manutenção dos contratos de enfiteuse; j) Parecer Jurídico nº 82/2026 – PRFMAP/PGM (SEI nº 14558439); k) Decisão Administrativa da Procuradora-Geral do Município (SEI nº 14564549), publicada no DOM nº 4.203 de 25/02/2026. CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 9.1. A enfiteuse sobre o imóvel descrito na Cláusula Segunda permanece vigente, operando-se apenas a substituição do foreiro, de modo que o novo titular do domínio útil assume integralmente a posição jurídica do anterior, nos termos do art. 678 do CC/1916. 9.2. Este Termo produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município. 9.3. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis competente a proceder à averbação da transferência do domínio útil nos seus registros, bem como a praticar qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo, nos termos do art. 167, inciso II, da Lei nº 6.015/1973. 9.4. As partes declaram estar cientes de que, nos termos do art. 679 do CC/1916, o contrato de enfiteuse é perpétuo, e que a presente transferência não altera a natureza jurídica do aforamento, permanecendo o Município de Teresina como senhorio direto. E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO ÚTIL, perante 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes e uma para o arquivo da Procuradoria Geral do Município. Teresina/PI, 12 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina - Senhorio Direto. RAIMUNDO MORAIS DA SILVA, CPF: 397.360.***-** Transmitente - (Foreiro) Neste ato representado por José Francisco de Assis da Silva (Procuração Pública – 5º Cartório de Notas – 03/06/2025). JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, CPF: 700.415.***-** Adquirente. TESTEMUNHAS: 1. Nome: CPF: 2. Nome: CPF:

Administração Direta

Secretaria Municipal de Governo

ID: 000480422800392026

PORTARIA INTERNA Nº 03/2026 – SEMGOV. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, da Prefeitura de Teresina, no uso de sua competência privativa, que lhe confere o art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração; e em atenção ao (Processo Administrativo SEI nº 00048.000275/2026-06) RESOLVE: Art. 1º Fica designado o servidor FRANCISCO RAFAEL DA SILVA, matrícula nº 113710, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para atuar como Gestor de Contratos, referente ao Contrato 01/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV e o Grupo de Teatro do Monte Castelo. Art. 2º Fica o referido Gestor obrigado a comunicar, à Secretaria Municipal de Governo, todas as ocorrências relacionadas com o objeto do contrato, a que se refere esta Portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Governo, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Governo, em 30 de março de 2026. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422800402026

PORTARIA INTERNA Nº 04/2026 – SEMGOV. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, da Prefeitura de Teresina, no uso de sua competência privativa, que lhe confere o art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração; e em atenção ao (Processo Administrativo SEI nº 00048.000275/2026-06) RESOLVE: Art. 1º Fica designado o servidor PEDRO RODOLFO DE SOUSA SILVA, matrícula nº 114046, ocupante do cargo de Assistente Técnico, para atuar como Fiscal de Contratos, referente ao Contrato 01/2026,celebrado entre a Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV e o Grupo de Teatro do Monte Castelo. Art. 2º Fica o referido Fiscal obrigado a comunicar, à Secretaria Municipal de Governo, todas as ocorrências relacionadas com o objeto do contrato, a que se refere esta Portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Governo, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Governo, em 30 de março de 2026. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480422800412026

EXTRATO CONTRATO Nº 01/2026 – SEMGOV. PATROCINADO: GRUPO DE TEATRO DO MONTE CASTELO, inscrito no CNPJ 00.867.517/0001-82, neste ato representado por LUIZ TITO VIEIRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 159.262.813-34. OBJETO: O objeto do presente Contrato é o patrocínio para realização do espetáculo da Paixão de Cristo: A via Sacra do Piauí, evento que será realizado entre os dias 01 e 03 de abril de 2025, prestado pela Prefeitura Municipal de Teresina, através da Secretaria Municipal de Governo nos moldes do Decreto 24.366/2023 e dos arts. 72 e 74 da Lei Nº 14.133/21). DO VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá pelo prazo de 30 (trinta) dias, à partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogado e tendo seus efeitos finalizados de forma antecipada uma vez realizada seu objeto e as partes cumprido com suas obrigações. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2026. Assinam: JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário de Governo. LUIZ TITO VIEIRA DO NASCIMENTO, Representante Legal da entidade.

ID: 000480422800422026

PRIMEIRA RENOVAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO. De acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Objetivo: Aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular para o desenvolvimento do educando na vida cidadã. Firmado entre a Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV e a doravante designado estagiária Tammy Karoline Coutinho Brito, com interveniência obrigatória do Instituto de Ensino Superior-ICEV. Com início em 21/03/2026 e término em 21 de março de 2027.

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440422800432026

PORTARIA Nº 141/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010. RESOLVE: Art. 1º. Sustar os efeitos da PORTARIA Nº 045/2026/GAB/SEMEC, datada de 05.02.2026, que trata da Lotação em caráter provisório para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas semanais, do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, CLEUDIANE RODRIGUES SANTANA DOS SANTOS, matrícula nº 78854, retroativos a 09.04.2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 31 de março de 2026. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440422800442026

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL N.º 26/2026/SEMEC/PMT . CONTRATO N.º 005/2025/SEMEC/PMT. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 79/2023/SEMA/PMT. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 00044.009376/2022-95/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00044.005315/2026-23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com a Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: VITÓRIA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 35.135.052/0001-50. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações ao Contrato N.º 005/2025/SEMEC, em consonância ao Parecer Referencial da Procuradoria Geral do Município n. 62/2025/PLCCA/PGM e Despacho 41/2026/PROC-LICIT-01-PGM, Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município, justificativa da Gerência de Manutenção e Conservação, todos integrantes do processo administrativo n.º 00044.005315/2026-23/SEMEC/PMT, conforme abaixo: A alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO para permitir o REAJUSTE no percentual de 7,09% (sete inteiros e nove centésimos por cento) correspondendo R$ 322.211,78 (Trezentos e vinte e dois mil, duzentos e onze reais e setenta e oito centavos), perfazendo R$ 5.027.154,35 (Cinco milhões, vinte e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), sem aditamento de valor anterior, cujo acréscimo vigerá a partir desta data, conforme justificativa e planilhas que instruem os autos. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desse termo aditivo, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, à conta da Classificações Orçamentárias 09001.12361.0021.1702 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental, Natureza de Despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações, Fonte de Recursos 500200 - Recursos não vinculados de impostos - educação. DATA DE ASSINATURA: 26/03/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Patryne Rhavanne da Silva Queiroz.

ID: 000440422800452026

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 031/2026/SEMEC/PMT . CONTRATO N° 306/2015/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO INICIAL Nº 047.01468/2013/SEMEC. DESPACHO Nº 088/2014 - GAB/PGM; DESPACHO Nº 07/2015 - GAB/PGM. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.006954/2026-02/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8.245/1991 e suas alterações. CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A): MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA/LOCADOR(A): IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS RENASCENÇA SUDESTE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 25.048.589/0001-29. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 306/2015/SEMEC, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 03(três) meses, tendo início em 04/04/2026, vigorando, portanto, até 03/07/2026, resguardado o direito ao pedido de reajuste/revisão. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da locação do imóvel serão suportadas: Classificação Orçamentária: 09001.12361.0017.2647 - Administração do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 31/03/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A) - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA/LOCADOR(A) - Abrahão Pereira Fonseca.

ID: 000440422800462026

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 32/2026/SEMEC/PMT . CONTRATO Nº 027/2023/SEMEC/PMT. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26.039/2022/ALEPI. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022/ALEPI. ADESÃO À ARP Nº 008/2022/ALEPI. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.023737/2025-48/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, DO DECRETO Nº 7.892/2013 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.175/2009. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.659.927/0001-91. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 27/2023/SEMEC, em consonância ao Parecer da Procuradoria Geral do Município n.º 024/2026 - PLCCA/PGM, Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município, justificativa da Gerência de Manutenção e Conservação, todos integrantes do processo administrativo n.º 00044.023737/2025-48, conforme abaixo: A alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para permitir o REAJUSTE no percentual de 1,68% (Um vírgula sessenta e oito por cento) correspondendo R$ R$ 25.336,16 (Vinte e cinco mil trezentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos), totalizando R$ 5.958.083,37 (Cinco milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, oitenta e três reais e trinta e sete centavos), sem aditamento de valor anterior, cujo acréscimo vigerá a partir desta data, conforme justificativa e planilhas que instruem os autos. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desse termo aditivo, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, à conta da Classificações Orçamentárias 09001.1236100092.612 - Manutenção e Apoio ao Escolar nas Escolas do Ensino Fundamental e 09001.1236500082.609 - Manutenção e melhoria da infraestrutura dos CMEI´s, Natureza de Despesa 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte de Recursos 1500200 - Recursos não vinculados de impostos - Educação. DATA DE ASSINATURA: 31/03/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Hercília de Jesus Martins Rodrigues.

ID: 000440422800472026

ERRATA . CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT. CONTRATADA: VITÓRIA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: Quarto Termo Aditivo Contratual n.º 26/2026/SEMEC/PMT ao Contrato n.º 005/2025 - Execução de serviços remanescentes de construção de escola de ensino fundamental com 13 salas de aula e quadra poliesportiva no Residencial Manoel Evangelista, bairro Novo Horizonte, zona Sudeste do Município de Teresina-PI. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA para retificação de erro material constante na Cláusula Primeira – Do Objeto, nos termos a seguir: ONDE SE LÊ: [...] A alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO para permitir o REAJUSTE no percentual de 7,09% (sete inteiros e nove centésimos por cento) correspondendo R$ 322.211,78 (Trezentos e vinte e dois mil, duzentos e onze reais e setenta e oito centavos), perfazendo R$ 5.027.154,35 (cinco milhões, vinte e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), sem aditamento de valor anterior, cujo acréscimo vigerá a partir desta data, conforme justificativa e planilhas que instruem os autos. [...]. LEIA-SE: [...] A alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO para permitir o ACRÉSCIMO no percentual de 7,09% (sete inteiros e nove centésimos por cento) correspondendo R$ 322.211,78 (Trezentos e vinte e dois mil, duzentos e onze reais e setenta e oito centavos), perfazendo R$ 5.315.180,96 (cinco milhões, trezentos e quinze mil, cento e oitenta reais e noventa e seis centavos), sem aditamento de valor anterior, cujo acréscimo vigerá a partir desta data, conforme justificativa e planilhas que instruem os autos. [...]. A presente errata se faz necessária em decorrência de constatação de erro formal de digitação, consubstanciando no art. 12, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. (Assinado eletronicamente) ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT.

ID: 000440422809472026

RESOLUÇÃO CME/THE Nº 004/2026. Concede autorização provisória de funcionamento às instituições públicas municipais do Sistema de Ensino de Teresina e dispõe sobre a convalidação de estudos. O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 2º da Lei nº 2.900, de 14 de abril de 2000, e com fundamento no art. 2º da Lei nº 3.058, de 19 de dezembro de 2001, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente quanto à garantia do direito à educação e à organização dos sistemas de ensino; CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público educacional e a necessidade de assegurar a regularidade da vida escolar dos estudantes; CONSIDERANDO os encaminhamentos da audiência realizada no Ministério Público do Estado do Piauí, em 09 de março de 2026, com a participação da SEMEC e deste Conselho; CONSIDERANDO a deliberação da 2ª Reunião Ordinária do CME/THE, realizada em 19 de março de 2026; RESOLVE: Art. 1º Autorizar, em caráter

provisório, pelo prazo de 01 (um) ano, o funcionamento das instituições públicas municipais integrantes do Sistema de Ensino de Teresina, a contar da data de publicação desta Resolução, conforme relação constante em anexo A. Art. 2º Ficam convalidados, em caráter excepcional, os estudos realizados pelos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Teresina, no período de 31 de março de 2025 até a data de publicação desta Resolução, considerando: I – a efetiva oferta das atividades escolares; II – os registros escolares existentes nas unidades de ensino; III – a necessidade de garantir a continuidade da vida escolar dos estudantes. § 1º A convalidação de que trata o caput assegura a plena validade dos atos escolares praticados no período, inclusive para fins de emissão de históricos escolares, declarações, certificados e demais documentos oficiais. § 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação, por meio do Setor de Autenticação Escolar e às unidades de ensino adotar as providências necessárias à regularização e validação dos registros escolares. Art. 3º As unidades de ensino relacionadas no relatório técnico da Secretaria Municipal de Educação, contantes no Anexo B, deverão, no prazo de vigência desta autorização provisória, apresentar a documentação completa e atualizada necessária à emissão de parecer conclusivo para autorização ou renovação de funcionamento. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Teresina – PI, em 19 de março de 2026. (Assinado Eletronicamente) Hostiza Machado Vieira Neves, Presidente CME/THE. HOMOLOGO a Resolução CME/THE N° 004/2026 do Egrégio Conselho Municipal de Educação de Teresina, em março de 2026. (Assinado Eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação.

ANEXO A

Nº	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ENDEREÇO
1.	CMEI ABC	Rua Santa Teresinha, 4613, Satélite
2.	CMEI Alda Maria de Almendra Freitas Castelo Branco	Pi 113, Rodovia Teresina A José De Freitas. S/N, Povoado Santa Tereza.
3.	CMEI Antonio Alves de Holanda	Estrada da Cacimba Velha, Pov. Nova Cajaíba, S/N, ZONA Rural leste
4.	CMEI Antônio de Noronha Pessoa Filho	Avenida Teresinha De Jesus Da Silveira
5.	CMEI Arvores Verdes	Estrada Da Cacimba Velha - Povoado Arvores Verdes
6.	CMEI Bom Samaritano	Rua São Camilo, 1269. Vila Samaritano, Campestre
7.	CMEI Cidade Leste	Rua Saturnino Rolins Morais, 5437, Vila Cidade Leste, Bairro Verde Lar
8.	CMEI Danielzinho	Rua Melvin Jones, 4181 - Piçarreira I
9.	CMEI Dom Avelar	Rua 02 Q. J N°3150 Res.Dom Avelar, Vale Quem Tem
10.	CMEI Dona Maria de Jesus Araújo Silveira	Rua Salitre 7800 Pedra Mole
11.	CMEI Eduardo Henrique Accioly Campos	Rua Aristides Almeida 454 Bairro Santa Isabel
12.	CMEI Francisca Ferreira Da Silva -Tia Fanny	Rua Contorno Rodoviário Norte, 6556 Bairro Vale Do Gavião
13.	CMEI Francisca Marques	Rua Telegrafista Sebastião Portela, 3143 Bairro: São João
14.	CMEI Jorge Amado	Rua Oito N° 5151, Loteamento Árvores Verdes, Bairro Árvores Verdes Zona Leste
15.	CMEI Ladeira do Uruguai	Professora Julieta Neiva Nunes N 6397 Uruguai
16.	CMEI Madre Teresa de Calcutá	Rua Oito 3705 Bairro Vale Quem Tem Teresina PI
17.	CMEI Mahatma Gandhi	Rua: Jornalista Mario Soares
18.	CMEI Maria Amélia Freitas Mendes de Oliveira	Rua Autinópolis, 6468 Planalto Uruguai
19.	CMEI Parque Anita Ferraz	Rua Timorante S/N
20.	CMEI Parque Mão Santa	Rua 19, Parque Mão Santa B. Vale Quem Tem
21.	CMEI Planalto Uruguai	Juiz Salmon Lustosa Nogueira
22.	CMEI Presidente Medice	Rua Coronel Belisario Da Cunha, 150. Sao Cristóvão
23.	CMEI Professor Gilberto Silva	Rua Joao de Barro 1411
24.	CMEI Professora Maria Aldineia Rodrigues da Silva	Rua Urano, 4145
25.	CMEI Professora Maria do Amparo Ferreira de Alencar	Rua Luiz Antonio Sousa, N°6500, Loteamento Zequinha Freire
26.	CMEI Professora Marina Soares da Silva	Rua Raimundo Alves de Carvalho N 1720 loteamento HBB/ Pedra Mole
27.	CMEI Professora Noélia Maranhão da Costa e Silva	Rua Ilza Paiva E Silva 6000 Bairro Vale Do Gavião
28.	CMEI Professora Roseana Maria Martins de Lima	Rua Professor Flavio Teixeira De Abreu, 5533, Residencial Taqueri, Bairro Vale Que Tem, Teresina - Pi
29.	CMEI Professora Vera Lúcia Rocha de Oliveira Santos	Rua Iracilda de Oliveira Matos, nº 5680 - Vale Quem Tem
30.	CMEI Raimunda Martins Nunes Portela	Rua Aracr, 4606
31.	CMEI Santa Barbara	Rua Nossa Senhora Das Graças 7947
32.	CMEI Santa Maria	Rua Deoclecio Brito,2381
33.	CMEI Santa Teresinha	Rua 02, S/N Povoado Campestre Norte
34.	CMEI São Vicente	Pi 112, Km-20, Estrada De União
35.	CMEI Tapuia	Estrada Da Cajaíba, Povoado Tapuia
36.	CMEI Tia Erinelda Veiga	Rua Benedito Da Silveira,2824 Planalto Ininga
37.	CMEI Tia Sabina	Rua Harmonia S/N Povoado Santa Luz De Baixo
38.	CMEI Tia Zoraide Almeida	R. Monsenhor Cicero Portela 3055 Piçarreira Ii
39.	CMEI Tio Alessandro	Rua Jequié, 7461 Vila Nova, Pedra Mole
40.	CMEI Tom Jobim	Via Estrutural Leste seis, QD. W N° 5867 Lot. Mirante dos Morros III
41.	CMEI Vila Bandeirante	Rua Dom Bosco, 4920/Bairro: Porto Do Centro
42.	CMEI Vila do Avião	Rua Nambu 1021/ Vila Do Avião/ Pedra Mole
43.	CMEI 1º de Maio	Rua Motorista Genésio Carvalho Número 613
44.	CMEI Adelaide Fontenele	Rua Professor Fernando Marques, N° 1251 - Bairro Por enquanto
45.	CMEI Amélia Bevilaqua	Rua Mariano Gaioso
46.	CMEI Anita Ferraz	Rua Altos Nº 5185 Bairro- Alto Alegre
47.	CMEI Apolônia Carvalho	Rua 02 Número 257 Vila Apolônia
48.	CMEI Dalai Lama	Rua 03 De Abril S/N
49.	CMEI do Mocambinho	Av. Jornalisa Josipio Lustosa Nº 33
50.	CMEI Dona Odinéa	Rua Engenheiro Miguel Furtado Bacelar
51.	CMEI Francisco De Assis	Rua Maria Luzia Villa Nº5790 Mocaminho II
52.	CMEI Helena Medeiros	Avenida Boa Esperança,3710
53.	CMEI João Batista Brito De Melo	Rua Nove, Loteamento Parque Brasil I, N 3930, Bairro Parque Brasil I
54.	CMEI João Paulo Dos Reis Veloso	Avenida Senador Fausto Castelo Branco, N° 4950, Loteamento Cidade 2000, Bairro Aroeirs. Zona Norte
55.	CMEI Joel Mendes	Rua Simplício Mendes 991
56.	CMEI Joffre do Rêgo Castelo Branco	Av. Alameda Parnaíba 2171 Marques
57.	CMEI José de Fátima de Sousa Bezerra	Rua Bom Jesus,3642 Buenos Aires
58.	CMEI José João De Magalhães Braga	Rua Regina Célia ,5820 Santa Maria
59.	CMEI Louvor e Vida	Av. União, Conj. União Ii, Q-I; Bairro Memorare; Zona Norte
60.	CMEI Monte Verde	Rua Amadeus Campos, 4530 - Monte Verde - Bairro Santa Rosa
61.	CMEI Natureza	Rua Dom Avelar Parque Ambiental Risoleta Neves.
62.	CMEI Parque Firmino Filho	Rua Monte Verde, 2170 Bairro Santa Rosa
63.	CMEI Parque Wall Ferraz	Rua Maria Jose De Melo Freitas, (Antiga Rua 02 S/N) N°2330
64.	CMEI Peixe Vivo	Alameda Domingos Jorge Velho ,6768
65.	CMEI Professor Roberto Gonçalves de Freitas	Rua 14 Parque Brasil III
66.	CMEI Helena Maria Rodrigues de Carvalho	Rua José Marques Da Rocha 2361
67.	CMEI Professora Hilda Maria Lemos Santos e Silva	Av Professor Mariano Da Silva Neto, 2010 Residencial Francisca Trindade
68.	CMEI Professora Maria Osmarina Moura Bezerra	Rua Antônia Flor S/N Bairro Jacinta Andrade
69.	CMEI Professora Zélia Calixto de Araújo Sousa	Avenida Amadeus Paulo N° 2778
70.	CMEI Raquel de Queiroz	Avenida Deputada Francisca Trindade N°5805 Residencial Jacinta Andrade
71.	CMEI Rubem Alves	Rua São Cristóvão, N 3595 Bairro Parque Brasil 3
72.	CMEI Santa Maria da Codipi	Rua Francisco Magnolia 2800 Bairro Santa Maria Da Codipi
73.	CMEI Santa Maria das Vassouras	R Chico Conrado 1160 Santa Maria Das Vassouras
74.	CMEI Thereza Christina	Rua Benjamin Constant N°1642
75.	CMEI Tia Anita Gayoso	Avenida Duque De Caxias 4240
76.	CMEI Tia Jane	Av.Boa Esperança 4998
77.	CMEI Tia Luluzinha	Rua José Marques Da Rocha, 3315, Buenos Aires
78.	CMEI Tia Monica	Rua Presidente Linconl, 4792 São Joaquim
79.	CMEI Myriam 3	Q 18 Casa 18 Setor B Mocambinho 1
80.	CMEI Tia Regina Napoleão	Rua Padre Geraldo N 634
81.	CMEI Tia Tânia	Rua Cristal, 2865 Real Copagri
82.	CMEI Vila Pantanal 2	Rua Gaston De Greslan N2000 Parque Alvorada
83.	CMEI Zélia Gattai Amado	Rua Pedro Brito, 1605
84.	CMEI Bernard Van Leer	Rua Carajás, 4010 - Dirceu Ii
85.	CMEI Chico Xavier	Rua Rio Verde 2904, São Sebastião
86.	CMEI Cintia Medeiros de Oliveira	Rua Cesar De Negreiros Barros 3704 Manoel Evangelista Bairro Novo Horizonte
87.	CMEI Clarice Lispector	Rua Estudante Fábio Cesar, N 2020 Q.01a Frei Damião, Bairro Gurupi
88.	CMEI Emerson de Jesus Silva	Rua Filomena Lages De Carvalho 4555 Dirceu I
89.	CMEI Érico Veríssimo	Loteamento Psh Tabocas-Sn
90.	CMEI Frei Damião	Rua Carlos Feitosa N 979 Bairro Gurupi
91.	CMEI Gilca Vanessa	Rua Rondônia, 4011_ Vila Coronel Carlos Falcão Bairro Novo Horizonte
92.	CMEI João Mendes Olimpio de Melo	Rua José Pereira Lopes, 2845 - Renascença
93.	CMEI João Paulo II	Rua Neusina Pereira Da Silva ,1420
94.	CMEI Jonas Pereira da Silva	Rua Cesar De Negreiros Barros, Loteamento Manoel Evangelista, Bairro Novo Horizonte
95.	CMEI Júlio Romão	Rua Santa Luzia 860
96.	CMEI Limoeiro	Povoado Campestre S/N
97.	CMEI Maria Augusta De Jesus	Rua Dino Pereira / Antiga Rua 54 Dirceu Ii
98.	CMEI Maria José Arcoverde	Rua Desembargador Berilo Mota S/N, Dirceu I, Zona Sudeste
99.	CMEI Menino Jesus	Rua Desembargador Odorico Rosa, N° 4806, Vila Pantanal/ Extrema
100.	CMEI Nossa Senhora da Guia	Rua Gabriel Soares 46, Beira Rio Beira Rio Rua Gabriel Soares 46, Beira Rio Beira Rio
101.	CMEI Novo Milênio	Rua Diego Madeira Campos, 585, bairro São Sebastião, CEP 64.084-070, Teresina, Piauí.
102.	CMEI Padre Pedro Balzi	Rua: Flor Do Tempo S/N Residencial Padre Pedro Balzi, Bairro São Sebastião
103.	CMEI Parque Esperança	Rua Professor Jose De Sena, N 3290 - Comprida
104.	CMEI Ramses Bahury de Sousa Ramos	Rua Cecy Nepomuceno Pires N° 2250, Bom Principio
105.	CMEI Recanto dos Pássaros	Loteamento Recanto Dos Pássaros. Quadra B5, Nº 6000. Bairro Todos Os Santos
106.	CMEI Residencial Firmino Filho	Rua Advogado José Fontes Napoleão Do Rego, N° 5740, Firmino Filho - Parque Poti
107.	CMEI Sagrado Coração de Jesus	Povoado Taboca Do Pau Ferrado S/N
108.	CMEI Teresinha de Jesus e Silva	Rua São Raimundo N° 1852
109.	CMEI Tia Eutália	Rua 54, Número 3455, Conjunto Dirceu Ii
110.	CMEI Tio Fernando Santiago	Rua luiz Alves 1176 Jardim Europa
111.	CMEI Vila Mariana Fortes	Rua Anchieta N 2112
112.	CMEI Vila Poty II	Rua Deputado Pinheiro Machado,4103 Parque Poty
113.	CMEI André Diuare Almeida Carvalho	Rua Dr Arquelau Siqueira Amorim, N° 4611 Parque Sul
114.	CMEI Angelim IV	Rua Capitão Gabriel Leite,1434
115.	CMEI Ariano Suassuna Suassuna	Rua José Da Costa Araújo, 9370 Portal Da Alegria
116.	CMEI Bom Jesus Wall Ferraz	Rua Papagaio 3619
117.	CMEI Carlos Drummond De Andrade	Av Jornalista Lindberg Leite
118.	CMEI Cássia Cristina	Rua Professor Paulo Freire Número 758 Bairro Areias
119.	CMEI Castro Alves	Rua Projetada 7 N° 7807 Parque Eliane Bairro Angelim
120.	CMEI Cecília Meireles	Rua:11, Loteamento Parque Maria Eduarda, Parque Juliana, Cidade Sul.
121.	CMEI Chapadinha Sul	Br 316 Km 24 Chapadinha Sul
122.	CMEI Chico Mendes	Rua Dr. Valdeci Manoel Rodrigues Nº 5925/Esplanada Loteamento Porto Alegre
123.	CMEI Cirandinha	Rua Combino Dc Carvalho 3477
124.	CMEI Dom Miguel Fenelon Câmara Filho	Rua Xi, 8895 Loteamento Judithe Nunes
125.	CMEI Engenheiro Matias Augusto de Oliveira Matos	Rua José Ulisses Leal
126.	CMEI Enilson Carvalho	Rua Tenente Tadeu N 3421
127.	CMEI Francisca de Sousa Pacheco	Rua Nove,1800
128.	CMEI Francisco Hardi Filho	Avenida Norte/ Sul 2650 Vila Mariana, Bairro Santo Antônio Zona Sul De Teresina
129.	CMEI Hercília Torres de Almeida	Rua Agnelo Rufino, 6300
130.	CMEI Imaculada Conceição	Rua Esperanto, 765 Monte Castelo
131.	CMEI Irmã Dulce	Rua Baú, N°3256, Vila Irma Dulce, Bairro Angelim
132.	CMEI Jesus Diocesano	Rua Raimunda Cardoso 1551 Parque Piauí
133.	CMEI João Nonon de Moura Fontes Ibiapina	Rua 5 S/N, Residência João Paulo Ii Bairro Angelim
134.	CMEI Lindalma Carvalho Soares	Rua Cinco, Loteamento Inácio Soares. Bairro Angélica
135.	CMEI Luis Gonzaga Pires	Rua Deputado Edson Ferreira, N° 3199, Bela Vista Ii
136.	CMEI Luterano	Avenida Prefeito Wall Ferraz,7200
137.	CMEI Marcos Vilaça	Rua Santa Maria Goretti 2522 Três Andares
138.	CMEI Maria Alves da Silva Santos	Rua Três S/N Projeto Casulo
139.	CMEI Miriam Furtado	Rua Cristo Redentor, 2320
140.	CMEI Noé Cerqueira Fortes	Rua José Miguel Número 8844 Bairro Portal Da Alegria O Portal Da Alegria
141.	CMEI Nossa Senhora da Paz	Rua Piracuruca, 3146 Três Andares
142.	CMEI Nossa Senhora Maria Auxiliadora	Rua Sete Quedas, 4406 Bairro Catarina
143.	CMEI Parque São João	Rua Jacob Mastins, 765, Bairro Parque São João
144.	CMEI Parque Vitória	Av. Gov. Rocha Furtado N 3433 Parque Vitória Angelim
145.	CMEI Pedro Mendes Ribeiro	Rua Gabriel Ferreira 1966 Macatúba
146.	CMEI Phillip Guerra	Rua Benedito da Rocha Freitas, 5534 - Pedra Miuda
147.	CMEI Presidente Costa E Silva	Rua Iv Conjunto Monte Castelo 2051 Redenção
148.	CMEI Professor Francisco das Chagas Venâncio	Avenida 19 De Outubro, 2220 Lourival Parente
149.	CMEI Professor Wall Ferraz	Rua 21 Sem Número, Bairro Cerâmica Cil
150.	CMEI Professora Antônia Nonato	Rua Professor Cordão, 1260. Ilhotas
151.	CMEI Professora Hildete	Rua Padre Cicero, Nº 3690, Vila São Francisco Sul, Bairro Santo Antônio
152.	CMEI Professora Maria Do Carmo Nunes	Rua Engraxate Gil Oliveira N°: 1345
153.	CMEI Rebeca Ribeiro Nogueira	Rua 05 Nº6460, Residencial Nova Alegria, Bairro São Lourenço
154.	CMEI Renatinha	Av Ulisses Guimarães S/N
155.	CMEI Residencial Betinho	Residencial Herbert De Sousa Avenida Manoel Fernandes De Oliveira 1546 Bairro Angelim
156.	CMEI Residencial Esplanada	Rua São Valentino, 7610. Residencial Esplanada. Bairro Angelim
157.	CMEI Ruth Correia Leite Cardoso	Avenida Santa Madre Paulina 2300
158.	CMEI Santa Cruz	Rua D. 7740, Bairro Santa Cruz
159.	CMEI Santa Francisca Cabrini	Rua Apóstolo Tadeu s/n, Vila Irmã Dulce / Palitolândia
160.	CMEI Santa Helena	Rua Manoel Victor Cordeiro Nº 5950 Parque Jacinta Brasilar
161.	CMEI Santo Antônio	Rua Rita De Cassia, 3490
162.	CMEI Tia Anita Morais De Brito	Rua Pedro Portela 1387
163.	CMEI Tia Francisquinha	Rua Domingos Alves De Holanda Q 19 - Nº3470, Conjunto Santa Fe- Bairro Santa Cruz
164.	CMEI Tia Graça Neri	Rua Beneditinos Número 537 Bairro São Pedro
165.	CMEI Tia Lygia	Av. Higino Cunha Bairro Ilhotas
166.	CMEI Valquiria Ferraz Sousa	Av. Maranhão, 2205_ Bairro Vermelha
167.	CMEI Vila Carolina Silva	Rua Dona Francisca Claudino N 1035 Vila Carolina Silva Bairro: Distrito Industrial
168.	CMEI Vila Clemente Fortes	Av Ulisses Guimarães 1950
169.	CMEI Vila Concórdia e Morada Nova	Rua Radialista Benedito De Assis, N° 3168 - Vila Concórdia, Bairro: Bela Vista
170.	CMEI Vila Tiradentes	Rua Cruzeiro Do Sul, 378, Santo Antônio, Teresina-Pi
171.	CMEI Vovó Laís	Rua Henriqueta Teixeira N 2190 Bairro Santo Antônio
172.	EM Alice Pires do Nascimento	Povoado Cajueiro, Zona Rural Sul
173.	EM Angelim	Rua Pedro Portela, 1345 Angelim I
174.	EM Areias	Avenida Henry Wall De Carvalho, 7791, Bairro: Areias
175.	EM Coronel Boa Vista	Localidade Fazenda Nova - Nazária
176.	EM Dom Hélder Câmara	Rua Santa Francisca Cabrine_ Vila Irmã Dulce
177.	EM Esther Couto	Av. Walfrido Salmito s/n, Bairro: Parque Piaui
178.	EM Graciliano Ramos	Rua 13 Esquina Com A Rua 02 Portal Da Alegria
179.	EM Hindemburgo Dobal	Rua Dentista Acelino Leite, 4675 Residencial Mário Covas.
180.	EM Irmã Dulce	Rua São Francisco 3425, Vl São Francisco Sul,
181.	EM João Paulo I	Cantinho Sul - Povoado Alegria
182.	EM Jornalista João Emilio Falcão	Rua Francisco Sousa Araújo, Número 4085, Residencial Vamos Ver O Sol,
183.	EM José Auto de Abreu	Rua Pio Ix, 2570 - Bairro: São Pedro
184.	EM Júlio Lopes Lima	Avenida Jornalista Lindberg Leite, 8765 Bairro: Portal da Alegria
185.	EM Luis Fortes	Rua Delfim Moreira - N°1345
186.	EM Lysandro Tito De Oliveira	Rua C, N3930, Pq Dagmar Mazza
187.	EM Manoel Nogueira Lima	Br 316 Km 22 Chapadinha – Demerval Lobão
188.	EM Mascarenhas de Morais	Rua José Ommatti 1345 Bairro: Ilhotas
189.	EM Monsenhor Mateus Rufino (INTEGRAL)	Rua Santa Marta, Número 1345,
190.	EM Monteiro Lobato	Rua: São Valentino, Nº: 7741 - Parque São Francisco

Nº	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ENDEREÇO
191.	EM Myriam Portella Nunes	Rua: Desembargador Tomaz Campelo, Nº 5763,
192.	EM Nossa Senhora da Paz	Rua Piracuruca 3146 Vila da Paz
193.	EM Nossa Senhora da Paz Inicial	Rua Piracuruca 3156
194.	EM Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	Pi 130 - Cerâmica Cil Rua 9 S/N
195.	EM Parque Piaui	Avenida Henry Wall De Carvalho, Bairro Parque Piaui
196.	EM Piripiri	Rodovia PI 130- Km 19 Ceramica Cil
197.	EM Professor Alcides Lebre	Rua Odisseia 1345, Bairro: Três Andares
198.	EM Professor Antilhon Ribeiro Soares	Rua Delfim Moreira Nº 1345 – BAIRRO Lourival Parente
199.	EM Professor Benjamim Soares de Carvalho	Rua Luis Ferraz, 1345 Bairro: Macaúba
200.	EM Professor Didácio Silva	Rua Marechal Hermes da Fonseca ,5105, Bairro: Lourival Parente
201.	EM Professor Nelson do Amaral Sobreira	Rua Egito Nº 3291 - Bairro: Planalto Bela Vista
202.	EM Professor Ofélio Leitão (INTEGRAL)	Av. Airton Senna, 1345 Bairro: Residencial Porto Alegre
203.	EM Professor Valdemar Sandes	Rua Curitiba Nº 1345 Bairro: Santo Antonio
204.	EM Professora Ana Bugyja Brito	Rua Assare, 2316 Bairro: Santo Antonio
205.	EM Professora Ana Vitoria de Carvalho Santos (INTEGRAL)	Av. Lindberg Leite, 9042 Bairro: Portal da Alegria
206.	EM Professora Cristina Evangelista (INTEGRAL)	Rua Piracuruca 1345 Bairro: Três Andares
207.	EM Professora Maria Do Socorro Pereira Da Silva	Rua 04, 4276 Residencial Esplanada
208.	EM Professora Zoraide Almeida	Rua Teresa Ferreira Soares 9350 Residencial Dignidade Bairro: Angelim Cep:64034-401
209.	EM Raimundo Nonato Monteiro Santana	Rua Nossa Senhora Aparecida Nº 2811 Bairro: Vila Irmã Dulce
210.	EM Rosangela Reis	Quadra 12 Casas 20 E 21 – Bairro Areias
211.	EM Santa Clara	Rua Nenêm do Vale S/N, Parque Jacinta Bairro: Santa Clara
212.	EM Santa Fé	Avenida Principal do Conjunto Santa Fé, Rua 01, N ° 1345 Bairro: Santo Antonio
213.	EM São José	Cantinho do Sul, Estrada da Alegria S/N
214.	EM Serafim	Estrada 316 Km 18 S/N Povoado Cebola – Nazária Zona Rural Sul
215.	EM Simões Filho	Av. Abdias Neves 1520 Bairro: Cristo Rei
216.	EM Velho Monge	Avenida III, Nº 7010, Loteamento Porto Alegre II Bairro: Porto Alegre
217.	EM Altina Castelo Branco	Rua Adão Medeiros Soares, 2945, - Parque Ideal Bairro: Dirceu Arcoverde
218.	EM Angolá	Povoado Angolá S/N Rua Chico Milu Estr. da Usina Santana - Eixo Boquinha
219.	EM Antônio Ferraz	Rua São Antonio, 1872 Bairro: Todos os Santos
220.	EM ANTONIO LEONEZ	chapadinha Susdeste- Zona rural(estrada da Usina Santana)
221.	EM Areolino Leôncio Da Silva (Integral)	Povoado Boquinha
222.	EM Arthur Medeiros Carneiro	av professor Camillo Filho Bairro: Usina Santana
223.	EM Barjas Negri	Rua Fiscal Enoch Soares N°1000 Bairro: Redonda
224.	EM Bom Princípio	Avenida Professor Camilo Filho, 7211 Bairro: Bom Princípio
225.	EM CENTRO DOS AFONSINHOS	Localidade Centro Dos Afonsinhos, Zona Rural Sudeste
226.	EM Coronel Pedro Borges	Povoado Santa Isabel
227.	EM Deputado Humberto Reis Da Silveira (INTEGRAL)	Rua 04 Nº1514 Loteamento Vitória - Bairro: Gurupi
228.	EM Dona Izabel Pereira	Povoado Atalaia Br 343 Km 20
229.	EM Extrema	Avenida São Francisco, 3165, Bairro: Extrema
230.	EM Lunalva Costa	Rua 54 N°3311 Bairro: Dirceu II
231.	EM Machado De Assis	Rua 17 quadra C número 2369 Bairro: Renascença II
232.	EM Manoel Alves De Oliveira	Povoado Taboca Do Pau Ferrado
233.	EM Mário Covas (INTEGRAL)	Avenida Aleira Ribeiro De Carvalho, Nº 7009 Bairro: Gurupi
234.	EM Mário Quintana	Rua 09 N 962 Residencial Fortes Bairro: Comprida
235.	EM O. G. Rego De Carvalho (INTEGRAL)	Rua Ana Helena Basílio, 573, Residencial Firmino Filho, Parque Poty, Teresina-Pi
236.	EM Parque Itararé	Rua Jornalista Antônio Diniz, 2834 - Parque Ideal Bairro: Parque Itararé
237.	EM Professor João Porfírio De Lima Cordão	Rua Ivany Veras, Nº 2900, Bairro: Renascença III
238.	EM Professor Ubiraci Carvalho (INTEGRAL)	Rua Ritimista Orlando Nascimento N 7050 Bairro: Gurupi
239.	EM São Sebastião	Rua Quinze De Novembro, 2254, Bairro: Todos os Santos
240.	EM Tomás De Oliveira Lopes	Povoado Formosa, S/N - Zona Rural Sudeste
241.	EM Torquato Neto	Rua Quatro S/N Loteamento Dário Quiroz Galvão Bairro: Beira Rio
242.	EM Vinícius de Moraes	Rua José Humberto Bronca, 6603. Bairro: São Sebastião, Residencial Araguaia
243.	EM Antônio Terto	Povoado Marambaia, PI 112 km 24 - zona rural leste
244.	EM Baixão Do Carlos	PI 112 Povoado Baixão do Carlos
245.	EM Cacimba velha	Estrada da Cacimba Velha,S/N, Zona Rural Leste
246.	EM Campestre Norte	Povoado Campestre Norte, Zona Rural. Socopo
247.	EM Casa Meio Norte (INTEGRAL)	Rua Luiz Lopes Sobrinho, Nº 5659 - Bairro: Cidade Leste - Cep: 64.062-140
248.	EM Clodoaldo Freitas	Av. Dr. Josué Moura Santos, 1553, Bairro: Pedra Mole
249.	EM Coração De Jesus	Povoado Cajaíba S/N Cacimba Velha
250.	EM Delfina Borralho Boa Vista	Rua Jandaira 8065, Parque Anita Ferraz, Zona Leste
251.	EM Deoclécio Carvalho	Povoado Coroatá, PI 113 Zona Rural Leste
252.	EM Deputado Francílio Almeida	Rua Dom Bosco, 4121 Vila Bandeirantes III
253.	EM Dom Miguel Câmara	Avenida Ininga 900 Bairro: Fátima
254.	EM Elias Ximenes do Prado Junior	Av. Jango, 7115, Bairro: Aroeiras, Res. Nova Teresina.
255.	EM Fazenda Soares	PI - 112, Km 22 - Povoado Fazenda Soares -
256.	EM Francisco Prado	Rua Mércurio,4166- Bairro: Satélite, Zona Leste
257.	EM Gurupá de Baixo	povoado Gurupá de Baixo, S/N
258.	EM Hermelinda de Castro	Rodovia PI 112, Km 22, Povoado São Vicente
259.	EM Joaquim Marinho De Macedo	Povoado Santa Luz
260.	EM Joca Vieira	PI 113 S/N Rodovia Teresina A José De Freitas, Próximo Ao Posto Da PRF
261.	EM Jornalista Deoclécio Dantas	Rua Projetada, 6349 - Bairro: Vale do Gavião - Zona Leste
262.	EM josé ivan filho	Localidade Fazenda Canaã, Sem Número . Bairro: Ave Verde
263.	EM Laurindo De Castro (INTEGRAL)	Fazenda Boqueirão
264.	EM Léa Leal	Avenida Rotary Club 3730 Bairro: Satélite
265.	EM Lindamir Lima	Rua Talma Iran Leal 3840- Bairro: Satélite
266.	EM Mário Faustino	Conjunto Habitar Brasil -HBB, Rua Raimundo Alves De Carvalho, N1930, Quadra G, Bairro: Pedra Mole,
267.	EM Ministro Ruben Ludwig	Rua Valinhos, 7681 Bairro: Cidade Jardim
268.	EM Noé Araújo Fortes (INTEGRAL)	Rua Professor Machado Lopes, 5042 Bairro: Ininga
269.	EM Noé Fortes (INTEGRAL)	Avenida Juiz João De Almeida, Número 2330, Bairro: Planalto Ininga
270.	EM Nossa Senhora do Amparo	Rodovia PI 113, Povoado Lagoa De Dentro, S/N- Zona Rural Leste,
271.	EM Padre Angelo Imperialli	Avenida Presidente Janio Quadros 1891 Vila Amazon Ia Bairro: Santa Lia
272.	EM Planalto Ininga (INTEGRAL)	Rua Riachuelo, 3015 Bairro: Planalto Ininga
273.	EM Professor Itamar Sousa Brito	Rua Macaé N.7461, Bairro: Cidade Jardim
274.	EM Professor José Camillo da Silveira Filho (INTEGRAL)	Rua 23, 3260 Lot. Esplanada Do Uruguai, Bairro: Vale Quem Tem
275.	EM Professor Manoel Paulo Nunes	Avenida de Zequinha Freire Nº 4415 Bairro: Porto Centro
276.	EM Professor Marcílio Flávio Rangel De Farias (INTEGRAL)	Rua Santo Adriano, 2296, Verde Lar, Bairro: Santa Bárbara
277.	EM Professor Olimpio Castro de Oliveira (INTEGRAL)	Rua Promotor Milton Tavares N 6395 Bairro: Vale do Gaviao
278.	EM Professor Oscar Olímpio Cavalcante	Rua Doutor Mariano Mendes, 5602 - Bairro: Taquari.
279.	EM Professor Valter Alencar (INTEGRAL)	Rua Farmacêutico Raul Bacelar, 3588, Bairro: Planalto Uruguai.
280.	EM Professora Alda Rodrigues Neiva (INTEGRAL)	Rua Santa Filomena,8480 Vila Meio Norte - Bairro: Pedra Mole
281.	EM Professora Thereza Noronha	Av João Antônio Leitão, 4411 Bairro: Piçarreira I
282.	EM Raimundo Adão	Povoado Fazenda Nova Cacimba Velha
283.	EM Residencial Pedra Mole	Quadra 14 Número 2461 Bairro: Pedra Mole
284.	EM Santa Filomena	PI 112, Km 18-Pov. Dois Irmãos/
285.	EM Santa Maria	Rua Professor Antônio Santos Rocha, 515 Bairro: Uruguai
286.	EM Santa Teresa	Povoado Santa Teresa, S/N ,
287.	EM São Geraldo	PI 112 Km 14 Povoado São Geraldo
288.	EM Soim	Povoado Soim – Cacimba Velha
289.	EM Tapuia	Estrada Da Cajaiba - Povoado Tapuia
290.	EM Teodoro Machado Coelho	Povoado Tabocas S/N
291.	EM Tio Bentes (INTEGRAL)	Avenida Aviador Rossini Morada Luna, 3452 Bairro: Morros
292.	EM Vereador José Ommati	Rua Capitão Wanderley 2060 Bairro: Piçarreira I,
293.	EM Vereador Vieira Toranga	PI 113 Km 04 Povoado Santa Rita
294.	EM Ambiental 15 De Outubro Prefeito Firmino Filho	Av. Duque de Caxias, 3470 - Primavera II
295.	EM Antônio Dilson Fernandes	Rua Alferes Deodato da Costa Veloso, Nº 243, Bairro: São Joaquim
296.	EM Aurino Nunes	Povoado Bela Vista S/N
297.	EM Bezerra De Menezes	Rua Rui Barbosa 2715, Bairro: Acarape
298.	EM Cajazeiras	Estrada do Tipiti, S/N Povoado Cajazeiras
299.	EM Clidenor De Freitas Santos (INTEGRAL)	Rua: Professora Maria Da Luz, N°2229- Bairro: Parque Brasil
300.	EM Conselheiro Saraiva (INTEGRAL)	Povoado Boa Hora, S/N
301.	EM Delmira Coelho Machado	Rua Bom Jesus, N° 4048, Bairro: Buenos Aires, CEP: 64.009-215
302.	EM Deputado Antonio Gayoso	Rua Rui Barbosa 3809 Bairro: São Joaquim
303.	EM Domingos Afonso Mafrense	Rua Carteiro Pintassilgo N. 1032 Bairro: AnMafrense
304.	EM Eurípides De Aguiar (INTEGRAL)	R. Coelho de Resende, 1825 Bairro: Marques
305.	EM Galileu Veloso	Rua Alto Longá,5471, Bairro: Alto Alegre
306.	EM Governador Chagas Rodrigues	Rua Wilson Ribeiro S/N, Residencial Francisca Trindade, Bairro: Santa Maria da Codipe
307.	EM Iolanda Raulino	Alameda Domingos Afonso Mafrense 6581 Bairro: Poty Velho
308.	EM José Nelson De Carvalho (INTEGRAL)	Rua Basílio Alves de Carvalho, 1009, Bairro: Parque Alvorada
309.	EM Mariano Alves De Carvalho	Av Poty Velho, 5760, Bairro: Santa Maria da Codipi
310.	EM Minha Casa Wana Sara	Rua Rui Barbosa, N° 3245 Bairro: Matadouro
311.	EM Moaci Madeira Campos	Rua Dean Rusk Andrade, 4726, Santa Sofia, Bairro:Mocambinho
312.	EM Mocambinho (INTEGRAL)	Rua Lourival Pereira Silva,6000 Mocambinho
313.	EM Murilo Braga (INTEGRAL)	Rua Coelho de Resende, 1649 Bairro: Marques
314.	EM Nova Brasília	Rua: João Ramalho, 1182 Bairro: Nova Brasília
315.	EM Poeta Da Costa E Silva	Rua Santinha, 6155 Residencial Jacinta Andrade Bairro: Santa Maria da Codipi
316.	EM Professor José Carlos	Rua Batalha,Nº 2599 Bairro: Real Copagre
317.	EM Professor José Gomes Campos	Rua Chico Conrado 2525 Bairro: Parque Wall Ferraz
318.	EM Professora Darcy Pereira De Carvalho	Rua Caxias,5675 Bairro: Parque Wall Ferraz
319.	EM Roberto Cerqueira Dantas	Avenida Amadeus Paulo, Nº 2720 - Bairro: Monte Alegre
320.	EM Santa Maria Da Codipi	Rua: Francisco Magnólia, 1435 - Bairro: Santa Maria da Codipi
321.	EM Santa Maria Das Vassouras	Rua Tenente Araujo 1374 Bairro: Santa Maria das Vassouras

ANEXO B

Nº	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
1.	CMEI 1º DE MAIO
2.	CMEI ANTÔNIO NORONHA PESSOA FILHO
3.	CMEI APOLÔNIA CARVALHO
4.	CMEI ÁRVORES VERDES
5.	CMEI BOM JESUS WALL FERRAZ
6.	CMEI CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
7.	CMEI CASTRO ALVES
8.	CMEI CECÍLIA MEIRELES
9.	CMEI CHAPADINHA
10.	CMEI CINTIA MEDEIROS
11.	CMEI DOM MIGUEL FENELON CÂMARA FILHO
12.	CMEI DONA ODINEIA
13.	CMEI EDUARDO HENRIQUE ACIOLLY CAMPOS
14.	CMEI ENG. MATIAS MATOS
15.	CMEI HERCÍLIA TORRES
16.	CMEI IMACULADA CONCEIÇÃO
17.	CMEI JOÃO BATISTA BRITO DE MELO
18.	CMEI JOÃO PAULO DOS REIS VELOSO
19.	CMEI JONAS PEREIRA DA SILVA
20.	CMEI JORGE AMADO
21.	CMEI LINDALMA CARVALHO SOARES
22.	CMEI LOUVOR E VIDA
23.	CMEI MARIA ALVES DA SILVA SANTOS
24.	CMEI MIRIAM FURTADO
25.	CMEI NATUREZA
26.	CMEI NOÉ CERQUEIRA FORTES
27.	CMEI PHILLIP GUERRA
28.	CMEI PROF. ROBERTO GONÇALVES FREITAS
29.	CMEI PROFA. MARIA OSMARINA MOURA BEZERRA
30.	CMEI PROFA. NOÉLIA MARANHÃO DA COSTA E SILVA
31.	CMEI PROFA. VERA LÚCIA
32.	CMEI RACHEL DE QUEIROZ
33.	CMEI RAMSÉS BAHURI
34.	CMEI RUBEM ALVES
35.	CMEI SANTO ANTÔNIO
36.	CMEI TIA FANNY
37.	CMEI TIA REGINA NAPOLEÃO
38.	CMEI TIA TÂNIA
39.	CMEI TOM JOBIM
40.	CMEI VILA CONCORDIA E MORADA NOVA
41.	CMEI VOVÓ LAÍS
42.	CMEI ZÉLIA GATTAI
43.	EM ALICE PIRES DO NASCIMENTO
44.	EM AMBIENTAL 15 DE OUTUBRO PREF. FIRMINO FILHO
45.	EM AURINO NUNES
46.	EM BEZERRA DE MENEZES
47.	EM CAJAZEIRAS
48.	EM CORONEL BOA VISTA
49.	EM DOMINGOS AFONSO MAFRENSE
50.	EM JOÃO PAULO I
51.	EM JORNALISTA DEOCLÉCIO DANTAS
52.	EM JÚLIO LOPES LIMA
53.	EM MARCÍLIO FLÁVIO RANGEL
54.	EM MINHA CASA
55.	EM PROF. ANTILHON RIBEIRO SOARES
56.	EM PROF. JOSÉ CARLOS
57.	EM PROF. NELSON DO AMARAL SOBREIRA
58.	EM PROF. OLIMPIO CASTRO DE OLIVEIRA
59.	EM PROFA. ANA BUGYJA BRITO
60.	EM PROFA. ANA VITÓRIA
61.	EM ROSÂNGELA REIS
62.	EM SANTA MARIA DA CODIPI
63.	EM SERAFIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460422800482026

PORTARIA Nº 172, DE 01 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 12.340,00 (DOZE MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 12.340,00 (DOZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.001.08.122.0004.2.622 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCASPI	3.3.90.39	500	12.340,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMUSP	46.001.06.122.0006.4.106 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMUSP	3.3.90.39	500	12.340,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 01 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 31/03/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 172, DE 01 DE ABRIL DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Justifica-se a abertura de créditos suplementares para viabilizar a utilização do Contrato nº 40/2022 – Bamex, com o objetivo de atender às demandas de manutenção veicular preventiva e corretiva da frota própria da SEMUSP, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: O valor de saldo da ficha anulada cobre as previsões de despesas não causando déficits orçamentários. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 97.312.578,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.033.383.822,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,6%

ID: 000460422800492026

PORTARIA Nº 173, DE 01 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 415.000,00 (QUATROCENTOS E QUINZE MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 415.000,00 (QUATROCENTOS E QUINZE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.40	752	415.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.39	752	415.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 01 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 31/03/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 173, DE 01 DE ABRIL DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: A presente tem por objetivo adequar o orçamento à realidade da execução financeira, garantindo a continuidade das ações administrativas, em estrita observância às disposições da Lei nº 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal. Para tanto, propõe-se a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Ressalta-se que a anulação parcial da referida dotação não acarretará prejuízos à execução das atividades desta Unidade, tendo em vista que o valor anulado não compromete o planejamento das despesas previstas no curto prazo. O presente remanejamento configura-se como medida necessária para assegurar o equilíbrio da execução orçamentária, garantindo a cobertura das despesas administrativas e a continuidade dos serviços prestados por esta Unidade, preservando a regularidade da gestão fiscal e o cumprimento das metas institucionais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 97.312.578,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.033.383.822,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,6%

ID: 000460422800502026

PORTARIA Nº 174, DE 01 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 2.200,00 (DOIS MIL, DUZENTOS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.001.04.122.0006.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DA ETURB	3.3.90.92	500	2.200,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.001.04.122.0006.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DA ETURB	3.3.90.37	500	2.200,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 01 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 31/03/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 174, DE 01 DE ABRIL DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Solicitamos remanejamento orçamentário para a repactuação período Janeiro a Maio de 2025, relativo aos serviços de locação de mão-de-obra para atender a sede da ETURB, conforme contrato Nº 19/2019 SEMDUH/PMT (SUB-ROGADO ETURB/PMT). Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Dotação disponível. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 97.312.578,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.033.383.822,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,6%

ID: 000460422800512026

PORTARIA Nº 175, DE 01 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.333.000,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 1.333.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU-SE	26.001.15.451.0018.1.200 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MACRO DRENAGEM	4.4.90.51	754	1.333.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU-SE	26.001.15.451.0018.1.201 - IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS.	4.4.90.51	754	1.333.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 01 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 31/03/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 175, DE 01 DE ABRIL DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou espe-

ciais: Diante da necessidade dessa Superintendência em adequar as despesas orçamentarias do presente exercício 2026, solicito a suplementação de dotação orçamentaria para despesas, referente Drenagem parque progresso do contrato 01/2024 - Ação Serviços e Construções Ltda. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: O valor previsto na anulação está em consonância com a LDO, desta forma, justifica-se a anulação pois o saldo disponível não será utilizado, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, as possíveis anulações orçamentárias, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 97.312.578,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.033.383.822,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,6%

ID: 000460422800522026

PORTARIA Nº 176, DE 01 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 815.000,00 (OITOCENTOS E QUINZE MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 815.000,00 (OITOCENTOS E QUINZE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.001.08.244.0001.2.172 - RESTAURANTE POPULAR	3.3.90.39	500	815.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.451.0018.2.017 - DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO	4.4.90.61	500	815.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 01 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 31/03/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 176, DE 01 DE ABRIL DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Justifica-se a abertura de créditos suplementares com o objetivo de suprir a insuficiência de dotação orçamentária destinada ao atendimento das despesas da SEMCASPI, decorrentes da renovação do Contrato nº 11/2025, firmado com a empresa Nutri Brasil, para o fornecimento de refeições (almoço e jantar). Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Não possui saldo orçamentário. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 97.312.578,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.033.383.822,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,6%

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490422800532026

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026. TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – (SEMCASPI) E A OSC - ASSOCIAÇÃO PALOTINA PARA EDUCAÇÃO E CIDADANIA - APEC. PROCESSO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.003454/2026-65-SEI. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado, MUNICÍPIO DE TERESINA, com sede administrativa na Praça Marechal Deodoro, 860, Centro, Teresina, inscrita no CNPJ n° 06.554.869/0001-64, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS (SEMCASPI), inscrita no CNPJ n° 06.554.869/0008-30, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 861, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por sua, SECRETÁRIA MUNICIPAL, Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, brasileira, inscrita no CPF nº 131.430.003-25, residente e domiciliada na Rua Gardênia, nº 919, Condomínio Grand Maison Jardins Jóquei, Apt. 2300, Torre 1, Teresina-PI e do outro lado, outro, a ASSOCIAÇÃO PALOTINA PARA EDUCAÇÃO E CIDADANIA - APEC, associação privada sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ de N°08.852.440/0001-89 , estabelecida na Rua Lourival Mesquita, Nº 1998, Santa Maria da Codipi -Teresina-PI, CEP: CEP: 64012-430 , E-mail: apecteresina@gmail.com, neste ato representada por seu presidenta a MARIA AVANI SOUSA DA SILVA inscrito no CPF n° 564.131.653-91, RG: 016227542001-1 SSP-MA , residente e domiciliado na Rua Braz Honório N° 1126, Santa Maria da Codipi-Teresina-PI, Telefones: (99) 9.8220-2450, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis à especial em a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e em especial o Decreto Municipal n.º 16.802 de 24 de abril de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1.Execução de projeto para promoção do desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens e idosos em situação de vulnerabilidade social, por meio da valorização de suas habilidades individuais e do fortalecimento de seus laços familiares e comunitários. META GERAL: 200 (duzentos) usuários, diretamente, e indiretamente 500 pessoas 3- CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS 3.1. Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Fomento, serão no montante de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), pagos conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, fl. 20. 3.2. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), transferirá, para execução do presente Termo de Fomento recursos no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo: Classificação: 12001.08244.0001 2.046 - Assessoramento Técnico / Subvenção Sociais Despesa: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais Fonte de Recursos: 1500400 - Recursos não Vinculados de Impostos ASSISTÊNCIA SOCIAL 4- CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA 4.1. O presente Termo de Fomento terá vigência de 04 (quatro) meses a contar de 01 de abril de 2026 a 01 de agosto de 2026, somente podendo ser prorrogado nas hipóteses descritas no artigo 51 do Decreto Municipal n.º 16.802/17. 4.2. É vedada a sobreposição de vigência entre parcerias celebradas com a mesma OSC que tenham por objeto o mesmo plano de trabalho ou objeto similar, durante um mesmo período de execução, conforme artigos 5º e 6º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014. Teresina-PI, 31 de Março de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEMCASPI. MARIA AVANI SOUSA DA SILVA, ASSOCIAÇÃO PALOTINA PARA

EDUCAÇÃO E CIDADANIA – APEC.

ID: 000490422800542026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2026. TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI E A ASSOCIAÇÃO PALOTINA PARA EDUCAÇÃO E CIDADANIA - APEC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.000422/2026-61-SEI. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado, MUNICÍPIO DE TERESINA, com sede administrativa na Praça Marechal Deodoro, 860, Centro, Teresina, inscrita no CNPJ n° 06.554.869/0001-64, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS (SEMCASPI), inscrita no CNPJ n° 06.554.869/0008-30, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 861, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, brasileira, matrícula nº 113695 e do outro lado, a ASSOCIAÇÃO PALOTINA PARA EDUCAÇÃO E CIDADANIA - APEC, entidade privada, inscrita no CNPJ nº 08.852.440/0001-89, situada na Rua Lourival Mesquita, Nº 1998, CEP:64012-430, Santa Maria da Codipi– zona norte, em Teresina-PI, neste ato representada por, MARIA AVANI SOUSA DA SILVA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e em especial o Decreto Municipal n.º 16.802, de 24 de abril de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1. Execução do serviço para ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes, adultos e idosos/as, e suas famílias, na região Norte do município de Teresina. META DE ATENDIMENTO PARA O SEMESTRE: Centros de Convivências e Fortalecimento de Vínculos: 830 usuários entre crianças, adolescentes e idosos; Grupos de Convivências e Fortalecimento de Vínculos: 970 usuários entre crianças, adolescentes e idosos. Meta total de atendimento: 1.800 usuários. 3- CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS 3.1. Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, serão no montante de R$ 1.708.573,76 (Um milhão, setecentos e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos), pagos conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, fl. 28. 3.2. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de R$ 1.708.573,76 (Um milhão, setecentos e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo: Projeto Atividade: 12002. 08245 0001 2 908- Ofertar O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a Família em Situação de Vulnerabilidade. Elemento de despesa: 3.3.50.43 subvenções sociais. Fonte de Recurso: 1660400 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ASSISTÊNCIA SOCIAL. Fonte de Recurso: 1500400 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASSISTÊNCIA SOCIAL 4- CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA 4.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 06 (seis) meses a contar de 06 de abril de 2026 a 06 de outubro de 2026, somente podendo ser prorrogado nas hipóteses descritas no artigo 51 do Decreto Municipal n.º 16.802/17. 4.2. É vedada a sobreposição de vigência entre parcerias celebradas com a mesma OSC que tenham por objeto o mesmo plano de trabalho ou objeto similar, durante um mesmo período de execução, conforme artigos 5º e 6º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014. Teresina-PI, 31 de março de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas. MARIA AVANI SOUSA DA SILVA, ASSOCIAÇÃO PALOTINA PARA EDUCAÇÃO E CIDADANIA – APEC.

ID: 000490422800552026

ERRATA - RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 01/2026, destinado à seleção de candidatos para contratação temporária de Entrevistadores Sociais (CadÚnico e BPC na Escola) e Coordenadores do Cadastro Único, por meio desta, torna pública a RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR. Ressaltamos que para o cargo de Entrevistador Social do Cadastro Único - BPC, a classificação permanece a mesma.

ONDE SE LÊ:

N°	PROCESSO SEI/ NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASS.
5	00049.003331/2026-88 - ANANDRA VITÓRIO VASCONCELOS	068.###.###-20	COORDENADOR CADÚNICO	6	C.R

LEIA-SE:

N°	PROCESSO SEI/ NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASS.
3	00049.003331/2026-88 - ANANDRA VITÓRIO VASCONCELOS	068.###.###-20	ENTREVISTADOR-CADÚNICO	6	C.R

ONDE SE LÊ:

N°	PROCESSO SEI/ NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASS.
73	00049.003353/2026-76 - JÉSSICA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO	049.###.###-48	ENTREVISTADORBPC	0	C.R

LEIA-SE:

N°	PROCESSO SEI/ NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASS.
24	00049.003353/2026-76 - JÉSSICA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO	049.###.###-48	ENTREVISTADORBPC	2	APROVADO

RESULTADO FINAL APÓS ERRATA

COORDENADOR CADASTRO ÚNICO					
N°	PROCESSO SEI/ NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASS.
1	00049.003222/2026-24 - JULIANA LIMA DE CARVALHO	007.###.###-65	COORDENADOR CADÚNICO	12	APROVADO
2	00049.002985/2026-21 - IANNE PAULO MACÊDO	032.###.###-80	COORDENADOR CADÚNICO	10	APROVADO
3	00049.003305/2026-14 - ANA KLÍCIA DA COSTA ARAUJO LIMA	013.###.###-46	COORDENADOR CADÚNICO	9	C.R
4	00049.003001/2026-74 - KARLA KALIANE DE MOURA SOUSA	067.###.###-84	COORDENADOR CADÚNICO	7	C.R
5	00049.003246/2026-55 - ANTONIA VANUZIA BRAGA DE OLIVEIRA PAULA	811.###.###-68	COORDENADOR CADÚNICO	6	C.R
6	00049.003363/2026-97 - ALICE DOS SANTOS SILVA	063.###.###-19	COORDENADOR CADÚNICO	5	C.R
7	00049.003217/2026-62 - FRANCISCO WALLYSON SILVA ARAÚJO	051.###.###-80	COORDENADOR CADÚNICO	5	C.R
8	00049.003211/2026-30 - JHONATAN EMANUEL BRITO RODRIGUES	623.###.###-40	COORDENADOR CADÚNICO	5	C.R
9	00049.002992/2026-26 - ANTÔNIA ALICE VERAS MAGALHAES ALVES	031.###.###-50	COORDENADOR CADÚNICO	4	C.R
10	00049.003081/2026-48 - STELA SANTANA SOUSA	029.###.###-82	COORDENADOR CADÚNICO	4	C.R
11	00049.003240/2026-23 - MARINA DE MENESES VERAS COSTA LIMA	030.###.###-71	COORDENADOR CADÚNICO	3	C.R
12	00049.003233/2026-18 - OTÁVIO AUGUSTO DE OLIVEIRA PEREIRA	003.###.###-90	COORDENADOR CADÚNICO	3	C.R
13	00049.003179/2026-21 - GISELE CELESTINA DA COSTA RIBEIRO	053.###.###-04	COORDENADOR CADÚNICO	3	C.R
14	00049.003085/2026-37 - ÂNGELA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	287.###.###-91	COORDENADOR CADÚNICO	3	C.R
15	00049.002951/2026-66 - YARA CRISTINA LAET MILHOMEM	062.###.###-70	COORDENADOR CADÚNICO	3	C.R
16	00049.002794/2026-37 - JARDSON EDUVIRGES DE SOUSA	619.###.###-21	COORDENADOR CADÚNICO	3	C.R
17	00049.003419/2026-40 - CLEYLTON ALVES LEMOS	867.###.###-15	COORDENADOR CADÚNICO	2	C.R
18	00049.003385/2026-85 - LÚCIA ELAINE DE SOUSA MOREIRA	032.###.###-85	COORDENADOR CADÚNICO	2	C.R
19	00049.003369/2026-32 - MARIA DAS DORES FELICIANO DA SILVA	624.###.###-15	COORDENADOR CADÚNICO	2	C.R
20	00049.003268/2026-43 - CAROLINE DOS SANTOS LEAL	044.###.###-06	COORDENADOR CADÚNICO	2	C.R
21	00049.003012/2026-68 / IVÂNIA CRISTINA COSTA	412.###.###-04	COORDENADOR CADÚNICO	2	C.R
22	00049.002918/2026-84 - ANNE KALINE GONÇALVES CAVALCANTE	014.###.###-46	COORDENADOR CADÚNICO	2	C.R
23	00049.003340/2026-39 - DÉBORA LAYS MAGALHÃES DO NASCIMENTO	048.###.###-90	COORDENADOR CADÚNICO	1	C.R
24	00049.003334/2026-07 - GEORGIA SILVA MACHADO	961.###.###-04	COORDENADOR CADÚNICO	1	C.R
25	00049.003291/2026-04 - DANIELY SANTOS SILVA	007.###.###-24	COORDENADOR CADÚNICO	1	C.R
26	00049.003187/2026-96 - LUZENIRA HONORATO DE SOUSA	029.###.###-70	COORDENADOR CADÚNICO	1	C.R
27	00049.003180/2026-91 - BÁRBARA ANDRESSA FERREIRA COSTA	070.###.###-59	COORDENADOR CADÚNICO	1	C.R
28	00049.003143/2026-23 - ANA PAULA FARIAS DE OLIVEIRA	066.###.###-13	COORDENADOR CADÚNICO	1	C.R
29	00049.003108/2026-95 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	071.###.###-58	COORDENADOR CADÚNICO	1	C.R
30	00049.003073/2026-70 - ANDRESSA ALVES TEIXEIRA CUNHA	046.###.###-45	COORDENADOR CADÚNICO	1	C.R
31	00049.003055/2026-71 - DANYELY KAROLYNY RODRIGUES DE OLIVEIRA	048.###.###-93	COORDENADOR CADÚNICO	1	C.R
32	00049.003000/2026-04 - BÁRBARA DA SILVA GOES	067.###.###-25	COORDENADOR CADÚNICO	1	C.R
33	00055.000168/2026-23 - BRUNA MONIELLY ROCHA COSTA	036.###.###-00	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R

34	00049.003426/2026-45 DARLANE ISABEL OLIVEIRA DE MOURA LEITE	018.###.###-93	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
35	00049.003405/2026-30 - MARIANE FONSECA SOUSA ALBUQUERQUE	055.###.###-50	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
36	00049.003382/2026-69 - FABÍOLA CRISTINA SOARES PAZ	055.###.###-26	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
37	00049.003348/2026-17 - MARIA DE JESUS BARBOSA DE OLIVEIRA RODRIGUES	877.###.###-68	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
38	00049.003311/2026-46 - MANOEL DOS SANTOS BRITO FILHO	370.###.###-15	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
39	00049.003306/2026-84 - ANNY GABRIELLY DA SILVA FALCAO	066.###.###-30	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
40	00049.003290/2026-31 - SANDRA MARIA ALVES DE MORAIS	733.###.###-91	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
41	00049.003278/2026-64 - SULAMITA DE OLIVEIRA SANTOS	014.###.###-19	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
42	00049.003274/2026-75 - POLIANA CARDOSO DO NASCIMENTO E SILVA	033.###.###-63	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
43	00049.003269/2026-16 - MARIA CLARA GOMES CARDOSO	037.###.###-27	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
44	00049.003254/2026-33 - JOYCE AMANDA NUNES DE MELO	034.###.###-70	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
45	00049.003251/2026-17 - LEILA PEREIRA DA SILVA	033.###.###-96	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
46	00049.003250/2026-44 - KASSIO FERREIRA DE SOUSA MATOS	051.###.###-82	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
47	00049.003227/2026-83 - VERALUCIA CABRAL DAS NEVES	734.###.###-04	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
48	00049.003224/2026-67 - ANA PAULA SOUSA GUIMARÃES	023.###.###-69	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
49	00049.003198/2026-90 - AMANDA HELLEN DE SOUSA SANTOS	070.###.###-85	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
50	00049.003193/2026-31 - MARIA EDUARDA CUNHA NUNES DE MOURA	069.###.###-97	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
51	00049.003166/2026-81 - IARA LUCAS MENDES LEAL	026.###.###-09	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
52	00049.003154/2026-17 - CHEILA PEREIRA PRADO	659.###.###-91	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
53	00049.003149/2026-55 - JOSÉ DE ASSIS PIRES JUNIOR	021.###.###-63	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
54	00049.003147/2026-12 - LIGIA HELENA FERREIRA DA COSTA	626.###.###-49	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
55	00049.003144/2026-93 - FERLANE SUELLE CARVALHO DE SOUSA	064.###.###-51	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
56	00049.003142/2026-50 - GLAUBER ALVES DOS SANTOS	043.###.###-78	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
57	00049.003137/2026-88 - RAYANA RODRIGUES DE ALENCAR DIAS	038.###.###-13	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
58	00049.003103/2026-36 / ANDREIA RODRIGUES BASTOS	924.###.###-91	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
59	00049.003045/2026-50 - MARIA GABRIELA DE SOUSA	621.###.###-35	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
60	00049.003043/2026-07 - MAYRA BEATRIZ LIMA RAMOS	068.###.###-14	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
61	00049.003042/2026-34 - LUCIANA DOS SANTOS SOUSA CARVALHO	049.###.###-85	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
62	00049.003019/2026-73 - ZENILDA PORTELA AZEVEDO DE SOUSA	453.###.###-49	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
63	00049.003014/2026-14 - LUANNA NUNES BORGES	053.###.###-07	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
64	00049.003011/2026-95 - SARA SOUSA AMÉRICO DE OLIVEIRA	020.###.###-16	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
65	00049.002969/2026-65 - MARIA LUZIA CARVALHO PEREIRA	068.###.###-65	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
66	00049.002966/2026-49 - ISABEL NUNES PIAUILINO	032.###.###-84	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R
67	00049.002818/2026-68 - GILMAYRA CALASSA DE CARVALHO	029.###.###-56	COORDENADOR CADÚNICO	0	C.R

ENTREVISTADOR CADASTRO ÚNICO

Nº	PROCESSO SEI/ NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASS.
1 - A.C	00049.003374/2026-91 - ORLANDO VIEIRA BATISTA	012.###.###-18	ENTREVISTADOR CADÚNICO	10	APROVADO
2 - A.C	00049.003015/2026-84 - MARIANE ALVES ALVARENGA	057.###.###-47	ENTREVISTADOR CADÚNICO	8	APROVADO
3 - A.C	00049.003331/2026-88 - ANANDRA VITÓRIO VASCONCELOS	068.###.###-20	COORDENADOR CADÚNICO	6	APROVADO
4 - A.C	00049.002913/2026-25 - MELISSA FLÁVIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	600.###.###-73	ENTREVISTADOR CADÚNICO	5	APROVADO
5 - A.C	00049.003543/2026-87 - LORAINE MARIA DA ROCHA CAVALCANTE	074.###.###-41	ENTREVISTADOR CADÚNICO	4	APROVADO
6 - A.C	00049.003231/2026-72 - AFONSO DA PAZ BRITO JÚNIOR	077.###.###-24	ENTREVISTADOR CADÚNICO	2	APROVADO
7 - A.C	00049.003116/2026-73 - MARIARA DA SILVA FERREIRA	060.###.###-26	ENTREVISTADOR CADÚNICO	2	APROVADO
8 - A.C	00049.003118/2026-19 - ALEXSANDRA DA SILVA COSTA	914.###.###-87	ENTREVISTADOR CADÚNICO	1	APROVADO
9 - A.C	00049.003150/2026-28 - ANA CLEIDE BEZERRA MATOS	421.###.###-87	ENTREVISTADOR CADÚNICO	1	APROVADO
10 - A.C	00049.003183/2026-10 - GILLYANNE MAYLA SILVA CAMPELO SANTOS	005.###.###-57	ENTREVISTADOR CADÚNICO	1	APROVADO
11 - A.C	00049.003185/2026-53 - JOANA SHARON DANTAS DE ANDRADE BARBOSA	915.###.###-00	ENTREVISTADOR CADÚNICO	1	APROVADO
12 - A.C	00049.003438/2026-12 - JOYCE KELLY DO VALE SOUSA	964.###.###-34	ENTREVISTADOR CADÚNICO	1	APROVADO
13 - A.C	00049.003184/2026-80 - MACIELIA CARVALHO DE FREITAS	012.###.###-73	ENTREVISTADOR CADÚNICO	1	APROVADO
14 - A.C	00049.003008/2026-79 - MAGNA DA SILVA ARAUJO	036.###.###-44	ENTREVISTADOR CADÚNICO	1	APROVADO
15 - A.C	00049.003301/2026-25 - MARIA DE NAZARÉ SILVA	861.###.###-87	ENTREVISTADOR CADÚNICO	1	APROVADO
16 - A.C	00049.003104/2026-09 - MARIA LUIZA ALVES DA COSTA	061.###.###-00	ENTREVISTADOR CADÚNICO	1	C. R
17 - A.C	00049.003284/2026-96 - VÂNIA MARIA FREITAS DE DEUS	743.###.###-97	ENTREVISTADOR CADÚNICO	0	C. R
18 - A.C	00049.003003/2026-20 - CLAUDILENE DA SILVA FEITOSA ARAÚJO	015.###.###-00	ENTREVISTADOR CADÚNICO	0	C. R
19 - A.C	00049.003059/2026-60 - DIANA MARIA SOUSA	006.###.###-13	ENTREVISTADOR CADÚNICO	0	C. R
20 - A.C	00049.002967/2026-22 - MARIA DO LIVRAMENTO PEREIRA DA SILVA	036.###.###-65	ENTREVISTADOR CADÚNICO	0	C. R
21 - A.C	00049.003541/2026-44 - LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA	038.###.###-37	ENTREVISTADOR CADÚNICO	0	C. R
22 - A.C	00049.003129/2026-13 - WELDER DA SILVA SOUSA	029.###.###-01	ENTREVISTADOR CADÚNICO	0	C. R
23 - A.C	00049.003283/2026-26 - MÁRCIA FRANCISCA LEAL BRITO	033.###.###-02	ENTREVISTADOR CADÚNICO	0	C. R
24 - A.C	00049.003238/2026-77 - SAMIA RAQUEL SOARES DA SILVA	347.###.###-36	ENTREVISTADOR CADÚNICO	0	C. R
25 - A.C	00049.003119/2026-89 - SANDYA GALIZA DA COSTA	056.###.###-39	ENTREVISTADOR CADÚNICO	0	C. R
26 - A.C	00049.003314/2026-62 - DARIELLE PEREIRA GONZAGA	055.###.###-29	ENTREVISTADOR CADÚNICO	0	C. R
27 - A.C	00049.003132/2026-29 - FELIPI DAVES DA SILVA ALVARENGA	068.###.###-23	ENTREVISTADOR CADÚNICO	0	C. R
28 - A.C	00049.003336/2026-50 - JADIELE DA SILVA SANTOS	071.###.###-05	ENTREVISTADOR CADÚNICO	0	C. R
29 - A.C	00049.003100/2026-20 - JOICEANE DE SOUSA MACHADO	077.###.###-90	ENTREVISTADOR CADÚNICO	0	C. R
30 - A.C	00049.002949/2026-23 - LAYANE TERESA DE JESUS RODRIGUES QUEIROZ	007.###.###-83	ENTREVISTADOR CADÚNICO	0	C. R
31 - A.C	00049.002993/2026-96 - GABRIELLY CORDEIRO DOS SANTOS	072.###.###-00	ENTREVISTADOR CADÚNICO	0	C. R

CLASSIFICAÇÃO ENTREVISTADOR BPC

Nº	PROCESSO SEI/ NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASS.
1	00049.003401/2026-41 - ROBERTH ENOQUE RIBEIRO FRANCO	048.###.###-30	ENTREVISTADOR BPC	9	APROVADO
2	00049.003230/2026-02 - WELYTON PARAÍBA DA SILVA SOUSA	003.###.###-81	ENTREVISTADOR BPC	8	APROVADO
3	00049.003304/2026-41 - NAIRA ANE ALBUQUERQUE VIANA	027.###.###-21	ENTREVISTADOR BPC	6	APROVADO
4	00049.003220/2026-78 - FRANCINETE ALVES MACHADO	274.###.###-20	ENTREVISTADOR BPC	5	APROVADO
5	00049.003199/2026-63 - GILDETE MACEDO CARVALHO FREITAS	831.###.###-00	ENTREVISTADOR BPC	5	APROVADO
6	00049.002819/2026-41 - ELLEN CRISTINA BARBOSA SANTOS	037.###.###-67	ENTREVISTADOR BPC	4	APROVADO
7	00049.003418/2026-67 - JÉSSICA MANUELLE FRAZÃO DE ARAÚJO	064.###.###-05	ENTREVISTADOR BPC	4	APROVADO
8	00049.003023/2026-62 - KATILENE DA CUNHA SILVA	664.###.###-34	ENTREVISTADOR BPC	4	APROVADO
9	00049.003400/2026-68 - KATRYNE COSTA DE OLIVEIRA	086.###.###-00	ENTREVISTADOR BPC	4	APROVADO
10	00049.003201/2026-09 - MARIA HELENA SOARES DA SILVA	515.###.###-15	ENTREVISTADOR BPC	4	APROVADO
11	00049.003236/2026-34 - MARIA ODETE PEREIRA ABREU	341.###.###-59	ENTREVISTADOR BPC	4	APROVADO
12	00049.003205/2026-95 - SÔNIA MARIA MOREIRA DO NASCIMENTO	947.###.###-68	ENTREVISTADOR BPC	4	APROVADO
13	00049.003106/2026-52 - ANTÔNIA CAMILLE SEVERIANA MACIEL	043.###.###-38	ENTREVISTADOR BPC	3	APROVADO
14	00049.002899/2026-15 - DANIELE FERNANDA DA SILVA SANTOS	049.###.###-20	ENTREVISTADOR BPC	3	APROVADO
15	00049.002876/2026-54 - FRANCISCA RELVA FERREIRA LIMA	361.###.###-53	ENTREVISTADOR BPC	3	APROVADO
16	00049.002948/2026-50 - IDEANE PEREIRA DO NASCIMENTO	052.###.###-08	ENTREVISTADOR BPC	3	APROVADO
17	00049.003079/2026-05 - JULIANA KARINE SAMPAIO MELO VIANA	659.###.###-68	ENTREVISTADOR BPC	3	APROVADO
18	00049.003410/2026-89 - MARIA NILA RODRIGUES OLIVEIRA SILVA	004.###.###-42	ENTREVISTADOR BPC	3	APROVADO
19	00049.003120/2026-62 - MARIA OCINEIDE BELEENSE CABRAL VELOSO	338.###.###-04	ENTREVISTADOR BPC	3	APROVADO
20	00049.003566/2026-48 - ZENILDA MARIA DE SOUSA	697.###.###-87	ENTREVISTADOR BPC	3	APROVADO
21	00049.002914/2026-95 - SARAH VIEIRA LEMOS	027.###.###-25	ENTREVISTADOR BPC	2	APROVADO
22	00049.003263/2026-81 - DEUSABETE CARVALHO	362.###.###-04	ENTREVISTADOR BPC	2	APROVADO
23	00049.003111/2026-14 - JANE LÚCIA RIBEIRO MENDONÇA	794.###.###-04	ENTREVISTADOR BPC	2	APROVADO
24	00049.003353/2026-76 - JÉSSICA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO	049.###.###-48	ENTREVISTADOR BPC	2	APROVADO
25	00049.002922/2026-73 - MARY PEREIRA DA COSTA	032.###.###-66	ENTREVISTADOR BPC	2	APROVADO
26	00049.003140/2026-07 - TAIS CRISTINA ALVES PORTELA	063.###.###-52	ENTREVISTADOR BPC	2	APROVADO
27	00049.003266/2026-97 - DAMIANA BARBOSA DA SILVA	019.###.###-10	ENTREVISTADOR BPC	2	APROVADO
28	00049.003107/2026-25 - MARINA DANIEL E SILVA	094.###.###-93	ENTREVISTADOR BPC	2	APROVADO
29	00049.003267/2026-70 - SABRINA KELE SOARES PEREIRA	980.###.###-34	ENTREVISTADOR BPC	2	APROVADO
30	00049.003249/2026-71 - VILMA DA SILVA RODRIGUES	006.###.###-05	ENTREVISTADOR BPC	2	APROVADO
31	00049.002986/2026-91 - SOLANGIA DOS SANTOS LIMA	327.###.###-34	ENTREVISTADOR BPC	2	C. R
32	00049.002943/2026-88 00049.002803/2026-85 - ELIS REGINA PEREIRA DA SILVA	048.###.###-14	ENTREVISTADOR BPC	2	C. R
33	00049.003208/2026-14 - LEANDRA SOUSA RODRIGUES	315.###.###-65	ENTREVISTADOR BPC	2	C. R
34	00049.002898/2026-42 - EVANIELE SAMPAIO RAMOS	038.###.###-36	ENTREVISTADOR BPC	1	C. R
35	00049.003275/2026-48 - JEOVATA CATARINA LOPES BARBOSA	081.###.###-16	ENTREVISTADOR BPC	1	C. R
36	00049.002971/2026-11 - GILVANIA DE ARAUJO RODRIGUES	663.###.###-20	ENTREVISTADOR BPC	1	C. R
37	00049.003206/2026-68 - GLAYTH DANIELA SILVA DE SOUZA	884.###.###-04	ENTREVISTADOR BPC	1	C. R
38	00049.003214/2026-46 - JOANA DARK FREITAS DA SITVA EVANGELISTA	676.###.###-15	ENTREVISTADOR BPC	1	C. R
39	00049.003286/2026-42 - FRANCISCA MARIA DUTRA	725.###.###-91	ENTREVISTADOR BPC	1	C. R
40	00049.003063/2026-49 - GABRIELA DE FÁTIMA MOURA BEZERRA	085.###.###-23	ENTREVISTADOR BPC	1	C. R
41	00049.003241/2026-93 - LETICIA MACHADO SALDANHA LIMA	024.###.###-18	ENTREVISTADOR BPC	1	C. R

42	00049.003260/2026-65 - LUCIANA MARTINS NUNES	909.###.###-72	ENTREVISTADOR BPC	1	C. R
43	00049.003075/2026-16 - LYDIANY SOUSA FERREIRA	997.###.###-87	ENTREVISTADOR BPC	1	C. R
44	00049.003425/2026-72 - LETÍCIA DYRA DE ARAÚJO ANDRADE CASTELO BRANCO	006.###.###-77	ENTREVISTADOR BPC	1	C. R
45	00049.002815/2026-52 - DORIVÂNIA DE SOUSA BERNARDO	990.###.###-87	ENTREVISTADOR BPC	1	C. R
46	00049.003181/2026-64 - KATIÚSCIA DE SOUSA LIMA	614.###.###-87	ENTREVISTADOR BPC	1	C. R
47	00049.003196/2026-47 - KLEANA RODRIGUES ROSAL	600.###.###-40	ENTREVISTADOR BPC	1	C. R
48	00049.003122/2026-08 - MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA REGO BARROS	013.###.###-00	ENTREVISTADOR BPC	1	C. R
49	00049.003302/2026-95 - CARLOS JAMES DE DEUS SOUSA	044.###.###-18	ENTREVISTADOR BPC	2	C. R
50	00049.003265/2026-27 - BRUNA SAMYA PEREIRA DA SILVA	609.###.###-01	ENTREVISTADOR BPC	1	C. R
51	00049.003178/2026-48 - INDIRA RODRIGUES DE AGUIAR	067.###.###-97	ENTREVISTADOR BPC	1	C. R
52	00049.003252/2026-87 - FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO FILHO	890.###.###-87	ENTREVISTADOR BPC	1	C. R
53	00049.002822/2026-57 - FERNANDA LARISSA OLIVEIRA CRUZ	031.###.###-01	ENTREVISTADOR BPC	0	C. R
54	00049.003071/2026-27 - MARIA DA CRUZ LOPES VILARINHO	759.###.###-72	ENTREVISTADOR BPC	0	C. R
55	00049.002760/2026-82 - DORIVÂNIA DE SOUSA BERNARDO	990.###.###-87	ENTREVISTADOR BPC	0	C. R
56	00049.003339/2026-66 - ROGÉRIA MARTINS FARIAS SILVA	723.###.###-00	ENTREVISTADOR BPC	0	C. R
57	00049.003325/2026-56 - CAMILLA PAULA MACHADO DA SILVA FURTADO	013.###.###-50	ENTREVISTADOR BPC	0	C. R
58	00049.003197/2026-20 - MARIA VERÔNICA ROCHA DA SILVA BARROS	074.###.###-09	ENTREVISTADOR BPC	1	C. R
59	00049.002996/2026-15 - FLÁVIA EUGÊNIA DE HOLANDA GOMES	517.###.###-34	ENTREVISTADOR BPC	0	C. R
60	00049.003431/2026-07 - FRANCISCO LEONEL DE SOUSA SILVA	965.###.###-91	ENTREVISTADOR BPC	0	C. R
61	00049.003333/2026-34 - JANAÍNA ALVES NASCIMENTO	016.###.###-44	ENTREVISTADOR BPC	0	C. R
62	00049.003024/2026-35 - MARIA ELIZABETE MELO ABREU	005.###.###-03	ENTREVISTADOR BPC	0	C. R
63	00049.002837/2026-40 - GIZÉLIA DOS SANTOS MARTINS BRITO	051.###.###-85	ENTREVISTADOR BPC	0	C. R
64	00049.002807/2026-74 - BRENDA RAYANE CABRAL RIBEIRO	060.###.###-27	ENTREVISTADOR BPC	0	C. R
65	00049.003191/2026-85 - LAIZA SOUSA DOS SANTOS	015.###.###-40	ENTREVISTADOR BPC	0	C. R
66	00049.002954/2026-82 - EVERALDO SOUSA DE SENA ROSA	729.###.###-04	ENTREVISTADOR BPC	0	C. R
67	00049.002972/2026-81 - JESSICA CRISTINA MARTINS SOUSA	040.###.###-41	ENTREVISTADOR BPC	0	C. R
68	00049.003303/2026-68 - LEICE MARA LIMA SILVA	046.###.###-71	ENTREVISTADOR BPC	0	C. R
69	00049.003341/2026-12 - LÚCIA MARQUES PESSOA	048.###.###-08	ENTREVISTADOR BPC	0	C. R
70	00049.003342/2026-82 - ANA KARINA RODRIGUES ROSAL	600.###.###-43	ENTREVISTADOR BPC	0	C. R
71	00049.002821/2026-84 - GIOVANNA LUIZA OLIVEIRA DE HOLANDA	078.###.###-04	ENTREVISTADOR BPC	0	C. R
72	00049.003312/2026-19 - ALEX MENDES GONÇALVES	068.###.###-69	ENTREVISTADOR BPC	0	C. R
73	00049.003271/2026-59 - ANA KARINE PEREIRA DE SOUSA	026.###.###-69	ENTREVISTADOR BPC	0	C. R
74	00049.003282/2026-53 - JANAINA MENDES DA SILVA BEZERRA	646.###.###-04	ENTREVISTADOR BPC	0	C. R
75	00049.003049/2026-39 - ANA RENATA CHAVES BARBOSA	069.###.###-77	ENTREVISTADOR BPC	0	C. R
76	00049.003337/2026-23 - ALCIANA DA SILVA DOS SANTOS	651.###.###-49	ENTREVISTADOR BPC	0	C. R
77	00049.003292/2026-74 - ANA LAYRA CARDOSO DE OLIVEIRA VIEIRA	051.###.###-03	ENTREVISTADOR BPC	0	C. R
78	00049.003335/2026-77 - MARCOS VITOR RODRIGUES DE CARVALHO	052.###.###-10	ENTREVISTADOR BPC	0	C. R
79	00049.003357/2026-65 - GERCIANE MARIA VIEIRA	022.###.###-41	ENTREVISTADOR BPC	0	C. R
80	00049.003326/2026-29 - LORENA DA SILVA COSTA VIEIRA	058.###.###-70	ENTREVISTADOR BPC	0	C. R
81	00049.003248/2026-98 - MARIA CAROLINE NUNES NEVES	080.###.###-23	ENTREVISTADOR BPC	0	C. R

- Legenda: C.R = Cadastro de Reserva A.C = Ampla Concorrência

Secretaria Municipal de Articulação Institucional

ID: 000800422800562026

ATO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026. Processo Administrativo nº 00080.000042/2025-44. Modalidade: Dispensa de Licitação – art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das reformas necessárias ao adequado funcionamento da Secretaria Municipal de Articulação Institucional – SEMAI. CONSIDERANDO o Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 11 (SEI nº 12676025), que evidenciou a necessidade da contratação; CONSIDERANDO os elementos técnicos constantes dos autos, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a pesquisa de preços, que demonstram a adequação da solução e a compatibilidade dos valores com o mercado; CONSIDERANDO a justificativa da escolha do fornecedor constante no SEI nº 13668491; CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária, conforme pré-empenho nº 2190; CONSIDERANDO a manifestação jurídica favorável à contratação direta, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; CONSIDERANDO a análise do Controle Interno, sem óbice à contratação; CONSIDERANDO a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal (SEI nº 14854461); RESOLVE: Art. 1º RATIFICAR E AUTORIZAR, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta referente ao Processo Administrativo nº 00080.000042/2025-44, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução das reformas necessárias ao adequado funcionamento da Secretaria Municipal de Articulação Institucional – SEMAI. Art. 2º AUTORIZAR a contratação da empresa CMEX ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.874.503/0001-**, pelo valor global de R$ 88.791,89 (oitenta e oito mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos). Art. 3º DETERMINAR a publicação do presente ato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como a adoção das providências necessárias à formalização do instrumento contratual e demais atos subsequentes. Teresina/PI, 31 de março de 2026. LUÍS ANDRÉ DE ARRUDA MONT'ALVERNE, Secretário Municipal de Articulação Institucional.

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810422800572026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 10/2022. TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 10/2022, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE 15.000 (QUINZE MIL) TONELADAS DE BRITA 19 MM DE PEDRA BASÁLTICA ITEM III A SEREM UTILIZADAS NA USINA DE ASFALTO DA PMT, SITUADA NA AV. MILTON BRANDÃO S/N, ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA, PARA FABRICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO A SER APLICADO EM RUAS E AVENIDAS NA CIDADE DE TERESINA, CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB E A EMPRESA MINOR MINERAÇÃO DO NORDESTE LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, transformada em ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, nos termos da Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, CEP nº 64.000-360, em Teresina/PI, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, nomeado pelo Decreto nº 28.418, publicado no DOM em 18 de novembro de 2025, portador da Matrícula Funciona nº 42985, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA MINOR MINERAÇÃO DO NORDESTE LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.786.494/0002-98, sediada na Rodovia BR 316, KM 43, Zona Rural, em Lagoa do Piauí - PI, doravante designada CONTRATADA, por intermédio do seu representante legal JOSÉ MARCELO ALBUQUERQUE E SILVA, conforme atos constitutivos da empresa, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2022, conforme o processo nº 00081.001327/2026-22, e a Lei Federal n° 13.303/2016 e as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual previsto na CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato n° 10/2022. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA. 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01/04/2026, com término em 31/03/2027. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REFORÇO DA GARANTIA 3.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após assinatura deste aditivo, conforme cláusula décima segunda do contrato epigrafado e seus subitens. CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS. 4.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) , quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. 4.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD . 4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. 4.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD , é dever do contratado eliminá-

-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD , incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações. 4.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. 4.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. 4.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado. 4.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. 4.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD. 4.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS 5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA 6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste e publicado seu extrato na Imprensa Oficial. PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial, a partir da data de sua assinatura. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais. Teresina – PI, (Datado e Assinado Eletronicamente). VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, Diretor-Presidente da ETURB (Contratante). JOSÉ MARCELO ALBUQUERQUE E SILVA, Representante Legal. (Contratada).

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450422800582026

PORTARIA Nº 171/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026. REVOGA A PORTARIA Nº 22/2026 E DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ESTUDO E CURSO DE APERFEIÇOAMENTO COM REMUNERAÇÃO. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 109, II, da Lei Municipal nº 2.138/1992, CONSIDERANDO a Portaria nº 22/2026, que concedeu licença para estudo e curso de aperfeiçoamento sem remuneração à servidora Caroline Andrade Bastos Martins; CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº 00045.010600/2026-62; CONSIDERANDO a decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0807818-52.2026.8.18.0140, que determinou o restabelecimento da remuneração da servidora durante o período de afastamento; RESOLVE: Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 22/2026, de 13 de janeiro de 2026. Art. 2º Conceder à servidora Caroline Andrade Bastos Martins, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior – Arquitetura, matrícula nº 6772-2, lotada na Gerência de Engenharia e Arquitetura – GEA, licença para estudo e curso de aperfeiçoamento, com remuneração, para conclusão do Mestrado Profissional em Governança e Desenvolvimento – MPGD/ENAP, no período de 10 de dezembro de 2025 a 10 de março de 2027, em cumprimento à decisão judicial proferida pelo Juízo da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, nos autos do processo nº 0807818-52.2026.8.18.0140. Art. 3º Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas quanto às obrigações da servidora durante o período de afastamento, especialmente quanto à comprovação de frequência e aproveitamento do curso. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2025. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde - FMS.

ID: 000450422800592026

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00045.042939/2025-09. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: G R D CAMPELO LTDA, CNPJ Nº 59.926.598/0001-97; OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO VALOR DE R$ 28.885,00 (VINTE E OITO MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), REFERENTE AOS MEDICAMENTOS HOSPITALARES DESTINADO PARA O HOSPITAL DO BUENOS AIRES, NOTA DE ENTREGA N° 46085. DATA DE ASSINATURA: 27/03//2026. ASSINA PELO DEVEDOR: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA CREDORA: GABRIEL RUAN DUARTE CAMPELO.

ID: 000450422800602026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.076535/2025-61. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: MEDSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 16.646.281/0001-94. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 25.963,25 (VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 4.475, ORDEM DE FORNECIMENTO DAF-HUT 51/2025. DATA DE ASSINATURA: 25/03/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: CONCEIÇÃO DE MARIA E SOUSA.

ID: 000450422800612026

PORTARIA DE SANÇAO ADMINISTRATIVA Nº 21/2026 - DCP-FMS . Teresina, 31 de março de 2026. Dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas à empresa A. F. RODRIGUES SERVIÇOS - ME, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, e dá outras providências. A DIRETORA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Portaria nº 55/2026 da Presidência da FMS, CONSIDERANDO o Processo Administrativo Sancionador instaurado sob o nº 00045.004027/2026-23; CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante Permanente de Apuração de Responsabilidade – CPPAR, que concluiu pela ocorrência de inexecução contratual imputável à empresa A. F. RODRIGUES SERVIÇOS - ME; CONSIDERANDO que restou comprovada a desistência unilateral injustificada e o descumprimento das obrigações assumidas no Contrato Administrativo nº 185/2025, configurando infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021; CONSIDERANDO que as justificativas apresentadas pela empresa não se enquadram como caso fortuito ou força maior, caracterizando risco empresarial assumido; CONSIDERANDO o impacto direto da conduta da contratada na continuidade dos serviços públicos de saúde, dada a essencialidade dos materiais objeto da contratação; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade e supremacia do interesse público; CONSIDERANDO o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas sancionatórias do Contrato nº 185/2025; RESOLVE: Art. 1º Aplicar à empresa A. F. RODRIGUES SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ nº 05.334.096/0001-48, as seguintes sanções administrativas: I – MULTA COMPENSATÓRIA, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato nº 185/2025, em decorrência da inexecução contratual; II – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 156, inciso III e §4º da Lei nº 14.133/2021; III – EXTINÇÃO do Contrato Administrativo nº 185/2025, com fundamento no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Art. 2º Determinar o registro da penalidade aplicada nos sistemas oficiais de cadastramento de fornecedores, inclusive no SICAF e demais cadastros pertinentes. Art. 3º Determinar a notificação da empresa sancionada para ciência desta Portaria, assegurando-lhe o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA, Diretoria de Compras Públicas da FMS.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820422800622026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 027-M/2026. Acolho o Relatório de Vistoria (id 14939388), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de

Infração nº 027-M/2026 (id 14866156). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 580,85 (quinhentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), com amparo no art. 8º, p.u., e art. 9º, da Lei Complementar nº 5.788/2022. Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 01/04/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500422800632026

PORTARIA Nº 5/2026, DE 1° DE ABRIL DE 2026. Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal e Gestor do Contrato, através da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU NORTE. O SUPERINTENDENTE ALAN BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 27.491 de 02 de fevereiro de 2025, e considerando a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU Norte, resolve designar as servidoras a seguir especificadas para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, segue abaixo as informações: CONTRATOS: 03/2026, 04/2026, 05/2026 e 06/2026. OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SDU NORTE. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU NORTE. CONTRATADAS: EMPRESA E PACHECO LOPES FILHO PACHECÃO LTDA. – EPP; EMPRESA EDUARDO DE MIRANDA LOPES LTDA. – ME; EMPRESA MARIA C DA COSTA ALVES – ME; EMPRESA LAIS GOMES DE SOUSA; EMPRESA HMGK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. GESTOR: SAMIA LAUDEMIA FREIRE COSTA/ MATRICULA: 113848/ CARGO: ASSESSORA TÉCNICA. FISCAL: BRENDA ELLEN BARBOSA LEAL/ MATRICULA: 113841/ CARGO: ASSESSORA TÉCNICA ESPECIALIZADA. Determinando que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização e à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos, estabelecendo que esta Portaria produzirá efeitos a partir de sua assinatura e deverá ser publicada em órgão de imprensa oficial. Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente da SDU Norte.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770422800642026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 2351, DE 31 DE MARÇO DE 2026. CONSIDERANDO a necessidade de uniformização de procedimentos administrativos no âmbito desta Autarquia quanto à concessão de licença para desempenho de mandato classista; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico (SEI nº 14821069) exarado pela Procuradoria Geral do Município no Processo Administrativo SEI nº 00077.008631/2026-21; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, juridicidade, segurança jurídica e eficiência administrativa; Fica acolhido, no âmbito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, o entendimento jurídico firmado no Parecer da Procuradoria Geral do Município proferido no Processo Administrativo SEI nº 00077.008631/2026-21, que passa a orientar a atuação administrativa nos casos de licença para desempenho de mandato classista. Saliente-se que a licença para desempenho de mandato classista será concedida ao servidor que preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.138/1992, pelo período correspondente ao mandato sindical, assegurada a manutenção do vínculo estatutário. À luz do parecer suso referido, durante o período de licença, será assegurada a manutenção das parcelas remuneratórias cuja exigibilidade decorra da titularidade do cargo, notadamente: I - vencimento básico; II - Gratificação de Produtividade Operacional, prevista no art. 16, inciso IV, da Lei Complementar nº 5.484/2019. Ao mesmo tempo, ficam SUSPENSAS, durante o afastamento, as parcelas remuneratórias cuja exigibilidade dependa do efetivo exercício funcional ou da ocorrência de condições fáticas específicas, especialmente: I - Gratificação de Risco de Vida; II - Gratificação de Desgaste Físico e Mental; III - Gratificação por Atendimento à Programação; IV - Adicional de Periculosidade. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

ID: 000770422800652026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 25 - ANO 2025; publicado no sítio http://strans.teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto DEFESA DE AUTUAÇÃO perante a STRANS, até 30 dias da data de publicação no DOM, devendo, nesse caso, o notificado observar às exigências previstas na Resolução 299/2008 do CONTRAN, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

ID: 000770422800662026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito -STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais e regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE TRÂNSITO Nº 26 ANO 2025; publicado no sítio http://strans.teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, até a data limite do vencimento da Notificação de Penalidade, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010422800672026

RETIFICAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.769/2026. Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadania Teresinense a Senhora TERESINHA DE JESUS MESQUITA QUEIROZ, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina

aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense a Senhora TERESINHA DE JESUS MESQUITA QUEIROZ, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Leôndidas Júnior (PSB), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 24 de março de 2026. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010422800682026

PORTARIA Nº 152/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar PATRICIA MARTINS MARQUES, do cargo Assessor Especial da Corregedoria Parlamentar - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422800692026

PORTARIA Nº 153/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar CRISTIANE MARQUES BARBOSA, do cargo Assessor Especial da Presidência - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422800702026

PORTARIA Nº 154/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar DANIELLE ALVES DA FONSECA, do cargo Assessor da Presidência Nível Básico da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XI. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422800712026

PORTARIA Nº 155/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar EDUARDO FRANCA DO VALE CHAVES, do cargo Assessor da Presidência Nível Básico da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XI. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422800722026

PORTARIA Nº 156/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar LUCIANA MARTINS FERREIRA, do cargo Assessor Especial da Presidência - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422800732026

PORTARIA Nº 157/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar PEDRO FERREIRA DO NASCIMENTO NETO, do cargo Assessor de Serviço da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422800742026

PORTARIA Nº 158/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar TALITA CAROLINE MARQUES OLIVEIRA, do cargo Assessor de Serviço da Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422800752026

PORTARIA Nº 159/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar WALDMARK BARROS DA SILVA, do cargo Assessor da Diretoria Legislativa - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422800762026

PORTARIA Nº 160/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar RAYANE CAROLINE COSTA CARVALHO, do cargo Assessor Especial da Diretoria de Recursos Humanos - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia

Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422800772026

PORTARIA Nº 161/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar WALTER DIAS CARVALHO, do cargo Assessor de Apoio da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IX. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422800782026

PORTARIA Nº 162/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar BRUNO COSTA DA SILVA, do cargo Assessor da Diretoria de Finanças - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422800792026

PORTARIA Nº 163/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar LUANNA NUNES BORGES, do cargo Assessor Especial de Apoio Administrativo - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422800802026

PORTARIA Nº 164/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar JOSE WILSON DA COSTA AZEVEDO JUNIOR, do cargo Assessor Especial da Diretoria de Relações Institucionais - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422800812026

PORTARIA 165/2026 GP - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I - Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: LUANA RENATA DAS NEVES BRAGA Assessor Especial Nível II II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422800822026

PORTARIA 166/2026 GP - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I - Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: DAVID MELO NETO Assessor Especial Nível III II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422800832026

PORTARIA 167/2026 GP - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I - Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: JULIO CESAR DE SOUSA COSTA Assessor Parlamentar Nível I MATHEUS KALLEBE MENDES LIMA DA SILVA Assessor Parlamentar Nível I II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422800842026

PORTARIA 168/2026 GP - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I - Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: EDIMILSON VIEIRA DE ABREU Assessor Parlamentar Nível IV II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422800852026

PORTARIA 169/2026 GP - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I - Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: ADACYAKELLY ALVES DO NASCIMENTO Assessor Parlamentar Nível I MARCUS VINICIUS GAYOSO FREITAS SOUZA Assessor Especial Nível II II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422800862026

PORTARIA 170/2026 GP - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I - Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: RAISA VITORIA COSTA FREITAS LIMA Assessor Especial Nível III II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422800872026

PORTARIA 171/2026 GP - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I - Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: JONATHAS FELIPE RODRIGUES COELHO Assessor Parlamentar Nível IV II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422800882026

PORTARIA 172/2026 GP - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I - Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: ANDRE CESAR CARVALHO SOUSA Assessor Parlamentar Nível III II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422800892026

PORTARIA 173/2026 GP - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I - Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: JOAO PAULO DA SILVA FURTADO DE Assessor Parlamentar Nível II II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422800902026

PORTARIA Nº 174/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear ALYSSON RUBENS TEIXEIRA NUNES, Assessor da Procuradoria - Nivel I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422800912026

PORTARIA Nº 175/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear ANA BEATRIZ MIRANDA DE SOUSA, Assessor da Diretoria de Financas - Nivel III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422800922026

PORTARIA Nº 176/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear ANNE SILVA DE CASTRO, Assessor Especial da Controladoria - Nivel II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422800932026

PORTARIA Nº 177/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear CARLOS HENRIQUE LEAL REBELO, Assessor da Controladoria Nivel Basico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422800942026

PORTARIA Nº 178/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear DIEGO CRONEMBERGUER CHAVES, Assessor da Presidencia Nivel Basico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422800952026

PORTARIA Nº 179/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear FRANCISCO IVAN OLIVEIRA SOUSA, Assessor da Procuradoria - Nivel I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo men-

cionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422800962026

PORTARIA Nº 180/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear FRANCISCO JOCELIO ARAUJO DE ABREU, Assessor de Servico da Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422800972026

PORTARIA Nº 181/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear HADRIA SUELI RIBEIRO COUTINHO, Assessor da Procuradoria - Nivel I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422800982026

PORTARIA Nº 182/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear HELINA MARIA COELHO BACELAR FERREIRA, Chefe da Divisao de Assessoria Juridica Legislativa da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422800992026

PORTARIA Nº 183/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear IGOR SAMUEL OLIVEIRA SOUSA, Assessor Especial da Diretoria Legislativa - Nivel I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422801002026

PORTARIA Nº 184/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear JEFFERSSON GOMES GONCALVES DA SILVA, Assessor Administrativo Nivel Basico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422801012026

PORTARIA Nº 185/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear JOAQUIM MARQUES DA SILVA, Assessor de Comunicacao Social - Nivel II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422801022026

PORTARIA Nº 186/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear JOSE VITOR PEREIRA DA SILVA, Assessor de Apoio da Diretoria de Financas da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IX. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro

de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422801032026

PORTARIA Nº 187/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear JULIETA MENDES RIBEIRO, Assessor Especial da Presidencia - Nivel I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422801042026

PORTARIA Nº 188/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear LAILA DE MELO CASSEANO NOGUEIRA, Assessor Especial de Apoio Administrativo - Nivel III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422801052026

PORTARIA Nº 189/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear LETICIA EDVIRGEM ALVES DA SILVA FEITOSA DE SA, Assessor da Presidencia - Nivel I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422801062026

PORTARIA Nº 190/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear LIVIO MENDES FREITAS, Assessor da Diretoria Legislativa - Nivel I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422801072026

PORTARIA Nº 191/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear MARCO ANTONIO MONTEIRO DA SILVA, Assessor Especial da Presidencia - Nivel II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422801082026

PORTARIA Nº 192/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear MARCOS VINICIUS DE ALENCAR SANTOS, Assessor da Procuradoria - Nivel I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422801092026

PORTARIA Nº 193/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear MARIA ADALGISA DOS SANTOS CARVALHO, Assessor de Apoio da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IX. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422801102026

PORTARIA Nº 194/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear MARIA DAS GRACAS ALVES MELO, Assessor de Servico da Presidencia da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422801112026

PORTARIA Nº 195/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear MARIA DE FATIMA FEITOSA DE SOUSA, Assessor Especial da Diretoria de Relacoes Institucionais - Nivel II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422801122026

PORTARIA Nº 196/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear MARIA LUISA HORACIO DE LIMA MENDES, Assessor Especial da Corregedoria Parlamentar - Nivel III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422801132026

PORTARIA Nº 197/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear MARTHA HARY MORAIS SA, Assessor da Procuradoria - Nivel I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422801142026

PORTARIA Nº 198/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear PABLO DIOGO DE CARVALHO ARAUJO, Assessor Especial de Apoio Administrativo - Nivel III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422801152026

PORTARIA Nº 199/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear RAIMUNDA MARREIROS DA SILVA, Assessor de Servico da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422801162026

PORTARIA Nº 200/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear RENAN HERZAID IBIAPINA FERREIRA, Assessor da Presidencia Nivel Basico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422801172026

PORTARIA Nº 201/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear RENATA BARBOSA LIMA, Assessor Especial da Diretoria Legislativa - Nivel I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19

de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422801182026

PORTARIA Nº 202/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear RYAN DE SOUSA MONTEIRO, Assessor da Diretoria de Financas - Nivel III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422801192026

PORTARIA Nº 203/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear RYAN RICHARD MELO DOS SANTOS, Assessor Especial da Diretoria de Recursos Humanos - Nivel III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422801202026

PORTARIA Nº 204/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear SAMILA GOMES FERREIRA LIRA, Assessor da Procuradoria - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422801212026

PORTARIA Nº 205/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear VANIA COIMBRA SOARES, Assessor Especial da Diretoria de Financas - Nivel I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422801222026

PORTARIA Nº 206/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear VANIA MARIA RODRIGUES RIBEIRO, Assessor da Procuradoria Nivel Basico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422801232026

PORTARIA 207/2026 GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 120/2022, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Marcelo de Oliveira Santos Assessor Parlamentar Nível I II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422801242026

PORTARIA 208/2026 GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 120/2022, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Gerson Sampaio Barradas Assessor Parlamentar Nível III Raiany Gleice Melo Dos Santos Assessor Especial Nível II II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422801252026

PORTARIA 209/2026 GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 120/2022, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Alane Dos Santos Gama Assessor Parlamentar Nível II II - A

presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422801262026

PORTARIA 210/2026 GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 120/2022, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Maria de Jesus Alves Dos Santos Assessor Parlamentar Nível IV II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina PORTARIA 211/2026 GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 120/2022, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Deborah Dos Anjos Silva Sousa Assessor Parlamentar Nível I Nairice Alves da Costa Silva Assessor Especial Nível II II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422801272026

PORTARIA 212/2026 GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 120/2022, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Macilda Pereira da Silva Assessor Especial Nível III II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422801282026

PORTARIA 213/2026 GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 120/2022, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Adriana Maria Cruz de Oliveira Araujo Assessor Parlamentar Nível I Tiago Marques de Franca Assessor Parlamentar Nível I II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422801292026

PORTARIA 214/2026 GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 120/2022, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Alanda Matos Campelo Assessor Parlamentar Nível IV II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422801302026

PORTARIA 215/2026 GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 120/2022, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Pedro Lucas Sousa Paz Assessor Parlamentar Nível IV II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Ineditorial

ID: 000420422801312026

COMUNICADO . O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO-FERMOJUPI-040105, CNPJ nº 10.540.909/0001-96, com sede na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, nº 3509, Bairro São Raimundo, em Teresina - Piauí, CEP 64.075-066. Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental. Para construção de do Edifício Garagem no Complexo Judiciário do TJPI. Teresina, 01 de abril de 2026.

ID: 000420422801322026

COMUNICADO. CLÍNICA SANTA HELENA LTDA - CLÍNICA SANTA HELENA, inscrita sob o CNPJ 04.519.032/0001-59, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERÇÃO, para 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, a ser exercida no Endereço R FELIX PACHECO, 2159 - SALA 403 – CENTRO - TERESINA – PI. *Vide Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986.

ID: 000420422801332026

COMUNICADO. PLASTIQUE SERVICOS MEDICOS LTDA - PLASTIQUE, inscrita sob o CNPJ 62.473.648/0001-32, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERÇÃO, para 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, a ser exercida no Endereço R RIO GRANDE DO SUL, 229 - FREI SERAFIM - TERESINA – PI. *Vide Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.229 - 06 de abril de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480422900012026

LEI Nº 6.332, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Institui, no âmbito do Município de Teresina, o Programa de Proteção dos Profissionais de Limpeza Urbana , e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprova e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o Programa de Proteção dos Profissionais de Limpeza Urbana , com o objetivo de promover a segurança, valorização, bem-estar físico e mental dos trabalhadores que atuam nos serviços de coleta, varrição, capina, podas, transporte e catadores de resíduos sólidos urbanos, no âmbito do Município de Teresina.

Art. 2º O Programa tem como diretrizes:

I – garantir condições seguras de trabalho aos profissionais de limpeza urbana;
II – promover ações de valorização social e profissional;
III – assegurar acesso a equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados;
IV – implementar ações de saúde ocupacional e prevenção de acidentes;
V – fomentar a capacitação técnica e o aperfeiçoamento profissional; e
VI – promover a inclusão dos trabalhadores em programas sociais e de saúde mental.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, se houver, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, e suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 24 de março de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Roncallin, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480422900022026

LEI Nº 6.334, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Reconhece de Utilidade Pública o INSTITUTO EDUCACIONAL PARA CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E ESPORTE - INSTITUTO SOCIAL ÁGAPE, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública o INSTITUTO EDUCACIONAL PARA CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E ESPORTE - INSTITUTO SOCIAL ÁGAPE , instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Rua Araguapaz, nº 24, Quadra M, Parque Wall Ferraz, Casa 1775 – Rua dois, bairro Santa Maria, Teresina-PI, CEP: 64.012-550, e inscrita no CNPJ sob nº 61.313.067/0001-70.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 31 de março de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Fernando Lima, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480422900032026

DECRETO Nº 28.695, DE 6 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

EXONERAR,

a pedido, JAMES GUERRA JÚNIOR , CPF nº 702.555.***-**, do cargo de Secretário Municipal da Juventude, Símbolo Especial, tendo este Decreto efeitos a partir de 01.04.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 2
Administração Indireta 6
Comissão de Licitação 7
Diário Oficial da Câmara 8
Ineditorial 13

ID: 000480422900042026

DECRETO Nº 28.696, DE 6 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e demais legislações municipais vigentes, resolve

NOMEAR

JOSÉ RONCALLI COSTA PAULO FILHO , CPF nº 004.013.***-**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Símbolo Especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de abril de 2026.SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470422900052026

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 29/2026. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 29/2026. PROCESSO SEI Nº: 25.0.000137762-3. PARTÍCIPES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ: 06.981.344/0001-05 REPRESENTANTE: Desembargador Presidente, ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA; e CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ (CGJ/PI) CNPJ nº 07.240.515/0001-08 REPRESENTANTE: Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA (PGM). CNPJ sob o nº 06.554.869/0001-64 REPRESENTANTE: Procuradora-Geral do Município VÍRGINIA GOMES DE MOURA BARROS. OBJETO: O presente Acordo tem por objeto estabelecer cooperação entre as instituições, visando à redução do acervo de execuções fiscais e, ao mesmo tempo, a conferir maior efetividade aos processos remanescentes. VIGÊNCIA: Este Acordo terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação. ASSINATURA: Documento assinado eletronicamente por Virgínia Gomes de Moura Barros, em 18/03/2026, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Documento assinado eletronicamente por Erivan José da Silva Lopes, Corregedor Geral da Justiça, em 27/03/2026, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Documento assinado eletronicamente por Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente, em 30/03/2026, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420422900062026

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA. PROCESSO ELETRÔNICO – SEI/PMT: 00042.001362/2026-57. OBJETO: Desistência de assumir cargo público de Técnico de Nível Superior/Engenheiro Civil. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO: 001/2024– DOM 3.697, de 08.02.2024. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO – Edital 001/2024 – DOM – 3.796 de 04.07.2024. PRAZO DE VALIDADE: 02(dois) anos a contar da data de homologação do resultado final. INTERESSADO: AUGUSTO DANIEL SOUSA COSTA. CLASSSIFICAÇÃO: 12ª. Teresina(PI), 06 de Abril de 2026. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420422900072026

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA. PROCESSO ELETRÔNICO – SEI/PMT: 00042.000695/2026-24. OBJETO: Desistência de assu-

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Victor Samuel Alves Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
José Roncalli Costa Paulo Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina

DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.229 - 06 de abril de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.04.06 18:33:10 -03'00'

mir cargo público de Técnico de Nível Superior, Especialidade -Analista Técnico Administrativo. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO: 001/2024– DOM 3.697, de 08.02.2024. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO – Edital 001/2024 – DOM – 3.796 de 04.07.2024. PRAZO DE VALIDADE: 02(dois) anos a contar da data de homologação do resultado final. INTERESSADO: FELIPE DE PÁDUA ANDRADE ALMEIDA. CLASSSIFICAÇÃO: 3ª. Teresina(PI), 06 de Abril de 2026. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420422900082026

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA. PROCESSO ELETRÔNICO – SEI/PMT: 00042.001015/2026-17. OBJETO: Desistência de assumir cargo público de Técnico de Nível Superior, Especialidade -Analista Técnico Administrativo. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO: 001/2024– DOM 3.697, de 08.02.2024. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO – Edital 001/2024 – DOM – 3.796 de 04.07.2024. PRAZO DE VALIDADE: 02(dois) anos a contar da data de homologação do resultado final. INTERESSADO: ARACY KENNYA DE SOUSA ALMEIDA RODRIGUES. CLASSSIFICAÇÃO: 11ª. Teresina(PI), 06 de Abril de 2026. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420422900092026

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA. PROCESSO ELETRÔNICO – SEI/PMT: 00042.002130/2026-79. OBJETO: Desistência de assumir cargo público de Técnico de Nível Superior, Especialidade -Analista Técnico Administrativo. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO: 001/2024– DOM 3.697, de 08.02.2024. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO – Edital 001/2024 – DOM – 3.796 de 04.07.2024. PRAZO DE VALIDADE: 02(dois) anos a contar da data de homologação do resultado final. INTERESSADO: DEMERVAL MARTINS DOS SNATOS SEGUNDO. CLASSSIFICAÇÃO: 7ª. Teresina(PI), 06 de Abril de 2026. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420422900102026

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA. PROCESSO ELETRÔNICO – SEI/PMT: 00037.000228/2026-79. OBJETO: Desistência de assumir cargo público de Técnico de Nível Superior, Especialidade -Analista Técnico Administrativo. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO: 001/2024– DOM 3.697, de 08.02.2024. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO – Edital 001/2024 – DOM – 3.796 de 04.07.2024. PRAZO DE VALIDADE: 02(dois) anos a contar da data de homologação do resultado final. INTERESSADO: IGOR SAMPAIO FELISMINO. CLASSSIFICAÇÃO: 2ª. Teresina(PI), 06 de Abril de 2026. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420422900112026

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA. PROCESSO ELETRÔNICO – SEI/PMT: 00078.000173/2026-96. OBJETO: Desistência de assumir cargo público de Técnico de Nível Superior, Especialidade -Analista Técnico Administrativo. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO: 001/2024– DOM 3.697, de 08.02.2024. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO – Edital 001/2024 – DOM – 3.796 de 04.07.2024. PRAZO DE VALIDADE: 02(dois) anos a contar da data de homologação do resultado final. INTERESSADO: ANA LUISA ALVES NOGUEIRA BARROS. CLASSSIFICAÇÃO: 14ª. Teresina(PI), 06 de Abril de 2026. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430422900122026

PORTARIA CONJUNTA SEMF - FWF Nº 01/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO e o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ KLÉBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina e, CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 193/2026 - GAB-FWF (ID – 14950539), RESOLVEM: I – DESIGNAR, para o Contrato nº 015/2022, entre a empresa MAZUAD AUTO LOCADORA E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ nº 09.192.288/0001-18, e o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, como Fiscal Setorial Titular a servidora Gisely Roberta Gomes Silva, CPF: 019.962.***-**, Matrícula: 121374; e como Fiscal Setorial Substituto a servidora Nairani Barros Melo Alencar, CPF: 041.532.***-**, Matrícula: 113616, necessários à FISCALIZAÇÃO SETORIAL em relação aos serviços descentralizados executados na Fundação Wall Ferraz, a partir desta data e durante toda a vigência do termo contratual, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor. II – DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial a Lei nº 8666/93, e outras as normas gerais de licitação e contratos. III – Estas disposições complementam-se às constantes na Portaria nº 022/2026. IV – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA CONJUNTA SEMF- FWF Nº 01/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025. V – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças de Teresina, em 01 de abril de 2026. Edgar Carneiro Machado Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS. Kléber Montezuma Fagundes dos Santos - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ.

ID: 000430422900132026

EDITAL GEISS-SEMF Nº 005/2026. Pelo presente Edital, ficam os representantes legais dos contribuintes abaixo discriminados INTIMADOS a comparecer à Gerência Executiva de ISS, da Secretaria Municipal de Finanças, na Rua Coelho Rodrigues, 1921, Centro (Sul), Teresina - PI, CEP nº 64.000-080, para conhecimento dos Termos de Início de Ação Fiscal, Termos de Intimação, Termos Finais de Fiscalização, Autos de Infração, Ordens de Serviços Complementares, Notificações de Lançamento de Débito e todos os anexos destas fiscalizações, resultantes das Ordens de Serviços abaixo listadas, conforme art. 524, inciso III, § 4º, da Lei 4.974/2016. Ficam os sujeitos passivos devidamente cientificados no primeiro dia útil posterior ao da data de publicação deste Edital, nos termos do art. 525, inciso III, da Lei Complementar nº 4.974/2016 – CTMT. Em caso de reclamação ou impugnação, o sujeito passivo poderá peticionar via processo eletrônico no endereço eletrônico https://pmt.pi.gov.br/teresinensedigital/ (“SEI – Usuário Externo”) ou dirigir-se à Unidade de Atendimento ao Público da Secretaria Municipal de Finanças – SEMF, situado à Rua Coelho Rodrigues, 1921, Centro (Sul), Teresina - PI, CEP nº 64.000-080, com horário de funcionamento das 7:30 às 13:30 horas. VITOR ALEXANDRE DUTRA SOARES, Gerente Executivo de ISS.

OS	CMC	CNPJ	CONTRIBUINTE	OBJETO DA INTIMAÇÃO
043-903249/2026	4834666	22.327.056/0001-98	MIRIAN PEREIRA DA SILVA 61541254376	TERMO FINAL DE FISCALIZAÇÃO Nº 043-903149/2026
				AUTO DE INFRAÇÃO Nº 043-900999/2026
				AUTO DE INFRAÇÃO Nº 043-901000/2026
043-903524/2026	4363027	14.278.670/0001-89	ACQUABIANCO LAVANDERIA LTDA	TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 043-900797/2026
043-903522/2026	6334873	40.486.732/0001-58	CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA SOUZA 06448522409	TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 043-900796/2026
043-903410/2026	6656781	48.785.891/0001-65	BM BENTO LTDA	TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 043-900790/2026
043-903124/2025	6392636	41.918.867/0001-08	GERALDO ALMEIDA MOTA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	TERMO FINAL DE FISCALIZAÇÃO Nº 043-903217/2026
				AUTO DE INFRAÇÃO Nº 043-900975/2026
				AUTO DE INFRAÇÃO Nº 043-901004/2026
				AUTO DE INFRAÇÃO Nº 043-901008/2026

VITOR ALEXANDRE DUTRA SOARES, Gerente Executivo de ISS.

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440422900142026

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 034/2026/SEMEC/PMT . CONTRATO N° 074/2024/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2023-SEMEC/PMT - 2º RELANÇAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.000653/2023-97/SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024/SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00044.007906/2026-03-SEMEC/PMT. Fundamentação Legal: de acordo com a Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações e da Lei 10.520 de 17/07/2002. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA:

LCB DISTRIBUICAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 10.727.029/0001-23. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 074/2024/SEMEC, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência contratual por mais um período de 02 (dois) meses, tendo início em 05/04/2026 e término em 04/06/2026, permanecendo resguardado o direito ao pedido de reajuste e/ou revisão contratual, nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais aplicáveis. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, conforme dotação abaixo discriminada: Classificação Orçamentária - 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional e 09001.1236500082.610 - Melhoria e Apoio ao Escolar nos CMEI's; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos - 1550115 - Transferência do Salário - Educação - Recursos Vinculados. DATA DE ASSINATURA: 01/04/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Luiz Gonzaga Lobão Castelo Branco Filho.

ID: 000440422900152026

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 036/2026/SEMEC/PMT . CONTRATO N° 068/2024/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2023-SEMEC/PMT-2ºRELANÇAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.000652/2023-27/SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024/SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00044.009118/2026-65-SEMEC/PMT. Fundamentação Legal: de acordo com a Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações e da Lei 10.520 de 17/07/2002. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: MULT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 00.389.647/0001-57. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 068/2024/SEMEC, conforme abaixo: A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 02(dois) meses, tendo início em 04/04/2026, vigorando, portanto, até 03/06/2026, resguardado o direito ao pedido de reajuste/revisão. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, conforme dotação abaixo discriminada: Classificação Orçamentária - 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional e 09001.1236500082.610 - Melhoria e Apoio ao Escolar nos CMEI's; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos - 1550115 - Transferência do Salário - Educação - Recursos Vinculados. DATA DE ASSINATURA: 01/04/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Antonio Francisco da Rocha.

ID: 000440422900162026

EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA II - CONSULTA A COMUNIDADE ESCOLAR, DO EDITAL Nº 001/2026/SEMEC/PMT . O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI, no uso das competências que lhe são conferidas, e considerando as atribuições da Comissão Central do Processo de Seleção de Diretores e Diretores-Adjuntos, da Secretaria Municipal de Educação de Teresina, por meio do presente instrumento: RESOLVE. I - TORNAR PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA II - CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR, por meio do Anexo Único, conforme disposições do Edital nº 001/2026/SEMEC; II - ABRIR prazo para interposição de recursos contra o resultado Preliminar, exclusivamente por meio do link no endereço eletrônico: https://semec.pmt.pi.gov.br/processo-de-selecao-de-diretores-e-diretores-adjuntos-das-unidades-de-ensino-da-rede-publica-municipal-de-ensino-de-teresina/, nos dias 07 e 08 de abril de 2026, conforme Cronograma – Anexo I, do Edital nº 001/2026/SEMEC. III - INFORMAR que o consolidado da apuração está disponível para consulta individualizada dos candidatos na plataforma do Processo de Seleção por meio do link https://semec.pmt.pi.gov.br/processo-de-selecao-de-diretores-e-diretores-adjuntos-das-unidades-de-ensino-da-rede-publica-municipal-de-ensino-de-teresina/. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 06 de abril de 2026. Secretário Municipal de Educação - SEMEC. Comissão Central/SEMEC.

RESULTADO PRELIMINAR DA CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR

CÓDIGO	UNIDADE DE ENSINO	CHAPA 1	CHAPA 2	CHAPA 3
98105	CMEI 1º DE MAIO	100%	-	-
44063	CMEI ALDA MARIA ALMENDRA FREITAS CASTELO BRANCO	100%	-	-
44081	CMEI AMELIA BEVILAQUA	100%	-	-
44566	CMEI ANDRE DIUARE ALMEIDA CARVALHO	100%	-	-
44027	CMEI ANITA FERRAZ	100%	-	-
44078	CMEI ANTONIO ALVES DE HOLANDA	100%	-	-
44339	CMEI ANTONIO DE NORONHA PESSOA FILHO	100%	-	-
99102	CMEI APOLONIA CARVALHO	100%	-	-
44231	CMEI ARIANO SUASSUNA	100%	-	-
44083	CMEI ARVORES VERDES	100%	-	-
44552	CMEI BERNARD VAN LEER	100%	-	-
99304	CMEI BOM SAMARITANO	100%	-	-
44236	CMEI CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	100%	-	-
44238	CMEI CASTRO ALVES	89%	11%	-
44069	CMEI CHICO MENDES	100%	-	-
44077	CMEI CHICO XAVIER	100%	-	-
99307	CMEI CIDADE LESTE	100%	-	-
44050	CMEI CIRANDINHA	100%	-	-
44560	CMEI CLARICE LISPECTOR	100%	-	-
44024	CMEI DO MOCAMBINHO	100%	-	-
44241	CMEI DOM MIGUEL FENELON CÂMARA	100%	-	-
44545	CMEI DONA ODINEA	100%	-	-
44036	CMEI EMERSON DE JESUS SILVA	100%	-	-
44237	CMEI ENGENHEIRO MATIAS AUGUSTO DE OLIVEIRA MATOS	-	100%	-
44334	CMEI FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	100%	-	-
44332	CMEI FRANCISCA MARQUES	100%	-	-
99115	CMEI FRANCISCO DE ASSIS	100%	-	-
99411	CMEI FREI DAMIAO	100%	-	-
44124	CMEI HELENA MEDEIROS	100%	-	-
44546	CMEI HERCILIA TORRES DE ALMEIDA	100%	-	-
44047	CMEI IMACULADA CONCEICAO	100%	-	-
98203	CMEI JESUS DIOCESANO	100%	-	-
44022	CMEI JOFFRE CASTELO BRANCO	100%	-	-
44423	CMEI JONAS PEREIRA DA SILVA	100%	-	-
44337	CMEI JORGE AMADO	100%	-	-
44082	CMEI JOSE JOAO DE MAGALHAES BRAGA	100%	-	-
44421	CMEI JULIO ROMÃO	100%	-	-
99309	CMEI LADEIRA DO URUGUAI	100%	-	-
44917	CMEI LIMOEIRO	100%	-	-
98100	CMEI LOUVOR E VIDA	100%	-	-
44044	CMEI LUIZ GONZAGA PIRES	100%	-	-
44071	CMEI MAHATMA GANDHI	100%	-	-
44074	CMEI MARIA ALVES DA SILVA SANTOS	100%	-	-
44550	CMEI MARIA AUGUSTA DE JESUS	100%	-	-
44540	CMEI MARIA JOSE ARCOVERDE	100%	-	-
44554	CMEI MIRIAN FURTADO	100%	-	-
44242	CMEI NOE CERQUEIRA FORTES	100%	-	-
99400	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	100%	-	-
99401	CMEI NOVO MILENIO	100%	-	-
99100	CMEI PADRE EDUARDO	100%	-	-
44563	CMEI PADRE PEDRO BALZI	100%	-	-
99410	CMEI PARQUE ESPERANCA	44%	56%	-
99108	CMEI PARQUE FIRMINO FILHO	100%	-	-
44039	CMEI PEDRO MENDES RIBEIRO	100%	-	-
99104	CMEI PEIXE VIVO	100%	-	-
99914	CMEI PHILLIP GUERRA	100%	-	-
99311	CMEI PLANALTO URUGUAI	100%	-	-
44042	CMEI PRESIDENTE COSTA E SILVA	100%	-	-
44553	CMEI PRESIDENTE MÉDICI	100%	-	-
44131	CMEI PROF MARIA OSMARINA MOURA BEZERRA	100%	-	-
44094	CMEI PROFESSOR FRANCISCO DAS CHAGAS VENANCIO	100%	-	-
44055	CMEI PROFESSOR GILBERTO RIBEIRO DA SILVA	100%	-	-
44040	CMEI PROFESSORA ANTONIA NONATO	100%	-	-
44548	CMEI PROFESSORA HILDETE	89%	11%	-
44564	CMEI PROFª. MARIA DO AMPARO FERREIRA DE ALENCAR	100%	-	-
44043	CMEI PROFESSORA MARIA DO CARMO NUNES	100%	-	-
44341	CMEI PROFESSORA NOÉLIA MARANHÃO DA COSTA E SILVA	100%	-	-
99915	CMEI PROFESSORA VERA LUCIA ROCHA DE OLIVEIRA SANTOS	100%	-	-
44059	CMEI PROFESSORA ZELIA CALIXTO DE ARAUJO SOUSA	100%	-	-
44422	CMEI RAMSES BAHURY DE SOUSA RAMOS	100%	-	-
44123	CMEI RAQUEL DE QUEIROZ	100%	-	-
44233	CMEI REBECA RIBEIRO NOGUEIRA	100%	-	-
44125	CMEI RUBEM ALVES	100%	-	-
44331	CMEI SANTA BÁRBARA	100%	-	-
44053	CMEI SANTA CRUZ	100%	-	-
99215	CMEI SANTA HELENA	100%	-	-
44090	CMEI SANTA MARIA	100%	-	-
99114	CMEI SANTA MARIA DA CODIPI	100%	-	-
99111	CMEI SANTA MARIA DAS VASSOURAS	100%	-	-
99308	CMEI TAPUIA	100%	-	-
44061	CMEI TERESINHA DE JESUS E SILVA	100%	-	-
44121	CMEI THEREZA CHRISTINA	100%	-	-
44035	CMEI TIA ERINELDA VEIGA	100%	-	-

44549	CMEI TIA EUTALIA	100%	-	-
44562	CMEI TIA GRAÇA NERI	100%	-	-
44557	CMEI TIA JANE	100%	-	-
44556	CMEI TIA LULUZINHA	100%	-	-
98104	CMEI TIA MYRIAM III	100%	-	-
99110	CMEI TIA REGINA NAPOLEAO	100%	-	-
99106	CMEI TIA SABINA	100%	-	-
44551	CMEI TIA TANIA	100%	-	-
44034	CMEI TIA ZORAIDE ALMEIDA	100%	-	-
44336	CMEI TOM JOBIM	100%	-	-
44084	CMEI VALQUIRIA FERRAZ SOUSA	100%	-	-
99300	CMEI VILA BANDEIRANTES	100%	-	-
99209	CMEI VILA CAROLINA SILVA	100%	-	-
99207	CMEI VILA CLEMENTE FORTES	100%	-	-
99216	CMEI VILA CONCORDIA E MORADA NOVA	100%	-	-
99306	CMEI VILA DO AVIAO	100%	-	-
99412	CMEI VILA MARIANA FORTES	100%	-	-
99109	CMEI VILA PANTANAL II	100%	-	-
99404	CMEI VILA POTY II	100%	-	-
99214	CMEI VILA TIRADENTES	100%	-	-
98202	CMEI VOVO LAIS	100%	-	-
44096	CMEI ZELIA GATTAI AMADO	100%	-	-
44110	EM AMBIENTAL 15 DE OUTUBRO	100%	-	-
44112	EM ANTONIO DILSON FERNANDES	100%	-	-
44201	EM AREIAS	100%	-	-
44703	EM ARTHUR MEDEIROS CARNEIRO	100%	-	-
44805	EM BAIXAO DO CARLOS	100%	-	-
44318	EM BARJAS NEGRI	100%	-	-
44116	EM BEZERRA DE MENEZES	100%	-	-
44816	EM CACIMBA VELHA	100%	-	-
44821	EM CAMPESTRE NORTE	100%	-	-
44313	EM CASA MEIO NORTE	100%	-	-
44709	EM CENTRO DOS AFONSINHOS	100%	-	-
44400	EM CLODOALDO FREITAS	100%	-	-
44410	EM CONSELHEIRO SARAIVA	100%	-	-
44820	EM CORACAO DE JESUS	100%	-	-
44614	EM CORONEL BOA VISTA	22%	78%	-
44415	EM DELFINA BORRALHO BOA VISTA	100%	-	-
44309	EM DEPUTADO FRANCILIO ALMEIDA	100%	-	-
44221	EM DOM HELDER CAMARA	100%	-	-
44091	EM DOM MIGUEL CAMARA	100%	-	-
44104	EM DOMINGOS AFONSO MAFRENSE	100%	-	-
44317	EM ELIAS XIMENES DO PRADO JUNIOR	100%	-	-
44301	EM EXTREMA	100%	-	-
44418	EM GOVERNADOR CHAGAS RODRIGUES	100%	-	-
44803	EM GURUPA DE BAIXO	100%	-	-
44810	EM HERMELINDA DE CASTRO	100%	-	-
44227	EM HINDEMBURGO DOBAL	56%	44%	-
44212	EM JOAO PAULO I	100%	-	-
44500	EM JOCA VIEIRA	100%	-	-
44333	EM JORNALISTA DEOCLECIO DANTAS	100%	-	-
44223	EM JORNALISTA JOAO EMILIO FALCAO	100%	-	-
44202	EM JOSE AUTO DE ABREU	100%	-	-
44802	EM JOSE IVAN FILHO	100%	-	-
44240	EM JULIO LOPES LIMA	100%	-	-
44812	EM LAURINDO DE CASTRO	100%	-	-
44541	EM LEA LEAL	100%	-	-
44311	EM LINDAMIR LIMA	100%	-	-
44203	EM LUIS FORTES	100%	-	-
44542	EM LUNALVA COSTA	100%	-	-
44219	EM LYSANDRO TITO DE OLIVEIRA	100%	-	-
44327	EM MACHADO DE ASSIS	25%	75%	-
44918	EM MANOEL NOGUEIRA LIMA	47%	-	53%
44325	EM MARCILIO FLAVIO RANGEL DE FARIAS	100%	-	-
44321	EM MARIO FAUSTINO	100%	-	-
44330	EM MARIO QUINTANA	100%	-	-
44204	EM MASCARENHAS DE MORAIS	100%	-	-
44555	EM MINHA CASA WANA SARA	100%	-	-
44020	EM MOCAMBINHO	100%	-	-
44214	EM MONSENHOR MATEUS RUFINO	100%	-	-
44229	EM MONTEIRO LOBATO	100%	-	-
44543	EM MYRIAM PORTELLA NUNES	100%	-	-
44307	EM NOE ARAUJO FORTES	100%	-	-
44303	EM NOE FORTES	-	100%	-
44504	EM NOSSA SENHORA DO AMPARO	-	100%	-
44603	EM NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	100%	-	-
44108	EM NOVA BRASILIA	100%	-	-
44326	EM O. G. REGO DE CARVALHO	100%	-	-
44941	EM PADRE ANGELO IMPERIALLI	100%	-	-
44010	EM PARQUE ITARARE	100%	-	-
44038	EM PARQUE PIAUI	100%	-	-
44419	EM POETA DA COSTA E SILVA	100%	-	-
44213	EM PROFA ANA BUGYJA BRITO	100%	-	-
44211	EM PROFESSOR ALCIDES LEBRE	100%	-	-
44210	EM PROFESSOR BENJAMIM SOARES CARVALHO	100%	-	-
44316	EM PROFESSOR JOAO PORFIRIO DE LIMA CORDAO	100%	-	-
44319	EM PROFESSOR JOSE CAMILO DA SILVEIRA FILHO	100%	-	-
44109	EM PROFESSOR JOSE CARLOS	100%	-	-
44940	EM PROFESSOR MANOEL PAULO NUNES	100%	-	-
44216	EM PROFESSOR OFELIO LEITAO	100%	-	-
44310	EM PROFESSOR VALTER ALENCAR	100%	-	-
44405	EM PROFESSORA DARCY PEREIRA DE CARVALHO	100%	-	-
44224	EM PROFESSORA MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	100%	-	-
44300	EM PROFESSORA THEREZA NORONHA	100%	-	-
44222	EM PROFESSORA ZORAIDE ALMEIDA	100%	-	-
44942	EM ROBERTO CERQUEIRA DANTAS	100%	-	-
98204	EM ROSANGELA REIS	100%	-	-
44617	EM SANTA FE	100%	-	-
44808	EM SANTA FILOMENA	100%	-	-
44305	EM SANTA MARIA	100%	-	-
44503	EM SANTA TERESA	100%	-	-
44806	EM SAO GERALDO	100%	-	-
44700	EM SAO SEBASTIAO	100%	-	-
44205	EM SIMOES FILHO	100%	-	-
44930	EM SOIM	100%	-	-
44818	EM TAPUIA	100%	-	-
44705	EM TOMAS DE OLIVEIRA LOPES	100%	-	-
44220	EM VELHO MONGE	44%	56%	-
44308	EM VEREADOR JOSE OMMATI	100%	-	-

Teresina, 06 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490422900172026

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2026 , destinado à seleção de candidatos para contratação temporária de Entrevistadores Sociais (CadÚnico e BPC na Escola) e Coordenadores do Cadastro Único vem, por meio desta, CONVOCAR PARA O CURSO DE FORMAÇÃO E PROVA DE CARATER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO os seguintes candidatos:

N°	PROCESSO SEI	NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	00049.003222/2026-24	JULIANA LIMA DE CARVALHO	007.###.###-65	COORDENADOR CADÚNICO	APROVADO
2	00049.002985/2026-21	IANNE PAULO MACÊDO	032.###.###-80	COORDENADOR CADÚNICO	APROVADO
3	00049.003305/2026-14	ANA KLÍCIA DA COSTA ARAUJO LIMA	013.###.###-46	COORDENADOR CADÚNICO	APROVADO

N°	PROCESSO SEI	NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1 - A.C	00049.003374/2026-91	ORLANDO VIEIRA BATISTA	012.###.###-18	ENTREVISTADOR CADÚNICO	APROVADO
2 - A.C	00049.003015/2026-84	MARIANE ALVES ALVARENGA	057.###.###-47	ENTREVISTADOR CADÚNICO	APROVADO
3 - A.C	00049.003331/2026-88	ANANDRA VITÓRIO VASCONCELOS	068.###.###-20	ENTREVISTADOR CADÚNICO	APROVADO
4 - A.C	00049.002913/2026-25	MELISSA FLÁVIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	600.###.###-73	ENTREVISTADOR CADÚNICO	APROVADO
5 - A.C	00049.003543/2026-87	LORAINE MARIA DA ROCHA CAVALCANTE	074.###.###-41	ENTREVISTADOR CADÚNICO	APROVADO
6 - A.C	00049.003231/2026-72	AFONSO DA PAZ BRITO JÚNIOR	077.###.###-24	ENTREVISTADOR CADÚNICO	APROVADO
7 - A.C	00049.003116/2026-73	MARIARA DA SILVA FERREIRA	060.###.###-26	ENTREVISTADOR CADÚNICO	APROVADO
8 - A.C	00049.003118/2026-19	ALEXSANDRA DA SILVA COSTA	914.###.###-87	ENTREVISTADOR CADÚNICO	APROVADO
9 - A.C	00049.003150/2026-28	ANA CLEIDE BEZERRA MATOS	421.###.###-87	ENTREVISTADOR CADÚNICO	APROVADO
10 - A.C	00049.003183/2026-10	GILLYANNE MAYLA SILVA CAMPELO SANTOS	005.###.###-57	ENTREVISTADOR CADÚNICO	APROVADO
11 - A.C	00049.003185/2026-53	JOANA SHARON DANTAS DE ANDRADE BARBOSA	915.###.###-00	ENTREVISTADOR CADÚNICO	APROVADO
12 - A.C	00049.003438/2026-12	JOYCE KELLY DO VALE SOUSA	964.###.###-34	ENTREVISTADOR CADÚNICO	APROVADO
13 - A.C	00049.003184/2026-80	MACIELIA CARVALHO DE FREITAS	012.###.###-73	ENTREVISTADOR CADÚNICO	APROVADO
14 - A.C	00049.003008/2026-79	MAGNA DA SILVA ARAUJO	036.###.###-44	ENTREVISTADOR CADÚNICO	APROVADO
15 - A.C	00049.003301/2026-25	MARIA DE NAZARÉ SILVA	861.###.###-87	ENTREVISTADOR CADÚNICO	APROVADO
16 - A.C	00049.003104/2026-09	MARIA LUIZA ALVES DA COSTA	061.###.###-00	ENTREVISTADOR CADÚNICO	CLASSIFICADO
17 - A.C	00049.003284/2026-96	VÂNIA MARIA FREITAS DE DEUS	743.###.###-97	ENTREVISTADOR CADÚNICO	CLASSIFICADO
18 - A.C	00049.003003/2026-20	CLAUDILENE DA SILVA FEITOSA ARAÚJO	015.###.###-00	ENTREVISTADOR CADÚNICO	CLASSIFICADO
19 - A.C	00049.003059/2026-60	DIANA MARIA SOUSA	006.###.###-13	ENTREVISTADOR CADÚNICO	CLASSIFICADO
20 - A.C	00049.002967/2026-22	MARIA DO LIVRAMENTO PEREIRA DA SILVA	036.###.###-65	ENTREVISTADOR CADÚNICO	CLASSIFICADO
21 - A.C	00049.003541/2026-44	LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA	038.###.###-37	ENTREVISTADOR CADÚNICO	CLASSIFICADO
22 - A.C	00049.003129/2026-13	WELDER DA SILVA SOUSA	029.###.###-01	ENTREVISTADOR CADÚNICO	CLASSIFICADO
23 - A.C	00049.003283/2026-26	MÁRCIA FRANCISCA LEAL BRITO	033.###.###-02	ENTREVISTADOR CADÚNICO	CLASSIFICADO

24 - A.C	00049.003238/2026-77	SAMIA RAQUEL SOARES DA SILVA	347.###.###-36	ENTREVISTADOR CADÚNICO	CLASSIFICADO
25 - A.C	00049.003119/2026-89	SANDYA GALIZA DA COSTA	056.###.###-39	ENTREVISTADOR CADÚNICO	CLASSIFICADO
26 - A.C	00049.003314/2026-62	DARIELLE PEREIRA GONZAGA	055.###.###-29	ENTREVISTADOR CADÚNICO	CLASSIFICADO
27 - A.C	00049.003132/2026-29	FELIPI DAVES DA SILVA ALVARENGA	068.###.###-23	ENTREVISTADOR CADÚNICO	CLASSIFICADO
28 - A.C	00049.003336/2026-50	JADIELE DA SILVA SANTOS	071.###.###-05	ENTREVISTADOR CADÚNICO	CLASSIFICADO
29 - A.C	00049.003100/2026-20	JOICEANE DE SOUSA MACHADO	077.###.###-90	ENTREVISTADOR CADÚNICO	CLASSIFICADO

N°	PROCESSO SEI	NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1 - PCD	00049.002824/2026- 03	1 CARLIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	019.###.###- 23	ENTREVISTADOR CADÚNICO - PCD 5	APROVADO

CLASSIFICAÇÃO ENTREVISTADOR BPC

N°	PROCESSO SEI	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	00049.003401/2026-41	ROBERTH ENOQUE RIBEIRO FRANCO	048.###.###-30	ENTREVISTADOR BPC	9	APROVADO
2	00049.003230/2026-02	WELYTON PARAÍBA DA SILVA SOUSA	003.###.###-81	ENTREVISTADOR BPC	8	APROVADO
3	00049.003304/2026-41	NAIRA ANE ALBUQUERQUE VIANA	027.###.###-21	ENTREVISTADOR BPC	6	APROVADO
4	00049.003220/2026-78	FRANCINETE ALVES MACHADO	274.###.###-20	ENTREVISTADOR BPC	5	APROVADO
5	00049.003199/2026-63	GILDETE MACEDO CARVALHO FREITAS	831.###.###-00	ENTREVISTADOR BPC	5	APROVADO
6	00049.002819/2026-41	ELLEN CRISTINA BARBOSA SANTOS	037.###.###-67	ENTREVISTADOR BPC	4	APROVADO
7	00049.003418/2026-67	JÉSSICA MANUELLE FRAZÃO DE ARAÚJO	064.###.###-05	ENTREVISTADOR BPC	4	APROVADO
8	00049.003023/2026-62	KATILENE DA CUNHA SILVA	664.###.###-34	ENTREVISTADOR BPC	4	APROVADO
9	00049.003400/2026-68	KATRYNE COSTA DE OLIVEIRA	086.###.###-00	ENTREVISTADOR BPC	4	APROVADO
10	00049.003201/2026-09	MARIA HELENA SOARES DA SILVA	515.###.###-15	ENTREVISTADOR BPC	4	APROVADO
11	00049.003236/2026-34	MARIA ODETE PEREIRA ABREU	341.###.###-59	ENTREVISTADOR BPC	4	APROVADO
12	00049.003205/2026-95	SÔNIA MARIA MOREIRA DO NASCIMENTO	947.###.###-68	ENTREVISTADOR BPC	4	APROVADO
13	00049.003106/2026-52	ANTÔNIA CAMILLE SEVERIANA MACIEL	043.###.###-38	ENTREVISTADOR BPC	3	APROVADO
14	00049.002899/2026-15	DANIELE FERNANDA DA SILVA SANTOS	049.###.###-20	ENTREVISTADOR BPC	3	APROVADO
15	00049.002876/2026-54	FRANCISCA RELVA FERREIRA LIMA	361.###.###-53	ENTREVISTADOR BPC	3	APROVADO
16	00049.002948/2026-50	IDEANE PEREIRA DO NASCIMENTO	052.###.###-08	ENTREVISTADOR BPC	3	APROVADO
17	00049.003079/2026-05	JULIANA KARINE SAMPAIO MELO VIANA	659.###.###-68	ENTREVISTADOR BPC	3	APROVADO
18	00049.003410/2026-89	MARIA NILA RODRIGUES OLIVEIRA SILVA	004.###.###-42	ENTREVISTADOR BPC	3	APROVADO
19	00049.003120/2026-62	MARIA OCINEIDE BELEENSE CABRAL VELOSO	338.###.###-04	ENTREVISTADOR BPC	3	APROVADO
20	00049.003566/2026-48	ZENILDA MARIA DE SOUSA	697.###.###-87	ENTREVISTADOR BPC	3	APROVADO
21	00049.002914/2026-95	SARAH VIEIRA LEMOS	027.###.###-25	ENTREVISTADOR BPC	2	APROVADO
22	00049.003263/2026-81	DEUSABETE CARVALHO	362.###.###-04	ENTREVISTADOR BPC	2	APROVADO
23	00049.003111/2026-14	JANE LÚCIA RIBEIRO MENDONÇA	794.###.###-04	ENTREVISTADOR BPC	2	APROVADO
24	00049.003353/2026-76	JÉSSICA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO	049.###.###-48	ENTREVISTADOR BPC	2	APROVADO
25	00049.002922/2026-73	MARY PEREIRA DA COSTA	032.###.###-66	ENTREVISTADOR BPC	2	APROVADO
26	00049.003140/2026-07	TAIS CRISTINA ALVES PORTELA	063.###.###-52	ENTREVISTADOR BPC	2	APROVADO
27	00049.003266/2026-97	DAMIANA BARBOSA DA SILVA	019.###.###-10	ENTREVISTADOR BPC	2	APROVADO
28	00049.003107/2026-25	MARINA DANIEL E SILVA	094.###.###-93	ENTREVISTADOR BPC	2	APROVADO
29	00049.003267/2026-70	SABRINA KELE SOARES PEREIRA	980.###.###-34	ENTREVISTADOR BPC	2	APROVADO
30	00049.003249/2026-71	VILMA DA SILVA RODRIGUES	006.###.###-05	ENTREVISTADOR BPC	2	APROVADO

Legenda: C.R = Cadastro de ReservaA.C = Ampla Concorrência

Solicitamos que os aprovados e classificados para os cargos de Entrevistador Social do CadUnico e Coordenador do CadUnico compareçam à recepção da SEMCASPI no dia 08/04/2026 as 07h30 para as devidas orientações e procedimentos. Acrescentamos também que, o inicio da formação dos mesmos será no dia 08 de abril de 2026 as 08h as 17h na Escola Marista Champagnat Teresina (Avenida Ministro Sérgio Mota, 1647, no bairro Santa Maria da Codipi), o transporte será disponibilizado por esta Secretaria. Quanto aos Entrevistadores do BPC, estes deverão se apresentar no dia 16 de abril de 2026 para a Capacitação do Sistema de Aplicação dos Questionários do BPC na Escola, fase eliminatória, no Auditório da SEMCASPI, localizado na Rua Álvaro Mendes, nº 861, Centro.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780422900182026

EXTRATO DO TERMO PRORROGAÇÃO SIMPLIFICADA DE VIGÊNCIA EX-OFICIO. Primeiro Termo aditivo ao Termo de Fomento n° 13/2025 – SEMEL. Dispositivo legal: Lei 13.019/2014, com alterações da Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal n° 16.802/2017. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, consoante os dispositivos citados e com base nas atribuições estatutárias, resolve prorrogar o prazo de vigência do Termo de Fomento firmado com a Associação Centro Olímpico Piauiense-ASCOPI, oriundo do processo Sei n° 00078.001408/2025-25, com a nova vigência contada a partir de 09/04/2026, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a OSC até a presente data, passando o término da vigência para 09/07/2025, quando deverá ser encaminhada a respectiva prestação de contas a este órgão. Data de assinatura: 06 de abril de 2026. Signatário: José Gomes da Silva Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450422900192026

PORTARIA Nº 162/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026 . DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, e com amparo no artigo 48, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.014509/2026-55, RESOLVE: Art. 1º Designar Francisco James Freitas Carvalho, CPF 053.974.343-70, para substituir temporariamente a servidora Janaína Soares de Sousa, matrícula nº 114178, ocupante do cargo comissionado Chefe de Coordenadoria de UBS, no período de 09/03/2026 a 05/09/2026, em razão do seu afastamento por licença-maternidade, conforme Decisão Administrativa exarada nos autos do processo sei nº 00045.012811/2026-20. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem a 09/03/2026. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

ID: 000450422900202026

PORTARIA Nº 180/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, e com amparo no artigo 48, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.002332/2026-04, RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora Karla Andreia de Carvalho Sales Evangelista, matrícula nº 46842, para substituir temporariamente o servidor Matheus Soares Madeira, matrícula nº 113716, ocupante do cargo comissionado Chefe da Gerência de Compras Públicas, no período de 23 de março de 2026 a 01 de abril de 2026, em razão do gozo de férias. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem a 23/03/2026. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

ID: 000450422900212026

PORTARIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA 22/2026 - DCP-FMS Teresina, 06 de abril de 2026.Dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas à empresa EXCELLENCE DISTRIBUIDORA LTDA, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde – FMS.A DIRETORA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 55/2026 – FMS, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos arts. 155, 156 e 137;CONSIDERANDO o Processo Administrativo Sancionador SEI nº 00045.008630/2026-96, instaurado em face da empresa EXCELLENCE DISTRIBUIDORA LTDA;CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante Permanente de Apuração de Responsabilidade – CPPAR, que concluiu pela inexecução parcial do Contrato nº 277/2025, com atraso superior a 60 (sessenta) dias e prejuízo ao abastecimento da rede

pública de saúde; CONSIDERANDO o Despacho nº 63/2026 – CPPAR--DCP-FMS, que encaminhou os autos para decisão final desta Diretoria; CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida por esta Diretoria de Compras Públicas, que acolheu integralmente o Relatório Final; CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público, a continuidade dos serviços assistenciais e a observância dos princípios da legalidade, proporcionalidade e eficiência; RESOLVE: Art. 1º Aplicar à empresa EXCELLENCE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.820.441/0001-93, as seguintes sanções administrativas: I – MULTA MORATÓRIA, no percentual de 0,6% (zero vírgula seis por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da Nota de Empenho nº 5615/2025, limitada ao 60º (sexagésimo) dia, nos termos da Cláusula 11.1 do Contrato nº 277/2025;II – EXTINÇÃO UNILATERAL do Contrato nº 277/2025, com fundamento no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão do descumprimento contratual caracterizado por atraso superior a 60 (sessenta) dias;III – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.Art. 2º Determinar:I – A notificação da empresa sancionada para ciência desta Portaria e apresentação de recurso administrativo, no prazo legal II – O registro da sanção nos sistemas oficiais competentes, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais cadastros pertinentes; III – O encaminhamento à unidade competente para adoção das providências necessárias à cobrança da multa aplicada; IV – A comunicação à área demandante para adoção das medidas necessárias à continuidade do abastecimento da rede de saúde.Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Publique-se. Cumpra-se. IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA Diretora de Compras Públicas – DCP/FMS

ID: 000450422900222026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 14563938, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.009622/2026-84, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta, da empresa VISION HOSPITALAR, CNPJ nº:46.087.681/0001-78, no valor de R$3.710,00 (três mil setecentos e dez reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Mariluce Ferreira de Oliveira, Diretor Geral - Hospital do Dirceu.

ID: 000450422900232026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 14670385, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.007406/2026-67, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta, da empresa VISION HOSPITALAR, CNPJ nº: 46.087.681/0001-78, no valor de R$ R$1.201,60 (um mil duzentos e um reais e sessenta centavos). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Mariluce Ferreira de Oliveira, Diretor Geral - Hospital do Dirceu.

ID: 000450422900242026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 14670818, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.009660/2026-28, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de medicamentos, da empresa VISION HOSPITALAR, CNPJ nº: 46.087.681/0001-78, no valor de R$5.783,50 (cinco mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Mariluce Ferreira de Oliveira, Diretor Geral - Hospital do Dirceu.

ID: 000450422900252026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 14540334, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.009474/2026-06, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta , da empresa SATMED HOSPITALAR, CNPJ nº: 46.898.611/0001-08, no valor de R$4.910,00 (quatro mil novecentos e dez reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Mariluce Ferreira de Oliveira, Diretor Geral - Hospital do Dirceu.

ID: 000450422900262026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 14417652, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.002502/2026-70, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de medicamento, da empresa SATMED DISTRIBUIDORA, CNPJ nº: 046.898.611/0001-08, no valor de R$2.752,10 (dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Mariluce Ferreira de Oliveira, Diretor Geral - Hospital do Dirceu.

ID: 000450422900272026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 14492505, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.007134/2026-39, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta, da empresa CUIDARE DISTRIBUIDORA, CNPJ nº: 26.833.479/0001-30, no valor de R$2.301,20 (dois mil trezentos e um reais e vinte centavos). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Mariluce Ferreira de Oliveira, Diretor Geral - Hospital do Dirceu.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500422900282026

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 02/2025 - SDU/NORTE. CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 12/2024 - SAAD/NORTE (POR LOTES). PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050.002789/2023-34 - SAAD/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000653/2026-79. CONTRATADA: EMPRESA C D CONSTRUTORA LTDA. - EPP. 1) Objeto: Os prazos constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL) serão prorrogados por mais 120 (cento e vinte) dias para vigência, com início em 13/07/2026 e término em 09/11/2026, conforme solicitação e informações oriundas do Processo Eletrônico nº 00050.000653/2026-79, nos termos do Parecer Jurídico nº 532/2022 - PLCCA/PGM, do Requerimento de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 02/2025 - SDU/NORTE e da Justificativa de Prorrogação de Serviços Não Continuados , com ratificação da autoridade competente desta Superintendência, nos termos do Autorização e Ratificação Termo Aditivo de Prazo , documentos esses que fundamentam e integram, para todos os efeitos legais, este aditivo; o qual se encontra embasado no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. 2) Asseguração da Posterior Análise de Solicitação de Reajuste: Fica assegurada a apreciação e análise quanto à eventual solicitação de reajuste do contrato em tela, previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (REAJUSTAMENTO DE PREÇOS), mesmo que em momento posterior à celebração deste aditivo. 3) Da Obrigatoriedade da Renovação da Garantia de Execução dos Serviços: Em cumprimento à CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DA CAUÇÃO DE EXECUÇÃO) do Contrato nº 02/2025 - SDU/NORTE, fica a Contratada obrigada a proceder com a renovação da garantia da execução dos serviços objeto desta contratação por período equivalente ao prazo de prorrogação da vigência contratual. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Local/Data: Teresina/PI, 06 de abril de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa - Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr. Manoel Machado de Amorim.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420422900292026

EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – CCP-SEMA. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – SEMA/PMT. CONTRATAÇÃO COMPRAS 40/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00047.001082/2025-95. MENOR PREÇO POR ITEM. UASG 981219.

Objeto: Contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para prestação de serviços comuns com a finalidade de fazer a manutenção preventiva e corretiva do elevador do prédio sede da Procuradoria Geral do Município de Teresina/PI, incluindo mão de obra, a reposição de toda e qualquer peça, materiais e acessórios já instalados, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I. DATA DA DISPONIBILIDADE DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E ANEXOS: 07/04/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras / (https://pncp.gov.br/app/editais), https://www.tce.pi.gov.br . VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS). FONTE DE RECURSOS: 1500100. DATA DA SESSÃO: 16/04/2026 das 08h00min até 14h00min. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília. INFORMAÇÕES: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina(PI), 06 de abril de 2026. Nayara Daniela Barros Silva, Coordenadora de Compras Públicas/SEMA/PMT. VISTO:. Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420422900302026

AVISO DE CREDENCIAMENTO – CCP-SEMA. CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 2/2026 – SEMA/PMT. CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV N° 41/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00081.004642/2025-51. UASG 981219. Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas, para a prestação de serviços relativos à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos coletados no município de Teresina, em centrais de tratamento de resíduos (CTR) ou aterros sanitários devidamente licenciados, compreendendo parte do sistema de disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos (Módulo III), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da lei nº 14.133, de 2021, com volume médio mensal de Resíduos Sólidos Urbanos domiciliares de aproximadamente 18.791,36 toneladas por mês, totalizando cerca de 225.496,32 toneladas por ano. Disponibilidade do Edital: 07/04/2026 nos endereços eletrônico: www.gov.br/compras / (https://pncp.gov.br/app/editais) https://www.tce.pi.gov.br. Período para recebimento das documentações: a partir do dia 08/04/2026 às 08h00min até o dia 24/04/2026 às 18h00min (horário de Brasília – DF). A documentação deverá ser enviada para o e-mail: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br, sob pena de não aceitação, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado. Data abertura documentação: 28/04/2026 09h:30min. Valor Total: 62.403.851,60 (sessenta e dois milhões, quatrocentos e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos). Fonte de Recurso: 1500100. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina(PI), 06 de abril de 2026. Nayara Daniela Barros Silva, Coordenadora da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010422900312026

PORTARIA 216/2026 GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Designar ANDRE DE ARAUJO LIMA MELO, Assessor Administrativo Nível Básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422900322026

PORTARIA 217/2026 GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Designar LISIANE SANTOS DA MOTA, Assessor Administrativo Nível Básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA Diretoria de Recursos Humanos

ID: 000010422900332026

PORTARIA Nº 221/2026 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto na Resolução n° 104/2017; CONSIDERANDO o Memorando referente ao Vereador JOAQUIM SILVIO CALDAS FILHO – dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Teresina – Estado do Piauí, bem como processo administrativo nº CT.1.000357/26-51, pleiteando deslocamento de interesse desta Câmara Municipal, a cidade de Brasília - DF; CONSIDERANDO a intenção da Câmara Municipal de Teresina em aperfeiçoar os membros desta Casa Legislativa; R E S O L V E: Art. 1° CONCEDER o pagamento de diárias e adicional de embarque e desembarque, ao Vereador JOAQUIM SILVIO CALDAS FILHO, obedecendo ao disposto na Tabela I do Anexo da Resolução n° 140/2025, face ao deslocamento do mesmo à cidade de Brasília - DF, com a finalidade de ampliação de conhecimentos quanto assuntos de interesse desta Casa Legislativa nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2026. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, em 26 de fevereiro de 2026. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422900342026

PORTARIA Nº 259/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar JOSE CARLOS DA SILVA, do cargo Assessor da Presidência - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL--VIII. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Março de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422900352026

PORTARIA Nº 260/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar JULIETA MENDES RIBEIRO, do cargo Assessor Especial da Presidência Nível I da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e - Assessoramento Legislativo DAL-III. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Março de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422900362026

PORTARIA Nº 261/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar LIGIA RAQUEL ALVES CASTELLO BRANCO FEITOSA, do cargo Assessor Especial da Presidência - Nível III da Câmara

Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Março de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422900372026

PORTARIA Nº 262/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar MARIANA LUSTOSA FORTES, do cargo Assessor da Presidência - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL--VIII. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Março de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422900382026

PORTARIA Nº 263/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar TIAGO VITOR DE CARVALHO MOURA, do cargo Assessor Especial da Presidência - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Março de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422900392026

PORTARIA Nº 264/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar JACKSON ALVES LEITE, do cargo Assessor da Procuradoria Nível Básico da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL--XI. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Março de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422900402026

PORTARIA Nº 265/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar ALCIVAN COSTA ARAUJO, do cargo Assessor da Ouvidoria Parlamentar Nível III da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e - Assessoramento Legislativo DAL-VI. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Março de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422900412026

PORTARIA Nº 266/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar GILVAN GUILHERMINO DA SILVA NASCIMENTO, do cargo Assessor da Ouvidoria Parlamentar - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Março de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422900422026

PORTARIA Nº 267/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar SEBASTIAO SOARES DE SOUSA, do cargo Assessor Especial da Diretoria Geral - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Março de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422900432026

PORTARIA Nº 268/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar RICHARD PAULINO SARAIVA DE SOUZA, do cargo Assessor Especial de Cerimonial - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Março de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422900442026

PORTARIA Nº 269/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar MARILENE DA SILVA OLIVEIRA BORGES, do cargo Assessor da Diretoria de Relações Institucionais - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Março de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422900452026

PORTARIA 270/2026 GP - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I - Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: MATHEUS BARBOSA COSTA DA SILVA Assessor Especial Nível III II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1 de Março de 2026. 0 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422900462026

PORTARIA 271/2026 GP - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica

do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I - Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: DANIEL DE MELO CORREA Assessor Parlamentar Nível III Assessor Parlamentar Nível IV Assessor Especial Nível III THAYZA MICALLY TORRES ALVES VANDO ANDRE DUARTE MIRANDA II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1 de Março de 2026. 0 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422900472026

PORTARIA 272/2026 GP - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I - Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: WALLISON RODSON CARDOSO DO VALE Assessor Parlamentar Nível I II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1 de Março de 2026. 0 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422900482026

PORTARIA 273/2026 GP - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I - Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: LUSIANE DOS SANTOS SILVA Assessor Especial Nível IV II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1 de Março de 2026. 0 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422900492026

PORTARIA 274/2026 GP - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I - Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: FRANCISCO LUCAS DA SILVA MOURA Assessor Parlamentar Nível I II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1 de Março de 2026. 0 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422900502026

PORTARIA 275/2026 GP - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I - Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: MARIA LUCIA DE ARAUJO MATOS MELO NILCELENE DE SOUSA MONTEIRO Assessor Especial Nível I Assessor Parlamentar Nível I II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1 de Março de 2026. 0 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422900512026

PORTARIA Nº 277/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear ALBERTO NAPOLEAO DO REGO ALENCAR, Assessor da Presidência Nível Básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Março de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422900522026

PORTARIA Nº 278/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear AUGUSTO JOSE SILVA SANTANA, Assessor da Presidência - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Março de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422900532026

PORTARIA Nº 279/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear CLAUDIA DA SILVA NASCIMENTO, Assessor da Ouvidoria Parlamentar - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Março de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422900542026

PORTARIA Nº 280/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear ELANE DOS SANTOS GAMA, Assessor Especial da Presidência - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Março de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422900552026

PORTARIA Nº 281/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear ERIKA DE SOUSA TEIXEIRA, Assessor da Procuradoria Nível Básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de pro-

vimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Março de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422900562026

PORTARIA Nº 282/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear GABRIEL RUAN DUARTE CAMPELO, Assessor da Presidência Nível Básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Março de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422900572026

PORTARIA Nº 283/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear JOSE ARTHUR PAIVA GRACIANO DO NASCIMENTO, Assessor Especial da Presidência - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Março de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422900582026

PORTARIA Nº 284/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear JOSELIA DA SILVA MOURA, Assessor Administrativo Nível Básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Março de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422900592026

PORTARIA Nº 285/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear JUNIEL GOMES DA SILVA, Assessor de Serviço da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Março de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422900602026

PORTARIA Nº 286/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear LETICIA VIRGINIA COSTA DE MELO, Assessor da Ouvidoria Parlamentar - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Março de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422900612026

PORTARIA Nº 287/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear LUCAS DE CARVALHO CASTELO BRANCO, Assessor da Presidência Nível Básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Março de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422900622026

PORTARIA Nº 288/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear MARCIO ANDRE PATRICIO DE LIMA, Assessor de Serviço da Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Março de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422900632026

PORTARIA Nº 289/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear MARCOS ANTONIO VILARINHO SOUSA, Assessor da Diretoria de Relações Institucionais - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da

remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Março de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422900642026

PORTARIA Nº 290/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear MARIA GABRIELE SOUSA CASTELO BRANCO PACHECO, Chefe Do Núcleo de Pessoal Ativo da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Março de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422900652026

PORTARIA Nº 291/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear RAFAEL GOMES DE SALES, Assessor da Presidência - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Março de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422900662026

PORTARIA Nº 292/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear RAIMUNDA GOMES DA SILVA, Assessor da Diretoria de Recursos Humanos - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Março de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422900672026

PORTARIA Nº 293/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear RENATA KEYLA SILVA DOS SANTOS, Assessor Especial de Cerimonial - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Março de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422900682026

PORTARIA Nº 294/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear TERESA CRISTIELE DE JESUS PINHEIRO, Assessor Administrativo Nível Básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Março de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422900692026

PORTARIA Nº 295/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear ZILMA SOARES DE SOUSA CHAVES, Assessor Especial da Diretoria Geral - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Março de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422900702026

PORTARIA 296/2026 GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 139/2025, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0 112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Mauro Junior de Oliveira Costa Assessor Especial Nível IV II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Março de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422900712026

PORTARIA 297/2026 GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 139/2025, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0 112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de

Teresina: Melissa Viana Lima Sa Assessor Especial Nível III II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Março de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422900722026

PORTARIA 298/2026 GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 139/2025, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0 112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Ana Virginia Barbosa Pereira Gardane de Sousa Ferreira Rita de Cassia da Silva Sousa Assessor Parlamentar Nível I Assessor Parlamentar Nível III Assessor Parlamentar Nível II II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Março de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422900732026

PORTARIA 299/2026 GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 139/2025, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0 112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Weslley Fernando Cardoso do Vale Assessor Parlamentar Nível I II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Março de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422900742026

PORTARIA 300/2026 GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 139/2025, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Damaris Rebeca de Oliveira Lima Assessor Especial Nível IV II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Março de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422900752026

PORTARIA 301/2026 GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 139/2025, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0 112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Jorge Ivan Teles de Sousa Junior Sara Stefanne de Souza Pereira Assessor Parlamentar Nível IV Assessor Parlamentar Nível IV II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Março de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422900762026

PORTARIA 302/2026 GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 139/2025, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0 112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Iara Caline Silva Santos Raryane Lira Ferreira Assessor Parlamentar Nível III Assessor Parlamentar Nível III II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Março de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010422900772026

TERMO DE POSSE DO SUPLENTE DE VEREADOR GERALDO JARQUES PEREIRA FILHO (UB). Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, o Presidente Enzo Samuel Alencar Silva, observando o dispositivo do Artigo 41, da Lei Orgânica do Município de Teresina, realizou a solenidade de posse do Suplente de Vereador Geraldo Jarques Pereira Filho (UB), sendo convocado pelo Presidente a tomar posse como vereador em cumprimento ao seu mandato de 1ª Suplente de Vereador do União Brasil (UB), assumindo assim, em substituição ao Vereador Victor Samuel Alves Alencar (UB), convocado pelo Prefeito Municipal de Teresina, Dr. Sílvio Mendes de Oliveira Filho, para assumir o cargo de Secretário Municipal de Governo. O suplente convocado prestou o juramento legal: "PROMETO EXERCER COM DEDICAÇÃO E LEALDADE O MEU MANDATO, CUMPRINDO E FAZENDO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DEFENDENDO A JUSTIÇA SOCIAL, A PAZ E A IGUALDADE DE TRATAMENTO A TODOS OS CIDADÃOS. ASSIM PROMETO". Assim sendo, no uso das atribuições conferida pela Lei Orgânica do Município, declaro empossado o Vereador Geraldo Jarques Pereira Filho (UB), para o mandato de vereador deste Município de Teresina – PI, cargo para o qual foi eleito como 1ª suplente de acordo com o diploma anexo, do que para constar, Claudete Carvalho, lavrou o presente termo de posse que se achado conforme será assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Teresina e o vereador recém – empossado. Teresina – PI, 01 de abril de 2026. Enzo Samuel Alencar Silva, Presidente da Câmara Municipal de Teresina. Geraldo Jarques Pereira Filho, Vereador empossado.

Ineditorial

ID: 000420422900782026

COMUNICADO. POSTO BOM COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 64.185.074/0001-22, torna público que requereu junto a SEMAM – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DE TERESINA (PI), o Licenciamento Ambiental de Operação (LO) através do processo PMT/SMT/SISTEMA DE LICENCIAMENTO SLIC Nº 16977/2026; para fins de Fiscalização e Regularização.

ID: 000420422900792026

COMUNICADO. D PELIS LTDA, CNPJ: 64.155.093/0001-06, localizada à AVENIDA UNIVERSITARIA , Nº 750, EDIF DIAMOND CENTER , SALA 57 - B, FATIMA, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, PRIMEIRA LICENÇA AMBIENTAL, com autorização para exercer as atividades 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, em Teresina/PI.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.230 - 07 de abril de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480423000012026

LEI Nº 6.336, DE 6 DE ABRIL DE 2026.

Cria o Fundo de Geração de Emprego e Renda – FUNGER, no âmbito do Município de Teresina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO DO FUNGER

Art. 1º Fica criado o Fundo de Geração de Emprego e Renda – FUNGER que tem como objetivo geral, contribuir para a elevação do nível de rendimento e de geração de postos de trabalho da população de baixa renda de Teresina, mediante a concessão de financiamentos a profissionais autônomos, micro empreendimentos informais e formais, participantes de programas sociais promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, Secretaria Municipal da Juventude, Fundação Wall Ferraz e demais Secretarias Municipais da Prefeitura de Teresina que tenham em suas atividades o viés de fomentar o empreendedorismo no município.

Parágrafo único. Constitui objeto específico do Fundo disponibilizar linhas de crédito de Capital de Giro, Máquinas e Equipamentos, Renda Livre e Primeiro Negócio para o público-alvo objeto da presente Lei.

Seção I Área de Atuação

Art. 2º O FUNGER beneficiará microunidades produtivas dos setores da indústria, agropecuária, serviços e comércio que desempenhem suas atividades no âmbito do município de Teresina.

Seção II Estratégia Institucional

Art. 3º A operacionalização deste Fundo envolverá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC, a quem caberá a coordenação do FUNGER.

Seção III Beneficiários

Art. 4º São beneficiários dos recursos do FUNGER os profissionais autônomos, microempreendimentos dos setores informal e formal da economia, especialmente aqueles que de algum modo estejam inseridos numa experiência de economia solidária, quer sejam na forma de empreendimentos solidários, núcleos e grupos produtivos assistidos por órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal e os participantes de programas sociais promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, Secretaria Municipal da Juventude, Fundação Wall Ferraz e demais Secretarias Municipais da Prefeitura de Teresina que tenham em suas atividades o viés de fomentar o empreendedorismo no município.

Parágrafo único. Entende-se por empreendimento solidário aquele cuja organização da atividade produtiva se caracteriza pela autogestão, ou seja, pela participação de todos os seus membros nas decisões e nos seus resultados econômicos.

Seção IV Fontes de Receitas e de Recursos

Art. 5º O Fundo de Geração de Emprego e Renda – FUNGER será constituído pelas seguintes fontes de recursos:

I – dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município e créditos adicionais que lhe forem destinados com os fins e ações específicas a esta Lei;
II – transferências recebidas de agências e fundos de desenvolvimento, nacionais e internacionais, a título de contribuição subvenção ou doação, além de outras formas de transferências não reembolsáveis;
III – valores decorrentes da remuneração do Fundo pelos financiamentos concedidos e os rendimentos resultantes de aplicações financeiras dos recursos não comprometidos;
IV – amortizações dos empréstimos concedidos;
V – recursos de outras fontes que legalmente lhe sejam destinados.

CAPÍTULO II
DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNGER

Seção I Metodologia Operacional

Art. 6º A metodologia operacional dos financiamentos fundamentar-se-á na filosofia do microcrédito, cuja característica principal é ser um crédito assistido, e será concretizada mediante a realização de visita ao cliente pelos agentes de desenvolvimento do Banco Popular.

§ 1º A visita realizada pelos agentes de desenvolvimento do Banco Popular de Teresina terá por objetivos primordiais:

I – identificar a necessidade de capital de giro dos clientes e a capacidade de pagamento;
II – identificar a necessidade de compra de máquinas e equipamentos dos clientes e a capacidade de pagamento;
III – identificar a necessidade de empreender através das linhas de crédito Renda Livre e Primeiro Negócio e a capacidade de pagamento;
IV – ministrar aos clientes orientações sobre o uso do recurso a ser financiado;
V – implantar ação educativa junto ao proponente ao crédito para que este exerça um controle do seu próprio negócio, capacitando-o ao preenchimento de fichas de movimentação econômico-financeira, demonstração de resultado e fluxo de caixa.

§ 2º Os agentes de desenvolvimento farão 02 (duas) visitas ao cliente, sendo que a primeira ocorrerá após o preenchimento da ficha de cadastro na sede do Banco Popular e a segunda visita até 60 (sessenta) dias após o recebimento do financiamento, quando se tratar de prazo de pagamento que não ultrapasse a 6 (seis) meses, e até 90 (noventa) dias quando o prazo for igual ou superior a 7 (sete) meses.

§ 3º Caso seja constatada, na visita ao proponente do financiamento, a impossibilidade de repassar informações do seu negócio para o agente de desenvolvimento, em razão daquele não exercer o controle do mesmo, conceder-se-á a ele um prazo de 30 (trinta) dias a partir do mês seguinte para que se apresente à sede do Banco Popular com as devidas informações, as quais deverão estar comprovadas mediante fichas de controle econômico-financeiro, de modo a dar continuidade ao processo burocrático para obtenção do pleito.

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 10
Administração Indireta 20
Comissão de Licitação 21
Diário Oficial da Câmara 21
Ineditorial 26

§ 4º O controle do próprio negócio, mediante apresentação do preenchimento das fichas citadas por todos os proponentes ao financiamento, e a inexistência de parcelas inadimplentes serão condições necessárias para a obtenção de desconto na última parcela.

Seção II Comparecimento à Agência

Art. 7º O proponente receberá, na recepção do Banco Popular, as informações sobre o objetivo do financiamento, as linhas de créditos disponíveis e a documentação necessária para a obtenção do crédito.

Seção III Atendimento

Art. 8º Os beneficiários a que se refere esta Lei deverão cumprir as seguintes etapas operacionais:

I – comparecer ao Banco munido da documentação necessária: cópias e originais do RG, CPF, comprovante de endereço, comprovante da conta bancária em nome do real beneficiário, conforme informação repassada na recepção do Banco Popular, ou por outro meio digital disponibilizado pelo Banco;
II – receber orientação geral ao crédito;
III – realizar consulta cadastral no SPC, SERASA, e demais serviços de proteção ao crédito;
IV – efetivar a ficha de cadastro;
V – receber visita do agente de desenvolvimento para identificar sua necessidade de linha de crédito e orientá-lo no controle econômico-financeiro do negócio;
VI – assinar contrato e documentação que se fizer necessária.

Seção IV Orientação ao Crédito

Art. 9º A orientação ao crédito, que será realizada antes da liberação do financiamento, tem como objetivo proporcionar uma visão sobre a caracterização, obrigações, direitos e deveres dos financiamentos do FUNGER.

Art. 10. Na etapa relacionada à orientação ao crédito, o proponente deverá apresentar-se, juntamente com seu avalista, munido da documentação necessária à efetivação do cadastro.

Parágrafo único. O aval deverá ser na modalidade individual ou de caráter solidário, sendo que neste último caso o proponente é avalista de outro proponente ao crédito e este é avalista daquele.

Seção V Levantamento das Necessidades de Crédito

Art. 11. Após a aprovação do cadastro do proponente e avalista, os agentes de desenvolvimento do Banco Popular de Teresina farão a pesquisa dos dados para identificar a capacidade de pagamento do proponente e sua necessidade de crédito, que refletirão no valor do financiamento, cuja aprovação estará sob a responsabilidade do Comitê de Análise de Crédito.

Parágrafo único. O Comitê de Análise de Crédito será formado pelos seguintes técnicos do Banco Popular de Teresina:

I – agente de desenvolvimento que realizou visita ao proponente;
II – coordenador de Cadastro e Análise de Crédito;
III – coordenador de Liberação de Financiamento.

Seção VI Assinatura do Contrato

Art. 12. Identificar a necessidade de linha de crédito e o respectivo valor, realizada a orientação quanto ao uso do recurso financeiro por parte do proponente, este e o avalista firmarão o contrato e demais documentos referentes ao financiamento.

CAPÍTULO III
COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS

Seção I Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC:

I – celebrar convênios com Instituições Financeiras para operacionalizar o FUNGER;
II – promover a divulgação do FUNGER;
III – oferecer as condições técnico-administrativas para a plena execução

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Victor Samuel Alves Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
José Roncalli Costa Paulo Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.230 - 07 de abril de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.04.07 18:46:00 -03'00'

das fases operacionais;
IV – enquadrar os proponentes com base nos critérios do FUNGER;
V – proceder a análise e a emissão do parecer técnico sobre a proposta de financiamento;
VI – elaborar e emitir contrato de financiamento e documentação pertinente;
VII – emitir carnê de pagamento, que poderá ser impresso ou digital;
VIII – realizar cobrança, quando necessário;
IX – renegociar débitos em atraso e autorizar o pagamento nas demais instituições financeiras conveniadas;
X – realizar a inclusão ou exclusão de clientes e avalistas inadimplentes em serviço de proteção ao crédito.

Seção II Das Instituições Financeiras Conveniadas

Art. 14. Compete à Instituição Financeira com quem for celebrada modalidade de parceria admitida na legislação pertinente, as seguintes atribuições:

I – celebrar convênio com a SEMDEC para operacionalizar o FUNGER;
II – avaliar propostas encaminhadas para liberação de financiamentos com recursos conveniados, conforme estabelecido entre as partes;
III – liberar os financiamentos encaminhados pela equipe técnica do Banco Popular de Teresina;
IV – disponibilizar, à equipe técnica do Banco Popular de Teresina, relatórios necessários ao acompanhamento financeiro dos recursos do Fundo;
V – executar outras atividades contidas em documentos firmados entre as partes.

CAPÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO

Seção I Aplicação

Art. 15. Os recursos do FUNGER serão aplicados para:

I – profissionais autônomos (informal e formal);
II – microempreendedores dos setores formal e informal do Município de Teresina;
III – participantes de programas sociais promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, Secretaria Municipal da Juventude, Fundação Wall Ferraz e demais Secretarias Municipais da Prefeitura de Teresina que tenham em suas atividades o viés de fomentar o empreendedorismo no município.

Seção II Linhas de Crédito

Art. 16. O FUNGER terá as seguintes linhas de crédito:

I – Capital de giro;
II – Máquinas e equipamentos;
III – Renda livre;
IV – Primeiro negócio.

Parágrafo único. A linha de crédito máquinas e equipamentos será associada ao capital de giro, sendo 70% (setenta por cento) para máquinas e equipamentos e 30% (trinta por cento) para capital de giro.

Seção III Finalidades

Art. 17. O financiamento será destinado a profissionais autônomos, microempreendedores dos setores informal e formal, de modo a atender suas necessidades de Capital de Giro e a suprir a diferença dos valores de estoque e das contas a receber em relação às obrigações a pagar, aumentando a sua disponibilidade financeira em termos de liquidez; às aquisições de Máquinas e Equipamentos para o investimento no próprio negócio, e aos participantes de programas sociais promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Secretaria Municipal da Juventude, Fundação Wall Ferraz e demais Secretarias Municipais da Prefeitura de Teresina que tenham em suas atividades o viés de fomentar o empreendedorismo no município.

Seção IV Valores, Prazos, Carência e Taxa de Juros

Art. 18. Os valores máximas estipulados para empréstimo, por linha de crédito, serão:

I – capital de giro : R$15.000,00 (quinze mil reais);
II – máquinas e equipamentos : R$30.000,00 (trinta mil reais);
III – renda livre : R$15.000,00 (quinze mil reais);
IV – primeiro negócio : R$9.000,00 (nove mil reais).

Art. 19. Os prazos máximos para amortização dos financiamentos serão:

I – capital de giro : 360 (trezentos e sessenta) dias, dividido no máximo em 12 (doze)parcelas, vencidas a cada 30 (trinta) dias, sendo possível fixar uma carência de modo que a primeira parcela tenha seu vencimento em 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura do contrato;
II – máquinas e equipamentos : 720 (setecentos e vinte) dias, dividido no máximo em 24 (vinte e quatro) parcelas, vencidas a cada 30 (trinta) dias, sendo possível fixar uma carência de modo que a primeira parcela tenha seu vencimento em 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do contrato;
III – renda livre : 1.080 (um mil e oitenta) dias, dividido no máximo em 36 (trinta e seis)parcelas, vencidas a cada 30 (trinta) dias, sendo possível fixar uma carência de modo que a primeira parcela tenha seu vencimento em 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do contrato;
IV – primeiro negócio : 360 (trezentos e sessenta) dias, dividido no máximo em 12 (doze)parcelas, vencidas a cada 30 (trinta) dias, sendo possível fixar uma carência de modo que a primeira parcela tenha seu vencimento em 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura do contrato.

Art. 20. As taxas de juros a serem cobradas nos financiamentos, por linha e crédito, serão:

I – capital de giro : 0,9% ao mês;
II – máquinas e equipamentos : 0,9% ao mês;
III – renda livre : 0,5% ao mês;
IV – primeiro negócio : 0,8% ao mês.

Art. 21. Para a linha de crédito “máquinas e equipamentos” o proponente deverá apresentar 03 (três) orçamentos do bem a ser financiado com todas as informações do fornecedor, além da descrição detalhada dos bens, serviços ou mercadorias.

Art. 22. Para os participantes de programas sociais promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, Secretaria Municipal da Juventude, Fundação Wall Ferraz e demais Secretarias Municipais da Prefeitura de Teresina que tenham em suas atividades o viés de fomentar o empreendedorismo no município, o proponente ao crédito deverá apresentar declaração e/ou certificado de participação no programa social emitido pela correspondente Secretaria ou Fundação.

Art. 23. Para todas as linhas de crédito o proponente deverá apresentar Plano de Negócio e participar de capacitação sobre “planejamento financeiro” que será viabilizado pelo Banco Popular ou por empresa parceira.

Art. 24. O público-alvo do FUNGER não poderá assumir parcelas dos financiamentos cujo valor ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido projetado do empreendimento.

Parágrafo único. Na situação prevista no caput deste artigo, a equipe técnica do Banco não fará liberações acima do valor permitido.

Art. 25. Os juros e multa incidentes sobre o pagamento em atraso serão respectivamente de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) ao mês e de 1,00% (um por cento);

Art. 26. Tendo como objetivo atender as necessidades da Administração do Banco Popular no que concerne a material de consumo, máquinas e equipamentos de escritório e utensílios, será cobrado ao cliente uma taxa equivalente a 0,83% (zero vírgula oitenta e três por cento) da taxa de juros do financiamento, para se formar uma reserva técnica.

Art. 27. Cobrar-se-ão dos clientes uma taxa de emissão de boleto e de transferência bancária dos valores que são estabelecidos pelas instituições financeiras conveniadas. Seção V Da Liberação

Art. 28. O financiamento, para as linhas de crédito, será liberado em parcela única, com o desconto sobre o valor financiado para o Fundo de Reserva Técnica e mais a tarifa bancária.

Parágrafo único. A linha de crédito máquinas e equipamentos será liberada diretamente para o fornecedor do mesmo.

Art. 29. Após a liquidação do empréstimo será emitida uma declaração de quitação de débito, devidamente assinada pelo Secretário da SEMDEC e pelo Gerente do Banco Popular de Teresina.

Parágrafo único. Ocorrendo óbito de algum financiado do FUNGER, durante o período do pagamento das parcelas, as responsabilidades contratuais recairão sobre o avalista e seus dependentes, respectivamente, conforme ordenamento jurídico vigente.

CAPÍTULO V
BONIFICAÇÃO

Art. 30. Será concedido bônus de adimplência equivalente a 01(uma) última parcela do respectivo financiamento ao beneficiário que houver adimplido até a data do vencimento de cada parcela subsequente.

Art. 31. Será concedido desconto de 50% sobre a multa e os juros para os empréstimos concedidos até o ano de 2024, desde que o devedor efetue a sua renegociação no prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento da notificação de dívida/cobrança enviada pelo Banco Popular de Teresina e/ou empresa conveniada (SPC).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. O proponente poderá contrair o empréstimo, das linhas de crédito ofertadas nesta Lei, um por vez, ou seja, para contrair novo empréstimo o anterior deverá está com todas as parcelas quitadas.

Art. 33. Para as linhas de crédito Renda Livre e Primeiro Negócio o valor da prestação não poderá ser superior a 25% do valor da renda comprovada pelo proponente ou avalista.

Art. 34. Será realizada a cobrança administrativa das inadimplências dos financiamentos ou empréstimos, inclusive com o encaminhamento dos débitos para inscrição no SPC. A cobrança relativa ao inadimplemento será realizada com direito ao contraditório e ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias, através de correspondência ou documentos digitais disponibilizados pelo Município de Teresina ou através de convênio com o SPC.

Art. 35. As renegociações dos contratos inadimplidos terão prazo máximo de parcelamento limitado ao prazo concedido no empréstimo principal.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 38. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 6 de abril de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480423000022026

LEI Nº 6.337, DE 6 DE ABRIL DE 2026.

Institui, no âmbito do Município de Teresina, a Sexta-Feira da Paixão como o Dia da Família ao Pé da Cruz , e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Teresina, o Dia da Família ao Pé da Cruz , a ser celebrado anualmente na Sexta-Feira da Paixão , data móvel integrante da Semana Santa.

Art. 2º O Dia da Família ao Pé da Cruz tem como objetivos:

I – promover momentos de reflexão, espiritualidade e fortalecimento dos vínculos familiares;
II – incentivar ações comunitárias, culturais, educativas e religiosas que valorizem a união familiar;
III – estimular o diálogo, a reconciliação e a convivência harmoniosa entre os membros da família; e
IV – apoiar iniciativas de instituições religiosas, comunitárias e sociais que desenvolvam atividades alusivas à Semana Santa .

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá realizar, apoiar ou incentivar atividades e eventos referentes ao Dia da Família ao Pé da Cruz , respeitada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º As ações decorrentes desta Lei poderão ser desenvolvidas em parceria com igrejas, entidades sociais, organizações comunitárias e demais instituições afins, não gerando obrigações financeiras ao Município de Teresina.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 6 de abril de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria da Vereadora Ana Fidelis, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480423000032026

DECRETO Nº 28.687, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 4.361, de 22 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 5.471, de 20 de dezembro de 2019; nos Decretos nº 27.210 e nº 27.611, ambos de 15.01.2025; no Decreto nº 28.449, de 09.12.2025; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 958/2026 - PROC-GERAL-PGM (Processo Administrativo SEI nº 00047.001629/2026-67), resolve

EXONERAR,

a pedido, PEDRO ALAN ALVES SILVA, CPF nº 045.722.***-**, do cargo de membro (Assessor Técnico de Nível Superior II), do Grupo de Trabalho vinculado à Procuradoria-Geral do Município de Teresina - PGM, para, no exercício da missão institucional da PGM de gestão de serviços jurídicos da Administração Pública Municipal, de consultoria e de representação judicial e extrajudicial do Município, implementar medidas imediatas visando a modernização da cobrança extrajudicial e judicial da Dívida Ativa de competência da PGM, conforme art. 27, IV, da Lei Complementar nº 4.995, de 7 de abril de 2017 (Lei Orgânica da PGM), com efeitos a partir de 01.04.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 1º de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423000042026

DECRETO Nº 28.688, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base no Decreto nº 27.610, de

15.12.2025; no Decreto nº 28.449, de 09.12.2025; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 958/2026 - PROC-GERAL-PGM (Processo Administrativo SEI nº 00047.001629/2026-67), resolve

NOMEAR

ANA MARIA OTAVIANO RAMOS , CPF nº 066.377.***-**, para exercer o cargo de membro (Assessor Técnico de Nível Superior II), do Grupo de Trabalho vinculado à Procuradoria-Geral do Município de Teresina - PGM, para, no exercício da missão institucional da PGM de gestão de serviços jurídicos da Administração Pública Municipal, de consultoria e de representação judicial e extrajudicial do Município, implementar medidas imediatas visando a modernização da cobrança extrajudicial e judicial da Dívida Ativa de competência da PGM, conforme art. 27, IV, da Lei Complementar nº 4.995, de 7 de abril de 2017 (Lei Orgânica da PGM), dentre outras medidas, com efeitos a partir de 01.04.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 1º de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423000052026

DECRETO Nº 28.692, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; na Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025; no Decreto nº 28.420, de 17.11.2025; e, ainda, no Ofício nº 945/2026 – CHEF-GAB-ETURB (Processo Administrativo SEI nº 00081.001633/2026-05), resolve

DESIGNAR

LÍLIAN GUIMARÃES COÊLHO , CPF nº 497.277.***-**, para responder, interinamente, pelo cargo de Presidente da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, Símbolo Especial – sem prejuízo das atribuições do cargo que atualmente ocupa – , enquanto durarem as férias do titular do cargo, no período de 13.04.2026 a 02.05.2026, tendo este Decreto efeitos a partir de 13.04.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 1º de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423000062026

DECRETO Nº 28.693, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 436/2026 – GAB-SEMF (Processo Administrativo SEI nº 00043.008439/2026-18), resolve

EXONERAR

NILENE MARIA DANIEL LOPES , CPF nº 239.478.***-**, do cargo de Chefe de Gerência Executiva (Gerência Executiva de ITBI), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Finanças – SEMF, com efeitos a partir de 01.04.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 1º de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423000072026

DECRETO Nº 28.694, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 436/2026 – GAB-SEMF (Processo Administrativo SEI nº 00043.008439/2026-18), resolve

NOMEAR

ANTENOR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, CPF nº 657.113.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Gerência Executiva (Gerência Executiva de ITBI), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Finanças – SEMF, com efeitos a partir 01.04.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 1º de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423000082026

DECRETO N° 28.697, DE 6 DE ABRIL DE 2026.

Dá nova redação aos incisos I, III, V, e VII, e suas respectivas alíneas, do art. 1º, do Decreto nº 28.528, de 14 de Janeiro de 2026, que "Nomeia os membros integrantes do Conselho Municipal de Segurança Pública de Teresina - COMSPT e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente com destaque para a Lei Complementar n° 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei n° 5.994 de 15 de setembro de 2023; e, ainda, pela Lei Complementar n° 6.159 de 13 de dezembro de 2024, com alterações posteriores pela Lei n° 6.275, de 22 de outubro de 2025; e, ainda, em atenção ao Despacho nº 3/2026 – GAB-EXE-SEMUSP, datado de 18.03.2026, constante no Processo Administrativo SEI nº 00038.007650/2025-40),

DECRETA:

Art. 1° Os incisos I , item 1, "b"; item 2, "b"; item 5, "a" e "b", III , "b", V , item 4, "b" e VII, "a", todos do art. 1°, do Decreto nº 28.528/2026 – referente, especificamente, aos membros titular e suplente do COMSPT– , passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°.....

I - .....

1) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV:

a) .....

b) Suplente - Paulo César Matos de Moraes.

2) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN:

a) .....

b) Suplente - Andre Araújo Rocha.

.....

5) SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SMPM:

a) Titular - Nydia Kerly Soares de Aguiar;

b) Suplente - Fabiana Calista de Araújo Silva

.....

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ:

a) .....

b) Suplente - Raimundo Rodrigues Ferreira
.....

V - .....
.....

4) CONSELHO TUTELAR - ZONA LESTE:

a) .....

b) Suplente – Raimunda Nonata Alves Teixeira
.....

VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

a) Titular - Luciana de Paiva Dias;

b) .....
....."

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a nomeação de Rafaela Wall de Castro, suplente (SEMPLAN); de Isabel Cristina Mota Santos, titular (SMPM); de Brhennda Rakell Silva de Oliveira, suplente (SMPM); de Gibran Bazan Fonteles, suplente (SSP-PI); e de Maria José Vieira dos Santos, suplente (Conselho Tutelar – Zona Leste), junto ao COMSPT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423000092026

DECRETO Nº 28.698, DE 7 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

EXONERAR

a pedido, LUIS ANDRÉ DE ARRUDA MONT'ALVERNE , CPF nº 830.846.***-**, do cargo de Secretário Municipal de Articulação Institucional, Símbolo Especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423000102026

DECRETO Nº 28.699, DE 7 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

NOMEAR

LUIS ANDRÉ DE ARRUDA MONT'ALVERNE , CPF nº 830.846.***-**, para exercer o cargo de Secretário Municipal da Juventude, Símbolo Especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423000112026

DECRETO Nº 28.700, DE 7 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

EXONERAR

MARIANE ROCHELLY XIMENES RIBEIRO, CPF nº 048.728.***-**, do cargo de Chefe de Coordenadoria de UBS – Tipo II (Unidade Básica de Saúde Mirtes das Neves Moura – HUGO PRADO), da Fundação Municipal de Saúde - FMS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423000122026

DECRETO Nº 28.701, DE 7 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

NOMEAR

NADJANE ALVES DE CASTRO, CPF nº 007.428.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Coordenadoria de UBS – Tipo II (Unidade Básica de Saúde Mirtes das Neves Moura – HUGO PRADO), da Fundação Municipal de Saúde - FMS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423000132026

DECRETO Nº 28.702, DE 7 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

EXONERAR

RAVAN LEANDRO CHAVES MOURA , CPF nº 017.839.***-**, do cargo de Chefe de Coordenadoria de UBS - Tipo II (UBS Dr. Luiz Gonzaga Pires - Taboca do Pau Ferrado), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde - FMS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423000142026

DECRETO Nº 28.703, DE 7 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

NOMEAR

MARIANE ROCHELLY XIMENES RIBEIRO , CPF nº 048.728.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Coordenadoria de UBS - Tipo II (UBS Dr. Luiz Gonzaga Pires - Taboca do Pau Ferrado), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde - FMS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423000152026

DECRETO Nº 28.704, DE 7 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

NOMEAR

WILKA NADJA MENDES, CPF nº 003.272.***-**, para exercer o cargo de Assessor Técnico Especializado, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423000162026

DECRETO Nº 28.705, DE 7 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

NOMEAR

RAIMUNDO DA SILVA CARNEIRO DA ROCHA, CPF nº 535.031.***-**, para exercer o cargo de Assessor Técnico Especializado, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423000172026

PORTARIA Nº 319/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Ofício nº 701/2026 - PJUD-PROC-PGM; ao Despacho nº 2473/2026 - COE-RH-SEMA; e, ainda, ao Despacho nº 900/2026 - GAB-SEMGOV, todos constantes no Processo Administrativo SEI nº 00047.001309/2026-74; e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800843-71.2025.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina / Poder Judiciário do Piauí , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "B6" , da servidora pública municipal OSMANGLEIDE RODRIGUES GRANGEIRO, CPF nº 497.869.***-**, matrícula nº 10688, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 10.01.2020. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 1º de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423000182026

PORTARIA Nº 320/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Ofício nº 701/2026 - PJUD-PROC-PGM; ao Despacho nº 2473/2026 - COE-RH-SEMA; e, ainda, ao Despacho nº 900/2026 - GAB-SEMGOV, todos constantes no Processo Administrativo SEI nº 00047.001309/2026-74; e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800843-71.2025.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina / Poder Judiciário do Piauí , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a promoção, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "C1" , da servidora pública municipal OSMANGLEIDE RODRIGUES GRANGEIRO, CPF nº 497.869.***-**, matrícula nº 10688, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 16 a 20, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 10.01.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 1º de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423000192026

PORTARIA Nº 321/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Ofício nº 701/2026 - PJUD-PROC-PGM; ao Despacho nº 2473/2026 - COE-RH-SEMA; e, ainda, ao Despacho nº 900/2026 - GAB-SEMGOV, todos constantes no Processo Administrativo SEI nº 00047.001309/2026-74; e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800843-71.2025.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina / Poder Judiciário do Piauí , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a promoção, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "C2" , da servidora pública municipal OSMANGLEIDE RODRIGUES GRANGEIRO, CPF nº 497.869.***-**, ma-

trícula nº 10688, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 16 a 20, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 10.01.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 1º de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423000202026

PORTARIA Nº 322/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Ofício nº 701/2026 - PJUD-PROC-PGM; ao Despacho nº 2473/2026 - COE-RH-SEMA; e, ainda, ao Despacho nº 900/2026 - GAB-SEMGOV, todos constantes no Processo Administrativo SEI nº 00047.001309/2026-74; e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800843-71.2025.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina / Poder Judiciário do Piauí , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "C3" , da servidora pública municipal OSMANGLEIDE RODRIGUES GRANGEIRO, CPF nº 497.869.***-**, matrícula nº 10688, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 10.01.2024. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 1º de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423000212026

PORTARIA Nº 323/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Ofício nº 833/2026 - PJUD-PROC-PGM; ao Despacho nº 2476/2026 - COE-RH-SEMA; e, ainda, ao Despacho nº 916/2026 - GAB-SEMGOV, todos constantes no Processo Administrativo SEI nº 00047.002204/2025-65; e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800043-43.2025.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina / Poder Judiciário do Piauí , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "A5" , do servidor público municipal MAYLKSON ALVES DE SOUSA, CPF nº 900.187.***-**, matrícula nº 54036, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 05.07.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 1º de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423000222026

PORTARIA Nº 324/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Ofício nº 833/2026 - PJUD-PROC-PGM; ao Despacho nº 2476/2026 - COE-RH-SEMA; e, ainda, ao Despacho nº 916/2026 - GAB-SEMGOV, todos constantes no Processo Administrativo SEI nº 00047.002204/2025-65; e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800043-43.2025.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina / Poder Judiciário do Piauí , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "A6" , do servidor público municipal MAYLKSON ALVES DE SOUSA, CPF nº 900.187.***-**, matrícula nº 54036, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 05.07.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 1º de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423000232026

PORTARIA Nº 325/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Ofício nº 1554/2024 - PJUD-PROC-PGM; ao Despacho nº 2477/2026 - COE-RH-SEMA; e, ainda, ao Despacho nº 902/2026 - GAB-SEMGOV, todos constantes no Processo Administrativo SEI nº 00047.002926/2024-71; e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800614-48.2024.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina / Poder Judiciário do Piauí , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a promoção, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "B1" , do servidor público municipal ELIZEU ALVES DE MORAES, CPF nº 003.885.***-**, matrícula nº 53990, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 16 a 20, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 05.07.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 1º de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423000242026

PORTARIA Nº 326/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Ofício nº 1554/2024 - PJUD-PROC-PGM; ao Despacho nº 2477/2026 - COE-RH-SEMA; e, ainda, ao Despacho nº 902/2026 - GAB-SEMGOV, todos constantes no Processo Administrativo SEI nº 00047.002926/2024-71; e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800614-48.2024.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina / Poder Judiciário do Piauí , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "B2" , do servidor público municipal ELIZEU ALVES DE MORAES, CPF nº 003.885.***-**, matrícula nº 53990, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 05.07.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 1º de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423000252026

PORTARIA Nº 327/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Ofício nº 1554/2024 - PJUD-PROC-PGM; ao Despacho nº 2477/2026 - COE-RH-SEMA; e, ainda, ao Despacho nº 902/2026 - GAB-SEMGOV, todos cons-

tantes no Processo Administrativo SEI nº 00047.002926/2024-71; e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800614-48.2024.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina / Poder Judiciário do Piauí , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a promoção, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "B3" , do servidor público municipal ELIZEU ALVES DE MORAES, CPF nº 003.885.***-**, matrícula nº 53990, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 16 a 20, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 05.07.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 1º de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423000262026

PORTARIA Nº 328/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Ofício nº 1554/2024 - PJUD-PROC-PGM; ao Despacho nº 2477/2026 - COE-RH-SEMA; e, ainda, ao Despacho nº 902/2026 - GAB-SEMGOV, todos constantes no Processo Administrativo SEI nº 00047.002926/2024-71; e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800614-48.2024.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina / Poder Judiciário do Piauí , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "B4" , do servidor público municipal ELIZEU ALVES DE MORAES, CPF nº 003.885.***-**, matrícula nº 53990, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 05.07.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 1º de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423000272026

PORTARIA N° 329/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, inciso I (se o servidor, eventualmente, não for aprovado no estágio probatório relativo ao outro cargo, poderá ser reconduzido ao cargo anteriormente ocupado na SEMEC); no art. 44, inciso IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 15.03.2026, contendo expressa solicitação, por parte do servidor requerente, de declaração de vacância do cargo; na Decisão Administrativa nº 439, de 24.03.2026, do Secretário da SEMEC; e no Despacho nº 940/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.007421/2026-03), resolve declarar a vacância do cargo efetivo Professor de Segundo Ciclo, Classe "C", nível "I", área de ensino Professor de Matemática, ocupado por ANTUNINO DA SILVA , cpf nº 041.786.***-**, matrícula n° 78745, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 17.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 1º de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423000282026

PORTARIA Nº 330/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 436/2026 – GAB-SEMF (Processo Administrativo SEI nº 00043.008439/2026-18), resolve EXONERAR JULIANA GOMES FAZOLO, CPF nº 102.042.***-**, do cargo de Chefe de Divisão (Divisão de Lançamento de ITBI), Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, com efeitos a partir de 01.04.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 1º de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423000292026

PORTARIA Nº 331/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 436/2026 – GAB-SEMF (Processo Administrativo SEI nº 00043.008439/2026-18), resolve NOMEAR NILENE MARIA DANIEL LOPES, CPF nº 239.478.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão (Divisão de Lançamento de ITBI), Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, com efeitos a partir de 01.04.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 1º de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423000302026

PORTARIA N° 332/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, inciso I (se a servidora, eventualmente, não for aprovada no estágio probatório relativo ao outro cargo, poderá ser reconduzida ao cargo anteriormente ocupado na SEMEC); no art. 44, inciso IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 17.01.2026, contendo expressa solicitação, por parte da servidora requerente, de declaração de vacância do cargo; na Decisão Administrativa nº 440, de 24.03.2026, do Secretário da SEMEC; no Despacho nº 1220/2026 – GI-SEMEC; no Ofício nº 1196/2026 – ATS-SEMEC; e no Despacho nº 870/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.005069/2026-69), resolve declarar a vacância do cargo efetivo Professora de Primeiro Ciclo, Classe "C", nível "IV", área de ensino Polivalência, ocupado por juliana barros ribeiro , cpf nº 033.161.***-**, matrícula n° 80348, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 28.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423000312026

RETIFICAÇÃO (PORTARIA Nº 247/2026, DE 12.03.2026) Em atenção ao Despacho nº 7040/2026 - GAB-SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.006063/2026-03), e à Portaria no 247/2026, de 12.03.2026, referente a nomeações de comissionados da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, no tocante, especificamente, ao "nome do CMEI e à nomenclatura do cargo", constante na referida Portaria:

Onde se lê:

"NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
(...)	(...)	(...)	(...)
DIANA PEREIRA DE AQUINO	798.105.***-**	DIRETOR DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DE ESCOLA ENSINO DE FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS (E.M. CMEI JOFRE DO RÊGO CASTELO BRANCO)	DAM-3
(...)	(...)	(...)	(...)"

Leia-se:

"NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
(...)	(...)	(...)	(...)
DIANA PEREIRA DE AQUINO	798.105.***-**	DIRETOR DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DE ESCOLA ENSINO DE FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS (CMEI JOFFRE DO RÊGO CASTELO BRANCO)	DAM-3
(...)	(...)	(...)	(...)"

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 1º de abril de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423000322026

CONVÊNIO Nº 011/2026 – GAB/PREFEITO Convênio que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ (PI), para cessão recíproca de servidores de seus quadros, na forma que especifica. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, com sede administrativa no Palácio da Cidade, na Praça Marechal Deodoro, nº 860, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0001-64, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado MUNICÍPIO DE TERESINA, e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ (PI), inscrito no CNPJ sob o n° 06.554.323/0001-03, com sede na Rua Benedito Brito, nº 400, em Alto Longá (PI), neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, BELAUTO MOREIRA TORRES, residente e domiciliado no Município de Alto Longá, doravante denominado, MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ, firmam o presente Convênio, com base na legislação em vigor; em atenção ao Ofício nº 017/2025; do Gabinete do Prefeito de Alto Longá – PI; e, ainda, ao Ofício SEMEC nº 272/2026 (Processo Administrativo SEI nº 00044.004866/2026-21), mediante as cláusulas e condições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Convênio tem por objetivo a cessão recíproca de servidores públicos, entre as partes, que exercerão suas atividades nos órgãos para os quais forem cedidos e aos quais ficarão subordinados, durante a vigência deste instrumento legal. PARÁGRAFO ÚNICO – A cessão de que trata a presente Cláusula dependerá de comprovação, por parte do servidor a ser cedido, de que não acumula cargo vedado pelos dispositivos constitucionais. CLÁUSULA SEGUNDA - DA CESSÃO I – O MUNICÍPIO DE TERESINA cederá ao MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ, com ônus para o órgão de origem, pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio: ANTONIA CYNARA NUNES VIEIRA GOMES, CPF nº 668.732.***-**, cargo de Professor, carga horária 20h, matrícula nº 097806, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, da Prefeitura de Teresina; II – O MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ cederá ao MUNICÍPIO DE TERESINA, com ônus para o órgão de origem, pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio: MARCOS VICTOR REGO NUNES, CPF nº 049.435.***-**, cargo de Professor, carga horária 20h, matrícula nº 41136, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Alto Longá. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES Compete ao órgão de destino a lotação e a movimentação do servidor cedido, respeitadas suas qualificações e formações, ficando, ainda, obrigado a comunicar a frequência do mesmo ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO O presente Convênio terá vigência com efeitos a partir de 01.01.2026 e término no dia 31.12.2026, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse e conveniência das partes. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente Convênio, por uma das partes, importará na sua rescisão que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do acontecimento do ato. PARÁGRAFO ÚNICO – A qualquer tempo, desde que em comum acordo, o presente Convênio poderá ser alterado, mediante assinatura, pelas partes, de Termo Aditivo. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO Fica eleito o foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida que possa surgir oriunda do cumprimento do presente Convênio. E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Teresina (PI), 26 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina BELAUTO MOREIRA TORRES Prefeito de Alto Longá (PI)

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470423000332026

PARECER REFERENCIAL Nº 131/2026 – PLCCA/PGM. PROCESSO: 00047.001826/2026-83. CONSULENTE: Procuradoria Geral do Município de Teresina-PGM/THE. ASSUNTO: Parecer Referencial sobre Repactuação de preços nos contratos de prestação de serviços continuado com dedicação exclusiva de mão de obra. PARECER REFERENCIAL. PORTARIA-PGM/THE N˚06/2024. DESNECESSIDADE DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO, SALVO DÚVIDA JURÍDICA ESPECIFICADA PELO GESTOR PÚBLICO. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. REPACTUAÇÃO. CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. PARECER NORMATIVO Nº 59/2016 - PLCCA/PGM. DECRETO Nº 27.880, DE 27 DE MARÇO DE 2025. LEI 8.666/93. LEI 14.133/21. CONCLUSÕES. 1. RELATÓRIO Trata-se de consulta formulada pela Procuradoria Geral do Município de Teresina- PGM/THE solicitando a elaboração de "[...] parecer referencial sobre repactuação de contratos de prestação de serviços continuado com dedicação exclusiva de mão de obra. [...]", tudo conforme o teor do Memorando 2/2026/PROC-GERAL-PGM (doc. 14893173). 1. Foram os autos distribuídos à Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios Administrativos (PLCCA) por meio do Memorando 2/2026/PROC-GERAL-PGM (doc. 14893173). 2. O último documento juntado ao caderno processual foi o de id. 14893173. 3. É o relatório, em síntese. 2. FUNDAMENTAÇÃO. 2.1 DO PARECER REFERENCIAL E DO PARECER NORMATIVO. 5. Compulsando os autos, verifica-se que o órgão consulente demanda a "elaboração de parecer referencial" nos casos de repactuação dos preços nos contratos de prestação de serviços continuado com dedicação exclusiva de mão de obra. 6. Contudo, a legislação municipal é vaga em relação ao aludido parecer referencial, inexiste na Lei Complementar Municipal nº 4.995/2017 - que "Dispõe sobre a estrutura organizacional e a competência da Procuradoria Geral do Município de Teresina e dá outras providências" - a previsão do citado instituto. Com efeito, a mencionada norma trata apenas da figura do parecer normativo, nos seguintes termos: Art. 7º São atribuições do Procurador-Geral do Município: XVII - aprovar os pareceres emanados das Procuradorias especializadas, que passarão a ter caráter normativo e obrigatório para todos os órgãos da Administração Municipal, quando homologados pelo Prefeito;----------Art. 11. Compete ao Conselho Superior de Procuradores:(...) V - aprovar parecer normativo, de observância obrigatória no âmbito de toda a Administração Pública municipal, desde que homologado pelo Chefe do Poder Executivo; (...) Parágrafo único. O parecer normativo mencionado no inciso V deste artigo, depois de homologado pelo Chefe do Poder Executivo, terá sua ementa publicada no Diário Oficial do Município, passando a ter efeito vinculante em relação aos órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta. 7. Dessa forma, visando conferir segurança jurídica aos atos administrativos e preservar a atuação dos gestores municipais, principalmente à vista do princípio da legalidade estrita, o Exm. Sr. Procurador-geral do Município de Teresina, no exercício da competência prevista no art. 7˚, inciso VI, da Lei Complementar Municipal n˚ 4.995/2017, editou a Portaria n˚06/2024, a qual regulamenta a forma e as condições de emissão e aplicação de pareceres jurídicos referenciais no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Teresina. Art. 1º Considera-se parecer jurídico referencial a peça jurídica assim denominada, cujo objetivo é orientar a Administração Pública em processos e expedientes administrativos recorrentes em que sejam veiculadas matérias similares, do ponto de vista dos fatos e do direito, às do caso paradigma, dispensando-se a análise jurídica individualizada. Art. 2º Compete à Procuradoria Geral do Município a elaboração de pareceres jurídicos referenciais, os quais deverão ser aprovados pelo Procurador-Geral do Município e publicados no Diário Oficial do Município de Teresina. Art. 3º O parecer jurídico referencial poderá ser emitido em caso de existência de processos e expedientes administrativos de caráter repetitivo, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, observados os seguintes pressupostos: I - o volume de processos em matérias similares e recorrentes impactar a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; II - a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de dados e/ou documentos. Parágrafo único. Será admitida a elaboração de parecer jurídico referencial de forma preventiva ou antecipada quando, em virtude de alteração ou inovação normativa, o caráter repetitivo ou multiplicador da matéria puder dificultar a atuação do órgão consultivo ou comprometer a celeridade dos serviços administrativos. 8. No caso dos autos, é recomendável a edição de Parecer Referencial, considerando o caráter repetitivo dos processos de repactuação de contratos de prestação de serviços continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, para os quais é possível estabelecer orientação jurídica uniforme, já que a atividade jurídica exercida se restringe à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de dados e/ou documentos. Destaca-se que tais medidas buscam otimizar o fluxo processual e conferir eficiência e celeridade à Administração Pública, preservando-se a regularidade e segurança dos atos administrativos. 9. Diante disso, em atendimento à demanda formulada nos autos do processo em epígrafe, elaborar-se-á, com base nas manifestações reiteradas da Procuradorias de Licitações, Contratos e Convênios Ad-

ministrativos, parecer que versará sobre os requisitos e condições necessárias para a repactuação de contratos de prestação de serviços continuado com dedicação exclusiva de mão de obra. 10. Sendo o presente parecer referencial aprovado e homologado pelo Procurador-Geral do Município na forma preconizada no art. 2º da Portaria nº 006 de 25 de janeiro de 2024, servirá de orientação jurídica para todos os órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, dispensada a análise individualizada por essa Procuradoria, desde que a autoridade administrativa ateste, de forma expressa, através de declaração juntada aos autos, que o caso concreto se amolda aos termos do citado parecer. 11. Tal opinativo, caso aprovado pelo Procurador-Geral do Município e pelo Conselho Superior de Procuradores e homologado pelo Chefe do Poder Executivo, na forma preconizada no art. 7º, XVII, c/c o art. 11, V e parágrafo único, ambos da Lei Complementar no 4.995/2017, acima reproduzidos, ostentará caráter normativo, tornando-se vinculante e de observância obrigatória para todos os órgãos da Administração Municipal. 12. Na hipótese de ser aprovado o presente parecer, nos termos delineados anteriormente, solicita-se seja determinada a sua publicação no Diário Oficial do Município, a teor do art. 4º, XX, da Lei Complementar Municipal nº 4.995/2017 e seja determinado o encaminhamento de Ofícios para todos órgãos municipais com cópia do presente parecer. 13. Recomenda-se ao órgão assessorado submeter a apreciação desta Consultoria eventuais dúvidas jurídicas específicas, não abordadas neste parecer referencial, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida. Destaca-se que o envio dos autos à PGM somente é recomendável em caso de dúvida jurídica específica, não contemplada no presente parecer referencial. 2.2 DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS. 14. Destarte, à luz do art. 1351 , da Lei Orgânica de Teresina, e do art. 2º, caput, da Lei Complementar Municipal nº 4.995/20172 , incumbe a este órgão da PGM prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do órgão consulente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa. 15. Diga-se, desde já, que a manifestação estará adstrita aos termos da consulta formulada pelo órgão municipal, ou seja, sobre a possibilidade jurídica de repactuação de preços dos contratos de prestação de serviços continuado com dedicação exclusiva de mão de obra. 16. A garantia do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é prevista no art. 37, XXI, da Magna Carta, e assegura às partes, durante toda a execução contratual, a manutenção das condições efetivas da proposta que originou a contratação: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. A definição do instituto da repactuação de preços está expressa no art. 6º, LIX da Lei 14.133/21: LIX - repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômicofinanceiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra; 18. No âmbito local, a matéria objeto da análise se encontra, do ponto de vista jurídico, pacificada no âmbito da Administração Pública do Município de Teresina, nos termos do Parecer nº 59/2016 – PLCCA/PGM, tornado normativo após aprovação pelo Chefe do Executivo Municipal e publicação da homologação no Diário Oficial do Município – DOM – nº 1.875, determinando, assim, efeito vinculante à Administração Municipal, conforme o art. 6º, XIX c/c art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 2.626/1997 (atualmente disciplinados no art. 7º, XVII, c/c o art. 11, V e parágrafo único, da Lei Complementar nº 4.995/2017). 19. Em suma, o aludido parecer é de fundamental importância para uma definição objetiva e jurídica do trato da matéria no âmbito da Administração Municipal, notadamente por elencar as características e os requisitos da repactuação de preços, quais sejam, verbis: "a) Decorre de fatos previsíveis; é uma espécie de reajuste de preços; b) Aplica-se somente aos contratos cujo objeto seja a prestação de serviços contínuos; c) Necessita de previsão editalícia e contratual; d) Observa os critérios estabelecidos na Lei nº 8.666/93; e) Observa o interregno de 01 (um) ano da data da proposta ou da data do orçamento que a proposta se referir; f) Visa recompor a corrosão da moeda decorrente de efeitos inflacionários; e g) Vincula-se à demonstração analítica da variação de custos do contrato." 20. Por ter sido referido normativo editado durante a vigência da Lei n. 8.666/93, esclarecemos que os contratos celebrados sob a égide da Lei nº. 8.666/93 permanecerão por ela regidos, durante todo o seu prazo original e prorrogações (artigos 190 e 191 da Lei nº. 14.133/21). 21. Já os contratos firmados com base na Lei 14.133/21 devem obediência às previsões do art. 135, a seguir transcrito: Art. 135. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômicofinanceiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada: I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação. 22. Especificamente em relação ao momento do pleito de repactuação de preços, diz o parecer normativo (item 54) que "quando a celebração de termo aditivo de prorrogação contratual for posterior ao acordo ou convenção coletiva de trabalho, que majoraram os salários da categoria profissional, a repactuação tem que ser pleiteada antes da celebração do aditivo contratual, sob pena de perda da possibilidade de exercício de tal direito, ocorrendo a preclusão lógica e entendendo-se que a proposta vigente já engloba o aumento de custos decorrente das diferenças salariais". 23. O instituto da preclusão lógica, no reequilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos, refere-se à perda do direito de contestar ou requerer determinado equilíbrio econômico financeiro, caso uma parte tenha adotado comportamento incompatível com essa pretensão anterior. Esse conceito decorre do princípio da boa-fé e da segurança jurídica. 24. Assim, haverá preclusão lógica nos seguintes casos: 1) Ausência de solicitação tempestiva: antes do início da execução contratual ou antes da assinatura de aditivos de prorrogação contratual. 2) Assinatura de aditivos contratuais sem menção ao reajuste: Se o contratado aceita prorrogações ou modificações contratuais sem requerer o reajuste devido, pode-se entender que renunciou tacitamente a esse direito. 25. Esse é o entendimento do TCU sobre a matéria: A partir da data em que passou a viger as majorações salariais da categoria profissional que dá ensejo à revisão contratual, a contratada passa a ter o direito à repactuação de preços. Todavia, ao firmar o termo aditivo de prorrogação sem suscitar os novos valores pactuados no acordo coletivo, ratificando os preços até então acordados, a contratada deixa de exercer o seu direito à repactuação pretérita, dando motivo à ocorrência de preclusão lógica de tal possibilidade. Acórdão 1827/2008-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER.A contratada, ao iniciar, tardiamente, a execução dos serviços sem condicioná-la a revisão de preços, implicitamente reconhece a adequação e a exequibilidade dos valores propostos na licitação, o que configura renúncia ao reequilíbrio econômico-financeiro das condições iniciais contratadas, dando ensejo à preclusão lógica. Acórdão 3393/2013- Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER. 26. É necessário, também, que o gestor do órgão ateste nos autos o cumprimento ou não do requisito da anualidade antes de ser deferido o pedido de repactuação. 27. Também afirma o aludido parecer (item 58) que, em relação ao insumo mão de obra, "tomar-se-á, como base, para atendimento do princípio da anualidade, a Convenção/Acordo/Dissídio Coletivo de Trabalho vigente à época da contratação.28. Por exemplo: contrato celebrado em janeiro, com data base da categoria em março. Quando da contratação em janeiro, o parâmetro utilizado foi da convenção/acordo/dissídio de março do ano anterior, logo, no primeiro mês de março posterior à assinatura do contrato, surgiria para o contratado o direito de repactuar o valor da mão de obra, nos termos e índices do novo instrumento coletivo." 29. Sobre a produção de efeitos, é pacífico o entendimento de que esses efeitos retroa-

gem à data-base da categoria, conforme disposto na Convenção ou Acordo Coletivo. Tal tese já foi confirmada na Nota DECOR/CGU/AGU N. 031/2009 – JGAS, nos seguintes termos: "15. Em assim sendo, proponho seja respondido ao NAJ/SE que o DECOR/CGU já se pronunciou sobre a matéria na NOTA/DECOR/CGU/AGU Nº 023/2006-AMD, mas que, em razão do advento do Parecer AGU nº JT-02, aprovado pelo Presidente da República e publicado no DOU, o entendimento sufragado por este Departamento encontra-se superado, valendo, hodiernamente, a tese que advoga a retroação dos efeitos financeiros da repactuação à data em que efetivamente passou a viger o incremento salarial em favor da categoria profissional abrangida pelo contrato cujos valores se busca repactuar, nos termos e condições acima." 30. Na mesma linha, a Instrução Normativa n° 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (cuja utilização é recomendada pela Associação Nacional dos Procuradores Municipais, de acordo com o Enunciado 319) enuncia a possibilidade de retroatividade dos efeitos da repactuação: "Art. 58. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma: I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral; II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade e para concessão das próximas repactuações futuras; ou III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras. Parágrafo único. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente." 31. Diga-se que no caso das "repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação" (vide art. 56 da IN nº 5/2017-MPOG). "Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada" (vide Orientação Normativa nº 26/2009-AGU). Em outras palavras: o marco temporal para os custos da mão de obra é a data em que passaram a vigorar os efeitos financeiros da convenção coletiva de trabalho, não importando a data de sua celebração ou do apostilamento/aditivo da repactuação anterior. 32. Por exemplo: imagine um contrato administrativo de vigilância patrimonial com dedicação exclusiva de mão de obra, em execução regular no Município, com vigência ao longo de 2026 e pagamentos mensais. Em 20/03/2026, é firmado/publicado o Acordo/Convenção/Dissídio Coletivo da categoria, mas o próprio instrumento coletivo estabelece que o reajuste do piso salarial e de benefícios (por exemplo, vale-alimentação) tem data-base e vigência retroativa a 01/01/2026. A contratada apresenta pedido de repactuação e, após conferência das planilhas e da documentação que comprova o impacto nos custos de mão de obra, o órgão celebra o termo de repactuação em abril de 2026. Nos termos do art. 58, III, da IN nº 05/2017, a Administração pode reconhecer que os novos valores contratuais (somente os itens afetados pela mão de obra) vigorem desde 01/01/2026, pagando a diferença de janeiro a março/2026 como compensação; e, pelo parágrafo único, esse efeito financeiro fica restrito aos itens que motivaram a repactuação (salários, benefícios e encargos correlatos), sem alterar outros componentes do contrato que não tenham sido impactados. 33. Já em relação aos demais insumos do contrato (tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço), o intervalo mínimo de 1 (um) ano deve ser observado a partir da data-base da apresentação das propostas. 34. Vale registrar, ainda, que as repactuações, assim como os reajustes, são formalizadas por meio de apostilamento, salvo quando sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, situação em que serão formalizadas por termo aditivo ao contrato (§4º, do art. 57, da IN nº 5/2017-MPOG). 35. Convêm lembrar que todos os aditivos contratuais/apostilamentos devem ser assinados durante a vigência contratual, logo, eventuais acréscimos realizados fora da vigência serão considerados nulos, sendo obrigatório a abertura de processo administrativo disciplinar para a responsabilização administrativa dos responsáveis pela nulidade, nos termos do teor do artigo 132 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina-PI (Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992) . 36. A respeito da análise da vigência contratual, veja-se, por esclarecedor, as lições da advogada da União, Gabriela Moreira Feijó, em artigo citado no Parecer nº 00085/2019/DECOR/CGU/AGU3 , verbis: "(...) Igualmente, devemos apontar a impossibilidade de se prorrogar contrato após sua extinção. Logo, deve a Administração se atentar para que o aditivo seja assinado antes do termo final do contrato, bem como para que comece a ter vigência um dia após aquele previsto para o término do prazo inicial, de modo a que, concomitantemente, o contrato não se extinga, mas também não haja sobreposição de prazo inicial com o aditivado (ou dos prazos aditivados, entre si, quando já houver mais de um aditivo de prorrogação no contrato). Voltando aos exemplos, um contrato administrativo assinado em 05 de outubro de 2010 - para vigorar por doze meses - deveria ter seu prazo de vencimento previsto para o dia 05 de outubro de 2011. Não deveria a estipulação prever o vencimento no dia 04 de outubro de 2011, malgrado isso seja um engano comum na Administração. Outrossim, visando à previsão adequada do termo de início e de vencimento dos aditivos desse contrato, o qual terminaria em 05/10/2011, dever-se-ia empregar o seguinte raciocínio: Primeiro Termo Aditivo – necessita ser assinado até o dia 05 de outubro de 2011 (incluindo este dia); devendo haver previsão de prorrogação da vigência a contar de 06/10/2011 a 05/10/2012 (e não do dia 05/10/2011 a 04/10/2012, como comumente se estabelece);Segundo Termo Aditivo – necessita ser assinado até o dia 05 de outubro de 2012 (incluindo este dia); devendo haver previsão de prorrogação da vigência a contar de 06/10/2012 a 05/10/2013; Portanto, o mesmo pensamento precisará ser empregado para os termos aditivos posteriores desse contrato utilizado como exemplo. Como é possível observar, o aditivo será estabelecido, com termo final, no ano futuro, em um dia anterior ao termo inicial (como no exemplo, a prorrogação da vigência seria contada de contar de 06/10/2011 a 05/10/2012). Isso ocorre não porque houve contagem da vigência do aditivo excluindo o dia do início e excluindo o do final, mas, sim, porque a preocupação é tanto se evitar a coincidência do dia final do contrato com o dia inicial do seu aditivo, quanto de se observar a regra de que os serviços contratuais devem ter sua duração prorrogada por "iguais e sucessivos períodos", ou seja, de doze em doze meses (findando assim no dia de igual número ao do início da vigência do contrato: no exemplo, 05 de outubro).(...)"(grifou-se) 37. Destaca-se, ainda, que, para a concessão da repactuação, é preciso que exista comprovação efetiva e cabal da repercussão econômica do instrumento de negociação coletiva sobre o contrato, não bastando a presunção de que o simples advento da Convenção tenha majorado os encargos da empresa, nem tampouco pode a Administração simplesmente validar as planilhas apresentadas pela contratada, sem examinar item a item, cada custo majorado ou incluído. 38. Em outras palavras, deve haver nos autos comprovação de que os preços são vantajosos para a Administração e estão de acordo com os praticados no mercado. 39. Contudo, em caráter excepcional, extrai-se do item 7, do anexo IX, da IN SLTI/MPOG nº 5/2017, e do art. 30-A, §2º, da IN nº 2/2008-MPOG, com fundamento no Acórdão do TCU nº 1.214/2013 – Plenário, que a realização de pesquisa de preços, para verificação de compatibilidade com o mercado, será dispensada quando: a) o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou em decorrência de lei; b) o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho e de lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE); e c) no caso dos serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e de vigilância, os valores de contratação ao longo do tempo e a cada prorrogação serão iguais ou inferiores aos limites estabelecidos em ato normativo da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. 40. Registre-se que, quando da realização da repactuação contratual, são necessárias as seguintes providências a serem tomadas pelo órgão contratante, no que couber, e a obediência a todos os outros requisitos trazidos pela lista de verificação no anexo único do DECRETO Nº 27.880, DE 27 DE MARÇO DE 2025, especialmente: a) demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato devidamente justificada (análise das planilhas e dos documentos juntados aos autos), a fim de constatar se os valores apresentados pela empresa contratada estão realmente corretos e se tratam verdadeiramente de custos decorrentes da mão de obra; b) declaração nos autos sobre a hipótese ou não de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, para fins de obediência ao art. 16, I e II, da LRF4 ; c) verificação do enquadramento sindical, ou seja, se a convenção coletiva utilizada no cálculo abrange a categoria de trabalhadores envolvidos na contratação; d) verificar se a convenção juntada foi a mesma adotada para a cotação dos custos, por ocasião da apresentação das propostas na licitação; e) verificação da correspondência dos custos constantes dos referidos documentos com os custos lançados na proposta e convenção coletiva de trabalho, ambas oferecidas na licitação; f) examinar se os efeitos financeiros da repactuação abrangem exclusivamente os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente; e, por fim, g) averiguar se ocorreu ou não a efetiva re-

percussão dos eventos majoradores dos custos do contrato na forma postulada pela Contratada. 41. Ademais, recomenda-se, ainda, que sejam observados os seguintes requisitos:1- Verificar se há previsão da repactuação no instrumento convocatório e no contrato, conforme art. 6º, inciso LIX; art. 25, § 8º; art. 92, §§4º e 6º; art. 135, da Lei Federal n° 14.133/21;2- Verificar o atendimento ao requisito da anualidade, contada da data da norma coletiva a que se referiu a proposta para os custos de mão de obra e da data da proposta para os demais custos (Art. 135, § 3º, da Lei Federal n° 14.133/2021);3- Verificar se a solicitação da repactuação foi feita antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, antes do encerramento do contrato ou se consta expressa ressalva do aditivo firmado anteriormente (item 54 do Parecer nº 59/2016 – PLCCA/PGM);4- Verificar se consta nos autos o instrumento comprobatório relativamente a cada item que ensejou o requerimento de repactuação, conforme art. 135, § 6º da Lei Federal n° 14.133/21 e art. 57 da IN-SEGES 5/2017; 5- Havendo Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho a fundamentar a repactuação, o órgão consulente atestou, mediante verificação no site do Ministério do Trabalho e Emprego, que o(s) sindicato(s) que firmou(aram) o instrumento estão regularmente registrado(s), conforme Art. 135, inciso II, § 6o, da Lei Federal n° 14.133/2021;6- Verificar se o(s) sindicato(s) que firmou o instrumento coletivo tem representação no território da prestação do serviço, consoante Arts. 516 e 611 da CLT e art. 8º, inciso II da CF; 7- Verificar se o instrumento coletivo é firmado pelos mesmos sindicatos que a empresa indicou em sua proposta como representantes de sua(s) categoria(s) econômica(s) e da categoria de seus empregados, conforme Art. 581, §§ 1o e 2o da CLT; 8- Certificar que não estão contemplados pela repactuação disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade, conforme art. 135, § 1º da Lei Federal n° 14.133/2021; 9- Consta a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos 2 vigentes, conforme Arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal da Lei Complementar no 101/2000; 10- Consta nos autos declaração assinada pelo ordenador e por técnico do setor financeiro de que a despesa possui adequação à LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO, consoante Art. 16, inciso II, da Lei Complementar no 101/2000, art. 2o do DECRETO MUNICIPAL No XX; 42. Além disso, como a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista é condição que deve ser mantida durante toda a execução contratual, deve a Administração contratante certificar-se de que o contratado mantém todas condições de habilitação ao tempo da repactuação, conforme prediz o art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993 e art.92, XVI da Lei 14.133/2021. Da mesma forma, é imprescindível que haja o reforço na garantia contratual para adequação aos valores repactuados. 43. Em resumo, faz-se necessário a juntada aos autos de todos os documentos indicados no checklist contido no DECRETO Nº 27.880, DE 27 DE MARÇO DE 2025, o qual deve ser analisado pelo órgão de controle interno em obediência ao fluxograma contido no anexo único do mesmo. 44. Cumpre lembrar a necessidade de obediência do fluxograma do DECRETO Nº 27.880, DE 27 DE MARÇO DE 2025, com pronunciamento obrigatório dos órgãos competentes, órgãos orçamentários e de controle interno (SEMPLAN, SEMF e CGM). 45. Por fim, a formalização da repactuação de preços está condicionada à prévia aprovação do ordenador de despesa do órgão consulente, por força dos arts. 1º, 3º, II, IV, V, 4º, §1º, e 5º, caput, do Decreto Municipal nº 23.544, de 18 de janeiro de 2025. 3. DO MONITORAMENTO. 46. O monitoramento da eficácia da utilização deste parecer referencial será realizado mediante o exame posterior de processos repactuados. 47. Deve cada órgão da administração direta, autárquica e fundacional enviar, a cada 6 meses, a lista de todos os processos abertos no órgão sobre repactuação. 48. A escolha dos processos ocorrerá aleatoriamente por esta Procuradoria especializada que emitirá relatório conclusivo da eficácia do presente parecer e a recomendação de sua revogação ou não, a critério do Procurador Geral. 49. Ao mais, a revisão desta manifestação jurídica referencial será avaliada por esta Procuradoria de Licitação e Contratos Administrativos a cada inovação legislativa ou jurisprudencial relevante. 50. O presente parecer referencial tem vigência a contar da sua publicação. 3. CONCLUSÃO. 51. Diante do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, submete-se o presente parecer referencial ao crivo do Procurador-Geral do Município, para que, se aprovado e homologado na forma preconizada no art. 2º da Portaria nº 006, de 25 de janeiro de 2024, servirá de orientação jurídica para todos os órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, dispensada a análise individualizada por essa Procuradoria, desde que a autoridade administrativa ateste, de forma expressa, através de declaração juntada aos autos, que o caso concreto se amolda aos termos do citado parecer. 52. Tal opinativo, caso aprovado pelo Procurador-Geral do Município e pelo Conselho Superior de Procuradores e homologado pelo Chefe do Poder Executivo, na forma preconizada no art. 7º, XVII, c/c o art. 11, V e parágrafo único, ambos da Lei Complementar no 4.995/2017, acima reproduzidos, ostentará caráter normativo, tornando-se vinculante e de observância obrigatória para todos os órgãos da Administração Municipal. 53. Na hipótese de ser aprovado o presente parecer, nos termos delineados anteriormente, solicita-se seja determinada a sua publicação no Diário Oficial do Município, a teor do art. 4º, XX, da Lei Complementar Municipal nº 4.995/2017 e encaminhamento de Ofícios para todos órgãos municipais com cópia do presente parecer. 54. Consta como anexo ao presente parecer referencial: checklist processual para o parecer referencial; modelo de cláusula para aditivo contratual, quando a repactuação coincidir com aditivo de prazo, e modelo de declaração de conformidade do processo com manifestação jurídica referencial.55. Para a utilização do parecer referencial nos casos concretos, deverá compor a instrução do processo: a) cópia integral deste parecer referencial; b) lista de verificação do parecer referencial preenchida; c) declaração da autoridade competente para a prática do ato de que a situação concreta se enquadra nos parâmetros e pressupostos do parecer referencial e que foram observadas suas orientações. 56. É o parecer, respeitado entendimento mais aprimorado sobre a matéria. 57. À consideração superior. Teresina, datado e assinado eletronicamente. Carliane de Oliveira Benício. Procuradora do Município de Teresina/PI - OAB/PI nº 14.176. Chefe da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios Administrativos.

1 Art. 135. A Procuradoria Geral do Município é a instituição que representa, como advocacia geral, o Município, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei complementar, o que dispuser sobre sua organização, seu funcionamento, e suas atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo. 2 Art. 2º. A Procuradoria Geral do Município é uma instituição permanente, essencial ao exercício das funções administrativa e jurisdicional no âmbito do Município de Teresina, com nível hierárquico de Secretaria e subordinada diretamente ao Prefeito Municipal, destinada a promover, em toda sua plenitude, as atividades de consultoria e representação judicial e extrajudicial do Município e de suas entidades autárquicas e fundacionais. 3 https://ronnycharles.com.br/contrato-administrativo-e-contagem-de-prazo-data-a-data/ 4 Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. 5 “Art. 1º No âmbito do Poder Público Municipal fica delegada a competência de ordenador de despesas aos Secretários Municipais, aos Presidentes das Fundações e aos Superintendentes e Presidentes da Administração Indireta, em razão do princípio da segregação de funções na administração pública, para procederem à ordenação de despesas de suas unidades administrativas, no âmbito de suas respectivas atribuições, notadamente: (...) Art. 3º É dever do ordenador de despesa: (...) II - exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso; (...) IV - avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o Executivo Municipal seja parte; V - autorizar as despesas procedentes de sua Unidade Orçamentária ou de Unidade Orçamentária em que vinculam as despesas de sua Pasta; (...) Art. 4º Cabe ao Prefeito Municipal a aprovar a ficha de licitação, ou instrumento símile, para início do procedimento de licitação, primeiramente autorizado pelo ordenador de despesa do ente solicitante, com definição clara e objetiva do objeto e o valor estimado da contratação pretendida. § 1º A aprovação prévia aplica-se aos casos de prorrogação contratual; aditivo de valor; reajuste de preços; repactuação de preços; revisão de preços, ou qualquer outro instrumento decorrente da relação contratual. (...) Art. 5º É vedado ao ordenador de despesa autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente previsão de disponibilidade de recursos orçamentários para atender o requisitado.”

ANEXOS

1. CHECKLIST PROCESSUAL PARA PARECER REFERENCIAL

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE PROCESSUAL COM O PARECER REFERENCIAL Nº 131/2026 – PLCCA/PGM				
ITEM	QUESTÃO	RESPOSTA		
		SIM (nº do documento SEI)	NÃO	NÃO SE APLICA

DOCUMENTOS BÁSICOS				
1	Consta previsão de repactuação no ato convocatório e no contrato			
2	Foi analisada preclusão lógica (conforme item 24 do Parecer 131/2026)			
3	Está comprovado o requisito da anualidade (cumprimento do interstício exigido)			
4	A vigência contratual está válida no período da repactuação			
5	Está comprovada a vantajosidade dos preços após a repactuação			
6	Foi verificado o cumprimento do item 41 do Parecer 131/2026			
7	O checklist do Decreto 27.880, de 27 de março de 2025, está integralmente preenchido e juntado aos autos			
8	Foi juntada a declaração de obediência ao fluxograma processual			
9	Consta declaração de observância ao Parecer 131/2026 no processo			
10	O Parecer 131/2026 foi juntado aos autos			

2. MODELO DE CLÁUSULA PARA ADITIVO CONTRATUAL QUANDO A REPACTUAÇÃO COINCIDIR COM ADITIVO DE PRAZO

CLÁUSULA XXXXX – DA REPACTUAÇÃO X.X – O valor do contrato nº xx/xxxx, de R$ XXXX (XXXXXXXXXXX reais), será repactuado para R$ XXXX (XXXXXXXXX reais). X.X – Os efeitos financeiros da repactuação dar-se-ão a partir de XX/XX/XXXX (XXXXXXXXX), para os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço, e a partir de XX/XX/XXXX, para os custos decorrentes da mão de obra, conforme Acordo/Convenção/Dissídio Coletivo de Trabalho apensada aos autos às folhas XX-XX. X.X – O valor total da repactuação é no montante de R$ XXXX (XXXXXXXX reais), conforme manifestação técnica acostada às fls XX-XX, e é compatível com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, cuja despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária:
II – Programa de Trabalho:
III – Natureza da Despesa:
IV – Fonte de Recursos:

CLÁUSULA xxx – GARANTIA DE EXECUÇÃO
4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de XX% (xxxxxxx por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de XX dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

3. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

Processo nº:
Objeto:
Interessado:
Atesto que o presente processo, referente à repactuação de preços, amolda-se à manifestação jurídica referencial (PARECER REFERENCIAL n. 131/2026/PLCCA/PGM). Suas recomendações foram plenamente atendidas no caso concreto, conforme lista de verificação anexa (seguindo os modelos (PARECER REFERENCIAL n. 131/2026/PLCCA/PGM). A instrução dos autos está regular. Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado a cargo da Procuradoria Geral do Município de Teresina.
Teresina, (data).
Nome, matrícula e assinatura do servidor responsável pelo ateste.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420423000342026

ERRATA - AG-SEMA. RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 41/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026 , que colocou à disposição do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
87896	KLECYANNE BEMVINDO FERRAZ AMORIM	ANALISTA DE ORÇAMENTO E FINANAÇAS PÚBLICAS	SEMPLAN
87887	MÁRCIA RIBEIRO DE SOUSA	ANALISTA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS	
95783	WANDERSON JOSÉ DA SILVA RODRIGUES	ANALISTA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS	
87860	TAUANA OLIVEIRA COSTA	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA	
95651	FLÁVIO LUÍS MARTINS RODRIGUES	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA	

ONDE SE LÊ : com ônus para o órgão requisitante. LEIA-SE : com ônus para o órgão de origem. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420423000352026

PORTARIA Nº 164/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, CONSIDERANDO os artigos 92, VII, e 105 da Lei Municipal nº 2.138/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Teresina), e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00044.005582/2026-89, RESOLVE: CONCEDER licença sem vencimento, para tratar de interesse particular, ao(à) servidor(a) FRANCISCO JOAO DE SOUSA, matrícula n° 36300, ocupante do cargo de Professor Primeiro Ciclo, Classe "B", Nível "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, por até 03 (três) anos, a contar de 23.03.2026.Marcos Antônio Parente Elvas Côelho**,** Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420423000362026

PORTARIA Nº 166/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar n° 2.959, de 26 de dezembro de 2000, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00051.000725/2026-25, RESOLVE: DESIGNAR DIVA DOS SANTOS CAMPELO, matrícula 7933, para responder, cumulativamente com suas funções, pelo cargo de Coordenador Administrativo, em substituição a JOÃO CARLOS BARBOSA DE SIQUEIRA FILHO, matrícula n° 113865, que se encontrará afastado(a) para gozo de férias, pelo período de 01.04.2026 a 30.04.2026.Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430423000372026

ACÓRDÃO Nº 006/2026. RECURSO VOLUNTÁRIO PROCESSOS Nº 00043.016447/2021-30, 00043.016449/2021-73 e 043.00289/2021 AUTOS DE INFRAÇÃO: 2021/000356 e 2021/000357 INTERESSADA: Imobiliária Machado Ltda. CNPJ: 06.984.587/0001-05 CMC: 009757-8 CONSELHEIRO RELATOR: ANTONIO JOÃO CASTELO BRANCO NETO ACÓRDÃO Nº 006/2026 EMENTA TRIBUTÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO QUE TRATA DE MATÉRIAS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS E ACESSÓRIAS RELACIONADAS AO IMPOSTO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) NO ÂMBITO DO SIMPLES NACIONAL. CONCLUSÃO PELO CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO. UNANIMIDADE. RELATÓRIO 1) Trata-se de recurso voluntário apresentado pela empresa Imobiliária Machado Ltda, CNPJ nº 06.984.587/0001-05, em face dos Autos de Infração de nº 2021/000356 e 2021/000357, lavrados em decorrência de ação fiscal relativa ao cumprimento das obrigações principais e acessórias do ISSQN no âmbito do Simples Nacional, no período compreendido entre maio de 2016 e dezembro de 2020. A ação fiscal resultou na lavratura de dois autos: o primeiro, por não recolhimento ou recolhimento a menor do ISSQN (AI 2021/000356), e o segundo, por não emissão de Notas Fiscais de Serviços em operações que configurariam fato gerador do imposto (AI 2021/000357). 2) Em sua impugnação, a empresa apresentou os seguintes fundamentos: A) Nulidade dos autos de infração, alegando o suposto descumprimento do prazo legal para conclusão da fiscalização; B) Erro material na escolha do regime de apuração no Simples Nacional, optando pelo regime de competência, quando intentava optar pelo regime de caixa; C) Quanto ao AI 2021/000357, argumentou que não houve qualquer prejuízo ao município, pois procedeu com todas as obrigações de recolhimento de seus encargos, previstos na legislação pertinente, de modo que a multa acessória deve ser extinta após o cumprimento da obrigação, neste caso o documento fiscal, e as notas fiscais, que referentes aos períodos apontados pelo agente fiscal foram emitidas, mesmo

que posterior à competência indicada, porém antes de qualquer procedimento fiscal. Alega ainda que as multas desrespeitam o princípio da capacidade contributiva. 3) O auditor fiscal responsável pela autuação manifestou-se defendendo a manutenção integral dos autos de infração. Argumentou que a incidência do ISS independe do recebimento dos valores, Todos os prazos legais foram observados, A opção pelo regime de apuração é irretratável dentro do exercício, os valores cobrados estão previstos em legislação específica descartando a alegação de que tais valores ferem o princípio da capacidade contributiva. 4) A Junta de julgamento tributário se pronunciou: A) Inicialmente, quanto a alegação de nulidade em virtude de suposta inobservância dos prazos previstos em lei para execução da ação fiscal, foi entregue ao contribuinte o termo de início de ação fiscal nº 2021/000085A, em 05/05/2021, no qual estava expressamente previsto que teria o prazo de até 60 dias, após a ciência do mesmo, podendo ser prorrogado a critério da autoridade outorgante da OS. tem-se que foi entregue ao contribuinte a ordem de serviço complementar nº 2021/000085 em 30/09/2021, no qual estava previsto o prazo de 60 dias após ciência do contribuinte, podendo ser prorrogado, e na qual restou expressa a prorrogação do prazo para execução da auditoria fiscal. Estando assim a ação fiscal dentro do prazo previsto na referida Ordem de serviço Complementar, em razão das prorrogações efetuadas. B) Quanto a alegação de erro material para a escolha do regime de recebimento do simples nacional esta opção é irretratável, devendo ser mantida por todo o período. Vale ressaltar que esta escolha foi mantida por 5 anos seguidos, posto que presente em todos os exercícios fiscalizados. Igualmente evidenciadas inconsistências referentes a emissão de notas fiscais, pois a empresa alegava não ter recebido pelos serviços prestados, mas detinha a contratação de diversos serviços como site em funcionamento, contabilidade, internet, despesas com veículos. Por fim os contratos de administração de imóveis anexado as fls. 25/26 do proc. 043.00289/2021 atesta a obrigação de emissão de notas fiscais nos períodos pertinentes. C)Por outro lado, após analisar os cálculos pertinentes ao AI nº 2021/000356 foi constatada a necessidade de retificar os valores cobrados, devendo ser reduzido o ISS para R$ 1.359,69, pois alguns períodos já haviam sido declarados e recolhidos pelo contribuinte. Ocorre que nas competências abrangidas pela declaração em três períodos específicos foram declarados um total de 8 meses de receita segundo comparativo de contratos, devendo assim serem excluídos da base de cálculo esses períodos, resultando nessa correção. D)Importante destacar, ainda que pudesse ser considerado o regime de caixa para a impugnante, tal opção não impactaria na obrigatoriedade de emissão de notas fiscais. E) Quanto a alegação de caráter confiscatório das multas não se configura, sendo aplicada somente as multas previstas pela legislação, a qual agentes públicos encontram-se vinculados. 5) Diante dos fundamentos apresentados, a Junta proferiu a seguinte decisão: -Julgou parcialmente procedente o AI nº 2021/000356, com novo valor de R$ 1.359,69; - Julgou integralmente procedente o AI nº 2021/000357. Considerando que o crédito tributário não ultrapassa o limite do art. 227, do Decreto nº 16.759/2017, a decisão não foi submetida a reexame necessário. Inconformada frente à Decisão nº 060/2022, proferida pela Junta de Julgamento Tributário, a recorrente protocolou recurso voluntário, tempestivo. O recurso apenas reiterou os argumentos já apresentados na primeira instância. É o relatório. PARECER DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO A Procuradoria Geral do Município, representada pelo Procurador Tiago Lira Pontes (OAB/PI Nº 11.942), em seu Parecer, manifestou-se pelo conhecimento e não provimento do recurso voluntário, mantendo em todos os seus termos, a Decisão nº 060/2022 da Junta de Julgamento Tributário - JJT. PRELIMINAR DE NULIDADE Submetida à apreciação a preliminar de nulidade das autuações, sob o fundamento de extrapolação do prazo de fiscalização, o Conselheiro Relator votou por sua rejeição, e foi acompanhado pelos demais conselheiros, exceto pelo conselheiro José Gonçalves Lima Neto, que abriu divergência em relação ao voto do relator acatando a preliminar de nulidade apresentada pelo contribuinte. Proclamando o resultado, por maioria de votos, pela rejeição da preliminar de nulidade. VOTO DO RELATOR Trata-se de recurso voluntário interposto pela empresa Imobiliária Machado Ltda. contra a Decisão nº 060/2022, proferida pela Junta de Julgamento Tributário que julgou parcialmente procedente o auto de infração 2021/000356 e procedente o auto de infração 2021/000357. No tocante ao AI nº 2021/000356, a defesa sustenta, entre outros pontos, que a fiscalização ultrapassou o prazo legal sem prorrogação válida, o que anularia a validade do lançamento. No entanto, conforme prevê o parágrafo único do art. 114 do Decreto Municipal nº 16.759/2017, a extrapolação do prazo não gera nulidade da ação fiscal, mas apenas devolve a espontaneidade ao contribuinte. Como não houve regularização espontânea dos tributos, tal irregularidade não compromete a validade do lançamento tributário. Quanto à alegação de erro material na escolha do regime de competência de apuração de receitas do simples nacional, prevalece a regra da irretratabilidade da opção anual. A empresa declarou-se sob esse regime por cinco exercícios consecutivos, sem qualquer pedido de retificação, o que afasta a tese de vício. A JJT procedeu corretamente à revisão do AI nº 2021/000356, excluindo competências já declaradas e recolhidas, ajustando o valor devido. Essa providência demonstra respeito à verdade material, e deve ser mantida. No que diz respeito ao AI nº 2021/000357, restou caracterizado o descumprimento da obrigação acessória de emissão de notas fiscais de serviços. Ainda que se admitisse o regime de caixa, a emissão tempestiva da NFS-e é obrigatória por força da legislação municipal e federal. As multas aplicadas estão previstas em norma específica, em valores proporcionais e com respaldo legal. Diante do exposto, voto pelo conhecimento e não provimento do recurso voluntario, mantendo-se integralmente a Decisão nº 060/2022 da Junta de Julgamento Tributário. É como voto. DECISÃO DO CONSELHO Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, em sessão realizada de forma presencial no dia 10 de fevereiro de 2026, decidiu, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e não provimento do recurso voluntário, nos termos do posicionamento do Conselheiro Relator. O voto do relator foi acompanhado por todos os demais conselheiros. Proclamado, assim, o resultado unânime pelo conhecimento e não provimento do recurso voluntário, nos termos do voto do conselheiro relator. Participaram do presente julgamento, a presidenta Cassandra Sousa Silveira Tomaz, o conselheiro Relator Antonio João Castelo Branco Neto e os Conselheiros José Gonçalves Lima Neto, Alessandra Carneiro de Albuquerque, Juliana Gomes Fazolo, Herbert Gurgel Araújo, Alissa Costa Viana, Talysson Façanha Vieira, Ana Augusta Veloso Monteiro (em substituição ao conselheiro Victor Napoleão Lima Melo), Thiago Oliveira Carvalho, Wanna Wládia Cerqueira Lemos, e dos Procuradores do Município de Teresina Dr. Tiago Lira Pontes e Dr. Ivan Rodrigues Barbosa. Publique-se, registre-se e comunique-se. Sessão presencial do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, 10 de fevereiro de 2026.

ID: 000430423000382026

ACÓRDÃO Nº 008/2026. REEXAME NECESSÁRIO E RECURSO VOLUNTÁRIO PROCESSO: 00043.016748/2023-45 AUTO DE INFRAÇÃO: 2023/000306 (ISS PRÓPRIO – RECOLHIMENTO A MENOR) INTERESSADA: CPI Sistema de Ensino EIRELI CNPJ: 14.199.074/0001-03 CMC: 437266-2 CONSELHEIRO RELATOR: ANTONIO JOÃO CASTELO BRANCO NETO ACÓRDÃO Nº 008/2026 EMENTA TRIBUTÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO E REEXAME NECESSARIO QUE TRATA DE RECOLHIMENTO A MENOR DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. CONCLUSÃO PELO CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO E PELO CONHECIMENTO E PARCIAL PROVIMENTO DO REEXAME NESCESSARIO. UNANIMIDADE. RELATÓRIO 1) Trata-se de recurso voluntário interposto pela empresa CPI Sistema de Ensino EIRELI contra a Decisão nº 077/2024, proferida pela Junta de Julgamento Tributário – JJT, que julgou parcialmente procedente o Auto de Infração nº 2023/000306, lavrado por recolhimento a menor de ISSQN no âmbito do Simples Nacional. O período fiscalizado compreende as competências de maio de 2018 a dezembro de 2022. 2) O sujeito passivo apresentou impugnação tempestiva, apresentando os seguintes argumentos: A) O Fisco desconsiderou diferenças negativas constantes no Anexo II – Receita de Serviços do Termo Final de Ação Fiscal, as quais indicariam quantidade de alunos inferior à declarada, o que deveria impactar a apuração do tributo de forma favorável à contribuinte. B) Sustentou que houve erro na inclusão de alunos vinculados à empresa Capital Cursos S/S LTDA, pessoa jurídica distinta, com CNPJ e inscrição municipal próprios, o que teria inflado indevidamente a base de cálculo nas competências de maio a dezembro de 2018. C) Por fim, afirmou que o lançamento seria nulo por inobservância dos requisitos legais do Art. 142 do CTN, ausência de provas suficientes da ocorrência do fato gerador e violação aos princípios da legalidade, tipicidade e capacidade contributiva. 3) O Auditor-Fiscal responsável pelo lançamento se pronunciou defendendo a manutenção do Auto de Infração, alegando que as diferenças negativas apontadas no Anexo II, se tratam de parâmetros comparativos entre os dados da empresa e o Censo Escolar, e que não foram utilizadas como base de cálculo do crédito tributário, servindo apenas como referência de consistência. Em relação à inclusão de alunos da empresa Capital Cursos, sustentou que o número de alunos utilizado para fins de cálculo da receita foi extraído dos próprios documentos apresentados pela empresa durante a ação fiscal. 4) A primeira instância administrativa se pronunciou: A) Reconheceu a decadência do crédito tributário nas competências de maio a agosto de 2018, aplicando a regra do art. 150, §4º do CTN, por ter havido pagamento antecipado do tributo. B) No que se refere às competências de setembro e outubro de 2018, a Junta acolheu a alegação da impugnante quanto à inclusão indevida de alunos pertencentes à empresa Capital Cursos S/S LTDA. A contribuinte apresentou contratos de prestação de serviços educacionais firmados com essa outra pessoa jurídica, o que permitiu identificar que 86 dos 137 alunos originalmente considerados pela fiscalização não pertenciam à recorrente. A análise

foi realizada com base na comparação entre os contratos apresentados pela impugnante e o Papel de Trabalho do Auditor-Fiscal, levando a JJT a concluir que, com a exclusão desses alunos, a base de cálculo remanescente não configurava fato gerador do ISSQN nas referidas competências. C)Corrigiu a base de cálculo e o valor do ISSQN devido nas competências de novembro e dezembro de 2018, considerando os ajustes identificados, especialmente na 3ª série do Ensino Médio, cujos alunos vinculados à Capital Cursos haviam inflado o montante originalmente lançado. D) Manteve os lançamentos relativos às demais competências, por entender que os dados utilizados para apuração da receita foram fornecidos pela própria empresa e refletem com fidelidade o fato gerador do ISSQN. 5) Com base nos fundamentos apresentados, a Junta de Julgamento Tributário julgou o Auto de Infração parcialmente procedente, determinando: A) A exclusão das competências de maio a agosto/2018 por decadência, com fundamento no art. 150, §4º do CTN; B) O cancelamento dos lançamentos referentes a setembro e outubro de 2018, por inexistência de fato gerador; C) A correção dos valores lançados em novembro e dezembro/2018, conforme ajustes identificados pela fiscalização; D) A manutenção dos demais lançamentos contidos no Auto de Infração nº 2023/000306. Em razão da redução do crédito tributário em valor superior ao limite legal, foi interposto Reexame Necessário, nos termos do art. 558 da Lei Complementar nº 4.974/2016 e art. 227, I, do Decreto nº 16.759/2017. É o relatório. PARECER DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO A Procuradoria Geral do Município, representada pela Procuradora Nuanne Oliveira Nunes da Silva (OAB/PI Nº 24.957), em seu Parecer, manifestou-se pelo conhecimento e parcial provimento do reexame necessário, ajustando a competência de setembro de 2018 quanto a decadência e pelo conhecimento e não provimento do recurso voluntario. VOTO DO RELATOR I – DO REEXAME NECESSÁRIO A JJT reconheceu a decadência das competências de maio a agosto de 2018, cancelou setembro e outubro de 2018 por inexistência de ISSQN devido e reduziu o crédito tributário de novembro e dezembro de 2018. Tratando-se o ISS de tributo sujeito a lançamento por homologação, e havendo pagamento antecipado, aplica-se a regra do art. 150, §4º do Código Tributário Nacional, segundo a qual o prazo decadencial conta-se da ocorrência do fato gerador. Considerando que a ciência do Auto de Infração ocorreu em 05/10/2023, verifica-se que a competência de setembro de 2018 se encontra alcançada pelo prazo decadencial quinquenal. Assim, embora o resultado prático da decisão de primeira instância esteja correto quanto ao cancelamento da competência de setembro de 2018, o fundamento deve ser ajustado, passando de inexistência de fato gerador para extinção do crédito tributário pela decadência. No mais, a decisão encontra-se devidamente fundamentada, alinhada à prova documental constante dos autos. Diante disso, voto pelo conhecimento e parcial provimento do Reexame Necessário, exclusivamente para ajustar o fundamento jurídico da exclusão da competência de setembro de 2018, reconhecendo-se a decadência com fundamento no art. 150, §4º, do CTN, mantidos os demais termos da decisão. II – DO RECURSO VOLUNTÁRIO No Recurso Voluntário, a recorrente reiterou as teses já apresentadas em impugnação, acrescentando novo argumento relativo à sua política comercial de concessão de desconto de uma mensalidade para alunos que efetuassem, no ato da matrícula, o pagamento integral das mensalidades do ano letivo. Sustenta que, nesses casos, a receita anual corresponderia a apenas 11 mensalidades, e não 12, razão pela qual teria havido superavaliação da base de cálculo do ISS. Entretanto, tal argumento não merece prosperar pois o desconto mencionado caracteriza-se como desconto condicional, pois depende do pagamento integral antecipado no ato da matrícula. Nos termos do Código Tributário do Município de Teresina, apenas os descontos incondicionais podem ser excluídos da base de cálculo do ISS, sendo vedada a dedução de descontos condicionais. No tocante à alegação da diferença negativa na quantidade de alunos para a composição da base de cálculo do auto, o valor utilizado foi o informado pela própria escola, não sendo levado em conta os valores apurados pelo censo escolar, que causou tal diferença negativa. Dessa forma, voto pelo conhecimento e não provimento do Recurso Voluntário. É como voto. DECISÃO DO CONSELHO Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, em sessão realizada de forma telepresencial no dia 26 de fevereiro de 2026, decidiu, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e parcial provimento do reexame necessário e conhecimento e não provimento do recurso voluntário, todos os conselheiros acompanharam o voto do relator. A conselheira Alessandra carneiro de Albuquerque acompanhou o voto do relator fazendo menção de que o Auditor Fiscal de Tributos Municipais considerou os descontos incondicionais em sua apuração, bem como a junta de julgamentos tributário. Em demonstrativo anexo à alteração do auto de infração original, em fase de julgamento de primeira instância administrativa. Participaram do presente julgamento o vice-presidente José Gonçalves Lima Neto (em substituição à presidente Cassandra Sousa Silveira Tomaz), o conselheiro relator Antonio João Castelo Branco Neto e os Conselheiros, Ricardo Teixeira de Carvalho Júnior (em substituição ao conselheiro José Gonçalves Lima Neto), Alessandra Carneiro de Albuquerque, Micheline Monte de Carvalho (em substituição à conselheira Juliana Gomes Fazolo), José Maria de Moura Vasconcelos (em substituição ao conselheiro Herbert Gurgel Araújo), Alissa Costa Viana, Talysson Façanha Vieira, Victor Napoleão Lima Melo, Thiago Oliveira Carvalho, Wanna Wládia Cerqueira Lemos e dos Procuradores do Município de Teresina Dra. Nuanne Oliveira Nunes da Silva e Dr. Tiago Lira Pontes. Publique-se, registre-se e comunique-se. Sessão telepresencial do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, 26 de fevereiro de 2026.

ID: 000430423000392026

ACÓRDÃO Nº 009/2026. REEXAME NECESSÁRIO E RECURSO VOLUNTÁRIO PROCESSOS SEI: 043.003406/2023-21 e 043.086222/2023-00 AUTO DE INFRAÇÃO: 2023/000032 (ISS PRÓPRIO – NÃO RECOLHIMENTO) INTERESSADA: BELAZARTE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA (ALFA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA) CNPJ: 07.204.255/0001-15 CMC: 091858-0 CONSELHEIRO RELATOR: ANTONIO JOÃO CASTELO BRANCO NETO ACÓRDÃO Nº 009/2026 EMENTA TRIBUTÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO E REEXAME NESCESSARIO QUE TRATA DE LOCAL DE INCIDENCIA DE ISS E NÃO RECOLHIMENTO DE ISS. CONCLUSÃO PELO CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO E PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO REEXAME NESCESSARIO. UNANIMIDADE. RELATÓRIO 1) Trata-se de REEXAME NECESSÁRIO E RECURSO VOLUNTÁRIO em face da decisão nº 004/2024 prolatada pela Junta de Julgamento Tributário – JJT, que julgou parcialmente procedente o auto de infração nº 2023/000032. 2) O procedimento de Auditoria Fiscal abrangendo o período de janeiro/2018 a dezembro/2022, para verificar o não recolhimento de ISS próprio. 3) O sujeito passivo apresentou impugnação tempestiva, apresentando os seguintes argumentos: A) Os valores de ISS próprio não deixaram de ser recolhidos, ao contrário, recolheu o ISS para outros municípios, onde foi efetivamente prestado o serviço, no prazo correto; B) Não existe nenhuma ilegalidade no ato de pagar o ISS junto aos municípios em que os serviços foram efetivamente prestados, afinal, no caso da prestação de serviços para tomador de serviços localizado em município diverso do prestador, o ente estatal credor e competente para lançar o imposto é aquele em que está localizado o tomador de serviço, como dispõe o Art. 114 do Código Tributário do Município; C) apenas agiu dentro dos ditames legais e procedeu com o recolhimento do tributo para o município correto, não havendo que se falar em ato infracional praticado; D) O sistema da prefeitura de Teresina no momento da emissão exigia que fosse recolhido ISS no local da prestação do serviço. 4) Chamado a pronunciar-se diante das alegações da Defesa, o Auditor autuante discorreu, no processo impugnatório, que o Impugnante não pode alegar a regra do inciso I, do Art. 114, da Lei Complementar nº 4.974/2016, haja vista haver inciso específico para o caso, prestação de serviços de fornecimento de mão-de-obra, que é o inciso XVIII, do Art. 114, da LC nº 4.974/2016, logo, o estabelecimento do tomador de mão-de-obra é sempre a cidade de Teresina-PI, como explicado no Termo Final, e, assim sendo, o ISS é devido em Teresina; 5) A primeira instância administrativa se pronunciou: A) Tendo o sujeito passivo sido cientificado dos lançamentos realizados em 10.2.2023, conforme auto de infração aplicado, identificou-se que ocorreu a decadência tributária da competência de janeiro/2018 toda e dos dias 1 a 10 de fevereiro/2018 perdendo o fisco o direito de efetuar o lançamento do ISS nos termos do art. 150, § 4º do Código Tributário Nacional. B) Analisando os autos do processo de defesa, pôde-se constatar que a insatisfação do Impugnante decorreu de autuação para recolhimento do ISS referente aos contratos de prestação de serviços firmados com as empresas Águas e Esgotos do Piauí e Tribunal de Justiça do Piauí. Todos os contratos envolveram a prestação de serviços nas unidades dos tomadores localizadas em Teresina e no interior do Estado, conforme consta no Objeto dos referidos contratos, os quais consignaram prestação de serviços enquadrados no item 17, subitem 17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço. Segundo o inciso XVIII, do Art. 114, da LC nº 4.974/2016, a incidência do ISS será no município de Teresina. C)Examinando-se os contratos da empresa Águas e Esgotos do Piauí SA – todos foram pactuados com a sede da concessionária, em Teresina, e a cláusula referente ao pagamento dos serviços, discorre que a Águas e Esgotos do Piauí SA pagará à fornecedora com recursos próprios, confirmando que a matriz-sede é que tem autonomia financeira para efetuar os pagamentos dos serviços. Dos contratos do Tribunal de Justiça do Piauí -TJ/PI – todos foram firmados com a sede do TJ/PI em Teresina, sendo que nos contratos consta a cláusula Dos Recursos Orçamentários e Financeiros, na qual relata que os recursos para financiar todas as despesas deles decorrentes serão oriundos da SECOF e a fonte orçamentária consta como Recurso de Fundos Especiais. Uma consulta ao sítio eletrônico do TJ/PI, permite descortinar que a SECOF é a Secretaria de Economia e Finanças do referido tribunal. Ou seja, mais uma vez, a exemplo dos contratos com a Águas e

Esgotos do Piauí SA, o pagamento dos serviços decorrentes dos contratos assinados com o TJ/PI será efetuado pela sede do tribunal, localizada nesta Capital, o qual figurou como Contratante dos contratos. D) Referente a alegação que o sistema da prefeitura de Teresina exige que seja recolhido ISS da prestação de serviço em outro município, depreende-se que o que ocorreu é que houve preenchimento indevido das NFSe quanto ao tomador dos serviços, nas situações em que foram prestados no interior, haja vista que, em conformidade com os contratos, os quais demonstram que foram firmados com as respectivas sedes dos Contratantes, situadas no município de Teresina, responsáveis pelos pagamentos dos serviços executados. Por conseguinte, mesmo nos casos de serviços prestados nas unidades do interior de cada Contratante, o tomador dos serviços que deve figurar nas notas fiscais é a respectiva sede da Águas e Esgotos do Piauí SA e Tribunal de Justiça do Piauí. 6) A Junta De Julgamento Tributário - JJT proferiu a Decisão nº 04/2024 julgando PARCIALMENTE PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2023/000032 devendo sofrer as alterações referentes a decadência da competência de janeiro/2018 toda e dos dias 1 a 10 de fevereiro/2018 ao tempo em que condenou o sujeito passivo ao pagamento do ISS devido, atualizado monetariamente e acrescido dos consectários legais condenatórios aos demais períodos da fiscalização e Remete ao Conselho de Contribuintes para Reexame Necessário. O sujeito passivo inconformado com a decisão da JJT protocolou recurso voluntário requerendo a anulação da decisão de primeira instância, trazendo como argumento a alegação de cerceamento de defesa, pois a recorrente solicitou realização de perícia técnica para fins de comprovar suas alegações em primeira instância. Solicitação essa que foi ignorada pela junta de julgamento tributária. Caso não seja provida a nulidade, requer a improcedência dos lançamentos do auto de infração impugnado. É o relatório. PARECER DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO A Procuradoria Geral do Município, representada pelo Procurador Ivan Rodrigues Barbosa (OAB/PI Nº 5.674), em seu Parecer, manifestou-se pelo conhecimento e improvimento do recurso voluntário e pelo conhecimento e provimento do reexame necessário, para afastar a decadência dos lançamentos referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2018, reestabelecendo integralmente o auto de infração 2023/000032. PEDIDO DE PERÍCIA a conselheira Alessandra Carneiro de Albuquerque apresentou ao plenário um pedido de perícia em razão das alegações feitas pelo contribuinte de que este havia solicitado uma perícia e a primeira instância administrativa não havia se manifestado a respeito; o pedido foi colocado em votação e o conselho decidiu, por maioria de votos, pela rejeição do pedido de perícia, acatando os mesmos fundamentos já expostos no PARECER JURÍDICO Nº 08/2026 da PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TERESINA VOTO DO RELATOR Os serviços prestados pela recorrente enquadram-se no subitem 17.05 da lista de serviços, referente ao fornecimento de mão de obra. Para essa hipótese, a legislação estabelece regra específica de incidência do ISS, segundo a qual o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador da mão de obra. verifica-se que os contratos foram firmados com Águas e Esgotos do Piauí S/A e Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, cujas sedes estão localizadas no município de Teresina. Assim, ainda que os serviços tenham sido executados em unidades situadas em outros municípios, o local do estabelecimento do tomador permanece em Teresina, sendo este o município competente para a cobrança do ISS. Eventual recolhimento do imposto a outros municípios não afasta a obrigação tributária perante o Município de Teresina, podendo o contribuinte buscar a restituição junto ao ente que recebeu indevidamente o tributo. Quanto ao reexame necessário a Junta de Julgamento Tributário reconheceu a decadência dos créditos tributários referentes às competências iniciais de 2018 com fundamento no art. 150, §4º, do CTN. Todavia, no caso em análise não houve pagamento antecipado do tributo ao município competente, o que afasta a aplicação da regra prevista no referido dispositivo. Nessas hipóteses, aplica-se a regra geral prevista no art. 173, do CTN, segundo a qual o prazo decadencial inicia-se no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado. Portanto, não ocorreu decadência, devendo ser restabelecidos os créditos tributários excluídos pela decisão de primeira instância. Diante do exposto, voto pelo conhecimento e não provimento do recurso voluntário e pelo conhecimento e provimento do reexame necessário, para afastar a decadência reconhecida pela Junta de Julgamento Tributário e restabelecer integralmente o Auto de Infração nº 2023/000032. É como voto. DECISÃO DO CONSELHO Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, em sessão realizada de forma presencial no dia 12 de março de 2026, decidiu, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e não provimento do recurso voluntário e conhecimento e provimento do reexame necessário, nos termos do posicionamento do Conselheiro Relator. O voto do relator foi acompanhado por todos os demais conselheiros. Proclamado, assim, o resultado unânime pelo conhecimento e não provimento do recurso voluntário e conhecimento e provimento do reexame necessário, nos termos do voto do conselheiro relator. Participaram do presente julgamento, a presidenta Cassandra Sousa Silveira Tomaz, o conselheiro Relator Antonio João Castelo Branco Neto e os Conselheiros José Gonçalves Lima Neto, Alessandra Carneiro de Albuquerque, Juliana Gomes Fazolo, Alissa Costa Viana, Herbert Gurgel Araújo, Talysson Façanha Vieira, Victor Napoleão Lima Melo, Thiago Oliveira Carvalho e dos Procuradores do Município de Teresina Dr. Ivan Rodrigues Barbosa e Dr. João Gonçalves Rodrigues Filho. Ausente nessa sessão a conselheira Wanna Wládia Cerqueira Lemos. Publique-se, registre-se e comunique-se. Sessão presencial do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, 23 de março de 2026.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460423000402026

PORTARIA Nº 177, DE 07 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 37.938.000,00 (TRINTA E SETE MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 37.938.000,00 (TRINTA E SETE MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.002.10.302.0012.1.941 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EMENDA PARLAMENTAR MAC	3.3.50.43	600	8.678.000,00
FMS	22.002.10.301.0011.4.072 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	3.3.90.30	600	6.447.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.4.133 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REDE PRÓPRIA	3.3.90.30	659	6.000.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.4.133 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REDE PRÓPRIA	3.3.90.37	659	5.000.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.4.133 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REDE PRÓPRIA	3.3.90.39	659	5.000.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.4.133 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REDE PRÓPRIA	3.3.90.92	659	1.513.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.4.133 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REDE PRÓPRIA	3.3.90.37	600	1.500.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.4.133 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REDE PRÓPRIA	3.3.90.30	600	1.300.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.4.133 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REDE PRÓPRIA	3.3.90.39	600	800.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.4.133 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REDE PRÓPRIA	3.3.90.40	600	500.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.2.572 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H	3.3.90.39	600	300.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.4.133 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REDE PRÓPRIA	3.3.90.92	600	300.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.2.572 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H	3.3.90.30	600	250.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.2.572 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H	3.3.90.92	600	250.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.2.571 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	3.3.90.92	600	100.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓR-GÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.002.10.302.0012.1.941 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EMENDA PARLAMENTAR MAC	3.3.90.39	600	7.705.946,00
FMS	22.002.10.302.0010.2.570 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA	3.3.90.30	659	5.500.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.2.570 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA	3.3.90.39	659	5.216.000,00
FMS	22.002.10.301.0011.4.073 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.3.90.30	600	4.500.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.2.570 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA	4.4.90.52	659	2.500.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.2.448 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS MATERNIDADES MUNICIPAIS	3.3.90.39	600	1.578.310,00
FMS	22.002.10.302.0010.2.448 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS MATERNIDADES MUNICIPAIS	3.3.90.39	659	1.242.000,00

FMS	22.002.10.302.0010.2.448 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS MATERNIDADES MUNICIPAIS	3.3.90.30	659	1.000.000,00
FMS	22.002.10.302.0012.1.941 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EMENDA PARLAMENTAR MAC	3.3.50.41	600	1.000.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.2.446 - EXECUÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	3.3.90.39	600	823.838,00
FMS	22.002.10.302.0010.2.572 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H	3.1.90.11	600	800.000,00
FMS	22.002.10.301.0011.4.073 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.3.90.39	600	800.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.2.446 - EXECUÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	3.3.90.30	600	616.671,00
FMS	22.002.10.302.0010.2.448 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS MATERNIDADES MUNICIPAIS	4.4.90.51	659	500.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.2.448 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS MATERNIDADES MUNICIPAIS	4.4.90.52	659	500.000,00
FMS	22.002.10.301.0011.4.130 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.	3.3.90.30	600	500.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.2.570 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA	4.4.90.51	659	500.000,00
FMS	22.002.10.301.0011.4.130 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.	3.3.90.39	600	424.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.2.448 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS MATERNIDADES MUNICIPAIS	3.3.90.30	600	368.123,00
FMS	22.002.10.302.0010.2.448 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS MATERNIDADES MUNICIPAIS	3.3.90.40	600	278.285,00
FMS	22.002.10.302.0010.2.448 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS MATERNIDADES MUNICIPAIS	3.3.90.37	600	220.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.2.448 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS MATERNIDADES MUNICIPAIS	3.3.90.36	659	211.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.2.570 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA	3.3.90.36	659	209.000,00
FMS	22.002.10.301.0011.4.073 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.3.90.92	600	200.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.2.446 - EXECUÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	3.3.90.37	600	190.800,00
FMS	22.002.10.302.0010.2.446 - EXECUÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	3.3.90.40	600	178.411,00
FMS	22.002.10.302.0010.2.448 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS MATERNIDADES MUNICIPAIS	3.3.90.93	659	135.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.2.571 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	3.3.90.30	600	100.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.2.446 - EXECUÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	3.3.90.92	600	63.006,00
FMS	22.002.10.302.0010.2.446 - EXECUÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	3.3.90.36	600	50.000,00
FMS	22.002.10.301.0011.4.130 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.	3.3.90.92	600	23.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.2.448 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS MATERNIDADES MUNICIPAIS	3.3.90.92	600	4.610,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 07 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 06/04/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 177, DE 07 DE ABRIL DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Alteração orçamentária para atender despesas de Exercícios Anteriores, Insumos Hospitalares, Serviços de Terceiros, conforme Solicitação 14841598, bem como ajustes para execução de projetos de emendas e programas para US da Rede Credenciada ao SUS municipal (Custeio e Incremento MAC). A demanda de serviços de terceiros requerida no proc. 00045.015569/2026-50 (Informações) não foi atendida em sua totalidade, considerando a disponibilidade orçamentária nas fontes 1600 e 1659 para o GND 3 - despesas correntes. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas As anulação estão correlacionadas ao mesmo nível de atenção à saúde, atenção especializada, embora não se atente ao componente financiado. As demandas adicionais requererão deliberações com SEMPLAN sobre outras fontes. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 98.139.918,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.032.556.482,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,61%

ID: 000460423000412026

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00046.001153/2026-68. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2023, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE DRENAGEM DAS SUB-BACIAS P17 (SISTEMA CIDADE INDUSTRIAL/JACINTA ANDRADE), P18 (SISTEMA CIDADE INDUSTRIAL/MONTE VERDE), P19 (SISTEMA SANTA MARIA/JACINTA ANDRADE), PD16 (SISTEMA PEDRA MOLE/AROEIRA) E PD11 (SISTEMA GURUPI/SÃO JOÃO) EM TERESINA-PI. O MUNICÍPIO DE TERESINA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN, com sede na Praça Marechal Deodoro, 860 – Centro, Teresina - PI, inscrita no CNPJ nº 06.554.869/0002-45, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu titular, o Secretário Sr. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, brasileiro, casado, CPF: 048.***.993-**, domiciliado na Rua Uruguai, nº 16**, Bairro Cidade Nova, CEP: 64017-590, Teresina – Piauí, e do outro lado, O CONSÓRCIO ESTRATÉGICA – S CONSULT., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.947.565/0001-70, com sede na Alameda Santos, n.º 745, conjunto 101, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01.419-001, neste ato representado pelo representante legal do Consórcio Diógenes Luiz da Silva Soares, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG n° 6.507.*** SDS/PE, inscrito no CPF/ME sob o n° 050.***.214-**, doravante denominada CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO com base na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Quarta do Contrato 03/2023, assinado em 09 de março de 2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato n° 03/2023 prorroga-se por mais 58 (cinquenta e oito) dias, passando a ter como termo final 10/09/2026. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO - O prazo de execução do Contrato nº 03/2023 prorroga-se por mais 60 (sessenta) dias, passando a ter como termo final 30/05/2026. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamentação legal, a Cláusula Décima Quarta do Contrato 03/2023 e art. 57 da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA – DA CAUÇÃO DE EXECUÇÃO: Em cumprimento à Cláusula Décima Nona, fica a Contratada obrigada a proceder com a renovação da garantia da execução dos serviços por período equivalente ao prazo de prorrogação, a qual deverá ser providenciada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do presente instrumento, no importe de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com a finalidade de garantir a regular execução contratual. CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO: Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estipuladas anteriormente e não abrangidas por este Termo. E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo ciente, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Teresina (PI), 31 de Março de 2026. (assinado digitalmente). Marco Antônio Ayres Corrêa Lima. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO. CONTRATANTE. Diógenes Luiz da Silva Soares. REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO ESTRATÉGICA – S CONSULT. CONTRATADA

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490423000422026

PORTARIA Nº 39/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 27.498 de 02 de janeiro de 2025, designa os seguintes servidores públicos para responder pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e execução dos contratos: Art. 1°: Designa os seguintes servidores públicos

para responder pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e execução dos contratos: DO CONTRATO/ FORNECEDOR/ GESTOR DO CONTRATO/ FISCAL DO CONTRATO/ SUPLENTE - FISCAL DO CONTRATO : Nº 48/2019/ FRANCISCO DAS CHAGAS VILAR/ Fernando Tristão de Paiva Neto CPF: 643.032. ***-**/ Larissa Vieira Rêgo CPF:030.522. ***-**/ Aline Daiane Santos Da Fonseca Silva CPF: 659.602.***-**. Nº 06/2021/ PAULO HUMBERTO MOREIRA NUNES/ Fernando Tristão de Paiva Neto CPF:643.032. ***-**/ Selene Elaine dos Santos Lima CPF: 008.524. ***-**/ Aline Daiane Santos Da Fonseca Silva CPF: 659.602.***-**. Nº 07/2021/ IMOBILIÁRIA LIMA AGUIAR/ Fernando Tristão de Paiva Neto CPF:643.032. ***-**/ Selene Elaine dos Santos Lima CPF: 008.524. ***-**/ Aline Daiane Santos Da Fonseca Silva CPF: 659.602.***-**. Nº 15/2022/ ETERNA SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA/ Larissa Vieira Rêgo CPF:030.522. ***-**/ Maria Guadalupe de Araújo Veloso Lima CPF 183.408. ***-**/ Flávia Nayana Azevedo da Silva CPF:021.804.***-**. Nº 32/2022/ FRANCISCO BEZERRA DO NASCIMENTO/ Fernando Tristão de Paiva Neto CPF:643.032. ***-**/ Larissa Vieira Rêgo CPF: :030.522. ***-**/ Aline Daiane Santos Da Fonseca Silva CPF: 659.602.***-**. Nº 38/2022/ ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA/ Antônio de Lisboa Oliveira Júnior CPF:011.917. ***-**/ Gil Welligton Soares da Silva CPF: 044.180. ***-**/ Fernando Tristão de Paiva Neto CPF:643.032.***-**. Nº 40/2022/ BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL/ Antônio de Lisboa Oliveira Júnior CPF:011.917. ***-**/ Gil Welligton Soares da Silva CPF: 044.180. ***-**/ Fernando Tristão de Paiva Neto CPF:643.032.***-**. Nº 62/2023/ JP COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA/ Matheus Luis Pereira Sousa CPF: 079.403. ***-**/ Fernando Tristão de Paiva Neto CPF:643.032. ***-**/ Aline Daiane Santos Da Fonseca Silva CPF: 659.602.***-**. Nº 79/2023/ CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA/ Matheus Luis Pereira Sousa CPF:079.403. ***-**/ Fernando Tristão de Paiva Neto CPF:643.032. ***-**/ Aline Daiane Santos Da Fonseca Silva CPF: 659.602.***-**. Nº 27/2024/ COSTA E CARVALHO EPP/ Fernando Tristão de Paiva Neto CPF:643.032. ***-**/ Matheus Luis Pereira Sousa CPF:079.403. ***-**/ Aline Daiane Santos Da Fonseca Silva CPF: 659.602.***-**. Nº 02/2025/ EDITORA E GRÁFICA IMPRIME LTDA/ Flávia Nayana Azevedo da Silva CPF:021.804. ***-**/ Hosanielly de Araújo da Silva CPF: 040.861. ***-**/ Aline Daiane Santos Da Fonseca Silva CPF: 659.602.***-**. N º 12/2025/ LAIS G DE SOUSA LTDA/ Fernando Tristão de Paiva Neto CPF:643.032. ***-**/ Markyley da Silva Martins CPF: 048.998. ***-**/ Matheus Luis Pereira Sousa CPF:079.403.***-**. Nº 13/2025/ JP & TOPMED COMERCIAL LTDA/ Fernando Tristão de Paiva Neto CPF:643.032. ***-**/ Markyley da Silva Martins CPF: 048.998. ***-**/ Matheus Luis Pereira Sousa CPF 079.403.***-**. Nº 14/2025/ E PACHECO LOPES FILHO PACHECÃO LTDA/ Fernando Tristão de Paiva Neto CPF:643.032. ***-**/ Markyley da Silva Martins CPF: 048.998. ***-**/ Matheus Luis Pereira Sousa CPF:079.403.***-**. Nº 15/2025/ LAIS G DE SOUSA LTDA/ Fernando Tristão de Paiva Neto CPF:643.032. ***-**/ Markyley da Silva Martins CPF: 048.998. ***-**/ Matheus Luis Pereira Sousa CPF 079.403.***-**. Nº 23/2025/ LAIS G DE SOUSA LTDA/ Fernando Tristão de Paiva Neto CPF:643.032. ***-**/ Markyley da Silva Martins CPF: 048.998. ***-**/ Matheus Luis Pereira Sousa CPF: 079.403.***-**. Nº 24/2025/ E PACHECO LOPES FILHO PACHECÃO LTDA/ Fernando Tristão de Paiva Neto CPF:643.032. ***-**/ Markyley da Silva Martins CPF: 048.998. ***-**/ Matheus Luis Pereira Sousa CPF 079.403.***-**. Nº 25/2025/ EDUARDO MIRANDA LOPES LTDA/ Fernando Tristão de Paiva Neto CPF:643.032. ***-**/ Markyley da Silva Martins CPF: 048.998. ***-**/ Matheus Luis Pereira Sousa CPF 079.403.***-**. Nº 26/2025/ MARIA C DA COSTA ALVES/ Fernando Tristão de Paiva Neto CPF:643.032. ***-**/ Markyley da Silva Martins CPF: 048.998. ***-**/ Matheus Luis Pereira Sousa CPF 079.403.***-**. Nº 27/2025/ HMGK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/ Fernando Tristão de Paiva Neto CPF:643.032. ***-**/ Markyley da Silva Martins CPF: 048.998. ***-**/ Matheus Luis Pereira Sousa CPF 079.403.***-**. Nº 28/2025/ M DO S CASTRO DE ARAUIO LTDA/ Fernando Tristão de Paiva Neto CPF:643.032. ***-**/ Markyley da Silva Martins CPF: 048.998. ***-**/ Matheus Luis Pereira Sousa CPF 079.403.***-**. Nº 29/2025/ MATEUS BARBOSA DE MORAIS/ Fernando Tristão de Paiva Neto CPF:643.032. ***-**/ Markyley da Silva Martins CPF: 048.998. ***-**/ Matheus Luis Pereira Sousa CPF 079.403.***-**. Nº 30/2025/ J P TOPMED COMERCIAL LTDA/ Fernando Tristão de Paiva Neto CPF:643.032. ***-**/ Markyley da Silva Martins CPF: 048.998. ***-**/ Matheus Luis Pereira Sousa CPF 079.403.***-**. Nº 31/2025/ PROTEGGERE IND. COM. DE EPI´S EIRELI/ Fernando Tristão de Paiva Neto CPF:643.032. ***-**/ Markyley da Silva Martins CPF: 048.998. ***-**/ Matheus Luis Pereira Sousa CPF 079.403.***-**. Nº 32/2025/ E. A. ARAUJO DISTRIBUIDORA/ Fernando Tristão de Paiva Neto CPF:643.032. ***-**/ Markyley da Silva Martins CPF: 048.998. ***-**/ Matheus Luis Pereira Sousa CPF 079.403.***-**. Nº 33/2025/ ANTOINIA DINAIR LIMA E SILVA/ Fernando Tristão de Paiva Neto CPF:643.032. ***-**/ Markyley da Silva Martins CPF: 048.998. ***-**/ Matheus Luis Pereira Sousa CPF 079.403.***-**. Nº 34/2025/ COMERCIAL EJM MEDSERVICE LTDA/ Fernando Tristão de Paiva Neto CPF:643.032. ***-**/ Markyley da Silva Martins CPF: 048.998. ***-**/ Matheus Luis Pereira Sousa CPF 079.403.***-**. N º 54/2025/ COMERCIAL FERRONORTE LTDA/ Fernando Tristão de Paiva Neto CPF:643.032. ***-**/ Markyley da Silva Martins CPF: 048.998. ***-**/ Matheus Luis Pereira Sousa CPF 079.403.***-**. (assinado eletronicamente) ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490423000432026

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026. TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – (SEMCASPI) E A OSC - INSTITUTO PROJETANDO O RESGATE DA CIDADANIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INSTITUTO PREÇA. PROCESSO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.002952/2026-39-SEI. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado, MUNICÍPIO DE TERESINA, com sede administrativa na Praça Marechal Deodoro, 860, Centro, Teresina, inscrita no CNPJ n° 06.554.869/0001-64, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS (SEMCASPI), inscrita no CNPJ n° 06.554.869/0008-30, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 861, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por sua, SECRETÁRIA MUNICIPAL, Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, brasileira, inscrita no CPF nº 131.430.003-25, residente e domiciliada na Rua Gardênia, nº 919, Condomínio Grand Maison Jardins Jóquei, Apt. 2300, Torre 1, Teresina-PI e do outro lado, outro, o INSTITUTO PROJETANDO O RESGATE DA CIDADANIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (INSTITUTO PREÇA), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ de nº 10.993.683/0001-89, estabelecida no endereço Avenida Ferroviária, S/N, bairro Ilhotas, Teresina-PI, CEP nº 64015-350, telefone (86) 99422-6848, neste ato representada por sua presidenta a Sra. WERIDIANA ALMEIDA ARAÚJO, inscrita no CPF n° 421.025.703-63, portadora do RG n° 1.059.569 SSP PI, residente e domiciliada na Rua Ministro Pedro Borges, nº 1611, bairro Tabuleta, Teresina-PI, doravante denominada 'ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis à especial em a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e em especial o Decreto Municipal n.º 16.802 de 24 de abril de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1.Execução de projeto para fortalecer e viabilizar o processo de cidadania, por meio da distribuição de alimentos para as pessoas em situação de vulnerabilidade, priorizando meios e recursos necessários, para a garantia de direito à alimentação de qualidade, a quem não tem acesso a mesma. META GERAL: Fornecer 80 pessoas socialmente vulneráveis diariamente de segunda a sexta. 3- CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS 3.1. Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Fomento, serão no montante de R$ 238.082,50 (Duzentos e trinta e oito mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos), pagos conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, fl. 15. 3.2. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), transferirá, para execução do presente Termo de Fomento recursos no valor de R$ 238.082,50 (Duzentos e trinta e oito mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo: Classificação: 12001.08244.0001 2.046 - Assessoramento Técnico / Subvenção Sociais Despesa: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais Fonte de Recursos: 1500400 - Recursos não Vinculados de Impostos ASSISTÊNCIA SOCIAL 4- CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA 4.1. O presente Termo de Fomento terá vigência de 08 (oito) meses a contar de 01 de abril de 2026 a 01 de dezembro de 2026, somente podendo ser prorrogado nas hipóteses descritas no artigo 51 do Decreto Municipal n.º 16.802/17. 4.2. É vedada a sobreposição de vigência entre parcerias celebradas com a mesma OSC que tenham por objeto o mesmo plano de trabalho ou objeto similar, durante um mesmo período de execução, conforme artigos 5º e 6º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014. Teresina-PI, 1° de abril de 2026. ELIANE E

SILVA NOGUEIRA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEMCASPI. WERIDIANA ALMEIDA ARAÚJO, INSTITUTO PROJETANDO O RESGATE DA CIDADANIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (INSTITUTO PREÇA).

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780423000442026

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 30, INCISO I e IV DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. Processo Administrativo nº 00078.000708/2026-07. Enquadramento de Chamamento Público Dispensado para a parceria a ser firmada entre a SEMEL e a Associação Centro Olímpico Piauiense – ASCOPI. A princípio o Chamamento Público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na lei federal nº 13.019/2014, todavia a referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a dispensa ou inexigibilidade do chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. No presente processo caracteriza-se na formalização do termo de fomento entre a SEMEL e a ASCOPI, com o objetivo promover e desenvolver ações socioeducativas e esportivas, por meio de inclusão e disseminação das diversas modalidades esportivas, com aulas teóricas e práticas, no Ginásio de Lutas Sarah Menezes, e não há necessidade da realização do chamamento público, por tratar-se de parceria para dar continuidade ao projeto que já foi desenvolvido no Ginásio de Lutas Sarah Menezes, no qual beneficiou e deve continuar beneficiando um público significativo, composto por crianças, adolescentes e demais participantes. Por outro lado, a descontinuidade das atividades, em razão do término da parceria anteriormente vigente, poderá acarretar significativo prejuízo ao desenvolvimento dos participantes, especialmente aqueles em processo de evolução técnica e esportiva, configurando retrocesso nas ações já implementadas. Diante disso, constata-se a necessidade da parceria ora pretendida para evitar a paralisação das atividades desenvolvidas, que são de relevante interesse público. Ressalta-se ainda que, o objeto da parceria pretendida se enquadra em atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social. Portanto tem previsão legal no art. 30, I e IV da lei 13.019/2014. Ademais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao Esporte, Lazer e Educação. Analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos nas leis, justifica- -se a Dispensa do Chamamento Público para a celebração da parceria ora pretendida. Data de Assinatura: 06 de abril de 2026. Signatário: José Gomes da Silva Neto - Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450423000452026

PORTARIA Nº 185/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, e com amparo no artigo 48, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992, RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor WALLACE DE SOUSA MIRANDA, matrícula nº 46605, para substituir temporariamente a servidora MARIANA NUNES CORDEIRO SANTOS LUZ, matrícula nº 113984, ocupante do cargo comissionado Assessora Técnica da Presidência da FMS, Símbolo Especial, no período de 06 de abril de 2026 a 05 de maio de 2026, em razão do gozo de férias, sem prejuízo das atribuições que exerce. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 06/04/2026. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

ID: 000450423000462026

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, REF. PROCESSO N° 00045.042941/2025-52; DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: G R D CAMPELO LTDA, CNPJ Nº 59.926.598/0001-97; OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO VALOR DE R$ 28.482,00 (VINTE E OITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS), REFERENTE AOS MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADO PARA O HOSPITAL DO BUENOS AIRES, CONFORME NOTA DE ENTREGA 46084. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 149, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E PORTARIA/FMS N° 97/2024. DATA DE ASSINATURA: 27/03/2026. ASSINA PELO DEVEDOR: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA CREDORA: GABRIEL RUAN DUARTE CAMPELO.

ID: 000450423000472026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero 14968218, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n°00045.017639/2026-32, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta para Aquisição de equipos bomba de infusão, da empresa Med- Surgery, CNPJ nº: 00.735.260/0001-05, no valor de R$ 41.280,00 (quarenta e um mil duzentos e oitenta reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha De Brito Lima Oliveira, Diretora Geral

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - CENTRO

ID: 000510423000482026

PORTARIA Nº 4/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026. DESIGNA servidor para função que especifica. O SUPERINTENDENTE SR EULÁLIO GOMES CAMPELO FILHO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO, RESOLVE: I – DESIGNAR o servidor SR. JOÃO CARLOS BARBOSA SIQUEIRA, CPF: 709.***.003-**, ocupante do cargo de Chefe da Coordenação Especial Administrativo e Financeiro para, a partir desta data e durante toda a vigência dos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO dos referidos contratos; II – DESIGNAR a servidora SRª GIZÉLIA MARIA PRADO VERAS SOARES, Matrícula 103549, CPF: 241.***.513-**, lotado na Divisão de Recursos Humanos SDU CENTRO, para exercer a função de SUPLENTE do acordo especificado no item I, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos; III - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normais gerais de licitações e contratos. GABINETE DO SUPERINTENDENTE SR EULÁLIO GOMES CAMPELO FILHO em Teresina, 06 de abril de 2026. (ASSINADO ELETRÔNICAMENTE) Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820423000492026

EXTRATO DO T. DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 022-S/2026 . Acolho o Despacho n° 286/2026 - SALO-SDU-LESTE (id 14830388), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 022-S/2026 (id 14872571). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$2.058,87 (dois mil e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos), com amparo no art. 166 da Lei nº 5.807 de 18 de outubro de 2022 - Código de Zoneamento de Teresina. Notifique-se e

Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 07/04/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820423000502026

EXTRATO DO T. DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 029-M/2026. Acolho o Despacho 287/2026 - SALO-SDU-LESTE (id 14830535), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 029-M/2026 (id 14909224). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$11.583,66 (onze mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos), com amparo no art. 171, referente a invasão de recuo lateral, art. 166, referente a invasão de recuo frontal, e art. 174, referente a invasão de recuo de fundo, conforme lei 5.807/2022 (Código de zoneamento, parcelamento e uso do solo urbano no município de Teresina-PI. Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 07/04/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410423000512026

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2022. PROCESSO SEI N° 00041.010849/2025-41 QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 47/2022 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT E A EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA-IPMT, fundação pública municipal, criada pela lei Municipal n° 2.062/91, CNPJ n° 41.256744/0001-59, com sede na Rua Firmino Pires, n° 379/Sul, Ed. Saraiva Center, Centro, Teresina - PI, por seu responsável legal, Sr. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, brasileiro, nomeado pelo Decreto Municipal nº 27.506/2025, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 3.919, de 2 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 114031, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 10.013.974/0001-63, estabelecida à Av. Dom Severino, nº 6779, Fátima, Teresina- PI, representada neste ato por DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA, inscrita no CPF n° 553.764.603-04, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o 4° Termo Aditivo, nos termos da Lei n˚ 8.666/93 e consoante as cláusulas abaixo pactuadas: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato n˚ 47/2022, consoante art.57 da Lei n˚ 8.666/93. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO 2.1. A vigência do contrato nº 47/2022 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 20 de abril de 2026 até o dia 19 de abril de 2027, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.1. As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária (14839095): Função: 09 - Previdência Social Subfunção: 122 – Administração Geral Programa: 0006 - Planejamento e Gestão Organizacional Ação: 2.153 - Administração do Fundo de Previdência Categoria: 3 - Despesas Correntes Grupo: 3 - Outras Despesas Correntes Modalidade: 90 - Aplicações Diretas Elemento: 37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA Fonte: 1802540 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração-RPPS - Taxa de Administração. 4.CLÁUSULA QUARTA – DA RESSALVA 4.1. Fica resguardado o direito à Repactuação de preços referente ao Processo SEI nº 00042.001504/2026-06 atinente ao referido contrato, considerando a possibilidade da Administração deferir o pedido de repactuação ou reajuste posteriormente à renovação. Tal repactuação encontra-se em tramitação, pendente de parecer dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Teresina, bem como da aprovação por este Instituto, na pessoa do gestor competente. 5. CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS 5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com o constante no presente Termo Aditivo, devendo, pois, o presente aditivo ter validade a partir de sua assinatura. Teresina, datado e assinado eletronicamente. (assinatura eletrônica). JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR. Presidente do IPMT. CONTRATANTE. (assinatura eletrônica). DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA. Representante da SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. CONTRATADA. Elaborado por: Janda Karine Marques Santana. Assessoria de Contratos-IPMT. TESTEMUNHAS: 1. Caio Rafael Coelho de Sá Rufino 2. Matheus Gabriel Alves de Sousa.

Comissão de Licitação

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450423000522026

AVISO DE LICITAÇÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00045.032548/2025-42.CÓDIGO UASG- 927337.Objeto: Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futuras e eventuais aquisições de aparelhos de ar condicionado, destinados a atender a demanda da Diretoria Técnicas (DAB, DAE e DVS).Disponibilidade do Edital: 13/04/2026 nos endereço seletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 27/04/2026.Valor Total Anual Estimado: R$ 3.331.676,72 (Três milhões, trezentos e trinta e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos)Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8760/8761. Teresina(PI), 01 de abril de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira.Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

ID: 000450423000532026

AVISO DE LICITAÇÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00045.009713/2025-55.CÓDIGO UASG- 927337.Objeto: Contratação por meio de Ata de Registro de Preços, para um período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, para compra de INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, para atender as necessidades do HUT.Disponibilidade do Edital: 10/04/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 24/04/2026.Valor Total Anual Estimado: R$ 393.514,65 (trezentos e noventa e três mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos).Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8760/8761. Teresina(PI), 06 de abril de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010423000542026

LEI PROMULGADA Nº 6.335, DE 31 DE MARÇO DE 2026. Modificam-se dispositivos da Lei Municipal nº 4.882, de 29 de março de 2016, e suas posteriores alterações, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para servidores públicos permanentes e efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Teresina", e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo a seguinte Lei: Art. 1º O caput e os §§ 2º, 4º e 6º, do art. 17 e o art. 18, da Lei Municipal nº 4.882, de 29 de março de 2016, e suas posteriores alterações, passam a vigorar com as seguintes redações: "Art. 17. Aos servidores dos Quadros de Pessoal Permanente e Efetivo será concedido Auxílio-Alimentação, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), com a finalidade de subsidiar despesas com refeição; Auxílio-Saúde, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), visando o ressarcimento parcial dos custos com assistência médica, e o Auxílio-Transporte, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), com o objetivo de custear despesas do servidor no deslocamento de casa para o trabalho e vice-versa, ambos de natureza indenizatória. .... § 2º É vedada a incorporação do Auxílio-Alimentação, Auxílio-Saúde e Auxílio Transporte à remuneração, ao provento ou à pensão

que o servidor recebe da Câmara Municipal de Teresina, não podendo ser computado nem cumulado para fins de acréscimos posteriores, tampouco servir de base de cálculo para percebimento de qualquer vantagem pecuniária. ..... § 4º Não terá direito aos Auxílio-Alimentação, Auxílio-Saúde e Auxílio Transporte o servidor que se afastar em virtude de: I – licença para atividade política-partidária; II – licença para exercício de mandato eletivo; III – licença para acompanhante de cônjuge, sem percepção de remuneração; IV – licença para tratar de interesse particular; V – licença por motivo de doença em família, sem percepção de remuneração; VI – férias, excetuando-se os Auxílio-Alimentação e o Auxílio-Saúde; VII – disposição para qualquer outro órgão federal, estadual ou municipal; e VIII – suspensão decorrente de sindicância ou medida cautelar de suspensão adotada por autoridade competente. .... § 6º O servidor que acumule cargos na forma da Constituição Federal terá direito à percepção de um único Auxílio-Alimentação, Auxílio-Saúde e Auxílio-Transporte, mediante opção devidamente formalizado junto aos órgãos competentes. ....” Art. 18. É da competência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teresina, em conjunto com as Diretorias de Gestão de Pessoal e Financeira, operacionalizar e fiscalizar as concessões dos Auxílio-Alimentação, Auxílio-Saúde e Auxílio Transporte.” Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias do Poder Legislativo Municipal, e suplementadas, se necessário. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos vigorando em 1º de abril de 2026. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Teresina, 31 de março de 2026. Vereador ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina. Esta Lei foi promulgada e numerada em trinta e um de março de dois mil e vinte e seis. Vereadora FERNANDA GABRIELLY COSTA GOMES, 1ª Secretária. *Lei de autoria da Mesa Diretora (em cumprimento à Lei Municipal nº 4.322/2012).

ID: 000010423000552026

PORTARIA Nº 058/2026 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto na Resolução n° 104/2017; CONSIDERANDO o Memorando referente ao Servidor EURO VIVEIROS DA SILVA – dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Teresina – Estado do Piauí, bem como processo administrativo nº CT.1.000263/26-15, pleiteando deslocamento de interesse desta Câmara Municipal, a cidade de Brasilia - DF; CONSIDERANDO a intenção da Câmara Municipal de Teresina em aperfeiçoar os membros desta Casa Legislativa; RESOLVE: Art. 1° CONCEDER o pagamento de diárias e adicional de embarque e desembarque, ao Servidor EURO VIVEIROS DA SILVA, obedecendo ao disposto na Tabela I do Anexo da Resolução n° 140/2025, face ao deslocamento do mesmo à cidade de Brasilia - DF, com a finalidade de ampliação de conhecimentos quanto assuntos de interesse desta Casa Legislativa nos dias 05 e 06 de março de 2026. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, em 13 de fevereiro de 2026. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423000562026

PORTARIA Nº 059/2026 O PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto na Resolução n° 104/2017; CONSIDERANDO o Memorando referente ao Vereador ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA – dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Teresina – Estado do Piauí, bem como processo administrativo nº CT.1.000278/26-80, pleiteando deslocamento de interesse desta Câmara Municipal, a cidade de Brasilia - DF; CONSIDERANDO a intenção da Câmara Municipal de Teresina em aperfeiçoar os membros desta Casa Legislativa; RESOLVE: Art. 1° CONCEDER o pagamento de diárias e adicional de embarque e desembarque, ao Vereador ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, obedecendo ao disposto na Tabela I do Anexo da Resolução n° 140/2025, face ao deslocamento do mesmo à cidade de Brasilia - DF, com a finalidade de ampliação de conhecimentos quanto assuntos de interesse desta Casa Legislativa nos dias 11 de fevereiro de 2026. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, em 11 de fevereiro de 2026. DEOLINDO MOURA NETO Primeiro Vice-Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423000572026

PORTARIA Nº 0064/2026 Concede Férias a Servidora DENISE CRISTINA GOMES MACIEL. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1 992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora DENISE CRISTINA GOMES MACIEL, Assessor Jurídico Legislativo – classe/nível C6, matrícula funcional nº 6856, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 23 de março a 01 de abril de 2026(10dias) referente ao Terceiro afastamento do período aquisitivo 2024/2025. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 24 de fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423000582026

PORTARIA Nº 0065/2026 Concede Férias ao servidor JEFFERSON CAMPOS DA SILVA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1 992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor JEFFERSON CAMPOS DA SILVA, Auxiliar Legislativo nível/classe C2, matrícula funcional nº 7821, pertencente do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 17 a 2 2 6 de março de 2026, referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 023/2024. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 24 de fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423000592026

PORTARIA Nº 0066/2026 Concede Férias ao servidor RAIMUNDO ALVES MUNIZ. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor RAIMUNDO ALVES MUNIZ, Assistente Legislativo - nível/classe C3, matrícula funcional nº 112, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 02 a 31 de março de 2026, referente ao afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 25 de fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423000602026

PORTARIA Nº 0218/2026 Concede Férias a Servidora MARIA SÍLVIA FERNANDES PINHEIRO DOS SANTOS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora MARIA SÍLVIA FERNANDES PINHEIRO DOS SANTOS, Assistente Legislativo - nível/classe C3, matrícula funcional nº 246, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 19 a 28 de fevereiro de 2026, referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º - A presente portaria

entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 27 de fevereiro de 2026 PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423000612026

PORTARIA Nº 0219/2026 Concede Férias ao Servidor YKARO ARAÚJO DA SILVA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1 992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor YKARO ARAÚJO DA SILVA, Assistente Técnico Legislativo – classe/nível C1, matrícula funcional nº 6863, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 09 a 18 de março de 2026, referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2025/20256. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 27 de fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423000622026

PORTARIA Nº 0222/2026 Concede Férias ao Servidor ANDRÉ FILIPE ARAÚJO ALVES O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1 992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor ANDRÉ FILIPE ARAÚJO ALVES, Auxiliar Operacional Administrativo – classe/nível C2, matrícula funcional nº 6877, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 04 a 13 de março de 2025, referente ao Terceiro afastamento do período aquisitivo 2024/2025. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 02 de março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423000632026

PORTARIA Nº 0223/2026 Concede Férias a Servidora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO NASCIMENTO FERREIRA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1 992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO NASCIMENTO FERREIRA, Auxiliar Legislativo – classe/nível C3, matrícula funcional nº 416, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 04 a 18 d março de 2026, referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março do corrente ano 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 02 de março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423000642026

PORTARIA Nº 0224/2026 Concede Férias a Servidora ALMENAÍDE PIRES DOS SANTOS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora ALMENAÍDE PIRES DOS SANTOS, Auxiliar Legislativo nível/classe C4, matrícula funcional nº 128, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 06 a 15 de abril de 2026, referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 02 de março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423000652026

PORTARIA Nº 0225/2026 Concede Férias ao Servidor EDSON MOURA DE OLIVEIRA FILHO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1 992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor EDSON MOURA DE OLIVEIRA FILHO, Auxiliar Legislativo - nível/classe C3, matrícula funcional nº 7819, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 11 a 20 de março de 2026, referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2024/2025. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 02 de março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423000662026

PORTARIA Nº 0226/2026 Concede Férias a servidora PEDRINA ALVES DA COSTA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora PEDRINA ALVES DA COSTA, Auxiliar Legislativo - nível/classe C3, matrícula funcional nº 236, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 06 a 15 de abril de 2026, referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 03 de março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423000672026

PORTARIA Nº 0227/2026 Concede Férias a Servidora JANAINA SILVA SOUSA ALVARENGA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora JANAÍNA SILVA SOUSA ALVARENGA, Assessor Jurídico Legislativo – classe/nível A1, matrícula funcional nº 0810, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de 1 Teresina, a partir de 08 a 17 de abril de 2026, referente ao Terceiro afastamento do período aquisitivo 01/11/ 2023/2024. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 04 de março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423000682026

PORTARIA Nº 0228/2026 Concede Férias a Servidora JANAINA SILVA SOUSA ALVARENGA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora JANAÍNA SILVA SOUSA ALVARENGA, Assessor Jurídico Legislativo – classe/nível A1, matrícula funcional nº 0810, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de 1 Teresina, a partir de 18 de maio a 01 de junho de 2026, referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo

01/11/ 2024/2025. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 04 de março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423000692026

PORTARIA Nº 0231/2026 Concede Férias a Servidora ANA PAULA SANTOS SAMPAIO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1 992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora ANA PAULA SANTOS SAMPAIO, Auxiliar Legislativo – classe/nível B2, matrícula funcional nº 7818, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 23 de março a 01 de abril de 2026 (10dias), referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 05 de março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423000702026

PORTARIA Nº 0232/2026 Concede Férias a Servidora MARIA LINDONETE COSTA DA SILVA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1 992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora MARIA LINDONETE COSTA DA SILVA, Auxiliar Operacional Administrativo – classe/nível C3 matrícula funcional nº 122, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 02 a 31 de março de 2026, referente ao afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 02 de março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423000712026

PORTARIA Nº 0235/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina. RESOLVE: Art. 1º Exonerar MARIANA LUSTOSA FORTES, do cargo Assessor da Presidência Nível I de simbologia DAL-VIII de provimento comissionado da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423000722026

PORTARIA Nº 0236/2026 Concede Férias ao Servidor CARLOS THIAGO DA SILVA LOPES. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor CARLOS THIAGO DA SILVA LOPES, Assistente Técnico Legislativo - nível/classe B6, matrícula funcional nº 6864, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 06 a 25 de abril 2026 (20dias), referente ao segundo afastamento do período aquisitivo 2024/2025. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 09 de março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423000732026

PORTARIA Nº 0237/2026 Concede Férias a servidora ODILIA PEREIRA NETA DA SILVA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora ODÍLIA PEREIRA NETA DA SILVA, Auxiliar Legislativo - nível/classe C3, matrícula funcional nº 319, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 30 de março a 08 de abril de 2026, referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 09 de março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423000742026

PORTARIA Nº 0242/2026 Concede Férias ao Servidor HUDSON HENRIQUE LUZ. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor HUDSON HENRIQUE LUZ, Analista de Informática – classe/nível C-6, matrícula funcional nº 7745, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 23 de março a 01 de abril de 2026, referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 11 de março de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423000752026

PORTARIA Nº 0243/2026 Concede Férias a Servidora GIOVANNA BRUNA MONTEIRO BORGES. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1 992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora GIOVANNA BRUNA MONTEIRO BORGES, Assistente Técnico Legislativo - nível/classe C2, matrícula funcional nº 6861, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 23 de março a 01 de abril de 2026 referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 11 de março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423000762026

PORTARIA Nº 0244/2026 Concede Férias ao Servidor AGAPITO LEITE GONDIM FILHO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1 992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor AGAPITO LEITE GONDIM FILHO, Auxiliar Operacional Administrativo– classe/nível B1, matrícula funcional nº 6878, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 06 a 25 de abril de 2026, referente ao segundo afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 16 de março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423000772026

PORTARIA Nº 0245/2026 Concede Férias ao Servidor CLEITON PEREIRA DOS SANTOS O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1 992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor CLEITON PEREIRA DOS SANTOS, Assistente Legislativo – classe/nível A6, matrícula funcional nº 10235, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 18 a 27 de março de 2026, referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 17 de março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423000782026

PORTARIA Nº 246/2026 O PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto na Resolução n° 104/2017; CONSIDERANDO o Memorando referente ao Vereador ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA – dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Teresina – Estado do Piauí, bem como processo administrativo nº CT.1.000486/26-56, pleiteando deslocamento de interesse desta Câmara Municipal, a cidade de Brasilia - DF; CONSIDERANDO a intenção da Câmara Municipal de Teresina em aperfeiçoar os membros desta Casa Legislativa; RESOLVE: Art. 1° CONCEDER o pagamento de diárias e adicional de embarque e desembarque, ao Vereador ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, obedecendo ao disposto na Tabela I do Anexo da Resolução n° 140/2025, face ao deslocamento do mesmo à cidade de Brasilia - DF, com a finalidade de ampliação de conhecimentos quanto assuntos de interesse desta Casa Legislativa nos dias 11 de março de 2026. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, em 18 de março de 2026. DEOLINDO MOURA NETO Primeiro Vice-Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423000792026

PORTARIA Nº 0247/2026 Concede Licença Especial a Servidora GISELE MARTINS DO NASCIMENTO O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 100 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992, RESOLVE: I- Conceder Licença Especial a servidora GISELE MARTINS DO NASCIMENTO, Assistente Legislativo A4 do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, matrícula funcional nº 7973, referente ao quinquênio 01.06.2016/2021, a partir de 23 de março a 20 de junho de 2026. II- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2026, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 19 de março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423000802026

PORTARIA Nº 0248/2026 Concede Férias ao Servidor JARDEL GONÇALVES DE CARVALHO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1 992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor JARDEL GONÇALVES DE CARVALHO, Auxiliar Legislativo - nível/classe B1, matrícula funcional nº 7956, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 23 de março a 11 de abril de 2026 (20)dias referente ao segundo afastamento do período aquisitivo 2023/2024. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 23 de março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423000812026

PORTARIA Nº 0249/2026 Concede Férias a servidora ANDRESSA CARVALHO ARAÚJO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora ANDRESSA CARVALHO ARAÚJO, Auxiliar operacional Administrativo - nível/classe C3, matrícula funcional nº 6902, do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 07 a 16 de abril de 2026, referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 24 de março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423000822026

PORTARIA Nº 0250/2026 Concede Férias a Servidora JACIARA ROCHA DE OLIVEIRA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1 992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora JACIARA ROCHA DE OLIVEIRA, Auxiliar Operacional Administrativo - nível/classe C1, matrícula funcional nº 6901, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 04 a 13 de maio de 2026, referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 24 de março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423000832026

PORTARIA Nº 251/2026. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, com base na Lei Municipal nº 4.882/2016 e Lei nº 5.503/2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.14972 P, resolve APOSENTAR VALDECY XISTO DA SILVA, servidor público municipal, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, referência “C3”, matrícula n° 000154, CPF nº: ***.435.843-**, lotado na Câmara Municipal de Teresina - CMT, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003 c/c artigo 2º, da EC n° 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LC Nº 6.076/2024.	R$ 10.021,16
GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME LC Nº 6.183/2025.	R$ 4.309,09
VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA - VPNI, CONFORME LEI PROMULGADA Nº 5.880/2023.	R$ 936,02
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 15.266,27

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Teresina – PI. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT.

ID: 000010423000842026

PORTARIA Nº 0252/2026 Concede Férias ao servidor ELVIS GOMES DIAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1 992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor ELVIS

GOMES DIAS Auxiliar Operacional Administrativo - nível/classe C4, matrícula funcional nº 6879 pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 07 a 16 de abril de 2026, referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 26 de março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423000852026

PORTARIA Nº 0253/2026 Concede Férias a Servidora MARILDE DE MIRANDA NUNES SOARES. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora MARILDE DE MIRANDA NUNES SOARES, Auxiliar Legislativo - nível/classe C3, matrícula funcional nº 341 pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 04 a 13 de maio de 2026, referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 26 de março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423000862026

PORTARIA Nº 0254/2026 Concede Férias ao Servidor LUIZ FERNANDO MENDES OSÓRIO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor LUIZ FERNANDO MENDES OSÓRIO, Analista de Informática – classe/nível B3, matrícula funcional nº 0233, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de 1 Teresina, a partir de 20 a 29 de abril de 2026 (10dias), referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 31 de março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423000872026

PORTARIA Nº 0255/2026 Concede Férias a Servidora ROSILENE MARIA RIBEIRO SAMPAIO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora ROSILENE MARIA RIBEIRO SAMPAIO, Auxiliar Legislativo - nível/classe C1, matrícula funcional nº 383, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 08 a 17 de abril de 2026, referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 31 de março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423000882026

PORTARIA Nº 0256/2026 Concede Férias a Servidora SUZANNE PIMENTEL LIMA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1 992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora SUZANNE PIMENTEL LIMA, Assistente Técnico Legislativo – classe/nível B5, matrícula funcional nº 7829 pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 15 de maio a 03 de junho de 2026(20dias) referente ao segundo afastamento do período aquisitivo 2023/2024. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 31 de março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423000892026

PORTARIA Nº 0257/2026 Concede Férias a servidora MARIA MARLENE ALVES DE SOUSA ABREU. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora MARIA MARLENE ALVES DE SOUSA ABREU, Auxiliar Legislativo - nível/classe C1, matrícula funcional nº 367, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 25 de maio a 03 de junho de 2026, referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 31de março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423000902026

PORTARIA Nº 0258/2026 Concede Férias a servidora MARIA LÚCIA DA SILVA LIMA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora MARIA LÚCIA DA SILVA LIMA, Auxiliar Legislativo - nível/classe C3, matrícula funcional nº 320, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 1 2 1 a 20 de maio de 2026, referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 024/2025. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 31 de março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Ineditorial

ID: 000420423000912026

COMUNICADO. HUMBERTO BARBOSA PRODUTOS FARMACEUTICOS - DROGARIA FREITAS, inscrita sob o CNPJ 20.349.000/0001-09, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERÇÃO, para 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, a ser exercida no Endereço R RUI BARBOSA, 4403 - ZONA NORTE - SAO JOAQUIM – TERESINA – PI. *Vide Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986.

ID: 000420423000922026

COMUNICADO. DEX LAB CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ 42.925.629/0002-73, nome fantasia DEX LAB, localizada à R Desembargador Francisco Pires de Castro, nº 380, Loja 2 e 3, Bairro Centro, CEP 64.001-390, Teresina – PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM a Licença Ambiental de Operação, para a atividade de 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos, com atividade secundária de 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica – Protocolo SLIC nº 9049/2026.

ID: 000420423000932026

COMUNICADO. L. G CARVALHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.611.446/0007-24, torna público que requereu junto a SEMAM – TERESINA - PI, a REGULARIZAÇÃO DO LICENÇIAMENTO AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, para edificação sediada na Rua Manuel Vitor Cordeiro, 5887 – Galpão A no Bairro Parque Jacinta zona sul de Teresina (PI).

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.231 - 08 de abril de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480423100012026

PORTARIA N° 334/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22 de janeiro de 2013; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 62/2026 - DRH-FMS; e aos Ofícios nº 1905/2026 e nº 2155/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI no 00045.009696/2026-26), resolve NOMEAR os seguintes classificados no Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde – Edital 1/2024 e Edital 2/2024, através do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN, e homologado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde - FMS, por meio do Diário Oficial do Município nº 3.913, de 19 de dezembro de 2024 –, para exercerem os cargos abaixo especificados:

ORDEM	CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE, ESPECIALIDADE: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PLANTONISTA, CARGA HORÁRIA: 30H	INSCRIÇÃO
1	TALISSA VIEIRA DA SILVA ANDRADE	1879422
2	TERESA MARIA DOS SANTOS SILVA	1833680
3	JOSIANO FERREIRA DE SOUSA	0194517
4	MARCOS DANIEL DE OLIVEIRA SILVA	1878888
5	OZIEL FERREIRA DA COSTA	0180938
6	GRACEMILDA DOS SANTOS SOUSA	1875244
7	VANDA MARIA GONÇALVES DE HOLANDA RODRIGUES	0188137
8	CLEIDIVANIA COELHO DE SOUSA	1866886
9	JOZE ELENA SOUSA SILVA	1871782
10	SYNARA MORAIS DO NASCIMENTO	1839146
11	JOSEFA DE MELO PEREIRA	0196225
12	RAYANA STHEFANY DE ALMEIDA RUBEN COSTA	0180479
13	SILVANA LOIDE DE SOUSA MARTINS	0181419
14	NIDIANE MARIA PRADO SANTIAGO	1830621
15	SANMYA SONAIRA DE SOUSA PIRES	0187556
16	POLIANA DE OLIVEIRA FRAZÃO	1865714
17	JARINA OLIVEIRA FIGUEIREDO	1875834
18	FRANCISCO VALBERIO OLIVEIRA E SILVA JUNIOR	1855658
19	SANDRA SUELY LOPES DE CARVALHO	0196498
20	FERNANDA SAVIA DE MORAIS BATISTA	193031
ORDEM	CARGO: ENFERMEIRO, ESPECIALIDADE: DIARISTA, CARGA HORÁRIA: 30H	INSCRIÇÃO
1	ANDRESSA MARIA DE SOUSA MOURA	1868825
2	MARINA ELANY LEITAO SOUSA	1862589
3	EMILLY DA SILVA PEREIRA	0185927
4	JORDELE DE SOUSA	1836271
5	FRANCISCO MATEUS RODRIGUES FURTUOSO	1830024
6	CAMILLA SOUSA NUNES NASCIMENTO	1862139
7	ENEDIANA CHAGAS DA SILVA	1869590
8	MARANA DA SILVA LIAL	1876918
9	JULIANNE AMORIM DE SOUSA	1863575
10	JULYANA DA COSTA LIMA CAVALCANTE	1876300
ORDEM	CARGO: ENFERMEIRO, ESPECIALIDADE: ESF, CARGA HORÁRIA: 40H	INSCRIÇÃO
1	SUELANE ROCHA PEREIRA GOMES	1865529
2	ANA BEATRIZ NORBERTO NUNES BEZERRA	1837206
ORDEM	CARGO: MÉDICO, ESPECIALIDADE: CLÍNICO ESF, CARGA HORÁRIA: 40H*	INSCRIÇÃO
1	SARA MACHADO MIRANDA LEAL BARBOSA - PCD	189390
2	JOÃO GABRIEL MACEDO DE AMORIM	0195843
3	MARIA VICTORIA DE ANDRADE E SILVA	0195886
4	ALLESSA BARROS DE SOUSA NASCIMENTO	0182812
5	ANA CLARA BARRADAS MINEIRO	0180425
ORDEM	CARGO: MÉDICO, ESPECIALIDADE: CLÍNICA MÉDICA, CARGA HORÁRIA: 24H	INSCRIÇÃO
1	LARA ESTÉFANY REIS DE SOUSA - PCD	1875427
2	JOSÉ ARLY BARROS NETO - PCD	1877545
3	RAYSSA BRENDA DA SILVA LIMA	1875045
4	MATHEUS MIRANDA DIAS	1879346
ORDEM	CARGO: MÉDICO, ESPECIALIDADE: NEONATOLOGISTA PLANTONISTA, CARGA HORÁRIA: 24H	INSCRIÇÃO
1	IZABELLA RODRIGUES TEIXEIRA BARBOSA	1855050
ORDEM	CARGO: MÉDICO, ESPECIALIDADE: OBSTETRA PLANTONISTA, CARGA HORÁRIA: 24H	INSCRIÇÃO
1	MARIA CRISTINA PAIVA PARAGUASSU	1871003
ORDEM	CARGO: AUDITOR, ESPECIALIDADE: CONTABILIDADE, CARGA HORÁRIA: 30H	INSCRIÇÃO
1	RENATA SAMPAIO CHAVES	1875825
ORDEM	CARGO: AUDITOR, ESPECIALIDADE: ENFERMAGEM, CARGA HORÁRIA: 30H	INSCRIÇÃO
1	VIVIAN LARA SILVA NEVES	0182299

*Vide item 7 do termo aditivo nº 02 ao supracitado Edital: (*) Os candidatos nomeados para as vagas da Equipe de Saúde da Família – ESF ficarão sujeitos ao cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e terão direito à gratificação por exercício de função, enquanto permanecerem lotados no Programa Saúde da Família, em cumprimento às exigências do Ministério da Saúde. (**) Os candidatos da área ESF de nível técnico perceberão o vencimento básico do regime de 30 (trinta) horas semanais e os candidatos da área ESF de nível superior perceberão vencimento básico do regime de 20 (vinte) horas, em todos os casos com acréscimo da gratificação da ESF correspondente às horas adicionais, perfazendo uma carga horária semanal de 40(quarenta) horas. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423100022026

CONVÊNIO Nº 008/2026–GAB/PREFEITO Convênio que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE PICOS, para cessão recíproca de servidores de seus quadros, na forma que especifica. Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.554.869/0001-64, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE TERESINA, e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE PICOS, Estado do Piauí, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.553.804/0001-02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS, residente e domiciliado no Município de Picos – PI, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE PICOS, conforme a legislação vigente; e, ainda,em atenção ao Ofício nº 04/2026 – GABINETE DO PREFEITO, do Prefeito de Picos (Processo Administrativo SEI nº 00048.000105/2026-37), ao Ofício no 08/2026 – GABINETE DO PREFEITO, do Prefeito de Picos, (Processo Administrativo SEI nº 00048.000094/2026-43), resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO O presente Convênio tem por objetivo a cessão recíproca de servidores públicos, entre as partes, que exercerão suas atividades nos órgãos / entidades para os quais forem cedidos e aos quais ficarão subordinados, durante a vigência deste instrumento legal. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO I – O MUNICÍPIO DE TERESINA cederá, ao MUNICÍPIO DE PICOS, com ônus para o órgão / entidadede origem, pelo prazo a que se refere à Cláusula Quarta deste Convênio, as seguintes servidoras do

Sumário

Atos do Poder Executivo 1

Administração Direta 2

Administração Indireta 5

Diário Oficial da Câmara 13

Ineditorial 15

seu quadro: a) KALINNA BEZERRA RODRIGUES LOPES MARTINS, CPF nº 892.818.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Enfermeira da Estratégia de Saúde da Família, matrícula nº 45.854, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS; b) GEORGIA MORAES E SILVA LOPES, CPF nº 021.339.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Enfermeira da Estratégia de Saúde da Família, matrícula nº 85645, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS. II – O MUNICÍPIO DE PICOS cederá, ao MUNICÍPIO DE TERESINA, com ônus para o órgão-de origem, pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, a seguinte servidora do seu quadro: a) KÉLLYA RHAWYLLSSA BARROS LUZ, CPF nº 806.282.***-**,servidor público municipal, ocupante do cargo de Enfermeira da Estratégia de Saúde da Família, matrícula nº 3224-1, lotado na Fundação Municipal de Saúde - FMS; b) LEONÍLIA RODRIGUES DE CARVALHO PORTELA, CPF nº 041.139.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº 3221-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Picos. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES Compete ao órgão / entidade de destino a lotação e a movimentação do servidor cedido, respeitadas suas qualificações e formações, ficando, ainda, obrigado a comunicar a frequência do mesmo ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Convênio terá vigência com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, com término fixado para 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse e conveniência das partes. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente Convênio, por uma das partes, importará na sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato. PARÁGRAFO ÚNICO – Este Convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante manifestação das partes e assinatura de Termo Aditivo. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO Fica eleito o Foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, oriundas do cumprimento do presente Convênio. E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito. Teresina (PI),13 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS, Prefeito de Picos.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460423100032026

PORTARIA Nº 178, DE 08 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 45.194,00 (QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 45.194,00 (QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Victor Samuel Alves Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
José Roncalli Costa Paulo Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.231 - 08 de abril de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.04.08 18:39:30 -03'00'

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDR	18.001.04.122.0006.2.109 - ADMINISTRAÇÃO DA SDR	3.3.90.30	500	45.194,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDR	18.001.04.122.0006.2.109 - ADMINISTRAÇÃO DA SDR	3.3.90.92	500	45.194,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 08 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 07/04/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 178, DE 08 DE ABRIL DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Remanejamento no orçamento programa exercicio de 2026, para suprir o elemento de despesas conforme quadro acima Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Solicitação de remanejamento para suprir o elemento de despesas em aquisição de material para equipamentos rodoviário onde da manutenção em estradas vicinais e asfaltica na zona rural de teresina, onde facilita o escoamento de graos, bem como o acesso e linha de onibus rural nas escolas e postos de saúdes Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 98.139.918,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.032.556.482,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,61%

ID: 000460423100042026

PORTARIA Nº 179, DE 08 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU-SE	26.001.15.451.0018.2.162 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS.	4.4.90.51	500	45.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.451.0018.2.017 - DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO	4.4.90.61	500	45.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 08 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 07/04/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 179, DE 08 DE ABRIL DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicitação para atender as necessidades de manutenção de praças, da SDU Sudeste. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas sem Saldo de Dotaçao Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 98.139.918,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.032.556.482,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,61%

ID: 000460423100052026

PORTARIA Nº 180, DE 08 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.014.10.302.0012.4.028 - EXECUÇÃO DO FUNDO ROTATIVO DA US DIRCEU ARCOVERDE	4.4.90.52	659	5.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.014.10.302.0012.4.028 - EXECUÇÃO DO FUNDO ROTATIVO DA US DIRCEU ARCOVERDE	3.3.90.30	659	5.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 08 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 07/04/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 180, DE 08 DE ABRIL DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Para aquisição de equipamentos e material permanente da US do Dirceu conforme Memorando 15 (14924766) Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação ocorre dentro da mesma ação orçamentária sem gerar prejuízos à instituição. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00

TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 98.139.918,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.032.556.482,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,61%

ID: 000460423100062026

PORTARIA Nº 181, DE 08 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 40.418,00 (QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 40.418,00 (QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.122.0006.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.3.90.92	500	40.418,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.122.0006.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.3.90.40	500	40.418,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 08 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 07/04/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 181, DE 08 DE ABRIL DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicito a suplementação para pagamento de Repactuação da empresa Mutual Serviços Contrato nº 07/2022 - SEMF, competência 01/2025 a 05/2025. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Saldo de dotação não utilizado Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 98.139.918,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.032.556.482,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,61%

ID: 000460423100072026

PORTARIA Nº 182, DE 08 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMGOV	02.001.04.122.0006.2.003 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.3.50.41	500	31.000,00
SEMGOV	02.001.04.122.0006.2.003 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.3.90.40	500	4.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMGOV	02.001.04.122.0006.2.003 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.3.90.39	500	35.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 08 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 07/04/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 182, DE 08 DE ABRIL DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Valor referente a suplementação por anulação por nao haver dotação suficiente para empenhar serviços de de aluguel de impressoras e taxa de associação de municípios, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, as possíveis anulações orçamentárias, até o limite exposto, em consonância com os ditames legaisValor referente a suplementação por anulação por nao haver dotação suficiente para empenhar serviços de de aluguel de impressoras e taxa de associação de municípios, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, as possíveis anulações orçamentárias, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O valor previsto na anulação está em consonância com a LDO - Lei 6.125 de 31 de julho de 2024, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 98.139.918,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.032.556.482,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,61%

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490423100082026

TERMO DE COMPROMISSO. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA/COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI E O INSTITUTO PROJE TANDO O RESGATE DA CIDADANIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – INSTITUTO PREÇA, COM VISTAS À ADEQUAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS TERMOS DE FOMENTO Nº 05/2025 E Nº 10/2025 ÀS NORMATIVAS DO

SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, DOCUMENTAIS E OPERACIONAIS APLICÁVEIS. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por sua Secretária Municipal, ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, doravante denominada SEMCASPI, e o INSTITUTO PROJETANDO O RESGATE DA CIDADANIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – INSTITUTO PREÇA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 10.993.683/0001-89, neste ato representada por sua Presidente, WERIDIANA ALMEIDA ARAÚJO, CPF nº 421.XXX.XXX-63, doravante denominada OSC COMPROMISSÁRIA, CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC COMPROMISSÁRIA A OSC COMPROMISSÁRIA obriga-se a: I – Quanto à organização metodológica do serviço a) adequar integralmente a execução das atividades à metodologia própria do SCFV, com intencionalidade socioeducativa expressa, foco na convivência, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, prevenção de situações de risco e desenvolvimento de potencialidades; b) cessar, no âmbito da execução da parceria, quaisquer elementos que mantenham ou reforcem a descaracterização do serviço, especialmente práticas, nomenclaturas, rotinas, símbolos ou dinâmicas incompatíveis com o SCFV; c) reorganizar os grupos de usuários por faixa etária conforme a meta pactuada no Plano de Trabalho, vedada a manutenção de lógica organizacional estranha à tipificação do serviço. II – Quanto à equipe técnica e operacional a) apresentar, no prazo fixado neste instrumento, composição atualizada da equipe vinculada à execução dos Termos de Fomento nº 05/2025 e nº 10/2025, com identificação nominal, função, vínculo, carga horária e atribuições; b) assegurar a presença e atuação de profissionais compatíveis com a execução qualificada do SCFV, inclusive orientadores sociais, facilitadores e demais apoios necessários; c) formalizar, quando houver, os vínculos de voluntariado, colaboração ou prestação de serviço, mantendo a documentação correspondente arquivada e disponível para fiscalização. III – Quanto ao planejamento e à execução das atividades a) elaborar planejamento mensal de atividades, contendo objetivos, público-alvo, metodologia, cronograma, carga horária, profissionais responsáveis e resultados esperados; b) garantir oferta regular e continuada das atividades em, no mínimo, 02 (dois) dias por semana, com carga horária de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - máximo de 3(três) horas por turno; d) submeter previamente à SEMCASPI qualquer alteração relevante que impacte metas, abrangência territorial, público atendido, cronograma, metodologia, núcleos de atendimento ou estrutura de execução. IV – Quanto aos registros e à documentação comprobatória a) padronizar e manter atualizados os registros de frequência por grupo e atividade, com identificação dos usuários conforme os instrumentais apresentados pela SEMCASPI; b) manter relatórios mensais de execução do objeto, registros fotográficos, diários de atividade, documentos de planejamento e demais peças comprobatórias da execução; c) organizar arquivo físico e digital da documentação vinculada às parcerias, apto à pronta apresentação à SEMCASPI e aos órgãos de controle. V – Quanto ao referenciamento e articulação com a rede a) adotar fluxo formal de articulação com o CRAS de referência e com a rede socioassistencial do território; b) seguir o fluxo de encaminhamento, acompanhamento e referenciamento dos usuários e famílias, conforme as orientações apresentadas pela SEMCASPI; c) participar das reuniões técnicas e de rede para as quais for convocada pela SEMCASPI. VI – Quanto ao monitoramento e capacitação a) promover e/ou participar de formação interna periódica da equipe sobre SUAS, Tipificação Nacional, SCFV, trabalho social com famílias, registro documental e monitoramento de resultados; b) permitir o acompanhamento técnico da SEMCASPI, inclusive mediante visitas in loco, reuniões, solicitações documentais e análises das prestações de contas. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE CUMPRIMENTO A OSC COMPROMISSÁRIA cumprirá as obrigações abaixo nos seguintes prazos, contados da assinatura deste Termo: I – em até 15 (quinze) dias: a) apresentar plano consolidado de adequação metodológica do SCFV; b) apresentar reorganização dos grupos por faixa etária e perfil dos usuários; c) implantar modelos padronizados de frequência, relatórios, registros fotográficos e diários de atividade; d) apresentar cronograma mensal de atividades em execução. II – em até 30 (trinta) dias: a) apresentar relação formal da equipe vinculada à parceria, com descrição de funções, vínculos e carga horária; b) apresentar fluxo de referenciamento e articulação com o CRAS do território de execução do Serviço; c) apresentar rotina de organização documental física e digital; d) comprovar as medidas adotadas para correção de nomenclaturas, dinâmicas e elementos incompatíveis com o SCFV; e) comprovar a readequação da oferta para funcionamento em pelo menos 02 (dois) dias semanais. III – em até 60 (sessenta) dias: a) comprovar a consolidação da nova metodologia de execução; b) comprovar a realização de capacitação interna sobre SCFV/SUAS; c) apresentar relatório circunstanciado de cumprimento inicial deste TAC, com documentos comprobatórios. IV – de forma contínua: a) manter a execução aderente às normativas do SCFV; b) atualizar registros e relatórios mensais; c) atender às solicitações técnicas da SEMCASPI; d) submeter-se ao monitoramento e à reanálise das prestações de contas. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA O presente Termo vigorará por 08 (oito) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e concordância expressa das partes. Teresina-PI, 1° de abril de 2026 ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI WERIDIANA ALMEIDA ARAÚJO Instituto Projetando o Resgate da Cidadania de Crianças e Adolescentes – Instituto PREÇA

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ID: 000550423100092026

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023-ARSETE - Dispõe sobre o Quarto Termo Aditivo ao CONTRATO de prestação de serviços de Locação de Veículo (tipo camionete Pick-Up), aferido por quilômetro rodado, incluindo combustível e motorista destinados a atender as necessidades da ARSETE que entre si celebram a Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE e a NILTON TURISMO LTDA, na forma que especifica. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 00055.000128/2026-36. Pelo presente instrumento, pactuado com base na Lei n° 8.666/93, as PARTES adiante mencionadas e requalificadas, ajustam o QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023-ARSETE, tendo por objeto a Locação de Veículo (tipo camionete Pick-Up), aferido por quilômetro rodado, incluindo combustível e motorista destinados a atender as necessidades da ARSETE. REQUALIFICAÇÃO DAS PARTES: CONTRATANTE: A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, Autarquia Especial da Prefeitura Municipal de Teresina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.658.069/0001-19, com sede administrativa atualmente na Rua Sete de Setembro, nº 1405, Centro-Sul, Teresina-PI, CEP: 64.000.210, representada por seu Diretor-Presidente Sr. Edson Moura Sampaio Melo, brasileiro, CPF/MF sob o nº 105.541.733-87. CONTRATADA: NILTON TURISMO LTDA, com sede à Rua Cleanto Jales de Carvalho, nº 7925, bairro Mocambinho, CEP: 64.010-460, Teresina-PI, inscrita no CNPJ n.º 07.725.929/0001-27, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. NILTON KLEBERT BARROS LIMA, brasileiro, inscrito no CPF nº 802.731.03-68. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1. As PARTES, acima requalificadas, ajustam o QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023 -ARSETE, conforme alterações formalizadas por este aditivo, tendo fundamento na legislação vigente aplicável e no Processo Administrativo nº 00055.000128/2026-36, instrumentos que alicerçaram o processo de contratação, fundamentado na Lei nº 8.666/1993. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS 2.1. As PARTES de comum acordo resolvem prorrogar o Prazo de vigência para o período de 05/04/2026 a 04/04/2027, prorrogável com base no art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA- DAS

DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES 3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas. CLÁUSULA QUARTA – RETROATIVIDADE DE REAJUSTE 4.1 O direito de reajuste referente ao ano de 2026, ainda não finalizado, será pago retroativo pelo período devido. 4.2 O pagamento do reajuste retroativo será efetuado após a aprovação do reajuste, em conformidade com os termos e condições estabelecidos neste acordo. Parágrafo único. A aprovação do reajuste de direitos referente ao ano de 2026 é condição necessária para o pagamento do reajuste retroativo. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO 5.1. A publicação do QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 003/2023-ARSETE será providenciada pela Administração da ARSETE, em Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, em conformidade com o estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA 6.1 Ainda que efetuada fora dos padrões ICP-Brasil, as PARTES reconhecem a assinatura deste INSTRUMENTO por meio eletrônico ou digital como válida e eficaz, nos termos do art. 10, § 2º da MP nº 2.002-2 de 24 de agosto de 2001. E, por estarem assim, ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em formato eletrônico, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam. Teresina, PI, 01 de abril de 2026. EDSON MOURA SAMPAIO MELO - DIRETOR-PRESIDENTE DA ARSETE - CPF: 105.541.733-87 NILTON KLEBERT BARROS LIMA CONTRATADA CPF: 802.731.03-68

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

ID: 000660423100102026

PORTARIA Nº 75/2026 – FMC - DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 47/2026 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 47/2026. II - CONTRATADO: WALISSON ARAUJO CUNHA, CNPJ sob o nº 61.059.918/0001-09. I- VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 6 (seis) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 27 de março de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660423100112026

PORTARIA Nº 76/2026 – FMC - DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 46/2026 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 46/2026. II - CONTRATADO: : MICAEL CRUZ FIDELIS, CNPJ sob o nº 33.019.525/0001-28. I- VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 6 (seis) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 27 de março de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660423100122026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2026 – CONTRATADO: MICAEL CRUZ FIDELIS, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.019.525/0001-28, sediado(a) na Rua Maria Mirto de Sá, n° 2165, cep: 64012-530, Bairro Santa Maria – Teresina-PI, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por: Sr.: MICAEL CRUZ FIDELIS, Administrador, Sócio CPF nº 031.045.053-57. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Contratação referente a apresentação musical do Grupo Friends no dia 20 de março, na Feira de Turismo Edição Piauí, que acontecerá nos dias 19 e 20 de março no Centro de Convenções de Teresina e contará com o apoio desta Função Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. DO VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 39; Dotação Orçamentária: 2170; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 2566 – Execução do Programa Fazendo Arte. DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e MICAEL CRUZ FIDELIS, Contratado.

ID: 000660423100132026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2026 – CONTRATADO: WALISSON ARAUJO CUNHA, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 61.059.918/0001-09, sediado(a) no Setor “C”, CEP: 64010-330, Bairro Mocambinho – Teresina - PI, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por: Sr. WALISSON ARAUJO CUNHA, Administrador, Sócio CPF nº 021.538.453-94. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Contratação referente a apresentação musical da Banda Forró Foleando no dia 20 de março, na Feira de Turismo Edição Piauí, que acontecerá nos dias 19 e 20 de março no Centro de Convenções de Teresina e contará com o apoio desta Função Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. DO VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 39; Dotação Orçamentária: 2170; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 2566 – Execução do Programa Fazendo Arte. DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e WALISSON ARAUJO CUNHA, Contratado.

ID: 000660423100142026

ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2025: ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2026. LEIA-SE: 14 de janeiro de 2026. Teresina, 31 de março de 2026. Assina, Raimundo Aurelio de Melo.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450423100152026

PORTARIA Nº 172/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026. Dispõe sobre a concessão de licença para estudo e aperfeiçoamento à servidora ISADORA ALVES DE CARVALHO, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0812825-59.2025.8.18.0140.A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 107 da Lei Municipal nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina);CONSIDERANDO a decisão liminar proferida em 16 de março de 2025, nos autos do Mandado de Segurança nº 0812825-59.2025.8.18.0140, que assegurou à servidora a concessão de licença para estudo e aperfeiçoamento, com percepção de remuneração; CONSIDERANDO a decisão proferida em sede de Agravo de Instrumento nº 0754287-20.2025.8.18.0000, em 08 de abril de 2025, que suspendeu os efeitos da liminar quanto à percepção de remuneração; CONSIDERANDO a sentença proferida em 23 de janeiro de 2026, nos autos do referido mandado de segurança, que concedeu a segurança e confirmou o direito à licença para estudo e aperfeiçoamento, sem prejuízo da remuneração; CONSIDERANDO a

eficácia imediata da sentença em mandado de segurança, nos termos do art. 14, §3º, da Lei nº 12.016/2009;CONSIDERANDO a necessidade de observância da delimitação temporal dos efeitos financeiros, conforme decisões judiciais proferidas nos autos; RESOLVE: Art. 1º CONCEDER à servidora ISADORA ALVES DE CARVALHO, ocupante do cargo de Médico Clínico ESF, licença para estudo e aperfeiçoamento, para participação em programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia, no período de 10 de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2028, nos termos da decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0812825-59.2025.8.18.0140. Art. 2º A licença ora concedida observará, quanto aos efeitos financeiros, a seguinte delimitação: I – haverá percepção de remuneração no período de 16 de março de 2025 a 08 de abril de 2025, em razão da decisão liminar vigente à época; II – não haverá percepção de remuneração no período de 08 de abril de 2025 a 23 de janeiro de 2026, em razão da suspensão dos efeitos da liminar por decisão proferida em sede de Agravo de Instrumento; III – haverá percepção de remuneração a partir de 23 de janeiro de 2026, data da prolação da sentença que confirmou o direito à licença remunerada, enquanto perdurar o afastamento. Art. 3º Compete à Diretoria de Recursos Humanos – DRH proceder às anotações funcionais cabíveis, bem como à adequação da folha de pagamento, observando os períodos remunerados definidos nesta Portaria. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 10 de março de 2025, nos termos da decisão judicial. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450423100162026

PORTARIA Nº 173/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026, CONCEDE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO, EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, E DISPÕE SOBRE OS PERÍODOS DE REMUNERAÇÃO.A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a decisão liminar proferida em 18/02/2025, nos autos do Mandado de Segurança nº 0808404-26.2025.8.18.0140, que determinou a concessão de licença para capacitação ao servidor; CONSIDERANDO a decisão proferida em 16/03/2025, em sede de embargos de declaração, que assegurou a manutenção da remuneração durante o afastamento; CONSIDERANDO a decisão liminar proferida em 16/04/2025, no Agravo de Instrumento nº 0753779-74.2025.8.18.0000, que suspendeu os efeitos da decisão quanto à remuneração; CONSIDERANDO a sentença proferida em 23/01/2026, que concedeu definitivamente a licença para capacitação sem prejuízo da remuneração até a conclusão do curso de residência médica, com término previsto em 28/02/2027;RESOLVE:Art. 1º Conceder ao servidor DANIEL ROCHA HUFFEL, ocupante do cargo de Médico Clínico ESF, licença para capacitação, no período de 18 de fevereiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2027, correspondente ao período necessário à conclusão do curso de residência médica, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0808404-26.2025.8.18.0140.Art. 2º A remuneração durante o período de afastamento observará a eficácia temporal das decisões judiciais, nos seguintes termos: I – sem remuneração, no período de 18/02/2025 a 16/03/2025;II – com remuneração, no período de 16/03/2025 a 16/04/2025;III – sem remuneração, no período de 16/04/2025 a 23/01/2026;IV – com remuneração, no período de 23/01/2026 a 28/02/2027.Art. 3º Compete à Diretoria de Recursos Humanos – DRH promover as anotações funcionais pertinentes, bem como adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, inclusive quanto à apuração e implementação dos valores devidos. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2025. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450423100172026

PORTARIA Nº 174/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA GESTOR titular e suplente Dos CONTRATOS Nº 147/2026 e 148/2026, REFERENTE AO PREGÃO eletrônico nº 90003/2026, ARP Nº 24/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E As EMPRESAS SANTANA DISTRIBUIDORA LTDA – ME e PIAUÍ FORNECIMENTOS LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) JULIANA RAULINO DE ALMEIDA MACHADO, Infectologista-Chefe de Núcleo, Matrícula: 065833, LOTAÇÃO: NDN/DVS/Gerência de Epidemiologia/FMS, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DOS CONTRATOS Nº 147/2026 e 148/2026, REFERENTE AO PREGÃO eletrônico nº 90003/2026, ARP Nº 24/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.001898/2025-85, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas SANTANA DISTRIBUIDORA LTDA – ME e PIAUÍ FORNECIMENTOS LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) TATIANA SANTOS MALHEIROS NUNES, Pneumologista, Matrícula: 28800, Lotação: NDN/DVS/Gerência de Epidemiologia/FMS, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450423100182026

PORTARIA Nº 175/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA FISCAL SETORIAL E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 147/2026 E 148/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026, ARP Nº 24/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS SANTANA DISTRIBUIDORA LTDA – ME E PIAUÍ FORNECIMENTOS LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) PATRICIA CARDOSO CARVALHO DA SILVA, Auxiliar de Administração, Matrícula: 051089, LOTAÇÃO: NDN/DVS/Gerência de Epidemiologia/FMS, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL SETORIAL DOS CONTRATOS Nº 147/2026 e 148/2026, REFERENTE AO PREGÃO eletrônico nº 90003/2026, ARP Nº 24/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.001898/2025-85, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas SANTANA DISTRIBUIDORA LTDA – ME e PIAUÍ FORNECIMENTOS LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) SVETLANA COELHO MARTINS, Enfermeira-Núcleo de Doenças Negligenciadas, Matrícula: 030059, Lotação: NDN/DVS/Gerência de Epidemiologia/FMS, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450423100192026

PORTARIA Nº 179/2026 , DE 31 DE MARÇO DE 2026, Institui a Comissão Especial de Credenciamento, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 25.678/2024, que prevê a instituição de Comissão Especial de Credenciamento para a realização do respectivo procedimento; CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 00045.010007/2026-68; CONSIDERANDO as indicações encaminhadas pelas unidades técnicas competentes para composição da Comissão Especial de Credenciamento, inclusive com participação de técnico da área farmacêutica, em razão da especificidade do objeto; RESOLVE: Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Credenciamento, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde – FMS, destinada à condução dos atos necessários ao processamento e julgamento do procedimento de credenciamento vinculado ao Processo SEI nº 00045.010007/2026-68. Art. 2º A Comissão Especial de Credenciamento será composta pelos seguintes servidores, sendo a Presidente da Comissão a primeira: I – Samira Mara Ciríaco Sena, matrícula nº 47659; II – Ullisses Soares Mousinho, matrícula nº 67761; III – Lilian Rego de Carvalho, matrícula nº 43761; IV – Rafael Portela Fontenele, matrícula nº 46249; V – Wisllan César Santos Silva, matrícula nº 113885. Art. 3º Compete à Comissão Especial de Credenciamento: I – receber, examinar e processar os documentos apresentados pelos interessados; II – promover diligências e solicitar esclarecimentos, quando necessários à instrução do procedimento; III – analisar a conformidade da documentação apresentada com as exigências do edital e da legislação aplicável; IV – emitir atas, relatórios e demais documentos necessários à formalização dos atos do credenciamento; V – praticar os demais atos indispensáveis à regular condução do procedimento, observadas as normas aplicáveis. Art. 4º A atuação dos membros da Comissão deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, interesse público e vinculação ao instrumento convocatório. Art. 5º A Comissão Especial de Credenciamento atuará pelo período necessário à conclusão do procedimento de credenciamento e dos atos dele decorrentes, podendo ser reconduzida ou substituída, no todo ou em parte, por ato da autoridade competente. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se. LEOPOLDINA FEITOSA CIPRIANO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450423100202026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2026 ; REF. PROCESSO Nº 00045.050571/2024-73; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: GIRASSOL REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 56.982.062/0001-09. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (LUVAS, TEXTEIS E OUTROS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR TOTAL R$ 907.162,50 (NOVECENTOS E SETE MIL, CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), REFERENTE. À PREGÃO ELETRÔNICA Nº 90012/2026 E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00021/2026. FUNDAMENTO LEGAL: DA LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA 27/03/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: JOSE D'ALMEIDA.

ID: 000450423100212026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2026 ; REF. PROCESSO Nº 00045.050571/2024-73; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: MISSNER & MISSNER LTDA, CNPJ Nº 03.225.411/0001-73. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (LUVAS, TEXTEIS E OUTROS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR TOTAL R$ 69.109,74 (SESSENTA E NOVE MIL, CENTO E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), REFERENTE. À PREGÃO ELETRÔNICA Nº 90012/2026 E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00021/2026. FUNDAMENTO LEGAL: DA LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA 27/03/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: AMANDA ALCÂNTARA SAMPAIO.

ID: 000450423100222026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2026 ; REF. PROCESSO Nº 00045.050571/2024-73; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: EMBRAST INDÚSTRIA E COMÉCIO LTDA, CNPJ Nº 04.310.364/0001-29. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (LUVAS, TEXTEIS E OUTROS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR TOTAL R$ 5.491.776,90 (CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), REFERENTE. À PREGÃO ELETRÔNICA Nº 90012/2026 E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00021/2026. FUNDAMENTO LEGAL: DA LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA 30/03/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: DENÍSIO DO NASCIMENTO.

ID: 000450423100232026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2026 ; REF. PROCESSO Nº 00045.050571/2024-73; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: SHOPMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 38.560.034/0001-03. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (LUVAS, TEXTEIS E OUTROS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR TOTAL R$ 440.190,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL, CENTO E NOVENTA REAIS), REFERENTE. À PREGÃO ELETRÔNICA Nº 90012/2026 E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00021/2026. FUNDAMENTO LEGAL: DA LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA 30/03/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: TIAGO RODRIGUES NOGUEIRA.

ID: 000450423100242026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2026 ; REF. PROCESSO Nº 00045.050571/2024-73; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: MEDSONDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTÁVEIS LTDA, CNPJ Nº 05.150.338/0001-43. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (LUVAS, TEXTEIS E OUTROS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR TOTAL R$ 295.764,75 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), REFERENTE. À PREGÃO ELETRÔNICA Nº 90012/2026 E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00021/2026. FUNDAMENTO LEGAL: DA LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA 30/03/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: CELSO BUENO DA SILVA.

ID: 000450423100252026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2026 ; REF. PROCESSO Nº 00045.050571/2024-73; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA:

NEURORT DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EPP, CNPJ Nº 33.486.199/0001-69. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (LUVAS, TEXTEIS E OUTROS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR TOTAL R$ 40.518,00 (QUARENTA MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00021/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 30/03/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: RAFAEL SCARAMUSSA

ID: 000450423100262026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2026 ; REF. PROCESSO Nº 00045.050571/2024-73; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ Nº 03.817.043/0001-52. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (LUVAS, TEXTEIS E OUTROS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR TOTAL R$ 1.989.719,55 (UM MILHÃO NOVECENTOS E OITENTA E NOVE MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00021/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 27/03/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: JOSEPH DOMINGOS DA SILVA.

ID: 000450423100272026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2026 ; REF. PROCESSO Nº 00045.050571/2024-73; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: J L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 52.767.783/0001-37. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (LUVAS, TEXTEIS E OUTROS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR TOTAL R$ 4.740,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00021/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA:27/03/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: YURI DE ALMEIDA PEGO DE SOUZA.

ID: 000450423100282026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2026 ; REF. PROCESSO Nº 00045.050571/2024-73; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 37.676.047/0001-80. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (LUVAS, TEXTEIS E OUTROS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR TOTAL R$ 752.822,15 (SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00021/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 30/03/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: JOÃOZINHO PEREIRA MENDANHA.

ID: 000450423100292026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2026 ; REF. PROCESSO Nº 00045.043934/2024-16; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: J. R. D. BRANDÃO LTDA, CNPJ Nº 23.511.454/0002-03. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO SÃO AQUISIÇÕES DE MACAS HOSPITALARES, DESTINADAS AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADOS À GAH/DAE. VALOR TOTAL R$ R$ 340.659,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS). REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00023/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 30/03/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: JOSÉ RAIMUNDO DANTAS BRANDÃO.

ID: 000450423100302026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2026 ; REF. PROCESSO Nº 00045.001898/2025-85; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: SANTANA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ Nº 18.717.757/0001-66. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS PACIENTES EM TRATAMENTO DE TUBERCULOSE E HANSENÍASE QUE ESTÃO INSCRITOS NOS PROGRAMAS MUNICIPAL DE CONTROLE DA TUBERCULOSE E HANSENÍASE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI. VALOR TOTAL R$ 128.769,78 (CENTO E VINTE E OITO MIL SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 31/03/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: SUZANE SOARES NUNES.

ID: 000450423100312026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.001898/2025-85; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: PIAUÍ FORNECIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 42.058.355/0001-81. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS PACIENTES EM TRATAMENTO DE TUBERCULOSE E HANSENÍASE QUE ESTÃO INSCRITOS NOS PROGRAMAS MUNICIPAL DE CONTROLE DA TUBERCULOSE E HANSENÍASE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI. VALOR TOTAL R$ 12.863,50 (DOZE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 31/03/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: VALESKA LARESSA DE SOUSA NASCIMENTO.

ID: 000450423100322026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025; REF. PROCESSO N° 00046.002641/2024-56; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: CLÍNICA BATISTA PEGGY PEMBLE I, CNPJ: 06.847.024/0001-67. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DIA 31/03/2026, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 30/05/2026. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 55 DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 C/C O ART. 51 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802, DE 24 DE ABRIL DE 2017. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA: RAIMUNDO DE CARVALHO NORONHA ARAÚJO.

ID: 000450423100332026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2025, PROC. ADM Nº 00045.001887/2026-88, CELEBRADO ENTRE A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB Nº: 05.522.917/0001-70 E NUTRIBRASIL EIRELI, CNPJ SOB Nº 69.626.349/0001-30; OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A(S) SEGUINTES ALTERAÇÃO(ÕES) CONTRATUAL(IS): O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) ATUALIZADO DO CONTRATO, QUE CORRESPONDE A R$ 3.720.065,55 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E VINTE MIL, SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, EM ESPECIAL O ART. 124, INCISO I, ALÍNEA "B", E ART. 125, DATA DE ASSINATURA: 01/04/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: RUBENS DA SILVA BEZERRA.

ID: 000450423100342026

PORTARIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA 23/2026 - DCP-FMS. Teresina, 08 de abril de 2026. Dispõe sobre a aplicação de sanção administrativa à empresa ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., no âmbito da Fundação Municipal de Saúde – FMS, e dá outras providências. A DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 55/2026 da Presidência da FMS e a legislação vigente, CONSIDERANDO o Processo Administrativo Sancionador nº 00045.008854/2026-62; CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante Permanente de Apuração de Responsabilidade – CPPAR, que concluiu pela ocorrência de inexecução parcial contratual e atraso na entrega de insumos médico-hospitalares, com prejuízo à prestação dos serviços públicos de saúde ; CONSIDERANDO que a empresa foi devidamente notificada, tendo-lhe sido assegurados o contraditório e a ampla defesa, não tendo apresentado defesa, configurando revelia administrativa; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021; CONSIDERANDO a gravidade da conduta, o impacto no abastecimento da rede pública de saúde e a necessidade de resguardar o interesse público; RESOLVE. 1º APLICAR à empresa ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 37.676.047/0001-80, as seguintes sanções administrativas: I – MULTA MORATÓRIA, no percentual de 1% (um por cento) ao dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da Nota de Empenho nº 6209/2025, limitada ao 15º (décimo quinto) dia de atraso, conforme previsto no Contrato nº 237/2025;II – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.Art. 2º Determinar o registro da presente sanção – no Cadastro de Fornecedores do Município; II – no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);III – nos demais sistemas de controle pertinentes. Art. 3º Fica assegurado à empresa sancionada o direito à interposição de recurso administrativo, no prazo legal, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Art. 4º Encaminhem-se os autos à área competente para – adoção das medidas necessárias à cobrança da multa aplicada; II – ciência à empresa sancionada; III – cumprimento integral desta Portaria. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA, Diretoria de Compras Públicas da FMS.

ID: 000450423100352026

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA , REF. PROCESSO N° 00045.051961/2025-79; DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: DRC COMÉRCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.651.057/0001-01. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR À CREDORA NO VALOR DE R$ 10.387,28 (DEZ MIL TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS REFERENTES AO MÊS DE AGOSTO DE 2025, CONFORME ATESTADO PELO SETOR FIN-HOSPITAL-BUENOS AIRES, FORA DA COBERTURA CONTRATUAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 149, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E PORTARIA/FMS N° 97/2024. DATA DE ASSINATURA:26/03/2026. ASSINAM, PELA DEVEDORA: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA CREDORA: DEUSDEDITH RIBEIRO DE CARVALHO FILHO.

ID: 000450423100362026

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA , REF. PROCESSO N° 00045.048577/2025-73; DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: G R D CAMPELO LTDA, CNPJ Nº 59.926.598/0001-97; OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO VALOR DE R$ 28.994,00 (VINTE E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS), REFERENTE AOS MEDICAMENTOS DESTINADOS PARA O HOSPITAL DO BUENOS AIRES, CONFORME NOTA DE ENTREGA 46087. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 149, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E PORTARIA/FMS N° 97/2024. DATA DE ASSINATURA: 01/04/2026. ASSINA PELO DEVEDOR: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA CREDORA: GABRIEL RUAN DUARTE CAMPELO.

ID: 000450423100372026

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REF. PROCESSO N° 00045. 031810/2025-83; DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ Nº 11.229.270/0001-95; OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR À CREDORA NO VALOR DE R$ 2.427.60 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), PRESTADOS NA(S) COMPETÊNCIA(S) DE MAIO DE 2025, FORA DA COBERTURA CONTRATUAL. DATA DE ASSINATURA:31/03/2026. ASSINAM PELA DEVEDORA: LEOPOLDINA CIPRIANO E, PELA CREDORA: LUÍS SEBASTIÃO DE CARVALHO JÚNIOR.

ID: 000450423100382026

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA , REF. PROCESSO N° 00045.023890/2025-38. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 11.229.270/0001-95. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE PAGAMENTO À CREDORA NO VALOR DE R$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS), REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, NO MÊS DE ABRIL DE 2025, CONFORME NOTA DE ENTREGA Nº 2002336, FORA DA COBERTURA CONTRATUAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 149, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E PORTARIA/FMS N° 97/2024. DATA DE ASSINATURA: 01/04/2026. ASSINAM, PELA DEVEDORA: LEOPLODINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA CREDORA: LUÍS SEBASTIÃO DE CARVALHO JÚNIOR.

ID: 000450423100392026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero 14969081, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n°00045.009432/2026-73 , decidindo pela dispensa de licitação para compra direta aquisição de bem comum, da empresa Locmed , CNPJ nº: 04.238.951/0001-54,no valor de R$ 18.760,00 (dezoito mil setecentos e sessenta reais).Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha De Brito Lima Oliveira, Diretora-Geral.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - CENTRO

ID: 000510423100402026

CONTRATO Nº 02/2026 – SDU CENTRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°018/2026 - SUPE-PCP-SEMA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00051.000751/2025-05, PROCESSO SEI Nº 00051.000602/2026-48. CONTRATANTE: A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO (SDU CENTRO). CONTRATADA: CONSTRUTORA ANDRADE MARINHO. OBJETO: objeto do presente contrato é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de pavimentações, drenagens, canteiros centrais, parques, praças e passeios, obras de contenção, quadras, campos de futebol e pequenos reparos em prédios públicos, conforme Tabela de Serviço prevista no Termo de Referência, Anexo I, especificamente, lote 1, ÁREA DE ATUAÇÃO "01" (BAIRRO CENTRO),

sob o regime PREGÃO ELETRÔNICO Nº.90012/2025 - SEMA/PMT, Ata de Registro de Preços nº 18/2026 – SEMA, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do Processo Administrativo nº 00051.000602/2026-48 de que decorre este contrato. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 107 da Lei n° 14.133, de 2021, até o limite de 10 (dez) anos. O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ 1.757.995,80 (UM MILHÃO, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS) sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Data de assinatura: 31/03/2026. Assina pelo Contratante o Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho e pela Contratada o Sr. Raphael Marinho De Andrade.

ID: 000510423100412026

CONTRATO Nº 03/2026 - ASS-TEC-SDU-CENTRO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00051.002226/2025-47. PROCESSO SEI Nº 00051.000603/2026-21. CONTRATANTE: A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO (SDU CENTRO). CONTRATADA: LAURITA MEDEIROS VALLE DE SOUSA-EPP. OBJETO: objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA FEIRA DE LIVROS E DA PRAÇA DO FRIPISA, sob o regime CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2026 - SEMA/PMT, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do Processo eletrônico nº 00051.000603/2026-21 de que decorre este contrato. O prazo de vigência da contratação será de 315 (trezentos e quinze) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, O prazo de execução do objeto será de 210 (duzentos e dez) dias contado a partir do recebimento da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133. O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ 1.387.400,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS) e representa o montante da proposta da CONTRATADA. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Data de assinatura: 31/03/2026. Assina pelo Contratante o Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho e pela Contratada a Srª. Laurita Medeiros Valle de Sousa.

ID: 000510423100422026

CONTRATO 04/2026 - SDU CENTRO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº.90007/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 018/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00042.004271/2024-90, PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 00051.001950/2025-30. CONTRATANTE: A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO (SDU CENTRO). CONTRATADA: HMGK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: objeto do presente contrato é a aquisição de material de limpeza, sob o regime PREGÃO ELETRÔNICO Nº.90007/2025 - SEMA/PMT, Ata de Registro de Preços nº 18/2025 – SEMA, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do Processo Administrativo nº 00051.001950/2025-30 de que decorre este contrato. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ 3.181,45 (três mil cento e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Data de assinatura: 31/03/2026. Assina pelo Contratante o Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho e pela Contratada o Sr. José Humberto da Silva Junior.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500423100432026

NOTIFICAÇÃO Nº 005/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000689/2026-77. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou CLUB ESPORTIVO PIAUIENSE., cnpj: 051.183-8 endereço: AV. SANTOS DUMONT, 504 - PIRAJA. Local da Infração: RUA PERNAMBUCO, 1197 – PIRAJA., em razão: AV. SANTOS DUMONT, 504 - PIRAJA., em de Terreno Baldio desacordo com o disposto na Lei complementa 3.610 de 11 de janeiro de 2007. Art. 15. Compete ao proprietário do imóvel ou ao seu ocupante, a execução e conservação de passeios, muros e cercas. Art. 16. Todo proprietário de terreno urbano não edificado fica obrigado a mantê-lo capinado, drenado, murado e em perfeito estado de limpeza, evitando que seja usado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza. Parágrafo Único - Na inobservância do disposto deste artigo, o proprietário deve ser notificado para promover os serviços necessários, conforme prazos e formas estabelecidos na notificação. Exigência da SDU/PMT: Efetuar limpeza do terreno e fazer a limpeza do passeio no prazo de 15 dias. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500423100442026

NOTIFICAÇÃO Nº 010/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº00050.000409/2026-71. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Vicente Mendes Freitas, endereço: Rua Anfrísio Lobão, 210, Jóquei cnpj:18.006.515/0001-64, endereço da Infração: Q. l, c. 26, Conjunto Conviver, em razão da Obstrução de passeio Público, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR № 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007 Art. 66. É vedado embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres em passeios e praças e de veículos nas ruas, avenidas, estradas e caminhos públicos, salvo quando da realização de obras públicas, feiras livres e operação que visem estudar o planejamento de tráfego, definidas por ela Prefeitura Municipal, ou quando exigências policiais o determinarem. Parágrafo único. Sempre que houver necessidade de interromper-se o trânsito, deve ser colocada sinalização adequada e visível, conforme prévia autorização. Exigência da SDU/PMT: EFETUAR DESOBSTRUÇÃO. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500423100452026

NOTIFICAÇÃO Nº 018/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº00050.000409/2026-71. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Vicente Mendes Freitas, endereço: Rua Anfrísio Lobão, 210, Jóquei cnpj:18.006.515/0001-64, endereço da Infração: Q. l, c. 26, Conjunto Conviver, em razão da Obra sem Alvará, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 4.729, DE 10 DE JUNHO DE 2015. Art. 3º No Município de Teresina, as obras particulares ou públicas, de construção ou reconstrução, de qualquer espécie, acréscimos, reformas, demolições; obras ou serviços nos logradouros públicos, em sua superfície, subterrâneos ou aéreos - rebaixamento de meios fios, sutamento em vias, abertura de gárgulas para o escoamento de águas pluviais sob os passeios; aterros ou cortes, canalização de cursos d'água ou execução de qualquer obra nas margens de recursos hídricos, só podem ser executadas com prévia licença da Prefeitura Municipal. Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo as obras executadas em propriedades agrícolas, para seus usos exclusivos. Exigência da SDU/PMT:PARALISAR IMEDIATAMENTE COM A EXECUÇÃO DA OBRA E COMPARECER A SDU NORTE E APRESENTAR O ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500423100462026

NOTIFICAÇÃO Nº 069/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001048/2026-84. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou F. C. BARBOSA GUIMARAES DE CARVALHO LTDA - ME FAMILIA ANIMAL, cnpj: 24.908.577/0001-64, endereço: R RUI BARBOSA Zona Norte 4040, bairro: Alvorada, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e

ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500423100472026

NOTIFICAÇÃO Nº 098/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001112/2026-05. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou C.V.S. MELO SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA (DR CAIO VINICIUS ODONTOLOGIA), cnpj: 31.672.734/0001-40 endereço: R Rui Barbosa Zona Norte 7, bairro: São Joaquim, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500423100482026

NOTIFICAÇÃO Nº 101/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº00050.001130/2026-04. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Evoluty Clinica e Pet Shop LTDA, cnpj: 43.930.028/0001-30, endereço: Avenida Petronio Portella, 2806, bairro: Primavera, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500423100492026

NOTIFICAÇÃO Nº 122/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº00050.001110/2026-59. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou G Car Auto Center Ltda, cnpj:18.006.515/0001-64, endereço: Av. Duque de Caxias, 2889, Real Copagre, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500423100502026

NOTIFICAÇÃO Nº 172/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000646/2026-74. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou QUALITY CUSTOM LTDA, cnpj: 45.144.004/0001-81, endereço: RUA EMILIA NEVES, 810 - MAFRENSE, em razão da ausência de alvará de funcionamento, em desacordo com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Exigência da SDU/PMT: Comparecer a sede da SDU/NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 30 (trinta) dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500423100512026

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001665/2026-12. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte - SDU NORTE expediu Auto de Infração Nº: 001/2026: IMOVEL COM ASPECTO DE ABANDONO W ACUMULO DE LIXO E MUITO MATO. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº: 001/2026:IMOVEL COM ASPECTO DE ABANDONO W ACUMULO DE LIXO E MUITO MATO. DISPOSTIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: LEI COMPLEMENTAR № 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007 Art. 29. residências restauradas urbanas as suas condições e suburbanas devem receber pintura externa e interna e, sempre que necessário, devem ser de asseio, higiene e estética. NOME: Maria de Fatima Rocha Santos. ENDEREÇO: Rua Gov. Artur de Vasconcelos, 3735 – NORTE — Real Copagre.; INFRAÇÃO: IMOVEL COM ASPECTO DE ABANDONO W ACUMULO DE LIXO E MUITO MATO.; LOCAL: o mesmo. Assina: Sr. Alan Brandão dos Santos Sousa, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO NORTE - SDU NORTE.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUDESTE

ID: 000970423100522026

PORTARIA N° 25/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026. CRIA COMISSÃO PARA INVENTÁRIO E TOMBAMENTO DE MOBILIÁRIO DA SDU-SUDESTE. NOMEIA MEMBROS PARA FUNÇÕES QUE ESPECIFICA. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO; CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE MEDIDAS DE CONTROLE, IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO, CONSERVAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INTEGRANTES DO ACERVO PATRIMONIAL DA SDU SUDESTE; CONSIDERANDO AS DIRETRIZES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS À GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS PÚBLICOS, BEM COMO AS ORIENTAÇÕES E EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, EM ESPECIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ; CONSIDERANDO O CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 00097.000778/2026-77, RESOLVE: ART. 1º FICA INSTITUÍDA A COMISSÃO DE INVENTÁRIO E TOMBAMENTO DE BENS MÓVEIS DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUDESTE – SDU SUDESTE, COM A FINALIDADE DE REALIZAR O LEVANTAMENTO FÍSICO, IDENTIFICAÇÃO, CONFERÊNCIA, CATALOGAÇÃO, AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO E TOMBAMENTO DOS BENS MÓVEIS PERTENCENTES A ESTA SUPERINTENDÊNCIA. ART. 2º A COMISSÃO DE QUE TRATA ESTA PORTARIA SERÁ COMPOSTA PELOS SEGUINTES SERVIDORES: I – JOISE PESSOA LOPES NUNES, MATRÍCULA 121368, QUE A PRESIDIRÁ; II – MARIA LINA DE SOUSA LIMA, MATRÍCULA 19603, MEMBRO; III – FRANCISCO LEITE SANTANA, MATRÍCULA 115407, MEMBRO. ART. 3º COMPETE À COMISSÃO: I – PROCEDER AO LEVANTAMENTO FÍSICO DE TODOS OS BENS MÓVEIS EXISTENTES NO ÂMBITO DA SDU SUDESTE; II – PROMOVER A IDENTIFICAÇÃO E CONFERÊNCIA DOS BENS INVENTARIADOS; III – REALIZAR O TOMBAMENTO DOS BENS MÓVEIS AINDA NÃO CADASTRADOS, QUANDO FOR O CASO; IV – VERIFICAR O ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO DOS BENS; V – ELABORAR RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO AO FINAL DOS TRABALHOS, COM O REGISTRO DAS INCONSISTÊNCIAS EVENTUALMENTE IDENTIFICADAS E A INDICAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL. ART. 4º A COMISSÃO PODERÁ SOLICITAR, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, O APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES INTERNAS DA SDU SUDESTE, BEM COMO REQUISITAR DOCUMENTOS, INFORMAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS INDISPENSÁVEIS AO DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES. ART. 5º O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA, PODENDO SER PRORROGADO, UMA

ÚNICA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA. ART. 6º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. DATA DE ASSINATURA: 01/04/2026. ASSINA: SR. ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410423100532026

PORTARIA Nº 058/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo n° 2026.02.12119R1, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 290/2024, publicada no DOM n° 3.915 de 23/12/2024, e aposentar CLARA MARIA RIBEIRO DE ALEXANDRINO, servidora pública municipal, no cargo de Técnico Nível Superior, especialidade Enfermeiro 20 horas, referência "B4", matrícula nº 028847, CPF nº ***. 969.193 -**, lotada, quando em atividade, na Fundação Municipal de Saúde – FMS, atualmente pertencente ao quadro de inativos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, voluntariamente, por idade, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 40, § 1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003).

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.479/2019.	R$ 4.400,33
TOTAL	R$ 4.400,33
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
VALOR DA MÉDIA, NOS TERMOS DO ART. 1º DA LEI FEDERAL Nº 10.887/2004.	R$ 4.462,14
VALOR DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS, (59,2146% DO VENCIMENTO) - NOS TERMOS DO ART.40, §1º, INCISO III, ALÍNEA "B" DA CF/88 C/C ART. 11, §4º, II, DO ANEXO II DA PORTARIA Nº 1467/MTP.	R$ 2.605,64
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 2.605,64

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR. Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770423100542026

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023 - STRANS. PROCESSO SEI Nº 00077.002825/2026-31. PROCESSO ORIGINÁRIO SEI Nº 00077.012274/2022-30. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS, CNPJ Nº 02.318.116/0001-07. CONTRATADA: JUNALU ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 07.821.433/0001-57. OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 09/2023, REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. PEDRO FREITAS, Nº 1227, BAIRRO VERMELHA, TERESINA-PI, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA STRANS. VIGÊNCIA: 14/04/2026 A 13/04/2027. VALOR: R$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS) MENSAIS, TOTAL ANUAL DE R$ 348.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 30/03/2026. SIGNATÁRIOS: CARLOS AUGUSTO DANIEL JÚNIOR - SUPERINTENDENTE/STRANS E JOÃO BARBOSA SOARES - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

ID: 000770423100552026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do conselho nacional de trânsito-CONTRAN, especialmente as resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 27 - ANO 2025; publicado no sítio http://strans.teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto DEFESA DE AUTUAÇÃO perante a STRANS, até 30 dias da data de publicação no DOM, devendo, nesse caso, o notificado observar às exigências previstas na Resolução 299/2008 do CONTRAN, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

ID: 000770423100562026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito -STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro -CTB, e demais e regulamentações do conselho nacional de trânsito-CONTRAN, especialmente as resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE TRÂNSITO Nº 28 ANO 2025;publicado no sítio http://strans.teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, até a data limite do vencimento da Notificação de Penalidade, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010423100572026

PORTARIA Nº 1762/2025 - ADM O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018 e Resolução Normativa 134/2025. RESOLVE: Art. 1º Nomear EDNA MARIA ARAÚJO LINHARES DE PAIVA, chefe da Coordenação de Gestão legislativa da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-II. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei promulgada nº 6.182 DOM nº 3.958 de 26/02/2025. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423100582026

PORTARIA Nº 1763/2025 - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20 inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 112/2018 e Resolução Normativa 120/2022, Lei Municipal nº 5.717/2022 e Lei Promulgada nº 6.181/2025 DOM nº 3.958 de 26/02/2025, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: I. Nomear, para exercer cargo de provimento comissionado da estrutura gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina; Rosane Maria Moura Pires de Oliveira Assessor Parlamentar AP- IV II. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de abril de 2025. PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423100592026

PORTARIA Nº 1764/2025 - ADM O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018 e Resolução Normativa 134/2025. RESOLVE: Art. 1º Nomear AURELIANO SOARES SANTANA, Assessor da Diretoria de Finanças Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei promulgada nº 6.182 DOM nº 3.958 de 26/02/2025. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423100602026

PORTARIA Nº 1765/2025 - ADM O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018 e Resolução Normativa 134/2025. RESOLVE: Art. 1º Nomear EMANUELA LIMA OLIVEIRA, Assessor da Presidência Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei promulgada nº 6.182 DOM nº 3.958 de 26/02/2025. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423100612026

PORTARIA Nº 1766/2025 - ADM O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018 e Resolução Normativa 134/2025. RESOLVE: Art. 1º Nomear IDENEIDE CABRAL DA COSTA, Assessor da Presidência Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei promulgada nº 6.182 DOM nº 3.958 de 26/02/2025. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423100622026

PORTARIA Nº 1767/2025 - ADM O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018 e Resolução Normativa 134/2025. RESOLVE: Art. 1º Nomear RAILA DA PURIFICAÇÃO DOS SANTOS, Assessor da Diretoria Administrativa Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei promulgada nº 6.182 DOM nº 3.958 de 26/02/2025. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423100632026

PORTARIA Nº 1768/2025 - ADM O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018 e Resolução Normativa 134/2025. RESOLVE: Art. 1º Nomear VANESSA PEREIRA DA SILVA, Assessor da Corregedoria Parlamentar Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei promulgada nº 6.182 DOM nº 3.958 de 26/02/2025. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423100642026

PORTARIA Nº 1769/2025 - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20 inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 112/2018 e Resolução Normativa 120/2022, Lei Municipal nº 5.717/2022 e Lei Promulgada nº 6.181/2025 DOM nº 3.958 de 26/02/2025, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: III. Nomear, para exercer cargo de provimento comissionado da estrutura gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina; Gordana dos Santos Macedo Assessor Especial AE-III IV. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de julho de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423100652026

PORTARIA Nº 1770/2025 - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20 inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 112/2018 e Resolução Normativa 120/2022, Lei Municipal nº 5.717/2022 e Lei Promulgada nº 6.181/2025 DOM nº 3.958 de 26/02/2025, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: V. Nomear, para exercer cargo de provimento comissionado da estrutura gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina; Mailana Karine Cardoso de Morais Assessor Parlamentar AP-IV VI. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de julho de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423100662026

PORTARIA Nº 0303/2026 Concede Férias ao Servidor RAVI ANNAEL DA SILVA CORDEIRO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor RAVI ANNAEL DA SILVA CORDEIRO, Administrador - nível/classe C6, matrícula funcional nº 6859 pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 06 de abril a 05 maio de 2026, referente ao afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423100672026

PORTARIA Nº 0304/2026 Concede Férias ao servidor AMADEUS RAMOS DOS SANTOS FILHO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor AMADEUS RAMOS DOS SANTOS FILHO, Auxiliar Legislativo - nível/classe C1, matrícula funcional nº 385, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 01 a 30 de maio de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 06 de abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423100682026

PORTARIA Nº 0305/2025 Concede Férias a servidora CRISTIANNE DOS SANTOS MENDES. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro

no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora CRISTIANNE DOS SANTOS MENDES, Assessor Jurídico Legislativo - nível/classe C6, matrícula funcional nº 6855, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 04 a 13 de maio de 2026, referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2024/2025. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 107 de abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423100692026

PORTARIA Nº 0306/2025 Concede Férias ao Servidor THIAGO DE OLIVEIRA MEIRELES. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor THIAGO DE OLIVEIRA MEIRELES, Assistente Legislativo – classe/nível C3, matrícula funcional nº 7823, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 04 a 13 de maio de 2026, referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423100702026

TERMO DE POSSE DO SUPLENTE DE VEREADOR ROBERVAL AZEVEDO QUEIROZ (PRD). Aos sete dias do mês abril do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas e trinta minutos, no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, o Vice-Presidente Deolindo Moura Neto, observando o dispositivo do Artigo 41, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e tendo em vista que o 1º suplente do PRD, Senhor Alan Brandão dos Santos Sousa, encaminhou expediente a esta Casa Legislativa em que comunica ter declinado, neste momento, de sua convocação para assumir o Mandato de Vereador, em substituição ao Vereador José Roncalli Costa Paulo Filho (PRD), Titular, realizou-se a solenidade de posse do Suplente de Vereador Roberval Azevedo Queiroz (PRD), na condição de 2º Suplente do Partido Renovação Democrática (PRD), tendo sido convocado pelo Presidente a tomar posse para exercer o Mandato de Vereador do Município de Teresina, enquanto durar o licenciamento do Titular, Senhor José Roncalli Costa Paulo Filho (PRD), em razão do mesmo ter aceitado convite do Senhor Prefeito Municipal de Teresina, Dr. Sílvio Mendes de Oliveira Filho, para assumir o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAM). O suplente convocado prestou o juramento legal: "PROMETO EXERCER COM DEDICAÇÃO E LEALDADE O MEU MANDATO, CUMPRINDO E FAZENDO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DEFENDENDO A JUSTIÇA SOCIAL, A PAZ E A IGUALDADE DE TRATAMENTO A TODOS OS CIDADÃOS. ASSIM PROMETO". Assim sendo, no uso das atribuições conferida pela Lei Orgânica do Município, declaro empossado o Vereador Roberval Azevedo Queiroz (PRD), para o mandato de vereador deste Município de Teresina – PI, cargo para o qual foi eleito como 2º suplente de acordo com o diploma anexo, do que para constar, Claudete Carvalho, lavrou o presente termo de posse que se achado conforme será assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Teresina e o vereador recém – empossado. Teresina – PI, 07 de abril de 2026. Deolindo Moura Neto, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Teresina. Roberval Azevedo Queiroz (PRD), Vereador empossado.

Ineditorial

ID: 000420423100712026

COMUNICADO. A & R & C - SERVICOS MEDICOS S/C LTDA - MEDICAL CENTER PIAUI, inscrita sob o CNPJ 07.173.478/0001-62, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERÇÃO, para 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, a ser exercida no Endereço R ARTUR DE VASCONCELOS, 670 - ANEXO 503 – CENTRO – TERESINA – PI. *Vide Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986.

ID: 000420423100722026

COMUNICADO. LFJ PARQUE DIVERSOES LTDA. CNPJ: 63.762.230/0001-08, localizada na Rua Desembargador Adalberto Correia Lima, 2606, sala 03, bairro Planalto, CEP: 64.050-260, torna público que requereu a secretária municipal de meio ambiente e recursos hídricos - SEMAM, a licença ambiental, Autorização para parques de diversão e parques temáticos.

ID: 000420423100732026

COMUNICADO. LI. EVE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Inscrito No CNPJ: 24.834.864/0001-77 Localizada na: AVENIDA ODILON ARAUJO, 457 BAIRRO: PICARRA CEP: 64.017-280 TERESINA-PI Torna Público Que Requereu À Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Recursos Hídricos – Semam, A, LICENÇA AMBIENTAL com a seguinte atividade: 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

ID: 000420423100742026

COMUNICADO. C T SAMPAIO GASTROENTEROLOGIA LTDA - ME, CNPJ 29.347.854/0001-20, sediada na AV UNIVERSITARIA, 750, sala1304, bairro Fatima, CEP 64.049-494, Teresina, Piauí, torna público que requereu à Secretaria municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de operação 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, CNAE 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

ID: 000420423100752026

COMUNICADO. CNLF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.158.112/0001-30, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Prévia para uma edificação institucional (centro de ensino), localizada na Rua Demerval Lobão, 2180, Bairro Fátima, Teresina – PI, conforme Processo nº 19/2026 CE – Solicitação de Licença Ambiental Prévia para edificação institucional (Centro de Ensino) com 1.762,41 m²

ID: 000420423100762026

COMUNICADO. RIVIERA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 47.519.031/0001-17, localizada à R ACRE, Nº 415, SALA 1, FREI SERAFIM, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENÇA AMBIENTAL, com autorização para exercer as atividades, 79.11-2-00 - Agências de viagens, 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário, 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos, 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas, 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial, 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica, 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários, 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê, 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música, 71.12-0-00 - Serviços de engenharia, 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, 73.11-4-00 - Agências de publicidade, 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições, 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade, 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública, 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas, 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos, 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes, 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 79.12-1-00 - Operadores turísticos, 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente, 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos, 85.99-6-03 - Treinamento em informática, 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 90.01-9-02 - Produção musical, 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação, 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente, 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas, em Teresina/PI.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.232 - 09 de abril de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480423200012026

DECRETO Nº 28.674, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias edificadas em imóvel localizado no Bairro Água Mineral, necessário à execução da Obra de Construção da Ponte que interligará a UFPI ao Bairro Água Mineral, no Município de Teresina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que prescrevem o artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal; artigo 71, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Teresina; artigos 1º da Lei Federal 4.132/62 c/c artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41; com fundamento legal no artigo 2º, inciso V, da lei federal 4.132/62, e artigo 5º, alíneas "d","e" e "i" do Decreto-Lei 3.365/41 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 00050.001487/2025-68.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Teresina, mediante composição amigável ou pela via judicial, na forma da legislação em vigor, as benfeitorias edificadas no imóvel situado na Rua Tenente Luís Simplício, nº 496, Bairro Água Mineral, descrito no Laudo de Avaliação nº 496, constante do Processo SEI nº 00050.001487/2025-68, de propriedade de José Nilton Mascarenha, inscrito no CPF sob o nº 013.944.473-45, com as seguintes medidas e confrontações: Frente: 10,00 m, limitando-se com Rua Tenente Luís Simplício; Fundo: 10,00 m, limitando-se com Casa 481, Rua Jabaquara; Lateral direita: 30,00 m, limitando-se com Casa 508, Rua Tenente Luís Simplício e Lateral esquerda: 30,00 m, limitando-se com Casa 490, Rua Tenente Luís Simplício, Vértice 1: -5.049258/-42.808918, Vértice 2: -5.049206/-42.808998, Vértice 3: -5.049485/-42.809075, Vértice 4: -5.049434/-42.809133, com perímetro de 80,00 m de perímetro, 52,04 m² de área construída e área total do terreno de 300,00 m².

§ 1º. As benfeitorias descritas no caput compreendem edificação residencial com 02 (duas) salas, 02 (dois) quartos, 01 (uma) cozinha, 01 (um) banheiro, com piso cimentado, teto de telhado aparente, paredes de alvenaria, cobertura de telhas cerâmicas, conforme memorial descritivo constante do Laudo de Avaliação nº 496.

§ 2º. A presente desapropriação refere-se exclusivamente às benfeitorias edificadas, não abrangendo o terreno ou o solo.

Art. 2º. A desapropriação de que trata este decreto fundamenta-se na execução de planos de urbanização, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941. Parágrafo único. Fica o Município de Teresina autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, em razão da necessidade manifesta de construção do elemento de urbanização.

Art. 3º. O valor da indenização das benfeitorias é de R$ 77.900,00 (setenta e sete mil e novecentos reais), conforme Laudo de Avaliação nº 496 (ID nº 12730998). Parágrafo único. Do valor da indenização serão deduzidas as dívidas fiscais inscritas e ajuizadas, bem como as multas decorrentes de inadimplemento de obrigações fiscais perante o Município de Teresina, nos termos do art. 32, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941.

Art. 4º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Teresina.

Art. 5º. A desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente dentro do prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da expedição deste decreto, findos os quais este caducará, nos termos do art. 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina.

ID: 000480423200022026

DECRETO Nº 28.675, DE 2026 DE MARÇO DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias edificadas em imóvel localizado no Bairro Água Mineral, necessário à execução da Obra de Construção da Ponte que interligará a UFPI ao Bairro Água Mineral, no Município de Teresina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí , no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que prescrevem o artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal; artigo 71, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Teresina; artigos 1º da Lei Federal 4.132/62 c/c artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41; com fundamento legal no artigo 2º, inciso V, da lei federal 4.132/62, e artigo 5º, alíneas "d","e" e "i" do Decreto-Lei 3.365/41 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 00050.001488/2025-41.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Teresina, mediante composição amigável ou pela via judicial, na forma da legislação em vigor, as benfeitorias edificadas no imóvel situado na Rua Tenente Luís Simplício, nº 508, Bairro Água Mineral, descrito no Laudo de Avaliação nº 508, constante do Processo SEI nº 00050.001488/2025-41, de propriedade de Ana Paula de Sousa Costa, inscrita no CPF sob o nº 008.077.063-02, com as seguintes medidas e confrontações: Frente: 10,00 m, limitando-se com Rua Tenente Luís Simplício; Fundo: 10,00 m, limitando-se com Casa 489, Rua Jabaquara; Lateral direita: 30,00 m, limitando-se com Casa 560, Rua Tenente Luís Simplício e Lateral esquerda: 30,00 m, limitando-se com Casa 496, Rua Tenente Luís Simplício, Vértice 1: -5.049250/-42.808924, Vértice 2: -5.049291/-42.808851, Vértice 3: -5.049518/-42.808992, Vértice 4: -5.049480/-42.809068, com perímetro de 80,00 m de perímetro, 82,60 m² de área construída e área total do terreno de 300,00 m².

§ 1º. As benfeitorias descritas no caput compreendem edificação residencial com 01 (uma) sala, 02 (dois) quartos, 01 (uma) cozinha, 01 (um) banheiro, com piso cimentado e cerâmico, teto de telhado aparente, paredes de alvenaria, cobertura de telhas cerâmicas, conforme memorial descritivo constante do Laudo de Avaliação nº 508.

§ 2º. A presente desapropriação refere-se exclusivamente às benfeitorias edificadas, não abrangendo o terreno ou o solo.

Art. 2º. A desapropriação de que trata este decreto fundamenta-se na execução de planos de urbanização, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941. Parágrafo único. Fica o Município de Teresina autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, em razão da necessidade manifesta de construção do elemento de urbanização.

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 4
Administração Indireta 8
Comissão de Licitação 11
Ineditorial 11

Art. 3º. O valor da indenização das benfeitorias é de R$ 123.600,00 (cento e vinte três mil e seiscentos reais), conforme Laudo de Avaliação nº 508 (ID nº 12867297). Parágrafo único. Do valor da indenização serão deduzidas as dívidas fiscais inscritas e ajuizadas, bem como as multas decorrentes de inadimplemento de obrigações fiscais perante o Município de Teresina, nos termos do art. 32, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941.

Art. 4º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Teresina.

Art. 5º. A desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente dentro do prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da expedição deste decreto, findos os quais este caducará, nos termos do art. 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina.

ID: 000480423200032026

DECRETO Nº 28.708, DE 7 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 1960/2026 - GAB-PRES-FMS, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação de MARCONI GUILHERME DE OLIVEIRA, CPF nº 620.334.***-**, constante no Decreto nº 28.570, de 27.01.2026, do cargo de Chefe de Coordenadoria de UBS – Tipo I (Dr. Félix Francisco Pereira – Parque Universitário), Símbolo Especial, na Diretoria de Atenção Básica (DAB), da Fundação Municipal de Saúde - FMS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423200042026

PORTARIA Nº 336/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Ofício nº 836/2026 - PJUD-PROC-PGM, ao Despacho nº 2475/2026 - COE-RH-SEMA; ao Despacho nº 388/2026 - DAF-STRANS; e, ainda, ao Despacho 971/2026 - GAB-SEMGOV, todos constantes no Processo Administrativo SEI nº 00047.002726/2024-39; e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800542-61.2024.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina/Poder Judiciário do Piauí, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "B2" , do servidor público municipal CLEYDSON LUSTOSA LIMA, CPF nº 007.008.***-**, matrícula nº 43474, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 09.06.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423200052026

PORTARIA Nº 337/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inci-

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Victor Samuel Alves Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
José Roncalli Costa Paulo Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.232 - 09 de abril de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.04.09 18:40:47 -03'00'

so XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Ofício nº 836/2026 - PJUD-PROC-PGM, ao Despacho nº 2475/2026 - COE-RH-SEMA; ao Despacho nº 388/2026 - DAF-STRANS; e, ainda, ao Despacho 971/2026 - GAB-SEMGOV, todos constantes no Processo Administrativo SEI nº 00047.002726/2024-39; e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800542-61.2024.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina/Poder Judiciário do Piauí , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "B3" , do servidor público municipal CLEYDSON LUSTOSA LIMA, CPF nº 007.008.***-**, matrícula nº 43474, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 09.06.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423200062026

PORTARIA Nº 338/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Ofício nº 836/2026 - PJUD-PROC-PGM, ao Despacho nº 2475/2026 - COE-RH-SEMA; ao Despacho nº 388/2026 - DAF-STRANS; e, ainda, ao Despacho 971/2026 - GAB-SEMGOV, todos constantes no Processo Administrativo SEI nº 00047.002726/2024-39; e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800542-61.2024.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina/Poder Judiciário do Piauí , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a promoção, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "B4" , do servidor público municipal CLEYDSON LUSTOSA LIMA, CPF nº 007.008.***-**, matrícula nº 43474, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 16 a 20, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 09.06.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423200072026

PORTARIA Nº 339/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Ofício nº 982/2026 - PJUD-PROC-PGM; ao Despacho nº 2607/2026 - COE-RH-SEMA; ao Despacho nº 1441/2026 - COREG-SEMA; ao Despacho 955/2026 - GAB-SEMGOV, todos constantes no Processo Administrativo SEI nº 00047.001799/2026-36; e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0801432-97.2024.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina/Poder Judiciário do Piauí , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Técnico Nível Superior Administrativo, especialidade Analista de Orçamento e Finanças Públicas, referência "A2" , da servidora pública municipal KLECYANNE BENVINDO FERRAZ DE AMORIM, CPF nº 537.172.***-**, matrícula nº 87896, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 19.03.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480423200082026

PORTARIA Nº 340/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Ofício nº 982/2026 - PJUD-PROC-PGM; ao Despacho nº 2607/2026 - COE-RH-SEMA; ao Despacho nº 1441/2026 - COREG-SEMA; ao Despacho 955/2026 - GAB-SEMGOV, todos constantes no Processo Administrativo SEI nº 00047.001799/2026-36; e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0801432-97.2024.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina/Poder Judiciário do Piauí , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Técnico Nível Superior Administrativo, especialidade Analista de Orçamento e Finanças Públicas, referência "A3" , da servidora pública municipal KLECYANNE BENVINDO FERRAZ DE AMORIM, CPF nº 537.172.***-**, matrícula nº 87896, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 19.03.2024. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480423200092026

PORTARIA Nº 341/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Ofício nº 996/2026 - PJUD-PROC-PGM; ao Despacho nº 2604/2026 - COE-RH-SEMA; ao Despacho nº 1450/2026 – COREG-SEMA; ao Despacho 945/2026 - GAB-SEMGOV, todos constantes no Processo Administrativo SEI nº 00047.001815/2026-89; e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0801158-36.2024.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina/Poder Judiciário do Piauí , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Técnico Nível Superior Saúde-Social, especialidade Psicólogo, referência "A4" , da servidora pública municipal LAYLA TACIANNE CARDOSO LEMOS, CPF nº 964.712.***-**, matrícula nº 59861, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 17.06.2020. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480423200102026

PORTARIA Nº 342/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Ofício nº 996/2026 - PJUD-PROC-PGM; ao Despacho nº 2604/2026 - COE-RH-SEMA; ao Despacho nº 1450/2026 – COREG-SEMA; e, ainda, ao Despacho 945/2026 - GAB-SEMGOV, todos constantes no Processo Administrativo SEI nº 00047.001815/2026-89; e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0801158-36.2024.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina/Poder Judiciário do Piauí , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746,

de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Técnico Nível Superior Saúde-Social, especialidade Psicólogo, referência "A5" , da servidora pública municipal LAYLA TACIANNE CARDOSO LEMOS, CPF nº 964.712.***-**, matrícula nº 59861, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 17.06.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480423200112026

PORTARIA Nº 343/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Ofício nº 996/2026 - PJUD-PROC-PGM; ao Despacho nº 2604/2026 - COE-RH-SEMA; ao Despacho nº 1450/2026 – COREG-SEMA; e, ainda, ao Despacho 945/2026 - GAB-SEMGOV, todos constantes no Processo Administrativo SEI nº 00047.001815/2026-89; e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0801158-36.2024.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina/Poder Judiciário do Piauí , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Técnico Nível Superior Saúde-Social, especialidade Psicólogo, referência "A6" , da servidora pública municipal LAYLA TACIANNE CARDOSO LEMOS, CPF nº 964.712.***-**, matrícula nº 59861, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 17.06.2024. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480423200122026

PORTARIA N° 344/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; em atenção ao Ofício nº 1637/2026 – GAB-PRES-FMS, datado de 10.03.2026, da Presidente da FMS; ao Ofício nº 1283/2026 - GMP-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.010900/2026-13); e, ainda, ao Processo Administrativo SEI nº 00045.003581/2023-46, resolve EXONERAR a servidora pública municipal AMANDA DE MOURA LEAL, CPF nº 007.867.***-**, matrícula nº 66687, do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, lotada no Núcleo de Qualificação de Pessoas, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 19.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423200132026

PORTARIA N° 345/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; em atenção ao Ofício nº 1637/2026 – GAB-PRES-FMS, datado de 10.03.2026, da Presidente da FMS; ao Ofício nº 1283/2026 - GMP-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.010900/2026-13); e, ainda, ao Processo Administrativo SEI nº 00045.068712/2023-16, resolve EXONERAR o servidor público municipal PETTERSON DANILO DE OLIVEIRA LIMA GOIANO, CPF nº 983.901.***-**, matrícula nº 82430, do cargo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, lotado na UPA Renascença, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 08.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423200142026

PORTARIA N° 346/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; em atenção ao Ofício nº 1637/2026 – GAB-PRES-FMS, datado de 10.03.2026, da Presidente da FMS; ao Ofício nº 1283/2026 - GMP-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.010900/2026-13); e, ainda, ao Processo Administrativo SEI nº 00045.068712/2025-16, resolve EXONERAR o servidor público municipal PETTERSON DANILO DE OLIVEIRA LIMA GOIANO, CPF nº 983.901.***-**, matrícula nº 76150, do cargo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Técnico em Imobilização em Gesso, lotado na UPA Renascença, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 08.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423200152026

PORTARIA N° 347/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; em atenção ao Ofício nº 1637/2026 – GAB-PRES-FMS, datado de 10.03.2026, da Presidente da FMS; ao Ofício nº 1283/2026 - GMP-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.010900/2026-13); e, ainda, ao Processo Administrativo SEI nº 00045.006236/2023-44, resolve EXONERAR a servidora pública municipal NATALICE DE MARIA DA SILVA RODRIGUES, CPF nº 024.476.***-**, matrícula nº 45921, do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, lotada na UPA Satélite, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 14.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423200162026

PORTARIA Nº 348/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício nº 728/2026 – GAB-PRES-FMS; e, ainda, ao Ofício nº 1093/2026 – DAB-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.070990/2025-08), resolve NOMEAR FLAVIA MACHADO SOUSA DOS SANTOS, CPF nº 002.873.***-**, para exercer o cargo de Chefe do SAME (UBS Dr. Lina Gayoso – Campestre Norte), Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 01.12.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430423200172026

EDITAL CCMT Nº 008/2026. A presidenta do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 58, parágrafo único, III, do Regimento do Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina (aprovado pelo Decreto nº 17.043/2017 e alterações posteriores), vem, por meio do presente Edital, COMUNICAR aos representantes ou prepostos da pessoa jurídica IMOBILIÁRIA MACHADO LTDA CNPJ: 06.984.587/001-05 e inscrição municipal nº 009.757-8, que o acórdão de nº 006/2026 referente ao

Recurso Voluntário, tendo sido julgado no dia 10/02/2026, foi publicado no Diário oficial do Município de Teresina nº 4.230 (07/04/2026). A presente comunicação por Edital dá-se em razão de não ter sido possível a entrega por meio pessoal no seu endereço cadastral (Av. Raul Lopes, nº 880-Sala 417- Edifício Poty Premier- Jóquei- Teresina). Para maiores esclarecimentos, procurar o Contencioso Administrativo Tributário, localizado na Central de Atendimento ao Público, na Rua Coelho Rodrigues nº 1921. Na oportunidade, apresentamos protestos de estima e elevado apreço. Atenciosamente, CASSANDRA SOUSA SILVEIRA TOMAZ - Conselheira Presidenta.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460423200182026

PORTARIA Nº 183, DE 09 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.001.04.122.0006.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DA ETURB	4.4.90.52	500	5.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.001.04.126.0029.4.132 - GESTÃO DIGITAL E INOVAÇÃO	4.4.90.52	500	5.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 09 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 08/04/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 183, DE 09 DE ABRIL DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Aquisição de Relógios de Ponto Eletrônico, destinado ao controle de frequência dos servidores da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, a fim de otimização das rotinas da Divisão de Recursos Humanos e para o fortalecimento da transparência e da rastreabilidade das informações funcionais, assegurando maior confiabilidade aos dados utilizados na gestão de pessoal. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Saldo Disponível. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 98.184.918,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.032.511.482,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,61%

ID: 000460423200192026

PORTARIA Nº 184, DE 09 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.020.000,00 (UM MILHÃO, VINTE MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 1.020.000,00 (UM MILHÃO, VINTE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ARSETE	27.001.15.452.0038.2.319 - REGULAÇÃO/MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	3.3.90.35	799	1.020.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superavit Financeiro na Fonte de Recurso: 799 - Outras Vinculações Legais-CONCESSÃO SERV PUBLICO - ÁGUA no Valor de R$ 1.020.000,00 (UM MILHÃO, VINTE MIL REAIS) Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 09 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 08/04/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 184, DE 09 DE ABRIL DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicitação de créditos orçamentários visando a suplementação de despesas destinadas ao pagamento de prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em regulação econômico financeira para apoio à regulação, revisão tarifária e desenvolvimento de normativos regulatórios. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Não se aplica Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 98.184.918,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.032.511.482,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,61%

ID: 000460423200202026

PORTARIA Nº 185, DE 09 DE ABRIL DE 2026 . Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 96.656,00 (NOVENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante

R$ 96.656,00 (NOVENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FWF	24.001.04.122.0006.2.385 - ADMINISTRAÇÃO DA FWF	3.3.90.92	500	96.656,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FWF	24.001.04.122.0006.2.385 - ADMINISTRAÇÃO DA FWF	3.3.90.37	500	96.656,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 09 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 08/04/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 185, DE 09 DE ABRIL DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Pelo presente pedido de crédito suplementar, faz-se necessário devido a insuficiência de dotação orçamentária no elemento de despesa 33.90.92- Despesas de Exercícios Anteriores , para custear o PAGAMENTO no valor de R$ 96.655,71 (noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos), referente REPACTUAÇÃO DE PREÇO dos serviços terceirizados de locação de mão de obra prestados para o contratante no período de 01/01/2025 a 30/07/2025, conforme 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 261/2021. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Pelo presente pedido de anulação para posterior crédito suplementar, faz-se necessário devido a insuficiência de dotação orçamentária no elemento de despesa 33.90.92- Despesas de Exercícios Anteriores , para custear o PAGAMENTO no valor de R$ 96.655,71 (noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos), referente REPACTUAÇÃO DE PREÇO dos serviços terceirizados de locação de mão de obra prestados para o contratante no período de 01/01/2025 a 30/07/2025, conforme 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 261/2021. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 98.184.918,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.032.511.482,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,61%

ID: 000460423200212026

PORTARIA Nº 186, DE 09 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU-SE	26.001.15.451.0018.2.162 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS.	4.4.90.51	500	160.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU-SE	26.001.15.451.0018.1.198 - IMPLANTAÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS)	4.4.90.51	500	160.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 09 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 08/04/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 186, DE 09 DE ABRIL DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Diante da necessidade dessa Superintendência em adequar as despesas orçamentarias do presente exercício 2026, execução, sob regime de empreita por preço unitário, serviços de empresa construtora para a execução dos serviços de manutenção predial em geral na área de jurisdição da SDU sudeste, contrato nº 02/2023 LP total service ltda – me teresina/pi. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O valor previsto na anulação está em consonância com a LDO, desta forma, justifica-se a anulação pois o saldo disponível não será utilizado, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, as possíveis anulações orçamentárias, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 98.184.918,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.032.511.482,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,61%

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440423200222026

PORTARIA Nº 142/2026/GAB/SEMEC . O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 05 de junho de 2008, e nos termos do inciso I do art. 136 c/c art. 138 da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, e suas alterações; CONSIDERANDO o teor e a apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar, modalidade Sindicância, nº 00044.020296/2024-32, instaurado pela Portaria nº 110/2025/GAB/SEMEC, destinada à apuração de suposta responsabilidade funcional do servidor público municipal; CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Sindicante, que reconheceu a configuração de infração funcional e opinou pela aplicação de penalidade; CONSIDERANDO que, após a análise dos autos, a autoridade competente, no exercício do juízo administrativo motivado, entendeu pela adequação e proporcionalidade da aplicação da penalidade de advertência escrita; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 360/2025 – PGM/PAP, assegurando a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa; RESOLVE: Art. 1º Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA ao servidor público municipal HÉLIO VAZ LEAL FARIAS, matrícula nº 103140, ocupante do cargo de Professor Substituto, nos termos do inciso I do art. 136 do Estatuto do Servidor Público Municipal, em razão da violação aos deveres funcionais previstos na Lei Municipal nº 2.138/1992, conforme apurado no Processo Administrativo nº 00044.020296/2024-32. Art. 2º Determinar que a presente penalidade seja registrada no assentamento funcional do servidor, para todos os efeitos legais. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440423200232026

PORTARIA Nº 144/2026/GAB/SEMEC . O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750

de 05 de junho de 2008, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010. RESOLVE: Art. 1º. Sustar os efeitos da PORTARIA Nº 036/2026/GAB/SEMEC, datada de 03.02.2026, que trata da Lotação em caráter provisório para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas semanais, do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, CICERO SOARES DE MELO NETO, matrícula nº 78738, retroativos a 31.03.2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 07 de abril de 2026. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440423200242026

PORTARIA Nº 145/2026/GAB/SEMEC . O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 5 de junho de 2008, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 00044.009261/2026-84; CONSIDERANDO a Portaria nº 02/2025 – PGM/GG, de 15 de agosto de 2025, do Corregedor-Geral do Município de Teresina-PI, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.077, de 15 de agosto de 2025, retificada pela Portaria nº 03/2025 – PGM/CG, de 04 de setembro de 2025, publicada no DOM nº 4.091, de 04 de setembro de 2025, que constituiu a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, responsável pela condução dos trabalhos nos processos disciplinares dos órgãos da Administração Direta desta Municipalidade; RESOLVE Art. 1º Autorizar a instauração de Inquérito Administrativo, nos termos do art. 151 da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, com a finalidade de apurar a suposta responsabilidade funcional constante dos autos do Processo Administrativo nº 00044.009261/2026-84, bem como fatos que sejam a ele conexos. Art. 2º Determinar que a apuração seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da legislação vigente, pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, constituída pela Portaria nº 02/2025 – PGM/Corregedoria, de 15 de agosto de 2025, composta pelos servidores Júlio César da Silva Carvalho, matrícula nº 5389, Raimunda Ferreira de Sousa, matrícula nº 4108, e Rejane Magalhães Lima, matrícula nº 4517, sob a presidência do primeiro. Art. 3º Revogar as disposições em contrário. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA, em 07 de março de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440423200252026

PORTARIA Nº 146/2026/GAB/SEMEC . O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 171, da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, alterado pela Lei Complementar nº 4.493, de 20 de dezembro de 2013, e, em razão da gravidade das denúncias as quais geraram o Processo Administrativo Disciplinar, modalidade Inquérito nº 00044.009261/2026-84, conforme a PORTARIA Nº 145/2026/GAB/SEMEC, de 07 de abril de 2026, em que foi indiciado por suposta responsabilidade funcional o servidor público municipal, Francimário Mendes e Silva, Matrícula nº 38354. RESOLVE I - Afastar pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração o professor Francimário Mendes e Silva, Matrícula nº 38354, lotado na Escola Municipal Lysandro Tito de Oliveira; II - Revogar as disposições em contrário III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA – PI, 07 de abril de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440423200262026

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 033/2026/SEMEC/PMT . CONTRATO N° 070/2024/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2023-SEMEC/PMT - 2º RELANÇAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.000652/2023-27/SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024/SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00044.008060/2026-16-SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: SILVA & ALVES FRUTOS TROPICAIS LTDA-EPP, nome fantasia FRUTOS TROPICAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.542.171/0001-05. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 070/2024/SEMEC, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência contratual por mais um período de 02 (dois) meses, tendo início em 04/04/2026 e término em 03/06/2026, permanecendo resguardado o direito ao pedido de reajuste e/ou revisão contratual, nos termos da legislação vigente e das disposições contratuais aplicáveis. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, conforme dotação abaixo discriminada: Classificação Orçamentária - 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional e 09001.1236500082.610 - Melhoria e Apoio ao Escolar nos CMEI's; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos - 1550115 - Transferência do Salário - Educação-Recursos Vinculados. DATA DE ASSINATURA: 01/04/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Sinval Alves da Silva (Silva & Alves Frutos Tropicais).

ID: 000440423200272026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO . TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA/ Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00044.027649/2025-57/ CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/ MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA: Inexigibilidade/ Nº DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE: 01/2026/SEMEC/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021/ Nº DO PARECER JURÍDICO E ATOS COMPLEMENTARES: PARECER Nº 139/2026-PLCCA/PGM (14968093)/ CONTRATADO: INSTITUTO ALFA E BETO/ CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 08.458.084/0001-13/ OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição do Programa Alfa e Beto de Alfabetização, material didático estruturado destinado ao Ensino Fundamental - Anos Iniciais da Rede Pública Municipal de Ensino, com a finalidade de atender às necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2026./ VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.536.765,00/ PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses/ Nº SEI DO DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 14569546, 14569642, 14569648, 14569696, 14799077/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 09001 . 12361 0021 2 . 611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo;/ FONTE DE RECURSOS: 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. RATIFICO o Ato de Inexigibilidade de licitação supradescrito, bem como AUTORIZO, de consequência, a realização da contratação pretendida nestes autos, com a devida divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial, conforme prevê o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. DECLARO, nos termos do documento de informações de disponibilidade orçamentária constante dos autos, para os fins do art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. (Assinado eletronicamente) ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT.

ID: 000440423200282026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2026/SEMEC/PMT . INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026/SEMEC - art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.027649/2025-57/SEMEC/PMT. CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DO PROGRAMA ALFA E BETO DE ALFABETIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC – E O INSTITUTO ALFA E BETO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: INSTITUTO ALFA E BETO, pessoa jurídica de direito privado do tipo associação civil, inscrita no CNPJ sob nº 08.458.084/0001-13. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa fornecedora exclusiva para aquisição do Programa Alfa e Beto de Alfabetização, material didático estruturado destinado ao Ensino Fundamental - Anos Iniciais da Rede Pública Municipal de Ensino, com a finalidade de atender às necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2026, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo Único deste instrumento. CLÁUSULA QUARTA - DA PREVISÃO DE CUSTOS E DA FONTE DE RECURSOS: 4.1. A aquisição dos objetos desta Inexigibilidade, descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, tem o valor total de R$ 4.536.765,00 (quatro milhões e quinhentos e trinta e seis mil e setecentos e

sessenta e cinco reais), a serem pagos de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas e atestadas pela fiscalização. 4.2. Classificação Orçamentária: 09001.1236100212.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. ANEXO ÚNICO AO CONTRATO Nº 16/2026/SEMEC/PMT. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026/SEMEC - art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.027649/2025-57/SEMEC/PMT. OBJETO/ QUANT./ VALOR UNITÁRIO/ VALOR TOTAL/ PROPRAMA ALFA E BETO DE ALFABETIZACAO - 1° ANO/ 1381 Grafismo e Caligrafia: Letras Cursivas/ 8100/ R$ 57,00/ R$ 461.700,00/ 1713 Aprender a Ler/ 7600/ R$ 80,00/ R$ 608.000,00/ 342 Minilivros/ 1660/ R$ 230,00/ R$ 381.800,00/ 618 Aprender a Ler - Manual do Professor/ 150/ R$ 72,00/ R$ 10.800,00/ 25 Letras do Alfabeto em EVA/ 8000/ R$ 18,00/ R$ 144.000,00/ 320 Manual de Consciência Fonêmica/ 150/ R$ 81,00/ R$ 12.150,00/ 24 Cartelas de letras (cjto com 54)/ 150/ R$ 141,00/ R$ 21.150,00/ 23 Cartazes (cjto com 5)/ 330/ R$ 74,00/ R$ 24.420,00/ PROPRAMA ALFA E BETO DE ALFABETIZAÇÃO - 2º ANO/ 1713 Aprender a Ler/ 1200/ R$ 80,00/ R$ 96.000,00/ 342 Minilivros/ 250/ R$ 230,00/ R$ 57.500,00/ 25 Letras do Alfabeto em EVA/ 1200/ R$ 18,00/ R$ 21.600,00/ 23 Cartazes (cjto com 5)/ 40/ R$ 74,00/ R$ 2.960,00/ 1357 Matemática 2º ano - Volume 1/ 7744/ R$ 36,00/ R$ 278.784,00/ 1710 Matemática 2º ano - Volume 2/ 7744/ R$ 36,00/ R$ 278.784,00/ PROPRAMA ALFA E BETO DE ALFABETIZAÇÃO MULTISSERIADA - 3º AO 5º ANO/ 1713 Aprender a Ler/ 1000/ R$ 80,00/ R$ 80.000,00/ 342 Minilivros/ 250/ R$ 230,00/ R$ 57.500,00/ 25 Letras do Alfabeto em EVA/ 1000/ R$ 18,00/ R$ 18.000,00/ 1357 Matemática 2º ano - Volume 1/ 1000/ R$ 36,00/ R$ 36.000,00/ 1710 Matemática 2º ano -Volume 2/ 1000/ R$ 36,00/ R$ 36.000,00/ PROPRAMA ALFA E BETO - 4º ANO/ 1705 Para ler com fluência: jogos, atividades e desafios - 4º ano/ 7512/ R$ 33,00/ R$ 247.896,00/ 1805 Para ler com fluência - Manual do Professor/ 218/ R$ 33,00/ R$ 7.194,00/ 60 Para Ler e Reler/ 7512/ R$ 72,00/ R$ 540.864,00/ 61 Para Ler e Reler - Manual de Desenvolvimento de Fluência de Leitura/ 218/ R$ 26,00/ R$ 5.668,00/ 1628 Matemática 4º ano/ 7512/ R$ 66,00/ R$ 495.792,00/ 419 Matemática 4º ano - Caderno de Atividades/ 7512/ R$ 31,00/ R$ 232.872,00/ 1363 Matemática - 4º ano - Livro do Professor/ 211/ R$ 66,00/ R$ 13.926,00/ 420 Matemática - 4º ano - Caderno de Atividades - livro do Professor/ 211/ R$ 31,00/ R$ 6.541,00. DATA DE ASSINATURA: 08/04/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTATADA - Samara Cristina Pedroso Vieira.

Secretaria Municipal de Articulação Institucional

ID: 000800423200292026

PORTARIA Nº 3/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026 , Dispõe sobre a coleta de dados no âmbito da Secretaria Municipal de Articulação Institucional – SEMAI, para fins de elaboração do Relatório de Gestão 2026.O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 28.588, de 04 de fevereiro de 2026. CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Relatório de Gestão de 2026, conforme disposições da Instrução Normativa nº 01/2022 do TCE/PI. CONSIDERANDO que a SEMAI constitui Unidade Prestadora de Contas (UPC), bem como Unidade Apresentadora de Prestação de Contas (UAPC), conforme a disposições da Instrução Normativa nº 05/2023 e do Apêndice A da Portaria nº 125/2024, com alterações da Portaria nº 197/2024, normas editadas pela Corte de Contas. CONSIDERANDO que a SEMAI está inserida no Anexo Administração Direta/Capital/Padrão do Apêndice B da Portaria nº 125/2024 - TCE/PI, o qual estabelece a obrigatoriedade de apresentação do Relatório de Gestão, sob o código do item "501". CONSIDERANDO a necessidade de dar transparência às ações e atividades da SEMAI, com a finalidade de proporcionar uma visão clara para a sociedade, e uma orientação para o futuro quanto à capacidade de gerar valor público em curto, médio e longo prazo, bem como do uso que faz dos recursos públicos e seus impactos na sociedade, além de demonstrar e justificar os resultados alcançados em face dos objetivos estabelecidos. CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a periodicidade e o fluxo do fornecimento de dados, para subsidiar a elaboração do Relatório de Gestão. RESOLVE: Art. 1º - Compete à Gerência Executiva de Gestão de Portifólio e à Assessoria de Coordenação II/Agenda Teresina 2030 elaborar o Relatório de Gestão 2026 da SEMAI, tendo por base os dados encaminhados pelas unidades do Órgão. Art. 2º - A solicitação de dados ocorrerá a cada quadrimestre do exercício, a qual será encaminhada via Processo SEI, por meio de Instrumentais. §1º - As unidades da SEMAI serão responsáveis por fornecer informações para a equipe responsável pela elaboração do Relatório de Gestão 2026, observando o prazo de até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao término do quadrimestre, na seguinte forma:

CICLO	MESES DE REFERÊNCIA	PRAZO PARA RESPOSTA
1ª SOLICITAÇÃO	JANEIRO A ABRIL DE 2026	15/05/2026
2ª SOLICITAÇÃO	MAIO A AGOSTO DE 2026	15/09/2026
3ª SOLICITAÇÃO	SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2026	15/01/2027

§2º - As respostas deverão considerar o acumulado dos quadrimestres anteriores, dentro do respectivo exercício. §3º - As respostas deverão ser encaminhadas pelo dirigente da unidade, assegurando a autenticidade, confiabilidade, atualidade e responsabilidade pelos dados. §4º - Caso seja constada pendência a respeito das informações, o processo SEI retornará à unidade, apontando os pontos específicos que merecem ser sanados e/ou esclarecidos, estipulando o prazo necessário para a respectiva devolução. Art. 3º - As informações encaminhadas deverão elencar, sempre que possível, os seguintes aspectos: a) Contextualização; b) Objetivos propostos e metas; c) Relevância para o Município; d) Público beneficiado; e) Fotos ilustrativas; f) Gráficos e Tabelas; g) Em relação às contratações, informar número do contrato, data de início, prazo de vigência, valor total, valor executado no exercício vigente e a origem dos recursos. Art. 4º - As disposições complementares e os casos omissos nesta Portaria serão decididos pela equipe responsável pela elaboração do Relatório de Gestão 2026. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Luís André de Arruda Monte'alverne, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL.

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810423200302026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 18/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026. Dispõe sobre a designação de servidora para o exercício das funções de gestão e fiscalização contratual, em caráter substitutivo e suplementar, no âmbito da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB. O PRESIDENTE DA ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no uso das atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre a transformação da ETURB em entidade autárquica municipal, bem como as demais legislações pertinentes; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos e dispõe, em seu artigo 117, sobre a designação formal de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da Administração Pública e estabelece condições e requisitos para o exercício das funções de gestão e fiscalização de contratos administrativos; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da gestão e fiscalização contratual, em razão do afastamento do servidor Paulo Roberto da Rocha Nonato, em gozo de férias no período de 13 de abril de 2026 a 03 de maio de 2026; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00081.002019/2026-59; RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora CAMILA MOURA DE SABÓIA MEDEIROS, matrícula nº 95324, Diretora da Coordenação Especial de Asfaltamento – CEASF, para exercer, no âmbito dos contratos celebrados por esta entidade, as funções de fiscalização e gestão contratual, nos termos a seguir: I – quanto à fiscalização contratual no âmbito dos contratos nº 43/2022, nº 62/2024, nº 29/2022, nº 10/2022, nº 17/2022 e nº 06/2023: a) atuar como Fiscal Substituta Temporária, no período de 13 de abril de 2026 a 03 de maio de 2026, durante o afastamento do fiscal titular, competindo-lhe acompanhar a execução dos contratos, atestar os serviços prestados e comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente; b) atuar como Fiscal Suplente, a partir de 04 de maio de 2026, e enquanto perdurar a vigência dos contratos, ou até ulterior designação, devendo exercer as atribuições de fiscalização

nas hipóteses de férias, licenças, impedimentos ou quaisquer afastamentos legais do fiscal titular; II – quanto à gestão contratual, no âmbito dos contratos nº 25/2023, nº 41/2022, nº 39/2022, nº 59/2023, nº 14/2022, nº 15/2022, nº 19/2022, nº 16/2022, nº 20/2022 e nº 35/2022: a) atuar como Gestora Substituta Temporária, no período de 13 de abril de 2026 a 03 de maio de 2026, durante o afastamento do gestor titular, competindo-lhe o acompanhamento administrativo da execução dos ajustes, o controle do cumprimento das obrigações pactuadas e a adoção das providências necessárias à sua regular execução; b) atuar como Gestora Suplente, a partir de 04 de maio de 2026, e enquanto perdurar a vigência dos contratos, ou até ulterior designação, devendo substituir o gestor titular nas hipóteses de férias, licenças, impedimentos ou quaisquer afastamentos legais, assegurando a continuidade do acompanhamento administrativo dos contratos. Art. 2º Determinar que a servidora designada adote todas as providências necessárias à fiel execução, gestão e fiscalização dos contratos, em estrita observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, devendo comunicar ao setor competente quaisquer irregularidades identificadas. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o término da vigência dos contratos e, quando houver, de suas respectivas garantias, salvo disposição em contrário. Teresina – PI, 08 de abril de 2026. Eng. Vicente da Silva Moreira Filho. Diretor-Presidente da ETURB.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450423200312026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2025; REF. PROCESSO N° 00046.002663/2024-44; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: CLÍNICA BATISTA PEGGY PEMBLE I, CNPJ: 06.847.024/0001-67. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DIA 31/03/2026, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 30/05/2026. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 55 DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 C/C O ART. 51 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802, DE 24 DE ABRIL DE 2017. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA: RAIMUNDO DE CARVALHO NORONHA ARAÚJO.

ID: 000450423200322026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 13829812, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.068829/2025-58, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de material hospitalar da empresa NOME ÓTIMA DISTRIBUIDORA, CNPJ nº: 05.577.401/0001-22, no valor de R$ 870,00 (Oitocentos e setenta reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Mercia Cassandra Silva de Brito, Diretora Geral.

ID: 000450423200332026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 13670165, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.063977/2025-15, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de medicamentos, da empresa OTIMA DISTRIBUIDORA, CNPJ nº: 05.577.401/0001-22, no valor de R$ 6.352,00 (Seis mil trezentos e cinquenta e dois reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Mercia Cassandra Silva de Brito, Diretora Geral.

ID: 000450423200342026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 13900260, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.068810/2025-86, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de material hospitalar da empresa GREEN MED DISTRIBUIDORA, CNPJ nº: 21.233.670/0001-28, no valor de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Mercia Cassandra Silva de Brito, Diretora Geral.

ID: 000450423200352026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 13983882, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.072534/2025-30, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de material hospitalar da empresa ÓTIMA DISTRIBUIDORA, CNPJ nº: 05.577.401/0001-22, no valor de R$ 1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Mercia Cassandra Silva de Brito, Diretora Geral.

ID: 000450423200362026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 13901395, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n°00045.068822/2025-53, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de medicamentos, da empresa GREEN MED DISTRIBUIDORA, CNPJ nº:21.233.670/0001-28, no valor de R$ 1.015,00 (Um mil e quinze reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Mercia Cassandra Silva de Brito, Diretora Geral.

ID: 000450423200372026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho13830992, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n°00045.063703/2025-41, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de medicamentos, da empresa NOME ÚNICA HOSPITALAR, CNPJ nº: 28.492.207/0001-40, no valor de R$ 1.240,00 (Mil duzentos e quarenta reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Mercia Cassandra Silva de Brito, Diretora Geral.

ID: 000450423200382026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 13853474, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.068851/2025-46, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de material hospitalar da empresa DETMED, CNPJ nº: 04.651.057/0001-01, no valor de R$ 2.940,00 (Dois mil novecentos e quarenta reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Mercia Cassandra Silva de Brito, Diretora Geral.

ID: 000450423200392026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 13925590, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.068909/2025-32, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de medicamentos, da empresa HEALTH MED, CNPJ nº: 17.071.690/0001-35, no valor de R$ 428,40 (Quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Mercia Cassandra Silva de Brito, Diretora Geral.

ID: 000450423200402026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 13890039, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.068484/2025-61, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de medicamentos, da empresa ATHUS HOSPITALAR, CNPJ nº: 09.173.411/0001-53, no valor de R$ 5.434,00 (Cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Mercia Cassandra Silva de Brito, Diretora Geral.

ID: 000450423200412026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 13878477, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.068763/2025-94, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de medicamentos, da empresa DETMED, CNPJ nº: 04.651.057/0001-01, no valor de R$ 1.000,76 (Mil reais e setenta e seis centavos). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Mercia Cassandra Silva de Brito, Diretora Geral.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500423200422026

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 03/2024 - SDU/NORTE. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 049/2023 - CPL - OBRAS III - SEMA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050.001641/2022-90 - SAAD/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001257/2026-67. CONTRATADA: EMPRESA CWC CONSTRUTORA LTDA. 1) Objeto: Os prazos constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL) serão prorrogados por mais 120 (cento e vinte) dias para vigência, com início em 07/07/2026 e término em 03/11/2026, e por mais 120 (cento e vinte) dias para execução, com início em 28/04/2026 e término em 25/08/2026, conforme solicitação e informações oriundas do Processo Eletrônico nº 00050.001257/2026-67 , nos termos do Parecer Jurídico nº 532/2022 - PLCCA/PGM, do Requerimento de Prorrogação dos Prazos de Vigência e Execução do Contrato nº 03/2024 - SDU/NORTE e da Justificativa de Prorrogação de Serviços Não Continuados, com ratificação da autoridade competente desta Superintendência, nos termos da Autorização e Ratificação de Justificativa do Termo Aditivo, documentos esses que fundamentam e integram, para todos os efeitos legais, este aditivo; o qual se encontra embasado no artigo 57, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. 2) Asseguração da Posterior Análise de Solicitação de Reajuste: Fica assegurada a apreciação e análise quanto à eventual solicitação de reajuste do contrato em tela, previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (REAJUSTAMENTO DE PREÇOS), mesmo que em momento posterior à celebração deste aditivo. 3) Da Obrigatoriedade da Renovação da Garantia de Execução dos Serviços: Em cumprimento à CLÁUSULA DECIMA NONA (DA CAUÇÃO DE EXECUÇÃO) do instrumento contratual, fica a Contratada obrigada a proceder com a renovação da garantia da execução dos serviços objeto desta contratação por período equivalente ao prazo de prorrogação. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Local/Data: Teresina/PI, 07 de abril de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa - Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr. José Cândido Lustosa de Melo.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700423200432026

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 07 AO CONTRATO Nº 15/2024 - SDU-SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL CONTRATADA: TRATOR CENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 07 AO CONTRATO Nº. 15/2024-SDU-SUL. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO Nº 15/2024, ORA ADITADO, SERÁ ACRESCIDO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, QUE PASSARÁ A POSSUIR O PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/07/2026 E PRAZO DE EXECUÇÃO QUE PASSARÁ A POSSUIR A SEGUINTE DATA: 01/07/2026. CONFORME SOLICITAÇÃO VIA MEMORANDO 21/2026/GOS-FISCALIZAÇÃO-SDU-SUL E AUTORIZAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.000352/2026-28, E COM AMPARO NO ART. 57, I DA LEI FEDERAL N° 8.666 DE 1993. DATA DA ASSINATURA: 08 DE ABRIL DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL, E PELA CONTRATADA: SR. THIAGO SALMITO FREIRE.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820423200442026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 13/2026, DE 9 DE ABRIL DE 2026. PORTARIA PARA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATOS N° 04/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS EM VÁRIOS BAIRROS DA ZONA LESTE DE TERESINA - PIAUÍ. O SUPERINTENDENTE JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE - SDU-LESTE/PMT, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o CONTRATO Nº. 04/2024, cujo objeto é a construção de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas localizadas em vários bairros da zona leste de Teresina - Piauí, aprovadas no Orçamento Popular 2022, firmado com a empresa VM VELOSO CERQUEIRA LTDA; CONSIDERANDO a necessidade de designação de fiscal para acompanhar a plena execução dos serviços em questão, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Municipal e dá outras providências. CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI nº 00082.001447/2026-30. RESOLVE: I - DESIGNAR o engenheiro civil THIAGO MELO SOARES, matrícula nº 85573, inscrito no CPF sob o nº ***.617.***-00, servidor público efetivo lotado na Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste - SDU-Leste/PMT, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO do Contrato nº 04/2024, que representará a SDU-LESTE perante a contratada; II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando as normas gerais de licitação e contratos, bem como o decreto municipal que regula a gestão e fiscalização de contratos. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. João Eulálio de Pádua, Superintendente Sdu-Leste.

ID: 000820423200452026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 14/2026, DE 9 DE ABRIL DE 2026. PORTARIA PARA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATOS N° 15/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS EM VÁRIOS BAIRROS DA ZONA LESTE DE TERESINA - PIAUÍ. O SUPERINTENDENTE JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE - SDU-LESTE/PMT, nomeado pelo Decreto Nº 27.505, de 2 de Janeiro de 2025, no uso das atribuições e competências legais, e CONSIDERANDO o CONTRATO Nº. 15/2024, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para construção de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas localizadas em vários bairros da zona leste de Teresina - Piauí, firmado com a empresa M S CONSTRUTORA LTDA; CONSIDERANDO a necessidade de designação de fiscal para acompanhar a plena execução dos serviços em questão, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Municipal e dá outras providências. CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI nº 00082.001447/2026-30; RESOLVE: I - DESIGNAR o engenheiro civil THIAGO MELO SOARES, matrícula nº 85573, inscrito no CPF sob o nº ***.617.***-00, servidor público efetivo lotado na Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste - SDU-Leste/PMT, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO do Contrato nº 15/2024, que representará a SDU-LESTE perante a contratada; II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando as normas gerais de licitação e contratos, bem como o decreto municipal que regula a gestão e fiscalização de contratos. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. João Eulálio de Pádua, Superintendente Sdu-Leste.

ID: 000820423200462026

TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO Nº 04/2024 - SDU-LESTE. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 46/2023 - CPL/OBRAS III. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00082.000994/2023-48 - SDU-LESTE/PMT. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00082.000856/2026-79. CELEBRADO ENTRE A SDU-LESTE E A EMPRESA VM VELOSO CERQUEIRA LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de execução do Contrato nº 04/2024, nos termos da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO. O prazo de execução constante à CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) será acrescido por mais 170 (cento e setenta) dias, a contar do dia 30/03/2026, tendo como termo final o dia 16/09/2026, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme Justificativa Engenharia (id 14883087) e Autorização do Superintendente (id 14940322), nos autos do Processo SEI n° 00082.000856/2026-79 . CLÁUSULA TERCEIRA –DOTAÇÃO ORÇA-

MENTÁRIA. As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com recursos oriundos da Nota de Empenho - id 14930446 : Ação: 5.224 - Obras e Serviços com Recursos do Orçamento Popular - SDU - Leste; Elemento de despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 1754626 - Recursos de Operação de Crédito - Cidade Integrada com o Povo. DATA DE ASSINATURA: 09/04/2026. Assina pela Contratada, o Sr. Vinicius Melão Veloso Cerqueira e pela Contratante, o Superintendente João Eulálio de Pádua.

ID: 000820423200472026

EXTRATO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 024-S/2026. DATA: 09 DE ABRIL DE 2026. NOME: MARIA NEYARA VIEIRA BORGES. CNPJ/CPF: 648.585.453-34. ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA PROFESSOR RAIMUNDO NONATO ANDRADE, 21 COMPLEMENTO: Q.A8 C.21 RESID PLANALTO URUGUAI; CEP: 64.057-463 BAIRRO VALE QUEM TEM LOTEAMENTO RESID PLANALTO URUGUAI | Quadra: OA8 Lote: 000021. INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO DE SARJETA. LOCAL DA INFRAÇÃO: O MESMO ACIMA. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: ART. 3°, IX DA LEI COMPLEMENTAR 3.610/07 (CÓDIGO DE POSTURAS), ALÉM DE DESCUMPRIR A NOTIFICAÇÃO 05-S/2026. EXIGÊNCIA(S) DA NOTIFICAÇÃO SDU/PMT: DESOBSTRUÇÃO DA SARJETA, ATRAVÉS DO DESFAZIMENTO DA OBRA QUE IMPEDE O ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS. PENALIDADE: MULTA NO VALOR DE R$ 116,17 (CENTO E DEZESSEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) CONFORME ITEM 1.9 E CÓDIGO SIAT 16010901 DA TABELA DE MULTAS DA SECRETARIA MUNICIAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO – SEMPLAN. INTIMAÇÃO: RECEBI A 1ª VIA E DECLARO ESTAR INTIMADO E CIENTE QUE DEVEREI RECOLHER A MULTA E OS ACRÉSCIMOS LEGAIS OU APRESENTAR DEFESA JUNTO A SDU-LESTE NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS, COM BASE NO ART. 229 DA LEI MUNICIPAL 3.610/07, A CONTAR DA PRESENTE DATA, SOB PENA DE REVELIA. “O infrator tem o prazo de sete dias, contados da data da lavratura do auto de infração, para apresentar defesa, devendo fazê-la em requerimento dirigido à Prefeitura Municipal, facultada a anexação de documentos, que terá efeito suspensivo da cobrança de multas ou da aplicação de penalidades.” RESPONSÁVEL DE SERVIÇOS PÚBLICOS SDU/LESTE: Mayra G. A. C. dos Santos, Fiscal de Serviços Públicos - SDU LESTE. Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

ID: 000820423200482026

EXTRATO DO T. DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 024-M/2026. Acolho o Despacho 291/2026 - DCF-SDU-LESTE (id 14609747) do Departamento de Fiscalização da SDU-Leste, cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 024-M/2026 (id 14777736). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$580,85 (Quinhentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), com amparo no art. 8º, p.u, e art. 9º da Lei Complementar nº Nº 5.788 / 2022. Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 09/04/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820423200492026

EXTRATO DO T. DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 011-N/2026. Acolho o Relatório de Vistoria (id 14739587), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 011-N/2026 (id 14844107). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$697,02 (Seiscentos e noventa e sete reais e dois centavos), com amparo no art. 161, VI da Lei Complementar nº 3.610/2007 (Código Municipal de Postura). Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 09/04/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820423200502026

EXTRATO DO T. DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 016-S/2026. Acolho o Relatório de Vistoria (id 14813217), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 016-S/2026 (id 14812276). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$464,68 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), com amparo no arts. 66 e 209, p.u. da Lei Complementar nº 3.610/2007 (Código Municipal de Postura). Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 09/04/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420423200512026

AVISO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2026 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00050.002384/2025-02. MENOR PREÇO GLOBAL - AMPLA CONCORRÊNCIA - UASG 981219. Objeto: Contratação de Empresa Especializada de Execução da Galeria de Águas Pluviais, localizada na Rua Delegado João Braz, Teresina - PI. Modo de disputa: ABERTO. Disponibilidade do Edital: 10/04/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://pncp.gov.br/app/editais, https://www.tce.pi.gov.br . Abertura e início da sessão: às 09:00h do dia 29/04/2026. Fonte: 1500100. Valor Total: R$ 274.009,64 (duzentos e setenta e quatro mil, nove reais, e sessenta e quatro centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina(PI), 08 de abril de 2026. Nayara Daniela Barros Silva, Coordenadora da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

ID: 000420423200522026

AVISO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00083.000892/2025-30. AMPLA CONCORRÊNCIA - MENOR PREÇO POR ITEM. UASG 981219. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas cercas, capinas, limpeza, sistemas de irrigação e rede elétrica das hortas comunitárias e campos agrícolas do Município de Teresina/PI. Modo de disputa: FECHADO E ABERTO. Disponibilidade do Edital: 10/04/2026 nos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br , https://pncp.gov.br/app/editais, https://www.tce.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09h30min do dia 28/04/2026. Valor Total: 1.798.990,93 (um milhão setecentos e noventa e oito mil novecentos e noventa reais e noventa e três centavos). Fonte de Recurso: 1500.100. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina(PI), 09 abril de 2026. Nayara Daniela Barros Silva, Coordenadora da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

Ineditorial

ID: 000420423200532026

COMUNICADO. ANAITES MARIA DE MORAIS SILVA, CPF:394.***.833-** torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, o pedido de Licença Ambiental, para imóvel de uso misto localizado na Avenida Doutor Luiz Pires Chaves, Quadra 31 Casa 26 - CONJ. SACI - BAIRRO SACI, Teresina-PI.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.233 - 10 de abril de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480423300012026

LEI Nº 6.338, DE 7 DE ABRIL DE 2026.

Institui o " Programa de Prevenção, Orientação e Conscientização sobre a Endometriose" , no âmbito do Município de Teresina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Teresina, o " Programa de Prevenção, Orientação e Conscientização sobre a Endometriose" , doença que afeta milhares de mulheres em idade reprodutiva.

Art. 2º O Programa previsto nesta Lei tem como objetivos:

I – promover a conscientização da população sobre os sintomas, riscos e consequências da endometriose.
II – estimular o diagnóstico precoce e o acompanhamento adequado das mulheres afetadas;
III – divulgar informações acessíveis sobre tratamento, encaminhamento e direitos das pacientes;
IV – combater o preconceito, o desconhecimento e a desinformação sobre a doença; e
V – incentivar práticas de educação em saúde nas escolas, unidades de saúde e espaços públicos.

Art. 3º O Programa incluirá as seguintes ações:

I – campanhas educativas em unidades de saúde, escolas, órgãos públicos e meios de comunicação;
II – palestras, rodas de conversa e capacitações sobre identificação dos sintomas e cuidados necessários;
III – distribuição de materiais informativos impressos e digitais;
IV – realização de eventos, mobilizações e atividades durante o Março Amarelo, mês da conscientização sobre a endometriose; e
V – incentive à capacitação de profissionais da saúde sobre diagnóstico precoce e manejo da condição.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 7 de abril de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria da Vereadora Ana Fidélis, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480423300022026

Nota: DECRETO Nº 28.674, DE 26 DE MARÇO DE 2026, REPUBLICADO NESTE DOM POR CONTER INCORREÇÕES NA PUBLICAÇÃO DO DOM Nº 4.232, EM 09 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 28.674, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias edificadas em imóvel localizado no Bairro Água Mineral, necessário à execução da Obra de Construção da Ponte que interligará a UFPI ao Bairro Água Mineral, no Município de Teresina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que prescrevem o artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal; artigo 71, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Teresina; artigos 1º da Lei Federal 4.132/62 c/c artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41; com fundamento legal no artigo 2º, inciso V, da lei federal 4.132/62, e artigo 5º, alíneas "d","e" e "i" do Decreto-Lei 3.365/41 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 00050.001487/2025-68.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Teresina, mediante composição amigável ou pela via judicial, na forma da legislação em vigor, as benfeitorias edificadas no imóvel situado na Rua Tenente Luís Simplício, nº 496, Bairro Água Mineral, descrito no Laudo de Avaliação nº 496, constante do Processo SEI nº 00050.001487/2025-68, de propriedade de José Nilton Mascarenha, inscrito no CPF sob o nº 013.944.473-45, com as seguintes medidas e confrontações: Frente: 10,00 m, limitando-se com Rua Tenente Luís Simplício; Fundo: 10,00 m, limitando-se com Casa 481, Rua Jabaquara; Lateral direita: 30,00 m, limitando-se com Casa 508, Rua Tenente Luís Simplício e Lateral esquerda: 30,00 m, limitando-se com Casa 490, Rua Tenente Luís Simplício, Vértice 1: -5.049258/-42.808918, Vértice 2: -5.049206/-42.808998, Vértice 3: -5.049485/-42.809075, Vértice 4: -5.049434/-42.809133, com perímetro de 80,00 m de perímetro, 52,04 m² de área construída e área total do terreno de 300,00 m².

§ 1º. As benfeitorias descritas no caput compreendem edificação residencial com 02 (duas) salas, 02 (dois) quartos, 01 (uma) cozinha, 01 (um) banheiro, com piso cimentado, teto de telhado aparente, paredes de alvenaria, cobertura de telhas cerâmicas, conforme memorial descritivo constante do Laudo de Avaliação nº 496.

§ 2º. A presente desapropriação refere-se exclusivamente às benfeitorias edificadas, não abrangendo o terreno ou o solo.

Art. 2º. A desapropriação de que trata este decreto fundamenta-se na execução de planos de urbanização, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941.

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 5
Administração Indireta 28
Comissão de Licitação 35
Diário Oficial da Câmara 35
Ineditorial 37

Parágrafo único. Fica o Município de Teresina autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, em razão da necessidade manifesta de construção do elemento de urbanização.

Art. 3º. O valor da indenização das benfeitorias é de R$ 77.900,00 (setenta e sete mil e novecentos reais), conforme Laudo de Avaliação nº 496 (ID nº 12730998).

Parágrafo único. Do valor da indenização serão deduzidas as dívidas fiscais inscritas e ajuizadas, bem como as multas decorrentes de inadimplemento de obrigações fiscais perante o Município de Teresina, nos termos do art. 32, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941.

Art. 4º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Teresina.

Art. 5º. A desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente dentro do prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da expedição deste decreto, findos os quais este caducará, nos termos do art. 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina.

ID: 000480423300032026

DECRETO Nº 28.709, DE 9 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

NOMEAR

ALVARO RICARDO SILVA MELO, CPF nº 035.419.***-**, para exercer o cargo de Assessor Técnico Especializado, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, com efeitos a partir de 01.04.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423300042026

DECRETO Nº 28.710, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, com base no Ofício nº 1615/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.010792/2026-19), resolve

EXONERAR

MARIANA ELVAS FEITOSA HOLANDA , CPF nº 044.877.***-**, do cargo de Diretor Clínico (Unidade de Saúde - Hospital da Primavera), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 01.03.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Victor Samuel Alves Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
José Roncalli Costa Paulo Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina

DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.233 - 10 de abril de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.04.10 18:16:20 -03'00'

ID: 000480423300052026

DECRETO Nº 28.711, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, com base no Ofício nº 1615/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.010792/2026-19), resolve

NOMEAR

BRUNO SAMPAIO SANTOS , CPF nº 059.224.***-**, para exercer o cargo de Diretor Clínico (Unidade de Saúde - Hospital da Primavera), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 01.03.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423300062026

DECRETO Nº 28.712, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, com base no Ofício nº 1923/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.014297/2026-56), resolve

EXONERAR

THYENA EVELLINE DE SOUSA OLIVEIRA SANTOS , CPF nº 015.058.***-**, do cargo de Chefe de Gerência de Enfermagem do HUT (Gerência da Clínica Médica), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 12.03.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423300072026

DECRETO Nº 28.713, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, com base no Ofício nº 1923/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.014297/2026-56), resolve

NOMEAR

THYENA EVELLINE DE SOUSA OLIVEIRA SANTOS , CPF nº 015.058.***-**, para exercer o cargo de Diretor Geral (Unidades do Grupo I), no Hospital do Dirceu II, Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 12.03.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423300082026

PORTARIA Nº 349/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício nº 362/2026/GAB/SEMEC; e, ainda, ao Despacho nº 766/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.007807/2026-57), resolve EXONERAR ELISÂNGELA CATARINO DE MORAES, CPF nº 450.670.***-**, do cargo de Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI até 10 turmas (E.M. Professor João Soares da Silva), Símbolo DAM-5, da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 13.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 8 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423300092026

PORTARIA Nº 350/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício nº 362/2026/GAB/SEMEC; e, ainda, ao Despacho nº 766/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.007807/2026-57), resolve NOMEAR para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 18.03.2026:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
FRANCISCA LAIARA DORACY NASCIMENTO SILVA	018.693.***-**	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS (E.M. PROFESSOR JOÃO SOARES DA SILVA)	DAM - 4
ANTÔNIO DE JESUS RODRIGUES DOS SANTOS	397.181.***-**	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS (E.M. SANTA MARIA DAS VASSOURAS)	DAM - 4

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 8 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423300102026

PORTARIA Nº 351/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício nº 1619/2026 – GAB-PRES-FMS; e, ainda, ao Ofício nº 1476/2026 – DAB-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.012448/2026-24), resolve EXONERAR, a pedido, ANA VERUSKA CASTELO BRANCO ALBUQUERQUE, CPF nº 776.261.***-**, do cargo de Chefe do SAME (UBS Nossa Senhora da Guia), Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 29.09.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 8 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423300112026

PORTARIA Nº 352/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício nº 1619/2026 – GAB-PRES-FMS; e, ainda, ao Ofício nº 1476/2026 – DAB-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.012448/2026-24), resolve NOMEAR JOÃO FILIPE RODRIGUES, CPF nº 086.852.***-**, para exercer o cargo de Chefe do SAME (UBS Nossa Senhora da Guia), Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 01.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 8 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423300122026

PORTARIA N° 355/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Lei Complementar Municipal nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22 de janeiro de 2013; e, ainda, tendo em vista o que consta no Despacho nº 2136/2026 - COE-RH-SEMA; e no Despacho nº 735/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.001665/2026-24), resolve TORNAR SEM EFEITO as nomeações, abaixo relacionadas, constantes da Portaria no 976/2025, de 04.12.2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.156, de 09.12.2025, do Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, por meio do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN – Edital nº 02/2024, publicado no DOM n° 3.697, de 08.02.2024, republicado no DOM nº 3.708, de 28.02.2024, e seus aditivos, com resultado final homologado pelo Edital nº 02/2024/SEMEC/PMT, de 07.11.2024, publicado no DOM nº 3.887, de 11.11.2024 –, para exercerem os cargos, abaixo especificados, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC:

101 - PROF. 1º CICLO EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS ENSINO FUND. 1º AO 5º ANO-POL				
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
305	1727122	MARIANA MICAELA REGO DA SILVA	AC	CLASSIFICÁVEL
306	1755120	DARCIANY SAMARA OLIVEIRA DA SILVA	AC	CLASSIFICÁVEL
307	1778557	MEIREELE ALMEIDA RODRIGUES	AC	CLASSIFICÁVEL
308	1734754	JESSIANE THALLYSSA SOUSA VAZ	AC	CLASSIFICÁVEL
357	1766921	LUIZ EDUARDO DAS NEVES SILVA	PPP	CLASSIFICÁVEL
358	1726396	ROSILENE PEREIRA DOS REIS MACÊDO	PPP	CLASSIFICÁVEL
359	1775543	LEIDIANA DE SOUSA LEAL	PPP	CLASSIFICÁVEL
360	1737928	GIRLENE GARCEZ COSTA	PPP	CLASSIFICÁVEL
361	1757639	CLARA CAROLINE ANDRADE DA SILVA	PPP	CLASSIFICÁVEL
362	1807654	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA NETO	PPP	CLASSIFICÁVEL
363	1775952	JANIQUELES CANDIDO DE LIMA	PPP	CLASSIFICÁVEL
364	1732500	FRANCISCA EDNA DA SILVA	PPP	CLASSIFICÁVEL
365	1738001	KÉSSIA OTÁVIA ROCHA SILVA	PPP	CLASSIFICÁVEL
366	1775143	GLEYCIANE DA SILVA PEREIRA	PPP	CLASSIFICÁVEL
367	1729505	LÍVIA LORENA LIRA LOPES BORGES	PPP	CLASSIFICÁVEL
368	1775818	MOISES CARDOSO SILVA	PPP	CLASSIFICÁVEL
369	1788180	SUZANE LAURA SILVA DE CARVALHO	PPP	CLASSIFICÁVEL
370	1780660	GAIANE SILVA DA CRUZ CONSTÂNCIO PEREIRA	PPP	CLASSIFICÁVEL
371	1804097	ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	PPP	CLASSIFICÁVEL
372	1765344	VÂNIA SOUSA NASCIMENTO	PPP	CLASSIFICÁVEL
409	1803822	REJANE SOARES DA SILVA	PCD	CLASSIFICÁVEL
109 - PROF. 2º CICLO – ANOS FINAIS DO ENSINO FUND. DO 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA - 40H				
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
14	1805520	LUCAS GABRIEL LIMA VIANA	AC	APROVADO

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423300132026

PORTARIA N° 356/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Lei Complementar Municipal nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22 de janeiro de 2013; e, ainda, tendo em vista o que consta no Despacho nº 1271/2026 - COREG-SEMA; e no Despacho nº 2138/2026 - COE-RH-SEMA (Processo Administrativo SEI nº 00044.025641/2025-50), resolve TORNAR SEM EFEITO as nomeações, abaixo relacionadas, constantes da Portaria no 1.005/2025, de 12.12.2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.166/2025, de 23.12.2025, do Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina – por meio do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN (Edital nº 02/2024, publicado no DOM n° 3.697, de 08.02.2024, republicado no DOM nº 3.708, de 28.02.2024, e seus aditivos, com resultado final homologado pelo Edital nº 02/2024/SEMEC/PMT, de 07.11.2024, publicado no DOM nº 3.887, de 11.11.2024), e por meio do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos-NUCEPE / Universidade Estadual do Piauí-UESPI (Edital nº 004/2024/SEMEC/PMT, de 07.02.2024, publicado no DOM n° 3.697, de 08.02.2024, com retificação publicada no DOM nº 3.702, de 20.02.2024, e seus Aditivos, e com resultado final homologado pelo Edital nº 04/2024/SEMEC/PMT, de 04.07.2024, publicado no DOM nº 3.796, de 04.07.2024, e republicado no DOM nº 3.857, de 27.09.2024) –, para exercerem os cargos abaixo especificados na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC:

101 - PROF. 1º CICLO EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS ENSINO FUND. 1º AO 5º ANO-POL					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
01	107	1728582	MARIA DOS REMÉDIOS SILVA NASCIMENTO	PPP	CLASSIFICÁVEL
02	109	1753867	ÉRICA WANESSA BRITO LOPES	PPP	CLASSIFICÁVEL
03	115	1776773	DOMINGOS BARBOSA ALVES	PPP	CLASSIFICÁVEL

104 - PROF. 2º CICLO — ANOS FINAIS DO ENSINO FUND. DO 6º AO 9º ANO - ARTE					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
01	5	1807856	LUCIVAN DOS SANTOS DE ASSIS	AC	APROVADO

106 - PROF. 2º CICLO — ANOS FINAIS DO ENSINO FUND 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
02	15	1805133	ENYERE VIVIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA SILVA	PPP	APROVADO

114 - PROF. 2º CICLO — ANOS FINAIS DO ENSINO FUND. DO 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
03	11	1726765	IRAN FERREIRA DA SILVA JUNIOR	AC	APROVADO

118 - PROF. 2º CICLO — ANOS FINAIS DO ENSINO FUND. DO 6º AO 9º ANO – HISTÓRIA(AEE)					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
04	5	1775827	MOISÉS CARDOSO SILVA	PPP	CLASSIFICÁVEL

107 - PROF. 2º CICLO — ANOS FINAIS DO ENSINO FUND.DO 6º AO 9º ANO - INGLÊS					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
05	10	1791422	DENISE MENDES PINHEIRO	AC	APROVADO

113 - PROF.2º CICLO - ANOS FINAIS DO ENSINO FUND DO 6º AO 9º ANO — LÍNGUA PORT. (AEE)					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
06	4	1739531	JOSÉ NILSON VALENTIM DE OLIVEIRA	AC	CLASSIFICÁVEL

108 - PROF. 2º CICLO — ANOS FINAIS DO ENSINO FUND. DO 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA - 20H					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
07	44	1753178	PABLO DIEGO CAMPOS DE OLIVEIRA	AC	APROVADO

103 - PROF. 2º CICLO – ANOS FINAIS DO ENSINO FUND. 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA (AEE)					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
08	3	1792327	ADAILTON DE MOURA LOURA	AC	CLASSIFICÁVEL

105 - PROF. 2º CICLO ANOS FINAIS DO ENSINO FUND 6º AO 9º ANO - ENSINO RELIGIOSO					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
09	5	1764989	SARAH JANE DE CARVALHO LIMA	PPP	APROVADO

187 - PEDAGOGO 40H – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
01	34	209273	MÁRIO PAIVA AMORIM CAMPOS	AC	APROVADO
02	41	203814	MÁRCIO BARBOSA RODRIGUES	AC	APROVADO

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423300142026

PORTARIA N° 357/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Lei Complementar Municipal nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22 de janeiro de 2013; e, ainda, tendo em vista o que consta nos Despachos nº 1271/2026 e nº 1557/2026 - COREG-SEMA; e no Despacho nº 2138/2026 - COE-RH-SEMA (Processo Administrativo SEI nº 00044.025641/2025-50), resolve NOMEAR os seguintes classificados / aprovados no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina – por meio do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN (Edital nº 02/2024, publicado no DOM n° 3.697, de 08.02.2024, republicado no DOM nº 3.708, de 28.02.2024, e seus aditivos, com resultado final homologado pelo Edital nº 02/2024/SEMEC/PMT, de 07.11.2024, publicado no DOM nº 3.887, de 11.11.2024), e por meio do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos-NUCEPE /

Universidade Estadual do Piauí-UESPI (Edital nº 004/2024/SEMEC/PMT, de 07.02.2024, publicado no DOM n° 3.697, de 08.02.2024, com retificação publicada no DOM nº 3.702, de 20.02.2024, e seus Aditivos, e com resultado final homologado pelo Edital nº 04/2024/SEMEC/PMT, de 04.07.2024, publicado no DOM nº 3.796, de 04.07.2024, e republicado no DOM nº 3.857, de 27.09.2024) –, para exercerem os cargos abaixo especificados na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC:

104 - PROF. 2º CICLO — ANOS FINAIS DO ENSINO FUND. DO 6º AO 9º ANO - ARTE				
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME	MODALIDADE
01	09	XXX.393.393-XX	FAGNER CHRISTIE DA COSTA SILVA	AC

106 - PROF. 2º CICLO — ANOS FINAIS DO ENSINO FUND 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA				
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME	MODALIDADE
02	17	XXX.212.653-XX	RAFAEL SOARES DE SOUSA	PPP

114 - PROF. 2º CICLO — ANOS FINAIS DO ENSINO FUND. DO 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA				
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME	MODALIDADE
03	12	XXX.834.163-XX	MARIA DOS REMÉDIOS COSTA E SILVA	AC

107 - PROF. 2º CICLO — ANOS FINAIS DO ENSINO FUND.DO 6º AO 9º ANO - INGLÊS				
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME	MODALIDADE
04	12	XXX.325.373-XX	MAYK JHONATHAN DIONISIO DA ROCHA	AC

108 - PROF. 2º CICLO — ANOS FINAIS DO ENSINO FUND. DO 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA - 20H				
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME	MODALIDADE
05	45	XXX.492.523-XX	THIAGO ALIISSON PAZ LIMA	AC

105 - PROF. 2º CICLO ANOS FINAIS DO ENSINO FUND 6º AO 9º ANO - ENSINO RELIGIOSO				
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME	MODALIDADE
06	12	XXX.988.173-XX	VICENTE JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR	PPP

187 - PEDAGOGO 40H – AMPLA CONCORRÊNCIA				
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME	MODALIDADE
01	44	XXX.892.733-XX	MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA DE SOUSA	AC
02	45	XXX.937.273-XX	LÍGIA VASCONCELOS LEAL	AC

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423300152026

PORTARIA Nº 358/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve EXONERAR os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, com efeitos a partir de 31.03.2026:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
ALVARO RICARDO SILVA MELO	035.419.***-**	COORDENADOR (COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL)	DAM-1
CLAUDIVAN ALVES MOITA	395.701.***-**	ASSISTENTE DE APOIO À GERÊNCIA	DAM-2
MARIA DO SOCORRO SILVA CIRIACO	047.381.***-**	ASSISTENTE DE APOIO À GERÊNCIA	DAM-2
LUCÍLIA RODRIGUES DE BRITO	306.460.***-**	ASSISTENTE DE APOIO À COORDENAÇÃO	DAM-3
ERISVALDO ALVES DE OLIVEIRA	338.265.***-**	ASSISTENTE DE APOIO À COORDENAÇÃO	DAM-3

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423300162026

PORTARIA Nº 359/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve NOMEAR para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, com efeitos a partir de 01.04.2026, revogadas as disposições em contário:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
CLAUDIVAN ALVES MOITA	395.701.***-**	COORDENADOR (COORDENADOR DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PESSOAL)	DAM-1
MARIA DO SOCORRO SILVA CIRIACO	047.381.***-**	COORDENADOR (COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL)	DAM-1
LUCÍLIA RODRIGUES DE BRITO	306.460.***-**	ASSISTENTE DE APOIO À GERÊNCIA	DAM-2
ERISVALDO ALVES DE OLIVEIRA	338.265.***-**	ASSISTENTE DE APOIO À GERÊNCIA	DAM-2
GEORGE HAMILTON LIRA TORRES	349.900.***-**	ASSISTENTE DE APOIO À GERÊNCIA	DAM-2
RAPHAEL VIEIRA GOMES	955.462***-**	ASSISTENTE DE APOIO À COORDENAÇÃO	DAM-3

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423300172026

PORTARIA Nº 361/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Despacho nº 76/2026 – GAB-FWF, com expressa solicitação da servidora comissionada de exoneração do cargo; e, ainda, ao Ofício nº 128/2026 – PESSOAL-FWF (Processo Administrativo SEI nº 00094.000119/2026-75), resolve EXONERAR, a pedido, FABRÍCIA GABRYELLE SILVA BEZERRA, CPF nº 056.705.***-**, do cargo de Secretária de Gabinete, Símbolo DAM-3, da Fundação Wall Ferraz - FWF, com efeitos a partir de 01.04.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423300182026

PORTARIA Nº 362/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 1630/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.013769/2026-53), resolve NOMEAR FRANCISCO JEFFERSON MOURA LOPES DA SILVA , CPF nº 002.729.***-**, para exercer o cargo de Assessor Técnico da Controladoria da FMS (Diretoria de Finanças - DAF - FMS), Símbolo DAM-3, da Fundação Municipal de Saúde - FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420423300192026

PORTARIA Nº 167/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00083.000049/2026-90 RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Rural - SDR, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) SANDOVAL PESSOA DOS SANTOS, matrícula nº 2556, ocupante do cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. (Assinado Eletronicamente) Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420423300202026

PORTARIA Nº 168/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00049.000828/2026-60, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) FRANCISCO DE ASSIS ALVES, matrícula nº 7765, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional - Trabalhador, lotado(a) na Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU CENTRO, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. (Assinado Eletronicamente) Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420423300212026

PORTARIA Nº 169/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.013774/2026-15, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
89631	ELISSANDRA VAZ ELIAS	ANALISTA EM GESTÃO PÚBLICA	SEMPLAN
106326	ISADORA SILVA DE OLIVEIRA	ANALISTA EM GESTÃO PÚBLICA	

(Assinado Eletronicamente) Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420423300222026

PORTARIA Nº 170/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00066.000325/2026-84, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves - FMC, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) ELIENE DE OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 2880, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, retroagindo seus efeitos a partir de 01.03.2026. (Assinado Eletronicamente) Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420423300232026

PORTARIA Nº 171/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026. Institui Comissão de Responsabilização para condução de Processo Administrativo destinado à apuração de possíveis infrações administrativas relacionadas ao Procedimento de Dispensa Eletrônica Emergencial nº 90003/2025, vinculado ao Processo SEI nº 00081.001633/2025-08. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que tratam da apuração de infrações administrativas e aplicação de sanções em processos de contratação pública; CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00081.001633/2025-08, que determinou a instauração de processo administrativo para apuração dos fatos relacionados à condução do Procedimento de Dispensa Eletrônica Emergencial nº 90003/2025, envolvendo a empresa CARLOS RENATO CLEMENTINO ROCHA; RESOLVE: Art. 1º Instituir Comissão de Responsabilização, destinada à condução do Processo Administrativo instaurado para apurar os fatos descritos no Processo SEI nº 00081.001633/2025-08, bem como verificar eventual enquadramento da conduta nas infrações administrativas previstas na legislação aplicável. Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Responsabilização: I – Luiza Lourdes Pinheiro Leal Nunes Ferreira, CPF nº 106.***.***-**, que exercerá a função de Presidente; II – Mylena da Silva Santiago, CPF nº 073.***.***-**, membro; III – Gabriel Portela Lula Rufino, CPF nº 068.***.***-**, membro. Art. 3º Compete à Comissão conduzir a instrução do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei Municipal nº 3.338/2004. Art. 4º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo devidamente fundamentado, indicando os fatos apurados e propondo, se for o caso, a aplicação das sanções cabíveis. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Assinado Eletronicamente) Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420423300242026

PORTARIA Nº 172/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026 . Institui Comissão de Responsabilização para condução de Processo Administrativo destinado à apuração de possíveis infrações administrativas relacionadas ao Pregão Eletrônico SRP nº 90007/2025 (Processo SEI nº 00042.004271/2024-90), Pregão Eletrônico SRP nº 90006/2025 (Processo SEI nº 00051.001781/2025-34) e Pregão Eletrônico SRP nº 90006/2025 (Processo SEI nº 00042.003389/2024-42). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que tratam da apuração de infrações administrativas e aplicação de sanções em processos de contratação pública; CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00042.008662/2025-64, que determinou a instauração de processo administrativo para apuração de eventual infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por parte da J P & TOPMED Comercial Ltda. RESOLVE: Art. 1º Instituir Comissão de Responsabilização, destinada à condução do Processo Administrativo instaurado para apurar os fatos descritos nos Processos SEI nº 00042.004271/2024-90, 00051.001781/2025-34 e 00042.003389/2024-42, bem como verificar eventual enquadramento das condutas nas infrações administrativas previstas na legislação aplicável. Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Responsabilização: I – Luiza Lourdes Pinheiro Leal Nunes Ferreira, CPF nº 106.***.***-**, que exercerá a função de Presidente; II – Mylena da Silva Santiago, CPF nº 073.***.***-**, membro; III – Gabriel Portela Lula Rufino, CPF nº 068.***.***-**, membro. Art. 3º Compete à Comissão conduzir a instrução do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei Municipal nº 3.338/2004. Art. 4º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo devidamente fundamentado, indicando os fatos apurados e propondo, se for o caso, a aplicação das sanções cabíveis. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Assinado Eletronicamente) Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420423300252026

PORTARIA Nº 173/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026. Institui Comissão de Responsabilização para condução de Processo Administrativo destinado à apuração de possíveis infrações administrativas relacionadas a empresa LAIS G DE SOUSA LTDA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que tratam da apuração de infrações administrativas e aplicação de sanções em processos de contratação pública; CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00044.008419/2025-26, que determinou a instauração de processo administrativo para apuração dos fatos relacionados à conduta da empresa LAIS G DE SOUSA LTDA; RESOLVE: Art. 1º Instituir Comissão de Responsabilização, destinada à condução do Processo Administrativo instaurado para apurar os fatos descritos no Processo SEI nº 00044.008419/2025-26, bem como verificar eventual enquadramento da conduta nas infrações administrativas previstas na legislação aplicável. Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Responsabilização: I – Luiza Lourdes Pinheiro Leal Nunes Ferreira, CPF nº 106.***.***-**, que exercerá a função de Presidente; II – Mylena da Silva Santiago, CPF nº 073.***.***-**, membro; III – Gabriel Portela Lula Rufino, CPF nº 068.***.***-**, membro. Art. 3º Compete à Comissão conduzir a instrução do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei Municipal nº 3.338/2004. Art. 4º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo devidamente fundamentado, indicando os fatos apurados e propondo, se for o caso, a aplicação das sanções cabíveis. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Assinado Eletronicamente) Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420423300262026

PORTARIA Nº 174/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso

de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00070.000864/2021-90, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU SUL, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2025, o(a) servidor(a) ANTONIO DA CRUZ NUNES DA SILVA, matrícula nº 19591, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, lotado(a) na Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU SUDESTE, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2025. (Assinado Eletronicamente) Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420423300272026

PORTARIA Nº 175/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00070.000864/2021-90, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU SUL, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) ANTONIO DA CRUZ NUNES DA SILVA, matrícula nº 19591, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, lotado(a) na Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU SUDESTE, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. (Assinado Eletronicamente) Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420423300282026

PORTARIA Nº 176/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00037.000712/2026-09, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2025, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2025.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
7617	RAIMUNDO NONATO DAS NEVES	TRABALHADOR	SDU CENTRO
7673	VALDIMIR SOARES DE SOUSA	TRABALHADOR	
7871	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	TRABALHADOR	
7872	RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE ANDRADE	AGENTE DE PORTARIA	

(Assinado Eletronicamente) Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos. Humanos.

ID: 000420423300292026

PORTARIA Nº 177/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026. Institui Comissão de Responsabilização para condução de Processo Administrativo destinado à apuração de possíveis infrações administrativas relacionadas ao Pregão Eletrônico SRP nº 90007/2025 (Processo SEI nº 00042.004271/2024-90), Pregão Eletrônico SRP nº 90006/2025 (Processo SEI nº 00051.001781/2025-34) e Pregão Eletrônico SRP nº 90006/2025 (Processo SEI nº 00042.003389/2024-42). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que tratam da apuração de infrações administrativas e aplicação de sanções em processos de contratação pública; CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00042.008662/2025-64, que determinou a instauração de processo administrativo para apuração de eventual infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por parte da J P & TOPMED Comercial Ltda. RESOLVE: Art. 1º Instituir Comissão de Responsabilização, destinada à condução do Processo Administrativo instaurado para apurar os fatos descritos nos Processos SEI nº 00042.004271/2024-90, 00051.001781/2025-34 e 00042.003389/2024-42, bem como verificar eventual enquadramento das condutas nas infrações administrativas previstas na legislação aplicável. Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Responsabilização: I – Luiza Lourdes Pinheiro Leal Nunes Ferreira, CPF nº 106.***.***-**, que exercerá a função de Presidente; II – Mylena da Silva Santiago, CPF nº 073.***.***-**, membro; III – Gabriel Portela Lula Rufino, CPF nº 068.***.***-**, membro. Art. 3º Compete à Comissão conduzir a instrução do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei Municipal nº 3.338/2004. Art. 4º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo devidamente fundamentado, indicando os fatos apurados e propondo, se for o caso, a aplicação das sanções cabíveis. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Assinado Eletronicamente) Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420423300302026

PORTARIA Nº 178/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026. Institui Comissão de Responsabilização para condução de Processo Administrativo destinado à apuração de possíveis infrações administrativas relacionadas ao Procedimento de Dispensa Eletrônica Emergencial nº 90003/2025, vinculado ao Processo SEI nº 00081.001633/2025-08. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que tratam da apuração de infrações administrativas e aplicação de sanções em processos de contratação pública; CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00081.001633/2025-08, que determinou a instauração de processo administrativo para apuração dos fatos relacionados à condução do Procedimento de Dispensa Eletrônica Emergencial nº 90003/2025, envolvendo a empresa SIGMA CONSTRUCAO E TERRAPLENAGEM LTDA.; RESOLVE: Art. 1º Instituir Comissão de Responsabilização, destinada à condução do Processo Administrativo instaurado para apurar os fatos descritos no Processo SEI nº 00081.001633/2025-08, bem como verificar eventual enquadramento da conduta nas infrações administrativas previstas na legislação aplicável. Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Responsabilização: I – Luiza Lourdes Pinheiro Leal Nunes Ferreira, CPF nº 106.***.***-**, que exercerá a função de Presidente; II – Mylena da Silva Santiago, CPF nº 073.***.***-**, membro; III – Gabriel Portela Lula Rufino, CPF nº 068.***.***-**, membro. Art. 3º Compete à Comissão conduzir a instrução do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei Municipal nº 3.338/2004. Art. 4º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo devidamente fundamentado, indicando os fatos apurados e propondo, se for o caso, a aplicação das sanções cabíveis. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Assinado Eletronicamente) Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420423300312026

PORTARIA Nº 179/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026. Institui Comissão de Responsabilização para condução de Processo Administrativo destinado à apuração de possíveis infrações administrativas relacionadas ao Procedimento de Dispensa Eletrônica Emergencial nº 90003/2025, vinculado ao Processo SEI nº 00081.001633/2025-08. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que tratam da apuração de infrações administrativas e aplicação de sanções em processos de contratação pública; CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00081.001633/2025-08, que determinou a instauração de processo administrativo para apuração dos fatos relacionados à condução do Procedimento de Dispensa Eletrônica Emergencial nº 90003/2025, envolvendo a empresa MULTISERVICE CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA.; RESOLVE: Art. 1º Instituir Comissão de Responsabilização, destinada à condução do Processo Administrativo instaurado para apurar os fatos descritos no Processo SEI nº 00081.001633/2025-08, bem como verificar eventual enquadramento da conduta nas infrações administrativas previstas na legislação aplicável. Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Responsabilização: I – Luiza Lourdes Pinheiro Leal Nunes Ferreira, CPF nº 106.***.***-**, que exercerá a função de Presidente; II – Mylena da Silva Santiago, CPF nº 073.***.***-**, membro; III – Gabriel Portela Lula Rufino, CPF nº 068.***.***-**, membro. Art. 3º Compete à Comissão conduzir a instrução do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei Municipal nº 3.338/2004. Art. 4º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo devidamente fundamentado, indicando os fatos apurados e propondo, se for o caso, a aplicação das sanções cabíveis. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Assinado Eletronicamente) Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420423300322026

PORTARIA Nº 180/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026 . Institui Comissão de Responsabilização para condução de Processo Administrativo destinado à apuração de possíveis infrações administrativas relacionadas ao Procedimento de Dispensa Eletrônica Emergencial nº 90003/2025, vinculado ao Processo SEI nº 00081.001633/2025-08. O SECRETÁRIO MUNICIPAL

DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que tratam da apuração de infrações administrativas e aplicação de sanções em processos de contratação pública; CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00081.001633/2025-08, que determinou a instauração de processo administrativo para apuração dos fatos relacionados à condução do Procedimento de Dispensa Eletrônica Emergencial nº 90003/2025, envolvendo a empresa G C MACHADO FILHO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA.; RESOLVE: Art. 1º Instituir Comissão de Responsabilização, destinada à condução do Processo Administrativo instaurado para apurar os fatos descritos no Processo SEI nº 00081.001633/2025-08, bem como verificar eventual enquadramento da conduta nas infrações administrativas previstas na legislação aplicável. Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Responsabilização: I – Luiza Lourdes Pinheiro Leal Nunes Ferreira, CPF nº 106.***.***-**, que exercerá a função de Presidente; II – Mylena da Silva Santiago, CPF nº 073.***.***-**, membro; III – Gabriel Portela Lula Rufino, CPF nº 068.***.***-**, membro. Art. 3º Compete à Comissão conduzir a instrução do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei Municipal nº 3.338/2004. Art. 4º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo devidamente fundamentado, indicando os fatos apurados e propondo, se for o caso, a aplicação das sanções cabíveis. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Assinado Eletronicamente) Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420423300332026

PORTARIA Nº 181/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026. Institui Comissão de Responsabilização para condução de Processo Administrativo destinado à apuração de possíveis infrações administrativas relacionadas ao Procedimento de Dispensa Eletrônica Emergencial nº 90003/2025, vinculado ao Processo SEI nº 00081.001633/2025-08. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que tratam da apuração de infrações administrativas e aplicação de sanções em processos de contratação pública; CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00081.001633/2025-08, que determinou a instauração de processo administrativo para apuração dos fatos relacionados à condução do Procedimento de Dispensa Eletrônica Emergencial nº 90003/2025, envolvendo a empresa ECOLIX GESTÃO AMBIENTAL LTDA; RESOLVE: Art. 1º Instituir Comissão de Responsabilização, destinada à condução do Processo Administrativo instaurado para apurar os fatos descritos no Processo SEI nº 00081.001633/2025-08, bem como verificar eventual enquadramento da conduta nas infrações administrativas previstas na legislação aplicável. Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Responsabilização: I – Luiza Lourdes Pinheiro Leal Nunes Ferreira, CPF nº 106.***.***-**, que exercerá a função de Presidente; II – Mylena da Silva Santiago, CPF nº 073.***.***-**, membro; III – Gabriel Portela Lula Rufino, CPF nº 068.***.***-**, membro. Art. 3º Compete à Comissão conduzir a instrução do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei Municipal nº 3.338/2004. Art. 4º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo devidamente fundamentado, indicando os fatos apurados e propondo, se for o caso, a aplicação das sanções cabíveis. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Assinado Eletronicamente) Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420423300342026

PORTARIA Nº 182/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026. Institui Comissão de Responsabilização para condução de Processo Administrativo destinado à apuração de possíveis infrações administrativas relacionadas ao Procedimento de Dispensa Eletrônica Emergencial nº 90003/2025, vinculado ao Processo SEI nº 00081.001633/2025-08. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que tratam da apuração de infrações administrativas e aplicação de sanções em processos de contratação pública; CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00081.001633/2025-08, que determinou a instauração de processo administrativo para apuração dos fatos relacionados à condução do Procedimento de Dispensa Eletrônica Emergencial nº 90003/2025, envolvendo a empresa IBERO LUSITANA EMPREENDIMENTO E LOCACOES LTDA.; RESOLVE: Art. 1º Instituir Comissão de Responsabilização, destinada à condução do Processo Administrativo instaurado para apurar os fatos descritos no Processo SEI nº 00081.001633/2025-08, bem como verificar eventual enquadramento da conduta nas infrações administrativas previstas na legislação aplicável. Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Responsabilização: I – Luiza Lourdes Pinheiro Leal Nunes Ferreira, CPF nº 106.***.***-**, que exercerá a função de Presidente; II – Mylena da Silva Santiago, CPF nº 073.***.***-**, membro; III – Gabriel Portela Lula Rufino, CPF nº 068.***.***-**, membro. Art. 3º Compete à Comissão conduzir a instrução do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei Municipal nº 3.338/2004. Art. 4º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo devidamente fundamentado, indicando os fatos apurados e propondo, se for o caso, a aplicação das sanções cabíveis. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Assinado Eletronicamente) Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430423300352026

EDITAL Nº 06/2026. Pelo presente Edital, fica o representante do contribuinte ESPÓLIO DE PEDRO ARCANJO DA SILVA, intimado a comparecer à Secretaria Municipal de Finanças, Rua Coelho Rodrigues, nº 1921, Centro/Norte, Teresina-PI, CEP 64.000-080, para conhecimento das Notificações de Lançamentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos - TCRD, resultantes do Processo Administrativo nº 00047.006142/2025-51, conforme art. 524, inciso III, § 4º, da Lei Complementar nº 4.974/2016. Considera-se o sujeito passivo devidamente cientificado no primeiro dia útil posterior ao da data de publicação deste Edital, nos termos do art. 525, inciso III, da Lei Complementar nº 4.974/2016 - CTMT. Em caso de reclamação ou impugnação, o sujeito passivo poderá peticionar via processo eletrônico no endereço eletrônico https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/ ou dirigir-se à Unidade de Atendimento ao Público da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, situado à Rua Coelho Rodrigues, nº 1921, Centro-Norte, Teresina-PI, CEP 64.000-080, com horário de funcionamento das 7:30 às 13:30 horas. EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO, Secretário Municipal de Finanças.

ID: 000430423300362026

EDITAL Nº 07/2026. Pelo presente Edital, fica o representante do contribuinte ESPÓLIO DE JOÃO MARTINS SOARES, intimado a comparecer à Secretaria Municipal de Finanças, Rua Coelho Rodrigues, nº 1921, Centro/Norte, Teresina-PI, CEP 64.000-080, para conhecimento das Notificações de Lançamentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos - TCRD, referentes ao imóvel de inscrição imobiliária nº 005.503-4, constantes do Processo Administrativo nº 00047.002086/2024-53, conforme art. 524, inciso III, § 4º, da Lei Complementar nº 4.974/2016. Considera-se o sujeito passivo devidamente cientificado no primeiro dia útil posterior ao da data de publicação deste Edital, nos termos do art. 525, inciso III, da Lei Complementar nº 4.974/2016 - CTMT. Em caso de reclamação ou impugnação, o sujeito passivo poderá peticionar via processo eletrônico no endereço eletrônico https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/ ou dirigir-se à Unidade de Atendimento ao Público da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, situado à Rua Coelho Rodrigues, nº 1921, Centro-Norte, Teresina-PI, CEP 64.000-080, com horário de funcionamento das 7:30 às 13:30 horas. EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO, Secretário Municipal de Finanças.

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440423300372026

PORTARIA Nº 147/2026/GAB/SEMEC . DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos

administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/PMT, e observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.027649/2025-57, R E S O L V E: I - DESIGNAR a servidora CARMEM ANTONIA PORTELA LEAL SILVA, CPF nº 636.***.***-82, Gerente, Matrícula nº 4764, lotada na Gerência de Ensino Fundamental - Anos Iniciais da SEMEC, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato Nº 16/2026/SEMEC/PMT, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e o INSTITUTO ALFA E BETO, inscrito no CNPJ sob nº 08.458.084/0001-13; II - DETERMINAR que a referida servidora adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Teresina (PI), 09 de abril de 2026. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. -- assinado eletronicamente -- Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC.

ID: 000440423300382026

PORTARIA Nº 148/2026/GAB/SEMEC . DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.027649/2025-57, R E S O L V E: I - DESIGNAR a servidora MARIA LUZIA ALVES DE CARVALHO, CPF nº 340.***.***-20, Coordenadora, Matrícula nº 118650, lotada na Coordenação de Alfabetização da SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) do Termo de Contrato nº 16/2026/SEMEC/PMT, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e o INSTITUTO ALFA E BETO, inscrito no CNPJ sob o nº 08.458.084/0001-13 para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) do referido contrato; II - DETERMINAR que a referida servidora adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Teresina (PI), 09 de abril de 2026. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. -- assinado eletronicamente -- Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC.

ID: 000440423300392026

PORTARIA Nº 149/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 5 de junho de 2008, e, ainda, observando o teor do Processo administrativo, modalidade Sindicância no 00044.024141/2025-04; CONSIDERANDO o artigo 151 c/c o artigo 153, ambos da Lei municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, este último artigo alterado pela Lei Complementar nº 4.493, de 20 de dezembro de 2013. RESOLVE I- AUTORIZAR a instauração da Sindicância nos termos do artigo 151, da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, para apurar suposta responsabilidade funcional, constantes nos autos do Processo administrativo, modalidade Sindicância nº 00044.024141/2025-04 e os fatos que sejam conexos a ele; II- DESIGNAR para compor a Comissão Sindicante, sob a Presidência do primeiro membro, MARIA DE OLIVEIRA SOUSA PORTELADA, matrícula nº 4264, ELZA MARIA MESQUITA DA ROCHA, matrícula nº 35181, LIZIANNE ALVES REIS, matrícula nº 006702, MARA ROBERTA LIMA DE SOUSA, matrícula nº 049782 e a servidora indicada como representante pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Teresina/SINDSERM, VANDA MARIA DE CARVALHO LIMA, matrícula nº 5778, conforme o artigo 153 da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, alterado pela Lei Complementar no 4.493, de 20 de dezembro de 2013; III - Revogar as disposições em contrário. IV - Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA, 09 DE ABRIL DE 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440423300402026

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 035/2026/SEMEC/PMT . CONTRATO N° 075/2024/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2024-SEMEC/PMT-2ºRELANÇAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.000653/2023-97/SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024/SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00044.007938/2026-12-SEMEC/PMT. Fundamentação Legal: de acordo com a Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações e da Lei 10.520 de 17/07/2002. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRADA: SILVA & ALVES FRUTOS TROPICAIS LTDA-EPP, nome fantasia FRUTOS TROPICAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.542.171/0001-05. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 075/2024/SEMEC, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência contratual por mais um período de 02 (dois) meses, tendo início em 04/04/2026 e término em 03/06/2026, permanecendo resguardado o direito ao pedido de reajuste e/ou revisão contratual, nos termos da legislação vigente e das disposições contratuais aplicáveis. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, conforme dotação abaixo discriminada: Classificação Orçamentária - 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional e 09001.1236500082.610 - Melhoria e Apoio ao Escolar nos CMEI's; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos - 1550115 - Transferência do Salário - Educação - Recursos Vinculados. DATA DE ASSINATURA: 01/04/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Sinval Alves da Silva (Silva & Alves Frutos Tropicais).

ID: 000440423300412026

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 38/2026/SEMEC/PMT . CONTRATO N° 190/2020/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044.19694/2020/SEMEC/PMT. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2020/SEMEC - Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO-SEI-Nº 00044.009556/2025-76/SEMEC/PMT. Fundamentação Legal: de acordo com a Lei Federal nº 8.245/91 e suas alterações e Decreto Municipal nº 13.183 de 17 de abril de 2013. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: AMC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, nome fantasia AMC IMOBILIÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.921.065/0001-19. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 190/2020/SEMEC, em consonância ao Parecer da Procuradoria Geral do Município n. 354/2025 - PLCCA/PGM, despacho da supervisão de controle interno da SEMA n.210/2025 - SUPE-CONT-SEMA e os cálculos do Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município, conforme abaixo: 1. A ALTERACÃO da CLÁUSULA QUARTA - DA PREVISÃO DE CUSTOS, permitindo o reajuste no valor da locação com base no índice do IGPM/FGV, no percentual de 8.84% (oito vírgula oitenta e quatro por cento), considerando a Cláusula Sexta, ficando a Cláusula Quarta com a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - DA PREVISÃO DE CUSTOS. 4.1. As partes fixam o aluguel mensal em R$ 9.993,45 (nove mil, novecentos e noventa e três reais, quarenta e cinco centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes da locação do imóvel serão suportadas: Classificação Orçamentária: 09001.1236100172.647 - Administração do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 10/04/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATA - Abelardo Menezes de Carvalho Filho.

ID: 000440423300422026

ERRATA AO CONTRATO Nº 16/2026/SEMEC/PMT . Fica o Contrato nº 16/2026/SEMEC/PMT (14976520) corrigido em sua Cláusula Quarta, para retificação de erro aritmético, para alteração do valor total da contratação. Onde se lê: CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO DE CUSTOS E DA FONTE DE RECURSOS: 4.1. A aquisição dos objetos desta Inexigibilidade, descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, tem o valor total de

R$ 4.536.765,00 (quatro milhões e quinhentos e trinta e seis mil e setecentos e sessenta e cinco reais), a serem pagos de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas e atestadas pela fiscalização. Leia-se: CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO DE CUSTOS E DA FONTE DE RECURSOS: 4.1. A aquisição dos objetos desta Inexigibilidade, descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, tem o valor total de R$ 4.177.901,00 (quatro milhões e cento e setenta e sete mil novecentos e um reais), a serem pagos de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas e atestadas pela fiscalização. Destaca-se que o valor retificado corresponde a soma total dos itens adquiridos, que se encontram relacionados no Anexo Único do Contrato, correspondendo ao valor unitário de cada item da proposta (14120662) multiplicado pela quantidade adquirida. A presente retificação não implica alteração do objeto, dos quantitativos ou dos valores unitários contratados, tratando-se exclusivamente de correção de erro material de cálculo do valor global, decorrente de equívoco aritmético, mantendo-se, portanto, inalteradas as demais disposições contratuais. DATA DE ASSINATURA: 10/04/2026. ASSINADO POR - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação.

ID: 000440423300432026

RESOLUÇÃO CME/THE Nº 009-2026 . A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA – CME/THE, Hostiza Machado Vieira Neves, no uso de suas atribuições legais, com base na no Parecer CME/THE Nº 007/2026, aprovado na sessão plenária do dia 09/04/2026, RESOLVE: Art. 1º - Renovar, por 05 (cinco) anos, o Funcionamento da Educação Infantil ofertada pelo Sistema Einsten de Ensino, da Rede Privada, mantido pela empresa Centro Educacional Einsten LTDA, CNPJ: 32.318.603/0001-22; com sede na Rua Assis Veloso N° 3430 - Bairro Morada do Sol em Teresina, estado do Piauí. Art. 2º - Determinar que cumpra a recomendação expressa no Parecer CME/THE nº 007/2026. Art. 3º - Determinar, ainda, que dê publicidade a este ato autorizativo, conforme recomendação do Ministério Público. (assinado eletronicamente) Hostiza Machado Viera Neves, Presidente do CME/THE. HOMOLOGO a Resolução CME/THE N° 009/2026 do Egrégio Conselho Municipal de Educação de Teresina, em abril de 2026. (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação/SEMEC.

ID: 000440423300442026

EDITAL DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES E DIRETORES - ADJUNTOS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TERESINA - EDITAL Nº 001/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI, no uso das competências que lhe são conferidas, e considerando as atribuições da Comissão Central do Processo de Seleção de Diretores e Diretores-Adjuntos das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Teresina, por meio do presente instrumento: RESOLVE: Art. 1º Tornar público o RESULTADO FINAL do Processo de Seleção de Diretores e Diretores-Adjuntos das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina, após realização da Etapa II - Consulta à Comunidade Escolar, realizada nos termos do Edital nº 001/2026/SEMEC. Art. 2º Fica homologada a RELAÇÃO FINAL das Chapas Aprovadas, constante no Anexo Único deste Edital, após recursos da Etapa II - Consulta à Comunidade Escolar, realizada nos termos do Edital nº 001/2026/SEMEC. Art. 3º O resultado detalhado deste certame encontra-se disponível para consulta de todos os interessados no endereço eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Educação: https://semec.pmt.pi.gov.br/processo-de-selecao-de-diretores-e-diretores-adjuntos-das-unidades-de-ensino-da-rede-publica-municipal-de-ensino-de-teresina/, nos termos do disposto no art. 31 do Edital nº 001/2026/SEMEC. Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 09 de abril de 2026. Secretário Municipal de Educação - SEMEC. Comissão Central/SEMEC.

RESULTADO FINAL DA CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR

CÓDIGO	UNIDADE DE ENSINO	NOME	CARGO	RESULTADO
98105	CMEI 1º DE MAIO	CLAUDIA VIRGINIA CRUZ AMANCIO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44063	CMEI ALDA MARIA ALMENDRA FREITAS CASTELO BRANCO	ROSA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44081	CMEI AMELIA BEVILAQUA	LUCIANA TALITA MAGULAS PEREIRA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44566	CMEI ANDRE DIUARE ALMEIDA CARVALHO	ILANA DE NEGREIROS GUERRA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44027	CMEI ANITA FERRAZ	MERCILYA SOARES PEDROSA ALMEIDA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44078	CMEI ANTONIO ALVES DE HOLANDA	MARILIA LAZARA RIBEIRO DOS SANTOS	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44339	CMEI ANTONIO DE NORONHA PESSOA FILHO	ADARLENE BRITO DE SOUSA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44339	CMEI ANTONIO DE NORONHA PESSOA FILHO	CARLA CAROLINA FRANCA MOTA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
99102	CMEI APOLONIA CARVALHO	RAIMUNDA NONATA AGUIAR CARDOSO SILVA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44231	CMEI ARIANO SUASSUNA	NAIANA DANIELE SILVA SANTOS	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44231	CMEI ARIANO SUASSUNA	LUCIENE GOMES FERREIRA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44083	CMEI ARVORES VERDES	LORENA SOARES AMORIM WERCKLOSE	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44552	CMEI BERNARD VAN LEER	EDNA ARAUJO BARBOSA RODRIGUES	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
99304	CMEI BOM SAMARITANO	SALMA LIANE DE SOUSA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44236	CMEI CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	ANA CRISTINA DOS SANTOS VIANA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44238	CMEI CASTRO ALVES	KELLY LORENNA MATOS AZEVEDO DE MELO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44069	CMEI CHICO MENDES	FRANCISCA MARIA DA COSTA DE SOUSA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44077	CMEI CHICO XAVIER	CRISTIANE VIEIRA DA SILVA SOUSA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44077	CMEI CHICO XAVIER	ALEXSANDRA MENDES DA SILVA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
99307	CMEI CIDADE LESTE	ISABEL DA SILVA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44050	CMEI CIRANDINHA	ROSINETE GOMES DE SOUSA VIEIRA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44560	CMEI CLARICE LISPECTOR	MARIA DA CONCEICAO DE SOUSA COSTA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44024	CMEI DO MOCAMBINHO	FELISMINA LARISSA FREITAS CAMPOS	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44241	CMEI DOM MIGUEL FENELON CÂMARA	ANNY ANELINA RODRIGUES LIMA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44545	CMEI DONA ODINEA	MARIA DE LOURDES DA SILVA ROCHA NASCIMENTO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44036	CMEI EMERSON DE JESUS SILVA	ELISABETH SALES MOTA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44237	CMEI ENGENHEIRO MATIAS AUGUSTO DE OLIVEIRA MATOS	ASSUNCAO DE MARIA FAUSTINO E SILVA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44334	CMEI FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	CARLA SOUSA MAIA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44332	CMEI FRANCISCA MARQUES	AURILENE LEONEL CAETANO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
99115	CMEI FRANCISCO DE ASSIS	JOSELIA CRISTINA ARAUJO DE CARVALHO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
99411	CMEI FREI DAMIAO	FRANCISCA KEYLANDIA CARDOSO DA SILVA PRADO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44124	CMEI HELENA MEDEIROS	ADRIANA DE OLIVEIRA LOPES VAZ	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44124	CMEI HELENA MEDEIROS	ANNE KAROLINE DE MACEDO NOBRE	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44546	CMEI HERCILIA TORRES DE ALMEIDA	MARIA CLEONISE DA SILVA MOTA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44047	CMEI IMACULADA CONCEICAO	MARIELLY PEREIRA DE SOUSA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
98203	CMEI JESUS DIOCESANO	LAYANE GOMES BEZERRA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
98203	CMEI JESUS DIOCESANO	ANNA KELLY DE MESQUITA CARVALHO	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44022	CMEI JOFFRE CASTELO BRANCO	ANDREIA BARRETO LIRA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44022	CMEI JOFFRE CASTELO BRANCO	ANA KARINA DE CARVALHO SILVA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44423	CMEI JONAS PEREIRA DA SILVA	NEIDILANE FERNANDES DA SILVA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44423	CMEI JONAS PEREIRA DA SILVA	CICERA ELISMAR FURTADO DOS SANTOS	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44337	CMEI JORGE AMADO	OSMANDINA LIMA SANTOS CABRAL	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44082	CMEI JOSE JOAO DE MAGALHAES BRAGA	FRANCISCA ADRIANA LEITE DA CRUZ	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44421	CMEI JULIO ROMÃO	FRANCISCA SEREJA DE SOUSA DA SILVA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44421	CMEI JULIO ROMÃO	JANINE DE MELO CUNHA NOBREGA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
99309	CMEI LADEIRA DO URUGUAI	MARQUILA FERREIRA MOITA DE SOUSA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44917	CMEI LIMOEIRO	ANATALIA DE ABREU VIEIRA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
98100	CMEI LOUVOR E VIDA	ERZILENE MARIA BRITO CARNEIRO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44044	CMEI LUIZ GONZAGA PIRES	RENATA VIANA DE SOUSA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44071	CMEI MAHATMA GANDHI	ELIONAIRA VIEIRA DE SA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44074	CMEI MARIA ALVES DA SILVA SANTOS	WANNY LOPES DOS SANTOS MACHADO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44550	CMEI MARIA AUGUSTA DE JESUS	MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE DE SOUSA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44540	CMEI MARIA JOSE ARCOVERDE	JANE FRANCISCA MEDEIROS VIEIRA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44554	CMEI MIRIAN FURTADO	FRANCY MARY MACHADO DE CASTRO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44242	CMEI NOE CERQUEIRA FORTES	SIMONE DE SOUZA SALES	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
99400	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	RAFAELLA CRISTINA SILVA NUNES	DIRETOR(A)	ELEITO(A)

CÓDIGO	UNIDADE DE ENSINO	NOME	CARGO	RESULTADO
99401	CMEI NOVO MILENIO	MARIA GIRLENE MACEDO DE SOUSA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
99100	CMEI PADRE EDUARDO	GEISA NUNES DA SILVA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44563	CMEI PADRE PEDRO BALZI	MARIA DAS DORES DA SILVA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
99410	CMEI PARQUE ESPERANCA	ERIELTA DE JESUS SILVA CARVALHO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
99108	CMEI PARQUE FIRMINO FILHO	INGRYD RAYANE DE ARAUJO GOMES DOS SANTOS	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44039	CMEI PEDRO MENDES RIBEIRO	WILDENEYA RESENDE CARVALHO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
99104	CMEI PEIXE VIVO	AURICILENE SILVA PEREIRA VALE	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
99914	CMEI PHILLIP GUERRA	LUANA THAIS BURLAMAQUI EVANGELISTA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
99311	CMEI PLANALTO URUGUAI	ELIONITA DOS SANTOS PEREIRA GOMES	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
99311	CMEI PLANALTO URUGUAI	MARIA DE JESUS DA SILVA BASTOS	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44042	CMEI PRESIDENTE COSTA E SILVA	ARACELIS MADEIRO DE LIMA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44553	CMEI PRESIDENTE MÉDICI	ABIGAIL LOPES PRAXEDES REIS	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44131	CMEI PROF MARIA OSMARINA MOURA BEZERRA	ROBERTA KELLY PEREIRA DE CASTRO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44094	CMEI PROFESSOR FRANCISCO DAS CHAGAS VENANCIO	CARLA JANE SILVA SANDES	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44055	CMEI PROFESSOR GILBERTO RIBEIRO DA SILVA	FRANCISCA ELIANE DE CASTRO VIANA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44040	CMEI PROFESSORA ANTONIA NONATO	CLEILDE COSTA DA CRUZ	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44548	CMEI PROFESSORA HILDETE	LUCIANE ALVES PEREIRA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44564	CMEI PROFª. MARIA DO AMPARO FERREIRA DE ALENCAR	MARIA DO SOCORRO VALE DAMASCENO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44564	CMEI PROFª. MARIA DO AMPARO FERREIRA DE ALENCAR	FLAIANA MIRANDA SARAIVA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44043	CMEI PROFESSORA MARIA DO CARMO NUNES	GILMARA LIMA LACERDA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44341	CMEI PROFESSORA NOÉLIA MARANHÃO DA COSTA E SILVA	ANA CRISTINA MAGALHAES SANTOS	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44341	CMEI PROFESSORA NOÉLIA MARANHÃO DA COSTA E SILVA	IARA TALITA DE ARAUJO SILVA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
99915	CMEI PROFESSORA VERA LUCIA ROCHA DE OLIVEIRA SANTOS	ERIKA LOUISE ABREU DE OLIVEIRA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44059	CMEI PROFESSORA ZELIA CALIXTO DE ARAUJO SOUSA	KASSIANNE SALES SOUSA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44422	CMEI RAMSES BAHURY DE SOUSA RAMOS	TATIANA SALES MARTINS	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44123	CMEI RAQUEL DE QUEIROZ	ANDREA DA SILVA DANTAS SANTOS	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44123	CMEI RAQUEL DE QUEIROZ	LIVIA LINA OLIVEIRA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44233	CMEI REBECA RIBEIRO NOGUEIRA	LORENNA SUELY PACIFICO PASCOA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44125	CMEI RUBEM ALVES	ELINE LAURINDO DA SILVA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44331	CMEI SANTA BÁRBARA	LUCIANE DARLLI GONCALVES DE SOUSA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44053	CMEI SANTA CRUZ	DANIELLA RIBEIRO FERREIRA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
99215	CMEI SANTA HELENA	RAQUEL ADRIANA MACHADO DE BRITO ARAUJO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44090	CMEI SANTA MARIA	MARIA DA CONCEICAO TEIXEIRA SOARES	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
99114	CMEI SANTA MARIA DA CODIPI	ELANNE NUNES DE CARVALHO LIMA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
99111	CMEI SANTA MARIA DAS VASSOURAS	REJANE DE SOUSA COSTA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
99308	CMEI TAPUIA	JOSELIA AURELIANA DE BRITO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44061	CMEI TERESINHA DE JESUS E SILVA	GEISIANE ANDRADE DOS SANTOS	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44121	CMEI THEREZA CHRISTINA	CLAUDETE FERREIRA DO NASCIMENTO TEIXEIRA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44035	CMEI TIA ERINELDA VEIGA	ANA CELIA REIS MENEZES	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44549	CMEI TIA EUTALIA	TATIANA PORTELA BARBOSA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44562	CMEI TIA GRAÇA NERI	JESSICA SAMARA DE CARVALHO SILVA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44557	CMEI TIA JANE	ANA CARINA DA ROCHA SILVA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44556	CMEI TIA LULUZINHA	HOSIENE ARAUJO TEODOSIO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
98104	CMEI TIA MYRIAM III	AMANDA SANTIAGO RIBEIRO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
99110	CMEI TIA REGINA NAPOLEAO	ROZELIA DOS SANTOS MOREIRA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
99106	CMEI TIA SABINA	JAQUELINE ALVES DE HOLANDA BARBOSA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44551	CMEI TIA TANIA	LIANA LEITE NERY COELHO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44034	CMEI TIA ZORAIDE ALMEIDA	MARIA NADIA DE SOUSA MARINHO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44336	CMEI TOM JOBIM	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA SENA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44084	CMEI VALQUIRIA FERRAZ SOUSA	ROSA ELIANNETE SALDANHA ALVES DA SILVA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
99300	CMEI VILA BANDEIRANTES	NORDELY DE OLIVEIRA NORONHA FERREIRA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
99209	CMEI VILA CAROLINA SILVA	ELMA MARIA NORBERTA LINHARES	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
99207	CMEI VILA CLEMENTE FORTES	FRANCISCA MARIA DA COSTA ARAUJO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)

CÓDIGO	UNIDADE DE ENSINO	NOME	CARGO	RESULTADO
99216	CMEI VILA CONCORDIA E MORADA NOVA	TERMUZA RODRIGUES DE MORAIS	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
99306	CMEI VILA DO AVIAO	MARINALVA DA COSTA PEREIRA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
99412	CMEI VILA MARIANA FORTES	JOSELENE FONTINELE DE MENESES	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
99109	CMEI VILA PANTANAL II	ALANY DAYANY LEITE DA SILVA GAMA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
99404	CMEI VILA POTY II	MARIA JOSE ALVES DA SILVA ROCHA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
99214	CMEI VILA TIRADENTES	ANAELLY RODRIGUES DA SILVA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
98202	CMEI VOVO LAIS	ELZA RODRIGUES DE CARVALHO BARROSO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44096	CMEI ZELIA GATTAI AMADO	MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO LIMA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44096	CMEI ZELIA GATTAI AMADO	CARLOTA MARIA DE LIMA MARTINS ROCHA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44110	EM AMBIENTAL 15 DE OUTUBRO	ADSON JOSE HOLANDA DOS SANTOS	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44110	EM AMBIENTAL 15 DE OUTUBRO	NILTON CESAR BARBOSA DE SOUSA LEAL	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44112	EM ANTONIO DILSON FERNANDES	MARIA DE JESUS SOUZA NUNES	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44112	EM ANTONIO DILSON FERNANDES	VIVIAN JULIANA DE SOUSA CARDOSO MOREIRA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44201	EM AREIAS	KLEYTTON HALLEY DOS SANTOS NUNES	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44201	EM AREIAS	DEYSE SOUSA AMORIM	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44703	EM ARTHUR MEDEIROS CARNEIRO	MARCONDES DE JESUS COSTA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44703	EM ARTHUR MEDEIROS CARNEIRO	LEIANE DE SOUSA SANTANA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44805	EM BAIXAO DO CARLOS	FRANCILENE NASCIMENTO SANTOS SILVA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44318	EM BARJAS NEGRI	JAMILSON DE ARAUJO SOUZA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44318	EM BARJAS NEGRI	LUCINEIDE AMARAL RIBEIRO MORAIS	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44116	EM BEZERRA DE MENEZES	IASMINY RODRIGUES DOS SANTOS	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44816	EM CACIMBA VELHA	JUSSIVAL SOUSA SANTOS	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44821	EM CAMPESTRE NORTE	ANDREIA ALVES PORTELA NEVES	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44313	EM CASA MEIO NORTE	STEFANIE TAISE DE MATOS COSTA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44313	EM CASA MEIO NORTE	RAIMUNDA NONATA ALVES VIANA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44709	EM CENTRO DOS AFONSINHOS	LILIAM LIVIA OLIVEIRA LIMA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44400	EM CLODOALDO FREITAS	CICERA MARIA CARDOSO DA SILVA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44410	EM CONSELHEIRO SARAIVA	JOSE ISRAEL DA COSTA FILHO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44410	EM CONSELHEIRO SARAIVA	INGRID MARIA OLIVEIRA VAZ VERCOZE	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44820	EM CORACAO DE JESUS	JULIANA MACEDO DE CARVALHO CASTELO BRANCO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44614	EM CORONEL BOA VISTA	LUIZ CARLOS DE SOUSA LOPES	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44415	EM DELFINA BORRALHO BOA VISTA	RAIMUNDO WELINGTON DE ANDRADE OLIVEIRA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44415	EM DELFINA BORRALHO BOA VISTA	ANTONIA LIBERATO DOS SANTOS	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44309	EM DEPUTADO FRANCILIO ALMEIDA	MONICA MARIA FERREIRA SANTOS	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44309	EM DEPUTADO FRANCILIO ALMEIDA	MARIA ELIZABETE VERAS LIMA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44221	EM DOM HELDER CAMARA	MARIA DO SOCORRO PIRES MENDES	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44221	EM DOM HELDER CAMARA	NATALIA DOS SANTOS PEDREIRA CARVALHO	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44091	EM DOM MIGUEL CAMARA	ANAINA MARIA LIMA MORAIS DE CARVALHO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44104	EM DOMINGOS AFONSO MAFRENSE	ADRIANA DA SILVA MENDES	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44104	EM DOMINGOS AFONSO MAFRENSE	FRANCISCA BRUNA DE SOUSA GOMES	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44317	EM ELIAS XIMENES DO PRADO JUNIOR	MARCELO CARDOSO FERREIRA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44317	EM ELIAS XIMENES DO PRADO JUNIOR	WILSON BENTO GUILHERME MAGALHAES	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44301	EM EXTREMA	IVALDO ARAUJO BORGES	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44301	EM EXTREMA	WILSON VILHENA DE AZEVEDO FILHO	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44418	EM GOVERNADOR CHAGAS RODRIGUES	JESSICA NAYARA SOUSA OLIVEIRA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44418	EM GOVERNADOR CHAGAS RODRIGUES	PATRICIA VIANA CARDOSO	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44803	EM GURUPA DE BAIXO	GILBERTO RODRIGUES DE FARIAS	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44810	EM HERMELINDA DE CASTRO	MARIA DAS GRACAS FERREIRA CHAVES	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44810	EM HERMELINDA DE CASTRO	JAQUELINE SILVA SANTOS	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44227	EM HINDEMBURGO DOBAL	FRANCISCO GONCALVES DA SILVA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44227	EM HINDEMBURGO DOBAL	KATIA REGINA PEREIRA GOMES	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44212	EM JOAO PAULO I	JULIANA FRAZAO SOARES FEITOSA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)

CÓDIGO	UNIDADE DE ENSINO	NOME	CARGO	RESULTADO
44500	EM JOCA VIEIRA	TANIA MARIA DE ARAUJO LIMA CARDOSO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44500	EM JOCA VIEIRA	ANTONIA BONFIM ALVES PEREIRA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44333	EM JORNALISTA DEOCLECIO DANTAS	JOSE MARIA XIMENDES DE SOUSA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44333	EM JORNALISTA DEOCLECIO DANTAS	ANAYELLE BRITO FERREIRA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44223	EM JORNALISTA JOAO EMILIO FALCAO	MARIA DO PERPETUO SOCORRO CARVALHO DA SILVA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44223	EM JORNALISTA JOAO EMILIO FALCAO	MARTA SILVA DE ARAUJO BORGES	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44202	EM JOSE AUTO DE ABREU	FLEDSON RODRIGUES DE SENA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44202	EM JOSE AUTO DE ABREU	TERESA CRISTINA EVANGELISTA DE ALMEIDA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44802	EM JOSE IVAN FILHO	ELIZA MARIA RODRIGUES DA SILVA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44240	EM JULIO LOPES LIMA	FRANCISCO VENICIO DE CARVALHO RIBEIRO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44240	EM JULIO LOPES LIMA	LUCAS CESAR MOURA LAGO	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44812	EM LAURINDO DE CASTRO	RAIMUNDA DE RESENDE GOMES	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44541	EM LEA LEAL	DANIZELY DE SOUSA GOMES	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44311	EM LINDAMIR LIMA	ELISANGELA SOUSA CASTELO BRANCO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44311	EM LINDAMIR LIMA	MARIA DE JESUS RODRIGUES DUARTE	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44203	EM LUIS FORTES	ELIZANGELA ANDRADE RODRIGUES	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44203	EM LUIS FORTES	LYANA REIS ROCHA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44542	EM LUNALVA COSTA	WALERIA PEREIRA DE ARAUJO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44542	EM LUNALVA COSTA	ITALO ROMULO COSTA DA SILVA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44219	EM LYSANDRO TITO DE OLIVEIRA	KLECYO GRAY COSTA FIGUEREDO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44327	EM MACHADO DE ASSIS	FLAVIA JANAINA TEIXEIRA DE SOUSA RESENDE	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44327	EM MACHADO DE ASSIS	CELIO ROBERTO MATOS DE OLIVEIRA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44918	EM MANOEL NOGUEIRA LIMA	IZIDIO DE CARVALHO FILHO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44325	EM MARCILIO FLAVIO RANGEL DE FARIAS	MARIA DA SOLIDADE OLIVEIRA LEAL	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44325	EM MARCILIO FLAVIO RANGEL DE FARIAS	MARIA JOSE OLIVEIRA FORMIGA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44321	EM MARIO FAUSTINO	MARINALVA DE SOUSA BARBOSA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44321	EM MARIO FAUSTINO	JUCIMARA ARAUJO DO CARMO	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44330	EM MARIO QUINTANA	MARIA ELOIDES SANTOS FIALHO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44204	EM MASCARENHAS DE MORAIS	LUCIANO GARCES MARQUES FERREIRA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44204	EM MASCARENHAS DE MORAIS	FRANCISCA LEITE DO NASCIMENTO COSTA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44555	EM MINHA CASA WANA SARA	ANGELA MARIA RIOS DA SILVA DAMASCENO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44020	EM MOCAMBINHO	MARIA DO PERPETUO SOCORRO SANTIAGO ABREU	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44020	EM MOCAMBINHO	ENEIAS NAPOLEAO ARAUJO BRASIL	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44214	EM MONSENHOR MATEUS RUFINO	IRACY REBELO TORRES	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44214	EM MONSENHOR MATEUS RUFINO	VICENTE DE OLIVEIRA BARBOSA FILHO	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44229	EM MONTEIRO LOBATO	HELEN KATIA MACHADO BRITO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44229	EM MONTEIRO LOBATO	SOLANGE MARIA FERNANDES MELO COSTA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44543	EM MYRIAM PORTELLA NUNES	ELDA MARIA DO NASCIMENTO SOUSA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44307	EM NOE ARAUJO FORTES	URDERIANA DAMASCENO VIANA DE MORAES	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44303	EM NOE FORTES	JUSSILENE COSTA MAGALHAES	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44303	EM NOE FORTES	HILDA MARA MELO CARVALHO	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44504	EM NOSSA SENHORA DO AMPARO	JAQUELINE PINHEIRO DE ABREU	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44603	EM NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	GARDENIA DE SOUSA RIBEIRO VILARINHO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44603	EM NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	ANTONIO JACINTO DA ROCHA BARROS	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44108	EM NOVA BRASILIA	REJANE MARIA DA COSTA SANTOS	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44108	EM NOVA BRASILIA	SHEILA DIAS LEAL MAGALHAES	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44326	EM O. G. REGO DE CARVALHO	CARLOS ALBERTO RIBEIRO DA COSTA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44326	EM O. G. REGO DE CARVALHO	CARLOS EDESIO RAMOS CAVALCANTE GARCIA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44941	EM PADRE ANGELO IMPERIALLI	DILZA DOS SANTOS LOPES	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44941	EM PADRE ANGELO IMPERIALLI	FRANCINEIDE DE SOUSA MAGALHAES	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44010	EM PARQUE ITARARE	WALDENIA DA SILVA MORAIS	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44010	EM PARQUE ITARARE	SHIRLENE CASIMIRO NOGUEIRA CRUZ	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44038	EM PARQUE PIAUI	VALERIA THAYSE NUNES LIMA SOARES	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44038	EM PARQUE PIAUI	FRANCISCO RODRIGUES MACIEL	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44419	EM POETA DA COSTA E SILVA	KELLY STEFANIA MACHADO VITORIO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44419	EM POETA DA COSTA E SILVA	MARY JEANNE DO NASMENTO SOUSA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44213	EM PROFA ANA BUGYJA BRITO	SANDRA REGINA SILVA GARRIDO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44211	EM PROFESSOR ALCIDES LEBRE	ANA PAULA BARBOSA TEIXEIRA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44210	EM PROFESSOR BENJAMIM SOARES CARVALHO	FRANCISCA IDAIANE DE ARAUJO CORDEIRO COSTA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44210	EM PROFESSOR BENJAMIM SOARES CARVALHO	EDUARDO MARQUES DA FONSECA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44316	EM PROFESSOR JOAO PORFIRIO DE LIMA CORDAO	RAYANE SANTOS DE MORAES	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44316	EM PROFESSOR JOAO PORFIRIO DE LIMA CORDAO	RUDEMBERG ANDRADE DE SOUSA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44319	EM PROFESSOR JOSE CAMILO DA SILVEIRA FILHO	RENATO JOSE RODRIGUES DA SILVA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44319	EM PROFESSOR JOSE CAMILO DA SILVEIRA FILHO	ALEKSANDRO RODRIGUES DO VALE	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44109	EM PROFESSOR JOSE CARLOS	MARIANA MELO MOUSINHO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44109	EM PROFESSOR JOSE CARLOS	VALERIA DE SOUSA COSTA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44940	EM PROFESSOR MANOEL PAULO NUNES	JANAINA OLIVEIRA SILVA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44940	EM PROFESSOR MANOEL PAULO NUNES	OTACIANE TORRES DA SILVA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44216	EM PROFESSOR OFELIO LEITAO	LAURENICE SILVA NED	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44216	EM PROFESSOR OFELIO LEITAO	ALYSON FELIPE DA COSTA SENA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44310	EM PROFESSOR VALTER ALENCAR	MARIA DO DESTERRO RODRIGUES DA SILVA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44310	EM PROFESSOR VALTER ALENCAR	CARLOS ANDRE DE ARAUJO	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44405	EM PROFESSORA DARCY PEREIRA DE CARVALHO	KARLA DANIELLY DOS ANJOS BARROS CARVALHO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44405	EM PROFESSORA DARCY PEREIRA DE CARVALHO	VANIA MELO DE CARVALHO	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44224	EM PROFESSORA MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	ARIANE GONCALVES CAVALCANTE	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44224	EM PROFESSORA MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	SIMONE DE MORAIS SILVA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44300	EM PROFESSORA THEREZA NORONHA	DANIEL PEREIRA DA SILVA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44300	EM PROFESSORA THEREZA NORONHA	SIMONE BARBOSA RIBEIRO	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44222	EM PROFESSORA ZORAIDE ALMEIDA	HIRLEY SILVA COSTA LEAO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44222	EM PROFESSORA ZORAIDE ALMEIDA	DEUSIMAR DE SOUSA CARVALHO	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44942	EM ROBERTO CERQUEIRA DANTAS	MARCO ANTONIO DE SOUSA SILVA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44942	EM ROBERTO CERQUEIRA DANTAS	RAIMUNDA GERALDINA BRITO DE OLIVEIRA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
98204	EM ROSANGELA REIS	DELMA CASTELO BRANCO LEMOS FEITOSA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44617	EM SANTA FE	RAVENA CARVALHO SANTOS RAMALHAES	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44617	EM SANTA FE	SIMONE ROCHA FERREIRA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44808	EM SANTA FILOMENA	CACILDA MOREIRA LIMA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44305	EM SANTA MARIA	ELIZANGELA MARIA DE MOURA MELO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44503	EM SANTA TERESA	ANTONIO WAGNER DE OLIVEIRA ARAUJO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44503	EM SANTA TERESA	JANE MENDES E VALES DO NASCIMENTO	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44806	EM SAO GERALDO	SILMA COSTA E SILVA VIANA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44700	EM SAO SEBASTIAO	LUIS CARLOS BATISTA RODRIGUES	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44700	EM SAO SEBASTIAO	SUELI MARIA DE SOUSA PIRES	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44205	EM SIMOES FILHO	GISLENE MARIA ARAUJO ROCHA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44205	EM SIMOES FILHO	SHIRLEY CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44930	EM SOIM	LEEDS FEITOSA SANTOS	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44818	EM TAPUIA	MARCELIA SOARES DOS SANTOS	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44705	EM TOMAS DE OLIVEIRA LOPES	JOSELIA DA CUNHA SOUSA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44220	EM VELHO MONGE	LUCIANO DE OLIVEIRA CHAVES	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44220	EM VELHO MONGE	ANA MARIA DE MENEZES VASCONCELOS	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44308	EM VEREADOR JOSE OMMATI	PATRICIA RODRIGUES CASTELO BRANCO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44308	EM VEREADOR JOSE OMMATI	SAMUEL ROGERES SALES DOS SANTOS	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460423300452026

PORTARIA Nº 187, DE 10 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMAM	14.001.18.542.0025.2.644 - PROMOÇÃO DE PARCERIAS E AÇÕES INTEGRADAS PARA O BEM-ESTAR ANIMAL	3.3.90.30	500	170.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.451.0018.2.017 - DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO	4.4.90.61	500	170.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 10 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 09/04/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 187, DE 10 DE ABRIL DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Autorização da abertura do processo licitatório referente à aquisição de ração para cães e gatos, destinada a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Teresina -SEMAM Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas INFORMAMOS QUE A FICHA DE ANULAÇÃO NÃO CAUSARÁ PREJUIZO AO PLANEJAMENTO DO ORGÃO POR SEU SALDO NÃO UTLIZADO Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 98.349.918,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.032.346.482,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,62%

ID: 000460423300462026

PORTARIA Nº 188, DE 10 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 5.400.000,00 (CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 5.400.000,00 (CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.002.10.122.0012.4.056 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	3.3.50.43	605	5.400.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.002.10.122.0012.4.056 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	3.1.90.11	605	5.400.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 10 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 09/04/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 188, DE 10 DE ABRIL DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Para atender despesas com subvenções sociais da assistência financeira complementar do Piso dos profissionais da Enfermagem. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação ocorre dentro da mesma ação orçamentária sem gerar prejuízos à instituição. Em caso de excesso de arrecadação, a ficha anterior será suplementada. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 98.349.918,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.032.346.482,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,62%

ID: 000460423300472026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024. Processo Administrativo Nº 00046.001037/2026-96. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM COPO 200ML E ÁGUA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO E A EMPRESA GAMA COMÉRCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA , NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93. O MUNICÍPIO DE TERESINA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN, situada na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, Centro, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0002-45, neste ato representada por seu representante legal, MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, brasileiro, casado, CPF: ***.215.993-**, domiciliado na Rua Uruguai, nº 1684, Bairro Cidade Nova, CEP: 64017-590, Teresina – Piauí, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro GAMA COMERCIO SERVICOS EQUIPAMENTOS E INFORMATICA situada na Rua Sergipe, nº 1147, Pirajá. Teresina-PI, CEP: 64.003-720, email: gamathe@hotmail.com, fone: (86) 99960-0003, CNPJ nº 15.088.408/0001-34, neste ato representada pela Sra. HELCIA MENDES TEIXEIRA inscrita no CPF nº ***.181.913-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024, em conformidade com o Processo Administrativo nº 00046.001037/2026-96. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira do Contrato n° 06/2024. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O

prazo de vigência do Contrato nº 06/2024, prorroga-se por mais 12 (doze) meses e passa a ter como termo final 11/04/2027. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamentação legal, a Cláusula Terceira do Contrato 06/2024 e art. 57 da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA- DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO: Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estipuladas anteriormente e não abrangidas por este Termo. E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo ciente, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Teresina (PI), 10 de abril de 2026. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, SECRETÁRIO MUNICIPAL DEPLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO. CONTRATANTE. Helcia Mendes Teixeira, GAMA COMÉRCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA. CONTRATADA

ID: 000460423300482026

AVISO Nº 15017622 - SE-SEMPLAN/GAB-SEMPLAN/SECREM-SEMPLAN. Em 10 de abril de 2026. A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação (SEMPLAN), em conformidade com o Art. 20 do Decreto Municipal nº 16.802 de 2017, torna público aos interessados a abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, localizadas em Teresina, Piauí, para celebração de Termo de Colaboração, com vistas à execução de ações de mobilização social, assessoramento técnico-social, facilitação do processo participativo territorial e apoio à construção coletiva do PLANO DE AÇÃO PERIFERIA VIVA – objeto do Termo de Compromisso nº 964517/2024/MCIDADES/CAIXA - Novo PAC - Cidades Sustentáveis e Resilientes - Periferia Viva. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues presencialmente na sede da Secretaria de Planejamento e Coordenação (SEMPLAN), no endereço: Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 860, 4º pavimento, CEP 64.000-160, Teresina - PI, à partir da publicação deste edital no Diário Oficial do Município até o dia 11/05/2026 às 13:00h. Maiores informações poderão ser obtidas presencialmente na sede da SEMPLAN, em dias úteis, no horário das 8:00h às 13:00h, bem como por meio do e-mail secrem.pmt@gmail.com ou pelo telefone (86) 99424-0178. (assinado eletronicamente) Marco Antônio Ayres Corrêa Lima Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação- SEMPLAN

ID: 000460423300492026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026. A Prefeitura Municipal de Teresina, através da Secretaria de Coordenação e Planejamento - SEMPLAN, sediada nesta capital, comunica aos interessados a abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, localizadas em Teresina, Piauí, com fim de celebração de parceria cuja finalidade é a execução do PLANO DE AÇÃO PERIFERIA VIVA a ser executado por OSC para definição das ações e intervenções da Urbanização e Qualificação do entorno das Lagoas dos Oleiros e Piçarreira no município de Teresina-PI – Termo de Compromisso nº 964517/2024/MCIDADES/CAIXA - Novo PAC - Cidades Sustentáveis e Resilientes - Periferia Viva. O plano de ação será o principal instrumento de planejamento participativo do Programa Periferia Viva e tem como objetivo definir em conjunto com a comunidade, de forma integrada e transversal, as ações prioritárias, as intervenções urbanísticas e as políticas públicas necessárias para promover a inclusão social, melhorar as condições de vida e reduzir as desigualdades socioespaciais nesse território. A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: https://semplan.pmt.pi.gov.br/. 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, pelo o Decreto Municipal nº 16.802/2017 observando o disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. 1.2. O processamento deste chamamento público e o julgamento das propostas serão realizados pela Comissão do Chamamento Público nº 01/2026, previamente designada, que, para subsidiar seus trabalhos, poderá solicitar assessoramento técnico dos órgãos ou entidades públicas interessadas, bem como, realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. 1.3. O Termo de Referência constitui anexo integrante e indissociável deste edital, devendo ser observado pelas Organizações da Sociedade Civil na elaboração das propostas e na execução da parceria. 2. DOS PRAZOS O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	10/04/2026
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	10/04/2026 ATÉ 17/04/2026
DATA FINAL PARA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÕES	24/04/2026
DATA FINAL PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	11/05/2026
ANÁLISE DAS PROPOSTAS	18/05/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR, NO SITE E MURAL SEMPLAN E NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.	19/05/2026
ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO	20/05/2026 A 26/05/2026
ANÁLISE DOS RECURSOS	01/06/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	02/06/2026
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA	03/06/2026 A 18/06/2026

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. 3.1. Qualquer cidadão, pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar o presente Edital de Chamamento Público para celebração de parceria, por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores Lei no 13.204/2015, bem como do Decreto Municipal nº 16.802/2017, devendo protocolar seu requerimento até data 17/04/2026, devendo a Administração Pública julgar e responder a impugnação até 24/04/2026. 3.2. As impugnações ao presente Edital de Chamamento Público deverão ser protocoladas na sede da SEMPLAN, e dirigidas à Comissão do Chamamento Público nº 01/2026 desta SEMPLAN estabelecida na Portaria n° 42/2025, de 05 de fevereiro de 2026, e Portaria nº 81/2026, de 25 de fevereiro de 2026, durante o horário de expediente da Administração Pública Municipal, das 8:00h às 13:00h, no período de 10/04/2026 até 17/04/2026. 3.3. Não será admitido o envio de impugnações ao Edital por e-mail. 3.4. No caso de impugnação apresentada por Organização da Sociedade Civil deverá o requerimento ser instruído com cópia do ato constitutivo da entidade e ata de eleição da diretoria, que demonstre que a pessoa identificada como sua representante tem poderes para representação da pessoa jurídica. 3.5. A impugnação feita tempestivamente por Organização da Sociedade Civil não a impedirá de participar do chamamento público. 3.6. Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o chamamento público deverá ser suspenso para retificação e republicação do Edital de Chamamento Público. 4. DO OBJETO 4.1. Compreende o objeto deste chamamento público a celebração de parceria cuja finalidade é executar ações de mobilização, facilitação, escuta, leitura comunitária, articulação institucional e apoio técnico-social para construção participativa do Plano de Ação Periferia Viva da Urbanização e Qualificação do entorno das Lagoas dos Oleiros e Piçarreira no município de Teresina-PI, abrangendo os bairros Mafrense, Olarias e São Joaquim na Zona Norte da cidade de Teresina no estado do Piauí - Termo de compromisso nº 964517/2024/MCIDADES/CAIXA - Novo PAC - Cidades Sustentáveis e Resilientes - Periferia Viva. 4.2. São ações específicas da parceria decorrente deste chamamento público àquelas necessárias para a elaboração das metas: organização do processo participativo, leitura técnico-comunitária, planejamento das estratégia de ação, elaboração ou adequação de projetos, arranjo institucional e plano de ação consolidado, mediação e pactuação das etapas de projeto, em consonância com os princípios e diretrizes do programa Periferia Viva contidos no Manual de Instruções para Apresentação de Propostas – Programa Periferia Viva – Anexos I e II e no Guia do Plano de Ação Periferia Viva. 5. DA JUSTIFICATIVA 5.1. A celebração da parceria pretendida por meio deste chamamento público justifica-se pela natureza participativa, comunitária e territorial do objeto, que demanda atuação continuada junto à população, metodologias sociais de mobilização e construção coletiva, articulação com iniciativas locais e fortalecimento de instâncias comunitárias, características compatíveis com a atuação de OSC voltadas ao interesse público e social. 5.2. Diante da complexidade técnica, social e territorial das atividades a serem desenvolvidas — que envolvem mobilização comunitária, escuta qualificada da população, mediação de conflitos, realização de oficinas participativas, sistematização de diagnósticos e construção coletiva das propostas de intervenção — mostra-se mais eficiente e adequado selecionar Organizações da Sociedade Civil que possuam experiência comprovada nesse tipo de atuação. 5.3. A parceria com OSCs especializadas possibilita maior capilaridade no território, aproximação com a comunidade, flexibilidade operacional e domínio de metodologias participativas, assegurando a efetiva participação social, conforme preconizado pelo Programa Periferia Viva e pelas diretrizes da política urbana nacional. Dessa forma, o chamamento público visa garantir maior eficiência, efetividade e qualidade na execução do Plano de Ação, contribuindo para que as intervenções propostas sejam legitimadas pela população local e adequadas às reais necessidades do território. 6. DO

VALOR PREVISTO E DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO 6.1. O valor total para a realização do objeto da parceria é de R$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais) para a execução de todas as ações e atividades necessárias à consecução do objeto estabelecido no ítem 4 deste Edital. 6.2. Os valores a serem repassados através de parceria à Organização da Sociedade Civil que apresentar projeto compatível e que for aprovado pela SEMPLAN conforme esse Edital de Chamamento Público estão previstos na programação orçamentária a seguir: Dotação Orçamentária: 06001 . 04121 0006 2 . 642 - Elaboração de Projetos/ Planos Fonte de Recursos: 1700110 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (repasse); 1500110 - Recursos Não Vinculados de Impostos – convênios (contrapartida); Natureza da Despesa: 33.50.41 Contribuições; 7. DO LOCAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DAS PROPOSTAS 7.1. As propostas deverão ser protocoladas na Assessoria Técnica desta Secretaria de Planejamento e Coordenação (SEMPLAN), localizada à Praça Marechal Deodoro, nº 860, Pavimento 4, Centro, CEP 64000- 080, Município de Teresina-PI, de acordo com o item 2 deste Edital, no horário da 8:00h às 13:00h, em dias úteis, finalizando em 11/05/2026. 7.2. Admitir-se-á o recebimento das propostas enviadas pelos correios para o endereço, conforme prazos e horário constantes do ítem 7.1. deste Edital, caso em que a Administração não se responsabiliza por seu recebimento intempestivo. 7.3. A Secretaria de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN não se responsabilizará por propostas que deixarem de ser concretizadas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente. 7.4. O simples envio da proposta por meio físico não caracteriza a habilitação do participante, que é fase posterior. 7.5. As documentações listadas no item 8 (habilitação), bem como a Proposta devidamente preenchida e assinada (Anexo III) deste edital deverão ser entregues em envelopes lacrados e identificados com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026. ENVELOPES DE HABILITAÇÃO. NOME DA PROPONENTE: _____ ENDEREÇO COMPLETO: _____

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026. ENVELOPES DE PROPOSTAS. NOME DA PROPONENTE: _____ ENDEREÇO COMPLETO: _____

7.6. A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas elaboradas na forma do Anexo III deverão ser apresentadas em envelopes distintos. 7.7. A proposta deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil, ou carimbo ou dados digitados, no formato A4, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, rubricada em todas as páginas e assinada manualmente na última página pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do Anexo III deste Edital. 7.8. Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente. 7.9. Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente entre as áreas, todas suas propostas serão desclassificadas. 7.10. A proposta deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: a) A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com as atividades ou metas propostas; b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; c) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, bem como, o prazo de execução total do objeto; d) O valor global necessário para a execução da parceria, e a sua respectiva expressão monetária, quando ofertada em bens, serviços ou outros recursos econômicos. 7.11. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes. 7.12. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório. 7.13. O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando a SEMPLAN de qualquer responsabilidade civil ou penal. 7.14. A apresentação da proposta implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. 7.15. Quaisquer ônus, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente. 7.16. Não haverá cobrança de taxa de inscrição. 7.17. A proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá observar as diretrizes metodológicas do Guia do Plano de Ação Periferia Viva, bem como o escopo técnico estabelecido no Termo de Referência, incluindo as etapas de organização do processo participativo, leitura técnico-comunitária, planejamento da estratégia de ação, elaboração do anteprojeto e consolidação do Plano de Ação. 7.18. As ações de mobilizações previstas para execução do plano de ação devem incluir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos. Prevendo locais acessível, libras/braile quando necessário, materiais acessíveis e comunicação inclusiva. 8. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO 8.1. Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma: a) Originais e cópias para serem conferidas por servidor da administração municipal/ SEMPLAN; b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão. 8.2. Para celebrar parceria com a SEMPLAN, a Organização da Sociedade Civil deverá atender as exigências previstas nos artigos 31 e 32 do Decreto Municipal nº 16.802, de abril de 2017 e apresentar a seguinte documentação: I. Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstasno artigo 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; II. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo; III. Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União – CND Conjunta RFB/PGFN; IV. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual e Municipal; V. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS; VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; VII. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles; VIII. Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação; IX. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou f) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil. X. Declaração (Anexo I) conforme o artigo 32 do Decreto Municipal nº 16.802/2017 e nos termos da Lei nº 3.290, de 22 de agosto de 2004, de que a Organização da Sociedade Civil não contem em seu quadro de dirigentes: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afnidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas acima. XI. Declaração (Anexo I), de acordo com o artigo 25, IV, do Decreto Municipal nº 16.802/2017, de que não contratará para prestação de serviços e não remunerará a qualquer título, com os recursos repassados: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ressalvada as hipóteses previstas em leis especifcas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores. XII. Declaração (Anexo I) de que a Organização da Sociedade Civil dispõe de capacidade técnica e operacional para execução da parceria. XIII. Ficha de Inscrição devidamente preenchida – Anexo II. 9. DAS VEDAÇÕES 9.1. Estão impossibilitadas de celebrar parcerias com alicerce neste Edital de Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil: I. Cujo objeto social e finalidades estatutárias não se relacionem com as características deste Edital; II. Que não atendam aos itens deste Edital e seus anexos; III. Que estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios/ parcerias firmadas anteriormente com o Município de Teresina; IV. Que tenham em suas relações anteriores com o Município incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas: a) Omissão no dever de prestar contas; b) Des-

cumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse, termos de colaboração ou termos de fomento; c) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos; d) Ocorrência de danos ao erário; e) Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse, termos de colaboração ou termos de fomento. 10.DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES 10.1. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório. 10.2. A Comissão Seleção de Chamamento Público analisará as documentações apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil em duas etapas, a fim de selecionar as entidades que atendam aos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 16.802/2017, bem como àqueles estabelecidos neste Edital: Etapa 1: Análise das Propostas Etapa 2: Análise da documentação de habilitação. 10.3. A Comissão Seleção de Chamamento Público avaliará somente as documentações entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital. 10.4. As documentações cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo a este Edital serão eliminadas do certame. 10.5. Serão classificadas as documentações cuja habilitação e proposta estejam em conformidade com as determinações deste edital para celebração de parceria mediante Termo de Colaboração, dentro do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria, e com o valor de referência constante do item 6 deste Edital. 10.6. A Comissão Seleção de Chamamento Público classificará as Organizações da Sociedade Civil conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta constantes no quadro abaixo, que levam em consideração o artigo 27 da Lei nº 13.019/2014 e o disposto no regulamento municipal, e habilitará as Organizações da Sociedade Civil que atingirem o índice mínimo de 60 e no máximo de 100 pontos.

ETAPAS	REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
ANÁLISE FINANCEIRA DAS PROPOSTAS	1. ANÁLISE DO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FINANCEIRO	1.1 O DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DA PROPOSTA É COMPATÍVEL COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO.	0 A 10
		NÃO É COMPATÍVEL = 0 PONTO; COMPATIBILIDADE RAZOÁVEL/MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; COMPATÍVEL = 6 A 10 PONTOS.	
		1.2 O DEMONSTRATIVO FINANCEIRO É COMPATÍVEL COM AS METAS/ETAPAS DA PROPOSTA.	0 A 10
		NÃO É COMPATÍVEL = 0 PONTO; COMPATIBILIDADE RAZOÁVEL/MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; COMPATÍVEL = 6 A 10 PONTOS.	
	TOTAL DA PONTUAÇÃO		20
ANÁLISE DAS PROPOSTAS	2. ANÁLISE DA CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA	2.1 A PROPOSTA APRESENTA AÇÕES/ATIVIDADES COERENTES COM O OBJETO DO EDITAL.	0 A 10
		NÃO É COMPATÍVEL = 0 PONTO; COMPATIBILIDADE RAZOÁVEL/MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; COMPATÍVEL = 6 A 10 PONTOS.	
		2.2 A PROPOSTA APRESENTA AÇÕES/ATIVIDADES POSSÍVEIS DE SEREM EXECUTADAS.	0 A 10
		NÃO DESCREVE AS AÇÕES/ATIVIDADES QUE SERÃO EXECUTADAS PELO PROJETO = 0 PONTO; DESCREVE AÇÕES/ATIVIDADES COM EXECUÇÃO RAZOÁVEL/MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; DESCREVE AÇÕES/ATIVIDADES DE MANEIRA DETALHADA, COMPREENSÍVEL E PERFEITAMENTE EXECUTÁVEIS = 6 A 10 PONTOS.	
		2.3 A METODOLOGIA APRESENTADA NA PROPOSTA POSSUI COERÊNCIA COM AS AÇÕES/ ATIVIDADES.	0 A 10
		NÃO DEMONSTRA A METODOLOGIA QUE SERÁ UTILIZADA = 0 PONTO; DEMONSTRA A METODOLOGIA DE MANEIRA RAZOÁVEL/MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; DEMONSTRA A METODOLOGIA DE MANEIRA DETALHADA E COMPREENSÍVEL = 6 A 10 PONTOS.	
		2.4 O CRONOGRAMA FÍSICO É COMPATÍVEL COM AS METAS/ ETAPAS/AÇÕES DA PROPOSTA.	0 A 10
		NÃO É COMPATÍVEL = 0 PONTO; COMPATIBILIDADE RAZOÁVEL/MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; COMPATÍVEL = 6 A 10 PONTOS.	
		2.5 A PROPOSTA INDICA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA OSC PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.	0 A 10
		NÃO APRESENTA CAPACIDADE = 0 PONTO; CAPACIDADE RAZOÁVEL/MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; APRESENTA CAPACIDADE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO = 6 A 10 PONTOS.	
	TOTAL DA PONTUAÇÃO		50
ANÁLISE DAS PROPOSTAS	3. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE ARTICULAÇÃO E IMPACTOS DA PROPOSTA	3.1 A PROPOSTA INDICA A EXISTÊNCIA DE PARCERIAS E ARTICULAÇÕES DO PROPONENTE DE MODO A CONTRIBUIR PARA MANUTENÇÃO E/OU CONTINUIDADE DA OFERTA DO ATENDIMENTO INSTITUCIONAL.	0 A 10
		NÃO INDICA EXISTÊNCIA DE PARCERIAS = 0 PONTO; INDICA ALGUMAS PARCERIAS, MAS NÃO EXPRESSAM GARANTIA DA MANUTENÇÃO E/OU CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO = 1 A 5 PONTOS; INDICA PARCERIAS QUE GARANTEM A MANUTENÇÃO E/OU CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO = 6 A 10 PONTOS.	
		3.2 A PROPOSTA APRESENTA O DIAGNÓSTICO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA.	0 A 10
		NÃO APRESENTA NENHUM LEVANTAMENTO /DIAGNÓSTICO = 0 PONTO; APRESENTA LEVANTAMENTO/DIAGNÓSTICO RAZOÁVEL/MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; APRESENTA O DIAGNÓSTICO DE MANEIRA DETALHADA E COMPREENSÍVEL = 6 A 10 PONTOS.	
		3.3 A PROPOSTA APRESENTA INDICADORES DE RESULTADOS PASSÍVEIS DE AVALIAÇÃO.	0 A 10
		NÃO APRESENTA INDICADORES DE RESULTADOS PASSÍVEIS DE AVALIAÇÃO = 0 PONTO; APRESENTA INDICADORES DE RESULTADOS RAZOÁVEL/MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; APRESENTA OS INDICADORES DE RESULTADOS PASSÍVEIS DE AVALIAÇÃO DE MANEIRA DETALHADA E COMPREENSÍVEL = 6 A 10 PONTOS;	
	TOTAL DA PONTUAÇÃO		30
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO			100

11.CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO E DE DESEMPATE 11.1. Serão eliminadas as propostas que: I. Tiverem pontuação total inferior a 60 (sessenta) pontos; II. Recebam nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios dessa Seleção; III. Esteja em desacordo com este Edital. 11.2. Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: I. Análise do Demonstrativo da Execução Financeira; II. Análise da Caracterização Técnica da Proposta e III. Análise das Condições de Articulação e Impactos da Proposta. 11.3. Caso os empates persistam, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: I. Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; II. Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria, e III. Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto. 11.4. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão Seleção de Chamamento Público. 11.5. Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor proposto previsto no item 6 deste edital. 12.DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados. 12.1. Dos Recursos Contra o Resultado Preliminar I. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso, por meio de ofício/requerimento à Comissão Seleção de Chamamento Público, contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido no item 2 deste edital, conforme artigo 23 do Decreto Municipal no .16.802/2017. II. Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão, no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente (Secretário de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN) para decisão final. III. Os recursos e as contrarazões deverão ser protocolados junto a Assessoria Técnica da Secretária de Coordenação e Planejamento, localizada à Praça da Bandeira, nº 860, Município de Teresina, Piauí, que serão incluídos no mesmo processo relativo ao Chamamento Público disciplinado por este Edital no Sistema Eletrônico de Informações – SEI. IV. Não serão considerados recursos interpostos fora do prazo. V. As Organizações da Sociedade Civil poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata, caso em que o processo será encaminhado para homologação do administrador público. 12.2. Da Homologação e Divulgação do Resultado Final do Processo de Seleção: I. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso administrativo, o administrador público se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de chamamento público. II. Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da SEMPLAN as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo deste chamamento público. III. A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria. 13.DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA 13.1. A Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar deverá entregar toda a documentação exigida neste edital, na Assessoria Técnica da Secretária de Coordenação e Planejamento, situada à Praça da Bandeira, nº 860, Município de Teresina, Piauí, no horário da 8:00h às 13:00h, em dias de expediente, no prazo estabelecido no item 2 deste edital, para comprovação do cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do cap□□ do artigo 2º, nos incisos I a V do caput do artigo 33 e nos incisos II a VII do cap□□ do artigo 31 do Decreto Municipal no .16.802/2017, bem como, a não ocorrência de hipóteses de vedações de que trata o referido Decreto, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos: I. De regularidade jurídica: a) Cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014; b) Cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da Organização da Sociedade Civil; c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme seu estatuto social, com respectivos endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF. II. De regularidade fiscal e trabalhista: a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da Organização da Sociedade Civil há, no mínimo, um ano; b) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço por ela informado e, preferencialmente, registrado no CNPJ; c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal mediante a apresentação das respectivas certidões; d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão; e) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e, f) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho. g) Cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso; h) De acordo com o artigo no. 31 do Decreto Municipal no .16.802/2017 a instituição deverá apresentar declaração de que não há, em seu quadro de dirigentes: 1) Membro do poder ou ministério público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; 2) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na Alina a, do inciso I do artigo 32, desse Decreto; 3) Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público,

inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ressalvadas as hipóteses prevista em lei especifica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e i) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014; III. De Capacidade Técnica e Operacional a) Documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, sendo admitidos, para tanto, quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros: 1) Instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil; 2) Relatório de atividades desenvolvidas; 3) Notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas; 4) Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento; 5) Currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria; 6) Declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades; 7) Prêmios locais ou internacionais recebidos; 8) Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou 9) Quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública; b) Documentos que comprovem as instalações, condições materiais e operacionais da Organização da Sociedade Civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; c) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado; d) Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009, se houver; e) No caso de Organização da Sociedade Civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente; f) Prova de inscrição junto ao Conselho Municipal referente à sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei; g) Documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve. h) A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver. IV. Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria a) A Administração Pública verificará o cumprimento dos requisitos constante no inciso IV do caput do artigo 39 da Lei nº 13.019/2014 e as disposições deste edital para a celebração da parceria, oportunidade em que irá apurar a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à Organização da Sociedade Civil nos cadastros existentes. b) Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos deste edital, a Organização da Sociedade Civil será notificada para, no prazo de 05 dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria. V. Da aprovação do Plano de Trabalho a) Para a celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil selecionada deverá apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias, o qual será submetido à aprovação do administrador público. VI. Dos pareceres técnico e jurídico a) Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho, o processo será encaminhado para as áreas técnica e jurídica para emissão de parecer. VII. Da convocação para celebração da parceria a) Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a Organização da Sociedade Civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Colaboração, no prazo de cinco dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria. VIII. Da convocação da segunda colocada a) Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil contra a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. b) Caso a Organização da Sociedade Civil convidada nos termos deste Edital aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido prazo para a apresentação dos documentos referidos no item 13 deste Edital. c) Apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos, observado o procedimento deste edital. d) Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil, serão adotados os procedimentos descritos deste Edital. 14.DAS PENALIDADES. 14.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014 e com a legislação municipal, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as sanções de acordo com o artigo 73 da referida Lei: 15.DA VIGÊNCIA DA PARCERIA 15.1. O Termo de Parceria terá prazo máximo para execução conforme o cronograma do Plano de Trabalho aprovado (prazo máximo de 120 dias) e vigência da parceria de 240 dias, a contar de sua assinatura. 15.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos seguintes casos: I. Mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, sessenta dias antes do término do termo inicialmente previsto, a qual dependerá de concordância da Administração; e II. De ofício pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. Teresina (PI), abril de 2026. LUZANA LEITE BRASILEIRO (Membro designado através da PORTARIA N° 42/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026). GRACIANE SOUSA CUNHA TAVARES (Membro designado através da PORTARIA N° 42/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026). MARIA GOMES DE MOURA (Membro designado através da PORTARIA N° 42/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026). PATRÍCIA PEREIRA DO SANTOS (Membro designado através da PORTARIA Nº 81/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026)

ANEXO I - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da OSC: , sediada à rua/av. ....., nº....., bairro ....., cidade de ....., PI, CEP
....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº
DECLARO para os devidos fins, de acordo com o artigo 32 do do Decreto Municipal nº 16.802/2017, que a Organização da Sociedade Civil acima qualificada NÃO contem em seu quadro de dirigentes: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afnidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas acima.
DECLARO também, de acordo com o artigo 25-IV e artigo 32-II, do Decreto Municipal nº 16.802/2017, que a Organização da Sociedade Civil acima qualificada NÃO contratará para prestação de serviços e não remunerará a qualquer título, com os recursos repassados: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ressalvada as hipóteses previstas em leis especifcas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores,
DECLARO ainda, que a Organização da Sociedade Civil acima qualificada dispõe de capacidade técnica e operacional para a execução da parceria.

Para maior clareza, firmo a presente.

/PI, de de 20 .

_____

Assinatura do representante da OSC

ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Teresina/PI, de de 2024.

À Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN

COMISSÃO DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Através do presente, o Sr. (nome do representante da OSC), representante legal da (nome da organização da sociedade civil),CPF nº ,residente na , vem solicitar inscrição para participar de seleção por meio do Chamamento Público nº 01/2026.
Informo também que concordo com todas as condições estipuladas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026.
Atenciosamente,

Assinatura do Responsável:
RG
Endereço:_____CNPJ:

ANEXO III - PROPOSTA

1– DADOS GERAIS DOPROPONENTE	
NOME:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP
TELEFONES:	E-MAIL DA INSTITUIÇÃO
CIDADE:	UF:
2– IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE	
NOME:	

Nº DO CPF	Nº DO RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
CARGO:		
ENDEREÇO:	CEP:	
BAIRRO:	TELEFONES:	
E-MAIL:	CIDADE EM QUE RESIDE:	UF:
3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO		
NOME:		
ÁREA DE FORMAÇÃO	Nº DO REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL	
ENDEREÇO:		
	CEP	
BAIRRO:	TELEFONE DO TÉCNICO:	
E-MAIL DO TÉCNICO	CIDADE EM QUE RESIDE:	UF:
4 – OUTROS PARTÍCIPES (INDICAR SE EXISTEM OUTROS PARCEIROS PARA EXECUÇÃO DESTE PROJETO. SE HOUVER INCLUIR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO).		
NOME	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	CEP:	
5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE		
DESCREVER A EVOLUÇÃO DO TRABALHO DA INSTITUIÇÃO A PARTIR DA SUA FUNDAÇÃO: 1. BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SUGERE INFORMAR A DATA DE CRIAÇÃO, DIRETRIZES DA OSC, CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, NÚMERO DE ASSOCIADOS, PRINCIPAIS TRABALHOS REALIZADOS, BEM COMO OS RECURSOS HUMANOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS PERMANENTES); 2. INFORMAR QUAIS PROJETOS, PROGRAMAS OU CAMPANHAS A INSTITUIÇÃO PARTICIPOU, OS OBJETIVOS E RESULTADOS ALCANÇADOS, PERÍODO EM QUE OCORRERAM, AS FONTES FINANCIADORAS E OS VALORES INVESTIDOS, BEM COMO AS PARCERIAS ESTABELECIDAS COM OUTRAS ORGANIZAÇÕES, SE HOUVER; 3. DESCREVER DE FORMA SUCINTA AS PARCERIAS EXISTENTES, ORIGEM DAS FONTES DE RECURSOS E SUA DESTINAÇÃO, SE HOUVER. 4. SISTEMATIZAR AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AOS PROJETOS APROVADOS EM CONVÊNIOS ANTERIORES OBJETIVANDO A CONSOLIDAÇÃO DOS INDICADORES DE AVALIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS, SE HOUVER. 5. ELENCAR QUAIS OS BENS QUE A ENTIDADE DISPONIBILIZA (SEDE PRÓPRIA, CARRO, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS), SE HOUVER.		
6 – SÍNTESE DA PROPOSTA		
6.1 – ÁREA A QUE CONCORRE:		
ÁREA 1 – < DESCREVER A ÁREA DE ATUAÇÃO>		
ÁREA 2 – < DESCREVER A ÁREA DE ATUAÇÃO>		
ÁREA 3 – < DESCREVER A ÁREA DE ATUAÇÃO>		
6.2 – TITULO DA PROPOSTA:		
6.3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (BREVE DESCRIÇÃO, CLARA E OBJETIVA, DA SITUAÇÃO PROBLEMA QUE SE DESEJA MELHORAR/MINIMIZAR, QUAIS SERÃO AS AÇÕES PARA SEREM EXECUTADAS COM OS RECURSOS SOLICITADOS E OS RESULTADOS ESPERADOS):		
6.4 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA (DEVE EXPOR OS ARGUMENTOS E AS CONSIDERAÇÕES SOBRE AS NECESSIDADES QUE JUSTIFICAM A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES PROPOSTAS, INDICANDO COMO IRÁ CONTRIBUIR PARA A MUDANÇA DA SITUAÇÃO PROBLEMA APRESENTADA.		
6.5 – ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA:		
6.6 – PÚBLICO BENEFICIÁRIO (DIRETO E INDIRETO):		
6.7 – META DE ATENDIMENTO:		
6.8 – PERÍODO REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO: INÍCIO: / / TÉRMINO: / /		
6.8 – METODOLOGIA E ABORDAGEM DA PROPOSTA (DEVE DESCREVER COMO SERÃO REALIZADAS AS AÇÕES/ATIVIDADES, INCLUINDO AS ESTRATÉGIAS E OS PROCEDIMENTOS DETALHADOS PARA A SUA EXECUÇÃO. É A MANEIRA PELA QUAL OS OBJETIVOS SERÃO ALCANÇADOS):		
7 – CAPACIDADE INSTALADA		
7.1 – EQUIPE DE PROFISSIONAIS DA OSC (INFORMAR A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NA EXECUÇÃO DA PROPOSTA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO).		

7.2 NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO NA ENTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO

7.3–ESTRUTURA FÍSICA (POSTO TERRITORIAL A SER INSTALADO NO TERRITÓRIA DA MACROÁREA)			
( ) PRÓPRIA	( ) CEDIDA	( ) ALUGADA	( ) OUTROS
7.4– INSTALAÇÕES FÍSICAS (INFORMAR O NÚMERO DE CÔMODOS E QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS EM CADA ESPAÇO):			

CÔMODO	QUANTIDADE	TIPO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ESPAÇO

7.5 EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS (INFORMAR OS TIPOS E A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS QUE PODERÃO SER UTILIZADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO)	
TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANTIDADE

8– SUSTENTABILIDADE DAPROPOSTA
8.1 – SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA (INDICAR SE AS AÇÕES/ATIVIDADES TERÃO CONTINUIDADE APÓS O TÉRMINO DA VIGÊNCIA DESTE TERMO OU QUAIS ESTRATÉGIAS SERÃO UTILIZADAS PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DAS AÇÕES/ATIVIDADES):

9 – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Prazo máximo de 120 dias e deverá observar as metas, etapas e entregas estabelecidas no Termo de Referência)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quant.	Início	Término	

10 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (O detalhamento da aplicação dos recursos deverá estar compatível com as metas, etapas e entregas previstas no Plano de Trabalho, conforme descrito no Termo de Referência.)

NATUREZA DA DESPESA

Item	Metas necessários ao Plano de Ação	TOTAL (R$)
1	Organização do processo participativo	
2	Leitura técnico-comunitária	
3	Planejamento da estratégia de ação	
4	Elaboração do anteprojeto e Mediação e pactuação das etapas do anteprojeto	
5	Arranjo Institucional e Plano de Ação consolidado	
TOTAL		

10.1 – Pessoal – Equipe de Apoio do Projeto

ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R$
1					
2					
3					
4					
5					
SUBTOTAL					

10.2 – Material de Consumo

ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R$
1					
2					
3					
4					
5					
SUBTOTAL					

10.3 – Serviço de Consultoria

ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R$
01					
SUBTOTAL					

10.4 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R$
1					
SUBTOTAL					

10.5 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R$
1					
2					
3					
4					

SUBTOTAL						
10.6 OBRIGAÇÕES TRIB. E CONTRIBUTIVAS						
ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R$
1						
TOTAL						
10.7 – ALUGUEL, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE:						
ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R$
01						
SUBTOTAL						
TOTAL GERAL						
11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$) – LIMITE 120 DIAS						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS		

Observação: Anexar três cotações orçamentárias dos valores declarados na propostas.

12 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Teresina, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que impeça a transferência dos recursos.

_____
Local e Data

_____
Assinatura do Proponente

ID: 000460423300502026

TERMO DE REFERÊNCIA ORIENTATIVO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO À SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, COM VISTAS À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL, ASSESSORAMENTO TÉCNICO-SOCIAL, FACILITAÇÃO DO PROCESSO PARTICIPATIVO TERRITORIAL E APOIO À CONSTRUÇÃO COLETIVA DO PLANO DE AÇÃO PERIFERIA VIVA URBANIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENTORNO DAS LAGOAS DOS OLEIROS E PIÇARREIRA NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI PROGRAMA: Novo PAC - Cidades Sustentáveis e Resilientes - Periferia Viva - Urbanização de Favelas. Abril/2026 TERESINA-PI. SUMÁRIO 1. CONDIÇÕES GERAIS3 2. OBJETO3 3. JUSTIFICATIVA4 4. TERRITÓRIO PERIFÉRICO5 5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA6 6. INDICADORES DE CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS14 7. ORÇAMENTO TOTAL E PRAZO DE EXECUÇÃO15 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA16 9. IMPLANTAÇÃO DE POSTO TERRITORIAL16 10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO17 11. ENTREGA DOS RELATÓRIOS18 12. PAGAMENTOS19 13. CASOS OMISSOS 19. 1. CONDIÇÕES GERAIS A Prefeitura Municipal de Teresina – PMT, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, comprometida com a efetivação de mecanismos adequados para o desenvolvimento socioeconômico e urbano da cidade de Teresina está executando em parceria com o Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal, o Programa Periferia Viva, que busca integrar ações do Governo Federal, melhorar condições de vida, de acesso a bens e serviços públicos e oportunizar a inclusão social e econômica nas periferias das cidades brasileiras. O Programa Periferia Viva tem como objetivos: promover a inclusão social; levar políticas públicas às periferias reduzindo as desigualdades socioterritoriais; promover a participação da comunidade no planejamento e intervenções territoriais; promover o reconhecimento, a valorização e o incentivo de iniciativas coletivas e comunitárias; incentivar a cooperação entre os níveis de governo, a iniciativa privada e organizações da sociedade civil; reduzir riscos de desastres e promover a melhoria de condições urbanas, de moradia e a segurança da posse em territórios periféricos. 2. OBJETO Constitui objeto deste Termo de Referência, o Chamamento Público para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, localizadas em Teresina, Piauí, com fim de celebração de parceria para executar ações de mobilização, facilitação, escuta, leitura comunitária, articulação institucional e apoio técnico-social para construção participativa do Plano de Ação Periferia Viva da Urbanização e Qualificação do entorno das Lagoas dos Oleiros e Piçarreira no município de Teresina-PI, abrangendo os bairros Mafrense, Olarias e São Joaquim na Zona Norte da cidade de Teresina no estado do Piauí. 2.1. Para os fins da legislação que rege o presente procedimento considera-se OSC: 2.1.1. Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, 4 dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (art. 2º, I, a da Lei 13.019); 2.1.2. As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social. (art. 2º, I, b da Lei 13.019); 2.1.3. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos. (art. 2º, I, c da Lei 13.019); O Plano de Ação será o principal instrumento de planejamento participativo do Programa Periferia Viva e tem como objetivo definir, junto com a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, de forma integrada e transversal, as ações prioritárias, as intervenções urbanísticas e as políticas públicas necessárias para promover a inclusão social, melhorar as condições de vida e reduzir as desigualdades socioespaciais nesses territórios, em consonância com os princípios e diretrizes do programa Periferia Viva contidos nos Manual de Instruções para Apresentação de Propostas – Programa Periferia Viva – Anexos I e II e Guia do Plano de Ação Periferia Viva. 3. JUSTIFICATIVA A celebração da parceria pretendida por meio deste chamamento público justifica-se pela natureza participativa, comunitária e territorial do objeto, que demanda atuação continuada junto à população, metodologias sociais de mobilização e construção coletiva, articulação com iniciativas locais e fortalecimento de instâncias comunitárias, 5 características compatíveis com a atuação de OSC voltadas ao interesse público e social. A parceria com OSC's possibilita maior capilaridade no território, aproximação com a comunidade, flexibilidade operacional e domínio de metodologias participativas, assegurando a efetiva participação social, conforme preconizado pelo Programa Periferia Viva e pelas diretrizes da política urbana nacional. Dessa forma, o chamamento público visa garantir maior eficiência, efetividade e qualidade na execução do Plano de Ação, contribuindo para que as intervenções propostas sejam legitimadas pela população local e adequadas às reais necessidades do território. 4. TERRITÓRIO PERIFÉRICO A macroárea de intervenção foi definida segundo critérios técnicos de vulnerabilidade socioespacial, continuidade territorial e potencial de integração urbana. O Território Periférico (Macroárea, limitada na cor vermelha da Figura 1) deve ser uma extensão territorial contínua com um perímetro bem delimitado por elementos urbanos. A área de urbanização integral (ainda indefinida) é o núcleo específico dentro da macroárea de intervenção onde serão concentradas as ações físicas e sociais do Plano de Ação, de forma articulada e completa. Trata-se da poligonal prioritária que será objeto da intervenção integral e integrada do Programa Periferia Viva.



Figura 1 – Macroárea da Urbanização e Qualificação do entorno das Lagoas dos Oleiros e Piçarreira

Esses territórios periféricos apresentam um cenário socioespacial marcado por desigualdades e vulnerabilidades. A população residente nessas áreas enfrenta diversas dificuldades, como altos índices de pobreza e desigualdade de renda, limitando o acesso a oportunidades e recursos básicos. Além disso, os moradores estão expostos a riscos ambientais, como enchentes e deslizamentos, decorrentes da degradação das áreas verdes e dos recursos hídricos. A baixa participação social e a fragilidade do desenvolvimento econômico local são outros desafios a serem superados. 5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA 5.1. Condições de Execução A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: 5.1.1. Início da execução do objeto: imediatamente após a assinatura do termo de colaboração; 5.1.2. Descrição detalhada das ações a serem desenvolvidas com clareza, objetividade e aderência às melhores práticas na área de planejamento urbano e social, contemplando: ● Etapas do processo de trabalho, incluindo diagnóstico, planejamento, implementação, monitoramento e avaliação. ● Ferramentas e técnicas a serem utilizadas para a coleta de dados, análise de informações, elaboração de planos e engajamento da comunidade. ● Cronograma de atividades, estabelecendo prazos realistas para a execução de cada etapa. ● Estratégia de participação social, descrevendo os mecanismos de envolvimento da comunidade em todas as fases do processo. 5.1.3. Quanto a Sustentabilidade, não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta parceria. No entanto espera-se que na execução sejam consideradas alternativas sustentáveis que utilizem quando for possível, materiais reciclados ou recicláveis. 7 5.2. Elaboração do Plano de Ação Para a execução de ações que construirão o Plano de Ação Periferia Viva da Urbanização e Qualificação do entorno das Lagoas dos Oleiros e Piçarreira no Município de Teresina-PI, em consonância com as diretrizes do programa, existe um escopo do trabalho definido no Guia do Plano de Ação Periferia Viva, que define as atividades a serem realizadas, conforme cronograma apresentado na Figura 2:



Figura 2 - Metas previstas no Plano de Ação

5.2.1. Organização do processo participativo (Etapa A do Guia do Plano de Ação): A proponente deverá implantar em até 15 (quinze) dias, após assinatura do termo de colaboração, um posto territorial (conforme item 2.2 do Guia do Plano de Ação Periferia Viva); Apresentação da equipe técnica na comunidade; Mapeamento de iniciativas locais já estabelecidas como, hortas, associações, grupos culturais, religiosos etc., visando o seu fortalecimento pelo projeto; 8 Definição dos formatos e métodos participativos utilizados no projeto, adaptando-os às necessidades práticas e culturais do território, especialmente em relação a dias e horários em que devem acontecer as atividades, focadas em gênero e idade, formação de grupos de trabalho por temas específicos do projeto, garantindo acessibilidade através de linguagem simples; Elaborar um plano de comunicação e mobilização definindo estratégias específicas incluindo os diversos públicos identificados no projeto. As ações de mobilizações previstas para execução do plano de ação devem incluir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos. Prevendo locais acessível, libras/braile quando necessário, materiais acessíveis e comunicação inclusiva. 5.2.2. Leitura técnico-comunitária (Etapa B do Guia do Plano de Ação): Validação dos perímetros: Território Periférico definido no item 4 deste TR. Levantamento de bases de dados: é possível encontrar um bom número de dados geográficos, socioeconômicos, ambientais, fundiários, entre outros, em bases de dados de órgãos públicos ou outras bases consolidadas e abertas para uso público (ver 'Principais bases de dados disponíveis para consulta'). Além disso, pesquisas realizadas por universidades locais também são uma valiosa fonte de consulta. Revisão dos marcos regulatórios e políticas públicas vigentes: análise minuciosa das leis e das políticas públicas existentes nas três esferas que podem afetar a Macroárea ou oferecer oportunidades. Muitas vezes não é necessário construir algo do zero, mas sim encontrar pontos de colaboração e aproveitar serviços e equipamentos que já são oferecidos. Mapeamento de risco: o levantamento de risco geralmente é feito por uma equipe especializada que identifica áreas sujeitas a ameaças, como deslizamentos de terra, inundações, alagamentos, incêndios, entre outros. Além disso, a comunidade pode participar do mapeamento com a sua 9 experiência local. Ao compreender os riscos existentes, a população se torna parceira no processo. Mapeamento participativo: da mesma forma, o mapeamento também pode contar com a comunidade, tanto para localizar residências, infraestrutura e serviços, mas também para identificar potencialidades, aspirações e demandas no território. Síntese, validação e consolidação da leitura técnico-comunitária: ao final, os principais desafios e potencialidades do território devem ser identificados e todos os materiais levantados na leitura do território devem ser articulados. A comunidade deve validar essa síntese, reunida em um único documento e compartilhada com o governo, parceiros técnicos e a comunidade. 5.2.3. Planejamento da estratégia de ação (Etapa C do Guia do Plano de Ação): Criação de uma visão compartilhada: com base nos resultados da leitura técnico-comunitária e com a participação ativa da comunidade, é essencial desenvolver um entendimento comum sobre o futuro desejado para o território periférico. Essa visão deve ser, ao mesmo tempo, realista e ambiciosa, reunindo OSC, comunidade e o poder público em um grupo coeso e motivado para elaborar e executar o Plano de Ação. Definição das diretrizes gerais de intervenção: estabelecer as maneiras de se alcançar a visão compartilhada, considerando cada um dos eixos do Programa: Infraestrutura Urbana, Equipamentos Sociais, Fortalecimento Social e Comunitário e Inovação, Tecnologia e Oportunidades. Mapear políticas públicas: identificar oportunidades, nas três esferas governamentais, que se alinhem com as normas de intervenção. Setorização do território: quando possível, classificar o território em subáreas homogêneas previstas. Isto é, agrupar áreas que possuam padrões, deficiências urbanas e modalidades de intervenção (por exemplo, núcleos consolidados, áreas de risco etc.) em comum. 10 5.2.4. Elaboração de anteprojeto ou adequação de projetos e Mediação e pactuação das etapas de projeto (Etapas D e G do Guia do Plano de Ação) Definir como a intervenção será comunicada e quais ferramentas serão utilizadas para convocar a população local a fazer parte do processo; cocriar um anteprojeto com a máxima participação da população local, garantindo que ele atenda a suas necessidades e desejos. A OSC atua como facilitadora do processo e orienta a população sobre as possibilidades de se concretizar a intervenção. Assim, a proposta final deverá ser compatível com os recursos e o tempo disponíveis. A OSC tem a tarefa de traduzir o desenho participativo em uma diretriz técnico-comunitárias para intervenção (anteprojeto) possível de ser executado em termos de cronograma, recursos, atendimento à legislação e a normas técnicas. Além do anteprojeto, o escopo pode contar com representação em modelo tridimensional e imagens ilustrativas, para que a população possa compreendê-lo com facilidade. Ele deve ser amplamente divulgado para a população local. A elaboração do orçamento (ou estimativa de orçamento) do anteprojeto elaborado deve considerar a verba disponível no Termo de Compromisso firmado entre a Prefeitura e o Ministério das Cidades. O anteprojeto elaborado deve considerar não apenas os custos e diretrizes na fase de implantações, mas também soluções para a sustentabilidade e redução de custos nas fases de operação e manutenção, ao longo de todo o ciclo de vida do objeto, de forma a garantir maior eficiência, durabilidade e economicidade dos investimentos públicos. Também há a possibilidade de adequação dos projetos cadastrados na fase de propostas do TransfereGOV há realidade local, verificando se os projetos entregues na fase de apresentação de propostas necessitam ser atualizados/adequados para compatibilização com a estratégia de ação desenvolvida na Etapa C. 11 Realizar trocas com a comunidade, promover um processo contínuo de refinamento, garantindo que as soluções propostas estejam alinhadas com as necessidades e ambições da comunidade beneficiária. Os canais de comunicação estabelecidos anteriormente no processo participativo são essenciais para aumentar a transparência e o acesso. Validar os projetos técnicos com a comunidade: é muito importante que a comunidade se aproprie dos projetos para que a implementação tenha sucesso e para que saibam quais serão os próximos passos da execução. OBS: Após esta etapa, o anteprojeto cocriado em conjunto com a comunidade será repassado à Prefeitura de Teresina para que esta providencie licitação dos projetos executivos de arquitetura e engenharia. A OSC deve repassar o anteprojeto das intervenções almejadas pela comunidade, com um nível de detalhamento que seja possível a realização de procedimento licitatório das etapas subsequentes de contratação do projeto básico de arquitetura e engenharia. 5.2.5. Arranjo Institucional e Plano de Ação Consolidado (Etapa E do Guia do Plano de Ação) Para o Arranjo Institucional: Detalhar ações do Plano: Apresentar as ações da Etapa C com objetivos de forma direta e clara. Definir objetivos e metas: Estabelecer metas e marcos para cada ação, com indicadores que permitam avaliar o progresso e orientar a implementação. Designar fontes de recursos: Designar fontes de recursos: determinar os recursos necessários (financeiros, humanos, tecnológicos, de conhecimento etc.) para a execução das atividades é fundamental. Isso inclui definir orçamentos, alocação de pessoal e acesso a infraestrutura e tecnologia. Avaliar riscos: Levantar possíveis obstáculos e

propor estratégias para enfrentamento de imprevistos durante a execução do plano. 12 Estabelecer monitoramento: Criar mecanismos para acompanhar o andamento e impacto das ações, com coleta, análise e uso de dados dos indicadores. Identificar parcerias: A partir do mapeamento de atores, envolver organizações que possam contribuir com a execução do plano (sociedade civil, academia, setor privado etc.). Definir papéis e responsabilidades: Atribuir responsáveis por cada ação, garantindo clareza na execução e transparência na prestação de contas. Alinhar entre órgãos do mesmo nível (horizontal): Coordenar ações entre órgãos de um mesmo ente, evitando sobreposição e promovendo sinergia. Alinhar entre níveis de governo (vertical): Estabelecer articulação clara entre diferentes esferas (municipal, estadual, federal), com definição de papéis e mecanismos de coordenação. Criar mecanismos de coordenação e decisão: Formar comitês, conselhos ou grupos de trabalho que incluam diversos setores, para apoiar a implementação e o monitoramento. Aproveitar leis e políticas existentes: Identificar instrumentos legais e espaços de governança já existentes que possam ser integrados ao plano, evitando duplicidades. Fortalecer comunidades locais: Propor ações que desenvolvam capacidades comunitárias para participação ativa e qualificada no processo do plano. Para o Plano de Ação Consolidado: Preencher a matriz padrão: o Ministério das Cidades disponibiliza uma matriz de ações financiáveis pelo Programa Periferia Viva. Ela deverá ser preenchida de acordo com as informações produzidas para a elaboração do 13 Plano de Ação, de forma pactuada entre Agente Executor, OSC, comunidade local e Governo Federal. Identificar fontes de financiamento adicionais: ao final, o Plano de Ação inclui medidas que vão além da intervenção de urbanização integral ou das ações financiáveis pelo Programa Periferia Viva. Neste sentido, é importante identificar outras possíveis fontes de financiamento. Indicar cronograma de execução: é importante definir prazos realistas para a realização das ações, incluindo marcos para acompanhar o progresso do projeto. Definir os mecanismos de implementação: definir métodos, instrumentos ou estratégias para colocar em prática as ações e objetivos do Plano de Ação. Mecanismos de implementação incluem: regulamentação e legislação, políticas públicas, parcerias, capacitação, contratações, tecnologias, mecanismos de financiamento, estratégias de comunicação e disseminação, redes de colaboração, entre outros. Consolidar as etapas anteriores do Plano de Ação: o Plano de Ação é documentado em um caderno que reúne o planejamento do processo participativo (etapa A), a leitura técnico-comunitária (etapa B), a Estratégia de Ação (etapa C), as diretrizes técnico-comunitárias para intervenção (anteprojeto) (etapa D), o arranjo institucional (etapa E) e os itens anteriores descritos neste passo a passo para obtenção do Plano de Ação consolidado. 5.3. Sobre a Organização da Sociedade Civil - OSC A OSC deverá observar os seguintes critérios: 5.3.1. Comprovar no mínimo um ano de existência formal com cadastro ativo no CNPJ, nos termos da Lei nº 13.019/2014; 5.3.2. Comprovar experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, podendo incluir atuação institucional em processos participativos, mobilização comunitária e articulação territorial; 14 5.3.3. A OSC deverá demonstrar capacidade técnico-operacional para execução da parceria, mediante apresentação de equipe de trabalho compatível com o objeto, contemplando, no mínimo, funções de coordenação, mobilização/participação social e apoio técnico territorial, preservada sua autonomia para definir quantitativos, vínculos e composição interna. 5.3.4. A equipe de trabalho necessária à execução da parceria será definida, selecionada, contratada e gerida pela própria OSC, sob sua exclusiva responsabilidade, observada sua autonomia administrativa e a vedação de ingerência da Administração Pública na seleção de pessoal. 6. INDICADORES DE CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS Os indicadores de cumprimento das metas previstas a serem apresentadas devem seguir o especificado no Anexo I do Manual de Instruções para Apresentação de Propostas – Programa Periferia Viva – e no Guia do Plano de Ação Periferia Viva.

META	DESCRIÇÃO	ENTREGAS
1	ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO PARTICIPATIVO	. RELATÓRIO QUE CONTENHA OS MAPEAMENTOS INICIAIS, AS ESTRATÉGIAS DE PARTICIPAÇÃO E OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO (CONFORME GUIA DO PLANO DE AÇÃO).
2	LEITURA TÉCNICO-COMUNITÁRIA	. RELATÓRIO CONTENDO A VALIDAÇÃO DO PERÍMETRO DO TERRITÓRIO PERIFÉRICO (MACROÁREA) E UMA ANÁLISE SINTÉTICA DAS CONDIÇÕES URBANAS, SOCIAIS E FUNDIÁRIAS (CONFORME GUIA DO PLANO DE AÇÃO).
3	PLANEJAMENTO DA ESTRATÉGIA DE AÇÃO	. RELATÓRIO CONTENDO AS TABELAS, PLANILHAS E OS MAPAS PRELIMINARES; UMA ADEQUAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO DA URBANIZAÇÃO E O ESCOPO DA AÇÃO TÁTICA (CONFORME GUIA DO PLANO DE AÇÃO).
4	ELABORAÇÃO OU ADEQUAÇÃO DE PROJETOS E MEDIAÇÃO E PACTUAÇÃO DAS ETAPAS DE PROJETO	. RELATÓRIO CONTENDO AS DIRETRIZES TÉCNICO- COMUNITÁRIAS (ANTEPROJETO) PARA INTERVENÇÃO DE URBANIZAÇÃO, ESTANDO SUFICIENTEMENTE DETALHADO PARA SEGUIR AS ETAPAS POSTERIORES DE CONTRATAÇÃO DA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO. . DEVE CONTER AS ETAPAS DO PROCESSO PARTICIPATIVO EM APOIO À ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO, COM FOTOS E INFORMAÇÕES DETALHADAS (CONFORME GUIA DO PLANO DE AÇÃO).
5	ARRANJO INSTITUCIONAL E PLANO DE AÇÃO CONSOLIDADO	. PLANO DE AÇÃO PERIFERIA VIVA: RELATÓRIO CONSOLIDADO CONTENDO O CONTEÚDO DAS ETAPAS ANTERIORES E OS INDICADOS NESTA ETAPA (CONFORME GUIA DO PLANO DE AÇÃO).

Após a elaboração do Plano de Ação, este subsidiará a elaboração dos projetos de engenharia e do projeto de trabalho social, que serão realizados por outras empresas/assessorias técnicas em processos de contratação posteriores que serão realizados pela Prefeitura de Teresina. Os projetos básico/executivos de engenharia serão elaborados considerando as diretrizes técnico-comunitárias (anteprojeto) validados pela comunidade, após a elaboração do Plano de Ação. O Projeto do Trabalho Social (PTS), que será elaborado posteriormente a elaboração do plano de ação deve considerar as ações desenvolvidas no Plano de Ação (PA), visto haver uma sobreposição de atividades previstas em ambos. O Plano de Ação gera os diagnósticos, prognósticos e pactuações que são transformados indicadores formais do PTS, principalmente no Eixo I (Mobilização, Comunicação e Participação Social) e no Eixo II (Sustentabilidade da Intervenção ou operação). O aproveitamento desses indicadores garante economia de tempo, coerência metodológica e articulação entre o planejamento técnico e social da intervenção. 7. ORÇAMENTO TOTAL E PRAZO DE EXECUÇÃO O limite orçamentário total para esta parceria é de R$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais). O prazo máximo para a finalização do plano de ação é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do início da vigência após assinatura do termo de colaboração e aprovação do plano de trabalho, podendo ser prorrogado mediante fundada justificativa e autorizada pela autoridade competente. O prazo de vigência do termo de colaboração será de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da data da assinatura desse termo de modo a abranger: o período de execução do plano; a análise técnica das metas apresentadas; eventuais diligências e ajustes solicitados pela Administração Pública e os trâmites administrativos necessários à conclusão da parceria e pagamento final. 16 7.1. Cronograma físico-financeiro (de desembolso) Os recursos financeiros destinados à execução da parceria serão transferidos pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil – OSC mediante depósito em conta bancária específica, aberta exclusivamente para a movimentação dos recursos vinculados ao respectivo Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis. A liberação dos recursos ocorrerá de forma prévia e parcelada, vinculada às metas e etapas previstas no Plano de Trabalho aprovado e ao respectivo cronograma físicofinanceiro deste. A liberação de cada parcela subsequente ficará condicionada à comprovação da execução da meta anteriormente prevista, à avaliação e aprovação dessa meta pela Administração Pública, bem como à apresentação e aprovação da respectiva prestação de contas parcial, que deverá demonstrar a adequada aplicação dos recursos e o cumprimento das atividades estabelecidas no Plano de Trabalho. Somente após a análise e aprovação desses elementos pela Administração será autorizada a liberação da parcela seguinte. 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Dotação Orçamentária: 06001.04121 0006 2.642 - Elaboração de Projetos/Planos Fonte de Recursos: 1700110 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (repasse); 1500110 - Recursos Não Vinculados de Impostos – convênios (contrapartida); Natureza da Despesa: 33.50.41 Contribuições 9. IMPLANTAÇÃO DE POSTO TERRITORIAL O posto territorial constitui espaço de referência para as ações de mobilização, participação, escuta comunitária, articulação institucional e acompanhamento territorial a serem desenvolvidas pela OSC parceira no âmbito da execução do objeto. Conforme o Guia do Plano de Ação Periferia Viva: 17 Para a elaboração do Plano de Ação Periferia Viva é exigida a instalação de um posto territorial na macroárea de intervenção; A presença do posto é obrigatória e tem como objetivo criar vínculos e fortalecer o tecido social local e a presença e o compromisso do Estado. É o suporte da OSC. A escolha do local onde será a sede do Posto Territorial deve ser cuidadosa. Assim, pode-se garantir, ao mesmo tempo, um bom ambiente de trabalho e uma interação contínua entre a OSC e a população local. Por isso, é importante que o local seja um ponto de referência visível, fácil de acessar e acolhedor para a comunidade. 10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO O acompanhamento da parceria observará os mecanismos de monitoramento e avaliação previstos no MROSC, com verificação do cumprimento do plano de trabalho, das metas pactuadas e da regular aplicação dos recursos, respeitada a natureza cooperativa do ajuste. O termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelas partes, onde cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do termo, o cronograma de execução será reprogramado juntamente com a fiscalização, anotadas tais circunstâncias mediante instrumentos compatíveis com o MROSC. As comunicações entre a SEMPLAN e a OSC devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. A SEMPLAN poderá convocar representante da OSC para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Após a assinatura do Termo de Colaboração, a SEMPLAN poderá convocar o representante da OSC para reunião inicial para tratar das estratégias para execução do objeto da parceria, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. 18 As metas previstas para a elaboração do plano deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pelo(s) fiscal(is) do termo, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o interesse público. Identificada qualquer

inexatidão ou irregularidade, o fiscal do termo emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção. O fiscal do termo informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução das metas conforme o cronograma aprovado, o fiscal do termo comunicará o fato imediatamente ao gestor do termo. O fiscal do termo comunicará ao gestor do termo, em tempo hábil, o término do termo de colaboração sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação do termo de colaboração. O gestor do termo acompanhará os registros realizados pelos fiscais de todas as ocorrências relacionadas à execução do termo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. O modelo de gestão e fiscalização do Termo de Colaboração observará integralmente as disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e em suas normas regulamentadoras, devendo ser assegurados os mecanismos de monitoramento, avaliação, acompanhamento da execução do objeto e análise da prestação de contas da parceria. Para tanto, serão adotados os procedimentos previstos na legislação aplicável, incluindo a designação de gestor e fiscais da parceria, a elaboração de relatórios de monitoramento e avaliação, bem como a emissão de pareceres técnicos quanto ao cumprimento das metas, resultados e obrigações assumidas pela Organização da Sociedade Civil – OSC, garantindo a adequada execução, transparência e controle da parceria celebrada. 11. ENTREGA DOS RELATÓRIOS 19 A entrega dos relatórios deverá ser realizada em tamanho A4, em vias em PDF-A e editável (word). Os relatórios deverão conter, quando aplicável, plantas (PDF-A e DWG), planilhas (PDF-A e XLS) e outros documentos pertinentes, sendo obrigatória a assinatura de um representante da OSC (responsável técnico). Os documentos serão enviados exclusivamente por e-mail ou por meio de pasta compartilhada em nuvem, conforme acordado entre a empresa e a fiscalização, garantindo o acesso adequado e seguro aos materiais entregues. Esta medida visa assegurar a integridade, a confiabilidade e a conformidade técnica dos documentos, atendendo aos requisitos exigidos para a conclusão do processo de entrega. O Plano de Ação, resultado da parceria, subsidiará os Termos de Referência para contratação dos Projetos Técnicos de Engenharia e do Projeto de Trabalho Social que serão realizados na área beneficiada pelo Programa Periferia Viva. 12. PAGAMENTOS Os recursos financeiros destinados à execução da parceria serão transferidos pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil – OSC por meio de depósito em conta bancária específica, aberta exclusivamente para a movimentação dos recursos do Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014. A liberação dos valores ocorrerá de forma prévia e parcelada, conforme o cronograma físico-financeiro do Plano de Trabalho aprovado, ficando cada parcela subsequente condicionada à comprovação da execução das metas previstas, bem como à análise e aprovação das respectivas prestações de contas parciais pela Administração Pública. 13. CASOS OMISSOS 20 Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Unidade responsável da Prefeitura Municipal de Teresina-PI, com base na legislação pertinente e nos princípios da administração pública. Links necessários para elaboração do Plano de Ação: GUIA DO PLANO DE AÇÃO PERIFERIA VIVA MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS Prefeitura de Teresina-PI Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Teresina, Abril de 2026. Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência: LUZANA LEITE BRASILEIRO (Coordenadora da UEL do Programa Periferia Viva Portaria nº 131, de 15 de maio de 2025). GRACIANE SOUSA CUNHA TAVARES (Membro da UEL do Programa Periferia Viva, Engª Civil Portaria nº 131, de 15 de maio de 2025). MARIA GOMES DE MOURA (Membro da UEL do Programa Periferia Viva, Assistente Social Portaria nº 131, de 15 de maio de 2025)

ID: 000460423300512026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/2026 EDITAL SEMPLAN N° 01/2026 TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN E XXXXXXXXXX PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro nº 860, Praça da Cidade, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN, inscrita no CNPJ nº 06.554.869/0002-45, com sede e administração na Praça Marechal Deodoro nº 860, Praça da Cidade – 4º Andar, Teresina/PI, neste ato representado por MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, brasileiro, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, nomeado por meio do Decreto nº 27.509, de 02 de janeiro de 2025, inscrito no CPF nº 048.215.993-68, residente e domiciliado nesta capital, Teresina/PI; e a XXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº XXXXXXXXXXXX, com sede estabelecida na XXXXXXXXXXXXX, Teresina-PI, Bairro Centro, CEP nº XXXXXXXX, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CELEBRANTE, neste ato representado por seu representante legal XXXXXXXXXXX, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. XXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Capital, Teresina-PI, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO/ CHAMAMENTO PÚBLICO tendo em vista o que consta do Processo nº 00046.000822/2026-81 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 16.802 de 24 de Abril de 2017 e sujeitando-se, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a execução do projeto selecionado no Chamamento Público nº 01/2026 – SEMPLAN, conforme Plano de Trabalho aprovado, parte integrante deste instrumento, cuja finalidade é a execução do PLANO DE AÇÃO PERIFERIA VIVA a ser executado por OSC para definição das ações e intervenções da Urbanização e Qualificação do entorno das Lagoas dos Oleiros e Piçarreira no município de Teresina-PI – Termo de Compromisso nº 964517/2024/MCIDADES/CAIXA - Novo PAC - Cidades Sustentáveis e Resilientes - Periferia Viva. 1.2. São ações específicas da parceria àquelas necessárias para a elaboração das etapas do Plano de Ação Periferia Viva: organização do processo participativo, leitura técnico-comunitária, planejamento das estratégias de ação, elaboração ou adequação de projetos/ mediação e pactuação das etapas de projeto, arranjo institucional e plano de ação consolidado, em consonância com os princípios e diretrizes do programa Periferia Viva contidos no Manual de Instruções para Apresentação de Propostas – Programa Periferia Viva – Anexos I e II e no Guia do Plano de Ação Periferia Viva. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO Integra o presente instrumento o Plano de Trabalho aprovado, qualquer alteração dependerá de autorização prévia e formal da Administração Pública. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de colaboração, sendo vedada a alteração do objeto da parceria. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA O Termo de Colaboração terá o prazo de execução conforme o cronograma do Plano de Trabalho aprovado (prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da ordem de serviço) e vigência da parceria de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, tendo o prazo mínimo de antecedência para a solicitação da alteração pela OSC de 60 dias conforme art. 51 do Decreto Municipal nº 16.802/2017. As possíveis prorrogações do referido termo não excederão os 60 (sessenta) meses permitido no art. 28 do decreto Municipal nº 16.802/2017. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS Para a execução do(s) projeto(s) previstos neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos pela SEMPLAN, Dotação Orçamentária: 06001.0412100062.642 - Elaboração de Projetos/ Planos; Fonte de Recursos: 1700110 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (repasse); 1500110 - Recursos Não Vinculados de Impostos – convênios (contrapartida); Natureza da Despesa: 4.4.90.35 - Serviços de consultoria; CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS 5.1. A liberação do recurso financeiro se dará em conformidade com o cronograma aprovado no chamamento público nº 01/2026 e de acordo com cumprimento de cada meta:

META	DESCRIÇÃO	ENTREGAS
1	ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO PARTICIPATIVO	. RELATÓRIO QUE CONTENHA OS MAPEAMENTOS INICIAIS, AS ESTRATÉGIAS DE PARTICIPAÇÃO E OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO (CONFORME GUIA DO PLANO DE AÇÃO).
2	LEITURA TÉCNICO-COMUNITÁRIA	. RELATÓRIO CONTENDO A VALIDAÇÃO DO PERÍMETRO DO TERRITÓRIO PERIFÉRICO (MACROÁREA) E UMA ANÁLISE SINTÉTICA DAS CONDIÇÕES URBANAS, SOCIAIS E FUNDIÁRIAS (CONFORME GUIA DO PLANO DE AÇÃO).
3	PLANEJAMENTO DA ESTRATÉGIA DE AÇÃO	. RELATÓRIO CONTENDO AS TABELAS, PLANILHAS E OS MAPAS PRELIMINARES; UMA ADEQUAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO DA URBANIZAÇÃO E O ESCOPO DA AÇÃO TÁTICA (CONFORME GUIA DO PLANO DE AÇÃO).
4	ELABORAÇÃO OU ADEQUAÇÃO DE PROJETOS E MEDIAÇÃO E PACTUAÇÃO DAS ETAPAS DE PROJETO	. RELATÓRIO CONTENDO AS DIRETRIZES TÉCNICO COMUNITÁRIAS (ANTEPROJETO) PARA INTERVENÇÃO DE URBANIZAÇÃO, ESTANDO SUFICIENTEMENTE DETALHADO PARA SEGUIR AS ETAPAS POSTERIORES DE CONTRATAÇÃO DA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO. . DEVE CONTER AS ETAPAS DO PROCESSO PARTICIPATIVO EM APOIO À ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO, COM FOTOS E
		INFORMAÇÕES DETALHADAS (CONFORME GUIA DO PLANO DE AÇÃO).
5	ARRANJO INSTITUCIONAL E PLANO DE AÇÃO CONSOLIDADO	. PLANO DE AÇÃO PERIFERIA VIVA: RELATÓRIO CONSOLIDADO CONTENDO O CONTEÚDO DAS ETAPAS ANTERIORES E OS INDICADOS NESTA ETAPA (CONFORME GUIA DO PLANO DE AÇÃO).

5.2. O total das parcelas de cada meta deverá resultar no valor de R$ XXXX (XX) em estrita conformidade com o cronograma e plano de trabalho aprovado, o qual guardará consonância com os objetivos da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 40 do Decreto nº 16.802, de 2017. 5.3. Os recursos serão depositados em conta bancária específica da OSC exclusiva para a parceria, conta corrente XX, Agência XX, BANCO

XXXXX, de forma prévia e parcelada vinculada às metas e etapas previstas no Plano de Trabalho aprovado e ao respectivo cronograma físico financeiro deste. 5.4. A liberação de cada parcela subsequente ficará condicionada à comprovação da execução da meta anteriormente prevista, à avaliação e aprovação dessa meta pela Administração Pública, bem como à apresentação e aprovação da respectiva prestação de contas parcial, que deverá demonstrar a adequada aplicação dos recursos e o cumprimento das atividades estabelecidas no Plano de Trabalho. 5.5. Somente após a análise e aprovação das exigências do item 5.4. pela Administração será autorizada a liberação da parcela seguinte do cronograma físico financeiro. 5.6. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos: I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida; II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração; III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo. 5.7. A verificação das hipóteses de retenção previstas no item 5.4 ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo: I. a verificação da existência de denúncias aceitas; II. a análise das prestações de contas anuais, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 60 do Decreto nº 16.802, de 2017; III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e IV. a consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da parceria. 5.8. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Colaboração, nos termos do item 5.4, inciso II, desta Cláusula. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC 6.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria. 6.2. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações: I. promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho; II. prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido; III. monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima; IV. comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações; V. analisar os relatórios de execução do objeto; VI. analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas no art. 65, II, do Decreto nº 16.802, de 2017; VII. receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração, nos termos do art. 59, § 2º do Decreto nº 16.802, de 2017; VIII. instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos artigos 57, § 1º do Decreto nº 16.802, de 2017; IX. designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente; X. retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014; XI. poderá assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014; XII. reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 60, §2º, do Decreto nº 16.802, de 2017; XIII. prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e do art. 51, 2º, inciso I, do Decreto nº 16.802, de 2017; XIV. publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Colaboração; XV. divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014; XVI. exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas; XVII. informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Colaboração; XVIII. analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Colaboração; XIX. aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso. 6.3. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações: I. executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 16.802, de 2017; II. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades; III. garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso; IV. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas; V. não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014; VI. apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e art. 60 do Decreto nº 16.802, de 2017; VII. executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia; VIII. prestar contas à Administração Pública municipal, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo XI, do Decreto nº 16.802, de 2017; IX. responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento; X. permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e Tribunal de Contas, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas; XI. quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração: a) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado; b) garantir sua guarda e manutenção; c) comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer; d) arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens; e) em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC; f) durante a vigência do Termo de Colaboração, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial. XII. por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014; XIII. manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014; XIV. manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014; XV. garantir a manutenção da equipe téc-

nica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades; XVI. observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos artigos 45 ao 50 do Decreto nº 16.802, de 2017; XVII. incluir regularmente no Transferegov as informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema; XVIII. observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros; XIX. comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório; XX. divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014; XXI. submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas; XXII. responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014; XXIII. responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública federal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014; XXIV. quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO 7.1. O plano de trabalho poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 52 do Decreto nº 16.802, de 2017. CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES 8.1. A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública. 8.2. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 52 do Decreto nº 16.802, de 2017, quando for o caso. 8.3. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas. 8.4. A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas, sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, mas deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas. 8.5. Na gestão financeira, a OSC poderá: I - pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de Colaboração, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência; II - incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da OSC, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista. 8.6. É vedado à OSC: I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do na Administração Pública Municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e III- pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento. 8.7. É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização. CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO 9.1. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria. 9.2. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria. 9.3. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública: I. designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); II. designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014); III. emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 60 do Decreto nº 16.802, de 2017); IV. realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 61 do Decreto nº 16.802, de 2017); V. realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da lei nº 13.019, de 2014); VI. examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 61, §2º do Decreto nº 16.802, de 2017); VII. poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014); VIII. poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014); IX. poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação (art. 51, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016); 9.4. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final. 9.5. A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso II do item 9.3, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação (art. 57, caput, do Decreto nº 16.802, de 2017). 9.6. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos (art. 57, § 4º, do Decreto nº 16.802, de 2017). 9.7. A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal, devendo ser observado o disposto no art. 50 do Decreto nº 8.726, de 2016, sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados. 9.8. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 e de seu regulamento (art. 57, §5º, do Decreto nº 16.802, de 2017). 9.9. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III do item 9.3, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo. 9.10. A visita técnica in loco, de que trata o inciso IV do item 9.3, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública municipal e o Tribunal de Contas do Estado do Piauí. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco. 9.11.

Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública municipal (art. 61, §2º, do Decreto nº 16.802, de 2017). O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014). 9.12. A pesquisa de satisfação, de que trata o inciso V do item 9.3, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela administração pública municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa (art. 62, § 1º, do Decreto nº 16.802, de 2017). 9.13. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado (art. 62, § 2º, do Decreto nº 16.802, de 2017). 9.14. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo municipal. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014). CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 10.1.O presente Termo de Colaboração poderá ser: I. extinto por decurso de prazo; II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato; III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses: a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento; b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas; c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014; d) violação da legislação aplicável; e) cometimento de falhas reiteradas na execução; f) malversação de recursos públicos; g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados; h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização; i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014); j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública; k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública; e l) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável. 10.2. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença. 10.3. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido. 10.4. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização. 10.5. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo. 10.6. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública. 10.7. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS 11.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública. 11.2. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma: I. nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública; e II. nos demais casos, os juros serão calculados a partir: a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia do Administração Pública Municipal. 11.3. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS REMANESCENTES 12.1. Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade do órgão ou da entidade pública e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término. 12.2. Os bens patrimoniais de que trata o caput deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014. 12.3. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização. 12.4. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos: I. não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou II. o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição. 12.5. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido. 12.6.A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social. 12.7. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL 13.1. A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observandose as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 67 a 73 do Decreto nº 16.802, de 2017, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho. 13.2. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas. 13.3. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 (dias) dias a partir do término da vigência da parceria. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC. 13.4. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá: I. a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; II. a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto; III. os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros; IV. os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver; V. justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas; VI. o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente; e VII. a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias. 13.5. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação: I. dos resultados alcançados e seus benefícios; II. dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas; III. do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e IV. da possibilidade de sustentabili-

dade das ações após a conclusão do objeto. 13.6. As informações de que trata o item 9.4 serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho. 13.7. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará: I. Relatório Final de Execução do Objeto; II. os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano; III. relatório de visita técnica in loco, quando houver; e IV. relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver (parcerias com vigência superior a um ano). 13.8. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, devendo mencionar os elementos referidos no item 9.5. 13.9. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância do item 9.5, assim como poderá dispensar que o parecer técnico de análise da prestação de contas final avalie os efeitos da parceria na forma do item 9.8. 13.10. Na hipótese de a análise de que trata o item 9.7 concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC. 13.11. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter: I. a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho; II. o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver; III. o extrato da conta bancária específica; IV. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa; V. a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e VI. cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação da meta ou serviço. 13.12. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará: I. o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; II. a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria. 13.13. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). 13.14. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela: I. aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria; II. aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou III. rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses: a) omissão no dever de prestar contas; b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho; c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos. 13.15. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho. 13.16. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação. 13.17. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá: I- Apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Secretario ou ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou II- Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período. 13.18. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá: I- No caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar as causas das ressalvas; e II- No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014. 13.19. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções. 13.20. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea "b" do inciso II do item 13.18 no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do Secretario ou do dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria. 13.21. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará: I- A instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e II- O registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição. 13.22. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 60 (sessenta) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias. 13.23. O transcurso do prazo definido na Subcláusula Vigésima Primeira, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas: I- Não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; II- Não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos. 13.24. Se o transcurso do prazo definido no item 13.22, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. 13.25. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004, do Decreto nº 16.802, de 2017, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções: I- Advertência; II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a SEMPLAN, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública municipal e o Tribunal de Contas do Estado do Piauí pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade. 14.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave. 14.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública. 14.4. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais. 14.5. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. 14.6. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação. 14.7. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública municipal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO 15.1. Em razão do presente Termo de Colaboração, a

OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação da Prefeitura de Teresina e do Programa Periferia Viva do Ministério das Cidades, de acordo com o Manual de Identidade Visual destes. 15.2. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Colaboração deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO. Fica eleito o foro de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas do presente Termo de Colaboração, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública; E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele. Teresina/PI, XX de XXXXX de 2026 MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN XXXXXXXX REPRESENTANTE LEGAL DA XXXXXXXXXX TESTEMUNHAS: CPF RG CPF RG.

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490423300522026

PORTARIA Nº 40/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTORES TITULARES E SUPLENTES PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DAS PARCERIAS VINCULADAS À GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - GPSE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16.802/2017. Processo n° 00049.004804/2026-87. Resolve: Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestores titulares e gestores suplentes das parcerias vinculadas à Gerência de Proteção Social Especial – GPSE, para acompanhamento, monitoramento e fiscalização dos respectivos instrumentos: Nº/ SERVIÇO/ Nº TERMO/ GESTOR TITULAR/ GESTOR SUPLENTE: 01/CENTRO DIA PCD/T.C 03/2026/Ana Caroline Calisto de Moraes. Matrícula: 36004/Raimunda Maria Vieira do Nascimento Santos. Matrícula: 118733. 02/CENTRO DIA MICROCEFALIA/T.C 04/2026/Ana Caroline Calisto de Moraes. Matrícula: 36004/Raimunda Maria Vieira do Nascimento Santos. Matrícula: 118733. 03/CREAS E POP/T.C 10/2026/Ana Caroline Calisto de Moraes. Matrícula: 36004/Raimunda Maria Vieira do Nascimento Santos. Matrícula: 118733. 04/RESIDÊNCIA INCLUSIVA/T.C 01/2026/Ana Caroline Calisto de Moraes. Matrícula: 36004/Raimunda Maria Vieira do Nascimento Santos. Matrícula: 118733. 05/CASA DO CAMINHO E PUNARÉ/T.C 09/2026/Ana Caroline Calisto de Moraes. Matrícula: 36004/Raimunda Maria Vieira do Nascimento Santos. Matrícula: 118733. 06/ILPI NOSSO LAR/T.C 05/2026/Lucélia de Oliveira Silva. Matrícula: 93825/Selene Elaine dos Santos Lima. Matrícula: 37240. 07/CASA REENCONTRO/T.C 02/2026/Lucélia de Oliveira Silva. Matrícula: 93825/Selene Elaine dos Santos Lima. Matrícula: 37240. 08/ LAR DE SANTA'ANA/T.C 13/2026/Lucélia de Oliveira Silva. Matrícula: 93825/Selene Elaine dos Santos Lima. Matrícula: 37240. 09/FAZENDA DA PAZ/T.C 15/2025/Lucélia de Oliveira Silva. Matrícula: 93825/Selene Elaine dos Santos Lima. Matrícula: 37240. 10/FLORES DE MARIA/T.C 16/2025/ Lucélia de Oliveira Silva. Matrícula: 93825/Selene Elaine dos Santos Lima. Matrícula: 37240. 11/SÃO PAULO/T.F 09/2025/Lucélia de Oliveira Silva. Matrícula: 93825/Selene Elaine dos Santos Lima. Matrícula: 37240. 12/ FLORES DE MARIA/T.F 12/2025/Lucélia de Oliveira Silva. Matrícula: 93825/Selene Elaine dos Santos Lima. Matrícula: 37240. 13/FREDERICO OZANAN/T.F 20/2025/Lucélia de Oliveira Silva. Matrícula: 93825/Selene Elaine dos Santos Lima. Matrícula: 37240. 14/FREDERICO OZANAN/T.F 14/2025/Lucélia de Oliveira Silva. Matrícula: 93825/Selene Elaine dos Santos Lima. Matrícula: 37240. 15/SÃO LUCAS/T.C 14/2025/Lucélia de Oliveira Silva. Matrícula: 93825/Selene Elaine dos Santos Lima. Matrícula: 37240. 16/SÃO LUCAS/T.F 06/2025/Lucélia de Oliveira Silva. Matrícula: 93825/Selene Elaine dos Santos Lima. Matrícula: 37240. Art. 2º Esta portaria tem efeitos a partir de 09/04/2026. Art. 3º Publica-se, certifica-se e cumpra-se. (assinado eletronicamente) ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780423300532026

PORTARIA 14/2026 – SEMEL. O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. José Gomes da Silva Neto, no uso de suas atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 27.898, de 7 de abril de 2025, RESOLVE: Art. 1° - Tornar sem efeito o EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO (ID 000780423000442026), de 07 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Município n° 4.230 – Pag. -20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria citada. Registra-se, cumpra-se e publique-se. Data: 10 de abril de 2026. Signatário: José Gomes da Silva Neto.

ID: 000780423300542026

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO . INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. Processo Administrativo nº 00046.009545/2025-79. Recurso proveniente de Emenda Parlamentar. Parceria a ser firmada entre a SEMEL e a Associação de Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social-ACIS. Emenda Parlamentar Individual nº 08/2026, proposta pelo Vereador Juca Alves. A princípio o Chamamento Público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na lei federal nº 13.019/2014. Todavia, a referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a Dispensa ou Inexigibilidade do Chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. O presente Processo Administrativo diz respeito a formalização de um Termo de Fomento entre a SEMEL e a Associação de Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social-ACIS, em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recurso oriundo de Emenda Parlamentar, conforme previsão legal no art. 29, da lei federal 13.019/2014, o valor da Emenda Parlamentar é a quantia de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para a referida OSC executar o Projeto Torneio Interbairros Futebol Infanto-juvenil – Sub-13 e Sub-15, cujo objetivo geral é promover a inclusão social e o desenvolvimento integral de jovens por meio da realização de torneio de futebol, incentivando a prática esportiva, a convivência comunitária e a formação cidadã, conforme assevera o Plano de Trabalho presente no processo. Ademais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao Esporte e lazer. Analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos nas leis, justifica-se a Dispensa do Chamamento Público para a celebração da parceria ora pretendida. Data de assinatura: 10 de abril de 2026. Signatário: José Gomes da Silva Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

ID: 000780423300552026

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 01/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00078.001803/2025-30. Termo de Reconhecimento de Dívida e Obrigação Indenizatória firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, e a empresa FACILITA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.957.882/0001-58. O presente instrumento tem por objeto o reconhecimento de dívida decorrente da execução de serviços de obra referente ao Contrato nº 039/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 026/2018/José de Freitas-PI, vinculado à Ata de Registro de Preços, no âmbito da Ordem de Serviço nº 10/2024 – SEMEL, referente à Reforma da Quadra do Bela Vista, cuja execução extrapolou a vigência contratual, sem cobertura formal. O reconhecimento fundamenta-se nos princípios da Administração Pública, especialmente na vedação ao enriquecimento sem causa e no dever de indenizar serviços efetivamente prestados e devidamente comprovados, conforme legislação aplicável, notadamente a Lei nº 14.133/2021. O valor reconhecido é de R$ 96.412,59 (noventa e seis mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e nove centavos). O pagamento será realizado após regular liquidação da despesa, em parcela única, mediante crédito em conta

bancária da credora. Data da assinatura: 08 de abril de 2026. Signatário: JOSÉ GOMES DA SILVA NETO – Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ID: 000550423300562026

PORTARIA Nº 57/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026. Reorganiza a Comissão para execução de auditoria e certificação das informações do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), relacionadas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, fornecidas pelo prestador de serviço da zona urbana, no município de Teresina. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regulamentares, e: CONSIDERANDO que dentre as atribuições básicas da ARSETE está a regulação econômica dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, devendo inclusive normatizar aspectos relativos a mecanismos de informação, auditoria e certificação; CONSIDERANDO a relevância do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) para o fortalecimento da sistematização e da publicidade das informações de interesse do setor, e por consequência, a necessidade de aumentar a confiabilidade dessas informações, que são declaradas pelos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário; CONSIDERANDO o estabelecimento da metodologia a ser utilizada para a auditoria e certificação de informações do SNIS, relacionadas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, instituída pela Portaria nº 719, de 12 de dezembro de 2018, do Ministério das Cidades, atual Ministério do Desenvolvimento Regional; CONSIDERANDO, por fim, a Resolução nº 50/2021 – ARSETE, de 15 de junho de 2021, que dispõe sobre a metodologia de auditoria e certificação das informações do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), fornecidas pelos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário submetidos à competência regulatória da ARSETE. CONSIDERANDO a Portaria nº 13/2024 de 09/02/2024 que Instituiu Comissão para execução de auditoria e certificação das informações do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), relacionadas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, fornecidas pelos prestadores, no município de Teresina. CONSIDERANDO a Portaria nº 30/2025 de 18/11/2025 que Instituiu Comissão para execução de auditoria e certificação das informações do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), relacionadas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, fornecidas pelos prestadores, no município de Teresina. RESOLVE: Art. 1º Instituir Comissão de Fiscalização para execução de auditoria e certificação das informações do SNIS, relacionadas aos serviços de saneamento básico no município de Teresina. Art. 2º A implantação da metodologia será realizada de forma escalonada, dividida em 05 (cinco) ciclos anuais de referência, conforme cronograma técnico: I – 1º Ciclo (Conclusão 2021): Avaliação de Confiança (sem testes de controle) para o Grupo Básico de informações, referente aos dados de 2020; II – 2º Ciclo (Conclusão 2022): Avaliação de Confiança (com testes de controle) para o Grupo Básico, referente aos dados de 2020; III – 3º Ciclo (Conclusão 2023): Avaliação completa de Confiança e Exatidão para o Grupo Básico, referente aos dados de 2021; IV – 4º Ciclo (Conclusão 2024): Avaliação completa de Confiança e Exatidão para o Grupo Padrão de informações, referente aos dados de 2022; V – 5º Ciclo (Conclusão 2025): Implantação do Guia Completo (Confiança e Exatidão) para todas as informações do SNIS, referente aos dados de 2023. Art. 3º A Comissão de Fiscalização será constutuída por servidores efetivos, sendo sua composição por 03 (três) Membros Efetivos e 02 (dois) Membros Suplentes: I- Membros efetivos: PÂMELLA BÁRBARA LUSTOSA (Analista - Economista); PEDRO HENRIQUE FERREIRA GOMES (Analista - Engenheiro Ambiental e Sanitarista) – Presidente; THAIS NUNES COSTA (Analista - Engenheira Ambiental e Sanitarista); II - Membros suplentes: CARLOS EDUARDO DE FRANÇA FIGUEIREDO (Analista - Contador); FRANCISCO DHIÊGO SILVEIRA FIGUEIRÊDO (Técnico - Química). Parágrafo único. Na ausência de membros efetivos, convocará o suplente conforme ordem administrativa. Art. 4º São atribuições da Comissão, seguindo as fases de Planejamento, Execução e Encerramento: I – Mapeamento de Processos e Identificação de Riscos: Entender a geração da informação e fatores de falha; II – Avaliação de Confiança: Realizar testes de controle (observância) para verificar controles internos; III – Avaliação de Exatidão: Realizar testes substantivos para validar a precisão dos dados declarados; IV – Certificação: Atribuir nota de 1 a 7 e emitir recomendações de melhoria. Art. 5º A Presidência da Comissão deverá ser conduzida pelo servidor PEDRO HENRIQUE FERREIRA GOMES, Matrícula: 83.922, Engenheiro Ambiental e Sanitarista, por tempo indeterminado. Art 6ª Compete ao(à) Presidente da Comissão, entre outras: I – coordenar e supervisionar todas as etapas do processo de auditoria e certificação das informações declaradas no SNIS pelos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário; II – estabelecer e acompanhar o cronograma de execução dos trabalhos; III – assegurar a integração das ações entre os membros da Comissão e as unidades técnicas da ARSETE; IV – consolidar e validar as informações e documentos produzidos no âmbito da Comissão; V - Convocar e presidir reuniões com os prestadores dos serviços de água e esgoto do município de Teresina para tratar da implementação da metodologia de auditoria e certificação das informações enviadas ao SNIS; V - Demais atividades correlatas com a função. Art. 6º Os prestadores de serviço ficam obrigados a fornecer livre acesso a documentos e garantir ambiente seguro para a equipe de auditoria. Parágrafo único. O descumprimento das obrigações ou a obstrução dos trabalhos sujeita o prestador à penalidade de multa, conforme previsto na Resolução nº 50/2021. Art. 7º Os trabalhos serão encerrados com a publicação do Relatório de Certificação no site da ARSETE e envio ao SNIS. Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. EDSON MOURA SAMPAIO MELO - Diretor-Presidente da ARSETE.

ID: 000550423300572026

PORTARIA Nº 58/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 6º da Lei Municipal nº 3.600, de 22 de dezembro de 2006, e CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passou a regular todas as licitações e contratos das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina a obrigatoriedade de designação de agentes públicos, obedecendo ao princípio da segregação de funções, aptos a conduzir as várias etapas do procedimento licitatório; CONSIDERANDO, por fim, que o Decreto Municipal nº 24.006, de 24 de abril de 2023, estabelece a elaboração de Estudo Técnico Preliminar pela equipe de planejamento da contratação, RESOLVE: Art. 1º Delegar a equipe de planejamento das contratações composta pelos seguintes servidores: Janaina Joyce Ferreira do Nascimento. Vitor Costa de Pádua. Andre Luis Pacheco de Oliveira. Art. 2º Compete à equipe de planejamento das contratações: a) a elaboração dos estudos técnicos preliminares e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação; b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico; c) pesquisa de preços de mercado; Art. 3º Após os atos iniciais de planejamento serão enviados à Autoridade Competente para aprovação. Art. 4º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a Autoridade Competente determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810423300582026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 170, DE 09 DE ABRIL DE 2026. A Presidência da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei n° 1.485 de 15 de agosto de 1975 (Lei de Criação da ETURB), pelo Decreto n° 079 de 23 de dezembro de 1975 (Estatuto da ETURB), pela Lei Complementar nº 6.270, de 17 de outubro de 2025, e em estrita observância ao princípio da legalidade administrativa, vem, por meio da presente decisão administrativa, analisar e deliberar sobre a situação funcional do empregado Fábio Ricardo Pagels de Sá, matrícula

nº 43181, ocupante do cargo de Engenheiro Agrimensor desta entidade autárquica, à luz dos elementos constantes nos autos do Processo SEI nº 00081.005423/2025-13 . Conforme documentação acostada, o referido empregado obteve aposentadoria voluntária pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS em 25/09/2024, ou seja, posteriormente à entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019 (publicada em 13/11/2019), a qual promoveu relevantes alterações no regime constitucional de aposentadoria e estabeleceu novas regras quanto à manutenção do vínculo empregatício de empregados públicos após a entrada em vigor da mesma. A matéria foi objeto de análise jurídica por meio do Parecer Jurídico SEI nº 14386181 , constante no Processo SEI nº 00081.005948/2025-97, bem como no Parecer nº 115/2025 – PGM/PA (SEI nº 13710703), constante no Processo SEI nº 00042.002537/2025-54, ambos exarados pela Procuradoria Geral do Município de Teresina - PGM, todos concernentes no entendimento de que, a partir da EC nº 103/2019, a aposentadoria voluntária concedida pelo RGPS com aproveitamento de tempo de contribuição oriundo de vínculo público acarreta, de forma automática e imediata, a extinção do vínculo empregatício que deu origem ao referido tempo de contribuição, nos termos do art. 37, §14, da Constituição Federal. De igual modo, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 655.283 (Tema 606 da Repercussão Geral), consolidou a tese de que a aposentadoria voluntária concedida após a entrada em vigor da EC nº 103/2019 inviabiliza a permanência do empregado público no exercício de suas funções, ressalvando-se unicamente os casos de aposentadoria anteriores à promulgação da referida emenda. Registre-se que a parte interessada foi notificada em 11/03/2026, conforme documento SEI nº 14746090 , tendo-lhe sido oportunizado prazo razoável para manifestação em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Contudo, até a presente data não apresentou qualquer recurso ou defesa administrativa, razão pela qual resta configurada a preclusão temporal para manifestação e consolidada a higidez jurídica do ato ora prolatado. Assim sendo, DECLARO EXTINTO o vínculo empregatício do Sr. Fábio Ricardo Pagels de Sá, matrícula nº 43181, ocupante do cargo de Engenheiro Agrimensor, em virtude da aposentadoria voluntária concedida pelo RGPS em 25/09/2024, com aproveitamento de tempo de contribuição oriundo de função pública, nos termos do art. 37, §14, da Constituição Federal, incluído pela EC nº 103/2019. No tocante às repercussões financeiras da presente decisão administrativa, destaco que o cálculo das verbas rescisórias devidas já se encontra devidamente elaborado e anexado aos autos deste processo administrativo, compreendendo saldo de salário, férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço constitucional, bem como 13º salário proporcional, além de outros direitos trabalhistas pertinentes. Sendo assim, determino que a Gerência Financeira desta ETURB promova o pagamento integral das referidas verbas rescisórias, em tempo oportuno, de forma regular e em estrita consonância com as determinações aqui consignadas. Ademais, encaminhe-se a presente decisão ao Setor de Recursos Humanos desta ETURB, a quem caberá adotar as medidas administrativas subsequentes, notadamente quanto a realização de todas as providências necessárias para a formalização da vacância do cargo ora declarado extinto, procedendo-se aos devidos registros nos sistemas internos da Prefeitura Municipal de Teresina e junto a demais órgãos públicos que, por força normativa ou procedimental, demandem comunicação oficial acerca do desligamento funcional. Determino, ainda, que o Gabinete da Presidência desta ETURB providencie a comunicação oficial ao servidor, garantindo-se ciência inequívoca do teor desta decisão, bem como promova a publicação integral deste ato no Diário Oficial do Município de Teresina, de forma a assegurar a devida publicidade, transparência e eficácia jurídica do presente comando administrativo. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Teresina (PI), 09 de abril de 2026. Eng. Vicente da Silva Moreira Filho, Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, Presidente.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450423300592026

PORTARIA Nº 182/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026. DESIGNA FISCAIS SETORIAIS E SUPLENTES DO CONTRATO Nº 219/2024, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA RESMEDICAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os(as) servidores(as), conforme ANEXO I, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL SETORIAL DO CONTRATO Nº 219/2024, em suas respectivas lotações, referente ao processo administrativo nº 00045.051024/2025-61, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa RESMEDICAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. Art. 2º - DESIGNAR os(as) servidores(as), conforme ANEXO I, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6º, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de acompanhamento e fiscalização dos contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das políticas públicas de saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 07 de abril de 2026. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS. ANEXO I – RELAÇÃO DE FISCAIS E SUPLENTES DO CONTRATO Nº 219/2024. HOSPITAL GERAL DO PROMORAR FISCAL: NOME: MARIA FRANCILENE DA LUZ GONÇALVES, MATRÍCULA: 114042, FUNÇÃO: CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS, TELEFONE: 86 99546-****, EMAIL: franlgon67@gmail.com. SUPLENTE: NOME: VALDER DE SAMPAIO ARAÚJO NETO, MATRÍCULA: 113910, FUNÇÃO: CHEFE DO FINANCEIRO, TELEFONE: 86 99555-****, EMAIL: valdersampa****@gmail.com. HOSPITAL DO BUENOS AIRES FISCAL: NOME: REJANE DOS SANTOS GOMES, FUNÇÃO: DIRETORA ADMINISTRATIVA, E-MAIL: rejan****@hotmail.com, TELEFONE: (86) 99986-****, MATRÍCULA: 113711. SUPLENTE: NOME: ATENCIO PEREIRA DE QUEIROGA FILHO, FUNÇÃO: DIRETOR GERAL, E-MAIL: atenciof****@hotmail.com, TELEFONE: (86) 99986-****, MATRÍCULA: 29354. HOSPITAL GERAL DO MONTE CASTELO FISCAL: NOME: RENATA RODRIGUES ORSANO, FUNÇÃO: DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, E-MAIL: renataor****@gmail.com, TELEFONE: (86) 99986-****, MATRÍCULA: 113953. SUPLENTE: NOME: DANILO SOARES LIMA SILVA, FUNÇÃO: DIRETOR GERAL, E-MAIL: danil****@gmail.com, TELEFONE: (86) 99981-****, MATRÍCULA: 113951. MATERNIDADE MUNICIPAL PROF WALL FERRAZ - CIAMCA FISCAL: NOME: JOÃO HILTON FERNANDES SILVA JÚNIOR, FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, E-MAIL: joaohiltonwallfer*******@gmail.com, TELEFONE: (86) 99811-****, MATRÍCULA: 113619. SUPLENTE: NOME: JOÃO BATISTA DA SILVA OLIVEIRA, FUNÇÃO: CHEFE DE SERVIÇO GERAIS, E-MAIL: jotaoliveira****@gmail.com, TELEFONE: (86) 99474-****, MATRÍCULA: 027881. HUT FISCAL: NOME: LUCAS BRITO DE ALMEIDA, MATRÍCULA: 117813, EMAIL: lucasbritodea*******@gmail.com, TELEFONE: 86 99464-****, CARGO: CHEFE DE MANUTENÇÃO PREDIAL-HUT, SETOR: MANUTENÇÃO-HUT. SUPLENTE: NOME: FRANCISCO DA SILVA COSTA, MATRÍCULA: 85848, EMAIL: franciscoeleter****@gmail.com, TELEFONE: 86 98854-****, CARGO: CHEFE DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS-HUT.

ID: 000450423300602026

PORTARIA Nº 183/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026 . DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO À SERVIDORA ISABEL BACELAR FONTENELE ARAÚJO, EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA – FMS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no art. 107 da Lei Municipal nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), que prevê a concessão de licença para estudo e aperfeiçoamento profissional; CONSIDERANDO o Mandado de Segurança nº 0816021-03.2026.8.18.0140, em trâmite perante a 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pú-

blica da Comarca de Teresina; CONSIDERANDO a decisão judicial que determinou a concessão de licença para aperfeiçoamento profissional à servidora, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem direito à remuneração, bem como a abstenção de qualquer ato que impeça a fruição do direito assegurado; CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento imediato das decisões judiciais, nos termos dos princípios da legalidade e da obrigatoriedade da Administração Pública; RESOLVE: Art. 1º CONCEDER à servidora ISABEL BACELAR FONTENELE ARAÚJO, matrícula nº 115292, ocupante do cargo de médica da Estratégia Saúde da Família, lotada na Diretoria de Atenção Básica desta Fundação Municipal de Saúde, licença para capacitação, nos termos do art. 107 da Lei Municipal nº 2.138/1992.Art. 2º A licença será concedida pelo período de 02 (dois) anos, compreendido entre 02 de março de 2026 a 29 de fevereiro de 2028, para realização de programa de residência médica em Medicina de Família e Comunidade. Art. 3º A licença será usufruída sem direito à remuneração, conforme determinado na decisão judicial. Art. 4º Durante o período da licença, a servidora deverá observar as disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à comprovação de frequência e aproveitamento no curso, nos termos do art. 107 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina. Art. 5º Fica a Diretoria de Recursos Humanos – DRH responsável por adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, inclusive quanto às anotações funcionais pertinentes. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2026.Publique-se. Cumpra-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450423300612026

PORTARIA Nº 186/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026. Institui a Comissão Especial de Credenciamento, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 25.678/2024, que prevê a instituição de Comissão Especial de Credenciamento para a realização do respectivo procedimento; CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 00045.010906/2026-45; CONSIDERANDO as indicações encaminhadas pelas unidades técnicas competentes para composição da Comissão Especial de Credenciamento, inclusive com participação de técnico da área farmacêutica, em razão da especificidade do objeto; RESOLVE: Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Credenciamento, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde – FMS, destinada à condução dos atos necessários ao processamento e julgamento do procedimento de credenciamento vinculado ao Processo SEI nº 00045.010906/2026-45. Art. 2º A Comissão Especial de Credenciamento será composta pelos seguintes servidores, sendo a Presidente da Comissão a primeira: I – Francisca das Chagas Veloso de Oliveira, matrícula nº 64821; II – Eloíde Sousa Gomes, matrícula nº 61706; III – Lilian Rego de Carvalho, matrícula nº 43761; IV – Celeyda Getsemane Martins Guimarães Motta, matrícula nº 29370; Art. 3º Compete à Comissão Especial de Credenciamento: I – receber, examinar e processar os documentos apresentados pelos interessados; II – promover diligências e solicitar esclarecimentos, quando necessários à instrução do procedimento; III – analisar a conformidade da documentação apresentada com as exigências do edital e da legislação aplicável; IV – emitir atas, relatórios e demais documentos necessários à formalização dos atos do credenciamento; V – praticar os demais atos indispensáveis à regular condução do procedimento, observadas as normas aplicáveis. Art. 4º A atuação dos membros da Comissão deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, interesse público e vinculação ao instrumento convocatório. Art. 5º A Comissão Especial de Credenciamento atuará pelo período necessário à conclusão do procedimento de credenciamento e dos atos dele decorrentes, podendo ser reconduzida ou substituída, no todo ou em parte, por ato da autoridade competente. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se. LEOPOLDINA FEITOSA CIPRIANO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450423300622026

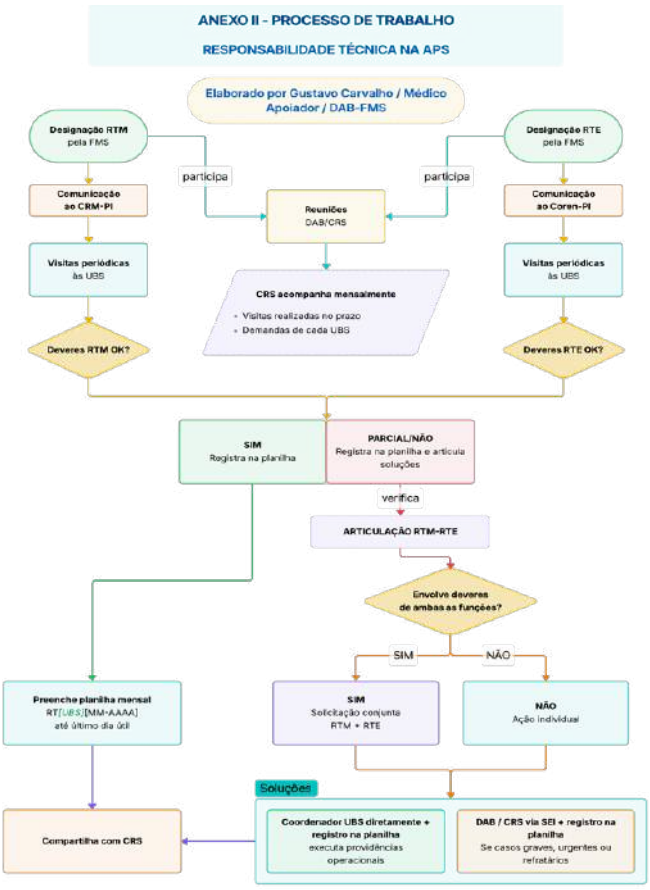
PORTARIA Nº 187/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ESTUDO E CURSO DE APERFEIÇOAMENTO A SERVIDOR, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, e com amparo no artigo 48, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992, CONSIDERANDO a decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0818351-70.2026.8.18.0140, que determinou à Fundação Municipal de Saúde a concessão de licença para estudo e aperfeiçoamento ao servidor Rodrigo de Oliveira Castelo Branco, no período de 01/04/2026 a 01/03/2028, sem prejuízo da remuneração do cargo, assegurando-se a manutenção do vínculo estatutário e vedando-se a aplicação de faltas ou medidas administrativas incompatíveis com o afastamento; CONSIDERANDO que o servidor Rodrigo de Oliveira Castelo Branco, matrícula nº 114711, ocupa o cargo de Médico 20h – Clínico ESF, com lotação na UBS Nova Teresina (Marcus Guedes da Silveira); CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.017997/2026-66, RESOLVE: Art. 1º Fica concedida, em cumprimento à decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0818351-70.2026.8.18.0140, licença para estudo e curso de aperfeiçoamento ao servidor RODRIGO DE OLIVEIRA CASTELO BRANCO, matrícula nº 114711, ocupante do cargo de Médico 20h – Clínico ESF, lotado na UBS Nova Teresina (Marcus Guedes da Silveira), no período de 01 de abril de 2026 a 01 de março de 2028, para cursar Residência Médica em Clínica Médica. Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior será usufruída sem prejuízo da remuneração do cargo, nos exatos termos da decisão judicial, com manutenção do vínculo estatutário do servidor durante o período do afastamento. Art. 3º Ficam os setores competentes da Fundação Municipal de Saúde incumbidos de proceder aos registros funcionais, financeiros e administrativos necessários ao fiel cumprimento desta Portaria, abstendo-se de promover lançamentos de faltas, descontos ou quaisquer medidas incompatíveis com a decisão judicial. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos funcionais retroativos a 01 de abril de 2026, permanecendo vigente sem prejuízo de ulterior deliberação judicial no referido feito. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450423300632026

PORTARIA Nº 189/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026. Dispõe sobre o processo de trabalho dos Responsáveis Técnicos — Responsável Técnico Médico (RTM) e do Enfermeiro Responsável Técnico (ERT) — no âmbito da Atenção Primária à Saúde da Fundação Municipal de Saúde, do Município de Teresina–PI. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que as ações dos profissionais de saúde devem estar em consonância com o Estatuto do Servidor Público e os atos normativos da Fundação Municipal de Saúde (FMS), respeitando os princípios da Administração Pública previstos na Constituição Federal; CONSIDERANDO as disposições legais e regulamentares específicas da responsabilidade técnica e sua fiscalização, especialmente: a) a Resolução CFM nº 2.217/2018 (Código de Ética Médica);b) a Lei nº 12.842/2013 (Lei do Ato Médico);c) a Resolução CFM nº 2.056/2013 (harmonia intra e interprofissional);d) a Resolução CFM nº 2.127/2015 (Direção Técnica em estabelecimentos de saúde);e) a Resolução CFM nº 2.147/2016, modificada pela Resolução CFM nº 2.448/2025 (atribuições da Direção Técnica);f) a Resolução COFEN nº 782/2025, modificada pela Resolução COFEN nº 784/2025 (Anotação de Responsabilidade Técnica de Enfermagem);g) a Portaria MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica);h) as Resoluções RDC ANVISA nº 50/2002 e nº 63/2011,RESOLVE:CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º Esta Portaria regula o processo de trabalho da responsabilidade técnica na Atenção Primária à Saúde (APS) da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI. Art. 2º Para fins desta Portaria, aplicam-se as seguintes definições: I. Responsável Técnico Médico (RTM): profissional médico designado pela FMS para exercer a função de Direção Técnica (DT) prevista no art. 2º do Anexo da Resolução CFM nº 2.147/2016, responsável perante o Conselho Regional de Medicina (CRM), as autoridades sanitárias e demais instâncias, pelos aspectos técnicos e formais do funcionamento dos estabelecimentos assistenciais sob sua responsabilidade; II. Enfermeiro Responsável Técnico (ERT) Territorializado: enfermeiro designado pela FMS para exercer a função de Enfermeiro Responsável Técnico (ERT) prevista na Resolução COFEN nº 782/2025, mediante Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) territorializada junto ao Coren-PI, responsável pela gestão técnico-gerencial do Serviço de Enfermagem das Unidades Básicas de Saúde (UBS); III. Enfermeiro Responsável Técnico (ERT) Coordenador: enfermeiro designado pela FMS para exercer a função de Enfermeiro Responsável Técnico (ERT) prevista na Resolução COFEN nº 782/2025, mediante Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Coren-PI, responsável pela supervisão

dos RTEs Territorializados; IV. Coordenador de UBS / Gerente de Atenção Básica: profissional responsável pela gestão operacional da Unidade Básica de Saúde (UBS), conforme Portaria MS nº 2.436/2017, Seção 4.2.5. CAPÍTULO II DO RESPONSÁVEL TÉCNICO MÉDICO (RTM) Art. 3º O provimento da função de RTM se dará por designação da administração superior da FMS, observados os requisitos da Resolução CFM nº 2.127/2015. §1º A designação será comunicada ao CRM-PI, nos termos do art. 5º da Resolução CFM nº 2.127/2015. §2º Nos impedimentos temporários, a FMS designará substituto médico, com comunicação ao CRM-PI. §3º O RTM poderá responder por até 5 (cinco) UBS. Art. 4º São deveres padronizados do RTM: I. Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares relativas à prática médica; II. Supervisionar as condições técnicas de atendimento, e solicitar documentalmente ao gestor/coordenador competente as providências necessárias quando deficiências materiais, instrumentais ou técnicas forem identificadas; III. Certificar-se da regular habilitação e inscrição dos médicos perante o CRM; IV. Acompanhar conformidade assistencial e presença profissional dos médicos na UBS, levando em consideração o vínculo, equipe e turno de atuação conforme sistemas de informação oficiais; V. Comunicar ao setor competente da FMS a ausência sustentada de profissional médico, conforme a legislação em vigor; VI. Coordenar as ações propugnando pela harmonia interna e interprofissional; VII. Zelar pelo cumprimento das normativas da FMS pelos médicos que prestam serviço na instituição, independente do vínculo; VIII. Exercer o direito de suspensão de atividades quando as condições funcionais não forem atendidas, nos termos da Res. CFM 2.147/2016, Anexo, Cap. III, art. 3º; Parágrafo único. O cumprimento dos deveres previstos acima será comprovado, quando necessário, mediante solicitação documental ao gestor/coordenador pertinente. Art. 5º O RTM participará de reuniões técnicas periódicas com equipes das UBS e com a gestão da Diretoria de Atenção Básica (DAB) e Coordenadorias Regionais de Saúde (CRS), para: I. Discussão de fluxos assistenciais e protocolos técnico-clínicos; II. Avaliação de conformidades técnicas identificadas nas visitas às unidades. CAPÍTULO III DO ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO (ERT) Art. 6º O Enfermeiro Responsável Técnico (ERT): nos termos da Resolução COFEN nº 782/2025, é designado pela FMS mediante Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Coren-PI, observados o requisito: ART Territorializada, com limite de até 5 (cinco) UBS por profissional (Res. COFEN 782/2025, art. 6º, §1º), sendo cada Enfermeiro Responsável Técnico (ERT) territorializado será responsável pelas atividades de Enfermagem no território específico onde atua, respeitando a diretriz única do Serviço de Enfermagem, sob articulação e supervisão de um ERT coordenador por Coordenação Regional de Saúde; Art. 7º São deveres padronizados do ERT territorializado: I. Assumir, junto ao COREN PI, a responsabilidade técnica das UBS do seu território de atuação; II. Elaborar ou adequar o Planejamento e a Programação do Serviço de Enfermagem, com definição dos indicadores sensíveis a assistência de Enfermagem, descrição do Serviço de Enfermagem, do número adequado de profissionais por categoria, considerando os critérios de dimensionamento da força de trabalho estabelecidos pelo Cofen, a complexidade assistencial, o perfil epidemiológico e a demanda da unidade, assegurando a qualidade e a segurança da assistência ao usuário, dentre outros, junto com ERT coordenador por Coordenação Regional de Saúde; III. Implantar o processo de enfermagem; IV. Realizar monitoramento e avaliação do serviço de enfermagem; V. Manter atualizadas e disponíveis as informações da equipe de Enfermagem, devendo ser fornecidas ao Coren, a Coordenação da Regional e Diretoria de Recursos Humanos - DRH sempre que solicitado (Nome completo, CPF, Número de inscrição no Coren, Cargo/função, Horário de trabalho e Setor); VI. Garantir que todos os profissionais de Enfermagem vinculados à instituição estejam regularmente inscritos no Coren, com CIP válida e sem impedimentos éticos ou legais; VII. Manter a Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT) afixada em local visível, de fácil acesso ao público nas dependências da instituição ou unidade, garantindo a observância do prazo de validade e a atualização imediata em caso de renovação ou substituição; VIII. Planejar e monitorar a situação das Doenças Negligenciadas; das ações de segurança do paciente, programas de qualidade e controle de infecção; IX. Planejamento, elaboração e monitoramento do Programa de Resíduos Sólidos de Saúde (PGRSS); X. Realizar monitoramento dos testes rápidos pela UBS; XI. Promover e apoiar ações de educação permanente com foco no serviço de enfermagem; XII. Assegurar as condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática da enfermagem, visando ao melhor desempenho da equipe e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição; XIII. Zelar pelo cumprimento de horário dos profissionais, levando em consideração o vínculo na respectiva equipe e turno de atuação, conforme sistemas de informação oficiais; XIV. Assegurar que a equipe de enfermagem que prestam serviço no estabelecimento, independente do seu vínculo, cumpram as disposições das normativas internas da FMS; XV. Elaborar e fixar escalas de enfermagem devidamente assinada e atualizada em local disponível ao público. XVI. Implementar e monitorar os protocolos e rotinas, bem como, estabelecer estratégias e ações voltadas para a segurança do paciente, vigilância epidemiológica e vigilância sanitária. Parágrafo único. O cumprimento dos deveres previstos acima será comprovado, quando necessário, mediante solicitação documental ao gestor/coordenador pertinente. Art. 8º O ERT territorializado ficará responsável pela realização de reuniões periódicas, da seguinte forma: Uma reunião com a equipe de enfermagem e coordenação da Unidade Básica de Saúde (UBS), para: a) Discussão, elaboração e implantação da organização de fluxos FMS/UBS; b) Avaliação e acompanhamento situacional do Núcleo de Doenças Negligenciadas; monitoramento das ações de segurança do paciente; c) Verificação de insumos, equipamentos e levantamento de abastecimento; E uma reunião entre ERT Territorializado, ERT coordenador por Coordenação Regional de Saúde, gestão da Diretoria de Atenção Básica (DAB) e Regionais de Saúde, para análise das demandas de cada unidade. Art. 9º São deveres padronizados do ERT coordenador: a) Supervisão dos RTE territorizados; b) Elaborar ou adequar o Planejamento e a Programação do Serviço de Enfermagem, com definição dos indicadores sensíveis a assistência de Enfermagem, descrição do Serviço de Enfermagem, do número adequado de profissionais por categoria, considerando os critérios de dimensionamento da força de trabalho estabelecidos pelo Cofen, a complexidade assistencial, o perfil epidemiológico e a demanda da unidade, assegurando a qualidade e a segurança da assistência ao usuário, dentre outros, juntamente com os ERT territorializados; c) Planejar e monitorar a situação das Doenças Negligenciadas; das ações de segurança do paciente, programas de qualidade e controle de infecção junto com os ERT territorializado; d) Planejamento, elaboração e monitoramento do Programa de Resíduos Sólidos de Saúde (PGRSS);e) Planejar, promover e apoiar ações de educação permanente com foco no serviço de enfermagem ;Uma reunião entre ERT Territorializado e ERT coordenador por Coordenação Regional de Saúde para organização, planejamento e execução de atividades para o serviço de enfermagem das UBS. CAPÍTULO IVDA ARTICULAÇÃO TÉCNICA Art. 10º O RTM e o ERT deverão manter comunicação regular para o adequado encaminhamento de situações que envolvam ambos os serviços. Parágrafo único. Quando deficiências técnicas identificadas afetarem tanto o serviço médico quanto o serviço de enfermagem, a solicitação direta e/ou documental ao gestor/coordenador poderá ser conjunta. CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS Art. 11º Fica revogada a Portaria FMS nº 117/2025, de 27 de março de 2025. Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO DO RESPONSÁVEL TÉCNICOO processo de trabalho do Responsável Técnico na Atenção Primária à Saúde da FMS Teresina é estruturado através de participação nas reuniões com a DAB/CRS, visitas periódicas às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e registro padronizado das conformidades identificadas. Fluxo Operacional: 1. O RT realiza visitas periódicas às UBS sob sua responsabilidade e preenche a planilha padronizada RTM_[UBS]_[MM-AA-AA e ERT_[UBS]_[MM-AAAA, disponível na Biblioteca da APS FMS; 2. Cada UBS possui uma planilha específica a ser preenchida e enviada às CRS mensalmente. 3. O RT se responsabiliza integralmente pelo conteúdo inserido na planilha, preenchendo e salvando uma nova cópia da planilha, mensalmente, até o último dia útil do mês; 4. O RT compartilha as planilhas com a Coordenadoria Regional de Saúde (CRS) correspondente via endereço eletrônico padronizado. 5. A CRS tem acesso à planilha e salva cópia de segurança em base de dados própria. Instrumento de Registro: A planilha RTM_[UBS]_[MM-AAAA e ERT_[UBS]_[MM-AAAA (MODELO).xlsx contém:· Identificação do RT, matrícula, CRM/Coren, contato, regional e UBS;· Itens de avaliação com sistema de cores (SIM / PARCIAL / NÃO);· Campo de observações para registro de não-conformidades;· Seção de registro de datas de visitas realizadas no mês;· Demais particularidades pertinentes às suas atribuições específicas;· Seção para registro de processos abertos no SEI relacionados à UBS; · No caso do ERT coordenador o relatório será conforme anexo V. Comunicações ao CRM-PI / Coren-PI: O RT comunica ao conselho específico sua designação, afastamentos, substituições e situações excepcionais que exijam conhecimento do conselho profissional, conforme Resoluções pertinentes.



ANEXO III – PLANILHA-RELATÓRIO PARA ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS UBS PELOS RTMs EM TERESINA-PI

Item Avaliado	Descrição do Critério Técnico	Avaliação	Observações
Condições Estruturais e Sanitárias	Unidade apresenta adequadas condições de limpeza, ventilação, iluminação e manutenção predial.	SIM	
Equipamentos e Instrumentos	Equipamentos médico-assistenciais em funcionamento regular, com manutenção atualizada.	SIM	
Insumos e Medicamentos	Controle de estoque e armazenamento regular, sem ocorrência de desabastecimentos críticos.	PARCIAL	> Desabastecimento de Metformina e Anlodipino na UBS pelo segundo mês consecutivo.
Formulários e Itens Administrativos	Disponibilidade de requisições e encaminhamentos, livro em impressoras, internet estável e materiais administrativos básicos.	SIM	
Condições de Armazenamento e Descarte de Resíduos	Produtos farmacêuticos armazenados corretamente, com registro diário. Corrosivos e perfurocortantes com descarte adequado.	SIM	
Documentação Técnica Obrigatória	Licença sanitária e designação do Responsável Técnico Médico expostas e visíveis, quadro de profissionais atualizado.	NÃO	> Coordenação foi informada para o cumprimento da conformidade.
Presença e Atividade Profissional	Exercício regular da função médica na unidade, contemplando atendimentos, visitas, reuniões e ações de educação em saúde.	SIM	
Segurança da Unidade	Presença regular de Agentes de Portaria / Policiais Militares, assim como acesso individualizados para pacientes e profissionais com protocolos de segurança.	SIM	

Visitas Realizadas no Mês	Observações Adicionais (se necessárias)
Data 01	
Data 02 (se necessária)	
Data 03 (se necessária)	

Processos no SEI	Descrição
<número processo 01>	
<número processo 02>	
<número processo 03>	

Responsável Técnico	Matrícula PMS / CRM	Regional	UBS / email
<nome completo>	<matrícula / CRM / email / telefone>	<região>	<nome da unidade / email>

Equipe da Unidade de Saúde
Coordenação: <nome>
Contato: <email + telefone>
Médico 01: <nome / telefone>
Médico 02: <nome / telefone>
Médico 03: <nome / telefone>
Médico 04: <nome / telefone>
Médico 05: <nome / telefone>
Médico 06: <nome / telefone>

Legenda de Cores
SIM - Atende o item completamente
PARCIAL - Atende o item parcialmente
NÃO - Item não atendido

Checklist elaborado utilizando as Resoluções CFM nº 2.127/2015 e 2.147/2016.

Deficiências crônicas das UBS e demais questões fiscalizatórias são repassadas diretamente à Diretoria de Atenção Básica (DAB) através de ofício e relatórios de visitoria do Conselho Regional de Medicina, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Checklist para repasse de atividades realizadas e informações pontuais.

ANEXO IV – PLANILHA-RELATÓRIO PARA ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS UBS PELOS ERT TERRITORIALIZADO

Item Avaliado	Descrição do Critério Técnico	Avaliação	Observações
Condições Estruturais e Sanitárias	Unidade apresenta adequadas condições de limpeza, ventilação, iluminação e manutenção predial.	SIM	
Equipamentos e Instrumentos	Equipamentos médico-assistenciais em funcionamento regular, com manutenção atualizada.	SIM	
Documentação Técnica Obrigatória	Licença sanitária e designação do Responsável Técnico de enfermagem da UBS expostas e visíveis, quadro de profissionais atualizado.	PARCIAL	> ausência de profissionais desatualizada
Condições de Armazenamento e Descarte de Resíduos	Produtos farmacêuticos armazenados corretamente, com registro diário. Corrosivos e perfurocortantes com descarte adequado.	SIM	
Condições estruturais e de funcionamento da UBS	Seguimento dos fluxos e protocolos estabelecidos pela DAB mantendo processos e atendimentos em dia.	SIM	
Presença e Atividade Profissional	Exercício regular da função de enfermagem na unidade e ações de educação em saúde.	NÃO	> enfermeiro está com CIP (Carteira de identidade profissional) vencida
Segurança da Unidade	Presença regular de Agentes de Portaria / Policiais Militares, assim como acesso individualizados para pacientes e profissionais com protocolos de segurança.	SIM	
Sala de vacina	Unidade apresenta adequadas condições de limpeza, ventilação, iluminação e manutenção predial.	SIM	

Visitas Realizadas no Mês	Observações Adicionais (se necessárias)
Data 01	
Data 02 (se necessária)	
Data 03 (se necessária)	

Processos no SEI	Descrição
<número processo 01>	
<número processo 02>	
<número processo 03>	

Responsável Técnico	Matrícula PMS / COREN / email / telefone	Regional	UBS / email
<nome completo>	<matrícula / COREN / email / telefone>	<região>	<nome da unidade / email>

Equipe da Unidade de Saúde
Coordenação: <nome / telefone>
Enfermeiro 01: <nome / telefone>
Enfermeiro 02: <nome / telefone>
Enfermeiro 03: <nome / telefone>
Enfermeiro 04: <nome / telefone>
Técnico de enfermagem 01: <nome / telefone>
Técnico de enfermagem 02: <nome / telefone>
Técnico de enfermagem 03: <nome / telefone>
Técnico de enfermagem 04: <nome / telefone>
Técnico de enfermagem 05: <nome / telefone>
Técnico de enfermagem 06: <nome / telefone>
Técnico de enfermagem 07: <nome / telefone>
Técnico de enfermagem 08: <nome / telefone>
Legenda de Cores
SIM - Atende o item completamente
PARCIAL - Atende o item parcialmente
NÃO - Item não atendido

Checklist elaborado utilizando as Resoluções COFEN Nº 761/2024 E RESOLUÇÃO COFEN Nº 784/2025, que normatiza a atribuição do Responsável Técnico.

Deficiências crônicas das UBS e demais questões fiscalizatórias são repassadas à Coordenação da regional de Saúde, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Checklist para repasse de atividades realizadas e informações pontuais.

ANEXO V- RELATÓRIO PARA ACOMPANHAMENTO MENSAL DO ERT COORDENADOR MENSAL PARA A REGIONAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO RT DE ENFERMAGEM COORDENADOR					
ERT:			REGIONAL:		MÊS:
N	AÇÕES	ESTRATÉGIAS/ INSTRUMENTOS	LOCAL	DATA	RESULTADO

ID: 000450423300642026

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2026 . PROCESSO: SEI Nº 00045.015098/2026-60 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70 CONTRATADA: COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO PIAUÍ – COOPANEST PI, CNPJ Nº 01.408.415/0001-61 OBJETO: ADEQUAÇÃO DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS DE COBERTURA DOS PLANTÕES DE ANESTESIOLOGIA, FIXANDO COBERTURA MÍNIMA DE 90% DOS PLANTÕES FIXOS E 80% DOS PLANTÕES AVULSOS, COM APLICAÇÃO DE REDUTOR PROPORCIONAL DE REMUNERAÇÃO NOS CASOS DE DESCUMPRIMENTO, CONFORME PARECER JURÍDICO Nº 14820046/2026 E DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 876/2026. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 124, II, “B” E “D”, DA LEI Nº 14.133/2021 E ARTS. 20 E 22 DA LEI Nº 13.655/2018. DATA DA ASSINATURA: / /2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: ÁLVARO REGINO DE CARVALHO MELO.

ID: 000450423300652026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2026; PROCESSO Nº 00045.032366/2025-09; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026; CON-

TRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: C3 DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA, CNPJ Nº 53.042.199/0001-87; OBJETO: O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE CONTRATO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR R$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 31/03/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: CLAUDIO CHAVES COSTA.

ID: 000450423300662026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2026; PROCESSO Nº 00045.032366/2025-09; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 05.359.481/0001-40; OBJETO: O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE CONTRATO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR R$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 31/03/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: MARIA JOSE FERREIRA FREESZ.

ID: 000450423300672026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.032366/2025-09; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26. OBJETO: O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE CONTRATO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR TOTAL R$ 395.976,60 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 27/03/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS.

ID: 000450423300682026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.032366/2025-09; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: NATUPLEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 34.652.691/0001-20. OBJETO: O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE CONTRATO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR TOTAL R$ 36.195,00 (TRINTA E SEIS MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA:30/03/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: LORA ALMEIDA FILIZOLA.

ID: 000450423300692026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.001719/2025-68; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: HAVLO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº 57.665.475/0001-14. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME O ART. 75, VIII, DA LEI 14.133/2021, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES CONFORME DESCRITIVO (ELETRODOS MULTIFUNCIONAIS (PÁS) PARA DEA), PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), VINCULADO À GAH/DAE/FMS. VALOR TOTAL R$ 27.593,40 (VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90030/2025. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, VIII, DA LEI Nº14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 07/04/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: HELLEN KEZIA DE SIQUEIRA BORGES.

ID: 000450423300702026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.025725/2025-60; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00027/2026. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: F J COMUNICAÇÃO E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ Nº 60.500.347/0001-25. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO E ESTAÇÕES REPETIDORAS E FIXAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMU TERESINA. VALOR TOTAL R$ 245.490,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 07/04/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: FRANÇOIS SILVA SALES JÚNIOR.

ID: 000450423300712026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA , PROCESSO N° 00045.075399/2025-81, INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 11.229.270/0001-95. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 2.580,50 (DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 10081. ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFH-DAE 244/2025. DATA DE ASSINATURA: 03/03/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: LUÍS SEBASTIÃO DE CARVALHO JÚNIOR.

ID: 000450423300722026

PORTARIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA 24/2026 - DCP-FMS Teresina, 09 de abril de 2026. Dispõe sobre a aplicação de sanção administrativa à empresa UNIAO SUL COMERCIAL DE ARTIGOS DA SAUDE LTDA, em decorrência de descumprimento contratual, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – FMS. A DIRETORA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Portaria nº 55/2026 da Presidência da FMS, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº 00045.007266/2026-64 especialmente nos arts. 155 e 156;CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) em face da empresa UNIAO SUL COMERCIAL DE ARTIGOS DA SAUDE LTDA;CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante Permanente de Apuração de Responsabilidade – CPPAR/FMS , que concluiu pela ocorrência de infração administrativa consistente em inexecução parcial do contrato; CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida no âmbito da Diretoria de Compras Públicas, que acolheu integralmente as conclusões da CPPAR;CONSIDERANDO que a conduta da empresa ocasionou desabastecimento de insumos essenciais à prestação de serviços de saúde, com risco à continuidade do serviço público; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público; RESOLVE. 1º Aplicar à empresa UNIAO SUL COMERCIAL DE ARTIGOS DA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.851.567/0001-20, a penalidade de ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº14.133/2021, em razão da inexecução parcial do Contrato

nº 231/2025. Art. 2º Aplicar à empresa a penalidade de MULTA MORATÓRIA, no percentual de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da Nota de Empenho nº 6146/2025, observado o limite contratual. Art. 3º Determinar que a multa aplicada seja apurada pelo setor competente e, após regular liquidação, seja promovida sua cobrança administrativa, facultada a compensação com créditos eventualmente devidos à contratada, nos termos da legislação vigente. Art. 4º Determinar o registro da presente sanção nos sistemas oficiais de controle, inclusive para fins de eventual reincidência. Art. 5º Notificar a empresa sancionada para ciência desta Portaria, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação aplicável. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA Diretoria de Compras Públicas – DCP/FMS

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500423300732026

CONTRATO Nº 07/2026 - SDU/NORTE. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 53/2023 - SAAD/NORTE. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050.000794/2023-64 - SDU/NORTE. CONTRATADA: EMPRESA V J C DUARTE LTDA. - EPP. Objeto: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO REJUNTADO COM BRITA E EMULSÃO, VILA PADRE HUMBERTO - SANTA MARIA DA CODIPE. Prazos de Vigência e Execução: 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias de vigência e 150 (cento e cinquenta) dias de execução. Dotação Orçamentária: Programa/Ação: 41001.15451.0018.1884 - Implantação de VIAS DE MOBILIDADE (ciclovia, pavimentação poliédrica, asfáltica, blocos intervados ou outros materiais adequados); Fonte de Recurso: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL.; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. Valor Total: R$ 1.820.934,08 (um milhão, oitocentos e vinte mil novecentos e trinta e quatro reais e oito centavos). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Local/Data: Teresina/PI, 09 de abril de 2026. Assinada pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa - Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr. Vandésio José campelo Duarte.

ID: 000500423300742026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 01/2025 -SDU/NORTE. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 66/2023 (TÉCNICA E PREÇO) - RELANÇAMENTO - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO III. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050.001240/2023-50 - SAAD/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000870/2025-43. CONTRATADA: EMPRESA CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Estabelecer a variação dos preços previstos no Contrato nº 01/2025 - SDU-NORTE, registrado e publicado para SERVIÇOS DE APOIO À SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO NA OBRA DA PONTE RODOVIÁRIA SOBRE O RIO POTI, VIAS E ILUMINAÇÃO - UFPI - TERESINA/PI; estabelecendo-se REAJUSTE relativo ao percentual de 3,04% (três vírgula zero quatro por cento), reajustando-se o saldo do contrato no valor de R$ 18.114,21 (dezoito mil cento e quatorze reais e vinte e um centavos), conforme o critério de reajuste previsto no instrumento contratual, a ser aplicado sobre os valores inicialmente contratados, em relação ao período de novembro de 2024 a novembro de 2025, com base no Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, Serviços de Engenharia, Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica, estabelecido na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (REAJUSTAMENTO DE PREÇOS) do Contrato nº 01/2025 - SDU/NORTE, conforme os valores explicitados no Tópico 4 do Parecer Técnico, acumulado nos últimos 12 (doze) meses de novembro 2023 a novembro de 2024. O supracitado reajuste de valor tem como base a análise técnica realizada pela Controladoria Geral do Município de Teresina - CGM, nos termos do Parecer Técnico, conforme os respectivos cálculos de reajuste de preços, com base no índice contratual; e fundamenta-se ainda no Parecer Jurídico nº 81/2025 - PLCCA/PGM, exarado pela Procuradoria Geral do Município de Teresina - PGM; observando-se os critérios de reajustamento de preços previsto no instrumento contratual. Os mencionados documentos encontram-se todos anexados aos autos do Processo Eletrônico nº 00050.000870/2025-43, os quais são parte integrante deste apostilamento. INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 01/2025 - SDU/NORTE que não colidirem com o disposto neste apostilamento. Fundamentação: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (REAJUSTAMENTO DE PREÇOS) do Contrato nº 01/2025 - SDU/NORTE, Parecer Técnico, Parecer Jurídico nº 81/2025 - PLCCA/PGM, artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e o que mais se encontrar inserido no Processo Eletrônico nº 00050.000870/2025-43. Local/Data: Teresina/PI, 09 de abril de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa - Superintendente da SDU Norte.

ID: 000500423300752026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 02/2025 - SDU/NORTE. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2024 - SAAD/NORTE (POR LOTES). PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050.002789/2023-34 - SAAD/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.004814/2025-61 - SDU/NORTE. CONTRATADA: EMPRESA C D CONSTRUTORA LTDA. - EPP. Objeto: Estabelecer a variação dos preços previstos no Contrato nº 02/2025 - SDU/NORTE, registrado e publicado para CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA QUADRA AO LADO DA QUADRA J (ENTRADA DA AV: ESTER NEIVA), PARQUE BRASIL IV - OP - 029/2023 (LOTE II); NA ZONA NORTE DE TERESINA-PI; estabelecendo-se REAJUSTE relativo ao percentual de 7,21% (sete vírgula vinte e um por cento), reajustando-se o saldo do contrato no valor de R$ 20.315,70 (vinte mil trezentos e quinze reais e setenta centavos), conforme o critério de reajuste previsto no instrumento contratual, a ser aplicado sobre os valores inicialmente contratados, em relação ao Período de Junho de 2025 a Junho de 2026, cujo percentual referente ao reajuste incidente sobre os serviços efetivamente executados a partir de Junho de 2025 e não sobre as medições apresentadas no referido período, com base no Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, Serviços de Engenharia, Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica, estabelecido na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (REAJUSTAMENTO DE PREÇOS) do Contrato nº 02/2025 - SDU/NORTE, conforme os valores explicitados no Tópico 4 do Parecer Técnico os quais foram realizados com base nos últimos 12 (doze) meses antes do reajuste. O supracitado reajuste de valor tem como base a análise técnica realizada pela Controladoria Geral do Município de Teresina - CGM, nos termos do Parecer Técnico, conforme os respectivos cálculos de reajuste de preços, com base no índice contratual; e fundamenta-se ainda no Parecer Jurídico nº 39/2026 - PLCCA/PGM, exarado pela Procuradoria Geral do Município de Teresina - PGM; observando-se os critérios de reajustamento de preços previsto no instrumento contratual. Os mencionados documentos encontram-se todos anexados aos autos do Processo Eletrônico nº 00050.004814/2025-61, os quais são parte integrante deste apostilamento. INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 02/2025 - SDU/NORTE que não colidirem com o disposto neste apostilamento. Fundamentação: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (REAJUSTAMENTO DE PREÇOS) do Contrato nº 02/2025 - SDU/NORTE, Parecer Técnico ALC-CGM, Parecer Jurídico nº 39/2026 - PLCCA/PGM, artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e o que mais se encontrar inserido no Processo Eletrônico nº 00050.004814/2025-61. Local/Data: Teresina/PI, 09 de abril de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa - Superintendente da SDU Norte.

ID: 000500423300762026

ERRATA AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 11/2023 - SDU/NORTE. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 048/2023 - SAAD/NORTE. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050.001225/2023-67 - SAAD/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001789/2026-59. CONTRATADA: EMPRESA M. A. G. & SERVIÇOS GERAIS LTDA. - EPP. Objeto: Retificação da fonte de recursos inserida no Termo de Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 11/2023 - SDU/NORTE, com a finalidade exclusiva a correção de erro material identificado no citado instrumento, visando assegurar a exatidão das informações constantes daquele, bem como a adequada interpretação e execução do instrumento contratual. Onde se lê: Este apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato nº 11/2023 - SDU/NORTE, por parte da Administração, alterando-se a CLÁUSULA DÉCIMA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA), com a finalidade de ALTERAR/MODIFICAR a respectiva DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, alterando-se a CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a FONTE DE RECURSOS, nos seguintes termos: Classificação Orçamentária: 41001.15451 0018 1.780 - Implantação de praças, parques, cemitérios, mercados e feiras livres, academias populares, prédios públicos, dentre outros; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL. Assim, os recursos financeiros

para a despesa decorrente da execução das obras e/ou serviços objeto desta contratação, neste exercício e nos seguintes, caso necessário, correrão por conta do MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, através da CONTRATANTE, à conta da Classificação Orçamentária: 41001 . 15451 0018 1 . 780 - Implantação de praças, parques, cemitérios, mercados e feiras livres, academias populares, prédios públicos, dentre outros; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL. Leia-se: Este apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato nº 11/2023 - SDU/NORTE, por parte da Administração, alterando-se a CLÁUSULA DÉCIMA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA), com a finalidade de ALTERAR/MODIFICAR a respectiva DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, alterando-se a CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a FONTE DE RECURSOS, nos seguintes termos: Classificação Orçamentária: 41001.15451 0018 1.780 - Implantação de praças, parques, cemitérios, mercados e feiras livres, academias populares, prédios públicos, dentre outros; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL e 1754626 - Banco do Brasil. Assim, os recursos financeiros para a despesa decorrente da execução das obras e/ou serviços objeto desta contratação, neste exercício e nos seguintes, caso necessário, correrão por conta do MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, através da CONTRATANTE, à conta da Classificação Orçamentária: 41001 . 15451 0018 1 . 780 - Implantação de praças, parques, cemitérios, mercados e feiras livres, academias populares, prédios públicos, dentre outros; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL e 1754626 - Banco do Brasil. Inalterabilidade: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Termo de Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 11/2023 - SDU/NORTE que não colidirem com o disposto nesta errata. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Local/Data: Teresina/PI, 09 de abril de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa - Superintendente da SDU Norte.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUDESTE

ID: 000970423300772026

PORTARIA N° 26/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFÍCA. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUDESTE, RES OLVE: I - DESIGNAR OS SERVIDORES RELACIONADOS NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA REALIZAR A FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1º REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES QUE CONFLITEM COM A PRESENTE. ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO 1: CONTRATO N ° 12/2024. CONTRATADO: R. MELO CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS DE: PROLONGAMENTO DA AVENIDA SÃO FRANCISCO, TRECHO II, MANOEL EVANGELISTA, PARQUE FIRMINO FILHO, ZONA SUDESTE DE TERESINA – PI. FISCAL: HIDELMAR PEREIRA DE OLIVEIRA. MATRÍCULA N° 50154. CONDIÇÃO: TITULAR. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. LOTAÇÃO: GOS-SDU-SUDESTE. CONTRATO: N° 12/2024. CONTRATADO: R. MELO CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS DE: PROLONGAMENTO DA AVENIDA SÃO FRANCISCO, TRECHO II, MANOEL EVANGELISTA, PARQUE FIRMINO FILHO, ZONA SUDESTE DE TERESINA – PI. FISCAL: KILDARY COSTA MARTINS DE SOUSA. MATRÍCULA N° 120927. CONDIÇÃO: SUPLENTE. CARGO: GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS. LOTAÇÃO: GOS-SDU-SUDESTE. DATA DE ASSINATURA 08/04/2026. ASSINA: ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU SUDESTE.

Comissão de Licitação

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450423300782026

AVISO DE SUSPENSÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.018316/2025-89.CÓDIGO UASG- 927337.MOTIVO DA SUSPENSÃO: Pregão Eletrônico SUSPENSO em razão de alteração do Termo de Referência. Posteriormente será relançado com novo número. OBJETO: Contratação, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de empresa para Prestação de serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos por Global Positioning System (GPS) ou equivalente destinados a atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da assistência especializada. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8761. Teresina(PI), 09 de abril de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas FMS/PMT.VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

ID: 000450423300792026

AVISO DE LICITAÇÃO - DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2026 SRP – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.034729/2025-34. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI. CÓDIGO UASG- 927337. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Joelheiras e Luvas Táticas para atender às necessidades do SAMU Teresina. Disponibilidade do Edital: 13/04/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 27/04/2026. Valor Total Anual Estimado: R$ 18.260,16 (Dezoito mil duzentos e sessenta reais e dezesseis centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761. Teresina(PI), 06 de abril de 2026. Izaura Do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas – FMS. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT.

ID: 000450423300802026

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-DCP/FMS DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.013934/2026-60. CÓDIGO UASG: 927337. OBJETO: Contratação emergencial para fornecimento de MEDICAMENTOS, visando atender as necessidades da FMS. DATA DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 13/04/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras / (https://pncp.gov.br/app/editais), https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$15.098.987,14 (quinze milhões, noventa e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos). DATA DA SESSÃO: 17/04/2026 das 08h:00 min até 14h:00 min. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília. INFORMAÇÕES: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8761/8760. Teresina(PI), 08 de abril de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira. Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa. Presidente da FMS/PMT.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010423300812026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.770/2026 Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUSA FILHO (CHICO ANTÔNIO), na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUSA FILHO (CHICO ANTÔNIO), na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador João Pereira (PT), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 07 de abril de 2026. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423300822026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.774/2026 Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor BENEDITO CIRILO, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor BENEDITO CIRILO, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Pedro Alcântara (PP), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 07 de abril de 2026. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423300832026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.775/2026 Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor ARCHIMEDES CAVALCANTI JÚNIOR, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorifico de Cidadania Teresinense ao Senhor ARCHIMEDES CAVALCANTI JÚNIOR, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Pedro Alcântara (PP), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 07 de abril de 2026. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423300842026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.776/2026 Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadania Teresinense a Senhora MARIA ESCOLÁSTICA DE MOURA SANTOS, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense a Senhora MARIA ESCOLÁSTICA DE MOURA SANTOS, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Venâncio Cardoso (MDB), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 07 de abril de 2026. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423300852026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.777/2026 Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadania Teresinense a Senhora LUANNA GOMES PORTELA, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense a Senhora LUANNA GOMES PORTELA, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Venâncio Cardoso (MDB), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 07 de abril de 2026. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423300862026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.778/2026 Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor FRANCISCO DE ASSIS SINIMBÚ NETO, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor FRANCISCO DE ASSIS SINIMBÚ NETO, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Venâncio Cardoso (MDB), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 07 de abril de 2026. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423300872026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.779/2026 Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Venâncio Cardoso (MDB), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 07 de abril de 2026. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423300882026

PORTARIA Nº 276/2026. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto na Resolução n° 104/2017; CONSIDERANDO o Memorando referente ao Vereador FERNANDO EDUARDO SOUSA DE LIMA SANTOS – dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Teresina – Estado do Piauí, bem como processo administrativo nº CT.1.000582/26-29, pleiteando deslocamento de interesse desta Câmara Municipal, a cidade de Rio de Janeiro - RJ; CONSIDERANDO a intenção da Câmara Municipal de Teresina em aperfeiçoar os membros desta Casa Legislativa; R E S O L V E: Art. 1° CONCEDER o pagamento de diárias e adicional de embarque e desembarque, ao Vereador FERNANDO EDUARDO SOUSA DE LIMA SANTOS, obedecendo ao disposto na Tabela I do Anexo da Resolução n° 140/2025, face ao deslocamento do mesmo à cidade de Rio de Janeiro - RJ, com a finalidade de ampliação de conhecimentos quanto assuntos de interesse desta Casa Legislativa nos dias 30 e 31 de março de 2026. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, em 30 de março de 2026. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423300892026

PORTARIA Nº 0307/2026. Concede Férias ao Servidor RAIMUNDO JOSÉ DA CRUZ NETO . O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, R E S O L V E: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor RAIMUNDO JOSÉ DA CRUZ NETO, Assistente Legislativo classe/nível B2, matrícula funcional nº 10239, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 18 de maio a 06 de junho de 2026(20dias), referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423300902026

PORTARIA Nº 0308/2026. Concede Férias a Servidora BRUNA MACHADO ARAÚJO O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, R E S O L V E: Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora BRUNA MACHADO ARAÚJO, Procurador Legislativo – classe/nível B1, matrícula funcional nº 10287 pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 22 de abril a 01 de maio de 2026, referente ao Terceiro afastamento do período aquisitivo 2024/2025. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423300912026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025. CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025. Referente ao Processo CT. 1.000341/26-21. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, CNPJ nº 05.521.463/0001-12. CONTRATADA: JUNCO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 02. 760.727/0002-83. OBJETO: Acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o quantitativo dos itens constantes na cláusula segunda do contrato nº09/2025. FONTE DE RECURSOS: Fonte 100 – Recursos Ordinários (Tesouro); Natureza de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2026. ASSINAM pela contratante: ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA e pela contratada: CARLOS ALÍPIO RIBEIRO GONÇALVES IBIAPINA.

ID: 000010423300922026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026. CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026. Referente ao Processo Administrativo CT. 1.000209/26-26. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, CNPJ nº 05.521.463/0001-12. CONTRATADA: J.R.P.SILVA NETO, CNPJ nº 10.414.967/0001-73. OBJETO: prestação de serviços de lanternagem e pintura, com fornecimento de peças para o veículo oficial (marca Chevrolet, modelo SPIN LTZ 1.8, Placa PII 8851). MODALIDADE: Dispensa de Licitação. VALOR TOTAL: R$ 6.215,00 (seis mil, duzentos e quinze reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021. FONTE DE RECURSOS: Fonte 100 – Recursos Ordinários (Tesouro); Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026. ASSINAM pela contratante: ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA e pela contratada: JOSÉ RIBAMAR PRIMO SILVA NETO.

ID: 000010423300932026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026. CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026. Referente ao Processo Administrativo CT. 1.000212/26-27. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, CNPJ nº 05.521.463/0001-12. CONTRATADA: J R P SILVA NETO, CNPJ nº 10.414.967/0001-73. OBJETO: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva no veículo oficial da Câmara Municipal de Teresina, marca Chevrolet, modelo SPIN LTZ 1.8, placa PII 8851. MODALIDADE: Dispensa de Licitação. VALOR TOTAL: R$ 9.108,00 (nove mil cento e oito reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021. FONTE DE RECURSOS: Fonte 100 – Recursos Ordinários (Tesouro); Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026. ASSINAM pela contratante: ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA e pela contratada: JOSÉ RIBAMAR PRIMO SILVA NETO.

Ineditorial

ID: 000420423300942026

COMUNICADO. CLÍNICA DE TERAPIA ESPECIALIZADA S/S, inscrita no CNPJ nº 07.047.663/0001-00, localizada à Rua Senador Candido Ferraz, 1250, Salas 2002/2004, Edf. The Office Tower, Joquei Clube, CEP 64.049-250 - Teresina (PI), torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAM, a Licença Ambiental, para as atividades: 8650.0/06 Atividade de Fonoaudiologia e 8650.0/03 Atividades de Psicologia e Psicanálise. Teresina (PI), 10 de abril de 2026.

ID: 000420423300952026

COMUNICADO. ALNF SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ:66.118.414/0001-28 localizada à RUA GOVERNADOR JOCA PIRES 1571, ANEXO A, BAIRRO FATIMA, CEP 64.049-522, TERESINA--PI torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENCA AMBIENTAL para PROCESSO PIAUI DIGITAL PIB2600065435.

ID: 000420423300962026

COMUNICADO. DEVEZA & LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 45.538.460/0001-06, localizada à RUA PROFESSOR MARIO BATISTA, Nº 808, SAO CRISTOVAO, CEP 64056-030 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, com autorização para exercer as atividades, 86.30.5-99 ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIOMENTE. 68.10.2-02 ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS. 86.10.1-02 ATIVIDADES DE ATENDIMENTOS EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIA, em Teresina/PI.

ID: 000420423300972026

COMUNICADO. A empresa ALMEIDA E MOURA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ N°. 11.664.173/0001-20, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação, processo 388/2026, referente ao empreendimento localizado na na Rua Governador Tiberio Nunes, 46, Apto 300, sala 01, bairro Frei Serafim, CEP 64.001.610, Teresina-PI.

ID: 000420423300982026

COMUNICADO. A empresa FML CARE LTDA, CNPJ N°. 56.746.485/0001-11, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação, processo PIP2601038236, referente ao empreendimento localizado na Avenida Lindolfo Monteiro, 699, FATIMA, CEP: 64049-440 na cidade de Teresina, no Estado do Piauí.

ID: 000420423300992026

COMUNICADO. A empresa A M LOGISTICA E SERVICOS TERCERIZADOS LTDA, CNPJ: 29.748.204/0001-97, endereço Quadra AB, Número 21, Conj Res. Margaridas, Bairro: Parque Sul, Município, Teresina, PI. REQUEREU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE TERESINA – SEMAM A LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, onde a mesma exerce a atividade de Serviços de entrega rápida, Atividades Econômicas Secundárias, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.234 - 13 de abril de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480423400012026

PORTARIA Nº 353/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; tendo em vista o que consta no Ofício SEMEC nº 364/2026; e, ainda, no Despacho nº 994/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.007881/2026-96) , resolve EXONERAR AMÁLIA PATRICIA DIAS DE ALMEIDA OLIVEIRA GUERRA, CPF nº 988.568.***.**, do cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 01.04.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 8 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423400022026

PORTARIA Nº 354/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; tendo em vista o que consta no Ofício SEMEC nº 364/2026; e, ainda, no Despacho nº 994/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.007881/2026-96) , resolve NOMEAR STÊNIO RODRIGUES LIMA, CPF nº 031.217.***.**, para exercer o cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 01.04.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 8 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423400032026

PORTARIA Nº 363/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Ofício nº 389/2026-GAB-SEMA, de 09.04.2026, do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA; e ao Despacho 2719/2026–COE-RH-SEMA, constantes do Processo Administrativo SEI nº 00042.002361/2026-50, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); na Lei Complementar nº 3.746, de 4 de abril de 2008 (PCCS Geral), com alterações posteriores; e na Lei Complementar nº 4.884, de 1º de abril de 2016, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos ocupantes do cargo efetivo de Técnico de Nível Superior – Especialidades (Engenheiro e Arquiteto), do Município de Teresina –, alterada, em especial, pela Lei Complementar nº 5.910, de 19 de maio de 2023, RESOLVE Art. 1º Ficam concedidas as progressões , aos servidores públicos ocupantes do cargo de "Técnico de Nível Superior Infraestrutura", na forma da relação nominal e com efeitos constantes do Anexo Único, desta Portaria, pelos critérios estabelecidos, com destaque, pela Lei Complementar nº 4.884, de 01.04.2016, com alteração posterior, em especial, pela Lei Complementar nº 5.910, de 19 de maio de 2023. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo. ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PROGRESSÃO	
				DATA (EFEITOS)	REFERÊNCIA
SEMA	35071	JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	01/09/2024	8C
SEMA	35100	JOSUE LOPES BATISTA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	01/09/2024	8C
SEMA	35157	TITO CESAR TOMAZ REBOUCAS	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	09/09/2024	7C
SEMA	56381	ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	11/01/2024	7C
SEMA	56381	ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	11/01/2026	8C
SEMEC	69032	MARIA EUGENIA MELO PORTELA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	01/05/2025	6C
SEMEC	69046	KASSIO RODRIGUES BARROS DA SILVA SOARES	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	01/05/2025	6C
SEMPLAN	5965	ANDRE GUSTAVO GALVAO ANDRADE	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	11/08/2024	8C
SEMPLAN	37127	VIRGINIA EMANNUELLA MOURA LOPES	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	26/03/2025	7C
SEMPLAN	37229	RAQUEL BEZERRA LIMA LEITE	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	08/04/2025	7C
SEMPLAN	37987	ANGELA CELI BASILIO LIMA ARAUJO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	14/07/2023	6C
SEMPLAN	37987	ANGELA CELI BASILIO LIMA ARAUJO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	14/07/2025	7C
SEMPLAN	44927	PAMELLA MARIA ARAUJO LOPES	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	12/04/2024	8C
SEMPLAN	45411	DERIVAN ABREU GONCALVES	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	04/05/2024	6C
SEMPLAN	46637	ROSYANNE FERREIRA PRASERES DRUMOND	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	11/06/2024	8C
SEMPLAN	48861	AUGUSTO CESAR SOUSA BRAGA MONTE	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	10/08/2024	6C
SEMPLAN	49616	MARYANNE EVANGELISTA DOS SANTOS	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	01/09/2024	6C
SEMPLAN	50835	GRACIANE SOUSA CUNHA TAVARES	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	14/08/2023	8C
SEMPLAN	55145	DANIEL PEREIRA DA SILVA MONTEIRO ROSA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	30/08/2023	6C
SEMPLAN	55145	DANIEL PEREIRA DA SILVA MONTEIRO ROSA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	30/08/2025	7C
SDU LESTE	55582	RICARDO MARTINS COELHO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	22/08/2023	5C
SDU LESTE	55582	RICARDO MARTINS COELHO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	22/08/2025	6C
SDU LESTE	68045	SORAYA PAZ DA SILVA CAVALCANTE	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	08/11/2024	5C
SDU LESTE	85573	THIAGO MELLO SOARES	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	02/09/2024	7C
SDU LESTE	114555	DANILO ALIEN E SILVA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	01/05/2025	4C
SDU LESTE	114559	ITAMO MIGUEL BATISTA DE ARAUJO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	01/05/2025	8C
SDU LESTE	114563	IGOR NUNES RODRIGUES	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	01/05/2025	5C
SDU LESTE	114565	FABYA BARATTA SOUSA CASTRO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	31/10/2024	7C
SDU LESTE	118922	TERESINHA CASTELLO BRANCO BRAGA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	04/08/2023	6C
SDU LESTE	118922	TERESINHA CASTELLO BRANCO BRAGA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	04/08/2025	7C
SDU LESTE	118941	DARIO LUIZ DA SILVA GONCALVES	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	12/04/2024	6C
SDU SUL	7211	ALEXANDRE JOSE DA SILVEIRA NETO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	07/07/2024	8C
SDU SUL	50169	ALLYNE VIEIRA MOURA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	31/03/2024	6C
SDU SUL	50169	ALLYNE VIEIRA MOURA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	31/03/2026	7C
SDU SUL	96523	GILVAN DE OLIVEIRA MEDEIROS	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	05/05/2024	6C
SDU SUL	120951	MARCOS ROGERIO DE CARVALHO RIBEIRO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	06/04/2025	7C
SDU SUL	121094	PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA SOUSA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	01/05/2025	6C
SDU CENTRO	68052	LARISSA SIQUEIRA MARQUES MELO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	07/01/2025	5C
SDU CENTRO	73468	JOSE ENEAS SILVA COSTA FILHO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	11/03/2025	5C

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 3
Administração Indireta 6
Comissão de Licitação 11
Diário Oficial da Câmara 11
Ineditorial 12

SDU CENTRO	94854	JOSE ALBERTO RODRIGUES GUIMARAES	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	09/11/2024	5C
SDU CENTRO	100320	THAIS MARJORE PEREIRA DE CARVALHO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	29/01/2024	6C
SDU CENTRO	100320	THAIS MARJORE PEREIRA DE CARVALHO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	29/01/2026	7C
SDU CENTRO	105263	ALINE MARIA DA COSTA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	02/04/2024	5C
SDU CENTRO	115361	JUSCELINO NORBERTO DE MOURA FILHO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	01/05/2025	6C
SDU CENTRO	115372	NATASSIA DA SILVA SALES	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	24/11/2025	8C
SDU CENTRO	116269	JHAMILLE WELLENN ALMEIDA VASCONCELOS CARDOSO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	16/10/2023	6C
SDU CENTRO	116269	JHAMILLE WELLENN ALMEIDA VASCONCELOS CARDOSO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	16/10/2025	7C
SDU CENTRO	121239	YASMINE IBIAPINA CADDAH	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	09/09/2024	7C
SDR	39454	ANTONIO DOS SANTOS SOARES	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	01/09/2024	7C
SDR	39641	BALTAZAR DA SILVA MARTINS	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	06/08/2023	6C
SDR	39641	BALTAZAR DA SILVA MARTINS	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	06/08/2025	7C
SDR	53436	JOSE EDERSON OLIVEIRA MONCAO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	23/05/2023	5C
SDR	53436	JOSE EDERSON OLIVEIRA MONCAO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	23/05/2025	6C
SDR	72738	GERSON LUIS WEBBER	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	06/08/2024	5C
STRANS	118848	LIVIA MARIA MACEDO SANTOS RAMOS	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	01/05/2025	4C
SDU SUDESTE	35037	ANGELA MOURA DE CARVALHO CASTRO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	21/08/2024	7C
SDU SUDESTE	50144	LENO DE LIMA PORTELA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	11/03/2025	7C
SDU SUDESTE	50152	ROBSON TARSO BRUNO SANTOS	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	01/09/2024	7C
SDU SUDESTE	50154	HIDELMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	13/03/2025	7C
SDU SUDESTE	50237	DOUGLAS BEZERRA DE CASTRO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	29/09/2023	7C
SDU SUDESTE	50237	DOUGLAS BEZERRA DE CASTRO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	29/09/2025	8C
SDU SUDESTE	67074	MICHELE DE MORAES COSTA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	03/12/2024	6C
SDU SUDESTE	120952	LAISA BASTOS NOGUEIRA LUDWIG	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	06/10/2023	7C
SDU SUDESTE	120952	LAISA BASTOS NOGUEIRA LUDWIG	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	06/10/2025	8C
SDU SUDESTE	121425	FAGNER FERREIRA DE SOUSA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	04/07/2023	5C
SDU SUDESTE	121425	FAGNER FERREIRA DE SOUSA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	04/07/2025	6C
SDU NORTE	95849	MARCELLO MORAIS	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	19/02/2025	5C
SDU NORTE	101128	MAISA VELOSO RIO LIMA FUGITA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	03/01/2025	8C
SDU NORTE	114542	PAULO AFONSO REIS REGO JUNIOR	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	16/06/2025	6C
SDU NORTE	114543	TARCISO MORAIS DE ALMADA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	13/02/2025	5C
SDU NORTE	114554	GERALDO LOPES DA SILVA FILHO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	01/05/2025	5C

ID: 000480423400042026

PORTARIA Nº 364/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício nº 163/2026 – GAB-SUP--SDU-SUDESTE; ao Despacho nº 681/2026 – GAB-SUP-SDU-SUDESTE; e, ainda, ao Despacho nº 1056/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00097.000749/2026-84), resolve NOMEAR para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU-SUDESTE:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
ANDRÉA SHIRLEY MACÊDO SOUSA	852.596.***-**	ASSESSOR DE APOIO À DIVISÃO	DAM - 4
CARLA SANDRA GOMES DA SILVA	648.381.***-**	ASSESSOR DE APOIO À DIVISÃO	DAM - 4

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423400052026

PORTARIA Nº 365/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal),

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Victor Samuel Alves Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
José Roncalli Costa Paulo Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina

DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.234 - 13 de abril de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.04.13 17:07:52 -03'00'

com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício, datado de 15.03.2026, do Presidente do INPI; ao Ofício nº 178/2026 – GAB-SUP-SDU-SUDESTE; e ao Despacho nº 991/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00097.000815/2026-48), resolve NOMEAR MATHEUS CARVALHO MAGALHÃES ARAÚJO , CPF nº 062.040.***-**, para exercer o cargo de Administrador de Mercado / Cemitério / Parque (A) - Mercado do Renascença, Símbolo DAM-3, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU-SUDESTE. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423400062026

PORTARIA N° 366/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Lei Complementar Municipal nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22 de janeiro de 2013; e, ainda, tendo em vista o que consta no Despacho nº 2136/2026 - COE-RH-SEMA; e no Despacho nº 735/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.001665/2026-24), resolve TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 355/2026, de 9 de abril de 2026 , que dispôs sobre o ato de tornar sem efeito as nomeações decorrentes do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – IDECAN – regido pelo Edital nº 02/2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.697, de 08 de fevereiro de 2024, republicado no DOM nº 3.708, de 28 de fevereiro de 2024, e seus aditivos, cujo resultado final foi homologado pelo Edital nº 02/2024/SEMEC/PMT, de 07 de novembro de 2024, publicado no DOM nº 3.887, de 11 de novembro de 2024 –, ficando mantidas, em todos os seus termos, as nomeações efetivadas por meio da Portaria nº 976/2025, de 4 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.156, de 9 de dezembro de 2025, referente ao Processo Administrativo SEI nº 00042.001665/2026-24. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423400072026

PORTARIA N° 367/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Lei Complementar Municipal nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22 de janeiro de 2013; e, ainda, tendo em vista o que consta no Despacho nº 2136/2026 - COE-RH-SEMA; no Despacho nº 1252/2026 - COREG-SEMA; e no Despacho nº 735/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.001665/2026-24), resolve TORNAR SEM EFEITO as nomeações, abaixo relacionadas, constantes da Portaria no 976/2025, de 04.12.2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.156, de 09.12.2025, do Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, por meio do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN – Edital nº 02/2024, publicado no DOM n° 3.697, de 08.02.2024, republicado no DOM nº 3.708, de 28.02.2024, e seus aditivos, com resultado final homologado pelo Edital nº 02/2024/SEMEC/PMT, de 07.11.2024, publicado no DOM nº 3.887, de 11.11.2024 –, referentes aos cargos, abaixo especificados, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC:

101 - PROF. 1º CICLO EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS ENSINO FUND. 1º AO 5º ANO-POL				
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
361	1757639	CLARA CAROLINE ANDRADE DA SILVA	PPP	CLASSIFICÁVEL
363	1775952	JANIQUELES CANDIDO DE LIMA	PPP	CLASSIFICÁVEL
367	1729505	LIVIA LORENA LIRA LOPES BORGES	PPP	CLASSIFICÁVEL
368	1775818	MOISES CARDOSO SILVA	PPP	CLASSIFICÁVEL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420423400082026

PORTARIA Nº 183/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026. Institui Comissão de Responsabilização para condução de Processo Administrativo destinado à apuração de possíveis infrações administrativas relacionadas ao Procedimento de Dispensa Eletrônica Emergencial nº 90003/2025, vinculado ao Processo SEI nº 00081.001633/2025-08. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que tratam da apuração de infrações administrativas e aplicação de sanções em processos de contratação pública; CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00081.001633/2025-08, que determinou a instauração de processo administrativo para apuração dos fatos relacionados à condução do Procedimento de Dispensa Eletrônica Emergencial nº 90003/2025, envolvendo a empresa MARCIONE PEREIRA MONTEIRO DIAS; RESOLVE: Art. 1º Instituir Comissão de Responsabilização, destinada à condução do Processo Administrativo instaurado para apurar os fatos descritos no Processo SEI nº 00081.001633/2025-08, bem como verificar eventual enquadramento da conduta nas infrações administrativas previstas na legislação aplicável. Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Responsabilização: I – Luiza Lourdes Pinheiro Leal Nunes Ferreira, CPF nº 106.***.***-**, que exercerá a função de Presidente; II – Mylena da Silva Santiago, CPF nº 073.***.***-**, membro; III – Gabriel Portela Lula Rufino, CPF nº 068.***.***-**, membro. Art. 3º Compete à Comissão conduzir a instrução do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei Municipal nº 3.338/2004. Art. 4º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo devidamente fundamentado, indicando os fatos apurados e propondo, se for o caso, a aplicação das sanções cabíveis. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Assinado Eletronicamente) Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420423400092026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Pelo presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, os seguintes classificados/aprovados no Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, por meio do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN – Edital nº 002/2024, publicado no DOM n° 3.697, de 08.02.2024, com resultado final homologado pelo Edital nº 02/2024/SEMEC/PMT, de 07.11.2024, publicado no DOM nº 3.887, de 11.11.2024, para exercerem os cargos abaixo especificados na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, nomeados através da Portaria 357/2026, publicada no DOM 4.233, de 10.04.2026, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da nomeação, enviar a documentação necessária (disponível no endereço eletrônico – www.sema.pmt.pi.gov.br) para provimento do cargo, através do email concurso.coreg.sema@gmail.com. Telefone de contato para esclarecimentos – (86) 3198 – 2036 - 99436-1710, e 99490-5206(WhatsApp), das 07:30h as 13:30h, de segunda a sexta feira.

104 - PROF. 2º CICLO — ANOS FINAIS DO ENSINO FUND. DO 6º AO 9º ANO - ARTE				
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME	MODALIDADE
01	09	XXX.393.393-XX	FAGNER CHRISTIE DA COSTA SILVA	AC

106 - PROF. 2º CICLO — ANOS FINAIS DO ENSINO FUND 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA				
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME	MODALIDADE
02	17	XXX.212.653-XX	RAFAEL SOARES DE SOUSA	PPP

114 - PROF. 2º CICLO — ANOS FINAIS DO ENSINO FUND. DO 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA				
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME	MODALIDADE
03	12	XXX.834.163-XX	MARIA DOS REMÉDIOS COSTA E SILVA	AC

107 - PROF. 2º CICLO — ANOS FINAIS DO ENSINO FUND.DO 6º AO 9º ANO - INGLÊS				
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME	MODALIDADE
04	12	XXX.325.373-XX	MAYK JHONATHAN DIONISIO DA ROCHA	AC

108 - PROF. 2º CICLO — ANOS FINAIS DO ENSINO FUND. DO 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA - 20H				
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME	MODALIDADE
05	45	XXX.492.523-XX	THIAGO ALIISSON PAZ LIMA	AC

105 - PROF. 2º CICLO ANOS FINAIS DO ENSINO FUND 6º AO 9º ANO - ENSINO RELIGIOSO				
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME	MODALIDADE
06	12	XXX.988.173-XX	VICENTE JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR	PPP

187 - PEDAGOGO 40H – AMPLA CONCORRÊNCIA				
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME	MODALIDADE
01	44	XXX.892.733-XX	MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA DE SOUSA	AC
02	45	XXX.937.273-XX	LÍGIA VASCONCELOS LEAL	AC

Teresina(PI), 13 de Abril de 2026. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460423400102026

PORTARIA Nº 189, DE 13 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.04.122.0006.2.170 - ADMINISTRAÇÃO DA FCMC	3.3.90.08	500	7.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.04.122.0006.2.170 - ADMINISTRAÇÃO DA FCMC	3.3.90.36	500	7.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 13 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 12/04/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 189, DE 13 DE ABRIL DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais PELO PRESENTE PEDIDO DE REMANEJAMENTO FAZ-SE NECESSARIO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE DOTAÇÃO ORLÇAMENTÁRIA NO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.08 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS REFERENTE AO SALARIO FAMILIA ESTATUTARIO DA FOLHA DE PAGAMENTO DESTA FUNDAÇÃO Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Saldo não utilizado. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 98.519.918,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.032.176.482,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,62%

ID: 000460423400112026

PORTARIA Nº 190, DE 13 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMAM	14.001.18.542.0025.2.644 - PROMOÇÃO DE PARCERIAS E AÇÕES INTEGRADAS PARA O BEM-ESTAR ANIMAL	3.3.90.30	500	8.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMAM	14.001.18.542.0025.2.644 - PROMOÇÃO DE PARCERIAS E AÇÕES INTEGRADAS PARA O BEM-ESTAR ANIMAL	3.3.90.36	500	4.000,00
SEMAM	14.001.18.542.0025.2.644 - PROMOÇÃO DE PARCERIAS E AÇÕES INTEGRADAS PARA O BEM-ESTAR ANIMAL	3.3.90.39	500	4.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 13 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 12/04/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 190, DE 13 DE ABRIL DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Autorização da abertura do processo licitatório referente à aquisição de ração para cães e gatos, destinada a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Teresina -SEMAM Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas INFORMAMOS QUE A FICHA DE ANULAÇÃO NÃO CAUSARÁ PREJUIZO AO PLANEJAMENTO DO ORGÃO POR SEU SALDO NÃO UTLIZADO Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 98.519.918,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.032.176.482,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,62%

ID: 000460423400122026

PORTARIA Nº 191, DE 13 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 41.161,00 (QUARENTA E UM MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a dele-

gar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 41.161,00 (QUARENTA E UM MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATU-REZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.451.0018.1.878 - AMPLIAÇÃO/MELHORIA/REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS,PARQUES, CEMITÉRIOS,MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIA POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS	4.4.90.51	500	41.161,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATU-REZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.451.0018.1.780 - IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS	4.4.90.51	500	41.161,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 13 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 12/04/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 191, DE 13 DE ABRIL DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicitamos Créditos Suplementares conforme Autorização do Chefe do Executivo Municipal (14975083), na ação 1.878 ficha 31,destinados ao aditivo de valor do Contrato nº 15/2025, firmado com a empresa CMEX ENGENHARIA LTDA. - ME, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE TAMPAS DE CONCRETO ARMADO PARA TÚMULOS, NA JURISDIÇÃO DA SDU NORTE, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO NORTE - SDU NORTE. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Saldo Disponível. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇA-MENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 98.519.918,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.032.176.482,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇA-MENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,62%

ID: 000460423400132026

PORTARIA Nº 192, DE 13 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 551.600,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 551.600,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.122.0006.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	4.4.90.52	500	551.600,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.451.0018.2.017 - DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO	4.4.90.61	500	551.600,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 13 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 12/04/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 192, DE 13 DE ABRIL DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicitaçao para aquisição: SERVIDORES RACK (SEMF e SECTI) Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Saldo Disponível. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇA-MENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 98.519.918,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.032.176.482,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇA-MENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,62%

ID: 000460423400142026

PORTARIA Nº 193, DE 13 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 13 de abril de 2026. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
PGM	04.001.04.122.0006.2.620 - ADMINISTRAÇÃO DA PROCU-RADORIA	3.3.90.30	500	100.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
PGM	04.001.04.122.0006.2.620 - ADMINISTRAÇÃO DA PROCU-RADORIA	4.4.90.52	500	100.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 13 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 12/04/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 193, DE 13 DE ABRIL DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação orçamentária destinada ao empenho de despesas com a contratação de serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado, bebedouros e refrigeradores. Exposição de Justificativas para a anulação das

dotações orçamentárias propostas Não há previsão de despesas associadas às fichas cujos saldos estão sendo anulados, sendo que os valores remanescentes são suficientes para cobrir as despesas previstas, não acarretando déficits orçamentários. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 98.519.918,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.032.176.482,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,62%

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490423400152026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2026. O PRESENTE DOCUMENTO TRATA-SE DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FAZENDA DA PAZ, QUE ATUA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ.O Município de Teresina, através da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, informa que procederá com a dispensa de Chamamento Público, nº 15/2026. A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o artigo 29 e 30 da lei 13.019 de 30/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...)IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Considerando a necessidade da oferta de serviços sócio assistenciais objeto precípuo da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, tendo em vista que a oferta dos serviços pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil; Considerando que as Organizações da Sociedade Civil para comporem a rede sócio assistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social e estar cadastrada no Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social, bem como ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742/1993. Considerando que as atividades realizadas na SEMCASPI são vinculadas a serviços sócio assistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social e tipificado conforme Resolução CNAS 109/2009 Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais. Considerando a Resolução de nº 21, de 11/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. No caso em comento, considerando a exposição de motivos exarado pela OSC, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, defiro a formalização do Termo de Colaboração, listado abaixo, sem a realização do chamamento Público. Processo: 00049.003545/2026-33– FAZENDA DA PAZ CNPJ n°1.834.051/000181Valor: R$600.000,00 (seiscentos mil reais). Encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Especializada para as demais providências e o cumprimento das medidas prevista no § 1º, art.32 da Lei 13.204/2015 e art.19 do Decreto Municipal 16.802/17 e alterações. Teresina-PI, 13 de abril de 2026(assinado eletronicamente) ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal da SEMCASPI.

ID: 000490423400162026

JUSTIFICATIVA - REF. PROCESSO N.º 00049.003545/2026-33. Cuidam os autos de celebração de Termo de Colaboração entre a SEMCASPI e FAZENDA DA PAZ por meio de dispensa de Chamamento Público. I – DA LEGALIDADE O Termo de Colaboração será adotado para oferta da Execução do Serviço de Acolhimento Emergencial em decorrência de Emergência Humanitária com migrantes venezuelanos em Teresina. O projeto "Fortalecer para Integrar" propõe fornecer assistência humanitária, apoio com alojamento por tempo determinado, alimentação, cuidados básicos, apoio psicossocial, fomentar capacitação para geração de renda, com as provisões materiais, referenciamento a equipe técnica, encaminhamentos e orientações ao público alvo que se encontram em situação de vulnerabilidade município de Teresina, respeitando os direitos humanos preceituados na legislação. Tendo como meta o atendimento para até 350 migrante venezuelanos da etnia WARÃO. para o período de 05 meses a contar da data de assinatura do termo de Colaboração A disciplina dessa parceria está prevista na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no Decreto Municipal nº16.802/17. A celebração do Termo de Colaboração da SEMCASPI com FAZENDA DA PAZ não será precedida de Chamamento Público, não sendo abrangido pelas normas dos arts. 12 ao 24, constantes no Capítulo IV que trata 'dos procedimentos para o chamamento público do Decreto municipal nº 16.802 de 24 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Teresina nº 2.050.A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o artigo 29 e 30 da lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações posteriores, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público:(...) VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) Desse modo, a SEMCASPI por exercer atividades voltadas a área da Assistência Social possui amparo legal para a realizar a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil através de Dispensa de Chamamento Público, conforme a legislação citada acima. II--CONCLUSÃO Considerando a exposição dos motivos expostos acima, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, fica claro a formalização do Termo de Colaboração, FAZENDA DA PAZ e a SEMCASPI, sem a realização do chamamento Público. (assinado eletronicamente) Teresina-PI, 13 de abril de 2026 ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780423409152026

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 01/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00078.001803/2025-30. Termo de Reconhecimento de Dívida e Obrigação Indenizatória firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, e a empresa FACILITA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.957.882/0001-58. O presente instrumento tem por objeto o reconhecimento de dívida decorrente da execução de serviços de obra referente ao Contrato nº 039/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 026/2018/José de Freitas-PI, vinculado à Ata de Registro de Preços, no âmbito da Ordem de Serviço nº 10/2024 – SEMEL, referente à Reforma da Quadra do Bela Vista, cuja execução extrapolou a vigência contratual, sem cobertura formal. O reconhecimento fundamenta-se nos princípios da Administração Pública, especialmente na vedação ao enriquecimento sem causa e no dever de indenizar serviços efetivamente prestados e devidamente comprovados, conforme legislação aplicável, notadamente a Lei nº 14.133/2021. O valor reconhecido é de R$ 96.412,59 (noventa e seis mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e nove centavos). O pagamento será realizado após regular liquidação da despesa, em parcela única, mediante crédito em conta bancária da credora. Data da assinatura: 08 de abril de 2026. Signatário: JOSÉ GOMES DA SILVA NETO – Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450423400172026

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2026. PROCESSO: SEI Nº 00045.015098/2026-60 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70 CONTRATADA: COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO PIAUÍ – COOPANEST PI, CNPJ Nº 01.408.415/0001-61 OBJETO: ADEQUAÇÃO DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS DE COBERTURA DOS PLANTÕES DE ANESTESIOLOGIA, FIXANDO COBERTURA MÍNIMA DE 90% DOS PLANTÕES FIXOS E 80% DOS PLANTÕES AVULSOS, COM APLICAÇÃO DE REDUTOR PROPORCIONAL DE REMUNERAÇÃO NOS CASOS DE DESCUMPRIMENTO, CONFORME PARECER JURÍDICO Nº 14820046/2026 E DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 876/2026. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 124, II, "B" E "D", DA LEI Nº 14.133/2021 E ARTS. 20 E 22 DA LEI Nº 13.655/2018. DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: ÁLVARO REGINO DE CARVALHO MELO.

ID: 000450423400182026

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2021; REF. PROCESSO N° 00045.056064/2025-72; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ n° 05.522.917/0001-70: CONTRATADA: J. R. TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 07.607.937/0001-79; OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 118/2021, POR MAIS 470 DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DIA 23/02/2026, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 08/06/2027. NOS TERMOS DA LEI Nº. DATA DE ASSINATURA: 23/02/2026 ASSINAM: PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA: JOSÉ WILTON RODRIGUES TEIXEIRA

ID: 000450423400192026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA, PROCESSO N° 00045.074729/2025-32, INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 11.229.270/0001-95. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ R$ 15.416,90 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS). BENS: MATERIAS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 10047. ORDEM DE FORNECIMENTO DAF-HUT 56/2025. DATA DE ASSINATURA:13/03/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: LUÍS SEBASTIÃO DE CARVALHO JÚNIOR.

ID: 000450423400202026

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA , REF. PROCESSO N° 00045.051060/2025-59. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 01.765.178/0001-96. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE PAGAMENTO À CREDORA NO VALOR DE R$ 15.396,30 (QUINZE MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, NO MÊS DE AGOSTO DE 2025, CONFORME NOTAS DE ENTREGA Nº 6076, 2299, 2300, 2304, 2307, 6089 E 6095, FORA DA COBERTURA CONTRATUAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 149, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E PORTARIA/FMS N° 97/2024. DATA DE ASSINATURA: 09/04/2026. ASSINAM, PELA DEVEDORA: LEOPLODINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA CREDORA: LUIZ CARVALHO DOS SANTOS.

ID: 000450423400212026

TERMO DE REVELIA CPPAD/FMS 02/2026. Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS, por meio da Portaria nº 341/2025, de 11 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.075, de 13 de agosto de 2025, e tendo em vista o disposto no artigo 166 da Lei Municipal nº 2.138/1992, de 21/07/1992, declaro a REVELIA da servidora L.P. dos S., matrícula: 89427, cargo: Médico 24h, Especialidade: Anestesiologista, constante nos autos do Processo Administrativo 00045.058364/2025-52. A servidora foi regularmente citada em 27/11/2025, por meio de envio de notificação pessoal art. 165, caput, do Estatuto dos Servidores Municipais de Teresina, mas recusou-se a receber conforme comprova o documento de ID 13877258. Em 23/03/2026, foi reiterada a citação com confirmação de recebimento, conforme registro de conversa de whatsapp (id. 148638120). No entanto, a servidora deixou de comparecer para, pessoalmente ou por intermédio de seu procurador legalmente constituído, acompanhar o processo administrativo, exercendo amplamente o seu direito de defesa e contraditório e apresentar defesa dentro dos prazos legais estabelecidos na legislação pertinente. Teresina, 10 de Abril de 2026. ISAAC DIEGO MELO DA SILVA, Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo (CPIA/FMS) OAB/PI nº 9.073.

ID: 000450423400222026

PORTARIA CPPAD Nº 55/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.055506/2023-12. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°341/2025, nº367/2025, nº04/2026 e 165/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025, 08 de janeiro de 2026 e 31 de março de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor do servidor ADSON AUGUSTO MEDEIROS RIBEIRO, matrícula: 53837, cargo: Auxiliar de Administração, para apuração de possível abandono do cargo público. Teresina, 10 de abril de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450423400232026

PORTARIA CPPAD Nº 56/2026 . INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.055586/2023-83. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°341/2025, nº367/2025, nº04/2026 e 165/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025, 08 de janeiro de 2026 e 31 de março de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor do servidor ALEXSANDER GALVAO LOPES, matrícula: 30004, cargo: Enfermeiro, para apuração de possível abandono do cargo público. Teresina, 10 de abril de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450423400242026

PORTARIA CPPAD Nº 57/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.056620/2023-04. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°341/2025, nº367/2025, nº04/2026 e 165/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025, 08 de janeiro de 2026 e 31 de março de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor da servidora ANDRESSA MOURA DAMACENA, matrícula: 55045, cargo: Enfermeiro, para apuração de possível abandono do cargo público. Teresina, 10 de abril de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450423400252026

PORTARIA CPPAD Nº 58/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.055593/2023-88. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°341/2025, nº367/2025, nº04/2026 e 165/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025, 08 de janeiro de 2026 e 31 de março de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor do servidor ANTONIO ABEL BARBOSA LAURINDO FILHO, matrícula: 48566, cargo: Médico, para apuração de possível abandono do cargo público. Teresina, 10 de abril de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450423400262026

PORTARIA CPPAD Nº 59/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.055597/2023-77. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°341/2025, nº367/2025, nº04/2026 e 165/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025, 08 de janeiro de 2026 e 31 de março de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor do servidor BRUNO REBELO LAGES DA SILVEIRA, matrícula: 51036, cargo: Médico, para apuração de possível abandono do cargo público. Teresina, 10 de abril de

2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450423400272026

PORTARIA CPPAD Nº 60/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.017492/2024-30. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°341/2025, nº367/2025, nº04/2026 e 165/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025, 08 de janeiro de 2026 e 31 de março de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor da servidora CLEIDIANE CARVALHO MACHADO, matrícula: 75726, cargo: Auxiliar de Serviços, para apuração de possível abandono do cargo público. Teresina, 10 de abril de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450423400282026

PORTARIA CPPAD Nº 61/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.055602/2023-39. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°341/2025, nº367/2025, nº04/2026 e 165/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025, 08 de janeiro de 2026 e 31 de março de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor da servidora DENISE BEZERRA DE SOUSA, matrícula: 29479, cargo: Enfermeiro, para apuração de possível abandono do cargo público. Teresina, 10 de abril de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450423400292026

PORTARIA CPPAD Nº 62/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.053392/2021-60. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°341/2025, nº367/2025, nº04/2026 e 165/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025, 08 de janeiro de 2026 e 31 de março de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor do servidor DILSON FRANCISCO BEZERRA, matrícula: 66682, cargo: Auxiliar de Administração, para apuração de possível abandono do cargo público. Teresina, 10 de abril de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450423400302026

PORTARIA CPPAD Nº 63/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.008434/2022-65. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°341/2025, nº367/2025, nº04/2026 e 165/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025, 08 de janeiro de 2026 e 31 de março de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor da servidora ERICA RAQUEL DO REGO CARVALHO LIMA, matrícula: 45532, cargo: Agente Comunitário de Saúde, para apuração de possível abandono do cargo público. Teresina, 10 de abril de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450423400312026

PORTARIA CPPAD Nº 64/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.055632/2023-05. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°341/2025, nº367/2025, nº04/2026 e 165/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025, 08 de janeiro de 2026 e 31 de março de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor do servidor FABIANO GOMES DA SILVA, matrícula: 30044, cargo: Técnico em Enfermagem, para apuração de possível abandono do cargo público. Teresina, 10 de abril de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450423400322026

PORTARIA CPPAD Nº 65/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.017476/2024-74. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°341/2025, nº367/2025, nº04/2026 e 165/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025, 08 de janeiro de 2026 e 31 de março de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor da servidora FERNANDA CRISTINA SANTOS DE CASTRO, matrícula: 71498, cargo: Auxiliar de Saúde Bucal, para apuração de possível abandono do cargo público. Teresina, 10 de abril de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450423400332026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO RATIFICO. o entendimento exposto no Despacho 15018075, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.018848/2026-78, decidindo pela dispensa de licitação para realização dos serviços, da empresa WDDTEC, CNPJ nº: 23.044.762/0001-95, no valor de R$ 6.290,00 (SEIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS)). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Mariluce Ferreira de Oliveira, Diretora Geral.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410423400342026

PORTARIA Nº 12/2026 - IPMT CONTRATOS, DE 10 DE MARÇO DE 2026. Dispõe sobre a designação de servidor para atuar na gestão e fiscalização da execução dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina, e dá outras providências. O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, no uso de suas atribuições legais, estatuídas pela Lei nº 2.969, de 11 de Janeiro de 2001, com suas alterações posteriores. CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 14.133/21, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT. RESOLVE: I - DESIGNAR o servidor MARCÍLIO MAURO SOUSA RODRIGUES, ocupante do cargo de Analista Previdenciário, especialidade Administração, Matrícula nº 112763, lotado no IPMT, para exercer a função de FISCAL do CONTRATO Nº 06/2025, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de Agente de Integração para atuar como agenciador de estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de educação superior vinculados à estrutura de ensino público e privado do país para preenchimento de vagas de estágio não obrigatório do IPMT e a empresa CIEE - Centro de Integração Empresa-Escola, CNPJ 61.600.839/0001-55; II - DESIGNAR o servidor RICARDO AUGUSTO ALVES FREIRE, ocupante do cargo de Chefe de divisão departamento pessoal, Matrícula 0315982, lotado no IPMT para assistir e subsidiar o fiscal do contrato das informações necessárias ao cumprimento de suas atribuições. III - DESIGNAR o servidor CAIO RAFAEL COELHO DE SÁ RUFINO, ocupante do cargo de Analista Previdenciário, especialidade Direito, Matrícula nº 120485, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução da contratação acima descrita nos impedimentos legais e eventuais do titular. IV - DESIGNAR o servidor MATHEUS GABRIEL ALVES DE SOUSA, ocupante do cargo de Chefe de gerência executiva, Matrícula nº 118232, à disposição deste instituto, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição, atuar na Gestão da presente contratação. V - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos e demais normativos aplicáveis. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. (Assinado digitalmente). JOSÉ JOÃO MAGALHÃES BRAGA JUNIOR, Presidente do IPMT.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - CENTRO

ID: 000510423400352026

AUTO DE INFRAÇÃO. PROCESSO ELETRÔNICO 00051.001830/2025-69. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 08/2026-04 Higiene das Habitações ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 08/2026-04 Higiene das Habitações com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: “Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á

a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: FRANCISCA CELIA SILA NERES, CPF/CNPJ: 489.039.653- 53/INSC.MUNICIPAL.053.433-1; ENDEREÇO: RUA 030 VILA VERDE, 681 NORTE BAIRRO CENTRO. INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO E ACÚMULO DE LIXO. LOCAL: Rua Tiradentes, 681, Bairro Centro. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510423400362026

AUTO DE INFRAÇÃO. PROCESSO ELETRÔNICO 00051.000163/2026-67. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 06/2026-04 Higiene das Habitações, ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 06/2026-04 Higiene das Habitações, com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: CARMOSINA BORGES DE ARAUJO. INSC.MUNICIPAL.067.504-1; ENDEREÇO: RUA TAUMATURGO DE AZEVEDO, 1.701 NORTE, BAIRRO CENTRO. INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO, COM SUJEIRA INTERNA E CALÇADA DANIFICADA. LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510423400372026

AUTO DE INFRAÇÃO. PROCESSO ELETRÔNICO 00051.003193/2025-31. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 07/2026-04 Higiene ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 07/2026-04 Higiene com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: OSITA MENDES DE OLIVEIRA NUNES, CPF/CNPJ: 036.228.353-20 INSC.MUNICIPAL 047.205-1; ENDEREÇO: RUA GABRIEL FERREIRA, 889 B-CENTRO. INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO. LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510423400382026

AUTO DE INFRAÇÃO. PROCESSO ELETRÔNICO 00051.003167/2025-54. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 09/2026-04 Higiene das Habitações ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 09/2026-04 Higiene das Habitações com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: ESPOLIO DE RAIMUNDA DE LIMA NOBRE MARTINS, CPF/CNPJ: 579.309.533- 00/INSC.MUNICIPAL.075.483-8; ENDEREÇO: RUA PAISSANDÚ, № 1390, BAIRRO CENTRO. INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO E VEGETAÇÃO ALTA. LOCAL: O MESMO: Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510423400392026

AUTO DE INFRAÇÃO. PROCESSO ELETRÔNICO 00051.003189/2025-42. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 02/2026-04 TERRENO BALDIO, ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 02/2026-04 TERRENO BALDIO, com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: MARIA DE NAZARÉ LINHARES. CPF/CNPJ: 792.249.543-91 INSC.MUNICIPAL 069.345-6; ENDEREÇO: RUA GABRIEL FERREIRA, 1.054 SUL B- NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. INFRAÇÃO: TERRENO BALDIO COM VEGETAÇÃO ALTA E LIXO NA CALÇADA. LOCAL: RUA GABRIEL FERREIRA, 1.104 SUL B- NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510423400402026

AUTO DE INFRAÇÃO. PROCESSO ELETRÔNICO 00051.000162/2026-94. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 04/2026-04 Higiene das Habitações ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 04/2026-04 Higiene das Habitações com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: GENESIA BATISTA DA SILVA LINHARES, CPF/CNPJ: 068.989.713-87/ INSC.MUNICIPAL 066.434-1; ENDEREÇO: RUA DES.PIRES DE CASTRO, 861 SUL, BAIRRO CENTRO. INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO E VEGETAÇÃO ALTA. LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510423400412026

AUTO DE INFRAÇÃO. PROCESSO ELETRÔNICO 00051.000165/2026-13. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 05/2026-04 Higiene das Habitações ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 05/2026-04 Higiene das Habitações com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: EROMIDIO MARTINS DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ: 218.102.303- 49/INSC.MUNICIPAL.074.956-7; ENDEREÇO: RUA FELIX PACHECO, 1.655 SUL, BAIRRO CENTRO. INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO E RESTOS DE ENTULHO NA CALÇADA. LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510423400422026

AUTO DE INFRAÇÃO. PROCESSO ELETRÔNICO 00051.003486/2025-74. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº04/2026-04 TERRENO BALDIO ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 04/2026-04 TERRENO BALDIO com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: FELISBELA VELOSO PIMENTEL, CPF/CNPJ: INSC.MUNICIPAL.047.755-9; ENDEREÇO: RUA CLODOALDO FREITAS, 1.304 BAIRRO CENTRO INFRAÇÃO: TERRENO BALDIO SEM CALÇADA LOCAL: O MESMO: Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510423400432026

AUTO DE INFRAÇÃO. PROCESSO ELETRÔNICO 00051.003513/2025-24. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 03/2026-04 TERRENO BALDIO, ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 03/2026-04 TERRENO BALDIO, com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: ESTELITA MONTEIRO VELOSO. CPF/CNPJ: INSC.MUNICIPAL 069.677-3. ENDEREÇO: RUA DR.LUIS SOBRAL, № 36 APT.101 B-TOMAZINHO SÃO JOÃO DE MERITI RJ. INFRAÇÃO: TEREENO BALDIO COM VEGETAÇÃO ALTA LOCAL: RUA 7 DE SETEMBRO, N 1.235 B-NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510423400442026

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.000799/2026-64. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO N° 11/2026 HIGIENE ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO N 11/2026 HIGIENE com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do in-

frator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: JOSE ULISSES FILHO, CPF/CNPJ. 011.639.903-10/INS. MUN: 044.903-2; ENDEREÇO: ALAMEDA PARNAIBA, 2.605 Norte BAIRRO MORRO DA ESPERANCA INFRAÇÃO: IMÓVEL EM RUÍNAS, COM ACESSOS ABERTOS E ACÚMULO DE LIXO E VEGETAÇÃO. LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510423400452026

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.000800/2026-37. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO N° 18/2026-04 TERRENO BALDIO ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO N° 18/2026-04 TERRENO BALDIO com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: AMÁLIA PINHEIRO, CPF/CNPJ: INSC.MUNICIPAL058.376-6; NDEREÇO: RUA ACRE, Nº 1.256 NORTE B- ILHOTAS. INFRAÇÃO: TERRENO BALDIO COM VEGETAÇÃO ALTA. LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500423400462026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 05/2023 - SDU/NORTE. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2021 - SAAD/NORTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00050.002952/2021-04 - SAAD/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001788/2026-86. CONTRATADA: EMPRESA C D CONSTRUTORA LTDA. - EPP. Objeto: A modificação do Contrato nº 05/2023 - SDU/NORTE, por parte da Administração, alterando-se a CLÁUSULA DÉCIMA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA), com a finalidade de ALTERAR/MODIFICAR a respectiva DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, alterando-se a CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a FONTE DE RECURSOS, nos seguintes termos: Classificação Orçamentária: 41001.15451 0018 1.860 - Implantação de Infraestrutura de MACRO DRENAGEM; Elemento de Despensa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL. Assim, os recursos financeiros para a despesa decorrente da execução das obras e/ou serviços objeto desta contratação, neste exercício e nos seguintes, caso necessário, correrão por conta do MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, através da CONTRATANTE, à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do referido contrato, alterando-se a CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a FONTE DE RECURSOS, nos seguintes termos: Classificação Orçamentária: 41001.15451 0018 1.860 - Implantação de Infraestrutura de MACRO DRENAGEM; Elemento de Despensa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL. A supracitada alteração justifica-se em razão de solicitação da Gerência de Obras e Serviços da SDU NORTE, conforme o teor do Solicitação (Apostilamento ao Contrato nº 05/2023 - SDU/NORTE), nos autos do Processo Eletrônico nº 00050.001788/2026-86 . Dessa forma, procede-se com a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do referido contrato, passando a CLÁUSULA DÉCIMA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) a vigorar com a referida alteração, com consideração à alteração formalizada por meio do apostilamento elaborado anteriormente, naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento, conforme o teor do Termo de Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 05/2023 - SDU/NORTE, o qual diz respeito à alteração que implicou em modificação da dotação orçamentária do Contrato nº 05/2023 - SDU/NORTE. INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 05/2023 - SDU/NORTE que não colidirem com o disposto neste apostilamento. Fundamentação: CLÁUSULA DÉCIMA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) do Contrato nº 05/2023 - SDU/NORTE, Solicitação (Apostilamento ao Contrato nº 05/2023 - SDU/NORTE), artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e o que mais se encontra inserido no Processo Eletrônico nº 00050.001788/2026-86 . Local/Data: Teresina/PI, 10 de abril de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa - Superintendente da SDU Norte.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820423400472026

EXTRATO DO T. DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 004-S/2025. Acolho o Despacho 23/2026 - SALO-SDU-LESTE (id 14197361), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração 004-S/2025 (id 14222564). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$386,88 (trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), com amparo no arts. 171 e 174 da Lei Complementar 5.807/22. Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 10/04/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820423400482026

EXTRATO DO T. DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 015-N/2026. Acolho o Relatório de Vistoria (id 14392537), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 015-N/2026 (id 14973899). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$929,36 (novecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), com amparo no art. 16 da Lei Complementar nº 3.610/2007 (Código Municipal de Postura). Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 10/04/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700423400492026

ERRATA Nº 02 AO CONTRATO N° 15/2024 – SDU-SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL. CONTRATADA: TRATOR CENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME. ESPÉCIE: ERRATA Nº 02 AO CONTRATO Nº 15/2024-SDU/SUL, COM A FINALIDADE DE CORRIGIR ERRO FORMAL IDENTIFICADO NA CLÁUSULA SEGUNDA AO TERMO ADITIVO Nº 07 NOS SEGUINTES TERMOS: ONDE SE LÊ: CLÁUSULA SEGUNDA OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO Nº 15/2024, ORA ADITADO, SERÁ ACRESCIDO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, QUE PASSARÁ A POSSUIR O PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/07/2026 E PRAZO DE EXECUÇÃO QUE PASSARÁ A POSSUIR A SEGUINTE DATA: 01/07/2026. CONFORME SOLICITAÇÃO VIA MEMORANDO 21/2026/GOS-FISCALIZAÇÃO-SDU-SUL E AUTORIZAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00070.000352/2026-28, E COM AMPARO NO ART. 57, I DA LEI FEDERAL N° 8.666 DE 1993. LEIA-SE: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO Nº 15/2024, ORA ADITADO, SERÁ ACRESCIDO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, QUE PASSARÁ A POSSUIR O PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/07/2026 E PRAZO DE EXECUÇÃO QUE PASSARÁ A POSSUIR A SEGUINTE DATA: 01/07/2026. CONFORME SOLICITAÇÃO VIA MEMORANDO 21/2026/GOS-FISCALIZAÇÃO-SDU-SUL E AUTORIZAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00070.001271/2026-47. DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2026. ASSINADO: PELO CONTRATANTE, SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770423400502026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do conselho nacional de trânsito-CONTRAN, especialmente as resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 29 - ANO 2025; publicado no sítio http://strans.teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto DEFESA DE AUTUAÇÃO perante a STRANS, até 30 dias da data de publicação no DOM, devendo, nesse caso, o notificado observar às exigências previstas na Resolução 299/2008 do CONTRAN, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

ID: 000770423400512026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito -STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro -CTB, e demais e regulamentações do conselho nacional de trânsito-CONTRAN, especialmente as resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE TRÂNSITO Nº 30 ANO 2025;publicado no sítio http://strans.teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, até a data limite do vencimento da Notificação de Penalidade, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420423400522026

AVISO DE SUSPENSÃO – CCP-SEMA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90011/2026 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00051.003128/2025-40 - MENOR PREÇO - UASG 981219. A Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SEMA, por meio da Coordenação de Contratações, torna público que o processo licitatório encontra-se SUSPENSO, em razão da necessidade de ajustes na composição de custos, visando à correção de inconsistências técnicas e à garantia da adequada elaboração das propostas, sem alteração do valor total da licitação. Objeto: Contratação/Registro de Preços, pelo período 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos localizados na jurisdição da SDU CENTRO. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina(PI), 13 de abril de 2026. Nayara Daniela Barros Silva, Coordenadora da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010423400532026

PORTARIA Nº 316/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando o artigo 26 da Lei nº 4.882 de 29 de março de 2016 e artigo 24, § 1º da Lei promulgada n° 6.076, de 03 de abril de 2024. R E S O L V E: Art. 1º - Homologar a promoção dos servidores abaixo relacionados que compõe o quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, que trata o art. 25, §4° e §5º da Lei nº 4.882 de 29 de março de 2016 e art. 4, §1º e §8º da Resolução Normativa N° 100 de 2016.

CLASSE/NÍVEL B-1		
10241	GEORGE SILVA REBELO SAMPAIO	PROCURADOR
CLASSE/NÍVEL B-2		
10239	RAIMUNDO JOSE DA CRUZ NETO	ASSISTENTE LEGISLATIVO
CLASSE/NÍVEL B-3		
7882	ALINY RAQUEL DA SILVA CARVALHO	AUXILIAR LEGISLATIVO
CLASSE/NÍVEL B-5		
6866	RAFAEL LIMA	ASS. TEC LEGISLATIVO
CLASSE/NÍVEL B-6		
6864	CARLOS THIAGO DA SILVA LOPES	ASS. TEC LEGISLATIVO
CLASSE/NÍVEL C-3		
341	MARILDE DE MIRANDA NUNES SOARES	AUXILIAR LEGISLATIVO
320	MARIA LUCIA DA SILVA LIMA	AUXILIAR LEGISLATIVO
CLASSE/NÍVEL C-4		
128	ALMENAIDE PIRES DOS SANTOS	AUXILIAR LEGISLATIVO

Art. 2ª – Os efeitos financeiros do enquadramento retroagem a 01 de fevereiro de 2026. Art. 3º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 11 de fevereiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423400542026

PORTARIA Nº 317/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando o artigo 26 da Lei nº 4.882 de 29 de março de 2016 e artigo 24, § 1º da Lei promulgada n° 6.076, de 03 de abril de 2024. R E S O L V E: Art. 1º - Homologar a promoção dos servidores abaixo relacionados que compõe o quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, que trata o art. 25, §4° e §5º da Lei nº 4.882 de 29 de março de 2016 e art. 4, §1º e §8º da Resolução Normativa N° 100 de 2016.

CLASSE/NÍVEL B-1		
10287	BRUNA MACHADO ARAUJO	PROCURADOR
CLASSE/NÍVEL C-2		
7955	MARCUS AURELIO ALVES DOS SANTOS	CONTADOR

Art. 2ª – Os efeitos financeiros do enquadramento retroagem a 01 de março de 2026. Art. 3º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 12 de março de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423400552026

PORTARIA Nº 318/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando o artigo 26 da Lei nº 4.882 de 29 de março de 2016 e artigo 24, § 1º da Lei promulgada n° 6.076, de 03 de abril de 2024. R E S O L V E: Art. 1º - Homologar a promoção dos servidores abaixo relacionados que compõe o quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, que trata o art. 25, §4° e §5º da Lei nº 4.882 de 29 de março de 2016 e art. 4, §1º e §8º da Resolução Normativa N° 100 de 2016.

CLASSE/NÍVEL C-3		
369	ELZANIRA MONTEIRO DA SILVA	AUXILIAR LEGISLATIVO
367	MARIA MARLENE ALVES DE SOUSA ABREU	AUXILIAR LEGISLATIVO
383	ROSILENE MARIA RIBEIRO SAMPAIO	AUXILIAR LEGISLATIVO

Art. 2ª – Os efeitos financeiros do enquadramento retroagem a 01 de abril de 2026. Art. 3º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423400562026

PORTARIA Nº 220/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando o artigo 26 da Lei nº 4.882 de 29 de março de 2016 e artigo 24, § 1º da Lei promulgada n° 6.076, de 03 de abril de 2024. R E S O L V E: Art. 1º - Homologar a promoção dos servidores abaixo relacionados que compõe o quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, que trata o art. 25, §4° e §5º da Lei nº 4.882 de 29 de março de 2016 e art. 4, §1º e §8º da Resolução Normativa N° 100 de 2016.

CLASSE/NÍVEL C-2		
6880	ANDRÉ DE ARAÚJO LIMA MELO	COMUNICADOR SOCIAL
CLASSE/NÍVEL C-3		
353	LISIANE SANTOS DA MOTA	AUXILIAR LEGISLATIVO
571	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO	ASSISTENTE LEGISLATIVO
193	SANDRA MARIA MONTEIRO FEREIRA DE SOUSA	AUXILIAR LEGISLATIVO
73	JOAO CRISOSTOMO BATISTA FILHO	OFICIAL DE GABINETE
CLASSE/NÍVEL C-6		
6856	DENISE CRISTINA GOMES MACIEL	ASS. JURIDICO LEGISLATIVO

Art. 2ª – Os efeitos financeiros do enquadramento retroagem a 01 de janeiro de 2026. Art. 3º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 12 de janeiro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Ineditorial

ID: 000420423400572026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2026 DE 13.04.2026 , PUBLICADO NO DOM. DE TERESINA - A ACEFAT - ASSOCIAÇÃO DOS COORDENADORES DAS ESCOLINHAS DE FUTEBOL AMADOR DE TERESINA, CNPJ. 10.991.581/0001-24, SITUADA À RUA JONATAS BATISTA, 852 CENTRO NORTE DE TERESINA-PI., CONVOCA SEUS ASSOCIADOS PARA PARTICIPAREM DAS SEGUINTES ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS: 01- ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDENÁRIA PARA DESTITUIR DO MANDATO TODA A SUA DIRETORIA, SENDO: PRESIDENTE E DEMAIS DIRETORES, CONSELHOS FISCAL E SUPLENTES, DO QUADRIÊNIO 2024/2028, COM VIGÊNCIA DE 04.07.2024 A 04.07.2028, VEZ QUE, OS MESMOS DEIXARAM DE DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO A ENTIDADE, QUE ACONTECERÁ DIA 23.04.2026 , EM 1ª CHAMADA AS 9H00 E EM 2ª CHAMADA AS 9H30 NA RUA JOAO CABRAL, 972 CENTRO NORTE DE TERESINA-PI., SALA DA ACEFAT. 02- ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA NOMEAÇÃO E POSSE DE UMA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, PARA O COMPLEMENTO DO MANDATO DO QUADRIÊNIO DE 2024/2028, COM VIGÊNCIA DE 04.07.2024 A 04.07.2028, QUE ACONTECERÁ DIA 23.04.2026, ÀS 10H30 NA RUA JOÃO CABRAL, 972 CENTRO NORTE DE TERESINA-PI., NA SALA DA ACEFAT. AGRADECE, FABIO RIBEIRO DE CARVALHO, RG. 790.***.603-**, PRESIDENTE DA ACEFAT., MOMENTO EM QUE DEIXO O CARGO.

ID: 000420423400582026

COMUNICADO. ANTONIO DOMINGOS SOUSA PEREIRA, inscrita sob o CNPJ nº 59.265.273/0001-00, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para o imóvel localizado na 1A R FRANCISCO DE ASSIS GARCIA, nº2762, CEP: 64.040-530, Bairro: ANGELIM, em Teresina-PI.

ID: 000420423400592026

COMUNICADO. ASA TECNOLOGIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 15.009.777/0001-94, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para o imóvel localizado na AV DEPUTADO PAULO FERRAZ, nº 1817, SALA 16 ANEXO BR 343, CEP: 64.075-535, Bairro: BEIRA RIO, em Teresina-PI.

ID: 000420423400602026

COMUNICADO. FMML COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.581.936/0001-68, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para o imóvel localizado na R FRANCISCA LAERTE, nº 2330, ANEXO MAZERINE CRUZ TERREO 2221, CEP: 64.076-050, Bairro: TANCREDO NEVES, em Teresina-PI.

ID: 000420423400612026

COMUNICADO. GEANE SOARES ODONTOLOGIA E HARMONIZAÇÃO FACIAL LTDA. CNPJ: 63.233.547/0001-57, localizada na Rua Mato Grosso, 720, sala 819- edifício Shopping Rio Poty, setor torre 02, bairro Por Enquanto, CEP: 64.000-710, torna público que requereu a secretária municipal de meio ambiente e recursos hídricos - SEMAM, a licença ambiental, Autorização para atividade odontológica.

ID: 000420423400622026

COMUNICADO. CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA TRIUNFO LTDA, Inscrita no CNPJ: 06.849.566/0001-79, localizado na Avenida Dom Severino, 2895, Horto, Teresina-PI, torna público que requereu junto à SEMAM, a da Licença Ambiental Prévia e Licença Ambiental de Instalação, para o empreendimento residencial, denominado Arrocha o nó, localizado na zona urbana do município de Teresina - Piaui. Teresina, 13 de abril de 2026.

ID: 000420423400632026

COMUNICADO. CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA TRIUNFO LTDA, Inscrita no CNPJ: 06.849.566/0001-79, localizado na Avenida Dom Severino, 2895, Horto, Teresina-PI, torna público que requereu junto à SEMAM, a da Licença Ambiental Prévia e Licença Ambiental de Instalação, para o empreendimento residencial, denominado Arrocha o nó II, localizado na zona urbana do município de Teresina - Piaui. Teresina, 13 de abril de 2026.

ID: 000420423400642026

COMUNICADO. A empresa S. S. MENESES & CIA LTDA. (SALAO DE BELEZA SILVIA S HAIR), CNPJ nº 02.740.333/0001-82, localizada à AV. RAUL LOPES, 1000, LOJA 267, NOIVOS, CEP: 64.046-010, TERESINA - PI, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Renovação da Licença Ambiental de Operação, para exercer as seguintes atividades na cidade de Teresina estado do Piauí: CNAE Nº 96.02-5/01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure; CNAE Nº 47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; CNAE Nº 56.11-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares e CNAE Nº 9602-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza.

ID: 000420423400652026

COMUNICADO. POSTO VERMELHA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 52.691.202/0001-20, torna público que requereu junto a SEMAM – Secretaria Municipal do Meio Ambiente – TERESINA - PI, a REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, através do SLIC Nº 6133/2026 MA – LIBEREADA ATRAVES DO PROCESSO SEMAM PI Nº RLO.02618-7/2024 E LICENÇA SEMAM Nº PI-RLO.00707-8/2025; para a referida edificação comercial em Teresina (PI).

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.235 - 14 de abril de 2026

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470423500012026

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 002/2025 - PGM/PMT. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2025 – PGM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, E A CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TERESINA, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 10.520/2002, 8.666/93 E DECRETOS Nº 7.892, DE 23/01/2013 E 13.405, DE 16/07/2013.PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, situada na Av. Nossa Senhora de Fátima, n° 2341, bairro de Fátima, CNPJ 06.554.869.0003-26, neste ato representado pela PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS, CPF nº 808.812.623-15, e a empresa CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TERESINA, com sede e foro na cidade de Teresina – PI, estabelecida à Rua Desembargador Freitas, 977 – Centro; CEP: 64000-240, fone (86) 3142-0747, inscrita no CNPJ Nº 06.510.499/0001-63, aqui representada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. EVANDRO COSME SOARES DE OLIVEIRA, CPF nº 090.945.203-20, doravante chamada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e consoante as Cláusulas abaixo pactuadas :CLÁUSULA PRIMEIRA1.1. Fica alterada a Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação, no Contrato nº 002/2025, prorrogando-se o termo final de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até a data de 15 de Abril de 2027.CLÁUSULA SEGUNDA 2.1. Fica resguardado o eventual direito do contratado em obter reajuste do valor do contrato, conforme previsões contratuais. CLÁUSULA TERCEIRA 3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 002/2025 desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. CLÁUSULA QUARTA 4.1. A CONTRATANTE, até o 5° (quinto) dia do mês subsequente à assinatura deste termo, providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir a eficácia do ato. E, por estarem juntas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram. Teresina (PI), 14 de abril de 2026, e assinado eletronicamente na presente data por: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA. Virgínia Gomes de Moura Barros, Procuradora-Geral do Município; e pelo representante da CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TERESINA, Evandro Cosme Soares de Oliveira, Presidente da CDL – Teresina.

ID: 000470423500022026

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N° 06/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 00037.000708/2024-26 COMPROMITENTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO e SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMAM. COMPROMISSÁRIO: EMPRESA CONSTRUTORA TAJRA MELO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.760.673/0001-63, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Sr. ROBERTO TAJRA MELO. OBJETO: Tem por objeto o estabelecimento de obrigações e prazos a serem cumpridos pela COMPROMISSÁRIA, visando à regularização em razão de Construção de edificação comercial (Carnaúba Shopping), com área construtiva total de 2.263,23m². VIGÊNCIA: Tem vigência pelo período de 15 (quinze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até o cumprimento integral das obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, o que ocorrer primeiro. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento deste Termo de Ajustamento de Conduta será realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAM), que poderá realizar vistorias, solicitar informações, documentos e relatórios para verificar o cumprimento das obrigações assumidas. ASSINARAM: Procuradora-Geral Virgínia Gomes de Moura Barros, Secretário Município de Meio Ambiente Bessah Araújo Costa Reis Sá, EMPRESA CONSTRUTORA TAJRA MELO LTDA representada por ROBERTO TAJRA MELO, e Prefeito Silvio Mendes de Oliveira Filho. DATA DE ASSINATURA: 22/03/2026 LOCAL: Teresina/PI. Este extrato é publicado em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Constituição Federal, de 1988 e tem por finalidade dar publicidade ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420423500032026

PORTARIA Nº 185/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00070.000988/2021-40, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU Sul, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2025, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2025.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
44160	ALLYNE VIEIRA MOURA	ARQUITETO	SEMA
110031	AMANDA LIRA DE SOUSA	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	SEMA
38745	DANIEL PEREIRA DE ARAÚJO	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	SEMA
110045	DANYELLE MARIA CARVALHO LIMA	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	SEMA
45412	GILVAN DE OLIVEIRA MEDEIROS	ENGENHEIRO AGRIMENSOR	SEMA
60318	JORGE SALES MOTA	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	SEMA
38570	LAÍSA BASTOS NOGUEIRA LUDWIG	ARQUITETO	SEMA
61024	MONIQUE DE SENA ROSA	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	SEMA
36906	OLIVAN ARAÚJO GONÇALVES	ENGENHEIRO AGRIMENSOR	SEMA

(Assinado Eletronicamente) Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420423500042026

PORTARIA Nº 186/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso

Sumário

Administração Direta 1

Administração Indireta 4

Comissão de Licitação 6

Ineditorial 6

de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00070.000988/2021-40, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU Sul, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
44160	ALLYNE VIEIRA MOURA	ARQUITETO	SEMA
110031	AMANDA LIRA DE SOUSA	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	SEMA
38745	DANIEL PEREIRA DE ARAÚJO	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	SEMA
110045	DANYELLE MARIA CARVALHO LIMA	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	SEMA
45412	GILVAN DE OLIVEIRA MEDEIROS	ENGENHEIRO AGRIMENSOR	SEMA
60318	JORGE SALES MOTA	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	SEMA
38570	LAÍSA BASTOS NOGUEIRA LUDWIG	ARQUITETO	SEMA
61024	MONIQUE DE SENA ROSA	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	SEMA
36906	OLIVAN ARAÚJO GONÇALVES	ENGENHEIRO AGRIMENSOR	SEMA
44958	FRANCINETE LEITE CARDOSO	TÉCNICO EM ESTRADAS	SEMA
37209	MARCOS ROGERIO DE CARVALHO RIBEIRO	ENGENHEIRO CIVIL	SEMA
35643	SILVANA LOPES DE CARVALHO VILLAR-ROEL ZURITA	ARQUITETO	SEMA

(Assinado Eletronicamente) Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420423500052026

PORTARIA Nº 187/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00093.000642/2025-72, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) ÁTILA LETÍCIA DE SOUSA MUNIZ, matrícula nº 75725, ocupante do cargo de Administrador, lotado(a) na Fundação Municipal de Saúde - FMS, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. (Assinado Eletronicamente) Marcos Antônio Parente Elvas Côelho**,** Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420423500062026

PORTARIA Nº 188/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.013888/2026-41, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) ARMANDO MARQUES DE ALMEIDA FILHO, matrícula nº 16596, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado(a) na Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves - FMC, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. (Assinado Eletronicamente) Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420423500072026

PORTARIA Nº 189/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00043.001570/2026-17, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) MARLEYDE MARA VIEIRA SOUSA SANTOS, matrícula nº 28698, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotado(a) na Fundação Municipal de Saúde - FMS, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. (Assinado Eletronicamente) Marcos Antônio Parente Elvas Côelho**,** Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420423500082026

PORTARIA Nº 190/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00070.000205/2026-20, RESOLVE: COLOCAR à disposição

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Victor Samuel Alves Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
José Roncalli Costa Paulo Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina

DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.235 - 14 de abril de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.04.14 19:04:31 -03'00'

da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU SUL, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula nº 68562, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado(a) na Fundação Municipal de Saúde - FMS, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. (Assinado Eletronicamente) Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420423500092026

PORTARIA Nº 192/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00070.000988/2021-40, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Portaria n° 186/2026, apenas no que se refere à disposição do(a) servidor(a) LAÍSA BASTOS NOGUEIRA LUDWIG, matrícula n° 38570, ocupante do cargo de ARQUITETO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, para a Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU Sul. (Assinado Eletronicamente) Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420423500102026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2025-SEMA; Processo Administrativo SEI nº 00042.001119/2026-22; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, CNPJ: 06.554.869/0007-50; CONTRATADA: VIP DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ n°. 28.829.259/0001-69; OBJETO: alteração quantitativa do Contrato nº 14/2025-SEMA, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA: O valor total do contrato passará de R$ 2.254,23 (dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos) para R$ 2.755,17 (dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos), representando um acréscimo de 22,22%, conforme permitido pela Cláusula Décima Sexta do contrato e pela legislação vigente; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recursos: 1500100 - Recursos Não vinculados de Impostos – Geral; Classificação Orçamentária: 04.122.0006.2019. 339030. 1500100; ASSINAM PELA CONTRATANTE: Marcos Antônio Parente Elvas Coelho; PELA CONTRATADA: Lucas Victor Facundes Soares. Teresina, 13 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440423500112026

PORTARIA Nº 029/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 5 de junho de 2008, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 00044.027099/2025-66; CONSIDERANDO a Portaria nº 02/2025 – PGM/GG, de 15 de agosto de 2025, do Corregedor-Geral do Município de Teresina-PI, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.077, de 15 de agosto de 2025, retificada pela Portaria nº 03/2025 – PGM/CG, de 04 de setembro de 2025, publicada no DOM nº 4.091, de 04 de setembro de 2025, que constituiu a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, responsável pela condução dos trabalhos nos processos disciplinares dos órgãos da Administração Direta desta Municipalidade; RESOLVE Art. 1º Autorizar a instauração de Inquérito Administrativo, nos termos do art. 151 da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, com a finalidade de apurar a suposta responsabilidade funcional constante dos autos do Processo Administrativo nº 00044.027099/2025-66, bem como fatos que sejam a ele conexos. Art. 2º Determinar que a apuração seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da legislação vigente, pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, constituída pela Portaria nº 02/2025 – PGM/Corregedoria, de 15 de agosto de 2025, composta pelos servidores Júlio César da Silva Carvalho, matrícula nº 5389, Raimunda Ferreira de Sousa, matrícula nº 4108, e Rejane Magalhães Lima, matrícula nº 4517, sob a presidência do primeiro. Art. 3º Revogar as disposições em contrário. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA, em 03 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440423500122026

RESOLUÇÃO CME/THE Nº 007-2026 . A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA – CME/THE, Hostiza Machado Vieira Neves, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer CME/THE Nº 005/2026 aprovado na sessão plenária do dia 19/03/2026, RESOLVE: Art. 1º - Renovar, por 03 (três) anos, a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil ofertada pelo Instituto de Ensino Francisco de Assis, da Rede Privada, mantido pela empresa Instituto de Ensino Francisco de Assis - ME, CNPJ: 10.253.899/0001-08; com sede na Q. 29, Casa 34, Setor A, Conjunto Mocambinho em Teresina, estado do Piauí. Art. 2º - Determinar que cumpra a recomendação expressa no Parecer CME/THE nº 005/2026. Art. 3º - Determinar, ainda, que dê publicidade a este ato autorizativo, conforme recomendação do Ministério Público. (assinado eletronicamente) Hostiza Machado Viera Neves, Presidente do CME/THE. HOMOLOGO a Resolução CME/THE N° 007/2026 do Egrégio Conselho Municipal de Educação de Teresina, em abril de 2026. (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação/SEMEC.

ID: 000440423500132026

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 37/2026/SEMEC/PMT . CONTRATO N° 276/2015/SEMEC/PMT. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2015/SEMEC/PMT. PROCESSO DE DISPENSA N° 044.03140/2015/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.007058/2026-07/SEMEC/PMT. Fundamentação Legal: de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8.245/1991 e suas alterações. CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A): MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA/LOCADOR(A): RAIMUNDO PEREIRA DE ALENCAR, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 151.938.***-**. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 276/2015/SEMEC, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência contratual por mais um período de 90 (noventa) dias, tendo início em 12/04/2026 e término em 10/07/2026. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da locação do imóvel serão suportadas: Classificação Orçamentária: - 09001.1236500172.646 - Administração da Educação Infantil; Elemento de Despesa - 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos-EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 10/04/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A) - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA/LOCADOR(A) - Raimundo Pereira de Alencar.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460423500142026

PORTARIA Nº 194, DE 14 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com

suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.001.04.122.0006.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DA ETURB	3.1.90.96	500	300.000,00
ETURB	20.001.04.122.0006.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DA ETURB	3.1.90.16	500	100.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.001.04.122.0006.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DA ETURB	3.1.90.94	500	400.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 14 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 13/04/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 194, DE 14 DE ABRIL DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicitamos suplementação orçamentária por Portaria para despesas vinculadas à reembolso de despesas com pessoal requisitado e folha de pagamento de servidores para atender à ETURB/PMT. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Saldo disponivel não utilizado Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 99.112.679,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.031.583.721,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,63%

Administração Indireta

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410423500152026

PORTARIA Nº 056/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 00041.006756/2025-69, resolve cessar os efeitos da Portaria n° 774/2013, de 06.06.2013 publicada no Diário Oficial do Município nº 1.527-A de 11.06.2013, referente à aposentadoria de ALCILENE MOURA DA LUZ, no cargo de Professor de Primeiro Ciclo, classe 'C", nível "V" matrícula n° 005124, tendo em vista reversão de sua aposentadoria por invalidez, nos termos dos artigos 33 e 34 da Lei nº2.38/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - CENTRO

ID: 000510423500162026

PORTARIA Nº 5/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026. DESIGNA servidor para função que especifica. O SUPERINTENDENTE SR EULÁLIO GOMES CAMPELO FILHO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO SDU CENTRO, RESOLVE: I – DESIGNAR a servidora NATÁSSIA DA SILVA SALES com o cargo: CHEFE DE COORDENAÇÃO ESPECIAL DA SDU, lotada na COORDENAÇÃO DE OBRAS, CPF: 000.054.193-10, CREAPI: 1906487928, Matrícula: 50212, mediante DECRETO: Nº 27.601, DE 13 DE JANEIRO DE 2025, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contratos nº 03/2026, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO, e a empresa LAURITA MEDEIROS VALLE DE SOUSA-EPP, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do referido contrato; II – DESIGNAR o servidor Juscelino Norberto de Moura Filho, com o cargo: CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA (GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO), Matrícula 115361, CPF: 043.791.183- 71, mediante DECRETO: Nº 27.601, DE 13 DE JANEIRO DE 2025, para, exercer a função de SUPLENTE do acordo especificado no item I, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos; III - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normais gerais de licitações e contratos. GABINETE DO SUPERINTENDENTE, SR EULÁLIO GOMES CAMPELO FILHO em Teresina, 13 de abril de 2026.

ID: 000510423500172026

PORTARIA Nº 6/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026. DESIGNA servidor para função que especifica. O SUPERINTENDENTE EULÁLIO GOMES CAMPELO FILHO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO, RESOLVE: I - DESIGNAR o servidor José Enéas Silva Costa Filho, CPF: 024.494.463-62, CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA (Gerência de Obras), CREA-PI: 1910105031, Matrícula n.º 73468, lotado na GOS-SDU-CENTRO - Gerência de Obras e Serviços de Engenharia conforme DECRETO: Nº 27.601, DE 13 DE JANEIRO DE 2025, para exercer a função de FISCAL TITULAR (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) do Termo de Contratos nº 03/2026, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO, e a empresa LAURITA MEDEIROS VALLE DE SOUSA-EPP, para, a partir desta data e durante toda a vigência do

ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) do referido contrato; II – DESIGNAR o servidor Bruno Bezerra Batista, CPF: 026.849.553-01, CHEFE DE DIVISÃO E CAP, Matrícula n.º 114682, lotado na GOS-SDU-CENTRO - Gerência de Obras e Serviços de Engenharia, CREA-PI: 1919408185, conforme PORTARIA Nº 166/2025 de 27 de fevereiro de 2025, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) do acordo especificado no item I, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos; III - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normais gerais de licitações e contratos. GABINETE DO SECRETÁRIO, SR EULÁLIO GOMES CAMPELO FILHO em Teresina, 13 de abril de 2026.

ID: 000510423500182026

PORTARIA Nº 7/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026. DESIGNA servidor para função que especifica. O SUPERINTENDENTE SR EULÁLIO GOMES CAMPELO FILHO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO, RESOLVE: I – DESIGNAR a servidora NATÁSSIA DA SILVA SALES com o cargo: CHEFE DE COORDENAÇÃO ESPECIAL DA SDU, lotada na COORDENAÇÃO DE OBRAS, CPF: 000.054.193-10, CREAPI: 1906487928, Matrícula: 50212, mediante DECRETO: Nº 27.601, DE 13 DE JANEIRO DE 2025, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Contrato nº 01/2026, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO, e a empresa CONTRADADA: CONSTRUTORA FM LTDA, Contrato nº 02/2026, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO, e a empresa CONTRADADA: CONSTRUTORA ANDRADE MARINHO, para, a partir desta data e durante toda a vigência dos ajustes, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO dos referidos contratos; II – DESIGNAR o servidor Juscelino Norberto de Moura Filho, com o cargo: CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA (GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO), Matrícula 115361, CPF: 043.791.183- 71, mediante DECRETO: Nº 27.601, DE 13 DE JANEIRO DE 2025, para, exercer a função de SUPLENTE do acordo especificado no item I, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos; III - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normais gerais de licitações e contratos. GABINETE DO SUPERINTENDENTE SR EULÁLIO GOMES CAMPELO FILHO em Teresina, 10 de abril de 2026.

ID: 000510423500192026

PORTARIA Nº 8/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026. DESIGNA servidor para função que especifica. O SUPERINTENDENTE EULÁLIO GOMES CAMPELO FILHO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO, RESOLVE: I - DESIGNAR o servidor BRUNO BEZERRA BATISTA, CPF: 026.849.553-01, CHEFE DE DIVISÃO E CAP, Matrícula n.º 114682, lotado na GOS-SDU-CENTRO - Gerência de Obras e Serviços de Engenharia, CREA-PI: 1919408185, conforme PORTARIA Nº 166/2025 de 27 de fevereiro de 2025, para exercer a função de FISCAL TITULAR (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) do Termo de Contrato nº 01/2026, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO, e a empresa CONTRADADA: CONSTRUTORA FM LTDA, Termo de Contrato nº 02/2026, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO, e a empresa CONTRADADA: CONSTRUTORA ANDRADE MARINHO, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) do referido contrato; II – DESIGNAR o servidor José Enéas Silva Costa Filho, CPF: 024.494.463-62, CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA (Gerência de Obras), CREA-PI: 1910105031, Matrícula n.º 73468, lotado na GOS-SDU-CENTRO - Gerência de Obras e Serviços de Engenharia conforme DECRETO: Nº 27.601, DE 13 DE JANEIRO DE 2025, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) do acordo especificado no item I, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos; III - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normais gerais de licitações e contratos. GABINETE DO SECRETÁRIO, SR EULÁLIO GOMES CAMPELO FILHO em Teresina, 10 de abril de 2026.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500423500202026

CONTRATO Nº 08/2026 - SDU/NORTE. PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2025 - SEMA/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025 - SEMA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00042.004271/2024-90 - SEMA. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000721/2026-86. CONTRATADA: EMPRESA LAÍS G DE SOUSA LTDA. - EPP. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA (ITENS 17, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 32, 34, 40, 47, 48, 49, 51, 56, 57, 61, 62, 63, 64 E 66), COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SDU NORTE. Prazos de Vigência e Prorrogação: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM, prorrogável por até 10 (dez) anos. Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária: 41001.04122.0006.2777 - Administração da SAAD Norte; Fonte de Recurso: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Valor Total: R$ 13.531,05 (treze mil quinhentos e trinta e um reais e cinco centavos). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Local/Data: Teresina/PI, 10 de abril de 2026. Assinada pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa- Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Laís Gomes de Sousa.

ID: 000500423500212026

CONTRATO Nº 09/2026 - SDU/NORTE. PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2025 - SEMA/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025 - SEMA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00042.004271/2024-90 - SEMA. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000721/2026-86. CONTRATADA: EMPRES HMGK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA (ITENS 11, 31, 58 E 59), COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SDU NORTE. Prazos de Vigência e Prorrogação: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM, prorrogável por até 10 (dez) anos. Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária: 41001.04122.0006.2777

- Administração da SAAD Norte; Fonte de Recurso: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Valor Total: R$ 3.167,20 (três mil cento e sessenta e sete reais e vinte centavos). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Local/Data: Teresina/PI, 14 de abril de 2026. Assinada pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa- Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr.José Humberto da Silva Junior.

Superintendência de Desenvolvimento Rural

ID: 000830423500222026

EXTRATO DA PORTARIA Nº : 01/2026 (DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO). CONTRATANTE: Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR/PMT, CNPJ nº 06.859.722/0001-82. OBJETO: designação de gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos nº 01/2026, 02/2026 e 03/2026, referentes à aquisição de pneus, câmaras e protetores destinados à manutenção da frota de veículos da SDR/PMT. GESTOR: Francisco Alvarenga Cavalcante, CPF nº 131.128.213-00. FISCAL: Luís Gonzaga da Silva Filho – CPF: 386.681903-00. FUNDAMENTO LEGAL: art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Assinado em 14 de abril de 2026. assinado por Francisco Duarte Barbosa – Superintendente de Desenvolvimento Rural.

ANEXO I – CONTRATOS FISCALIZADOS

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
01/2026	APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA (CNPJ Nº 06.859.722/0001-82)	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS (CAMINHONETES, MOTOS, MÁQUINAS E TRATORES) DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
02/2026	EMPRESA FERRAMENTAS E PNEUMATICOS 1001 LTDA (CNPJ Nº 54.152.070/0001-94)	
03/2026	RINAGRO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. (CNPJ Nº 44.116.889/0001-42)	

ID: 000830423500232026

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 01/2026 (PROCESSO SEI Nº 00083.000870/2025-42, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026 – SDR/PMT). CONTRATANTE: Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR/PMT, CNPJ nº 06.859.722/0001-82. CONTRATADA: Apolo Comércio de Pneumáticos e Peças LTDA, CNPJ nº 63.521.316/0001-49. OBJETO: aquisição de pneus, câmaras e protetores destinados à manutenção da frota de veículos (caminhonetes, motos, máquinas e tratores) da superintendência de desenvolvimento rural – SDR/PMT. VALOR TOTAL: R$ 618.653,99 (seiscentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: programática: 18001.15451.0014.1.288, elemento de despesa: 44.90.51-00, fonte de recurso: 1500100. Assinado em 08 de abril de 2026. assina pela contratante o sr. Francisco Duarte Barbosa – Superintendente de Desenvolvimento Rural e pela contratada o sr. Carlos Aparecido de Paula Louro, representante da contratada.

ID: 000830423500242026

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 02/2026 (PROCESSO SEI Nº 00083.000870/2025-42, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026 – SDR/PMT). CONTRATANTE: Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR/PMT, CNPJ nº 06.859.722/0001-82. CONTRATADA: Ferramentas e Pneumáticos 1001 LTDA, CNPJ nº 54.152.070/0001-94. OBJETO: aquisição de pneus, câmaras e protetores destinados à manutenção da frota de veículos (caminhonetes, motos, máquinas e tratores) da superintendência de desenvolvimento rural – SDR/PMT. VALOR TOTAL: R$ 56.664,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: programática: 18001.15451.0014.1.288, elemento de despesa: 44.90.51-00, fonte de recurso: 1500100. Assinado em 08 de abril de 2026. assina pela contratante o sr. Francisco Duarte Barbosa – Superintendente de Desenvolvimento Rural e pela contratada o sr. Geraldo Mangelo Santana, representante da contratada.

ID: 000830423500252026

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 03/2026 (PROCESSO SEI Nº 00083.000870/2025-42, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026 – SDR/PMT). CONTRATANTE: Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR/PMT, CNPJ nº 06.859.722/0001-82. CONTRATADA: Rinagro Importação e Distribuição LTDA, CNPJ nº 44.116.889/0001-42. OBJETO: aquisição de pneus, câmaras e protetores destinados à manutenção da frota de veículos (caminhonetes, motos, máquinas e tratores) da superintendência de desenvolvimento rural – SDR/PMT. VALOR TOTAL: R$ 46.566,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: programática: 18001.15451.0014.1.288, elemento de despesa: 44.90.51-00, fonte de recurso: 1500100. Assinado em 07 de abril de 2026. assina pela contratante o sr. Francisco Duarte Barbosa – Superintendente de Desenvolvimento Rural e pela contratada a sr. Adelaide Antunes, representante da contratada.

Comissão de Licitação

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450423500262026

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-DCP/FMS. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.004138/2026-33. CÓDIGO UASG: 927337. OBJETO: Contratação direta para aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para atender as necessidades da ASCOM-FMS. DATA DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 15/04/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras / (https://pncp.gov.br/app/editais), https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 51.301,69 (cinquenta e um mil, trezentos e um reais e sessenta e nove centavos). DATA DA SESSÃO: 23/04/2026 das 08h:00 min até 14h:00 min. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília. INFORMAÇÕES: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761. Teresina(PI), 13 de abril de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas – FMS. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

Ineditorial

ID: 000420423500272026

COMUNICADO. COLÉGIO SÃO JUDAS TADEU LTDA, portador do CNPJ: 01.676.562/0001-12, localizada à QD-08, CASA 12B, BAIRRO REDONDA, CEP: 64.076-410 - torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENÇA DO MEIO AMBIENTE.

ID: 000420423500282026

COMUNICADO. MARIA DO SOCORRO DA SILVA RODRIGUES, CPF: 462.***.933-**, localizada no Conjunto Saci, Q: 11, C: 05, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENÇA AMBIENTAL – CASA RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR.

ID: 000420423500292026

COMUNICADO. LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ: 09.041.168/0001-10, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM a Licença de Instalação, para a implantação de um condomínio logístico de galpões, localizado às margens da BR-316 na zona sul de Teresina-PI.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.236 - 15 de abril de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480423600012026

LEI Nº 6.341, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade, no âmbito do Município de Teresina, das empresas concessionárias, permissionárias ou terceirizadas de serviços públicos de água e esgoto oferecerem aos seus consumidores opções de quitação de débitos pendentes, antes da suspensão dos serviços, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas concessionárias, permissionárias ou terceirizadas de serviços públicos de água e esgoto, no âmbito do Município de Teresina, ficam obrigados a oferecerem a opção de quitação de débitos no ato de suspensão do serviço.

Art. 2º As empresas concessionárias, permissionárias ou terceirizadas de serviços públicos de água e esgoto, no âmbito do Município de Teresina, ficam obrigados a oferecer, no ato da suspensão, a opção de pagamento dos débitos pendentes do consumidor por meio de cartão de crédito, débito, transferência, código QR CODE, PIX ou outras formas previstas nos canais oficiais da concessionária responsável pelo serviço.

Art. 3º O pagamento do débito deverá ser ofertado no mesmo dia e em momento anterior a suspensão do serviço, no ato do corte.

Art. 4º Qualquer pessoa poderá denunciar o descumprimento das normas contidas nesta Lei aos órgãos competentes.

Art. 5º O descumprimento sujeitará o responsável, gradativamente, às penalidades de advertência e multa, a serem regulamentadas pelo Poder competente.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 13 de abril de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria dos Vereadores Leônidas Júnior, Enzo Samuel, Deolindo Moura e Fernando Lima, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480423600022026

LEI Nº 6.342, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a vedação de veiculação de publicidade, patrocínio, promoção ou qualquer ação de marketing vinculada a agentes operadores de apostas virtuais (“bets”) e jogos de azar on-line no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ , Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica vedada, no âmbito do Município de Teresina, a veiculação de publicidade, patrocínio, promoção ou qualquer ação de marketing direto ou indireto vinculada a agentes operadores de apostas virtuais e de jogos de azar on-line , nos seguintes casos:

I - em bens públicos municipais de uso comum ou especial, próprios ou administrados pelo Município ou por seus entes da administração indireta, a qualquer título;
II - em equipamentos públicos municipais, tais como escolas, CMEIs, unidades de saúde, terminais de transporte, praças, parques, ginásios, estádios, centros esportivos, centros culturais e congêneres;
III - em veículos, estruturas e espaços vinculados a concessões, permissões ou autorizações de serviços públicos municipais; e
IV - em eventos, campanhas ou projetos que contem com apoio, patrocínio, fomento, utilização de espaço ou participação institucional do Município de Teresina, de suas entidades da administração indireta ou de fundos municipais.

CAPÍTULO II
VEDAÇÕES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Fica vedado ao Município de Teresina, suas autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades sob seu controle:

I - celebrar contratos, convênios, termos de cooperação, ajustes de patrocínio, cessão de nome (naming rights) ou quaisquer parcerias com pessoas físicas ou jurídicas que tenham como atividade principal ou secundária a exploração de plataformas de apostas virtuais ou jogos de azar on-line , ainda que autorizadas em âmbito federal;
II - permitir o uso de marcas, símbolos, brasões, lemas ou qualquer elemento de identidade visual do Município em materiais, eventos ou campanhas patrocinadas por tais agentes;
III - autorizar o uso de imóveis, equipamentos ou espaços públicos municipais para eventos cuja estratégia central de divulgação esteja atrelada à promoção comercial de plataformas de apostas virtuais ou jogos de azar on-line ; e
IV - aceitar doações, patrocínios, brindes, recursos financeiros ou materiais

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 3
Administração Indireta 5
Comissão de Licitação 10
Diário Oficial da Câmara 10
Ineditorial 10

que impliquem contrapartida publicitária ou associação institucional à marca de plataformas de apostas virtuais ou jogos de azar.

Parágrafo único. A vedação de que trata o caput deste artigo não se aplica às loterias oficiais instituídas por lei federal ou estadual, desde que observadas as normas específicas, nem a campanhas informativas de órgãos públicos sobre riscos do jogo, ludopatia ou educação financeira.

CAPÍTULO III
DEFINIÇÕES

Art. 3º Para fins desta Lei, entende-se por:

I - aposta virtual: operação realizada por meio eletrônico, aplicativo ou site , em que valor econômico é arriscado na expectativa de prêmio;
II - agente operador de apostas virtuais: pessoa jurídica que explora comercialmente apostas on-line de quota fixa ou jogos de azar virtuais, com ou sem autorização federal;
III - jogo de azar on-line : jogo em ambiente virtual em que o ganho depende exclusiva ou predominantemente da sorte;
IV - publicidade: toda forma de comunicação comercial, paga ou institucional, destinada a promover produtos, serviços, marcas ou plataformas de apostas;
V - publicidade indireta: qualquer estratégia de exposição de marca, cor, símbolo, narrativa, personagem ou ação promocional apta a associar, ainda que de modo subliminar, a imagem de plataformas de apostas a ambientes, eventos, pessoas ou entidades;
VI - patrocínio: apoio financeiro, material ou de serviços com finalidade de promoção de marca; e
VII - promoção: ação mercadológica que ofereça vantagens, bônus, cupons, sorteios ou similares vinculados a casas de apostas ou jogos de azar.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º As vedações desta Lei deverão constar, quando cabível:
I - de editais de licitação, concessão, permissão ou patrocínio que envolvam uso de espaços públicos, imagem institucional ou apoio do Município;
II - de contratos, convênios e instrumentos congêneres celebrados pelo Município de Teresina.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 13 de abril de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Leônidas Júnior, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480423600032026

CONVÊNIO Nº 006/2026–GAB/PREFEITO Convênio que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE IBIAPINA (CE), para cessão de servidores de seus quadros, na forma que especifica. Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.869/0001-64, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, residente e domiciliado nesta Capital, doravan-

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Victor Samuel Alves Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
José Roncalli Costa Paulo Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.236 - 15 de abril de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.04.15 15:50:35 -03'00'

te denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE TERESINA, e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE IBIAPINA, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.523.186/0001-02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA, residente e domiciliado no Município de Ibiapina - CE, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE IBIAPINA, resolvem – conforme a legislação vigente; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 163/2025 - GABINETE DO PREFEITO, de 14.11.2025, da Prefeitura de Ibiapina/CE; e ao Ofício nº 1054/2026 - GAB-PRES-FMS, da Presidente da FMS, constantes no Processo Administrativo SEI no 00048.002309/2025-90 –, firmar o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO O presente Convênio tem por objetivo a cessão de servidores públicos, entre as partes, que exercerão suas atividades nos órgãos/entidades para os quais forem cedidos e aos quais ficarão subordinados, durante a vigência deste instrumento legal. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO I – O MUNICÍPIO DE TERESINA cederá ao MUNICÍPIO DE IBIAPINA, com ônus para o órgão/entidade de origem, pelo prazo a que se refere à Cláusula Quarta deste Convênio, a seguinte servidora do seu quadro: - RAYNARA VERAS FARIAS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior Saúde-Social, Especialidade Fisioterapeuta Intensivista Adulto, CPF nº 043.110.***-**, matrícula nº 116372, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS. II – O MUNICÍPIO DE IBIAPINA cederá ao MUNICÍPIO DE TERESINA, com ônus para o órgão/entidade de origem, pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, o seguinte servidor do seu quadro: - DANILO ALVES LOPES, servidor público municipal, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, especialista e Titulado em terapia Intensiva Adulto, CPF nº 028.252.***-**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Ibiapina - CE. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES Compete ao órgão/entidade de destino a lotação e a movimentação do servidor cedido, respeitadas suas qualificações e formações, ficando ainda obrigado a comunicar a frequência do mesmo ao seu órgão/entidade de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Convênio terá vigência com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, com término fixado para 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse e conveniência das partes. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente Convênio, por uma das partes, importará na sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato. PARÁGRAFO ÚNICO – Este Convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante manifestação das partes e assinatura de Termo Aditivo. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO Fica eleito o Foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas do cumprimento do presente Convênio. E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito. Teresina (PI), 4 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA, Prefeito de Ibiapina (CE).

Administração Direta

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430423600042026

INSTRUÇÃO NORMATIVA CERM Nº 04/2026. O COORDENADOR ESPECIAL DA RECEITA da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o art. 138, da Lei nº 4974/2016. RESOLVE: I – Aprovar o regime de estimativa fixa para os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, constantes no Anexo Único, conforme suas especificações. II – Fixar os períodos de duração das estimativas e os respectivos valores em REAIS, de acordo com o estabelecido no Anexo Único. Gabinete do Coordenador Especial da Receita Municipal, Teresina, 01 de Abril de 2026. HENRY PORTELA LOPES, Coordenador(a) Especial da Receita Municipal. VISTO: NOEMI ROCHA MONTEIRO DA SILVA, SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO.

ANEXO ÚNICO – IN CERM Nº 04/2026

SEQ	IM	NOME/RAZÃO SOCIAL	PERÍODO	VALOR
1	0753173	PAULO HENRIQUE CRAVEIRO DO NASCIMENTO ME	01/04/2026 - 31/03/2027	200,07
2	0955965	PEDRO JOSE SOBRINHO	01/04/2026 - 31/03/2027	1.259,33

Totalizador: 1.459,40
Totalizador de Inscrições: 2

Gabinete do Coordenador Especial da Receita Municipal, Teresina, 01 de Abril de 2026. HENRY PORTELA LOPES, Coordenador(a) Especial da Receita Municipal. VISTO: NOEMI ROCHA MONTEIRO DA SILVA, SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO.

ID: 000430423600052026

EDITAL GEISS-SEMF Nº 006/2026 . Pelo presente Edital, ficam os representantes legais dos contribuintes abaixo discriminados INTIMADOS a comparecer à Gerência Executiva de ISS, da Secretaria Municipal de Finanças, na Rua Coelho Rodrigues, 1921, Centro (Sul), Teresina - PI, CEP nº 64.000-080, para conhecimento dos Termos de Início de Ação Fiscal, Termos de Intimação, Termos Finais de Fiscalização, Autos de Infração, Ordens de Serviços Complementares, Notificações de Lançamento de Débito e todos os anexos destas fiscalizações, resultantes das Ordens de Serviços abaixo listadas, conforme art. 524, inciso III, § 4º, da Lei 4.974/2016. Ficam os sujeitos passivos devidamente cientificados no primeiro dia útil posterior ao da data de publicação deste Edital, nos termos do art. 525, inciso III, da Lei Complementar nº 4.974/2016 – CTMT. Em caso de reclamação ou impugnação, o sujeito passivo poderá peticionar via processo eletrônico no endereço eletrônico https://pmt.pi.gov.br/teresinensedigital/ (“SEI – Usuário Externo”) ou dirigir-se à Unidade de Atendimento ao Público da Secretaria Municipal de Finanças – SEMF, situado à Rua Coelho Rodrigues, 1921, Centro (Sul), Teresina - PI, CEP nº 64.000-080, com horário de funcionamento das 7:30 às 13:30 horas. VITOR ALEXANDRE DUTRA SOARES, Gerente Executivo de ISS.

OS	CMC	CNPJ	CONTRIBUINTE	OBJETO DA INTIMAÇÃO
043-903390/2026	1056263	05.574.332/0001-01	K & G MOTEL LTDA	TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 043-903329/2026
043-903399/2026	4356861	13.867.150/0001-49	ALANO MODESTO CARDOSO ODONTOLOGIA	TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 043-903325/2026
043-903520/2026	2026333	13.483.620/0001-70	E DE MAGALHAES	TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 043-900805/2026
043-903519/2026	4626168	26.945.380/0001-20	RUTH M DA R LEAL LTDA ME	TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 043-900804/2026
043-903508/2026	7166761	33.803.130/0001-11	M7 ENGENHARIA E LOCACOES LTDA	TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 043-900803/2026
043-903509/2026	0787264	03.034.442/0001-47	MORAES TRANSPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA	TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 043-900818/2026
043-902797/2025	4547683	22.118.539/0001-82	NUNES & CIA LTDA	TERMO FINAL DE FISCALIZAÇÃO Nº 043-903244/2026
				AUTO DE INFRAÇÃO Nº 043-901026/2026
				AUTO DE INFRAÇÃO Nº 043-901027/2026

VITOR ALEXANDRE DUTRA SOARES, Gerente Executivo de ISS.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460423600062026

PORTARIA Nº 195, DE 15 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de

04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.002.28.843.0004.0.006 - ENCARGOS ADMINISTRADOS PELA SEMF	3.3.90.91	500	2.000.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.002.28.843.0004.0.006 - ENCARGOS ADMINISTRADOS PELA SEMF	3.3.90.47	500	2.000.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 15 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 14/04/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 195, DE 15 DE ABRIL DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicito a suplementação para pagamento dos meses Maio/2026 e Junho/2026 - TRT 22ª Região vencimento dia 10. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Saldo não utilizado. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 99.112.679,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.031.583.721,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,63%

ID: 000460423600072026

PORTARIA Nº 196, DE 15 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 762.500,00 (SETECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 762.500,00 (SETECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SECTI	47.001.04.126.0029.1.340 - GESTÃO E SUSTENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TIC	3.3.90.40	500	762.500,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SECTI	47.001.04.122.0006.2.384 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL DA SECTI	3.3.90.39	500	762.500,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 15 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 14/04/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 196, DE 15 DE ABRIL DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais A abertura dos créditos justifica-se pela necessidade da valor a empenhar para despesas com contratação de serviços de conectividade e internet. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação será realizada não comprometendo a dotação e tendo em vista a necessidade de suplementação conforme descrito acima. Aliado a isso, verifica-se que não há evidências para imprevistos na dotação a ser anulada. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 99.112.679,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.031.583.721,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,63%

ID: 000460423600082026

PORTARIA Nº 197, DE 15 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 825.000,00 (OITOCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 825.000,00 (OITOCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMAI	45.001.04.122.0006.4.105 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAI	3.1.90.11	500	800.000,00
SEMAI	45.001.04.122.0006.4.105 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAI	3.1.91.13	500	15.000,00
SEMAI	45.001.04.122.0006.4.105 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAI	3.1.90.94	500	10.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.122.0006.2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMPLAN	3.1.90.11	500	300.000,00
SEMPLAN	06.001.04.122.0006.2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMPLAN	3.1.90.92	500	300.000,00
SEMPLAN	06.001.04.122.0006.2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMPLAN	3.1.91.92	500	125.000,00
SEMPLAN	06.001.04.122.0006.2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMPLAN	3.1.91.13	500	100.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 15 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 14/04/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 197, DE 15 DE ABRIL DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Em decorrência de alterações recentes no quadro de pessoal da SEMAI, verificou-se a necessidade de adequação das dotações orçamentárias, especialmente nas fichas referentes a Obrigações Patronais, Indenizações Trabalhistas e Vencimentos e Vantagens Fixas, com o objetivo de assegurar a regular execução das despesas ao longo do exercício financeiro. Ressalta-se que a suplementação proposta visa recompor as referidas dotações, de modo a compatibilizar o orçamento vigente com a real demanda de despesas com pessoal, garantindo a continuidade dos serviços e o cumprimento das obrigações legais. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Anulação parcial das dotações indicadas como fonte de recurso não acarretará prejuízo ao funcionamento deste órgão, tendo em vista que, conforme estimativas atualizadas, os saldos orçamentários existentes são suficientes para suportar a redução proposta sem comprometer as ações planejadas. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 99.112.679,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.031.583.721,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,63%

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490423600092026

EDITAL Nº 01/2026, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria nº 21/2025, de 28 de abril de 2025, e o Edital nº 01/2026, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, após a realização do Curso de Formação e Prova, de caráter classificatório e eliminatório, para os cargos de Coordenador do Cadastro Único. 1. DO RESULTADO FINAL. 1.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, que inclui os candidatos aprovados, foi consolidado após a conclusão e avaliação da etapa de Curso de Formação e Prova, conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 01/2026. 1.2. A classificação final dos candidatos está organizada por cargo, em ordem decrescente de pontuação, e será divulgada em anexo a este comunicado. 2. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE. 2.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será homologado por Portaria da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, conforme disposto no item 10 do Edital. 2.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses. 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 3.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município de Teresina e nos canais oficiais da SEMCASPI. 3.2. Os candidatos aprovados deverão se apresentar no dia 16 de abril de 2026, às 09h (nove horas), para a assinatura do contrato. O local de apresentação será divulgado oportunamente nos canais oficiais da SEMCASPI. Os convocados terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de apresentação, para providenciar e entregar a documentação que já foi previamente solicitada durante o curso de formação. Teresina (PI), de 15 de abril de 2026. COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº01/2026. Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ANEXO I – RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº	PROCESSO SEI	NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	00049.003222/2026-24	JULIANA LIMA DE CARVALHO	007.###.###-65	COORDENADOR CADÚNICO	APROVADO
2	00049.003305/2026-14	ANA KLÍCIA DA COSTA ARAUJO LIMA	013.###.###-46	COORDENADOR CADÚNICO	APROVADO

Nº	PROCESSO SEI	NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	00049.003314/2026-62	DARIELLE PEREIRA GONZAGA	055.###.###-29	ENTREVISTADOR CADÚNICO	APROVADO
2	00049.003283/2026-26	MÁRCIA FRANCISCA LEAL BRITO	033.###.###-02	ENTREVISTADOR CADÚNICO	APROVADO
3	00049.003231/2026-72	AFONSO DA PAZ BRITO JÚNIOR	077.###.###-24	ENTREVISTADOR CADÚNICO	APROVADO
4	00049.003118/2026-19	ALEXSANDRA DA SILVA COSTA	914.###.###-87	ENTREVISTADOR CADÚNICO	APROVADO
5	00049.003119/2026-89	SANDYA GALIZA DA COSTA	056.###.###-39	ENTREVISTADOR CADÚNICO	APROVADO
6	00049.003059/2026-60	DIANA MARIA SOUSA	006.###.###-13	ENTREVISTADOR CADÚNICO	APROVADO
7	00049.003185/2026-53	JOANA SHARON DANTAS DE ANDRADE BARBOSA	915.###.###-00	ENTREVISTADOR CADÚNICO	APROVADO
8	00049.003184/2026-80	MACIELIA CARVALHO DE FREITAS	012.###.###-73	ENTREVISTADOR CADÚNICO	APROVADO
9	00049.003116/2026-73	MAIARA DA SILVA FERREIRA	060.###.###-26	ENTREVISTADOR CADÚNICO	APROVADO
10	00049.003331/2026-88	ANANDRA VITÓRIO VASCONCELOS	068.###.###-20	ENTREVISTADOR CADÚNICO	APROVADO
11	00049.003003/2026-20	CLAUDILENE DA SILVA FEITOSA ARAÚJO	015.###.###-00	ENTREVISTADOR CADÚNICO	APROVADO
12	00049.003336/2026-50	JADIELE DA SILVA SANTOS	071.###.###-05	ENTREVISTADOR CADÚNICO	APROVADO
13	00049.003284/2026-96	VÂNIA MARIA FREITAS DE DEUS	743.###.###-97	ENTREVISTADOR CADÚNICO	APROVADO
14	00049.003150/2026-28	ANA CLEIDE BEZERRA MATOS	421.###.###-87	ENTREVISTADOR CADÚNICO	APROVADO
15	00049.002824/2026-03	CARLIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	019.###.###-23	ENTREVISTADOR CADÚNICO	APROVADO
16	00049.003438/2026-12	JOYCE KELLY DO VALE SOUSA	964.###.###-34	ENTREVISTADOR CADÚNICO	APROVADO

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810423600102026

ERRATA À PORTARIA Nº 18/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026. O PRESIDENTE DA ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, e demais legislações aplicáveis; CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 00081.002019/2026-59; CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 419/2026 – GE-ADMIN-ETURB, que apontou inconsistências na indicação de contratos na Portaria nº 18/2026; CONSIDERANDO a necessidade de correção de erro material e de omissão, tendo em vista que os contratos ora indicados já se encontravam vigentes e devidamente instruídos nos autos à época da edição da referida portaria; CONSIDERANDO a possibilidade de correção de erros materiais e de convalidação de atos administrativos com vícios sanáveis, nos termos da Lei nº 9.784/1999, aplicada subsidiariamente no âmbito municipal; RESOLVE: Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 18/2026, de 08 de abril de 2026, nos seguintes termos: I – EXCLUIR da relação constante no inciso I do art. 1º o Contrato nº 62/2024, para fins de adequação e atualização das informações constantes do ato administrativo; II – INCLUIR na relação constante no inciso I do art. 1º (fiscalização contratual) o Contrato nº 18/2024, em complementação ao rol de contratos vinculados à designação; III – INCLUIR na relação constante no inciso II do art. 1º (gestão contratual) o Contrato nº 56/2023, com a correspondente designação da servidora para atuar como gestora substituta e suplente, conforme previsto na portaria original. Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 18/2026. Art. 3º. Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde a data de vigência da Portaria nº 18/2026, sem alteração do conteúdo decisório do ato administrativo. Teresina – PI, 14 de abril de 2026. Eng. Vicente da Silva Moreira Filho Diretor-Presidente da ETURB.

ID: 000810423600112026

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07 AO CONTRATO Nº 43/2022. TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07 AO CONTRATO

Nº 43/2022, CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB E A EMPRESA CBAA ASFALTOS LTDA, PARA FINS DE ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DA CONTRATADA. A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede na Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, Teresina/PI, neste ato representada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, nomeado pelo Decreto nº 28.418, publicado no DOM em 18 de novembro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 42985, doravante denominada CONTRATANTE, RESOLVE apostilar o Contrato nº 43/2022, celebrado entre a Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB e a empresa CBAA ASFALTOS LTDA, com fundamento nos arts. 55, inciso III, e 65, §8º, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, em razão da necessidade de atualização dos dados cadastrais da contratada, especificamente quanto ao número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sem alteração da personalidade jurídica, do objeto, do valor ou das demais condições pactuadas, observando-se o contido no Processo Administrativo nº 00081.001834/2026-10, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a atualização dos dados cadastrais da CONTRATADA no âmbito do Contrato nº 43/2022, especificamente quanto ao número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, em decorrência de reorganização cadastral interna, sem alteração da personalidade jurídica, do objeto, do valor ou das demais condições pactuadas. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO 2.1. Em decorrência do disposto na Cláusula Primeira, procede-se à atualização do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da CONTRATADA no âmbito do Contrato nº 43/2022, nos seguintes termos: Onde se lê: CNPJ: 05.099.585/0005-96 Passa-se a ler: CNPJ: 05.099.585/0011-34 CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 3.1. O presente apostilamento é formalizado com fundamento no art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, por se tratar de alteração de natureza meramente administrativa e cadastral, consistente na atualização dos dados da contratada, que não implica modificação do objeto, do valor ou do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo, portanto, dispensada a celebração de termo aditivo. CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS. 4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 43/2022 e em seus respectivos termos aditivos, no que não conflitarem com o presente apostilamento. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA. 5.1. O presente Termo de Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação vigente. Teresina – PI, (Datado e Assinado Eletronicamente). VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, Diretor-Presidente da ETURB - Contratante.

ID: 000810423600122026

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 AO CONTRATO Nº 34/2023. TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 AO CONTRATO Nº 34/2023, CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB E A EMPRESA MODERNA ENGENHARIA LTDA, PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA CONTRATANTE E DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede na Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, Teresina/PI, neste ato representada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, nomeado pelo Decreto nº 28.418, publicado no DOM em 18 de novembro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 42985, doravante denominada CONTRATANTE, RESOLVE apostilar o Contrato nº 34/2023, celebrado com a empresa MODERNA ENGENHARIA LTDA, em razão da necessidade de atualização da denominação da contratante, bem como das informações orçamentárias, sem alteração do objeto, do valor ou das demais condições pactuadas, observando-se o contido no Processo Administrativo nº 00081.005199/2025-47, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a atualização da denominação da CONTRATANTE no âmbito do Contrato nº 34/2023, em razão de sua transformação em entidade autárquica, bem como a atualização das informações orçamentárias, sem alteração do objeto, do valor ou das demais condições pactuadas. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO. 2.1. Em decorrência do disposto na Cláusula Primeira, procede-se às seguintes atualizações no âmbito do Contrato nº 34/2023: I – Quanto à denominação da CONTRATANTE: Onde se lê: EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETUR. Passa-se a ler: ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB. II – Quanto às informações orçamentárias: Passam a vigorar com a seguinte classificação: Contratante: ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB. Dotação: 20001. 15451 0018 4 . 015 – Melhorias de Vias Públicas. Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações. Fontes de Recurso: 1500100 / 1501100 / 1750115 / 2750115 /1754619 / 1754626 / 1754627. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. 3.1. O presente apostilamento é formalizado com fundamento na Lei nº 13.303/2016, nos princípios da legalidade, autotutela administrativa e eficiência, bem como nas normas internas de regência da entidade, por se tratar de alteração de natureza meramente administrativa e formal, que não implica modificação do objeto, do valor ou do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo, portanto, dispensada a celebração de termo aditivo. CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS. 4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 34/2023 e em seus respectivos termos aditivos, no que não conflitarem com o presente apostilamento. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA. 5.1. O presente Termo de Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação vigente. Teresina – PI, (datado e assinado eletronicamente). VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, Diretor-Presidente da ETURB - Contratante.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450423600132026

PORTARIA Nº 184/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026. DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS N°100/2021, FIRMADO ENTRE A FMS E FRANCISCO SOARES FILHO. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022,RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o (a) servidor (a) DANIELA COUTINHO ESCÓRCIO DE MACÊDO, Função: Coordenação Médico-Terapêutica, Lotação: Centro Municipal de Atendimento Multidisciplinar-CMAM Matrícula nº 4000, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL DOS CONTRATOS N°100/2021, referente ao processo administrativo nº 00045.016893/2026-95, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e FRANCISCO SOARES FILHO. Art. 2º - DESIGNAR o (a) servidor (a) ANA CLAÚDIA DE CARVALHO VELOSO, Função: Auxiliar de Apoio Terapêutico, Lotação: Centro Municipal de Atendimento Multidisciplinar-CMAM, Matrícula nº 114066, para exercerem a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam

com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina, na data da assinatura eletrônica. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450423600142026

PORTARIA Nº 191/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 150/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2026, ARP Nº 27/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA F J COMUNICAÇÃO E ACESSÓRIOS LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022,RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) FABÍOLA PEREIRA DE JESUS, Gerente administrativa e financeira, Matrícula: 53119, LOTAÇÃO: SAMU, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DO CONTRATO Nº 150/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2026, ARP Nº 27/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.025725/2025-60, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa F J COMUNICAÇÃO E ACESSÓRIOS LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) ADÉLIA DALVA DA SILVA OLIVEIRA, Diretora Geral, Matrícula: 28798, Lotação: SAMU, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450423600152026

PORTARIA Nº 192/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026. DESIGNA FISCAL SETORIAL E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 150/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2026, ARP Nº 27/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA F J COMUNICAÇÃO E ACESSÓRIOS LTDA.A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) ANDRESSA DE SOUSA CARVALHO, Aux. Administrativo, Matrícula: 66930, LOTAÇÃO: SAMU, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL SETORIAL DO CONTRATO Nº 150/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2026, ARP Nº 27/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.025725/2025-60, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa F J COMUNICAÇÃO E ACESSÓRIOS LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) JOSÉ CAMPELO SOBRINHO, Aux. Administrativo, Matrícula: 78778, Lotação: SAMU, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450423600162026

PORTARIA Nº 198/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais e considerando a necessidade de identificação formal dos servidores responsáveis pela gestão de recursos financeiros na FMS, CONSIDERANDO o processo Administrativo n° 00045.020203/2026-62, em que que solicita liberação de Suprimentos de Fundos para atender às necessidades básicas da Gerência de Ações Estratégicas - GAE-FMS, RESOLVE: Art. 1° Nomear a servidora abaixo relacionada para o exercício das funções de Tomadora de Suprimento de Fundos, em sua respectiva unidade de lotação, com a competência e responsabilidade estabelecidas no Decreto n° 9.391, de 25 de maio de 2009, Decreto nº 27.931, de 16 de abril de 2025 e dispositivos legais pertinentes. NOME Rosângela Lopes Viana CPF 498.082.493-53 CARGO OU FUNÇÃO Nutricionista / Chefe de Núcleo LOTAÇÃO Gerência de Ações Estratégicas - GAE-FMS Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência e cumpra-se. Teresina, 14 de abril de 2026. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450423600172026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2024, PROC. ADM Nº 00045.074039/2025-38, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB Nº: 05.522.917/0001-70 E CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA, CNPJ SOB Nº 24.109.950/0001-17; OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 132/2024, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 15/04/2026, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 15/04/2027. DATA DE ASSINATURA: 15/04/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO.

ID: 000450423600182026

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 11/2026; REF. PROCESSO N.º 00045.004193/2025-06; PRIMEIRA CONVENENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB O Nº 05.522.917/0001-70; SEGUNDA

CONVENENTE: CENTRO DE ENSINO TÉCNICO-CTEC, CNPJ SOB O N° 14.862.474/0001-38; OBJETO: A PARCERIA ENTRE AS DUAS INSTITUIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA SEGUNDA CONVENENTE NAS UNIDADES DA PRIMEIRA CONVENENTE; VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO; DATA DE ASSINATURA: 15/04/2026; ASSINA PELA PRIMEIRA CONVENENTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; ASSINA PELA SEGUNDA CONVENENTE: ELOANE COIMBRA LIMA.

Fundação Wall Ferraz

ID: 000940423600192026

CONTRATO 05/2026 – FWF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00042.004271/2024-90 – SEMA PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2025 – SEMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 – SEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00094.000315/2025-24 – FWF O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF, com sede administração na Rua Firmino Pires nº 379, Centro sul, no Ed. Saraiva Center, 2º andar, CEP: 64001-901, Teresina - PI, no CNPJ: 02.344.122/0001-20, neste ato representado por KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, brasileiro, Presidente da Fundação Wall Ferraz - FWF, nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº 27.508, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 3.919, de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 113544, doravante denominado CONTRATANTE, e EDUARDO MIRANDA LOPES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.868.636/0001-77, sediado(a) no Vale do Gavião, 7371, Lote 04 - QE1, Setor A, Rua 21, Bairro: Vale do Gavião, CEP: 64069-430 no Município de Teresina, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por EDUARDO DE MIRANDA LOPES, inscrito no CPF nº 064.XXX.XXX-10, tendo em vista o que consta no Processo nº 00094.000315/2025-24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Materiais de Limpeza, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	CÓD. E-GO-VERNE	UND.	QUANT.	VR. UNIT. R$	VR. TOTAL R$
09	BOTAS DE PVC, TAMANHO 40, CANO MÉDIO MARCA: NOVE54	612083	37912	UNID.	2	R$ 38,00	R$ 76,00
25	FLANELA 100% ALGODÃO, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 50X30CM (CXL) MARCA: DANTEX	420505	583	UNID.	50	R$ 1,59	R$ 79,50
44	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO MEDINDO 60X40CM MARCA: DANTEX	234204	25310	UNID.	25	R$ 2,59	R$ 64,75
53	SABÃO EM PÓ (LAVA ROUPAS), PACOTE DE 1KG MARCA: LUME MAXX	324827	16944	PACOTE	100	R$ 3,50	R$ 350,00
TOTAL							R$ 570,25

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA 2.1. São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2025, PROCESSO Nº 00042.004271/2024-90 e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. 3.1.1.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. 3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. 3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. 3.5. A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEMA nº 001/2022, aprovada pelo Decreto Municipal nº 22.042, de 24 de janeiro de 2022. 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO 6.1. O valor da contratação é de R$ 570,25 (Quinhentos e setenta reais e vinte e cinco centavos). 6.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação. 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de 2026, nas dotações abaixo discriminadas: Orgão: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ – FWF Dotação: 04.122.0006.2.385 - Administração da FWF Ficha: 45 Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Centro de Custo: 23 - Mater. p/ Higien. Limpeza e Desinf . Fonte: 500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos – GERAL Convênio: 0 - Sem Convênio TERESINA - PI, 15 DE ABRIL DE 2026. KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ. EDUARDO DE MIRANDA LOPES, REPRESENTANTE DA EDUARDO MIRANDA LOPES LTDA.

ID: 000940423600202026

CONTRATO 06/2026 – FWF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00042.004271/2024-90 – SEMA PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2025 – SEMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 – SEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00094.000316/2025-9 – FWF O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF, com sede administração na Rua Firmino Pires nº 379, Centro sul, no Ed. Saraiva Center, 2º andar, CEP: 64001-901, Teresina - PI, no CNPJ: 02.344.122/0001-20, neste ato representado por KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, brasileiro, Presidente da Fundação Wall Ferraz - FWF, nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº 27.508, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 3.919, de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 113544, doravante denominado CONTRATANTE, e MARIA C DA COSTA ALVES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 58.557.902/0001-03, sediado(a) na Rua Aviador Marcus Escórcio, 22, Verde Lar no Município de Teresina, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por MARIA CLARA DA COSTA ALVES, inscrito no CPF nº 072.XXX.XXX-81, tendo em vista o que consta no Processo nº 00094.000316/2025-94 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Materiais de Limpeza, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT-MAT	CÓD. E-GO-VERNE	UND.	QUANT.	VR. UNIT. R$	VR. TOTAL R$
03	ÁLCOOL LIQUIDO 70%, 1L, CAIXA COM 12 UNIDADES MARCA: RETIRO	481012	17494	LITRO	20	R$ 5,69	R$ 113,80
30	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO 500ML MARCA: MARAJÓ	296365	29871	FRASCO	10	R$ 1,40	R$ 14,00
52	SABÃO EM BARRA PARA COZINHA, GLICERINADO, PACOTE DE 1KG, CONTENDO 5 UNIDADES DE 200G, SEM PERFUME, INGREDIENTES NATURAIS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, BIODEGRADÁVEL MARCA: RETIRO	238156	26439	PACOTE	10	R$ 5,70	R$ 57,00
55	SABONETE LÍQUIDO, NEUTRO, PARA MÃOS, 500ML MARCA: RETIRO	384525	981	FRASCO	30	R$ 4,50	R$ 135,00
TOTAL							R$ 319,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA 2.1. São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2025, PROCESSO Nº 00042.004271/2024-90 e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. 3.1.1.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. 3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. 3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida

mediante celebração de termo aditivo. 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. 3.5. A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEMA nº 001/2022, aprovada pelo Decreto Municipal nº 22.042, de 24 de janeiro de 2022. 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO 6.1. O valor da contratação é de R$ 319,80 (Trezentos e dezenove reais e oitenta centavos). 6.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação. 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de 2026, nas dotações abaixo discriminadas: Orgão: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ – FWF Dotação: 04.122.0006.2.385 - Administração da FWF Ficha: 45 Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Centro de Custo: 23 - Mater. p/ Higien. Limpeza e Desinf . Fonte: 500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos – GERAL Convênio: 0 - Sem Convênio 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. TERESINA - PI, 15 DE ABRIL DE 2026. KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ. MARIA CLARA DA COSTA ALVES, REPRESENTANTE DA MARIA C DA COSTA ALVES.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500423600212026

PORTARIA Nº 6/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026 . Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal e Gestor do Contrato, através da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU NORTE. O SUPERINTENDENTE ALAN BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 27.491, de 02 de fevereiro de 2025, e considerando a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU NORTE, resolve DESIGNAR o servidor NEWTON DIAS BASTOS DE SANTANA, CPF: 022.203.843-81 e MATRÍCULA: 113851, CREA 1920752943, Cargo: Gerente de Obras e Serviços, nomeado no DECRETO Nº 27.594, DE 13 de janeiro de 2025, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, para ser FISCAL do CONTRATO Nº 07/2026 (cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO REJUNTADO COM BRITA E EMULSÃO, VILA PADRE HUMBERTO - SANTA MARIA DA CODIPE.) bem como DESIGNAR o servidor GERALDO LOPES DA SILVA FILHO, CPF: 021.842.943-65, CREA: 1908849665 e matrícula: 113966, para ser a GESTOR do contrato supracitado, que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU, e do outro, como CONTRATADA: V J C DUARTE LTDA. - EPP, determinando que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização e à gestão da contratação, observando, em especial, as normas gerais de licitação e contratos; esta Portaria produz efeitos a partir da data de sua assinatura e deverá ser publicada em órgão de imprensa oficial. Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente da SDU NORTE.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUDESTE

ID: 000970423600222026

PORTARIA N° 27/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFÍCA. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR FABRÍCIO DE FARIAS CARVALHO, MATRÍCULA Nº 120920, ASSISTENTE TÉCNICO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 02/2026 - SDU-SUDESTE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE E A EMPRESA LAIS G DE SOUSA LTDA., COMO TITULAR; II - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ART. 2º REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. DATA DE ASSINATURA: 14 DE ABRIL DE 2026. ASSINA: SR. ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE.

ID: 000970423600232026

PORTARIA N° 28/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFÍCA. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, RESOLVE I - DESIGNAR O SERVIDOR RELACIONADO NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DO CONTRATO NELE INDICADO, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DETERMINAR QUE OS REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1º REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I: CONTRATO: CONTRATO Nº 02/2026 – SDU SUDESTE. CONTRATADO: LAIS G DE SOUSA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, FISCAL DESIGNADO: ALLAN GOMES BEZERRA MATRÍCULA Nº 120917. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO. UNIDADE DE LOTAÇÃO: GAF-SDU-SUDESTE. DATA DE ASSINATURA: 14 DE ABRIL DE 2026. ASSINA: SR. ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE.

ID: 000970423600242026

CONTRATO Nº 02/2026 – SDU–SUDESTE. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUDESTE/ SDU-SUDESTE. CPNJ: 06.056.770/0001-32. CONTRATADA: LAIS G DE SOUSA LTDA. CNPJ Nº 39.853.645/0001-02. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE CONTRATO. DO VALOR: O VALOR DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 215.040,24 (DUZENTOS E QUINZE MIL, QUARENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 1 (UM) ANO CONTADO DA SUA PUBLICAÇÃO NO

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021. DATA DE ASSINATURA: 14 DE ABRIL DE 2026. ASSINAM PELA CONTRATANTE: SR. ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE E PELA CONTRATADA: SRA. LAIS GOMES DE SOUSA, REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA.

Comissão de Licitação

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450423600252026

AVISO DE CREDENCIAMENTO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-DCP/FMS. CREDENCIAMENTO Nº 23/2026 - FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 00045.015852/2025-75.CÓDIGO UASG: 927337.Objeto: Prestação de Serviço de Diagnóstico por Imagem em Adultos e Crianças, que estejam internados nas unidades de saúde (hospitais) vinculadas à DAE/GAH. Disponibilidade do Edital: 22/04/2026 nos endereços eletrônico: www.gov.br/compras / (https://pncp.gov.br/app/editais) https ://www.tce.pi.gov.br e https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Período para recebimento das documentações: a partir do dia 23/04/2026 às 08h00min até o dia 11/05/2026 às 08h00min (horário de Brasília – DF). A documentação deverá ser enviada para o e-mail: dcp.fms@pmt.pi.gov.br, sob pena de não aceitação, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado. Data abertura documentação: 12/05/2026 09h:00min.Valor Total: R$ 1.196.152,14 (um milhão cento e noventa e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e quatorze centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone:(86)3228-8761. Teresina(PI), 10 de abril de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010423600262026

PORTARIA Nº 0319/2026. Concede Férias ao servidor MANOEL PATRÍCIO MEDEIROS SILVA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor MANOEL PATRÍCIO MEDEIROS SILVA, Auxiliar Operacional Administrativo - nível/classe C3, matrícula funcional nº 123, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 04 a 13 de maio de 2026, referente ao segundo afastamento do período aquisitivo 01/07/ 2025/2026. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 14 de abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010423600272026

PORTARIA Nº 0320/2026. Concede Férias ao Servidor ANDRÉ DE ARAÚJO LIMA MELO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor ANDRÉ DE ARAÚJO LIMA MELO, Comunicador Social - nível/classe C2, matrícula funcional nº 6880 pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 22 de abril a 21 de maio de 2026 referente ao afastamento do período aquisitivo 04/06/2023/2024. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 14 de abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010423600282026

PORTARIA Nº 0321/2026. Concede Férias a Servidora TATIANA VASCONCELOS CAVALCANTE RODRIGUES. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora TATIANA VASCONCELOS CAVALCANTE RODRIGUES, Assistente Legislativo – classe/nível C3, matrícula funcional nº 224, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 04 a 13 de maio de 2026, referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 15 de abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010423600292026

PORTARIA Nº 322/2026. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e o artigo 117 da Lei 14.133/2021. RESOLVE: Art. 1º - Nomear, como Gestor e Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Teresina, conforme dispõe o artigo 117 da Lei 14.133/2021, o servidor: KLEBER CORREIA LIMA SALES – matricula 229 Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010423600302026

ERRATA AO TERMO DE CONTRATO Nº 01/2026. CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. ERRATA AO TERMO DE CONTRATO Nº 01/2026. Processo Administrativo CT.1.001894/25-94. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, CNPJ nº 05.521.463/0001-12. CONTRATADA: LAIS G DE SOUSA LTDA., CNPJ nº 39.853.645/0001-02. No ITEM 01, onde se lê "AÇÚCAR REFINADO FARDO C/ 30 KG", leia-se: "1KG DE AÇÚCAR REFINADO". No ITEM 01, onde se lê "5.400 FARDOS", leia-se: "5.400 KG". No ITEM 10, onde se lê "CAFÉ EMBALADO A VÁCUO C/ SELO DE PUREZA - CAIXA C/ 20 PACOTES DE 250G CADA", leia-se: "CAFÉ EMBALADO A VÁCUO C/ SELO DE PUREZA PACOTE DE 250G". No ITEM 10, onde se lê "4.800 CAIXAS", leia-se: "4.800 PACOTES". No ITEM 11, onde se lê "CAPPUCCINO PRÁTICO PREMIUM CX C/ 4 PCT 1KG", leia-se: "CAPPUCCINO PRÁTICO PREMIUM CAIXA DE 1KG". No ITEM 11, onde se lê "480 CAIXAS", leia-se: "480 PACOTES". No ITEM 12, onde se lê "LEITE EM PÓ DESNATADO LATA C/ 280G CX C/ 24 UND", leia-se: "LEITE EM PÓ DESNATADO LATA C/ 280G". No ITEM 13, onde se lê "LEITE EM PÓ INTEGRAL LATA C/ 380G CX C/ 24 UND", leia-se: "LEITE EM PÓ INTEGRAL LATA C/ 380G". No ITEM 14, onde se lê "REFRIGERANTE A BASE DE COCA DE 2L FARDO C/ 6 UND", leia-se: "REFRIGERANTE A BASE DE COCA DE 2L". No ITEM 14, onde se lê "432 FARDOS", leia-se: "432 UNIDADES". No ITEM 15, onde se lê "REFRIGERANTE A BASE DE GUARANÁ DE 2L FARDO C/ 6 UND", leia-se: "REFRIGERANTE A BASE DE GUARANÁ DE 2L". No ITEM 15, onde se lê "432 FARDOS", leia-se: "432 UNIDADES". Teresina, 15 de abril de 2026. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA /Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

Ineditorial

ID: 000420423600312026

COMUNICADO. Odontoclinica Luiz Neto Ltda, CNPJ: 32.180.652/0001-41 localizada na rua Governador Artur de Vasconcelos,670, Bairro Centro, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, Renovação da Licença Ambiental de Operação, para exercer as atividades na cidade de Teresina estado do Piauí.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.237 - 16 de abril de 2026

Administração Direta

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440423700012026

PORTARIA Nº 150/2026/GAB/SEMEC . Institui Comissão Especial de Acompanhamento de Transição do Acervo Documental da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMEC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto n° 7.750, de 05 de junho de 2008 e pela Lei Complementar n° 2.959, de 26.12.2000, com modificações posteriores; CONSIDERANDO a Decisão Monocrática Nº 34/2026-GWA, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI, no Processo TCE/PI nº 009426/2025; RESOLVE: Art. 1º Instituir Comissão Especial de Acompanhamento de Transição do Acervo Documental da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, que atualmente se encontra sob a guarda da Empresa OTC.DOC - ORGANIZAÇÃO, TECNOLOGIA E CUSTÓDIA DE DOCUMENTOS EIRELI. Art. 2º Designar para compor a referida Comissão, sob a presidência do primeiro, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	ÓRGÃO	CPF
1	SAMUEL DE SOUSA SILVA	SEMEC	504.129.***-**
2	VICTOR VINÍCIUS SOUSA BEZERRA	SEMEC	042.625.***-**
3	CARLOS GIOVANNI NUNES DE CARVALHO	SECTI	578.212.***-**
4	FRANCIS RAYME ALVES DA SILVA	CGM	027.523.***-**

Art. 3º Ficam estabelecidas como atribuições da Comissão Especial: • Adotar todas as providências relativas ao processo de transferência dos documentos físicos e digitais, da empresa OTC.DOC para a SEMEC, com preservação do trabalho já executado; • Apresentar à Secretaria Executiva de Gestão quaisquer intercorrências no decorrer no procedimento da transferência; • Emitir relatório final quando da finalização do procedimento. Art. 4º Fica autorizada a Comissão Especial a realizar todo o acompanhamento da execução da referida transferência de acordo com o Plano de Transição apresentado no Processo TCE/PI nº 009426/2025. Art. 5º O trabalho desta Comissão não se constitui em atividade remunerada. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se, registre-se e publique-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 16 de abril de 2026. ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, Secretário Municipal de Educação - SEMEC.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460423700022026

PORTARIA Nº 198 DE 15 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 204.771,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 204.771,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - L	17.001.15.451.0018.1.129 - IMPLANTAÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERTRAVADOS, OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS)	4.4.90.92	500	204.771,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - L	17.001.15.451.0018.1.524 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MACRO DRENAGEM.	4.4.90.51	500	204.771,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 15 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 14/04/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 198, DE 15 DE ABRIL DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: O remanejamento se faz necessário para atender às demandas desta Superintendência, especificamente quanto às despesas referente a Reajuste ao CT n° 02/2023 - Moderna Engenharia LTDA, execução dos serviços da- Rotatória UFPI entroncamento com Avenida Ulisses Marques e Avenida Raul Lopes- AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO DE TERESINA- PI. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: A anulação se justifica devido o saldo ser insuficiente. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 99.112.679,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.031.583.721,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,63%

ID: 000460423700032026

PORTARIA Nº 199 DE 16 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que,

Sumário

Administração Direta 1

Administração Indireta 8

Comissão de Licitação 12

Ineditorial 13

anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU-SE	26.001.15.451.0018.2.162 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS.	4.4.90.51	500	500.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU-SE	26.001.15.451.0018.1.967 - AMPLIAÇÃO, MELHORIA, REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS)	4.4.90.51	500	300.000,00
SDU-SE	26.001.15.451.0018.1.201 - IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS.	4.4.90.51	500	100.000,00
SDU-SE	26.001.15.451.0018.1.198 - IMPLANTAÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS)	4.4.90.51	500	100.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 16 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 15/04/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 199, DE 16 DE ABRIL DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2024 – SAAD-SUDESTE II (sub-rogado à SDU/SUDESTE) O término da vigência contratual ocorrerá em 15 de maio de 2026. A ausência de prorrogação acarretaria prejuízos às atividades da SDU SUDESTE, especialmente nas atividades administrativas e de auxílio técnico e estrutural, dentre outras, que dependem diretamente da continuidade do serviço contratado. O contrato prevê, em sua Cláusula Décima Quarta (Dos Prazos de Execução e Vigência Contratual), a possibilidade de prorrogação, desde que respeitadas as disposições legais e contratuais aplicáveis. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: O valor previsto na anulação está em consonância com a LDO, desta forma, justifica-se a anulação pois o saldo disponível não será utilizado, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, as possíveis anulações orçamentárias, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 99.875.179,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.030.821.221,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,64%

ID: 000460423700042026

PORTARIA Nº 200 DE 16 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Victor Samuel Alves Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
José Roncalli Costa Paulo Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.237 - 16 de abril de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.04.16 17:59:26 -03'00'

Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU-SE	26.001.04.122.0006.2.167 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUDESTE	3.3.90.92	500	64.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU-SE	26.001.04.122.0006.2.167 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUDESTE	3.3.90.37	500	64.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 16 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 15/04/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 200, DE 16 DE ABRIL DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Diante da necessidade dessa Superintendência em adequar as despesas orçamentarias do presente exercício 2026, solicito a suplementação de dotação orçamentaria para despesas, Novembro e Dezembro/2024 de pagamento referente ao imóvel locado, conforme contrato administrativo nº. 01/2023-SAAD-SUDESTE II. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: O valor previsto na anulação está em consonância com a LDO, desta forma, justifica-se a anulação, pois o saldo disponível não será utilizado, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, as possíveis anulações orçamentárias, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 99.875.179,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.030.821.221,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,64%

ID: 000460423700052026

PORTARIA Nº 201 DE 16 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.004.10.302.0012.4.020 - EXECUÇÃO DO FUNDO ROTATITVO DO HOSPITAL INFANTIL - PARQUE PIAUÍ	3.3.90.30	659	47.000,00
FMS	22.004.10.302.0012.4.020 - EXECUÇÃO DO FUNDO ROTATITVO DO HOSPITAL INFANTIL - PARQUE PIAUÍ	3.3.90.92	659	28.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.010.10.302.0012.4.025 - EXECUÇÃO DO FUNDO ROTATIVO DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR. RAUL BACELAR	3.3.90.30	659	50.000,00
FMS	22.010.10.302.0012.4.025 - EXECUÇÃO DO FUNDO ROTATIVO DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR. RAUL BACELAR	3.3.90.39	659	21.000,00
FMS	22.010.10.302.0012.4.025 - EXECUÇÃO DO FUNDO ROTATIVO DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR. RAUL BACELAR	3.3.90.92	659	4.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 16 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 15/04/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 201, DE 16 DE ABRIL DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Considerando que o Centro de Diagnóstico Dr. Raul Bacelar disponibilizou o uso do orçamento atual destinado ao seu fundo rotativo para outras unidades de saúde conforme Memorando 53 (14985889) atenderemos as despesas da farmácia e de exercício anterior das US do Satélite e do Parque Piauí conforme requisitado em reunião com a Diretoria Administração e Finanças, de 14 de abril, após apreciação da Procuradoria Jurídica da FMS. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Anulações orçamentárias concedidas conforme autorização da Gerência Administrativa do Centro de Diagnóstico Dr. Raul Bacelar (14985889). Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 99.875.179,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.030.821.221,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,64%

ID: 000460423700062026

PORTARIA Nº 202 DE 16 DE ABRIL DE 2026 Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.13.392.0020.7.135 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES. - FCMC	3.3.50.41	500	300.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.13.392.0020.7.135 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES. - FCMC	3.3.50.43	500	300.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 16 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 15/04/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 202, DE 16 DE ABRIL DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais PELO PRESENTE PEDIDO DE REMANEJAMENTO FAZ-SE NECESSARIO DEVIDO A ADEQUAÇÃO DA DESPESA 33.50.41 - CONTRIBUIÇÕES, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR Nº 06/2026 DO VEREADOR VENANCIO COM O PROJETO ARTE INTINERANTE. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas PELO PRESENTE PEDIDO DE REMANEJAMENTO FAZ- SE NECESSARIO DEVIDO A ADEQUAÇÃO DA DESPESA 33.50.41 - CONTRIBUIÇÕES, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR Nº 06/2026 DO VEREADOR VENANCIO COM O PROJETO ARTE INTINERANTE Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 99.875.179,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.030.821.221,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,64%

ID: 000460423700072026

PORTARIA Nº 203 DE 16 DE ABRIL DE 2026 Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 302.000,00 (TREZENTOS E DOIS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 302.000,00 (TREZENTOS E DOIS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.13.392.0020.7.135 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES. - FCMC	3.3.50.41	500	302.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.13.392.0020.7.135 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES. - FCMC	3.3.50.43	500	302.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 16 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 15/04/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 203, DE 16 DE ABRIL DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais PELO PRESENTE PEDIDO DE REMANEJAMENTO FAZ-SE NECESSARIO DEVIDO A ADEQUAÇÃO DA DESPESA 33.50.41 - CONTRIBUIÇÕES, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR Nº 04/2026 DO VEREADOR VENANCIO COM O PROJETO THE VEJO NA PONTE - DIA DO TRABALHADOR. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas PELO PRESENTE PEDIDO DE REMANEJAMENTO FAZ- SE NECESSARIO DEVIDO A ADEQUAÇÃO DA DESPESA 33.50.41 - CONTRIBUIÇÕES, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR Nº 04/2026 DO VEREADOR VENANCIO COM O PROJETO THE VEJO NA PONTE - DIA DO TRABALHADOR. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 99.875.179,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.030.821.221,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,64%

ID: 000460423700082026

PORTARIA Nº 204 DE 16 DE ABRIL DE 2026 Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 200.482,00 (DUZENTOS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 200.482,00 (DUZENTOS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.91	500	200.482,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.37	500	102.000,00
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.92	500	98.482,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 16 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 15/04/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 204, DE 16 DE ABRIL DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais A presente solicitação tem por objetivo adequar o orçamento à realidade da execução financeira, garantindo a continuidade das ações administrativas, em estrita observância às disposições da Lei nº 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Ressalta-se que a anulação parcial das referidas dotações não acarretará prejuízos à execução das atividades desta Unidade, tendo em vista que os valores anulados não comprometem o planejamento das despesas previstas no curto prazo. O presente remanejamento configura-se como medida necessária para assegurar o equilíbrio da execução orçamentária, garantindo a cobertura das despesas administrativas e a continuidade dos serviços prestados por esta Unidade, preservando a regularidade da gestão fiscal e o cumprimento das metas institucionais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 99.875.179,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.030.821.221,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,64%

ID: 000460423700092026

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 03/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00046.001190/2026-39. SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 03/2023, QUE TEM POR OBJETO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE DRENAGEM DAS SUB-BACIAS P17 (SISTEMA CIDADE INDUSTRIAL/JACINTA ANDRADE), P18 (SISTEMA CIDADE INDUSTRIAL/MONTE VERDE), P19 (SISTEMA SANTA MARIA/JACINTA ANDRADE), PD16 (SISTEMA PEDRA MOLE/AROEIRA E PD11 (SISTEMA GURUPI/SÃO JOÃO) EM TERESINA-PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SEMPLAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, E DO OUTRO, COMO CONTRATADO O CONSÓRCIO ESTRATÉGIA S CONSULT. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN. CONTRATADA: CONSÓRCIO ESTRATÉGIA - S CONSULT, inscrito no CNPJ: 49.947.565/0001-70, formado pelas empresas FUTURE MOTION BRASIL SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA, inscrita no CNPJ n° 35.467.604/0001-27 e S CONSULT ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 27.913.542/0001-01. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da "Cláusula DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" do Contrato n° 03/2023, com o objetivo de alterar a Fonte de Recurso, com fundamento no § 8° do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Cláusula décima - da dotação orçamentária, do Contrato nº 03/2023 - SEMPLAN, passa a viger com a inclusão das seguintes Fontes de Recursos: Classificação orçamentária: 06001.04121.0006.2.642 – Elaboração de Projetos/Planos- Elemento de Despesa: 4.4.90.35 – Serviços de Consultoria Fontes disponíveis: Fonte 1754619 Fonte 1754620 Fonte 1754626 Fonte 1500620- Elemento de Despesa: 4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores- Fonte 1754620. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato n° 03/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação- SEMPLAN providenciará a publicação resumida do presente termo de apostilamento, a qual é condição indispensável para sua eficácia. Teresina. 08 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

ID: 000460423700102026

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO. Código do Plano de Ação: 30879820220001-007049. Ente Recebedor: 06.554.869/0001-64 - MUNICIPIO DE TERESINA. Fundo Vinculado: Fundo Repassador Ministério das Cidades. Fundo Repassador: 03.353.358/0001-96 – MDR. Vigência: Início 23/09/2022 – Fim 31/05/2023. Órgão Repassador: Ministério das Cidades. Valor: R$ 7.960.685,48. Processo MCID: 80000.009710/2025-09. Objeto: Aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano instituído pela Emenda Constitucional n. 123, de 14 de julho de 2022. Programa: 30879820220001 – Gratuidade EC 123/22. Condicionantes: Aporte dos recursos onde ocorram serviços regulares em operação de transporte público coletivo urbano, semiurbano ou metropolitano. Aplicação dos recursos exclusivamente para auxiliar no custeio ao direito previsto no § 2º do art. 230 da Constituição Federal. O poder delegante será responsável pelo uso e pela distribuição dos recursos aos prestadores e observará a premissa de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão do transporte público coletivo e as diretrizes da modicidade tarifária. Os beneficiários deverão apresentar Relatório de Gestão Final e prestação de contas na forma estabelecida na Portaria Interministerial que versa sobre a assistência financeira. Os beneficiários autorizam a União solicitar à instituição financeira albergante a devolução imediata, para a Conta Única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento. Os entes federados darão publicidade ao inteiro teor do Termo de Adesão assinado, por meio do Diário Oficial ou em outro meio de comunicação oficial. As movimentações de saída de recursos das contas bancárias poderão ser classificadas e identificadas e as informações a elas referentes serão disponibilizadas para fins de acompanhamento, prestação de contas e fiscalização. Os saldos financeiros ilegalmente aplicados serão restituídos à Conta Única do Tesouro por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União atualizada conforme Portaria Interministerial que versa sobre a assistência financeira. Na hipótese de reprovação das prestações de contas, os beneficiários adotarão as medidas necessárias à recomposição de eventual dano ao erário, sem prejuízo da responsabilização dos operadores. Data de Assinatura: 05/10/2022. Responsável: José Pessoa Leal.

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490423700112026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, E A EMPRESA NUTRIBRASIL EIRELI, PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25% DO OBJETO –PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 00049.000121/2026-40. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0008-30, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 861, Centro, Teresina-PI, neste ato representada por sua Secretária, ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa NUTRIBRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 69.626.349/0001-30, neste ato representada por seu representante legal, RUBENS DA SILVA BEZERRA, doravante denominada CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o 1º TERMO ADITIVO para prorrogação de vigência e acréscimo de 25% celebrado com a empresa, conforme com fundamento no art. 57, inciso II, e no art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as justificativas e manifestações constantes nos autos do Processo SEI nº 00049.000121/2026-40, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 11/2025 por mais 12 (doze) meses e o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, mantidas as demais especifi-

cações, preços unitários e condições originalmente pactuadas. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo do objeto contratado, correspondente a 66.000 (sessenta e seis mil) refeições, passando o quantitativo estimado de 264.000 (duzentas e sessenta e quatro mil) para 330.000 (trezentas e trinta mil) refeições. Permanecem inalterados os valores unitários já contratados, a saber: R$ 11,20 por refeição; R$ 9,20 de subsídio da CONTRATANTE por refeição; R$ 2,00 de coparticipação dos usuários por refeição. Em razão do acréscimo quantitativo ora formalizado, o valor total estimado do subsídio da CONTRATANTE passa de R$ 2.428.800,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil e oitocentos reais) para R$ 3.036.000,00 (três milhões e trinta e seis mil reais). CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 11/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09 de abril de 2026 a 08 de abril de 2027. A presente prorrogação é formalizada para assegurar a continuidade da execução do objeto contratual, permanecendo hígidas as demais condições pactuadas, salvo as alterações expressamente previstas neste instrumento. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da CONTRATANTE, consignadas no orçamento vigente, especialmente: Projeto/Atividade: 12001.08331.0001.2172 – Restaurante Popular Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 500400 – Recursos não Vinculados de Impostos – Assistência Social Complemento da Fonte: 9999 Eventual adequação, reforço ou suplementação orçamentária necessária à plena execução do contrato observará a legislação aplicável. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas e permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 11/2025, ficando obrigado o CONTRATANTE a aceitá-las nas mesmas condições contratuais pactuadas e aditivadas. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo na imprensa oficial, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilégios que seja. E por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo juntamente com 2 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos. Teresina (PI), 09 de abril de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas SEMCASPI - CONTRATANTE RUBENS DA SILVA BEZERRA NUTRIBRASIL EIRELI – CONTRATADA.

ID: 000490423700122026

CONTRATO N° 10/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2026 CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, E O SR. FRANCISCO DAS CHAGAS VILAR, COM BASE NO PROCESSO Nº 00049.010337/2025-79 O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro nº 860, Praça da Cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0008-30, com sede na Rua Álvaro Mendes, 861, Centro, CEP: 64000-070, por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, brasileira, matrícula nº 113695, doravante denominada CONTRATANTE, firmar o presente contrato de locação de imóvel o FRANCISCO DAS CHAGAS VILAR, brasileiro, empresário, RG 04360320310 SSP-PI e CPF n° 043.603.203-10, residente e domiciliado no FRANCISCO DAS CHAGAS VILAR,, doravante denominada LOCADOR, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei nº 8.245/1991, no Decreto Municipal pertinente, bem como no Processo Administrativo nº 00049.010337/2025-79, mediante as cláusulas e condições a seguir: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pela Lei nº 14.133/2021, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e a Lei nº 8.245/1991, bem como demais normas pertinentes ao objeto. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO O presente contrato tem por objeto o aluguel de imóvel não residencial, destinado à instalação e funcionamento do CRAS LESTE IV, vinculado à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, conforme especificação abaixo: Imóvel localizado na Avenida João Antônio Leitão, nº 3591, Bairro Planalto Ininga, CEP 64055-400, Teresina/PI, com área aproximada de 2.000 m², composto por 02 edificações, o qual apresentou proposta compatível com o valor de mercado e atende às necessidades do serviço público. Item 1 – Código E-GOV 2153, Unidade Locação de imóvel, com Pç/mensal de R$ 3.000,00, totalizando R$ 36.000,00 ao ano. 4.CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O Contrato de locação do imóvel terá vigência de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade e o interesse público. 5.CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO 5.1 Obriga-se a LOCATÁRIA a pagar ao LOCADOR, o valor mensal de R$ R$3.000,00 (três mil reais), totalizando R$36.000,00 (trinta e seis mil reais) anuais. A LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR, pela locação efetivamente utilizada, até o 30º (trigésimo) dia, a contar da entrega da solicitação de pagamento do mês pertinente, por meio de transferência bancária em conta corrente do CONTRATADO, condicionado pagamento integral ao prévio atesto, pelo Gestor do Contrato, da completa e correta execução, em relação ao estabelecido no termo de referência desta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. 5.2 Os preços do contrato poderão ser reajustados somente depois de decorridos 01 (um) ano da sua execução, pelo índice acumulado dos últimos 12 (doze) meses, do IGPM – Indice Geral de Preços do Mercado. 6.CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS 6.1. As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com recursos oriundos da: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12002.08245.0001.2607 - Identificação da Dotação Bloco da Proteção Social Básica Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física Fonte: 1660400 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS-ASSISTÊNCIA SOCIAL Teresina, 1° de abril de 2026 ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas-SEMCASPI - LOCATÁRIO – FRANCISCO DAS CHAGAS VILAR – LOCADOR.

Secretaria Municipal da Juventude

ID: 000570423700132026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - JUSTIFICATIVA. JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00046.009384/2025-61. SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV. JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. Classificação Temática: Parceria na Administração Pública. Termo de Fomento. Emenda Parlamentar. Chamamento Público Dispensado. EMENTA: LEI FEDERAL N° 13.019/2014. DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/2017. TERMO DE FOMENTO. RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR. CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014. A dispensa da realização de chamamento público para se firmar parcerias entre administração Pública e entidade privada sem fins lucrativos está fundamento no art. 29 da lei federal no 13.019/2014. Enquadramento do chamamento público dispensado para as parcerias a serem firmadas entre a SEMJUV e a ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DESENVOLVER - APD. 1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL: Legislação Aplicável as Contratações e Parcerias com a administração Pública. Preliminarmente, compete exaltar que para o Estado realizar suas funções administrativas, ele os executa por meio de órgãos, agentes e pessoas jurídicas. Nesse contexto, quanto à organização, os Estados adotam duas formas básicas para o desempenho de suas atribuições administrativas: centralização e descentralização. A primeira ocorre quando o Estado executa

suas tarefas por meio dos órgãos e agentes integrantes da administração direta. Já a segunda, ocorre quando os serviços públicos são prestados por terceiros, sob controle de fiscalização do ente titular. Para ilustrar, colacionamos o conceito de centralização e descentralização de José Santos Carvalho Filho: A centralização é a situação em que o Estado executa suas tarefas diretamente, ou seja, por intermédio dos inúmeros órgãos e agentes administrativos que compõem sua estrutura funcional. Pela descentralização, ele o faz indiretamente, isto é, delega atividade a outras entidades. Na desconcentração. Desmembra órgãos para propiciar melhoria na sua organização estrutural. Portanto, pela descentralização, o Estado utiliza instrumentos contratuais ou de parcerias para viabilizar as suas ações, sempre submetidas às leis contratuais, às leis de licitação e contratos administrativos ou sob a forma de parceria com as diversas entidades públicas e privadas, por meio de convênio e instrumentos congêneres. E incumbe consignar que, independentemente de sua natureza, tais instrumentos utilizados pela administração pública têm que respeitar exigências relativas à forma, ao procedimento, à competência e à finalidade, decorrentes da aplicação das normas de direito público. Nessa Linha de raciocínio, vale assinalar que quando se verifica a necessidade da Administração "contratar", não poderá fazê-lo livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando a garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em pactuarem com ela e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade. Nesse contexto, tem se o art. 37, XXI da Constituição da República, que institui a obrigatoriedade de licitação toda vez que qualquer das esferas de Poder da República e demais entidades controladas direta ou indiretamente necessitasse formalizar contratos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, a saber: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabelecem obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (...) Com o fito de regulamentar o dispositivo constitucional supracitado, existe a Lei 14.333/2021, que caracteriza a licitação como um procedimento administrativo que visa escolher a proposta mais vantajosa para a Administração e estabelecer a igualdade entre os participantes (princípio constitucional da isonomia). Todavia, conforme se infere do inciso XXI do art. 37 citado, a própria Constituição Federal, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de a lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, casos em que se dará a contratação direta por dispensa ou por inexigibilidade de licitação. Por sua vez, destaque que o art. 184 da mesma Lei Federal no 14.333/2021 estende suas disposições a convênios, acordos e outros instrumentos congêneres firmados pelos entes públicos, in verbis: Art. 184. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal Veja-se, pois, que o dispositivo acima menciona os convênios administrativos, instrumentos também previstos no art. 241 da Constituição Federal e, ainda, em leis esparsas. Nesse ponto, vale esclarecer que os convênios têm uma função essencial para a Administração Pública no exercício de suas ações institucionais. Imperioso destacar, ainda, que, dada a sua natureza jurídica de acordo, referidos instrumentos pressupõem interesses e objetivo em comum os participes. Para ilustrar, vale trazer à baila o conceito de convênio para Marçal Justen Filho, a saber: Convênio é acordo de vontades, em que pelo menos uma das partes integra a Administração Pública, por meio do qual são conjugados esforços e (ou) recursos, visando disciplinar a atuação harmônica e sem intuito lucrativo das partes, para o desempenho de competências administrativas. Cabe esclarecer que foi editada a Lei Federal no 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), por meio da qual se estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil. A lei supramencionada permite à Administração Pública realizar transferências voluntárias de recursos para organizações da sociedade civil, com o objetivo de que sejam realizados planos de trabalho em regime de mútua cooperação. Conforme referida lei, a organização da sociedade civil que receber transferências será previamente selecionada por meio de um procedimento denominado "chamamento público" e, após escolhida, deverá celebrar "termo de colaboração" ou um "termo de fomento" com a administração pública, a depender do caso. No que tange especificamente à chamada pública, entende-se que a Administração pública conclama interessados a participar, tendo por escopo selecionar a organização da sociedade civil que melhor poderá executar o projeto, atendendo aos princípios de Direito Administrativo, conforme estabelecido no art. 2°, XII, da Lei 13.019/2014, a saber: Art. 2° Para os fins desta Lei, considera-se: (...) XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Em princípio, esse chamamento público é obrigatório para a celebração de qualquer modalidade de parceria. Entretanto, a Lei Federal no 13.019/14 traz algumas exceções em que a Administração poderá dispensá-lo ou inexigi-lo, conforme arts. 29, 30 e 31, da citada lei. Para os casos de dispensa de chamamento público, parece não haver grande problemática, uma vez que o rol taxativo disposto no art. 30 e 29 da Lei Federal no 13.019/2014 é claro ao estabelecer, sistematicamente, os casos em que pode incidir citado meio de escolha direta, in verbis : Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: I - No caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei no 13.204, de 2015). Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Contudo, igual sorte não ampara os casos de inexigibilidade, sendo que sua aplicação demanda maior cautela do administrador. 2 - DO CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO – ART. 29, DA LEI FEDERAL No 13.019/2014. Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos: Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Como já dito, a princípio o chamamento público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal no 13.019/2014.

Todavia, referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a dispensa ou inexigibilidade do chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. Nesse contexto, ressalta-se que o presente processo administrativo diz respeito a formalização de um TERMO DE FOMENTO entre a SEMJUV e a ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DESENVOLVER - APD em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recursos oriundos de emenda parlamentar. Constata-se tal fato, analisando os autos do procedimento administrativo em voga. Neste consta a Emenda Parlamentar n° 03/2026, proposta pelo vereador Bruno Vilarinho. Além disso, verifica-se que por meio desse instrumento será destinado através da referida Emenda Parlamentar a quantia de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) para a referida OSC executar o Programa e Projeto: "Capacita Jovem – Qualificação e Empreendedorismo Jovem" que tem como objetivo à formação prática e teórica de jovens de Teresina, com foco no desenvolvimento de competências técnicas, socioeconômicas e empreendedoras. O projeto promoverá oficinas e atividades voltadas à qualificação profissional em áreas como manutenção e recuperação de mobiliário, marcenaria, serralheria, pintura, design de produtos e gestão empreendedora, estimulando a autonomia, a geração de renda e a inserção no mercado de trabalho. Desse modo, conclui-se que o presente Termo de Fomento proposto se enquadra na situação de dispensa do chamamento público, nos termos da Lei 13.019/2014. Senão, vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Portanto, tendo em vista todos os documentos e informações constantes nos autos, resta cristalino a dispensa enquadrá-la, nos termos do art. 29 da Lei. Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor de Educação, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício. 3- CONCLUSÃO: Diante do exposto, analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos na Lei Federal no 13.019/2014, em especial no seu art. 29, bem como no Decreto Municipal no 16.802/2017, justifica-se a dispensa do chamamento público para a celebração da parceria ora pretendida. Luís André de Arruda Mont'alverne, Secretário Municipal da Juventude.

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810423700142026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 14/2022. TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 14/2022, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA O USO EXCLUSIVO DA USINA DE ASFALTO DESTA PMT, CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB E A EMPRESA TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, transformada em ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, nos termos da Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, CEP nº 64.000-360, em Teresina/PI, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, nomeado pelo Decreto nº 28.418, publicado no DOM em 18 de novembro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 42985, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNJP/MF sob o nº 63.341.770/0001-18, com sede na Av. Gil Martins, Nº 580-B, Bairro São Pedro, CEP: 64.019-630, Teresina - PI, neste ato representado por seu representante legal, THIAGO SALMITO FREIRE, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2022, conforme o processo nº - 00081.001162/2026-15, a Lei Federal nº 13.303/2016 e as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual previsto na CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato n° 14/2022.CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30/04/2026, com término em 29/04/2027. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REFORÇO DA GARANTIA 3.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após assinatura deste aditivo, conforme cláusula décima segunda do contrato epigrafado e seus subitens. CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS 4.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) , quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. 4.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD . 4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. 4.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD , é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD , incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações. 4.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. 4.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. 4.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado. 4.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. 4.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD. 4.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS 5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA 6.1. Este Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de 30/04/2026, condicionada sua eficácia à publicação do extrato na Imprensa Oficial. PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial, a partir da data de sua assinatura. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais. Teresina – PI, (Datado e Assinado Eletronicamente). VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, Diretor-Presidente da ETURB (Contratante). THIAGO SALMITO FREIRE, Representante Legal (Contratada).

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450423700152026

PORTARIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 25/2026 - DCP-FMS . Teresina, 15 de abril de 2026. Dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas à empresa R2 MEDCAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., nos autos do Processo SEI nº 00045.005237/2026-42, e dá outras providências. A DIRETORA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 55/2026 da Presidência da FMS, e com

fundamento nos arts. 155, incisos II e VII, e 156, incisos II e III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR em face da empresa R2 MEDCAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., em razão do descumprimento de obrigação assumida perante esta Administração, relativa à Nota de Empenho nº 4796/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2024; CONSIDERANDO que restou comprovada a inexecução total do objeto contratado, consistente no não fornecimento de fios de sutura destinados à rede municipal de saúde, mesmo após notificações administrativas regularmente expedidas; CONSIDERANDO que a empresa, embora regularmente notificada para apresentação de defesa prévia, permaneceu inerte, incidindo em revelia administrativa; CONSIDERANDO o Relatório Final elaborado pela Comissão Processante Permanente de Apuração de Responsabilidade – CPPAR/FMS, que opinou pela aplicação das sanções cabíveis; CONSIDERANDO a Decisão Administrativa proferida por esta Diretoria nos autos do Processo SEI nº 00045.005237/2026-42; RESOLVE: Art. 1º Aplicar à empresa R2 MEDCAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 40.814.479/0001-14, as seguintes sanções administrativas: I – MULTA, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho nº 4796/2025, na forma da legislação aplicável e conforme apuração administrativa; II – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Teresina, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 156, inciso III e §4º, da Lei nº 14.133/2021. Art. 2º A sanção de impedimento deverá ser registrada nos sistemas oficiais de cadastro e controle pertinentes, para produção de seus efeitos legais. Art. 3º A empresa sancionada deverá ser formalmente intimada desta Portaria, assegurado o exercício do direito recursal no prazo legal. Art. 4º Decorrido o prazo recursal sem manifestação, ou após julgamento definitivo de eventual recurso, adotem-se as providências necessárias à cobrança da multa aplicada e às anotações administrativas cabíveis. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA, Diretoria de Compras Públicas – DCP/FMS Fundação Municipal de Saúde – FMS.

ID: 000450423700162026

PORTARIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 26/2026 - DCP-FMS. Teresina, 15 de abril de 2026. Dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas à empresa R2 MEDCAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., nos autos do Processo SEI nº 00045.007867/2026-36, e dá outras providências. A DIRETORA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 55/2026 da Presidência da FMS, e com fundamento nos arts. 90, §5º, 155, inciso VI, e 156, incisos II e III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR em desfavor da empresa R2 MEDCAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., em razão da recusa injustificada em assinar o Contrato nº 51/2026, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 00001/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90059/2025; CONSIDERANDO que a empresa foi regularmente convocada para assinatura contratual, após sagrar-se vencedora do item licitado e formalizar sua adesão mediante assinatura da Ata de Registro de Preços; CONSIDERANDO que a justificativa apresentada não se mostrou apta a afastar a responsabilidade administrativa, restando configurado o descumprimento total da obrigação assumida; CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante Permanente de Apuração de Responsabilidade – CPPAR/FMS, que recomendou a aplicação das sanções cabíveis; CONSIDERANDO a Decisão Administrativa proferida por esta Diretoria nos autos do Processo SEI nº 00045.007867/2026-36; RESOLVE: Art. 1º Aplicar à empresa R2 MEDCAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 40.814.479/0001-14, as seguintes sanções administrativas: I – MULTA COMPENSATÓRIA, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato nº 51/2026 não celebrado, correspondente ao montante de R$ 64.350,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais); II – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Teresina, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Art. 2º A sanção de impedimento deverá ser registrada nos sistemas oficiais de cadastro e controle competentes, para produção de seus efeitos legais, após o trânsito em julgado. Art. 3º A empresa sancionada deverá ser formalmente intimada desta Portaria, assegurado o exercício do direito ao recurso administrativo no prazo legal. Art. 4º Decorrido o prazo recursal sem manifestação, ou após julgamento definitivo de eventual recurso, adotem-se as providências necessárias à cobrança da multa aplicada e às anotações administrativas cabíveis. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA, Diretora de Compras Públicas da FMS Fundação Municipal de Saúde – FMS.

ID: 000450423700172026

PORTARIA CPPAD Nº 66/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.055635/2023-21. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°341/2025, nº 367/2025, nº 04/2026 e 165/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025, 08 de janeiro de 2026 e 31 de março de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor do servidor FLAVIO BRITO DE SOUZA, matrícula: 53203, cargo: Motorista, para apuração de possível abandono do cargo público. Teresina, 15 de abril de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450423700182026

PORTARIA CPPAD Nº 67/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.055640/2023-80. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°341/2025, nº367/2025, nº04/2026 e 165/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025, 08 de janeiro de 2026 e 31 de março de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor do servidor FRANCISCO SANTANA LIMA, matrícula: 29236, cargo: Auxiliar de Enfermagem, para apuração de possível abandono do cargo público. Teresina, 15 de abril de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450423700192026

PORTARIA CPPAD Nº 68/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.055646/2023-15. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°341/2025, nº 367/2025, nº 04/2026 e 165/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025, 08 de janeiro de 2026 e 31 de março de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor do servidor GLOUBERG NOBREGA DOS SANTOS, matrícula: 29482, cargo: Farmacêutico, para apuração de possível abandono do cargo público. Teresina, 15 de abril de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450423700202026

PORTARIA CPPAD Nº 69/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.055652/2023-47. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°341/2025, nº 367/2025, nº 04/2026 e 165/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025, 08 de janeiro de 2026 e 31 de março de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor do servidor GUSTAVO EDUARDO PIRES FONTENELLE, matrícula: 54591, cargo: Médico, para apuração de possível abandono do cargo público. Teresina, 15 de abril de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450423700212026

PORTARIA CPPAD Nº 70/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.055657/2023-09. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°341/2025, nº 367/2025, nº 04/2026 e 165/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025, 08 de janeiro de 2026 e 31 de março de 2026, por ordem da Presidente da

FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor do servidor HAROLDO AZEVEDO MENDES, matrícula: 26553, cargo: Médico, para apuração de possível abandono do cargo público. Teresina, 15 de abril de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450423700222026

PORTARIA CPPAD Nº 71/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.055989/2023-66. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°341/2025, nº367/2025, nº 04/2026 e 165/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025, 08 de janeiro de 2026 e 31 de março de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor da servidora HERSILANE DE SOUSA SANTOS, matrícula: 52701, cargo: Técnico em Enfermagem, para apuração de possível abandono do cargo público. Teresina, 15 de abril de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450423700232026

PORTARIA CPPAD Nº 72/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.055993/2023-55. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°341/2025, nº 367/2025, nº 04/2026 e 165/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025, 08 de janeiro de 2026 e 31 de março de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor da servidora ISABELLYTA PINHEIRO RUFINO NEIVA SANTOS MELO, matrícula: 46494, cargo: Enfermeira, para apuração de possível abandono do cargo público. Teresina, 15 de abril de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450423700242026

PORTARIA CPPAD Nº 73/2026 . INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.055999/2023-87. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°341/2025, nº 367/2025, nº 04/2026 e 165/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025, 08 de janeiro de 2026 e 31 de março de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor do servidor JOSE TARCISIO BRAGA DE AZEVEDO FILHO, matrícula: 53971, cargo: Auxiliar de Administração, para apuração de possível abandono do cargo público. Teresina, 15 de abril de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450423700252026

PORTARIA CPPAD Nº 74/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.056001/2023-33. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°341/2025, nº 367/2025, nº 04/2026 e 165/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025, 08 de janeiro de 2026 e 31 de março de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor do servidor JULIO CESAR QUEIROZ DE FRANCA, matrícula: 55577, cargo: Médico, para apuração de possível abandono do cargo público. Teresina, 15 de abril de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450423700262026

PORTARIA CPPAD Nº 75/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.056003/2023-76. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°341/2025, nº 367/2025, nº 04/2026 e 165/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025, 08 de janeiro de 2026 e 31 de março de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor da servidora LEIDIANE BORGES FAUSTINO, matrícula: 29238, cargo: Auxiliar de Enfermagem, para apuração de possível abandono do cargo público. Teresina, 15 de abril de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450423700272026

RESOLUÇÃO Nº 267/2026. Dispõe sobre o Plano de Contingência do Programa Municipal de Controle das Aborviroses: Dengue, Chikungunya, e Zica – 2026. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA–PI, em sua 334ª Reunião Ordinária realizada em 07 de abril de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.142, de 28/12/1990 e 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei Municipal 4.027 de 05/08/2010; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. CONSIDERANDO a Lei 4.027 de 05 de agosto de 2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-CMS; RESOLVE: Art. 1º Aprovar o Plano de Contingência do Programa Municipal de Controle das Arboviroses — Dengue, Chikungunya e Zika — para o ano de 2026, apresentado e apreciado no Pleno do Conselho Municipal de Saúde, durante a 334ª Reunião Ordinária realizada em 07 de abril de 2026. A aprovação se dá com as ressalvas constantes no Parecer da Comissão. Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Teresina. Teresina, 08 de abril de 2026. Rodrigo Maxwel Saraiva Santos de Sousa, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI. HOMOLOGO a Resolução nº 267/2026/CMS-THE. Publique-se. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – PI.

ID: 000450423700282026

RESOLUÇÃO Nº 268/2026. Dispõe sobre a apresentação da Programação Anual de Saúde - PAS 2026. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA–PI, em sua 334ª Reunião Ordinária realizada em 07 de bril de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.142, de 28/12/1990 e 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei Municipal 4.027 de 05/08/2010; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. CONSIDERANDO a Lei 4.027 de 05 de agosto de 2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-CMS; CONSIDERANDO a análise da Comissão de Projeto e Finanças referente a PAS 2026, RESOLVE: Art. 1º. APROVAR a Programação Anual de Saúde — PAS 2026, apresentada e apreciada no Pleno do Conselho Municipal de Saúde, com as ressalvas constantes no Parecer da Comissão, analisada na 334ª Reunião Ordinária realizada em 07 de abril de 2026. Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Teresina. Teresina, 08 de abril de 2026. Rodrigo Maxwel Saraiva Santos de Sousa, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI. HOMOLOGO a Resolução nº 268/2026/CMS-THE. Publique-se. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – PI.

ID: 000450423700292026

RESOLUÇÃO Nº 269/2026. Dispõe sobre alterações dos Indicadores de Pactuação 2026-2029. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA–PI, em sua 334ª Reunião Ordinária realizada em 07 de abril de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.142, de 28/12/1990 e 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei Municipal 4.027 de 05/08/2010; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. CONSIDERANDO a Lei 4.027 de 05 de agosto de 2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-CMS; CONSIDERANDO a análise da Comissão de Projeto e Finanças referente a alteração dos Indicadores

de Pactuação 2026-2029. RESOLVE: Art. 1º. APROVAR a alteração dos Indicadores de Pactuação 2026-2029, analisada na 334ª Reunião Ordinária realizada em 07 de abril de 2026. 4ª DIRETRIZ: QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE Objetivo 4.1: Consolidar os mecanismos de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde

Nº	INDICADOR
4.1.5	PERCENTUAL DE REDUÇÃO DA DEMANDA REPRIMIDA DOS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS
4.1.6	PERCENTUAL DE AUTORIZAÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE (APACS) SISTEMATICAMENTE MONITORADAS
4.1.7	PERCENTUAL DE UTILIZAÇÃO DE VAGAS DE CONSULTAS PARA AGENDAMENTO DE PACIENTES POR ESTABELECIMENTO

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Teresina. Teresina, 08 de abril de 2026. Rodrigo Maxwel Saraiva Santos de Sousa, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina/PI. HOMOLOGO a Resolução nº 269/2026/CMS-THE. Publique-se. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – PI.

ID: 000450423700302026

RESOLUÇÃO Nº 270/2026. Dispõe sobre o Plano Municipal de Saúde PMS 2026-2029. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA–PI, em sua 334ª Reunião Ordinária realizada em 07 de bril de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.142, de 28/12/1990 e 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei Municipal 4.027 de 05/08/2010; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. CONSIDERANDO a Lei 4.027 de 05 de agosto de 2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-CMS; CONSIDERANDO a análise da Comissão de Projeto e Finanças referente ao Plano Municipal de Saúde PMS 2026-2029. RESOLVE: Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde para o período de 2026 a 2029, analisado na 334ª Reunião Ordinária realizada em 07 de abril de 2026. Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Teresina. Teresina, 08 de abril de 2026. Rodrigo Maxwel Saraiva Santos de Sousa, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI. HOMOLOGO a Resolução nº 270/2026/CMS-THE. Publique-se. Leopoldina Cipriano Feitosa Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – PI.

ID: 000450423700312026

RESOLUÇÃO Nº 271/2026. Dispõe sobre a composição de representantes dos conselheiros para a Comissão de Criação e Acompanhamento de Conselhos Locais de Saúde do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI, para o biênio 2026/2028. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA–PI, em sua 23ª Reunião Extraordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.142, de 28/12/1990 e 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei Municipal 4.027 de 05/08/2010; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. CONSIDERANDO a Lei 4.027 de 05 de agosto de 2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-CMS. CONSIDERANDO a 23ª Reunião Extraordinária realizada no dia 06/02/2026, para a composição dos representantes da comissão existente no CMS, RESOLVE: Art. 1º Nomear os conselheiros abaixo relacionados para compor a Comissão de Criação e Acompanhamento de Conselhos Locais de Saúde do Conselho Municipal de Saúde de Teresina, na condição de membros integrantes, com a finalidade de melhor operacionalizar as atribuições inerentes ao Controle Social. § 1º - A Comissão terá um coordenador (a), um relator (a), escolhidos pelos seus membros. § 2º - Os membros que faltarem a mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas no período de 1 ano, deverão ser substituídos por outro conselheiro (a) escolhidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde. § 3º - O prazo do mandato da Comissão coincidirá com o mandato da Mesa Diretora do Conselho. COMISSÃO DE CRIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE: Adalgisa de Sousa Costa Silva – Usuário; Raimundo Antônio Alves – Usuário; Luis Cabral – Usuário; Maria da Conceição Mendes Pereira – Usuário; Vanda Lopes Barros – Usuário. Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Teresina. Teresina, 13 de abril de 2026. Rodrigo Maxwel Saraiva Santos de Sousa, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI. HOMOLOGO a Resolução nº 271/2026/CMS-THE. Publique-se. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – PI.

ID: 000450423700322026

RESOLUÇÃO Nº 272/2026. Dispõe sobre a composição de representantes dos conselheiros para a Comissão de Comunicação do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI, para o biênio 2026/2028. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA–PI, em sua 23ª Reunião Extraordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.142, de 28/12/1990 e 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei Municipal 4.027 de 05/08/2010; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. CONSIDERANDO a Lei 4.027 de 05 de agosto de 2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-CMS. CONSIDERANDO a 23ª Reunião Extraordinária realizada no dia 06/02/2026, para a composição dos representantes da comissão existente no CMS., RESOLVE: Art. 1º Nomear os conselheiros abaixo relacionados para compor a Comissão de Comunicação do Conselho Municipal de Saúde de Teresina, na condição de membros integrantes, com a finalidade de melhor operacionalizar as atribuições inerentes ao Controle Social. § 1º - A Comissão terá um coordenador (a), um relator (a), escolhidos pelos seus membros. § 2º - Os membros que faltarem a mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas no período de 1 ano, deverão ser substituídos por outro conselheiro (a) escolhidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde. § 3º - O prazo do mandato da Comissão coincidirá com o mandato da Mesa Diretora do Conselho. COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO: Acilinara Feitosa Moura – Trabalhador; Maria Judite Carvalho Teixeira – Usuário; Thaiane Lima Rocha –Prestador; Antônio Alves Pitombeira Neto –Usuário; Francisco das Chagas Lopes da Silva – Usuário. Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Teresina. Teresina, 13 de abril de 2026. Rodrigo Maxwel Saraiva Santos de Sousa, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI. HOMOLOGO a Resolução nº 272/2026/CMS-THE. Publique-se. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – PI.

ID: 000450423700332026

RESOLUÇÃO Nº 273/2026. Dispõe sobre a composição de representantes dos conselheiros para a Comissão de Assistência Especializada, Ambulatorial e Hospitalar do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI, para o biênio 2026/2028. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA–PI, em sua 23ª Reunião Extraordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.142, de 28/12/1990 e 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei Municipal 4.027 de 05/08/2010; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. CONSIDERANDO a Lei 4.027 de 05 de agosto de 2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-CMS. CONSIDERANDO a 23ª Reunião Extraordinária realizada no dia 06/02/2026, para a composição dos representantes da comissão existente no CMS, RESOLVE: Art. 1º Nomear os conselheiros abaixo relacionados para compor a Comissão de Assistência Especializada, Ambulatorial e Hospitalar do Conselho Municipal de Saúde de Teresina, na condição de membros integrantes, com a finalidade de melhor operacionalizar as atribuições inerentes ao Controle Social. § 1º - A Comissão terá um coordenador (a), um relator (a), escolhidos pelos seus membros. § 2º - Os membros que faltarem a mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas no período de 1 ano, deverão ser substituídos por outro conselheiro (a) escolhidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde. § 3º - O prazo do mandato da Comissão coincidirá com o mandato da Mesa Diretora do Conselho. COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR: Welton Luiz de Araújo Silva – Usuário; Raimundo Antônio Alves – Usuário; Ana Moema Arrais Evelim Soares – Trabalhador; Rosélia Cardosos de Araújo Santos – Prestador; Raimunda Alves da Silva – Trabalhador. Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Teresina. Teresina, 13 de abril de 2026. Rodrigo Maxwel Saraiva Santos de Sousa, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI. HOMOLOGO a Resolução nº 273/2026/CMS-THE. Publique-se. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – PI.

ID: 000450423700342026

RESOLUÇÃO Nº 274/2026. Dispõe sobre a composição de representantes dos conselheiros para a Comissão Intersetorial da Pessoa com Deficiência do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI, para o biênio 2026/2028.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA–PI, em sua 23ª Reunião Extraordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.142, de 28/12/1990 e 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei Municipal 4.027 de 05/08/2010; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. CONSIDERANDO a Lei 4.027 de 05 de agosto de 2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-CMS. CONSIDERANDO a 23ª Reunião Extraordinária realizada no dia 06/02/2026, para a composição dos representantes da comissão existente no CMS, RESOLVE Art. 1º Nomear os conselheiros abaixo relacionados para compor a Comissão Intersetorial da Pessoa com Deficiência do Conselho Municipal de Saúde de Teresina, na condição de membros integrantes, com a finalidade de melhor operacionalizar as atribuições inerentes ao Controle Social. § 1º - A Comissão terá um coordenador (a), um relator (a), escolhidos pelos seus membros. § 2º - Os membros que faltarem a mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas no período de 1 ano, deverão ser substituídos por outro conselheiro (a) escolhidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde. § 3º - O prazo do mandato da Comissão coincidirá com o mandato da Mesa Diretora do Conselho. COMISSÃO INTERSETORIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: Acilinara Feitosa Moura – Trabalhador; Regina Mary Machado de Caldas Brito de Lima – Prestador; Rosélia Cardosos de Araújo Santos – Prestador; Raimundo Antônio Alves – Usuário; Maria do Socorro Oliveira Guimarães – Gestão; Rosenir Ferreira Gonzales – Convidada. Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Teresina. Teresina, 13 de abril de 2026. Rodrigo Maxwel Saraiva Santos de Sousa, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI. HOMOLOGO a Resolução nº 274/2026/CMS-THE. Publique-se. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – PI.

ID: 000450423700352026

RESOLUÇÃO Nº 275/2026. Dispõe sobre a composição de representantes dos conselheiros para a Comissão Intersetorial de Educação Permanente e Continuada do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI, para o biênio 2026/2028. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA–PI, em sua 23ª Reunião Extraordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.142, de 28/12/1990 e 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei Municipal 4.027 de 05/08/2010; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. CONSIDERANDO a Lei 4.027 de 05 de agosto de 2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-CMS. CONSIDERANDO a 23ª Reunião Extraordinária realizada no dia 06/02/2026, para a composição dos representantes da comissão existente no CMS. RESOLVE Art. 1º Nomear os conselheiros abaixo relacionados para compor a Comissão Intersetorial de Educação Permanente e Continuada do Conselho Municipal de Saúde de Teresina, na condição de membros integrantes, com a finalidade de melhor operacionalizar as atribuições inerentes ao Controle Social. § 1º - A Comissão terá um coordenador (a), um relator (a), escolhidos pelos seus membros. § 2º - Os membros que faltarem a mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas no período de 1 ano, deverão ser substituídos por outro conselheiro (a) escolhidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde. § 3º - O prazo do mandato da Comissão coincidirá com o mandato da Mesa Diretora do Conselho. COMISSÃO INTERSETORIAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E CONTINUADA: Thaiane Lima Rocha – Prestador; Bruno Leandro Maranhão Diniz – Trabalhador; José Roberto Leite da Silva – Usuário; Raimundo Antônio Alves – Usuário; Smithanny Barros da Silva – Gestão; Luiz Gonzaga Moreira Filho – Usuário; Antônia Jocélia Sousa Pereira Ciríaco – Usuário; Rosenir Ferreira Gonzales – Convidada; Maria do Amparo Oliveira – Convidada. Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Teresina. Teresina, 13 de abril de 2026. Rodrigo Maxwel Saraiva Santos de Sousa, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI. HOMOLOGO a Resolução nº 275/2026/CMS-THE. Publique-se. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – PI.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770423700362026

PORTARIA Nº 22/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026. O Superintendente da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 2.620, de 26 de dezembro de 1997 que cria a STRANS e dá outras providências, Considerando o que já estabelece a Portaria nº 20/2018 - GAB/STRANS, assinada em 21 de maio de 2018, com redação dada pela Portaria nº 48/2019- GAB/STRANS, que regulamenta o trânsito de veículos nas faixas exclusivas situadas a direita no sentido da via e nas faixas ou vias de trânsito identificadas como exclusivas para ônibus, identificadas por sinalização específica para ônibus, situadas à esquerda junto ao canteiro central, RESOLVE: Art. 1º - O Art. 3º fica acrescido dos incisos VI, com a seguinte redação: VI - Fica autorizado a circular na faixa exclusivas veículos adesivados que prestam serviços ao transporte eficiente. Art. 3º A atividade prestada pelo serviço de transporte eficiente é exclusivamente no Município de Teresina. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura. Gabinete da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – STRANS. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420423700372026

AVISO DE CREDENCIAMENTO – CCP-SEMA. CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 3/2026 – SEMA/PMT. CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV N° 42/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00042.006316/2025-65 - UASG 981219. Objeto: Contratação, por chamamento público (Credenciamento), de leiloeiro oficial com estrutura para preparar, avaliar, organizar e conduzir leilão, para proceder à alienação onerosa de bens imóveis, ou bens móveis inservíveis. Disponibilidade do Edital: 17/04/2026 nos endereços eletrônico: www.gov.br/compras / (https://pncp.gov.br/app/editais) https://www.tce.pi.gov.br. Período para recebimento das documentações: a partir do dia 17/04/2026 às 08h00min até o dia 14/05/2026 às 18h00min (horário de Brasília – DF). A documentação deverá ser enviada para o e-mail: igorcplsema@gmail.com, sob pena de não aceitação, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado. Data abertura documentação: 20/05/2026 09:00h. Valor Total: A comissão de despesas do leiloeiro será exclusivamente paga pelo arrematante, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, conforme item 11.3 do termo de referência. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina(PI), 16 de abril de 2026. Nayara Daniela Barros Silva, Coordenadora da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

ID: 000420423700382026

AVISO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TÉCNICA E PREÇO Nº 90007/2026 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00046.000272/2025-93. MENOR PREÇO GLOBAL. AMPLA CONCORRÊNCIA - UASG 981219. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e consultoria para elaboração do projeto de regularização fundiária do bairro Satélite, mediante atividades de assessoria e execução de ações que contemplem as medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais, sociais e Administrativas Inerentes ao processo de regularização fundiária Urbana (REURB). Modo de disputa: FECHADO. Disponibilidade do Edital: 17/04/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://pncp.gov.br/app/editais, https://www.tce.pi.gov.br . Abertura e início da sessão: às 09:00h do dia 29/06/2026. Fonte: 1700110. Valor Total: R$ 1.723.586,57 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3198-

2014.Teresina(PI), 16 de abril de 2026. Nayara Daniela Barros Silva, Coordenadora da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

ID: 000420423700392026

AVISO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA. PREGÃO ELETRÔNICO RELANÇAMENTO SRP Nº 90011/2026 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00051.003128/2025-40 - MENOR PREÇO - UASG 981219. Objeto: Contratação/Registro de Preços, pelo período 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos predios públicos localizados na jurisdição da SDU CENTRO. Modo de disputa: FECHADO E ABERTO. Disponibilidade do Edital: 17/04/2026 nos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br , https://pncp.gov.br/app/editais, https://www.tce.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09h30min do dia 07/05/2026. Valor Total: R$ 4.000.000,00 (quatro milhões). Fonte de Recurso: 1500100. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina(PI), 16 de abril de 2026. Nayara Daniela Barros Silva, Coordenadora da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450423700402026

AVISO DE SUSPENSÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.031407/2025-03. CÓDIGO UASG: 7337. MOTIVO DA SUSPENSÃO: Pregão Eletrônico SUSPENSO em razão de problemas na publicação. Posteriormente será relançado com novo número. OBJETO: Registro de Preços, para um período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, para compra de materiais para reabilitação Fisioterapêutica. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 15 de abril de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

ID: 000450423700412026

AVISO DE LICITAÇÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00045.018316/2025-89. CÓDIGO UASG- 927337. Objeto: Prestação de Serviços de Rastreamento, Monitoramento e Telemetria de Veículos por Global Positioning System (GPS) ou equivalente destinados a atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da assistência especializada. Disponibilidade do Edital: 23/04/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 12/05/2026. Valor Total Anual Estimado: R$ 23.580,24 (vinte e três mil quinhentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8761. Teresina (PI), 13 de abril de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

Ineditorial

ID: 000420423700422026

COMUNICADO. A EMPRESA ETERNA SERVICOS POSTUMOS LTDA, CNPJ: 08.919.525/0001-37, ESTABELECIDA NA AV MIGUEL ROSA (ZONA SUL), 3651, PIÇARRA, TERESINA-PI, CEP 64.014-130, POR DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SEMAM, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU ATRAVÉS DO PROCESSO SLIC 5533/2026 – A EMISSÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, PARA A ATIVIDADE PRINCIPAL DE CNAE -96.03-3-04 - Serviços de funerárias, NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO.

ID: 000420423700432026

COMUNICADO. A EMPRESA AGROVIDA - PROD. AGRICOLA E VETERINARIOS LTDA, CNPJ: 10.326.841/0001-47, ESTABELECIDA NA AV MARANHAO, Nº 19, CENTRO SUL, TERESINA-PI, CEP- 64.001-010, POR DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SEMAM, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU ATRAVÉS DO PROCESSO SLIC - 43/2026 – A EMISSÃO DA PRIMEIRA LINCENÇA DE OPERAÇÃO, PARA A ATIVIDADE PRINCIPAL DE CNAE – 47.71-7-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.

ID: 000420423700442026

COMUNICADO. A EMPRESA CENTRO DE DERMATOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA LTDA, CNPJ: 09.006.250/0001-03, ESTABELECIDA NA AV RAUL LOPES, Nº 880, SALA 1401 EDIF POTY PREMIER, JOQUEI, TERESINA-PI, CEP- 64.048-065, POR DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SEMAM, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU ATRAVÉS DO PIP2600991521 – A EMISSÃO DA PRIMEIRA LINCENÇA DE OPERAÇÃO, PARA A ATIVIDADE PRINCIPAL DE CNAE – 86.30-5-01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.

ID: 000420423700452026

COMUNICADO. A EMPRESA PIAUI RURAL PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 43.307.417/0001-04, ESTABELECIDA NA AV MARANHAO, Nº 217, CENTRO, TERESINA-PI, CEP- 64.001-010, POR DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SEMAM, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU ATRAVÉS DO PIP2104403562 – A EMISSÃO DA PRIMEIRA LINCENÇA DE OPERAÇÃO, PARA A ATIVIDADE PRINCIPAL DE 47.89-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

ID: 000420423700462026

COMUNICADO. SPE TODOS OS SANTOS LTDA, CNPJ: 65.012.784/0001-13, localizada à AVENIDA SENADOR AREIA LEAO, Nº 3525, LOTE 04 A 06, QUADRA 00D, MORADA DO SOL, CEP 64055-265torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, com autorização para exercer as atividades, 41.10.7-00 INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS. 41.20.4.-00 CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS. 68.10.2-01 COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS. 71.12.0-00 SERVICOS DE ENGENHARIA. em Teresina/PI.

ID: 000420423700472026

COMUNICADO. POTY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n° 43.504.457/0001-46, localizada à Rua Coelho de Resende N° 310 Centro, Teresina Piauí, CEP 64001-370, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental, com a atividade de distribuição de medicamentos e produtos para saúde, em Teresina/PI.

ID: 000420423700482026

COMUNICADO. Lenice Drinks LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.762.371/0001-64, torna público que requereu, junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM renovação da Licença Ambiental de Operação para a atividade de Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento (descrição do CNAE: 56.11-2-04) na Avenida 19 de Outubro nº 1715/Sul, Bairro Lourival Parente, CEP 64.023-638, no Município de Teresina – PI. Teresina, Piauí, 16 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.238 - 17 de abril de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480423800012026

LEI Nº 6.340, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da exibição de vídeo institucional de conscientização sobre a violência contra a mulher na abertura de eventos promovidos pela Administração Pública e pelo Poder Legislativo Municipal de Teresina, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da exibição de vídeo institucional de conscientização, prevenção e combate à violência contra a mulher na abertura de todo e qualquer evento promovido pela Administração Pública e pelo Poder Legislativo Municipal de Teresina.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se evento oficial toda atividade pública organizada, apoiada ou financiada, total ou parcialmente, pelo Poder Executivo ou Pelo Legislativo Municipal, incluindo:

I – solenidades, cerimônias e atos públicos;
II – conferências, congressos, seminários, simpósios, palestras e oficinas;
III – inaugurações e lançamentos oficiais; e
IV – eventos culturais, esportivos, educativos e comunitários.

Art. 3º O vídeo a ser exibido deverá abordar conteúdos relacionados à prevenção da violência contra a mulher, canais de denúncia e políticas públicas existentes no município.

Art. 4º A exibição do vídeo não dispensa a divulgação, pelo evento, dos canais oficiais de denúncia de violência contra a mulher, tais como:

I – Central de Atendimento à Mulher – Disque 180;
II – Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM);
III – Centro de Referência da Mulher; e
IV – demais serviços municipais de apoio, proteção e acolhimento.

Art. 5º Os órgãos públicos municipais deverão garantir as condições técnicas para a exibição do vídeo, ficando responsáveis pela sua reprodução nos eventos sob sua organização.

Art. 6º O descumprimento desta Lei deverá ser comunicado aos órgãos de controle interno da Administração Pública e do Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 13 de abril de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria da Vereadora Elzuila Calisto, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480423800022026

LEI Nº 6.343, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a denominação de "JOSÉ ALVES PEREIRA – ZÉ GOLEIRO" a quadra de esportes recém-construída, localizada no Ginásio Poliesportivo, no bairro Piçarreira II, na Rua Tio Bentes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "JOSÉ ALVES PEREIRA - ZÉ GOLEIRO" a quadra de esportes recém-construída, localizada no Ginásio Poliesportivo, no bairro Piçarreira II, na Rua Tio Bentes, no Município de Teresina.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, fixará placa indicativa com a denominação da quadra poliesportiva de que trata esta Lei, para fins de sinalização.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, se houver, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, e suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de abril de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Del. James Guerra, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 7
Administração Indireta 9
Diário Oficial da Câmara 21
Ineditorial 22

ID: 000480423800032026

DECRETO Nº 28.714, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 63/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00048.000610/2026-79), resolve

EXONERAR

GILMARA POLIANA BARROS BENTO DE SOUSA , CPF nº 003.358.***-**, do cargo de Chefe de Coordenadoria de UBS – Tipo I (UBS Dr. Pedro Moreira Sobrinho – Parque Poti), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423800042026

DECRETO Nº 28.715, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 63/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00048.000610/2026-79), resolve

NOMEAR

GORETE CARDOSO DO NASCIMENTO, CPF nº 496.819.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Coordenadoria de UBS – Tipo I (UBS Dr. Pedro Moreira Sobrinho – Parque Poti), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423800052026

DECRETO Nº 28.716, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 60/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00048.000568/2026-49), resolve

EXONERAR

LISMERY SANTOS ARAUJO , CPF nº 665.032.***-**, do cargo de Chefe de Coordenadoria de UBS – Tipo II (Unidade Básica de Saúde Guiomar Carvalho – Santa Luz), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423800062026

DECRETO Nº 28.717, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Victor Samuel Alves Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
José Roncalli Costa Paulo Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL
Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.238 - 17 de abril de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital
SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.04.17 17:45:56 -03'00'

Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício nº 60/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00048.000568/2026-49), resolve

NOMEAR

SIMONE DOS SANTOS SILVA, CPF nº 018.031.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Coordenadoria de UBS – Tipo II (Unidade Básica de Saúde Guiomar Carvalho – Santa Luz), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde - FMS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423800072026

DECRETO Nº 28.718, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício Gabinete IPMT nº 242/2026 - GAB-IPMT, datado de 10.04.2026, do Presidente do IPMT; e ao Despacho 1088/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00041.003533/2026-78), resolve

NOMEAR

SUMIHARA MENDES DE SOUSA NOGUEIRA, CPF nº 789.920.***-**, para exercer o cargo de Assessor de Perícia Médica do IPMT, Símbolo Especial, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, com efeitos a partir de 01.10.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423800082026

DECRETO Nº 28.719, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 1146/2026 - PROC-GERAL-PGM (Processo Administrativo SEI nº 00047.002102/2026-03), resolve

EXONERAR,

a pedido, RAPHAEL GADELHA ROCHA ALMEIDA, CPF nº 017.980.***-**, do cargo de Assistente Técnico, Símbolo Especial, da Procuradoria-Geral do Município - PGM, com efeitos a partir de 14.04.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423800092026

DECRETO Nº 28.720, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 1146/2026 - PROC-GERAL-PGM (Processo Administrativo SEI nº 00047.002102/2026-03), resolve

NOMEAR

CARLA SANTANA GONÇALVES, CPF nº 034.367.***-**, para exercer o cargo de Assistente Técnico, Símbolo Especial, da Procuradoria-Geral do Município - PGM, com efeitos a partir de 14.04.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423800102026

DECRETO Nº 28.721, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 1151/2026 - PROC-GERAL-PGM (Processo Administrativo SEI nº 00047.001629/2026-67), resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Decreto nº 28.688, de 1º de abril de 2026, que nomeou ANA MARIA OTAVIANO RAMOS , CPF nº 066.377.***-**, para o cargo de membro (Assessor Técnico de Nível Superior II), do Grupo de Trabalho vinculado à Procuradoria-Geral do Município de Teresina - PGM, para, no exercício da missão institucional da PGM de gestão de serviços jurídicos da Administração Pública Municipal, de consultoria e de representação judicial e extrajudicial do Município, implementar medidas imediatas visando a modernização da cobrança extrajudicial e judicial da Dívida Ativa de competência da PGM, conforme art. 27, IV, da Lei Complementar nº 4.995, de 7 de abril de 2017 (Lei Orgânica da PGM), dentre outras medidas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423800112026

DECRETO Nº 28.722, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 1151/2026 - PROC-GERAL-PGM (Processo Administrativo SEI nº 00047.001629/2026-67), resolve

EXONERAR

LUIS AURINO FILHO , CPF nº 038.718.***-**, do cargo de Assistente Técnico, Símbolo Especial, da Procuradoria-Geral do Município de Teresina - pgm, com efeitos a partir de 01.04.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423800122026

DECRETO Nº 28.723, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base no Decreto nº 27.610, de 15.12.2025; no Decreto nº 28.449, de 09.12.2025; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 1151/2026 - PROC-GERAL-PGM (Processo Administrativo SEI nº 00047.001629/2026-67), resolve

NOMEAR

LUIS AURINO FILHO , CPF nº 038.718.***-**, para exercer o cargo de membro (Assessor Técnico de Nível Superior II), do Grupo de Trabalho vinculado à Procuradoria-Geral do Município de Teresina - PGM, para, no exercício da missão institucional da PGM de gestão de serviços jurídicos da Administração Pública Municipal, de consultoria e de representação judicial e extrajudicial do Município, implementar medidas imediatas visando a modernização da cobrança extrajudicial e judicial da Dívida Ativa de competência da PGM, conforme art. 27, IV, da Lei Complementar nº 4.995, de 7 de abril de 2017 (Lei Orgânica da PGM), dentre outras medidas, com efeitos a partir de 01.04.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423800132026

DECRETO Nº 28.724, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 1151/2026 - PROC-GERAL-PGM (Processo Administrativo SEI nº 00047.001629/2026-67), resolve

NOMEAR

ALICE AMÉLIA ARAÚJO TEIXEIRA E SILVA , CPF nº 028.203.***-**, para exercer o cargo de Assistente Técnico, Símbolo Especial, da Procuradoria-Geral do Município de Teresina - pgm, com efeitos a partir de 14.04.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423800142026

DECRETO Nº 28.725, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; com base no Ofício nº 368/2026 – GAB-SUP-SDU-SUL; e, ainda, no Despacho nº 1128/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00070.001376/2026-25), resolve

EXONERAR

GUSTAVO VERAS BEZERRA , CPF nº 085.672.***-**, do cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo Especial, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU-SUL, com efeitos a partir de 01.04.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423800152026

DECRETO Nº 28.726, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício nº 368/2026 – GAB-SUP-SDU-SUL; e, ainda, ao Despacho nº 1128/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00070.001376/2026-25), resolve

NOMEAR

KRISNA VERAS BEZERRA, CPF nº 070.354.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo Especial, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU-SUL, com efeitos a partir de 01.04.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423800162026

DECRETO Nº 28.727, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção Ofício nº 1277/2026 - CHEF-GAB-ETURB (Processo Administrativo SEI nº 00081.001633/2026-05), resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Decreto nº 28.692, de 1º de abril de 2026, que designou LÍLIAN GUIMARÃES COÊLHO , CPF nº 497.277.***-**, para responder, interinamente, pelo cargo de Presidente da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, Símbolo Especial, no período de 13.04.2026 a 02.05.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423800172026

PORTARIA Nº 368/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício nº 212/2026 – DIV-ADM-SEMEL; e, ainda, ao Despacho nº 1027/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00078.000752/2026-80), resolve EXONERAR RAIMUNDO SOARES DE CARVALHO NETO, CPF nº 072.566.***-**, do cargo de Chefe de Ginásio Poliesportivo/Estádio (A), Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423800182026

PORTARIA Nº 369/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício nº 212/2026 – DIV-ADM-SEMEL; e, ainda, ao Despacho n.º 1027/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00078.000752/2026-80), resolve NOMEAR THISSAD COSTA DE OLIVEIRA, CPF nº 031.117.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Ginásio Poliesportivo/Estádio (A), Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423800192026

PORTARIA Nº 370/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício SEMEC nº 436/2026 (Processo Administrativo SEI nº 00044.008585/2026-03), resolve

NOMEAR FRANKLIN DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº 030.552.***-**, para exercer o cargo de Diretor de Supervisão Pedagógica de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas (E.M. Mário Faustino), Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 08.04.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423800202026

PORTARIA N° 371/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, inciso I (se a servidora, eventualmente, não for aprovada no estágio probatório relativo a outro cargo, poderá ser reconduzida ao cargo anteriormente ocupado na SEMUSP); no art. 44, inciso IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 18.03.2026, contendo expressa solicitação, por parte da servidora requerente, de declaração de vacância do cargo; no Despacho nº 1303/2026 – COREG-SEMA; no Parecer – ATE-SEMA, datado de 01.04.2026; e, ainda, no Despacho nº 1034/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.001863/2026-13), resolve declarar a vacância do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, especialidade Guarda Civil Municipal, ocupado por DAYANNE SOCORRO NOGUEIRA CUNHA CASTELO BRANCO , cpf nº 046.238.***-**, matrícula n° 091996, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMUSP, com efeitos a partir de 18.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423800212026

PORTARIA Nº 372/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 432/2026/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.010009/2026-64), resolve EXONERAR os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 01.04.2026:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
KELLY BRENDA OLIVEIRA SARAIVA	062.895.***-**	SECRETÁRIO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS (E.M. VEREADOR JOSÉ OMMATI)	DAM 3
WHEVELLY HITIHELLY DA CONCEIÇÃO SILVA	059.506.***-**	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS (E.M. HINDEMBURGO DOBAL)	DAM-4
VANIELY ANDRESSA ALVES DA SILVA	070.352.***-**	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS (CMEI IRMÃ DULCE)	DAM-4

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423800222026

PORTARIA Nº 373/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, no Ofício nº 432/2026/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.010009/2026-64), resolve EXONERAR JULIANA DA SILVA RIOS , CPF nº 005.867.***-**, do cargo de Secretário de Escola Ensino Fundamental com 25 turmas ou mais (E.M. Barjas Negri), Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 26.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423800232026

PORTARIA Nº 374/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, no Ofício nº 432/2026/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.010009/2026-64), resolve EXONERAR CARLA JORDÂNIA COUTINHO BARROS , CPF nº 074.085.***-**, do cargo de Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI até 10 turmas (CMEI José João de Magalhães Braga), Símbolo DAM-5, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 25.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423800242026

PORTARIA Nº 375/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, no Ofício nº 432/2026/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.010009/2026-64), resolve EXONERAR MARIA DAYANE DA CUNHA GERÔNIMO , CPF nº 061.386.***-**, do cargo de Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas (E.M. Planalto Ininga), Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 20.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423800252026

PORTARIA Nº 376/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 432/2026/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.010009/2026-64), resolve NOMEAR para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 08.04.2026:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
FELIPE DE SOUSA PINHEIRO	029.667.***-**	SECRETÁRIO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS (E.M. BARJAS NEGRI)	DAM-3
MÁRCIA SOARES DE OLIVEIRA	933.128.***-**	SECRETÁRIO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL COM 25 TURMAS OU MAIS (E.M. VEREADOR JOSÉ OMMATI)	DAM-3
LARYSSA VIANA COUTO RODRIGUES	040.814.***-**	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI ATÉ 10 TURMAS (CMEI PROFESSORA MARIA DO CARMO NUNES)	DAM-5

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423800262026

PORTARIA Nº 377/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Despacho nº 1632/2026 - COREG-SEMA; ao Despacho nº 2824/2026 - COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 1041/2026 - GAB-SEMGOV (Processo SEI nº 00044.025641/2025-50), resolve Tornar sem efeito a nomeação de IGOR MACHADO DA SILVA, inscrição nº 1779526, constante na Portaria nº 1.005, de 12.12.2025, no cargo de Professor de Segundo Ciclo / Anos Finais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa 40h, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC . Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423800272026

PORTARIA N° 378/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); tendo em vista o que consta no Ofício nº 1040/2026 - PJUD-PROC-PGM; no Ofício nº 2348/2026 - DRH-FMS, da Presidente da FMS; e no Processo

Administrativo SEI nº 00047.001895/2026-63; e, ainda, por força de Decisão Judicial, exarada nos autos do Processo nº 0855288-16.2025.8.18.0140, da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina / Poder Judiciário do Estado do Piauí , resolve NOMEAR THALINE ALVES DA SILVA, Inscrição nº 185353, classificada, no Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde – Edital 1/2024, através do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN, e homologado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde - FMS, por meio do Diário Oficial do Município nº 3.913, de 19 de dezembro de 2024 –, para exercer o cargo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Técnico em Radiologia, Carga Horária: 24h, da Fundação Municipal de Saúde - FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423800282026

PORTARIA N° 379/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Lei Complementar Municipal nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22 de janeiro de 2013; e, ainda, em atenção ao Despacho nº 1632/2026 - COREG-SEMA; ao Despacho nº 2824/2026 - COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 1041/2026 - GAB-SEMGOV (Processo SEI nº 00044.025641/2025-50), resolve NOMEAR ANA JAKELLINE PINHEIRO PORTO, CPF nº 057.401.***-**, aprovada no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina – por meio do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN (Edital nº 02/2024, publicado no DOM n° 3.697, de 08.02.2024, republicado no DOM nº 3.708, de 28.02.2024, e seus aditivos, com resultado final homologado pelo Edital nº 02/2024/SEMEC/PMT, de 07.11.2024, publicado no DOM nº 3.887, de 11.11.2024) –, para exercer o cargo de Professor de Segundo Ciclo / Anos Finais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa 40h, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423800292026

PORTARIA N° 382/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22 de janeiro de 2013; tendo em vista o que consta no Ofício nº 1019/2026 - PJUD-PROC-PGM; no Ofício nº 2430/2026 - DRH-FMS, da Presidente da FMS; e no Processo Administrativo SEI nº 00048.000425/2026-30; e, ainda, por força de Decisão Judicial exarada nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 0814186-77.2026.8.18.0140, da 2º Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina / Poder Judiciário do Estado do Piauí , resolve NOMEAR os seguintes classificados no Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde – Edital 1/2024, através do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN, e homologado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde - FMS, por meio do Diário Oficial do Município nº 3.913, de 19 de dezembro de 2024 –, para exercerem os cargos abaixo especificados:

ORDEM	CARGO: ODONTÓLOGO, ESPECIALIDADE: CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA, CARGA HORÁRIA: 20H	INSCRIÇÃO
1	GABRIELLA LAGES CASTELO BRANCO MENDES - PCD	0184370
2	JOÃO JOSÉ FERREIRA JÚNIOR	1835102
3	ANDRÉ ASSUNÇÃO SAMPAIO	192688

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423800302026

PORTARIA N° 383/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); tendo em vista o que consta no Ofício nº 2351/2026 - DRH-FMS, da Presidente da FMS; e no Processo Administrativo SEI nº 00047.001641/2026-34; e, ainda, por força de Decisão Judicial, exarada nos autos do Processo nº 0813207-18.2026.8.18.0140, da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina / Poder Judiciário do Estado do Piauí , resolve NOMEAR VANESSA CRUZ CARVALHO, Inscrição nº 1844904, classificada, no Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde – Edital 1/2024, através do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN, e homologado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde - FMS, por meio do Diário Oficial do Município nº 3.913, de 19 de dezembro de 2024 –, para exercer o cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Nutricionista, Carga Horária: 30h, da Fundação Municipal de Saúde - FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423800312026

PORTARIA N° 395/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, inciso I (se a servidora, eventualmente, não for aprovada no estágio probatório relativo a outro cargo, poderá ser reconduzida ao cargo anteriormente ocupado na SEMEC); no art. 44, inciso IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 04.03.2026, contendo expressa solicitação, por parte da servidora requerente, de declaração de vacância do cargo; na Decisão Administrativa nº 895, de 09.04.2026, do Secretário da SEMEC; e, ainda, no Despacho nº 1124/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.001372/2026-78), resolve declarar a vacância do cargo efetivo de Professor de Segundo Ciclo, Classe C, Nível IV, área de ensino Professor de Língua Portuguesa, ocupado por KEROLAIA ALMEIDA BARBOSA DE SOUSA , cpf nº 050.717.***-**, matrícula n° 094414, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 20.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423800322026

RETIFICAÇÃO (PORTARIA NO 255/2026, DE 17.03.2026) Em atenção à Portaria nº 255, de 17.03.2026; em observância ao Ofício nº 1061/2026 – DGP-SEMCASPI; e, ainda, ao Despacho nº 1019/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00049.001925/2026-26), referente à nomeação de comissionado da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, no tocante, especificamente, ao "nome" e ao "CPF", constantes na referida Portaria: Onde se lê:

"NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
(...)	(...)	(...)	(...)
HIAGO MELO DE SENA	487.301.***-**	CHEFE DE DIVISÃO – DIVISÃO TÉCNICA/ CRAS SUDESTE III	DAM-2
(...)	(...)	(...)	(...)"

Leia-se:

"NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
(...)	(...)	(...)	(...)"
HYAGO MELO DE SENA	048.301.***-**	CHEFE DE DIVISÃO – DIVISÃO TÉCNICA/ CRAS SUDESTE III	DAM-2
(...)	(...)	(...)	(...)"

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423800332026

CONVÊNIO Nº 009/2026 – GAB/PREFEITO Convênio que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE FLORIANO, para cessão recíproca de servidores de seus quadros, na forma que especifica. Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.554.869/0001-64, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE TERESINA, e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE FLORIANO, Estado do Piauí, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.554.067/0001-54, neste ato representado pelo Excelentíssimo Se-

nhor Prefeito Municipal, ANTÔNIO REIS NETO, residente e domiciliado no Município de Floriano - PI, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE FLORIANO, conforme a legislação vigente; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 1447/2026 – GAB-PRES-FMS, da Presidente da FMS, datado de 04.03.2026; e ao Despacho nº 11/2026 – NUMOV-FMS, constantes no Processo Administrativo SEI no 00045.076705/2025-30, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO O presente Convênio tem por objetivo a cessão recíproca de servidores públicos, entre as partes, que exercerão suas atividades nos órgãos/entidades para os quais forem cedidos e aos quais ficarão subordinados, durante a vigência deste instrumento legal. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO I – O MUNICÍPIO DE TERESINA cederá, ao MUNICÍPIO DE FLORIANO, com ônus para o órgão de origem, pelo prazo a que se refere à Cláusula Quarta deste Convênio, as seguintes servidoras do MUNICÍPIO DE TERESINA: - DAYANE CRISTINA DE SOUSA ROCHA, CPF nº 649.251.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior Saúde-Social, Especialidade Enfermeira, matrícula nº 53123, lotada na Fundação Municipal de Saúde; - LUZIRENE DA SILVA SANTOS, CPF nº 807.564.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior I, Especialidade Enfermeira, matrícula nº 29303, lotada na Fundação Municipal de Saúde; - ADRIANA BEZERRA PEREIRA LIMA, CPF nº 658.488.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior, Especialidade Enfermeira, matrícula nº 52489, lotada na Fundação Municipal de Saúde; - THAÍSE ALVES PINTO RIBEIRO, CPF nº 027.298.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior Saúde-Social, Especialidade Enfermeira, matrícula nº 75512, lotada na Fundação Municipal de Saúde. II – O MUNICÍPIO DE FLORIANO cederá, ao MUNICÍPIO DE TERESINA, com ônus para o órgão de origem, pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, as seguintes servidoras do MUNICÍPIO DE FLORIANO: - KATIANY TALISSI CARVALHO, CPF nº 858.150.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº 201604, lotada no Município de Floriano; - VÂNIA LIMA MARTINS, CPF nº 784.954.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº 200982, lotada no Município de Floriano; - IARA JESSICA BARRETO SILVA, CPF nº 038.294.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº 116121715, lotada no Município de Floriano; - CAMYLLA LAYANNY SOARES LIMA, CPF nº 054.952.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº 116121714, lotada no Município de Floriano. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES Compete ao órgão/entidade de destino a lotação e a movimentação da servidora cedida, respeitadas suas qualificações e formações, ficando, ainda, obrigado a comunicar a frequência da mesma ao seu órgão/entidade de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Convênio terá vigência com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, com término fixado para 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse e conveniência das partes. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente Convênio, por uma das partes, importará na sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato. PARÁGRAFO ÚNICO – Este Convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante manifestação das partes e assinatura de Termo Aditivo. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO Fica eleito o Foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, oriundas do cumprimento do presente Convênio. E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito. Teresina (PI), 17 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina ANTÔNIO REIS NETO Prefeito de Floriano (PI)

ID: 000480423800342026

CONVÊNIO Nº 013/2026–GAB/PREFEITO Convênio que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS (PI), para da cessão recíproca de servidores de seus quadros, na forma que especifica. Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.869/0001-64, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE TERESINA, e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.786/0001-75, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PEDRO GOMES DOS SANTOS FILHO, residente e domiciliado no Município de José de Freitas - PI, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS, conforme a legislação vigente; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 029/2026, datado de 22.01.2026, da Prefeitura de José de Freitas – PI (Processo Administrativo SEI nº 00048.000115/2026-58), resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO O presente Convênio tem por objetivo a cessão recíproca de servidores públicos, entre as partes, que exercerão suas atividades nos órgãos para os quais forem cedidos e aos quais ficarão subordinados, durante a vigência deste instrumento legal. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO I – O MUNICÍPIO DE TERESINA cederá, ao MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS, com ônus para o órgão de origem, pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, o seguinte servidor: a) RUMMENIGGE RIBEIRO DA ROCHA, CPF nº 654.332.***-**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Professor, carga horária: 40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC. II – O MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS cederá, ao MUNICÍPIO DE TERESINA, com ônus para o órgão de origem, pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, a seguinte servidora: a) IZABEL MARIA GOMES DA PAZ, CPF nº 033.157.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES Compete ao órgão de destino a lotação e a movimentação do servidor cedido, respeitadas suas qualificações e formações, ficando, ainda, obrigado a comunicar a frequência do mesmo ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Convênio terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, com término fixado para 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse e conveniência das partes. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente Convênio, por uma das partes, importará na sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato. PARÁGRAFO ÚNICO – Este Convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante manifestação das partes e assinatura de Termo Aditivo. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO Fica eleito o Foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, oriundas do cumprimento do presente Convênio. E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito. Teresina (PI), 1º de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina PEDRO GOMES DOS SANTOS FILHO Prefeito de José de Freitas (PI)

Administração Direta

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460423800352026

PORTARIA Nº 205 DE 17 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 253.500,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 253.500,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.122.0006.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	4.4.90.40	500	253.500,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.451.0018.2.017 - DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO	4.4.90.61	500	253.500,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 17 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 16/04/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 205, DE 17 DE ABRIL DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software destinado à implantação do Observatório do Mercado Imobiliário (OMI), com suporte técnico, manutenção, hospedagem, customização e treinamento. Readequação de fonte de recuso, tendo em vista o fim do programa PNAFM. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Saldo disponível. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 100.375.179,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.030.321.221,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,65%

ID: 000460423800362026

PORTARIA Nº 206 DE 17 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SECTI	47.001.04.122.0006.2.384 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL DA SECTI	3.3.90.14	500	10.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SECTI	47.001.04.122.0006.2.384 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL DA SECTI	3.3.90.39	500	10.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 17 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 16/04/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 206, DE 17 DE ABRIL DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: A abertura dos créditos justifica-se pela necessidade de valor a empenhar para despesas com diárias no exterior. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: A medida é necessária para cumprir com as despesas supramencionadas. Ademais, a anulação realizada não compromete a previsão de despesas futuras para a dotação destacada. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 100.375.179,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.030.321.221,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,65%

ID: 000460423800372026

PORTARIA Nº 207 DE 17 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 47.600,00 (QUARENTA E SETE MIL, SEISCENTOS REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 47.600,00 (QUARENTA E SETE MIL, SEISCENTOS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.001.15.452.0019.2.078 - COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	3.3.90.92	500	47.600,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.001.15.452.0019.2.078 - COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	3.3.90.39	500	47.600,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 17 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 16/04/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 207, DE 17 DE ABRIL DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Solicitamos suplementação orçamentária por Portaria para Pagamento de Despesas com Limpeza Pública (Coleta de Resíduos Sólidos) para atender à ETURB/PMT. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Saldo Disponível. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 100.375.179,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.030.321.221,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,65%

ID: 000460423800382026

PORTARIA Nº 208 DE 17 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de

agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.60.45	500	800.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.005.26.453.0030.2.425 - ADMINISTRAÇÃO DO FUNTRAN	3.3.60.45	500	800.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 17 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 16/04/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 208, DE 17 DE ABRIL DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: A presente solicitação tem por objetivo adequar o orçamento à realidade da execução financeira, garantindo a continuidade das ações administrativas, em estrita observância às disposições da Lei nº 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal. Para tanto, propõe-se a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, vinculada à Ação 2425 – Administração STRANS, Fonte de Recursos 1500 – Código de Aplicação 100. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Ressalta-se que a anulação parcial da referida dotação não acarretará prejuízos à execução das atividades desta Unidade, tendo em vista que o valor anulado não compromete o planejamento das despesas previstas no curto prazo. O presente remanejamento configura-se como medida necessária para assegurar o equilíbrio da execução orçamentária, garantindo a cobertura das despesas administrativas e a continuidade dos serviços prestados por esta Unidade, preservando a regularidade da gestão fiscal e o cumprimento das metas institucionais, sendo o valor remanejado destinado ao custeio parcial de 02 (dois) meses de pagamento do serviço de transporte rural. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 100.375.179,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.030.321.221,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,65%

ID: 000460423800392026

PORTARIA Nº 209 DE 17 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 19.250.951,00 (DEZENOVE MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 19.250.951,00 (DEZENOVE MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.002.28.843.0004.0.002 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	4.6.90.71	501	11.231.400,00
SEMF	08.002.28.843.0004.0.002 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	4.6.91.71	500	5.464.551,00
SEMF	08.002.28.843.0004.0.002 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	3.2.90.21	501	1.300.000,00
SEMF	08.002.28.844.0004.0.007 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA	3.2.90.21	751	1.205.000,00
SEMF	08.002.28.843.0004.0.006 - ENCARGOS ADMINISTRADOS PELA SEMF	3.3.90.47	500	50.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.002.28.843.0004.0.002 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	3.2.91.21	501	12.531.400,00
SEMF	08.002.28.843.0004.0.002 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	3.2.90.22	500	5.293.600,00
SEMF	08.002.28.843.0004.0.002 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	3.2.90.21	751	1.205.000,00
SEMF	08.002.28.843.0004.0.006 - ENCARGOS ADMINISTRADOS PELA SEMF	3.3.90.39	500	170.951,00
SEMF	08.002.28.843.0004.0.006 - ENCARGOS ADMINISTRADOS PELA SEMF	3.1.90.91	500	50.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 17 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 16/04/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 209, DE 17 DE ABRIL DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Solicito a suplementação das fichas para empenhos do 2º Semestre da Dívida Pública 2026. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Saldo ajustado. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 100.375.179,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.030.321.221,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,65%

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810423800402026

PROCESSO Nº 00081.001908/2026-49-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWL126/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa CK VEICULOS LTDA / RENOVE VEICULOS, CNPJ nº 07.148.656/0001-03, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos

e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423800412026

PROCESSO Nº 00081.001830/2026-21-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWF032/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor CLEYTON LUSTOSA MENDES, CPF nº 618.236.933-77, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423800422026

PROCESSO N° 00081.001813/2026-92-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIUJ138/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor ADALBERTO ALVES DA SILVA, CPF nº 395.617.713-49, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423800432026

PROCESSO Nº 00081.001833/2026-37-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWL122/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor FRANCISCO JOSE DA SILVA, CPF nº 032.573.043-15, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423800442026

PROCESSO Nº 00081.001812/2026-22-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWL125/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor RAIMUNDO NONATO BRANDÃO SOUSA, CPF nº 228.985.813-72, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423800452026

PROCESSO Nº 00081.001831/2026-91-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWF033/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor GEAN DA ROCHA FREITAS, CPF nº 226.647.503-72, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423800462026

PROCESSO Nº 00081.001897/2026-55-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIUJ143/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa LUXX SOLUÇÕES VISUAIS LTDA, CNPJ nº 31.009.894/0001-04, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423800472026

PROCESSO Nº 00081.001937/2026-42-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIAN041/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora SILVANA BARBOSA DE SOUSA, CPF nº 397.411.843-87, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423800482026

PROCESSO Nº 00081.001935/2026-96-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIVM013/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora RAIMUNDA MORENA SOARES DA SILVA SOUSA, CPF nº 394.356.443-68, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423800492026

PROCESSO Nº 00081.002034/2026-42-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N ° AIAN043/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor ADÃO ANTÔNIO LACERDA FILHO, CPF nº 226.647.503-72, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423800502026

PROCESSO Nº 00081.001961/2026-73-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIUJ148/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor FÁBIO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO FERREIRA, CPF nº 000.876.681-90, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423800512026

PROCESSO Nº 00081.001896/2026-82-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIUJ142/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa LUXX SOLUÇÕES VISUAIS LTDA, CNPJ nº 31.009.894/0001-04, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423800522026

PROCESSO Nº 00081.001895/2026-12-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIUJ141/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa LUXX SOLUÇÕES VISUAIS LTDA, CNPJ nº 31.009.894/0001-04, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423800532026

PROCESSO N° 00081.001934/2026-26-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIED009/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor LAURIENO DE SOUSA OLIVEIRA, CPF nº 045.753.883-00, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423800542026

PROCESSO Nº 00081.001960/2026-03-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIUJ147/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa HDI SEGUROS S.A, CNPJ nº 29.980.158/0001-57, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423800552026

PROCESSO Nº 00081.001903/2026-87-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWF036/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa R2T TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.917.733/0001-01, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423800562026

PROCESSO Nº 00081.001827/2026-05-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWF030/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor MAURÍCIO DO NASCIMENTO CUNHA, CPF nº 033.420.033-40, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423800572026

PROCESSO Nº 00081.001689/2026-45-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWL117/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa COSTA PINHEIRO EDIFICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.831.949/0001-45, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos

e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423800582026

PROCESSO Nº 00081.001557/2026-20-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWL110/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor EDUARDO VELOSO NERY DE CARVALHO, CPF nº 882.667.293-87, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423800592026

PROCESSO N° 00081.001964/2026-89-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIUJ151/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor PEDRO ALVES DA SILVA, CPF nº 805.773-933-91, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423800602026

PROCESSO N° 00081.001702/2026-82-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N° AIBS027/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora TATIANE AELOISIA RAMOS DA COSTA, CPF nº 719.605.703-15, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423800612026

PROCESSO Nº 00081.001705/2026-98-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIAN036/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor SALVADOR CARDOSO DA SILVA, CPF nº 374.930.863-20, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423800622026

PROCESSO Nº 00081.001691/2026-88-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWL119/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor GUSTAVO ARAÚJO DE SOUZA, CPF nº 094.029.503-20, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423800632026

PROCESSO Nº 00081.001799/2026-82-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIBS028/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor CARLOS ALBERTO AMADO DA ROCHA, CPF nº 591.307.683-49, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423800642026

PROCESSO Nº 00081.001804/2026-44-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIJH023/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor ISRAEL SARAIVA DA ROCHA, CPF nº 879.763.823-49, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423800652026

PROCESSO Nº 00081.001802/2026-98-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIJH021/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa IMPERADOR COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 53.854.070/0001-73, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423800662026

PROCESSO Nº 00081.001301/2026-45-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIAN021/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor MAYHSON FRANCISCO PEREIRA CHAGAS, CPF nº 050.676.093-62, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina--PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423800672026

PROCESSO N. 00081.001542/2026-37-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIUJ120/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora ANA BEATRIZ ALVES MONTEIRO, CPF nº 042.553.443-22, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423800682026

PROCESSO N. 00081.001045/2026-70-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWL080/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor JOSIMAR ARRUDA DA SILVA, CPF nº 536.496133-87, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423800692026

PROCESSO N. 00081.001042/2026-54-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWL077/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS, CPF nº 152.393.143-49, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423800702026

PROCESSO N. 00081.000850/2026-97-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWL063/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor JOÃO DA CRUZ ALVES DA SILVA, CPF nº 239.244.113-87, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423800712026

PROCESSO Nº 00081.001046/2026-43-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIVM007/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor DANIEL FERREIRA DE SÁ, CPF nº 903.399.913-72, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423800722026

PROCESSO Nº 00081.001059/2026-80-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWF020/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa GREEN TIME, COMIDA SAUDÁVEL LTDA, CNPJ nº 62.160.051/0001-38, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423800732026

PROCESSO Nº 00081.000827/2026-39-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWF014/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor ELIAS PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 207.046.402-44, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423800742026

PROCESSO Nº 00081.001010/2026-45-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIUJ076/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor WANDERSON ULISSES SILVA, CPF nº 004.330.273-47, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da pe-

nalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423800752026

PROCESSO Nº 00081.000809/2026-40-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIUJ073/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor VALDEMAR VIEIRA GOMES , CPF nº 517.389.883-68, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423800762026

PROCESSO Nº 00081.000808/2026-67-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIUJ072/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor VALDEMAR VIEIRA GOMES , CPF nº 517.389.883-68, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423800772026

PROCESSO N° 00081.000807/2026-94-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIUJ071/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor VALDEMAR VIEIRA GOMES , CPF nº 517.389.883-68, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423800782026

PROCESSO N° 00081.000806/2026-24-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIUJ070/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor VALDEMAR VIEIRA GOMES , CPF nº 517.389.883-68, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423800792026

PROCESSO Nº 00081.000805/2026-51-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIUJ069/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor VALDEMAR VIEIRA GOMES , CPF nº 517.389.883-68, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423800802026

PROCESSO Nº 00081.000804/2026-78-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIUJ068/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor VALDEMAR VIEIRA GOMES , CPF nº 517.389.883-68, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423800812026

PROCESSO Nº 00081.000825/2026-93-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWL060/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor VALDEMAR VIEIRA GOMES , CPF nº 517.389.883-68, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423800822026

PROCESSO Nº 00081.000824/2026-23-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWL059/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor VALDEMAR VIEIRA GOMES , CPF nº 517.389.883-68, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423800832026

PROCESSO Nº 00081.000822/2026-77-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWL057/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor VALDEMAR VIEIRA GOMES , CPF nº 517.389.883-68, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423800842026

PROCESSO Nº 00081.000823/2026-50-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWL058/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor VALDEMAR VIEIRA GOMES , CPF nº 517.389.883-68, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423800852026

PROCESSO Nº 00081.000853/2026-16-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWF015/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa MV TELECOMUNICAÇÕES LTDA / MYINTERNET, CNPJ nº 19.543.194/0001-08, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423800862026

PROCESSO Nº 00081.000500/2026-41-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWF012/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor OSIMAR BATISTA SILVA SOARES, CPF nº 003.060.583-08, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423800872026

PROCESSO Nº 00081.001050/2026-32-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIAN017/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL, CNPJ nº 47.193.149/0001-06, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423800882026

PROCESSO Nº 00081.000800/2026-89-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIBS013/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora ELIZETE RIBEIRO DA COSTA MAGALHAES , CPF nº 350.143.693-91, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423800892026

PROCESSO Nº 00081.002160/2026-35-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIBS036/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora JANAÍNA DA SILVA SANTOS, CPF nº 857.459.791-00, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423800902026

PROCESSO Nº 00081.002154/2026-03-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIUJ156/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa MOTTU II SA, CNPJ nº 49.365.999/0003-23, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423800912026

PROCESSO Nº 00081.002155/2026-73-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIUJ157/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor PEDRO HENRIQUE GOMES LÚCIO, CPF nº 075.064.723-09, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tute-

lada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423800922026

PROCESSO Nº 00081.001044/2026-97-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWL079/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora MARIA MEIRILUCE DE SOUSA SIQUEIRA, CPF nº 497.879.503-68, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423800932026

PROCESSO Nº 00081.001043/2026-27-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWL078/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora RITA DA SILVA, CPF nº 314.271.704-87, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423800942026

PROCESSO Nº 00081.001039/2026-38-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWL074/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB . Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor DJALMA GOMES DOS SANTOS, CPF nº 192.548.868-31, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423800952026

PROCESSO Nº 00081.001036/2026-22-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWL071/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor FRANCISCO GOMES DA COSTA, CPF nº 780.197.293-72, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423800962026

PROCESSO Nº 00081.001030/2026-87-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWL067/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor CRISPINO PEREIRA DE AQUINO, CPF nº 106.108.983-53, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423800972026

PROCESSO Nº 00081.000818/2026-88-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWL053/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor JUSCELINO DA SILVA VIEIRA, CPF nº 028.223.123-46, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423800982026

PROCESSO Nº 00081.000718/2026-72-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWL035/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora MARIA JOSÉ DE SOUSA SANTOS, CPF nº 005.258.183-75, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423800992026

PROCESSO Nº 00081.001013/2026-61-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIUJ079/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor ARTHUR PHILIPPE SINDEAUX BRAGA, CPF nº 007.503.123-00, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423801002026

PROCESSO Nº 00081.001047/2026-16-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIVM008/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS, CPF nº 327.413.163-68, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423801012026

PROCESSO Nº 00081.000409/2026-73-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIBS003/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa UALERSON SERVIÇOS LTDA/ DANIEL MOTO PEÇAS, CNPJ nº 41.968.593/0001-61, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423801022026

PROCESSO Nº 00081.005924/2025-66-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWL346/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa R P DE SOUSA CONSTRUTORA, CNPJ nº 27.728.296/0001-18, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423801032026

PROCESSO Nº 00081.001906/2026-06-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIAR020/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor ALBERTO MACHADO VIEIRA, CPF nº 286.309.713-04, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423801042026

PROCESSO Nº 00081.001931/2026-10-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIED007/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora FRANCISCA DAS CHAGAS VASCONCELOS, CPF nº 772.803.773-00, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423801052026

PROCESSO Nº 00081.001809/2026-06-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIED006/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor JOÃO BATISTA CARDOSO SILVA, CPF nº 955.618.463-53, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423801062026

PROCESSO Nº 00081.001999/2026-17-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIAR023/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora MARIA JOSÉ DA SILVA NUNES, CPF nº 617.862.353-40, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423801072026

PROCESSO Nº 00081.001933/2026-53-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIED008/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora FRANCISCA DAS CHAGAS VASCONCELOS, CPF nº 617.862.353-40, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423801082026

PROCESSO Nº 00081.001968/2026-78-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIJH030/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora AMANDA RIBEIRO LION SOUSA, CPF nº 002.678.533-19, acerca do

auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810423801092026

PROCESSO Nº 00081.001998/2026-44-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIAR022/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa JOSÉ DE OLIVEIRA FAGUNDES NETO LTDA, CNPJ nº 34.240.447/0001-50, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 17 de abril de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450423801102026

PORTARIA Nº 193/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026 . DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 151/2026, 152/2026, 153/2026, 154/2026, 155/2026, 156/2026, 157/2026, 158/2026, 159/2026, 160/2026, 161/2026, 162/2026, 163/2026, 164/2026, 165/2026, 166/2026, 167/2026, 168/2026 E 169/2026, REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS SHOPMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA E OUTRAS. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022,RESOLVE:Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) WISLLAN CESAR SANTOS SILVA, Função Gerente/ GEAFH-GAE-FMS, Matrícula: 113885, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DOS CONTRATOS N° 151/2026, 152/2026, 153/2026, 154/2026, 155/2026, 156/2026, 157/2026, 158/2026, 159/2026, 160/2026, 161/2026, 162/2026, 163/2026, 164/2026, 165/2026, 166/2026, 167/2026, 168/2026 E 169/2026, REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.016871/2025-13, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas SHOPMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA E OUTRAS. Art. 2º - DESIGNAR o (a) servidor (a) RAFAEL PORTELA FONTENELE, Função Gerente – GEAFA-DAB-FMS, Matrícula: 46249, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450423801112026

PORTARIA Nº 195/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026. DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 151/2026, 152/2026, 153/2026, 154/2026, 155/2026, 156/2026, 157/2026, 158/2026, 159/2026, 160/2026, 161/2026, 162/2026, 163/2026, 164/2026, 165/2026, 166/2026, 167/2026, 168/2026 E 169/2026, REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS SHOPMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA E OUTRAS. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) CAROLYNE SOARES VASCONCELOS, Função: Chefe de Núcleo, Lotação: GEAFH--DAE, Matrícula: 82377, RAVENA CRISTINA LIMA SÁ DE MORAES LOPES, Função: Chefe de Núcleo, Setor: CAF-HUT, Matricula: 75866, NATHALYA MARIA DE SOUSA SOARES, Função: Chefe de Núcleo, Setor: GEAFA-DAB, Matricula: 61322, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercerem a função de FISCAL DOS CONTRATOS N° 151/2026, 152/2026, 153/2026, 154/2026, 155/2026, 156/2026, 157/2026, 158/2026, 159/2026, 160/2026, 161/2026, 162/2026, 163/2026, 164/2026, 165/2026, 166/2026, 167/2026, 168/2026 E 169/2026, REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.016871/2025-13, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas SHOPMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA E OUTRAS. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) AYLLA BEATRIZ MELO DE OLIVEIRA, Função: Farmacêutica, Setor: GEAFH-DAE, Matrícula: 95341, LYVIA PIMENTEL DANTAS MARREIROS, Função: Farmacêutica, Setor: CAF-HUT, Matricula: 98226, MÁRCIA HELENA DE OLIVEIRA BATISTA, Função: Secretária, Setor: GEAFA--DAB, Matricula: 42288, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450423801122026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.016871/2025-13; DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025.CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: SHOPMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 38.560.034/0001-03. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER CONTRATAÇÃO DIRETA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO (AGULHAS, CATETERES, SERINGAS, SONDAS E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR TOTAL R$ 89.673,00 (OITENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E

TRÊS REAIS). REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, VIII, DA LEI Nº14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 15/04/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: TIAGO RODRIGUES NOGUEIRA.

ID: 000450423801132026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.016871/2025-13; DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025.CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: MAXXI VIX COMÉRCIO ATACADISTA DE REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 41.977.189/0001-45. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER CONTRATAÇÃO DIRETA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO (AGULHAS, CATETERES, SERINGAS, SONDAS E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR TOTAL R$ 196.021,68 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, VINTE E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, VIII, DA LEI Nº14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 15/04/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: DANIEL DA COSTA REIS.

ID: 000450423801142026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.016871/2025-13; DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025.CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 11.229.270/0001-95. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER CONTRATAÇÃO DIRETA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO (AGULHAS, CATETERES, SERINGAS, SONDAS E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR TOTAL R$ 21.875,52 (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, VIII, DA LEI Nº14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 15/04/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: LUIS SEBASTIÃO DE CARVALHO JUNIOR.

ID: 000450423801152026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.016871/2025-13; DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025.CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SAUDE LTDA, CNPJ Nº 36.590.911/0001-63. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER CONTRATAÇÃO DIRETA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO (AGULHAS, CATETERES, SERINGAS, SONDAS E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR TOTAL R$ 665.129,64 (SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS). REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, VIII, DA LEI Nº14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 15/04/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: ELEUTÉRIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR.

ID: 000450423801162026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.016871/2025-13; DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025.CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 46.556.958/00101-76. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER CONTRATAÇÃO DIRETA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO (AGULHAS, CATETERES, SERINGAS, SONDAS E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR TOTAL DE R$ 45.119,52 (QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, VIII, DA LEI Nº14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 15/04/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: MARIA JOSÉ PRANDO COTTA.

ID: 000450423801172026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.016871/2025-13; DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025.CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 03.596.923/0001-46. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER CONTRATAÇÃO DIRETA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO (AGULHAS, CATETERES, SERINGAS, SONDAS E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR TOTAL R$ 351.600,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS REAIS) REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, VIII, DA LEI Nº14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 15/04/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: ISABELLE RIBAS DE LIMA E SILVA.

ID: 000450423801182026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.016871/2025-13; DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025.CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 11.308.834/0001-85. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER CONTRATAÇÃO DIRETA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO (AGULHAS, CATETERES, SERINGAS, SONDAS E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR TOTAL R$ 230.400,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL, QUATROCENTOS REAIS). REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, VIII, DA LEI Nº14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 15/04/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA.

ID: 000450423801192026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.016871/2025-13; DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025.CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: CEPALAB LABORATÓRIO S/A, CNPJ Nº 02.248.312/0001-44. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER CONTRATAÇÃO DIRETA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO (AGULHAS, CATETERES, SERINGAS, SONDAS E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR TOTAL R$ 43.477,20 (QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE

CENTAVOS)). REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, VIII, DA LEI Nº14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 15/04/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: ALESSANDRA XIMENES DE MELO REZENDE.

ID: 000450423801202026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.016871/2025-13; DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025.CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: INSPIRE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 28.933.805/0001-07. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER CONTRATAÇÃO DIRETA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO (AGULHAS, CATETERES, SERINGAS, SONDAS E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR TOTAL R$ 24.768,00 (VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS). REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, VIII, DA LEI Nº14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 15/04/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: RENATO EZARCHI.

ID: 000450423801212026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.016871/2025-13; DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025.CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 05.750.248/0001-93. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER CONTRATAÇÃO DIRETA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO (AGULHAS, CATETERES, SERINGAS, SONDAS E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR TOTAL R$ R$ 70.200,00 (SETENTA MIL, DUZENTOS REAIS). REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, VIII, DA LEI Nº14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 15/04/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: JOAQUIM NETO DE SÁ.

ID: 000450423801222026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.016871/2025-13; DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025.CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: SISPACK MEDICAL LTDA, CNPJ Nº 54.565.478/0001-98. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER CONTRATAÇÃO DIRETA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO (AGULHAS, CATETERES, SERINGAS, SONDAS E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR TOTAL DE R$ 242,328,00 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS). REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, VIII, DA LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 15/04/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: HUMBERTO LASSALA FILHO.

ID: 000450423801232026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/202. REF. PROCESSO Nº 00045.016871/2025-13; DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025.CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: BRUNO HENRIQUE FROES, CNPJ Nº 59.116.052/0001-70. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER CONTRATAÇÃO DIRETA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO (AGULHAS, CATETERES, SERINGAS, SONDAS E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR TOTAL DE R$ 202.225,92 (DUZENTOS E DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, VIII, DA LEI Nº14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 15/04/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: BRUNO HENRIQUE FROES.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820423801242026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 009-N/2026. Acolho o Relatório de Vistoria (id 14629622), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 009-N/2026 (id 14973079). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 348,51 (Trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos), com amparo no arts. 15, 16 e 17, da Lei Complementar nº 3.610/2007 (Código Municipal de Postura). Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 13/04/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820423801252026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 014-S/2026. Acolho o Relatório de Vistoria (id 14542948), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 014-S/2026 (id 14575930). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 580,85 (quinhentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), com amparo no arts. 8º, p.u, e 9º, da Lei Complementar nº 5.788/22. Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 14/04/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500423801262026

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 11/2023 - SDU/NORTE. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 048/2023 - SAAD/NORTE. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050.001225/2023-67 - SAAD/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001255/2026-24 - SDU/NORTE. CONTRATADA: EMPRESA M. A. G. & SERVIÇOS GERAIS LTDA. - EPP. 1) Objeto: Os prazos constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL) serão prorrogados por mais 120 (cento e vinte) dias para vigência, com início em 03/06/2026 e término em 30/09/2026, e por mais 120 (cento e vinte) dias para execução, com início em 19/04/2026 e término 16/08/2026, conforme solicitação e informações oriundas do Processo Eletrônico nº 00050.001255/2026-24 , nos termos do Parecer Jurídico nº 532/2022 - PLCCA/PGM, do Requerimento de Prorrogação dos Prazos de Vigência e Execução do Contrato nº 11/2023 - SDU/NORTE e da Justificativa de Prorrogação de Serviços Não Continuados, com ratificação da autoridade competente desta Superintendência, nos termos da Justificativa de Ratificação e Autorização de Termo Aditivo, documentos esses que fundamentam e integram, para todos os efeitos legais, este aditivo; o qual se encontra embasado no artigo 57, § 1º, incisos I e II, da

Lei Federal nº 8.666/93. 2) Asseguração da Posterior Análise de Solicitação de Reajuste: Fica assegurada a apreciação e análise quanto à eventual solicitação de reajuste do contrato em tela, previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (REAJUSTAMENTO DE PREÇOS), mesmo que em momento posterior à celebração deste aditivo. 3) Da Obrigatoriedade da Renovação da Garantia de Execução dos Serviços: Em cumprimento à CLÁUSULA DECIMA NONA (DA CAUÇÃO DE EXECUÇÃO) do instrumento contratual, fica a Contratada obrigada a proceder com a renovação da garantia da execução dos serviços objeto desta contratação por período equivalente ao prazo de prorrogação. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Local/Data: Teresina/PI, 16 de abril de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa - Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr.ª Marinalva de Andrade Gomes de Oliveira.

ID: 000500423801272026

CONTRATO Nº 10/2026 - SDU/NORTE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - SEAD/PI. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 - SEAD/PI. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002.000681/2025-52 - SEAD/PI. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.003735/2025-94 - SDU/NORTE. CONTRATADA: EMPRESA MONTE CLARO CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA CONCERNENTE À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E MÃO DE OBRA, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PREDIAIS, PARA ATENDER DEMANDA DOS IMÓVEIS DE RESPONSABILIDADE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO NORTE - SDU NORTE (LOTES 01 E 03). Prazos de Vigência e Execução: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 41000 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Norte; Programa de Trabalho: 41001.15451.0004.1778 - Melhoria de Prédios Institucionais; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL. Valor Total: R$ 21.865.950,55 (vinte e um milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Local/Data: Teresina/PI, 16 de abril de 2026. Assinada pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa - Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr. Bruno Vasconcelos Ribeiro Silva.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010423801282026

PORTARIA Nº 309/2026. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, com base na Lei Municipal nº 4.882/2016 e Lei nº 5.503/2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.15045P, resolve APOSENTAR JOSÉ ARIMATÉA ROSA OLIVEIRA DA SILVA, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, referência "C3", matrícula n° 000046, CPF nº: ***.071.653-**, lotado na Câmara Municipal de Teresina - CMT, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003 c/c artigo 2º, da EC n° 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTOS COM PARIDADE, CONFORME LC Nº 6.076/2024.	R$ 9.430,38
GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME LC Nº 6.183/2025.	R$ 4.055,06
VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA - VPNI, CONFORME LEI PROMULGADA Nº 5.880/2023.	R$ 961,80
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 14.447,24

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2026. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Teresina-PI. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT.

ID: 000010423801292026

PORTARIA Nº 310/2026. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, com base na Lei Municipal nº 4.882/2016 e Lei nº 5.503/2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.15021P, resolve APOSENTAR ORISVALDO FERREIRA DA SILVA, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, referência "B6", matrícula n° 000415, CPF nº: ***.728.093-**, lotado na Câmara Municipal de Teresina - CMT, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos do artigo 10, § 2º, I, § 3º, I, c/c artigo 25, § 1º todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTOS COM PARIDADE, CONFORME LC Nº 6.076/2024.	R$ 5.660,99
GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME LC Nº 6.183/2025.	R$ 2.434,22
VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA - VPNI, CONFORME LEI PROMULGADA Nº 5.880/2023.	R$ 442,43
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 8.537,64

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2026. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Teresina – PI. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR. Presidente do IPMT.

ID: 000010423801302026

PORTARIA Nº 311/2026. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, com base na Lei Municipal nº 4.882/2016 e Lei nº 5.503/2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.15015P, resolve APOSENTAR RAIMUNDO GONZAGA CAVALCANTE FILHO, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, referência "C3", matrícula n° 000553, CPF nº: ***.720.303-**, lotado na Câmara Municipal de Teresina - CMT, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos do artigo 3º, da EC nº 47/2005, c/c artigo 7º, da EC 41/2003.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTOS COM PARIDADE, CONFORME LC Nº 6.076/2024.	R$ 9.430,38
GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME LC Nº 6.183/2025.	R$ 4.055,06
VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA - VPNI, CONFORME LEI PROMULGADA Nº 5.880/2023.	R$ 576,95
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 14.062,39

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2026. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Teresina – PI. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT

ID: 000010423801312026

PORTARIA Nº 312/2026. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, com base na Lei Municipal nº 4.882/2016 e Lei nº 5.503/2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.15024P, resolve APOSENTAR MARIA DE ASSUNÇÃO PESSÔA DE MIRANDA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Oficial de Gabinete, referência "C3", matrícula n° 000081, CPF nº: ***.041.383-**, lotada na Câmara Municipal de Teresina - CMT, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003 c/c artigo 2º, da EC n° 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTOS COM PARIDADE, CONFORME LC Nº 6.076/2024.	R$ 10.962,18
GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME LC Nº 6.183/2025.	R$ 4.713,73
VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA - VPNI, CONFORME LEI PROMULGADA Nº 5.880/2023.	1.047,80
VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA – VPNI EQUIVALENTE AO VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE SÍMBOLO – DAL VIII, CONFORME § 3º, I, DO ART. 185 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.138/92 (ACRESCENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.776/22) C/C LEI Nº 5.720/2022.	R$ 1.890,00
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 18.613,71

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2026. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de

Teresina – PI. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT.

ID: 000010423801322026

PORTARIA Nº 313/2026. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, com base na Lei Municipal nº 4.882/2016 e Lei nº 5.503/2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.15044 P, resolve APOSENTAR ANA LÚCIA SILVA SANTANA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, referência "C3", matrícula n° 000231, CPF nº: ***.179.763-**, lotada na Câmara Municipal de Teresina - CMT, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003 c/c artigo 2º, da EC n° 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTOS COM PARIDADE, CONFORME LC Nº 6.076/2024.	R$ 10.021,16
GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME LC Nº 6.183/2025.	R$ 4.309,09
VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA – VPNI EQUIVALENTE AO VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE SÍMBOLO – DAL IX, CONFORME § 3º, I DO ART. 185, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.138/92 (ACRESCENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.776/22) C/C LEI Nº 5.720/2022.	R$ 1.575,00
VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA - VPNI, CONFORME LEI PROMULGADA Nº 5.880/2023.	R$ 693,33
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 16.598,58

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2026. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Teresina – PI. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT.

ID: 000010423801332026

PORTARIA Nº 314/2026. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, com base na Lei Municipal nº 4.882/2016 e Lei nº 5.503/2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.15038P, resolve APOSENTAR DIDEROT GUALBERTO DA SILVA FILHO, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, referência "C2", matrícula n° 000527, CPF nº: ***.314.373-**, lotado na Câmara Municipal de Teresina - CMT, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003 c/c artigo 2º, da EC n° 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTOS COM PARIDADE, CONFORME LC Nº 6.076/2024.	R$ 8.981,32
GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME LC Nº 6.183/2025.	R$ 3.861,96
VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA - VPNI, CONFORME LEI PROMULGADA Nº 5.880/2023.	R$ 523,24
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 13.366,52

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2026. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Teresina-PI. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT.

ID: 000010423801342026

PORTARIA Nº 315/2026. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, com base na Lei Municipal nº 4.882/2016 e Lei nº 5.503/2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.15041P, resolve APOSENTAR JOÃO CRISOSTOMO BATISTA FILHO, servidor público municipal, ocupante do cargo de Oficial de Gabinete, referência "C1", matrícula n° 000073, CPF nº: ***.469.544-**, lotado na Câmara Municipal de Teresina - CMT, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003 c/c artigo 2º, da EC n° 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTOS COM PARIDADE, CONFORME LC Nº 6.076/2024.	R$ 9.943,02
GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME LC Nº 6.183/2025.	R$ 4.425,49
VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA - VPNI, CONFORME LEI PROMULGADA Nº 5.880/2023.	R$ 1.047,80
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 15.416,31

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2026. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Teresina – PI. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT.

ID: 000010423801352026

PORTARIA Nº 323/2026. Concede Férias ao servidor MARCUS AURÉLIO ALVES DOS SANTOS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor MARCUS AURÉLIO ALVES DOS SANTOS, Contador - nível/classe C2, matrícula funcional nº 7955, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 15 a 29 de maio de 2026, referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 15 de abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

Ineditorial

ID: 000420423801362026

COMUNICADO. ATACADAO TOUREIROFARMA LTDA, inscrita sob o CNPJ 60.928.673/0005-61, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERÇÃO, para 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, a ser exercida no Endereço AV DUQUE DE CAXIAS, 2448 - PRIMAVERA - TERESINA – PI. *Vide Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986.

ID: 000420423801372026

COMUNICADO. POSTO MAIS SANTA MARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 66.272.666/0001-07, torna público que requereu junto a SEMAM – Secretaria Municipal do Meio Ambiente – TERESINA - PI, a REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, através do SLIC/SMT/PMT de uma edificação comercial sediada na Avenida Poti Velho, 5095 – Bairro Santa Maria - Teresina (PI).

ID: 000420423801382026

COMUNICADO. POSTO VALENTIM BUENOS AIREIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 63.503.036/0001-08, torna público que requereu junto a SEMAM – Secretaria Municipal do Meio Ambiente – TERESINA - PI, a REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, através do SMT/SLIC Nº 17043/2026.

ID: 000420423801392026

COMUNICADO. CAROLINE & MARIZON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 08.174.924/0001-16, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para o imóvel localizado na Rua Eletricista Guilherme, nº 929, CEP: 64.048-180, Bairro: Ininga nesta cidade Teresina - PI.

ID: 000420423801402026

ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA ; Aprovação do Estatuto Eleição e Posse da Diretoria do Instituto Carlos Cuidador em Saúde de Pessoas Idosa, Infantil, Deficiente, Doença Rara, Acessibilidade, Inclusão do Estado do Piauí, Data 20 de Abril de 2026. Horário: 16 horas. Na Rua Areolino de Abreu. 1911- Centro-Teresina-Piaui.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.239 - 20 de abril de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480423900012026

DECRETO Nº 28.728, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 1007/2026 – SEC-EXE-SUAS-SEMCASPI; e ao Despacho nº 4169/2026 - CHEF-GAB-SEMCASPI (Processo Administrativo SEI nº 00049.005280/2026-39), resolve

EXONERAR

RAFAEL QUADROS MINEU ROCHA, CPF nº 041.685.***-**, do cargo de Chefe de Unidade de Atendimento – Categoria A, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, com efeitos a partir de 01.04.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423900022026

DECRETO Nº 28.729, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 1007/2026 – SEC-EXE-SUAS-SEMCASPI; e ao Despacho nº 4169/2026 - CHEF-GAB-SEMCASPI (Processo Administrativo SEI nº 00049.005280/2026-39), resolve

NOMEAR

GEORGEA MENDES DE SOUSA NEVES, CPF nº 008.358.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Unidade de Atendimento – Categoria A, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, com efeitos a partir de 01.04.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423900032026

DECRETO Nº 28.730, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Lei nº 2.620, de 26 de dezembro de 1997 (STRANS), com alterações posteriores, e na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

EXONERAR,

a pedido, CARLOS AUGUSTO DANIEL JÚNIOR , CPF nº 159.427.***-**, do cargo de Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito, Símbolo Especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423900042026

DECRETO Nº 28.731, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

EXONERAR

WELDON ALVES BANDEIRA DA SILVA, CPF nº 432.529.***-**, do cargo de Assessor Técnico, Símbolo Especial, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte - SDU Norte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423900052026

DECRETO Nº 28.732, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Lei nº 2.620, de 26 de dezembro de 1997 (STRANS), com alterações posteriores, e na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

NOMEAR

WELDON ALVES BANDEIRA DA SILVA , CPF nº 432.529.***-**, para exercer o cargo de Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito, Símbolo Especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

Sumário

Atos do Poder Executivo 1

Administração Direta 4

Administração Indireta 18

Ineditorial 23

ID: 000480423900062026

PORTARIA Nº 380/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Ofício nº 1087/2026 - PJUD-PROC-PGM; ao Despacho 2689/2026 - COE-RH-SEMA; ao Despacho 1054/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00047.001999/2026-68); e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0801491-85.2024.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Teresina / Tribunal de Justiça do Piauí) , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Analista de Gestão Pública, referência "A2" , da servidora pública municipal PAMELA NATIELLE BASÍLIO E SILVA, CPF nº 010.195.***-**, matrícula 89176, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 08.07.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423900072026

PORTARIA Nº 381/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Ofício nº 1087/2026 - PJUD-PROC-PGM; ao Despacho 2689/2026 - COE-RH-SEMA; ao Despacho 1054/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00047.001999/2026-68); e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0801491-85.2024.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Teresina / Tribunal de Justiça do Piauí) , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Analista de Gestão Pública, referência "A3" , da servidora pública municipal PAMELA NATIELLE BASÍLIO E SILVA, CPF nº 010.195.***-**, matrícula 89176, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 08.07.2024. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423900082026

PORTARIA Nº 384/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 92, inciso X, e 107, ambos da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como no art. 29, inciso V, da Lei nº 2.972, 17.01.2001 (Estatuto do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), modificado pela Lei nº 3.951, de 17.12.2009; em atenção ao que consta da Decisão Administrativa nº 337, de 11.03.2026, do Secretário da SEMEC; e, ainda, do Despacho nº 1113/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.006002/2026-98), resolve conceder o afastamento das atividades, até 20.06.2026, por 20 horas semanais , da servidora pública municipal LUZIMA SANTOS oliveira leite – CPF nº 655.550.***-**, ocupante do cargo de Professor Primeiro Ciclo, Classe B, Nível V, área de ensino Polivalência, matrícula nº 47503, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, em regime de 40 horas –, para que frequente regularmente as aulas do curso de Mestrado em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância, no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância, pela Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), com efeitos a partir de 02.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Victor Samuel Alves Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
José Roncalli Costa Paulo Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina

DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.239 - 20 de abril de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.04.20 16:09:39 -03'00'

ID: 000480423900092026

PORTARIA Nº 385/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 92, inciso X, e 107, ambos da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como no art. 29, inciso V, da Lei nº 2.972, 17.01.2001 (Estatuto do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), modificado pela Lei nº 3.951, de 17.12.2009; em atenção ao que consta da Decisão Administrativa nº 381, de 17.03.2026, do Secretário da SEMEC; e, ainda, do Despacho nº 1099/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.002527/2026-27), resolve conceder o afastamento das atividades, até 31.12.2026, por 20 horas semanais , do servidor público municipal CRISTIANO BATISTA DE MORAES – CPF nº 498.299.***-**, ocupante do cargo de Professor Segundo Ciclo, Classe C, Nível V, área de ensino Professor de Ensino Religioso, matrícula nº 95356, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, em regime de 40 horas –, para que frequente regularmente as aulas do curso de Doutorado em Educação, no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC-GO), com efeitos a partir de 12.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423900102026

PORTARIA Nº 386/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 92, inciso X, e 107, ambos da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como no art. 29, inciso V, da Lei nº 2.972, 17.01.2001 (Estatuto do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), modificado pela Lei nº 3.951, de 17.12.2009; em atenção ao que consta da Decisão Administrativa nº 448, de 25.03.2026, do Secretário da SEMEC; e, ainda, do Despacho nº 1101/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.006848/2026-51), resolve conceder o afastamento das atividades, até 31.12.2026, por 20 horas semanais , da servidora pública municipal HELENA FRANCISCA VIEIRA DE SOUSA SILVA – CPF nº 463.268.***-**, ocupante do cargo de Professor Primeiro Ciclo, Classe B, Nível IV, área de ensino Polivalência, matrícula nº 53589, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, em regime de 40 horas –, para que frequente regularmente as aulas do curso de Doutorado em Educação, pela Unifuturo – Faculdades de Educação, Gestão e Saúde, com efeitos a partir de 20.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423900112026

PORTARIA Nº 387/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 92, inciso X, e 107, ambos da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como no art. 29, inciso V, da Lei nº 2.972, 17.01.2001 (Estatuto do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), modificado pela Lei nº 3.951, de 17.12.2009; em atenção ao que consta da Decisão Administrativa nº 523, de 26.03.2026, do Secretário da SEMEC; e, ainda, do Despacho nº 1100/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.002569/2026-57), resolve conceder o afastamento das atividades, até 31.12.2026, por 20 horas semanais , da servidora pública municipal TÂMARA PRISCILLA DA SILVA OLIVEIRA – CPF nº 600.371.***-**, ocupante do cargo de Professor Segundo Ciclo, Classe B, Nível IV, área de ensino Professor de Língua Portuguesa, matrícula nº 45881, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, em regime de 40 horas –, para que frequente regularmente as aulas do curso de Doctorado en Ciencias de la Educación , pela Facultad de Ciencias de la Educación y la Comunicación , com efeitos a partir de 27.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423900122026

PORTARIA Nº 388/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 92, inciso X, e 107, ambos da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como no art. 29, inciso V, da Lei nº 2.972, 17.01.2001 (Estatuto do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), modificado pela Lei nº 3.951, de 17.12.2009; em atenção ao que consta da Decisão Administrativa nº 674, de 30.03.2026, do Secretário da SEMEC; e, ainda, do Despacho nº 1112/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00093.000109/2026-07), resolve conceder o afastamento das atividades, até 31.12.2026, por 20 horas semanais , do servidor público municipal IZAIAS DA SILVA ALVES – CPF nº 017.514.***-**, ocupante do cargo de Professor Primeiro Ciclo, Classe C, Nível I, área de ensino Polivalência, matrícula nº 71324, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, em regime de 40 horas –, para que frequente regularmente as aulas do curso de Doutorado em Educação, no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, pela Universidade Federal do Piauí (UFPI), com efeitos a partir de 08.04.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423900132026

PORTARIA Nº 389/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 92, inciso X, e 107, ambos da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como no art. 29, inciso V, da Lei nº 2.972, 17.01.2001 (Estatuto do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), modificado pela Lei nº 3.951, de 17.12.2009; em atenção ao que consta da Decisão Administrativa nº 544, de 27.03.2026, do Secretário da SEMEC; e, ainda, do Despacho nº 1111/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.005891/2026-88), resolve conceder o afastamento das atividades, até 31.12.2026, por 20 horas semanais , da servidora pública municipal MAURA TALITA ARAUJO DE SOUSA – CPF nº 028.781.***-**, ocupante do cargo de Professor Primeiro Ciclo, Classe B, Nível V, área de ensino Polivalência, matrícula nº 58947, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, em regime de 40 horas –, para que frequente regularmente as aulas do curso de Mestrado em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância, no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância, pela Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), com efeitos a partir de 23.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423900142026

PORTARIA Nº 390/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 92, inciso X, e 107, ambos da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como no art. 29, inciso V, da Lei nº 2.972, 17.01.2001 (Estatuto do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), modificado pela Lei nº 3.951, de 17.12.2009; em atenção ao que consta da Decisão Administrativa nº 528, de 27.03.2026, do Secretário da SEMEC; e, ainda, do Despacho nº 1110/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.007878/2026-80), resolve conceder o afastamento das atividades, até 31.12.2026, por 20 horas semanais , do servidor público municipal ROMÉRIO RODRIGUES NOGUEIRA – CPF nº 046.290.***-**, ocupante do cargo de Professor Segundo Ciclo, Classe C, Nível IV, área de ensino Professor de Língua Portuguesa, matrícula nº 94284, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, em regime de 40 horas –, para que frequente regularmente as aulas do curso de Doutorado em Letras, no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Letras, pela Universidade Federal do Piauí (UFPI), com efeitos a partir de 10.04.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423900152026

PORTARIA Nº 391/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 92, inciso X, e 107, ambos da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como no art. 29, inciso V, da Lei nº 2.972, 17.01.2001 (Estatuto do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), modificado pela Lei nº 3.951, de 17.12.2009; em atenção ao que consta da Decisão Administrativa nº 473, de 25.03.2026, do Secretário da SEMEC; e, ainda, do Despacho nº 1095/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.000277/2026-55), resolve conceder o afastamento das atividades, até 31.12.2026, por 20 horas semanais , do servidor público municipal JOÃO EUDSON DA COSTA – CPF nº 002.504.***-**, ocupante do cargo de Professor Segundo Ciclo, Classe C, Nível II, área de ensino Professor de Matemática, matrícula nº 79861, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, em regime de 40 horas –, para que frequente regularmente as aulas do curso de Mestrado Profissional em Matemática, no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Matemática, pela Universidade Federal do Piauí (UFPI), com efeitos a partir de 19.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423900162026

PORTARIA Nº 392/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 92, inciso X, e 107, ambos da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como no art. 29, inciso V, da Lei nº 2.972, 17.01.2001 (Estatuto do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), modificado pela Lei nº 3.951, de 17.12.2009; em atenção ao que consta da Decisão Administrativa nº 442, de 25.03.2026, do Secretário da SEMEC; e, ainda, do Despacho nº 1098/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.004789/2026-63), resolve conceder o afastamento das atividades, até 31.12.2026, por 20 horas semanais , da servidora pública municipal MARIA MAGNOLIA VIANA DA SILVA – CPF nº 826.838.***-**, ocupante do cargo de Professor Primeiro Ciclo, Classe B, Nível III, área de ensino Polivalência, matrícula nº 21264, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, em regime de 40 horas –, para que frequente regularmente as aulas do curso de Mestrado Internacional em Ciências da Educação, pela World University Ecumenical , com efeitos a partir de 16.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423900172026

PORTARIA Nº 397/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 1007/2026 – SEC-EXE-SUAS-SEMCASPI; e ao Despacho nº 4169/2026 - CHEF - GAB-SEMCASPI (Processo Administrativo SEI nº 00049.005280/2026-39), resolve EXONERAR os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, com efeitos a partir de 01.04.2026:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
LUCÉLIA DE OLIVEIRA SILVA	591.573.***-**	SECRETÁRIA DE CONSELHO (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	DAM - 2
MARIA DE DEUS DA SILVA	838.043.***-**	COORDENADOR (RENDA MÍNIMA – CRAS SUDESTE I)	DAM - 1
TELMA PEREIRA DA COSTA	579.201.***-**	COORDENADOR (RENDA MÍNIMA)	DAM - 1

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423900182026

PORTARIA Nº 398/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 1007/2026 – SEC-EXE-SUAS-SEMCASPI; e ao Despacho nº 4169/2026 - CHEF- GAB-SEMCASPI (Processo Administrativo SEI nº 00049.005280/2026-39), resolve NOMEAR os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, com efeitos a partir de 01.04.2026:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
JANAÍNA LUCÉLIA OLIVEIRA DE CARVALHO	770.286.***-**	SECRETÁRIA DE CONSELHO (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	DAM - 2
RENNAN VINÍCIUS BARBOSA RIBEIRO	892.690.***-**	COORDENADOR (RENDA MÍNIMA – CRAS SUDESTE I)	DAM - 1
SILVANA MENDES DE SOUSA	655.461.***-**	COORDENADOR (RENDA MÍNIMA – CRAS NORTE III)	DAM - 1

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430423900192026

ACÓRDÃO Nº 12/2026. RECURSO VOLUNTÁRIO: Processo nº 043.04946/2017. PROCESSOS EM ANEXO: Processo nº 043.81083/2016; 043.81084/2016; 043.11716/2016; 043.11719/2016 e 043.11718/2016. AUTOS DE INFRAÇÃO: AI nº 2016/000367 (ISS – não recolhimento ou recolhimento a menor); AI nº 2016/000368 (NFS – não emissão). RECORRENTE: MESF SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. CNPJ: Nº 00.072.037/0001-25. CMC: Nº 064.849-3. RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SEMF). RELATOR: CONSELHEIRA JULIANA GOMES FAZOLO. ACÓRDÃO Nº 12/2026. EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS). AUTOS DE INFRAÇÃO POR NÃO RECOLHIMENTO/RECOLHIMENTO A MENOR E POR NÃO EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS. LANÇAMENTO FUNDAMENTADO EM CONFRONTAÇÃO DE DADOS DA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (DIRF) COM DOCUMENTOS FISCAIS. INTEMPESTIVIDADE RECURSAL. PRELIMINAR AFASTADA. VÍCIO CONSIDERADO SANADO EM RAZÃO DO REGULAR ANDAMENTO PROCESSUAL CONFERIDO PELO RELATOR À ÉPOCA, COM OBSERVÂNCIA À CELERIDADE E ECONOMIA PROCESSUAL. CRITÉRIO ESPACIAL DO ISS. ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003. ALEGAÇÃO DE PRESTAÇÃO POR FILIAIS EM OUTROS MUNICÍPIOS. AUSÊNCIA DE PROVA CONCRETA E INDIVIDUALIZADA CAPAZ DE INFIRMAR OS VALORES APURADOS OU DEMONSTRAR BITRIBUTAÇÃO. DILIGÊNCIA/PERÍCIA INDEFERIDA POR INUTILIDADE E POR NÃO SUBSTITUIR ÔNUS PROBATÓRIO DO CONTRIBUINTE. TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL. MANUTENÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO INTEGRAL DA DECISÃO Nº 025/2017 (JJT). RELATÓRIO: Trata-se de Recurso Voluntário interposto por MESF Serviços Administrativos Ltda., em face da Decisão nº 025/2017, proferida pela Junta de Julgamento Tributário (JJT), que julgou procedente o Auto de Infração nº 2016/000367, relativo a Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), por não recolhimento ou recolhimento a menor, e julgou parcialmente procedente o Auto de Infração nº 2016/000368, referente à não emissão de Notas Fiscais de Serviços (NFS). Registra-se que o Processo nº 043.04946/2017 foi inicialmente distribuído ao então Conselheiro Victor Coelho Cavalcante, que elaborou relatório em 23 de junho de 2018. Com o término do mandato e a consequente recomposição do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina – CCMT, os autos foram redistribuídos a esta Relatoria, que passa a expor a tramitação e os elementos relevantes constantes do processo, com base na documentação acostada. 1. Do Procedimento Fiscal: Conforme se extrai dos autos, foi lavrado o Termo de Início de Ação Fiscal nº 2016/335A, emitido em 01/09/2016, com ciência do sujeito passivo em 08/09/2016, para apuração de fatos geradores no período fiscalizado de 09/2011 a 12/2015. A fiscalização consignou que a atividade desempenhada pela Recorrente se equipara à de correspondente bancário, consistente em corretagem e intermediação de financiamentos, enquadrável como hipótese de incidência do ISS no item 10.02 da lista municipal de serviços. Por conseguinte, quanto ao critério es-

pacial, o imposto é devido no local do estabelecimento prestador e, na sua falta, no domicílio do prestador, à luz da legislação então vigente (Lei Complementar Municipal nº 3.606/2006). Em decorrência do procedimento, foi expedido o Auto de Infração nº 2016/000367, em 04/10/2016, com ciência do sujeito passivo em 17/10/2016, exigindo-se ISS no valor de R$ 165.345,61 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos), acrescido de juros de mora e multa punitiva, totalizando R$ 312.752,03 (trezentos e doze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e três centavos). Consta que a exigência decorreu de confrontação entre informações declaradas pelo contribuinte e dados obtidos a partir das Declarações do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) de tomadores, que evidenciariam prestação de serviços sem a correspondente emissão de notas fiscais e, por conseguinte, sem o recolhimento do imposto devido. Foi igualmente lavrado o Auto de Infração nº 2016/000368, também em 04/10/2016, com ciência em 17/10/2016, no valor de R$ 8.346,18 (oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), imputando-se a não emissão de 34 (trinta e quatro) notas fiscais, referentes aos períodos em que, conforme apuração fiscal baseada no confronto com dados de DIRF, teriam sido identificadas prestações de serviços desacompanhadas do respectivo documento fiscal. Ainda, foi lavrado o Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 02/2016, em 17/10/2016, sob o fundamento de que o contribuinte exerceria atividade impeditiva de opção pelo regime, à luz do art. 17, inciso XI, da Lei Complementar nº 123/2006, com referência, nos autos, à Solução de Consulta nº 171 – COSIT, como suporte interpretativo. Por fim, consta o Termo Final de Fiscalização nº 2016/355A, emitido em 04/10/2016, com ciência do sujeito passivo em 17/10/2016, encerrando formalmente os trabalhos fiscais. 2. Da Impugnação: 2.1. Impugnação ao Auto de Infração nº 2016/000367 (ISS – não recolhimento ou recolhimento a menor) Consta dos autos a impugnação protocolada no Processo nº 043.11716/2016, tempestivamente, em 07/11/2016, em face do Auto de Infração nº 2016/000367, lavrado por suposto não recolhimento ou recolhimento a menor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS). Em síntese, a impugnante sustenta a improcedência total da autuação, sob o argumento central de inexatidão na apuração da receita considerada pela fiscalização, por não ter sido observado que a emissão de notas fiscais e a escrituração das informações relevantes ocorreriam de forma centralizada no CNPJ da matriz, incluindo operações vinculadas a filiais situadas em outros municípios. Alega, ainda, que o mapa de apuração da base de cálculo, elaborado pelo Auditor-Fiscal, teria incorrido em equívocos ao tratar como receita omitida valores constantes de DIRF (Declarações do Imposto de Renda Retido na Fonte) sem a correspondente emissão de notas fiscais, quando, segundo afirma, a informação na DIRF seria prestada de maneira centralizada no CNPJ da matriz, o que afastaria a conclusão de omissão de receitas atribuída ao estabelecimento autuado. Adicionalmente, impugna a multa punitiva de 50%, reputando-a desproporcional e irrazoável, ao argumento de que teria cumprido obrigações acessórias e disponibilizado informações necessárias (inclusive no âmbito do Simples Nacional), defendendo, com menção a entendimento jurisprudencial, a inadequação da multa de ofício na hipótese em que não haveria conduta dolosa. Ao final, requer: a) a produção de prova pericial, a fim de "recalcular" o suposto crédito tributário, considerando apenas os serviços efetivamente prestados pelo estabelecimento domiciliado em Teresina (matriz); e b) a improcedência do Auto de Infração nº 2016/000367. 2.2. Impugnação ao Auto de Infração nº 2016/000368 (NFS – não emissão). No Processo nº 043.11719/2016, consta impugnação apresentada tempestivamente em 07/11/2016, em face do Auto de Infração nº 2016/000368, lavrado por não emissão de Notas Fiscais de Serviços (NFS). A impugnante afirma que a autuação teria decorrido de interpretação fiscal excessivamente restritiva, com imposição de penalidade que, em seu entender, estaria acima do mínimo legal. Sustenta, ainda, que jamais deixou de emitir nota fiscal, defendendo inexistirem elementos de fraude, obstáculo ou subterfúgio, bem como ausência de tipificação dolosa; aduz que, quando muito, haveria hipótese de declaração inexata, situação em que, segundo alega, a providência adequada seria a solicitação de correção pelo Fisco, e não a autuação com penalidade. Alega, por fim, que o montante da multa aplicada poderia comprometer a continuidade da atividade econômica. Ao final, requer a improcedência do Auto de Infração nº 2016/000368. 2.3. Impugnação ao Termo de Exclusão do Simples Nacional: Consta, ainda, impugnação apresentada no Processo nº 043.11718/2016, tempestivamente em 07/11/2016, em face do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 02/2016. A impugnante defende que não exerce atividade vedada à opção pelo regime, sustentando que a fiscalização teria adotado interpretação restritiva, em afronta ao art. 111, inciso II, do Código Tributário Nacional (CTN), o qual impõe interpretação literal às normas que disponham sobre exclusão do crédito tributário, isenções e outros institutos de exceção (conforme invocado pela parte). Alega que os documentos juntados demonstrariam a inexistência de atividade impeditiva, razão pela qual requer a total improcedência do Termo de Exclusão e, por consequência, a nulidade de seus efeitos. 2.4. Manifestação do Auditor-Fiscal autuante: Antes do julgamento pela Junta de Julgamento Tributário, consta nos autos manifestação do Auditor-Fiscal autuante, pugnando pela manutenção das autuações e da exclusão do Simples Nacional. Em síntese, a autoridade fiscal sustenta que: I) no tocante ao AI nº 2016/000367, a receita considerada estaria vinculada ao CNPJ autuado, conforme elementos extraídos das DIRFs; II) quanto ao AI nº 2016/000368, haveria divergência entre a receita recebida (apontada em DIRF) e as notas fiscais emitidas, indicando prestação de serviços sem a correspondente emissão documental; e III) relativamente ao Termo de Exclusão do Simples Nacional, a atividade exercida caracterizar-se-ia como intermediação de negócios, com amparo em entendimento da Receita Federal (notadamente a Solução de Consulta COSIT nº 171/2014) e na descrição dos serviços prestados pela empresa. 3. Da Decisão Administrativa da Junta de Julgamento Tributário – JJT: A Junta de Julgamento Tributário (JJT) proferiu a Decisão n. 025/2017, em 27 de abril de 2017, apreciando conjuntamente os fatos apurados na mesma ação fiscal e as impugnações apresentadas pela Recorrente, relativamente ao Auto de Infração nº 2016/000367 (ISS – não recolhimento ou recolhimento a menor), ao Auto de Infração nº 2016/000368 (NFS – não emissão) e ao Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 02/2016. 3.1. Fundamentos quanto ao Auto de Infração nº 2016/000367 (ISS). No mérito do AI nº 2016/000367, a JJT consignou que a receita apurada pela fiscalização decorreu de comissões pagas por instituições financeiras à impugnante, em razão da atividade de intermediação de negócios, especialmente vinculada à prestação de serviços de informações cadastrais e propostas de empréstimos, reputada subsumível ao subitem 10.02 da lista de serviços prevista no Anexo da legislação municipal então indicada na decisão. A Junta destacou que o exame das informações constantes das Declarações do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), quando confrontadas com as notas fiscais emitidas, evidenciou a consistência da metodologia fiscal e afastou a alegação defensiva de que as DIRFs abrangeriam receitas de filiais situadas em outros municípios, registrando, ainda, que a auditoria fiscal considerou os recolhimentos de ISS realizados no período fiscalizado, inclusive aqueles efetuados por meio do Simples Nacional, conforme registros constantes dos mapas e demonstrativos anexos ao auto. Com tais fundamentos, a JJT concluiu pela procedência do Auto de Infração nº 2016/000367, mantendo a exigência do ISS e dos consectários legais. 3.2. Fundamentos quanto ao Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 02/2016: Quanto ao Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 02/2016, a JJT assentou que restou comprovado, no período apreciado, o exercício de atividade de intermediação de negócios, reputada impeditiva à opção pelo Simples Nacional, com fundamento no art. 17, inciso XI, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme interpretação alinhada ao entendimento da Receita Federal apontado na decisão (Solução de Consulta COSIT nº 171/2014), motivo pelo qual considerou plenamente procedente a exclusão promovida pela fiscalização, inclusive com efeitos retroativos à data de ingresso no regime, "como se nele jamais tivesse ingressado", nos termos em que consignado. Não obstante, a Junta registrou expressamente que a atividade de intermediação de negócios deixou de ser considerada impeditiva para opção pelo Simples Nacional a partir do advento da Lei Complementar nº 147/2014, que revogou o referido inciso XI do art. 17 da LC nº 123/2006, consignando, ainda, regra de transição aplicável à hipótese, para concluir que o sujeito passivo, a partir de 1º de janeiro de 2015, encontrar-se-ia apto a pleitear nova opção pelo regime do Simples Nacional, observadas as condições normativas pertinentes. 3.3. Fundamentos quanto ao Auto de Infração nº 2016/000368 (NFS – não emissão): No tocante ao AI nº 2016/000368, a JJT reconheceu que o descumprimento de obrigação acessória constitui infração à legislação tributária, à luz do art. 113, § 2º, do CTN, bem como das disposições municipais invocadas na decisão, reputando correta a lavratura da autuação por não emissão de nota fiscal de serviços no período fiscalizado. Todavia, ao examinar a forma de aplicação da penalidade, a Junta consignou que, tratando-se de infração apurada no âmbito de uma única ação fiscal, caracterizada pela recorrência do mesmo ilícito em diversos períodos, a legislação municipal aplicável não autorizaria a imposição de multa "por competência", mas a aplicação em única vez, reconhecendo a ocorrência de continuidade infracional, com referência ao entendimento jurisprudencial indicado na decisão. Com base nessa premissa, a JJT decidiu manter o lançamento do AI nº 2016/000368, porém com modificação quanto à dosimetria, para que a multa punitiva fosse lançada como uma única infração, e não multiplicada pelo quantitativo originalmente indicado. 3.4. Conclusão e comando decisório. Ao final, a JJT deliberou: a) julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2016/000367; b) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2016/000368, mantendo-o com a adequação para aplicação da penalidade em multa singular, e não por multiplicidade de ocorrências; c) reconhecer como plenamente procedente a exclusão do Simples Nacional promovida pelo Termo nº 02/2016, registrando, contudo, a possibilidade de nova opção pelo regime a partir de 01/01/2015, em razão da alteração legislativa; d) consignar a inexistência de remessa ao reexame necessário ao Conselho de Contribuintes, por se tratar de crédito

tributário em valor inferior ao limite previsto no Decreto Municipal nº 16.759, de 29/03/2017. Por oportuno, anota-se que, embora a Recorrente tenha requerido a produção de prova pericial com o objetivo de "recalcular" o suposto crédito tributário — considerando apenas os serviços efetivamente prestados pelo estabelecimento domiciliado em Teresina (matriz) —, a Decisão nº 025/2017 não contém apreciação expressa desse requerimento, inexistindo deliberação específica de deferimento ou indeferimento, tendo a JJT firmado seu convencimento e proferido o julgamento com base nos elementos documentais constantes dos autos. Registra-se, por fim, que o contribuinte foi cientificado do inteiro teor da decisão em 09/05/2017, mediante Aviso de Recebimento (AR). 4. Do Recurso Voluntário: O Recurso Voluntário foi interposto pela empresa MESF Serviços Administrativos Ltda., autuado sob o Processo nº 043.04946/2017, protocolado em 09/06/2017, de forma intempestiva, uma vez que o prazo para sua interposição perante o Conselho de Contribuintes é de 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 522 e 562 do Código Tributário do Município de Teresina – CTMT (Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016). Considerando que o sujeito passivo foi cientificado da decisão de primeira instância em 09/05/2017, via Aviso de Recebimento (AR), o termo final para a interposição do recurso recaiu em 08/06/2017. Não obstante a intempestividade, a Recorrente apresenta razões recursais voltadas à reforma da decisão de primeira instância que julgou procedente o Auto de Infração nº 2016/000367 (ISS: não recolhimento ou recolhimento a menor), cujo valor total indicado nas razões é de R$ 312.752,03 (trezentos e doze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e três centavos), e parcialmente procedente o Auto de Infração nº 2016/000368 (Nota Fiscal de Serviços – NFS: não emissão), no valor de R$ 8.346,18 (oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos). 4.1. Síntese das alegações recursais: Em sua narrativa, a Recorrente afirma que os lançamentos decorrem de auditoria fiscal baseada, em grande medida, em informações constantes de Declarações do Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF, sustentando que tais informações não substituiriam a escrituração fiscal e não refletiriam, com a necessária individualização, a totalidade das receitas e sua adequada vinculação territorial por estabelecimento. Sustenta, ainda, que a metodologia empregada pela fiscalização teria resultado em exigência de ISS pelo Município de Teresina sobre receitas que, segundo a versão apresentada, estariam relacionadas a serviços prestados e/ou executados em outros municípios, nos quais manteria filiais regularmente constituídas. Nesse contexto, a Recorrente procura demonstrar que, à época dos fatos, possuía 04 (quatro) estabelecimentos, sendo a matriz em Teresina/PI e 03 (três) filiais localizadas em outros entes municipais, a saber: São Luís/MA, Caruaru/PE e Garanhuns/PE, trazendo, para tanto, documentos societários e comprobatórios de endereço, além de extratos do regime do Simples Nacional e notas fiscais emitidas em outros municípios, os quais teriam por finalidade evidenciar a segregação territorial das operações. 4.2. Preliminares e fundamentos jurídicos invocados: A Recorrente estrutura sua insurgência em teses preliminares, dentre as quais destaca: a) Princípio da vedação ao confisco (art. 150, IV, da Constituição Federal): sustenta que a exigência tributária e, sobretudo, as penalidades aplicadas assumiriam caráter excessivo, com potencial de inviabilizar a atividade econômica, razão pela qual pugna pela observância de critérios de razoabilidade e proporcionalidade na atuação fiscal e no julgamento administrativo; b) Princípio espacial/territorialidade da incidência do ISSQN: sustenta que o Município de Teresina teria exigido ISS sobre serviços vinculados a estabelecimentos situados em outros municípios, afirmando que o local de incidência do imposto não seria Teresina/PI, mas o do estabelecimento prestador, com fundamento na regra geral do art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003 (com menção, nas razões, às alterações legislativas posteriores). Nessa linha, afirma que a cobrança municipal teria gerado bitributação do ISS, uma vez que os serviços, conforme sua tese, não teriam sido prestados e tampouco executados no território de Teresina; c) Regime especial de tributação – Simples Nacional: sustenta que a decisão recorrida não teria observado adequadamente o tratamento favorecido conferido às micro e pequenas empresas, invocando fundamentos relacionados ao regime simplificado e alegando inadequação da atuação fiscal e do julgamento quanto aos efeitos produzidos sobre o contribuinte enquadrado no Simples Nacional. 4.3. Alegação de insuficiência instrutória e pedido de perícia: A Recorrente afirma, ademais, que o julgamento de primeira instância teria sido silente quanto a pontos que reputa essenciais à correta apuração do ISS devido, defendendo que o lançamento deveria ser revisto mediante verificação técnica da escrituração fiscal e da segregação das receitas por estabelecimento/município. Com esse propósito, requer a realização de perícia técnico-contábil, indicando, de forma objetiva, que a prova técnica deveria, especialmente: I) confirmar, a partir da escrituração fiscal, as informações consideradas no levantamento fiscal; II) confirmar a existência de receitas vinculadas a estabelecimentos (filiais) sediados em outros municípios; e III) recalcular o suposto crédito tributário, com a correção das falhas apontadas, levando-se em conta apenas o valor dos efetivos serviços atribuídos ao estabelecimento domiciliado em Teresina (matriz), conforme a tese recursal. 4.4. Pedido final e documentos anexados: Ao final, a Recorrente requer, em linhas gerais, o provimento do recurso, para que seja reconhecida a improcedência das autuações e, por consequência, a nulidade da cobrança do crédito tributário delas decorrente, reiterando a aplicação dos princípios invocados e a necessidade de reavaliação da base fática do lançamento. Informa, por fim, ter instruído o recurso com documentos que, segundo afirma, comprovariam suas alegações, mencionando, entre outros: cópia da decisão de primeira instância, aditivos societários que evidenciariam a criação dos estabelecimentos/filiais, comprovantes de endereço das filiais, extratos do Simples Nacional, notas fiscais emitidas em outros municípios e planilha ajustada com segregação dos serviços prestados por município, além de documento de identificação do representante legal. É o Relatório. PARECER DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO: A Procuradoria Geral do Município, representada pela Procuradora Nuanna Oliveira Nunes da Silva (OAB/PI nº 24.957), em seu Parecer nº 10/2026-PGM/CCMT, manifestou-se no sentido de que o Recurso Voluntário é intempestivo, porquanto protocolado em 09/06/2017, quando o termo final do prazo recursal de 30 (trinta) dias encerrou-se em 08/06/2017, contado da ciência da Decisão nº 025/2017, ocorrida em 09/05/2017. Assinalou, ainda, a aplicação da regra de contagem contínua prevista no art. 522 do CTMT, bem como as disposições dos arts. 562 e 563 do CTMT quanto aos efeitos do recurso intempestivo. Não obstante, consignou que, em atenção aos princípios da ampla defesa e da busca da verdade material, e considerando que o feito tramitou até esta instância, procedeu à análise do mérito recursal, destacando que a controvérsia central reside no critério espacial de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), à luz do art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003, sobretudo diante da alegação da Recorrente de possuir matriz em Teresina e filiais em outros Municípios, circunstância que repercute na identificação do estabelecimento prestador e, por conseguinte, na definição do ente competente para exigir o tributo. Ao final, opinou pela conversão do julgamento em diligência, nos termos do art. 77 do Regimento Interno, a fim de viabilizar esclarecimentos indispensáveis ao deslinde do feito. Para tanto, sugeriu: (a) a determinação de perícia técnico-contábil para apurar a correspondência entre as receitas constantes nas Declarações do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) e os serviços efetivamente prestados por cada um dos estabelecimentos (matriz e filiais), identificando-se o local de ocorrência dos fatos geradores; ou, alternativamente, (b) a remessa dos autos à autoridade fiscal de origem para reanálise do lançamento à luz da documentação juntada, especialmente notas fiscais emitidas pelas filiais e extratos do Simples Nacional com segregação de receitas por estabelecimento, com a finalidade de expurgar da base de cálculo do Auto de Infração nº 2016/000367 os valores comprovadamente vinculados a serviços prestados fora do Município de Teresina, com a consequente readequação do Auto de Infração nº 2016/000368. VOTO DO RELATOR: I. Da Admissibilidade – Intempestividade do Recurso Voluntário: Conforme registrado no Relatório, o Recurso Voluntário foi protocolizado em 09/06/2017, após o termo final do prazo recursal, que se encerrou em 08/06/2017, considerando a ciência da Decisão nº 025/2017 em 09/05/2017, por Aviso de Recebimento (AR), nos termos dos arts. 522, 562 e 563 do Código Tributário do Município de Teresina – CTMT (Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016). Não obstante a intempestividade formal, verifica-se que o feito foi inicialmente distribuído ao então Conselheiro Victor Coelho Cavalcante, que, ao elaborar relatório em 23/06/2018, não suscitou a questão preliminar, conferindo regular prosseguimento ao processo nesta instância revisora. Nessas circunstâncias, tendo em vista o regular andamento processual já imprimido ao feito, o lapso temporal transcorrido e a necessidade de prestigiar os princípios da celeridade, da economia processual e da instrumentalidade das formas, reputo sanado o vício formal de intempestividade, razão pela qual conheço do Recurso Voluntário e passo ao exame das demais questões devolvidas a este Conselho. II. Do Afastamento da Proposta de Diligência/Perícia: A Procuradoria do Município opinou pela conversão do julgamento em diligência, inclusive com a realização de perícia técnico-contábil ou remessa dos autos à autoridade fiscal de origem, para reexame da composição da base de cálculo diante da alegação de existência de filiais situadas em outros municípios. Com a devida vênia ao parecer, entendo que a providência não se mostra cabível no caso concreto. A diligência e a perícia, no contencioso administrativo, são medidas instrutórias excepcionais, destinadas a suprir lacunas relevantes quando houver indícios objetivos de inconsistência ou quando a prova a ser produzida se mostrar necessária e útil ao esclarecimento de ponto essencial. Não se prestam, contudo, a substituir o ônus probatório do contribuinte nem a instaurar investigação genérica, sobretudo quando o sujeito passivo não delimita, com precisão, quais receitas específicas foram equivocadamente atribuídas à matriz, nem demonstra, com lastro documental minimamente consistente, a plausibilidade do erro alegado. No caso, a Recorrente não trouxe documentação concreta e suficientemente individualizada capaz de demonstrar que os valores de receita apurados pelo Fisco estejam incorretos. A simples juntada de

talões e notas fiscais de filiais, desacompanhada de correlação objetiva com os valores constantes nas DIRFs dos tomadores para a matriz, não justifica a reabertura da instrução por meio de diligência/perícia, sob pena de deslocar para a Administração o encargo de "construir" a prova que incumbia ao contribuinte. Registre-se, por fim, que embora a Decisão nº 025/2017 não tenha apreciado expressamente o pedido de perícia (deferindo-o ou indeferindo-o), tal omissão formal, por si só, não impõe a reabertura da instrução nesta instância, especialmente quando: (I) o julgamento se apoiou em acervo documental suficiente; e (II) não se evidencia prejuízo concreto ao exercício do contraditório e da ampla defesa, pois a Recorrente não delimitou operações, competências e parâmetros técnicos capazes de tornar a prova pericial imprescindível. Por tais razões, afasto a proposta de conversão do julgamento em diligência/perícia. III. Das Preliminares Suscitadas pela Recorrente: A Recorrente deduz, em sede preliminar, alegações relativas: (a) ao princípio da vedação ao confisco, previsto no art. 150, IV, da Constituição Federal; (b) ao critério espacial de incidência do ISSQN, com fundamento no art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003; e (c) ao regime especial de tributação do Simples Nacional. Entendo, contudo, que tais questões não configuram preliminares processuais autônomas, aptas, por si, a impedir o exame do mérito ou a conduzir à nulidade imediata do lançamento. Ao contrário, tratam-se de fundamentos intrinsecamente relacionados ao próprio mérito da controvérsia, porquanto dizem respeito à validade material da exigência fiscal, à definição do sujeito ativo competente e à correção do enquadramento jurídico da atividade desenvolvida pela Recorrente. Desse modo, deixo de conhecê-las como preliminares autônomas, procedendo ao seu exame no contexto do mérito recursal. IV. Do Mérito: Superada a admissibilidade recursal e afastada a necessidade de reabertura da instrução, passa-se ao exame do mérito. A controvérsia central consiste em verificar se a Recorrente logrou demonstrar que parte das receitas consideradas pela fiscalização, para fins de constituição do crédito tributário e da autuação por não emissão de notas fiscais, estaria vinculada a serviços prestados por filiais situadas em outros municípios, circunstância que, em sua tese, afastaria a competência tributária do Município de Teresina sobre tais valores. IV.1. Da presunção de legitimidade do lançamento e ônus probatório do sujeito passivo. No processo administrativo tributário, o lançamento regularmente formalizado goza de presunção de legitimidade e veracidade, competindo ao sujeito passivo trazer aos autos provas idôneas, suficientes e individualizadas para infirmar, de modo objetivo, a materialidade apurada e a quantificação do crédito tributário. A impugnação e o recurso, portanto, não se prestam à rediscussão abstrata da exigência, mas à demonstração concreta de erro de fato, erro de direito ou vício formal capaz de comprometer a constituição do crédito. No caso concreto, a fiscalização lastreou o lançamento em confrontação entre informações constantes nas DIRFs dos tomadores e os documentos fiscais emitidos, apontando prestação de serviços desacompanhada da correspondente emissão de notas e do recolhimento do ISS. A Decisão nº 025/2017 (JJT) enfrentou a tese defensiva e consignou, de forma expressa, que a metodologia fiscal se mostrou consistente, inclusive afastando a alegação de que as DIRFs abrangeriam receitas de filiais de outros municípios, além de registrar que foram considerados os recolhimentos efetuados no período, inclusive os realizados pelo Simples Nacional. A Recorrente, por sua vez, embora tenha instruído os autos com notas fiscais e talões fiscais das filiais, não demonstrou, com a necessária precisão, o nexo entre tais documentos e os valores específicos que embasaram a autuação. Com efeito, os documentos juntados indicam, quando muito, que matriz e filiais mantinham relações comerciais com os tomadores elencados na apuração fiscal, mas não comprovam que os valores de receita declarados pelos tomadores na DIRF em nome da matriz (Teresina) correspondam, na realidade, a serviços prestados pelas filiais em outros municípios. Mais do que isso, do cotejo entre o conjunto documental apresentado e a lógica do lançamento, evidencia-se que os valores constantes nas notas fiscais emitidas pelas filiais não guardam correspondência com os valores apontados nas DIRFs para a matriz, o que impede que se conclua, com segurança, que houve erro na atribuição territorial da receita ou que a fiscalização tenha considerado receitas que deveriam ser deslocadas para outros municípios. No mesmo sentido, a Recorrente juntou mapa de apuração da base de cálculo ajustada, comparando "receita apurada pelo Fisco" e "receita apurada pelo contribuinte", com coluna de "diferença". Todavia, referido mapa, tal como apresentado, não individualiza quais valores, dentre aqueles efetivamente utilizados pela fiscalização (com base nas DIRFs dos tomadores para a matriz), teriam sido considerados de modo equivocado. Ao revés, o quadro elaborado pelo contribuinte incorpora valores que o próprio Fisco não considerou na constituição do crédito, e, por isso, não evidencia com objetividade o alegado erro de apuração. Em síntese: o mapa "ajustado" apresentado não permite identificar, de forma verificável e auditável, quais receitas apuradas pelo Município de Teresina estariam vinculadas a fato gerador ocorrido fora de sua circunscrição. Dessa forma, não havendo prova concreta, específica e individualizada apta a afastar as premissas fáticas do lançamento, subsiste a presunção de legitimidade do ato administrativo tributário. IV.2. Do critério espacial do ISS e insuficiência da prova trazida para infirmar a competência municipal. É certo que o art. 3º da LC nº 116/2003 estabelece a regra geral para determinação do Município competente para exigir o ISS, em torno do estabelecimento prestador (e, na sua falta, do domicílio do prestador), ressalvadas hipóteses específicas. Na espécie, a fiscalização consignou que a atividade desempenhada pela Recorrente se equipara à de correspondente bancário, consistente em corretagem e intermediação de financiamentos, enquadrável no item 10.02 da lista municipal de serviços então vigente (Lei Complementar Municipal nº 3.606/2006), observando-se, portanto, o critério espacial de incidência atrelado ao estabelecimento prestador. Ocorre que a invocação, em tese, do art. 3º da LC nº 116/2003 não é suficiente para infirmar o lançamento sem que o contribuinte demonstre, com prova concreta, que as receitas consideradas pelo Fisco se vinculam a serviços prestados por estabelecimento diverso, localizado fora do Município de Teresina. Em outras palavras: a tese jurídica sobre critério espacial não elide o lançamento por si só; exige-se demonstração fática mínima, com individualização das receitas, identificação do tomador, competência e correlação contábil-fiscal que permita concluir que a receita atribuída à matriz na DIRF corresponde, na realidade, a prestação realizada por filial em outro município. No caso, a Recorrente não indicou, de modo específico, quais itens de receita apontados nas DIRFs deveriam ser deslocados para filiais, tampouco comprovou eventual recolhimento do ISS em outros municípios sobre os mesmos fatos, elemento que seria especialmente relevante para amparar a alegação de bitributação. Assim, permanece hígida a conclusão da JJT quanto à adequação da apuração fiscal e da competência municipal exercida no lançamento. IV.3. Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 02/2016: No tocante ao Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 02/2016, entendo que a Decisão nº 025/2017 deve ser integralmente mantida, por se encontrar alinhada à legislação de regência e aos elementos de prova do feito. Conforme consignado na decisão de primeira instância, a exclusão foi motivada pelo enquadramento da atividade da Recorrente como intermediação de negócios, reputada impeditiva à opção pelo Simples Nacional, à luz do art. 17, inciso XI, da Lei Complementar nº 123/2006 (vigente à época dos fatos apreciados), interpretação corroborada pelo entendimento da Receita Federal referido no decisum (Solução de Consulta COSIT nº 171/2014), bem como pela descrição dos serviços efetivamente prestados pela empresa. Ressalte-se que, quanto à matéria, não se identificam nos autos elementos técnicos idôneos capazes de afastar o enquadramento realizado pela fiscalização, limitando-se a Recorrente a sustentar, de forma genérica, que não exerceria atividade vedada. Entretanto, a prova dos autos e a qualificação da atividade (correspondente bancário/intermediação) são compatíveis com a motivação do Termo, de modo que a decisão da JJT se revela devidamente fundamentada. De outro lado, merece destaque – como corretamente fez a Junta – que houve alteração legislativa posterior, com a Lei Complementar nº 147/2014, que revogou o inciso XI do art. 17 da LC nº 123/2006, razão pela qual a decisão, com acerto, consignou a possibilidade de nova opção pelo regime a partir de 01/01/2015, observadas as condições normativas pertinentes. Assim, a JJT conferiu solução equilibrada e tecnicamente adequada, preservando a legalidade da exclusão no período em que subsistia a vedação e reconhecendo os efeitos da alteração normativa superveniente. III. CONCLUSÃO: À vista do conjunto probatório constante dos autos, não se identificam elementos fáticos ou jurídicos aptos a infirmar as conclusões firmadas pela Junta de Julgamento Tributário. A Recorrente não logrou demonstrar, mediante prova concreta, específica e individualizada, erro na apuração fiscal fundada na confrontação de dados extraídos das DIRFs com a documentação fiscal pertinente, tampouco comprovou que os valores lançados corresponderiam a serviços prestados fora do Município de Teresina. Também não há fundamento para reabertura da instrução por meio de diligência ou perícia, nem para afastamento do Termo de Exclusão do Simples Nacional, cuja motivação se mostra compatível com a legislação de regência aplicável ao período examinado. Assim, voto: a) pelo conhecimento do Recurso Voluntário, não obstante a intempestividade formal, por reputar sanado o vício diante do regular prosseguimento processual anteriormente conferido ao feito; b) pelo afastamento da proposta de conversão do julgamento em diligência; c) pelo não conhecimento, como preliminares autônomas, das alegações relativas à vedação ao confisco, ao critério espacial do ISSQN e ao regime especial de tributação do Simples Nacional, por se confundirem com o mérito; e d) no mérito, pelo CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO do RECURSO VOLUNTÁRIO, interposto por MESF Serviços Administrativos Ltda., mantendo-se integralmente a Decisão nº 025/2017 da Junta de Julgamento Tributário – JJT. É como voto. DECISÃO DO CONSELHO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, o Conselho de Contribuintes do Município de Teresina (PI), reunido em sessão ordinária presencial realizada em 09 de abril de 2026, sob a Presidência da Conselheira Cassandra Sousa Silveira Tomaz, deliberou, por unanimidade, nos seguintes termos: inicialmente, pelo conhecimento do Recurso Voluntário, ainda que

arguida sua intempestividade; em seguida, pelo afastamento da proposta de conversão do julgamento em diligência; também, pelo não conhecimento das três preliminares suscitadas pelo sujeito passivo no recurso voluntário; e, no mérito, pelo CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO, com a consequente manutenção integral da Decisão nº 025/2017, proferida pela Junta de Julgamento Tributário – JJT, nos exatos termos do voto da Conselheira Relatora. Participaram do julgamento, além da Conselheira Relatora Juliana Gomes Fazolo, os(as) Conselheiros(as): José Maria de Moura e Vasconcelos, em substituição ao Conselheiro José Gonçalves Lima Neto; Alessandra Carneiro de Albuquerque; Herbert Gurgel Araújo; Alissa Costa Viana; Talysson Façanha Vieira; Ana Augusta Veloso, em substituição ao Conselheiro Victor Napoleão Lima Melo; Thiago Oliveira Carvalho; Wanna Wládia Cerqueira Lemos; e Antônio João Castelo Branco Neto. Representando a Fazenda Pública Municipal, estiveram presentes os Procuradores do Município de Teresina, Dr. Tiago Lira Pontes e Dr. Yuri Mendes Oliveira. Publique-se, registre-se e comunique-se. Teresina (PI), 15 de abril de 2026. Juliana Gomes Fazolo, Conselheira Relatora. Cassandra Sousa Silveira Tomaz, Presidente do CCMT.

ID: 000430423900202026

EDITAL CCMT Nº 009/2026. A presidenta do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 58, parágrafo único, III, do Regimento do Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina (aprovado pelo Decreto nº 17.043/2017 e alterações posteriores), vem, por meio do presente Edital, COMUNICAR aos representantes ou prepostos da pessoa jurídica CENTRO DE ENSINO SUPERIOR PIAUIENSE LTDA CNPJ: 03.371.400/0002-82 e inscrição municipal nº 105.639-5 da realização do julgamento do Recurso Voluntário veiculado no processo (s) administrativos nº (s) 043.03254/2017, que tem como relatora a Conselheira Wanna Wladia Cerqueira Lemos, a ocorrer na sessão ordinária do dia 30 de abril do ano de 2026, às 14:00 horas, no Conselho de Contribuintes de Teresina, localizado na Central de Atendimento ao Público, na Rua Coelho Rodrigues nº 1921. Nos termos do art. 61-A do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina (aprovado pelo Decreto 17.043 de 18/07/2017, e alterado pelo Decreto nº 20.944 de 05/05/2021), a sessões de julgamento serão preferencialmente presenciais, podendo as partes ou seus patronos requerer a realização da sessão de julgamento em meio virtual, apresentando motivação congruente com o caput do art. 61-A. No caso da sessão virtual, Vossa Senhoria poderá requerer, à Secretaria do Conselho, a participação na teleconferência para acompanhamento ou sustentação oral, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para realização da sessão. Esta requisição deverá ocorrer por envio de mensagem de correio eletrônico (e-mail) para ccmt.semf@pmt.pi.gov.br. O link do endereço eletrônico para participar remotamente da sessão será, então, disponibilizado ao requerente. O referido e-mail (ccmt.semf@pmt.pi.gov.br) poderá ser utilizado também para enviar memoriais, procuração de representantes ou qualquer comunicação necessária à realização do julgamento. A presente comunicação por Edital dá-se em razão de não ter sido possível a entrega do Ofício CCMT nº 33/2026, por meio pessoal no seu endereço cadastral. Rua Ininga, nº 815- Bairro de Fátima- Teresina-PI. Teresina, 20 de abril de 2026. CASSANDRA SOUSA SILVEIRA TOMAZ, Conselheira Presidenta.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460423900212026

PORTARIA Nº 210, DE 20 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.015.10.302.0012.4.029 - EXECUÇÃO DO FUNDO ROTATIVO DO HUT	3.3.90.30	659	102.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.015.10.302.0012.4.029 - EXECUÇÃO DO FUNDO ROTATIVO DO HUT	3.3.90.92	659	102.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 20 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 19/04/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 210, DE 20 DE ABRIL DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Suplementação para assegurar a continuidade dos serviços essenciais e a execução regular das despesas do HUT. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Considerando não haver processos de despesas do ano anterior, para a ficha informada no processo, solicita-se a anulação, visto não haver prejuízo orçamentário para o hospital. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 101.478.679,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.029.217.721,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,67%

ID: 000460423900222026

PORTARIA Nº 211, DE 20 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ARSETE	27.001.04.122.0006.2.169 - ADMINISTRAÇÃO DA ARSETE	3.3.90.39	799	174.000,00
ARSETE	27.001.04.122.0006.2.169 - ADMINISTRAÇÃO DA ARSETE	3.1.90.07	799	12.000,00
ARSETE	27.001.04.122.0006.2.169 - ADMINISTRAÇÃO DA ARSETE	3.3.90.08	799	9.000,00
ARSETE	27.001.04.128.0007.2.750 - CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	3.3.90.14	799	5.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ARSETE	27.001.04.126.0029.1.988 - GESTÃO DIGITAL E INOVAÇÃO	3.3.90.35	799	200.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 20 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 19/04/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 211, DE 20 DE ABRIL DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Suplementação para cobertura de despesas contratuais, diárias e com folha de pagamento para atendimentos das necessidades da ARSETE. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Sem necessidade da utilização do serviço de consultoria na Iniciativa de Gestão digital e inovação. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 101.478.679,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.029.217.721,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,67%

ID: 000460423900232026

PORTARIA Nº 212, DE 20 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 375.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 375.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.04.122.0006.2.777 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD NORTE	3.3.90.39	500	375.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.983 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MACRO DRENAGEM	4.4.90.51	500	375.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 20 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 19/04/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 212, DE 20 DE ABRIL DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Suplementação para emissão de nota de empenho em favor da empresa Tornearia Elétrica, referente à prestação de serviços contínuos de manutenção de bombas submersas e outros, conforme Contrato nº 29/2021, oriundo do P.E. nº 03/2021. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: A anulação de saldo na ficha indicada não comprometerá o andamento do órgão. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 101.478.679,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.029.217.721,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,67%

ID: 000460423900242026

PORTARIA Nº 213, DE 20 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.13.392.0020.7.135 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES. - FCMC	3.3.50.41	500	185.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.13.392.0020.7.135 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES. - FCMC	3.3.50.43	500	185.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 20 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 19/04/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 213, DE 20 DE ABRIL DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: SUPLEMENTAÇÃO COM USO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 07/2026, DO VEREADOR LEONIDAS JÚNIOR, PARA USO NO PROJETO ARTE INTINERANTE - TERESINA JUNINA. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: SEM IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DENTRO DA AÇÃO. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 101.478.679,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.029.217.721,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,67%

ID: 000460423900252026

PORTARIA Nº 214, DE 20 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERAN-

DO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.002.08.245.0001.2.607 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.30	661	100.000,00
SEMCASPI	12.002.08.244.0001.4.098 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CADASTRO ÚNICO DO SUAS PROCADSUAS.	3.1.90.16	660	20.000,00
SEMCASPI	12.002.08.244.0001.1.075 - PROGRAMA BPC NA ESCOLA	3.1.90.13	660	10.000,00
SEMCASPI	12.002.08.244.0001.1.075 - PROGRAMA BPC NA ESCOLA	3.1.90.16	660	10.000,00
SEMCASPI	12.002.08.244.0001.2.054 - BLOCO DE GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	3.1.90.16	660	10.000,00
SEMCASPI	12.002.08.243.0001.1.504 - AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPTI	3.3.90.30	660	10.000,00
SEMCASPI	12.002.08.243.0001.1.504 - AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPTI	3.3.90.39	660	10.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.002.08.244.0001.4.098 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CADASTRO ÚNICO DO SUAS PROCADSUAS.	3.3.90.30	660	70.000,00
SEMCASPI	12.002.08.245.0001.2.607 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.39	661	50.000,00
SEMCASPI	12.002.08.245.0001.2.606 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90.39	661	50.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 20 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

01/01/2026 a 19/04/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 214, DE 20 DE ABRIL DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Suplementação destinada a atender as necessidades da secretaria nas ações: Ações - 4.098 - 1.075 - 1.504 - 2.054 - 2.607, considerando a insuficiência de saldo nas fichas orçamentárias correspondentes para o custeio das despesas previstas. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: As anulações nas fichas não causam déficits orçamentários. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 101.478.679,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.029.217.721,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,67%

ID: 000460423900262026

PORTARIA Nº 215, DE 20 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 258.101,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, CENTO E UM REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 258.101,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, CENTO E UM REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.451.0004.1.778 - MELHORIA DE PRÉDIOS INSTITUCIONAIS	4.4.90.51	500	258.101,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.983 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MACRO DRENAGEM	4.4.90.51	500	258.101,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 20 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 19/04/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 215, DE 20 DE ABRIL DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Suplementação destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO DE PRODUÇÃO DO MOCAMBINHO NO BAIRRO MOCAMBINHO NO MUNICÍPIO DE TERESINA – PI. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: O saldo anulado não comprometerá o andamento do órgão. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 101.478.679,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.029.217.721,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,67%

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490423900272026

PORTARIA Nº 41/2026, DE 20 DE ABRIL DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS DA SEMCASPI.PROCESSO Nº 00049.010337/2025-79.A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 27.498 de 02 de janeiro de 2025, resolve DESIGNAR os seguintes servidores públicos para Fiscal suplente, Gestor e Fiscal de contrato da SEMCASPI de nº 10/2026.Art. 1° FERNANDO TRISTÃO DE PAIVA NETO, CPF: 643.032.253-04, como GESTOR DE CONTRATO. Art. 2° LARISSA VIEIRA RÊGO, CPF: 030.522.773-40, como FISCAL TITULAR DE CONTRATO. Art. 3º ALINE DAIANE SANTOS DA FONSECA SILVA, CPF: 659.602.033-91, como FISCAL SUPLENTE DE CONTRATO. Art. 4º Esta portaria tem efeitos a partir de 20/04/2026. Art. 5° Publica-se, certifica-se e cumpra-se. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas-SEMCASPI.

ID: 000490423900282026

CONTRATO N° 11/2026. CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTADOR SOCIAL DO PROGRAMA PROCAD/SUAS COM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI TENDO COMO EMBASAMENTO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.010699/2025-05, BEM COMO A LEI 3.290, DE 22 DE MARÇO DE 2004. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Pra-

ça Marechal Deodoro, n.º 860, Palácio da Cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, inscrita no CNPJ 06.554.869/0008-30, com sede na rua Álvaro Mendes, n.º 861 Centro, CEP 64000 – 070 Teresina-PI, neste ato representada pela sua SECRETÁRIA MUNICIPAL, a Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, denominada CONTRATANTE e de outro lado o Senhor AFONSO DA PAZ BRITO JÚNIOR, inscrita no CPF nº. 077. XXX.XXX-24, doravante denominada CONTRATADO, resolvem firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTADOR SOCIAL, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Contrato tem como objeto a contratação de pessoal, entrevistador, para aplicação de questionários referentes ao caderno de entrevistas do Cadastro Único por meio de visita domiciliar; CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A CONTRATADA prestará os serviços de aplicação de questionários e estes deverão ser rigorosamente entregues de acordo com os termos pactuados, DIRETAMENTE na Gerência de Proteção de Transferência de Renda, localizada no primeiro andar do prédio do Edifício Clemente Fortes, situado na rua Álvaro Mendes, 861, de 08:00 às 13:00h. Inserir os dados da entrevista no Sistema do Cadastro Único, quando necessário; Orientar e encaminhar, às equipes técnicas dos CRAS, as famílias ou algum de seus membros que apresente impedimento de inserção ou atualização cadastral do Cadastro Único por não possuir a documentação necessária CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO A remuneração do Entrevistador Social do Cadastro Único observará o disposto no Edital de Seleção Pública nº 01/2026. O contratado fará jus à remuneração mensal correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente, conforme estabelecido no edital. Além da remuneração fixa, poderá ser concedida bonificação por produtividade, desde que ultrapassada a meta mensal de 60 (sessenta) cadastros realizados, sendo devido o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por cadastro excedente, conforme critérios de apuração e validação definidos pela coordenação responsável. O pagamento será realizado mediante a comprovação das atividades executadas, devidamente validadas pela coordenação, com base nos registros no sistema do Cadastro Único. Os valores pagos observarão os princípios da legalidade, eficiência e controle da execução das ações no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. CLÁUSULA QUARTA-DA FONTE DE RECURSOS As despesas decorrentes da citada prestação de serviços serão suportadas com recursos provenientes: Projeto-Atividade: 12002 .08245 0001 4.098 – Programa de Fortalecimento do Cadastro Único do Suas – PROCADSUAS Elemento Despesas 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado. Elemento Despesas.31.90.13 Obrigação Patronais. Fonte de Recursos: 1660400 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL. Fonte de Recurso 2660400 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA A vigência deste Contrato será por prazo determinado de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser renovado por igual período. Teresina, 17 de abril de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas –SEMCASPI (CONTRATANTE). AFONSO DA PAZ BRITO JÚNIOR (CONTRATADO).

ID: 000490423900292026

CONTRATO N° 12/2026. CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTADOR SOCIAL DO PROGRAMA PROCAD/SUAS COM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI TENDO COMO EMBASAMENTO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.010699/2025-05, BEM COMO A LEI 3.290, DE 22 DE MARÇO DE 2004. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, n.º 860, Palácio da Cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, inscrita no CNPJ 06.554.869/0008-30, com sede na rua Álvaro Mendes, n.º 861 Centro, CEP 64000 – 070 Teresina-PI, neste ato representada pela sua SECRETÁRIA MUNICIPAL, a Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, denominada CONTRATANTE e de outro lado a Senhora ALEXSANDRA DA SILVA COSTA, inscrita no RG n° 2.110.895, CPF nº 914.XXX.XXX-87, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTADOR SOCIAL, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Contrato tem como objeto a contratação de pessoal, entrevistador, para aplicação de questionários referentes ao caderno de entrevistas do Cadastro Único por meio de visita domiciliar; CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A CONTRATADA prestará os serviços de aplicação de questionários e estes deverão ser rigorosamente entregues de acordo com os termos pactuados, DIRETAMENTE na Gerência de Proteção de Transferência de Renda, localizada no primeiro andar do prédio do Edifício Clemente Fortes, situado na rua Álvaro Mendes, 861, de 08:00 às 13:00h. Inserir os dados da entrevista no Sistema do Cadastro Único, quando necessário; Orientar e encaminhar, às equipes técnicas dos CRAS, as famílias ou algum de seus membros que apresente impedimento de inserção ou atualização cadastral do Cadastro Único por não possuir a documentação necessária CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO A remuneração do Entrevistador Social do Cadastro Único observará o disposto no Edital de Seleção Pública nº 01/2026. O contratado fará jus à remuneração mensal correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente, conforme estabelecido no edital. Além da remuneração fixa, poderá ser concedida bonificação por produtividade, desde que ultrapassada a meta mensal de 60 (sessenta) cadastros realizados, sendo devido o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por cadastro excedente, conforme critérios de apuração e validação definidos pela coordenação responsável. O pagamento será realizado mediante a comprovação das atividades executadas, devidamente validadas pela coordenação, com base nos registros no sistema do Cadastro Único. Os valores pagos observarão os princípios da legalidade, eficiência e controle da execução das ações no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. CLÁUSULA QUARTA-DA FONTE DE RECURSOS As despesas decorrentes da citada prestação de serviços serão suportadas com recursos provenientes: Projeto-Atividade: 12002 .08245 0001 4.098 – Programa de Fortalecimento do Cadastro Único do Suas – PROCADSUAS Elemento Despesas 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado. Elemento Despesas.31.90.13 Obrigação Patronais. Fonte de Recursos: 1660400 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL. Fonte de Recurso 2660400 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA A vigência deste Contrato será por prazo determinado de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser renovado por igual período. Teresina, 17 de abril de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas –SEMCASPI (CONTRATANTE). ALEXSANDRA DA SILVA COSTA (CONTRATADA).

ID: 000490423900302026

CONTRATO N° 13/2026. CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTADOR SOCIAL DO PROGRAMA PROCAD/SUAS COM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI TENDO COMO EMBASAMENTO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.010699/2025-05, BEM COMO A LEI 3.290, DE 22 DE MARÇO DE 2004. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, n.º 860, Palácio da Cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, inscrita no CNPJ 06.554.869/0008-30, com sede na rua Álvaro Mendes, n.º 861 Centro, CEP 64000 – 070 Teresina-PI, neste ato representada pela sua SECRETÁRIA MUNICIPAL, a Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, denominada CONTRATANTE e de outro lado a Senhora ANA CLEIDE BEZERRA MATOS, inscrita no RG n°1. XXX.XXX, CPF nº. 421. XXX.XXX -87, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTADOR SOCIAL, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Contrato tem como objeto a contratação de pessoal, entrevistador, para aplicação de questionários referentes ao caderno de entrevistas do Cadastro Único por meio de visita domiciliar; CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A CONTRATADA prestará os serviços de aplicação de questionários e estes deverão ser rigorosamente entregues de acordo com os termos pactuados, DIRETAMENTE na Gerência de Proteção de Transferência de Renda, localizada no primeiro andar do prédio do Edifício Clemente Fortes, situado na rua Álvaro Mendes, 861, de 08:00 às 13:00h. Inserir os dados da entrevista no Sistema do Cadastro Único, quando necessário; Orientar e encaminhar, às equipes técnicas dos CRAS, as famílias ou algum de seus membros que apresente impedimento de inserção ou atualização cadastral do Cadastro Único por não possuir a documentação necessária CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO A remuneração do Entrevistador Social do Cadastro Único observará o disposto no Edital de Seleção Pública nº 01/2026. O contratado fará jus à remuneração mensal correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente, conforme estabelecido no edital. Além da remuneração fixa, poderá ser concedida bonificação por produtividade, desde que ultrapassada a meta mensal de 60 (sessenta) cadastros

realizados, sendo devido o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por cadastro excedente, conforme critérios de apuração e validação definidos pela coordenação responsável. O pagamento será realizado mediante a comprovação das atividades executadas, devidamente validadas pela coordenação, com base nos registros no sistema do Cadastro Único. Os valores pagos observarão os princípios da legalidade, eficiência e controle da execução das ações no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. CLÁUSULA QUARTA-DA FONTE DE RECURSOS As despesas decorrentes da citada prestação de serviços serão suportadas com recursos provenientes: Projeto-Atividade: 12002 .08245 0001 4.098 – Programa de Fortalecimento do Cadastro Único do Suas – PROCADSUAS Elemento Despesas 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado. Elemento Despesas.31.90.13 Obrigação Patronais. Fonte de Recursos: 1660400 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL. Fonte de Recurso 2660400 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA A vigência deste Contrato será por prazo determinado de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser renovado por igual período. Teresina, 17 de abril de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas –SEMCASPI (CONTRATANTE). ANA CLEIDE BEZERRA MATOS (CONTRATADA).

ID: 000490423900312026

CONTRATO N° 14/2026. CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENADOR SOCIAL DO PROGRAMA PROCAD/SUAS COM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI TENDO COMO EMBASAMENTO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.010699/2025-05, BEM COMO A LEI 3.290, DE 22 DE MARÇO DE 2004. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, n.º 860, Palácio da Cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, inscrita no CNPJ 06.554.869/0008-30, com sede na rua Álvaro Mendes, n.º 861 Centro, CEP 64000 – 070 Teresina-PI, neste ato representada pela sua SECRETÁRIA MUNICIPAL, a Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, denominada CONTRATANTE e de outro lado a Senhora ANA KLICIA DA COSTA ARAUJO LIMA, inscrita no RG n° 2. XXX.XXX, CPF nº 013. XXX.XXX -46, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENADOR, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Contrato tem como objeto a contratação de pessoal, coordenador, para aplicação de questionários referentes ao caderno de entrevistas do Cadastro Único por meio de visita domiciliar; CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A CONTRATADA prestará os serviços de aplicação de questionários e estes deverão ser rigorosamente entregues de acordo com os termos pactuados, DIRETAMENTE na Gerência de Proteção de Transferência de Renda, localizada no primeiro andar do prédio do Edifício Clemente Fortes, situado na rua Álvaro Mendes, 861, de 08:00 às 13:00h. Inserir os dados da entrevista no Sistema do Cadastro Único, quando necessário; Orientar e encaminhar, às equipes técnicas dos CRAS, as famílias ou algum de seus membros que apresente impedimento de inserção ou atualização cadastral do Cadastro Único por não possuir a documentação necessária CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO A remuneração do Coordenador do Cadastro Único observará o disposto no Edital de Seleção Pública nº 01/2026. O contratado fará jus à remuneração mensal no valor de R$3.030,17 (três mil e trinta reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no edital. Além da remuneração fixa, poderá ser concedida bonificação por produtividade, vinculada ao desempenho coletivo da equipe sob sua supervisão, quando atingida a meta mensal superior a 1.000 (mil) cadastros válidos realizados. A bonificação será devida no valor de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais), mediante comprovação do alcance da meta, com base nos relatórios e registros inseridos no Sistema do Cadastro Único, devidamente validados pela gestão competente. A apuração da produtividade será realizada mensalmente, observando critérios objetivos previamente definidos pela Administração Pública, em conformidade com o edital. Os pagamentos observarão os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência, estando vinculados à execução das ações no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. CLÁUSULA QUARTA-DA FONTE DE RECURSOS As despesas decorrentes da citada prestação de serviços serão suportadas com recursos provenientes: Projeto-Atividade: 12002 .08245 0001 4.098 – Programa de Fortalecimento do Cadastro Único do Suas – PROCADSUAS Elemento Despesas 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado. Elemento Despesas.31.90.13 Obrigação Patronais. Fonte de Recursos: 1660400 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL. Fonte de Recurso 2660400 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA A vigência deste Contrato será por prazo determinado de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser renovado por igual período. Teresina, 17 de abril de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas –SEMCASPI (CONTRATANTE). ANA KLICIA DA COSTA ARAUJO LIMA (CONTRATADA).

ID: 000490423900322026

CONTRATO N° 15/2026. CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTADOR SOCIAL DO PROGRAMA PROCAD/SUAS COM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI TENDO COMO EMBASAMENTO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.010699/2025-05, BEM COMO A LEI 3.290, DE 22 DE MARÇO DE 2004. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, n.º 860, Palácio da Cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, inscrita no CNPJ 06.554.869/0008-30, com sede na rua Álvaro Mendes, n.º 861 Centro, CEP 64000 – 070 Teresina-PI, neste ato representada pela sua SECRETÁRIA MUNICIPAL, a Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, denominada CONTRATANTE e de outro lado a Senhora ANANDRA VITÓRIO VASCONCELOS, inscrita no CPF nº 068. XXX.XXX-20 SSP-PI, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTADOR SOCIAL, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Contrato tem como objeto a contratação de pessoal, entrevistador, para aplicação de questionários referentes ao caderno de entrevistas do Cadastro Único por meio de visita domiciliar; CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A CONTRATADA prestará os serviços de aplicação de questionários e estes deverão ser rigorosamente entregues de acordo com os termos pactuados, DIRETAMENTE na Gerência de Proteção de Transferência de Renda, localizada no primeiro andar do prédio do Edifício Clemente Fortes, situado na rua Álvaro Mendes, 861, de 08:00 às 13:00h. Inserir os dados da entrevista no Sistema do Cadastro Único, quando necessário; Orientar e encaminhar, às equipes técnicas dos CRAS, as famílias ou algum de seus membros que apresente impedimento de inserção ou atualização cadastral do Cadastro Único por não possuir a documentação necessária CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO A remuneração do Entrevistador Social do Cadastro Único observará o disposto no Edital de Seleção Pública nº 01/2026. O contratado fará jus à remuneração mensal correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente, conforme estabelecido no edital. Além da remuneração fixa, poderá ser concedida bonificação por produtividade, desde que ultrapassada a meta mensal de 60 (sessenta) cadastros realizados, sendo devido o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por cadastro excedente, conforme critérios de apuração e validação definidos pela coordenação responsável. O pagamento será realizado mediante a comprovação das atividades executadas, devidamente validadas pela coordenação, com base nos registros no sistema do Cadastro Único. Os valores pagos observarão os princípios da legalidade, eficiência e controle da execução das ações no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. CLÁUSULA QUARTA-DA FONTE DE RECURSOS As despesas decorrentes da citada prestação de serviços serão suportadas com recursos provenientes: Projeto-Atividade: 12002 .08245 0001 4.098 – Programa de Fortalecimento do Cadastro Único do Suas – PROCADSUAS Elemento Despesas 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado. Elemento Despesas.31.90.13 Obrigação Patronais. Fonte de Recursos: 1660400 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL. Fonte de Recurso 2660400 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA A vigência deste Contrato será por prazo determinado de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser renovado por igual período. Teresina, 17 de abril de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas –SEMCASPI (CONTRATANT). ANANDRA VITÓRIO VASCONCELOS (CONTRATADA).

ID: 000490423900332026

CONTRATO N° 16/2026. CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTADOR SOCIAL DO PROGRAMA

PROCAD/SUAS COM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI TENDO COMO EMBASAMENTO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.010699/2025-05, BEM COMO A LEI 3.290, DE 22 DE MARÇO DE 2004. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, n.º 860, Palácio da Cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, inscrita no CNPJ 06.554.869/0008-30, com sede na rua Álvaro Mendes, n.º 861 Centro, CEP 64000 – 070 Teresina-PI, neste ato representada pela sua SECRETÁRIA MUNICIPAL, a Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, denominada CONTRATANTE e de outro lado a Senhora CARLIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº. 019. XXX.XXX-23, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTADOR SOCIAL, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Contrato tem como objeto a contratação de pessoal, entrevistador, para aplicação de questionários referentes ao caderno de entrevistas do Cadastro Único por meio de visita domiciliar; CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A CONTRATADA prestará os serviços de aplicação de questionários e estes deverão ser rigorosamente entregues de acordo com os termos pactuados, DIRETAMENTE na Gerência de Proteção de Transferência de Renda, localizada no primeiro andar do prédio do Edifício Clemente Fortes, situado na rua Álvaro Mendes, 861, de 08:00 às 13:00h. Inserir os dados da entrevista no Sistema do Cadastro Único, quando necessário; Orientar e encaminhar, às equipes técnicas dos CRAS, as famílias ou algum de seus membros que apresente impedimento de inserção ou atualização cadastral do Cadastro Único por não possuir a documentação necessária CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO A remuneração do Entrevistador Social do Cadastro Único observará o disposto no Edital de Seleção Pública nº 01/2026. O contratado fará jus à remuneração mensal correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente, conforme estabelecido no edital. Além da remuneração fixa, poderá ser concedida bonificação por produtividade, desde que ultrapassada a meta mensal de 60 (sessenta) cadastros realizados, sendo devido o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por cadastro excedente, conforme critérios de apuração e validação definidos pela coordenação responsável. O pagamento será realizado mediante a comprovação das atividades executadas, devidamente validadas pela coordenação, com base nos registros no sistema do Cadastro Único. Os valores pagos observarão os princípios da legalidade, eficiência e controle da execução das ações no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. CLAÚSULA QUARTA-DA FONTE DE RECURSOS As despesas decorrentes da citada prestação de serviços serão suportadas com recursos provenientes: Projeto-Atividade: 12002 .08245 0001 4.098 – Programa de Fortalecimento do Cadastro Único do Suas – PROCADSUAS Elemento Despesas 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado. Elemento Despesas.31.90.13 Obrigação Patronais. Fonte de Recursos: 1660400 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL. Fonte de Recurso 2660400 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA A vigência deste Contrato será por prazo determinado de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser renovado por igual período. Teresina, 17 de abril de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas –SEMCASPI (CONTRATANTE). CARLIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA (CONTRATADA).

ID: 000490423900342026

CONTRATO N° 17/2026. CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTADOR SOCIAL DO PROGRAMA PROCAD/SUAS COM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI TENDO COMO EMBASAMENTO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.010699/2025-05, BEM COMO A LEI 3.290, DE 22 DE MARÇO DE 2004. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, n.º 860, Palácio da Cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, inscrita no CNPJ 06.554.869/0008-30, com sede na rua Álvaro Mendes, n.º 861 Centro, CEP 64000 – 070 Teresina-PI, neste ato representada pela sua SECRETÁRIA MUNICIPAL, a Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, denominada CONTRATANTE e de outro lado a Senhora CLAUDILENE DA SILVA FEITOSA ARAÚJO, inscrita no RG n° 1. XXX.XXX, CPF nº 015. XXX.XXX -00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTADOR SOCIAL, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Contrato tem como objeto a contratação de pessoal, entrevistador, para aplicação de questionários referentes ao caderno de entrevistas do Cadastro Único por meio de visita domiciliar; CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A CONTRATADA prestará os serviços de aplicação de questionários e estes deverão ser rigorosamente entregues de acordo com os termos pactuados, DIRETAMENTE na Gerência de Proteção de Transferência de Renda, localizada no primeiro andar do prédio do Edifício Clemente Fortes, situado na rua Álvaro Mendes, 861, de 08:00 às 13:00h. Inserir os dados da entrevista no Sistema do Cadastro Único, quando necessário; Orientar e encaminhar, às equipes técnicas dos CRAS, as famílias ou algum de seus membros que apresente impedimento de inserção ou atualização cadastral do Cadastro Único por não possuir a documentação necessária CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO A remuneração do Entrevistador Social do Cadastro Único observará o disposto no Edital de Seleção Pública nº 01/2026. O contratado fará jus à remuneração mensal correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente, conforme estabelecido no edital. Além da remuneração fixa, poderá ser concedida bonificação por produtividade, desde que ultrapassada a meta mensal de 60 (sessenta) cadastros realizados, sendo devido o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por cadastro excedente, conforme critérios de apuração e validação definidos pela coordenação responsável. O pagamento será realizado mediante a comprovação das atividades executadas, devidamente validadas pela coordenação, com base nos registros no sistema do Cadastro Único. Os valores pagos observarão os princípios da legalidade, eficiência e controle da execução das ações no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. CLÁUSULA QUARTA-DA FONTE DE RECURSOS As despesas decorrentes da citada prestação de serviços serão suportadas com recursos provenientes: Projeto-Atividade: 12002 .08245 0001 4.098 – Programa de Fortalecimento do Cadastro Único do Suas – PROCADSUAS Elemento Despesas 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado. Elemento Despesas.31.90.13 Obrigação Patronais. Fonte de Recursos: 1660400 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL. Fonte de Recurso 2660400 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA A vigência deste Contrato será por prazo determinado de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser renovado por igual período. Teresina, 17 de abril de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas –SEMCASPI (CONTRATANTE). CLAUDILENE DA SILVA FEITOSA ARAÚJO (CONTRATADA).

ID: 000490423900352026

CONTRATO N° 18/2026. CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTADOR SOCIAL DO PROGRAMA PROCAD/SUAS COM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI TENDO COMO EMBASAMENTO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.010699/2025-05, BEM COMO A LEI 3.290, DE 22 DE MARÇO DE 2004. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, n.º 860, Palácio da Cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, inscrita no CNPJ 06.554.869/0008-30, com sede na rua Álvaro Mendes, n.º 861 Centro, CEP 64000 – 070 Teresina-PI, neste ato representada pela sua SECRETÁRIA MUNICIPAL, a Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, denominada CONTRATANTE e de outro lado a Senhora DARIELLE PEREIRA GONZAGA, inscrita no RG n° 3. XXX.XXX, CPF nº 055. XXX.XXX -29, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTADOR SOCIAL, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Contrato tem como objeto a contratação de pessoal, entrevistador, para aplicação de questionários referentes ao caderno de entrevistas do Cadastro Único por meio de visita domiciliar; CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A CONTRATADA prestará os serviços de aplicação de questionários e estes deverão ser rigorosamente entregues de acordo com os termos pactuados, DIRETAMENTE na Gerência de Proteção de Transferência de Renda, localizada no primeiro andar do prédio do Edifício Clemente Fortes, situado na rua Álvaro Mendes, 861, de 08:00 às 13:00h. Inserir os dados da entrevista no Sistema do Cadastro Único, quando necessário; Orientar e encaminhar, às equipes técnicas dos CRAS, as famílias ou algum de seus membros que apresente impedimento de inserção ou atualização cadastral do Cadastro Único por não possuir a documentação necessária CLÁUSULA

TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO A remuneração do Entrevistador Social do Cadastro Único observará o disposto no Edital de Seleção Pública nº 01/2026. O contratado fará jus à remuneração mensal correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente, conforme estabelecido no edital. Além da remuneração fixa, poderá ser concedida bonificação por produtividade, desde que ultrapassada a meta mensal de 60 (sessenta) cadastros realizados, sendo devido o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por cadastro excedente, conforme critérios de apuração e validação definidos pela coordenação responsável. O pagamento será realizado mediante a comprovação das atividades executadas, devidamente validadas pela coordenação, com base nos registros no sistema do Cadastro Único. Os valores pagos observarão os princípios da legalidade, eficiência e controle da execução das ações no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. CLÁUSULA QUARTA-DA FONTE DE RECURSOS As despesas decorrentes da citada prestação de serviços serão suportadas com recursos provenientes: Projeto-Atividade: 12002 .08245 0001 4.098 – Programa de Fortalecimento do Cadastro Único do Suas – PROCADSUAS Elemento Despesas 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado. Elemento Despesas.31.90.13 Obrigação Patronais. Fonte de Recursos: 1660400 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL. Fonte de Recurso 2660400 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA A vigência deste Contrato será por prazo determinado de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser renovado por igual período. Teresina, 17 de abril de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas –SEMCASPI (CONTRATANTE). DARIELLE PEREIRA GONZAGA (CONTRATADA).

ID: 000490423900362026

CONTRATO N° 19/2026. CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTADOR SOCIAL DO PROGRAMA PROCAD/SUAS COM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI TENDO COMO EMBASAMENTO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.010699/2025-05, BEM COMO A LEI 3.290, DE 22 DE MARÇO DE 2004. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, n.º 860, Palácio da Cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, inscrita no CNPJ 06.554.869/0008-30, com sede na rua Álvaro Mendes, n.º 861 Centro, CEP 64000 – 070 Teresina-PI, neste ato representada pela sua SECRETÁRIA MUNICIPAL, a Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, denominada CONTRATANTE e de outro lado a Senhora DIANA MARIA SOUSA, inscrita no RG n° 2. XXX.XXX, CPF nº. 006. XXX.XXX-13, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTADOR SOCIAL, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Contrato tem como objeto a contratação de pessoal, entrevistador, para aplicação de questionários referentes ao caderno de entrevistas do Cadastro Único por meio de visita domiciliar; CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A CONTRATADA prestará os serviços de aplicação de questionários e estes deverão ser rigorosamente entregues de acordo com os termos pactuados, DIRETAMENTE na Gerência de Proteção de Transferência de Renda, localizada no primeiro andar do prédio do Edifício Clemente Fortes, situado na rua Álvaro Mendes, 861, de 08:00 às 13:00h. Inserir os dados da entrevista no Sistema do Cadastro Único, quando necessário; Orientar e encaminhar, às equipes técnicas dos CRAS, as famílias ou algum de seus membros que apresente impedimento de inserção ou atualização cadastral do Cadastro Único por não possuir a documentação necessária CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO A remuneração do Entrevistador Social do Cadastro Único observará o disposto no Edital de Seleção Pública nº 01/2026. O contratado fará jus à remuneração mensal correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente, conforme estabelecido no edital. Além da remuneração fixa, poderá ser concedida bonificação por produtividade, desde que ultrapassada a meta mensal de 60 (sessenta) cadastros realizados, sendo devido o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por cadastro excedente, conforme critérios de apuração e validação definidos pela coordenação responsável. O pagamento será realizado mediante a comprovação das atividades executadas, devidamente validadas pela coordenação, com base nos registros no sistema do Cadastro Único. Os valores pagos observarão os princípios da legalidade, eficiência e controle da execução das ações no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. CLÁUSULA QUARTA-DA FONTE DE RECURSOS As despesas decorrentes da citada prestação de serviços serão suportadas com recursos provenientes: Projeto-Atividade: 12002 .08245 0001 4.098 – Programa de Fortalecimento do Cadastro Único do Suas – PROCADSUAS Elemento Despesas 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado. Elemento Despesas.31.90.13 Obrigação Patronais. Fonte de Recursos: 1660400 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL. Fonte de Recurso 2660400 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA A vigência deste Contrato será por prazo determinado de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser renovado por igual período. Teresina, 17 de abril de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas –SEMCASPI (CONTRATANTE). DIANA MARIA SOUSA (CONTRATADA).

ID: 000490423900372026

CONTRATO N° 20/2026. CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTADOR SOCIAL DO PROGRAMA PROCAD/SUAS COM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI TENDO COMO EMBASAMENTO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.010699/2025-05, BEM COMO A LEI 3.290, DE 22 DE MARÇO DE 2004. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, n.º 860, Palácio da Cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, inscrita no CNPJ 06.554.869/0008-30, com sede na rua Álvaro Mendes, n.º 861 Centro, CEP 64000 – 070 Teresina-PI, neste ato representada pela sua SECRETÁRIA MUNICIPAL, a Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, denominada CONTRATANTE e de outro lado a Senhora JADIELE DA SILVA SANTOS, inscrita no RG n° 3. XXX. XXX, CPF nº 071. XXX.XXX-05, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTADOR SOCIAL, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Contrato tem como objeto a contratação de pessoal, entrevistador, para aplicação de questionários referentes ao caderno de entrevistas do Cadastro Único por meio de visita domiciliar; CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A CONTRATADA prestará os serviços de aplicação de questionários e estes deverão ser rigorosamente entregues de acordo com os termos pactuados, DIRETAMENTE na Gerência de Proteção de Transferência de Renda, localizada no primeiro andar do prédio do Edifício Clemente Fortes, situado na rua Álvaro Mendes, 861, de 08:00 às 13:00h. Inserir os dados da entrevista no Sistema do Cadastro Único, quando necessário; Orientar e encaminhar, às equipes técnicas dos CRAS, as famílias ou algum de seus membros que apresente impedimento de inserção ou atualização cadastral do Cadastro Único por não possuir a documentação necessária CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO A remuneração do Entrevistador Social do Cadastro Único observará o disposto no Edital de Seleção Pública nº 01/2026. O contratado fará jus à remuneração mensal correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente, conforme estabelecido no edital. Além da remuneração fixa, poderá ser concedida bonificação por produtividade, desde que ultrapassada a meta mensal de 60 (sessenta) cadastros realizados, sendo devido o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por cadastro excedente, conforme critérios de apuração e validação definidos pela coordenação responsável. O pagamento será realizado mediante a comprovação das atividades executadas, devidamente validadas pela coordenação, com base nos registros no sistema do Cadastro Único. Os valores pagos observarão os princípios da legalidade, eficiência e controle da execução das ações no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. CLÁUSULA QUARTA-DA FONTE DE RECURSOS As despesas decorrentes da citada prestação de serviços serão suportadas com recursos provenientes: Projeto-Atividade: 12002 .08245 0001 4.098 – Programa de Fortalecimento do Cadastro Único do Suas – PROCADSUAS Elemento Despesas 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado. Elemento Despesas.31.90.13 Obrigação Patronais. Fonte de Recursos: 1660400 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL. Fonte de Recurso 2660400 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA A vigência deste Contrato será por prazo determinado de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser renovado por igual período. Teresina, 17 de abril de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas –SEMCASPI (CONTRATANTE). JADIELE DA SILVA SANTOS (CONTRATADA).

ID: 000490423900382026

CONTRATO N° 21/2026. CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTADOR SOCIAL DO PROGRAMA PROCAD/SUAS COM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI TENDO COMO EMBASAMENTO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.010699/2025-05, BEM COMO A LEI 3.290, DE 22 DE MARÇO DE 2004. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, n.º 860, Palácio da Cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, inscrita no CNPJ 06.554.869/0008-30, com sede na rua Álvaro Mendes, n.º 861 Centro, CEP 64000 – 070 Teresina-PI, neste ato representada pela sua SECRETÁRIA MUNICIPAL, a Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, denominada CONTRATANTE e de outro lado a Senhora JOANA SHARON DANTAS DE ANDRADE BARBOSA, inscrita no RG n°1. XXX.XXX, CPF nº. 915. XXX.XXX -00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTADOR SOCIAL, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Contrato tem como objeto a contratação de pessoal, entrevistador, para aplicação de questionários referentes ao caderno de entrevistas do Cadastro Único por meio de visita domiciliar; CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A CONTRATADA prestará os serviços de aplicação de questionários e estes deverão ser rigorosamente entregues de acordo com os termos pactuados, DIRETAMENTE na Gerência de Proteção de Transferência de Renda, localizada no primeiro andar do prédio do Edifício Clemente Fortes, situado na rua Álvaro Mendes, 861, de 08:00 às 13:00h. Inserir os dados da entrevista no Sistema do Cadastro Único, quando necessário; Orientar e encaminhar, às equipes técnicas dos CRAS, as famílias ou algum de seus membros que apresente impedimento de inserção ou atualização cadastral do Cadastro Único por não possuir a documentação necessária CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO A remuneração do Entrevistador Social do Cadastro Único observará o disposto no Edital de Seleção Pública nº 01/2026. O contratado fará jus à remuneração mensal correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente, conforme estabelecido no edital. Além da remuneração fixa, poderá ser concedida bonificação por produtividade, desde que ultrapassada a meta mensal de 60 (sessenta) cadastros realizados, sendo devido o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por cadastro excedente, conforme critérios de apuração e validação definidos pela coordenação responsável. O pagamento será realizado mediante a comprovação das atividades executadas, devidamente validadas pela coordenação, com base nos registros no sistema do Cadastro Único. Os valores pagos observarão os princípios da legalidade, eficiência e controle da execução das ações no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. CLÁUSULA QUARTA-DA FONTE DE RECURSOS As despesas decorrentes da citada prestação de serviços serão suportadas com recursos provenientes: Projeto-Atividade: 12002 .08245 0001 4.098 – Programa de Fortalecimento do Cadastro Único do Suas – PROCADSUAS Elemento Despesas 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado. Elemento Despesas.31.90.13 Obrigação Patronais. Fonte de Recursos: 1660400 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL. Fonte de Recurso 2660400 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA A vigência deste Contrato será por prazo determinado de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser renovado por igual período. Teresina, 17 de abril de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas –SEMCASPI (CONTRATANTE). JOANA SHARON DANTAS DE ANDRADE BARBOSA (CONTRATADA).

ID: 000490423900392026

CONTRATO N° 22/2026. CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTADOR SOCIAL DO PROGRAMA PROCAD/SUAS COM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI TENDO COMO EMBASAMENTO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.010699/2025-05, BEM COMO A LEI 3.290, DE 22 DE MARÇO DE 2004. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, n.º 860, Palácio da Cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, inscrita no CNPJ 06.554.869/0008-30, com sede na rua Álvaro Mendes, n.º 861 Centro, CEP 64000 – 070 Teresina-PI, neste ato representada pela sua SECRETÁRIA MUNICIPAL, a Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, denominada CONTRATANTE e de outro lado a Senhora JOYCE KELLY DO VALE SOUSA, inscrita no RG n° 2. XXX.XXX, CPF nº 964. XXX.XXX -34, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTADOR SOCIAL, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Contrato tem como objeto a contratação de pessoal, entrevistador, para aplicação de questionários referentes ao caderno de entrevistas do Cadastro Único por meio de visita domiciliar; CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A CONTRATADA prestará os serviços de aplicação de questionários e estes deverão ser rigorosamente entregues de acordo com os termos pactuados, DIRETAMENTE na Gerência de Proteção de Transferência de Renda, localizada no primeiro andar do prédio do Edifício Clemente Fortes, situado na rua Álvaro Mendes, 861, de 08:00 às 13:00h. Inserir os dados da entrevista no Sistema do Cadastro Único, quando necessário; Orientar e encaminhar, às equipes técnicas dos CRAS, as famílias ou algum de seus membros que apresente impedimento de inserção ou atualização cadastral do Cadastro Único por não possuir a documentação necessária CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO A remuneração do Entrevistador Social do Cadastro Único observará o disposto no Edital de Seleção Pública nº 01/2026. O contratado fará jus à remuneração mensal correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente, conforme estabelecido no edital. Além da remuneração fixa, poderá ser concedida bonificação por produtividade, desde que ultrapassada a meta mensal de 60 (sessenta) cadastros realizados, sendo devido o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por cadastro excedente, conforme critérios de apuração e validação definidos pela coordenação responsável. O pagamento será realizado mediante a comprovação das atividades executadas, devidamente validadas pela coordenação, com base nos registros no sistema do Cadastro Único. Os valores pagos observarão os princípios da legalidade, eficiência e controle da execução das ações no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. CLAÚSULA QUARTA-DA FONTE DE RECURSOS As despesas decorrentes da citada prestação de serviços serão suportadas com recursos provenientes: Projeto-Atividade: 12002 .08245 0001 4.098 – Programa de Fortalecimento do Cadastro Único do Suas – PROCADSUAS Elemento Despesas 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado. Elemento Despesas.31.90.13 Obrigação Patronais. Fonte de Recursos: 1660400 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL. Fonte de Recurso 2660400 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA A vigência deste Contrato será por prazo determinado de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser renovado por igual período. Teresina, 17 de abril de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas –SEMCASPI (CONTRATANTE). JOYCE KELLY DO VALE SOUSA (CONTRATADA).

ID: 000490423900402026

CONTRATO N° 23/2026. CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENADOR SOCIAL DO PROGRAMA PROCAD/SUAS COM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI TENDO COMO EMBASAMENTO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.010699/2025-05, BEM COMO A LEI 3.290, DE 22 DE MARÇO DE 2004. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, n.º 860, Palácio da Cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, inscrita no CNPJ 06.554.869/0008-30, com sede na rua Álvaro Mendes, n.º 861 Centro, CEP 64000 – 070 Teresina-PI, neste ato representada pela sua SECRETÁRIA MUNICIPAL, a Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, denominada CONTRATANTE e de outro lado a Senhora JULIANA LIMA DE CARVALHO, inscrita no RG n° 2. XXX.XXX, CPF nº. 007. XXX.XXX -65, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENADOR, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Contrato tem como objeto a contratação de pessoal, coordenador, para aplicação de questionários referentes ao caderno de entrevistas do Cadastro Único por meio de visita domiciliar; CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A CONTRATADA prestará os serviços de aplicação de questionários e estes deverão ser rigorosamente entregues de acordo com os termos pactuados, DIRETAMENTE na Gerência de Proteção de Transferência de Renda, localizada no primeiro andar do prédio do Edifício Clemente Fortes, situado na

rua Álvaro Mendes, 861, de 08:00 às 13:00h. Inserir os dados da entrevista no Sistema do Cadastro Único, quando necessário; Orientar e encaminhar, às equipes técnicas dos CRAS, as famílias ou algum de seus membros que apresente impedimento de inserção ou atualização cadastral do Cadastro Único por não possuir a documentação necessária CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO A remuneração do Coordenador do Cadastro Único observará o disposto no Edital de Seleção Pública nº 01/2026. O contratado fará jus à remuneração mensal no valor de R$3.030,17 (três mil e trinta reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no edital. Além da remuneração fixa, poderá ser concedida bonificação por produtividade, vinculada ao desempenho coletivo da equipe sob sua supervisão, quando atingida a meta mensal superior a 1.000 (mil) cadastros válidos realizados. A bonificação será devida no valor de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais), mediante comprovação do alcance da meta, com base nos relatórios e registros inseridos no Sistema do Cadastro Único, devidamente validados pela gestão competente. A apuração da produtividade será realizada mensalmente, observando critérios objetivos previamente definidos pela Administração Pública, em conformidade com o edital. Os pagamentos observarão os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência, estando vinculados à execução das ações no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. CLÁUSULA QUARTA-DA FONTE DE RECURSOS As despesas decorrentes da citada prestação de serviços serão suportadas com recursos provenientes: Projeto-Atividade: 12002 .08245 0001 4.098 – Programa de Fortalecimento do Cadastro Único do Suas – PROCADSUAS Elemento Despesas 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado. Elemento Despesas.31.90.13 Obrigação Patronais. Fonte de Recursos: 1660400 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL. Fonte de Recurso 2660400 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA A vigência deste Contrato será por prazo determinado de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser renovado por igual período. Teresina, 17 de abril de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas –SEMCASPI (CONTRATANTE). JULIANA LIMA DE CARVALHO (CONTRATADA).

ID: 000490423900412026

CONTRATO N° 24/2026. CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTADOR SOCIAL DO PROGRAMA PROCAD/SUAS COM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI TENDO COMO EMBASAMENTO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.010699/2025-05, BEM COMO A LEI 3.290, DE 22 DE MARÇO DE 2004. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, n.º 860, Palácio da Cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, inscrita no CNPJ 06.554.869/0008-30, com sede na rua Álvaro Mendes, n.º 861 Centro, CEP 64000 – 070 Teresina-PI, neste ato representada pela sua SECRETÁRIA MUNICIPAL, a Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, denominada CONTRATANTE e de outro lado a Senhora MACIELIA CARVALHO DE FREITAS, inscrita no RG n° 2. XXX.XXX, CPF nº 012. XXX.XXX -73, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTADOR SOCIAL, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Contrato tem como objeto a contratação de pessoal, entrevistador, para aplicação de questionários referentes ao caderno de entrevistas do Cadastro Único por meio de visita domiciliar; CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A CONTRATADA prestará os serviços de aplicação de questionários e estes deverão ser rigorosamente entregues de acordo com os termos pactuados, DIRETAMENTE na Gerência de Proteção de Transferência de Renda, localizada no primeiro andar do prédio do Edifício Clemente Fortes, situado na rua Álvaro Mendes, 861, de 08:00 às 13:00h. Inserir os dados da entrevista no Sistema do Cadastro Único, quando necessário; Orientar e encaminhar, às equipes técnicas dos CRAS, as famílias ou algum de seus membros que apresente impedimento de inserção ou atualização cadastral do Cadastro Único por não possuir a documentação necessária CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO A remuneração do Entrevistador Social do Cadastro Único observará o disposto no Edital de Seleção Pública nº 01/2026. O contratado fará jus à remuneração mensal correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente, conforme estabelecido no edital. Além da remuneração fixa, poderá ser concedida bonificação por produtividade, desde que ultrapassada a meta mensal de 60 (sessenta) cadastros realizados, sendo devido o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por cadastro excedente, conforme critérios de apuração e validação definidos pela coordenação responsável. O pagamento será realizado mediante a comprovação das atividades executadas, devidamente validadas pela coordenação, com base nos registros no sistema do Cadastro Único. Os valores pagos observarão os princípios da legalidade, eficiência e controle da execução das ações no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. CLÁUSULA QUARTA-DA FONTE DE RECURSOS As despesas decorrentes da citada prestação de serviços serão suportadas com recursos provenientes: Projeto-Atividade: 12002 .08245 0001 4.098 – Programa de Fortalecimento do Cadastro Único do Suas – PROCADSUAS Elemento Despesas 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado. Elemento Despesas.31.90.13 Obrigação Patronais. Fonte de Recursos: 1660400 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL. Fonte de Recurso 2660400 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA A vigência deste Contrato será por prazo determinado de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser renovado por igual período. Teresina, 17 de abril de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas –SEMCASPI (CONTRATANTE). MACIELIA CARVALHO DE FREITAS (CONTRATADA).

ID: 000490423900422026

CONTRATO N° 25/2026. CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTADOR SOCIAL DO PROGRAMA PROCAD/SUAS COM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI TENDO COMO EMBASAMENTO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.010699/2025-05, BEM COMO A LEI 3.290, DE 22 DE MARÇO DE 2004. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, n.º 860, Palácio da Cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, inscrita no CNPJ 06.554.869/0008-30, com sede na rua Álvaro Mendes, n.º 861 Centro, CEP 64000 – 070 Teresina-PI, neste ato representada pela sua SECRETÁRIA MUNICIPAL, a Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, denominada CONTRATANTE e de outro lado a Senhora MAIARA DA SILVA FERREIRA, inscrita no RG n° 3. XXX.XXX, CPF nº 060. XXX.XXX -26, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTADOR SOCIAL, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Contrato tem como objeto a contratação de pessoal, entrevistador, para aplicação de questionários referentes ao caderno de entrevistas do Cadastro Único por meio de visita domiciliar; CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A CONTRATADA prestará os serviços de aplicação de questionários e estes deverão ser rigorosamente entregues de acordo com os termos pactuados, DIRETAMENTE na Gerência de Proteção de Transferência de Renda, localizada no primeiro andar do prédio do Edifício Clemente Fortes, situado na rua Álvaro Mendes, 861, de 08:00 às 13:00h. Inserir os dados da entrevista no Sistema do Cadastro Único, quando necessário; Orientar e encaminhar, às equipes técnicas dos CRAS, as famílias ou algum de seus membros que apresente impedimento de inserção ou atualização cadastral do Cadastro Único por não possuir a documentação necessária CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO A remuneração do Entrevistador Social do Cadastro Único observará o disposto no Edital de Seleção Pública nº 01/2026. O contratado fará jus à remuneração mensal correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente, conforme estabelecido no edital. Além da remuneração fixa, poderá ser concedida bonificação por produtividade, desde que ultrapassada a meta mensal de 60 (sessenta) cadastros realizados, sendo devido o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por cadastro excedente, conforme critérios de apuração e validação definidos pela coordenação responsável. O pagamento será realizado mediante a comprovação das atividades executadas, devidamente validadas pela coordenação, com base nos registros no sistema do Cadastro Único. Os valores pagos observarão os princípios da legalidade, eficiência e controle da execução das ações no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. CLÁUSULA QUARTA-DA FONTE DE RECURSOS As despesas decorrentes da citada prestação de serviços serão suportadas com recursos provenientes: Projeto-Atividade: 12002 .08245 0001 4.098 – Programa de Fortalecimento do Cadastro Único do Suas – PROCADSUAS Elemento Despesas 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado. Elemento Despesas.31.90.13 Obrigação Patronais. Fonte de Recursos: 1660400 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL. Fonte de Recurso 2660400 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA A vigência deste Contrato será por prazo determinado de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser renovado por igual período. Teresina, 17 de abril de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas –SEMCASPI (CONTRATANTE). MAIARA DA SILVA FERREIRA (CONTRATADA).

ID: 000490423900432026

CONTRATO N° 26/2026. CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTADOR SOCIAL DO PROGRAMA PROCAD/SUAS COM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI TENDO COMO EMBASAMENTO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.010699/2025-05, BEM COMO A LEI 3.290, DE 22 DE MARÇO DE 2004. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, n.º 860, Palácio da Cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, inscrita no CNPJ 06.554.869/0008-30, com sede na rua Álvaro Mendes, n.º 861 Centro, CEP 64000 – 070 Teresina-PI, neste ato representada pela sua SECRETÁRIA MUNICIPAL, a Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, denominada CONTRATANTE e de outro lado a Senhora MÁRCIA FRANCISCA LEAL BRITO, inscrita no CPF nº 033. XXX.XXX -02, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTADOR SOCIAL, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Contrato tem como objeto a contratação de pessoal, entrevistador, para aplicação de questionários referentes ao caderno de entrevistas do Cadastro Único por meio de visita domiciliar; CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A CONTRATADA prestará os serviços de aplicação de questionários e estes deverão ser rigorosamente entregues de acordo com os termos pactuados, DIRETAMENTE na Gerência de Proteção de Transferência de Renda, localizada no primeiro andar do prédio do Edifício Clemente Fortes, situado na rua Álvaro Mendes, 861, de 08:00 às 13:00h. Inserir os dados da entrevista no Sistema do Cadastro Único, quando necessário; Orientar e encaminhar, às equipes técnicas dos CRAS, as famílias ou algum de seus membros que apresente impedimento de inserção ou atualização cadastral do Cadastro Único por não possuir a documentação necessária CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO A remuneração do Entrevistador Social do Cadastro Único observará o disposto no Edital de Seleção Pública nº 01/2026. O contratado fará jus à remuneração mensal correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente, conforme estabelecido no edital. Além da remuneração fixa, poderá ser concedida bonificação por produtividade, desde que ultrapassada a meta mensal de 60 (sessenta) cadastros realizados, sendo devido o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por cadastro excedente, conforme critérios de apuração e validação definidos pela coordenação responsável. O pagamento será realizado mediante a comprovação das atividades executadas, devidamente validadas pela coordenação, com base nos registros no sistema do Cadastro Único. Os valores pagos observarão os princípios da legalidade, eficiência e controle da execução das ações no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. CLÁUSULA QUARTA-DA FONTE DE RECURSOS As despesas decorrentes da citada prestação de serviços serão suportadas com recursos provenientes: Projeto-Atividade: 12002 .08245 0001 4.098 – Programa de Fortalecimento do Cadastro Único do Suas – PROCADSUAS Elemento Despesas 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado. Elemento Despesas.31.90.13 Obrigação Patronais. Fonte de Recursos: 1660400 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL. Fonte de Recurso 2660400 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA A vigência deste Contrato será por prazo determinado de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser renovado por igual período. Teresina, 17 de abril de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas –SEMCASPI (CONTRATANTE). MÁRCIA FRANCISCA LEAL BRITO (CONTRATADA).

ID: 000490423900442026

CONTRATO N° 27/2026. CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTADOR SOCIAL DO PROGRAMA PROCAD/SUAS COM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI TENDO COMO EMBASAMENTO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.010699/2025-05, BEM COMO A LEI 3.290, DE 22 DE MARÇO DE 2004. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, n.º 860, Palácio da Cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, inscrita no CNPJ 06.554.869/0008-30, com sede na rua Álvaro Mendes, n.º 861 Centro, CEP 64000 – 070 Teresina-PI, neste ato representada pela sua SECRETÁRIA MUNICIPAL, a Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, denominada CONTRATANTE e de outro lado a Senhora SANDYA GALIZA DA COSTA, inscrita no CPF nº 056. XXX.XXX -39, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTADOR SOCIAL, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Contrato tem como objeto a contratação de pessoal, entrevistador, para aplicação de questionários referentes ao caderno de entrevistas do Cadastro Único por meio de visita domiciliar; CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A CONTRATADA prestará os serviços de aplicação de questionários e estes deverão ser rigorosamente entregues de acordo com os termos pactuados, DIRETAMENTE na Gerência de Proteção de Transferência de Renda, localizada no primeiro andar do prédio do Edifício Clemente Fortes, situado na rua Álvaro Mendes, 861, de 08:00 às 13:00h. Inserir os dados da entrevista no Sistema do Cadastro Único, quando necessário; Orientar e encaminhar, às equipes técnicas dos CRAS, as famílias ou algum de seus membros que apresente impedimento de inserção ou atualização cadastral do Cadastro Único por não possuir a documentação necessária CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO A remuneração do Entrevistador Social do Cadastro Único observará o disposto no Edital de Seleção Pública nº 01/2026. O contratado fará jus à remuneração mensal correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente, conforme estabelecido no edital. Além da remuneração fixa, poderá ser concedida bonificação por produtividade, desde que ultrapassada a meta mensal de 60 (sessenta) cadastros realizados, sendo devido o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por cadastro excedente, conforme critérios de apuração e validação definidos pela coordenação responsável. O pagamento será realizado mediante a comprovação das atividades executadas, devidamente validadas pela coordenação, com base nos registros no sistema do Cadastro Único. Os valores pagos observarão os princípios da legalidade, eficiência e controle da execução das ações no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. CLÁUSULA QUARTA-DA FONTE DE RECURSOS As despesas decorrentes da citada prestação de serviços serão suportadas com recursos provenientes: Projeto-Atividade: 12002 .08245 0001 4.098 – Programa de Fortalecimento do Cadastro Único do Suas – PROCADSUAS Elemento Despesas 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado. Elemento Despesas.31.90.13 Obrigação Patronais. Fonte de Recursos: 1660400 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL. Fonte de Recurso 2660400 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA A vigência deste Contrato será por prazo determinado de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser renovado por igual período. Teresina, 17 de abril de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas –SEMCASPI (CONTRATANTE). SANDYA GALIZA DA COSTA (CONTRATADA).

ID: 000490423900452026

CONTRATO N° 28/2026. CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTADOR SOCIAL DO PROGRAMA PROCAD/SUAS COM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI TENDO COMO EMBASAMENTO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.010699/2025-05, BEM COMO A LEI 3.290, DE 22 DE MARÇO DE 2004. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, n.º 860, Palácio da Cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, inscrita no CNPJ 06.554.869/0008-30, com sede na rua Álvaro Mendes, n.º 861 Centro, CEP 64000 – 070 Teresina-PI, neste ato representada pela sua SECRETÁRIA MUNICIPAL, a Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, denominada CONTRATANTE e de outro lado a Senhora VANIA MARIA FREITAS DE DEUS, inscrita no RG n° 1. XXX.XXX, CPF nº 743. XXX.XXX -97, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTADOR SOCIAL, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Contrato tem como objeto a contratação de pessoal, entrevistador, para aplicação de questionários referentes ao caderno de entrevistas do Cadastro Único por meio de visita domiciliar; CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A CONTRATADA prestará os serviços de aplicação de questionários e estes deverão ser rigorosamente entregues de acordo com os termos pactuados, DIRETAMENTE na Gerência de Proteção de Transferência de Renda, localizada no primeiro andar do prédio do Edifício Clemente Fortes, situado na rua Álvaro Mendes, 861, de 08:00 às 13:00h. Inserir os dados da entrevista no Sistema do Cadastro Único, quando necessário; Orientar e encaminhar, às equipes técnicas dos CRAS, as famílias ou algum de seus membros que apresente impedimento de inserção ou atualização cadastral do Cadastro Único por não possuir a documentação necessária CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO A remuneração do Entrevistador Social do Cadastro Único observará o disposto no Edital de Seleção Pública nº 01/2026. O contratado fará jus à remuneração mensal correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente, conforme estabelecido no edital. Além da remuneração fixa, poderá ser concedida bonificação por produtividade, desde que ultrapassada a meta mensal de 60 (sessenta) cadastros realizados, sendo devido o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por ca-

dastro excedente, conforme critérios de apuração e validação definidos pela coordenação responsável. O pagamento será realizado mediante a comprovação das atividades executadas, devidamente validadas pela coordenação, com base nos registros no sistema do Cadastro Único. Os valores pagos observarão os princípios da legalidade, eficiência e controle da execução das ações no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. CLÁUSULA QUARTA-DA FONTE DE RECURSOS As despesas decorrentes da citada prestação de serviços serão suportadas com recursos provenientes: Projeto-Atividade: 12002 .08245 0001 4.098 – Programa de Fortalecimento do Cadastro Único do Suas – PROCADSUAS Elemento Despesas 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado. Elemento Despesas.31.90.13 Obrigação Patronais. Fonte de Recursos: 1660400 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL. Fonte de Recurso 2660400 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA A vigência deste Contrato será por prazo determinado de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser renovado por igual período. Teresina, 17 de abril de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas –SEMCASPI (CONTRATANTE). VANIA MARIA FREITAS DE DEUS (CONTRATADA).

Secretaria Municipal da Juventude

ID: 000570423900462026

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026 - SEMJUV. PROCESSO ELETRÔNICO SEI N° 00046.009384/2025-61. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV CELEBRA O PRESENTE TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DESENVOLVER - APD, INSCRITA NO CNPJ 03.048.254/0001-78, COM SEDE NA AVENIDA DOM SEVERINO, Nº 1445, BAIRRO FÁTIMA, CEP: 64.000-300, TERESINA - PI, REPRESENTADA PELA SR. JOSE GONCALVES DE AGUIAR FILHO, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 00046.009384/2025-61 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, NA LEI Nº 13.019, NA LEI Nº 13.204, NO DECRETO Nº 8.726, NA LEI MUNICIPAL 3.863, DECRETO Nº 16.802. O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A EXECUÇÃO DO PROJETO CAPACITA JOVEM – QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO JOVEM, CONFORME CONSTA DETALHADAMENTE NO PLANO DE EXECUÇÃO. AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO PROJETO ESTÃO ORÇADAS NO VALOR DE 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS), NOS TERMOS DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES, CONFORME O PLANO DE TRABALHO. O PRESENTE TERMO DE FOMENTO VIGERÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PARA A CONSECUÇÃO DE SEU OBJETO. DATA DA ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2026. SIGNATÁRIOS: LUIS ANDRE DE ARRUDA MONT ALVERDE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV E JOSE GONCALVES DE AGUIAR FILHO, PRESIDENTE DA ASSOCIACAO PIAUIENSE DESENVOLVER – APD.

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ID: 000550423900472026

PORTARIA Nº 59/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026. Dispõe sobre a designação de servidores para as atribuições de GESTOR e FISCAL da contratação direta por inexigibilidade, visando a inscrição de servidores no evento internacional "Water Loss 2026", no interesse da ARSETE. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso de suas atribuições legais e:CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização das contratações por representante da administração, conforme determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 25.530/2024, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações no âmbito do Município de Teresina; CONSIDERANDO o que estabelece o Parecer Referencial nº 141/2025-PLCCA/PGM, que orienta sobre os requisitos e condições para a contratação direta de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00055.000245/2026-78, que trata da inscrição de servidores da ARSETE no evento "Water Loss 2026", organizado pela ABES/IWA; RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR o servidor VITOR COSTA DE PÁDUA, Diretor Administrativo-Financeiro, para exercer as atribuições de GESTOR DO CONTRATO. §1º Compete ao Gestor coordenar as atividades de fiscalização, acompanhar o cumprimento dos prazos para pagamento das inscrições junto à instituição organizadora e garantir que a participação dos servidores atenda aos objetivos institucionais. §2º Em seus afastamentos legais, o Gestor será substituído pelo servidor [Inserir Nome do Substituto], Gerente de Finanças. Art. 2° DESIGNAR o servidor ANDRÉ LUÍS PACHECO DE OLIVEIRA, Chefe da Divisão de Pessoal (matrícula 83.919), para exercer as atribuições de FISCAL DO CONTRATO. Parágrafo único: Ao Fiscal compete acompanhar a efetiva participação dos servidores no evento, atestar a execução dos serviços (mediante apresentação de certificados ou relatórios de viagem) para fins de liquidação da despesa e registrar quaisquer ocorrências relevantes. Art. 3º Os servidores designados deverão observar as obrigações e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos normativos municipais vigentes. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. EDSON MOURA SAMPAIO MELO - Diretor-Presidente da ARSETE

ID: 000550423900482026

PORTARIA Nº 60/2026, DE 20 DE ABRIL DE 2026. Convocação de Estagiário classificado no Processo Seletivo de Estagiários. O PRESIDENTE DA COMISSÃO do Processo Seletivo da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina - ARSETE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 13/2025 e em conformidade com o Edital nº 01/2025, RESOLVE: Art. 1º CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo para Seleção e Admissão de Estagiários de Nível Superior, conforme Resultado Definitivo publicado no Edital nº 11/2026: 1) NOME: SARA DE SOUSA SALES/ CLASSIFICAÇÃO: 1º/ CURSO: ADMINISTRAÇÃO; 2) NOME: EMANUEL TOBIAS TEIXEIRA DE SOUSA/ CLASSIFICAÇÃO: 1º/ CURSO: ENGENHARIA. Art. 2º O candidato convocado deverá comparecer à sede da ARSETE, situada na Rua Sete de Setembro, 1405, Centro, Teresina-PI , no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município , munido dos seguintes documentos (originais e cópias): RG e CPF; Título de Eleitor com comprovante de votação atualizado; Certidão de Nascimento ou Casamento; Comprovante de residência; Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil; Declaração da Instituição de Ensino de matrícula e frequência regular, acompanhada de histórico escolar atualizado; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino). Art. 3º A admissão está condicionada à assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, e ao preenchimento da Declaração de Ausência de Impedimentos. Art. 4º O não comparecimento no prazo estipulado no Art. 2º implicará a renúncia à vaga e a imediata convocação do próximo candidato na ordem de classificação. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina-PI, 20 de abril de 2026. Publique-se, cientifique-se e cumpra-se. Edson Moura Sampaio Melo - Diretor-Presidente da ARSETE.

ID: 000550423900492026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026. PROCESSO SEI: 00055.000245/2026-78 CONTRATANTE: Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE CONTRATADA: Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES), CNPJ 33.945.015/0001-81 VALOR: R$ 4.705,91 1. DO OBJETO Contratação direta de pessoa jurídica para fornecimento de inscrições para servidores públicos no evento internacional Water Loss 2026, promovido pela Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES) e organizado pelo IWA Water Loss Specialist Group. 2. DO FUNDAMENTO LEGAL A contratação fundamenta-se no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a inexigibilidade de licitação quando inviável a competição para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, especificamente nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Ademais, o processo observa as diretrizes do Parecer Referencial nº 141/2025-PLCCA/PGM, que disciplina as contratações desta

natureza no âmbito do Município de Teresina. 5. DA RATIFICAÇÃO Diante do exposto, e em estrito cumprimento ao Art. 4º do Decreto Municipal nº 23.544/2023 e ao Decreto Municipal nº 25.530/2024, no uso de minhas atribuições legais: RATIFICO a declaração de inexigibilidade de licitação constante nos autos. AUTORIZO a despesa e a respectiva contratação da Fundação Euclides da Cunha (FEC). DETERMINO a publicação do extrato deste ato na imprensa oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para eficácia do ajuste. Teresina (PI), 20 de abril de 2026.EDSON MOURA SAMPAIO MELO - Diretor Presidente da ARSETE.

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810423900502026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 180, DE 16 DE ABRIL DE 2026. Assunto: Pedido de Reabilitação – EMPRESA LIMPSERV EIRELI – EPP. Processo Administrativo nº: 00081.001226/2025-36. Interessada: LIMPSERV EIRELI – EPP – CNPJ nº 07.194.788/0001-63. Trata-se de pedido de reabilitação formulado pela empresa LIMPSERV EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 07.194.788/0001-63, com fundamento no art. 87, §3º, da Lei nº 8.666/1993, em face da penalidade de declaração de inidoneidade aplicada por meio da Decisão Administrativa nº 407, de 18 de novembro de 2025 (SEI n° 13806876), proferida no âmbito do presente processo administrativo, a qual reconheceu a ocorrência de inexecução contratual grave e continuada, culminando na rescisão unilateral do Contrato nº 008/2020 – SEMDUH/PMT, sub-rogado a esta Entidade Autárquica. Conforme consignado na decisão administrativa acima especificada, a reabilitação da empresa restou condicionada ao cumprimento cumulativo de requisitos objetivos, consistentes na quitação integral da multa administrativa aplicada quando da execução contratual, na comprovação da regularização de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relativas aos empregados vinculados ao contrato rescindido, no decurso do prazo mínimo estabelecido ou no cumprimento integral das obrigações impostas, bem como na formalização de requerimento devidamente instruído com os documentos comprobatórios pertinentes. No caso concreto, verifica-se que a empresa interessada protocolou o pedido de reabilitação SEI n° 15038053 em 06 de abril de 2026, instruindo os autos com documentação destinada a demonstrar o atendimento das condições estabelecidas, razão pela qual foi determinado o regular processamento do feito, com a submissão da matéria à análise técnica das unidades competentes desta Autarquia, em estrita observância aos princípios do devido processo administrativo e da segurança jurídica. No tocante ao requisito relativo à quitação da penalidade pecuniária, a Gerência Executiva Financeira desta ETURB, por meio do Despacho nº 619/2026 (SEI n° 15044067), certificou de forma expressa e inequívoca que a multa administrativa fixada no valor de R$ 102.073,26 (cento e dois mil e setenta e três reais e vinte e seis centavos) foi integralmente quitada, mediante desconto realizado na Nota de Liquidação e Pagamento nº 92/2026 (SEI n° 15043975), não remanescendo qualquer pendência financeira em desfavor da empresa junto a esta Entidade. Tal circunstância evidencia o atendimento pleno de um dos requisitos impostos na decisão sancionadora, afastando qualquer óbice sob esse aspecto. No que se refere à comprovação da regularização das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, a análise empreendida pela Gerência Executiva Administrativa, consubstanciada no Despacho nº 433/2026 (SEI n° 15101796), atestou a compatibilidade formal entre os termos de rescisão apresentados e os respectivos comprovantes de pagamento juntados aos autos, o que indica, em linha de princípio, a adoção de providências efetivas pela empresa no sentido de adimplir as obrigações decorrentes do vínculo contratual anteriormente mantido. Não obstante, a unidade técnica consignou, com a devida cautela, limitações inerentes à análise realizada, destacando a impossibilidade de aferição exauriente da regularidade integral das verbas rescisórias, bem como apontando inconsistências pontuais relacionadas aos depósitos de FGTS, notadamente a ausência de recolhimento em determinadas competências, a existência de registros em duplicidade e a indisponibilidade de extratos analíticos de alguns trabalhadores. A existência de tais apontamentos, embora relevante sob o ponto de vista técnico, não se revela, por si só, suficiente para obstar o deferimento do pedido de reabilitação, devendo ser analisada à luz da natureza jurídica do instituto previsto no art. 87, §3º, da Lei nº 8.666/1993. Com efeito, a reabilitação administrativa não se confunde com a revisão do mérito da sanção anteriormente aplicada, tampouco exige a demonstração absoluta e irrefutável da inexistência de qualquer irregularidade residual, consistindo, em verdade, em juízo administrativo de caráter prospectivo, voltado à verificação de que cessaram, em medida suficiente e razoável, as causas que ensejaram a penalidade, de modo a afastar o risco de reiteração de condutas lesivas à Administração Pública Municipal. Nesse contexto, cumpre reconhecer que esta Entidade Autárquica, no exercício de sua função sancionadora e reabilitadora, não detém competência para promover auditoria trabalhista exauriente ou substitutiva da atuação dos órgãos legalmente incumbidos da fiscalização das obrigações fundiárias e previdenciárias, tais como a Caixa Econômica Federal, a Receita Federal do Brasil e a Justiça do Trabalho. A análise administrativa, portanto, deve se limitar à verificação da existência de elementos suficientes que demonstrem, de forma razoável, o esforço de regularização por parte da empresa, não sendo juridicamente exigível a comprovação absoluta da inexistência de qualquer inconsistência técnica residual, sob pena de esvaziamento do próprio instituto da reabilitação. Ademais, não se extrai dos autos a comprovação de inadimplemento atual, reiterado e substancial das obrigações trabalhistas capaz de caracterizar a persistência das irregularidades que motivaram a aplicação da sanção de inidoneidade. Ao contrário, verifica-se que a empresa adotou medidas concretas no sentido de regularizar sua situação, quitando a penalidade imposta e apresentando documentação comprobatória do adimplemento das obrigações decorrentes do contrato rescindido, o que evidencia alteração significativa no cenário fático que fundamentou a decisão sancionadora. Sob a perspectiva do interesse público municipal, impõe-se analisar, ainda, a existência de risco atual a esta Entidade Autárquica decorrente da eventual reabilitação da empresa requerente. Nesse ponto, não há nos autos processuais qualquer elemento indicativo de que a requerente permaneça incorrendo em práticas irregulares ou que sua habilitação para contratar com o Poder Público represente ameaça concreta à execução de futuros contratos administrativos. Ao revés, a conduta adotada no curso do presente processo revela postura colaborativa e orientada à regularização, circunstância que, aliada à ausência de novos registros de infrações, permite concluir pela superação, em termos relevantes, das causas que ensejaram a penalidade anteriormente aplicada. A manutenção da sanção de inidoneidade em caráter indefinido, mesmo diante do cumprimento substancial das condições impostas e da inexistência de risco atual, implicaria violação aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, convertendo medida de natureza sancionatória em instrumento de caráter meramente punitivo e desprovido de finalidade preventiva. O ordenamento jurídico não admite a perpetuação de penalidades administrativas quando cessadas as circunstâncias que lhes deram origem, sob pena de afronta aos princípios da legalidade e da finalidade. Diante desse conjunto de elementos, conclui-se que a empresa LIMPSERV EIRELI – EPP logrou demonstrar, de forma suficiente e juridicamente adequada, o atendimento das condições estabelecidas na Decisão Administrativa nº 407/2025, não subsistindo fundamentos idôneos para a manutenção da penalidade de declaração de inidoneidade. Ante o exposto, com fundamento no art. 87, §3º, da Lei nº 8.666/1993, DEFIRO o pedido de reabilitação da empresa LIMPSERV EIRELI – EPP, restabelecendo sua aptidão para licitar e contratar com a Administração Pública, devendo ser promovidas as anotações e comunicações necessárias à exclusão da penalidade dos cadastros pertinentes, inclusive no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Ressalte-se que a presente decisão não implica reconhecimento de inexistência das infrações anteriormente constatadas, tampouco impede a atuação dos órgãos competentes quanto à apuração de eventuais irregularidades remanescentes, limitando-se a declarar cessados os efeitos da sanção administrativa aplicada, em razão do atendimento das condições legalmente exigidas para a reabilitação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Eng° Vicente da Silva Moreira Filho, DIRETOR-PRESIDENTE, ETURB.

ID: 000810423900512026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 181, DE 17 DE ABRIL DE 2026. Processo: Auto de Infração nº 002/2026 – ETURB/PMT. Interessada: VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. Assunto: Apuração de infração contratual e aplicação de penalidade administrativa. Trata-se de processo administrativo instaurado em decorrência da lavratura do Auto de Infração nº 002/2026 – ETURB/PMT (SEI n° 14806696), em face da empresa VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., em razão de reiterado descumprimento das obrigações assumidas no âmbito do Contrato nº 13011073/2025 – ETURB, notadamente quanto à não disponibilização integral das motocargas destinadas à execução da coleta de resíduos em áreas de difícil acesso, bem como pelo não atendimento às determinações formais expedidas pela fiscalização contratual. A instrução processual evidencia que a contratada foi reiteradamente notificada acerca das irregularidades verificadas na execução contratual, tendo-lhe sido concedidas sucessivas oportunidades para a regularização das pendências, inclusive com a fixação de prazos razoáveis para cumprimento das obrigações assumidas. Ainda assim, a empresa contratada permaneceu em situação de inadimplemento substancial por período prolongado, deixando de disponibilizar os equipamentos indispensáveis à adequada prestação dos serviços, em afronta direta às disposições do Projeto Básico e do instrumento contratual firmado com esta entidade autárquica. Importa ressaltar que, previamente à lavratura do Auto de Infração, foi aplicada penalidade de advertência à contratada, sem que tal medida tenha se mostrado suficiente para compelir o adimplemento das obrigações pactuadas. Ao contrário, verificou-se a persistência das irregularidades, evidenciando conduta reiterada de descumprimento contratual e resistência ao cumprimento das determinações emanadas pela fiscalização contratual. O Auto de Infração nº 002/2026 – ETURB/PMT foi regularmente constituído, contendo a descrição detalhada dos fatos, o

devido enquadramento jurídico das condutas e a indicação da penalidade aplicável, em estrita observância às disposições contratuais e à legislação de regência, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021. Ademais, foi assegurado à empresa autuada o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante a concessão de prazo para apresentação de manifestação. Ressalte-se que, conforme certificado nos autos, a empresa não apresentou defesa formal no prazo legalmente estabelecido, deixando de exercer, de maneira adequada, o seu direito ao contraditório e à ampla defesa na forma prevista. Consta apenas o encaminhamento de comunicação por correio eletrônico, na qual a contratada se limita a informar a chegada das motocargas e a solicitar orientações quanto à substituição das carroças e ao quantitativo de coletores envolvidos na atividade, sem, contudo, apresentar qualquer impugnação específica aos fatos descritos no Auto de Infração ou aos fundamentos que ensejaram a aplicação da penalidade. Tal manifestação, por sua natureza meramente informativa e dissociada de conteúdo defensivo, não se presta a caracterizar defesa administrativa apta a afastar os efeitos da inércia da empresa contratada, razão pela qual resta configurada a preclusão do direito de defesa. Desse modo, subsiste a presunção relativa de veracidade dos fatos narrados no Auto de Infração supramencionado, os quais, cumpre destacar, encontram-se devidamente corroborados pelos registros técnicos produzidos pela fiscalização contratual ao longo da execução do contrato. No que concerne aos fatos supervenientes, consta nos autos o Despacho nº 628/2026 – CELIMP/ETURB, no qual a Coordenação Especial de Limpeza Pública - CELIMP informa que a empresa adquiriu as motocargas e passou a disponibilizar 04 (quatro) unidades para a execução dos serviços. Contudo, também restou consignado que a operação ainda não foi plenamente iniciada, haja vista a pendência de regularização documental junto ao órgão de trânsito competente, o que impede, até o presente momento, a efetiva utilização dos veículos na forma prevista contratualmente. Embora tal medida denote uma tentativa tardia de adequação por parte da empresa autuada, não se pode ignorar que a obrigação contratual permanece, até então, parcialmente cumprida, em desacordo com o quantitativo e as condições estabelecidas no Projeto Básico. Ademais, a regularização extemporânea não tem o condão de afastar a configuração da infração administrativa, sobretudo quando considerada a extensão do período de inadimplemento e os prejuízos causados à Administração Pública Municipal. Com efeito, restou demonstrado que a conduta da contratada impactou diretamente a eficiência e a regularidade da prestação dos serviços de limpeza urbana, comprometendo a implementação da coleta em áreas de difícil acesso e obrigando esta Entidade Autárquica a adotar medidas alternativas para suprir a deficiência operacional, inclusive com a manutenção de práticas inadequadas sob o ponto de vista ambiental, além de gerar ônus financeiro adicional ao erário. No que se refere à penalidade aplicada, verifica-se que a multa moratória fixada no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) foi estabelecida em estrita observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mostrando-se compatível com a gravidade da infração, com o grau de inadimplemento verificado e com a necessidade de conferir efetividade ao caráter pedagógico da sanção administrativa. Não se vislumbra, portanto, qualquer elemento novo capaz de justificar sua revisão, redução ou afastamento. Diante do exposto, com fundamento nas cláusulas contratuais aplicáveis, na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, e em consonância com a manifestação técnica da Coordenação Especial de Limpeza Pública – CELIMP, DECIDO: 1. Considerar a ausência de apresentação de defesa administrativa formal pela empresa VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., reconhecendo a preclusão do seu direito de manifestação quanto ao Auto de Infração nº 002/2026 – ETURB/PMT; 2. MANTER integralmente o Auto de Infração nº 002/2026 – ETURB/PMT, bem como a penalidade de multa no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), aplicada nos termos da Cláusula Décima Primeira – Das Infrações e Sanções Administrativas do Contrato nº 13011073/2025 – ETURB; 3. Determinar a intimação da empresa contratada para ciência integral da presente decisão administrativa, assegurando-lhe o prazo recursal previsto contratualmente, bem como para que adote, de imediato, todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais. Registre-se que a presente decisão servirá para fins de caracterização de reincidência, nos termos contratuais, sujeitando a contratada à aplicação de sanções mais gravosas em caso de novas infrações. É o quanto basta. INTIME-SE. PUBLIQUE-SE. Engº Vicente da Silva Moreira Filho DIRETOR-PRESIDENTE DA ETURB.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450423900522026

PORTARIA Nº 196 /2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, SEM VENCIMENTOS.A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no artigo 105, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.068603/2025-49, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a concessão de Licença para tratar de interesse particular, sem vencimentos, ao servidor João Batista Alves Segundo, matrícula nº 50076, ocupante do cargo de Médico 24h, Clínico Urgentista, lotado no Centro Integrado de Saúde Lineu Araújo, pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 01/04/2026 a 01/04/2029, nos termos do art. 105 da Lei Municipal nº 2.138/1992. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/04/2026. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410423900532026

PORTARIA Nº 057/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.14950P, resolve APOSENTAR EUGÊNIO PACCELI DO CHANTAL NUNES, servidor público municipal, ocupante do cargo de Médico 24h, especialidade Obstetra Plantonista, referência "C5", matrícula nº 056376, CPF nº: ***.411.293-**, lotado na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003 c/c o artigo 2º, da EC nº 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 19.282,01
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 19.282,01

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 maio de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410423900542026

PORTARIA Nº 060/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.15000P, resolve APOSENTAR JOÃO CARLOS DA SILVA SOUZA, servidor público municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Assistente de Administração, referência "C6", matrícula nº 026922, CPF nº: ***. 337.993-**, lotado na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 10, § 2º, I, § 3º, I, c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.067/2024.	R$ 3.059,07
GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 264,60
VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA – VPNI EQUIVALENTE AO VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE SÍMBOLO – DAM 03, CONFORME § 3º, I DO ART. 185 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.138/92 (ACRESCENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.776/22) C/C LC Nº 6.082/2024.	R$ 854,64
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 4.178,31

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410423900552026

PORTARIA Nº 061/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.15052P, resolve APOSENTAR GUSTAVO SANTANA DE ABREU, servidor público municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, referência "C6", matrícula nº 000280,

CPF nº: ***.079.953-**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 10, § 2º, I, § 3º, I, c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVETOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.067/2024.	R$ 3.059,07
VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA – VPNI, CONFORME O ARTIGO 1° LEI Nº 4.111/11 C/C DECISÃO DO PROCESSO Nº 01239-73.2016.8.18.0140.	R$ 5.219,00
GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 264,60
VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA – VPNI EQUIVALENTE AO VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE SÍMBOLO – DAM 4, CONFORME § 3º, I DO ART. 185 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.138/92 (ACRESCENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.776/22) C/C LC Nº 6.082/2024.	R$ 593,21
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 9.135,88

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410423900562026

PORTARIA Nº 062/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.14991P, resolve APOSENTAR JOSÉ WILLIAMS DE RIBAMAR MOURA DE FREITAS, servidor público municipal, ocupante do cargo de Médico 20h, especialidade Otorrinolaringologista, referência "C6", matrícula nº 026853, CPF nº: ***.318.593-**, lotado na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003 c/c o artigo 2º, da EC nº 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 15.367,24
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 15.367,24

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 maio de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410423900572026

PORTARIA Nº 063/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.15013P, resolve APOSENTAR MARIA BETHÂNIA DOS SANTOS ALMEIDA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor de Segundo Ciclo, classe "A", nível "I", matrícula nº 004087, CPF: nº ***.209.383-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 10, §1º, § 2º, "I" e § 3º, "I", c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 6.021,23
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - 10%, CONFORME ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 (COM ALTERAÇÕES DA LEI Nº 4.141/2011, C/C LEI Nº 4.252/2012), E LEI MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 602,12
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA – GID, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2011, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 1.277,94
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 7.901,29

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410423900582026

PORTARIA Nº 064/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.14989P, resolve APOSENTAR MARIA HELENITA RUFINO LEAL SOUSA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor de Segundo Ciclo, classe "C", nível "I", matrícula nº 060384, CPF: nº ***.213.513-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003 c/c o artigo 2º, da EC n° 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 3.383,44
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO OPERACIONAL – GIO, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2011, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 718,08
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 4.101,52

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410423900592026

PORTARIA Nº 065/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.14985P, resolve APOSENTAR ESTEVAM DA SILVA BRASIL FILHO, servidor público municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, referência "C5", matrícula nº 007585, CPF nº: ***.505.203-**, lotado na Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU/CENTRO NORTE., voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003 c/c o artigo 2º, da EC nº 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.067/2024.	R$ 2.969,97
GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 264,60
VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA – VPNI EQUIVALENTE AO VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE SÍMBOLO – DAM 5, CONFORME § 3º, I DO ART. 185 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.138/92 (ACRESCENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.776/22) C/C LC Nº 6.082/2024.	R$ 385,79
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 3.620,36

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 maio de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410423900602026

PORTARIA Nº 066/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.15064P, resolve APOSENTAR REGINA LUCIA DE ARAUJO BARROS, servidora pública municipal, ocupante do cargo Técnico Nível Superior, especialidade Terapeuta Ocupacional 20h, referência "B1", matrícula n° 029431, CPF nº: ***.183.463-**, lotada na a Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 2º, "III" c/c artigo 6º, §§ 1º e 4º, artigo 7º e artigo 25, § 3º, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	
VENCIMENTOS, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 5.053,51
TOTAL	R$ 5.053,51
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
VALOR DA MÉDIA, CONFORME ART. 6º DA LC Nº 5.686/2021.	R$ 5.101,69
PROVENTOS COM PERCENTUAL APLICADO, (60% + 30%) DO VALOR DA MÉDIA, CONFORME ART. 6º, § 4º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	R$ 4.591,52
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 4.591,52

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410423900612026

PORTARIA Nº 067/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.15029P, resolve APOSENTAR GEANE ALVES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor de Segundo Ciclo, classe "A", nível "I", matrí-

cula nº 004472, CPF: nº ***.112.693-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 10, §1º, § 2º, "I" e § 3º, "I", c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 12.042,47
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - 10%, CONFORME ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 (COM ALTERAÇÕES DA LEI Nº 4.141/2011, C/C LEI Nº 4.252/2012), E LEI MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 1.204,24
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA – GID, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2011, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 2.555,88
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 15.802,59

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410423900622026

PORTARIA Nº 068/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.13919P, resolve APOSENTAR MARA SHIRLEY BARBOSA E SILVA SANTOS, servidora público municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, referência "C6", matrícula nº 027704, CPF nº: ***.824.883-**, lotada na Fundação Municipal de Saúde – FMS., voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003 c/c o artigo 2º, da EC nº 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.067/2024.	R$ 3.059,07
GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 264,60
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 3.323,67

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 maio de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social

ID: 000410423900632026

PORTARIA Nº 071/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.04.15135P, em especial a Decisão proferida no Processo Judicial nº 0800658- 62.2026.8.18.0176, resolve A P O S E N T A R Sub judice, IRACEMA SOUSA ALENCAR SANTOS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, classe "A", nível "II", matrícula nº 003930, CPF: nº ***.205.703-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003 c/c o artigo 2º, da EC nº 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 10.947,70
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - 10%, CONFORME ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 (COM ALTERAÇÕES DA LEI Nº 4.141/2011, C/C LEI Nº 4.252/2012), E LEI MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 1.094,77
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA – GID, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2011, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 2.323,47
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 14.365,94

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social

ID: 000410423900642026

PORTARIA Nº 072/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.07.15134P, em especial à Decisão Judicial proferida no Processo n° 0811762-62.2026.8.18.0140, RESOLVE por motivo do falecimento, em 14/05/2025, de MARIA DO ROSÁRIO DE ARAÚJO, servidora público municipal, aposentada no cargo de Auxiliar Operacional de Infreaestrutura, especialidade Trabalhador, referência "C4", matrícula nº 000440, CPF nº: ***.371.123-**, lotada, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, conceder, sub judice, pensão a RAQUEL DE ARAÚJO TORRES FARIAS, CPF nº: ***.102.003-**, filha inválida, nos termos dos artigos 12, IV, 15, §2º, I, 20, III e IV, 21, §3º e §6º , todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021, devendo a data de início do pagamento do referido benefício ser a partir de 15/04/2026, data de expiração do prazo concedido na decisão judicial.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
PROVENTOS DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 6.082/2024.	R$ 1.567,91
GRATIFICAÇÃO DE SÍMBOLO GE-06, CONFORME ART. 185 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.138/92 C/C LC Nº 6.082/2024.	R$ 207,17
TOTAL	R$ 1.775,08
PROVENTOS DE PENSÃO – ART. 15, § 2º, I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	
VALOR DA COTA FAMILIAR (100% DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA)	R$ 1.775,08
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 1.775,08

Es
ta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

Superintendência de Desenvolvimento Rural

ID: 000830423900652026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 04/2026. DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. CONTRATANTE: Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR/PMT, CNPJ nº 06.859.722/0001-82. OBJETO: designação de gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 04/2026 referente à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças e/ou acessórios originais, em veículos lotados na Superintendência de Desenvolvimento Rural - SDR/PMT. GESTOR: Francisco Alvarenga Cavalcante, CPF nº 131.128.213-00. FISCAL: Luís Gonzaga da Silva Filho – CPF: 386.681903-00. FUNDAMENTO LEGAL: art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Assinado em 16 de abril de 2026. assinado por Francisco Duarte Barbosa – Superintendente de Desenvolvimento Rural.

ID: 000830423900662026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026. PROCESSO SEI Nº 00083.000902/2025-51, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026 – SDR/PMT. CONTRATANTE: Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR/PMT, CNPJ nº 06.859.722/0001-82. CONTRATADA: Alpha Garage LTDA, CNPJ nº 34.135.716/0001-18. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças e/ou acessórios originais, em veículos lotados na Superintendência de Desenvolvimento Rural - SDR/PMT. VALOR TOTAL: R$ 780.795,50 (setecentos e oitenta mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programática: 18001.04122.0017.2109 / 18001154510017251 9 Elemento de despesa: 339039/ 339030 Fonte de Recurso: 1500100. Assinado em 16 de abril de 2026. assina pela contratante o sr. Francisco Duarte Barbosa – Superintendente de Desenvolvimento Rural e pela contratada o sr. Marciane Kellys dos Santos, representante da contratada.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500423900672026

TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 05/2023 - SDU/NORTE. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2021 - SAAD/NORTE. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050.002952/2021-04 - SAAD/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001252/2026-08. CONTRATADA: EMPRESA C D CONSTRUTORA LTDA. - EPP. 1) Objeto: Os prazos constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL) serão prorrogados por mais 120 (cento e vinte) dias para vigência, com início em 16/07/2026 e término em 12/11/2026, e por mais 120 (cento e vinte) dias para execução, com início em 19/04/2026 e término em 16/08/2026, conforme solicitação e informações oriundas do

Processo Eletrônico nº 00050.001252/2026-08 , nos termos do Parecer Jurídico nº 532/2022 - PLCCA/PGM, do Requerimento de Prorrogação dos Prazos de Vigência e Execução do Contrato nº 05/2023 - SDU/NORTE e da Justificativa de Prorrogação de Serviços Não Continuados, com ratificação da autoridade competente desta Superintendência, nos termos do Despacho 1025 (Ratificação da Justificativa e Autorização) (), documentos esses que fundamentam e integram, para todos os efeitos legais, este aditivo; o qual se encontra embasado no artigo 57, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. 2) Asseguração da Posterior Análise de Solicitação de Reajuste: Fica assegurada a apreciação e análise quanto à eventual solicitação de reajuste do contrato em tela, previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (REAJUSTAMENTO DE PREÇOS), mesmo que em momento posterior à celebração deste aditivo. 3) Da Obrigatoriedade da Renovação da Garantia da Execução dos Serviços: Em cumprimento à CLÁUSULA DECIMA NONA (DA CAUÇÃO DE EXECUÇÃO) do instrumento contratual, fica a Contratada obrigada a proceder com a renovação da garantia da execução dos serviços objeto desta contratação por período equivalente ao prazo de prorrogação da vigência contratual, abrangendo tanto o período prorrogado por força deste aditamento, quanto aquele referente ao Termo Aditivo nº 07 ao Contrato nº 05/2023 - SDU/NORTE, caso ainda não tenha sido apresentada garantia válida e compatível com o respectivos lapso temporal. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Local/Data: Teresina/PI, 17 de abril de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa - Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr. Manoel Machado de Amorim.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUDESTE

ID: 000970423900682026

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO. ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM O DISPOSTO DA LEI N° 11.788/2008 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008. CONCEDENTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU SUDESTE. INSTITUIÇÃO DE ENSINO: FACULDADE UNINASSAU. ESTAGIÁRIO: FERNANDO AMORIM SANTIAGO JÚNIOR. OBJETO: PROPICIAR AO ALUNO O APRENDIZADO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL E A CONTEXTUALIZAÇÃO CURRICULAR, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DO MESMO PARA A CIDADANIA E PARA O TRABALHO. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO SERÁ DE 06 (SEIS) MESES, COM INÍCIO EM 14.03.2026 E TÉRMINO EM 14.09.2026. DATA DE ASSINATURA: 14 DE MARÇO DE 2026. ASSINAM: PELO CONCEDENTE, SR. ALUÍSO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE; PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: SRA. RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA LEMOS DA SILVA, DIRETORA ADJUNTA ACADÊMICA – SER EDUCACIONAL. ESTAGIÁRIO: FERNANDO AMORIM SANTIAGO JÚNIOR. CURSO: BACHARELADO EM DIREITO.

Ineditorial

ID: 000420423900692026

COMUNICADO. E & C VILARINHO CLINICA MEDICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 43.337.493/0002-43, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para o imóvel localizado na Avenida R ANISIO DE ABREU, nº 622, SALA 01 ANDAR 03, CEP: 64.001-330, Bairro: CENTRO em Teresina-PI.

ID: 000420423900702026

COMUNICADO. MARTINHO NUNES SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 37.523.725/0001-74, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para o imóvel localizado na Avenida AV UNIVERSITARIA, nº 750, SALA 1604 ANDAR 16 EDIF DIAMOND CENTER, CEP: 64.049-494, Bairro: FATIMA em Teresina-PI.

ID: 000420423900712026

COMUNICADO. ERIC NICOLAS CASTRO SILVA & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 40.673.620/0001-06, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para o imóvel localizado na AVENIDA MARECHAL JUAREZ TAVORA, nº 9, QUADRA61 CASA 09, CEP: 64025-520, Bairro: PARQUE PIAUI em Teresina-PI.

ID: 000420423900722026

COMUNICADO. A Empresa COM E IND DE GRANITOS MARMORES E PEDRAS LTDA, inscrita no CNPJ 69.599.611/0001-02, Localizada no Endereço: AV UNIVERSITARIA, 60 – ININGA - TERESINA - PI torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a expedição da LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO, para a atividade: 23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, a ser exercida no endereço acima citado no município de Teresina – PI.

ID: 000420423900732026

COMUNICADO. MENDES & DEUS LTDA - THE HOTEL, inscrita sob o CNPJ: 30.899.679/0001-63, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Licença Ambiental Prévia, para a atividade de 25.99-3-99-Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente, a ser exercida no Endereço R MAGALHAES FILHO, 941 – CENTRO – TERESINA – PI.

ID: 000420423900742026

COMUNICADO. A EMPRESA R. F. DE SOUZA, CNPJ: 41.841.138/0001-09, LOCALIZADA NO ENDEREÇO DA RUA RUI BARBOSA, 146, SALA 51, BAIRRO CENTRO, CEP 64000-090, TERESINA-PI, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-SEMAM a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE:-8650-0/03-ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE.

ID: 000420423900752026

COMUNICADO. ELAINE CRISTINA DA R OLIVEIRA, inscrita sob o CNPJ: 31.364.765/0001-34, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Licença Ambiental Prévia, para a atividade de 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, a ser exercida no Endereço RUA SANTA TERESINHA, Nº 3646, SATELITE, CEP 64059-140, Teresina - PI. *Vide Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986.

ID: 000420423900762026

COMUNICADO. LONGEVITHE MEDICOS ASSOCIADOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.542.493/0001-45-, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para o imóvel localizado na Rua Senador Candido Ferraz, 1250, Sala 1903, Bairro Jóquei, CEP 64.049-250 nesta cidade Teresina - PI.

ID: 000420423900772026

COMUNICADO. RCB ANESTESISTAS ASSOCIADOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 27.455.964/0001- 80, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para o imóvel localizado na Quadra 17, Casa 03 Setor B, Bairro Mocambinho, CEP 64.010-020 nesta cidade. Teresina - PI.

ID: 000420423900782026

COMUNICADO. ORTHORRINO SERVIÇOS MEDICOS SS, CNPJ: 09.419.758/0001-33 localizada à RUA DES. PIRES DE CASTRO, 595 SALA 07 BAIRRO CENTRO/ NORTE torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SEMAM, a LICENÇA DE OPERAÇÃO exercer o Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.240 - 22 de abril de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480424000012026

PORTARIA N° 360/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições legais lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); na Lei Federal nº 6.999/1982; na Resolução TSE nº 23.523/2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.463/2021; na Resolução TRE PI nº 444/2022, e demais legislação vigente; e, ainda, em especial no Ofício nº 143/2025-TRE/PRESI, do Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí; na Decisão Administrativa nº 1841/2025, da Presidente da FMS; e no Ofício nº 2368/2026-GAB-PRES-FMS, constantes no Processo Administrativo SEI nº 00048.001226/2025-37, resolve autorizar a renovação da requisição – no período de 11.06.2025 a 11.06.2026 –, de THAÍS IARA PAULINO DA SILVA, CPF nº 035.768.***-**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, matrícula nº 75355, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE-PI, com ônus para o órgão de origem, tendo esta Portaria efeitos a partir de 11.06.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470424000022026

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2026/PGM. LAIS G. DE SOUSA LTDA., CNPJ nº 24.109.950/0001-17. OBJETO: A presente contratação tem por objeto a aquisição de água mineral natural, água natural ou água adicionada de sais, própria para consumo humano, sem gás visando atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município. Valor do contrato: R$ 8.460,00 (Oito mil quatrocentos e sessenta reais). Função: 04 – Administração, Subfunção: 122 – Administração Geral, Ação: 2.620 – Administração da Procuradoria, Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 1500100 – Recursos não Vinculados de Impostos - GERAL. Vigência: 01 (um) ano, contados a partir de sua publicação. Data de Assinatura: datado eletronicamente. Assinam pela Contratada a Sra. Lais Gomes de Sousa e pelo Contratante, a Procuradora-Geral do Município, Virgínia Gomes de Moura Barros.

Secretaria Municipal de Governo

ID: 000480424000032026

CONTRATO N° 03/2026 SEMGOV. PREGÃO ELETRÔNICO N° 90007/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00048.001390/2025-71 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADA: LAIS G DE SOUSA LTDA, Inscrita no CNPJ: º 39.853.645/0001-02, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA/COZINHA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS. Valor: R$ 9.071,90 (nove mil e setenta e um reais e noventa centavos) A Vigência de 12 meses a partir desta publicação. Data da assinatura: 09/04/2026. Assinado pelo Contratante: Victor Samuel Alves Alencar Contratado: Laís Gomes de Sousa.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420424000042026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Pelo presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, a seguinte aprovada/classificada no Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, por meio do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN – Edital nº 002/2024, publicado no DOM n° 3.697, de 08.02.2024, com resultado final homologado pelo Edital nº 02/2024/SEMEC/PMT, de 07.11.2024, publicado no DOM nº 3.887, de 11.11.2024, para exercer o cargos abaixo especificado na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, nomeada através da Portaria 379/2026, publicada no DOM 4.238, de 17.04.2026, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da nomeação, enviar a documentação necessária (disponível no endereço eletrônico – www.sema.pmt.pi.gov.br) para provimento do cargo, através do email concurso.coreg.sema@gmail.com. Telefone de contato para esclarecimentos – (86) 3198 – 2036 - 99436-1710, e 99490-5206(WhatsApp), das 07:30h as 13:30h, de segunda a sexta feira.

PROF. 2º CICLO — ANOS FINAIS DO ENSINO FUND 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA – 40H	
CPF	NOME
057.401.***-**	ANA JAKELLINE PINEIRO PORTO

Teresina(PI), 22 de Abril de 2026. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430424000052026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO. TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 00048.000518/2026-41. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA: Inexigibilidade de licitação. Nº DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE: 02/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, III, “f” da Lei nº 14.133, de 2021. Nº DO PARECER JURÍDICO E ATOS COMPLEMENTARES: Parecer PGM 141/2025 (SEI nº 15032273). CONTRATADO: ECO TRACK MINERALS LTDA. CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 54.633.887/0001-84. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.970,00 (três mil novecentos e setenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 (um) mês. Nº SEI DO DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - Pré-Empenho 2928/2026 (SEI nº 15050860). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08001.04122.0006.2027 - Administração da SEMF FONTE DE RECURSOS 500100 - Recursos ordinários - não vinculados de impostos geral. RATIFICO o Ato de Inexigibilidade de licitação supradescrito, bem como AUTORIZO, de consequência, a

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 1
Administração Indireta 6
Comissão de Licitação 11
Diário Oficial da Câmara 11
Ineditorial 11

realização da contratação pretendida nestes autos, com a devida divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial, conforme prevê o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. DECLARO, nos termos do documento de informações de disponibilidade orçamentária constante dos autos, para os fins do art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ID: 000430424000062026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO. TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 00043.009282/2026-52. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA: Inexigibilidade de licitação. Nº DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE: 01/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, III, "f" da Lei nº 14.133, de 2021. Nº DO PARECER JURÍDICO E ATOS COMPLEMENTARES: Parecer PGM 141/2025 (SEI nº 15009079). CONTRATADO: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A. CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 86.781.069/0001-15. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 (um) mês. Nº SEI DO DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - Pré-Empenho: 2863/2026 (SEI nº 15011638). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08001.04122.0006.2027 - Administração da SEMF FONTE DE RECURSOS 500100 - Recursos ordinários - não vinculados de impostos - Geral. RATIFICO o Ato de Inexigibilidade de licitação supradescrito, bem como AUTORIZO, de consequência, a realização da contratação pretendida nestes autos, com a devida divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial, conforme prevê o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. DECLARO, nos termos do documento de informações de disponibilidade orçamentária constante dos autos, para os fins do art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440424000072026

RESOLUÇÃO Nº 008/2026 . Dispõe sobre a necessidade de prorrogação excepcional do mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação de Teresina - CME/THE, em razão da tramitação de proposta de reestruturação normativa do órgão. O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA - CME/THE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e normativas; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação de Teresina - CME/THE constitui órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino, com funções normativa, deliberativa, consultiva, propositiva e de assessoramento, nos termos dos arts. 1º e 2º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal nº 19.256/2019. CONSIDERANDO que compete ao CME/THE deliberar sobre matérias de sua competência e assegurar o regular funcionamento do Sistema Municipal de Ensino, inclusive mediante a expedição de atos normativos e administrativos necessários à continuidade de suas atividades institucionais, conforme art. 4º do Regimento Interno; CONSIDERANDO que a composição, nomeação, mandato e funcionamento dos Conselheiros encontram-se disciplinados nos arts. 5º a 8º do Regimento Interno, os quais estruturam a organização do colegiado e pressupõem sua atuação contínua e ininterrupta; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 22.349, de 11 de abril de 2022, nomeou os atuais membros do Conselho Municipal de Educação, fixando mandato de 04 (quatro) anos, admitida recondução, conforme disposto na legislação municipal aplicável; CONSIDERANDO que o término do mandato dos atuais Conselheiros ocorrerá em 11 de abril de 2026, nos termos do ato de nomeação e que se encontra em curso processo de reestruturação normativa do CME/THE, com proposta de alteração de sua legislação de regência e atualização do Regimento Interno, com impacto direto sobre sua composição, funcionamento e organização; CONSIDERANDO que a ausência de prorrogação excepcional poderá ensejar descontinuidade das atividades do colegiado, comprometendo o exercício de suas competências legais e regimentais, em afronta ao princípio da continuidade do serviço público; CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade,

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Victor Samuel Alves Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
José Roncalli Costa Paulo Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.240 - 22 de abril de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.04.22 16:50:51 -03'00'

segurança jurídica, razoabilidade e interesse público, impondo-se a adoção de medida excepcional, proporcional e temporária para resguardar a estabilidade institucional do Conselho; CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público educacional e a necessidade de continuidade das atividades enquanto o processo de condução e recondução dos conselheiros é viabilizado; CONSIDERANDO a deliberação da 2ª Reunião Ordinária do CME/THE, realizada em 19 de março de 2026 e a 2ª Reunião Extraordinária do CME/THE, realizada em 09 de abril de 2026; RESOLVE: Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, extraordinário e temporário, a prorrogação do mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação de Teresina – CME/THE, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, como medida necessária à garantia da continuidade das atividades institucionais do colegiado, no exercício de suas funções normativa, deliberativa, consultiva, propositiva e de assessoramento, em razão da tramitação de proposta de reestruturação normativa do órgão, com relevantes impactos sobre sua organização, composição e funcionamento. Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput deste artigo terá caráter excepcional e não implicará renovação automática dos mandatos, devendo ser encerrada tão logo concluído o processo de reestruturação normativa do Conselho Municipal de Educação de Teresina - CME/THE, com a devida nomeação dos novos membros. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Teresina - PI, em 09 de abril de 2026. Hostiza Machado Vieira Neves, Presidente CME/THE. HOMOLOGO a Resolução CME/THE N° 008/2026 do Egrégio Conselho Municipal de Educação de Teresina, em abril de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação/SEMEC.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460424000082026

PORTARIA Nº 216, DE 22 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.451.0018.1.878 - AMPLIAÇÃO/MELHORIA/REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS,PARQUES, CEMITÉRIOS,MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIA POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS	4.4.90.51	500	30.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.451.0018.2.780 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS,PARQUES,CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS.	4.4.90.51	500	30.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 22 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 21/04/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 216, DE 22 DE ABRIL DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicitamos a abertura de créditos suplementares na ficha 31, ação 1878, com a finalidade de emissão de nota de reserva. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a reforma da Praça João Agrícola (rotatória do Aeroporto), localizada no Bairro Aeroporto, no Município de Teresina PI, no valor total de R$ 81.452,45 (oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Justifica-se a anulação da ficha 46, ação 2780, em razão da necessidade de adequação orçamentária e financeira, tendo em vista a inexistência de demanda para utilização integral do saldo inicialmente previsto ou a reprogramação das prioridades administrativas. A medida visa possibilitar a realocação dos recursos para ações consideradas mais urgentes e alinhadas ao planejamento atual, assegurando maior eficiência na execução orçamentária. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 102.296.780,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.028.399.620,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,68%

ID: 000460424000092026

PORTARIA Nº 217, DE 22 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 3.207.000,00 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E SETE MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 3.207.000,00 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E SETE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.002.08.244.0001.2.054 - BLOCO DE GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	3.3.90.39	660	1.700.000,00
SEMCASPI	12.002.08.244.0001.4.098 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CADASTRO ÚNICO DO SUAS PROCADSUAS.	3.1.90.04	660	600.000,00
SEMCASPI	12.002.08.245.0001.2.605 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	3.3.50.43	660	600.000,00
SEMCASPI	12.002.08.245.0001.2.607 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.30	660	207.000,00
SEMCASPI	12.002.08.244.0001.4.098 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CADASTRO ÚNICO DO SUAS PROCADSUAS.	3.1.90.13	660	100.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superavit Financeiro na Fonte de Recurso: 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS-ASSISTÊNCIA SOCIAL no Valor de R$ 3.207.000,00 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E SETE MIL REAIS) Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 22 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 21/04/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 217, DE 22 DE ABRIL DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais A suplementação se faz necessário para reforço orçamentário, a fim de empenhar despesas dos serviços socioassistenciais dessa secretaria. A suplementação orçamentária, conforme formulário de Solicitação de Crédito Adicional em anexo, no valor de R$ 3.207.000,00 (Três milhões e duzentos

e sete mil reais). Ação 2.605: (MAC), Ação 2.054 Bloco de Gestão do Cadastro Único;Ação.4.098 -PROCADSUAS -Informamos que reforço orçamentário por superavit financeiro de acordo Saldo de Reprogramado FMAS. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Não se aplica. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 102.296.780,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.028.399.620,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,68%

ID: 000460424000102026

PORTARIA Nº 218, DE 22 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.13.392.0020.7.135 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES. - FCMC	3.3.50.41	500	200.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.13.392.0020.7.135 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES. - FCMC	3.3.50.43	500	200.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 22 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 21/04/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 218, DE 22 DE ABRIL DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais PELO PRESENTE PEDIDO DE REMANEJAMENTO FAZ-SE NECESSARIO DEVIDO A ADEQUAÇÃO DE DOTAÇÃO DENTRO DA AÇÃO 7135 DO ELEMENTO DE DESPESA 33.50.43 - SUBVENÇÕES PARA O ELEMENTO DE DESPESA 33.50.41 - CONTRIBUIÇÕES, CONFORME A A EMENDA PARLAMENTAR Nº 03/2026 DO VEREADOR LUIS ANDRE, COM O PROJETO CULTURA INTINERANTE Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas PELO PRESENTE PEDIDO DE ANULAÇÃO FAZ-SE NECESSARIO DEVIDO A ADEQUEÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEM IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DENTRO DA AÇÃO Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 102.296.780,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.028.399.620,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,68%

ID: 000460424000112026

PORTARIA Nº 219, DE 22 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.13.392.0027.2.566 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA FAZENDO ARTE	3.3.90.39	500	8.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.122.0006.2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMPLAN	3.3.90.39	500	8.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 22 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 21/04/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 219, DE 22 DE ABRIL DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais PELO PRESENTE PEDIDO DE SUPLEMENTAÇÃO FAZ-SE NECESSARIO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO P.JURIDICA REFERENTE A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DE EVENTOS ARTISTICOS CULTURAIS DESTA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA EM DIVERSAS PRAÇAS E LOGRADOUROS. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas não possui saldo. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 102.296.780,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.028.399.620,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,68%

ID: 000460424000122026

PORTARIA Nº 220, DE 22 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de

20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.13.392.0020.7.135 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES. - FCMC	3.3.50.41	500	240.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEL	10.001.27.812.0020.7.129 - AÇÕES E SERVIÇOS DE ESPORTE E LAZER COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	3.3.50.43	500	240.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 22 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 21/04/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 220, DE 22 DE ABRIL DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais PELO PRESENTE PEDIDO DE REMANEJAMENTO FAZ-SE NECESSARIO DEVIDO A ADEQUAÇÃO DE DOTAÇÃO DENTRO DA AÇÃO 7135 DO ELEMENTO DE DESPESA 33.50.43 - SUBVENÇÕES PARA O ELEMENTO DE DESPESA 33.50.41 - CONTRIBUIÇÕES, CONFORME A A EMENDA PARLAMENTAR Nº 06/2026 DO VEREADOR DELEGADO JAMES GUERRA COM O PROJETO ARTE INTINERANTE Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas saldo insuficiente Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 102.296.780,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.028.399.620,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,68%

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780424000132026

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. Processo Administrativo nº 00046.009485/2025-50. Recurso proveniente de Emenda Parlamentar. Parceria a ser firmada entre a SEMEL e o Instituto de Incentivo ao Esporte, Cultura e Cidadania - IECC. Emenda Parlamentar Individual nº 05/2025, proposta pela Vereadora Fernanda Gomes. A princípio o Chamamento Público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na lei federal nº 13.019/2014. Todavia, a referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a Dispensa ou Inexigibilidade do Chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. O presente Processo Administrativo diz respeito a formalização de um Termo de Fomento entre a SEMEL e e o Instituto de Incentivo ao Esporte, Cultura e Cidadania - IECC, em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recurso oriundo de Emenda Parlamentar, conforme previsão legal no art. 29, da lei federal 13.019/2014, o valor da Emenda Parlamentar é a quantia de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a referida OSC executar o Projeto The Run, cujo objetivo geral é a promover a prática esportiva, a saúde e a integração social no município de Teresina, circuito composto por duas corridas de rua de 5 km, incentivando hábitos saudáveis, convivência comunitária e a ocupação qualificada dos espaços públicos. Ademais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao Esporte e lazer. Analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos nas leis, justifica-se a Dispensa do Chamamento Público para a celebração da parceria ora pretendida. Data de assinatura: 20 de abril de 2026. Signatário: José Gomes da Silva Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Secretaria Municipal da Juventude

ID: 000570424000142026

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00046.009386/2026-07. JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. Classificação Temática: Parceria na Administração Pública. Termo de Fomento. Emenda Parlamentar. Chamamento Público Dispensado. EMENTA: LEI FEDERAL N° 13.019/2014. DECRETO MUNICIPAL Nº16.802/2017. TERMO DE FOMENTO. RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR. CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014. A dispensa da realização de chamamento público para se firmar parcerias entre administração Pública e entidade de privada sem fins lucrativos está fundamento no art. 29 da lei federal no 13.019/2014. Enquadramento do chamamento público dispensado para as parcerias a serem firmadas entre a SEMJUV e a ASSOCIACÃO VIVA COM ESPERANÇA. 1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL: Legislação Aplicável as Contratações e Parcerias com a administração Pública. Preliminarmente, compete exaltar que para o Estado realizar suas funções administrativas, ele os executa por meio de órgãos, agentes e pessoas jurídicas. Nesse contexto, quanto à organização, os Estados adotam duas formas básicas para o desempenho de suas atribuições administrativas: centralização e descentralização. A primeira ocorre quando o Estado executa suas tarefas por meio dos órgãos e agentes integrantes da administração direta. Já a segunda, ocorre quando os serviços públicos são prestados por terceiros, sob controle de fiscalização do ente titular. Para ilustrar, colacionamos o conceito de centralização e descentralização de José Santos Carvalho Filho: A centralização é a situação em que o Estado executa suas tarefas diretamente, ou seja, por intermédio dos inúmeros órgãos e agentes administrativos que compõem sua estrutura funcional. Pela descentralização, ele o faz indiretamente, isto é, delega atividade a outras entidades. Na desconcentração. Desmembra órgãos para propiciar melhoria na sua organização estrutural. Portanto, pela descentralização, o Estado utiliza instrumentos contratuais ou de parcerias para viabilizar as suas ações, sempre submetidas às leis contratuais, às leis de licitação e contratos administrativos ou sob a forma de parceria com as diversas entidades públicas e privadas, por meio de convênio e instrumentos congêneres. E incumbe consignar que, independentemente de sua natureza, tais instrumentos utilizados pela administração pública têm que respeitar exigências relativas à forma, ao procedimento, à competência e à finalidade, decorrentes da aplicação das normas de direito público. Nessa Linha de raciocínio, vale assinalar que quando se verifica a necessidade da Administração "contratar", não poderá fazê-lo livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando a garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em pactuarem com ela e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade. Nesse contexto, tem-se o art. 37, XXI da Constituição da República, que institui a obrigatoriedade de licitação toda vez que qualquer das esferas de Poder da República e demais entidades controladas direta ou indiretamente necessitasse formalizar contratos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, a saber: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabelecem obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (...). Com o fito de regulamentar o dispositivo constitucional supracitado, existe a Lei 14.333/2021, que caracteriza a licitação como um procedimento administrativo que visa escolher a proposta mais vantajosa para a Administração e estabelecer a igualdade entre os participantes (princípio constitucional da isonomia). Todavia, conforme se infere do inciso XXI do art. 37 citado, a própria Constituição Federal, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de a lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, casos em que se dará a contratação direta por dispensa ou por inexigibilidade de licitação. Por sua vez, destaque que o art. 184 da mesma Lei Federal no 14.333/2021 estende suas disposições a convênios,

acordos e outros instrumentos congêneres firmados pelos entes públicos, in verbis: Art. 184. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal. Veja-se, pois, que o dispositivo acima menciona os convênios administrativos, instrumentos também previstos no art. 241 da Constituição Federal e, ainda, em leis esparsas. Nesse ponto, vale esclarecer que os convênios têm uma função essencial para a Administração Pública no exercício de suas ações institucionais. Imperioso destacar, ainda, que, dada a sua natureza jurídica de acordo, referidos instrumentos pressupõem interesses e objetivo em comum os participes. Para ilustrar, vale trazer à baila o conceito de convênio para Marçal Justen Filho, a saber: Convênio é acordo de vontades, em que pelo menos uma das partes integra a Administração Pública, por meio do qual são conjugados esforços e (ou) recursos, visando disciplinar a atuação harmônica e sem intuito lucrativo das partes, para o desempenho de competências administrativas. Cabe esclarecer que foi editada a Lei Federal no 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), por meio da qual se estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil. A lei supramencionada permite à Administração Pública realizar transferências voluntárias de recursos para organizações da sociedade civil, com o objetivo de que sejam realizados planos de trabalho em regime de mútua cooperação. Conforme referida lei, a organização da sociedade civil que receber transferências será previamente selecionada por meio de um procedimento denominado "chamamento público" e, após escolhida, deverá celebrar "termo de colaboração" ou um "termo de fomento" com a administração pública, a depender do caso. No que tange especificamente à chamada pública, entende-se que a Administração pública conclama interessados a participar, tendo por escopo selecionar a organização da sociedade civil que melhor poderá executar o projeto, atendendo aos princípios de Direito Administrativo, conforme estabelecido no art. 2°, XII, da Lei 13.019/2014, a saber: Art. 2° Para os fins desta Lei, considera-se: (...) XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos; Em princípio, esse chamamento público é obrigatório para a celebração de qualquer modalidade de parceria. Entretanto, a Lei Federal no 13.019/14 traz algumas exceções em que a Administração poderá dispensá-lo ou inexigí-lo, conforme arts. 29, 30 e 31 da citada lei. Para os casos de dispensa de chamamento público, parece não haver grande problemática, uma vez que o rol taxativo disposto no art. 30 e 29 da Lei Federal no 13.019/2014 é claro ao estabelecer, sistematicamente, os casos em que pode incidir citado meio de escolha direta, in verbis: Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: I - No caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei no 13.204, de 2015). Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Contudo, igual sorte não ampara os casos de inexigibilidade, sendo que sua aplicação demanda maior cautela do administrador. 2- DO CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO – ART. 29, DA LEI FEDERAL No 13.019/2014: Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos: Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Como já dito, a princípio o chamamento público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal no 13.019/2014. Todavia, referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a dispensa ou inexigibilidade do chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. Nesse contexto, ressalta-se que o presente processo administrativo diz respeito a formalização de um TERMO DE FOMENTO entre a SEMJUV e a ASSOCIACÃO VIVA COM ESPERANÇA em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recursos oriundos de emenda parlamentar. Constata-se tal fato, analisando os autos do procedimento administrativo em voga. Neste consta a Emenda Parlamentar n° 05/2026, proposta pelo Ver. Bruno Vilarinho. Além disso, verifica-se que por meio desse instrumento sera destinado através da referida Emenda Parlamentar a quantia de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) para a referida OSC executar o Programa e Projeto: "Estratégias para Atendimento de Pessoas com Deficiência Física" que tem como objetivo definir Estratégias para Atendimento de Pessoas com Deficiência Física, na modalidade híbrida semipresencial, com carga horária total de 40 horas, destinado à qualificação de 225 jovens e adultos residentes em territórios de vulnerabilidade social no município de Teresina/PI. Desse modo, conclui-se que o presente Termo de Fomento proposto se enquadra na situação de dispensa do chamamento público, nos termos da Lei 13.019/2014. Senão, vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Portanto, tendo em vista todos os documentos e informações constantes nos autos, resta cristalino a dispensa enquadrá-la, nos termos do art. 29 da Lei. Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor de Educação, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício. 3 - CONCLUSÃO: Diante do exposto, analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos na Lei Federal no 13.019/2014, em especial no seu art. 29, bem como no Decreto Municipal no 16.802/2017, justifica-se a dispensa do chamamento público para a celebração da parceria ora pretendida. Luís André de Arruda Mont'alverne, Secretário Municipal da Juventude.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

ID: 000660424000152026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026. O presente documento trata-se do ATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO, para formalização do Termo de Fomento com o INSTITUTO DE INOVAÇÃO E PROJETOS – INOVE. O Município de Teresina, através da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves – FMC informa que procederá com o Chamamento Público Dispensado de n° 03/2026. A celebração do Termo de Fomento justifica-se por chamamento público dispensado, tendo em vista que o recurso é proveniente da Emenda Parlamentar nº 04/2026, do Vereador Venâncio em conformidade ao disposto Lei Federal n° 13.019/2014, art. 29, alterada pela Lei n° 13.204/2015, bem como pelo Decreto Municipal n° 16.802/2017, art. 14, §2°, e alterações posteriores, conforme transcrição a seguir: "Art. 14. A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Pública Municipal, por meio de chamamento público, que deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados. § 2º Os termos de fomento ou de colaboração, que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às Leis Orçamentárias Anuais, e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29, da Lei Federal n 13.01972014, com alterações posteriores". A Lei Federal 13.019/2014 aduz em seu art. 29: "Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei." Considerando que a atual jurisprudência e legislação consideram existentes três modalidades nas situações onde não cabe, ou pode ser facultada,

a realização de chamamento público, quais sejam: chamamento público por dispensa, por inexigibilidade ou dispensado, este último quando custeados com recursos financeiros advindos de emenda parlamentar, conclui-se que o presente termo de fomento com recursos advindos de emenda parlamentar, trata-se da modalidade de chamamento público dispensado. No caso em análise, em conformidade com o art. 29 da Lei Federal 13.019/2014, e art. 14, §2°, do Decreto Municipal 16.802/2017 e alterações posteriores, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento, listado abaixo, sem a realização de Chamamento Público. PROCESSO N° 0046.009617/2025-75. TERMO DE FOMENTO: Nº 03/2026 – FMC. CONCEDENTE: FMC. ENTIDADE/ CNPJ: INSTITUTO DE INOVAÇÃO E PROJETOS – INOVE CNPJ Nº 27.208.486/0001-04. OBJETO: THE VEJO NA PONTE – EDIÇÃO ESPECIAL DIA DO TRABALHADOR. VIGÊNCIA: ABRIL A MAIO DE 2026. VALOR: R$302.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1500100. Ficha: 57. Dotação Orçamentária: 23001. 13392 0020 7.135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emendas Parlamentares - FCMC. Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições. Art. 14, §2°, Decreto Municipal 16.802/17, nos termos do Art. 29, da Lei Federal 13.019/14. Providencie-se o cumprimento das medidas previstas no §1° do art. 32 da Lei 13.204/2015 e art. 19 do Decreto Municipal 16.802/2017 e alterações posteriores. Teresina 22 de abril de 2026. Assina, Abiel de Sousa Bomfim, Superintendente da FMC.

ID: 000660424000162026

TERMO DE FOMENTO N° 03/2026 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES - FMC, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Barroso nº 1161, Centro-Sul, Teresina-PI, com CNPJ: 10.332.617/0001- 68 por intermédio de seu Presidente em exercício Sr. ABIEL DE SOUSA BOMFIM, inscrito sob o CPF nº xxx.xxx.193-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e o INSTITUTO DE INOVAÇÃO E PROJETOS – INOVE inscrita sob o CNPJ nº 27.208.486/0001-04, com sede na Rua Industrial José Camillo, nº 660 Bairro, FÁTIMA CEP: 64049-340, Teresina/PI, Telefones: (86)98139-0055, E-MAIL da Instituição: contato.institutoinove@gmail.com,doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, representado neste ato por seu gerente geral, Sra. NYCOLE OLIVEIRA DE AGUIAR COSTA inscrita sob o CPF nº xxx.xxx.133-47, RG nº xxx2576 SSP/PI residente na Av. Dom Severino, nº 2440 CEP: 64049-375, Bairro Fátima, Teresina/PI. OBJETO: O presente Termo de Fomento, em referência a Emenda Parlamentar nº 04/2026 do Vereador Venâncio, processo administrativo eletrônico nº 00046.009617/2025-75, tendo por objeto – THE VEJO NA PONTE – EDIÇÃO ESPECIAL DIA DO TRABALHADOR, que tem como principal a extensão da cultura na cidade de Teresina, através da execução do THE VEJO NA PONTE – EDIÇÃO ESPECIAL DIA DO TRABALHADOR, fortalecendo e promovendo a ascensão da cultura, arte, música e dança. DOS RECURSOS FINANCEIROS: 3.1 O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$302.000,00 (trezentos e dois mil reais). 3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente Termo de Fomento os recursos no valor de R$302.000,00 (trezentos e dois mil reais), única parcela, correndo a despesa à conta do: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1500100. Ficha: 57. Dotação Orçamentária: 23001. 13392 0020 7.135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emendas Parlamentares - FCMC. Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições. 3.3 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento de R$302.000,00 (trezentos e dois mil reais), relativamente aos serviços dados a título de contrapartida. VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá vigência no período de 24 de abril a 30 de maio de 2026, iniciando-se na data de sua assinatura, prazo durante o qual deverá ser executado integralmente o objeto descrito no Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: Teresina, 22 de abril de 2026. Assinam: Abiel de Sousa Bomfim, Superintendente da FMC - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E, NYCOLE OLIVEIRA DE AGUIAR COSTA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450424000172026

PORTARIA Nº 157/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE O FLUXO DE TRAMITAÇÃO PROCESSUAL NO ÂMBITO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e racionalizar o fluxo de tramitação dos processos administrativos relacionados à gestão de pessoal; CONSIDERANDO a natureza jurídica das matérias que demandam análise técnico-jurídica especializada; CONSIDERANDO os princípios da eficiência, celeridade e segurança jurídica que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal; RESOLVE: Art. 1º Determinar que a Assessoria Jurídica da Diretoria de Recursos Humanos – AJU/DRH desta Fundação Municipal de Saúde passe a receber, de forma direta, para análise e parecer, os processos administrativos que versem sobre as seguintes matérias: I – FMS: RECURSOS HUMANOS – LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA ESTUDOS E CURSO DE APERFEIÇOAMENTO; II – FMS: RECURSOS HUMANOS – RETORNO ÀS ATIVIDADES APÓS LICENÇAS; III - FMS: RECURSOS HUMANOS - HORÁRIO PARA AMAMENTAÇÃO IV – FMS: RECURSOS HUMANOS – LICENÇA PARA MANDATO CLASSISTA; V - FMS: RECURSOS HUMANOS - LICENÇA PARA MANDADO ELETIVO; VI – FMS: RECURSOS HUMANOS – LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE; VII – FMS: RECURSOS HUMANOS – LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR; VIII – FMS: RECURSOS HUMANOS – VACÂNCIA. Art. 2º Os processos de que trata o art. 1º deverão ser encaminhados diretamente à AJU/DRH pelas unidades competentes, ressalvadas as hipóteses que demandem instrução técnica específica. Art. 3º A Assessoria Jurídica da Diretoria de Recursos Humanos deverá proceder à análise jurídica e adotar as providências necessárias ao regular andamento processual, podendo, quando necessário, solicitar diligências complementares às unidades envolvidas. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

ID: 000450424000182026

PORTARIA Nº 204/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026. Institui, em caráter provisório, a Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC) do Convênio nº 01/2025, celebrado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a Associação Piauiense de Combate ao Câncer Alcenor Almeida (Hospital São Marcos), designa seus membros, estabelece suas competências e fixa a periodicidade trimestral de suas reuniões. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA – FMS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o disposto nos arts. 196 a 200 da Constituição Federal, que asseguram o direito à saúde e a responsabilidade do Estado na organização e execução das ações e serviços de saúde; CONSIDERANDO o Convênio nº 01/2025 celebrado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a Associação Piauiense de Combate ao Câncer Alcenor Almeida (Hospital São Marcos), que tem por objeto a prestação de serviços de média e alta complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS; CONSIDERANDO o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE do referido Convênio, que prevê a instituição da Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC; CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Atenção Hospitalar – PNHOSP, especialmente o art. 32 da Portaria MS/GM nº 3.410/2013, que determina a instituição da Comissão de Acompanhamento da Contratualização pelo ente federativo contratante; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o monitoramento, avaliação e controle da execução do Convênio, com vistas à eficiência, transparência e qualidade da assistência prestada aos usuários do SUS; RESOLVE: Art. 1º Instituir, em caráter provisório, a Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), referente ao Convênio nº 01/2025 celebrado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a Associação Piauiense de Combate ao Câncer Alcenor Almeida (Hospital São Marcos). Art. 2º Designar para compor a Comissão os seguintes membros: I – Representantes da Fundação Municipal de Saúde de Teresina: Lílian Gomes de Sousa Luciane dos Anjos Formiga Cabral II – Representantes da Associação Piauiense de Combate ao Câncer Alcenor Almeida (Hospital São Marcos): Francisco Rafael do N. Almeida Rosélia Cardoso Araújo Santos III – Representante do Conselho Municipal de Saúde: Acilinara Feitosa Moura IV – Representantes da Rede de Atenção à Saúde – RAS das Pessoas com Doenças Crônicas: Elizabeth Soares Oliveira H. Monteiro João Victor da Silva Barboza Art. 3º Compete à Comissão de Acompanhamento de Contrato – CAC: I – monitorar a execução das ações e serviços pactuados no Convênio; II – avaliar o cumprimento das metas qualitativas, quantitativas e físico-financeiras; III – avaliar a capacidade instalada e a adequação da oferta assistencial; IV – propor readequações de metas, fluxos e recursos, quando necessário; V – subsidiar as atividades de regulação, controle, avaliação e auditoria no âmbito da FMS; VI – promover

a transparência e o controle social da execução contratual. Art. 4º As reuniões da Comissão serão realizadas com periodicidade trimestral, podendo ser convocadas extraordinariamente sempre que necessário. Art. 5º A Comissão instituída por esta Portaria terá caráter provisório, permanecendo vigente até a formalização de novo convênio entre a Fundação Municipal de Saúde e o Hospital São Marcos, atualmente em fase de conclusão pelas áreas técnicas desta Fundação. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

ID: 000450424000192026

PORTARIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 27/2026 - DCP-FMS Teresina, 20 de abril de 2026. Dispõe sobre a aplicação de sanção administrativa à empresa Katal Biotecnologia Indústria e Comércio Ltda., no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – FMS. A DIRETORA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA – FMS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 55/2026 da Presidência da FMS, e com fundamento nos arts. 155, inciso I, e 156, inciso I e §2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos autos do Processo SEI nº 00045.004069/2026-53, CONSIDERANDO a conclusão do Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade instaurado para apurar falhas na execução do Contrato nº 222/2025, celebrado com a empresa sancionada; CONSIDERANDO que foi assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante regular notificação, apresentação de defesa e análise técnica dos argumentos suscitados; CONSIDERANDO que restou comprovada a ocorrência de inexecução parcial do ajuste contratual, caracterizada por inconformidades operacionais, falhas logísticas e descumprimento parcial de obrigações assumidas; CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida por esta Diretoria de Compras Públicas, que acolheu o Relatório Final da Comissão Processante Permanente de Apuração de Responsabilidade – CPPAR; RESOLVE: Art. 1º Aplicar à empresa KATAL BIOTECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA, com fundamento nos arts. 155, inciso I, e 156, inciso I e §2º, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inexecução parcial do Contrato nº 222/2025. Art. 2º A empresa deverá promover o saneamento integral das inconformidades apontadas pela fiscalização contratual, no prazo que vier a ser formalmente estabelecido pela unidade gestora competente, sem prejuízo das demais obrigações assumidas no ajuste. Art. 3º Fica a contratada advertida de que a reincidência, a manutenção das irregularidades ou a prática de novas infrações poderá ensejar a aplicação de penalidades mais gravosas, inclusive multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, ou outras medidas legalmente cabíveis. Art. 4º Determinar a notificação da empresa quanto ao teor desta Portaria, assegurando-lhe o exercício dos meios recursais previstos na legislação vigente. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA, Diretora de Compras Públicas – DCP/FMS.

ID: 000450424000202026

ERRATA CMS - RESOLUÇÃO CMS/THE Nº 268/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026 . Na Resolução CMS/THE nº 268/2026, publicada em 16 de abril de 2026, ONDE SE LÊ : APROVAR a Programação Anual de Saúde — PAS 2026, apresentada e apreciada no Pleno do Conselho Municipal de Saúde, com as ressalvas constantes no Parecer da Comissão, analisada na 334ª Reunião Ordinária realizada em 07 de abril de 2026; LEIA-SE : APROVAR a Programação Anual de Saúde — PAS 2026, apresentada e apreciada no Pleno do Conselho Municipal de Saúde, conforme Parecer da Comissão, analisada na 334ª Reunião Ordinária realizada em 07 de abril de 2026. Justifica-se a presente errata em razão de não constarem ressalvas no Parecer da Comissão de Projeto e Finanças referente à PAS 2026. Rodrigo Maxwel Saraiva Santos de Sousa, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina/PI. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – PI.

ID: 000450424000212026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero 15125249, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.002598/2026-97, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta da Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, da empresa Opuspac, CNPJ nº 10.780.790/0001-29, no valor de R$ 6.258,00 (seis mil duzentos e cinquenta e oito reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha De Brito Lima Oliveira, Diretora Geral – HUT.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820424000222026

TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 02/2023 - SDU-LESTE. CONCORRÊNCIA 016/2022 - CPL/OBRAS II. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00082.000752/2022-86 - SDU-LESTE/PMT. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00082.001347/2026-14. CELEBRADO ENTRE A SDU-LESTE E A EMPRESA MODERNA ENGENHARIA LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 02/2023, nos termos da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO. O prazo de vigência constante à CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) será acrescido por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 19/04/2026, tendo como termo final o dia 19/05/2026, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme Justificativa Engenharia (id 15088312) e Autorização do Superintendente (id 15100265), nos autos do Processo SEI n° 00082.001347/2026-14. DATA DE ASSINATURA: 16/04/2026. Assina pela Contratada, o Sr. Sérgio Roberto Matos Lemos e pela Contratante, o Superintendente João Eulálio de Pádua.

ID: 000820424000232026

EXTRATO DA ERRATA DO TERMO ADITIVO N° 04 AO CONTRATO N° 04/2024 - SDU-LESTE/PMT. PROC. REF.: 00082.000856/2026-79 . EMPRESA: VM VELOSO CERQUEIRA LTDA. JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA, Superintendente da SDU/LESTE, nomeado pelo Decreto Nº 27.505, de 2 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA O TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nª 04/2024, em razão do constante na Justificativa - id 15100596 , realizada pela SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, nos seguintes termos: ONDE SE LÊ : CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO. O prazo de execução constante à CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) será acrescido por mais 170 (cento e setenta) dias, a contar do dia 30/03/2026, tendo como termo final o dia 16/09/2026 (...); LEIA-SE : CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO. O prazo de execução constante à CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) será acrescido por mais 270 (duzentos e setenta) dias, a contar do dia 02/11/2025, tendo como termo final o dia 30/07/2026 (...). DATA DE ASSINATURA: 20/04/2026. Assina o Superintendente em exercício SDU-Leste/PMT João Eulálio de Pádua.

ID: 000820424000242026

EXTRATO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 014-N/2026. DATA: 22 DE ABRIL DE 2026. NOME: ROOSEVELT FURTADO DE VASCONCELOS. CNPJ/CPF: 011.580.583-49. ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA DESEMBARGADOR MANOEL CASTELO BRANCO, 1400, EDIFÍCIO VIA DOCCIA, BAIRRO JÓQUEI. INFRAÇÃO: TERRENO COM ACUMULO DE VEGETAÇÃO DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR N° 11-N/2026, CONFORME ART. 218 §1 E 2 DO CÓDIGO DE POSTURAS. LOCAL DA INFRAÇÃO: TERRENO LOCALIZADO NO CRUZAMENTO DA RUA MIGUEL ARCOVERDE E ÁUREA FREIRE, BAIRRO JÓQUEI. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: ARTS. 16 DA LEI COMPLEMENTAR N° 3.610/07 (CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURAS). EXIGÊNCIA(S) DA NOTIFICAÇÃO SDU/PMT: EFETUAR LIMPEZA DO TERRENO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. PENALIDADE: MULTA NO VALOR DE R$ 929,36 (NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) CONFORME CÓDIGO SIAT 16140101 DA TABELA DE MULTAS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO – SEMPLAN. INTIMAÇÃO: RECEBI A 1ª VIA E DECLARO ESTAR INTIMADO E CIENTE QUE DEVEREI RECOLHER A MULTA E OS ACRÉSCIMOS LEGAIS OU APRESENTAR DEFESA JUNTO A SDU-LESTE NO PRAZO DE 7 (SETE) DIAS, COM BASE NO ART. 229 DA LEI COMPLEMENTAR 3.610/07 A CONTAR DA PRESENTE DATA, SOB PENA DE REVELIA: "O infrator tem o prazo de sete dias, contados da data da lavratura do auto de infração, para apresentar defesa, devendo fazê-la em requerimento dirigido à Prefeitura Municipal, facultada a anexação de documentos, que terá efeito suspensivo da cobrança de multas ou da aplicação de penalidades." RESPONSÁVEL DE SERVIÇOS PÚBLICOS SDU/LESTE: Moana da Silva Oliveira, Fiscal de Serviços Públicos - SDU LESTE. Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

ID: 000820424000252026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 020-N/2026. Acolho o Relatório de Vistoria (id 14070787), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração 020-N/2026 (15123388). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 348,51 (trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos), com amparo no arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 3.610/2007 (Código Municipal de Postura). Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 22/04/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820424000262026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 006-M/2026. Acolho o Relatório de Vistoria (id 14225524), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 006-M/2026 (id 14886682). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.742,55 (um mil e setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), com amparo no arts. 16, 49 e 248, §3º, I da Lei Complementar Municipal nº 4.729/2015 (Código de Obras). Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 20/04/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820424000272026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 012-M/2026. Acolho o Despacho 142/2026 - SALO-SDU-LESTE (id 14409067), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração 012-M/2026 (id 14533605). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 3.177,09 (três mil, cento e setenta e sete reais e nove centavos), com amparo no art. 166 (referente a invasão de recuo frontal, art. 171 (referente a invasão de recuo lateral), e art. 174 (referente a invasão de recuo de fundo), da Lei 5.807/2022 - Código de Zoneamento, parcelamento e uso do solo urbano no Município de Teresina - PI. Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 20/04/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820424000282026

EXTRATO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 023-S/2026. DATA: 17 DE ABRIL DE 2026. NOME: MARIA NEYARA VIEIRA BORGES. CNPJ/CPF: 648.585.453-34. ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA PROFESSOR RAIMUNDO NONATO ANDRADE, 21 COMPLEMENTO: Q.A8 C.21 RESID PLANALTO URUGUAI; CEP: 64.057-463 BAIRRO VALE QUEM TEM LOTEAMENTO RESID PLANALTO URUGUAI Quadra: 0A8 Lote: 000021. INFRAÇÃO: EMBARAÇO AO LIVRE TRÂNSITO DE PEDESTRES NAS CALÇADAS, ALÉM DE DESCUMPRIR A NOTIFICAÇÃO 05-S/2026. LOCAL DA INFRAÇÃO: O MESMO ACIMA. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: ART. 66 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N 3.610/07 (CÓDIGO DE POSTURAS). EXIGÊNCIA(S) DA NOTIFICAÇÃO SDU/PMT: QUE PROMOVA O DESEMBARAÇO AO LIVRE TRÂNSITO DE PEDESTRES NO PASSEIO. PENALIDADE: MULTA NO VALOR DE R$ 232,34 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) CONFORME CÓDIGO SIAT 16060101 DA TABELA DE MULTAS DA SECRETARIA MUNICIAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO – SEMPLAN. INTIMAÇÃO: RECEBI A 1ª VIA E DECLARO ESTAR INTIMADO E CIENTE QUE DEVEREI RECOLHER A MULTA E OS ACRÉSCIMOS LEGAIS OU APRESENTAR DEFESA JUNTO A SDU-LESTE NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS, COM BASE NO ART. 229 DA LEI MUNICIPAL 3.610/07, A CONTAR DA PRESENTE DATA, SOB PENA DE REVELIA. "O infrator tem o prazo de sete dias, contados da data da lavratura do auto de infração, para apresentar defesa, devendo fazê-la em requerimento dirigido à Prefeitura Municipal, facultada a anexação de documentos, que terá efeito suspensivo da cobrança de multas ou da aplicação de penalidades." RESPONSÁVEL DE SERVIÇOS PÚBLICOS SDU/LESTE: Mayra G. A. C. dos Santos, Fiscal de Serviços Públicos - SDU LESTE. Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

ID: 000820424000292026

EXTRATO DA NOTIFICAÇÃO Nº 2 - SDU-LESTE/PMT. CONTRATO Nº 05/2025 - Vox Ambiental Ltda. DATA: 20 DE ABRIL DE 2026. NOTIFICA-SE V. Sª para, no PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, EXECUTAR OS REPAROS CORRETIVOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2025, firmado entre esta SDU-Leste e a empresa Vox Ambiental LTDA, em razão do DESCUMPRIMENTO DAS CLÁSULAS 8.4 E 8.5 DO CONTRATO, em específico pela ausência de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios para as equipes de limpeza e o atraso maior que 48 horas para o recolhimento do material produzidos pelas equipes. Segue a transcrição das cláusulas contratuais que dispõem sobre as obrigações que vêm sendo descumpridas pela empresa contratada: 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII). 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: (...) 8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência; 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; Cumpre salientar que em caso de descumprimento do solicitado, aplicar-se-ão todas as sanções cabíveis previstas no Contrato n° 05/2025 e na Lei n° 14.133/2021. Comunique-se, publique-se e cumpra-se. Assina pela Contratada, o Sr. David Silva de Oliveira e pela Contratante, o Superintendente João Eulálio de Pádua.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500424000302026

PORTARIA Nº 7/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026. Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal e Gestor do Contrato, através da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU NORTE. O SUPERINTENDENTE ALAN BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 27.491, de 02 de fe-

vereiro de 2025, e considerando a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU NORTE, RESOLVE: DESIGNAR o servidor NEWTON DIAS BASTOS DE SANTANA, CPF: 022.203.843-81 e MATRÍCULA: 113851, CREA 1920752943, Cargo: Gerente de Obras e Serviços, nomeado no DECRETO Nº 27.594, DE 13 de janeiro de 2025, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, para ser FISCAL do CONTRATO Nº 10/2026, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA CONCERNENTE À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E MÃO DE OBRA, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PREDIAIS, PARA ATENDER DEMANDA DOS IMÓVEIS DE RESPONSABILIDADE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO NORTE - SDU NORTE (LOTES 01 E 03), bem como DESIGNAR o servidor GERALDO LOPES DA SILVA FILHO, CPF: 021.842.943-65, CREA: 1908849665 e matrícula: 113966 para ser a GESTOR do contrato supracitado, que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU, e do outro, como CONTRATADA: MONTE CLARO CONSTRUÇÕES LTDA, determinando que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização e à gestão da contratação, observando, em especial, as normas gerais de licitação e contratos; esta Portaria produz efeitos a partir da data de sua assinatura e deverá ser publicada em órgão de imprensa oficial. Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente da SDU NORTE.

ID: 000500424000312026

PORTARIA Nº 8/2026, DE 20 DE ABRIL DE 2026 . Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal e Gestor do Contrato, através da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU NORTE. O SUPERINTENDENTE ALAN BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 27.491, de 02 de fevereiro de 2025, e considerando a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU NORTE, resolve DESIGNAR os servidores a seguir especificados para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, segue abaixo as informações: 1) CONTRATO Nº 08/2026. OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza, Higiene, Copa de Cozinha (Itens 17, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 32, 34, 40, 47, 48, 49, 51, 56, 57, 61, 62, 63, 64 E 66). CONTRATANTE: Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU Norte. CONTRATADA: Empresa Laís G de Sousa Ltda. – EPP. GESTOR DO CONTRATO: Luisa Maria de Carvalho/ Matricula: 113658/ Cargo: Coordenadora Especial Administrativa e Financeira. GESTOR FISCAL: Moises Messias Ramos Honorato/ Matricula: 113852/ Cargo: Coordenador Financeiro; 2) CONTRATO Nº 09/2026. OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha (Itens 11, 31, 58 E 59). CONTRATANTE: Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU Norte. CONTRATADA: Empresa HMGK Comércio e Serviços Ltda. – EPP. GESTORA DO CONTRATO: Luisa Maria de Carvalho/ Matricula: 113658/ Cargo: Coordenadora Especial Administrativa e Financeira. GESTOR FISCAL: Moises Messias Ramos Honorato/ Matricula: 113852/ Cargo: Coordenador Financeiro. Determinando que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização e à gestão da contratação, observando, em especial, as normas gerais de licitação e contratos; esta Portaria produz efeitos a partir da data de sua assinatura e deverá ser publicada em órgão de imprensa oficial. Assina Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente da SDU NORTE.

ID: 000500424000322026

PORTARIA Nº 9/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026. Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal e Gestor do Contrato, através da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU NORTE. O SUPERINTENDENTE ALAN BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 27.491, de 02 de fevereiro de 2025, e considerando a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU NORTE, resolve DESIGNAR o Servidor NEWTON DIAS BASTOS DE SANTANA, CPF: 022.203.843-81 e MATRÍCULA: 113851, CREA 1920752943, Cargo: Gerente de Obras e Serviços, nomeado no DECRETO Nº 27.594, DE 13 de janeiro de 2025, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, para ser FISCAL do CONTRATO Nº 12/2026, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS (GRUPOS 1, 3 E 4), bem como DESIGNAR o servidor GERALDO LOPES DA SILVA FILHO, CPF: 021.842.943-65, CREA: 1908849665 e matrícula: 113966, para ser a GESTOR do contrato supracitado, que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU, e do outro, como CONTRATADA: PACON CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA. - EPP. Determinando que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização e à gestão da contratação, observando, em especial, as normas gerais de licitação e contratos; esta Portaria produz efeitos a partir da data de sua assinatura e deverá ser publicada em órgão de imprensa oficial. Assina Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente da SDU NORTE.

ID: 000500424000332026

PORTARIA Nº 10/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026. Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal e Gestor do Contrato, através da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU NORTE. O SUPERINTENDENTE ALAN BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 27.491, de 02 de fevereiro de 2025, e considerando a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU NORTE, resolve DESIGNAR o Servidor NEWTON DIAS BASTOS DE SANTANA, CPF: 022.203.843-81 e MATRÍCULA: 113851, CREA 1920752943, Cargo: Gerente de Obras e Serviços, nomeado no DECRETO Nº 27.594, DE 13 de janeiro de 2025, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, para ser Fiscal do CONTRATO Nº 13/2026, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS (GRUPO 2), bem como DESIGNAR o servidor GERALDO LOPES DA SILVA FILHO, CPF: 021.842.943-65, CREA: 1908849665 e matrícula: 113966, para ser a Gestor do contrato supracitado, que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU, e do outro, como CONTRATADA: FRANCA CONSTRUÇÕES E ENERGIA LTDA - EPP. Determinando que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização e à gestão da contratação, observando, em especial, as normas gerais de licitação e contratos; esta Portaria produz efeitos a partir da data de sua assinatura e deverá ser publicada em órgão de imprensa oficial. Assina Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente da SDU NORTE.

ID: 000500424000342026

CONTRATO Nº 11/2026 - SDU/NORTE. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2025 - SEMA/PMT. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050.001138/2025-82 - SDU/NORTE. CONTRATADA: EMPRESA TRENA - TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES S.A. Objeto: EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PONTE DA UFPI, QUE INTERLIGARÁ OS BAIRROS ÁGUA MINERAL E ININGA, LOCALIZADOS RESPECTIVAMENTE NAS ZONAS NORTE E LESTE DA CIDADE DE TERESINA/PI. Prazos de Vigência e Execução: 585 (quinhentos e oitenta e cinco) dias de vigência e 480 (quatrocentos e oitenta) dias de execução. Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária: 41001.15451.0018.1884 - Implantação de VIAS DE MOBILIDADE (ciclovia, pavimentação poliédrica, asfáltica, blocos intervados ou outros materiais adequados); Fonte de Recurso: 1500602 - Recursos não Vinculados de Impostos-PROJETO E CONSTRUÇÃO PONTE UFPI E CORREDOR NORTE-LESTE - 0443919-61/2016 e 1754602 - Recursos de Operações de Crédito-PROJETO E CONSTRUÇÃO PONTE UFPI E CORREDOR NORTE-LESTE - 0443919-61/2016; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. Valor Total: R$ 54.045.675,12 (cinquenta e quatro milhões quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais e doze centavos). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Local/Data: Teresina/PI, 20 de abril de 2026. Assinada

pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa - Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr. Bruno Otávio Bouissou.

ID: 000500424000352026

CONTRATO Nº 12/2026 - SDU/NORTE. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90013/2025 - SEMA/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026 - SEMA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050.000858/2025-76 - SDU/NORTE. CONTRATADA: EMPRESA PACON CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA. - EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS (GRUPOS 1, 3 E 4). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária: 41001.15451.0018.2779 - Manutenção de VIAS DE MOBILIDADE (ciclovias, pavimentação poliédrica, asfáltica, blocos intervados ou outros materiais adequados); Fonte de Recurso: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. Valor Total: R$ 4.671.491,32 (quatro milhões seiscentos e setenta e um mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Local/Data: Teresina/PI, 21 de abril de 2026. Assinada pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa - Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr. Paulo Roberto Ferreira de Oliveira.

ID: 000500424000362026

CONTRATO Nº 13/2026 - SDU/NORTE. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90013/2025 - SEMA/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026 - SEMA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050.000858/2025-76 - SDU/NORTE. CONTRATADA: EMPRESA FRANCA CONSTRUÇÕES E ENERGIA LTDA. - EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS (GRUPO 2). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária: 41001.15451.0018.2779 - Manutenção de VIAS DE MOBILIDADE (ciclovias, pavimentação poliédrica, asfáltica, blocos intervados ou outros materiais adequados); Fonte de Recurso: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. Valor Total: R$ 1.642.027,38 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil e vinte e sete reais e trinta e oito centavos). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Local/Data: Teresina/PI, 20 de abril de 2026. Assinada pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa - Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr. Raí Carlos Evangelista Torres.

Comissão de Licitação

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450424000372026

AVISO DE SUSPENSÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.038079/2025-85. CÓDIGO UASG- 927337. MOTIVO DA SUSPENSÃO: Pregão Eletrônico SUSPENSO em razão de pedido de impugnação. Posteriormente será relançado com novo número. OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de Incubadoras de Transporte, destinadas aos hospitais da rede municipal de saúde (maternidades, SAMU e HUT), a ser processada através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de um ano. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-876. Teresina(PI), 20 de abril de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

ID: 000450424000382026

AVISO DE LICITAÇÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00045.004271/2025-34. CÓDIGO UASG: 927337. Objeto: Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para contratação de empresa visando o fornecimento de Equipamentos e Materiais da área de Oftalmologia destinados aos hospitais da Rede Municipal de Saúde da Fundação Municipal de Saúde (FMS) de Teresina-PI. Disponibilidade do Edital: 20/04/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 06/05/2026. Valor Total Anual Estimado: R$ 1.479.934,21 (um milhão quatrocentos e setenta e nove mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 10 de abril de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010424000392026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.779/2026. Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Venâncio Cardoso (MDB), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 07 de abril de 2026. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

Ineditorial

ID: 000420424000402026

COMUNICADO. NLD VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ: 19.923.963/0001-95, AVENIDA UNIVERSITÁRIA, N202, BAIRRO FATIMA, TERESINA- PI, REQUEREU DA SEMAM a renovação da licença de operação 6725/2019 MA, de sua atividade de 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.

ID: 000420424000412026

COMUNICADO. HOTEL AEROPORTO LTDA, CNPJ nº 35.141.795/0001-32 localizada na AVENIDA CENTENARIO, nº 1908, bairro AEROPORTO, CEP: 64.003-700, Teresina-PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença o Ambiental / Despacho de Funcionamento 55.10-8-01 - Hotéis, em Teresina PI.

ID: 000420424000422026

COMUNICADO. LITANA SERVICOS MEDICOS, CNPJ 53.750.599/0001-47, localizada à AV HOMERO CASTELO BRANCO, Nº 1956, SALA 01 PARTE 890, HORTO, CEP: 64.052-445 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENÇA AMBIENTAL para 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.241 - 23 de abril de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480424100012026

LEI Nº 6.349, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ao Orçamento-Programa vigente, em favor da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Centro, Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Leste no valor de R$ 14.210.000,00 (QUATORZE MILHÕES, DUZENTOS E DEZ MIL REAIS), para o fim que se especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento-Programa vigente (Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025), em favor da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Centro, Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Leste no valor de R$ 14.210.000,00 (QUATORZE MILHÕES, DUZENTOS E DEZ MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.15.452.0030.1.531 - EXECUÇÃO DE CORREÇÕES GEOMÉTRICAS DE VIAS	4.4.90.51	752	6.000.000,00
STRANS	19.001.15.452.0030.1.169 - IMPLANTAÇÃO / MANUTENÇÃO / RECUPERAÇÃO DE SINALIZAÇÃO	4.4.90.51	752	5.000.000,00
STRANS	19.001.26.125.0030.2.816 - FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE TRÂNSITO.	3.3.90.40	752	1.500.000,00
STRANS	19.001.15.451.0030.1.638 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL - PACTO PELA MOBILIDADE	4.4.90.51	752	503.000,00
STRANS	19.001.26.125.0030.2.816 - FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE TRÂNSITO.	3.3.90.39	752	400.000,00
SDU CENTRO	15.001.15.451.0018.2.893 - MANUTENÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS)	4.4.90.51	500	400.000,00
SDU - L	17.001.15.451.0018.1.132 - AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS.	4.4.90.51	500	100.000,00
SDU CENTRO	15.001.15.451.0018.2.513 - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MICRO DRENAGEM	4.4.90.51	500	100.000,00
SDU CENTRO	15.001.15.451.0018.2.627 - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE MACRO DRENAGEM	4.4.90.51	500	65.000,00
STRANS	19.001.15.451.0030.1.160 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SUPERVISÃO DE OBRAS.	4.4.90.35	752	50.000,00
SDU - L	17.001.16.482.0024.1.125 - MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS	4.4.90.51	500	35.000,00
SDU CENTRO	15.001.15.451.0018.1.943 - IMPLANTAÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS)	4.4.90.51	500	25.000,00
SDU CENTRO	15.001.15.451.0018.1.096 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MICRO DRENAGEM	4.4.90.51	500	10.000,00
SDU CENTRO	15.001.15.121.0006.1.631 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SUPERVISÃO DE OBRAS SDU CENTRO	4.4.90.51	500	10.000,00
STRANS	19.001.15.131.0030.1.529 - ELABORAÇÃO DE CAMPANHA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO	3.3.90.39	752	5.000,00
STRANS	19.001.15.451.0030.1.565 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA CICLOVIÁRIO.	3.3.90.39	752	5.000,00
STRANS	19.001.15.131.0030.1.529 - ELABORAÇÃO DE CAMPANHA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO	3.3.90.30	752	1.000,00
STRANS	19.001.15.131.0030.1.529 - ELABORAÇÃO DE CAMPANHA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO	3.3.90.31	752	1.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei serão cobertos através de anulação parcial das dotações orçamentárias descritas abaixo:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.39	752	13.465.000,00
SDU CENTRO	15.001.15.451.0018.1.095 - AMPLIAÇÃO/MELHORIA/REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS.	4.4.90.51	500	600.000,00
SDU - L	17.001.15.451.0018.1.134 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MICRO DRENAGEM	4.4.90.51	500	50.000,00
SDU - L	17.001.15.451.0018.1.837 - IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM COMO BOCAS-DE-LOBO, POÇOS DE VISITA, JARDINS DE CHUVA E SIMILARES.	4.4.90.51	500	50.000,00
SDU - L	17.001.16.482.0024.1.713 - IMPLANTAÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR	4.4.90.51	500	35.000,00
SDU CENTRO	15.001.04.122.0006.2.074 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU CENTRO	4.4.90.52	500	10.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para reforço das dotações orçamentárias criadas por esta Lei, observados os limites, condições e demais disposições estabelecidos no art. 5º, da Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de abril de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480424100022026

DECRETO Nº 28.740, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e demais legislações municipais vigentes, resolve

EXONERAR

EXPEDITO DE MELO ROSA FALCÃO FILHO , CPF nº 462.871.***-**, do cargo de Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424100032026

DECRETO Nº 28.741, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959,

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 2
Administração Indireta 10
Comissão de Licitação 14
Diário Oficial da Câmara 14
Ineditorial 20

de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e demais legislações municipais vigentes, resolve

NOMEAR

BRUNO DE SOUSA PACHECO , CPF nº 023.978.***-**, para exercer o cargo de Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL, Símbolo Especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470424100042026

PORTARIA Nº 16/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026. Lotação de servidores na Procuradoria Judicial da Procuradoria Geral do Município de Teresina-PGM. PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA, no uso das suas atribuições legais (Lei Complementar Municipal n.º 4.995/2017, art.7º XIII), RESOLVE: LOTAR na Procuradoria Judicial da Procuradoria Geral do Município de Teresina-PGM as servidoras: ALICE AMÉLIA ARAÚJO TEIXEIRA E SILVA, CPF nº 028.203.543-51 e CARLA SANTANA GONÇALVES, CPF 034.367.392-43 com efeitos a partir da publicação. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete da Procuradora-Geral do Município de Teresina. VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS, Procuradora-Geral do Município de Teresina OAB-PI nº 3551, Matrícula nº 58473.

ID: 000470424100052026

PORTARIA Nº 17/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026. Dispõe sobre a instituição, em caráter emergencial e provisório, do Núcleo de Contencioso de Massa no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Teresina, estabelece normas provisórias para distribuição de processos judiciais e adoção de providências operacionais, e dá outras providências. A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a legislação complementar que disciplina a organização e o funcionamento da Procuradoria-Geral do Município, especialmente a competência para baixar portarias, expedir instruções disciplinadoras das atividades dos órgãos integrantes do sistema integrado de gestão de serviços jurídicos e promover a distribuição dos serviços entre os diferentes órgãos da Procuradoria-Geral do Município, CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências emergenciais e provisórias para minorar o desequilíbrio na distribuição de expedientes e demandas judiciais entre as Procuradorias Especializadas, conforme comprovado no processo administrativo nº 00047.001921/2026-40;CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior racionalidade, eficiência e uniformidade na atuação judicial do Município de Teresina, sem prejuízo da observância das competências legais e regimentais das Procuradorias Especializadas; CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 4.995, de 7 de abril de 2017, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 6.240, de 15 de julho de 2025, que disciplina a estrutura, as competências e a organização da Procuradoria-Geral do Município de Teresina; CONSIDERANDO a competência da Procuradora-Geral do Município para promover a distribuição dos serviços entre os diferentes órgãos da Procuradoria-Geral do Município e expedir instruções disciplinadoras das atividades dos órgãos integrantes do sistema integrado de gestão de serviços jurídicos; CONSIDERANDO a necessidade de padronização mínima de peças, fluxos e providências administrativas para atendimento às demandas judiciais de massa; RESOLVE: Seção I Disposições Gerais Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Teresina, o Núcleo de Contencioso de Massa, em caráter emergencial, provisório e excepcional, com a finalidade de reorganizar a distribuição de processos judiciais e minorar o desequilíbrio no acervo e na carga de trabalho dos Procuradores lotados nas Procuradorias Especializadas. Art. 2º O Núcleo de Contencioso de Massa vigorará enquanto estiverem sendo adotadas outras providências de caráter definitivo para o reequilíbrio da distribuição de expedientes e demandas nas Especializadas, sem prejuízo da

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Victor Samuel Alves Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
José Roncalli Costa Paulo Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.241 - 23 de abril de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.04.23 17:47:57 -03'00'

continuidade e da adequação do serviço público jurídico municipal. Art. 3º A criação e a atuação do Núcleo de Contencioso de Massa não importam alteração permanente da estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Município nem supressão das competências legalmente atribuídas às Procuradorias Especializadas, tratando-se de medida interna de gestão e organização do trabalho. Seção II Da Distribuição dos Processos Art. 4º Fica determinado que o Sistema de Acompanhamento Processual informatizado da Procuradoria deverá ser ajustado para conter comando específico de distribuição de processos aos Procuradores designados para o Núcleo de Contencioso de Massa. Art. 5º Inicialmente, serão direcionados ao Núcleo de Contencioso de Massa os processos judiciais em que a Fundação Municipal de Saúde – FMS figure como parte ativa, passiva ou interessada. §1º Permanecerão no Núcleo, especialmente, os processos relativos à judicialização do direito à saúde e as demandas de servidores.§2º Excetuam-se da regra do caput os demais casos específicos, inclusive os processos judiciais considerados estratégicos ou de grande repercussão, que permanecerão em distribuição normal na Procuradoria Judicial ou serão direcionados ao Núcleo Estratégico para Demandas Especiais, a critério do Gabinete da Procuradora-Geral.§3º A Chefia da Procuradoria Judicial poderá definir critérios complementares de triagem, organização e redistribuição dos feitos, observadas as necessidades do serviço e a conveniência administrativa. Seção III Dos Procuradores Designados Art. 6º Ficam designados para atuação no Núcleo de Contencioso de Massa todos os Procuradores lotados na Procuradoria-Geral do Município de Teresina que não ocupem cargo de Direção Superior da Procuradoria, não sejam Chefes de Especializada e que não exerçam funções de Procuradores Setoriais na Administração Direta e Indireta do Município. Art. 7º Os Procuradores designados para o Núcleo de Contencioso de Massa permanecerão recebendo a distribuição normal de seus respectivos setores de lotação, sem prejuízo da atuação nas demandas atribuídas ao Núcleo. Parágrafo único. A atuação no Núcleo não implicará, por si só, exclusão, redistribuição automática ou redução da carga ordinária dos Procuradores em suas Especializadas de origem, salvo ajuste específico, devidamente justificado, formalizado pela chefia competente. Seção IV Do Apoio Operacional Art. 8º A Chefia da Procuradoria Judicial fornecerá modelos de petições, manifestações, expedientes e demais atos administrativos necessários ao atendimento padronizado das demandas judiciais atribuídas ao Núcleo de Contencioso de Massa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste ato. Art. 9º. Os apoios das respectivas Especializadas poderão ser demandados pelos Procuradores nelas lotados para prestar suporte às atividades do Núcleo de Contencioso de Massa, sempre que necessário ao adequado atendimento das demandas judiciais. Parágrafo único. A solicitação de apoio de que trata o caput observará a organização interna de cada Especializada e não afasta as atribuições ordinárias dos respectivos setores, devendo ser prestada colaboração compatível com a necessidade do serviço. Seção V Das Providências de Implantação Art. 10. A unidade responsável pela gestão do Sistema de Acompanhamento Processual adotará as providências necessárias à criação e parametrização do comando de distribuição previsto nesta Portaria, em articulação com a Chefia da Procuradoria Judicial. Art. 11. Os Procuradores alcançados por esta Portaria e que ainda não possuírem certificado digital válido e cadastro ativo nos sistemas PJe do 1º e 2º graus da Justiça Estadual e Justiça Federal, deverão adotar as providências necessárias à respectiva obtenção e regularização cadastral no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste ato. Parágrafo único. O cumprimento da obrigação prevista no caput deverá ser comprovado perante a chefia imediata ou perante a unidade administrativa indicada pela Procuradora-Geral, no mesmo prazo, salvo justificativa devidamente fundamentada. Art. 12. Os atos complementares necessários à implementação desta Portaria poderão ser expedidos pela Procuradora-Geral do Município, pela Chefia da Procuradoria Judicial ou pela unidade técnica competente, conforme a matéria, sempre em conformidade com a legislação vigente. Art. 13. Os casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos pela Procuradora-Geral do Município, ouvido, quando necessário, o Chefe da Procuradoria Judicial e demais autoridades internas competentes. Seção VI Da Atuação da Procuradoria de Regularização Fundiária, Meio Ambiente e Patrimônio Art. 14. Fica estendida provisoriamente, durante a vigência desta Portaria, a competência da Procuradoria de Regularização Fundiária, Meio Ambiente e Patrimônio para atuar em todos os processos judiciais que envolvam causas de natureza patrimonial, urbanística e meio ambiente, observado o disposto na Lei Complementar nº 4.995, de 7 de abril de 2017.Seção VII Disposições Finais Art. 15. Esta Portaria vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante ato expresso da Procuradora-Geral do Município, sempre que necessário. Art. 16. A presente Portaria poderá ser revogada a qualquer tempo, total ou parcialmente, por ato da Procuradora-Geral do Município, caso cesse a necessidade da medida emergencial ou por conveniência administrativa devidamente justificada. Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Procuradora-Geral do Município de Teresina, data da publicação. (assinado eletronicamente) VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS, Procuradora-Geral do Município OAB-PI 3.551, Matrícula 58.473

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420424100062026

PORTARIA Nº 193/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar n° 2.959, de 26 de dezembro de 2000, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00051.000727/2026-68, RESOLVE: DESIGNAR BASILIO DA ROCHA SANTOS, matrícula n° 7575, para responder, cumulativamente com suas funções, pelo cargo de Coordenador de Controle e Fiscalização, em substituição a ALDENIO SILVA DE ALMEIDA NUNES JUNIOR, matrícula n° 94711, que se encontrou afastado para gozo de férias, pelo período de 02.03.2026 a 31.03.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420424100072026

PORTARIA Nº 194/2026, DE 20 DE ABRIL DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00044.009284/2026-45, RESOLVE: CESSAR, a partir de 15.04.2026, os efeitos da Portaria n° 269/2024, que concedeu licença sem vencimento, para tratar de interesse particular, à servidora VALQUIRIA BEZERRA COSTA, matrícula n° 78981, ocupante do cargo de Professor Segundo Ciclo, Classe C, Nível IV, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420424100082026

PORTARIA Nº 195/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00081.001929/2026-64, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, a servidora MARIANE PEREIRA ALVES, matrícula nº 87891, ocupante do cargo de Analista Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, retroagindo seus efeitos a partir de 20.04.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420424100092026

PORTARIA Nº 196/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00049.002707/2026-58, RESOLVE: CESSAR, a partir de 05.03.2026, os efeitos da Portaria n° 126/2025, que concedeu licença sem vencimento, para tratar de interesse particular, à servidora REGIANE PEREIRA GONÇALVES DA COSTA, matrícula n° 90889, ocupante do cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, por até 03 (três) anos, a contar de 09.06.2025. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430424100102026

PORTARIA CONJUNTA SEMF/SECTI Nº 001/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO e o Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamen-

to da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, RESOLVE: I – DESIGNAR para o Contrato nº 001/2026, entre a empresa POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 09.298.794/0001-96, e o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, como Gestor o servidor Jair Gonçalves Marques, Assessor Técnico de Nivel Superior II(SEMF), CPF: 008.568.***-**, Matrícula: 78687; como Gestor Suplente o servidor Edilson Dantas Lopes, Assistente Técnico Nível Superior I(SEMF), CPF nº 393.975.***-**, Matrícula: 113814; como Fiscal Titular o servidor Vinicius de Araújo Melo, Analista de Negócios (SECTI), CPF: 023.040.***-**, Matrícula: 87713; e como Fiscal Substituto o servidor Herdeson Sousa Monte, Analista de Suporte Técnico (SECTI), CPF:010.488.***-**, Matrícula: 84083, necessários à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), a partir desta data e durante toda a vigência do termo contratual, ou até que seja determinada sua substituição por outros servidores. II – DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial a Lei nº 8666/93, e outras as normas gerais de licitação e contratos. III – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças de Teresina, em 22 de abril de 2026.

ID: 000430424100112026

PORTARIA CONJUNTA SEMF/SECTI Nº 002/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO e o Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, RESOLVE: I – DESIGNAR para o Contrato nº 002/2026, entre a empresa FRP COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 38.504.819/0001-69, e o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, como Gestor o servidor Jair Gonçalves Marques, Assessor Técnico de Nivel Superior II (SEMF) , CPF: 008.568.***-**, Matrícula: 78687; como Gestor Suplente o servidor Edilson Dantas Lopes, Assistente Técnico Nível Superior I (SEMF), CPF nº 393.975.***-**, Matrícula: 113814; como Fiscal Titular o servidor Vinicius de Araújo Melo, Analista de Negócios (SECTI), CPF: 023.040.***-**, Matrícula: 87713; e como Fiscal Substituto o servidor Herdeson Sousa Monte, Analista de Suporte Técnico (SECTI), CPF:010.488.***-**, Matrícula: 84083, necessários à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), a partir desta data e durante toda a vigência do termo contratual, ou até que seja determinada sua substituição por outros servidores. II – DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial a Lei nº 8666/93, e outras as normas gerais de licitação e contratos. III – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças de Teresina, em 22 de abril de 2026.

ID: 000430424100122026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025 - SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00021.000288/2025-38. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 06.554.869/0009-11. CONTRATADA: EMPRESA POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 09.298.794/0001-96. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIDORES RACK, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CORRESPONDENTE TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA DA CONTRATADA, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO. DO PREÇO: O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE ATÉ R$ 413.577,00 (QUATROCENTOS E TREZE MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS), CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA.DOTAÇÃO: FONTE: 1500100 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-GERAL; DOTAÇÃO: – 08001.04122.0006.2027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF; E ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO(A) PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021. DATA DE ASINATURA: 20 DE ABRIL DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS; E PELA CONTRATADA – MARCELO PEREIRA GUIMARÃES, REPRESENTANTE LEGAL.

ID: 000430424100132026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025 - SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00021.000288/2025-38. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 06.554.869/0009-11. CONTRATADA: EMPRESA FRP COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 38.504.819/0001-69. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIDORES RACK, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CORRESPONDENTE TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA DA CONTRATADA, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO. DO PREÇO: O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE ATÉR$ 138.000,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL REAIS), CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA. DOTAÇÃO: FONTE: 1500100 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - GERAL; DOTAÇÃO: – 08001.04122.0006.2027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF; E ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO(A) PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021. DATA DE ASINATURA: 20 DE ABRIL DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS; E PELA CONTRATADA: FREDI RODRIGO PIMENTEL, REPRESENTANTE LEGAL.

ID: 000430424100142026

ACÓRDÃO Nº 13/2026. RECURSO VOLUNTÁRIO: Processo nº 00043.013889/2025-20. RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DO IPTU DE 2025: Processo nº 00043.007612/2025-40. RECORRENTE: MARIA DOS ANJOS CARDOSO RESENDE - CPF: Nº 086.894.638-95. INCRIÇÃO IMONILIÁRIA: Nº 409.718-1. RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SEMF). RELATOR: CONSELHEIRA JULIANA GOMES FAZOLO. ACÓRDÃO Nº 13/2026. EMENTA: TRIBUTÁRIO. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU. RECURSO VOLUNTÁRIO. ADMISSIBILIDADE EXCEPCIONAL. AUSÊNCIA DE PEÇA RECURSAL FORMALMENTE JUNTADA AOS AUTOS. EXISTÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO EXPRESSA DE INTENÇÃO DE RECORRER E REGULAR TRAMITAÇÃO DO FEITO. CONHECIMENTO DO RECURSO. LANÇAMENTO. BASE DE CÁLCULO. UNIDADE AUTÔNOMA EM CONDOMÍNIO EDILÍCIO. COMPOSIÇÃO DA ÁREA TRIBUTÁVEL PELA SOMA DA ÁREA PRIVATIVA COM A FRAÇÃO IDEAL DAS ÁREAS COMUNS. ART. 31 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE TERESINA. DOCUMENTOS DA NBR Nº 12.721 JUNTADOS AOS AUTOS. ÁREA PRIVATIVA DE 82,87 M² (OITENTA E DOIS VÍRGULA OITENTA E SETE METROS QUADRADOS) E ÁREA COMUM TOTAL DE 76,00 M² (SETENTA E SEIS METROS QUADRADOS), TOTALIZANDO 158,87 M² (CENTO E CINQUENTA E OITO VÍRGULA OITENTA E SETE METROS QUADRADOS). AUSÊNCIA DE PROVA TÉCNICA IDÔNEA CAPAZ DE DESCARACTERIZAR O CADASTRO IMOBILIÁRIO E O VALOR VENAL ADOTADO PELA ADMINISTRAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO Nº 082/2025 DA JUNTA DE JULGAMENTO TRIBUTÁRIO – JJT. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. Trata-se de Recurso Voluntário relacionado à Decisão nº 082/2025, proferida pela Junta de Julgamento Tributário – JJT, nos autos da Reclamação contra o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), exercício de 2025, referente ao imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal sob o nº 409.718-1, de titularidade de MARIA DOS ANJOS CARDOSO RESENDE. Consta dos autos que a controvérsia administrativa foi instaurada em razão da insurgência da contribuinte contra o lançamento do IPTU/2025, sob a alegação, em síntese, de que a área considerada pela Administração Tributária estaria superior àquela constante do contrato de promessa de compra e venda, circunstância que, segundo sustenta, teria repercutido na apuração do valor venal do imóvel e, por conseguinte, no montante do imposto lançado. Registre-se, desde logo, que o feito recursal foi autuado sob o Processo nº 00043.013889/2025-20 e remetido a este Conselho para elaboração de relatório. Todavia, há informação expressa da Gerência Executiva do IPTU e do Contencioso Administrativo Tributário no sentido de que, embora tenha ha-

vido manifestação de intenção de recorrer no campo "Especificações" do processo recursal, não consta recurso voluntário formalmente redigido e anexado aos autos. Tal circunstância, embora não impeça o registro da tramitação processual havida, constitui aspecto relevante para exame posterior da admissibilidade recursal. 1. Do Lançamento Fiscal: O lançamento impugnado refere-se ao IPTU do exercício de 2025, incidente sobre o imóvel localizado na Rua Álvaro Freire, nº 1.250, Apartamento 603, Torre Bayonne, Condomínio Noblesse Erla Rocha, Bairro Cristo Rei, nesta Capital, inscrito sob o nº 409.718-1. Consta do Documento de Arrecadação Municipal Tributária – DATM juntado aos autos que o valor lançado para o exercício de 2025 foi de R$ 2.986,49 (dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos), com vencimento em 30/06/2025. Conforme consta na ficha cadastral do imóvel, a base de cálculo do IPTU/2025 foi apurada a partir do valor venal atribuído ao bem, nos termos do Código Tributário do Município de Teresina – CTMT, instituído pela Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016. Para tanto, foi considerada, na composição da metragem utilizada no cálculo do imposto, a soma da área privativa real de 82,87 m² (oitenta e dois vírgula oitenta e sete metros quadrados) com a área comum de 76,00 m² (setenta e seis metros quadrados), totalizando 158,87 m² (cento e cinquenta e oito vírgula oitenta e sete metros quadrados). Ainda segundo os dados cadastrais constantes dos autos, o valor venal do imóvel, para fins de lançamento do IPTU do exercício de 2025, foi fixado em R$ 492.137,59 (quatrocentos e noventa e dois mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos). 2. Da Reclamação: A reclamação administrativa foi apresentada pela contribuinte em 06/05/2025, por meio do Processo nº 00043.007612/2025-40, em formulário de "Regularização de IPTU – Pessoa Física", no qual foi assinalado o motivo "Cancelamento de lançamento indevido de IPTU". Na peça inaugural, a Reclamante alegou, em redação sucinta, que "a área está superior do que é de fato no contrato" e que, em razão disso, entendia estar o IPTU com valor venal incorreto. Para instrução do pedido, foram juntados, entre outros documentos, cópia do DATM do IPTU/2025, documento de identificação da requerente, comprovante de endereço e cópia do Contrato nº 86/2022, denominado "Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma Imobiliária Condominial". Do quadro-resumo do referido contrato, consta que a unidade adquirida corresponde ao apartamento de nº 603, Tipo II, com área indicada de 82,87 m² (oitenta e dois vírgula oitenta e sete metros quadrados), pertencente à Torre Bayonne, bem como valor do negócio jurídico de R$ 490.550,77 (quatrocentos e noventa mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos). 2.1. Manifestação da Gerência do IPTU (GEIPTU): No curso da tramitação, o Contencioso Administrativo Tributário solicitou manifestação técnica da Gerência Executiva do IPTU acerca das alegações da contribuinte. Em resposta, foi exarado o Despacho nº 228/2025 – AUDIT-IPTU-01-SEMF, datado de 15/06/2025, no qual se consignou, inicialmente, que o pedido de revisão do lançamento do IPTU encontra disciplina nos §§ 1º e 2º do art. 37 do CTMT, exigindo-se fundamentação e documentos comprobatórios das alegações, sendo que, em caso de questionamento da área edificada, devem instruir o pedido documentos técnicos idôneos, tais como registro de imóvel atualizado, habite-se, alvará de construção ou planta baixa assinada por responsável técnico, além de outros previstos em regulamento. Assentou-se também que o regulamento municipal exige, para a reclamação contra lançamento do IPTU, a apresentação de requerimento, documentos pessoais, DATM, comprovantes do direito alegado e laudo de avaliação contraditório, nos termos da NBR nº 14.653-2. Na análise de mérito, a Gerência do IPTU registrou que a contribuinte formulou alegação genérica de erro na área edificada, apenas comparando a metragem utilizada no lançamento com os dados do contrato de compra e venda. Esclareceu, ademais, que o valor venal do imóvel foi apurado segundo a metodologia da Planta de Valores Genéricos – PVG, nos termos dos arts. 15 e 19 do CTMT, e que, tratando-se de unidade condominial, incide a regra do art. 31 do mesmo diploma, segundo a qual se soma à área privativa a área comum proporcional da unidade. Com base nisso, informou que a metragem tributável do imóvel foi obtida pela soma da área privativa real de 82,87 m² (oitenta e dois vírgula oitenta e sete metros quadrados) com a área comum de 76,00 m² (setenta e seis metros quadrados), totalizando 158,87 m² (cento e cinquenta e oito vírgula oitenta e sete metros quadrados), tendo sido fixado o valor venal em R$ 492.137,59 (quatrocentos e noventa e dois mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos). A manifestação técnica consignou, ainda, que, em pesquisa de mercado realizada com imóveis do mesmo condomínio e com área privativa semelhante, foram identificadas ofertas variando entre R$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais) e R$ 593.270,00 (quinhentos e noventa e três mil, duzentos e setenta reais), concluindo-se, por isso, que o valor venal atribuído ao imóvel não se distanciava dos preços praticados no mercado local. Destacou-se, por fim, que a contribuinte não apresentou laudo de avaliação contraditório nem documentação técnica apta a infirmar os dados cadastrais e a metodologia empregada pelo Fisco, razão pela qual a GEIPTU opinou pela manutenção integral do lançamento do IPTU/2025. 3. Da Decisão Administrativa da Junta de Julgamento Tributário – JJT: Após a instrução, a Junta de Julgamento Tributário proferiu a Decisão nº 082/2025, em 26/06/2025. Na decisão, a autoridade julgadora registrou que a reclamação tinha por objeto o lançamento do IPTU/2025 e resumiu as alegações da contribuinte nos mesmos termos da petição inicial, ressaltando que o contrato invocado pela defesa era o Contrato nº 86/2022 de promessa de compra e venda da unidade autônoma condominial. No exame da matéria, a JJT acolheu os fundamentos técnicos lançados pela GEIPTU e destacou que, à luz dos arts. 15, 17, 19, 30 e 31 do CTMT, o valor venal do imóvel e, consequentemente, a base de cálculo do IPTU, foram apurados corretamente segundo a Planta de Valores Genéricos, com observância das regras aplicáveis aos imóveis em condomínio. Assentou, em especial, que, para a unidade 603, Torre Bayonne, Condomínio Noblesse Erla Rocha, o quadro de áreas constante da documentação dos autos indicava área privativa real de 82,87 m² (oitenta e dois vírgula oitenta e sete metros quadrados) e área comum de 76,00 m² (setenta e seis metros quadrados), perfazendo área total de 158,87 m² (cento e cinquenta e oito vírgula oitenta e sete metros quadrados), exatamente a utilizada no cálculo do lançamento. A julgadora concluiu, desse modo, que a área cadastrada na inscrição imobiliária nº 409.718-1 não se encontrava superior àquela admitida pela legislação tributária municipal para imóveis condominiais, tampouco destoava dos elementos constantes dos autos. Acrescentou que o valor venal fixado em R$ 492.137,59 (quatrocentos e noventa e dois mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos) mostrava-se coerente com a pesquisa de mercado apresentada pela fiscalização e que a Reclamante não trouxe laudo de avaliação contraditória ou outro elemento técnico idôneo capaz de infirmar os critérios utilizados pela Administração Tributária. Ao final, julgou procedente o lançamento do IPTU, exercício 2025, determinando a notificação da contribuinte para, querendo, interpor recurso voluntário no prazo legal. Registra-se que a ciência da decisão de primeira instância foi formalizada por intimação eletrônica expedida em 08/07/2025. Consta dos autos e-mail de comunicação enviado na mesma data, bem como Certidão de Intimação Cumprida informando que o cumprimento se deu por decurso do prazo tácito, em 18/07/2025, nos termos do art. 541-C do CTMT. 4. Do Recurso Voluntário: O Processo nº 00043.013889/2025-20 foi protocolado em 19/07/2025, mediante peticionamento eletrônico, constando recibo com essa data e horário. Em tese, considerado o registro de cumprimento da intimação em 18/07/2025 e o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 562 do CTMT para interposição do recurso voluntário, a provocação recursal foi deduzida dentro do prazo legal. Todavia, a análise dos autos revela circunstância processual relevante: segundo informação expressa da Gerência Executiva do IPTU, posteriormente reiterada pelo Contencioso Administrativo Tributário ao remeter o feito a este Conselho, não há recurso voluntário formalmente anexado ao processo recursal, havendo apenas a manifestação de intenção de recorrer registrada no campo "Especificações" do processo SEI. Assim, embora tenha sido instaurado processo com a finalidade de encaminhamento ao Conselho de Contribuintes, não consta, ao menos nos documentos localizados, peça recursal articulada contendo razões, fundamentos específicos de inconformismo ou pedido recursal delimitado. 4.1. Síntese das alegações recursais: À vista do conteúdo efetivamente localizado nos autos, não se identificou peça autônoma de recurso voluntário contendo razões recursais desenvolvidas. O que se extrai do conjunto documental é que a insurgência da contribuinte permaneceu adstrita, em essência, à mesma irresignação já externada na reclamação originária, qual seja, a alegação de que a área considerada no lançamento do IPTU estaria superior àquela constante do contrato, com reflexos no valor venal do imóvel. 4.2. Pedido final e documentos anexados: No processo recursal, foram juntados formulário de "Solicitações Diversas – Pessoa Física", comprovante de residência, cópias do contrato de promessa de compra e venda, documentos pessoais, foto de identificação e instrumento procuratório. Não obstante, conforme já consignado, inexiste nos autos peça recursal formal com pedido final claramente articulado, circunstância que deverá ser apreciada quando do exame de admissibilidade. É o Relatório. PARECER DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO: Consta dos autos o Parecer nº 11/2026-PF/PGM, da Procuradoria Geral do Município, subscrito pelo Procurador do Município Tiago Lira Pontes, OAB/PI nº 11.942, que adota integralmente o relatório e opina pelo conhecimento do Recurso Voluntário e, no mérito, por seu não provimento, com a consequente manutenção da Decisão nº 082/2025, proferida pela Junta de Julgamento Tributário – JJT. Em sua manifestação, a Procuradoria consignou que a insurgência da Recorrente decorre de interpretação equivocada acerca da composição da base de cálculo do IPTU incidente sobre unidade autônoma situada em condomínio edilício, ressaltando que, nos termos do art. 31 do Código Tributário do Município de Teresina, a área considerada para fins de apuração do tributo deve corresponder à soma da área privativa da unidade com a fração ideal das áreas de uso comum. Nessa linha, concluiu pela regularidade do lançamento impugnado, por reputar legítima a consideração da metragem total de 158,87 m² (cento e cinquenta e oito vírgula oitenta e sete metros quadrados) e, por

conseguinte, hígido o valor venal adotado pela Administração Tributária. VOTO DO RELATOR: Cuida-se de Recurso Voluntário interposto em face da Decisão nº 082/2025, proferida pela Junta de Julgamento Tributário – JJT, que manteve o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) relativo ao exercício de 2025, incidente sobre o imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal sob o nº 409.718-1. Após exame dos autos, do relatório adotado e do Parecer nº 11/2026-PF/PGM, passa-se ao voto. I – Da Admissibilidade: Preliminarmente, cumpre registrar que, embora haja nos autos manifestação de intenção de recorrer lançada no campo "Especificações" do processo recursal, não consta recurso voluntário formalmente redigido e anexado aos autos, circunstância que, em princípio, revela deficiência na regularização formal da insurgência. Não obstante, considerando a tramitação efetivamente conferida ao feito, com autuação do Recurso Voluntário, encaminhamento a este Conselho de Contribuintes para elaboração de relatório e posterior emissão de parecer pela Procuradoria Geral do Município, entendo que, no caso concreto, deve ser privilegiado o exame do mérito da controvérsia, em observância aos princípios da instrumentalidade das formas, da verdade material e da primazia da apreciação do litígio administrativo tributário, notadamente porque a insurgência da contribuinte está claramente delimitada nos autos originários da reclamação e foi suficientemente compreendida pela Administração. Assim, conheço do Recurso Voluntário, sem prejuízo do registro de que a ausência de peça recursal formalmente apresentada constitui irregularidade procedimental que não deve ser reproduzida em situações futuras. II – Do Mérito: A controvérsia instaurada nos autos diz respeito, essencialmente, à alegação da contribuinte de que a área considerada pela Administração Tributária para o lançamento do IPTU/2025 seria superior àquela constante do contrato de promessa de compra e venda da unidade imobiliária, o que teria repercutido no valor venal do imóvel e, por consequência, no montante do tributo lançado. Todavia, a insurgência não se mostra apta a infirmar a legalidade do lançamento. Inicialmente, cabe observar que o pedido de revisão do lançamento do IPTU encontra disciplina expressa no Código Tributário do Município de Teresina – CTMT, instituído pela Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016, especialmente em seu art. 37, §§ 1º e 2º, segundo os quais o pedido revisional deve ser devidamente fundamentado e instruído com os documentos comprobatórios das alegações, sendo exigida, quando houver questionamento da área edificada, a apresentação de documentação técnica idônea, como registro de imóvel atualizado, habite-se, alvará de construção ou planta baixa assinada por responsável técnico. O parecer jurídico juntado aos autos também destaca essa exigência de adequada instrução documental, bem como a necessidade de observância da disciplina regulamentar pertinente. No mesmo sentido, a regulamentação administrativa do CTMT, veiculada pelo Decreto nº 16.759, de 29 de março de 2017, exige, para a adequada instrução do pedido de revisão do lançamento, a apresentação dos documentos pertinentes à comprovação do direito alegado, não sendo suficiente a simples manifestação genérica de inconformismo desacompanhada de elementos técnicos idôneos. No caso concreto, a contribuinte limitou-se a afirmar, de forma sucinta, que "a área está superior do que é de fato no contrato", instruindo sua reclamação, entre outros documentos, com o instrumento particular de promessa de compra e venda da unidade. Ocorre que tal documento, por si só, não é suficiente para demonstrar erro no lançamento, porque não afasta a metodologia legalmente prevista para a apuração da área tributável em unidades autônomas submetidas ao regime condominial. Com efeito, o cálculo do valor venal do imóvel, base de cálculo do IPTU, observa os arts. 15 e 19 do CTMT, sendo realizado com base na Planta de Valores Genéricos (PVG) ou, quando cabível, mediante avaliação individual promovida pela Administração Tributária. No presente caso, conforme consta dos autos, foi utilizada a metodologia ordinária da PVG aplicável aos apartamentos do Condomínio Noblesse Erla Rocha. A esse respeito, é decisivo o disposto no art. 31 do CTMT, segundo o qual, no cômputo da área construída em edificações condominiais, deve ser acrescida à área privativa de cada unidade a correspondente fração ideal das áreas de uso comum. Trata-se de critério objetivo, legalmente imposto, que não se subordina à percepção subjetiva do contribuinte acerca da dimensão da unidade autônoma, tampouco se confunde com a mera indicação da área privativa constante do contrato. Art. 31. No cômputo da área construída em imóveis cuja propriedade seja condominial, acrescentar-se-á, à área privativa de cada condômino ou proprietário, aquela que lhe for imputável das áreas comuns em função da quota parte a ele pertencente, conforme o subitem '4.1 Fração Ideal de Edificações (Fide)' do Anexo III ou em conformidade com a área edificada real constante na NBR nº 12.721. É precisamente isso que se verifica nos autos. Conforme a ficha cadastral do imóvel, a metragem utilizada no cálculo do IPTU/2025 corresponde à soma da área privativa real de 82,87 m² (oitenta e dois vírgula oitenta e sete metros quadrados) com a área comum de 76,00 m² (setenta e seis metros quadrados), totalizando 158,87 m² (cento e cinquenta e oito vírgula oitenta e sete metros quadrados). À luz do art. 31 do CTMT, essa metodologia se mostra correta e compatível com a sistemática legal de apuração do tributo. O próprio parecer da Procuradoria do Município ressalta que a insurgência da Recorrente decorre justamente de interpretação equivocada sobre a composição da base de cálculo do IPTU em condomínio edilício, concluindo pela higidez do lançamento e pela regularidade da consideração da metragem total de 158,87 m² (cento e cinquenta e oito vírgula oitenta e sete metros quadrados). Registre-se, ainda, que a Gerência Executiva do IPTU instruiu o feito com a juntada dos quadros da NBR nº 12.721, destinados ao arquivamento no Registro de Imóveis, dos quais constam os dados específicos da unidade nº 603, da Torre Bayonne, no Condomínio Noblesse Erla Rocha. Referidos documentos evidenciam que a unidade possui área privativa de 82,87 m² (oitenta e dois vírgula oitenta e sete metros quadrados) e áreas comuns de 22,50 m² (vinte e dois vírgula cinquenta metros quadrados) e 53,50 m² (cinquenta e três vírgula cinquenta metros quadrados), que, somadas, perfazem área comum total de 76,00 m² (setenta e seis metros quadrados). Desse modo, a soma da área privativa com a área comum resulta em 158,87 m² (cento e cinquenta e oito vírgula oitenta e sete metros quadrados), evidenciando que o imóvel foi corretamente cadastrado para fins de lançamento do IPTU, em consonância com os elementos técnicos constantes dos autos e com a sistemática prevista no art. 31 do CTMT. Nessa perspectiva, não prospera a pretensão recursal. A documentação apresentada pela contribuinte não comprova erro cadastral, nem desconstitui os elementos técnicos utilizados pela Administração Tributária para composição da base de cálculo do imposto. Ao contrário, os autos evidenciam que o lançamento foi realizado de acordo com os critérios previstos na legislação municipal, inexistindo demonstração concreta de vício no valor venal atribuído ao imóvel. Vale destacar, ainda, que o lançamento tributário goza de presunção de legitimidade e veracidade, cabendo ao sujeito passivo o ônus de produzir prova suficiente para afastar os fundamentos técnicos e jurídicos adotados pela autoridade administrativa. No presente caso, esse ônus não foi satisfeito. Desse modo, não identifico qualquer ilegalidade ou incorreção na Decisão nº 082/2025 da Junta de Julgamento Tributário – JJT, a qual deve ser integralmente mantida. III – Conclusão: Ante o exposto, voto pelo conhecimento do Recurso Voluntário e, no mérito, pelo seu não provimento, mantendo-se integralmente a Decisão nº 082/2025, proferida pela Junta de Julgamento Tributário – JJT, por se encontrar em consonância com a legislação tributária municipal e com os elementos probatórios constantes dos autos. É como voto. DECISÃO DO CONSELHO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que figuram como partes as acima identificadas, o Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, reunido em sessão ordinária virtual realizada aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, sob a Presidência da Conselheira Cassandra Sousa Silveira Tomaz, deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, pelo conhecimento do Recurso Voluntário e, no mérito, pelo seu não provimento, mantendo-se integralmente a Decisão nº 082/2025, proferida pela Junta de Julgamento Tributário – JJT. Participaram do julgamento, além da Conselheira Relatora Juliana Gomes Fazolo, os(as) Conselheiros(as): José Gonçalves Lima Neto, Alessandra Carneiro de Albuquerque, Herbert Gurgel Araújo, Alissa Costa Viana, Talysson Façanha Vieira, Victor Napoleão Lima Melo, Thiago Oliveira Carvalho, Wanna Wládia Cerqueira Lemos e Antônio João Castelo Branco Neto. Representando a Fazenda Pública Municipal, estiveram presentes os Procuradores do Município de Teresina, Dr. Tiago Lira Pontes e Dr. João Gonçalves Rodrigues Filho. Publique-se, registre-se e comunique-se. Teresina (PI), 17 de abril de 2026. Juliana Gomes Fazolo, Conselheira Relatora. Cassandra Sousa Silveira Tomaz, Presidente do CCMT.

ID: 000430424100152026

EDITAL CCMT Nº 010/2026. A presidenta do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 58, parágrafo único, III, do Regimento do Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina (aprovado pelo Decreto nº 17.043/2017 e alterações posteriores), vem, por meio do presente Edital, COMUNICAR aos representantes ou prepostos da pessoa jurídica CITILUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A CNPJ: 02.966.986/0036-04 e inscrição municipal nº 451.111-5 da realização do julgamento do Recurso Voluntário veiculado no processo (s) administrativos nº (s) 00043.003937/2022-43, que tem como relator o Conselheiro Thiago Oliveira Carvalho, a ocorrer na sessão ordinária do dia 12 de maio do ano de 2026, às 14:00 horas, no Conselho de Contribuintes de Teresina, localizado na Central de Atendimento ao Público, na Rua Coelho Rodri-

gues nº 1921.Nos termos do art. 61-A do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina (aprovado pelo Decreto 17.043 de 18/07/2017, e alterado pelo Decreto nº 20.944 de 05/05/2021), a sessões de julgamento serão preferencialmente presenciais, podendo as partes ou seus patronos requerer a realização da sessão de julgamento em meio virtual, apresentando motivação congruente com o caput do art. 61-A. No caso da sessão virtual, Vossa Senhoria poderá requerer, à Secretaria do Conselho, a participação na teleconferência para acompanhamento ou sustentação oral, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para realização da sessão. Esta requisição deverá ocorrer por envio de mensagem de correio eletrônico (e-mail) para ccmt.semf@pmt.pi.gov.br. O link do endereço eletrônico para participar remotamente da sessão será, então, disponibilizado ao requerente. O referido e-mail (ccmt.semf@pmt.pi.gov.br) poderá ser utilizado também para enviar memoriais, procuração de representantes ou qualquer comunicação necessária à realização do julgamento. A presente comunicação por Edital dá-se em razão de não ter sido possível a entrega do Ofício CCMT nº 35/2026, por meio pessoal no seu endereço cadastral. Rua Pedro Conde, nº 449- Bairro dos Noivos- Teresina-PI. Teresina, 22 de abril de 2026. CASSANDRA SOUSA SILVEIRA TOMAZ, Conselheira Presidenta.

ID: 000430424100162026

EDITAL CCMT Nº 011/2026. A presidenta do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 58, parágrafo único, III, do Regimento do Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina (aprovado pelo Decreto nº 17.043/2017 e alterações posteriores), vem, por meio do presente Edital, COMUNICAR aos representantes ou prepostos da pessoa jurídica GBR BRINQUEDOS LTDA CNPJ: 23.084.804/0001-11 e inscrição municipal nº 455.582-1 da realização do julgamento do Recurso Voluntário veiculado no processo (s) administrativos nº (s) 00043.006921/2021-85, que tem como relatora a Conselheira Alessandra Carneiro de Albuquerque, a ocorrer na sessão ordinária do dia 05 de maio do ano de 2026, às 14:00 horas, no Conselho de Contribuintes de Teresina, localizado na Central de Atendimento ao Público, na Rua Coelho Rodrigues nº 1921.Nos termos do art. 61-A do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina (aprovado pelo Decreto 17.043 de 18/07/2017, e alterado pelo Decreto nº 20.944 de 05/05/2021), a sessões de julgamento serão preferencialmente presenciais, podendo as partes ou seus patronos requerer a realização da sessão de julgamento em meio virtual, apresentando motivação congruente com o caput do art. 61-A. No caso da sessão virtual, Vossa Senhoria poderá requerer, à Secretaria do Conselho, a participação na teleconferência para acompanhamento ou sustentação oral, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para realização da sessão. Esta requisição deverá ocorrer por envio de mensagem de correio eletrônico (e-mail) para ccmt.semf@pmt.pi.gov.br. O link do endereço eletrônico para participar remotamente da sessão será, então, disponibilizado ao requerente. O referido e-mail (ccmt.semf@pmt.pi.gov.br) poderá ser utilizado também para enviar memoriais, procuração de representantes ou qualquer comunicação necessária à realização do julgamento. A presente comunicação por Edital dá-se em razão de não ter sido possível a entrega do Ofício CCMT nº 34/2026, por meio pessoal no seu endereço cadastral. Avenida Raul Lopes, nº 1000- Quiosque nº 45 Piso Superior - Bairro dos Noivos- Teresina-PI. Teresina, 22 de abril de 2026. CASSANDRA SOUSA SILVEIRA TOMAZ, Conselheira Presidenta.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460424100172026

PORTARIA Nº 221 DE 23 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.001.08.244.0001.4.142 - AÇÕES DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS INTEGRADAS/TRANSVERSALIZADAS	3.3.90.39	500	30.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.001.08.245.0001.2.983 - APOIO AO PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, A GESTÃO DO TRABALHO, O MONITORAMENTO, E A VIGILÂNCIA SOCIAL NO TERRITÓRIO, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS.	3.3.90.39	500	30.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 23 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 22/04/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 221, DE 23 DE ABRIL DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Justifica-se a abertura de créditos suplementares para atender à despesa da SEMCASPI destinada à contratação, por meio de processo licitatório, de empresa especializada na locação de infraestrutura para eventos, com a finalidade de viabilizar a realização do Casamento Comunitário – edição 2026, abrangendo ações de cidadania, direitos humanos e políticas públicas integradas desenvolvidas por esta Secretaria. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: O valor de saldo da ficha anulada cobre as previsões de despesas, não causando déficits orçamentários. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 102.574.780,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.028.121.620,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,68%

ID: 000460424100182026

PORTARIA Nº 222 DE 23 DE ABRIL DE 2026 . Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.243.510,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 1.243.510,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.001.08.122.0004.2.622 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCASPI	3.3.90.37	500	1.243.510,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEM-CASPI	12.001.08.422.0001.4.034 - APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO A ENTIDADES DE ATENDIMENTO REFERENTE A GARANTIA E DEFESA DE DIREITOS.	3.3.50.43	500	580.000,00
SEM-CASPI	12.001.08.122.0004.2.622 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCASPI	3.3.90.92	500	173.510,00
SEM-CASPI	12.001.08.244.0001.2.981 - APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO A ENTIDADES DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO	3.3.50.43	500	100.000,00
SEM-CASPI	12.001.08.244.0001.2.911 - REFORMAR E ADAPTAR UNIDADES DE CRAS E CREAS E DEMAIS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	3.3.90.30	500	100.000,00
SEM-CASPI	12.001.08.334.0001.1.896 - EXECUTAR O PROGRAMA/PROJETO DE FOMENTO A INSERÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO.	3.3.90.39	500	70.000,00
SEM-CASPI	12.001.08.334.0001.4.035 - APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO A ENTIDADES DE ATENDIMENTO REFERENTE A QUALIFICAÇÃO E ACESSO AO MERCADO DE TRABALHO.	3.3.50.43	500	70.000,00
SEM-CASPI	12.001.08.244.0001.2.988 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	3.3.90.30	500	50.000,00
SEM-CASPI	12.001.08.244.0001.2.984 - APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO A ENTIDADES DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, IDOSOS E FAMÍLIAS COM VÍNCULOS FAMILIARES FRAGILIZADOS OU ROMPIDOS	3.3.90.48	500	40.000,00
SEM-CASPI	12.001.08.244.0001.2.172 - RESTAURANTE POPULAR	3.3.90.30	500	40.000,00
SEM-CASPI	12.001.08.244.0001.1.897 - CONSTRUIR E/OU IMPLANTAR UNIDADES DE CRAS/ CREAS E DEMAIS UNIDADES SOCIO-ASSISTENCIAIS	3.3.90.39	500	20.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 23 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 22/04/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 222, DE 23 DE ABRIL DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Justifica-se a abertura de créditos suplementares para atender às despesas com o pagamento de pessoal terceirizado da SEMCASPI, visando ao empenho da folha referente ao mês de maio de 2026, de modo a assegurar a continuidade dos serviços prestados por esta Secretaria. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: O valor de saldo das fichas anuladas cobrem as previsões de despesas, não causando déficits orçamentários. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 102.574.780,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.028.121.620,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,68%

ID: 000460424100192026

PORTARIA Nº 224 DE 23 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.298.695,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 1.298.695,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.106 - MANUTENÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS)	4.4.90.51	500	1.298.695,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.983 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MACRO DRENAGEM	4.4.90.51	500	1.298.695,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 23 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

ID: 000460424100202026

PORTARIA Nº 225 DE 23 DE ABRIL DE 2026 Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.2.076 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS.	4.4.90.51	500	600.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.983 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MACRO DRENAGEM	4.4.90.51	500	600.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 23 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 22/04/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 225, DE 23 DE ABRIL DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais VALOR REFERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA URBANA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SDU SUL - CONF.CONTRATO 04/2023 Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Saldo de Dotação Não Utilizada. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:

BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 102.574.780,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.028.121.620,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,68%

ID: 000460424100212026

PORTARIA Nº 226 DE 23 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.001.10.122.0012.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.3.90.93	500	7.000.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.983 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MACRO DRENAGEM	4.4.90.51	500	7.000.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 23 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 22/04/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 226, DE 23 DE ABRIL DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Para atender despesas com indenizações em compras emergenciais FMS conforme Solicitação 15023203. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Não possui saldo Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 102.574.780,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.028.121.620,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,68%

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490424100222026

PORTARIA Nº 42/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026. SUBSTITUIR SERVIDORES PÚBLICOS PARA RESPONDER PELA GESTÃO DE PARCERIA DECORRENTE AO TF 16/2025. A Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16.802/2017. Processo n° 00049.005502/2026-59. Resolve: Art. 1º Designar a servidora pública ELISANGELA HELENA PEREIRA DA SILVA, matrícula 6089, em SUBSTITUIÇÃO ADRIANA ALVES COSTA TORRES, matrícula 71089 como gestora de parceria titular e designar a servidora pública ANA LETÍCIA AMORIM OLIVERIA, matrícula 119790 como gestora de parceria suplente dos respectivo TF 16/2025. Art. 2º Esta portaria tem efeitos a partir de 23/04/2026 Art. 3º Publica-se, certifica-se e cumpra-se. Teresina - Piauí, 23 de abril de 2026. (assinado eletronicamente) ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490424100232026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2026. TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI E A FAZENDA DA PAZ. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.000184/2026-85-SEI.Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado, MUNICÍPIO DE TERESINA, com sede administrativa na Praça Marechal Deodoro, 860, Centro, Teresina, inscrita no CNPJ n° 06.554.869/0001-64, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS (SEMCASPI), inscrita no CNPJ n° 06.554.869/0008-30, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 861, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, e do outro lado, a FAZENDA DA PAZ, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ de nº 01.834.051/0001-81, estabelecida na Estrada da Cacimba Velha, Lagoa da Mata, SN, Zona Rural de Teresina-PI, Fone: (86) 3221-5995 (86) 98824-3853, e-mail: DIRETORIA@FAZENDADAPAZ.ORG.BR, neste ato representada pela Sra. ENEIDA MARIA MEDEIROS LUSTOSA, inscrita no CPF n° 374.XXX.XXX-00, residente e domiciliada na: Rua Professor Machado Lopes, n° 3969, Bairro Ininga, Teresina – PI, CEP: 64.048-485, telefone (86) 98824-3853resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e em especial o Decreto Municipal n.º 16.802, de 24 de abril de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1. Execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Modalidade ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AO IMIGRANTES VENEZUELANOS - WARÃO com o título “FORTALECER PARA INTEGRAR” no município de Teresina - Piauí. Destaca-se que o município desenvolve a ação em parceria com Ministérios do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, previsto na RESOLUÇÃO CIT Nº 2, DE 24 de dezembro de 2019 – que Pactua o reconhecimento da situação de vulnerabilidade por crise humanitária em todo território nacional para fins de cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em situações de Calamidade Pública e de Emergências. META GERAL DE ATENDIMENTO: 350 migrantes venezuelanos da etnia WARÃO. 3- CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS 3.1. Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, serão no montante de R$600.000,00 (seiscentos mil reais), pagos conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, fl. 19. 3.2. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de R$600.000,00 (seiscentos mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo: Projeto Atividade 12002. 08245 0001 1.976 - Ações Socioassistencias a Imigrantes e Refugiados -Proteção Social Especial Elemento de despesa 3.3.50.43 Subvenção sociais. Fonte de Recurso 1660400 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ASSISTÊNCIA SOCIAL. Fonte de Recurso 1500400 -Recursos não Vinculados de Impostos-ASSISTÊNCIA SOCIAL 4- CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA 4.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 05 (cinco) meses a contar de 09 de abril de 2026 a 09 de setembro de 2026, somente podendo ser prorrogado nas hipóteses descritas no artigo 51 do Decreto Municipal n.º 16.802/17. 4.2. É vedada a sobreposição de vigência entre parcerias celebradas com a mesma OSC que tenham por

objeto o mesmo plano de trabalho ou objeto similar, durante um mesmo período de execução, conforme artigos 5º e 6º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014. Teresina-PI, 09 de abril de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas. ENEIDA MARIA MEDEIROS LUSTOSA, Fazenda da Paz.

ID: 000490424100242026

RESOLUÇÃO Nº 16/2026 – CMDCAT. Teresina, (PI) 20 abril de 2026. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Teresina/Piauí CMDCAT, órgão paritário, deliberativo e Controlador da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.052/9 1e suas alterações pela Lei N° 3.208, de 31 de julho de 2003; Considerando deliberação deste colegiado na 6ª Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de abril de 2026. RESOLVE: Artigo 1º – RETIFICAR a Resolução nº 15/2026 – CMDCAT, ONDE SE LÊ : 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina; LEIA-SE : 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina. Artigo 2º – Criar e Nomeia as representações das Organizações da Sociedade Civil - OSC e das representações da Organizações Governamentais, para participar da Comissão Geral da 11º Conferência Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Teresina – CMDCAT: Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas - SEMCASPI; Secretária Municipal de Educação - SEMEC; Secretária Munocipal de Saúde - FMS; Ação Social Arquidiocesana - ASA; Comradio do Brasil Instituto; Fundação Nossa Senhora da Paz. Artigo. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Iraildon Silva Mota, Vice-Presidente do CMDCAT, Decreto de nº 28.608, de 23 de fevereiro de 2026.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780424100252026

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. Processo Administrativo nº 00046.009568/2025-40. Recurso proveniente de Emenda Parlamentar. Parceria a ser firmada entre a SEMEL e o Instituto de Inovação e Projetos - INOVE. Emenda Parlamentar Individual nº 04/2026, proposta pela Vereador Luís André. A princípio o Chamamento Público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na lei federal nº 13.019/2014. Todavia, a referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a Dispensa ou Inexigibilidade do Chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. O presente Processo Administrativo diz respeito a formalização de um Termo de Fomento entre a SEMEL e o Instituto de Inovação e Projetos - INOVE , em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recurso oriundo de Emenda Parlamentar, conforme previsão legal no art. 29, da lei federal 13.019/2014, o valor da Emenda Parlamentar é a quantia de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a referida OSC executar o Projeto "Corrida das mães", cujo objetivo geral é realizar a CORRIDA DAS MÃES para 300 atletas profissionais e amadores, promovendo a corrida de rua e lazer para a população de Teresina. Promovendo a saúde, o bem-estar e a integração comunitária por meio da realização de uma corrida acessível, com foco em inclusão social, incentivo ao esporte e mobilização cidadã. Analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos nas leis, justifica-se a Dispensa do Chamamento Público para a celebração da parceria ora pretendida. Data de assinatura: 23 de abril de 2026. Signatário: José Gomes da Silva Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

ID: 000780424100262026

ERRATA N° 06/2026 – SEMEL. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público e oficializar a presente ERRATA, conforme disposições a seguir alinhavadas: na publicação do Diário Oficial do Município de Teresina, DOM – Teresina – Ano 2026 – n° 4.240, data de 22 de abril de 2026, página n° 5, com referência no ID: 000780424000132026, ONDE SE LÊ: Emenda Parlamentar Individual nº 05/2025. LEIA-SE: Emenda Parlamentar Individual nº 05/2026. Data de Assinatura: 23 de fevereiro de 2026. Signatário: José Gomes Da Silva Neto - Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Secretaria Municipal da Juventude

ID: 000570424100272026

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026 – SEMJUV. PROCESSO ELETRÔNICO SEI N° 00046.009386/2025-07 . A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV CELEBRA O PRESENTE TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO VIVA COM ESPERANÇA, INSCRITA NO CNPJ 11.989.532/0001-10, COM SEDE NA RUA SIMPLÍCIO MENDES, Nº 3333, BAIRRO VERMELHA, CEP: 64.018-510, TERESINA PI, REPRESENTADA PELA SR. JAILSON NEVES ALVES, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 00046.009386/2025-07 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, NA LEI Nº 13.019, NA LEI Nº 13.204, NO DECRETO Nº 8.726, NA LEI MUNICIPAL 3.863, DECRETO Nº 16.802. O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A EXECUÇÃO DO PROJETO "ESTRATÉGIAS PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA", CONFORME CONSTA DETALHADAMENTE NO PLANO DE EXECUÇÃO. AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO PROJETO ESTÃO ORÇADAS NO VALOR DE R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), NOS TERMOS DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES, CONFORME O PLANO DE TRABALHO. O PRESENTE TERMO DE FOMENTO VIGERÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PARA A CONSECUÇÃO DE SEU OBJETO. DATA DA ASSINATURA: 23 DE ABRIL DE 2026. SIGNATÁRIOS: LUIS ANDRE DE ARRUDA MONT ALVERDE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV E JAILSON NEVES ALVES, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO VIVA COM ESPERANÇA.

Secretaria Municipal de Segurança Pública

ID: 000380424100282026

RESULTADO DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TERESINA – COMSEPT. O Conselho Municipal de Segurança Pública de Teresina (COMSPT) no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº 5.994, de 15 de setembro de 2023, com alterações introduzidas pela Lei nº 6.275, de 22 de outubro de 2025 e em conformidade com o disposto no art. 3º do seu Regimento Interno, TORNA PÚBLICO o resultado da eleição para composição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Segurança Pública de Teresina, realizada em 17/02/2026, para o mandato de 02 (dois) anos, conforme segue: DIRETORIA EXECUTIVA ELEITA - Presidente: ROBERTO WAGNER CALIXTO TORRES; Vice-Presidente: MARTA CÉLIA FERREIRA DOS SANTOS; Secretária-Executiva: CAMILLA AURIELA DELMONDES NOLETO. Teresina, 17 de fevereiro de 2026. ROBERTO WAGNER CALIXTO TORRES, Presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública de Teresina.

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ID: 000550424100292026

ERRATA - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026. PROCESSO SEI: 00055.000245/2026-78 CONTRATANTE: Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE CONTRATADA: Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES), CNPJ 33.945.015/0001-81 VALOR: R$ 4.705,91 ONDE LEEM-SE: VALOR: R$ 4.705,91 LEIA-SE: VALOR: R$ 5.200,00 ONDE LEEM-SE: AUTORIZO a despesa e a respectiva contratação da Fundação Euclides da Cunha (FEC). LEIA-SE: AUTORIZO a despesa e a respectiva contratação da Associação

Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES), na condição de promotora do evento. Teresina (PI), 23 de abril de 2026. EDSON MOURA SAMPAIO MELO Diretor Presidente da ARSETE.

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810424100302026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 25/2023. TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 25/2023, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA ALFA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, transformada em ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, nos termos da Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, CEP nº 64.000-360, em Teresina/PI, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, nomeado pelo Decreto nº 28.418, publicado no DOM em 18 de novembro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 42985, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ALFA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.204.255/0001-15, com sede à Rua Jesus Tomaz Tajra, nº 677, Bairro São Cristóvão, CEP nº 64.052- 340, em Teresina/PI, neste ato representado por sua representante legal, CLEIDE MARIA CARVALHO DE SABOIA, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2023, conforme o processo nº 00081.001392/2026-13, e a Lei Federal n° 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual previsto na CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato n° 25/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA. 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16/06/2026, com término em 15/06/2027. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO. 3.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação dos valores contratuais, relativamente aos custos decorrentes de mão de obra, referentes ao período de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação. 3.2. A repactuação observará os requisitos previstos no contrato e no Termo de Referência, bem como a comprovação analítica da variação dos custos, especialmente aqueles decorrentes de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho regularmente homologados, observado o disposto na cláusula oitava do contrato originário 3.3. O reconhecimento de eventual repactuação ficará condicionado à demonstração da variação efetiva dos custos, à ausência de preclusão lógica e à observância das normas aplicáveis, inclusive quanto à disponibilidade orçamentária. CLÁUSULA QUARTA– DO REFORÇO DA GARANTIA. 4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após assinatura deste aditivo, conforme cláusula décima terceira, subitem 13.1, do contrato epigrafado e seus subitens. CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS 5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) , quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. 5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD . 5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. 5.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD , é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD , incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações. 5.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. 5.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. 5.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado. 5.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. 5.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD. 5.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS 6.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA 7.1. Este Termo Aditivo produzirá efeitos quanto à prorrogação da vigência contratual a partir de 16/06/2026, quanto à prorrogação da vigência, condicionada sua eficácia à publicação do extrato na Imprensa Oficial. PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial, a partir da data de sua assinatura. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais. Teresina – PI, (Datado e Assinado Eletronicamente). VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, Diretor-Presidente da ETURB (Contratante). CLEIDE MARIA CARVALHO DE SABOIA, Representante Legal (Contratada).

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

ID: 000660424100312026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026. ATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. O presente documento trata-se do ATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO, para formalização do Termo de Fomento com o ASSOCIAÇÃO DE APOIO ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL MARIA DO AMPARO – AAMA. O Município de Teresina, através da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves – FMC informa que procederá com o Chamamento Público Dispensado de n° 02/2026. A celebração do Termo de Fomento justifica-se por chamamento público dispensado, tendo em vista que o recurso é proveniente da Emenda Parlamentar nº 06/2026, do Vereador Venâncio em conformidade ao disposto Lei Federal n° 13.019/2014, art. 29, alterada pela Lei n° 13.204/2015, bem como pelo Decreto Municipal n° 16.802/2017, art. 14, §2°, e alterações posteriores, conforme transcrição a seguir: "Art. 14. A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Pública Municipal, por meio de chamamento público, que deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados. § 2º Os termos de fomento ou de colaboração, que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às Leis Orçamentárias Anuais, e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29, da Lei Federal n 13.01972014, com alterações posteriores". A Lei Federal 13.019/2014 aduz em seu art. 29: "Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei." Considerando que a atual jurisprudência e legislação consideram existentes três modalidades nas situações onde não cabe, ou pode ser facultada, a realização de chamamento público, quais sejam: chamamento público por dispensa, por inexigibilidade ou dispensado, este último quando custeados com recursos financeiros advindos de emenda parlamentar, conclui-se que o presente termo de fomento com recursos advindos de emenda parlamentar, trata-se da modalidade de chamamento público dispensado. No caso em análise, em conformidade com o art. 29 da Lei Federal 13.019/2014, e art. 14, §2°, do Decreto Municipal 16.802/2017 e alterações posteriores, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento, listado abaixo, sem a realização de Chamamento Público. PROCESSO N° 00046.009619/2025-21. TERMO DE FOMENTO: Nº 02/2025 – FMC.CONCEDENTE: FMC. ENTIDADE/CNPJ: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDU-

CACIONAL MARIA DO AMPARO – AAMA CNPJ Nº 26.912.526/0001-31. OBJETO: PROJETO ARTE ITINERANTE – CULTURA, INCLUSÃO E CIDADANIA PARA PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. VIGÊNCIA: MAIO DE 2026. VALOR: R$300.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1500100. Ficha: 57. Dotação Orçamentária: 23001. 13392 0020 7.135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emendas Parlamentares - FCMC. Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 14, §2°, Decreto Municipal 16.802/17, nos termos do Art. 29, da Lei Federal 13.019/14. Providencie-se o cumprimento das medidas previstas no §1° do art. 32 da Lei 13.204/2015 e art. 19 do Decreto Municipal 16.802/2017 e alterações posteriores.

ID: 000660424100322026

TERMO DE FOMENTO N° 02/2026 . A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES - FMC, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Barroso nº 1161, Centro-Sul, Teresina-PI, com CNPJ: 10.332.617/0001- 68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e o ASSOCIAÇÃO MARIA DO AMPARO – AAMA, inscrita sob o CNPJ nº 26.912.526/0001-31, com sede na Rua Coelho Rodrigues, nº 1564, sala 13, Centro, Teresina/PI. OBJETO: O presente Termo de Fomento, em referência a Emenda Parlamentar nº 06/2026 do Vereador Venâncio, processo administrativo eletrônico nº 00046.009553/2025-57, tendo por objeto – PROJETO ARTE ITINERANTE – CULTURA, INCLUSÃO E CIDADANIA PARA PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. DOS RECURSOS FINANCEIROS: 3.1 O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$300.000,00 (trezentos mil reais). 3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente Termo de Fomento os recursos no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais) única parcela, correndo a despesa à conta do: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1500100. Ficha: 57. Dotação Orçamentária: 23001. 13392 0020 7.135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emendas Parlamentares - FCMC. Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições. 3.3 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento de R$300.000,00 (trezentos mil reais) relativamente aos serviços dados a título de contrapartida. VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá vigência no período de 23 de abril a 31 de maio de 2026, iniciando-se na data de sua assinatura, prazo durante o qual deverá ser executado integralmente o objeto descrito no Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: Teresina, 23 de abril de 2026. Assinam: Abiel de Sousa Bomfim, Superintendente da FMC - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E, NEUDA MARIA DE OLIVEIRA FARIAS, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450424100332026

PORTARIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA 28/2026 - DCP-FMS TERESINA, 23 DE ABRIL DE 2026. Dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas à empresa EXCELLENCE DISTRIBUIDORA LTDA, em razão de inexecução contratual, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências. A DIRETORA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 55/2026 da Presidência da FMS, e considerando o que consta no Processo SEI nº 00045.015268/2026-29, CONSIDERANDO a regular instauração do Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, com observância do contraditório e da ampla defesa; CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante Permanente de Apuração de Responsabilidade – CPPAR, que concluiu pela ocorrência de infrações administrativas imputáveis à empresa EXCELLENCE DISTRIBUIDORA LTDA; CONSIDERANDO a Decisão Administrativa nº1213/2026 – DCP/FMS, que reconheceu o descumprimento das obrigações assumidas no Contrato nº 445/2025 e na Nota de Empenho nº 766/2026; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155, 156, 158 e 137 da Lei nº 14.133/2021; RESOLVE: Art. 1º Aplicar à empresa EXCELLENCE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.820.441/0001-93, as seguintes sanções administrativas: I – MULTA COMPENSATÓRIA no valor de R$ 18.609,54 (dezoito mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 15% (quinze por cento) do valor da obrigação inadimplida, referente à Nota de Empenho nº 766/2026; II – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 156, inciso III e §4º, da Lei nº 14.133/2021; III – EXTINÇÃO UNILATERAL do Contrato nº 445/2025, com fundamento no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Art. 2º Determinar aos setores competentes a adoção das providências necessárias ao registro das penalidades aplicadas nos sistemas oficiais de acompanhamento e cadastro pertinentes. Art. 3º A empresa sancionada deverá ser formalmente intimada desta Portaria, assegurando-se o exercício do recurso administrativo cabível, na forma e prazo previstos em lei. Art. 4º Após o trânsito administrativo, adotem-se as medidas necessárias à cobrança da multa aplicada, bem como às providências decorrentes da extinção contratual e à continuidade do abastecimento administrativo. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA Diretora de Compras Públicas – DCP/FMS.

ID: 000450424100342026

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo n° 00045.013976/2026-90, pagamento ao fornecedor NOVA UNIÃO SOLUÇÃO E SERVIÇOS - ME, CNPJ: 33.483.238/0001-74, no valor de R$ 3.560,00 (Três mil quinhentos e sessenta reais). Nota de Empenho Nº 1568, Nota Fiscal Nº 495, Nota de Liquidação e Pagamento Nº 2251, OB - Ordem Bancária Nº 18604. Recurso do Fundo Rotativo do Complexo de Saúde do Promorar: Órgão 22 – FMS; Unidade 012 – Unidade de Saúde Promorar. Maria do Socorro Oliveira Guimarães, Diretora Geral – HOSPITAL PROMORAR.

ID: 000450424100352026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 15132860, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.021153/2026-20, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de medicamentos, da empresa F. A. FERNANDES CAMPOS, CNPJ nº: 11.642.451/0001-49, no valor de R$ 3.858,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Mariluce Ferreira de Oliveira, Diretora Geral – CISLA.

ID: 000450424100362026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero15130903, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.013162/2026-49, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta para aquisição de medicamento, da empresa Tecniquímica, CNPJ nº:34.973.438/0001-78, no valor de R$ 3.477,00 (três mil quatrocentos e setenta e sete reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha De Brito Lima Oliveira, Diretora Geral.

ID: 000450424100372026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero15131455, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.017006/2026-51, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta para aquisição de material médico hospitalar, da empresa Medsul, CNPJ nº:16.646.281/0001-94, no valor de R$ 6.420,00 (seis mil quatrocentos e vinte reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha De Brito Lima Oliveira, Diretora Geral.

ID: 000450424100382026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero15125672, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.020811/2026-39, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta para aquisição de bem comum, da empresa Opuspac, CNPJ nº:10.780.790/0001-29,no valor de R$ 1.436,04 (mil e quatrocentos e trinta e seis reais e quatro centavos). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha De Brito Lima Oliveira, Diretora Geral.

ID: 000450424100392026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero 15134778, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n°00045.017004/2026-08, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de medicamentos, da empresa Medsul, CNPJ nº:16.646.281/0001- 94, no valor de R$ 1.036,00 (mil e trinta e seis reais).Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha De Brito Lima Oliveira, Diretora Geral.

ID: 000450424100402026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho número 15126899, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.017467/2026-20, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de material de consumo hospitalar, da empresa Médica Hospitalar, CNPJ nº:05.750.248/0001-93, no valor de R$ 18.601,40 (valor por extenso). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha De Brito Lima Oliveira, Diretora Geral.

ID: 000450424100412026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero 15131150, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.013163/2026-22, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de Material Médico Hospitalar, da empresa Tecniquímica, CNPJ nº:34.973.438/0001-78, no valor de R$ 3.978,00 (três mil novecentos e setenta e oito reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha De Brito Lima Oliveira, Diretora Geral

Fundação Wall Ferraz

ID: 000940424100422026

CONTRATO 21/2026 – FWF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00042.004271/2024-90 – SEMA PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2025 – SEMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025 – SEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00094.000531/2025-12 – FWF O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF, com sede administração na Rua Firmino Pires nº 379, Centro sul, no Ed. Saraiva Center, 2º andar, CEP: 64001-901, Teresina - PI, no CNPJ: 02.344.122/0001-20, neste ato representado por KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, brasileiro, Presidente da Fundação Wall Ferraz - FWF, nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº 27.508, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 3.919, de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 113544, doravante denominado CONTRATANTE, e VIP DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.829.259/0001-69, sediado(a) na Av. Francisco Vitorino de Assunção, nº 683, Parque Piauí, CEP: 65.630-310 no Município de Timon - MA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por LUCAS VICTOR FAGUNDES SOARES, inscrito no CPF nº 062.XXX.XXX-62, tendo em vista o que consta no Processo nº 00094.000531/2025-12 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Materiais de Limpeza, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: ITEM: 45. DESCRIÇÃO: Papel higiênico folha dupla, neutro, fardo com 64 rolos de 30cm por 10cm de largura cada Marca: Dell Fofo. CATMAT: 327038. CÓD. E-GOVERNE: 702. UND.: Und. QUANT.: 13. VR. UNIT. R$: R$ 83,49. VR. TOTAL R$: R$ 1.085,37. TOTAL: R$ 1.085,37 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA 2.1. São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2025, PROCESSO Nº 00042.004271/2024-90 e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO 6.1. O valor da contratação é de R$ 1.085,37 (Um mil oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos). 6.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação. 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de 2026, nas dotações abaixo discriminadas: Orgão: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ – FWF Dotação: 04.122.0006.2.385 - Administração da FWF Ficha: 45 Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Centro de Custo: 23 - Mater. p/ Higien. Limpeza e Desinf . Fonte: 500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos – GERAL Convênio: 0 - Sem Convênio 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. ASSINADO ELETRONICAMENTE EM Teresina, 23 de abril de 2026. KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, Presidente da FUNDAÇÃO WALL FERRAZ. LUCAS VICTOR FAGUNDES SOARES, Representante da VIP DISTRIBUIDORA LTDA.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820424100432026

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 AO CONTRATO Nº 02/2023 - SDU/LESTE . CONCORRÊNCIA 016/2022 - CPL/OBRAS II. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00082.000752/2022-86 - SDU-LESTE/PMT. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00082.001347/2026-14. EMPRESA: Moderna Engenharia Ltda. CNPJ N°: 05.871.453/0001-07. OBJETO: Execução da Rotatória UFPI - entroncamento com Av. Ulisses Marques e Av. Raul Lopes. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a Alteração da Classificação Orçamentária na cláusula onde se refere à dotação orçamentária, para adequação ao novo sistema orçamentário a ser implementada ao CONTRATO N° 02/2023, que possui como objeto a execução da Rotatória UFPI - entroncamento com Av. Ulisses Marques e Av. Raul Lopes. Firma-se, portanto, o presente Termo de Apostilamento. O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral de contrato registrado e publicado por parte desta Administração, visando incluir a nova Classificação Orçamentária na Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária do referido contrato, conforme solicitado e justificado no Despacho 448/2026 - GAB-SUP-EXE-SDU-LESTE (id 15099481) constante no Processo SEI n° 00082.001347/2026-14. Será incluído no Contrato n° 02/2023, a seguinte Classificação Orçamentária: Classificação Orçamentária: Programática: 15.451.0018.1.129 - Implantação de vias de mobilidade (ciclovias, pavimentação poliédrica, asfáltica); Despesa: 4.4.90.92 - Despesas de exercício anteriores; Centro de custo: 119 - Obras de infraestrutura; Fonte: 500.100: Recursos não vinculados de Imposto-GERAL. INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO N° 02/2023-SDU/LESTE que não colidirem com o disposto neste Apostilamento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLÁUSULA DÉCIMA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) do CONTRATO N° 02/2023, artigo 65, §8º, da Lei Federal n. 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 22/04/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770424100442026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 31 - ANO 2026. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, no uso das competências previstas na Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução nº 918/2022; Considerando que as notificações foram expedidas por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT e do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE; NOTIFICA os proprietários dos veículos relacionados em seu sítio eletrônico (http://strans.teresina.pi.gov.br/) acerca das infrações de trânsito a eles atribuídas. Fica assegurado o direito de interposição de Defesa da Autuação junto à STRANS, no prazo de até 30 (trinta) dias, con-

tados da data de publicação no Diário Oficial do Município (DOM), devendo o notificado observar as exigências previstas na Resolução nº 900/2022 do CONTRAN, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A Defesa da Autuação deverá ter somente um auto de infração como objeto. Weldon Alves Bandeira da Silva, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

ID: 000770424100452026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE TRÂNSITO - Nº 32 - ANO 2026. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, no uso das competências previstas na Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), especialmente na Resolução nº 918/2022; Considerando que as notificações de penalidade foram devidamente expedidas por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT e do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE; Considerando que os autos de infração foram julgados regulares e consistentes; Considerando que não houve apresentação de defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito no prazo legal, ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos; Considerando o cumprimento do disposto no inciso II do parágrafo único do art. 281 do CTB; NOTIFICA os proprietários dos veículos relacionados em seu sítio eletrônico (http://strans.teresina.pi.gov.br/) acerca das infrações de trânsito a eles atribuídas. Fica facultada a interposição de recurso contra a penalidade junto à STRANS, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação no Diário Oficial do Município (DOM), devendo o notificado observar as exigências previstas na Resolução nº 900/2022 do CONTRAN, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Weldon Alves Bandeira da Silva, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420424100462026

AVISO DE ADIAMENTO – CCP-SEMA. CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 2/2026 – SEMA/PMT. CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 41/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00081.004642/2025-51. UASG 981219. A Coordenação de Compras Públicas/SEMA informa o ADIAMENTO da abertura da sessão pública do CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 2/2026, em razão de instabilidades técnicas e inconsistências operacionais na plataforma Compras.gov. O período para envio das documentações ocorrerá de 23/04/2026 a 11/05/2026, por meio do e-mail comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br . O objeto consiste no credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas, para a prestação de serviços relativos à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos coletados no município de Teresina, em centrais de tratamento de resíduos (CTR) ou aterros sanitários devidamente licenciados, compreendendo parte do sistema de disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos (Módulo III), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da lei nº 14.133, de 2021, com volume médio mensal de Resíduos Sólidos Urbanos domiciliares de aproximadamente 18.791,36 toneladas por mês, totalizando cerca de 225.496,32 toneladas por ano. A abertura das documentações fica remarcada para o dia 13/05/2026, às 09h30min. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br . Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina (PI), 22 de abril de 2026. Nayara Daniela Barros Silva, Coordenadora de Compras Públicas/SEMA/PMT. VISTO: Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

ID: 000420424100472026

AVISO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90008/2026 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00082.005452/2025-53. MENOR PREÇO GLOBAL. AMPLA CONCORRÊNCIA. UASG 981219. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) sobre pavimentação poliédrica na Zona Leste do Município de Teresina–PI, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Modo de disputa: FECHADO/ABERTO. Disponibilidade do Edital: 24/04/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://pncp.gov.br/app/editais , https://www.tce.pi.gov.br . Abertura e início da sessão: às 09:00h do dia 26/05/2026. Fonte: 1700110. Valor Total: 396.649,17 (trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br ; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina (PI), 22 de abril de 2026. Nayara Daniela Barros Silva, Coordenadora da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450424100482026

AVISO DE SUSPENSÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2026 SRP – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.032548/2025-42. CÓDIGO UASG: 927337. Motivo: pregão suspenso por pedido de impugnação. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futuras e eventuais aquisições de aparelhos de ar condicionado, destinados a atender a demanda da Diretoria Técnicas (DAB, DAE e DVS). Teresina (PI), 22 de abril de 2026. Izaura Do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas – FMS. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT.

ID: 000450424100492026

AVISO DE LICITAÇÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00045.003216/2025-98. CÓDIGO UASG: 927337. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de material permanente hospitalar (POLTRONAS HOSPITALARES, CADEIRAS DE RODAS E CADEIRAS PARA BANHO), destinado a atender às necessidades dos estabelecimentos de saúde da FMS. Disponibilidade do Edital: 27/04/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br .Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 12/05/2026.Valor Total Anual Estimado: R$ 661.672,00 (seiscentos e sessenta e um mil, seiscentos e setenta e dois reais). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 15 de abril de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010424100502026

PORTARIA Nº 324/2026 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto na Resolução n° 104/2017; CONSIDERANDO o Memorando referente ao Servidor NARAH CARTER AREA LEAO MEIRELES – dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Teresina – Estado do Piauí, bem como processo administrativo nº CT.1.000503/26-21, pleiteando deslocamento de interesse desta Câmara Municipal, a cidade de Brasília - DF; CONSIDERANDO a intenção da Câmara Municipal de Teresina em aperfeiçoar os membros desta Casa Legislativa; RESOLVE: Art. 1° CONCEDER o pagamento de diárias e adicional de embarque e desem-

barque, ao Servidor NARAH CARTER AREA LEAO MEIRELES, obedecendo ao disposto na Tabela I do Anexo da Resolução n° 140/2025, face ao deslocamento do mesmo à cidade de Brasília - DF, com a finalidade de ampliação de conhecimentos quanto assuntos de interesse desta Casa Legislativa nos dias 25 de março de 2026. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, em 23 de março de 2026. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100512026

PORTARIA Nº 325/2026. O PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto na Resolução n° 104/2017; CONSIDERANDO o Memorando referente ao Vereador ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA – dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Teresina – Estado do Piauí, bem como processo administrativo nº CT.1.000717/26-84, pleiteando deslocamento de interesse desta Câmara Municipal, a cidade de Brasília - DF; CONSIDERANDO a intenção da Câmara Municipal de Teresina em aperfeiçoar os membros desta Casa Legislativa; RESOLVE: Art. 1° CONCEDER o pagamento de diárias e adicional de embarque e desembarque, ao Vereador ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, obedecendo ao disposto na Tabela I do Anexo da Resolução n° 140/2025, face ao deslocamento do mesmo à cidade de Brasília - DF, com a finalidade de ampliação de conhecimentos quanto assuntos de interesse desta Casa Legislativa nos dias 25 de março de 2026. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, em 23 de março de 2026. DEOLINDO MOURA NETO, Primeiro Vice-Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100522026

PORTARIA Nº 326/2026 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar ADRIANA MARIA DE CARVALHO TORRES, do cargo Assessor Especial da Presidência - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100532026

PORTARIA Nº 327/2026 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar ANTONIA CLECIA BARBOSA DE SOUSA, do cargo Assessor da Presidência - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100542026

PORTARIA Nº 328/2026 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar ELAINE CRISTINA SOUZA MORAIS, do cargo Assessor da Presidência - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100552026

PORTARIA Nº 329/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar JEAN RODRIGUES MORAIS, do cargo Assessor da Presidência - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100562026

PORTARIA Nº 330/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar MAYARA BARROSO DE CARVALHO, do cargo Assessor Especial da Presidência - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100572026

PORTARIA Nº 331/2026 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar IZADORA CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA, do cargo Assessor Especial da Controladoria - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100582026

PORTARIA Nº 332/2026 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar JOSE OSMARI DE SOUSA PASSOS, do cargo Assessor da Controladoria Nível II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e - Assessoramento Legislativo DAL-VII. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100592026

PORTARIA Nº 333/2026 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar EWERTON GUSTAVO PEREIRA SILVA, do cargo Diretor Geral da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-I. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100602026

PORTARIA Nº 334/2026 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e arti-

go 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar MARCIA CRISTINA XIMENES CAVALCANTE, do cargo Assessor Especial da Diretoria de Recursos Humanos - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100612026

PORTARIA Nº 335/2026 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar JAMES DA COSTA MELO, do cargo Chefe Do Núcleo de Suporte Ao Sistema de Votação Eletrônica Do Plenário da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100622026

PORTARIA Nº 336/2026 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar DURVAL RIBEIRO DE PAIVA, do cargo Assessor Especial da Diretoria de Finanças - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100632026

PORTARIA Nº 337/2026 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar MANOEL RODRIGUES TEIXEIRA, do cargo Assessor de Apoio da Diretoria de Finanças da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IX. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100642026

PORTARIA Nº 338/2026 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar ARTUR VILDACIO DE CARVALHO MORAIS, do cargo Assessor Especial de Cerimonial - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100652026

PORTARIA Nº 339/2026 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar ANTONIO GONCALVES DE CARVALHO LIMA, do cargo Assessor Especial da Diretoria de Relações Institucionais - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100662026

PORTARIA 340/2026 GP - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I - Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: FRANCIELLY GOMES OLIVEIRA Assessor Parlamentar Nível IV II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1 de Abril de 2026. 0 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100672026

PORTARIA 341/2026 GP - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I - Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: ADRIEL LOPES VIEIRA Assessor Parlamentar Nível I II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1 de Abril de 2026. 0 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100682026

PORTARIA 342/2026 GP - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I - Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: ANA CLARA PAIVA CARDOSO Assessor Parlamentar Nível I II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1 de Abril de 2026. 0 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100692026

PORTARIA 343/2026 GP - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I - Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: GABRIELA PEREIRA DE CARVALHO Assessor Parlamentar Nível III II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1 de Abril de 2026. 0 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100702026

PORTARIA 344/2026 GP - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica

do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I - Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: MARCIO SOARES FARIAS Assessor Parlamentar Nível IV II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1 de Abril de 2026. 0 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100712026

PORTARIA 345/2026 GP - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I - Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: JORGE LUIS LIMA SANTOS LUZ Assessor Parlamentar Nível III II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1 de Abril de 2026. 0 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100722026

PORTARIA 346/2026 GP - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I - Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: ELIAS PIO MENDES FREITAS Assessor Parlamentar Nível IV II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100732026

PORTARIA 347/2026 GP - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I - Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: MARIA CLARA DE HOLANDA SILVA MARIA GONCALVES DA CONCEICAO Assessor Especial Nível II Assessor Parlamentar Nível III II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1 de Abril de 2026. 0 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100742026

PORTARIA Nº 348/2026 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear ALIPIO RIBEIRO DE PAIVA NETO, Assessor da Procuradoria - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100752026

PORTARIA Nº 349/2026 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear ALVARO FERREIRA DE SOUSA NETO, Assessor da Presidência - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100762026

PORTARIA Nº 350/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear CARLOS WALDENES DE SOUSA CARDOSO, Assessor da Diretoria Legislativa - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100772026

PORTARIA Nº 351/2026 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear EDUARDO CARVALHO TORRES, Assessor Especial da Presidência - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100782026

PORTARIA Nº 352/2026 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear GLEICIANE SILVA DE SOUSA PORTELA, Assessor de Serviço da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100792026

PORTARIA Nº 353/2026 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e

Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear HUDSON ARAUJO CORTEZ, Assessor Especial da Diretoria de Recursos Humanos - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100802026

PORTARIA Nº 354/2026 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear ISABEL CRISTINA DA CUNHA SILVA, Chefe Do Setor de Manutenção de Ar-condicionado da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100812026

PORTARIA Nº 355/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear JACKSON ALVES LEITE, Assessor Especial da Presidência - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100822026

PORTARIA Nº 356/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear MARCUS ELOY DE CARVALHO CARDOSO, Assessor Especial de Cerimonial - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100832026

PORTARIA Nº 357/2026 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear MARIA ANDREZA DOS SANTOS CHAGAS, Assessor de Apoio da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IX. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100842026

PORTARIA Nº 358/2026 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear MARIA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA, Assessor de Apoio da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IX. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100852026

PORTARIA Nº 359/2026 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear MARIA DO AMPARO FERREIRA DA SILVA, Assessor de Serviço da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100862026

PORTARIA Nº 360/2026 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear OSVALDINA DOS SANTOS CAVALCANTE, Assessor da Diretoria Administrativa - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100872026

PORTARIA Nº 361/2026 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear PABLO JOSE TEIXEIRA SILVA, Assessor de

Apoio da Diretoria de Finanças da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IX. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100882026

PORTARIA Nº 362/2026 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear PEDRO HENRIQUE DE PAIVA NORONHA, Assessor Especial da Controladoria - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100892026

PORTARIA Nº 363/2026 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear RAMON ORSANO NUNES DE SOUSA, Assessor da Corregedoria Parlamentar - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100902026

PORTARIA Nº 364/2026 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear RENAN ARAUJO, Assessor da Controladoria - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100912026

PORTARIA Nº 365/2026 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear SAVIO MIGUEL DELMIRO DE SOUSA, Assessor Especial da Diretoria de Relações Institucionais - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100922026

PORTARIA Nº 366/2026 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear SEBASTIAO SOARES DE SOUSA, Assessor da Presidência - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100932026

PORTARIA Nº 367/2026 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear TATIANA ALVES MELO, Assessor da Presidência - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100942026

PORTARIA 368/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 139/2025, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0 112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Ranna Evelyn de Almeida Cruz Assessor Parlamentar Nível III II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100952026

PORTARIA 369/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 139/2025, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0 112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Rejane Maria da Silva Sousa Assessor Parlamentar Nível III II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência

da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100962026

PORTARIA 370/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 139/2025, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0 112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Matheus Kallebe Mendes Lima da Silva Assessor Parlamentar Nível I II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100972026

PORTARIA 371/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 139/2025, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0 112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração, RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Anny Karoline Sousa Miranda Assessor Parlamentar Nível III II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100982026

PORTARIA 372/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 139/2025, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0 112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Carmem Lucia da Silva Lima Araújo Assessor Parlamentar Nível IV II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100992026

PORTARIA 373/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 139/2025, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0 112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Dannias Neves Alberto Carvalho Costa Assessor Parlamentar Nível III II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424101002026

PORTARIA 374/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 139/2025, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0 112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Efigênia Lima Marques Lira Assessor Parlamentar Nível IV II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424101012026

PORTARIA 375/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 139/2025, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0 112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração, RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Luiz Gustavo Rocha Brito Assessor Parlamentar Nível III Assessor Especial Nível II Raimundo Nonato Cardoso do Nascimento II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

Ineditorial

ID: 000420424101022026

COMUNICADO. A SPE THE TOWERS LTDA, pessoa jurídica privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.626.897/0001-58, estabelecida à Rua Álvaro Mendes, nº 1915, Sala 12, Bairro Centro em Teresina/PI, CEP 64.000-060, torna público que requereu junto à SEMAM, Teresina – Piauí, a Declaração de Viabilidade Ambiental para empreendimento Residencial Multifamiliar, localizado à Av. João XXIII, nº 7237, bairro Uruguai, no Município de Teresina -PI. Teresina, 23 de abril 2026.

ID: 000420424101032026

COMUNICADO. L & Z PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.886.645/0001-22, estabelecida à Rua Teodoro Sampaio, nº 744, Conj 108, Bairro Pinheiros em São Paulo-SP, torna público que requereu junto à SEMAM, Teresina – Piauí, a Licença de Instalação Ambiental para empreendimento comercial, localizado à Rua Coelho de Resende, bairro Centro, no Município de Teresina -PI. Teresina, 23 de abril 2026.

ID: 000420424101042026

COMUNICADO. JULIANA ALVARENGA ROSA SERVIÇOS SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 66.096.670/0001-61, localizada à R Arthur Soares Feitosa; Ininga, CEP: 64008230, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMAM, a Licença Ambiental para as atividades listadas abaixo: · CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas. · CNAE N° 8610-1/02 - Atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

ID: 000420424101052026

COMUNICADO . A Empresa MOVIVE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ: 64.822.357/0001-38, localizada na Quadra K Nº 13, Loteamento Tabocas, Bairro Todos os Santos, CEP 64.088-555, Teresina-Piauí. Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMAM, a Licença Ambiental de operação. Atividades de fisioterapia. Teresina, 23 de Abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.242 - 24 de abril de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480424200012026

LEI Nº 6.344, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a proibição da utilização de grampos ou materiais metálicos perfurantes em embalagens de alimentos preparados e acondicionados, no âmbito do Município de Teresina, e dá outras providências.(*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida, no âmbito do Município de Teresina, a utilização de grampos metálicos ou quaisquer fragmentos perfurantes similares na vedação ou fechamento de embalagens de alimentos preparados, manipulados ou acondicionados no próprio estabelecimento, destinados ao consumo humano.

Art. 2º Esta Lei não se aplica a produtos alimentícios industrializados ou previamente embalados fora do Município, nem aos estabelecimentos que apenas comercializem produtos sem realizar qualquer tipo de manipulação ou embalagem local.

Art. 3º O descumprimento desta Lei acarretará ao infrator, gradativamente, as penalidades:

I - advertência, com notificação para regularização no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias;
II - multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), com pagamento em dobro na reincidência, até o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais);
III - suspensão do Alvará, por tempo determinado; e
IV - VETADO

§ 1º Será concedido à instituição/empresa infratora o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Notificação, para apresentação de resposta junto ao órgão competente.

§ 2º No caso de indeferimento, o infrator será notificado para pagar a multa no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 3º O montante arrecadado com a aplicação das penalidades pelo descumprimento desta Lei será revertido em favor de ações e programas sociais, salvo quando, a critério do Poder Público, restar comprovado o interesse público para outra finalidade.

§ 4º O valor da multa prevista no inciso II, do caput , será corrigido, anualmente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E) ou outro indexador que venha a substituí-lo, utilizado pelo Município de Teresina.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de abril de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Fernando Lima, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480424200022026

LEI Nº 6.345, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

Institui diretrizes de prevenção de acidentes, fiscalização e conscientização sobre a presença de animais soltos em vias públicas no âmbito do Município de Teresina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui diretrizes voltadas à prevenção de acidentes, à fiscalização e à conscientização da população quanto aos riscos decorrentes da presença de animais soltos em vias públicas, estradas municipais, praças, logradouros e demais áreas de uso comum do Município de Teresina.

Art. 2º A presença de animais soltos em vias públicas representa risco à segurança viária e à integridade física das pessoas, devendo ser prevenida por meio de ações educativas, preventivas e de fiscalização.

Art. 3º O proprietário, possuidor ou detentor de animal deverá adotar práticas de guarda responsável, cabendo-lhe:

I - manter os animais sob vigilância e controle adequados;
II - utilizar meios eficazes de contenção;
III - adotar medidas que impeçam o acesso dos animais às vias públicas; e
IV - responsabilizar-se por eventuais danos causados em decorrência de acidentes ou incidentes envolvendo animais soltos.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal desenvolverá ações permanentes de educação, conscientização, prevenção e fiscalização, com o objetivo de reduzir acidentes envolvendo animais soltos em vias públicas, podendo:

I - promover campanhas educativas e informativas;
II - realizar orientações junto à população e aos proprietários de animais;
III - executar ações de fiscalização preventiva;
IV - firmar parcerias com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e instituições afins; e
V - incentivar práticas de posse responsável e manejo adequado de animais.

Art. 5º VETADO

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 7
Administração Indireta 18
Comissão de Licitação 24
Ineditorial 24

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de abril de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Edilberto Borges (DUDU), em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480424200032026

LEI Nº 6.346, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

Institui, no âmbito do Município de Teresina, a prioridade de atendimento às mães e pais atípicos, bem como aos cuidadores responsáveis pela guarda e proteção de pessoa com deficiência, transtorno ou doença que demande cuidados especiais, nos órgãos e serviços da Administração Pública Municipal, quando desacompanhados de seus filhos ou assistidos, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui, no âmbito do Município de Teresina, a prioridade de atendimento às mães e pais atípicos, bem como aos cuidadores responsáveis pela guarda e proteção de pessoa com deficiência, transtorno ou doença que demande cuidados especiais, nos órgãos e serviços da Administração Pública Municipal, quando estiverem desacompanhados de seus filhos ou assistidos.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – mãe ou pai atípico : aquele que seja responsável legal por criança, adolescente ou adulto com deficiência, transtorno do neurodesenvolvimento, transtorno mental, doença rara ou qualquer condição que demande cuidados permanentes ou contínuos; e
II – cuidador : a pessoa que detenha a guarda, tutela, curatela ou outra forma legal de responsabilidade pela proteção e cuidado de pessoa com deficiência, transtorno ou doença que demande cuidados especiais.

Art. 3º A prioridade de atendimento de que trata esta Lei aplica-se, entre outros, aos seguintes serviços públicos municipais:

I – unidades de saúde;
II – repartições administrativas municipais;
III – instituições de ensino mantidas pelo Município; e
IV – demais serviços públicos municipais de atendimento ao cidadão.

Art. 4º A comprovação da condição prevista nesta Lei poderá ser realizada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

I – laudo médico ou psicológico;
II – relatório emitido por profissional de saúde ou da assistência social; e
III – documento oficial que comprove a guarda, tutela, curatela ou responsabilidade legal.

Parágrafo único. A exigência documental deverá observar os princípios da razoabilidade, da dignidade da pessoa humana e da não discriminação, sendo vedada qualquer forma de constrangimento ao beneficiário.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão promover a ampla divulgação desta Lei e orientar seus servidores quanto ao atendimento prioritário previsto.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Victor Samuel Alves Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
José Roncalli Costa Paulo Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.242 - 24 de abril de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.04.24 17:47:17 -03'00'

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 20 de abril de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria dos Vereadores Roncallin e Deolindo Moura, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480424200042026

LEI Nº 6.347, DE 20 DE ABRIL DE 2026

Institui a Política Municipal de Cidades Amigáveis às Crianças, estabelece diretrizes para a promoção de espaços públicos adequados ao desenvolvimento infantil e para a segurança no entorno de creches e escolas, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Cidades Amigáveis às Crianças , com a finalidade de promover o desenvolvimento integral da criança, assegurando espaços urbanos seguros, acessíveis, inclusivos e adequados às diferentes fases da infância.

Art. 2º São objetivos da Política de que trata esta Lei:

I - promover o direito da criança ao brincar, à convivência comunitária e ao uso seguro dos espaços públicos;
II - incentivar a criação, revitalização e manutenção de parques, praças e áreas de lazer adequadas à infância;
III - fortalecer a segurança viária e comunitária no entorno de creches, pré-escolas e escolas de educação básica;
IV - estimular a acessibilidade universal e o desenho urbano inclusivo; e
V - fomentar a participação da comunidade e das famílias na construção de ambientes urbanos mais seguros para as crianças.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Cidades Amigáveis às Crianças :

I - priorização do planejamento urbano orientado à infância;
II - observância das normas de acessibilidade, segurança e inclusão;
III - integração das políticas de educação, mobilidade urbana, saúde, assistência social e segurança;
IV - promoção de ambientes urbanos que favoreçam o brincar livre, o lazer e a convivência social; e
V - adoção de soluções baseadas em evidências e boas práticas nacionais e internacionais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 20 de abril de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador João Pereira, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480424200052026

LEI Nº 6.348, DE 20 DE ABRIL DE 2026

Institui, no âmbito do Município de Teresina, a Política Municipal de Enfrentamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial na Rede Municipal de Educação , e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Enfrentamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial na Rede Municipal de Educação de TERESINA, em observância ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e ao disposto no Estatuto da Igualdade Racial.

Art. 2º A Política de que trata esta Lei tem por objetivos:

I - garantir um ambiente escolar livre de discriminação, assédio e violência racial;
II - promover a igualdade de tratamento e de oportunidades no acesso, permanência e sucesso escolar;
III - valorizar a história, a cultura e a identidade da população negra, indígena, quilombola e de outros grupos étnico-raciais;
IV - incentivar a capacitação dos profissionais da educação para a identificação e o combate ao racismo, inclusive o racismo estrutural e institucional;
V - fomentar a participação da família e da comunidade na construção de uma escola antirracista; e
VI - estimular campanhas educativas e eventos que promovam a cultura da paz e de respeito à diversidade.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Enfrentamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial na Rede Municipal de Educação de Teresina :

I – a transversalidade da educação para as relações étnico-raciais;
II – a gestão democrática e participativa;
III – a interseccionalidade no tratamento das discriminações;
IV – a promoção de representatividade negra, indígena e de outros grupos étnico-raciais no corpo docente, discente e na literatura escolar; e
V – a cooperação com órgãos de proteção aos direitos da criança e do adolescente, Ministério Público e entidades do movimento negro.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 20 de abril de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria dos Vereadores Leôndidas Júnior, Enzo Samuel, Edilberto Borges (DUDU) e João Pereira, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480424200062026

DECRETO N° 28.733, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Altera dispositivo do Decreto Nº 27.837, de 17 de março de 2025, que nomeia os membros integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina – CMAS/TE, criado pela Lei nº 2.456, de 18 de janeiro de 1996, atualizada pela Lei nº 4.498, de 20 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e nos arts. 4º, I e II, e 5º, ambos da Lei nº 2.456, de 18 de janeiro de 1996, atualizada pela Lei nº 4.498, de 20 de dezembro de 2013 que criou o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social e, ainda, de acordo com a Portaria nº 094/1996; em atenção ao Ofício nº 1198/2026 – CHEF-GAB-SEMCASPI; e, ainda, ao Ofício CRESS nº 70/2025 (Processo Administrativo SEI nº 00049.004801/2026-71),

DECRETA:

Art. 1º A alínea "c", do inciso II, do art. 1º, do Decreto Nº 27.837, de 17.03.2025 – referente especificadamente ao membro suplente do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 22ª Região, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina - CMAS – , passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
.....
II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA: .....
.....

c) NA CATEGORIA ENTIDADE REPRESENTANTE DOS (AS) TRABALHADORES (AS) E PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS:

1.1 CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS 22ª REGIÃO
Titular - .....
Suplente - Nilce Araújo e Sousa.
....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial à nomeação de Anne Frank Cunha Alcântara de Sousa, suplente (CRESS 22ª REGIÃO), junto ao CMAS/TE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424200072026

DECRETO Nº 28.734, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Dá nova redação às alíneas "a" e "b", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 28.214, de 4 de agosto de 2025, alterado pelo Decreto nº 28.632, de 5 de março de 2026, que "Nomeia os membros integrantes da Comissão Especial de Assessoramento ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONTEDE, na forma que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e no arts. 3°, 4° e 7°, do Decreto n° 3.600, de 29 de outubro de 1997 (que criou a Comissão Especial de Assessoramento ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE) – alterado, em especial, pelo Decreto nº 13.635, de 14 de outubro de 2013 –, e, ainda, de acordo com o parágrafo único, do art. 11, do Decreto n° 3.598, de 29 de outubro de 1997 (que regulamentou a Lei Complementar n° 2.528, de 23 de maio de 1997), com o Decreto nº 28.214, de 4 de agosto de 2025 (que nomeou os membros da Comissão Especial de Assessoramento ao CONTEDE), alterado pelo Decreto nº 28.632, de 5 de março de 2026; em atenção ao Memorando nº 3/2026/GAB-SE-EXE-SEMF; e, ainda, ao Despacho nº 165/2026 - GAB-SEMDEC (Processo Administrativo SEI nº 00043.019396/2026-29),

DECRETA:

Art. 1° As alíneas "a" e "b", do inciso I, do art. 1°, do Decreto nº 28.214/2025, com alteração posterior – referente, especificamente, aos membros titular e suplente da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, na Comissão Especial de Assessoramento ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE –, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°.....

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF:

a) José Gonçalves Lima Neto – Titular;
b) Giuliano Martins Ramos – Suplente
....."

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a nomeação de Arthur Philippe Sindeaux Braga, titular (SEMF), e Tonyvan de Carvalho Oliveira, suplente (SEMF), junto à Comissão Especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424200082026

PORTARIA Nº 393/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve NOMEAR GILMARA COSTA SILVA DO NASCIMENTO, CPF nº 869.893.***-**, para exercer o cargo de Secretária de Gabinete, Símbolo DAM-3, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424200092026

PORTARIA N° 396/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22 de janeiro de 2013; tendo em vista o que consta no Oficio nº 489/2026 - PJUD-PROC-PGM; no Ofício nº 1508/2026 - GAB-PRES-FMS, da Presidente da FMS; e no Processo Administrativo SEI nº 00047.000899/2026-86; e, ainda, por força de Decisão Judicial exarada nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 0807320-53.2026.8.18.0140, da 2º Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina / Poder Judiciário do Estado do Piauí , resolve NOMEAR os seguintes classificados no Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde – Edital 1/2024, através do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN, e homologado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde - FMS, por meio do Diário Oficial do Município nº 3.913, de 19 de dezembro de 2024 –, para o exercício do cargo especificado:

ORDEM	CARGO: MÉDICO, ESPECIALIDADE: PSIQUIATRA INFANTIL, CARGA HORÁRIA: 20H	INSCRIÇÃO
1	EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA SOARES	1866107
2	DANIEL MOURA NUNES	195228
3	SCHANA DE AVILA SCHACKER	1860768

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR

ID: 000480424200102026

PORTARIA Nº 399/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Despacho nº 1711/2026 - COREG-SEMA; ao Despacho nº 3000/2026 - COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 1133/2026 - GAB-SEMGOV (Processo SEI nº 00042.002547/2026-72), resolve Tornar sem efeito a nomeação de EDITÂNIA JEDINA DA SILVA

COSTA, inscrição nº 203669, constante na Portaria nº 1.005, de 12.12.2025, no cargo de Pedagogo 40h, Ampla Concorrência, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC . Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424200112026

PORTARIA N° 400/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Lei Complementar Municipal nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22 de janeiro de 2013; e, ainda, em atenção ao Despacho nº 1711/2026 - COREG-SEMA; ao Despacho nº 3000/2026 - COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 1133/2026 - GAB-SEMGOV (Processo SEI nº 00042.002547/2026-72), resolve NOMEAR THAYNÁ GUEDES ASSUNÇÃO MARTINS, CPF nº 068.188.***-**, aprovada no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina – por meio do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN (Edital nº 02/2024, publicado no DOM n° 3.697, de 08.02.2024, republicado no DOM nº 3.708, de 28.02.2024, e seus aditivos, com resultado final homologado pelo Edital nº 02/2024/SEMEC/PMT, de 07.11.2024, publicado no DOM nº 3.887, de 11.11.2024) –, para exercer o cargo de Pedagogo 40h, Ampla Concorrência, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424200122026

PORTARIA Nº 402/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício nº 206/2026 – PESSOAL-FWF; e, ainda, ao Despacho nº 1155/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00094.000178/2026-34), resolve NOMEAR LUCIANA SOARES MATOS CARDOSO, CPF nº 055.893.***-**, para exercer o cargo de Secretária de Gabinete, Símbolo DAM-3, da Fundação Wall Ferraz - FWF, com efeitos a partir de 13.04.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424200132026

PORTARIA Nº 403/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto no art. 92, VIII, e art. 106, ambos da Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); na Ata de Posse da Nova Diretoria Colegiada e Conselho Fiscal do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Teresina - SINDSERM-THE (triênio 2026/2029); em atenção ao Ofício nº 014/2026 – SINDSERM, datado de 03.03.2026, da Coordenação Geral do SINDSERM-THE; ao Despacho nº 3720/2026 – ATS-SEMEC; e, ainda, ao Despacho nº 1140/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.006948/2026-67) RESOLVE autorizar a licença dos servidores públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, abaixo relacionados, para exercerem mandato classista na Diretoria Colegiada, do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Teresina -SINDSERM-THE, Triênio (2026-2029), tendo esta Portaria efeitos a partir de 02.03.2026:

NOME	ÓRGÃO DE ORIGEM	MATRÍCULA	ORGÃO DE DESTINO: SINDSERM-THE
CLEIDE FERREIRA LEÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC	59162	COORDENAÇÃO GERAL
JOANA PEREIRA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC	86281	COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS, TRABALHISTAS E PARLAMENTARES
CLESIANA SANTOS MADEIROS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC	39095	COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO E RELAÇÕES SINDICAIS
DIANA PEREIRA DE AQUINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC	6310	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424200142026

PORTARIA Nº 404/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto nos arts. 92, inciso VIII e 106, ambos da Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, em atenção ao Requerimento Diverso nº 993/2026, da servidora interessada; ao Ofício nº 014/2026 – SINDSERM, datado de 03.03.2026, da Coordenação Geral do SINDSERM-THE; ao Ofício nº 2429/2026 – DRH-FMS; ao Parecer Jurídico nº 0382/2026 – AJU-FMS; à Decisão Administrativa nº 1058, de 06.04.2026, da Presidente da FMS; e ao Despacho nº 1106/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.013895/2026-46), RESOLVE autorizar a licença da servidora pública municipal LUÍSA CRISTINA PAIVA E PAIXÃO, CPF nº 630.032.***-** – ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, matrícula nº 61088, da Fundação Municipal de Saúde - FMS –, para o exercício de mandato classista junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Teresina - SINDSERM-THE, para compor a Diretoria Colegiada do SINDSERM-THE, na Coordenação Geral, no Triênio (2026/2029), tendo esta Portaria efeitos a partir de 02.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424209152026

PORTARIA N° 405/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições legais lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); na Lei Federal nº 6.999/1982; na Resolução TSE nº 23.523/2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.463/2021; na Resolução TRE PI nº 444/2022, e demais legislação vigente; e, ainda, em especial no Ofício nº 471/2025-TRE/PRESI, do Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí; no Ofício nº 2442/2026 – GAB-PRES-FMS, da Presidente da FMS; e no Despacho nº 1105/2026 – GAB-SEMGOV, constantes no Processo Administrativo SEI nº 00048.000005/2026-21, resolve autorizar a renovação da requisição – no período de 01.12.2025 a 01.12.2026 –, de VANESSA DA SILVA BORGES, CPF nº 055.060.***-**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, matrícula nº 61861, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE-PI, com ônus para o órgão de origem, tendo esta Portaria efeitos a partir de 01.12.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424200152026

PORTARIA Nº 406/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 8393/2025 – GAB-PRES-FMS; ao Ofício nº 4730/2025 – DRH-FMS; ao Despacho nº 736/2025 – NUPREV-FMS; ao Despacho nº 161/2025 – NUAM-FMS; ao Despacho nº 10236/2025 – DRH-FMS; e ao Despacho nº 12627/2025 – DRH-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.037844/2025-28); CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, na Lei Complementar nº 3.747, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Médicos do Município de Teresina e dá outras providências", com modificações posteriores, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Médico 20h, especialidade Ultrassonografia, referência "C6" , do servidor público municipal PAULO CESAR VILARINHO SOARES, CPF nº 208.057.***-**, matrícula nº 47186, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 14 a 17, da Lei Complementar nº 3.747, de 04.04.2008, com modificações posteriores, com efeitos a partir de 04.04.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424200162026

PORTARIA Nº 441/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Ofício nº 389/2026-GAB--SEMA, do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos; ao Despacho 3128/2026-COE-RH-SEMA, da Coordenação Especial de Recursos Humanos da SEMA; e ao Despacho 1164/2026-GAB-SEMGOV, constantes do Processo Administrativo SEI nº 00042.002361/2026-50, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); na Lei Complementar nº 3.746, de 4 de abril de 2008 (PCCS Geral), com alterações posteriores; e na Lei Complementar nº 4.884, de 1º de abril de 2016, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos ocupantes do cargo efetivo de Técnico de Nível Superior – Especialidades (Engenheiro e Arquiteto), do Município de Teresina –, alterada, em especial, pela Lei Complementar nº 5.910, de 19 de maio de 2023, RESOLVE Art. 1º Ficam concedidas as progressões , aos servidores públicos ocupantes do cargo de "Técnico de Nível Superior Infraestrutura", Especialidades - Engenheiro e Arquiteto, na forma da relação nominal e com efeitos constantes do Anexo Único, desta Portaria, pelos critérios estabelecidos, com destaque, pela Lei Complementar nº 4.884, de 01.04.2016, com alteração posterior, em especial, pela Lei Complementar nº 5.910, de 19 de maio de 2023. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 363, de 13 de abril de 2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PROGRESSÃO	
				DATA (EFEITOS)	REFERÊNCIA
SEMA	35071	JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	31/08/2025	8C
SEMA	35100	JOSUE LOPES BATISTA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	31/08/2025	8C
SEMA	35157	TITO CESAR TOMAZ REBOUCAS	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	08/09/2024	7C
SEMA	56381	ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	09/01/2024	7C
SEMAM	87892	GABRIEL ALEXANDRINO CALLADO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	07/03/2024	3C
SEMAM				07/03/2026	4C
SEMAM	88408	ILDEANA MACHADO DE CARVALHO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	09/04/2024	4C
SEMAM				09/04/2026	5C
SEMAM	100873	KALIL SIQUEIRA DA LUZ	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	02/09/2025	1C
SEMAM	87891	MARIANE PEREIRA ALVES	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	07/03/2024	4C
SEMAM				07/03/2026	5C
SEMAM	102237	MATEUS CAIRO PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	03/11/2025	1C
SEMAM	98471	MICHAEL ALISSON DA SILVA RABELO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	08/03/2025	1C
SEMAM	100661	OZEMIR ALMEIDA ALVES RODRIGUES	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	23/08/2025	1C
SEMEC	69032	MARIA EUGENIA MELO PORTELA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	05/05/2023	6C
SEMEC				05/05/2025	7C
SEMEC	69046	KASSIO RODRIGUES BARROS DA SILVA SOARES	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	26/05/2023	6C
SEMEC				26/05/2025	7C
SEMPLAN	5965	ANDRE GUSTAVO GALVAO ANDRADE	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	31/08/2025	8C
SEMPLAN	35070	ITALO PORTELA GOMES	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	31/08/2025	CE
SEMPLAN	36580	MARCOS DAVI SOARES ALCANTARA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	01/03/2026	CE
SEMPLAN	37127	VIRGINIA EMANNUELLA MOURA LOPES	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	25/03/2025	7C
SEMPLAN	37229	RAQUEL BEZERRA LIMA LEITE	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	07/04/2025	7C
SEMPLAN	37987	ANGELA CELI BASILIO LIMA ARAUJO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	12/07/2023	6C
SEMPLAN				12/07/2025	7C
SEMPLAN	38532	PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	26/08/2025	CE
SEMPLAN	44927	PAMELLA MARIA ARAUJO LOPES	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	11/04/2025	8C
SEMPLAN	45411	DERIVAN ABREU GONCALVES	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	03/05/2024	6C
SEMPLAN	46637	ROSYANNE FERREIRA PRASERES DRUMOND	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	10/06/2025	8C
SEMPLAN	48861	AUGUSTO CESAR SOUSA BRAGA MONTE	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	09/08/2024	6C
SEMPLAN	49616	MARYANNE EVANGELISTA DOS SANTOS	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	31/08/2024	6C
SEMPLAN	50835	GRACIANE SOUSA CUNHA TAVARES	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	12/08/2024	8C
SEMPLAN	55145	DANIEL PEREIRA DA SILVA MONTEIRO ROSA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	28/08/2023	6C
SEMPLAN				28/08/2025	7C
SDU LESTE	55582	RICARDO MARTINS COELHO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	20/08/2023	5C
SDU LESTE				20/08/2025	6C
SDU LESTE	68045	SORAYA PAZ DA SILVA CAVALCANTE	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	07/11/2024	5C
SDU LESTE	85573	THIAGO MELLO SOARES	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	01/09/2024	7C
SDU LESTE	114555	DANILO ALIEN E SILVA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	09/02/2024	4C
SDU LESTE				09/02/2026	5C
SDU LESTE	114559	ITAMO MIGUEL BATISTA DE ARAUJO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	30/04/2026	8C
SDU LESTE	114563	IGOR NUNES RODRIGUES	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	21/05/2024	5C
SDU LESTE	114565	FABYA BARATTA SOUSA CASTRO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	30/10/2024	7C
SDU LESTE	117377	RODRIGO DOS SANTOS GALVAO DE ARAUJO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	26/02/2026	CE
SDU LESTE	118922	TERESINHA CASTELLO BRANCO BRAGA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	02/08/2023	6C
SDU LESTE				02/08/2025	7C
SDU LESTE	118941	DARIO LUIZ DA SILVA GONCALVES	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	11/04/2024	6C
SDU LESTE				11/04/2026	7C
SDU LESTE	120283	ARACI DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	20/07/2025	CE
SDU SUL	7211	ALEXANDRE JOSE DA SILVEIRA NETO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	07/07/2024	8C
SDU SUL	50169	ALLYNE VIEIRA MOURA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	30/03/2024	6C
SDU SUL				30/03/2026	7C
SDU SUL	72638	OLIVAN ARAUJO GONCALVES	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	10/03/2026	CE
SDU SUL	96523	GILVAN DE OLIVEIRA MEDEIROS	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	04/05/2024	6C
SDU SUL	120951	MARCOS ROGERIO DE CARVALHO RIBEIRO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	05/04/2025	7C
SDU SUL	121094	PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA SOUSA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	27/05/2023	6C
SDU SUL				27/05/2025	7C
SDU CENTRO	50202	ANA KARINE BATISTA DE SOUSA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	08/09/2025	CE
SDU CENTRO	68052	LARISSA SIQUEIRA MARQUES MELO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	06/01/2025	5C
SDU CENTRO	73468	JOSE ENEAS SILVA COSTA FILHO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	10/03/2025	5C
SDU CENTRO	94854	JOSE ALBERTO RODRIGUES GUIMARAES	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	07/11/2024	5C
SDU CENTRO	100320	THAIS MARJORE PEREIRA DE CARVALHO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	27/01/2024	6C
SDU CENTRO				27/01/2026	7C
SDU CENTRO	105263	ALINE MARIA DA COSTA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	01/04/2024	5C
SDU CENTRO				01/04/2026	6C
SDU CENTRO	115361	JUSCELINO NORBERTO DE MOURA FILHO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	29/05/2023	6C
SDU CENTRO				29/05/2025	7C
SDU CENTRO	115372	NATASSIA DA SILVA SALES	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	24/11/2024	8C
SDU CENTRO	116269	JHAMILLE WELLENN ALMEIDA VASCONCELOS CARDOSO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	11/08/2023	6C
SDU CENTRO				11/08/2025	7C
SDU CENTRO	121239	YASMINE IBIAPINA CADDAH	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	08/09/2024	7C
SDR	39454	ANTONIO DOS SANTOS SOARES	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	31/08/2024	7C
SDR	39455	ANDRE CLAUDIO SOUSA MAGALHAES	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	30/11/2025	CE
SDR	39641	BALTAZAR DA SILVA MARTINS	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	03/08/2023	6C
SDR				03/08/2025	7C
SDR	49861	DANILO TEIXEIRA MASCARENHAS DE ANDRADE	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	29/08/2025	CE
SDR	53436	JOSE EDERSON OLIVEIRA MONCAO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	21/05/2023	5C
SDR				21/05/2025	6C
SDR	72738	GERSON LUIS WEBBER	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	05/08/2024	5C
STRANS	118848	LIVIA MARIA MACEDO SANTOS RAMOS	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	11/06/2023	4C
STRANS				11/06/2025	5C

SDU SUDESTE	35037	ANGELA MOURA DE CARVALHO CASTRO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	28/08/2024	7C
SDU SUDESTE	50144	LENO DE LIMA PORTELA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	10/03/2025	7C
SDU SUDESTE	50152	ROBSON TARSO BRUNO SANTOS	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	31/08/2024	7C
SDU SUDESTE	50154	HIDELMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	12/03/2025	7C
SDU SUDESTE	50237	DOUGLAS BEZERRA DE CASTRO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	27/09/2023	7C
SDU SUDESTE	67074	MICHELE DE MORAES COSTA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	02/12/2024	6C
SDU SUDESTE	120952	LAISA BASTOS NOGUEIRA LUDWIG	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	04/10/2023	7C
SDU SUDESTE	121425	FAGNER FERREIRA DE SOUSA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	02/07/2023	5C
SDU SUDESTE				02/07/2025	6C
SDU NORTE	95849	MARCELLO MORAIS	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	17/02/2025	5C
SDU NORTE	101128	MAISA VELOSO RIO LIMA FUGITA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	02/01/2026	8C
SDU NORTE	114542	PAULO AFONSO REIS REGO JUNIOR	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	16/06/2023	6C
SDU NORTE				16/06/2025	7C
SDU NORTE	114543	TARCISO MORAIS DE ALMADA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	12/02/2025	5C
SDU NORTE	114554	GERALDO LOPES DA SILVA FILHO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRAESTRUTURA	30/09/2023	5C
SDU NORTE				30/09/2025	6C

Administração Direta

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430424200172026

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 023/2025 SEMF . RELATIVO AO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DESTINADO À IMPLATAÇÃO DO OBSERVATÓRIO DO MERCADO IMOBILIÁRIO (OMI), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, EMPRESA ETOPOCART GEO360 LTDA, CNPJ Nº 29.916.522/0001-10, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021). PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00043.005411/2025-06. DO OBJETO – O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária constante na Cláusula NONA do contrato sob referência, para fins de cumprimento do inciso VIII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021. A Cláusula NONA do Contrato nº 023/2025 passa a ter a seguinte redação: 9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria abaixo:

ÓRGÃO	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
08- SEMF	1.728 - IMPLANTAÇÃO DO PNAFM	4.4.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1754618 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO-PNAFM
08- SEMF	1.728 - IMPLANTAÇÃO DO PNAFM	4.4.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1501100 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - GERAL
08- SEMF	1.728 - IMPLANTAÇÃO DO PNAFM	4.4.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500618 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-PNAFM
08- SEMF	2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	4.4.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-GERAL

DO FUNDAMENTO LEGAL - A presente alteração fundamenta-se na necessidade de atendimento à exigência legal prevista no inciso VIII do art. 92 da lei nº 14.133/2021: "Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:(…) VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica". DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento. DA ASSINATURA: assina o presente termo, representando a Contratante - O MUNICÍPIO DE TERESINA, no Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF, CNPJ n° 06.554.869/0009- 11, o Senhor Secretário de Finanças, Edgar Carneiro Machado Filho, inscrito sob o CPF nº 648.145.***-**, nomeado pelo Decreto Nº 27.497, de 2 de Janeiro de 2025. Teresina, 20 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440424200182026

PORTARIA Nº 001/2026 . Institui Comissão Especial responsável por organizar e coordenar o processo de condução e recondução dos membros do Conselho Municipal de Educação de Teresina – CME/THE, para o quadriênio 2026/2030. A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, aprovado pelo Decreto nº 19.256, de 26 de novembro de 2019; CONSIDERANDO o deliberado na 2ª Reunião Extraordinária do CME/THE, que aprovou a prorrogação excepcional e temporária do mandato dos membros deste Conselho, em razão da tramitação de proposta de reestruturação normativa do órgão; CONSIDERANDO que o término do mandato dos atuais Conselheiros ocorrerá em 11 de abril de 2026, conforme ato de nomeação vigente, e que se encontra em curso processo de reestruturação normativa do CME/THE, com impacto sobre sua composição, funcionamento e organização; RESOLVE: Art. 1º Instituir Comissão Especial responsável por organizar e coordenar o processo de condução e recondução dos membros do Conselho Municipal de Educação de Teresina – CME/THE, para o quadriênio 2026/2030. Art. 2º Compete à Comissão Especial elaborar o Edital que disciplinará o processo de condução e recondução, estabelecendo datas, normas, critérios e procedimentos. Art. 3º Designar para compor a Comissão Especial, sob a presidência do primeiro membro, os seguintes integrantes:

NOME	INSTITUIÇÃO	CPF
ANTÔNIA CÉLIA ALVES DE SOUSA	MEMBRO DO CME/THE	447..-68
AIRTON SILVA OLIVEIRA	MEMBRO DO CME/THE	045..-97
CARLOS ALBERTO FERREIRA RODRIGUES	MEMBRO DO CME/THE	305..-53
RIDIS SOUZA DOS SANTOS	MEMBRO DO CME/THE	965..-34
VANDA MARIA DE CARVALHO LIMA	MEMBRO DO CME/THE	341..-04

Art. 4º Compete ainda à Comissão Especial: I - elaborar e fazer cumprir o Edital que regerá o processo de condução e recondução dos membros do CME/THE; II - organizar, coordenar, acompanhar e executar todas as etapas do processo; III - orientar os gestores ou responsáveis pelas instituições e entidades quanto ao cumprimento das disposições do Edital; IV - disponibilizar às instituições e entidades representadas no CME/THE as informações necessárias ao processo; V - apreciar e decidir recursos ou impugnações, bem como dirimir dúvidas relativas ao processo; VI - proceder ao registro, controle e protocolo de recebimento de documentos e materiais pertinentes às etapas do processo. Parágrafo Único - As competências decisórias e deliberativas da Comissão Especial serão exercidas de forma colegiada, mediante deliberação por maioria simples dos votos de seus membros, em reuniões regularmente convocadas, vedada a adoção de decisões unilaterais, devendo os atos ser devidamente registrados. Art. 5º As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão Especial não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público. Art. 6º A Comissão Especial funcionará até a conclusão integral do processo de condução e recondução dos membros do CME/THE. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se, registre-se e publique-se. Conselho Municipal de Educação de Teresina, em Teresina - Piauí, 09 de abril de 2026. (assinado eletronicamente) Hostiza Machado Vieira Neves, Presidente do CME/THE.

ID: 000440424200192026

PORTARIA Nº 139/2026/GAB/SEMEC . O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 5 de junho de 2008, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 00044.009234/2026-37; CONSIDERANDO a Portaria nº 02/2025 – PGM/GG, de 15 de agosto de 2025, do Corregedor-Geral do Município de Teresina-PI, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.077, de 15 de agosto de 2025, retificada pela Portaria nº 03/2025 – PGM/CG, de 04 de setembro de 2025, publicada no DOM nº 4.091, de 04 de setembro de 2025, que constituiu a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, responsável pela condução dos trabalhos nos processos disciplinares dos órgãos da Administração Direta desta Municipalidade; RESOLVE Art. 1º Autorizar a instauração de Inquérito Administrativo, nos termos do art. 151 da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, com a finalidade de apurar a suposta responsabilidade funcional constante dos autos do Processo Administrativo nº 00044.009234/2026-37, bem como fatos que sejam a ele conexos. Art. 2º Determinar que a apuração seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da legislação vigente, pela Comissão Permanente

de Inquérito Administrativo – CPIA, constituída pela Portaria nº 02/2025 – PGM/Corregedoria, de 15 de agosto de 2025, composta pelos servidores Júlio César da Silva Carvalho, matrícula nº 5389, Raimunda Ferreira de Sousa, matrícula nº 4108, e Rejane Magalhães Lima, matrícula nº 4517, sob a presidência do primeiro. Art. 3º Revogar as disposições em contrário. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA, em 30 de março de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440424200202026

PORTARIA Nº 140/2026/GAB/SEMEC . A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 171, da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, alterado pela Lei Complementar nº 4.493, de 20 de dezembro de 2013, e, em razão da gravidade das denúncias as quais geraram o Processo Administrativo Disciplinar, modalidade Inquérito nº 00044.009234/2026-37, conforme a PORTARIA Nº 139 /2026/GAB/SEMEC, de 30 de março de 2026, em que foi indiciado por suposta responsabilidade funcional o servidor público municipal, Luciano Franklin do Nascimento Gomes, matrícula nº 5380. RESOLVE I - Afastar pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração o professor Luciano Franklin do Nascimento Gomes, matrícula nº 5380, lotado na Escola Municipal O.G. Rego de Carvalho; II - Revogar as disposições em contrário III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA – PI, 30 de março de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440424200212026

PORTARIA Nº 152/2026/GAB/SEMEC . O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 5 de junho de 2008, e, ainda, observando o teor do Processo administrativo, modalidade Sindicância nº 00044.025383/2025-32; Considerando o artigo 151 c/c o artigo 153, ambos da Lei municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, este último artigo alterado pela Lei Complementar nº 4.493, de 20 de dezembro de 2013. RESOLVE I-Autorizar a instauração da Sindicância nos termos do artigo 151, da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, para apurar suposta responsabilidade funcional, constantes nos autos do Processo administrativo, modalidade Sindicância nº 00044.025383/2025-32 e os fatos que sejam conexos a ele; II-Designar para compor a Comissão Sindicante, sob a Presidência do primeiro membro, MARIA DE OLIVEIRA SOUSA PORTELADA, matrícula no 4264, ELZA MARIA MESQUITA DA ROCHA, matrícula nº 35181, LIZIANNE ALVES REIS, matrícula nº 006702, MARA ROBERTA LIMA DE SOUSA, matrícula nº 049782 e a servidora indicada como representante pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Teresina/SINDSERM, VANDA MARIA DE CARVALHO LIMA, matrícula nº 5778, conforme o artigo 153 da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, alterado pela Lei Complementar nº 4.493, de 20 de dezembro de 2013; III - Revogar as disposições em contrário. IV - Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA, 20 de abril de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440424200222026

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 040/2026/SEMEC/PMT . CONTRATO N° 033/2023/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023-SEMA/PMT. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00042.004015/2021-27-SEMA/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023-SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00044.006181/2026-18/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com a Lei nº 8666/1993 e suas alterações. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: US IMPORT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 63.347.249/0001-98. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 033/2023/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, tendo início em 29/04/2026, e término em 28/04/2027, resguardando o direito ao pedido de repactuação/reajuste/revisão, nos termos da legislação vigente e das disposições contratuais aplicáveis. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 2.1. As despesas decorrentes do presente aditivo, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, conforme dotação abaixo discriminada: Classificação Orçamentária: 09001.1236100172.647 - Administração do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 22/04/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Jimmy Napoleão Alves.

ID: 000440424200232026

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL N° 41/2026/SEMEC/PMT . CONTRATO Nº 048/2022/SEMEC/PMT. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2021/PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - AC. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00022/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 782/2021 ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00044.007756/2026-76. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com a Lei nº 8666/1993 e suas alterações. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001- 30. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 048/2022/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, tendo início em 04/05/2026, e término em 03/05/2027. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 2.1. As despesas decorrentes do presente aditivo, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, conforme dotação abaixo discriminada: Classificação Orçamentária: 09001.12361 0017 2. 647 - Administração do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 17/04/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Renata Nunes Ferreira.

ID: 000440424200242026

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 42/2026/SEMEC/PMT . CONTRATO N° 190/2020/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044.19694/2020/SEMEC/PMT. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2020/SEMEC - Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO-SEI-Nº 00044.005486/2026-62/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.406/02 E 8.245/91. CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A): MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA/LOCADOR(A): AMC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, nome fantasia AMC IMOBILIÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.921.065/0001-19. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 190/2020/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, tendo início em 30/04/2026, e término em 29/04/2027, resguardando o direito ao pedido de repactuação/reajuste/revisão, nos termos da legislação vigente e das disposições contratuais aplicáveis. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes da locação do imóvel serão suportadas: Classificação Orçamentária: 09001.1236100172.647 - Administração do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 22/04/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A) - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA/LOCADOR(A) - Abelardo Menezes da Carvalho Filho.

ID: 000440424200252026

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 43/2026/SEMEC/PMT . CONTRATO Nº 68/2023/SEMEC/PMT. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044.008983/2022-36/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023/SEMA/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 026/2023/SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.017198/2025-61/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com a Lei nº 8666/1993 e suas alterações. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: V.F SOUSA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 12.190.146/0001-26. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 68/2023/SEMEC, considerando requerimento de 28 de julho 2025 em consonân-

cia ao Parecer da Procuradoria Geral do Município n.º 003/2026/PLCCA/PGM, Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município, justificativa da Gerência de Manutenção e Conservação, todos integrantes do processo administrativo n.º 00044.017198/2025-61, conforme abaixo: A alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO para permitir o REAJUSTE no percentual de 11,16% (onze inteiros e dezesseis centésimos por cento) correspondendo R$ 303.340,95 (trezentos e três mil trezentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos), que deverá vigorar no período de março de 2025 à março de 2026, conforme parecer que instrue os autos. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com a Classificação Orçamentária - 09001.12361.0006.2612 - Manutenção e Apoio ao Escolar nas Escolas do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica e Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 24/04/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Jusselino Almeida de Sousa Filho.

ID: 000440424200262026

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 44/2026/SEMEC/PMT . CONTRATO N.º 169/2017/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA N.º 044.19002/2017/SEMEC/PMT. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017/SEMEC - Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.005519/2026-44/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos das leis nº 8.666/93 E 8.245/91, e DECRETO MUNICIPAL Nº 13.183 DE 17 DE ABRIL DE 2013. CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A): MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA/LOCADOR(A): J. A. ROCHA FILHO SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - EPP, nome fantasia IMOBILIÁRIA ROCHA FILHO, empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.418.305/0001-43. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 169/2017/SEMEC, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, tendo início em 06/05/2026, vigorando, portanto, até 05/05/2027, resguardado o direito ao pedido de reajuste/revisão de preços contratuais. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da locação do imóvel serão suportadas com Recursos Próprios da PMT - Fonte (0101), Classificação Orçamentária 09001.1236500172.646 - Administração da Educação Infantil, no elemento de despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, e Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 23/04/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A) - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA/LOCADOR(A) - José Alberto Rocha Filho.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460424200272026

PORTARIA Nº 227 DE 24 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 12.448.000,00 (DOZE MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 12.448.000,00 (DOZE MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEC	09.002.12.365.0006.2.088 - ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	3.1.90.11	541	4.991.000,00
SEMEC	09.002.12.361.0006.2.090 - ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	3.1.90.11	541	4.720.000,00
SEMEC	09.002.12.361.0006.2.090 - ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	3.1.90.11	540	2.737.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEC	09.002.12.365.0006.2.088 - ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	3.1.90.11	541	4.991.000,00
SEMEC	09.002.12.361.0006.2.090 - ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	3.1.90.11	541	4.720.000,00
SEMEC	09.002.12.361.0006.2.090 - ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	3.1.90.11	540	2.737.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 24 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 23/04/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 227, DE 24 DE ABRIL DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Para empenhamento da folha de pessoal da SEMEC em 2026. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: O remanejamento dos saldos das fichas indicadas não prejudicará o planejamento do órgão para o exercício financeiro vigente. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 112.746.985,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.017.949.415,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,85%

ID: 000460424200282026

PORTARIA Nº 228 DE 24 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 2.503.722,15 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 2.503.722,15 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEC	09.002.12.361.0006.2.090 - ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	3.1.90.11	540	2.503.274,19
SEMEC	09.002.12.361.0006.2.090 - ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	3.1.90.11	543	447,96

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superavit Financeiro na Fonte de Recurso: 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos-FUNDEB-MAGISTÉRIO, 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR-FUNDEB-OUTROS no Valor de R$ 2.503.722,15 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E

DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS) Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 24 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 23/04/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 228, DE 24 DE ABRIL DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais PARA EMPENHAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL DA SEMEC Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas NÃO SE APLICA, SUPERÁVIT FINANCEIRO Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 112.746.985,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.017.949.415,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,85%

ID: 000460424200292026

PORTARIA Nº 229 DE 24 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.451.0018.2.779 - MANUTENÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS,PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA,ASFÁLTICA, BLOCOS INTERVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS)	4.4.90.51	500	250.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.451.0018.2.780 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS,PARQUES,CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS.	4.4.90.51	500	250.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 24 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 23/04/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 229, DE 24 DE ABRIL DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicitamos a abertura de crédito suplementar na ficha 41, ação 2779, na modalidade de COTA EXTRA, com a finalidade de viabilizar a emissão de nota de empenho em favor da empresa R. MELO, referente à execução dos serviços de manutenção e correção preventiva de pavimentação em paralelepípedo, drenagem, passeios, pavimentação asfáltica, obras de contenção e serviços complementares nas zonas de atuação da SAAD Norte, conforme Contrato nº 7/2023. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Justifica-se a indicação de anulação de dotação na ficha 46, ação 2780, tendo em vista a existência de saldo disponível passível de remanejamento, a fim de viabilizar a suplementação pretendida. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 112.746.985,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.017.949.415,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,85%

ID: 000460424200302026

PORTARIA Nº 230 DE 24 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 2.900.000,00 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 2.900.000,00 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.451.0018.1.780 - IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS	4.4.90.51	700	2.900.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.451.0018.1.860 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MACRO DRENAGEM	4.4.90.51	700	2.900.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 24 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 23/04/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 230, DE 24 DE ABRIL DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicitamos a criação de ficha na ação 1780, na fonte 1700110, com a finalidade de emissão de nota de empenho referente à licitação da 1ª parte do Programa da Periferia Viva (recurso OGU). Ressaltamos que se trata de demanda nova, não prevista na programação vigente. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Por fim, informamos a ficha 37, ação 1860, para fins de anulação. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autoriza-

do na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 112.746.985,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.017.949.415,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,85%

ID: 000460424200312026

PORTARIA Nº 231 DE 24 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Especial no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 14.210.000,00 (QUATORZE MILHÕES, DUZENTOS E DEZ MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025 e Lei nº 6.349 de 22 de abril de 2026. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 14.210.000,00 (QUATORZE MILHÕES, DUZENTOS E DEZ MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.15.452.0030.1.531 - EXECUÇÃO DE CORREÇÕES GEOMÉTRICAS DE VIAS	4.4.90.51	752	6.000.000,00
STRANS	19.001.15.452.0030.1.169 - IMPLANTAÇÃO / MANUTENÇÃO / RECUPERAÇÃO DE SINALIZAÇÃO	4.4.90.51	752	5.000.000,00
STRANS	19.001.26.125.0030.2.816 - FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE TRÂNSITO.	3.3.90.40	752	1.500.000,00
STRANS	19.001.15.451.0030.1.638 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL - PACTO PELA MOBILIDADE	4.4.90.51	752	503.000,00
STRANS	19.001.26.125.0030.2.816 - FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE TRÂNSITO.	3.3.90.39	752	400.000,00
SDU CENTRO	15.001.15.451.0018.2.893 - MANUTENÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁTICA, BLOCOS INTERVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS)	4.4.90.51	500	400.000,00
SDU - L	17.001.15.451.0018.1.132 - AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS.	4.4.90.51	500	100.000,00
SDU CENTRO	15.001.15.451.0018.2.513 - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTUTA DE MICRO DRENAGEM	4.4.90.51	500	100.000,00
SDU CENTRO	15.001.15.451.0018.2.627 - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE MACRO DRENAGEM	4.4.90.51	500	65.000,00
STRANS	19.001.15.451.0030.1.160 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SUPERVISÃO DE OBRAS.	4.4.90.35	752	50.000,00
SDU - L	17.001.16.482.0024.1.125 - MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS	4.4.90.51	500	35.000,00
SDU CENTRO	15.001.15.451.0018.1.943 - IMPLANTAÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS)	4.4.90.51	500	25.000,00
SDU CENTRO	15.001.15.451.0018.1.096 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MICRO DRENAGEM	4.4.90.51	500	10.000,00
SDU CENTRO	15.001.15.121.0006.1.631 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SUPERVISÃO DE OBRAS SDU CENTRO	4.4.90.51	500	10.000,00
STRANS	19.001.15.131.0030.1.529 - ELABORAÇÃO DE CAMPANHA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO	3.3.90.39	752	5.000,00
STRANS	19.001.15.451.0030.1.565 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA CICLOVIÁRIO.	3.3.90.39	752	5.000,00
STRANS	19.001.15.131.0030.1.529 - ELABORAÇÃO DE CAMPANHA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO	3.3.90.30	752	1.000,00
STRANS	19.001.15.131.0030.1.529 - ELABORAÇÃO DE CAMPANHA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO	3.3.90.31	752	1.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.39	752	13.465.000,00
SDU CENTRO	15.001.15.451.0018.1.095 - AMPLIAÇÃO/MELHORIA/REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS.	4.4.90.51	500	600.000,00
SDU - L	17.001.15.451.0018.1.134 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MICRO DRENAGEM	4.4.90.51	500	50.000,00
SDU - L	17.001.15.451.0018.1.837 - IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM COMO BOCAS-DE-LOBO, POÇOS DE VISITA, JARDINS DE CHUVA E SIMILARES.	4.4.90.51	500	50.000,00
SDU - L	17.001.16.482.0024.1.713 - IMPLANTAÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR	4.4.90.51	500	35.000,00
SDU CENTRO	15.001.04.122.0006.2.074 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU CENTRO	4.4.90.52	500	10.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 24 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 23/04/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 231, DE 24 DE ABRIL DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais O referido Credito Especial tem por finalidade promover as adequações necessárias na Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Teresina – PI, tendo em vista que, posteriormente à sua publicação, verificou-se a necessidade de aperfeiçoar a transparência, o controle e a rastreabilidade da aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança de multas de trânsito, em conformidade com o disposto na Resolução CONTRAN nº 875, de 13 de setembro de 2021, mediante a criação de dotações orçamentárias específicas. Da mesma forma, no âmbito das Superintendências de Desenvolvimento Urbano – SDU Centro e SDU Leste, constatou-se a necessidade de inclusão de novas dotações orçamentárias, com o objetivo de conferir maior precisão na execução, no acompanhamento e na fiscalização das políticas públicas urbanas. Aprovado pela Lei nº 6.349 de 22.04.2026. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação não causa prejuízo ao planejamento dos Órgãos pois e necessário para adequar a execução orçamentaria das ações propostas. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 112.001.985,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.018.694.415,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,84%

ID: 000460424200322026

ATA DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – SEMPLAN. Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, no Município de Teresina/PI, reuniu-se a Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 01/2026, designada por meio da Portaria nº 42/2025, de 05 de fevereiro de 2026, e da Portaria nº 81/2026, de 25 de fevereiro de 2026, com a finalidade de registrar o encerramento do prazo para apresentação de impugnações ao Edital e analisar as possíveis impugnações. O referido Chamamento Público tem como objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC, visando à celebração de parceria para execução do Plano de Ação do Programa Periferia Viva, voltado à urbanização e qualificação do entorno das Lagoas dos Oleiros e Piçarreira, no município de Teresina-PI. Conforme estabelecido no Edital, publicado em 10 de abril de 2026, o prazo para apresentação de impugnações ocorreu no período de 10 de abril de 2026 até 17 de abril de 2026, nos termos do item 2 (Dos Prazos) e item 3 (Da Impugnação ao Edital), em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017. Decorrido o prazo estabelecido, a Comissão certifica que não houve a apresentação de quaisquer impugnações ao Edital, não sendo protocolado nenhum pedido por pessoa física ou jurídica no período estipulado. Dessa forma, fica formalmente encerrada a fase de impugnação do Edital do Chamamento Público nº 01/2026, permanecendo inalteradas todas as disposições do instrumento convocatório, com o regular prosseguimento das demais etapas do certame. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após a leitura e aprovação, segue assinada pelos membros da Comissão. Teresina (PI), 24 de abril de 2026. Luzana Leite Brasileiro (Membro

designado através da PORTARIA Nº 42/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026). Graciane Sousa Cunha Tavares (Membro designado através da PORTARIA Nº 42/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026). Maria Gomes de Moura (Membro designado através da PORTARIA Nº 42/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026). Patrícia Pereira dos Santos (Membro designado através da PORTARIA Nº 81/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026).

Secretaria Municipal de Defesa Civil

ID: 000520424200332026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 - TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/2025-SEMDEF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00052.000331/2025-43.A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - SEMDEF, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0024-50, com sede e administração nesta cidade, à Rua Amparo, 160 – Bairro Ilhotas, Teresina/PI, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Secretário Sr. José Nunes Filho, brasileiro, CPF nº 112.073.023-68, residente e domiciliado na Conjunto Bela Vista, Quadra 068, Casa 009, bairro Bela Vista, CEP: 64030-770, Teresina Piauí, RESOLVE FORMALIZAR UNILATERALMENTE o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Termo de Compromisso nº 02/2025, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente termo de apostilamento tem por finalidade a seguinte Cláusula Termo de Compromisso nº 001/2025: CLÁUSULA QUINTA, prevista no instrumento inicial, para fazer a RENOVAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2025, por mais 06 (seis) meses, com as seguintes datas de: 04/05/2026 à 03/11/2026. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo de Apostilamento. Teresina – (PI), 10 de abril de 2026 José Nunes Filho, Secretário Municipal de Defesa Civil - SEMDEF (CONTRATANTE)

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780424200342026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026 - SEMEL. PROCESSO Administrativo SEI: 00046.009485/2025-50. Dispositivo Legal: Lei 13.019/2014, com alterações da Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal n° 16.802/2017. A Prefeitura Municipal de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, celebra Termo de Fomento com o Instituto de Incentivo ao Esporte, Cultura e Cidadania – IECC, inscrito no CNPJ: 43.199.731/0001-10. O presente termo é referente a execução da emenda parlamentar n° 05/2026 da Vereadora Fernanda Gomes, e tem por objeto a realização do Projeto THE RUN, cujo objetivo geral é a promover a prática esportiva, a saúde e a integração social no município de Teresina, circuito composto por duas corridas de rua de 5 km, incentivando hábitos saudáveis, convivência comunitária e a ocupação qualificada dos espaços públicos. As despesas administrativas desse projeto estão orçadas no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em duas parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e a segunda no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos do cronograma das atividades. A vigência deste Termo de Fomento será de 02 (dois) meses. Data da assinatura: 23 de abril de 2026. Signatários: José Gomes da Silva Neto, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, e Ricardo Lima Portela, Presidente da OSC.

ID: 000780424200352026

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 30, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. Processo Administrativo nº 00078.000701/2026-02. Enquadramento de Chamamento Público Dispensado para a parceria a ser firmada entre a SEMEL e a Associação Mais Cidadania Piauí. A princípio o Chamamento Público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014, todavia a referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a dispensa ou inexigibilidade do chamamento, conforme seus arts. 29, 30 e 31. No presente processo caracteriza-se na formalização do Termo de Fomento entre a SEMEL e a Associação Mais Cidadania Piauí, com o objetivo de promover atividades de esporte e lazer com finalidade social, por meio do projeto "Vem Dançar na Praça", consistindo na oferta de aulas de dança gratuitas, abertas e inclusivas em espaços públicos, contemplando diversas regiões do município, com foco na inclusão social, promoção da saúde, convivência comunitária e melhoria da qualidade de vida da população. O referido projeto surge como resposta à demanda por ampliação do acesso a práticas esportivas e de lazer, promovendo a ocupação qualificada dos espaços públicos e atendendo público diversificado, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer. Ressalta-se ainda que o objeto da parceria possui caráter socioeducativo, enquadrando-se como atividade voltada à promoção de direitos sociais, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014. Ademais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao esporte, lazer e inclusão social. Analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidades legais impostas na legislação vigente, justifica-se a Dispensa do Chamamento Público para a celebração da parceria ora pretendida. Data da assinatura: 15 de abril de 2026. Signatário: JOSÉ GOMES DA SILVA NETO – Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

ID: 000780424200362026

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. Processo Administrativo nº 00046.009483/2025-07. Recurso proveniente de Emenda Parlamentar. Parceria a ser firmada entre a SEMEL e o Instituto de Incentivo ao Esporte, Cultura e Cidadania - IECC. Emenda Parlamentar Individual nº 03/2026, proposta pela Vereadora Fernanda Gomes. A princípio o Chamamento Público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na lei federal nº 13.019/2014. Todavia, a referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a Dispensa ou Inexigibilidade do Chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. O presente Processo Administrativo diz respeito a formalização de um Termo de Fomento entre a SEMEL e o Instituto de Incentivo ao Esporte, Cultura e Cidadania - IECC, em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recurso oriundo de Emenda Parlamentar, conforme previsão legal no art. 29, da lei federal 13.019/2014, o valor da Emenda Parlamentar é a quantia de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a referida OSC executar o Projeto Feira Bote Fé - Esporte, Lazer e Cidadania, cujo objetivo geral é promover a integração e o desenvolvimento social do bairro Vila Irmã Dulce, oferecendo à comunidade um espaço democrático e inclusivo para a realização de atividades culturais, esportivas, de lazer e cidadania. A Feira Bote Fé visa fortalecer os vínculos sociais e familiares, estimular o empreendedorismo, democratizar o acesso a serviços públicos essenciais e incentivar a preservação ambiental, contribuindo para o bem-estar e o empoderamento da população local. Ademais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao Esporte e lazer. Analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos nas leis, justifica-se a Dispensa do Chamamento Público para a celebração da parceria ora pretendida. Data de assinatura: 20 de abril de 2026. Signatário: José Gomes da Silva Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Secretaria Municipal da Juventude

ID: 000570424200372026

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00046.009607/2025-54. SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV. JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. Classificação Temática: Parceria na Administração Pública. Termo de Fomento. Emenda Parlamentar. Chamamento Público Dispensado. EMENTA: LEI FEDERAL N° 13.019/2014. DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/2017. TERMO DE FOMENTO. RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR. CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014. A dispensa da realização de chamamento público para se firmar parcerias entre administração Pública e entidade privada sem fins lucrativos está fundamento no art. 29 da lei federal no 13.019/2014. Enquadramento do chamamento público dispensado para as parcerias a serem firmadas entre a SEMJUV e o INSTITUTO CASA PIAUIENSE - ICAPI. 1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL: Legislação Aplicável as Contratações e Parcerias com a administração Pública Preliminarmente, compete exaltar que para o Estado realizar suas funções administrativas, ele os executa por meio de órgãos, agentes e pessoas jurídicas. Nesse contexto, quanto à organização, os Estados adotam duas formas básicas para o desempenho de suas atribuições administrativas: centralização e descentralização.A primeira ocorre quando o Estado executa suas tarefas por

meio dos órgãos e agentes integrantes da administração direta. Já a segunda, ocorre quando os serviços públicos são prestados por terceiros, sob controle de fiscalização do ente titular. Para ilustrar, colacionamos o conceito de centralização e descentralização de José Santos Carvalho Filho: A centralização é a situação em que o Estado executa suas tarefas diretamente, ou seja, por intermédio dos inúmeros órgãos e agentes administrativos que compõem sua estrutura funcional. Pela descentralização, ele o faz indiretamente, isto é, delega atividade a outras entidades. Na desconcentração. Desmembra órgãos para propiciar melhoria na sua organização estrutural. Portanto, pela descentralização, o Estado utiliza instrumentos contratuais ou de parcerias para viabilizar as suas ações, sempre submetidas às leis contratuais, às leis de licitação e contratos administrativos ou sob a forma de parceria com as diversas entidades públicas e privadas, por meio de convênio e instrumentos congêneres. E incumbe consignar que, independentemente de sua natureza, tais instrumentos utilizados pela administração pública têm que respeitar exigências relativas à forma, ao procedimento, à competência e à finalidade, decorrentes da aplicação das normas de direito público. Nessa Linha de raciocínio, vale assinalar que quando se verifica a necessidade da Administração "contratar", não poderá fazê-lo livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando a garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em pactuarem com ela e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade. Nesse contexto, tem-se o art. 37, XXI da Constituição da República, que institui a obrigatoriedade de licitação toda vez que qualquer das esferas de Poder da República e demais entidades controladas direta ou indiretamente necessitasse formalizar contratos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, a saber: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabelecem obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (...) Com o fito de regulamentar o dispositivo constitucional supracitado, existe a Lei 14.333/2021, que caracteriza a licitação como um procedimento administrativo que visa escolher a proposta mais vantajosa para a Administração e estabelecer a igualdade entre os participantes (princípio constitucional da isonomia). Todavia, conforme se infere do inciso XXI do art. 37 citado, a própria Constituição Federal, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de a lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, casos em que se dará a contratação direta por dispensa ou por inexigibilidade de licitação. Por sua vez, destaque que o art. 184 da mesma Lei Federal no 14.333/2021 estende suas disposições a convênios, acordos e outros instrumentos congêneres firmados pelos entes públicos, in verbis : Art. 184. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal. Veja-se, pois, que o dispositivo acima menciona os convênios administrativos, instrumentos também previstos no art. 241 da Constituição Federal e, ainda, em leis esparsas. Nesse ponto, vale esclarecer que os convênios têm uma função essencial para a Administração Pública no exercício de suas ações institucionais. Imperioso destacar, ainda, que, dada a sua natureza jurídica de acordo, referidos instrumentos pressupõem interesses e objetivo em comum os participes. Para ilustrar, vale trazer à baila o conceito de convênio para Marçal Justen Filho, a saber: Convênio é acordo de vontades, em que pelo menos uma das partes integra a Administração Pública, por meio do qual são conjugados esforços e (ou) recursos, visando disciplinar a atuação harmônica e sem intuito lucrativo das partes, para o desempenho de competências administrativas. Cabe esclarecer que foi editada a Lei Federal no 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), por meio da qual se estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil. A lei supramencionada permite à Administração Pública realizar transferências voluntárias de recursos para organizações da sociedade civil, com o objetivo de que sejam realizados planos de trabalho em regime de mútua cooperação. Conforme referida lei, a organização da sociedade civil que receber transferências será previamente selecionada por meio de um procedimento denominado "chamamento público" e, após escolhida, deverá celebrar "termo de colaboração" ou um "termo de fomento" com a administração pública, a depender do caso. No que tange especificamente à chamada pública, entende-se que a Administração pública conclama interessados a participar, tendo por escopo selecionar a organização da sociedade civil que melhor poderá executar o projeto, atendendo aos princípios de Direito Administrativo, conforme estabelecido no art. 2°, XII, da Lei 13.019/2014, a saber: Art. 2° Para os fins desta Lei, considera-se: (...) XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos; Em princípio, esse chamamento público é obrigatório para a celebração de qualquer modalidade de parceria. Entretanto, a Lei Federal no 13.019/14 traz algumas exceções em que a Administração poderá dispensá-lo ou inexigi-lo, conforme arts. 29, 30 e 31 da citada lei. Para os casos de dispensa de chamamento público, parece não haver grande problemática, uma vez que o rol taxativo disposto no art. 30 e 29 da Lei Federal no 13.019/2014 é claro ao estabelecer, sistematicamente, os casos em que pode incidir citado meio de escolha direta, in verbis: Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: I - No caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015); III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei no 13.204, de 2015). Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Contudo, igual sorte não ampara os casos de inexigibilidade, sendo que sua aplicação demanda maior cautela do administrador. 2- DO CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO – ART. 29, DA LEI FEDERAL No 13.019/2014: Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos: Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Como já dito, a princípio o chamamento público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal no 13.019/2014. Todavia, referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a dispensa ou inexigibilidade do chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. Nesse contexto, ressalta-se que o presente processo administrativo diz respeito a formalização de um TERMO DE FOMENTO entre a SEMJUV e o INSTITUTO CASA PIAUIENSE-ICAPI em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recursos oriundos de emenda parlamentar. Constata-se tal fato, analisando os autos do procedimento administrativo em voga. Neste consta a Emenda Parlamentar n° 03/2026, proposta pelo vereador Valdemir Virgino. Além disso, verifica-se que por meio desse instrumento sera destinado através da referida Emenda Parlamentar a quantia de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a referida OSC executar o Programa e Projeto: "Projeto Geração Qualificada "que tem como objetivo promover a capacitação, o ensino e qualificação dos alunos com encontros aos sábados e aulas onlines. Desse modo, conclui-se que o presente Termo de Fomento proposto se enquadra na situação de dispensa do chamamento público, nos termos da Lei 13.019/2014. Senão, vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial,

hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Portanto, tendo em vista todos os documentos e informações constantes nos autos, resta cristalino a dispensa enquadrá-la, nos termos do art. 29 da Lei. Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor de Educação, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício. 3- CONCLUSÃO: Diante do exposto, analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos na Lei Federal no 13.019/2014, em especial no seu art. 29, bem como no Decreto Municipal no 16.802/2017, justifica-se a dispensa do chamamento público para a celebração da parceria ora pretendida. Luís André de Arruda Mont'alverne, Secretário Municipal da Juventude.

ID: 000570424200382026

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000.009385/2025/34. SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV. JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. Classificação Temática: Parceria na Administração Pública. Termo de Fomento. Emenda Parlamentar. Chamamento Público Dispensado. EMENTA: LEI FEDERAL N° 13.019/2014. DECRETO MUNICIPAL Nº16.802/2017. TERMO DE FOMENTO. RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR. CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014. A dispensa da realização de chamamento público para se firmar parcerias entre administração Pública e entidade privada sem fins lucrativos está fundamento no art. 29 da lei federal no 13.019/2014. Enquadramento do chamamento público dispensado para as parcerias a serem firmadas entre a SEMJUV e a ASSOCIACÃO VIVA COM ESPERANÇA. 1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL: Legislação Aplicável as Contratações e Parcerias com a administração Pública Preliminarmente, compete exaltar que para o Estado realizar suas funções administrativas, ele os executa por meio de órgãos, agentes e pessoas jurídicas. Nesse contexto, quanto à organização, os Estados adotam duas formas básicas para o desempenho de suas atribuições administrativas: centralização e descentralização. A primeira ocorre quando o Estado executa suas tarefas por meio dos órgãos e agentes integrantes da administração direta. Já a segunda, ocorre quando os serviços públicos são prestados por terceiros, sob controle de fiscalização do ente titular. Para ilustrar, colacionamos o conceito de centralização e descentralização de José Santos Carvalho Filho: A centralização é a situação em que o Estado executa suas tarefas diretamente, ou seja, por intermédio dos inúmeros órgãos e agentes administrativos que compõem sua estrutura funcional. Pela descentralização, ele o faz indiretamente, isto é, delega atividade a outras entidades. Na desconcentração. Desmembra órgãos para propiciar melhoria na sua organização estrutural. Portanto, pela descentralização, o Estado utiliza instrumentos contratuais ou de parcerias para viabilizar as suas ações, sempre submetidas às leis contratuais, às leis de licitação e contratos administrativos ou sob a forma de parceria com as diversas entidades públicas e privadas, por meio de convênio e instrumentos congêneres. E incumbe consignar que, independentemente de sua natureza, tais instrumentos utilizados pela administração pública têm que respeitar exigências relativas à forma, ao procedimento, à competência e à finalidade, decorrentes da aplicação das normas de direito público. Nessa Linha de raciocínio, vale assinalar que quando se verifica a necessidade da Administração "contratar", não poderá fazê-lo livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando a garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em pactuarem com ela e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade. Nesse contexto, tem-se o art. 37, XXI da Constituição da República, que institui a obrigatoriedade de licitação toda vez que qualquer das esferas de Poder da República e demais entidades controladas direta ou indiretamente necessitasse formalizar contratos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, a saber: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabelecem obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (...) Com o fito de regulamentar o dispositivo constitucional supracitado, existe a Lei 14.333/2021, que caracteriza a licitação como um procedimento administrativo que visa escolher a proposta mais vantajosa para a Administração e estabelecer a igualdade entre os participantes (princípio constitucional da isonomia). Todavia, conforme se infere do inciso XXI do art. 37 citado, a própria Constituição Federal, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de a lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, casos em que se dará a contratação direta por dispensa ou por inexigibilidade de licitação. Por sua vez, destaque que o art. 184 da mesma Lei Federal no 14.333/2021 estende suas disposições a convênios, acordos e outros instrumentos congêneres firmados pelos entes públicos, in verbis : Art. 184. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal. Veja-se, pois, que o dispositivo acima menciona os convênios administrativos, instrumentos também previstos no art. 241 da Constituição Federal e, ainda, em leis esparsas. Nesse ponto, vale esclarecer que os convênios têm uma função essencial para a Administração Pública no exercício de suas ações institucionais. Imperioso destacar, ainda, que, dada a sua natureza jurídica de acordo, referidos instrumentos pressupõem interesses e objetivo em comum os participes. Para ilustrar, vale trazer à baila o conceito de convênio para Marçal Justen Filho, a saber: Convênio é acordo de vontades, em que pelo menos uma das partes integra a Administração Pública, por meio do qual são conjugados esforços e (ou) recursos, visando disciplinar a atuação harmônica e sem intuito lucrativo das partes, para o desempenho de competências administrativas. Cabe esclarecer que foi editada a Lei Federal no 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), por meio da qual se estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil. A lei supramencionada permite à Administração Pública realizar transferências voluntárias de recursos para organizações da sociedade civil, com o objetivo de que sejam realizados planos de trabalho em regime de mútua cooperação. Conforme referida lei, a organização da sociedade civil que receber transferências será previamente selecionada por meio de um procedimento denominado "chamamento público" e, após escolhida, deverá celebrar "termo de colaboração" ou um "termo de fomento" com a administração pública, a depender do caso. No que tange especificamente à chamada pública, entende-se que a Administração pública conclama interessados a participar, tendo por escopo selecionar a organização da sociedade civil que melhor poderá executar o projeto, atendendo aos princípios de Direito Administrativo, conforme estabelecido no art. 2°, XII, da Lei 13.019/2014, a saber: Art. 2° Para os fins desta Lei, considera-se: (...) XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos; Em princípio, esse chamamento público é obrigatório para a celebração de qualquer modalidade de parceria. Entretanto, a Lei Federal no 13.019/14 traz algumas exceções em que a Administração poderá dispensá-lo ou inexigi-lo, conforme arts. 29, 30 e 31, da citada lei. Para os casos de dispensa de chamamento público, parece não haver grande problemática, uma vez que o rol taxativo disposto no art. 30 e 29 da Lei Federal no 13.019/2014 é claro ao estabelecer, sistematicamente, os casos em que pode incidir citado meio de escolha direta, in verbis : Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: I - No caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015); II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei no 13.204, de 2015). Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Contudo, igual sorte não ampara os casos de inexigibilida-

de, sendo que sua aplicação demanda maior cautela do administrador. 2- DO CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO – ART. 29, DA LEI FEDERAL No 13.019/2014: Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos: Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Como já dito, a princípio o chamamento público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal no 13.019/2014. Todavia, referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a dispensa ou inexigibilidade do chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. Nesse contexto, ressalta-se que o presente processo administrativo diz respeito a formalização de um TERMO DE FOMENTO entre a SEMJUV e a ASSOCIACÃO VIVA COM ESPERANÇA em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recursos oriundos de emenda parlamentar. Constata-se tal fato, analisando os autos do procedimento administrativo em voga. Neste consta a Emenda Parlamentar n° 04/2026, proposta pelo Ver.(a) Bruno Vilarinho. Além disso, verifica-se que por meio desse instrumento sera destinado através da referida Emenda Parlamentar a quantia de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) para a referida OSC executar o Programa e Projeto: Execução de curso de capacitação em atendimento acessível para pessoas com deficiência auditiva, com carga horária de 40 horas, distribuído em 09 turmas de 25 participantes (total: 225 alunos), em modalidade híbrida. Desse modo, conclui-se que o presente Termo de Fomento proposto se enquadra na situação de dispensa do chamamento público, nos termos da Lei 13.019/2014. Senão, vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Portanto, tendo em vista todos os documentos e informações constantes nos autos, resta cristalino a dispensa enquadrá-la, nos termos do art. 29 da Lei. Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor de Educação, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício. 3- CONCLUSÃO: Diante do exposto, analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos na Lei Federal no 13.019/2014, em especial no seu art. 29, bem como no Decreto Municipal no 16.802/2017, justifica-se a dispensa do chamamento público para a celebração da parceria ora pretendida. Luís André de Arruda Mont'alverne, Secretário Municipal da Juventude.

ID: 000570424200392026

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00046.009505/2025-92. SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV. JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. Classificação Temática: Parceria na Administração Pública. Termo de Fomento. Emenda Parlamentar. Chamamento Público Dispensado. EMENTA: LEI FEDERAL N° 13.019/2014. DECRETO MUNICIPAL Nº16.802/2017. TERMO DE FOMENTO. RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR. CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014. A dispensa da realização de chamamento público para se firmar parcerias entre administração Pública e entidade privada sem fins lucrativos está fundamento no art. 29 da lei federal no 13.019/2014. Enquadramento do chamamento público dispensado para as parcerias a serem firmadas entre a SEMJUV e a UNIÃO JOVEM DO PIAUÍ. 1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL: Legislação Aplicável as Contratações e Parcerias com a administração Pública. Preliminarmente, compete exaltar que para o Estado realizar suas funções administrativas, ele os executa por meio de órgãos, agentes e pessoas jurídicas. Nesse contexto, quanto à organização, os Estados adotam duas formas básicas para o desempenho de suas atribuições administrativas: centralização e descentralização. A primeira ocorre quando o Estado executa suas tarefas por meio dos órgãos e agentes integrantes da administração direta. Já a segunda, ocorre quando os serviços públicos são prestados por terceiros, sob controle de fiscalização do ente titular. Para ilustrar, colacionamos o conceito de centralização e descentralização de José Santos Carvalho Filho: A centralização é a situação em que o Estado executa suas tarefas diretamente, ou seja, por intermédio dos inúmeros órgãos e agentes administrativos que compõem sua estrutura funcional. Pela descentralização, ele o faz indiretamente, isto é, delega atividade a outras entidades. Na desconcentração. Desmembra órgãos para propiciar melhoria na sua organização estrutural. Portanto, pela descentralização, o Estado utiliza instrumentos contratuais ou de parcerias para viabilizar as suas ações, sempre submetidas às leis contratuais, às leis de licitação e contratos administrativos ou sob a forma de parceria com as diversas entidades públicas e privadas, por meio de convênio e instrumentos congêneres. E incumbe consignar que, independentemente de sua natureza, tais instrumentos utilizados pela administração pública têm que respeitar exigências relativas à forma, ao procedimento, à competência e à finalidade, decorrentes da aplicação das normas de direito público. Nessa Linha de raciocínio, vale assinalar que quando se verifica a necessidade da Administração "contratar", não poderá fazê-lo livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando a garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em pactuarem com ela e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade. Nesse contexto, tem-se o art. 37, XXI da Constituição da República, que institui a obrigatoriedade de licitação toda vez que qualquer das esferas de Poder da República e demais entidades controladas direta ou indiretamente necessitasse formalizar contratos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, a saber: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabelecem obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (...) Com o fito de regulamentar o dispositivo constitucional supracitado, existe a Lei 14.333/2021, que caracteriza a licitação como um procedimento administrativo que visa escolher a proposta mais vantajosa para a Administração e estabelecer a igualdade entre os participantes (princípio constitucional da isonomia). Todavia, conforme se infere do inciso XXI do art. 37 citado, a própria Constituição Federal, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de a lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, casos em que se dará a contratação direta por dispensa ou por inexigibilidade de licitação. Por sua vez, destaque que o art. 184 da mesma Lei Federal no 14.333/2021 estende suas disposições a convênios, acordos e outros instrumentos congêneres firmados pelos entes públicos, in verbis : Art. 184. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal. Veja-se, pois, que o dispositivo acima menciona os convênios administrativos, instrumentos também previstos no art. 241 da Constituição Federal e, ainda, em leis esparsas. Nesse ponto, vale esclarecer que os convênios têm uma função essencial para a Administração Pública no exercício de suas ações institucionais. Imperioso destacar, ainda, que, dada a sua natureza jurídica de acordo, referidos instrumentos pressupõem interesses e objetivo em comum os participes. Para ilustrar, vale trazer à baila o conceito de convênio para Marçal Justen Filho, a saber: Convênio é acordo de vontades, em que pelo menos uma das partes integra a Administração Pública, por meio do qual são conjugados esforços e (ou) recursos, visando disciplinar a atuação harmônica e sem intuito lucrativo das partes, para o desempenho de competências administrativas. Cabe esclarecer que foi editada a Lei Federal no 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), por meio da qual se estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil. A lei supramencionada permite à Administração Pública realizar transferências voluntárias de recursos para organizações da sociedade civil, com o objetivo de que sejam realizados planos de trabalho em regime de mútua cooperação. Conforme referida lei, a organização da sociedade civil que receber transferências será previamente selecionada por meio de um procedimento denominado "chamamento público" e, após escolhida, deverá celebrar "termo de colaboração" ou um "termo de

fomento" com a administração pública, a depender do caso. No que tange especificamente à chamada pública, entende-se que a Administração pública conclama interessados a participar, tendo por escopo selecionar a organização da sociedade civil que melhor poderá executar o projeto, atendendo aos princípios de Direito Administrativo, conforme estabelecido no art. 2°, XII, da Lei 13.019/2014, a saber: Art. 2° Para os fins desta Lei, considera-se: (...) XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos; Em princípio, esse chamamento público é obrigatório para a celebração de qualquer modalidade de parceria. Entretanto, a Lei Federal no 13.019/14 traz algumas exceções em que a Administração poderá dispensá-lo ou inexigi-lo, conforme arts. 29, 30 e 31 da citada lei. Para os casos de dispensa de chamamento público, parece não haver grande problemática, uma vez que o rol taxativo disposto no art. 30 e 29 da Lei Federal no 13.019/2014 é claro ao estabelecer, sistematicamente, os casos em que pode incidir citado meio de escolha direta, in verbis : Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: I - No caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015); II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015); III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei no 13.204, de 2015). Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Contudo, igual sorte não ampara os casos de inexigibilidade, sendo que sua aplicação demanda maior cautela do administrador. 2- DO CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO – ART. 29, DA LEI FEDERAL No 13.019/2014: Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos: Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Como já dito, a princípio o chamamento público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal no 13.019/2014. Todavia, referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a dispensa ou inexigibilidade do chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. Nesse contexto, ressalta-se que o presente processo administrativo diz respeito a formalização de um TERMO DE FOMENTO entre a SEMJUV e a UNIÃO JOVEM DO PIAUÍ em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recursos oriundos de emenda parlamentar. Constata-se tal fato, analisando os autos do procedimento administrativo em voga. Neste consta a Emenda Parlamentar n° 04/2026, proposta pelo Ver.(a) Inácio Carvalho. Além disso, verifica-se que por meio desse instrumento sera destinado através da referida Emenda Parlamentar a quantia de 300.000,00 (Trezentos mil reais) para a referida OSC executar o Programa e Projeto: "Projeto Juntos pela Transformação' que tem como objetivo promover a inclusão social e o desenvolvimento de adolescentes e jovens de Teresina, com foco especial na Grande Região da Santa Maria da Codipi, por meio da oferta gratuita de oficinas profissionalizantes na área cultural. O projeto visa capacitar 80 jovens, com idade entre 16 e 29 anos, em oficinas de canto, dança e música (violão, teclado e bateria). Mais do que um espaço de aprendizado técnico, a proposta configura-se como um ambiente de convivência, valorização da diversidade, fortalecimento da autoestima e estímulo ao protagonismo juvenil. Desse modo, conclui-se que o presente Termo de Fomento proposto se enquadra na situação de dispensa do chamamento público, nos termos da Lei 13.019/2014. Senão, vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordosde cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Portanto, tendo em vista todos os documentos e informações constantes nos autos, resta cristalino a dispensa enquadrá-la, nos termos do art. 29 da Lei. Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor de Educação, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício. 3- CONCLUSÃO: Diante do exposto, analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos na Lei Federal no 13.019/2014, em especial no seu art. 29, bem como no Decreto Municipal no 16.802/2017, justifica-se a dispensa do chamamento público para a celebração da parceria ora pretendida. Luís André de Arruda Mont'alverne, Secretário Municipal da Juventude.

ID: 000570424200402026

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0046.009599/2025-76. SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO Classificação Temática: Parceria na Administração Pública. Termo de Fomento. Emenda Parlamentar. Chamamento Público Dispensado. EMENTA: LEI FEDERAL N° 13.019/2014. DECRETO MUNICIPAL Nº16.802/2017. TERMO DE FOMENTO. RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR. CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014. A dispensa da realização de chamamento público para se firmar parcerias entre administração Pública e entidade privada sem fins lucrativos está fundamento no art. 29 da lei federal no 13.019/2014. Enquadramento do chamamento público dispensado para as parcerias a serem firmadas entre a SEMJUV e a ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DESENVOLVER - APD 1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL Legislação Aplicável as Contratações e Parcerias com a administração Pública Preliminarmente, compete exaltar que para o Estado realizar suas funções administrativas, ele os executa por meio de órgãos, agentes e pessoas jurídicas. Nesse contexto, quanto à organização, os Estados adotam duas formas básicas para o desempenho de suas atribuições administrativas: centralização e descentralização. A primeira ocorre quando o Estado executa suas tarefas por meio dos órgãos e agentes integrantes da administração direta. Já a segunda, ocorre quando os serviços públicos são prestados por terceiros, sob controle de fiscalização do ente titular. Para ilustrar, colacionamos o conceito de centralização e descentralização de José Santos Carvalho Filho: A centralização é a situação em que o Estado executa suas tarefas diretamente, ou seja, por intermédio dos inúmeros órgãos e agentes administrativos que compõem sua estrutura funcional. Pela descentralização, ele o faz indiretamente, isto é, delega atividade a outras entidades. Na desconcentração. Desmembra órgãos para propiciar melhoria na sua organização estrutural. Portanto, pela descentralização, o Estado utiliza instrumentos contratuais ou de parcerias para viabilizar as suas ações, sempre submetidas às leis contratuais, às leis de licitação e contratos administrativos ou sob a forma de parceria com as diversas entidades públicas e privadas, por meio de convênio e instrumentos congêneres. E incumbe consignar que, independentemente de sua natureza, tais instrumentos utilizados pela administração pública têm que respeitar exigências relativas à forma, ao procedimento, à competência e à finalidade, decorrentes da aplicação das normas de direito público. Nessa Linha de raciocínio, vale assinalar que quando se verifica a necessidade da Administração "contratar", não poderá fazê-lo livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando a garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em pactuarem com ela e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade. Nesse contexto, tem-se o art. 37, XXI da Constituição da República, que institui a obrigatoriedade de licitação toda vez que qualquer das esferas de Poder da República e demais entidades controladas direta ou indiretamente necessitasse formalizar contratos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, com-

pras, alienações e locações, a saber: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabelecem obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (...) Com o fito de regulamentar o dispositivo constitucional supracitado, existe a Lei 14.333/2021, que caracteriza a licitação como um procedimento administrativo que visa escolher a proposta mais vantajosa para a Administração e estabelecer a igualdade entre os participantes (princípio constitucional da isonomia). Todavia, conforme se infere do inciso XXI do art. 37 citado, a própria Constituição Federal, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de a lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, casos em que se dará a contratação direta por dispensa ou por inexigibilidade de licitação. Por sua vez, destaque que o art. 184 da mesma Lei Federal no 14.333/2021 estende suas disposições a convênios, acordos e outros instrumentos congêneres firmados pelos entes públicos, in verbis: Art. 184. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal Veja-se, pois, que o dispositivo acima menciona os convênios administrativos, instrumentos também previstos no art. 241 da Constituição Federal e, ainda, em leis esparsas. Nesse ponto, vale esclarecer que os convênios têm uma função essencial para a Administração Pública no exercício de suas ações institucionais. Imperioso destacar, ainda, que, dada a sua natureza jurídica de acordo, referidos instrumentos pressupõem interesses e objetivo em comum os participes. Para ilustrar, vale trazer à baila o conceito de convênio para Marçal Justen Filho, a saber: Convênio é acordo de vontades, em que pelo menos uma das partes integra a Administração Pública, por meio do qual são conjugados esforços e (ou) recursos, visando disciplinar a atuação harmônica e sem intuito lucrativo das partes, para o desempenho de competências administrativas. Cabe esclarecer que foi editada a Lei Federal no 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), por meio da qual se estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil. A lei supramencionada permite à Administração Pública realizar transferências voluntárias de recursos para organizações da sociedade civil, com o objetivo de que sejam realizados planos de trabalho em regime de mútua cooperação. Conforme referida lei, a organização da sociedade civil que receber transferências será previamente selecionada por meio de um procedimento denominado "chamamento público" e, após escolhida, deverá celebrar "termo de colaboração" ou um "termo de fomento" com a administração pública, a depender do caso. No que tange especificamente à chamada pública, entende-se que a Administração pública conclama interessados a participar, tendo por escopo selecionar a organização da sociedade civil que melhor poderá executar o projeto, atendendo aos princípios de Direito Administrativo, conforme estabelecido no art. 2°, XII, da Lei 13.019/2014, a saber: Art. 2° Para os fins desta Lei, considerase: (...) XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos; Em princípio, esse chamamento público é obrigatório para a celebração de qualquer modalidade de parceria. Entretanto, a Lei Federal no 13.019/14 traz algumas exceções em que a Administração poderá dispensá-lo ou inexigi-lo, conforme arts. 29, 30 e 31 da citada lei. Para os casos de dispensa de chamamento público, parece não haver grande problemática, uma vez que o rol taxativo disposto no art. 30 e 29 da Lei Federal no 13.019/2014 é claro ao estabelecer, sistematicamente, os casos em que pode incidir citado meio de escolha direta, in verbis: Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: I - No caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei no 13.204, de 2015) Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) Contudo, igual sorte não ampara os casos de inexigibilidade, sendo que sua aplicação demanda maior cautela do administrador. 2- DO CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO – ART. 29, DA LEI FEDERAL No 13.019/2014 Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos: Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Como já dito, a princípio o chamamento público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal no 13.019/2014. Todavia, referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a dispensa ou inexigibilidade do chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. Nesse contexto, ressalta-se que o presente processo administrativo diz respeito a formalização de um TERMO DE FOMENTO entre a SEMJUV e a ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DESENVOLVER - APD em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recursos oriundos de emenda parlamentar. Constata-se tal fato, analisando os autos do procedimento administrativo em voga. Neste consta a Emenda Parlamentar n° 02/2026, proposta pelo Ver.(a) Samuel Alencar. Além disso, verifica-se que por meio desse instrumento será destinado através da referida Emenda Parlamentar a quantia de 300.000,00 (Trezentos mil reais) para a referida OSC executar o Programa e Projeto: "Projeto Geração Tech' que tem como objetivo oferecer capacitação gratuita no setor de Tecnologia da Informação (TI) para jovens do município de Teresina-PI, proporcionando-lhes conhecimentos técnicos e habilidades práticas voltadas ao mercado de trabalho para jovens de 16 aos 29 anos. O projeto contempla tanto o formato presencial quanto online, garantindo maior acessibilidade e inclusão digital. A iniciativa busca suprir a crescente demanda por profissionais qualificados em tecnologia, atendendo às necessidades do mercado local e regional. Com isso, espera-se impulsionar a economia da informação, promovendo inovação e fomentando novas oportunidades de emprego e empreendedorismo digital Desse modo, conclui-se que o presente Termo de Fomento proposto se enquadra na situação de dispensa do chamamento público, nos termos da Lei 13.019/2014. Senão, vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Portanto, tendo em vista todos os documentos e informações constantes nos autos, resta cristalino a dispensa enquadrá-la, nos termos do art. 29 da Lei. Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor de Educação, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício. 3- CONCLUSÃO Diante do exposto, analisada a questão, e observados todos os requisitos e

formalidade legais impostos na Lei Federal no 13.019/2014, em especial no seu art. 29, bem como no Decreto Municipal no 16.802/2017, justifica-se a dispensa do chamamento público para a celebração da parceria ora pretendida. (assinado eletronicamente) Luís André de Arruda Mont'alverne Secretário Municipal da Juventude

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810424200412026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 182, DE 23 DE ABRIL DE 2026. A Presidência da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.485, de 15 de agosto de 1975, pelo Decreto nº 079, de 23 de dezembro de 1975, bem como pela Lei Complementar nº 6.270, de 17 de outubro de 2025, e em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, segurança jurídica e supremacia do interesse público, passa a analisar e deliberar sobre o Recurso Administrativo interposto pelo servidor Raimundo Nonato Ribeiro Filho, matrícula nº 43015, ocupante do cargo de Trabalhador desta Autarquia, nos autos do Processo SEI nº 00081.005429/2025-45 . Consta dos autos que o servidor foi regularmente notificado em 06 de fevereiro de 2026 acerca da instauração de procedimento administrativo voltado à extinção de seu vínculo empregatício, em razão da concessão de aposentadoria voluntária pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, ocorrida em 12 de maio de 2023, portanto em momento posterior à entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019. Na oportunidade, foi-lhe assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, tendo o interessado apresentado recurso administrativo tempestivamente. Em suas razões recursais, o servidor sustenta, em síntese, a inaplicabilidade do rompimento automático do vínculo empregatício, invocando entendimento jurisprudencial consolidado no âmbito da Justiça do Trabalho, especialmente a Orientação Jurisprudencial nº 361 da SDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho, bem como pleiteia, subsidiariamente, que eventual desligamento seja enquadrado como rescisão sem justa causa, com o pagamento integral das verbas rescisórias, inclusive multa de 40% sobre o FGTS. Diante da relevância e da complexidade da matéria, os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral do Município - PGM, que, por meio de Parecer Jurídico SEI n° 15140304 , que analisou detidamente as alegações apresentadas pelo recorrente, concluindo pelo conhecimento e improvimento do recurso administrativo interposto. Conforme assentado no referido parecer, a Emenda Constitucional nº 103/2019 introduziu o §14 ao art. 37 da Constituição Federal, estabelecendo de forma expressa que a aposentadoria concedida com utilização de tempo de contribuição decorrente de vínculo público acarreta o rompimento automático do vínculo empregatício. Trata-se de norma constitucional de eficácia plena e aplicabilidade imediata, que não admite discricionariedade por parte desta Administração Pública Municipal. Restou evidenciado que a aposentadoria do servidor ocorreu após a vigência da referida Emenda Constitucional, circunstância que atrai, de forma inequívoca, a incidência da norma constitucional mencionada. Ademais, o entendimento jurisprudencial invocado pelo recorrente encontra-se superado pelo novo regime constitucional, em razão do princípio da hierarquia das normas, não sendo apto a afastar a aplicação do comando constitucional vigente. O Supremo Tribunal Federal, ao julgar o Tema 606 da Repercussão Geral, consolidou o entendimento de que a concessão de aposentadoria nas condições previstas no art. 37, §14, da Constituição Federal inviabiliza a permanência no emprego público, ressalvadas apenas as hipóteses de aposentadorias concedidas antes da vigência da Emenda Constitucional nº 103/2019, o que não se aplica ao caso concreto. No tocante ao pedido subsidiário de pagamento da multa de 40% do FGTS, o parecer jurídico é igualmente claro ao afastar sua incidência, uma vez que a extinção do vínculo não decorre de dispensa imotivada por iniciativa da Administração Municipal, mas sim de imposição constitucional, não se enquadrando, portanto, na hipótese legal que enseja a aplicação da referida penalidade. Permanecem devidas, contudo, as verbas rescisórias de natureza contraprestacional, tais como saldo de salário, férias vencidas e proporcionais acrescidas do terço constitucional e 13º salário proporcional, bem como o direito ao levantamento dos valores depositados na conta vinculada do FGTS. Dessa forma, acolho integralmente os fundamentos e conclusões do parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município - PGM, por se encontrarem em plena consonância com o ordenamento jurídico vigente e com a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal. Dessa forma, acolho integralmente os fundamentos e conclusões do parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município de Teresina, por entender que este se encontra em plena consonância com o ordenamento jurídico vigente e com a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. Assim sendo, DECLARO EXTINTO o vínculo empregatício do Sr. Raimundo Nonato Ribeiro Filho, matrícula nº 43015, ocupante do cargo de Trabalhador desta Entidade Autárquica, em virtude da aposentadoria voluntária concedida pelo Regime Geral de Previdência Social, com utilização de tempo de contribuição oriundo de vínculo público, nos termos do art. 37, §14, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019. No tocante às repercussões financeiras decorrentes da presente decisão administrativa, determino que os autos sejam encaminhados inicialmente ao Setor de Contabilidade desta ETURB, para fins de atualização e conferência dos cálculos das verbas rescisórias devidas ao servidor, observando-se a legislação trabalhista aplicável. Ademais, determino que o Gabinete da Presidência desta ETURB providencie a comunicação oficial ao servidor, garantindo-se ciência inequívoca do teor desta decisão, bem como promova a publicação integral deste ato no Diário Oficial do Município de Teresina, de forma a assegurar a devida publicidade, transparência e eficácia jurídica do presente comando administrativo. Determino, ainda, que a Gerência Financeira desta ETURB promova o pagamento integral das referidas verbas rescisórias, em tempo oportuno, bem como ao Setor de Recursos Humanos desta ETURB, a quem caberá adotar as medidas administrativas subsequentes, notadamente quanto à realização de todas as providências necessárias para a formalização da vacância do cargo, procedendo-se aos devidos registros nos sistemas internos da Prefeitura Municipal de Teresina e junto aos demais órgãos que demandem comunicação oficial acerca do desligamento funcional. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Teresina (PI), 23 de abril de 2026. Eng. Vicente da Silva Moreira Filho, Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, Presidente.

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

ID: 000660424200422026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026. ATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. O presente documento trata-se do ATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO, para formalização do Termo de Fomento com o INSTITUTO DE INOVAÇÃO E PROJETOS – INOVE. O Município de Teresina, através da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves – FMC informa que procederá com o Chamamento Público Dispensado de n° 01/2026. A celebração do Termo de Fomento justifica-se por chamamento público dispensado, tendo em vista que o recurso é proveniente da Emenda Parlamentar nº 07/2026, do Vereador Leondidas Júnior em conformidade ao disposto Lei Federal n° 13.019/2014, art. 29, alterada pela Lei n° 13.204/2015, bem como pelo Decreto Municipal n° 16.802/2017, art. 14, §2°, e alterações posteriores, conforme transcrição a seguir: "Art. 14. A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Pública Municipal, por meio de chamamento público, que deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados. § 2º Os termos de fomento ou de colaboração, que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às Leis Orçamentárias Anuais, e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29, da Lei Federal n 13.01972014, com alterações posteriores". A Lei Federal 13.019/2014 aduz em seu art. 29: "Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei." Considerando que a atual jurisprudência e

legislação consideram existentes três modalidades nas situações onde não cabe, ou pode ser facultada, a realização de chamamento público, quais sejam: chamamento público por dispensa, por inexigibilidade ou dispensado, este último quando custeados com recursos financeiros advindos de emenda parlamentar, conclui-se que o presente termo de fomento com recursos advindos de emenda parlamentar, trata-se da modalidade de chamamento público dispensado. No caso em análise, em conformidade com o art. 29 da Lei Federal 13.019/2014, e art. 14, §2°, do Decreto Municipal 16.802/2017 e alterações posteriores, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento, listado abaixo, sem a realização de Chamamento Público. PROCESSO N° 0046.009553/2025-57. TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026 – FMC. CONCEDENTE: FMC. ENTIDADE/CNPJ: INSTITUTO DE INOVAÇÃO E PROJETOS – INOVE, CNPJ Nº 27.208.486/0001-04. OBJETO: ARTE ITINERANTE TERESINA JUNINA 2026. VIGÊNCIA: ABRIL A JULHO DE 2026. VALOR: R$ 185.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1500100. Ficha: 57. Dotação Orçamentária: 23001. 13451 0046 7.135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emendas Parlamentares - FCMC. Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 14, §2°, Decreto Municipal 16.802/17, nos termos do Art. 29, da Lei Federal 13.019/14. Providencie-se o cumprimento das medidas previstas no §1° do art. 32 da Lei 13.204/2015 e art. 19 do Decreto Municipal 16.802/2017 e alterações posteriores

ID: 000660424200432026

TERMO DE FOMENTO N° 01/2026. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES - FMC, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Barroso nº 1161, Centro-Sul, Teresina-PI, com CNPJ: 10.332.617/0001- 68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e o INSTITUTO DE INOVAÇÃO E PROJETOS – INOVE inscrita sob o CNPJ nº 27.208.486/0001-04. OBJETOO presente Termo de Fomento, em referência a Emenda Parlamentar nº 07/2026 do Vereador Leondidas Júnior processo administrativo eletrônico nº 00046.009553/2025-57, tendo por objeto – ARTE ITINERANTE – TERESINA JUNINA. DOS RECURSOS FINANCEIROS: 3.1 O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). 3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente Termo de Fomento os recursos no valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), única parcela, correndo a despesa à conta do: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1500100. Ficha: 57. Dotação Orçamentária: 23001. 13392 0020 7.135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emendas Parlamentares - FCMC. Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições. 3.3 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). relativamente a os serviços dados a título de contrapartida. VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá vigência no período de 23 de abril a 25 de julho de 2026, iniciando-se na data de sua assinatura, prazo durante o qual deverá ser executado integralmente o objeto descrito no Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: Teresina, 24 de abril de 2026. Assinam: Abiel de Sousa Bomfim, Superintendente da FMC e, Nycole Oliveira de Aguiar Costa, Organização da Sociedade Civil - OSC.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450424200442026

PORTARIA CPPAD Nº 76/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.056007/2023-65. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°341/2025, nº367/2025, nº04/2026 e 165/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025, 08 de janeiro de 2026 e 31 de março de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor do servidor LEONARDO PINHEIRO TEIXEIRA, matrícula: 54963, cargo: Médico, para apuração de possível abandono do cargo público. Teresina, 22 de abril de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450424200452026

PORTARIA CPPAD Nº 77/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.047801/2021-85. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°341/2025, nº367/2025, nº04/2026 e 165/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025, 08 de janeiro de 2026 e 31 de março de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor do servidor LUCIANA SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula: 29105, cargo: Auxiliar de Administração, para apuração de possível abandono do cargo público. Teresina, 22 de abril de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450424200462026

PORTARIA CPPAD Nº 78/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.056016/2023-16. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°341/2025, nº367/2025, nº04/2026 e 165/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025, 08 de janeiro de 2026 e 31 de março de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor da servidora MARCELA DO NASCIMENTO SILVA, matrícula: 29551, cargo: Enfermeira, para apuração de possível abandono do cargo público. Teresina, 22 de abril de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450424200472026

PORTARIA CPPAD Nº 79/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.056219/2023-64. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°341/2025, nº367/2025, nº04/2026 e 165/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025, 08 de janeiro de 2026 e 31 de março de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor do servidor MARCIO ALVES SILVA, matrícula: 29428, cargo: Enfermeiro, para apuração de possível abandono do cargo público. Teresina, 22 de abril de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450424200482026

PORTARIA CPPAD Nº 80/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.056229/2023-85. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°341/2025, nº367/2025, nº04/2026 e 165/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025, 08 de janeiro de 2026 e 31 de março de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor do servidor MAYSON LAERCIO DE ARAUJO SOUSA, matrícula: 66686, cargo: Fisioterapeuta, para apuração de possível abandono do cargo público. Teresina, 22 de abril de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450424200492026

PORTARIA CPPAD Nº 81/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.056263/2023-40. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°341/2025, nº367/2025, nº04/2026 e 165/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025, 08 de janeiro de 2026 e 31 de março de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor da servidora MONICA MARIA DE LIMA SILVA, matrícula: 29503, cargo: Dentista, para apuração de possível abandono do cargo público. Teresina, 22 de abril de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450424200502026

PORTARIA CPPAD Nº 82/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.056273/2023-61. A Comissão Per-

manente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°341/2025, nº367/2025, nº04/2026 e 165/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025, 08 de janeiro de 2026 e 31 de março de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor da servidora NAYANA ALVES DE BRITO MELO, matrícula: 49136, cargo: Médico, para apuração de possível abandono do cargo público. Teresina, 22 de abril de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450424200512026

PORTARIA CPPAD Nº 83/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.056281/2023-39. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°341/2025, nº367/2025, nº04/2026 e 165/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025, 08 de janeiro de 2026 e 31 de março de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor da servidora OLIVIA MARIA MENDES NOVAIS, matrícula: 29618, cargo: Farmacêutico Bioquímico, para apuração de possível abandono do cargo público. Teresina, 22 de abril de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410424200522026

PORTARIA Nº 053/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.07.15006P, RESOLVE por motivo do falecimento, em 11.11.2025, de RAIMUNDO NONATO NUNES, servidor público municipal, aposentado no cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar Técnico, referência "C1", matrícula nº 046349 CPF nº: ***.188.643-**, lotado, quando em atividade, na Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU/SUL, conceder pensão a RITA DE CÁSSIA CARVALHO NUNES, CPF nº: ***.377.873-**, cônjuge, nos termos do artigos 12, I, 15, 17, I, e 21, II, "f", todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
PROVENTOS DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 6.082/2024.	R$ 1.434,85
PRODUTIVIDADE OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 264,60
TOTAL	R$ 1.699,45
PROVENTOS DE PENSÃO – ART. 15 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	
VALOR DA COTA FAMILIAR (50% DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA)	R$ 849,73
ACRÉSCIMO DE 10% DA COTA PARTE – 01 DEPENDENTE	R$ 169,94
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL, CONFORME ART. 201, V, §2º DA CF/88 C/C ART. 10, § 11 DO ANEXO I, SEÇÃO IV DA PORTARIA Nº 1.467/2022.	R$ 498,33
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 1.518,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410424200532026

PORTARIA Nº 054/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.07.15072P, RESOLVE por motivo do falecimento, em 18.01.2026, de MARIA LUIZA RODRIGUES ALVES COSTA, servidora pública municipal, que exercia o cargo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, referência "A3", matrícula nº 074692, CPF nº: ***.433.843-**, lotada, quando em atividade, na Fundação Municipal de Saúde - FMS, conceder pensão a MILTON CESAR BARBOSA COSTA, CPF nº: ***.116.953-**, cônjuge, nos termos do artigos 12, I, 15, 17, I, 21, II, "f" e 23, II, §2º, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
VENCIMENTO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.479/2019.	R$ 2.001,58
TOTAL	R$ 2.001,58
PROVENTOS CASO O SERVIDOR FOSSE SE APOSENTAR POR INCAPACIDADE PERMANENTE.	
VALOR DA MÉDIA DAS CONTRIBUIÇÕES, CONFORME ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	R$ 2.088,78
VALOR DOS PROVENTOS (60%) DO VALOR DA MÉDIA, CONFORME § 4º DO ART.6 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	R$ 1.253,27
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL, CONFORME ART. 201, V, §2º DA CF/88 C/C ART. 10, § 11 DO ANEXO I, SEÇÃO IV DA PORTARIA Nº 1.467/2022.	R$ 367,73
VALOR DOS PROVENTOS	R$ 1.621,00
PROVENTOS DE PENSÃO – ART. 15 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	
VALOR DA COTA FAMILIAR (50% DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA)	R$ 810,50
ACRÉSCIMO DE 10% DA COTA PARTE – 01 DEPENDENTE	R$ 162,10
TOTAL	R$ 972,60

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410424200542026

PORTARIA Nº 059/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.14954P, resolve APOSENTAR JOÃO DE DEUS VALADARES NETO, servidor público municipal, ocupante do cargo de Médico 24h, especialidade Obstetra Plantonista, referência "C6", matrícula nº 026907, CPF nº: ***.426.873-**, lotado na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003 c/c o artigo 2º, da EC nº 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 19.860,47
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 19.860,47

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 maio de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410424200552026

PORTARIA Nº 060/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.15000P, resolve APOSENTAR JOÃO CARLOS DA SILVA SOUZA, servidor público municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Assistente de Administração, referência "C6", matrícula nº 026922, CPF nº: ***. 337.993-**, lotado na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 10, § 2º, I, § 3º, I, c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.067/2024.	R$ 3.059,07
GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 264,60
VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA – VPNI EQUIVALENTE AO VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE SÍMBOLO – DAM 03, CONFORME § 3º, I DO ART. 185 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.138/92 (ACRESCENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.776/22) C/C LC Nº 6.082/2024.	R$ 854,64
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 4.178,31

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410424200562026

PORTARIA Nº 069/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.07.15033P, RESOLVE por motivo do falecimento, em 29/11/2025, de EDIBERTO GOMES DE OLIVEIRA, servidor público municipal, exercia o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, "B5", matrícula 010697, CPF: ***.906.083-**, lotado, quando em atividade, na Superintendência Municipal de Trânsito - STRANS, conceder pensão para ROBERTA KELLY SILVA DE SENA , CPF ***.170.673-**, HEITOR SENA GOMES, CPF ***.786.343-**, VICTOR SENA GOMES, CPF ***.079.603-** e MARCOS DOURADO GOMES, CPF ***.213.503-**, companheira e filhos, respectivamente, nos termos dos artigos 12, I e III, §7º, 15, 17, I, 20, III, 21,II, "e" c/c artigo 6º, § 4º todos da Lei Municipal nº 5.686/2021, artigo 22, §3º e artigo 114, II do Decreto Federal nº 3.048/1999 com redação dadas pelo Decreto nº 5.545/2005 e Decreto nº 10.410/2020, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
VENCIMENTO, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.052/2023.	R$ 6.927,05
PRODUTIVIDADE OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 264,60
TOTAL	R$ 7.191,65
PROVENTOS CASO O SERVIDOR FOSSE SE APOSENTAR POR INCAPACIDADE PERMANENTE	
VALOR DA MÉDIA DAS CONTRIBUIÇÕES	R$ 3.494,30
3.494,30 (60% + 8%), NOS TERMOS DO § 4º DO ART. 6 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	R$ 2.376,12
TOTAL	R$ 2.376,12
PROVENTOS DE PENSÃO – ART. 15 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.686/2021	
VALOR DA COTA FAMILIAR (50%)	R$ 1.188,06
ACRÉSCIMO DE 40 % DA COTA PARTE REFERENTE A 04 DEPENDENTES	R$ 950,45
VALOR TOTAL DOS PROVENTOS DE PENSÃO	R$ 2.138,51
VALOR DA COTA PARTE RATEADA PARA 04 DEPENDENTES - ART. 16 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.686/21.	
ROBERTA KELLY SILVA DE SENA	R$ 534,63
HEITOR SENA GOMES	R$ 534,63
VICTOR SENA GOMES	R$ 534,63
MARCOS DOURADO GOMES	R$ 534,63

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410424200572026

PORTARIA Nº 070/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.13896P, resolve APOSENTAR GONÇALO DUARTE DE SOUSA, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Motorista, referência "C6", matrícula nº 026176, CPF: nº ***.575.543-**, lotado na Fundação Municipal de Saúde – FMS, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 9º, § 6º, I "a", e §7º, I, c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021, com afastamento compulsório.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTOS COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.324/2026.	R$ 2.916,91
COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 30H P 40H, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 3º E 4º, §§ 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.056/2010.	R$ 972,30
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 3.889,21

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410424200582026

PORTARIA Nº 073/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.15036P, resolve APOSENTAR MARIA DE LOURDES GOMES BARBOSA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor de Segundo Ciclo, classe "A", nível "I", matrícula nº 004728, CPF: nº ***.408.683-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 9º, § 4º, § 5º, § 6º, I, "b" e § 7º, I, c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 12.042,47
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - 20%, CONFORME ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 (COM ALTERAÇÕES DA LEI Nº 4.141/2011, C/C LEI Nº 4.252/2012), E LEI MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 2.408,49
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA – GID, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2011, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 2.555,88
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 17.006,84

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR. Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS. Diretora de Previdência Social

ID: 000410424200592026

PORTARIA Nº 074/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.15050P, resolve APOSENTAR ERISTANIA DE ANDRADE CARVALHO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, classe "A", nível "I", matrícula nº 004263, CPF: nº***.265.583-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 10, §1º, § 2º, "I" e § 3º, "I", c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 12.042,47
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - 10%, CONFORME ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 (COM ALTERAÇÕES DA LEI Nº 4.141/2011, C/C LEI Nº 4.252/2012), E LEI MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 1.204,24
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA – GID, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2011, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 2.555,88
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 15.802,59

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410424200602026

PORTARIA Nº 075/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.16.15140P, e em especial a Decisão proferida no Processo Judicial nº 0867932-88.2025.8.18.0140 resolve APOSENTAR Sub judice, EDILEUSA DE OLIVEIRA COSTA, servidora pública municipal, ocupante cargo de Agente de Saúde, especialidade Agente Comunitário de Saúde, referência "A5", matrícula nº 032834, CPF nº: ***.095.703-**, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, por incapacidade permanente, nos termos do artigo 2º, I c/c artigo 6º, §§ 1º e 4º, artigo 7º e artigo 25, §3º, todos da Lei Complementar Municipal n. 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	
VENCIMENTO, CONFORME EMENDA COMPLEMENTAR Nº 120/2022.	R$ 3.417,04
TOTAL	R$ 3.417,04
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
VALOR DA MÉDIA, CONFORME ART. 6º DA LC Nº 5.686/2021.	R$ 2.030,89
PROVENTOS COM PERCENTUAL APLICADO, (60% + 2) DO VALOR DA MÉDIA, CONFORME ART. 6º, § 4º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	R$ 1.259,15
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL, CONFORME ART. 8º, I DA LC Nº 5.686/2021.	R$ 361,85
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 1.621,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410424200612026

PORTARIA Nº 076/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.07.15101P,RESOLVpor motivo do falecimento, em 02.03.2026, de MARIA EVA DE SOUSA BRITO, servidor público municipal, aposentada no cargo de Professor de Primeiro Ciclo, classe "C", nível "V", matrícula nº 000554, CPF nº: ***.855.663-**, lotada, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, conceder pensão a TEODORIO RIBEIRO DE BRITO FILHO , CPF nº: ***.597.523-**, cônjuge, nos termos dos artigos 12, I, 15, 17, I, e 21, II, "f", todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
PROVENTOS DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 5.252,02
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA – GID, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2011, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 1.114,64
TOTAL	R$ 6.366,66
PROVENTOS DE PENSÃO – ART. 15 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	
VALOR DA COTA FAMILIAR (50% DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA)	R$ 3.183,33
ACRÉSCIMO DE 10% DA COTA PARTE – 01 DEPENDENTE	R$ 636,67
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 3.820,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820424200622026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 15/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026. PORTARIA PARA DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 07/2026, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DE DISSIPADOR NO SISTEMA DE MACRODRENAGEM INTEGRADO DA ZONA LESTE DO MUNICÍPIO DE TERESINA – PI . O SUPERINTENDENTE JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE - SDU-LESTE/PMT, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o CONTRATO Nº. 07/2026, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de dissipador no sistema de macrodrenagem integrado da Zona Leste, firmado com a empresa CONSTEL – CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TECNICOS LTDA – ME; CONSIDERANDO a necessidade de designação de gestor para acompanhar a plena execução dos serviços em questão, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Municipal e dá outras providências; CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI n° 00082.004066/2025-33, RESOLVE: I - DESIGNAR o servidor público efetivo ÍTAMO MIGUEL BATISTA DE ARAÚJO, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o n° ***.751.***-86, lotado na Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste - SDU - Leste/PMT, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Contratos nº 07/2026; II- DESIGNAR o servidor público efetivo EUGÊNIO ARCOVERDE FORTES, engenheiro civil, inscrita no CPF sob o n° ***.150.***-00, lotado na Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste - SDU - Leste/PMT, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO do Contrato nº. 07/2026; III- DESIGNAR o servidor público efetivo JOSÉ ALBERTO LUSTOSA, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o n° ***.867.***-20, lotado na Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste - SDU - Leste/PMT, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO do Contrato nº. 07/2026. IV - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando as normas gerais de licitação e contratos, bem como o decreto municipal que regula a gestão e fiscalização de contratos. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. João Eulálio de Pádua, Superintendente Sdu-Leste.

ID: 000820424200632026

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 07/2026 – SDU-LESTE/PMT. CONCORRÊNCIA N° 90007/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00082.004066/2025-33. EMPRESA: CONSTEL – CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TECNICOS LTDA – ME. CNPJ: 07.467.238/0001-70. PARTE GERAL. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO. 1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e demais documentos constantes dos autos, conforme Processo Administrativo discriminado na Parte Específica deste Contrato e tem como fundamento a Lei Federal n. 14.133/2021, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO. 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação da obra e serviço especial de engenharia descrito na Parte Específica deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. 2.2. A Parte Específica deste Contrato definirá o regime de execução do objeto. 2.3. A Parte Específica deste Contrato definirá se a elaboração de Projeto Executivo encontra-se inserida no objeto deste Contrato, conforme especificado no Termo de Referência. PARTE ESPECÍFICA. As seguintes informações específicas sobre o Contrato têm por finalidade complementar, suplementar ou modificar as disposições contidas na Parte Geral. Em caso de conflito, prevalecerão as disposições aqui estabelecidas. PARTE GERAL/ DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA : 1.1) Processo Eletrônico SEI nº 00082.004066/2025-33; 1.2) A presente contratação decorre da Concorrência Eletrônica nº 90007/2025; 2.1) O objeto do presente contrato é a contratação de empresa de engenharia para execução de dissipador no sistema de macrodrenagem integrado da Zona Leste do município de Teresina – PI, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico e demais documentos técnicos anexos; 2.2) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário; 2.3) Não se inclui no objeto contratual a elaboração de Projeto Executivo, considerando que já foi previamente preparado pela Contratante; 7.1) O valor total do presente Termo de Contrato é de R$660.343,64 (seiscentos e sessenta mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos); 8.6) A Contratada deve se atentar a todas as obrigações a ela atribuídas no Termo de Referência, Anexo I; 10.1) As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria abaixo: Dotação: 17001.15451.0018.1655 - Identificação da Dotação Ampliação e melhoria de sistemas de macro drenagem/ Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações/ Fonte de Recursos: 754626 - Recursos de Operações de Crédito-Cidade Integrada com o Povo; 11.5, "II") Para fins de pagamento da última medição, a Contratada deverá apresentar Projeto "As Built"; 11.17) Banco do Brasil/ Titularidade: Constel-Construções Civis e Serviços Técnicos Ltda/ Agência: 4249-8/ Conta Corrente: 37701-5; 11.18) O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização ocorrerá no valor do preço apresentado na proposta, conforme especificado no Termo de Referência; 11.20) As regras atinentes à forma e às condições de pagamento, previstas no item 11 do Termo de Referência, Anexo I, devem ser observadas pelas partes; 12.4) Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas, conforme já indicado na Parte Geral deste Contrato; 14.1) O prazo de execução do objeto será de 4 (quatro) meses; 14.4) O prazo de vigência do contrato será de 9 (nove) meses, contados a partir da assinatura do contrato, de modo a abranger o prazo de execução e os prazos de recebimento provisório e definitivo, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021; 19.6) A fiscalização da execução dos serviços abrange todas as obrigações contidas no Termo de Referência, Anexo I; 20.1) A contratada deverá prestar garantia contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, perfazendo o montante de R$33.017,18 (trinta e três mil e dezessete reais e dezoito centavos), em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme item 8 do Termo de Referência, Anexo I; 21.1) Sem prejuízo das penalidades previstas na parte geral deve-se atentar das contidas no Termo de Referência, anexo I; 23.1) É permitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 30% do valor do contrato, conforme item 15.8 do Termo de Referência, Anexo I. A Gestão e Fiscalização do Contrato está previsto no item

10. do Termo de Referência, anexo I. Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 01 (UMA), que depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente via SEI (Sistema Eletrônico de Informações) pelas partes. DATA DE ASSINATURA: 24/0/2026. Assina pela Contratada, o Sr. Diogo Vidal Meneses , Sócio-Administrador e pela Contratante, o Superintendente João Eulálio de Pádua.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUDESTE

ID: 000970424200642026

PORTARIA N° 29/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFÍCA. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR FABRÍCIO DE FARIAS CARVALHO, MATRÍCULA Nº 120920, ASSISTENTE TÉCNICO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 03/2026 - SDU-SUDESTE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE E A EMPRESA MIRANTE LOCADORA LTDA., COMO TITULAR; II - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ART. 2º REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. DATA DE ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2026. ASSINA: SR. ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE.

ID: 000970424200652026

PORTARIA N° 30/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFÍCA. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, RESOLVE I - DESIGNAR O SERVIDOR RELACIONADO NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DO CONTRATO NELE INDICADO, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DETERMINAR QUE OS REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1º REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I: CONTRATO: CONTRATO Nº 03/2026 – SDU SUDESTE. CONTRATADO: MIRANTE LOCADORA LTDA. OBJETO: ALUGUEL DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4, CABINE SIMPLES, COM COMBUSTÍVEL, POR QUILÔMETRO RODADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000 (QUATRO MIL) KG. DIESEL, CARROCERIA DE MADEIRA, COM NO MÁXIMO 2 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA QUALIFICADO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FISCAL DESIGNADO: ALLAN GOMES BEZERRA MATRÍCULA Nº 120917. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO. UNIDADE DE LOTAÇÃO: GAF-SDU-SUDESTE. DATA DE ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2026. ASSINA: SR. ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE.

ID: 000970424200662026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2026 – SDU–SUDESTE. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUDESTE/SDU-SUDESTE. CPNJ: 06.056.770/0001-32. CONTRATADA: MIRANTE LOCADORA LTDA. CNPJ Nº 10.669.508/0001-30. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALUGUEL DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4, CABINE SIMPLES, COM COMBUSTÍVEL, POR QUILÔMETRO RODADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000 (QUATRO MIL) KG. DIESEL, CARROCERIA DE MADEIRA, COM NO MÁXIMO 2 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA QUALIFICADO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. DO VALOR: O VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 12.125,00, CONFORME CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00097.000182/2026-67. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO, DESDE QUE RESPEITADO O PRAZO LIMITE DE 01 (UM) ANO, CONFORME O ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, TORNANDO-SE A AVENÇA IMPRORROGÁVEL APÓS A COMPLETUDE DE 01 (UM) ANO. DATA DE ASSINATURA: 23 DE ABRIL DE 2026. ASSINAM PELA CONTRATANTE: SR. ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE E PELA CONTRATADA: SRA. RENATA GENTIL ARRUDA EULALIO ARAÚJO, REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700424200672026

PORTARIA Nº 59/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E; CONSIDERANDO QUE BUSCA GARANTIR A BOA E REGULAR UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, BEM COMO A APLICAÇÃO DAS NORMAS RELACIONADAS À INFRAESTRUTURA COM RESPALDO AO ORDENAMENTO TERRITORIAL, ATRAVÉS DA OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E ECONOMICIDADE EM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DOS INTERESSES PÚBLICOS. CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO E ADOÇÃO DE PROCEDIMENTOS E MEDIDAS QUE VISLUMBRAM EM DESAPROPRIAÇÕES E INDENIZAÇÕES DE IMÓVEIS E SEUS DESDOBRAMENTOS NECESSÁRIAS PARA A CONTINUIDADE DAS OBRAS DA ZONA SUL, COMO A URBANIZAÇÃO DA VILA DA PAZ E VIA POTY SUL; RESOLVE: ART. 1º. CONSTITUIR, NO ÂMBITO DESTA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU-SUL, COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA DELIBERAÇÃO DOS PROCESSOS DE DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÃO DOS IMÓVEIS DA ZONA SUL, NESTA CAPITAL. ART. 2º. FICAM DESIGNADOS PARA COMPOR A REFERIDA COMISSÃO, OS SEGUINTES SERVIDORES, SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO: I - CLEIDES CARVALHO FERREIRA (COORDENADORA DE HABITAÇÃO - SDU SUL) II - PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA SOUSA (COORDENADOR DE OBRAS - SDU SUL) III - JOSÉ ALBERTO RODRIGUES GIMARAES (ENGENHEIRO CIVIL - SDU SUL) IV - ALUÍSIO GABRIEL PACÍFICO LEITE (ASSISTENTE SOCIAL - SDU SUL) V - ELINE GOMES DE MOURA SANTOS (ASSESSOR TÉCNICO - SDU SUL) VI - GILVAN DE OLIVEIRA MEDEIROS (ENGENHEIRO AGRIMENSOR - SDUL SUL) VII – KAMILA FONTINELES DE AREIA - (SEMPLAN) VIII - RAIMUNDO WILSON PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR (PROCURADOR - PGM) ART. 3º. NOS IMPEDIMENTOS DO PRESIDENTE, QUALQUER DOS MEMBROS PODERÁ PRESIDIR A COMISSÃO. ART. 4º. OS TRABALHOS DA COMISSÃO SERÃO EXECUTADOS SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES NORMAIS DE SEUS INTEGRANTES, QUE NÃO FARÃO JUS A QUALQUER ESPÉCIE DE GRATIFICAÇÃO OU REMUNERAÇÃO ESPECIAL. ART. 5º. ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, REVOGANDO-SE

TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. DATA DE ASSINATURA: 24/04/2026. ASSINA: SR. ISSAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU/SUL.

ID: 000700424200682026

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 07 AO CONTRATO Nº 06/2022 - SDU-SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL CONTRATADA: AÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 07 AO CONTRATO Nº. 06/2022- SDU-SUL. OBJETO: O PRAZO CONSTANTE NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO Nº 06/2022-SAAD-SUL, ORA ADITADO, FICA PRORROGADO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA ATUAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA EMPRESA E AUTORIZAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.00660/2026-54, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL, E PELA CONTRATADA: SR. LUCAS BRENO DUARTE DOS REIS.

ID: 000700424200692026

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 07 AO CONTRATO Nº 10/2022-SDU-SUL . CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL CONTRATADA: AÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 07 AO CONTRATO Nº. 10/2022-SDU-SUL. OBJETO: O PRAZO CONSTANTE NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO Nº 10/2022-SAAD-SUL, ORA ADITADO, FICA PRORROGADO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA ATUAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA EMPRESA E AUTORIZAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.000689/2026-47, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL, E PELA CONTRATADA: SR. LUCAS BRENO DUARTE DOS REIS.

ID: 000700424200702026

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 07 AO CONTRATO Nº 11/2022 - SDU-SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL CONTRATADA: AÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 07 AO CONTRATO Nº. 11/2022-SDU-SUL OBJETO: O PRAZO CONSTANTE NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO Nº 11/2022-SAAD-SUL, ORA ADITADO, FICA PRORROGADO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA ATUAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA EMPRESA E AUTORIZAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.000690/2026-20, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL, E PELA CONTRATADA: SR. LUCAS BRENO DUARTE DOS REIS.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420424200712026

AVISO DE SUSPENSÃO – CCP-SEMA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00083.000892/2025-30. AMPLA CONCORRÊNCIA. MENOR PREÇO POR ITEM. UASG 981219. A Coordenação de Compras Públicas/SEMA torna público que o processo licitatório encontra-se SUSPENSO, em razão de instabilidades técnicas e inconsistências operacionais na plataforma Compras.gov.br , as quais comprometem a regular condução do certame. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas cercas, capinas, limpeza, sistemas de irrigação e rede elétrica das hortas comunitárias e campos agrícolas do Município de Teresina/PI. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br ; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina (PI), 24 de abril de 2026. Nayara Daniela Barros Silva, Coordenadora de Compras Públicas/SEMA/PMT. VISTO: Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

Ineditorial

ID: 000420424200722026

COMUNICADO. PAPELARIA POTENCIAL LTDA, CNPJ n° 08.064.816/0001-90, localizada à Rua Sete de Setembro, N° 189, Bairro Centro, CEP: 64.000-240, Teresina-PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENÇA DE outros artigos usados. OPERAÇÃO para as atividades Principal: CNAE 47.61-0-03 – Comércio varejista de artigos e papelaria; Secundarias: CNAE 81.19-9-01 – Fotocópias; CNAE 47.85-7-99 – Comércio varejista Teresina-PI, 24/04/2026.

ID: 000420424200732026

COMUNICADO. A Empresa ANNA PAULA M AYRES LIMA, CNPJ: 34.783.379/0001-75, localizada à Rua Coelho Rodrigues N° 1999, Sala 113, Bairro Centro, CEP 64.000-080, Teresina- Piauí. Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – L.O. para Atividade: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas. Teresina, 24 de abril de 2026.

ID: 000420424200742026

COMUNICADO. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE A FAVOR DA VIDA E DA ESPERANÇA, CNPJ: 06.026.295/0001-51, localizada na Rua Washington Luís, Nº 1071, bairro: Lourival Parente, CEP: 64023-350, Teresina-Piauí. Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMAM, a Licença Ambiental de Operação- L.O., para atividades de saúde assistencial, incluindo atendimento de fisioterapia e atividades ambulatórias voltadas à promoção, prevenção e reabilitação da saúde. Teresina- Piauí.

ID: 000420424200752026

COMUNICADO. A Empresa L e Z Med Análises Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 62.492.550/0001-22, localizada Rua Coelho de Resende, Nº 597, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP: 64.0001-370, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença de Operação Ambiental para exercer as atividades na cidade de Teresina.

ID: 000420424200762026

COMUNICADO. A Empresa L E Z MED ANALISES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.492.550/0002-03, localizada Rua Governador Arthur de Vasconcelos, Nº 670, Andar Térreo Loja 07 Edifício Medical Center, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP: 64.001-450, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença de Operação Ambiental para exercer as atividades na cidade de Teresina.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.243 - 27 de abril de 2026

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470424300012026

PORTARIA Nº 19/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026. Designar servidores para cumprirem os encargos de gestor e fiscal de contrato firmado pela Procuradoria Geral do Município. A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA, no uso das suas atribuições legais (Lei Complementar Municipal n.º 4.995/2017, art.7º XIII) e, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração. Art. 1º Designar o servidor RÔMULO ANTÔNIO PIMENTEL BRANDÃO FILHO, matrícula nº 89.206, para exercer o encargo de Gestor de Contrato dos seguintes contratos: CONTRATO Nº 005/2026-PGM/ CONTRATADA: LAIS G. DE SOUSA LTDA/ OBJETO: Aquisição de água mineral natural, água natural ou água adicionada de sais, própria para consumo humano, sem gás visando atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município. Art. 2º Designar o servidor CLÉSIO FONTENELE DE MENESES JUNIOR, matrícula nº 113.520, para exercer o encargo de Fiscal dos referidos contratos. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Procuradora-Geral do Município de Teresina. VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS, Procuradora-Geral do Município de Teresina.

ID: 000470424300022026

PORTARIA Nº 21/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026. Designa servidores para cumprirem os encargos de gestor e fiscal de contratos firmados pela Procuradoria Geral do Município. A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA, no uso das suas atribuições legais (Lei Complementar Municipal n.º 4.995/2017, art.7º XIII) e, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, conforme contido no Processo SEI 00047.002016/2026-94, RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor RÔMULO ANTÔNIO PIMENTEL BRANDÃO FILHO, matrícula nº 89.206, para exercer o encargo de Gestor de Contrato do seguinte contrato: CONTRATO: Nota de Empenho 2927 (art. 95, II, Lei 14.133/2021)/ CONTRATADA: ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A/ OBJETO: Curso de capacitação on-line (Impactos da reforma tributária nas contratações públicas). Art. 2º Designar o servidor CLÉSIO FONTENELE DE MENESES JUNIOR, matrícula nº 113.520, para exercer o encargo de Fiscal do referido contrato. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Procuradora-Geral do Município de Teresina. VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS, Procuradora-Geral do Município de Teresina.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430424300032026

PORTARIA Nº 40/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026. Dispõe sobre o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares - TCRD e da Contribuição para o Custeio, a Expansão, a Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos – COSISP, referente ao exercício de 2026, nos termos em que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 38, 45, 203, II, 279, 280 e 311, II, e § 2º, da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina – CTMT), com modificações posteriores; considerando o disposto no Decreto nº 16.759, de 29 de março de 2017 (Regulamento do CTMT), no Decreto nº 19.365, 17 de janeiro de 2020, e no Decreto nº 16.931, de 30 de maio de 2017, todos com alterações posteriores produzidas pelo Decreto nº 28.580, de 29 de janeiro de 2026, RESOLVE: Art. 1º Os sujeitos passivos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, da Taxa de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares - TCRD e da Contribuição para o Custeio, a Expansão, a Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos – COSISP ficam regularmente notificados do lançamento anual referente ao exercício de 2026, nos termos do Edital anexo a esta Portaria. § 1º Considera-se realizada a notificação do lançamento 5 (cinco) dias após a publicação do Edital de que trata o caput deste artigo. § 2º O disposto nesta Portaria não se aplica à COSISP cobrada na forma do inciso I do caput do art. 311 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina – CTMT). Art. 2º O pagamento do IPTU, da TCRD e da COSISP do exercício de 2026 deverá ser efetuado em cota única ou parceladamente, em até 6 (seis) parcelas, da seguinte forma: I - em cota única, com vencimento em 30 de junho de 2026, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do IPTU; II – em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, sem desconto, com vencimento da primeira parcela para o dia 30 de junho de 2026, conforme o seguinte cronograma: PAGAMENTO PARCELADO EM ATÉ 6 (SEIS) PARCELAS

1ª PARCELA	VENCIMENTO EM 30 DE JUNHO DE 2026
2ª PARCELA	VENCIMENTO EM 31 DE JULHO DE 2026
3ª PARCELA	VENCIMENTO EM 31 DE AGOSTO DE 2026
4ª PARCELA	VENCIMENTO EM 30 DE SETEMBRO DE 2026
5ª PARCELA	VENCIMENTO EM 30 DE OUTUBRO DE 2026
6ª PARCELA	VENCIMENTO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2026

Parágrafo único. Fica vedado o parcelamento do tributo cujo valor for inferior a R$ 20,00 (vinte reais). Art. 3º O Documento de Arrecadação de Tributos Municipais - DATM poderá ser obtido, a qualquer tempo, no endereço eletrônico https://iptu.teresina.pi.gov.br/ . Parágrafo único. O sujeito passivo poderá, alternativamente, se dirigir aos seguintes locais para solicitar o DATM: I - Unidade de Atendimento ao Público - UAP Centro, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 1921, Centro, de segunda a sexta, das 07h:30 às 13h:30; II - UAP Leste (Show Auto Mall), localizada na Av. João XXIII, 5325, Santa Isabel, de segunda a sexta, das 07 h:30 às 17h:30; III - UAP Teresina Shopping (Espaço Cidadania), localizada na Av. Raul Lopes nº 1000, Bairro Noivos, de segunda a sexta, das 07h:30 às 17h:30. Art. 4º Será enviada uma via impressa da notificação de lançamento e do respectivo DATM ao endereço de cobrança do imóvel do sujeito passivo ou seu representante legal. § 1º A via impressa conterá a opção para pagamento, em cota única, por meio de código de barras e para o pagamento parcelado será adotado o QR Code. § 2ºNão será enviada via impressa da notificação de lançamento e do respectivo DATM cujo valor lançado do tributo for inferior a R$ 20,00 (vinte reais). § 3º O não recebimento da via impressa não desobriga o sujeito passivo do pagamento dos tributos no respectivo vencimento. § 4º O sujeito passivo poderá retirar o DATM no endereço eletrônico ou nos locais indicados no art. 3º desta Portaria. Art. 5º Os sujeitos passivos poderão apresentar:

Sumário

Administração Direta 1

Administração Indireta 8

Comissão de Licitação 14

Ineditorial 14

I – reclamação contra o lançamento dos tributos previstos no Edital anexo a esta Portaria, em petição dirigida à Junta de Julgamento Tributário - JJT, fundamentada e instruída com prova documental dos fatos alegados, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 549 e 550 da Lei Complementar nº 4.974/2016 e observado o disposto no § 1º do art. 1º desta Portaria; II – pedido de isenção do IPTU a que se referem os incisos II, V, VI, VII, VIII e IX, do caput do art. 49 e art. 50 da Lei Complementar nº 4.974/2016, mediante petição fundamentada, instruída com as provas cabíveis, até o final do prazo para reclamação do lançamento do tributo, nos termos do art. 50 e 51 da Lei Complementar nº 4.974/2016 e do art. 11 do Decreto nº 16.759/2017. III - pedido de reconhecimento da isenção da TCRD a que se refere o art. 281 da Lei Complementar nº 4.974/2016, observado o disposto no art. 404, II, da mesma Lei Complementar. IV – pedido de reconhecimento da isenção da COSISP a que se referem os arts. 308 e 309, da Lei Complementar nº 4.974/2016, observado o disposto no art. 404, II, da mesma Lei Complementar. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO, Secretário Municipal de Finanças.

ID: 000430424300042026

EDITAL Nº 08/2026. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU, TCRD E COSISP 2026. A Coordenação Especial da Receita Municipal – CERM da Secretaria Municipal das Finanças - SEMF, em cumprimento ao disposto na legislação municipal, em especial aos arts. 38, 45, 203 II, 279, 280 e 311, II, e § 2º, da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina – CTMT), com alterações posteriores; no disposto no Decreto nº 16.759, de 29 de março de 2017 (Regulamento do CTMT), no Decreto nº 19.365, 17 de janeiro de 2020, e no Decreto nº 16.931, de 30 de maio de 2017, todos com alterações posteriores produzidas pelo Decreto nº 28.580, de 29 de janeiro de 2026. COMUNICA: 1. Os sujeitos passivos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, da Taxa de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares - TCRD e da Contribuição para o Custeio, a Expansão, a Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos – COSISP, ficam notificados do lançamento referente ao exercício de 2026. 2. O pagamento do IPTU, da TCRD e da COSISP do exercício de 2026 deverá ser efetuado em cota única ou parceladamente, nos seguintes termos: 2.1 - em cota única, com vencimento em 30 de junho de 2026, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do IPTU; 2.2 - em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, sem desconto, com vencimento da primeira parcela em 30 de junho de 2026, conforme o seguinte cronograma: PAGAMENTO PARCELADO EM ATÉ 6 (SEIS) PARCELAS

1ª PARCELA	VENCIMENTO EM 30 DE JUNHODE 2026
2ª PARCELA	VENCIMENTO EM 31 DE JULHO DE 2026
3ª PARCELA	VENCIMENTO EM 31 DE AGOSTO DE 2026
4ª PARCELA	VENCIMENTO EM 30 DE SETEMBRO DE 2026
5ª PARCELA	VENCIMENTO EM 30 DE OUTUBRO DE 2026
6ª PARCELA	VENCIMENTO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2026

2.3. Fica vedado o parcelamento de valores inferiores a R$ 20,00 (vinte reais). 3. Os sujeitos passivos poderão emitir o Documento de Arrecadação de Tributos Municipais - DATM, a qualquer tempo, no endereço eletrônico https://iptu.teresina.pi.gov.br/ .3.1. O sujeito passivo poderá, alternativamente, se dirigir aos seguintes locais para solicitar o DATM: I - Unidade de Atendimento ao Público - UAP Centro, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 1921, Centro, de segunda a sexta, das 07h:30 às 13h:30; II - UAP Leste (Show Auto Mall), localizada na Av. João XXIII, 5325, Santa Isabel, de segunda a sexta, das 07h:30 às 17h:30; III - UAP Teresina Shopping (Espaço Cidadania), localizada na Av. Raul Lopes nº 1000, Bairro Noivos, de segunda a sexta, das 07h:30 às 17h:30. 4. Será enviada uma via impressa da notificação de lançamento e do respectivo DATM ao endereço de cobrança do imóvel do sujeito passivo ou seu representante legal. 4.1 A via impressa conterá a opção para pagamento, em cota única, por meio de código de barras e para o pagamento parcelado será adotado o QR Code. 4.2 O sujeito passivo poderá retirar o DATM no endereço eletrônico ou nos locais indicados no art. 3º desta Portaria. 4.3. Não será enviada via impressa da notificação de lançamento e do respectivo DATM cujo valor lançado do tributo for inferior a R$ 20,00 (vinte reais). 4.4. O não recebimento da via impressa não desobriga o sujeito passivo do pagamento dos tributos no respectivo vencimento. 5. Estará disponível no endereço eletrônico https://iptu.teresina.pi.gov.br/ quadro comparativo entre a situação do imóvel no exercício anterior e no atual, con-

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Victor Samuel Alves Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
José Roncalli Costa Paulo Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.243 - 27 de abril de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.04.27 17:30:27 -03'00'

tendo informações sobre: localização e utilização do imóvel, incidência do tributo, áreas tributadas, alíquota aplicável, base de cálculo e valor a pagar. 6. O sujeito passivo que não concordar com o lançamento do tributo poderá presentar reclamação dirigida à Junta de Julgamento Tributário – JJT, fundamentada e instruída com prova documental dos fatos alegados, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação de lançamento efetuada por este Edital. 6.1. Considera-se realizada a notificação do lançamento 5 (cinco) dias após a publicação do presente Edital. 6.2. Na hipótese de o sujeito passivo apresentar reclamação contra o lançamento em relação a um dos tributos referidos neste Edital, o pagamento dos demais tributos obedecerá aos prazos e condições fixados nos itens anteriores. 7. O sujeito passivo poderá apresentar pedido de isenção do IPTU a que se referem os incisos II, V, VI, VII, VIII e IX, nos termos do art. 49 e art. 50 da Lei Complementar nº 4.974/2016, mediante petição fundamentada, instruída com as provas cabíveis, até o final do prazo para reclamação do lançamento previsto no item 6. 7.1. As isenções de IPTU mencionadas no item 7 são as de imóvel: a) edificado, que tenha como proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, as Associações de Bairros, Associações de Moradores de Bairros e Vilas e Centros Comunitários, sem fins lucrativos, que congreguem associados na defesa de seus interesses sociais, quando destinados exclusivamente às atividades estatutárias, cuja base de cálculo não ultrapasse o valor venal de R$ 160.272,03 (cento e sessenta mil, duzentos e setenta e dois reais e três centavos); b) de propriedade de associações desportivas, recreativas e de assistência social, sem fins lucrativos, destinados ao uso de seu quadro social ou à prática de suas finalidades essenciais e estatutárias, cuja base de cálculo não ultrapasse o valor venal de R$ 160.272,03 (cento e sessenta mil, duzentos e setenta e dois reais e três centavos), excetuando-se as associações de moradores em condomínios e loteamentos; c) residencial de propriedade de portador de câncer ou AIDS, cuja base de cálculo, obedecidos aos critérios de avaliação imobiliária da Secretaria Municipal de Finanças, não ultrapasse o valor venal de R$ 154.240, 27 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais e vinte e sete centavos); d) cedido gratuitamente à administração direta ou indireta do Município de Teresina, durante o prazo da cessão. e) que funcione como edifício-garagem, com, no mínimo, três pavimentos e cem vagas de estacionamento, destinado exclusivamente à guarda de veículos automotores no centro da cidade de Teresina e não vinculado a edificações comerciais. f) exclusivamente residencial localizado na área contida no perímetro do bairro Centro. 8. O sujeito passivo da TCRD poderá apresentar pedido de isenção a que se referem os incisos I, II, III e IV, nos termos do caput do art.281, da Lei Complementar nº 4.974/2016. 8.1. As isenções da TCRD mencionadas no item 8 são as de imóvel: a) os imóveis cujo valor venal não ultrapasse R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), obedecidos aos critérios de avaliação imobiliária da Secretaria Municipal de Finanças, e desde que o seu proprietário, possuidor ou titular do domínio útil nele resida e não possua outro imóvel no Município. b) os imóveis de propriedade da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados e dos Municípios e da Câmara Municipal de Teresina; c) - os imóveis de propriedade da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina e da Câmara Municipal de Teresina; d) os imóveis cedidos gratuitamente à Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, durante o prazo da cessão. e) os imóveis, no Município de Teresina, pertencentes ao patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, de que trata a Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, e inseridos em programas habitacionais de moradia da população de baixa renda, estendendo-se a isenção até um ano após o registro do título de aquisição do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, na transferência para o primeiro beneficiário. 9. O sujeito passivo da COSISP poderá apresentar pedido de isenção a que se referem os arts. 308 e 309, da Lei Complementar nº 4.974/2016, nos termos abaixo mencionados: 9.1 São isentos da COSISP: a) os consumidores na faixa de 0 a 30 KWh/mês; b) os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina e da Câmara Municipal de Teresina. c) os imóveis, no Município de Teresina, pertencentes ao patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, de que trata a Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, e inseridos em programas habitacionais de moradia da população de baixa renda, estendendo-se a isenção até um ano após o registro do título de aquisição do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, na transferência para o primeiro beneficiário. d) os contribuintes residentes ou instalados em vias ou logradouros que não possuam iluminação pública. 10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando os sujeitos passivos notificados do lançamento 5 (cinco) dias após a sua publicação. Secretaria Municipal de Finanças, em Teresina, 27 de abril de 2026. EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO, Secretário Municipal de Finanças. HENRY PORTELA LOPES, Coordenador Especial da Receita Municipal.

ID: 000430424300052026

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO. NOTA DE EMPENHO Nº 2941/2026, emitida em 23/04/2026. Contratante: Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Teresina/PI, CNPJ Nº 06.554.869/0009-11. Contratada: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A, CNPJ nº 86.781.069/0001-15. Objeto: Serviços Técnicos Profissionais – relativo ao curso de capacitação online: "Impactos da reforma tributária nas contratações públicas" - em número de 04 (quatro) inscrições, com direito a uma quinta inscrição gratuita. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, III, "f" da Lei nº 14.133, de 2021 – Inexigibilidade de Licitação – Inexigibilidade nº 01/2026 – SEMF/PMT. Valor Total do Empenho: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). Dotação – Fonte: 500100 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - GERAL; Programática: 04122.0006.2027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Processo Administrativo nº 00043.009282/2026-52. Edgar Carneiro Machado Filho, Secretário Municipal de Finanças.

ID: 000430424300062026

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO. NOTA DE EMPENHO Nº 2942/2026, emitida em 23/04/2026. Contratante: Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Teresina/PI, CNPJ Nº 06.554.869/0009-11. Contratada: ECO TRACK MINERALS LTDA, CNPJ nº 54.633.887/0001-84. Objeto: Serviços Técnicos Profissionais – inscrições de 10(dez) servidores em capacitação on-line - Live sobre "A Nova Arquitetura da Administração Tributária Brasileira: Reforma Tributária, Governança de Dados, Inteligência Artificial e Sustentabilidade Fiscal". FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, III, "f" da Lei nº 14.133, de 2021 – Inexigibilidade de Licitação – Inexigibilidade nº 02/2026 – SEMF/PMT. Valor Total do Empenho: R$ 3.970,00 (três mil novecentos e setenta reais). Dotação – Fonte: 500100 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - GERAL; Programática: 04122.0006.2027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Processo Administrativo nº 00048.000518/2026-41. Edgar Carneiro Machado Filho, Secretário Municipal de Finanças.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460424300072026

PORTARIA Nº 232, DE 27 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 69.200,00 (SESSENTA E NOVE MIL, DUZENTOS REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 69.200,00 (SESSENTA E NOVE MIL, DUZENTOS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCOM	43.001.04.122.0006.2.970 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCOM	4.4.90.52	500	62.000,00
SEMCASPI	12.001.08.122.0004.2.622 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCASPI	3.3.90.39	500	7.200,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCOM	43.001.04.122.0006.2.970 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCOM	3.3.90.39	500	69.200,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 26/04/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 232, DE 27 DE ABRIL DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais A abertura do crédito solicitado, faz-se necessário para atender demandas desta Secretaria. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas As anulações solicitadas visam atender despesas já planejadas nesta Secretaria. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 112.996.985,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.017.699.415,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,86%

ID: 000460424300082026

PORTARIA Nº 233, DE 27 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEC	09.001.12.361.0006.2.612 - MANUTENÇÃO E APOIO AO ESCOLAR NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.90.93	569	3.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEC	09.001.12.361.0006.2.612 - MANUTENÇÃO E APOIO AO ESCOLAR NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.90.52	569	3.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 26/04/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 233, DE 27 DE ABRIL DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Para empenhamento da devolução do saldo de rendimento da Conta Investimento, referente aos recursos do FNDE destinados à aquisição de ônibus escolar no âmbito do Programa Caminho da Escola. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O saldo remanescente da ficha referente à aquisição de equipamentos e material permanente é suficiente para o planejamento anual do órgão. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 112.996.985,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.017.699.415,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,86%

ID: 000460424300092026

PORTARIA Nº 234, DE 27 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMUSP	46.001.06.122.0006.4.106 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMUSP	3.3.90.40	500	37.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMUSP	46.001.06.122.0006.4.106 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMUSP	3.3.90.39	500	37.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 26/04/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 234, DE 27 DE ABRIL DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Justifica-se a abertura de créditos suplementares para atender à despesa da SEMUSP destinada à contratação, por meio de processo licitatório, de empresa especializada em serviços de outsourcing de impressão, visando atender às demandas de impressão, cópia e digitalização de documentos oficiais desta Secretaria. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O valor de saldo da ficha anulada cobre as previsões de despesas, não causando déficits orçamentários. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 112.996.985,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.017.699.415,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,86%

ID: 000460424300102026

PORTARIA Nº 235, DE 27 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de

agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.002.10.301.0012.1.940 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA PARLAMENTAR PAP	3.3.90.40	600	500.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.002.10.301.0012.1.940 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA PARLAMENTAR PAP	3.3.90.39	600	500.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 26/04/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 235, DE 27 DE ABRIL DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Criação do elemento de despesas 3.3.90.40- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação para atender ao objeto da Proposta de Emenda Parlamentar PAP nº 36000711319202500 Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação acontecerá dentro da mesma ação orçamentária sem gerar interrupção na execução das demais propostas de emendas. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 112.996.985,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.017.699.415,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,86%

ID: 000460424300112026

PORTARIA Nº 236, DE 27 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 7.700.000,00 (SETE MILHÕES, SETECENTOS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 7.700.000,00 (SETE MILHÕES, SETECENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.001.10.122.0012.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.1.90.13	500	3.000.000,00
FMS	22.001.10.122.0012.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.1.91.13	500	3.000.000,00
FMS	22.001.10.122.0012.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.3.90.92	659	500.000,00
FMS	22.001.10.122.0012.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.3.90.93	659	500.000,00
FMS	22.001.10.122.0012.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	4.6.90.71	500	500.000,00
FMS	22.001.10.122.0012.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.2.90.21	500	200.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.002.10.301.0011.4.072 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	3.1.90.13	500	3.000.000,00
FMS	22.002.10.305.0013.4.052 - EXECUÇÃO DO PISO FIXO E DAS AÇÕES DIVERSAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.1.90.11	500	3.000.000,00
FMS	22.002.10.306.0010.4.076 - DISPENSAÇÃO DE DIETAS OU FÓRMULAS PARA USUÁRIOS DO SUS	3.3.90.32	659	1.000.000,00
FMS	22.001.10.122.0012.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.1.90.91	500	700.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 26/04/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 236, DE 27 DE ABRIL DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Para atender, despesas relativas a Folha de Pagamento de Pessoal - FMS, Dívida Ativa - FGTS, Despesas de Exercícios Anteriores, Pagamentos Indenizatórios , conforme solicitação 15124257. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O pagamento das despesas será concentrado pela administração por conta da não segregação das receitas/nível de atenção à saúde. Quanto à ação 4076, a anulação comprometerá parcialmente a dispensação de dietas no âmbito do SUS municipal. Portanto segue para autorização. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 112.996.985,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.017.699.415,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,86%

ID: 000460424300122026

PORTARIA Nº 237, DE 27 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - L	17.001.04.122.0006.2.104 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD LESTE	3.3.90.30	500	30.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - L	17.001.04.122.0006.2.104 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD LESTE	3.3.90.92	500	30.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO

AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 26/04/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 237, DE 27 DE ABRIL DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais O remanejamento se faz necessário para atender às demandas desta Superintendência, especificamente quanto às despesas referente a execução de serviços para Material Consumo. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação se justifica devido o saldo ser insuficiente Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 112.996.985,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.017.699.415,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,86%

ID: 000460424300132026

PORTARIA Nº 238, DE 27 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 880.000,00 (OITOCENTOS E OITENTA MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 880.000,00 (OITOCENTOS E OITENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.112 - IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS	4.4.90.35	754	800.000,00
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.112 - IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS	4.4.90.35	500	80.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.112 - IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS	4.4.90.51	754	800.000,00
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.112 - IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS	4.4.90.51	500	80.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 26/04/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 238, DE 27 DE ABRIL DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATORIO REFERENTE À ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) JUNTO ÀS FAMÍLIAS DAS LOCALIDADES VILA DA PAZ E PARQUE RODOVIÁRIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA TERESINA SUSTENTÁVEL Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas possui saldo disponível Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 112.996.985,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.017.699.415,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,86%

ID: 000460424300142026

PORTARIA Nº 239, DE 27 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.106 - MANUTENÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS)	4.4.90.51	500	600.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.103 - IMPLANTAÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS)	4.4.90.51	500	500.000,00
SDU - SUL	16.001.15.121.0006.2.415 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SUPERVISÃO DE OBRAS	4.4.90.51	500	100.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 26/04/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 239, DE 27 DE ABRIL DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais SOLICITAMOS O REMANEJAMENTO DO VALOR PARA FICHA SOLICITADA. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Possui saldo disponível Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 112.996.985,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.017.699.415,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,86%

ID: 000460424300152026

PORTARIA Nº 240, DE 27 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis

nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMGOV	02.001.04.122.0006.2.003 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.3.50.41	500	10.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.451.0018.2.017 - DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO	4.4.90.61	500	10.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 26/04/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 240, DE 27 DE ABRIL DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Justifica- se a suplementação de dotação orçamentaria sem anulação para empenhar despesas referente a contribuição de ajuda de custo para o Evento “Homens e Mulheres de destaque no Piauí” autorizado pelo prefeito Dr. Silvio Mendes não havendo qualquer prejuízo aos objetos, as possíveis anulações orçamentárias, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O valor previsto na anulação está em consonância com a LDO - Lei 6.125 de 31 de julho de 2024, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 112.996.985,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.017.699.415,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,86%

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ID: 000930424300162026

PORTARIA Nº 02, DE 24 DE ABRIL DE 2026. Dispõe sobre a constituição de Comissão de Tomada de Contas Especial. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 28.433, de 21 de novembro de 2025, e CONSIDERANDO-SE as informações constantes nos autos dos Processos SEI nº 00093.000321/2025-09, 00093.000322/2025-79 e 00093.000326/2025-68, RESOLVE: Art. 1º - Designar Comissão de Tomada de Contas Especial com o objetivo de promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento, bem como a emissão do Relatório e demais documentos, nos termos da Instrução Normativa Nº 03/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI), relativos às eventuais irregularidades apontadas no âmbito dos Processos atinentes aos financiamentos concedidos pelo Banco Popular de Teresina/PI à Associação 29 de Abril através dos Contratos nº 16/2023, 22/2023 e 08/2024. Art. 2º A Comissão de Tomada de Contas Especial será composta pelos seguintes servidores: I - João Paulo Carneiro Braz dos Santos - Matrícula nº 094430 - (Agente de Controle Interno - CGM); II – Rafaela Wall de Castro - Matrícula nº 099988 - (Analista de Controle Interno - CGM); III – Luariadna Carvalho Silva – Matrícula 095974 - (Agente de Controle Interno – CGM); IV - José Alfredo Júnior Mendes Rocha - Matrícula nº 113904 - (Gerente do Banco Popular de Terersina - SEMDEC). Art. 3º - A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina – PI, 24 de abril de 2026. AIRTON FREITAS FEITOSA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780424300172026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026 - SEMEL. PROCESSO Administrativo SEI: 00046.009483/2025-07. Dispositivo Legal: Lei 13.019/2014, com alterações da Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal n° 16.802/2017. A Prefeitura Municipal de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, celebra Termo de Fomento com o Instituto de Incentivo ao Esporte, Cultura e Cidadania - IECC, inscrito no CNPJ: 43.199.731/0001-10. O presente termo é referente a execução da emenda parlamentar n° 03/2026 da Vereadora Fernanda Gomes, e tem por objeto a realização do Projeto Feira Bote Fé - Esporte, Lazer e Cidadania, cujo objetivo geral é promover a integração e o desenvolvimento social do bairro Vila Irmã Dulce, oferecendo à comunidade um espaço democrático e inclusivo para a realização de atividades culturais, esportivas, de lazer e cidadania. A Feira Bote Fé visa fortalecer os vínculos sociais e familiares, estimular o empreendedorismo, democratizar o acesso a serviços públicos essenciais e incentivar a preservação ambiental, contribuindo para o bem-estar e o empoderamento da população local. As despesas administrativas desse projeto estão orçadas no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) nos termos do cronograma das atividades. A vigência deste Termo de Fomento será de 02 (dois) meses. Data da assinatura: 24 de abril de 2026. Signatários: José Gomes da Silva Neto, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, e Ricardo Lima Portela, Presidente da OSC.

ID: 000780424300182026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2026 - SEMEL. PROCESSO Administrativo SEI: 00046.009568/2025-40. Dispositivo Legal: Lei 13.019/2014, com alterações da Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal n° 16.802/2017. A Prefeitura Municipal de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, celebra Termo de Fomento com o Instituto de Inovação e Projetos-INOVE, inscrito no CNPJ: 27.208.486/0001-04. O presente termo é referente a execução da emenda parlamentar n° 04/2026 do Vereador Luís André, e tem por objeto a realização do Projeto CORRIDA DAS MÃES, cujo objetivo geral é a realização de uma corrida na Avenida Marechal Castelo Branco, para 300 atletas profissionais e amadores, promovendo a corrida de rua e lazer para a população de Teresina. Promovendo a saúde, o bem-estar e a integração comunitária por meio da realização de uma corrida acessível, com foco em inclusão social, incentivo ao esporte e mobilização cidadã. As despesas administrativas desse projeto estão orçadas no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nos termos do cronograma das atividades. A vigência deste Termo de Fomento será de 02 (dois) meses. Data da assinatura: 27 de abril de 2026. Signatários: José Gomes da Silva Neto, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, e Nycole Oliveira de Aguiar Costa, Presidente da OSC.

ID: 000780424300192026

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. Processo Administrativo nº 00046.009427/2025-64. Recurso proveniente de Emenda Parlamentar. Parceria a ser firmada entre a SEMEL e o Instituto de Inovação e Projetos - INOVE. Emenda Parlamentar Individual nº 04/2026, proposta pelo Vereador James Guerra. A princípio o Chamamento Público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na lei federal nº 13.019/2014. Todavia, a referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a Dispensa ou Inexigibilidade do Chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. O presente Processo Administrativo diz respeito a formali-

zação de um Termo de Fomento entre a SEMEL e o Instituto de Inovação e Projetos - INOVE, em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recurso oriundo de Emenda Parlamentar, conforme previsão legal no art. 29, da lei federal 13.019/2014, o valor da Emenda Parlamentar é a quantia de R$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais) para a referida OSC executar o Projeto COPA RURAL, cujo objetivo geral é promover um torneio de futebol de campo, através do Evento Copa Rural, direcionado ao público praticante e amante do futebol que moram na zona rural de Teresina. A copa rural visa oportuniza atletas, ex-atletas amadores que residem na zona rural do município, a participarem de uma competição de futebol em sua própria comunidade, possibilitando preencher a lacuna no que tange a promoção do esporte nessa região pouco prestigiada. Ademais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao Esporte e lazer. Analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos nas leis, justifica-se a Dispensa do Chamamento Público para a celebração da parceria ora pretendida. Data de assinatura: 24 de abril de 2026. Signatário: José Gomes da Silva Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

ID: 000780424300202026

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. Processo Administrativo nº 00046.009598/2025-06. Recurso proveniente de Emenda Parlamentar. Parceria a ser firmada entre a SEMEL e a União Jovem do Piauí. Emenda Parlamentar Individual nº 01/2026, proposta pelo Vereador Samuel Alencar. A princípio o Chamamento Público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na lei federal nº 13.019/2014. Todavia, a referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a Dispensa ou Inexigibilidade do Chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. O presente Processo Administrativo diz respeito a formalização de um Termo de Fomento entre a SEMEL e União Jovem do Piauí, em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recurso oriundo de Emenda Parlamentar, conforme previsão legal no art. 29, da lei federal 13.019/2014, o valor da Emenda Parlamentar é a quantia de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a referida OSC executar o Projeto Circuito Beach Tennis THE 2026, cujo objetivo geral é promover um evento esportivo, reunindo atletas semiprofissionais e profissionais de Beach Tennis da região de Teresina e arredores, incentivando o alto rendimento esportivo. Ademais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao Esporte e lazer. Analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos nas leis, justifica-se a Dispensa do Chamamento Público para a celebração da parceria ora pretendida. Data de assinatura: 27 de abril de 2026. Signatário: José Gomes da Silva Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Secretaria Municipal da Juventude

ID: 000570424300212026

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2026 - SEMJUV. PROCESSO ELETRÔNICO SEI N° 00046.009599/2025-76 . A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV CELEBRA O PRESENTE TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DESENVOLVER - APD, INSCRITA NO CNPJ 03.048.254/0001-78, COM SEDE NA AVENIDA CAMPOS SALES, Nº 1394, BAIRRO CENTRO, CEP: 64.000-300, TERESINA – PI, REPRESENTADA PELO SR. JOSÉ GONÇALVES DE AGUIAR FILHO , TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 00046.009599/2025-76 . E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, NA LEI Nº 13.019, NA LEI Nº 13.204, NO DECRETO Nº 8.726, NA LEI MUNICIPAL 3.863, DECRETO Nº 16.802. O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A EXECUÇÃO DO PROJETO “GERAÇÃO TECH” TEM COMO PROPÓSITO OFERECER CAPACITAÇÃO GRATUITA NO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) PARA JOVENS DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, CONFORME CONSTA DETALHADAMENTE NO PLANO DE EXECUÇÃO. AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO PROJETO ESTÃO ORÇADAS NO VALOR DE R$ R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), NOS TERMOS DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES, CONFORME O PLANO DE TRABALHO. O PRESENTE TERMO DE FOMENTO VIGERÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PARA A CONSECUÇÃO DE SEU OBJETO. DATA DA ASSINATURA: 27 DE ABRIL DE 2025. SIGNATÁRIOS: LUIS ANDRE DE ARRUDA MONT ALVERDE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV, E JOSÉ GONÇALVES DE AGUIAR FILHO, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DESENVOLVER – APD.

ID: 000570424300222026

TERMO DE FOMENTO Nº 07/2026 - SEMJUV. PROCESSO ELETRÔNICO SEI N° 00046.009505/2025-92 . A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV CELEBRA O PRESENTE TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, INSTITUTO UNIÃO JOVEM DO PIAUÍ , INSCRITA NO CNPJ 42.438.512/0001-84, COM SEDE NA RUA LOURIVAL MESQUITA, Nº 2102, BAIRRO SANTA MARIA, CEP: 64.012-430, TERESINA - PI, REPRESENTADA PELA SR. FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 00046.009505/2025-92 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, NA LEI Nº 13.019, NA LEI Nº 13.204, NO DECRETO Nº 8.726, NA LEI MUNICIPAL 3.863, DECRETO Nº 16.802. O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A EXECUÇÃO DO PROJETO “JUNTOS PELA TRANSFORMAÇÃO” AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO PROJETO ESTÃO ORÇADAS NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), NOS TERMOS DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES, CONFORME O PLANO DE TRABALHO. O PRESENTE TERMO DE FOMENTO VIGERÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PARA A CONSECUÇÃO DE SEU OBJETO. DATA DA ASSINATURA: 27 DE ABRIL DE 2026. SIGNATÁRIOS: LUIS ANDRE DE ARRUDA MONT ALVERDE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV E FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA, PRESIDENTE DO INSTITUTO UNIÃO JOVEM DO PIAUÍ.

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810424300232026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 19/2022. TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 19/2022, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA PARA O USO EXCLUSIVO DA USINA DE ASFALTO DESTA PMT, CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB E A EMPRESA TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, transformada em ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, nos termos da Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, CEP nº 64.000-360, em Teresina/PI, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, nomeado pelo Decreto nº 28.418, publicado no DOM em 18 de novembro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 42985, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNJP/MF sob o nº 63.341.770/0001-18, com sede na Av. Gil Martins, Nº 580-B, Bairro São Pedro, CEP: 64.019-630, Teresina - PI, neste ato representado por seu representante legal, THIAGO SALMITO FREIRE, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2022, conforme o processo nº - 00081.001178/2026-68, a Lei Federal nº 13.303/2016 e as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual previsto na CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato n° 19/2022. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 21/05/2026, com término em 20/05/2027. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REFORÇO DA GARANTIA 3.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após assinatura deste aditivo, conforme cláusula décima segunda do contra-

to epigrafado e seus subitens. CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS 4.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) , quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. 4.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD . 4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. 4.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD , é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD , incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações. 4.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. 4.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. 4.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado. 4.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. 4.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD. 4.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS 5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA. 6.1. Este Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de 21/05/2026, condicionada sua eficácia à publicação do extrato na Imprensa Oficial. PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial, a partir da data de sua assinatura. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais. Teresina – PI, (Datado e Assinado Eletronicamente). VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, Diretor-Presidente da ETURB. Contratante. THIAGO SALMITO FREIRE, Representante Legal. Contratada

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450424300242026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.016871/2025-13; DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: TOPPMED LTDA, CNPJ Nº 34.907.7740001-28. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER CONTRATAÇÃO DIRETA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO (AGULHAS, CATETERES, SERINGAS, SONDAS E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR TOTAL DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS). REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, VIII, DA LEI Nº14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 23/04/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: DIOSE DA CONCEIÇÃO SILVA.

ID: 000450424300252026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.016871/2025-13; DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 10.782.385/0001-40. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER CONTRATAÇÃO DIRETA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO (AGULHAS, CATETERES, SERINGAS, SONDAS E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR TOTAL DE R$ 588.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL). REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, VIII, DA LEI Nº14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 23/04/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: ADRIANO HOLANDA FERREIRA.

ID: 000450424300262026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.024885/2024-45; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: CENTRO DE CATARATA LTDA – TÉRCIO REZENDE CNPJ: Nº 01.876.013/0001-91, OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, SENDO QUE ALGUNS PROCEDIMENTOS SÃO CONDICIONADOS A HABILITAÇÃO PRÉVIA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS/TERESINA E A DE OUTROS QUE PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR: DE R$ 143.982,00 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: (CREDENCIAMENTO Nº 24/2025) LEI 14.133/2021, ART. 79, I. DATA DE ASSINATURA: 23/04/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: TÉRCIO RESENDE SANTANA.

ID: 000450424300272026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.024244/2024-86; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: CLÍNICA BATISTA PEGGY PEMBLE, CNPJ: 06.847.024/0001-67. OBJETO: FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, PSICOPEDAGOGO, PSICOLOGO CLINICO E TERAPEUTA OCUPACIONAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS/TERESINA E A DE OUTROS QUE PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL. VALOR: R$ 1.452.993,60 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: (CREDENCIAMENTO Nº 002/2026) LEI 14.133/2021, ART. 79, I. DATA DE ASSINATURA: 24/04/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: RAIMUNDO DE CARVALHO NORONHA ARAÚJO.

ID: 000450424300282026

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00045.041174/2025-37. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: IMOBILIAIA ROCHA FILHO LTDA, CNPJ Nº 02.418.305/0001-43; OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), REFERENTE AO CONTRATO Nº 104/2022, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS – CAPS AD. O VALOR CORRESPONDE AOS DÉBITOS APURADOS PELA GERÊNCIA FINANCEIRA (GEFIN), CONFORME DESPACHO SEI Nº 313, RELATIVOS ÀS PARCELAS EM ABERTO DOS MESES DE OUTUBRO/2023, NOVEMBRO/2023, SETEMBRO/2024 E NOVEMBRO/2024 QUANDO O CONTRATO Nº 104/2022 AINDA SE ENCONTRAVA VIGENTE. DATA DE ASSINATURA: 24/04/2026. ASSINA PELO DEVEDOR: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E CREDORA: JOSÉ ALBERTO ROCHA FILHO.

ID: 000450424300292026

PORTARIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA 29/2026 - DCP-FMS. TERESINA, 27 DE ABRIL DE 2026. Dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas à empresa EXCELLENCE DISTRIBUIDORA LTDA, em decorrência de inexecução total contratual, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde. A DIRETORA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 55/2026 da Presidência da FMS, e considerando o que consta no Processo SEI nº 00045.007413/2026-72,CONSIDERANDO a instauração regular de Processo Administrativo Sancionador em face da empresa EXCELLENCE DISTRIBUIDORA LTDA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante Permanente de Apuração de Responsabilidade – CPPAR, que concluiu pela ocorrência de inexecução total e injustificada da obrigação assumida no Contrato nº 277/2025 e na Nota de Empenho nº 5654/2025;CONSIDERANDO que a conduta apurada se amolda às infrações previstas no art. 155, incisos VII e VIII, da Lei nº 14.133/2021;CONSIDERANDO a Decisão Administrativa proferida por esta Diretoria, que acolheu as conclusões da Comissão Processante e determinou a aplicação das penalidades cabíveis; RESOLVE: Art. 1º Aplicar à empresa EXCELLENCE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.820.441/0001-93, as seguintes sanções administrativas: I – MULTA COMPENSATÓRIA, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, correspondente à Nota de Empenho nº 5654/2025, no valor de R$ 32.790,58 (trinta e dois mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos);II – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Art. 2º A multa aplicada deverá ser apurada e cobrada pelos setores competentes, observados os procedimentos administrativos e financeiros pertinentes .Art. 3º Determinar a intimação da empresa sancionada para ciência desta Portaria, facultando-se a interposição de recurso administrativo no prazo legal. Art. 4º Após o trânsito administrativo, proceda-se ao registro da penalidade nos cadastros e sistemas competentes, para os efeitos legais. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA, Diretora de Compras Públicas – DCP/FMS.

ID: 000450424300302026

PORTARIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA 30/2026 - DCP-FMS. Teresina, 27 de abril de 2026. Dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas à empresa EXCELLENCE DISTRIBUIDORA LTDA, em decorrência de descumprimento contratual apurado no Processo SEI nº 00045.013446/2026-44.A DIRETORA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 55/2026 da Presidência da FMS, e considerando o que consta no Processo SEI nº 00045.013446/2026-44,CONSIDERANDO a regular instauração de Processo Administrativo Sancionador em face da empresa EXCELLENCE DISTRIBUIDORA LTDA, com observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal; CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante Permanente de Apuração de Responsabilidade – CPPAR, que concluiu pela prática de retardamento injustificado da execução contratual e inexecução da obrigação de fornecimento relativa ao Contrato nº 305/2025 e à Nota de Empenho nº 6230/2025;CONSIDERANDO a Decisão Administrativa proferida por esta Diretoria, que acolheu os fundamentos técnicos constantes dos autos e reconheceu a responsabilidade administrativa da contratada; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155, 156 e 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; RESOLVE: Art. 1º Aplicar à empresa EXCELLENCE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.820.441/0001-93, as seguintes sanções administrativas: I – MULTA COMPENSATÓRIA, no valor de R$ 297,90 (duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho nº 6230/2025;II – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública do Município de Teresina, pelo prazo de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;III – EXTINÇÃO UNILATERAL do Contrato nº 305/2025, com fundamento no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão do inadimplemento contratual apurado.Art. 2º Determinar que os setores competentes promovam a cobrança da multa aplicada, bem como adotem as providências administrativas necessárias ao registro das penalidades nos sistemas oficiais pertinentes. Art. 3º Fica assegurado à empresa sancionada o direito de interpor recurso administrativo, nos termos da legislação vigente, após sua regular intimação.Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410424300312026

PORTARIA Nº 077/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.15011P, resolve APOSENTAR MARIA DEUSA DE SOUSA BEZERRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Auxiliar de Serviços, referência "C5", matrícula nº 026998, CPF nº: ***.156.623-**, lotada na Fundação Municipal de Saúde – FMS, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003 c/c o artigo 2º, da EC nº 47/2005, com afastamento compulsório.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.324/2026.	R$ 2.831,95
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 2.831,95

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410424300322026

PORTARIA Nº 078/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.15080P, resolve APOSENTAR DURVAL MARTINS OLIVEIRA, servidor público municipal, ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, classe "A", nível "II", matrícula nº 003584, CPF: nº ***.766.573-**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 9º, § 4º, § 5º, § 6º, I, "b" e § 7º, I, c/c o artigo 25, § 1º, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 10.947,70
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA – GID, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2011, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 2.323,47
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 13.271,17

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410424300332026

PORTARIA Nº 079/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.15106P, resolve APOSENTAR RAIMUNDA EVANGELISTA DE JESUS SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Pedagogo, classe "A", nível "I", matrícula nº 003458, CPF: nº ***.396.833-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003 c/c o artigo 2º, da EC n° 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 12.042,47

GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - 10%, CONFORME ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 (COM ALTERAÇÕES DA LEI Nº 4.141/2011, C/C LEI Nº 4.252/2012), E LEI MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 1.204,24
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO OPERACIONAL – GIO, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2011, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 2.555,88
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 15.802,59

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410424300342026

PORTARIA Nº 080/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.12608P, resolve APOSENTAR LOURIVAL PITA JUNIOR, servidor público municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, referência "C6", matrícula nº 026487, CPF nº: ***.860.263-**, lotado na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 10, § 2º, I, § 3º, I, c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.067/2024.	R$ 3.059,07
GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 264,60
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 3.323,67

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410424300352026

PORTARIA Nº 081/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORESDO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.15034P, resolve APOSENTAR Portaria Nº 81.2026_Aposentadoria_ Francisca Machado Da Silva, FRANCISCA MACHADO DA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Agente de Saúde, especialidade Agente Comunitário de Saúde, referência "B1", matrícula n° 031734, CPF nº:***.644.475-**, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 9º, § 1º, § 2º,§ 6º, "I", "a" e § 7º, "I", c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL N° 120/2022.	R$ 3.946,28
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 3.946,28

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

Fundação Wall Ferraz

ID: 000940424300362026

PORTARIA CONJUTA Nº 01/2026 - FWF - SEMCASPI, DE 27 DE ABRIL DE 2026 Dispõe sobre a designação de representantes para exercer a fiscalização do Termo de Cessão de Uso de Imóvel nº 01/2026 – FWF/SEMCASPI, e dá outras providências. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ, Sr. KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, Sr.ª ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, CONSIDERANDO a celebração do TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº 01/2026 – FWF/SEMCASPI, a título gratuito, firmado entre a Fundação Wall Ferraz – FWF e a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, para fins de instalação definitiva da sede do 7º Conselho Tutelar de Teresina; CONSIDERANDO que o objeto da cessão corresponde ao imóvel denominado Centro de Capacitação do Residencial Betinho, localizado no Bairro Angelim, Município de Teresina-PI, inscrito sob matrícula/registro nº R-1-40.418 do Cartório de Registro de Imóveis; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e controle da execução do referido instrumento, visando assegurar o cumprimento de suas cláusulas e a correta utilização do imóvel cedido; RESOLVEM: Art. 1º Designa a servidora Ana Maria Chaib Gomes Ribeiro, matrícula nº 114014, ocupante do cargo de Assistente Técnico, representante da Fundação Wall Ferraz – Cedente, para atuar como Fiscal do Termo de Cessão de Uso de Imóvel nº 01/2026 – FWF/SEMCASPI. Art. 2º Designa o servidor Gustavo Silva Portela Frazão, matrícula nº 113877, ocupante do cargo de Assessor Técnico Especializado – CEDH, representante da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI – Cessionária, para atuar como Fiscal do Termo de Cessão de Uso de Imóvel nº 01/2026 – FWF/SEMCASPI. Art. 3º Compete aos fiscais designados, de forma conjunta ou individual, no âmbito de suas atribuições: I – Acompanhar a vigência e execução do termo de cessão; II – verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; III – fiscalizar a conservação, utilização e destinação do imóvel cedido; IV – registrar ocorrências e comunicar às autoridades competentes eventuais irregularidades; V – emitir relatórios periódicos acerca da execução do termo; VI – adotar demais providências necessárias ao fiel cumprimento do instrumento. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Teresina (PI), 27 de abril de 2026. (Assinado Eletronicamente) KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS Presidente da Fundação Wall Ferraz (Assinado Eletronicamente) ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI

ID: 000940424300372026

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº 01/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.001501/2026-28) TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL, A TÍTULO GRATUITO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO WALL FERRAZ – FWF E A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DEFINITIVA DA SEDE DO 7º CONSELHO TUTELAR DE TERESINA, COM FUNDAMENTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA (ARTS. 112, PARÁGRAFO ÚNICO, E 115) E NO ART. 76, § 3º, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. A FUNDAÇÃO WALL FERRAZ – FWF, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.344.122/0001-20, com sede na Rua Firmino Pires, nº 379, Centro-Sul, Teresina-PI, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, nomeado pelo Decreto Municipal nº 27.508, de 02 de janeiro de 2025, doravante denominada simplesmente CEDENTE; e, de outro lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, órgão integrante da Administração Direta do Município de Teresina, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0003-26, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Centro, Teresina-PI, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 27.498, de 02 de janeiro de 2025, doravante denominada simplesmente CESSIONÁRIA; CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 227, assegura à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, competindo à família, à sociedade e ao Estado assegurar sua proteção integral; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente em seus arts. 131 a 137, que disciplinam a natureza, as atribuições e o funcionamento dos Conselhos Tutelares; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 112, parágrafo único, e 115 da Lei Orgânica do Município de Teresina, que autorizam a cessão de uso de bens imóveis públicos para órgãos e entidades da Administração Municipal,

e o art. 76, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina a destinação de bens imóveis a órgãos da Administração Pública; CONSIDERANDO a necessidade de instalação definitiva da sede do 7º Conselho Tutelar de Teresina, em atenção às diretrizes de territorialidade e eficiência no atendimento a crianças e adolescentes, considerando que a atual estrutura funciona, em caráter paliativo, em sala cedida nas dependências do CREAS Sul, no Bairro Vermelha, fora do território de abrangência do referido Conselho, conforme exposto no Ofício nº 407/2026 – CHEF-GAB-SEMCASPI; CONSIDERANDO que a situação é objeto de acompanhamento pelo Ministério Público do Estado do Piauí – MPPI, por meio da 45ª Promotoria de Justiça, que orienta a instalação da sede do Conselho Tutelar dentro do território de sua atuação, em observância às prerrogativas estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA; CONSIDERANDO que o imóvel denominado Centro de Capacitação do Residencial Betinho, localizado no Bairro Angelim, Teresina-PI, de propriedade da Fundação Wall Ferraz, inscrito sob matrícula/registro nº R-1-40.418 do Cartório de Registro de Imóveis competente, encontra-se institucionalmente ocioso e situa-se estrategicamente dentro da área de competência do 7º Conselho Tutelar; CONSIDERANDO o Relatório Técnico elaborado pela Assessoria Técnica da Fundação Wall Ferraz, datado de 02 de março de 2026, de lavra da Assessora Técnica Ana Maria Chaib Gomes Ribeiro, que concluiu pela viabilidade técnica, conveniência administrativa, oportunidade e juridicidade da cessão de uso do imóvel, por atender ao interesse público primário e conferir função social ao bem público; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 101/2026 – PRFMAP/PGM e o Parecer Jurídico nº 126/2026 – PLCCA/PGM, exarados pela Procuradoria Geral do Município, que concluíram pela juridicidade da formalização do presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel; CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº 00049.001501/2026-28; CONSIDERANDO que a CESSIONÁRIA manifestou concordância com os termos propostos; Resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL, a título gratuito, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO 1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, do imóvel de propriedade da Fundação Wall Ferraz onde anteriormente funcionava o Centro de Capacitação do Residencial Betinho, localizado no Bairro Angelim, Município de Teresina-PI, inscrito sob matrícula/registro nº R-1-40.418 do Cartório de Registro de Imóveis competente, destinado à instalação definitiva da sede do 7º Conselho Tutelar de Teresina e ao desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais da SEMCASPI, em atenção às diretrizes de territorialidade e eficiência no atendimento a crianças e adolescentes. 1.2. A cessão de uso ora formalizada restringe-se ao direito de utilização do imóvel para a finalidade específica definida no item 1.1, não implicando transferência de propriedade, domínio útil ou qualquer outro direito real sobre o imóvel à CESSIONÁRIA, o qual permanece sob pleno domínio da CEDENTE. 1.3. A CESSIONÁRIA declara conhecer o estado de conservação do imóvel, recebendo-o no estado em que se encontra, conforme apontamentos constantes do Relatório Técnico que integra o Processo Administrativo SEI nº 00049.001501/2026-28. CLÁUSULA SEGUNDA DA FINALIDADE 2.1. O imóvel ora cedido destina-se exclusivamente à instalação da sede do 7º Conselho Tutelar de Teresina e ao desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais da CESSIONÁRIA, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. 2.2. É expressamente vedada a utilização do imóvel para finalidade diversa da estabelecida no item 2.1, bem como sua cessão, transferência, sublocação, empréstimo ou compartilhamento com terceiros, a qualquer título, salvo mediante autorização prévia, expressa e formal da CEDENTE. 2.3. O desvio de finalidade ou o descumprimento do disposto nesta Cláusula importará a rescisão automática do presente Termo, com a imediata reversão do imóvel à posse da CEDENTE, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis. CLÁUSULA TERCEIRA DA RESPONSABILIDADE PELO IMÓVEL 3.1. A partir da assinatura do presente Termo, a CESSIONÁRIA assume integral responsabilidade pela guarda, conservação, manutenção e integridade física do imóvel cedido, obrigando-se a: a) Zelar pela adequada utilização das dependências e instalações; b) Realizar, às suas expensas, as manutenções preventivas e corretivas necessárias à conservação do imóvel, bem como as adequações estruturais indispensáveis ao funcionamento da sede do 7º Conselho Tutelar; c) Arcar com todas as despesas e encargos incidentes sobre o imóvel, incluindo consumo de água, energia elétrica, telefonia e internet; taxas, tarifas, tributos e demais encargos decorrentes da utilização; despesas com limpeza, vigilância, pequenos reparos, reformas e demais serviços de manutenção; d) Providenciar, às suas expensas, o mobiliário e os equipamentos necessários ao regular funcionamento do órgão. 3.2. A CESSIONÁRIA reconhece que a CEDENTE não se responsabilizará por quaisquer danos, débitos ou obrigações financeiras decorrentes da posse e uso do imóvel a partir da data de assinatura do presente Termo. CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA 4.1. O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por prazo indeterminado, a contar da data de sua assinatura, podendo ser revogado ou rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação formal de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. 4.2. A natureza precária e revogável da presente cessão decorre do regime jurídico dos bens públicos e das disposições da Lei Orgânica do Município de Teresina, não gerando direito a indenização ou retenção por parte da CESSIONÁRIA em qualquer hipótese de extinção do ajuste. CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO 5.1. A CEDENTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, realizar vistorias e inspeções no imóvel, a fim de verificar as condições de uso, conservação e o cumprimento das obrigações assumidas pela CESSIONÁRIA no presente Termo. 5.2. As vistorias poderão ser realizadas mediante comunicação prévia à CESSIONÁRIA, salvo em situações de urgência devidamente justificadas. 5.3. Fica indicado como fiscal do presente Termo, pela CEDENTE, a servidora Ana Maria Chaib Gomes Ribeiro, matrícula nº 114014, ocupante do cargo de Assistente Técnico, e, pela CESSIONÁRIA, o servidor Gustavo Silva Portela Frazão, matrícula nº 113877, ocupante do cargo de Assessor Técnico Especializado – CEDH, aos quais competirá acompanhar a execução deste instrumento e comunicar às respectivas autoridades quaisquer ocorrências relevantes. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 6.1. Constituem obrigações da CEDENTE: a) Entregar o imóvel à CESSIONÁRIA no estado em que se encontra, permitindo sua utilização para a finalidade prevista na Cláusula Segunda; b) Exercer a fiscalização do uso do imóvel, nos termos da Cláusula Quinta; c) Comunicar formalmente à CESSIONÁRIA eventual interesse na retomada do imóvel, observado o prazo previsto no item 4.1. 6.2. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA: a) Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade prevista na Cláusula Segunda; b) Zelar pela guarda, conservação e manutenção do imóvel, nos termos da Cláusula Terceira; c) Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes da posse e uso do imóvel; d) Permitir o livre acesso da CEDENTE para fins de fiscalização; e) Restituir o imóvel à CEDENTE, ao término da cessão, nas condições previstas na Cláusula Sétima. CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO E DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL 7.1. O presente Termo será rescindido, independentemente de ato especial e sem direito a indenização, nas seguintes hipóteses: a) Necessidade administrativa superveniente da CEDENTE, devidamente justificada; b) Descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições do presente instrumento pela CESSIONÁRIA; c) Utilização do imóvel para finalidade diversa da estabelecida na Cláusula Segunda; d) Ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a continuidade da cessão; e) Interesse público superveniente, a critério da autoridade competente. 7.2. Em caso de término ou rescisão da cessão, a CESSIONÁRIA obriga-se a restituir o imóvel à CEDENTE nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes do uso normal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação formal. 7.3. Por ocasião da devolução, será lavrado Termo de Vistoria e Entrega, assinado por representantes de ambas as partes, registrando as condições do imóvel e eventuais pendências a serem regularizadas. 7.4. As benfeitorias úteis e necessárias eventualmente realizadas pela CESSIONÁRIA não gerarão direito a indenização ou retenção, incorporando-se ao patrimônio da CEDENTE por força da natureza precária da cessão. 7.5. Em caso de rescisão por descumprimento imputável à CESSIONÁRIA, fica esta sujeita à obrigação de reparação integral dos danos causados ao imóvel, sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis. CLÁUSULA OITAVA DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS E DO FORO 8.1. As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Cessão de Uso, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas à Câmara Administrativa de Prevenção e Solução de Confli-

tos, vinculada à Procuradoria Geral do Município de Teresina, nos termos da Lei Complementar nº 5.842/2022 (publicada no DOM nº 3.435, de 10 de janeiro de 2023), para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza jurídica. 8.2. Não sendo possível a solução administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 9.1. O presente Termo de Cessão de Uso integra o Processo Administrativo SEI nº 00049.001501/2026-28 e produzirá todos os efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, sendo publicado no Diário Oficial do Município nos termos da legislação vigente. 9.2. A presente cessão tem caráter gratuito, não implicando qualquer ônus financeiro para a CEDENTE, tampouco vínculo trabalhista, previdenciário ou de responsabilidade solidária entre as partes. 9.3. As partes reconhecem que o presente Termo foi celebrado de forma livre, voluntária e consensual, após ampla discussão de seus termos e condições, constituindo a expressão fiel de suas vontades. 9.4. Eventuais dúvidas ou omissões deste Termo serão resolvidas de forma consensual entre as partes, observando-se a legislação municipal e federal aplicável, bem como os Pareceres Jurídicos nº 101/2026 – PRFMAP/PGM e nº 126/2026 – PLCCA/PGM. E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Teresina-PI, 27 de abril de 2026. (Assinado eletronicamente) KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS CPF nº 077.***.433-** Presidente da Fundação Wall Ferraz – FWF CNPJ nº 02.344.122/0001-20 CEDENTE (Assinado eletronicamente) ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA CPF nº 131.***.003-** Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI CNPJ nº 06.554.869/0003-26 CESSIONÁRIA TESTEMUNHAS: (Assinado eletronicamente) 1. Nome: Rafaela Raisa Borges Rufino CPF: 026.***.383-** (Assinado eletronicamente) 2. Nome: Gustavo Silva Portela Frazão CPF: 007.***.763-**.

Superintendência de Desenvolvimento Rural

ID: 000830424300382026

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 01/2026. PROCESSO SEI Nº 00083.000312/2026-70. Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR/PMT. Cláusula Primeira - Do Objeto do apostilamento: §1º - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no art. 136 da Lei 14.133, inserir a dotação orçamentária originariamente prevista no Contrato nº 01/2026-SDR/PMT; §2º - As despesas decorrentes da execução da obra, objeto desta licitação correrão à conta orçamentária de 2026 e exercícios seguintes, a saber: Classificação Orçamentária: 18001. 04.122.0006.2.109 - Administração da SDR; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1500100 – Recursos próprios não vinculados – Geral. Data da assinatura: 24 de abril de 2026. Assinado por Francisco Duarte Barbosa – Superintendente da SDR/PMT.

ID: 000830424300392026

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 02/2026. PROCESSO SEI Nº 00083.000314/2026-16. Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR/PMT. Cláusula Primeira - Do Objeto do apostilamento: §1º - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no art. 136 da Lei 14.133, inserir a dotação orçamentária originariamente prevista no Contrato nº 02/2026-SDR/PMT; §2º - As despesas decorrentes da execução da obra, objeto desta licitação correrão à conta orçamentária de 2026 e exercícios seguintes, a saber: Classificação Orçamentária: 18001. 04.122.0006.2.109 - Administração da SDR; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1500100 – Recursos próprios não vinculados – Geral. Data da assinatura: 24 de abril de 2026. Assinado por Francisco Duarte Barbosa – Superintendente da SDR/PMT.

ID: 000830424300402026

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 03/2026 . PROCESSO SEI Nº 00083.000315/2026-86. Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR/PMT. Cláusula Primeira - Do Objeto do apostilamento: §1º - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no art. 136 da Lei 14.133, inserir a dotação orçamentária originariamente prevista no Contrato nº 03/2026-SDR/PMT; §2º - As despesas decorrentes da execução da obra, objeto desta licitação correrão à conta orçamentária de 2026 e exercícios seguintes, a saber: Classificação Orçamentária: 18001. 04.122.0006.2.109 - Administração da SDR; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1500100 – Recursos próprios não vinculados – Geral. Data da assinatura: 24 de abril de 2026. Assinado por Francisco Duarte Barbosa – Superintendente da SDR/PMT.

ID: 000830424300412026

EXTRATO DE ERRATA Nº 01 AO CONTRATO Nº 04/2026 . PROCESSO SEI Nº 00083.000902/2025-51. Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR/PMT. Contratada: Alpha Garage LTDA. Objeto: Retificação do item 15.1 do Contrato nº 04/2026 para incluir previsão de vigência e possibilidade de prorrogação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas. ONDE SE LÊ : 15.1. (x) Tendo em vista que se trata de serviço continuado, não se aplica ao caso a definição de prazo de execução; LEIA-SE : (x) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021. (x) Tendo em vista que se trata de serviço continuado, não se aplica ao caso a definição de prazo de execução. Data da Assinatura: 24 de abril de 2026. Assinado por Francisco Duarte Barbosa – Superintendente da SDR/PMT.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - CENTRO

ID: 000510424300422026

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO 06/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00051.002743/2025-56. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO (SDU CENTRO). Contratada: R. MELO CONSTRUTORA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is). Acréscimo de R$ 2.249.102,96 (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, cento e dois reais, noventa e seis centavos) um valor percentualmente do contrato de 16,23%. Supressão de R$ 70.837,13 (setenta mil, oitocentos e trinta e sete reais, treze centavos) um valor percentual do contrato de 0,51%, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93. O valor total do contrato será de R$ 20.097.904,59 (vinte milhões, noventa e sete mil, novecentos e quatro reais, cinquenta e nove centavos). Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, bem como as condições do contrato original não alteradas por este instrumento, conforme Justificativa Técnica e Operacional - anexo 14304656 , Parecer Referencial PGM nº62/2025 (14454165), Parecer Técnico 14975182, Despacho 37 (15118539) - CAF-SECREM-SEMPLAN, Autorização (14618392). Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislação aplicável. Data da assinatura: 24/04/2026. Assina pelo Contratante: o Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho e pela Contratada, a Sr. Rodrigo Campelo Lima de Melo.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770424300432026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 33 - ANO 2026. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, no uso das competências previstas na Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução nº 918/2022; Considerando que as notificações foram expedidas por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT e do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE; NOTIFICA os proprietários dos veículos relacionados em

seu sítio eletrônico (http://strans.teresina.pi.gov.br/) acerca das infrações de trânsito a eles atribuídas. Fica assegurado o direito de interposição de Defesa da Autuação junto à STRANS, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação no Diário Oficial do Município (DOM), devendo o notificado observar as exigências previstas na Resolução nº 900/2022 do CONTRAN, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A Defesa da Autuação deverá ter somente um auto de infração como objeto. Weldon Alves Bandeira da Silva, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

ID: 000770424300442026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE TRÂNSITO - Nº 34 - ANO 2026. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, no uso das competências previstas na Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), especialmente na Resolução nº 918/2022; Considerando que as notificações de penalidade foram devidamente expedidas por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT e do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE; Considerando que os autos de infração foram julgados regulares e consistentes; Considerando que não houve apresentação de defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito no prazo legal, ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos; Considerando o cumprimento do disposto no inciso II do parágrafo único do art. 281 do CTB; NOTIFICA os proprietários dos veículos relacionados em seu sítio eletrônico (http://strans.teresina.pi.gov.br/) acerca das infrações de trânsito a eles atribuídas. Fica facultada a interposição de recurso contra a penalidade junto à STRANS, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação no Diário Oficial do Município (DOM), devendo o notificado observar as exigências previstas na Resolução nº 900/2022 do CONTRAN, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Weldon Alves Bandeira da Silva, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Comissão de Licitação

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450424300452026

AVISO DE LICITAÇÃO DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00045.031407/2025-03. CÓDIGO UASG: 927337. Objeto: Registro de Preços, para um período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, para compra de materiais para reabilitação Fisioterapêutica. Disponibilidade do Edital: 29/04/2026 nos endereços: eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 14/05/2026. Valor Total Anual Estimado: R$ 90.689,14 (noventa mil seiscentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 17de abril de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

ID: 000450424300462026

AVISO DE LICITAÇÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2026 – FMS/PMT. PROCESSOADMINISTRATIVO 00045.048789/2024-75. Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futuras e eventuais aquisições de Cardioversores, destinadas aos hospitais da rede municipal de saúde e SAMU. Disponibilidade do Edital: 30/04/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 18/05/2026. Valor Total Anual Estimado: R$ 1.338.033,20 (um milhão trezentos e trinta e oito mil trinta e três reais e vinte centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 22 de abril de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

ID: 000450424300472026

AVISO DE SUSPENSÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.004271/2025-34. CÓDIGO UASG: 927337. MOTIVO DA SUSPENSÃO: Pregão Eletrônico SUSPENSO em razão de pedido de esclarecimento. Posteriormente será relançado com novo número. OBJETO: Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para contratação de empresa visando o fornecimento de Equipamentos e Materiais da área de Oftalmologia destinados aos hospitais da Rede Municipal de Saúde da Fundação Municipal de Saúde (FMS) de Teresina-PI. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 24 de abril de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

Ineditorial

ID: 000420424300482026

COMUNICADO. A EMPRESA PANIFICADORA SANTA ROSA LTDA, CNPJ: 02.174.732/0001-23, ESTABELECIDA NA RUA LIONS CLUBE, Nº 4276, BAIRRO SATÉLITE, TERESINA-PI, CEP- 64.055-580, POR DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SEMAM, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU ATRAVÉS DO PROCESSO SLIC – 5569/2025 – A EMISSÃO DA PRIMEIRA LINCENÇA DE OPERAÇÃO, PARA A ATIVIDADE PRINCIPAL DE CNAE – 10.91-1-01 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL.

ID: 000420424300492026

COMUNICADO. POSTO VALENTIM SÃO JOAQUIM LTDA, inscrita no CNPJ Nº 66.197.822/0001-12, torna público que requereu junto a SEMAM – Secretaria Municipal do Meio Ambiente – TERESINA - PI, a REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, através do SLIC/SMT/PMT de uma edificação comercial sediada na Rua Rui Barbosa, 4875 – Bairro Mafrense - Teresina (PI).

ID: 000420424300502026

COMUNICADO. O Condomínio Matrinchan, CNPJ11.315.564/0001-30, Endereço: Rua Motorista Chicão, 3247, Bairro: Planalto, Teresina/PI, CEP: 6405-0080. torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a licença ambiental de instalação de regularização para obtenção do habite-se do Condomínio Residencial Matrinchan.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.244 - 28 de abril de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480424400012026

DECRETO Nº 28.736, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício Gabinete IPMT nº 15098838 - GAB-IPMT, de 16.04.2026; ao Ofício nº 269/2026 – DAF-IPMT; e, ainda, ao Despacho 1162/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00041.003751/2026-12), resolve

EXONERAR

HUDSON MORENO ESCÓRCIO NEPOMUCENO, CPF nº 006.404.***-**, do cargo de Coordenador Especial de Assistência ao Servidor do IPMT (Assistência à Saúde), Símbolo Especial, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, com efeitos a partir de 15.04.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424400022026

DECRETO Nº 28.737, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício Gabinete IPMT nº 15098838 - GAB-IPMT, de 16.04.2026; ao Ofício nº 269/2026 – DAF-IPMT; e, ainda, ao Despacho 1162/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00041.003751/2026-12), resolve

EXONERAR

ARTUR LUÍS DA CONCEIÇÃO SILVA, CPF nº 352.376.***-**, do cargo de Chefe de Gerência Executiva do IPMT, Símbolo Especial, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, com efeitos a partir de 15.04.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424400032026

DECRETO Nº 28.738, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício Gabinete IPMT nº 15098838 - GAB-IPMT, de 16.04.2026; ao Ofício nº 269/2026 – DAF-IPMT; e, ainda, ao Despacho 1162/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00041.003751/2026-12), resolve

NOMEAR

ARTUR LUÍS DA CONCEIÇÃO SILVA, CPF nº 352.376.***-**, para exercer o cargo de Coordenador Especial de Assistência ao Servidor do IPMT (Assistência à Saúde), Símbolo Especial, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, com efeitos a partir de 15.04.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424400042026

DECRETO Nº 28.744, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação - CME/THE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 3.058, de 19 de dezembro de 2001, com modificações posteriores, pela Lei n° 3.454, de 18 de outubro de 2005 e pela Lei nº 3.819, de 21 de novembro de 2008; e ainda, tendo em vista o que consta do Decreto nº 19.290, de 9 de dezembro de 2019; na Resolução CME/THE nº 008/2026; no Ofício nº 1409/2026 - CME-SEMEC; no Ofício SEMEC nº 487/2026; e no Despacho nº 1183/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.010606/2026-47),

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 11 de abril de 2026, o mandato dos conselheiros (Conselho Municipal de Educação - CME/THE), constantes nos Decreto nº 22.349, de 11 de abril de 2022, Decreto nº 23.953 de 14 de abril de 2023 e Decreto nº 28.114, de 7 de julho de 2025, com imediata recondução dos seus membros, com efeitos a partir de 12 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 7
Administração Indireta 12
Comissão de Licitação 16
Ineditorial 16

ID: 000480424400052026

DECRETO Nº 28.762, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

EXONERAR

JOAB CAVALCANTE SOARES, CPF nº 851.457.***-**, do cargo de Gerente Executivo (Gerência de Articulação e Integração), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal da Juventude - SEMJUV.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424400062026

PORTARIA N° 400/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Lei Complementar Municipal nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22 de janeiro de 2013; e, ainda, em atenção ao Despacho nº 1711/2026 - COREG-SEMA; ao Despacho nº 3000/2026 - COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 1133/2026 - GAB-SEMGOV (Processo SEI nº 00042.002547/2026-72), resolve NOMEAR THAYNÁ GUEDES ASSUNÇÃO MARTINS, CPF nº 068.188.***-**, aprovada no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina – por meio do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN (Edital nº 02/2024, publicado no DOM n° 3.697, de 08.02.2024, republicado no DOM nº 3.708, de 28.02.2024, e seus aditivos, com resultado final homologado pelo Edital nº 02/2024/SEMEC/PMT, de 07.11.2024, publicado no DOM nº 3.887, de 11.11.2024) –, para exercer o cargo de Pedagogo 40h, Ampla Concorrência, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424400072026

PORTARIA N° 407/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições legais lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 144/2025, datado de 08.07.2025, da Prefeitura de Piracuruca-PI; ao Ofício nº 1248/2026 – GAB-PRES-FMS; e ao Despacho nº 1114/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00048.001505/2025-70), resolve autorizar a cessão, até o dia 31.12.2026, com ônus para o órgão requisitante, do servidor público municipal MANOEL DIVINO SOUSA PEREIRA , CPF nº 743.662.***-** – ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Motorista, matrícula nº 75831, lotado na Fundação Municipal de Saúde - FMS –, para prestar os seus serviços na Prefeitura Municipal de Piracuruca - PI. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424400082026

PORTARIA Nº 409/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; e ainda, em atenção ao Despacho nº 6037/2025 - COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 1067/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.001833/2025-50), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração,

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Victor Samuel Alves Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
José Roncalli Costa Paulo Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.244 - 28 de abril de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.04.28 19:06:38 -03'00'

referência “C6” , do servidor público municipal JUVENAL ISAIAS SANTOS, CPF nº 287.198.***-**, matrícula nº 765, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 13.06.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424400092026

PORTARIA Nº 414/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; e ainda, em atenção ao Despacho nº 2648/2026 - COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 1090/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.001823/2026-26), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que “Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina”, com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Infra Estrutura, especialidade Trabalhador, referência “C5” , do servidor público municipal DOMINGOS JOSÉ DOS SANTOS, CPF nº 348.094.***-**, matrícula nº 2460, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 03.11.2020. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424400102026

PORTARIA Nº 415/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; e ainda, em atenção ao Despacho nº 2648/2026 - COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 1090/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.001823/2026-26), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que “Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina”, com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Infra Estrutura, especialidade Trabalhador, referência “C6” , do servidor público municipal DOMINGOS JOSÉ DOS SANTOS, CPF nº 348.094.***-**, matrícula nº 2460, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 03.11.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424400112026

PORTARIA Nº 416/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; e ainda, em atenção ao Despacho nº 7017/2025 - COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 1084/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.006272/2023-95), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que “Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina”, com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, referência “C6” , do servidor público municipal MANOEL ANDRADE DE SOUSA NETO, CPF nº 337.306.***-**, matrícula nº 1153, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 16.06.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424400122026

PORTARIA Nº 417/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; e ainda, em atenção ao Despacho nº 1699/2024 - COE-RH-SEMA; ao Parecer Jurídico nº 266/2025; ao Despacho nº 8209/2025 – COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 1079/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.002642/2023-38), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que “Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina”, com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Administrativo / Motorista, referência “C5” , do servidor público municipal FRANCISCO GERMANO DA SILVA, CPF nº 372.539.***-**, matrícula nº 2554, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 26.06.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424400132026

PORTARIA Nº 418/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; e ainda, em atenção ao Despacho nº 1699/2024 - COE-RH-SEMA; ao Parecer Jurídico nº 266/2025; ao Despacho nº 8209/2025 – COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 1079/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.002642/2023-38), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que “Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina”, com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Administrativo / Motorista, referência “C6” , do servidor público municipal FRANCISCO GERMANO DA SILVA, CPF nº 372.539.***-**, matrícula nº 2554, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 26.06.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424400142026

PORTARIA Nº 419/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; e ainda, em atenção ao Despacho nº 834/2025 - COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 1082/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.000272/2025-02), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que “Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina”, com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Agente de Portaria, referência “C6” , do servidor público municipal RAIMUNDO NONATO DA CRUZ, CPF nº 337.963.***-**, matrícula nº 1078, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 16.06.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23

de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424400152026

PORTARIA Nº 420/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; e ainda, em atenção ao Despacho nº 10129/2025 - COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 1091/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.007447/2025-83), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Agente de Portaria, referência "C5" , do servidor público municipal JUAREZ MANOEL DOS SANTOS, CPF nº 184.317.***-**, matrícula nº 2462, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 11.01.2020. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424400162026

PORTARIA Nº 421/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; e ainda, em atenção ao Despacho nº 10129/2025 - COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 1091/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.007447/2025-83), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Agente de Portaria, referência "C6" , do servidor público municipal JUAREZ MANOEL DOS SANTOS, CPF nº 184.317.***-**, matrícula nº 2462, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 11.01.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424400172026

PORTARIA Nº 422/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; e ainda, em atenção ao Despacho nº 10128/2025 - COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 1071/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.007783/2025-32), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Infra Estrutura, especialidade Trabalhador, referência "C6" , do servidor público municipal AFONSO MARIA LIGÓRIO NERES LUSTOSA, CPF nº 348.055.***-**, matrícula nº 1795, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 12.02.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424400182026

PORTARIA Nº 425/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; e ainda, em atenção ao Despacho nº 6659/2025 - COE-RH-SEMA; ao Despacho nº 7129/2025 - COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 1077/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.005363/2025-91), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Agente de Portaria, referência "C6" , do servidor público municipal CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA COSTA, CPF nº 288.184.***-**, matrícula nº 925, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 12.06.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424400192026

PORTARIA Nº 426/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; e ainda, em atenção ao Despacho nº 6663/2025 - COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 1083/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.004018/2025-31), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Agente de Portaria, referência "C6" , do servidor público municipal FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA NETO, CPF nº 306.121.***-**, matrícula nº 821, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 29.04.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424400202026

PORTARIA Nº 427/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; e ainda, em atenção ao Despacho nº 10524/2025 - COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 1073/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.005628/2021-29), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Infra Estrutura, especialidade Trabalhador, referência "C6" , do servidor público municipal PEDRO FRANCISCO DOS SANTOS ROCHA, CPF nº 241.097.***-**, matrícula nº 2768, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 12.06.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424400212026

PORTARIA Nº 428/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; e ainda, em atenção ao Despacho nº 8193/2025 - COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 1068/2026 - GAB-SE-

MGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.001390/2023-86), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Infra Estrutura, especialidade Trabalhador, referência "C5" , do servidor público municipal MANOEL ALMEIDA DE SOUSA, CPF nº 288.174.***-**, matrícula nº 2444, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 03.11.2020. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424400222026

PORTARIA Nº 429/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; e ainda, em atenção ao Despacho nº 8193/2025 - COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 1068/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.001390/2023-86), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Infra Estrutura, especialidade Trabalhador, referência "C6" , do servidor público municipal MANOEL ALMEIDA DE SOUSA, CPF nº 288.174.***-**, matrícula nº 2444, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 03.11.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424400232026

PORTARIA Nº 430/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; e ainda, em atenção ao Despacho nº 6881/2025 - COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 1085/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.002000/2025-03), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Infra Estrutura, especialidade Trabalhador, referência "C5" , do servidor público municipal FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES, CPF nº 067.035.***-**, matrícula nº 2777, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 02.05.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424400242026

PORTARIA Nº 431/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; e ainda, em atenção ao Despacho nº 6881/2025 - COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 1085/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.002000/2025-03), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Infra Estrutura, especialidade Trabalhador, referência "C6" , do servidor público municipal FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES, CPF nº 067.035.***-**, matrícula nº 2777, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 02.05.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424400252026

PORTARIA Nº 432/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; e ainda, em atenção ao Despacho nº 2463/2025 - COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 1075/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.002230/2025-98), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Infra Estrutura, especialidade Artífice de Obras, referência "C5" , do servidor público municipal JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA, CPF nº 196.569.***-**, matrícula nº 7292, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sul - SDU-SUL, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 01.06.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424400262026

PORTARIA Nº 433/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; e ainda, em atenção ao Despacho nº 2463/2025 - COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 1075/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.002230/2025-98), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Infra Estrutura, especialidade Artífice de Obras, referência "C6" , do servidor público municipal JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA, CPF nº 196.569.***-**, matrícula nº 7292, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sul - SDU-SUL, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 01.06.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424400272026

PORTARIA Nº 434/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; e ainda, em atenção ao Despacho nº 10419/2025 - COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 1072/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.008063/2025-38), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para

os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração Tributária, referência "C6" , do servidor público municipal ROZIVALDO OLIVEIRA DAMASCENO, CPF nº 185.361.***-**, matrícula nº 7328, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sul - SDU-SUL, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 03.02.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424400282026

PORTARIA Nº 435/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; e ainda, em atenção ao Despacho nº 8795/2025 - COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 1070/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.004583/2025-05), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Infra Estrutura, especialidade Trabalhador, referência "C6" , do servidor público municipal JOSÉ RIBAMAR JUCÁ, CPF nº 306.596.***-**, matrícula nº 7809, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sul - SDU-Norte, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 09.05.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424400292026

PORTARIA Nº 436/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; e ainda, em atenção ao Despacho nº 2464/2026 - COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 1074/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.004559/2024-74), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Agente de Portaria, referência "C5" , do servidor público municipal FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 306.792.***-**, matrícula nº 1558, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 01.04.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424400302026

PORTARIA Nº 437/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; e ainda, em atenção ao Despacho nº 2464/2026 - COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 1074/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.004559/2024-74), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Agente de Portaria, referência "C6" , do servidor público municipal FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 306.792.***-**, matrícula nº 1558, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 01.04.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424400312026

PORTARIA Nº 438/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; e ainda, em atenção ao Despacho nº 8034/2025 - COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 1066/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.005110/2025-35), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, referência "C5" , do servidor público municipal MAURO SOUSA E SILVA, CPF nº 226.245.***-**, matrícula nº 2730, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 01.06.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424400322026

PORTARIA Nº 439/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; e ainda, em atenção ao Despacho nº 8034/2025 - COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 1066/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.005110/2025-35), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, referência "C6" , do servidor público municipal MAURO SOUSA E SILVA, CPF nº 226.245.***-**, matrícula nº 2730, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 01.06.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424400332026

PORTARIA Nº 440/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; e ainda, em atenção ao Despacho nº 6573/2025 - COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 1080/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.002291/2025-03), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, referência "C6" , do servidor público municipal LUIZ GONZAGA DE CASTRO MELO, CPF nº 218.027.***-**, matrícula nº 2053, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 01.02.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Te-

resina (PI), em 23 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424400342026

PORTARIA Nº 442/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 508/2026 – GAB-SUP-SDU--NORTE; ao Ofício nº 626/2026 – GAB-SUP-SDU-NORTE; e ao Despacho nº 1184/2026p – GAB-SEMGOV, resolve NOMEAR BRENO KARELL LIMA LEITE, CPF nº 042.462.***-**, para exercer o cargo de Assessor de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU-NORTE. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424400352026

RETIFICACÃO (DECRETO Nº 18.551, de 29 de abril de 2019) Em atenção ao Processo Administrativo SEI n° 00093.000669/2025-22, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC, em especial ao Decreto nº 18.551, de 29.04.2019 (DOM nº 2.529/2019), que concedeu Benefício Fiscal ao estabelecimento da Empresa INDÚSTRIA ECOMÉRCIODOMCAMILOLTDA; ao Termo de Doação (DOM n° 4.163, de 18.12.2025); ao Despacho 15/2026-GAI-SEMDEC e Despacho 17/2026-GAI-SEMDEC, ambos da Gerência de Atração e Manutenção de Investimentos da SEMDEC; ao Despacho 603/2026-GAB-SEMGOV, em relação, especificamente, ao número da "Inscrição Estadual" da Empresa beneficiária, constante no referido Decreto: Onde se lê: "... Inscrição Estadual nº 19.443.326-9..." Leia-se:"... Inscrição Estadual nº 19.604.396-4..." Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina VICTOR SAMUEL ALVES DE ALENCAR Secretário Municipal de Governo

Administração Direta

Secretaria Municipal de Governo

ID: 000480424400362026

CONTRATO N° 04/2026 SEMGOV. PREGÃO ELETRÔNICO N° 90007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00048.001390/2025-71. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADA: LAIS G DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.853.645/0001-02. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA/COZINHA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS. VALOR: R$ 11.129,89 (onze mil cento e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos). VIGÊNCIA: A Vigência de 12 meses a partir desta publicação. Data da assinatura: 09/04/2026. Assinado pelo Contratante: Victor Samuel Alves Alencar Contratado: Laís Gomes de Sousa.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460424400372026

PORTARIA Nº 241 DE 28 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 14.273,00 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 14.273,00 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.04.122.0006.2.777 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD NORTE	3.1.90.92	500	14.273,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.04.122.0006.2.777 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD NORTE	3.1.90.11	500	14.273,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 28 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 27/04/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 241, DE 28 DE ABRIL DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Solicitamos créditos suplementares na ficha 6 ação 2.777, afim de viabilizar a disponibilidade orçamentária quanto ao pagamento das diferenças de Horas Extras, conforme descrito no Anexo (14669724). Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Por fim, indicamos a ficha 01, ação 2.777, para anulação, considerando a existência de saldo não utilizado, com o objetivo de promover o devido remanejamento orçamentário para atendimento de outras demandas prioritárias desta unidade. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 113.676.185,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.017.020.215,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,87%

ID: 000460424400382026

PORTARIA Nº 242 DE 28 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de

março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.13.392.0020.7.135 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES. - FCMC	3.3.50.41	500	200.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.13.392.0020.7.135 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES. - FCMC	3.3.50.43	500	200.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 28 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 27/04/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 242, DE 28 DE ABRIL DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: PELO PRESENTE PEDIDO DE REMANEJAMENTO FAZ-SE NECESSARIO DEVIDO A ADEQUAÇÃO DE DOTAÇÃO DENTRO DA AÇÃO 7135 DO ELEMENTO DE DESPESA 33.50.43 - SUBVENÇÕES PARA O ELEMENTO DE DESPESA 33.50.41 - CONTRIBUIÇÕES, CONFORME A EMENDA PARLAMENTAR Nº 05/2026 DO VEREADOR JOÃO PEREIRA, COM O PROJETO VIII FESTIVAL DO MILHO DA LUAR. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: PELO PRESENTE PEDIDO DE ANULAÇÃO FAZ-SE NECESSARIO DEVIDO A ADEQUEÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEM IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DENTRO DA AÇÃO. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 113.676.185,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.017.020.215,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,87%

ID: 000460424400392026

PORTARIA Nº 243 DE 28 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.003.10.302.0012.4.018 - EXECUÇÃO DO FUNDO ROTATIVO DA US BUENOS AIRES.	3.3.90.30	659	12.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.003.10.302.0012.4.018 - EXECUÇÃO DO FUNDO ROTATIVO DA US BUENOS AIRES.	3.3.90.92	659	8.000,00
FMS	22.003.10.302.0012.4.018 - EXECUÇÃO DO FUNDO ROTATIVO DA US BUENOS AIRES.	4.4.90.52	659	4.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 28 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 27/04/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 243, DE 28 DE ABRIL DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Transposição para atender a despesas de material de consumo do HGBA conforme Memorando 8 (15144991). Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: A anulação das dotações não compromete a execução do orçamento. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 113.676.185,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.017.020.215,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,87%

ID: 000460424400402026

PORTARIA Nº 244 DE 28 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMAM	14.001.04.122.0006.2.113 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAM	3.1.90.94	500	4.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMAM	14.001.04.122.0006.2.113 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAM	3.3.90.08	500	4.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 28 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 27/04/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 244, DE 28 DE ABRIL DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou es-

peciais: SUPLEMENTAÇÃO PARA A FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE OA MES DE ABRIL/2026. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: INFORMAMOS QUE A FICHA DE ANULAÇÃO NÃO CAUSARÁ PREJUIZO AO PLANEJAMENTO DO ORGÃO POR SEU SALDO NÃO UTLIZADO. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 113.676.185,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.017.020.215,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,87%

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780424400412026

PORTARIA 15/2026 – SEMEL. O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. José Gomes da Silva Neto, no uso de suas atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 27.898, de 7 de abril de 2025, RESOLVE: Art. 1° - Tornar sem efeito o EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO (ID 000780423300542026), de 10 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Município n° 4.233 – Pag. -27. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria citada. Registra-se, cumpra-se e publique-se. Data: 28 de abril de 2026. Signatário: José Gomes da Silva Neto.

ID: 000780424400422026

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. Processo Administrativo nº 00046.009545/2025-79. Recurso proveniente de Emenda Parlamentar. Parceria a ser firmada entre a SEMEL e a ACIS - Associação de Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social. Emenda Parlamentar Individual nº 08/2026, proposta pelo Vereador Juca Alves. A princípio o Chamamento Público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na lei federal nº 13.019/2014. Todavia, a referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a Dispensa ou Inexigibilidade do Chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. O presente Processo Administrativo diz respeito a formalização de um Termo de Fomento entre a SEMEL e a ACIS - Associação de Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social, em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recurso oriundo de Emenda Parlamentar, conforme previsão legal no art. 29, da lei federal 13.019/2014, o valor da Emenda Parlamentar é a quantia de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para a referida OSC executar o Projeto Torneio Interbairros Futebol Infantojuvenil Sub-13 | Sub-15, cujo objetivo geral é promover a inclusão social, o desenvolvimento esportivo e a formação cidadã de crianças e adolescentes, por meio da realização do Torneio Interbairros de Futebol Infantojuvenil – Sub-13 e Sub-15, envolvendo participantes das zonas Sul, Norte, Leste, Sudeste e da zona rural de Teresina, com atividades esportivas, formativas e de integração comunitária. Ademais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao Esporte e lazer. Analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos nas leis, justifica-se a Dispensa do Chamamento Público para a celebração da parceria ora pretendida. Data de assinatura: 28 de abril de 2026. Signatário: José Gomes da Silva Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Secretaria Municipal da Juventude

ID: 000570424400432026

TERMO DE FOMENTO Nº 04/2026 – SEMJUV. PROCESSO ELETRÔNICO SEI N° 00046.009385/2025-34 . A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV CELEBRA O PRESENTE TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO VIVA COM ESPERANÇA, INSCRITA NO CNPJ 11.989.532/0001-10, COM SEDE NA RUA SIMPLÍCIO MENDES, Nº 3333, BAIRRO VERMELHA, CEP: 64.018-510, TERESINA/PI, REPRESENTADA PELA SR. JAILSON NEVES ALVES, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 00046.009385/2025-34 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, NA LEI Nº 13.019, NA LEI Nº 13.204, NO DECRETO Nº 8.726, NA LEI MUNICIPAL 3.863, DECRETO Nº 16.802. O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A EXECUÇÃO DO PROJETO “ESTRATÉGIAS PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – COMUNIDADE EM FOCO” , CONFORME CONSTA DETALHADAMENTE NO PLANO DE EXECUÇÃO. AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO PROJETO ESTÃO ORÇADAS NO VALOR DE R$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS), NOS TERMOS DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES, CONFORME O PLANO DE TRABALHO. O PRESENTE TERMO DE FOMENTO VIGERÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PARA A CONSECUÇÃO DE SEU OBJETO. DATA DA ASSINATURA: 27 DE ABRIL DE 2026. SIGNATÁRIOS: LUIS ANDRE DE ARRUDA MONT ALVERDE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV, E JAILSON NEVES ALVES, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO VIVA COM ESPERANÇA.

ID: 000570424400442026

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00046.009387/2025-77. SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV. JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. Classificação Temática: Parceria na Administração Pública. Termo de Fomento. Emenda Parlamentar. Chamamento Público Dispensado. EMENTA: LEI FEDERAL N° 13.019/2014. DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/2017. TERMO DE FOMENTO. RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR. CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014. A dispensa da realização de chamamento público para se firmar parcerias entre administração Pública e entidade privada sem fins lucrativos está fundamento no art. 29 da lei federal no 13.019/2014. Enquadramento do chamamento público dispensado para as parcerias a serem firmadas entre a SEMJUV e o INSTITUTO JUVENTUDES. 1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL: Legislação Aplicável as Contratações e Parcerias com a administração Pública. Preliminarmente, compete exaltar que para o Estado realizar suas funções administrativas, ele os executa por meio de órgãos, agentes e pessoas jurídicas. Nesse contexto, quanto à organização, os Estados adotam duas formas básicas para o desempenho de suas atribuições administrativas: centralização e descentralização. A primeira ocorre quando o Estado executa suas tarefas por meio dos órgãos e agentes integrantes da administração direta. Já a segunda, ocorre quando os serviços públicos são prestados por terceiros, sob controle de fiscalização do ente titular. Para ilustrar, colacionamos o conceito de centralização e descentralização de José Santos Carvalho Filho: A centralização é a situação em que o Estado executa suas tarefas diretamente, ou seja, por intermédio dos inúmeros órgãos e agentes administrativos que compõem sua estrutura funcional. Pela descentralização, ele o faz indiretamente, isto é, delega atividade a outras entidades. Na desconcentração. Desmembra órgãos para propiciar melhoria na sua organização estrutural. Portanto, pela descentralização, o Estado utiliza instrumentos contratuais ou de parcerias para viabilizar as suas ações, sempre submetidas às leis contratuais, às leis de licitação e contratos administrativos ou sob a forma de parceria com as diversas entidades públicas e privadas, por meio de convênio e instrumentos congêneres. E incumbe consignar que, independentemente de sua natureza, tais instrumentos utilizados pela administração pública têm que respeitar exigências relativas à forma, ao procedimento, à competência e à finalidade, decorrentes da aplicação das normas de direito público. Nessa Linha de raciocínio, vale assinalar que quando se verifica a necessidade da Administração “contratar”, não poderá fazê-lo livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando a garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em pactuarem com ela e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade. Nesse contexto, tem-se o art. 37, XXI da Constituição da República, que institui a obrigatoriedade de licitação toda vez que qualquer das esferas de Poder da República e demais entidades controladas direta ou indiretamente necessitasse formalizar contratos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, a saber: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igual-

dade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabelecem obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (...). Com o fito de regulamentar o dispositivo constitucional supracitado, existe a Lei 14.333/2021, que caracteriza a licitação como um procedimento administrativo que visa escolher a proposta mais vantajosa para a Administração e estabelecer a igualdade entre os participantes (princípio constitucional da isonomia). Todavia, conforme se infere do inciso XXI do art. 37 citado, a própria Constituição Federal, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de a lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, casos em que se dará a contratação direta por dispensa ou por inexigibilidade de licitação. Por sua vez, destaque que o art. 184 da mesma Lei Federal no 14.333/2021 estende suas disposições a convênios, acordos e outros instrumentos congêneres firmados pelos entes públicos, in verbis: Art. 184. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal Veja-se, pois, que o dispositivo acima menciona os convênios administrativos, instrumentos também previstos no art. 241 da Constituição Federal e, ainda, em leis esparsas. Nesse ponto, vale esclarecer que os convênios têm uma função essencial para a Administração Pública no exercício de suas ações institucionais. Imperioso destacar, ainda, que, dada a sua natureza jurídica de acordo, referidos instrumentos pressupõem interesses e objetivo em comum os participes. Para ilustrar, vale trazer à baila o conceito de convênio para Marçal Justen Filho, a saber: Convênio é acordo de vontades, em que pelo menos uma das partes integra a Administração Pública, por meio do qual são conjugados esforços e (ou) recursos, visando disciplinar a atuação harmônica e sem intuito lucrativo das partes, para o desempenho de competências administrativas. Cabe esclarecer que foi editada a Lei Federal no 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), por meio da qual se estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil. A lei supramencionada permite à Administração Pública realizar transferências voluntárias de recursos para organizações da sociedade civil, com o objetivo de que sejam realizados planos de trabalho em regime de mútua cooperação. Conforme referida lei, a organização da sociedade civil que receber transferências será previamente selecionada por meio de um procedimento denominado "chamamento público" e, após escolhida, deverá celebrar "termo de colaboração" ou um "termo de fomento" com a administração pública, a depender do caso. No que tange especificamente à chamada pública, entende-se que a Administração pública conclama interessados a participar, tendo por escopo selecionar a organização da sociedade civil que melhor poderá executar o projeto, atendendo aos princípios de Direito Administrativo, conforme estabelecido no art. 2°, XII, da Lei 13.019/2014, a saber: Art. 2° Para os fins desta Lei, considera-se: (...) XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos; Em princípio, esse chamamento público é obrigatório para a celebração de qualquer modalidade de parceria. Entretanto, a Lei Federal no 13.019/14 traz algumas exceções em que a Administração poderá dispensá-lo ou inexigi-lo, conforme arts. 29, 30 e 31 da citada lei. Para os casos de dispensa de chamamento público, parece não haver grande problemática, uma vez que o rol taxativo disposto no art. 30 e 29 da Lei Federal no 13.019/2014 é claro ao estabelecer, sistematicamente, os casos em que pode incidir citado meio de escolha direta, in verbis: Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: I - No caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei no 13.204, de 2015). Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Contudo, igual sorte não ampara os casos de inexigibilidade, sendo que sua aplicação demanda maior cautela do administrador. 2- DO CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO – ART. 29, DA LEI FEDERAL No 13.019/2014: Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos: Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Como já dito, a princípio o chamamento público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal no 13.019/2014. Todavia, referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a dispensa ou inexigibilidade do chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. Nesse contexto, ressalta-se que o presente processo administrativo diz respeito a formalização de um TERMO DE FOMENTO entre a SEMJUV e o INSTITUTO JUVENTUDES em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recursos oriundos de emenda parlamentar. Constata-se tal fato, analisando os autos do procedimento administrativo em voga. Neste consta a Emenda Parlamentar n° 06/2026, proposta pelo Ver.(a) Bruno Vilarinho. Além disso, verifica-se que por meio desse instrumento sera destinado através da referida Emenda Parlamentar a quantia de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) para a referida OSC executar o Programa e Projeto: "CULTURA E ARTESANATO TAMBÉM É CHIC" Desse modo, conclui-se que o presente Termo de Fomento proposto se enquadra na situação de dispensa do chamamento público, nos termos da Lei 13.019/2014. Senão, vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordosde cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Portanto, tendo em vista todos os documentos e informações constantes nos autos, resta cristalino a dispensa enquadrá-la, nos termos do art. 29 da Lei. Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor de Educação, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício. 3- CONCLUSÃO: Diante do exposto, analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos na Lei Federal no 13.019/2014, em especial no seu art. 29, bem como no Decreto Municipal no 16.802/2017, justifica-se a dispensa do chamamento público para a celebração da parceria ora pretendida. Luís André de Arruda Mont'alverne, Secretário Municipal da Juventude.

ID: 000570424400452026

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00046.009504/2025-22. SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV. JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. Classificação Temática: Parceria na Administração Pública. Termo de Fomento. Emenda Parlamentar. Chamamento Público Dispensado. EMENTA: LEI FEDERAL N° 13.019/2014. DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/2017. TERMO DE FOMENTO. RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR. CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014. A dispensa da realização de chamamento público para se firmar parcerias entre administração Pública e entidade privada sem fins lucrativos está fundamento no art. 29 da lei federal no 13.019/2014. Enquadramento do chamamento público dispensado para as parcerias a serem firmadas entre a SEMJUV e a ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DESENVOLVER – APD. 1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL: Legislação Aplicável as Contratações e Parcerias com a administração Pública. Preliminarmente, compete exaltar que para o Estado realizar suas funções adminis-

trativas, ele os executa por meio de órgãos, agentes e pessoas jurídicas. Nesse contexto, quanto à organização, os Estados adotam duas formas básicas para o desempenho de suas atribuições administrativas: centralização e descentralização.A primeira ocorre quando o Estado executa suas tarefas por meio dos órgãos e agentes integrantes da administração direta. Já a segunda, ocorre quando os serviços públicos são prestados por terceiros, sob controle de fiscalização do ente titular. Para ilustrar, colacionamos o conceito de centralização e descentralização de José Santos Carvalho Filho: A centralização é a situação em que o Estado executa suas tarefas diretamente, ou seja, por intermédio dos inúmeros órgãos e agentes administrativos que compõem sua estrutura funcional. Pela descentralização, ele o faz indiretamente, isto é, delega atividade a outras entidades. Na desconcentração. Desmembra órgãos para propiciar melhoria na sua organização estrutural. Portanto, pela descentralização, o Estado utiliza instrumentos contratuais ou de parcerias para viabilizar as suas ações, sempre submetidas às leis contratuais, às leis de licitação e contratos administrativos ou sob a forma de parceria com as diversas entidades públicas e privadas, por meio de convênio e instrumentos congêneres. E incumbe consignar que, independentemente de sua natureza, tais instrumentos utilizados pela administração pública têm que respeitar exigências relativas à forma, ao procedimento, à competência e à finalidade, decorrentes da aplicação das normas de direito público. Nessa Linha de raciocínio, vale assinalar que quando se verifica a necessidade da Administração "contratar", não poderá fazê-lo livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando a garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em pactuarem com ela e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade. Nesse contexto, tem-se o art. 37, XXI da Constituição da República, que institui a obrigatoriedade de licitação toda vez que qualquer das esferas de Poder da República e demais entidades controladas direta ou indiretamente necessitasse formalizar contratos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, a saber: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabelecem obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (...) Com o fito de regulamentar o dispositivo constitucional supracitado, existe a Lei 14.333/2021, que caracteriza a licitação como um procedimento administrativo que visa escolher a proposta mais vantajosa para a Administração e estabelecer a igualdade entre os participantes (princípio constitucional da isonomia). Todavia, conforme se infere do inciso XXI do art. 37 citado, a própria Constituição Federal, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de a lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, casos em que se dará a contratação direta por dispensa ou por inexigibilidade de licitação. Por sua vez, destaque que o art. 184 da mesma Lei Federal no 14.333/2021 estende suas disposições a convênios, acordos e outros instrumentos congêneres firmados pelos entes públicos, in verbis : Art. 184. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal. Veja-se, pois, que o dispositivo acima menciona os convênios administrativos, instrumentos também previstos no art. 241 da Constituição Federal e, ainda, em leis esparsas. Nesse ponto, vale esclarecer que os convênios têm uma função essencial para a Administração Pública no exercício de suas ações institucionais. Imperioso destacar, ainda, que, dada a sua natureza jurídica de acordo, referidos instrumentos pressupõem interesses e objetivo em comum os participes. Para ilustrar, vale trazer à baila o conceito de convênio para Marçal Justen Filho, a saber: Convênio é acordo de vontades, em que pelo menos uma das partes integra a Administração Pública, por meio do qual são conjugados esforços e (ou) recursos, visando disciplinar a atuação harmônica e sem intuito lucrativo das partes, para o desempenho de competências administrativas. Cabe esclarecer que foi editada a Lei Federal no 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), por meio da qual se estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil. A lei supramencionada permite à Administração Pública realizar transferências voluntárias de recursos para organizações da sociedade civil, com o objetivo de que sejam realizados planos de trabalho em regime de mútua cooperação. Conforme referida lei, a organização da sociedade civil que receber transferências será previamente selecionada por meio de um procedimento denominado "chamamento público" e, após escolhida, deverá celebrar "termo de colaboração" ou um "termo de fomento" com a administração pública, a depender do caso. No que tange especificamente à chamada pública, entende-se que a Administração pública conclama interessados a participar, tendo por escopo selecionar a organização da sociedade civil que melhor poderá executar o projeto, atendendo aos princípios de Direito Administrativo, conforme estabelecido no art. 2°, XII, da Lei 13.019/2014, a saber: Art. 2° Para os fins desta Lei, considera-se: (...) XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos; Em princípio, esse chamamento público é obrigatório para a celebração de qualquer modalidade de parceria. Entretanto, a Lei Federal no 13.019/14 traz algumas exceções em que a Administração poderá dispensá-lo ou inexigi-lo, conforme arts. 29, 30 e 31 da citada lei. Para os casos de dispensa de chamamento público, parece não haver grande problemática, uma vez que o rol taxativo disposto no art. 30 e 29 da Lei Federal no 13.019/2014 é claro ao estabelecer, sistematicamente, os casos em que pode incidir citado meio de escolha direta, in verbis : Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: I - No caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política (Incluído pela Lei no 13.204, de 2015) Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Contudo, igual sorte não ampara os casos de inexigibilidade, sendo que sua aplicação demanda maior cautela do administrador. 2- DO CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO – ART. 29, DA LEI FEDERAL No 13.019/2014: Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos: Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Como já dito, a princípio o chamamento público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal no 13.019/2014. Todavia, referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a dispensa ou inexigibilidade do chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. Nesse contexto, ressalta-se que o presente processo administrativo diz respeito a formalização de um TERMO DE FOMENTO entre a SEMJUV e a ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DESENVOLVER - APD em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recursos oriundos de emenda parlamentar. Constata-se tal fato, analisando os autos do procedimento administrativo em voga. Neste consta a Emenda Parlamentar n° 03/2026, proposta pelo Ver.(a) Inácio Carvalho. Além disso, verifica-se que por meio desse instrumento sera destinado através da referida Emenda Parlamentar a quantia de 300.000,00 (Trezentos mil reais) para a referida OSC executar o Programa e Projeto: "Projeto Mais Qualificação" que tem como objetivo Formar e qualificar jovens de 16 aos 29 anos para o mercado da construção civil, ampliando a oferta de mão-de-obra especializada e fortalecendo a execução de obras públicas e privadas, nos cursos profissionalizantes de pedreiro, eletricista, bombeiro hidráulico e pintor. Desse modo, conclui-se que o presente Termo de Fomento proposto se enquadra na situa-

ção de dispensa do chamamento público, nos termos da Lei 13.019/2014. Senão, vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Portanto, tendo em vista todos os documentos e informações constantes nos autos, resta cristalino a dispensa enquadrá-la, nos termos do art. 29 da Lei. Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor de Educação, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício. 3- CONCLUSÃO: Diante do exposto, analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos na Lei Federal no 13.019/2014, em especial no seu art. 29, bem como no Decreto Municipal no 16.802/2017, justifica-se a dispensa do chamamento público para a celebração da parceria ora pretendida. Luís André de Arruda Mont'alverne, Secretário Municipal da Juventude.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450424400462026

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2012. PROC. Nº 00045.008694/2026-17. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ N° 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: BOAVENTURA PATRIMONIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 63.236.246/0001-87. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO CONSISTE NA ALTERAÇÃO DO PREÂMBULO DO CONTRATO Nº 06/2012, BEM COMO ONDE MAIS SE FIZER NECESSÁRIO, ALTERANDO-SE A LOCADORA QUALIFICADA (SÃO FRANCISCO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA), QUE PASSARÁ A SER BOAVENTURA PATRIMONIAL LTDA. DATA DE ASSINATURA: 24/04/2026. ASSINAM PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA: MARCIA SOARES ALVES DE BRITO.

ID: 000450424400472026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2020. REF. PROCESSO Nº 00045.008696/2026-60; LOCATÁRIA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; LOCADOR ORIGINAL: SÃO FRANCISCO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 01.005.309/0001-37; NOVO LOCADOR: BOAVENTURA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ Nº 63.236.246/0001-87; OBJETO: ALTERAÇÃO DA TITULARIDADE DO POLO DE LOCADOR DO CONTRATO Nº 157/2020, REFERENTE À LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA BARÃO DE GURGUÉIA, Nº 2913, ZONA SUL DE TERESINA, ONDE FUNCIONA O CAPS II SUL, EM DECORRÊNCIA DA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL POR CISÃO SOCIETÁRIA, COM A SUB-ROGAÇÃO DA EMPRESA BOAVENTURA PATRIMONIAL LTDA EM TODOS OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS; FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 24/04/2026; ASSINAM: PELA LOCATÁRIA: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; LOCATÁRIO ORIGINAL: CARLOS ROBERTO SOARES ALVES; LOCATÁRIA PELA LOCADORA: MÁRCIA SOARES ALVES DE BRITO.

ID: 000450424400482026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2025 , PROC. ADM Nº 00045.005245/2026-20, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB Nº: 05.522.917/0001-70 E A EMPRESA NEURORT DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ SOB Nº 33.486.199/0001-69; OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A(S) SEGUINTES ALTERAÇÃO(ÕES) CONTRATUAL(IS): O ACRÉSCIMO CONSISTENTE, EQUIVALE A 24,96% (VINTE E QUATRO VIRGULA NOVENTA E SEIS POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO QUE CORRESPONDE R$ 1.560.240,39 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SESSENTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), COM FUNDAMENTO LEGAL NOS TERMOS DO art 124, I, "b" da Lei n° 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 28/04/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: RAFAEL SCARAMUSSA.

ID: 000450424400492026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 69/2026. PROCESSO Nº 00045.003436/2026-72. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO PIAUÍ – COOPANESTPI, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.408.415/0001-61. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ADEQUAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE RECURSOS REFERENTE A PROPOSTA DE CUSTEIO MAC N° 63000720152202500, A INCLUSÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ALTERANDO A CLÁUSULA SEXTA, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1. AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO SERÃO SUPORTADAS COM OS SEGUINTES RECURSOS LEVANTADOS PELO GEPLAN/FMS (15006489): A DESPESA DEVE ONERAR A DOTAÇÃO 22002. 10302 0012 1. 941 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EMENDA PARLAMENTAR MAC; FONTE 1600 - BLOCO MANUTENÇÃO DE ASPS. DESPESA: SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA." DATA DE ASSINATURA: 20/04/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450424400502026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 114/2026. PROCESSO Nº 00045.003436/2026-72. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 09.003.066/0001-00. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ADEQUAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE RECURSOS REFERENTE A PROPOSTA DE CUSTEIO MAC N° 63000720152202500, A INCLUSÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ALTERANDO A CLÁUSULA QUINTA, QUE PASSA A INCLUIR TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5.1. AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO SERÃO SUPORTADAS COM OS SEGUINTES RECURSOS LEVANTADOS PELO GEPLAN/FMS (15006489): A DESPESA DEVE ONERAR A DOTAÇÃO 22002. 10302 0012 1 . 941 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EMENDA PARLAMENTAR MAC; FONTE 1600 - BLOCO MANUTENÇÃO DE ASPS. DESPESA: SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA." DATA DE ASSINATURA: 20/04/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450424400512026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero15166255, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.021632/2026-85, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de medicamentos, da empresa Rioclarense, CNPJ nº 67.729.178/0006-53, no valor de R$ 2.358,00 (dois mil trezentos e cinquenta e oito reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha de Brito Lima Oliveira, Diretora Geral – HUT.

ID: 000450424400522026

RESOLUÇÃO Nº 276/2026. Dispõe sobre a substituição de conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Teresina/PI para o biênio 2026 a 2028. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA–PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.142, de 28/12/1990 e 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei Municipal 4.027 de 05/08/2010; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. CONSIDERANDO a Lei

4.027 de 05 de agosto de 2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-CMS. RESOLVE Art. 1º Celebrar a substituição dos conselheiros representante da entidade abaixo: ENTIDADE: Federação Nacional de Comunidade Terapêutica Espiritualidade e Ciência – FENACT/ REPRESENTANTE: Célio Luiz Barbosa – Suplente/ SUBSTITUÍDO POR: Ellem Flávia Sousa Barbosa – Suplente. Art. 2° - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Teresina, 27 de abril de 2026. Rodrigo Maxwel Saraiva Santos de Sousa, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI. HOMOLOGO a Resolução nº 276/2026/CMS-THE. Publique-se. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – PI.

ID: 000450424400532026

RESOLUÇÃO Nº 277/2026. Dispõe sobre Regimento da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Teresina. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA–PI, em sua 335ª Reunião Ordinária realizada em 24 de abril de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.142, de 28/12/1990 e 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei Municipal 4.027 de 05/08/2010; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. CONSIDERANDO a Lei 4.027 de 05 de agosto de 2010 do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-CMS. CONSIDERANDO a necessidade de normatizar as atividades da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Teresina; CONSIDERANDO apresentação em plenário da proposta de regimento interno da Conferência; RESOLVE Art. 1º Aprovar o seguinte Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Teresina, que tem por Tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil" REGIMENTO INTERNO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAPÍTULO I DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS Art. 1º A 11ª CMS - THE, convocada pelo Decreto Nº 28.684 de 31 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, tem por objetivo: I - Debater o tema da Conferência, "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil", com enfoque em resgatar a efetividade da democracia participativa e assegurar que o Sistema Único de Saúde (SUS) transcenda o conceito, tornando-se uma defesa concreta contra as disparidades locais. CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO Art. 2º Para os fins deste Regimento considera-se: I - A 11ª CMS - THE terá abrangência Municipal, por meio de processo ascendente e horizontal; II - Processo ascendente: processo que se inicia, por meio de convocação oficial articulado entre o controle social e a gestão Municipal; III - Atividades Autogestionadas: são atividades de caráter não deliberativo, de responsabilidade de organizações e instituições interessadas, que acontecerão durante a Etapa da 11ª CMS -THE, sem concorrer com a sua programação oficial e cujos critérios de realização serão definidos pela Comissão Organizadora. IV - A programação acontecerá conforme o calendário a seguir: a. Pré-Conferência Municipal de Saúde – Território Norte: 22/05/2026 b. Pré-Conferência Municipal de Saúde – Território Leste: 29/05/2026 c. Pré-Conferência Municipal de Saúde – Território Sudeste: 05/06/2026 d. Pré-Conferência Municipal de Saúde – Território Sul: 11/06/2026 e. A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Teresina será realizada de 1º a 3 de julho de 2026. CAPÍTULO III DO TEMA E DOS EIXOS Art. 3º A 11ª CMS -THE terá como tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil" §1º Os eixos temáticos de discussão da 11ª CMS -THE são: I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional; II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social; III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental; IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral. CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS Art. 4º - As Atividades Preparatórias possuem caráter formativo e conforme previsto na Resolução nº 800, de 29 de janeiro de 2026, é integrada pelos seguintes documentos e processos: I - Relatório final da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Teresina; II - Relatório final da 5ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Teresina; III – Relatório Final da 3ª Conferência Estadual de Saúde; IV – Relatório final da 17ª do CNS. V – 10º CISTTÃO: Encontro Nacional das Comissões Intersetoriais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; VI – Relatório final da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde – Teresina.; VII – Relatório final da 4ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Teresina. § 1º - As atividades preparatórias não têm caráter deliberativo e antecedem a etapa Municipal. § 2º - Com o objetivo de ampliar a participação popular nos debates dos temas propostos pela 11ª CMS -THE, as atividades preparatórias possuem alta relevância política. CAPÍTULO V DAS ETAPAS Art. 5º - A 11ª CMS -THE contará com uma única etapa para debate, elaboração, votação e acompanhamento de propostas. I – Etapa de Conferência Municipal: 1º a 3 de julho de 2026. II - As deliberações e propostas da 11ª CMS -THE serão objeto de monitoramento pelas instâncias de Controle Social, em todas suas esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos. III - Na etapa da 11ª CMS -THE será assegurada a paridade das pessoas Delegadas representantes dos Usuários em relação ao conjunto das pessoas Delegadas dos demais segmentos, no conjunto dos eleitos pela via ascendente, obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº 453/2012 e na Lei nº 8.142/1990. IV - A eleição por via ascendente é aquela regida pelos processos eleitorais tradicionais das Conferências de Saúde, ou seja, é pela via ascendente que se elege, na Etapa Municipal, a delegação da respectiva Conferência que irá participar da Etapa Estadual, sendo na Etapa Estadual que se elege a delegação do respectivo estado para a Etapa Nacional. V - Na etapa da 11ª CMS -THE será assegurada acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com o Manual de Acessibilidade para a 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, recomendado pela Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa com Deficiência (CIASPD/ CNS), a Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004 e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Art. 6º - A responsabilidade pela realização da etapa da 11ª CMS -THE, incluído o seu acompanhamento, será de competência da respectiva esfera de governo Municipal e seu respectivo Conselho de Saúde, com apoio solidário de movimentos, Entidades e Instituições. § 1 º - A 11ª CMS -THE, ocorrerá de modo presencial conforme condições sanitárias estabelecidas. § 2 º - A 11ª CMS -THE terá a quantidade de até 400 (quatrocentos) participantes inscritos. § 3 º - A 11ª CMS -THE terá um link para inscrições e para o envio de propostas. § 4 º - A 11ª CMS -THE terá como prazo para o início de inscrições e para o envio de propostas em 01/05/2026 e com término dia 13/06/2026 às 00:00. § 5 º - Caso as vagas não sejam preenchidas dentro do prazo de inscrições, estas serão prorrogadas. Seção I DA ETAPA MUNICIPAL DE SAÚDE Art. 7º- A 11ª CMS -THE elegerá em sua Etapa Municipal de acordo com sua população 64 pessoas delegadas de forma paritária, conforme a Resolução do CNS nº 453/2012. I - As atividades da 11ª CMS -THE deverão incentivar que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham demonstrado compromisso ético e político com a Conferência, bem como com os debates em torno do tema Central da Conferência. II - Poderá compor a Delegação Municipal de Saúde para a etapa Estadual, pessoas delegadas eleitas e homologadas na Conferência. Art. 8º - Participam da Etapa Municipal: I – Conselheiros e Conselheiras Municipais de Saúde; II – Participantes de movimentos, entidades, instituições e sociedade civil; III – Conselheiros e Conselheiras Locais de Saúde; IV – Trabalhadores e Trabalhadoras da área da saúde; V- Pessoas Convidadas. § 1º - Poderão participar para a 11ª CMS -THE na condição de pessoa delegada todos (as) supracitados (as), que forem eleitos na Etapa Municipal, considerando a paridade; § 2º - Somente poderão participar em quanto delegados (as) aqueles que realizarem a inscrição presencial no dia da pré conferencia ou via link. § 3º - A composição do conjunto total de Pessoas Delegadas da Etapa Municipal buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de cada delegação, conforme Resolução CNS nº 453/2012, além de 30% de suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário. Art. 9º O Relatório Final da Conferência Municipal será de responsabilidade deste Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até 20 (vinte) dias após o término desta 11ª CMS -THE. Seção II DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO Art. 10º - A 4ª CMSTTT -THE, será conduzida pelas seguintes comissões: I - Comissão Executiva - 03 (três) membros; II - Comissão Organizadora - 10 (dez) membros; III - Comissão de Formulação e Relatoria - 04 (quatro) membros. § 1º - A Comissão Executiva terá os (as) seguintes representantes: I - Coordenador - Presidente do Conselho Municipal de Saúde; II – Membros da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde; § 2º - A Comissão Organizadora da 11ª CMS -THE, será composta conforme descrito abaixo: I - 01 (um) Presidente da Fundação Municipal de Saúde - FMS; II – 09 (nove) Conselheiros (as) aprovados (as) pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde; § 3º - A Comissão de Formulação e Relatoria será composta por Conselheiros (as), podendo serem convidados pessoas não conselheiras. § 4ª Todas as Comissões ficarão extintas após o término da 11ª CMS –THE. Seção III DAS ATRIBUIÇÕES Art. 11º - À Comissão Executiva compete: I - Implementar as deliberações da Comissão Organizadora; II - Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões; III - Garantir as condições da infraestrutura necessárias para a realização da 11ª CMS –THE; IV - Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias; V - Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência; VI - Propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 11ª CMS -THE, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, dentre outros), transporte, alimentação e outras; VII - Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 11ª CMS

-THE; e VIII - Propor a lista dos (as) convidados (as) e pessoas delegadas, obedecendo a paridade prevista na Resolução CNS nº 453/2012. Art. 12º - À Comissão Organizadora da 11ª CMS -THE, compete: I - Promover, coordenar e supervisionar a realização da 11ª CMS -THE, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos, financeiros e sanitários, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde; II - Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva; III - Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da Etapa Municipal; IV - Estimular, monitorar e apoiar a realização da 11ª CMS -THE; V - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 11ª CMS -THE, incluindo imprensa, Internet e outras mídias; VI - Promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da 11ª CMS -THE; VII - Orientar as atividades de Comunicação social da 11ª CMS -THE; VIII - Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes na 11ª CMS -THE; IX - Estimular a realização de atividades para discussão do Documento Orientador; X - Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores. Art. 13º - À Comissão de Formulação e Relatoria compete: I - Propor nomes para compor a equipe de relatores da 11ª CMS -THE; II - Elaborar o Relatório Final da 11ª CMS -THE; III - Propor metodologia para a etapa final da 11ª CMS -THE; IV - Encaminhar e coordenar a publicação do Documento Orientador e de textos de apoio para a da 11ª CMS -THE; V - Estimular e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, relatório final da 11ª CMS -THE. Seção IV DOS PARTICIPANTES Art. 14º - Os participantes da 11ª CMS -THE de Teresina distribuir-se-ão nas seguintes categorias: I – Conselheiros e Conselheiras Municipais de Saúde, possuem direito a voz e voto em todas as atividades da Conferência; II – Pessoas convidadas, com direito a voz em todas as atividades da Conferências; III - Participantes, que participaram das pré conferenciais, ou com inscrição feita via link; Art. 15º - A Etapa Municipal da 11ª CMS -THE, terá um público variável, conforme os seus momentos estratégicos, contando com pessoas delegadas, convidadas e participantes por credenciamento livre, nos termos deste Regimento. § 1º - A definição dos participantes da 11ª CMS -THE, na etapa municipal, deverá atender, obrigatoriamente, a pelo menos um dos seguintes critérios de Equidade: I - Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais; II - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e trabalhadores do campo e da cidade; III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+; IV - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de Entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas; V - Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas § 2º - Nos termos do §4°, do Art. 1°, da Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 453/2012 do CNS, a representação das Usuárias e dos Usuários na Conferência será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação: I - 50% dos participantes serão representantes dos Usuários e de suas entidades e movimentos sociais e sociedade civil, ou seja 32 (trinta e dois) pessoas delegadas, onde todos (as) votarão entre si. II - 25% dos participantes serão representantes dos trabalhadores e das trabalhadoras da Saúde, ou seja 16 (dezesseis) pessoas delegadas, sendo seguido o mesmo critério de eleição do segmento usuário; III - 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde, ou seja 16 (dezesseis), sendo seguido o mesmo critério de eleição do segmento usuário; IV – Da eleição da delegação: serão 64 pessoas delegadas, sendo: a) 32 pessoas usuárias; b) 16 pessoas trabalhadoras de saúde; c) 16 pessoas gestoras/prestadoras. Art. 16º - O Conselho Municipal de Saúde, por meio da Comissão Organizadora comunicará, por meio de e-mail, ou outras formas de comunicação ao CES-PI, a presença de pessoas Delegadas eleitas, com deficiência ou com necessidades especiais de acessibilidade e mães com crianças em período de amamentação, para os cuidados de alimentação e creche, com vistas a garantir condições necessárias à sua plena participação. Seção V DOS RECURSOS FINANCEIROS Art. 17º - As despesas com a preparação e realização da 11ª CMS -THE; ocorrerão à conta de dotação orçamentária consignadas pelo Fundo Municipal de Saúde/ Fundação Municipal de Saúde de Teresina. Parágrafo único – A Fundação Municipal de Saúde arcará com as despesas relativas às Conferência Municipal, quanto ao aspecto da alimentação: I – Os/As Conselheiros (as) Municipais de Saúde, membros da Comissão Organizadora, convidados e convidadas e pessoal do administrativo, terão suas despesas com alimentação, no local da Conferência, custeadas pela Fundação Municipal de Saúde; II - Participantes por credenciamento livre, equipe de apoio e integrantes das Comissões terão suas despesas com alimentação, no local da Conferência, custeadas pela Fundação Municipal de Saúde. Seção VI DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO Art. 18º - O Monitoramento das propostas da 11ª CMS -THE, tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento e efetivação das Deliberações aprovadas na 11ª CMS -THE; Parágrafo único - O monitoramento será de responsabilidade solidária do Controle Social e objetiva verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da 11ª CMS -THE; CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 19º - A metodologia para a da 11ª CMS -THE, será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde; Art. 20º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 11ª CMS –THE. Teresina, 24 de abril de 2026. Art. 2° - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Teresina, 27 de abril de 2026. Rodrigo Maxwel Saraiva Santos de Sousa, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI. HOMOLOGO a Resolução nº 277/2026/CMS-THE. Publique-se. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – PI.

ID: 000450424400542026

RESOLUÇÃO Nº 278/2026. Dispõe sobre a apresentação do 3° Relatório Quadrimestral de 2025. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA–PI, em sua 335ª Reunião Ordinária realizada em 24 de abril de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.142, de 28/12/1990 e 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei Municipal 4.027 de 05/08/2010; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. CONSIDERANDO a Lei 4.027 de 05 de agosto de 2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-CMS; CONSIDERANDO a análise da Comissão de Projeto e Finanças referente ao 3º Relatório Quadrimestral de 2025. RESOLVE Art. 1º. O 3º Relatório Quadrimestral de 2025 foi apresentado e apreciado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, durante a 335ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de abril de 2026. Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Teresina. Teresina, 27 de abril de 2026. Rodrigo Maxwel Saraiva Santos de Sousa, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI. HOMOLOGO a Resolução nº 278/2026/CMS-THE. Publique-se. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – PI.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410424400552026

PORTARIA Nº 82/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.07.15091P, RESOLVE por motivo do falecimento, em 24.12.2025, de MARIA DO SOCORRO VELOSO NOGUEIRA, servidora pública municipal, aposentada no cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, referência "C6", matrícula nº 027530, CPF nº: ***.746.243-**, lotada, quando em atividade, na Fundação Municipal de Saúde - FMS, conceder pensão a CÉLIO DA SILVA CAMPOS, CPF nº: ***.783.342-**, companheiro, nos termos dos artigos 12, I, §7º, 15, 17, I, e 21, II, "f", todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021, c/c artigo 22, "b", §3º do Decreto Federal nº 3.048/99, alterado pelo Decreto n. 10.410/2020, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
PROVENTOS DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.067/2024.	R$ 3.059,07
PRODUTIVIDADE OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 264,60
GRATIFICAÇÃO DE SÍMBOLO DAM-03, ARTIGO 185, I DA LEI MUNICIPAL Nº CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 854,65
TOTAL	R$ 4.178,32
PROVENTOS DE PENSÃO – ART. 15 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	
VALOR DA COTA FAMILIAR (50% DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA)	R$ 2.089,16
ACRÉSCIMO DE 10% DA COTA PARTE – 01 DEPENDENTE	R$ 417,83
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 2.506,99

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500424400562026

PORTARIA Nº 11/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026. O SUPERINTENDENTE ALAN BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n° 27.491 de 02 de fevereiro de 2025, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU NORTE. CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; CONSIDERANDO que o Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022 regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da Administração Municipal e dá outras providências, o qual determina a partir de 1° de abril de 2023 condições e requisitos para o exercício das funções de gestão e fiscalização de contratos administrativos; CONSIDERANDO as atribuições do Gestor de Contrato dispostas no art. 12 do Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, bem como os requisitos obrigatórios elencados nos arts. 5°, 7°, 8°, 9° e 10° do mesmo Decreto retromencionado, RESOLVE: Art. 1º Dispensar o servidor Weldon Alves Bandeira da Silva, portador do CPF nº 432.529.903-34, matrícula nº 113837, ocupante do cargo de Assessoria Especializada, designado das funções de acompanhamento como Gestor, da execução do Contrato nº 01/2025, celebrado entre SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU NORTE e a empresa CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO NA OBRA DA PONTE RODOVIÁRIA SOBRE O RIO POTI, VIAS E ILUMINAÇÃO - UFPI - TERESINA/PI. Art. 2º Designar o servidor TARCISO MORAIS DE ALMADA, portador do CPF nº 029.823.993- 00, matrícula nº 114543, ocupante do cargo de Gerente de Obras e Serviços, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder como GESTOR do Contrato nº 01/2025, firmado entre a SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU NORTE e a empresa CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO NA OBRA DA PONTE RODOVIÁRIA SOBRE O RIO POTI, VIAS E ILUMINAÇÃO - UFPI - TERESINA/PI. Art. 3º DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver. Assina Alan Brandão. Superintendente da SDU NORTE.

ID: 000500424400572026

PORTARIA Nº 12/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026. O SUPERINTENDENTE ALAN BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n° 27.491 de 02 de fevereiro de 2025, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU NORTE. CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; CONSIDERANDO que o Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022 regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da Administração Municipal e dá outras providências, o qual determina a partir de 1° de abril de 2023 condições e requisitos para o exercício das funções de gestão e fiscalização de contratos administrativos; CONSIDERANDO as atribuições do Gestor de Contrato dispostas no art. 12 do Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, bem como os requisitos obrigatórios elencados nos arts. 5°, 7°, 8°, 9° e 10° do mesmo Decreto retromencionado, RESOLVE: Art. 1º Dispensar o servidor Weldon Alves Bandeira da Silva, portador do CPF nº 432.529.903-34, matrícula nº 113837, ocupante do cargo de Assessoria Especializada, designado das funções de acompanhamento como FISCAL, da execução do Contrato nº 29/2021, celebrado entre SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU NORTE e a empresa TORNEARIA ELÉTRICA E MECÂNICA LTDA – ME, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS BOMBAS SUBMERSÍVEIS INSTALADAS NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS MOCAMBINHO, BAIRRO MOCAMBINHO; PISCINÃO, BAIRRO MOCAMBINHO; AVENIDA BOA ESPERANÇA, BAIRRO OLARIAS; PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DRENAGEM DAS LAGOAS DE DETENÇÃO SITUADAS NESSES BAIRROS DA ZONA NORTE DE TERESINA. E TAMBÉM A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS BOMBAS SUBMERSÍVEIS INSTALADAS NOS POÇOS DO VIVEIRO DE MUDAS, BAIRRO MOCAMBINHO; CHAFARIZ, MONTE VERDE; PRAÇA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, BAIRRO BUENOS AIRES; CEMITÉRIO SANTO ANTÔNIO, BAIRRO BUENOS AIRES; PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE POÇOS NESSES BAIRROS DA ZONA NORTE DE TERESINA. Art. 2º Designar o servidor NEWTON DIAS BASTOS DE SANTANA, portador do CPF nº 022.203.843-81, matrícula nº 113851, ocupante do cargo de Gerente de Obras e Serviços, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder como FISCAL do Contrato nº 29/2021, firmado entre a SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU NORTE e a empresa TORNEARIA ELÉTRICA E MECÂNICA LTDA – ME., que tem por objeto a CONTRATAÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS BOMBAS SUBMERSÍVEIS INSTALADAS NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS MOCAMBINHO, BAIRRO MOCAMBINHO; PISCINÃO, BAIRRO MOCAMBINHO; AVENIDA BOA ESPERANÇA, BAIRRO OLARIAS; PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DRENAGEM DAS LAGOAS DE DETENÇÃO SITUADAS NESSES BAIRROS DA ZONA NORTE DE TERESINA. E TAMBÉM A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS BOMBAS SUBMERSÍVEIS INSTALADAS NOS POÇOS DO VIVEIRO DE MUDAS, BAIRRO MOCAMBINHO; CHAFARIZ, MONTE VERDE; PRAÇA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, BAIRRO BUENOS AIRES; CEMITÉRIO SANTO ANTÔNIO, BAIRRO BUENOS AIRES; PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE POÇOS NESSES BAIRROS DA ZONA NORTE DE TERESINA. Art. 3º DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver. Assina Alan Brandão. Superintendente da SDU NORTE.

ID: 000500424400582026

PORTARIA Nº 13/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026. Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal e Gestor do Contrato, através da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU NORTE. O SUPERINTENDENTE ALAN BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 27.491, de 02 de fevereiro de 2025, e considerando a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU NORTE, resolve DESIGNAR o Servidor TARCISO MORAIS DE ALMADA, CPF: 029.823.993-00 e CREA: 1910463744 e matrícula: 114543, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, para ser FISCAL do CONTRATO Nº 11/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PONTE DA UFPI, QUE INTERLIGARÁ OS BAIRROS ÁGUA MINERAL E ININGA, LOCALIZADOS RESPECTIVAMENTE NAS ZONAS NORTE E LESTE DA CIDADE DE TERESINA/PI, bem como DESIGNAR o servidor GERALDO LOPES DA SILVA FILHO, CPF: 021.842.943-65, CREA: 1908849665 e matrícula 113966, para ser a GESTOR do contrato supracitado, que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU, e do outro, como CONTRATADA: TRENA - TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES S.A. Determinando que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização e à gestão da contratação, observando, em especial, as normas gerais de licitação e contratos; esta Portaria

produz efeitos a partir da data de sua assinatura e deverá ser publicada em órgão de imprensa oficial. Assina Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente da SDU NORTE.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUDESTE

ID: 000970424400592026

TERMO ADITIVO N° 02 (RENOVAÇÃO) AO CONTRATO 02/2024 - SAAD-SUDESTE-II (SUB-ROGADO À SDU-SUDESTE). CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUDESTE - SDU-SUDESTE. CONTRATADA: LP TOTAL SERVICE LTDA-ME. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA SEXTA (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL) DO CONTRATO Nº 02/2024 SAAD/SUDESTE-II (SUB-ROGADO À SDU-SUDESTE), ORA ADITADO, SERÃO ACRESCIDOS, POR MÚTUO ACORDO ENTRE AS PARTES, POR MAIS 12 (DOZE) MESES EM VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA EMPRESA E AUTORIZAÇÃO DESSA SUPERINTENDÊNCIA, POR MEIO DA AUTORIZAÇÃO Nº 14934140 GAB-SUP-SDU-SUDESTE/ASS-TEC-SDU-SUDESTE(14934140), COMO CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 00097.000756/2026-89 E AMPARO NO ART. 57, I DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 1993. OS VALORES CONSTANTES NA CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO) DO CONTRATO Nº 02/2024 - SAAD/SUDESTE-II (SUB-ROGADO À SDU-SUDESTE), ORA ADITADO, SERÃO RENOVADOS, POR MÚTUO ACORDO ENTRE AS PARTES, EM R$ 1.999.997,43 (UM MILHÃO NOVECENTOS E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), CONFORME SOLICITAÇÃO DA EMPRESA E AUTORIZAÇÃO DESSA SUPERINTENDÊNCIA, POR MEIO DA AUTORIZAÇÃO Nº 14934140 GAB-SUP-SDU-SUDESTE/ASS-TEC-SDU-SUDESTE (14934140) E AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL (15190962), COMO CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00097.000756/2026-89 E AMPARO NO ART. 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 1993. RESGUARDA-SE O DIREITO DA EMPRESA EM OBTER REAJUSTE DOS PREÇOS DE ACORDO COM A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO. E, POR ESTAREM, ASSIM, JUSTOS E CONTRATADOS, FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO ADITIVO, DE MANEIRA DIGITAL, ASSINADO PELAS PARTES E POR 02 (DUAS) TESTEMUNHAS, AO FINAL IDENTIFICADAS. DATA DE ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: SR. ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE E PELA CONTRATADA: SR. LUCIANO RODRIGUES NOGUEIRA BARROS, REPRESENTANTE DA EMPRESA.

Comissão de Licitação

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450424400602026

AVISO DE LICITAÇÃO - DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2026 SRP – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.048665/2025-25. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA. E COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI. CÓDIGO UASG; 927337. Objeto: Registro de Preços, para aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (CURATIVOS) destinado a atender às necessidades da rede de atenção básica e hospitalar da Fundação Municipal de Saúde (FMS) de Teresina-PI. Disponibilidade do Edital: 29/04/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 13/05/2026. Valor Total Anual Estimado: R$ 2.169.651,50 (dois milhões cento e sessenta e nove mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 22 de abril de 2026. Izaura Do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas – FMS. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT.

Ineditorial

ID: 000420424400612026

COMUNICADO. QUADRA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.061.878/0001-51, torna público que requereu a Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM a Licença Prévia Ambiental de um empreendimento denominado NOVA ROMA SANTANA, Condomínio de Lotes, a ser localizado na Rua Reinaldo Ferreira, nº 1371, Loteamento Santana, Núcleo Urbano Santana, Teresina-PI.

ID: 000420424400622026

COMUNICADO. A EMPRESA V2 EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 57.924.471/0001-03, LOCALIZADA NO ENDEREÇO DA RUA DONA LUZI, QUADRA 121, CASA 05, BAIRRO PARQUE PIAUI, CEP 64.025-450, TERESINA-PI, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-SEMAM a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE:-4691-5/00--COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

ID: 000420424400632026

COMUNICADO. PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA, CNPJ: 60.646.654/0001-19, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos– SEMAM, a licença Ambiental de Operação, para o seguinte objeto: ATV PRINCIPAL: 46.19-2-00Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado Com endereço fiscal na RCARLOSFORTES"CARAMBOLO"4114, cep: 64.064-040, Teresina-PI.

ID: 000420424400642026

COMUNICADO. ANA M V EVANGELISTA LTDA, CNPJ 45.861.991/0001-35, localizada à R AZAR CHAIB, 366, Santa Isabel, CEP 64053-290, Teresina – PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental para 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.

ID: 000420424400652026

COMUNICADO. Educandário Nossa Senhora dos Remédios LTDA, CNPJ Nº 04.277.056/0002-20, torna público que REQUEREU, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAM, A Licença de Operação-LO através do PIP2502612454, para as atividades 85.13-9-00 Ensino Fundamental e 85.12-1-00 Educação Infantil, situado na Rua Vereador Joel Loureiro Nº 7416 Bairro Pedra Mole, CEP 64.066-050 Teresina-PI, conforme dados constantes no protocolo SEMAM nº PIP2502612454.

ID: 000420424400662026

COMUNICADO. Educandário Nossa Senhora dos Remédios LTDA, CNPJ Nº 04.277.056/0001-49 torna público que REQUEREU, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAM, A Licença de Operação-LO através do Processo SLIC Nº 7481/2026, para as atividades 85.13-9-00 Ensino Fundamental, situado na Rua Vereador Joel Loureiro Nº 7696 Bairro Pedra Mole, CEP 64.066-050 Teresina-PI, conforme dados constantes no protocolo SEMAM nº 7481/2026.

ID: 000420424400672026

COMUNICADO. SPE EA3 4 LTDA, CNPJ Nº 17.493.876/0001-10, torna público que requereu recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença de Instalação Nº 15189528 - GAB-SEMAM/SEC-EXEC-SEMAM/GMA-SEMAM para implantação do Loteamento RESERVA CAJUÍ, bairro Aroeiras, Teresina-PI.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.245 - 29 de abril de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480424500012026

DECRETO Nº 28.739, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Declara de Utilidade Pública, para fins de constituição de servidão administrativa a título oneroso, por via amigável, em favor do Município de Teresina, a área que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, III e art. 105, I, "d", da Lei Orgânica Municipal (LOM), e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho 1941 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 128/2024 – PRFMAP/PGM, exarado no Processo SEI nº 00047.000494/2024-66;

CONSIDERANDO que a servidão administrativa limita parcialmente o uso da propriedade pelo proprietário em favor do interesse público para possibilitar a execução de serviços públicos;

CONSIDERANDO que de acordo com a Constituição Federal, no §2º do art. 182 a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 105, I, "d", da Lei Orgânica Municipal, devem ser expedidos Decretos, numerados em ordem cronológica, nos casos de "declaração de utilidade pública ou de interesse social para efeito de desapropriação ou de servidão administrativa";

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, com o objetivo de instituir servidão administrativa amigável e onerosa, em favor do Município de Teresina, com fulcro nos arts. 5º, alínea "i" e 6º, bem como o art. 40, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, uma área de terras com 24,53 m², parte do Lote I, II, III e IV – A, Q 6-1, do Loteamento Fazenda Morros, zona leste desta capital, constante do registro nº R-1-4.464, livro nº 2-L, fls. 64, da 4ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina - Estado do Piauí, de propriedade de HERMES COELHO FILHO, inscrito no CPF sob o nº 025.811.673-00, com as seguintes divisas e confrontações: Frente: 3,83 m, limitando-se com a série sul da Avenida Aviador Rossini Morada Luna (Dec. nº 511 – 15/09/83); Lado Direito: 6,13 m, limitando-se com o Lote I, II, III, e IV - B de Hermes Coelho Filho; Lado Esquerdo: 6,13 m, limitando-se com o Lote I, II, III e IV – B de Hermes Coelho Filho; Fundo: 3, 83 m, limitando-se com o Lote I, II, III e IV – B de Hermes Coelho Filho; Área: 24, 53 m²; Perímetro: 19,92 metros.

Art. 2º A área mencionada no artigo 1º deste Decreto destina-se à construção de uma obra pública de escoamento de águas pluviais em trecho de declive, com o objetivo de garantir o escoamento seguro das águas até o corpo hídrico mais próximo.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor do Município de Teresina, para o fim indicado, o qual compreende o direito de promover e executar, com recursos próprios, as medidas necessárias à manutenção, conservação e inspeção da servidão administrativa prevista neste Decreto, na forma da legislação vigente, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição da servidão administrativa, na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. A servidão administrativa será instituída por escritura pública, da qual deverá constar que o proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o seu uso e fruição ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro do referido imóvel, de quaisquer atos que o embaracem ou lhe cause dano, além de permitir o acesso para possível manutenção, conservação e inspeção da servidão administrativa pelo município de Teresina.

Art. 5º. A instituição da servidão administrativa de que trata este Decreto é onerosa, devendo ser pago ao proprietário do imóvel o valor de R$ 6.230,15 (seis mil duzentos e três reais e quinze centavos), uma única vez, com a devida atualização monetária.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente do Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina.

ID: 000480424500022026

CONVÊNIO Nº 007/2026 – GAB/PREFEITO Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE TIMON (MA), para cessão de servidores de seus quadros na forma que especifica. Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.554.869/0001-64, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE TERESINA, e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE Timon (ma), Estado do Maranhão, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.115.307/0001-14, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, RAFAEL DE BRITO SOUSA, residente e domiciliado no Município de Timon – MA, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE TIMON - MA, conforme a legislação vigente; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 05/2026 - GABINETE, do Prefeito de Timon – MA; e ao Ofício nº 832/2026 - GAB-PRES-FMS, de 06.01.2026 (Processo Administrativo SEI nº 00048.00064/2026-77), resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente convênio tem por objetivo a cessão de servidores públicos, entre as partes, que exercerão suas atividades nos órgãos/entidades para os quais foram cedidos e aos quais ficarão subordinados durante a vigência deste instrumento legal. PARÁGRAFO ÚNICO – A cessão de que trata a presente Cláusula dependerá de comprovação, por parte do servidor a ser cedido, de que não acumula cargo vedado pelos dispositivos constitucionais. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO I – O MUNICÍPIO DE TIMON-MA cederá ao MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, – com ônus para o órgão/entidade de

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 4
Administração Indireta 29
Comissão de Licitação 32
Ineditorial 32

origem –, e pelo prazo a que se refere à Cláusula Terceira deste Convênio os seguintes servidores municipais: 1. ILENYLDES ANTONIA DE AQUINO CARVALHO LEAL, CPF nº 001.939.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora Classe E-3, carga horária 20h, matrícula n° 01114-4, lotada na SEMED, da Prefeitura Municipal de Timon-MA; 2. LUCAS SILVA DE CARVALHO, CPF N° 017.619.***-**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Professor, Classe F-1, carga horária 20h, matrícula n° 917131-1, lotado na SEMED, da Prefeitura Municipal de Timon-MA; 3. SAMARA DE ALCANTARA BARROS, CPF n° 659.332.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora, Classe D-4, carga horária 20h, matrícula n° 901133-1, lotada na SEMED, da Prefeitura Municipal de Timon-MA; 4. MARIA CLEONISE DA SILVA MOTA, CPF n° 428.752.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora, Classe E-4, carga horária 20h, matrícula n° 11055-1, lotada na SEMED, da Prefeitura Municipal de Timon-MA; 5. CLEONICE DA COSTA E SILVA MELO, CPF n° 768.137.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora, carga horária 20h, matrícula n° 66828-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Timon, da Prefeitura de Timon-MA; 6. ELIZABETH FERREIRA LIMA, CPF N° 412.291.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora, carga horária 20h, matricula n° 10687-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Timon-MA; 7. SANDRA REGINA GARRIDO, CPF n° 412.291.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora, carga horária 20h, matrícula n° 1083-1, lotada na Secretaria municipal de Educação, da Prefeitura de Timon-MA; 8. JANE MENDES E VALES DO NASCIMENTO, CPF n° 935.529.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora, carga horária 20h, matricula n° 917121-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Timon-MA; 9. TAMYRA KAREN FONSECA TEIXEIRA, CPF n° 659.851.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora, carga horária 20h, matrícula n° 914543-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Timon, da Prefeitura de Timon-MA; 10. THIAGO DOMINGOS SILVA SANTOS E DIAS, CPF n° 001.504.***-**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Professor, carga horária 20h, matrícula n° 2196975-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Timon-MA; 11. MÁRCIA REIJANE GOMES DE MOURA, CPF n° 960.327.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora, carga horária 20h, matrícula n° 108997-1, lotado na Secretária Municipal de Educação de Timon, da Prefeitura de Timon-MA;

12. NILTON CESAR BARBOSA DE SOUSA LEAL, CPF n° 433.311.***-**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Professor, carga horária 20h, matrícula n° 2194421-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Timon, da Prefeitura de Timon-MA; 13. SAMUEL DE SOUSA SILVA, CPF n° 504.129.***-**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Professor, carga horária 20h, matrícula n° 004368, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Timon, da Prefeitura de Timon-MA; 14. GIOVANNA SARAIVA BEZERRA, CPF n° 751.602.***.**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor, carga horária 20h, matricula n° 04621, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Timon, da Prefeitura Municipal de Timon-MA; 15. ERIKA LOUÍSE ABREU DE OLIVEIRA, CPF n° 042.463.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor, carga horária 20h, matricula n° 73616, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Timon, da Prefeitura de Timon-MA; 16. CARLOS ANDRÉ DE ARAÚJO, CPF n° 006.919.***.**, Professor, matricula n° 917095, carga horária 20h, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Timon, da Prefeitura de Timon-MA; 17. MARIA DO DESTERRO DA SILVA BARBOSA, CPF n° 629.733.***-**, Professora, matricula n° 921711, carga horária 20h, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Timon, da Prefeitura de Timon-MA; 18. MARIA DO SOCORRO FARIAS DA SILVA, CPF n° 273.920.***-**, matricula n° 918403-1, carga horária 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Timon, da Prefeitura de Timon-MA; 19. FRANCISCO THIAGO BATISTA PIRES, CPF n° 037.509.***-**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matricula n° 918816, da Prefeitura de Timon-MA; 20. DINAIR SEBASTIANAVELOSO DA SILVA, matícula nº 12469, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora, 20h, da Prefeitura de Timon-MA; 21. SABRINA SAMYA DE ARAÚJO MELO, matrícula nº 222013, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Educadora Física, 30h, da Prefeitura de Timon-MA; 22. IGO DE MOURA VARÃO ARRAIS, matrícula nº 914807, servidor público municipal, ocupante do cargo de Pedagogo, 30h, da Prefeitura de Timon-MA; 23. JERSONIAS MARINHO DE ARAÚJO, matrícula nº 2196152-1, ocupante do cargo de Professor, 20h, da Prefeitura de Timon-MA. II – OMUNICÍPIO DE TERESINA-PI cederá ao MUNICÍPIO DE TIMON-MA, – com ônus para o órgão / entidade de origem –, e pelo prazo que se refere à Cláusula Terceira deste Convênio os seguintes servidores municipais: 1. MANOEL CÍCERO DE BRITO JÚNIOR, CPF nº 032.536.***-**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Professor, carga horária 40h, matrícula nº 71899, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, da Prefeitura Municipal de |Teresina – PI; 2. FRANKLE RAFAEL

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Victor Samuel Alves Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
José Roncalli Costa Paulo Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina

DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.245 - 29 de abril de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.04.29 18:41:25 -03'00'

LIMA OLIVEIRA, CPF nº 010.705.***-**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Professor, carga horária 40h, matrícula nº 036003, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, da Prefeitura Municipal de Teresina – PI; 3. CARMEM LÚCIA DE SOUSA ALVES, CPF nº 470.115.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora, carga horária 40h, matrícula nº 036003, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, da Prefeitura Municipal de Teresina – PI; 4. MARIA DE JESUS LOPES MOUSINHO NEIVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo Técnico de Nível Superior, especialidade Enfermeira, matrícula nº 029571, lotada na Fundação Municipal de Saúde – FMS de Teresina – PI; 5. OSMARINA MOURA DOS SANTOS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora, carga horária 40h, matrícula nº 003425, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, da Prefeitura Municipal de Teresina – PI; 6. MICHELE FERNANDA FERREIRA PRADO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora, carga horária 40h, matrícula nº 0071299, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, da Prefeitura Municipal de Teresina – PI; 7. EDILSON PEREIRA DO NASCIMENTO, servidor público municipal, ocupante do cargo de Professor, carga horária 40h, matrícula nº 006865, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, da Prefeitura Municipal de Teresina – PI; 8. JOSÉ PEDRO GAMA AVELAR JÚNIOR, servidor público municipal, ocupante do cargo de Analista de Orçamento e Finanças, carga horária 40h, matrícula nº 101968, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, da Prefeitura Municipal de Teresina – PI; 9. JOHN SILVA NASCIMENTO, CPF nº 952.552.***-**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Professor, carga horária 40h, matrícula nº 080094, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, da Prefeitura de Teresina – PI; 10. JURANDIR SOARES DE LIMA, CPF nº 327.635.***-**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, carga horária 30h, matrícula nº 0323, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, da Prefeitura de Teresina – PI; 11. ANA PAULA DE OLIVEIRA VIVEIROS MATOS, CPF nº 001.990.***.***-80, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora, carga horária 40h, matrícula nº 085357, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, da Prefeitura de Teresina – PI; 12. ALEXSANDRA SANTANA DOS SANTOS, CPF nº 769.664.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora, carga horária: 40h, matrícula nº 5881, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, da Prefeitura de Teresina – PI. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO O presente Convênio de Cooperação Técnica terá vigência com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo. PARÁGRAFO ÚNICO – O pedido de prorrogação deverá ser formulado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término da cessão ou disposição recíproca. CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES CEDIDOS Na realização da cessão ou disposição o ônus da remuneração do servidor continuará a cargo do ente de origem, não caracterizando assim novo vínculo com o ente destinatário do servidor. CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES I – Compete ao Ente Cessionário / Destinatário: a) enviar mensalmente, ao Ente Originário a respectiva frequência dos servidores, assinada pelo diretor; do órgão ou responsável pelo setor, para efeito de registro e controle; b) encaminhar ao Ente Originário quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor; c) prestar todas as informações necessárias ao Ente Originário, relacionadas ao objeto do presente instrumento no transcorrer da vigência da cessão, sob pena, no caso de omissão, de aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação específica; d) não dispor, tampouco ceder o servidor a outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal; e) é vedado ao Ente Destinatário pagar quaisquer outros acréscimos remuneratórios de natureza indenizatória ao servidor que lhe foi cedido. II – Compete ao Ente Cedente /Originário: a) colocar o servidor cedido à inteira disposição do Ente Destinatário; b) garantir ao servidor cedido, dos seus quadros funcionais, todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao Ente Destinatário quaisquer alterações; c) encaminhar ao Ente Destinatário, para fins de controle funcional, eventuais pedidos de licença. CLÁUSULA SEXTA – DA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES CEDIDOS O Ente Destinatário compromete-se, quando houver a realização de cursos de capacitação, simpósios ou eventos dessa natureza, garantir a participação dos servidores, desde que em comum acordo com o Ente Originário e na forma da legislação vigente, sem prejuízo da carga horária devida, permitindo-se assim, a formação continuada dos servidores. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS O presente Convênio de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES Sempre que houver necessidade, e mediante mútuo acordo entre as partes, poderão as normas deste acordo ser alteradas, através de Termos Aditivos, passando os mesmos a integrarem o presente instrumento. PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos ou não previstos neste Convênio de Cooperação Técnica serão resolvidos de comum acordo pelos parceiros. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO Em caso de justa causa, a parte que desejar rescindir este Convênio de Cooperação Técnica deverá fazê-lo, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias. CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVOGAÇÃO Em caso de revogação da cessão ou disposição, ou findo seu prazo e, não havendo pedido de prorrogação, o servidor deverá se apresentar imediatamente ao órgão de origem. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO Em qualquer ação promocional relacionada ao presente instrumento será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos Partícipes, observado o disposto no art. 37, §1º, da Constituição Federal. PARÁGRAFO ÚNICO – As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Termo, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO DE TERESINA e o MUNICÍPIO DE TIMON - MA devem proceder a publicação deste Convênio de Cooperação Técnica que celebram entre si no Diário Oficial do Município de ambos, enquanto condição para eficácia do ato. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES GERAIS Este instrumento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial a que tiver dado causa. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO Fica eleito o foro da comarca de Teresina, capital do Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relacionadas a este Convênio de Cooperação Técnica. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido, aceito e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também subscrevem, para que produzam os seus legais e jurídicos efeitos. Teresina (PI), 11 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina RAFAEL DE BRITO SOUSA Prefeito de Timon (MA)

ID: 000480424500032026

CONVÊNIO Nº 012/2026 – GAB/PREFEITO Convênio que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE PEDRO II (PI), para cessão recíproca de servidores de seus quadros, na forma que especifica. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, com sede administrativa no Palácio da Cidade, na Praça Marechal Deodoro, nº 860, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0001-64, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado MUNICÍPIO DE TERESINA, e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE PEDRO II (PI), inscrito no CNPJ sob o n° 06.553.929/0001-24, com sede na Praça Domingos Moura Filho, nº 345, em Pedro II (PI), neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDÃO, residente e domiciliada no Município de Pedro II, doravante denominado, MUNICÍPIO DE PEDRO II, firmam o presente Convênio, com base na legislação em vigor, e, ainda, em atenção ao Ofício datado de 03.09.2025, do Gabinete da Prefeita de Pedro II - PI, e ao Ofício nº 1313/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.066183/2025-11), mediante as cláusulas e condições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Convênio tem por objetivo a cessão recíproca de servidores públicos, entre as partes, que exercerão suas atividades nos órgãos / entidades para os quais forem cedidos e aos quais ficarão subordinados, durante a vigência deste instrumento legal. PARÁGRAFO ÚNICO – A cessão de que trata a presente Cláusula dependerá de comprovação, por parte do servidor a ser cedido, de que não acumula cargo vedado pelos dispositivos constitucionais. CLÁUSULA SEGUNDA - DA CESSÃO I – O MUNICÍPIO DE TERESINA cederá ao MUNICÍPIO DE PEDRO II, com ônus para o órgão / entidade de origem, pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio: KÁDJA KARLA MAGALHÃES BARRETO, CPF nº 002.958.***-**, cargo de Enfermeira Plantonista, matrícula nº 02977-9, lotada na Fundação Municipal de Saúde – FMS; II – O MUNICÍPIO DE PEDRO II cederá ao MUNICÍPIO DE TERESINA, com ônus para o órgão / entidade de origem, pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio: NADJA JANAYRA MORAES MONTE, CPF nº 921.810.***-**, cargo de Enfermeira, matrícula nº 68-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Pedro II. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES Compete ao órgão / entidade de destino a lotação e a movimentação do servidor cedido, respeitadas suas qualificações e formações, ficando, ainda, obrigado a comunicar a frequência do mesmo ao seu órgão / entidade de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO O presente Convênio terá vigência de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 01.01.2026 e término no dia 31.12.2026, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse e conveniência das partes. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente Convênio, por uma das partes, importará na sua

rescisão que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do acontecimento do ato. PARÁGRAFO ÚNICO – A qualquer tempo, desde que em comum acordo, o presente Convênio poderá ser alterado, mediante assinatura, pelas partes, de Termo Aditivo. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO Fica eleito o foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida que possa surgir oriunda do cumprimento do presente Convênio. E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Teresina (PI), 26 de março de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDÃO Prefeita de Pedro II (PI)

Administração Direta

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430424500042026

PORTARIA Nº 41/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026. DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. O SECRETÁRIO Edgar Carneiro Machado Filho, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, RESOLVE: I – DESIGNAR, para o Contrato nº 023/2025, estabelecido entre a empresa ETOPOCART GEO360 LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 29.916.522/0001-10e o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, CNPJ Nº 06.554.869/0009-11, como como Gestor o servidor Jair Gonçalves Marques, Assistente Técnico, CPF: 008.568.***-**, Matrícula: 78687; como Gestor Suplente o servidor Edilson Dantas Lopes, Assistente Técnico Nível Superior I; CPF nº 393.975.***-**, Matrícula: 113814; como Fiscal Titular o servidor Antenor Pereira da Silva, Auditor Fiscal da Receita Municipal e Chefe de Gerência Executiva do ITBI, CPF: 657.113***-**, Matrícula: 113190; e como Fiscal Substituto o servidor Eugênio Rosa de Oliveira Ribeiro, Auditor Fiscal da Receita Municipal e Chefe de Divisão de Avaliação Imobiliária, CPF:602.143..***-**, Matrícula: 36356; necessários à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), durante toda a vigência do termo contratual, ou até que seja determinada sua substituição por outros servidores. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 104/2025, de 04/09/2025. III – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças - Teresina, 28 de abril de 2026. Edgar Carneiro Machado Filho, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ID: 000430424500052026

PORTARIA Nº 042/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026. DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. O SECRETÁRIO Edgar Carneiro Machado Filho, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, RESOLVE: I – DESIGNAR, para Nota de Empenho nº 2941/2026, emitida pelo Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, CNPJ Nº 06.554.869/0009-11, em favor de ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 86.781.069/0001-15, como Gestor o servidor Jair Gonçalves Marques, Assessor Técnico Nível Superior II, CPF: 008.568.***-**, Matrícula: 78687 e como Fiscal o servidor RICARDO TEIXEIRA DE CARVALHO JÚNIOR, Auditor Fiscal da Receita Municipal, CPF: 010.040.***-**, Matrícula: 6921, necessários à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), durante toda a vigência que compreende a execução da referida prestação de serviço, ou até que seja determinada sua substituição por outros servidores. II – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças - Teresina, 29 de abril de 2026. Edgar Carneiro Machado Filho, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ID: 000430424500062026

PORTARIA Nº 043/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026. DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. O SECRETÁRIO Edgar Carneiro Machado Filho, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, RESOLVE: I – DESIGNAR, para Nota de Empenho nº 2942/2026, emitida pelo Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, CNPJ Nº 06.554.869/0009-11, em favor de ECO TRACK MINERALS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 54.633.887/0001-84, como Gestor o servidor Jair Gonçalves Marques, Assessor Técnico Nível Superior II, CPF: 008.568.***-**, Matrícula: 78687 e como Fiscal o servidor JOSÉ MARIA DE MOURA E VASCONCELOS, Auditor Fiscal da Receita Municipal, CPF: 434.973.***-**, Matrícula: 5200, necessários à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), durante toda a vigência que compreende a execução da referida prestação de serviço, ou até que seja determinada sua substituição por outros servidores. II – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças - Teresina, 29 de abril de 2026. Edgar Carneiro Machado Filho, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ID: 000430424500072026

INSTRUÇÃO NORMATIVA CERM Nº 05/2026. O COORDENADOR ESPECIAL DA RECEITA da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o art. 138, da Lei nº 4974/2016, RESOLVE: – Aprovar o regime de estimativa fixa para os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, constantes no Anexo Único, conforme suas especificações; – Fixar os períodos de duração das estimativas e os respectivos valores em REAIS, de acordo com o estabelecido no Anexo Único. Gabinete do Coordenador Especial da Receita Municipal, Teresina, 28 de Abril de 2026. HENRY PORTELA LOPES, Coordenador Especial da Receita Municipal. VISTO: NOEMI ROCHA MONTEIRO DA SILVA, Secretária Executiva.

ANEXO ÚNICO – IN CERM Nº 05/2026

SEQ	IM	NOME/RAZÃO SOCIAL	PERÍODO	VALOR
1	0396362	SERVIPECAS PECAS PARA AUTOS LTDA	01/05/2026 - 30/04/2027	74,18
2	0587036	INSTITUTO DE ENSINO O PROGRESSO LTDA	01/05/2026 - 30/04/2027	1.135,79
3	0742473	COOTELETAXI COOPERATIVA DOS TAXITAS DE TERESINA LTDA	01/05/2026 - 30/04/2027	1.768,10
4	0811491	COPERNICO SISTEMA DE ENSINO LTDA	01/05/2026 - 30/04/2027	3.159,51
5	0935409	JDB ADMINISTRACAO E SERVICOS DE ESTACIONAMENTO LTDA	01/05/2026 - 30/04/2027	495,35
6	0971600	JOAO DA CRUZ BUENO LIMA	01/05/2026 - 30/04/2027	661,54
7	0972339	FRANCISCA LIMA RODRIGUES	01/05/2026 - 30/04/2027	1.259,48
8	1040375	JOSE DANIEL CARVALHO SATURNINO	01/05/2026 - 30/04/2027	634,32
TOTALIZADOR				9.188,27
TOTALIZADOR DE INSCRIÇÕES				8

ID: 000430424500082026

EDITAL GEISS-SEMF Nº 007/2026. Pelo presente Edital, ficam os representantes legais dos contribuintes abaixo discriminados INTIMADOS a comparecer à Gerência Executiva de ISS, da Secretaria Municipal de Finanças, na Rua Coelho Rodrigues, 1921, Centro (Sul), Teresina - PI, CEP nº 64.000-080, para conhecimento dos Termos de Início de Ação Fiscal, Termos de Intimação, Termos Finais de Fiscalização, Autos de Infração, Ordens de Serviços Complementares, Notificações de Lançamento de Débito e todos os anexos destas fiscalizações, resultantes das Ordens de Serviços abaixo listadas, conforme art. 524, inciso III, § 4º, da Lei 4.974/2016. Ficam os sujeitos passivos devidamente cientificados no primeiro dia útil posterior ao da data de publicação deste Edital, nos termos do art. 525, inciso III, da Lei Complementar nº 4.974/2016 – CTMT. Em caso de reclamação ou impugnação, o sujeito passivo poderá peticionar via processo eletrônico no endereço eletrônico https://pmt.pi.gov.br/teresinensedigital/ (“SEI – Usuário Externo”) ou dirigir-se à Unidade de Atendimento ao Público da Secretaria Municipal de Finanças – SEMF, situado à Rua Coelho Rodrigues, 1921, Centro (Sul), Teresina - PI, CEP nº 64.000-080, com horário de funcionamento das 7:30 às 13:30 horas. VITOR ALEXANDRE DUTRA SOARES, Gerente Executivo de ISS.

OS	CMC	CNPJ	CONTRIBUINTE	OBJETO DA INTIMAÇÃO
043-903011/2025	0776203	02.759.699/0001-01	MEIO NORTE TURISMO LTDA	ORDEM DE SERVIÇO COMPLEMENTAR Nº 043-903011/2025
				TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 043-903435/2026
043-903514/2026	6181520	36.077.628/0001-32	N G DE OLIVEIRA NETO LTDA	TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 043-900824/2026
043-903507/2026	6416705	42.452.160/0001-11	MULTSERVICE LTDA	TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 043-900817/2026

ID: 000430424500092026

MUNICIPIO DE TERESINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE/2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.755.942.000,00	5.755.942.000,00	912.076.831,80	15,85	912.076.831,80	15,85	4.843.865.168,20
RECEITAS CORRENTES	5.420.461.000,00	5.420.461.000,00	911.657.708,28	16,82	911.657.708,28	16,82	4.508.803.291,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.243.970.000,00	1.243.970.000,00	164.080.496,95	13,19	164.080.496,95	13,19	1.079.889.503,05
Impostos	1.186.708.000,00	1.186.708.000,00	153.644.085,52	12,95	153.644.085,52	12,95	1.033.063.914,48
Taxas	57.262.000,00	57.262.000,00	10.436.411,43	18,23	10.436.411,43	18,23	46.825.588,57
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	449.631.000,00	449.631.000,00	79.468.409,08	17,67	79.468.409,08	17,67	370.162.590,92
Contribuições Sociais	304.545.000,00	304.545.000,00	56.118.560,17	18,43	56.118.560,17	18,43	248.426.439,83
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	145.086.000,00	145.086.000,00	23.349.848,91	16,09	23.349.848,91	16,09	121.736.151,09
RECEITA PATRIMONIAL	154.268.000,00	154.268.000,00	17.600.144,63	11,41	17.600.144,63	11,41	136.667.855,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.166.000,00	6.166.000,00	655.295,06	10,63	655.295,06	10,63	5.510.704,94
Valores Mobiliários	109.360.000,00	109.360.000,00	15.466.399,02	14,14	15.466.399,02	14,14	93.893.600,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	6.000.000,00	6.000.000,00	991.748,59	16,53	991.748,59	16,53	5.008.251,41
Exploração de Recursos Naturais	1.072.000,00	1.072.000,00		-		-	1.072.000,00
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos	31.670.000,00	31.670.000,00	486.701,96	1,54	486.701,96	1,54	31.183.298,04
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	160.955.000,00	160.955.000,00	19.504.170,81	12,12	19.504.170,81	12,12	141.450.829,19
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	271.000,00	271.000,00	29.229,50	10,79	29.229,50	10,79	241.770,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde	160.458.000,00	160.458.000,00	19.474.935,16	12,14	19.474.935,16	12,14	140.983.064,84
Serviços e Atividades Financeiras	226.000,00	226.000,00	6,15	-	6,15	-	225.993,85
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.330.014.000,00	3.330.014.000,00	608.731.700,04	18,28	608.731.700,04	18,28	2.721.282.299,96
Transferências da União e de suas Entidades	2.125.896.000,00	2.125.896.000,00	350.245.618,50	16,48	350.245.618,50	16,48	1.775.650.381,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	647.155.000,00	647.155.000,00	162.129.619,50	25,05	162.129.619,50	25,05	485.025.380,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	9.163.000,00	9.163.000,00	640.179,13	6,99	640.179,13	6,99	8.522.820,87
Transferências de Outras Instituições Públicas	547.800.000,00	547.800.000,00	95.716.082,91	17,47	95.716.082,91	17,47	452.083.917,09
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes			200,00		200,00	-	200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	81.623.000,00	81.623.000,00	22.272.786,77	27,29	22.272.786,77	27,29	59.350.213,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	47.880.000,00	47.880.000,00	15.845.001,37	33,09	15.845.001,37	33,09	32.034.998,63
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.308.000,00	7.308.000,00	1.426.873,01	19,52	1.426.873,01	19,52	5.881.126,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	26.435.000,00	26.435.000,00	5.000.912,39	18,92	5.000.912,39	18,92	21.434.087,61
RECEITAS DE CAPITAL	335.481.000,00	335.481.000,00	419.123,52	0,12	419.123,52	0,12	335.061.876,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	174.815.000,00	174.815.000,00	-	-	-	-	174.815.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	93.985.000,00	93.985.000,00	-	-	-	-	93.985.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	80.830.000,00	80.830.000,00	-	-	-	-	80.830.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	2.885.000,00	2.885.000,00	11.452,64	0,40	11.452,64	0,40	2.873.547,36
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	157.781.000,00	157.781.000,00	407.670,88	0,26	407.670,88	0,26	157.373.329,12
Transferências da União e de suas Entidades	157.781.000,00	157.781.000,00	407.670,88	0,26	407.670,88	0,26	157.373.329,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	331.762.000,00	331.762.000,00	67.492.259,16	20,34	67.492.259,16	20,34	264.269.740,84
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	6.087.704.000,00	6.087.704.000,00	979.569.090,96	16,09	979.569.090,96	16,09	5.108.134.909,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	6.087.704.000,00	6.087.704.000,00	979.569.090,96	16,09	979.569.090,96	**16,09**	**5.108.134.909,04**
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	6.087.704.000,00	6.087.704.000,00	979.569.090,96	16,09	**979.569.090,96**	16,09	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	5.778.880.600,00	5.775.902.747,00	###########	###########	4.726.897.007,89	###########	676.178.248,82	5.099.724.498,18	659.520.366,96	
DESPESAS CORRENTES	5.023.083.444,00	5.017.363.352,00	936.979.823,80	936.979.823,80	4.080.383.528,20	###########	647.135.255,40	4.370.228.096,60	632.963.861,11	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.778.683.100,00	2.777.564.997,00	418.636.204,16	418.636.204,16	2.358.928.792,84	###########	397.691.332,36	2.379.873.664,64	**396.781.838,72**	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	116.901.200,00	116.901.200,00	90.360.000,00	90.360.000,00	26.541.200,00	24.480.945,37	24.480.945,37	92.420.254,63	24.449.204,81	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.127.499.144,00	2.122.897.155,00	427.983.619,64	427.983.619,64	1.694.913.535,36	###########	224.962.977,67	1.897.934.177,33	211.732.817,58	
DESPESAS DE CAPITAL	711.495.156,00	734.737.395,00	112.025.915,31	112.025.915,31	622.711.479,69	29.042.993,42	29.042.993,42	705.694.401,58	**26.556.505,85**	
INVESTIMENTOS	564.628.156,00	587.870.395,00	34.472.448,03	34.472.448,03	553.397.946,97	6.619.032,70	6.619.032,70	581.251.362,30	4.208.816,38	
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.791.000,00	2.791.000,00			2.791.000,00			2.791.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	144.076.000,00	144.076.000,00	77.553.467,28	77.553.467,28	66.522.532,72	22.423.960,72	22.423.960,72	121.652.039,28	22.347.689,47	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	44.302.000,00	23.802.000,00			23.802.000,00			23.802.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	288.823.400,00	291.801.253,00	80.205.372,63	80.205.372,63	211.595.880,37	50.324.241,31	50.324.241,31	241.477.011,69	41.858.016,74	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	6.067.704.000,00	6.067.704.000,00	###########	###########	4.938.492.888,26	###########	726.502.490,13	5.341.201.509,87	701.378.383,70	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	6.067.704.000,00	6.067.704.000,00	###########	###########	4.938.492.888,26	###########	726.502.490,13	5.341.201.509,87	701.378.383,70	
SUPERÁVIT (XIII)							253.066.600,83		278.190.707,26	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	6.067.704.000,00	6.067.704.000,00	###########	###########		###########	979.569.090,96		979.569.090,96	
RESERVA DO RPPS	20.000.000,00	20.000.000,00			20.000.000,00			20.000.000,00		

FONTE: Sistema EGOVERNE

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	331.762.000,00	331.762.000,00	67.492.259,16	20,34	67.492.259,16	20,34	264.269.740,84
RECEITAS CORRENTES	331.762.000,00	331.762.000,00	67.492.259,16	20,34	67.492.259,16	20,34	264.269.740,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	331.762.000,00	331.762.000,00	67.492.259,16	20,34	67.492.259,16	20,34	264.269.740,84
Contribuições Sociais	331.762.000,00	331.762.000,00	67.492.259,16	20,34	67.492.259,16	20,34	264.269.740,84
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTÁRIAS) (IX)	288.823.400,00	291.801.253,00	80.205.372,63	80.205.372,63	211.595.880,37	50.324.241,31	50.324.241,31	241.477.011,69	41.858.016,74	
DESPESAS CORRENTES	248.894.000,00	251.871.853,00	56.592.704,89	56.592.704,89	195.279.148,11	42.419.932,50	42.419.932,50	209.451.920,50	33.953.707,93	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	213.802.600,00	216.780.453,00	46.992.704,89	46.992.704,89	169.787.748,11	39.182.343,56	39.182.343,56	177.598.109,44	30.716.118,99	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	33.531.400,00	33.531.400,00	9.600.000,00	9.600.000,00	23.931.400,00	3.237.588,94	3.237.588,94	30.293.811,06	3.237.588,94	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.560.000,00	1.560.000,00			1.560.000,00			1.560.000,00		
DESPESAS DE CAPITAL	39.929.400,00	39.929.400,00	23.612.667,74	23.612.667,74	16.316.732,26	7.904.308,81	7.904.308,81	32.025.091,19	7.904.308,81	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	39.929.400,00	39.929.400,00	23.612.667,74	23.612.667,74	16.316.732,26	7.904.308,81	7.904.308,81	32.025.091,19	7.904.308,81	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA										

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

MUNICIPIO DE TERESINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE/2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.778.880.600,00	5.775.902.747,00	1.049.005.739,11	1.049.005.739,11	92,90	4.726.897.007,89	676.178.248,82	676.178.248,82	93,07	5.099.724.498,18	
Legislativa	144.526.000,00	144.526.000,00	23.736.249,20	23.736.249,20	2,10	120.789.750,80	21.401.004,69	21.401.004,69	2,95	123.124.995,31	
Ação Legislativa	140.526.000,00	140.526.000,00	23.736.249,20	23.736.249,20	2,10	116.789.750,80	21.401.004,69	21.401.004,69	2,95	119.124.995,31	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	4.000.000,00	4.000.000,00				4.000.000,00				4.000.000,00	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	5.337.000,00	5.337.000,00	250.566,99	250.566,99	0,02	5.086.433,01	161.610,70	161.610,70	0,02	5.175.389,30	
Defesa da Ordem Jurídica	1.200.000,00	1.200.000,00	40.000,00	40.000,00	-	1.160.000,00	28.294,04	28.294,04	-	1.171.705,96	
Representação Judicial e Extrajudicial	4.137.000,00	4.137.000,00	210.566,99	210.566,99	0,02	3.926.433,01	133.316,66	133.316,66	0,02	4.003.683,34	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	566.673.244,00	566.013.772,00	118.357.959,78	118.357.959,78	10,48	447.655.812,22	72.305.871,55	72.305.871,55	9,95	493.707.900,45	
Planejamento e Orçamento	38.525.000,00	38.825.000,00				38.825.000,00				38.825.000,00	
FU04 - Administração Geral	483.642.244,00	486.444.512,00	113.742.518,13	113.742.518,13	10,07	372.701.993,87	70.488.122,82	70.488.122,82	9,70	415.956.389,18	
Administração Financeira	7.010.000,00	7.010.000,00	3.168.153,67	3.168.153,67	0,28	3.841.846,33	1.168.153,67	1.168.153,67	0,16	5.841.846,33	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	2.820.000,00	2.820.000,00	763.121,25	763.121,25	0,07	2.056.878,75				2.820.000,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	302.000,00	296.000,00				296.000,00				296.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	6.456.000,00	6.456.000,00	47.486,73	47.486,73	-	6.408.513,27	12.915,06	12.915,06	-	6.443.084,94	
FU04 - Demais Subfunções	27.918.000,00	24.162.260,00	636.680,00	636.680,00	0,06	23.525.580,00	636.680,00	636.680,00	0,09	23.525.580,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	31.655.000,00	31.643.500,00	6.280.545,27	6.280.545,27	0,56	25.362.954,73	5.628.873,47	5.628.873,47	0,77	26.014.626,53	
Policiamento	764.000,00	764.000,00				764.000,00				764.000,00	
Defesa Civil	117.000,00	108.750,00				108.750,00				108.750,00	
Informação e Inteligência											

FU06 - Administração Geral	30.774.000,00	30.770.750,00	6.280.545,27	6.280.545,27	0,56	24.490.204,73	5.628.873,47	5.628.873,47	0,77	25.141.876,53
FU06 - Demais Subfunções										
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
FU07 - Administração Geral										
FU07 - Demais Subfunções										
Assistência Social	85.625.000,00	85.703.300,00	16.449.271,48	16.449.271,48	1,46	69.254.028,52	12.442.296,61	12.442.296,61	1,71	73.261.003,39
Assistência ao Idoso	800.000,00	800.000,00				800.000,00				800.000,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	160.000,00	160.000,00				160.000,00				160.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.129.000,00	2.074.000,00	225.691,90	225.691,90	0,02	1.848.308,10	182.923,86	182.923,86	0,03	1.891.076,14
Assistência Comunitária	18.695.000,00	18.581.300,00	2.218.774,05	2.218.774,05	0,20	16.362.525,95	1.162.698,79	1.162.698,79	0,16	17.418.601,21
Serviços Socioassistenciais	23.624.000,00	23.724.000,00	4.802.716,84	4.802.716,84	0,43	18.921.283,16	3.912.129,41	3.912.129,41	0,54	19.811.870,59
Segurança e Renda										
FU08 - Administração Geral	37.871.000,00	38.056.600,00	9.089.987,37	9.089.987,37	0,80	28.966.612,63	7.170.744,55	7.170.744,55	0,99	30.885.855,45
FU08 - Demais Subfunções	2.346.000,00	2.307.400,00	112.101,32	112.101,32	0,01	2.195.298,68	13.800,00	13.800,00	-	2.293.600,00
Previdência Social	637.899.000,00	637.890.070,00	83.431.938,21	83.431.938,21	7,39	554.458.131,79	81.195.357,87	81.195.357,87	11,18	556.694.712,13
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário	614.000.000,00	614.000.000,00	80.618.771,81	80.618.771,81	7,14	533.381.228,19	80.142.301,60	80.142.301,60	11,03	533.857.698,40
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
FU09 - Administração Geral	22.899.000,00	22.890.070,00	2.800.528,24	2.800.528,24	0,25	20.089.541,76	1.049.686,20	1.049.686,20	0,14	21.840.383,80
FU09 - Demais Subfunções	1.000.000,00	1.000.000,00	12.638,16	12.638,16	-	987.361,84	3.370,07	3.370,07	-	996.629,93
Saúde	1.970.025.000,00	1.967.825.000,00	296.997.033,40	296.997.033,40	26,30	1.670.827.966,60	243.790.132,17	243.790.132,17	33,56	1.724.034.867,83
Atenção Básica	476.019.000,00	474.819.000,00	56.929.929,39	56.929.929,39	5,04	417.889.070,61	52.096.655,92	52.096.655,92	7,17	422.722.344,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.198.397.000,00	1.177.782.000,00	190.399.926,18	190.399.926,18	16,86	987.382.073,82	154.619.600,43	154.619.600,43	21,28	1.023.162.399,57
Suporte Profilático e Terapêutico	11.380.000,00	11.380.000,00	103.692,00	103.692,00	0,01	11.276.308,00	16.212,74	16.212,74	-	11.363.787,26
Vigilância Sanitária	567.000,00	567.000,00	163.333,40	163.333,40	0,01	403.666,60	85.649,49	85.649,49	0,01	481.350,51
Vigilância Epidemiológica	65.418.000,00	65.418.000,00	3.894.328,88	3.894.328,88	0,34	61.523.671,12	3.342.195,06	3.342.195,06	0,46	62.075.804,94
Alimentação e Nutrição	8.000.000,00	8.000.000,00	1.861.151,24	1.861.151,24	0,16	6.138.848,76				8.000.000,00
FU10 - Administração Geral	165.132.000,00	184.747.000,00	43.615.336,31	43.615.336,31	3,86	141.131.663,69	33.620.482,53	33.620.482,53	4,63	151.126.517,47
FU10 - Demais Subfunções	45.112.000,00	45.112.000,00	29.336,00	29.336,00	-	45.082.664,00	9.336,00	9.336,00	-	45.102.664,00
Trabalho	9.596.000,00	9.596.000,00	20.000,00	20.000,00	-	9.576.000,00	20.000,00	20.000,00	-	9.576.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade	117.000,00	117.000,00				117.000,00				117.000,00
Fomento ao Trabalho	7.112.000,00	7.112.000,00	20.000,00	20.000,00	-	7.092.000,00	20.000,00	20.000,00	-	7.092.000,00
FU11 - Administração Geral										
FU11 - Demais Subfunções	2.367.000,00	2.367.000,00				2.367.000,00				2.367.000,00
Educação	1.189.961.000,00	1.189.931.000,00	193.376.603,40	193.376.603,40	17,12	996.554.396,60	126.619.577,46	126.619.577,46	17,43	1.063.311.422,54
Ensino Fundamental	924.235.000,00	895.145.000,00	147.621.306,57	147.621.306,57	13,07	747.523.693,43	95.094.144,49	95.094.144,49	13,09	800.050.855,51
Ensino Médio										
Ensino Profissional	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00
Ensino Superior										
Educação Infantil	250.031.000,00	279.121.000,00	45.469.638,78	45.469.638,78	4,03	233.651.361,22	31.239.774,92	31.239.774,92	4,30	247.881.225,08
Educação de Jovens e Adultos	15.606.000,00	15.606.000,00	285.658,05	285.658,05	0,03	15.320.341,95	285.658,05	285.658,05	0,04	15.320.341,95
Educação Especial										
Educação Básica										
FU12 - Administração Geral										
FU12 - Demais Subfunções	39.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00
Cultura	25.581.000,00	26.081.000,00	1.225.088,12	1.225.088,12	0,11	24.855.911,88	660.322,07	660.322,07	0,09	25.420.677,93
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural	25.581.000,00	26.081.000,00	1.225.088,12	1.225.088,12	0,11	24.855.911,88	660.322,07	660.322,07	0,09	25.420.677,93
FU13 - Administração Geral										
FU13 - Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
FU14 - Administração Geral										
FU14 - Demais Subfunções										
Urbanismo	658.415.156,00	677.988.905,00	96.976.254,09	96.976.254,09	8,59	581.012.650,91	44.181.506,55	44.181.506,55	6,08	633.807.398,45
Infra-Estrutura Urbana	422.206.156,00	443.366.156,00	35.295.847,46	35.295.847,46	3,13	408.070.308,54	10.121.835,89	10.121.835,89	1,39	433.244.320,11
Serviços Urbanos	235.299.000,00	233.571.000,00	61.464.406,63	61.464.406,63	5,44	172.106.593,37	34.059.670,66	34.059.670,66	4,69	199.511.329,34
Transportes Coletivos Urbanos										
FU15 - Administração Geral										
FU15 - Demais Subfunções	910.000,00	1.051.749,00	216.000,00	216.000,00	0,02	835.749,00				1.051.749,00
Habitação	6.557.000,00	6.837.000,00	300.000,00	300.000,00	0,03	6.537.000,00				6.837.000,00
Habitação Rural										
Habitação Urbana	3.712.000,00	3.992.000,00	300.000,00	300.000,00	0,03	3.692.000,00				3.992.000,00
FU16 - Administração Geral										
FU16 - Demais Subfunções	2.845.000,00	2.845.000,00				2.845.000,00				2.845.000,00
Saneamento	1.317.000,00	1.317.000,00	217.342,72	217.342,72	0,02	1.099.657,28	120.770,20	120.770,20	0,02	1.196.229,80
Saneamento Básico Rural	750.000,00	750.000,00	134.842,72	134.842,72	0,01	615.157,28	54.990,20	54.990,20	0,01	695.009,80
Saneamento Básico Urbano	567.000,00	567.000,00	82.500,00	82.500,00	0,01	484.500,00	65.780,00	65.780,00	0,01	501.220,00
FU17 - Administração Geral										
FU17 - Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	3.239.000,00	3.239.000,00	25.500,00	25.500,00	-	3.213.500,00	25.451,94	25.451,94	-	3.213.548,06
Preservação e Conservação Ambiental	862.000,00	862.000,00				862.000,00				862.000,00
Controle Ambiental	2.347.000,00	2.347.000,00	25.500,00	25.500,00	-	2.321.500,00	25.451,94	25.451,94	-	2.321.548,06
Recuperação de Áreas Degradadas	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
FU18 - Administração Geral										
FU18 - Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia	49.000,00	49.000,00				49.000,00				49.000,00
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções	49.000,00	49.000,00				49.000,00				49.000,00
Agricultura	850.000,00	850.000,00				850.000,00				850.000,00
Abastecimento										
Extensão Rural	850.000,00	850.000,00				850.000,00				850.000,00
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
FU20 - Administração Geral										
FU20 - Demais Subfunções										
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços	3.244.000,00	3.244.000,00	1.065,18	1.065,18	-	3.242.934,82	1.065,18	1.065,18	-	3.242.934,82
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros	3.111.000,00	3.111.000,00	1.065,18	1.065,18	-	3.109.934,82	1.065,18	1.065,18	-	3.109.934,82
Turismo	133.000,00	133.000,00				133.000,00				133.000,00
FU23 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções										
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
FU24 - Administração Geral										
FU24 - Demais Subfunções										
Energia										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
FU25 - Administração Geral										
FU25 - Demais Subfunções										
Transporte	78.606.000,00	78.606.000,00	18.873.500,00	18.873.500,00	1,67	59.732.500,00	12.000.039,24	12.000.039,24	1,65	66.605.960,76
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário										
Transporte Aquaviário										
Transportes Especiais										
FU26 - Administração Geral										
FU26 - Demais Subfunções	78.606.000,00	78.606.000,00	18.873.500,00	18.873.500,00	1,67	59.732.500,00	12.000.039,24	12.000.039,24	1,65	66.605.960,76

Desporto e Lazer	17.686.000,00	17.686.000,00				17.686.000,00				17.686.000,00	
Desporto de Rendimento	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Desporto Comunitário	17.505.000,00	17.505.000,00				17.505.000,00				17.505.000,00	
Lazer	151.000,00	151.000,00				151.000,00				151.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	297.737.200,00	297.737.200,00	192.486.821,27	192.486.821,27	17,05	105.250.378,73	55.624.369,12	55.624.369,12	7,66	242.112.830,88	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	249.863.200,00	249.863.200,00	163.086.821,27	163.086.821,27	14,44	86.776.378,73	49.922.149,46	49.922.149,46	6,87	199.941.050,54	
Serviço da Dívida Externa	47.874.000,00	47.874.000,00	29.400.000,00	29.400.000,00	2,60	18.474.000,00	5.702.219,66	5.702.219,66	0,78	42.171.780,34	
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	44.302.000,00	23.802.000,00				23.802.000,00				23.802.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	288.823.400,00	291.801.253,00	80.205.372,63	80.205.372,63	7,10	211.595.880,37	50.324.241,31	50.324.241,31	6,93	241.477.011,69	
TOTAL (III) = (I + II)	**6.067.704.000,00**	**6.067.704.000,00**	**1.129.211.111,74**	**1.129.211.111,74**	**100,00**	**4.938.492.888,26**	**726.502.490,13**	**726.502.490,13**	**100,00**	**5.341.201.509,87**	

FONTE: Sistema EGOVERNE

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

NOTA:

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1]
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	288.823.400,00	291.801.253,00	80.205.372,63	80.205.372,63	7,10	211.595.880,37	50.324.241,31	50.324.241,31	6,93	241.477.011,69	
Legislativa	5.474.000,00	5.474.000,00	538.291,77	538.291,77	0,05	4.935.708,23	436.616,16	436.616,16	0,06	5.037.383,84	
Ação Legislativa	5.474.000,00	5.474.000,00	538.291,77	538.291,77	0,05	4.935.708,23	436.616,16	436.616,16	0,06	5.037.383,84	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	26.717.600,00	27.486.523,00	8.928.325,41	8.928.325,41	0,79	18.558.197,59	3.941.665,07	3.941.665,07	0,54	23.544.857,93	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	26.717.600,00	27.486.523,00	8.928.325,41	8.928.325,41	0,79	18.558.197,59	3.941.665,07	3.941.665,07	0,54	23.544.857,93	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.400.000,00	2.400.000,00	1.556.387,06	1.556.387,06	0,14	843.612,94	460.598,19	460.598,19	0,06	1.939.401,81	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	2.400.000,00	2.400.000,00	1.556.387,06	1.556.387,06	0,14	843.612,94	460.598,19	460.598,19	0,06	1.939.401,81	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.000.000,00	3.000.000,00	1.794.495,63	1.794.495,63	0,16	1.205.504,37	583.861,00	583.861,00	0,08	2.416.139,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	3.000.000,00	3.000.000,00	1.794.495,63	1.794.495,63	0,16	1.205.504,37	583.861,00	583.861,00	0,08	2.416.139,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	101.000,00	109.930,00	108.929,23	108.929,23	0,01	1.000,77	22.752,36	22.752,36	-	87.177,64	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	101.000,00	109.930,00	108.929,23	108.929,23	0,01	1.000,77	22.752,36	22.752,36	-	87.177,64	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	101.039.000,00	103.239.000,00	18.453.239,77	18.453.239,77	1,63	84.785.760,23	18.453.239,77	18.453.239,77	2,54	84.785.760,23	
Atenção Básica	28.449.000,00	28.449.000,00	2.776.651,29	2.776.651,29	0,25	25.672.348,71	2.776.651,29	2.776.651,29	0,38	25.672.348,71	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	58.512.000,00	56.512.000,00	5.923.522,75	5.923.522,75	0,52	50.588.477,25	5.923.522,75	5.923.522,75	0,82	50.588.477,25	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	4.868.000,00	4.868.000,00	92.555,04	92.555,04	0,01	4.775.444,96	92.555,04	92.555,04	0,01	4.775.444,96	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	9.210.000,00	13.410.000,00	9.660.510,69	9.660.510,69	0,86	3.749.489,31	9.660.510,69	9.660.510,69	1,33	3.749.489,31	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	77.805.000,00	77.805.000,00	15.815.703,76	15.815.703,76	1,40	61.989.296,24	15.384.603,14	15.384.603,14	2,12	62.420.396,86	
Ensino Fundamental	55.302.000,00	55.302.000,00	10.984.079,40	10.984.079,40	0,97	44.317.920,60	10.552.978,78	10.552.978,78	1,45	44.749.021,22	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	21.124.000,00	21.124.000,00	4.771.245,73	4.771.245,73	0,42	16.352.754,27	4.771.245,73	4.771.245,73	0,66	16.352.754,27	
Educação de Jovens e Adultos	1.379.000,00	1.379.000,00	60.378,63	60.378,63	0,01	1.318.621,37	60.378,63	60.378,63	0,01	1.318.621,37	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											

FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	72.286.800,00	72.286.800,00	33.010.000,00	33.010.000,00	2,92	39.276.800,00	11.040.905,62	11.040.905,62	1,52	61.245.894,38	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	72.286.800,00	72.286.800,00	33.010.000,00	33.010.000,00	2,92	39.276.800,00	11.040.905,62	11.040.905,62	1,52	61.245.894,38	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

MUNICIPIO DE TERESINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE/2026

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	Fev/26		
RECEITAS CORRENTES (I)	**390.229.562,14**	**444.502.135,75**	**420.517.229,36**	**521.520.722,07**	**433.196.553,86**	**407.485.377,31**	**424.303.782,39**	**386.557.531,55**	**427.799.982,50**	**639.382.706,01**	**515.429.612,92**	**485.071.113,24**	**5.495.996.309,10**	**5.819.285.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	72.096.299,94	77.579.881,81	80.003.152,13	172.125.988,01	89.815.744,48	92.582.285,82	82.831.164,79	88.520.630,83	89.326.367,05	100.517.477,03	86.748.466,19	77.332.030,76	1.109.479.488,84	1.243.970.000,00
IPTU	1.788.166,28	5.621.328,57	10.898.330,30	83.387.523,05	14.950.955,33	13.848.423,66	10.462.469,27	9.118.772,36	7.380.180,29	3.815.883,25	2.464.274,67	4.038.848,59	167.775.155,62	219.001.000,00
ISS	40.175.293,87	41.851.212,98	39.961.417,76	51.058.720,74	42.898.621,81	46.430.860,03	41.061.913,08	43.508.505,46	43.554.392,56	48.570.836,98	46.860.583,77	40.620.486,34	526.552.845,38	583.473.000,00
ITBI	4.218.332,25	3.839.838,84	4.163.602,66	3.937.021,94	4.829.022,88	4.758.174,88	4.800.713,68	10.264.048,08	4.585.759,02	5.610.259,56	5.749.968,54	4.969.258,01	61.726.000,34	63.827.000,00
IRRF	23.778.656,67	23.903.403,50	22.227.675,21	23.967.712,11	23.917.618,10	24.637.924,51	24.272.600,78	23.735.524,17	31.999.996,07	28.785.344,90	24.633.924,47	24.306.741,13	300.167.121,62	320.407.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.135.850,87	2.364.097,92	2.752.126,20	9.775.010,17	3.219.526,36	2.906.902,74	2.233.467,98	1.893.780,76	1.806.039,11	13.735.152,34	7.039.714,74	3.396.696,69	53.258.365,88	57.262.000,00
Contribuições	30.963.533,25	30.220.187,09	32.560.707,69	35.919.419,81	33.777.792,10	33.969.440,26	34.411.638,15	35.487.783,58	34.943.159,98	44.593.020,74	45.480.615,01	33.987.794,07	426.315.091,73	449.631.000,00
Receita Patrimonial	14.278.856,02	11.507.117,59	12.009.149,77	12.346.737,98	11.237.752,63	8.381.015,54	8.686.486,54	8.460.822,43	6.674.710,27	8.168.698,26	6.806.957,04	10.793.187,59	119.351.491,66	154.268.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.859.001,02	10.409.953,22	10.937.633,29	11.141.765,83	9.781.100,80	7.294.643,67	7.402.384,13	7.515.310,21	5.590.344,51	6.512.802,80	5.636.124,25	9.830.274,77	104.911.338,50	109.360.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.419.855,00	1.097.164,37	1.071.516,48	1.204.972,15	1.456.651,83	1.086.371,87	1.284.102,41	945.512,22	1.084.365,76	1.655.895,46	1.170.832,79	962.912,82	14.440.153,16	44.908.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	7.832.354,06	8.044.589,98	7.783.801,01	8.877.256,11	5.483.186,71	8.528.690,07	8.384.258,93	8.534.950,71	8.873.312,58	3.612.987,34	7.767.686,79	11.736.484,02	95.459.558,31	160.955.000,00
Transferências Correntes	256.537.998,29	304.408.197,59	274.830.641,72	285.277.495,52	289.058.227,86	258.541.672,33	280.388.643,52	237.823.068,60	282.437.888,19	374.915.126,30	355.602.276,01	341.972.441,91	3.541.793.677,84	3.728.838.000,00
Cota-Parte do FPM	84.912.773,65	86.285.867,47	110.069.858,18	113.056.867,28	118.829.837,35	91.564.969,02	116.199.543,34	77.930.952,14	105.934.639,34	170.594.242,98	108.379.660,31	136.265.701,12	1.320.024.912,18	1.349.798.000,00
Cota-Parte do ICMS	37.761.577,63	43.020.631,29	42.829.581,44	46.175.704,01	48.169.516,00	49.021.843,94	51.548.905,89	45.579.948,45	48.545.754,52	51.646.542,43	50.594.672,96	45.692.165,73	560.586.844,29	576.362.000,00
Cota-Parte do IPVA	18.922.008,92	19.788.035,28	6.442.749,63	5.728.606,13	5.851.781,17	3.997.579,84	3.526.988,12	3.344.308,20	2.787.849,28	3.693.190,09	56.165.231,76	47.047.085,86	177.295.414,28	189.687.000,00
Cota-Parte do ITR	15.684,31	4.858,87	13.242,01	3.851,28	4.414,11	10.954,41	29.502,19	213.972,30	12.607,04	9.522,05	9.546,89	6.264,73	334.420,19	581.000,00
Transferências da LC 61/1989	27.380,67	26.957,26	24.975,12	28.432,26	24.394,13	26.946,17	28.575,72	27.404,54	27.085,35	31.558,71	26.720,61	28.040,11	328.470,65	268.000,00
Transferências do FUNDEB	44.639.291,46	57.648.239,06	54.752.325,96	57.372.515,43	46.844.401,06	53.082.073,42	45.150.251,08	51.737.696,78	55.587.763,91	56.878.259,69	79.785.645,43	60.283.657,13	663.762.120,41	736.302.000,00
Outras Transferências Correntes	70.259.281,65	97.633.608,36	60.697.909,38	62.911.519,13	69.333.884,04	60.837.305,53	63.904.877,18	58.988.786,19	69.542.188,75	92.061.810,35	60.640.798,05	52.649.527,23	819.461.495,84	875.840.000,00
Outras Receitas Correntes	8.520.520,58	12.742.161,69	13.329.777,04	6.973.824,64	3.823.850,08	5.482.273,29	9.601.590,46	7.730.275,40	5.544.544,43	107.575.396,34	13.023.611,88	9.249.174,89	203.597.000,72	81.623.000,00
DEDUÇÕES (II)	54.067.981,45	54.188.514,08	55.141.078,74	56.340.421,05	43.400.826,80	47.466.185,69	42.700.568,98	45.751.406,06	50.103.866,69	61.516.446,04	73.244.227,65	65.451.133,87	649.372.657,10	713.169.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	15.638.521,39	16.176.601,64	16.393.336,54	16.358.572,72	16.400.422,75	16.547.929,43	16.459.847,82	16.569.008,62	16.598.681,09	23.108.120,94	26.356.762,50	16.568.971,98	213.176.777,42	220.445.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	5.152.669,02	1.687.378,26	1.677.912,98	1.937.564,93	1.745.417,75	1.568.303,04	6.106,70	3.115.680,21	1.561.524,95	3.160.910,50	3.568.375,21	1.574.031,08	26.755.874,63	24.800.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	4.948.730,09	6.498.264,25	5.193.748,05	5.045.591,31	564.642,88	425.494,63	421.923,85	647.400,23	482.073,62	266.811,98	283.923,52	1.500.279,35	26.278.883,76	69.100.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	28.328.060,95	29.826.269,93	31.876.081,17	32.998.692,09	24.690.343,42	28.924.458,59	25.812.690,61	25.419.317,00	31.461.587,03	34.980.602,62	43.035.166,42	45.807.851,46	383.161.121,29	398.824.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**336.161.580,69**	**390.313.621,67**	**365.376.150,62**	**465.180.301,02**	**389.795.727,06**	**360.019.191,62**	**381.603.213,41**	**340.806.125,49**	**377.696.115,81**	**577.866.259,97**	**442.185.385,27**	**419.619.979,37**	**4.846.623.652,00**	**5.106.116.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)								600.000,00	4.339.960,00	10.500.000,00			15.439.960,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	336.161.580,69	390.313.621,67	365.376.150,62	465.180.301,02	389.795.727,06	360.019.191,62	381.603.213,41	340.206.125,49	373.356.155,81	567.366.259,97	442.185.385,27	419.619.979,37	4.831.183.692,00	5.106.116.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)							866.666,67			2.265.620,00		2.279.689,00	5.411.975,67	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	5.091.372,00	5.085.300,00	5.036.724,00	5.036.724,00	5.027.616,00	5.024.580,00	4.994.220,00	4.976.004,00	4.957.788,00	9.909.504,00	5.261.766,00	5.248.798,00	65.650.396,00	70.998.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	331.070.208,69	385.228.321,67	360.339.426,62	460.143.577,02	384.768.111,06	354.994.611,62	375.742.326,74	335.230.121,49	368.398.367,81	555.191.135,97	436.923.619,27	412.091.492,37	4.760.121.320,33	5.035.118.000,00

FONTE: Sistema egoverne
NOTA:

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

MUNICIPIO DE TERESINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE/2026

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	624.250.000,00	112.416.644,29
Receita de Contribuições dos Segurados	220.445.000,00	42.928.479,08
Ativo	166.000.000,00	30.908.703,26
Inativo	50.000.000,00	11.100.903,47
Pensionista	4.445.000,00	918.872,35
Receita de Contribuições Patronais	308.762.000,00	62.367.138,07
Ativo	308.762.000,00	62.367.138,07
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	69.143.000,00	1.799.509,97
Receitas Imobiliárias	43.000,00	15.307,10
Receitas de Valores Mobiliários	69.100.000,00	1.784.202,87
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	25.900.000,00	5.321.517,17
Compensação Financeira entre os regimes	24.800.000,00	5.142.406,29
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]		
Demais Receitas Correntes	1.100.000,00	179.110,88
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	624.250.000,00	112.416.644,29

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A No Exercício (g)
Benefícios	600.249.000,00	80.067.697,83	80.057.555,04	80.057.555,04	
Aposentadorias	506.000.000,00	70.964.999,86	70.962.887,44	70.962.887,44	
Pensões por Morte	94.249.000,00	9.102.697,97	9.094.667,60	9.094.667,60	
Outras Despesas Previdenciárias	3.000.000,00	551.073,98	84.746,56	774,16	
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	3.000.000,00	551.073,98	84.746,56	774,16	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	603.249.000,00	80.618.771,81	80.142.301,60	80.058.329,20	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	21.001.000,00	31.797.872,48	32.274.342,69	32.358.315,09	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	20.000.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	1.387.389,71
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	315.808.173,88
Investimentos e Aplicações	485.390.331,07
Outros Bens e Direitos	454.878.695,48

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	23.000.000,00	5.123.286,45
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	23.000.000,00	5.123.286,45

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	21.200.000,00	2.834.457,47	1.072.438,56	1.057.411,42	
Pessoal e Encargos Sociais	4.458.000,00	836.173,84	506.143,96	506.143,96	
Demais Despesas Correntes	16.742.000,00	1.998.283,63	566.294,60	551.267,46	
Despesas de Capital (XIV)	1.800.000,00	75.000,00			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	23.000.000,00	2.909.457,47	**1.072.438,56**	**1.057.411,42**	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	-	2.213.828,98	4.050.847,89	4.065.875,03	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	198.768.125,15
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]					

FONTE: Sistema egoverne

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Muni
CPF 360.620.303-91

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

MUNICIPIO DE TERESINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE/2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	5.104.973.000,00	861.610.036,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.243.970.000,00	164.080.496,95
IPTU	219.001.000,00	6.503.123,26
ISS	583.473.000,00	87.481.070,11
ITBI	63.827.000,00	10.719.226,55
IRRF	320.407.000,00	48.940.665,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57.262.000,00	10.436.411,43
Contribuições	229.186.000,00	36.542.674,60
Receita Patrimonial	85.125.000,00	15.800.634,66
Aplicações Financeiras (II)	40.260.000,00	13.682.196,15
Outras Receitas Patrimoniais	44.865.000,00	2.118.438,51
Transferências Correntes	3.330.014.000,00	608.731.700,04
Cota-Parte do FPM	1.105.100.000,00	195.716.289,19
Cota-Parte do ICMS	461.090.000,00	77.029.470,97
Cota-Parte do IPVA	151.003.000,00	82.569.854,14
Cota-Parte do ITR	465.000,00	12.649,32
Transferências da LC 61/1989	214.000,00	43.808,58
Transferências do FUNDEB	736.302.000,00	140.069.302,56
Outras Transferências Correntes	875.840.000,00	113.290.325,28
Demais Receitas Correntes	216.678.000,00	36.454.530,45
Outras Receitas Financeiras (III)	226.000,00	6,15
Receitas Correntes Restantes	216.452.000,00	36.454.524,30
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	5.064.487.000,00	847.927.834,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	578.150.000,00	115.755.727,87
RECEITAS NÃO PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	69.100.000,00	1.784.202,87
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	335.481.000,00	419.123,52
Operações de Crédito (VIII)	174.815.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	2.885.000,00	11.452,64
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	157.781.000,00	407.670,88
Convênios	136.130.000,00	407.670,88
Outras Transferências de Capital	21.651.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	157.781.000,00	407.670,88
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**5.800.418.000,00**	**964.091.233,15**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**5.222.268.000,00**	**848.335.505,28**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício> DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	4.643.785.205,00	911.531.714,25	609.743.935,52	587.205.316,20	20.869.056,67	61.220.180,57	58.440.449,52
Pessoal e Encargos Sociais	2.388.637.450,00	386.137.452,22	357.713.464,70	348.337.746,49	675.289,64	10.270.904,44	10.270.904,44
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	150.432.600,00	99.960.000,00	27.718.534,31	27.686.793,75			
Outras Despesas Correntes	2.104.715.155,00	425.434.262,03	224.311.936,51	211.180.775,96	20.193.767,03	50.949.276,13	48.169.545,08
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	4.493.352.605,00	811.571.714,25	582.025.401,21	559.518.522,45	20.869.056,67	61.220.180,57	58.440.449,52
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	625.450.000,00	82.040.814,44	79.811.252,38	79.712.252,84	1.738.904,15	519.639,20	519.639,20
DESPESAS NÃO PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	772.866.795,00	135.563.583,05	36.947.302,23	34.460.814,66	13.647.244,28	8.021.722,17	6.540.905,12
Investimentos	586.070.395,00	34.397.448,03	6.619.032,70	4.208.816,38	13.647.244,28	8.021.722,17	6.540.905,12
Inversões Financeiras	2.791.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	2.791.000,00						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	184.005.400,00	101.166.135,02	30.328.269,53	30.251.998,28			
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	586.070.395,00	34.397.448,03	6.619.032,70	4.208.816,38	13.647.244,28	8.021.722,17	6.540.905,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	23.802.000,00						
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.800.000,00	75.000,00					
DESPESAS NÃO PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	5.730.475.000,00	928.084.976,72	668.455.686,29	643.439.591,67	36.255.205,10	69.761.541,94	65.500.993,84
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	5.103.225.000,00	845.969.162,28	588.644.433,91	563.727.338,83	34.516.300,95	69.241.902,74	64.981.354,64

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	218.895.442,54
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	185.110.510,86

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 148.087.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2026 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	13.682.196,15
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	24.480.945,37
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	174.311.761,64

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2025 (a)	SALDO Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.577.165.626,37	1.540.453.532,36
DEDUÇOES (XL)	461.793.283,51	632.878.815,01
Disponibilidade de Caixa	457.001.882,81	628.098.866,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	715.681.087,00	852.367.387,36
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	147.349.915,82	116.990.665,32
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	111.329.288,37	107.277.855,09
Demais Haveres Financeiros	4.791.400,70	4.779.948,06
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.115.372.342,86	907.574.717,35
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	207.797.625,51	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- **266.271.000,00**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	- 30.359.250,50
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	**177.438.375,01**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	188.237.124,23

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	20.000.000,00

FONTE: Sistema egoverne
NOTA:

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Patrícia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Município de Teresina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre/2026

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f + g) - (i + j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	114.716.541,18	32.214.988,55	34.097.234,55	103.497,65	112.730.797,53	48.526.864,65	145.602.583,75	61.494.079,58	57.233.531,48	2.327.893,56	134.568.023,36	247.298.820,89
PODER EXECUTIVO	114.716.541,18	32.214.988,55	34.097.234,55	103.497,65	112.730.797,53	48.515.921,89	145.087.981,57	61.491.379,58	57.230.831,48	2.324.993,56	134.048.078,42	246.778.875,95
PODER LEGISLATIVO						10.942,76	514.602,18	2.700,00	2.700,00	2.900,00	519.944,94	519.944,94
Câmara Municipal						10.942,76	514.602,18	2.700,00	2.700,00	2.900,00	519.944,94	519.944,94
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		2.157.970,55	2.157.970,55		-	10.397,72	8.319.417,01	8.267.462,36	8.267.462,36	18.507,25	43.845,12	43.845,12
TOTAL (III) = (I + II)	114.716.541,18	34.372.959,10	36.255.205,10	103.497,65	112.730.797,53	48.537.262,37	153.922.000,76	69.761.541,94	65.500.993,84	2.346.400,81	134.611.868,48	247.342.666,01

FONTE: Sistema egoverne
NOTA:

Silvio Mendes de Oliveira Filho	Edgar Carneiro Machado Filho	Patricia Santos Barbosa	Agnys Melissa Lima Rocha
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Controladora Geral do Município	Contadora Geral do Município
CPF 082.286.634-04	CPF 648.145.303-82	CPF 360.620.303-91	CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Município de Teresina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre/2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.186.708.000,00	153.644.085,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	219.001.000,00	6.503.123,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	63.827.000,00	10.719.226,55
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	583.473.000,00	87.481.070,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	320.407.000,00	48.940.665,60
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	2.116.696.000,00	444.215.090,08
2.1- Cota-Parte FPM	1.349.798.000,00	244.645.361,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	1.223.491.000,00	244.645.361,43
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	126.307.000,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	576.362.000,00	96.286.838,69
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	268.000,00	54.760,72
2.4- Cota-Parte ITR	581.000,00	15.811,62
2.5- Cota-Parte IPVA	189.687.000,00	103.212.317,62
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	3.303.404.000,00	597.859.175,60
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	398.077.800,00	88.843.018,02
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	427.773.200,00	60.621.775,88

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	736.641.000,00	142.695.101,60
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	548.139.000,00	98.601.505,71
6.1.1- Principal	547.800.000,00	95.716.082,91
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	339.000,00	1.952.533,21
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		932.889,59
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	184.800.000,00	44.093.595,89
6.2.1- Principal	184.800.000,00	44.093.595,89
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.000,00	-
6.3.1- Principal	2.000,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.700.000,00	-
6.4.1- Principal	3.700.000,00	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	6.873.064,89

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.503.722,15
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.503.722,15
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**145.198.823,75**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	736.641.000,00	102.186.270,35	100.519.962,47	92.352.633,78	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	694.761.000,00	102.095.410,33	100.504.015,19	92.339.823,85	-
10.1.1 - Educação Infantil	211.069.000,00	34.391.287,83	33.597.455,37	31.191.509,73	
10.1.2- Ensino Fundamental	466.824.000,00	67.358.085,82	66.560.523,14	60.826.272,09	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	16.868.000,00	346.036,68	346.036,68	322.042,03	
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	41.880.000,00	90.860,02	15.947,28	12.809,93	
10.2.1- Educação Infantil	6.654.000,00	4.080,00	4.080,00	4.080,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	35.109.000,00	86.780,02	11.867,28	8.729,93	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	117.000,00				
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)? (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	102.186.270,35	100.519.962,47	92.352.633,78		-	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	75.923.732,38	74.257.424,50	66.090.095,81			
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	26.262.537,97	26.262.537,97	26.262.537,97			
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-			
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-			
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	102.095.410,33	100.504.015,19	92.339.823,85			
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-			
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-			

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	99.886.571,12	100.504.015,19	100.504.015,19	70,43
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	-	-	-	-
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMI (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	14.269.510,16	40.508.831,25	40.508.831,25	26.239.321,09	28,39

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	48.867.836,33	2.503.274,19				
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	17.828.941,73	447,96				

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	431.536.000,00	96.869.713,89	39.536.533,23	38.580.085,80	-
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	40.484.000,00	10.872.478,91	1.942.176,89	1.937.694,67	
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	391.052.000,00	85.997.234,98	37.594.356,34	36.642.391,13	
20.3- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
20.4- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
20.5- ADMINISTRAÇÃO GERAL					
20.6- TRANSPORTE (Escolar)					
20.7- OUTRAS					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	1.151.192.000,00	198.709.947,56	139.710.459,02	130.610.677,55	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	258.207.000,00	45.267.846,74	35.543.712,26	33.133.284,40	
21.1.1- Creche	103.282.800,00	18.107.138,70	14.217.484,90	13.253.313,76	
21.1.2- Pré-escola	154.924.200,00	27.160.708,04	21.326.227,36	19.879.970,64	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	892.985.000,00	153.442.100,82	104.166.746,76	97.477.393,15	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	39.536.533,23
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	88.843.018,02
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCICIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	128.379.551,25

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	149.464.793,90	128.379.551,25	21,47

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	158.359.342,22	44.851.187,11	44.851.187,11	-	113.508.155,11
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	149.481.855,31	36.336.359,98	36.336.359,98	-	113.145.495,33
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	8.877.486,91	8.514.827,13	8.514.827,13	-	362.659,78
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	87.500.000,00	14.450.106,44
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	87.500.000,00	14.450.106,44
31.1.1- Salário-Educação	55.000.000,00	12.187.951,60
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	20.000.000,00	2.059.195,25
31.1.4 - PNATE	2.500.000,00	2.405,90
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	10.000.000,00	200.553,69
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-	-
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	99.559.000,00	10.136.322,92	1.947.684,90	1.821.706,10	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	42.038.000,00	4.973.037,77	467.308,39	467.308,39	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	57.462.000,00	5.163.285,15	1.480.376,51	1.354.397,71	
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	50.000,00				
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	9.000,00				

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	RESTOS A PAGAR NÃO (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	1.267.736.000,00	209.192.307,16	142.004.180,60	132.754.425,68	
33.1- Despesas Correntes	1.229.358.000,00	208.093.052,85	142.004.180,60	132.754.425,68	
33.1.1- Pessoal Ativo	738.593.000,00	108.264.418,90	106.126.436,34	97.962.245,00	
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	17.876.000,00	3.583.954,70	1.085.274,90	424.607,87	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	472.889.000,00	96.244.679,25	34.792.469,36	34.367.572,81	
33.2- Despesas de Capital	38.378.000,00	1.099.254,31	-	-	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	38.378.000,00	1.099.254,31	-	-	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	30.581.659,06	5.601.041,56
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	142.695.101,60	12.187.951,60
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	100.867.460,91	51.948.831,39
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	72.409.299,75	- 34.159.838,23
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	7.854.239,98	257.766,48
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		-
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	80.263.539,73	- 33.902.071,75

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
ecretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Municíp
CPF 760.087.203-00 / CRC PI

Município de Teresina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre/2026

RREO – ANEXO 12 (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.186.708.000,00	1.186.708.000,00	153.644.085,52	12,95
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	219.001.000,00	219.001.000,00	6.503.123,26	2,97
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	63.827.000,00	63.827.000,00	10.719.226,55	16,79
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	583.473.000,00	583.473.000,00	87.481.070,11	14,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	320.407.000,00	320.407.000,00	48.940.665,60	15,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	1.990.389.000,00	1.990.389.000,00	444.215.090,08	22,32
Cota-Parte FPM	1.223.491.000,00	1.223.491.000,00	244.645.361,43	20,00
Cota-Parte ITR	581.000,00	581.000,00	15.811,62	2,72
Cota-Parte IPVA	189.687.000,00	189.687.000,00	103.212.317,62	54,41
Cota-Parte ICMS	576.362.000,00	576.362.000,00	96.286.838,69	16,71
Cota-Parte IPI-Exportação	268.000,00	268.000,00	54.760,72	20,43
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	3.177.097.000,00	3.177.097.000,00	597.859.175,60	18,82

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	284.489.000,00	283.289.000,00	25.119.601,18	8,87	25.119.601,18	8,87	25.119.601,18	8,87	
Despesas Correntes	284.489.000,00	283.289.000,00	25.119.601,18	8,87	25.119.601,18	8,87	25.119.601,18	8,87	
Despesas de Capital		-							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	586.110.000,00	556.495.000,00	91.471.320,49	16,44	91.471.320,49	16,44	91.471.320,49	16,44	
Despesas Correntes	585.410.000,00	555.795.000,00	91.471.320,49	16,46	91.471.320,49	16,46	91.471.320,49	16,46	
Despesas de Capital	700.000,00	700.000,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.045.000,00	2.045.000,00	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	2.045.000,00	2.045.000,00	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-						
Despesas Correntes		-							
Despesas de Capital		-							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	48.674.000,00	48.674.000,00	802.142,26	1,65	801.872,26	1,65	801.872,26	1,65	
Despesas Correntes	48.674.000,00	48.674.000,00	802.142,26	1,65	801.872,26	1,65	801.872,26	1,65	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-		-		-		
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	122.507.000,00	153.322.000,00	42.783.976,71	27,90	35.204.356,27	22,96	33.450.918,02	21,82	
Despesas Correntes	116.324.000,00	147.139.000,00	42.533.976,71	28,91	34.962.453,44	23,76	33.285.286,44	22,62	
Despesas de Capital	6.183.000,00	6.183.000,00	250.000,00	4,04	241.902,83	3,91	165.631,58	2,68	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	1.043.825.000,00	1.043.825.000,00	160.177.040,64	15,35	152.597.150,20	14,62	150.843.711,95	14,45	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	160.177.040,64	152.597.150,20	150.843.711,95
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**160.177.040,64**	**152.597.150,20**	**150.843.711,95**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			89.678.876,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			89.678.876,34
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	- 70.498.164,30	62.918.273,86	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,79	25,52	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (x) (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (x-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício 2026	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência (2026)	-	-	-	-	-	-		-		-
Empenhos do exercício anterior (2025)	436.819.076,25	890.866.880,17	454.047.803,92	9.453.761,89	-	**9.453.761,89**	3.579.816,70	5.873.945,19		454.047.803,92
Empenhos de (2024)	406.636.417,68	932.378.059,10	525.741.641,42	23.520,00	-	**23.520,00**		23.520,00		525.741.641,42
Empenhos de (2023)	367.875.739,90	842.338.685,66	474.462.945,76	21.330,00	-	**21.330,00**		21.330,00		474.462.945,76
Empenhos de 2022	332.395.342,10	763.938.153,98	431.542.811,88	-	-	-		-		431.542.811,88

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	767.298.000,00	767.298.000,00	96.770.628,72	12,61
Proveniente da União	736.052.000,00	736.052.000,00	94.861.756,94	12,89
Proveniente dos Estados	31.246.000,00	31.246.000,00	1.908.871,78	6,11
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	166.891.000,00	166.891.000,00	20.216.523,62	12,11
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	934.189.000,00	934.189.000,00	116.987.152,34	12,52

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	185.979.000,00	185.979.000,00	29.659.979,50	15,95	25.153.411,99	13,52	24.966.282,35	13,42	
Despesas Correntes	182.729.000,00	182.729.000,00	29.659.979,50	16,23	25.153.411,99	13,77	24.966.282,35	13,66	
Despesas de Capital	3.250.000,00	3.250.000,00			-	-	-		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	626.799.000,00	626.799.000,00	93.996.735,22	15,00	58.313.169,63	9,30	54.000.714,99	8,62	
Despesas Correntes	588.412.000,00	588.412.000,00	91.137.790,15	15,49	58.313.169,63	9,91	54.000.714,99	9,18	
Despesas de Capital	38.387.000,00	38.387.000,00	2.858.945,07	7,45	-	-	-	-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	9.335.000,00	9.335.000,00	103.692,00	1,11	16.212,74	0,17	16.212,74	0,17	
Despesas Correntes	9.335.000,00	9.335.000,00	103.692,00	1,11	16.212,74	0,17	16.212,74	0,17	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	517.000,00	517.000,00	163.333,40	31,59	85.649,49	16,57	85.649,49		
Despesas Correntes	517.000,00	517.000,00	163.333,40	31,59	85.649,49	16,57	85.649,49		
Despesas de Capital	-	-							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	21.612.000,00	21.612.000,00	3.184.741,66	14,74	2.632.877,84	12,18	2.627.617,84	12,16	
Despesas Correntes	21.612.000,00	21.612.000,00	3.184.741,66	14,74	2.632.877,84	12,18	2.627.617,84	12,16	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	8.000.000,00	8.000.000,00	1.861.151,24	23,26	-	-	-		
Despesas Correntes	8.000.000,00	8.000.000,00	1.861.151,24	23,26		-	-		
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	81.947.000,00	81.947.000,00	9.515.525,96	11,61	7.687.643,42	9,38	6.711.689,44	8,19	
Despesas Correntes	77.972.000,00	77.972.000,00	9.515.525,96	12,20	7.687.643,42	9,86	6.711.689,44	8,61	
Despesas de Capital	3.975.000,00	3.975.000,00	-	-	-	-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	934.189.000,00	934.189.000,00	138.485.158,98	14,82	93.888.965,11	10,05	88.408.166,85	9,46	
			-		-				

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	470.468.000,00	469.268.000,00	54.779.580,68	11,67	50.273.013,17	10,71	50.085.883,53	10,67	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.212.909.000,00	1.183.294.000,00	185.468.055,71	15,67	149.784.490,12	12,66	145.472.035,48	12,29	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	11.380.000,00	11.380.000,00	103.692,00	0,91	16.212,74	0,14	16.212,74	0,14	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	517.000,00	517.000,00	163.333,40	31,59	85.649,49	16,57	85.649,49	16,57	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	70.286.000,00	70.286.000,00	3.986.883,92	5,67	3.434.750,10	4,89	3.429.490,10	4,88	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	8.000.000,00	8.000.000,00	1.861.151,24	23,26	-	-	-	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	204.454.000,00	235.269.000,00	52.299.502,67	22,23	42.891.999,69	18,23	40.162.607,46	17,07	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	1.978.014.000,00	1.978.014.000,00	298.662.199,62	15,10	246.486.115,31	12,46	239.251.878,80	12,10	

FONTE: Sistema egoverne

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Município de Teresina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre/2026

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)	55.457.280,94	57.358.267,18									
PPP da Iluminação Pública	55.457.280,94	57.358.267,18									
...											
A contratar (I.2)											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
...											
...											
A contratar (II.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	55.457.280,94	57.358.267,18									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	4.782.503.379,54	4.846.623.652,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	55.457.280,94	57.358.267,18									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	1,16	1,18									

FONTE: Sistema egoverne
NOTA:

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

Município de Teresina
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre/2026

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	6.087.704.000,00
Previsão Atualizada	6.087.704.000,00
Receitas Realizadas	979.569.090,96
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	
Dotação Inicial	6.067.704.000,00
Dotação Atualizada	6.067.704.000,00
Despesas Empenhadas	1.129.211.111,74
Despesas Liquidadas	726.502.490,13
Despesas Pagas	701.378.383,70
Superávit Orçamentário	253.066.600,83

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.129.211.111,74
Despesas Liquidadas	726.502.490,13

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	4.846.623.652,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	4.831.183.692,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	4.760.121.320,33

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	112.416.644,29
Despesas Previdenciárias Empenhadas	80.618.771,81
Despesas Previdenciárias Liquidadas	80.142.301,60
Despesas Previdenciárias Pagas	80.058.329,20
Resultado Previdenciário	32.274.342,69

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	- 141.845.000,00	185.110.510,86	- 130,50
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	- 266.271.000,00	207.797.625,51	- 78,04

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	149.089.500,28	103.497,65	36.255.205,10	112.730.797,53
Poder Executivo	149.089.500,28	103.497,65	36.255.205,10	112.730.797,53
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	202.459.263,13	2.346.400,81	65.500.993,84	134.611.868,48
Poder Executivo	201.933.718,19	2.343.500,81	65.498.293,84	134.091.923,54
Poder Legislativo	525.544,94	2.900,00	2.700,00	519.944,94
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	351.548.763,41	2.449.898,46	101.756.198,94	247.342.666,01

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	128.379.551,25	25	21,47
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	100.504.015,19	70%	70,43
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	-	50%	-
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15%	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	152.597.150,20	15%	25,52

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	1,18

FONTE: Sistema egoverne
NOTA:

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito
CPF 082.286.634-04

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF 648.145.303-82

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CPF 760.087.203-00 / CRC PI 7188

Patricia Santos Barbosa
Controladora Geral do Município
CPF 360.620.303-91

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460424500102026

PORTARIA Nº 245 DE 29 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMGOV	02.001.04.122.0006.2.003 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.3.90.48	500	10.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMGOV	02.001.04.122.0006.2.003 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.3.50.41	500	10.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 29 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 28/04/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 245, DE 29 DE ABRIL DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Justifica- se a suplementação de dotação orçamentaria sem anulação para empenhar despesas referente a contribuição de ajuda de custo para o Evento "Homens e Mulheres de destaque no Piauí" autorizado pelo prefeito Dr. Silvio Mendes não havendo qualquer prejuízo aos objetos, as possíveis anulações orçamentárias, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: O valor previsto na anulação está em consonância com a LDO - Lei 6.125 de 31 de julho de 2024, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 113.676.185,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.017.020.215,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,87%

ID: 000460424500112026

PORTARIA Nº 246 DE 29 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 3.200,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMJUV	13.001.04.122.0006.2.062 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMJUV	3.1.90.94	500	3.200,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMJUV	13.001.08.244.0002.2.806 - FÓRUM MUNICIPAL DA JUVENTUDE.	3.3.90.30	500	1.600,00
SEMJUV	13.001.08.244.0002.2.806 - FÓRUM MUNICIPAL DA JUVENTUDE.	3.3.90.39	500	1.600,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 29 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 28/04/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 246, DE 29 DE ABRIL DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Pelo presente pedido de Suplementação faz-se necessário por não haver Dotação Orçamentária suficiente no Elemento de Despesa 3.1.90.84 - Indenizações e Restituições Trabalhistas, Ficha 143 e Ação 2.062 - Administração da SEMJUV, para pagamento da Folha de Pagamento referente ao mês de Abril de 2026. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Considerando a Dotação Orçamentária insuficiente no Elemento de Despesa 3.1.90.84 - Indenizações e Restituições Trabalhistas, Ficha 143 e Ação 2.062 - Administração da SEMJUV, para pagamento da Folha de Pagamento referente ao mês de Abril de 2026. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 113.676.185,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.017.020.215,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,87%

ID: 000460424500122026

PORTARIA Nº 247 DE 29 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação

da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU-SE	26.001.04.122.0006.2.167 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUDESTE	3.3.90.36	500	70.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU-SE	26.001.04.122.0006.2.167 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUDESTE	3.3.90.37	500	70.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 29 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 28/04/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 247, DE 29 DE ABRIL DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Diante da necessidade dessa Superintendência em adequar as despesas orçamentarias do presente exercício 2026, solicito a suplementação de dotação orçamentaria para despesas, referente aos vencimentos e salários dos estagiários. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: O valor previsto na anulação está em consonância com a LDO, desta forma, justifica-se a anulação pois o saldo disponível não será utilizado, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, as possíveis anulações orçamentárias, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 113.676.185,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.017.020.215,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,87%

ID: 000460424500132026

PORTARIA Nº 248 DE 29 DE ABRIL DE 2026 Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.04.122.0006.2.777 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD NORTE	3.3.90.37	500	150.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.451.0018.1.780 - IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS	4.4.90.51	500	150.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 29 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 28/04/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicitamos créditos suplementares na ficha 13 ação 2.777 afim de viabilizar nota de empenho para pagamento de Abril de 2026 da empresa Mutual (terceirizada). Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Por fim, informamos a ficha 29, ação 1.780, para anulação, tendo em vista a necessidade de ajuste orçamentário, de modo a possibilitar a adequada alocação dos recursos conforme as demandas administrativas vigentes. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 113.676.185,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.017.020.215,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,87%

ID: 000460424500142026

PORTARIA Nº 249 DE 29 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.04.122.0006.2.777 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD NORTE	3.1.90.16	500	200.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.04.122.0006.2.777 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD NORTE	3.1.90.11	500	200.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de

Planejamento e Coordenação, em 29 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 28/04/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 249, DE 29 DE ABRIL DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Solicitamos créditos suplementares para ficha 2 ação 2.777, sob finalidade de emitir nota de empenho em favor da folha de pagamento do mês de abril e maio de 2026. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Por fim, informamos a ficha 1, ação 2.777, para anulação, tendo em vista a necessidade de ajuste orçamentário, de modo a possibilitar a adequada alocação dos recursos conforme as demandas administrativas vigentes. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 113.676.185,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.017.020.215,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,87%

Secretaria Municipal de Defesa Civil

ID: 000520424500152026

PORTARIA Nº 3/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026. Designa a Comissão de Seleção responsável pelo Processo de Chamamento Público nº 00052.00044/2026-29, destinado à formalização de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), por meio de Termo de Fomento. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE TERESINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019/2014, e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco; CONSIDERANDO a necessidade de realização de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil para celebração de Termo de Fomento, nos termos do art. 27 da Lei nº 13.019/2014; CONSIDERANDO que o art. 35, inciso V, da Lei nº 13.019/2014 determina a instituição de comissão de seleção para análise e julgamento das propostas apresentadas; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00052.00044/2026-29, que trata da instauração de procedimento de chamamento público no âmbito desta Secretaria; CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; RESOLVE: Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção destinada a processar e julgar o Chamamento Público nº 01/2026, cujo objeto é a seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Fomento no âmbito da Secretaria Municipal de Defesa Civil de Teresina. Art. 2º A Comissão Organizadora de que trata o artigo 1º será composta pelos seguintes membros: FRANCISCO RODRIGUES DE BRITO NETO/ MATRICULA: 107610; MARIA NANCY GOMES DE CARVALHO/ MATRICULA: 114236; STANLEY MENDONÇA DE CARVALHO/ MATRICULA: 115263; JONAS JACINTO FIGUEIREDO/ MATRICULA: 114061. §1º Fica nomeado para presidir os trabalhos da Comissão a senhor Francisco Rodrigues de Brito Neto. §2º A comissão poderá solicitar apoio técnico de outros servidores, quando necessário à análise das propostas. §3º Os membros deverão atuar com independência, imparcialidade e observância estrita à legislação vigente. Art. 3º Compete à Comissão de Seleção: I – Receber, examinar e julgar as propostas apresentadas no chamamento público; II – Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital; III – Promover diligências, quando necessário, para esclarecimento ou complementação de informações; IV – Classificar e selecionar as propostas conforme critérios objetivos definidos no edital; V – Elaborar ata de julgamento e relatório final do processo de seleção; VI – Encaminhar o resultado à autoridade competente para homologação. Art. 4º Os trabalhos da Comissão deverão observar integralmente as disposições da Lei nº 13.019/2014, suas alterações, o respectivo edital de chamamento público, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Defesa Civil de Teresina. JOSÉ NUNES FILHO, Secretário Municipal de Defesa Civil de Teresina.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ID: 000930424500162026

PORTARIA Nº 4/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDEC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 22 da Lei Municipal n°.5.447, de 19 de novembro de 2019, considerando o CONTRATO Nº 06/2026, com a empresa AMC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, RESOLVE: Art.1° Nomear, no âmbito da SEMDEC, as servidoras: Gestor do Contrato: Nome: KARENINA CARVALHO TITO Matrícula n° 118.358, Fiscal do Contrato: Nome: MARCOS PEREIRA DE FRANÇA LIMA Matrícula n° 089.492 para responderem pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação do CONTRATO Nº 06/2026, com a empresa AMC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. Teresina, 27 de abril de 2026. Registre-se e publique-se. Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC, em Teresina (PI), 27 de abril de 2026. AÍRTON FREITAS FEITOSA, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC.

ID: 000930424500172026

CONTRATO N° 03/2026 – SEMDEC. PREGÃO ELETRÔNICO N° 90007/2025 - SEMA/PMT ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2025 – SEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00042.004681/2025-75 CONTRATO Nº 03/2026**,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SEMDEC, E A EMPRESA E PACHECO LOPES FILHO, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 O MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, inscrito no CNPJ n° 06.554.869/0001-64 e situado na PRAÇA MARECHAL DEODORO, 860, CENTRO, TERESINA, Estado do PIAUÍ, CEP: 64.000-160, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SEMDEC, órgão integrante da Administração Pública Indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0015-60, com sede na Rua Manoel Nogueira Lima,nº 1347, bairro Jockey, CEP: 64.049-190, nesta Capital, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Sr. AÍRTON FREITAS FEITOSA, nomeado pelo Decreto n° 28.433, de 21 de novembro de 2025, publicado no DOM n° 4145, de 21 de novembro de 2025, portador da Matrícula Funcional n° 113995, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa E PACHECO LOPES FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 45.167.140/000197, E-mail: pl.licitacao@gmail.com, com sede na Avenida União, 2243, Bairro Itaperu, Teresina - PI, por meio do Representante Legal, EMMANUEL PACHECO LOPES FILHO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente acerto, tendo em vista os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 015/2025 – SEMA, nos autos do Processo Administrativo nº 00042.004271/2024-90 - SEMA, referente ao Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 90007/2025 - SEMA/PMT, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do Edital, com respectivos Anexos, e das demais normas aplicáveis, mediante cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGENE, COPA E COZINHA (itens 2, 4, 5, 6, 15, 18, 21, 33, 35 e 36), COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMDEC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI ITEM DESCRIÇÃO UNIDADE DE MEDIDA QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO (R$) VALOR TOTAL (R$) 2 Água sanitária,1L litro 480 1,45 696,00 4 Álcool etílico em gel a 70%, frasco com 500g frasco 176 4,70 827,20 5 Balde plástico com alça, em arame galvanizado, capacidade 10 litros unidade 45 6,60 297,00 6 Balde plástico com alça, em arame galvanizado, capacidade 20 litros unidade 48 10,30 494,40 15 Coador de café de pano 100% algodão, médio, com cabo de madeira, dimensões aproximadas de 24,3x14,7x2cm unidade 64 1,80

115,20 18 Detergente líquido lava louça, neutro, 500ml frasco 236 1,26 297,36 21 Escova plástica para lavar roupas, multiuso, formato anatômico, dimensões aproximadas de 4,1cmx11,6cmx6,6cm unidade 60 3,50 210,00 36 Lixeira plástica retangular, com pedal, 20L, dimensões aproximadas de 37x28x44cm (CxLxA) unidade 1 30,90 30,90 VALOR TOTAL (R$) 2.968,06 ITEM DESCRIÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA UNIDADE DE MEDIDA QUANTIDADE 33 Lixeira com pedal em aço, acabamento polido, inox, 20L, balde removível, alça interno unidade 16 VALOR UNITÁRIO (R$) 32,00 VALOR TOTAL (R$) 512,00 35 para transporte, ventosa na base, dimensões aproximadas de 29,5x29,5x46cm Lixeira plástica retangular, com pedal, 20L, dimensões aproximadas de 37x28x44cm (CxLxA) unidade 22 VALOR TOTAL (R$) 30,90 679,80 1.191,80 VALOR TOTAL GLOBAL (R$) 4.159,86 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2025 -SEMA/PMT, que diz respeito ao Processo Administrativo nº 00042.004271/2024-90 - SEMA e todos os seus anexos, em especial a Ata de Registro de Preços nº 015/2025 - SEMA, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM, prorrogável por até 10 (de) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. 3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. 3.2.O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. 3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. 3.5. A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEMA nº 001/2022, aprovada pelo Decreto Municipal nº 22.042, de 24 de janeiro de 2022. CLÁUSULA QUARTA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO 6.1. O valor da contratação é de R$ 4.159,86 (quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos). 6.2. O valor do contrato compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato. 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do contrato e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução do contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante; 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para: a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. 7.13. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante. 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa. 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL. 7.17. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado. 7.18. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados: 7.19. Cópia legível do empenho; 7.20. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas. 7.21. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado. 7.22. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. 7.23. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. 7.24. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver). 7.25. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações - SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215-7592, e-mail: processoeletronico@ p mt.pi.gov.br. 7.26. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do Contratado. 7.27. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras. 7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 7.29. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital. 7.30. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para

que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante. 7.31. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 7.32. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa. 7.33. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação. 7.34. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente. 7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 7.36. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 7.37. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = 0,00016438 I = (TX) I = (6/100) 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. 8.1.1. Caso este interregno seja superior a 01 (um) ano, a Contratada fará jus ao reajuste, se o requerer tempestivamente, ainda que não tenha transcorrido um dia sequer de aplicação do instrumento contratual 8.2. Após o interregno de 01 (um) ano, a pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (artigo 5º do Decreto nº 1.054/1994): R = V (I – Iº) / Iº, onde: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado; Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento. 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s) 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento. 8.9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 8.9.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021; 8.9.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou 8.9.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021. 8.10. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 8.10.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. 8.10.2. Na hipótese prevista no item 8.10.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º, do art. 28, do Decreto Municipal nº 25.627, de 2024. 8.10.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no artigo 29, do Decreto Municipal nº 25.627, de 2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa. 8.10.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 36, do Decreto Municipal nº 25.627, de 2024. 8.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso. 8.11.1. Para fins do disposto no caput deste artigo, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. 8.11.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no artigo 28, do Decreto Municipal nº 25.627, de 2024, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável. 8.11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no Item 8.11.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º, do artigo 18, do Decreto Municipal nº 25.627, de 2024. 8.11.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no artigo 29, do Decreto Municipal nº 25.627, de 2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. 8.11.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos Itens 8.11 e 8.11.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 8.11.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 36 do Decreto Municipal nº 25.627, de 2024. Teresina/PI, 14 de abril de 2026 AÍRTON FREITAS FEITOSA Representante legal do CONTRATANTE: EMMANUEL PACHECO LOPES FILHO Representante legal da CONTRATADA.

ID: 000930424500182026

CONTRATO N° 04/2026 – SEMDEC. PREGÃO ELETRÔNICO N° 90007/2025 - SEMA/PMT ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2025 – SEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00042.004681/2025-75 CONTRATO Nº 04/2026**,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SEMDEC, E A EMPRESA MARIA C DA COSTA ALVES, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SEMDEC, órgão integrante da Administração Pública Indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0015-60, com sede na Rua Manoel Nogueira Lima,nº 1347, bairro Jockey, CEP: 64.049-190, nesta Capital, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Sr. AÍRTON FREITAS FEITOSA, nomeado pelo Decreto n° 28.433, de 21 de novembro de 2025, publicado no DOM n° 4145, de 21 de novembro de 2025,portador da Matrícula Funcional n° 113995, doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa MARIA C DA COSTA ALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 58.557.902/0001-03, Telefone: (86) 99404-5341 / (86) 988200204, E-mail: costavieiraengenhariaecomercio@gmail.com, com sede na Rua Aviador Marcus Escórcio, 22, Verde Lar, Teresina-PI, por meio do Representante Legal, MARIA CLARA DA COSTA ALVES, doravante denominada CONTRATADA; resolvem de comum acordo firmar o presente acerto, tendo em vista os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 017/2025 – SEMA, nos autos do Processo Administrativo nº

00042.004271/2024-90 - SEMA, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2025 - SEMA/PMT, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do Edital, com respectivos Anexos, e das demais normas aplicáveis, mediante cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGENE, COPA E COZINHA (itens 1, 3, 30, 52 e 55), COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMDEC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: ITEM DESCRIÇÃO COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI UNIDADE DE MEDIDA QUANTIDAD E 3 Álcool Liquido 70%, 1L, caixa com 12 unidades VALOR UNITÁRI O (R$) VALOR TOTAL (R$) litro 30 Limpa alumínio líquido 500ml 16 5,69 91,04 frasco 52 Sabão em barra para cozinha, glicerinado, pacote de 1kg, contendo 5 unidades de 200g, sem perfume, ingredientes naturais, testado dermatologicamente, biodegradável 73 1,40 102,20 pacote 55 Sabonete líquido, neutro, para mãos, 500ml Marca: Retiro 50 5,70 285,00 frasco 200 4,50 900,00 VALOR TOTAL GLOBAL (R$) 1.378,24 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2025 -SEMA/PMT, que diz respeito ao Processo Administrativo nº 00042.004271/2024-90 - SEMA e todos os seus anexos, em especial a Ata de Registro de Preços nº 017/2025 - SEMA, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA. CLÁUSULA TERCEIRA - DAVIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 2 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM, prorrogável por até 10 (de) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. 3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. 3.2.O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. 3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. 3.5. A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEMA nº 001/2022, aprovada pelo Decreto Municipal nº 22.042, de 24 de janeiro de 2022. CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS 4.1.O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO 6.1. O valor da contratação é de R$ 1.378,24 (um mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos). 6.2. O valor do contrato compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato. 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do contrato e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução do contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante; 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para: a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. 7.13. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante. 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa. 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL. 7.17. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado. 7.18. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados: 7.19. Cópia legível do empenho; 7.20. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas. 7.21. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado. 7.22. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. 7.23. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. 7.24. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver). 7.25. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações - SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215-7592, e-mail: processoeletronico@ p mt.pi.gov.br. 7.26. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do Contratado. 7.27. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 7.29. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital. 7.30. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante. 7.31. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 7.32. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa. 7.33. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação. 7.34. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente. 7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 7.36. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 7.37. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = 0,00016438 I = (TX) I = (6/100) 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. 8.1.1. Caso este interregno seja superior a 01 (um) ano, a Contratada fará jus ao reajuste, se o requerer tempestivamente, ainda que não tenha transcorrido um dia sequer de aplicação do instrumento contratual 8.2. Após o interregno de 01 (um) ano, a pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (artigo 5º do Decreto nº 1.054/1994): R = V (I – Iº) / Iº, onde: 8 R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado; Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento. 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s) 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento. 8.9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 8.9.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021; 8.9.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou 8.9.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021. 8.10. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 8.10.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. 8.10.2. Na hipótese prevista no item 8.10.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º, do art. 28, do Decreto Municipal nº 25.627, de 2024. 8.10.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no artigo 29, do Decreto Municipal nº 25.627, de 2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa. 8.10.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 36, do Decreto Municipal nº 25.627, de 2024. 8.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso. 8.11.1. Para fins do disposto no caput deste artigo, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. 8.11.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no artigo 28, do Decreto Municipal nº 25.627, de 2024, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável. 8.11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no Item 8.11.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º, do artigo 18, do Decreto Municipal nº 25.627, de 2024. 8.11.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no artigo 29, do Decreto Municipal nº 25.627, de 2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. 8.11.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos Itens 8.11 e 8.11.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 8.11.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 36 do Decreto Municipal nº 25.627, de 2024. Teresina/PI, 14 de março de 2026. AÍRTON FREITAS FEITOSA Representante legal do CONTRATANTE. MARIA CLARA DA COSTA ALVES Representante legal da CONTRATADA.

ID: 000930424500192026

CONTRATO N° 05/2026 – SEMDEC. PREGÃO ELETRÔNICO N° 90007/2025 - SEMA/PMT ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2025 – SEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00042.004681/2025-75 CONTRATO Nº 05/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SEMDEC, E A EMPRESA EDUARDO MIRANDA LOPES LTDA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 O MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, inscrito no CNPJ n° 06.554.869/0001-64 e situado na PRAÇA MARECHAL DEODORO, 860, CENTRO, TERESINA, Estado do PIAUÍ, CEP: 64.000-160, por intermédio da A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SEMDEC, órgão integrante da Administração Pública Indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0015-60, com sede na Rua Manoel Nogueira Lima,nº 1347, bairro Jockey, CEP: 64.049-190, nesta Capital, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Sr. AÍRTON FREITAS FEITOSA, nomeado pelo Decreto n° 28.433, de 21 de novembro de 2025, publicado no DOM n° 4145, de 21 de novembro de 2025,portador da

Matrícula Funcional n° 113995, doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa EDUARDO MIRANDA LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.868.636/0001-77, Telefone: (86) 99844-6811, E-mail: eduardo10masterinfo@gmail.com, com sede: Vale do Gavião, 7371, Lote 04 – QE1, Setor A, Rua 21. Bairro: Vale do Gavião. CEP: 64069-430, Teresina - PI, por meio do Representante Legal, EDUARDO DE MIRANDA LOPES, doravante denominada CONTRATADA; resolvem de comum acordo firmar o presente acerto, tendo em vista os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 16/2025 – SEMA, nos autos do 1 Processo Administrativo nº 00042.004271/2024-90 - SEMA, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025 - SEMA/PMT, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do Edital, com respectivos Anexos, e das demais normas aplicáveis, mediante cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGENE, COPA E COZINHA (itens 25, 28, 44 e 53), COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMDEC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: ITEM DESCRIÇÃO COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI UNIDADE DE MEDIDA QUANTID A DE 25 Flanela 100% algodão, com dimensão aproximada de 50x30cm (CxL) VALOR UNITÁRIO (R$) VALOR TOTAL (R$) unidade 28 Inseticida em aerossol spray, frasco de aproximadamente 300ml 261 1,59 414,99 frasco 44 Pano de prato 100% algodão medindo 60x40cm 48 9,00 432,00 unidade 53 Sabão em pó (lava roupas), pacote de 1kg 85 2,59 220,15 pacote 260 VALOR TOTAL GLOBAL (R$) 3,50 910,00 1.977,14 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA 2.1.São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2025 -SEMA/PMT, que diz respeito ao Processo Administrativo nº 00042.004271/2024-90 - SEMA e todos os seus anexos, em especial a Ata de Registro de Preços nº 16/2025 - SEMA, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA. 2 CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM, prorrogável por até 10 (de) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. 3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. 3.2.O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. 3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. 3.5. A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEMA nº 001/2022, aprovada pelo Decreto Municipal nº 22.042, de 24 de janeiro de 2022. CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS 4.1.O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO 6.1. O valor da contratação é de R$ 1.977,14 (um mil, novecentos e setenta e sete reais e quatorze centavos). 3 6.2. O valor do contrato compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato. 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 4 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do contrato e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução do contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante; 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para: a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. 7.13. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante. 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir 5 o recebimento de seus créditos. 7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa. 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL. 7.17. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado. 7.18. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados: 7.19. Cópia legível do empenho; 7.20. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas. 7.21. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado. 7.22. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. 7.23. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. 7.24. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver). 7.25. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações - SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215-7592, e-

-mail: processoeletronico@ p mt.pi.gov.br. 7.26. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do Contratado. 7.27. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por 6 exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras. 7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 7.29. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital. 7.30. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante. 7.31. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 7.32. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa. 7.33. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação. 7.34. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente. 7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 7.36. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 7.37. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação 7 financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = 0,00016438 I = (TX) I = (6/100) 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. 8.1.1. Caso este interregno seja superior a 01 (um) ano, a Contratada fará jus ao reajuste, se o requerer tempestivamente, ainda que não tenha transcorrido um dia sequer de aplicação do instrumento contratual 8.2. Após o interregno de 01 (um) ano, a pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (artigo 5º do Decreto nº 1.054/1994): R = V (I – Iº) / Iº, onde: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado; Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento. 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando 8 a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s) 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento. 8.9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 8.9.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d", do inciso II, do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021; 8.9.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou 8.9.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021. 8.10. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 8.10.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. 8.10.2. Na hipótese prevista no item 8.10.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º, do art. 28, do Decreto Municipal nº 25.627, de 2024. 8.10.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora 9 procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no artigo 29, do Decreto Municipal nº 25.627, de 2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa. 8.10.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 36, do Decreto Municipal nº 25.627, de 2024. 8.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso. 8.11.1. Para fins do disposto no caput deste artigo, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. 8.11.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no artigo 28, do Decreto Municipal nº 25.627, de 2024, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável. 8.11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no Item 8.11.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º, do artigo 18, do Decreto Municipal nº 25.627, de 2024. 8.11.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no artigo 29, do Decreto Municipal nº 25.627, de 2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. 8.11.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos Itens 8.11 e 8.11.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 8.11.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que 10 tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 36 do Decreto Municipal nº 25.627, de 2024. Teresina/PI, 14 de abril de 2026. AÍRTON FREITAS FEITOSA Representante legal do CONTRATANTE EDUARDO DE MIRANDA LOPES Representante legal da CONTRATADA.

ID: 000930424500202026

CONTRATO 06/2026 - SEMDEC. CONTRATO Nº 06/2026 SEMDEC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00093.000602/2025-85- SEMDEC CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO- SEMDEC E A EMPRESA AMC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/21. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ n° 06.554.869/0001-64, com sede na Praça Marechal Deodoro, n° 860, Palácio da Cidade, por intermédio da SE-

CRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDEC com sede na Rua Manoel Nogueira Lima, nº 1347, bairro Jóquei Club, CEP nº 64049-190, Teresina – PI, representada neste ato seu pelo Secretário, Sr. AÍRTON FREITAS FEITOSA, nomeado pelo Decreto n° 28.433, de 21 de novembro de 2025, publicado no DOM n° 4145, de 21 de novembro de 2025,portador da Matrícula Funcional n° 113995, doravante denominada LOCATÁRIA e de outro lado, a EMPRESA AMC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 07.921.065/0001-19, com sede na Av. Dom Severino, n° 2074, Ed. Zé Carvalho, Sala 201, Bairro São Cristóvão, CEP nº 64.051-060, Teresina - PI, neste ato representado pelo o Sr. ABELARDO MENEZES DE CARVALHO FILHO, inscrito no RG sob o n° 2.***.678 SSP/PI e CPF: ***.843.***- 11, residente e domiciliado em Teresina - PI, doravante denominada LOCADORA, resolvem de comum acordo firmar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, com 1 embasamento no Processo Administrativo nº 00093.000602/2025-85, por INEXIGIBILIDADE, com fundamento no Art. 74, V da Lei nº 14.133/21, mediante cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel urbano não residencial, situado na Rua David Caldas, nº 173/N, Centro, Teresina/PI, destinado à instalação e funcionamento do PROCON Municipal. 1.2. O imóvel encontra-se registrado sob matrícula nº 13.961, às fls. 95v do Livro de Registro Geral nº 2-AQ, junto ao 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Teresina/PI, de propriedade da LOCADORA. 1.3. O imóvel possui características estruturais e localização compatíveis com a finalidade pública, destinado à instalação e funcionamento do PROCON Municipal de Teresina, visando assegurar condições adequadas para a prestação dos serviços públicos de defesa do consumidor à população, conforme Termo de Referência e laudo técnico. 1.4. Da descrição do imóvel: • Pavimento térreo: • 01 salão amplo; • 02 salas; • 02 banheiros; • Primeiro pavimento: • 08 salas; • 01 banheiro; • Área construída: 266,75 m² • Dimensão do terreno: 7 m x 23 m CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO 2.1. Fazem parte integrante deste contrato: Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Carta Proposta, datada de 09 de abril de 2026; Autorização da autoridade competente, Exmº Sr. Prefeito Silvio Mendes de Oliveira Filho, Ofício n° 65/2026, datada de 15 de abril de 2026; Autorização do gestor da SEMDEC, datada de 24 de abril de 2026; Justificativa para contratação direta por 2 inexigibilidade; Mapa de Gerenciamento de Risco; Laudo Técnico de Vistoria; Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica; Certidões, Documentos e Registro do Imóvel. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO DE CUSTOS 3.1. Em consideração às características do bem e os valores praticados no mercado imobiliário da região, as partes fixam o aluguel mensal em RS 7.000,00 (Sete mil reais). CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO: 4.1. O pagamento da locação do imóvel será feito mensalmente, de acordo com o cumprimento das obrigações elencadas nas Cláusulas Décima e Décima Primeira, acompanhadas de correspondente recibo de pagamento, sem qualquer custo adicional, além do valor constante na proposta. 4.2. Os aluguéis serão cobrados mediante requerimento da LOCADORA ou de seu representante legalmente constituído, dirigido à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDEC, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, obrigando-se a LOCATÁRIA a providenciar o pagamento. 4.3. A cada mês a solicitação de pagamento deverá ser realizada pela LOCADORA, dirigindo-se ao protocolo da SEMDEC para abertura de processo administrativo, portando requerimento de pagamento com mês e o valor a ser pago, bem como a cópia do contrato, da nota de empenho, da certidão negativa de débitos do IPTU e das certidões negativas de débito referentes à pessoa jurídica referente a Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e FGTS (proprietária do imóvel). 4.4. O valor do contrato será pago integralmente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SEMDEC. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS 5.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses legalmente previstas, com fundamento nos arts. 124, 132 e 136 da Lei nº 14.133/2021, visando à adequada execução do objeto e ao atendimento do interesse público. 5.2. A LOCATÁRIA poderá promover alterações unilaterais do contrato, devidamente justificadas, para melhor adequação às finalidades de interesse público, nos termos do art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurada à LOCADORA a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. 3 5.3. As alterações contratuais também poderão ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e compatibilidade com o interesse público. 5.4. Em qualquer hipótese de alteração contratual, será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021. 5.5. As alterações deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, previamente aprovado pela autoridade competente. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS 6.1. O valor do aluguel será reajustado anualmente, mediante aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM/FGV, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo. 6.2. A contagem da anualidade para fins de reajuste terá como marco inicial a data de início da vigência do contrato. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS PROJETO DE ATIVIDADE: 2037 – ADMINISTRAÇÃO DA SEMDEC. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: 1500100 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – GERAL CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL 8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze meses) contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, até o máximo de 10 (dez) anos, por acordo entre as partes, conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. 8.2. Caso a prorrogação não seja de interesse de qualquer das partes, a Locadora deverá se manifestar com antecedência mínima de 06 (seis) meses antes do vencimento do contrato, e a Locatária, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do encerramento do contrato. 8.3. Na hipótese da LOCATÁRIA restituir o imóvel antes do final do prazo de vigência previsto na cláusula 8.1, será cobrada multa no valor de três meses de aluguel vigente na data da ocorrência, devendo comunicar sua intenção de desocupar, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias, por escrito. 4 CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO DO IMÓVEL 9.1. Em caso de alienação do imóvel durante a vigência deste contrato, o adquirente ficará obrigado a respeitar integralmente as condições pactuadas, permanecendo a locação em pleno vigor até o término do prazo contratual, nos termos do art. 8º da Lei nº 8.245/1991. 9.2. Para fins de oponibilidade perante terceiros, poderá a LOCATÁRIA promover a averbação do presente contrato junto à matrícula do imóvel no competente Registro de Imóveis. Teresina, 24 de abril de 2026 AÍRTON FREITAS FEITOSA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDEC LOCATÁRIA ABELARDO MENEZES DE CARVALHO FILHO EMPRESA AMC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA LOCADORA.

Secretaria Municipal da Juventude

ID: 000570424500212026

TERMO DE FOMENTO Nº 08/2026 - SEMJUV. PROCESSO ELETRÔNICO SEI N° 00046.009504/2025-22 . A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV CELEBRA O PRESENTE TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DESENVOLVER - APD, INSCRITA NO CNPJ 03.048.254/0001-78, COM SEDE NA AVENIDA CAMPOS SALES, Nº 1394, BAIRRO CENTRO, CEP: 64.000-300, TERESINA – PI, REPRESENTADA PELO SR. JOSÉ GONÇALVES DE AGUIAR FILHO , TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 00046.009504/2025-22 . E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, NA LEI Nº 13.019, NA LEI Nº 13.204, NO DECRETO Nº 8.726, NA LEI MUNICIPAL 3.863, DECRETO Nº 16.802. O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A EXECUÇÃO DO PROJETO “PROJETO MAIS QUALIFICAÇÃO ” TEM COMO objetivo Formar e qualificar jovens de 16 aos 29 anos para o mercado da construção civil, ampliando a oferta de mão-de-obra especializada e fortalecendo a execução de obras públicas e privadas, nos cursos profissionalizantes de pedreiro, eletricista, bombeiro hidráulico e pintor, CONFORME CONSTA DETALHADAMENTE NO PLANO DE EXECUÇÃO. AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO PROJETO ESTÃO ORÇADAS NO VALOR DE R$ R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), NOS TERMOS DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES, CONFORME O PLANO DE TRABALHO. O PRESENTE TERMO DE FOMENTO VIGERÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PARA A CONSECUÇÃO DE SEU OBJETO. DATA DA ASSINATURA: 29 DE ABRIL DE 2026. SIGNATÁRIOS: LUIS ANDRE DE ARRUDA MONT ALVERDE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV E JOSÉ GONÇALVES DE AGUIAR FILHO - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DESENVOLVER – APD.

ID: 000570424500222026

TERMO DE FOMENTO Nº 09/2026 – SEMJUV. PROCESSO ELETRÔNICO SEI N° 00046.009387/2025-77 . A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICI-

PAL DA JUVENTUDE – SEMJUV CELEBRA O PRESENTE TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, INSTITUTO JUVENTUDES, INSCRITA NO CNPJ 13.597.169/0001-12, COM SEDE NA QUADRA 13, NÚMERO 34, PARQUE BRASIL I, CEP 64.012-282, EM TERESINA - PI, REPRESENTADA PELA SR. JONATO PEREIRA DE ARAÚJO JUNIOR, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 00046.009387/2025-77 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, NA LEI Nº 13.019, NA LEI Nº 13.204, NO DECRETO Nº 8.726, NA LEI MUNICIPAL 3.863, DECRETO Nº 16.802. O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A EXECUÇÃO DO PROJETO "CULTURA E ARTESANATO TAMBÉM É CHIC", CONFORME CONSTA DETALHADAMENTE NO PLANO DE EXECUÇÃO. AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO PROJETO ESTÃO ORÇADAS NO VALOR DE R$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS), NOS TERMOS DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES, CONFORME O PLANO DE TRABALHO. O PRESENTE TERMO DE FOMENTO VIGERÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PARA A CONSECUÇÃO DE SEU OBJETO. DATA DA ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2026. SIGNATÁRIOS: LUIS ANDRE DE ARRUDA MONT ALVERDE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV E JONATO PEREIRA DE ARAÚJO JUNIOR, PRESIDENTE DO INSTITUTO JUVENTUDES.

ID: 000570424500232026

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO . PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00046.009613/2025-86. SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV. JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. Classificação Temática: Parceria na Administração Pública. Termo de Fomento. Emenda Parlamentar. Chamamento Público Dispensado. EMENTA: LEI FEDERAL N° 13.019/2014. DECRETO MUNICIPAL Nº16.802/2017. TERMO DE FOMENTO. RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR. CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014. A dispensa da realização de chamamento público para se firmar parcerias entre administração Pública e entidade privada sem fins lucrativos está fundamento no art. 29 da lei federal no 13.019/2014. Enquadramento do chamamento público dispensado para as parcerias a serem firmadas entre a SEMJUV e o INSTITUTO CASA PIAUIENSE-ICAPI. 1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL: Legislação Aplicável as Contratações e Parcerias com a administração Pública. Preliminarmente, compete exaltar que para o Estado realizar suas funções administrativas, ele os executa por meio de órgãos, agentes e pessoas jurídicas. Nesse contexto, quanto à organização, os Estados adotam duas formas básicas para o desempenho de suas atribuições administrativas: centralização e descentralização. A primeira ocorre quando o Estado executa suas tarefas por meio dos órgãos e agentes integrantes da administração direta. Já a segunda, ocorre quando os serviços públicos são prestados por terceiros, sob controle de fiscalização do ente titular. Para ilustrar, colacionamos o conceito de centralização e descentralização de José Santos Carvalho Filho: A centralização é a situação em que o Estado executa suas tarefas diretamente, ou seja, por intermédio dos inúmeros órgãos e agentes administrativos que compõem sua estrutura funcional. Pela descentralização, ele o faz indiretamente, isto é, delega atividade a outras entidades. Na desconcentração. Desmembra órgãos para propiciar melhoria na sua organização estrutural. Portanto, pela descentralização, o Estado utiliza instrumentos contratuais ou de parcerias para viabilizar as suas ações, sempre submetidas às leis contratuais, às leis de licitação e contratos administrativos ou sob a forma de parceria com as diversas entidades públicas e privadas, por meio de convênio e instrumentos congêneres. E incumbe consignar que, independentemente de sua natureza, tais instrumentos utilizados pela administração pública têm que respeitar exigências relativas à forma, ao procedimento, à competência e à finalidade, decorrentes da aplicação das normas de direito público. Nessa Linha de raciocínio, vale assinalar que quando se verifica a necessidade da Administração "contratar", não poderá fazê-lo livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando a garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em pactuarem com ela e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade. Nesse contexto, tem-se o art. 37, XXI da Constituição da República, que institui a obrigatoriedade de licitação toda vez que qualquer das esferas de Poder da República e demais entidades controladas direta ou indiretamente necessitasse formalizar contratos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, a saber: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabelecem obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (...) Com o fito de regulamentar o dispositivo constitucional supracitado, existe a Lei 14.333/2021, que caracteriza a licitação como um procedimento administrativo que visa escolher a proposta mais vantajosa para a Administração e estabelecer a igualdade entre os participantes (princípio constitucional da isonomia). Todavia, conforme se infere do inciso XXI do art. 37 citado, a própria Constituição Federal, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de a lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, casos em que se dará a contratação direta por dispensa ou por inexigibilidade de licitação. Por sua vez, destaque que o art. 184 da mesma Lei Federal no 14.333/2021 estende suas disposições a convênios, acordos e outros instrumentos congêneres firmados pelos entes públicos, in verbis: Art. 184. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal. Veja-se, pois, que o dispositivo acima menciona os convênios administrativos, instrumentos também previstos no art. 241 da Constituição Federal e, ainda, em leis esparsas. Nesse ponto, vale esclarecer que os convênios têm uma função essencial para a Administração Pública no exercício de suas ações institucionais. Imperioso destacar, ainda, que, dada a sua natureza jurídica de acordo, referidos instrumentos pressupõem interesses e objetivo em comum os participes. Para ilustrar, vale trazer à baila o conceito de convênio para Marçal Justen Filho, a saber: Convênio é acordo de vontades, em que pelo menos uma das partes integra a Administração Pública, por meio do qual são conjugados esforços e (ou) recursos, visando disciplinar a atuação harmônica e sem intuito lucrativo das partes, para o desempenho de competências administrativas. Cabe esclarecer que foi editada a Lei Federal no 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), por meio da qual se estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil. A lei supramencionada permite à Administração Pública realizar transferências voluntárias de recursos para organizações da sociedade civil, com o objetivo de que sejam realizados planos de trabalho em regime de mútua cooperação. Conforme referida lei, a organização da sociedade civil que receber transferências será previamente selecionada por meio de um procedimento denominado "chamamento público" e, após escolhida, deverá celebrar "termo de colaboração" ou um "termo de fomento" com a administração pública, a depender do caso. No que tange especificamente à chamada pública, entende-se que a Administração pública conclama interessados a participar, tendo por escopo selecionar a organização da sociedade civil que melhor poderá executar o projeto, atendendo aos princípios de Direito Administrativo, conforme estabelecido no art. 2°, XII, da Lei 13.019/2014, a saber: Art. 2° Para os fins desta Lei, considera-se: (...) XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos; Em princípio, esse chamamento público é obrigatório para a celebração de qualquer modalidade de parceria. Entretanto, a Lei Federal no 13.019/14 traz algumas exceções em que a Administração poderá dispensá-lo ou inexigi-lo, conforme arts. 29, 30 e 31 da citada lei. Para os casos de dispensa de chamamento público, parece não haver grande problemática, uma vez que o rol taxativo

disposto no art. 30 e 29 da Lei Federal no 13.019/2014 é claro ao estabelecer, sistematicamente, os casos em que pode incidir citado meio de escolha direta, in verbis: Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: I - No caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei no 13.204, de 2015). Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Contudo, igual sorte não ampara os casos de inexigibilidade, sendo que sua aplicação demanda maior cautela do administrador. 2- DO CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO – ART. 29, DA LEI FEDERAL No 13.019/2014: Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos: Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Como já dito, a princípio o chamamento público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal no 13.019/2014. Todavia, referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a dispensa ou inexigibilidade do chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. Nesse contexto, ressalta-se que o presente processo administrativo diz respeito a formalização de um TERMO DE FOMENTO entre a SEMJUV e o INSTITUTO CASA PIAUIENSE-ICAPI em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recursos oriundos de emenda parlamentar. Constata-se tal fato, analisando os autos do procedimento administrativo em voga. Neste consta a Emenda Parlamentar n° 09/2026, proposta pelo vereador Valdemir Virgíno. Além disso, verifica-se que por meio desse instrumento será destinado através da referida Emenda Parlamentar a quantia de R$ 127.500,00 (Cento e Vinte e Sete mil e Quinhentos reais) para a referida OSC executar o Programa e Projeto: " Projeto Geração Qualificada" que tem como objetivo promover a capacitação, o ensino e qualificação dos alunos com encontros aos sábados e aulas onlines. Desse modo, conclui-se que o presente Termo de Fomento proposto se enquadra na situação de dispensa do chamamento público, nos termos da Lei 13.019/2014. Senão, vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Portanto, tendo em vista todos os documentos e informações constantes nos autos, resta cristalino a dispensa enquadrá-la, nos termos do art. 29 da Lei. Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor de Educação, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício. 3- CONCLUSÃO: Diante do exposto, analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos na Lei Federal no 13.019/2014, em especial no seu art. 29, bem como no Decreto Municipal no 16.802/2017, justifica-se a dispensa do chamamento público para a celebração da parceria ora pretendida. Luís André de Arruda Mont'alverne, Secretário Municipal da Juventude.

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810424500242026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 15/2022. TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 15/2022, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA O USO EXCLUSIVO DA USINA DE ASFALTO DESTA PMT, CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB E A EMPRESA TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, transformada em ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, nos termos da Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, CEP nº 64.000-360, em Teresina/PI, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, nomeado pelo Decreto nº 28.418, publicado no DOM em 18 de novembro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 42985, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.341.770/0001-18, com sede na Av. Gil Martins, Nº 580-B, Bairro São Pedro, CEP: 64.019-630, Teresina - PI, neste ato representado por seu representante legal, THIAGO SALMITO FREIRE, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2022, conforme o processo nº - 00081.001167/2026-74, a Lei Federal nº 13.303/2016 e as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e de execução contratual, nos termos das Cláusulas Terceira e Décima do Contrato nº 15/2022. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA. 2.1. Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 30/04/2026, com término em 29/04/2027. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REFORÇO DA GARANTIA. 3.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após assinatura deste aditivo, conforme cláusula décima segunda do contrato epigrafado e seus subitens. CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS. 4.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) , quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. 4.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD . 4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. 4.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD , é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD , incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações. 4.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.4.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. 4.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado. 4.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.4.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD. 4.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS 5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. CLÁUSULA SEXTA –

DA VALIDADE E DA EFICÁCIA. 6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação do extrato na Imprensa Oficial PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial, a partir da data de sua assinatura. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais. Teresina – PI, (Datado e Assinado Eletronicamente). VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, Diretor-Presidente da ETURB. (Contratante). THIAGO SALMITO FREIRE, Representante Legal (Contratada).

ID: 000810424500252026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 16/2022. TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 16/2022, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA PARA O USO EXCLUSIVO DA USINA DE ASFALTO DESTA PMT, CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB E A EMPRESA TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, transformada em ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, nos termos da Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, CEP nº 64.000-360, em Teresina/PI, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, nomeado pelo Decreto nº 28.418, publicado no DOM em 18 de novembro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 42985, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.341.770/0001-18, com sede na Av. Gil Martins, Nº 580-B, Bairro São Pedro, CEP: 64.019-630, Teresina - PI, neste ato representado por seu representante legal, THIAGO SALMITO FREIRE, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2022, conforme o processo nº - 00081.001176/2026-25, a Lei Federal nº 13.303/2016 e as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. 1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução contratual previstos nas CLÁUSULAS TERCEIRA e DÉCIMA do Contrato n° 16/2022. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA 2.1. Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 30/04/2026, com término em 29/04/2027. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REFORÇO DA GARANTIA. 3.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após assinatura deste aditivo, conforme cláusula décima segunda do contrato epigrafado e seus subitens. CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS 4.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) , quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. 4.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD . 4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. 4.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD , é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD , incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações. 4.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. 4.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. 4.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado. 4.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. 4.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD. 4.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. 5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA. 6.1. Este Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial. PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial, a partir da data de sua assinatura. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais. Teresina – PI, (Datado e Assinado Eletronicamente). VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, Diretor-Presidente da ETURB (Contratante). THIAGO SALMITO FREIRE, Representante Legal (Contratada).

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

ID: 000660424500262026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026. ATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. O presente documento trata-se do ATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO, para formalização do Termo de Fomento com o ASSOCIAÇÃO DE APOIO ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL MARIA DO AMPARO – AAMA. O Município de Teresina, através da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves – FMC informa que procederá com o Chamamento Público Dispensado de n° 06/2026. A celebração do Termo de Fomento justifica-se por chamamento público dispensado, tendo em vista que o recurso é proveniente da Emenda Parlamentar nº 06/2026, do Vereador James Guerra, em conformidade ao disposto Lei Federal n° 13.019/2014, art. 29, alterada pela Lei n° 13.204/2015, bem como pelo Decreto Municipal n° 16.802/2017, art. 14, §2°, e alterações posteriores, conforme transcrição a seguir: "Art. 14. A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Pública Municipal, por meio de chamamento público, que deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados. § 2º Os termos de fomento ou de colaboração, que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às Leis Orçamentárias Anuais, e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29, da Lei Federal n 13.01972014, com alterações posteriores". A Lei Federal 13.019/2014 aduz em seu art. 29: "Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei." Considerando que a atual jurisprudência e legislação consideram existentes três modalidades nas situações onde não cabe, ou pode ser facultada, a realização de chamamento público, quais sejam: chamamento público por dispensa, por inexigibilidade ou dispensado, este último quando custeados com recursos financeiros advindos de emenda parlamentar, conclui-se que o presente termo de fomento com recursos advindos de emenda parlamentar, trata-se da modalidade de chamamento público dispensado. No caso em análise, em conformidade com o art. 29 da Lei Federal 13.019/2014, e art. 14, §2°, do Decreto Municipal 16.802/2017 e alterações posteriores, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento, listado abaixo, sem a realização de Chamamento Público. PROCESSO N° 00046.009430/2025-80. TERMO DE FOMENTO: Nº 04/2026 – FMC. CONCEDENTE: FMC. ENTIDADE/CNPJ: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL MARIA DO AMPARO – AAMA CNPJ Nº 26.912.526/0001-31. OBJETO: PROJETO ARTE ITINERANTE – CULTURA, ARTE E MODA. VIGÊNCIA: MAIO DE 2026. VALOR: R$240.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1500100. Ficha: 57. Dotação Orçamentária: 23001. 13392 0020 7.135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emendas Parlamentares - FCMC. Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições. FUNDAMENTO LEGAL Art. 14, §2°, Decreto Municipal 16.802/17, nos termos do Art. 29, da Lei Federal 13.019/14. Providencie-se o cumprimento das medidas previstas no §1° do art. 32 da Lei 13.204/2015 e art. 19 do Decreto Municipal 16.802/2017 e alterações posteriores.

ID: 000660424500272026

TERMO DE FOMENTO N° 04/2026 . A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES - FMC, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Barroso nº 1161, Centro-Sul, Teresina-PI, com CNPJ:

10.332.617/0001- 68 doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ASSOCIAÇÃO MARIA DO AMPARO – AAMA, inscrita sob o CNPJ nº 26.912.526/0001-31. OBJETO: O presente Termo de Fomento, em referência a Emenda Parlamentar nº 06/2026 do Vereador James Guerra, processo administrativo eletrônico nº 00046.009430/2025-80, tendo por objeto – Projeto Arte Itinerante – Cultura, arte e moda. DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente Termo de Fomento os recursos no valor de R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) única parcela, correndo a despesa à conta do: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1500100. Ficha: 57. Dotação Orçamentária: 23001. 13392 0020 7.135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emendas Parlamentares - FCMC. Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento de R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) relativamente a os serviços dados a título de contrapartida. VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá vigência no período de 29 de abril a 30 de maio de 2026, iniciando-se na data de sua assinatura, prazo durante o qual deverá ser executado integralmente o objeto descrito no Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: Teresina, 29 de abril de 2026. Assinam: ABIEL DE SOUSA BOMFIM, SUPERINTENDENTE DA FMC - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E, NEUDA MARIA DE OLIVEIRA FARIAS, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC.

ID: 000660424500282026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026. ATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. O presente documento trata-se do ATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO, para formalização do Termo de Fomento com o ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA TERESINA SHOW. O Município de Teresina, através da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves – FMC informa que procederá com o Chamamento Público Dispensado de n° 05/2026. A celebração do Termo de Fomento justifica-se por chamamento público dispensado, tendo em vista que o recurso é proveniente da Emenda Parlamentar nº 05/2026, do Vereador João Pereira em conformidade ao disposto Lei Federal n° 13.019/2014, art. 29, alterada pela Lei n° 13.204/2015, bem como pelo Decreto Municipal n° 16.802/2017, art. 14, §2°, e alterações posteriores, conforme transcrição a seguir: "Art. 14. A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Pública Municipal, por meio de chamamento público, que deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados. § 2º Os termos de fomento ou de colaboração, que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às Leis Orçamentárias Anuais, e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29, da Lei Federal n 13.01972014, com alterações posteriores". A Lei Federal 13.019/2014 aduz em seu art. 29: "Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei." Considerando que a atual jurisprudência e legislação consideram existentes três modalidades nas situações onde não cabe, ou pode ser facultada, a realização de chamamento público, quais sejam: chamamento público por dispensa, por inexigibilidade ou dispensado, este último quando custeados com recursos financeiros advindos de emenda parlamentar, conclui-se que o presente termo de fomento com recursos advindos de emenda parlamentar, trata-se da modalidade de chamamento público dispensado. No caso em análise, em conformidade com o art. 29 da Lei Federal 13.019/2014, e art. 14, §2°, do Decreto Municipal 16.802/2017 e alterações posteriores, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento, listado abaixo, sem a realização de Chamamento Público. PROCESSO N° 00046.009522/2025-21. TERMO DE FOMENTO: Nº 05/2026 – FMC. CONCEDENTE: FMC. ENTIDADE/CNPJ: ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA TERESINA SHOW CNPJ Nº 14.690.147/0001-65. OBJETO: VIII FESTIVAL DO MILHO DA LUAR. VIGÊNCIA: MAIO DE 2026. VALOR: R$200.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1500100. Ficha: 57. Dotação Orçamentária: 23001. 13392 0020 7.135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emendas Parlamentares - FCMC. Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 14, §2°, Decreto Municipal 16.802/17, nos termos do Art. 29, da Lei Federal 13.019/14. Providencie-se o cumprimento das medidas previstas no §1° do art. 32 da Lei 13.204/2015 e art. 19 do Decreto Municipal 16.802/2017 e alterações posteriores.

ID: 000660424500292026

TERMO DE FOMENTO N° 05/2026 . A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES - FMC, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Barroso nº 1161, Centro-Sul, Teresina-PI, com CNPJ: 10.332.617/0001- 68 doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e o ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA TERESINA SHOW inscrita sob o CNPJ nº 14.690.147/0001-65. OBJETO: Termo de Fomento, em referência a Emenda Parlamentar nº 05/2026 do Vereador João Pereira, processo administrativo eletrônico nº 00046.009522/2025-21, tendo por objeto – VIII FESTIVAL DO MILHO DA LUAR. DOS RECURSOS FINANCEIROS: 3.1 O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$200.000,00 (duzentos mil reais). 3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente Termo de Fomento os recursos no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais) única parcela, correndo a despesa à conta do: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1500100. Ficha: 57. Dotação Orçamentária: 23001. 13392 0020 7.135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emendas Parlamentares - FCMC. Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições. 3.3 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento de R$200.000,00 (duzentos mil reais) relativamente a os serviços dados a título de contrapartida. VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá vigência no período de 29 de abril a 31 de maio de 2026, iniciando-se na data de sua assinatura, prazo durante o qual deverá ser executado integralmente o objeto descrito no Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: Teresina, 29 de abril de 2026. Assinam: Abiel de Sousa Bomfim, Superintendente da FMC - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E, EDUARDO HENRIQUE VIEIRA SANTOS, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500424500302026

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2026 - SDU/NORTE Processo Eletrônico nº 00050.002030/2026-51 - SDU/NORTE Compromitente: Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte - SDU Norte Compromissário: GMEX Construtora Ltda. - EPP O MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO NORTE - SDU NORTE, órgão integrante da Administração Pública Indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 41.397.069/0001-88, com sede na Rua Rui Barbosa nº 3079, bairro Matadouro, CEP: 64.002-180, nesta Capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal, ALAN BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA, nomeado pelo Decreto nº 27.491/2025, doravante denominada COMPROMITENTE; firma o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC, com a empresa GMEX CONSTRUTORA LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 14.318.321/0001-43, situada na Rua Jornalista João Rocha Marinho, nº 1178, Sala 03, bairro Ininga, CEP: 64.049-740, nesta Capital, por meio do Sócio-Administrador, Sr. GLENVY RIBEIRO GONÇALVES BITTENCOURT, doravante denominado COMPROMISSÁRIO; com base nas considerações adiante expostas: CONSIDERANDO o Memorando nº 12/2026/GURB-SDU-NORTE (15142504), que aponta pendências nas Solicitações de Habite-se nº 34/2026 NO, nº 35/2026 NO e 3nº 6/2026 NO (15142557, 15142559 e 15142558); CONSIDERANDO que as irregularidades constatadas em vistoria técnica consistem em ausência de execução de caixa de árvore conforme projeto aprovado e execução de calçada em desacordo com largura mínima de 2,00m (dois metros), contrariando o projeto; CONSIDERANDO que o Habite-se exige conformidade com a legislação urbanística municipal; CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 4.729/2015, especialmente o artigo 85, § 1º e § 2º, que prevê penalidades e regularização; CONSIDERANDO a possibilidade de celebração de TAC como instrumento de regularização administrativa com eficácia de título executivo extrajudicial; RESOLVEM: Celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, atinente às medidas que deveriam ter sido adotadas pela COMPROMISSÁRIA, mais especificamente aquele apontado pela análise empreendida pela COMPROMITENTE, conforme as cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo tem por objeto a regularização das pendências urbanísticas identificadas nas Solicitações de Habite-se nº 34/2026 NO, nº 35/2026 NO e 3nº 6/2026 NO (15142557, 15142559 e 15142558), mediante execução das adequações físi-

cas exigidas e pagamento de multa administrativa pela infração urbanística. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA 2.1 A COMPROMISSÁRIA obriga-se executar caixas de árvore nas calçadas dos empreendimentos, conforme projeto aprovado. 2.2. A COMPROMISSÁRIA se obriga ainda a efetuar o pagamento de multa administrativa no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) por processo, totalizando o importe de R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), mediante emissão de DATM, conforme determinação da fiscalização, referente a invasão dos passeios que se encontram em desacordo com a legislação. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO 3.1. O cumprimento integral das obrigações deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do TAC. 3.2. A comprovação deverá ser realizada mediante relatório fotográfico, vistoria da fiscalização e comprovante de pagamento da multa. CLÁUSULA QUARTA - DA CONDIÇÃO PARA A EMISSÃO DO HABITE-SE O Habite-se somente será liberado após execução integral das adequações, quitação da multa via DATM e validação pela Coordenação Especial de Urbanismo da SDU NORTE. CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES O descumprimento implicará nas seguintes penalidades: a) Aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 4.729/2015; b) Lavratura de auto de infração adicional; c) Suspensão do processo de Habite-se; d) Encaminhamento para cobrança judicial. CLÁUSULA SEXTA - DA CONDIÇÃO DE EFICÁCIA MATERIAL 6.1. A produção de efeitos administrativos do presente Termo de Ajustamento de Conduta, especialmente no que se refere à liberação de Habite-se dos empreendimentos vinculados às Solicitações de Habite-se nº 34/2026 NO, nº 35/2026 NO e 3nº 6/2026 NO (15142557, 15142559 e 15142558), fica condicionada ao prévio e integral cumprimento da obrigação de fazer consistente na execução das caixas de árvore, conforme projeto aprovado pela Coordenação Especial de Urbanismo da SDU NORTE. 6.2.. A comprovação do cumprimento da obrigação dar-se-á mediante vistoria técnica realizada pela Coordenação Especial de Urbanismo da SDU NORTE, a qual atestará a conformidade da execução, sendo tal condição indispensável para a produção dos efeitos pretendidos pela COMPROMISSÁRIA. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS EFEITOS JURÍDICOS 7.1. O presente TAC constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85. 7.2. Este ajustamento produzirá efeitos após assinatura e publicação no Diário Oficial do Município de Teresina - DOM. CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS 8.1. O pagamento da multa não exime o cumprimento das obrigações de fazer. 8.2. Eventuais impedimentos devem ser formalmente justificados pela COMPROMISSÁRIA. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.Data/Local: Teresina/PI, 28 de Abril de 2026. Assina pela Compromitente, Alan Brandão dos Santos Sousa- Superintendente da Sdu Norte, e pela Compromissária, Glenvy Ribeiro Gonçalves Bittencourt - Representante da GMEX CONSTRUTORA LTDA.

ID: 000500424500312026

ERRATA AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2026 - SDU/NORTE. Tendo em vista o teor do Processo Eletrônico nº 00050.002132/2026-13, especificamente o que consta do Auto de Infração Obra nº 004/2026 (SEI nº 15200879) e DATM (Sei nº 15200920), promove-se a Retificação do TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2026 - SDU/NORTE (SEI nº 15192636), nos seguintes termos: Onde lê-se: "CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA. (...) 2.2. A COMPROMISSÁRIA se obriga ainda a efetuar o pagamento de multa administrativa no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) por processo, totalizando o importe de R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), mediante emissão de DATM, conforme determinação da fiscalização, referente a invasão dos passeios que se encontram em desacordo com a legislação." Leia-se: "CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA (...) 2.2. A COMPROMISSÁRIA se obriga ainda a efetuar o pagamento de multa administrativa no valor de R$ 2.327,48 (dois mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), mediante emissão de DATM, conforme determinação da fiscalização, referente a invasão dos passeios que se encontram em desacordo com a legislação." INALTERABILIDADE: Permanece inalteradas as demais cláusulas e disposições originárias do documento ora retificado, com exceção daquelas que contrariarem a presente errata.Data/Local: Teresina/PI, 28 de Abril de 2026. Assina pela Compromitente, Alan Brandão dos Santos Sousa- Superintendente da Sdu Norte

Comissão de Licitação

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450424500322026

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.031860/2025-91. CÓDIGO UASG: 927337. OBJETO: Contratação direta por dispensa de licitação, conforme o art. 75, II, da Lei 14.133/2021, destinada a atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da assistência especializada, de Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Emergência (conforme exigido pelo CTB e CONTRAN). DATA DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 04/05/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras / (https://pncp.gov.br/app/editais), https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 17.355,66 (dezessete mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). DATA DA SESSÃO: 08/05/2026 das 08h:00 min até 14h:00 min. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília. INFORMAÇÕES: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8761. Teresina (PI), 23 de abril de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT.VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

Ineditorial

ID: 000420424500332026

COMUNICADO. RESIDENCIAL TIRADENTES SPE inscrita no CNPJ sob n° 39.440.302/0001-16, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Renovação da Licença Ambiental de Instalação (LI) para a implantação do empreendimento imobiliário do tipo Residencial na Rua Joaquim Carlos Aragão, 3233, bairro Zoobotânico, zona Leste da cidade. Inscrição Municipal n° 406051-2.

ID: 000420424500342026

COMUNICADO. MACEDO FORTES EMPREENDIMENTO ltda inscrita no CNPJ sob n° 08.610.757/0001-09, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Renovação da Licença Ambiental de Instalação (LI) para a implantação do empreendimento imobiliário do tipo Residencial na RUA MARIA JULIA SANTOS, 4335, Bairro Morros, zona Leste da cidade. Inscrição Municipal n° 421806-0.

ID: 000420424500352026

COMUNICADO. Industria de Bebidas Ervas Norte ltda inscrita no CNPJ sob n° 35.939.541/0001-64, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Licença de Operação de Regularização (LOR) para a operação da Ervas Norte. Instalada na Rodovia PI 112, SN – Sala A, Povoado Ave Verde, Zona Rural, Teresina – CEP: 64.067-944.

ID: 000420424500362026

COMUNICADO. APARECIDA & GONCALVES LTDA - DNTBRAS - PARQUE PIAUI, inscrita sob o CNPJ 39.622.827/0001-72, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERÇÃO, para 86.30-5-04 - Atividade odontológica, a ser exercida no Endereço AV MARECHAL JUAREZ TAVORA, 11 - QUADRA64 CASA 11 - PARQUE PIAUI - TERESINA – PI.

ID: 000420424500372026

COMUNICADO. CLÍNICA ODONTOLOGICA DNTBRAS SAO JOAQUIM LTDA, inscrita sob o CNPJ 45.500.893/0001-72, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERÇÃO, para 86.30-5-04 - Atividade odontológica, a ser exercida no Endereço RUA RUI BARBOSA, N 4325 – SÃO JOAQUIM – TERESINA – PI.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.246 - 30 de abril de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480424600012026

DECRETO Nº 28.735, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; com base no Ofício nº 397/2026 – GAB-SUP-SDU-SUL; e, ainda, no Despacho nº 1149/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00070.001447/2026-48), resolve

EXONERAR

JOÃO PEDRO DE SOUSA MELO , CPF nº 060.054.***-**, do cargo de Chefe de Gerência Executiva, Símbolo Especial, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU-SUL, com efeitos a partir de 01.04.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424600022026

DECRETO Nº 28.745, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício nº 397/2026 – GAB-SUP-SDU-SUL; e, ainda, ao Despacho nº 1149/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00070.001447/2026-48), resolve

NOMEAR

BIANCA MAYARA NEVES DE SOUZA, CPF nº 064.289.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Gerência Executiva, Símbolo Especial, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU-SUL, com efeitos a partir de 01.04.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424600032026

DECRETO Nº 28.747, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Anula o Decreto nº 24.983, de 17 de outubro de 2023, que concede Benefício Fiscal, na forma de imóvel, e Incentivos Fiscais, ao estabelecimento da Empresa MARIA DO CARMO CRONEMBERGER CRUZ MARQUES (Frango Forte).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; e, ainda, com base no Despacho nº 118/2026 - GAB-SEMDEC (Processo Administrativo SEI nº 00093.000377/2022-58);

CONSIDERANDO o disposto, em especial, nos arts. 13, 14, 14-A, 18 e 19, da Lei nº 2.528, de 23.05.1997, com suas alterações posteriores, que estabeleceram regras para a concessão, manutenção, reversão e revogação de benefícios e incentivos fiscais e doações de imóveis nos Polos Empresariais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.977, de 03 de outubro de 2024 que concedeu benefício fiscal, na forma de imóvel, correspondentes aos Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, os quais, os Lotes do 01 ao 05 possuem uma área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados) cada, e o Lote 06 possui uma área de 10.400,00 m² (dez mil e quatrocentos metros quadrados), totalizando uma área de 60.400,00 m2 (sessenta mil e quatrocentos metros quadrados), pertencentes à Quadra "D", do Polo Empresarial Norte, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 962/2025-PROC-GERAL-PGM, exarado nos autos do Processo SEI nº 00093.000052/2025-94, o qual identificou que a concessão de benefícios econômicos na modalidade de doação de imóveis públicos foi realizada sem a estrita observância do devido processo legal, apontando irregularidades que demandam imediato saneamento e regularização fundiária e jurídica, conforme diretrizes da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o que decidiu o CONTEDE, na sua 72ª Reunião Ordinária, realizada em 10/03/2026, conforme consta da sua Ata, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.220;

CONSIDERANDO, por fim, que o referido descumprimento caracteriza utilização indevida dos benefícios, conforme art. 18, da Lei nº 2.528/1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Decreto nº 24.983, de 17 de outubro de 2023, que concedeu à Empresa MARIA DO CARMO CRONEMBERGER CRUZ MARQUES (Frango Forte), inscrita no CNPJ sob o nº 01.435.283/0001-67, Benefício Fiscal, na forma de imóvel, correspondente aos Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, localizados na Quadra "D", do Polo Empresarial Norte, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, conforme determinação do Contede em sua 72ª Reunião Ordinária e do Despacho nº 962/2025-PROC-GERAL-PGM.

Art. 2º Em razão do disposto no art. 1º, deste Decreto, ficam revertidas automaticamente, ao patrimônio municipal, todas as áreas doadas, nos termos dos arts. 13 e 18, da Lei nº 2.528/1997.

Art. 3º A Empresa deverá disponibilizar a área de imediato, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC deverá promover as devidas comunicações ao Cartório de Registro de Imóveis para cancelamento das averbações dos Termos de Doação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 8
Administração Indireta 13
Comissão de Licitação 19
Ineditorial 19

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424600042026

DECRETO Nº 28.748, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Anula o Decreto nº 26.107, de 16 de abril de 2024, que concedeu benefício fiscal, na forma de imóvel, ao estabelecimento da empresa PULSE LOGISTICA LTDA, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; e, ainda, com base no Despacho nº 111/2026 - GAB-SEMDEC (Processo Administrativo SEI nº 00093.000587/2023-11);

CONSIDERANDO o disposto, em especial, nos arts. 13, 14, 14-A, 18 e 19, da Lei nº 2.528, de 23.05.1997, com suas alterações posteriores, que estabeleceram regras para a concessão, manutenção, reversão e revogação de benefícios e incentivos fiscais e doações de imóveis nos Polos Empresariais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.107, de 16 de abril de 2024 que concedeu benefício fiscal, na forma de imóvel, correspondente ao Lote 01, pertencente à Quadra "L", do Polo Empresarial Sul - Área de Expansão I, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que a Empresa PULSE LOGISTICA LTDA descumpriu dispositivos do Decreto nº 26.107, de 16 de abril de 2024, especificamente no que concerne ao prazo máximo de até 180 dias para o início das obras de ocupação do imóvel e de até 360 dias para o início das operações industriais, após a publicação do Termo de Doação;

CONSIDERANDO, ainda, que, conforme o disposto no Processo Administrativo SEI nº 00093.000587/2023-11, não houve início de obras, não houve instalação operacional e não foi apresentado pedido de prorrogação ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONTEDE dentro do prazo legal, descumprindo, assim, as exigências do Decreto nº 26.107, de 16 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o que decidiu o CONTEDE, na sua 72ª Reunião Ordinária, realizada em 10.03.2026, conforme consta da sua Ata, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.220/2026;

CONSIDERANDO, por fim, que o referido descumprimento caracteriza utilização indevida dos benefícios, conforme art. 18, da Lei nº 2.528/1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Decreto nº 26.107, de 16 de abril de 2024, que concedeu à Empresa PULSE LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.540.888/0001-28 e com Inscrição Municipal nº 682.969-4, Benefício Fiscal, na forma de imóvel, correspondente ao Lote 01, localizado na Quadra "L", do Polo Empresarial Sul, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, por descumprimento dos prazos fixados nos referidos Decretos.

Art. 2º Em razão do disposto no art. 1º, deste Decreto, ficam revertidas automaticamente, ao patrimônio municipal, todas as áreas doadas, nos termos dos arts. 13 e 18, da Lei nº 2.528/1997.

Art. 3º A Empresa deverá disponibilizar a área de imediato, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC deverá promover as devidas comunicações ao Cartório de Registro de Imóveis para cancelamento das averbações dos Termos de Doação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Victor Samuel Alves Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
José Roncalli Costa Paulo Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL
Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.246 - 30 de abril de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.04.30 19:46:51 -03'00'

ID: 000480424600052026

DECRETO Nº 28.753, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Anula o Decreto nº 15.881, de 14 de abril de 2016, que concedeu benefício fiscal, na forma de imóvel, ao estabelecimento da empresa TRANSCARGA REPRESENTAÇÕES LTDA, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; e, ainda, com base no Despacho nº 113/2026 - GAB-SEMDEC (Processo Administrativo SEI nº 00093.000432/2024-22);

CONSIDERANDO o disposto, em especial, nos arts. 13, 14, 14-A, 18 e 19, da Lei nº 2.528, de 23.05.1997, com suas alterações posteriores, que estabeleceram regras para a concessão, manutenção, reversão e revogação de benefícios e incentivos fiscais e doações de imóveis nos Polos Empresariais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.881, de 14 de abril de 2016 que concedeu benefício fiscal, na forma de imóvel, correspondentes aos Lotes 19 e 20, pertencentes à Quadra "L", do Polo Empresarial Sul - Área de Expansão I, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que a Empresa TRANSCARGA REPRESENTAÇÕES LTDA descumpriu dispositivos do Decreto nº 15.881, de 14 de abril de 2016, especificamente no que concerne ao prazo máximo de até 180 dias para o início das obras de ocupação do imóvel e de até 360 dias para o início das operações industriais, após a publicação do Termo de Doação;

CONSIDERANDO, ainda, que, conforme o disposto no Processo Administrativo SEI nº 00093.000432/2024-22, não houve início de obras, não houve instalação operacional e não foi apresentado pedido de prorrogação ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONTEDE dentro do prazo legal, descumprindo, assim, as exigências do Decreto nº 15.881, de 14 de abril de 2016;

CONSIDERANDO o que decidiu o CONTEDE, na sua 72ª Reunião Ordinária, realizada em 10.03.2026, conforme consta da sua Ata, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.220/2026;

CONSIDERANDO, por fim, que o referido descumprimento caracteriza utilização indevida dos benefícios, conforme art. 18, da Lei nº 2.528/1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Decreto nº 15.881, de 14 de abril de 2016, que concedeu à Empresa TRANSCARGA REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.138.239/0001-07 e com Inscrição Municipal nº 081.573-0, Benefício Fiscal, na forma de imóvel, correspondente aos Lotes 19 e 20, localizados na Quadra "L", do Polo Empresarial Sul, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, por descumprimento dos prazos fixados nos referidos Decretos.

Art. 2º Em razão do disposto no art. 1º, deste Decreto, ficam revertidas automaticamente, ao patrimônio municipal, todas as áreas doadas, nos termos dos arts. 13 e 18, da Lei nº 2.528/1997.

Art. 3º A Empresa deverá disponibilizar a área de imediato, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC deverá promover as devidas comunicações ao Cartório de Registro de Imóveis para cancelamento das averbações dos Termos de Doação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424600062026

DECRETO Nº 28.754, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Anula os Decretos nº 16.781, de 10 de abril de 2017 e Decreto nº 22.073, de 04 de fevereiro de 2022, que concedeu benefício fiscal, na forma de imóvel, ao estabelecimento da empresa A. P. DE OLIVEIRA FILHO-ME (GOL DISTRIBUIDORA), na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Municípioe, ainda, com base no Despacho nº 120/2026 - GAB-SEMDEC (Processo Administrativo SEI nº 00093.000294/2021-71);

CONSIDERANDO o disposto, em especial, nos arts. 13, 14, 14-A, 18 e 19, da Lei nº 2.528, de 23.05.1997, com suas alterações posteriores, que estabeleceram regras para a concessão, manutenção, reversão e revogação de benefícios e incentivos fiscais e doações de imóveis nos Polos Empresariais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 16.781, de 10 de abril de 2017 que concedeu benefício fiscal, na forma de imóvel, correspondentes aos Lotes 03 e 14, pertencentes à Quadra "M", do Polo Empresarial Sul - Área de Expansão I, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que a Empresa A. P. DE OLIVEIRA FILHO-ME (GOL DISTRIBUIDORA) descumpriu dispositivos do Decreto nº 16.781, de 10 de abril de 2017, especificamente no que concerne ao prazo máximo de até 180 dias para o início das obras de ocupação do imóvel e de até 360 dias para o início das operações industriais, após a publicação do Termo de Doação;

CONSIDERANDO, ainda, que, conforme o disposto no Processo Administrativo SEI nº 00093.000294/2021-71, não houve início de obras, não houve instalação operacional e não foi apresentado pedido de prorrogação ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONTEDE dentro do prazo legal, descumprindo, assim, as exigências do Decreto nº 16.781, de 10 de abril de 2017;

CONSIDERANDO o que decidiu o CONTEDE, na sua 72ª Reunião Ordinária, realizada em 10.03.2026, conforme consta da sua Ata, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.220/2026;

CONSIDERANDO, por fim, que o referido descumprimento caracteriza utilização indevida dos benefícios, conforme art. 18, da Lei nº 2.528/1997,

DECRETA:

Art. 1º Ficam anulados os Decretos nº 16.781, de 10 de abril de 2017 e Decreto nº 22.073, de 04 de fevereiro de 2022 , que concedeu à Empresa A. P. DE OLIVEIRA FILHO-ME (GOL DISTRIBUIDORA), inscrita no CNPJ sob o nº 07.693.868/0001-63 e com Inscrição Municipal nº 451.968-0, Benefício Fiscal, na forma de imóvel, correspondente aos Lotes 03 e 14, localizados na Quadra "M", do Polo Empresarial Sul, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, por descumprimento dos prazos fixados nos referidos Decretos.

Art. 2º Em razão do disposto no art. 1º, deste Decreto, ficam revertidas automaticamente, ao patrimônio municipal, todas as áreas doadas, nos termos dos arts. 13 e 18, da Lei nº 2.528/1997.

Art. 3º A Empresa deverá disponibilizar a área de imediato, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC deverá promover as devidas comunicações ao Cartório de Registro de Imóveis para cancelamento das averbações dos Termos de Doação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424600072026

DECRETO Nº 28.755, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Anula o Decreto nº 26.562, de 2 de julho de 2024, que concedeu benefício fiscal, na forma de imóvel, ao estabelecimento da empresa TUBOS YPE LTDA, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; e, ainda, com base no Despacho nº 122/2026 - GAB-SEMDEC (Processo Administrativo SEI nº 00093.000252/2024-32);

CONSIDERANDO o disposto, em especial, nos arts. 13, 14, 14-A, 18 e 19, da Lei nº 2.528, de 23.05.1997, com suas alterações posteriores, que estabeleceram regras para a concessão, manutenção, reversão e revogação de benefícios e incentivos fiscais e doações de imóveis nos Polos Empresariais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.562, de 2 de julho de 2024 que concedeu benefício fiscal, na forma de imóvel, correspondentes aos Lotes 09 e 10, pertencentes à Quadra "C", do Polo Empresarial Norte, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 962/2025-PROC-GERAL-PGM, exarado nos autos do Processo SEI nº 00093.000052/2025-94, o qual identificou que a concessão de benefícios econômicos na modalidade de doação de imóveis públicos foi realizada sem a estrita observância do devido processo legal, apontando irregularidades que demandam imediato saneamento e regularização fundiária e jurídica, conforme diretrizes da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o que decidiu o CONTEDE, na sua 72 ª Reunião Ordinária, realizada em 10/03/2026, conforme consta da sua Ata, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.220;

CONSIDERANDO, por fim, que o referido descumprimento caracteriza utilização indevida dos benefícios, conforme art. 18, da Lei nº 2.528/1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Decreto nº 26.562, de 02 de julho de 2024, que concedeu à Empresa TUBOS YPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.365.242/0001-03, Benefício Fiscal, na forma de imóvel, correspondente aos Lotes 09 e 10, localizados na Quadra "C", do Polo Empresarial Norte, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, conforme determinação do Contede em sua 72ª Reunião Ordinária e do Despacho nº 962/2025-PROC-GERAL-PGM.

Art. 2º Em razão do disposto no art. 1º, deste Decreto, ficam revertidas automaticamente, ao patrimônio municipal, todas as áreas doadas, nos termos dos arts. 13 e 18, da Lei nº 2.528/1997.

Art. 3º A Empresa deverá disponibilizar a área de imediato, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC deverá promover as devidas comunicações ao Cartório de Registro de Imóveis para cancelamento das averbações dos Termos de Doação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424600082026

DECRETO Nº 28.756, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Anula o Decreto nº 27.154, de 29 de outubro de 2024, que concedeu benefício fiscal, na forma de imóvel, ao estabelecimento da empresa VIA RURAL PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; e, ainda, com base no Despacho nº 123/2026 - GAB-SEMDEC (Processo Administrativo SEI nº 00093.000409/2024-61);

CONSIDERANDO o disposto, em especial, nos arts. 13, 14, 14-A, 18 e 19, da Lei nº 2.528, de 23.05.1997, com suas alterações posteriores, que estabeleceram regras para a concessão, manutenção, reversão e revogação de benefícios e incentivos fiscais e doações de imóveis nos Polos Empresariais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 27.154, de 29 de outubro de 2024 que concedeu benefício fiscal, na forma de imóvel, correspondentes Lotes 02 e 03, pertencentes à Quadra "G", do Polo Empresarial Norte, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 962/2025-PROC-GERAL-PGM, exarado nos autos do Processo SEI nº 00093.000052/2025-94, o qual identificou que a concessão de benefícios econômicos na modalidade de doação de imóveis públicos foi realizada sem a estrita observância do devido processo legal, apontando irregularidades que demandam imediato saneamento e regularização fundiária e jurídica, conforme diretrizes da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o que decidiu o CONTEDE, na sua 72ª Reunião Ordinária, realizada em 10/03/2026, conforme consta da sua Ata, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.220;

CONSIDERANDO , por fim, que o referido descumprimento caracteriza utilização indevida dos benefícios, conforme art. 18, da Lei nº 2.528/1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Decreto nº 27.154, de 29 de outubro de 2024, que concedeu à Empresa VIA RURAL PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 31.985.402/0002-05, Inscrição Estadual n° 19.770.992-3, Inscrição Municipal n° 697.464-3 –, tendo como atividade econômica, descrita em seu contrato social, - Fabricação de alimentos para animais (CNAE: 10.66-0-00) – Benefício Fiscal, na forma de um imóvel, localizado na Quadra "G", Lotes 02 e 03, os quais, o Lote 02 possui uma área de 10.368,50 m² (dez mil trezentos e sessenta e oito virgula cinquenta metros quadrados), o Lote 03 possui uma área de 10.368,50 m² (dez mil trezentos e sessenta e oito virgula cinquenta metros quadrados) totalizando uma área de 20.737,00 m2 (vinte mil setecentos e trinta e sete metros quadrados), no Loteamento Polo Empresarial Norte, conforme determinação do Contede em sua 72ª Reunião Ordinária e do Despacho nº 962/2025-PROC-GERAL-PGM.

Art. 2º Em razão do disposto no art. 1º, deste Decreto, ficam revertidas automaticamente, ao patrimônio municipal, todas as áreas doadas, nos termos dos arts. 13 e 18, da Lei nº 2.528/1997.

Art. 3º A Empresa deverá disponibilizar a área de imediato, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC deverá promover as devidas comunicações ao Cartório de Registro de Imóveis para cancelamento das averbações dos Termos de Doação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424600092026

DECRETO Nº 28.757, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Anula o Decreto nº 27.155, de 29 de outubro de 2024, que concede benefício fiscal, na forma de imóvel, ao estabelecimento da empresa THENDA EMPREENDIMENTOS LTDA, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Or-

gânica do Município; e, ainda, com base no Despacho nº 116/2026 - GAB-SEMDEC (Processo Administrativo SEI nº 00093.000407/2024-18);

CONSIDERANDO o disposto, em especial, nos arts. 13, 14, 14-A, 18 e 19, da Lei nº 2.528, de 23.05.1997, com suas alterações posteriores, que estabeleceram regras para a concessão, manutenção, reversão e revogação de benefícios e incentivos fiscais e doações de imóveis nos Polos Empresariais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 27.155, de 29 de outubro de 2024 que concedeu benefício fiscal, na forma de imóvel, correspondentes aos Lotes 04 e 05, pertencentes à Quadra "G", do Polo Empresarial Norte, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 962/2025-PROC-GERAL-PGM, exarado nos autos do Processo SEI nº 00093.000052/2025-94, o qual identificou que a concessão de benefícios econômicos na modalidade de doação de imóveis públicos foi realizada sem a estrita observância do devido processo legal, apontando irregularidades que demandam imediato saneamento e regularização fundiária e jurídica, conforme diretrizes da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o que decidiu o CONTEDE, na sua 72 ª Reunião Ordinária, realizada em 10/03/2026, conforme consta da sua Ata, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.220;

CONSIDERANDO, por fim, que o referido descumprimento caracteriza utilização indevida dos benefícios, conforme art. 18, da Lei nº 2.528/1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Decreto nº 27.155, de 29 de outubro de 2024, que concedeu à Empresa THENDA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.263.187/0001-96 e com Inscrição Municipal nº 453.541-3, Benefício Fiscal, na forma de imóvel, correspondente aos Lotes 04 e 05, localizados na Quadra "G", do Polo Empresarial Norte, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, conforme determinação do Contede em sua 72ª Reunião Ordinária e do Despacho nº 962/2025-PROC-GERAL-PGM.

Art. 2º Em razão do disposto no art. 1º, deste Decreto, ficam revertidas automaticamente, ao patrimônio municipal, todas as áreas doadas, nos termos dos arts. 13 e 18, da Lei nº 2.528/1997.

Art. 3º A Empresa deverá disponibilizar a área de imediato, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC deverá promover as devidas comunicações ao Cartório de Registro de Imóveis para cancelamento das averbações dos Termos de Doação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424600102026

DECRETO Nº 28.758, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Anula o Decreto nº 27.153, de 29 de outubro de 2024, que concedeu benefício fiscal, na forma de imóvel, ao estabelecimento da empresa SERRANA PRODUTOS VETERINARIOS LTDA, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; e, ainda, com base no Despacho nº 114/2026 - GAB-SEMDEC (Processo Administrativo SEI nº 00093.000404/2024-02);

CONSIDERANDO o disposto, em especial, nos arts. 13, 14, 14-A, 18 e 19, da Lei nº 2.528, de 23.05.1997, com suas alterações posteriores, que estabeleceram regras para a concessão, manutenção, reversão e revogação de benefícios e incentivos fiscais e doações de imóveis nos Polos Empresariais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 27.153, de 29 de outubro de 2024 que concedeu benefício fiscal, na forma de imóvel, correspondentes aos Lotes 06 e 07, pertencentes à Quadra "G", do Polo Empresarial Norte, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 962/2025-PROC-GERAL-PGM, exarado nos autos do Processo SEI nº 00093.000052/2025-94, o qual identificou que a concessão de benefícios econômicos na modalidade de doação de imóveis públicos foi realizada sem a estrita observância do devido processo legal, apontando irregularidades que demandam imediato saneamento e regularização fundiária e jurídica, conforme diretrizes da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o que decidiu o CONTEDE, na sua 72ª Reunião Ordinária, realizada em 10/03/2026, conforme consta da sua Ata, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.220;

CONSIDERANDO, por fim, que o referido descumprimento caracteriza utilização indevida dos benefícios, conforme art. 18, da Lei nº 2.528/1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Decreto nº 27.153, de 29 de outubro de 2024, que concedeu à Empresa SERRANA PRODUTOS VETERINARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.860.553/0001-50 e com Inscrição Municipal nº 631.113-0, Benefício Fiscal, na forma de imóvel, correspondente aos Lotes 06 e 07, localizados na Quadra "G", do Polo Empresarial Norte, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, conforme determinação do Contede em sua 72ª Reunião Ordinária e do Despacho nº 962/2025-PROC-GERAL-PGM.

Art. 2º Em razão do disposto no art. 1º, deste Decreto, ficam revertidas automaticamente, ao patrimônio municipal, todas as áreas doadas, nos termos dos arts. 13 e 18, da Lei nº 2.528/1997.

Art. 3º A Empresa deverá disponibilizar a área de imediato, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC deverá promover as devidas comunicações ao Cartório de Registro de Imóveis para cancelamento das averbações dos Termos de Doação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424600112026

DECRETO Nº 28.759, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Anula o Decreto nº 26.977, de 03 de outubro de 2024, que concede benefício fiscal, na forma de imóvel, ao estabelecimento da empresa CAMILA LIMA DE OLIVEIRA, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; e, ainda, com base no Despacho nº 119/2026 - GAB-SEMDEC (Processo Administrativo SEI nº 00093.000383/2024-84);

CONSIDERANDO o disposto, em especial, nos arts. 13, 14, 14-A, 18 e 19, da Lei nº 2.528, de 23.05.1997, com suas alterações posteriores, que estabeleceram regras para a concessão, manutenção, reversão e revogação de benefícios e incentivos fiscais e doações de imóveis nos Polos Empresariais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.977, de 03 de outubro de 2024 que concedeu benefício fiscal, na forma de imóvel, correspondentes

aos Lotes 03 e 04, pertencentes à Quadra "E", do Polo Empresarial Norte, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 962/2025-PROC-GERAL-PGM, exarado nos autos do Processo SEI nº 00093.000052/2025-94, o qual identificou que a concessão de benefícios econômicos na modalidade de doação de imóveis públicos foi realizada sem a estrita observância do devido processo legal, apontando irregularidades que demandam imediato saneamento e regularização fundiária e jurídica, conforme diretrizes da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o que decidiu o CONTEDE, na sua 72ª Reunião Ordinária, realizada em 10/03/2026, conforme consta da sua Ata, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.220;

CONSIDERANDO, por fim, que o referido descumprimento caracteriza utilização indevida dos benefícios, conforme art. 18, da Lei nº 2.528/1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Decreto nº 26.977, de 03 de outubro de 2024, que concedeu à Empresa CAMILA LIMA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.909.193/0001-47 e com Inscrição Municipal nº 095.341-5, Benefício Fiscal, na forma de imóvel, correspondente aos Lotes 03 e 04, localizados na Quadra "E", do Polo Empresarial Norte, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, conforme determinação do Contede em sua 72ª Reunião Ordinária e do Despacho nº 962/2025-PROC-GERAL-PGM.

Art. 2º Em razão do disposto no art. 1º, deste Decreto, ficam revertidas automaticamente, ao patrimônio municipal, todas as áreas doadas, nos termos dos arts. 13 e 18, da Lei nº 2.528/1997.

Art. 3º A Empresa deverá disponibilizar a área de imediato, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC deverá promover as devidas comunicações ao Cartório de Registro de Imóveis para cancelamento das averbações dos Termos de Doação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424600122026

DECRETO Nº 28.760, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Anula o Decreto nº 26.564, de 02 de julho de 2024, que concedeu benefício fiscal, na forma de imóvel, ao estabelecimento da empresa BLOCONCRETO LTDA, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; e, ainda, com base no Despacho nº 110/2026 - GAB-SEMDEC (Processo Administrativo SEI nº 00093.000239/2024-92);

CONSIDERANDO o disposto, em especial, nos arts. 13, 14, 14-A, 18 e 19, da Lei nº 2.528, de 23.05.1997, com suas alterações posteriores, que estabeleceram regras para a concessão, manutenção, reversão e revogação de benefícios e incentivos fiscais e doações de imóveis nos Polos Empresariais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.564, de 02 de julho de 2024 que concedeu benefício fiscal, na forma de imóvel, correspondente ao Lote 13, pertencente à Quadra "C", do Polo Empresarial Norte, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 962/2025-PROC-GERAL-PGM, exarado nos autos do Processo SEI nº 00093.000052/2025-94, o qual identificou que a concessão de benefícios econômicos na modalidade de doação de imóveis públicos foi realizada sem a estrita observância do devido processo legal, apontando irregularidades que demandam imediato saneamento e regularização fundiária e jurídica, conforme diretrizes da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o que decidiu o CONTEDE, na sua 72ª Reunião Ordinária, realizada em 10/03/2026, conforme consta da sua Ata, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.220;

CONSIDERANDO, por fim, que o referido descumprimento caracteriza utilização indevida dos benefícios, conforme art. 18, da Lei nº 2.528/1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Decreto nº 26.564, de 02 de julho de 2024, que concedeu à Empresa BLOCONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.314.534/0001-67, Benefício Fiscal, na forma de imóvel, correspondente ao Lote 13, localizado na Quadra "C", do Polo Empresarial Norte, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, conforme determinação do Contede em sua 72ª Reunião Ordinária e do Despacho nº 962/2025-PROC-GERAL-PGM.

Art. 2º Em razão do disposto no art. 1º, deste Decreto, ficam revertidas automaticamente, ao patrimônio municipal, todas as áreas doadas, nos termos dos arts. 13 e 18, da Lei nº 2.528/1997.

Art. 3º A Empresa deverá disponibilizar a área de imediato, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC deverá promover as devidas comunicações ao Cartório de Registro de Imóveis para cancelamento das averbações dos Termos de Doação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424600132026

DECRETO Nº 28.761, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Anula o Decreto nº 26.563, de 02 de julho de 2024, que concedeu benefício fiscal, na forma de imóvel, ao estabelecimento da empresa IDEAL ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE FECULA LTDA, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; e, ainda, com base no Despacho nº 34/2026 - GAI-SEMDEC (Processo Administrativo SEI nº 00093.000253/2024-05);

CONSIDERANDO o disposto, em especial, nos arts. 13, 14, 14-A, 18 e 19, da Lei nº 2.528, de 23.05.1997, com suas alterações posteriores, que estabeleceram regras para a concessão, manutenção, reversão e revogação de benefícios e incentivos fiscais e doações de imóveis nos Polos Empresariais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.563, de 02 de julho de 2024 que concedeu benefício fiscal, na forma de imóvel, correspondentes aos Lotes 07 e 08, pertencentes à Quadra "C", do Polo Empresarial Norte, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 962/2025-PROC-GERAL-PGM, exarado nos autos do Processo SEI nº 00093.000052/2025-94, o qual identificou que a concessão de benefícios econômicos na modalidade de doação de imóveis públicos foi realizada sem a estrita observância do devido processo legal, apontando irregularidades que demandam imediato saneamento e regularização fundiária e jurídica, conforme diretrizes da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o que decidiu o CONTEDE, na sua 72 ª Reunião Ordinária, realizada em 10/03/2026, conforme consta da sua Ata, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.220;

CONSIDERANDO, por fim, que o referido descumprimento caracteriza utilização indevida dos benefícios, conforme art. 18, da Lei nº 2.528/1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Decreto nº 26.563, de 02 de julho de 2024, que concedeu à Empresa IDEAL ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE FECULA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.208.821/0001-34, Benefício Fiscal, na forma de imóvel, correspondente aos Lotes 07 e 08, localizados na Quadra "C", do Polo Empresarial Norte, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, conforme determinação do Contede em sua 72ª Reunião Ordinária e do Despacho nº 962/2025-PROC-GERAL-PGM.

Art. 2º Em razão do disposto no art. 1º, deste Decreto, ficam revertidas automaticamente, ao patrimônio municipal, todas as áreas doadas, nos termos dos arts. 13 e 18, da Lei nº 2.528/1997.

Art. 3º A Empresa deverá disponibilizar a área de imediato, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC deverá promover as devidas comunicações ao Cartório de Registro de Imóveis para cancelamento das averbações dos Termos de Doação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424600142026

DECRETO Nº 28.763, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Revoga o art. 14, do Decreto nº 15.308, de 11 de agosto de 2015, que "Dispõe sobre a regulamentação dos Serviços de Táxis no Município de Teresina, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 15.308, de 11.08.2015, que regulamenta os Serviços de Táxis no Município de Teresina;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 1430/2026 – GABS-STRANS, constante do Processo Administrativo SEI nº 00077.016851/2026-17,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o art. 14, do Regulamento dos Serviços de Táxis no Município de Teresina, constante do Decreto nº 15.308, de 11 de agosto de2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424600152026

PORTARIA Nº 410/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e, ainda, em atenção ao Despacho nº 5739/2025 - COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 1078/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.003767/2025-18), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "C5" , do servidor público municipal EDGAR GONÇALVES DE SOUSA, CPF nº 359.631.***-**, matrícula nº 43551, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 10.03.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424600162026

PORTARIA Nº 411/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e, ainda, em atenção ao Despacho nº 5739/2025 - COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 1078/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.003767/2025-18), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "C6" , do servidor público municipal EDGAR GONÇALVES DE SOUSA, CPF nº 359.631.***-**, matrícula nº 43551, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 10.03.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424600172026

PORTARIA Nº 412/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e, ainda, em atenção ao Despacho nº 8196/2025 - COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 1086/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.005019/2025-67), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "C5" , do servidor público municipal CLOVIS SANTOS DE AMORIM, CPF nº 218.149.***-**, matrícula nº 10624, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 01.02.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424600182026

PORTARIA Nº 413/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e, ainda, em atenção ao Despacho nº 8196/2025 - COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 1086/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.005019/2025-67), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº

3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "C6" , do servidor público municipal CLOVIS SANTOS DE AMORIM, CPF nº 218.149.***-**, matrícula nº 10624, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 01.02.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424600192026

PORTARIA Nº 423/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; e ainda, em atenção ao Despacho nº 8194/2025 - COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 1069/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.002178/2025-47), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Infra Estrutura, especialidade Trabalhador, referência "C5" , do servidor público municipal JOSÉ BEZERRA DA SILVA, CPF nº 186.086.***-**, matrícula nº 2814, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 02.05.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424600202026

PORTARIA Nº 424/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; e ainda, em atenção ao Despacho nº 8194/2025 - COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 1069/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.002178/2025-47), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Infra Estrutura, especialidade Trabalhador, referência "C6" , do servidor público municipal JOSÉ BEZERRA DA SILVA, CPF nº 186.086.***-**, matrícula nº 2814, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 02.05.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420424600212026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Pelo presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, a seguinte aprovada/classificada no Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, por meio do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN – Edital nº 004/2024, publicado no DOM n° 3.697, de 08.02.2024, com resultado final homologado pelo Edital nº 04/2024/SEMEC/PMT, de 07.11.2024, publicado no DOM nº 3.887, de 11.11.2024, para exercer o cargos abaixo especificado na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, nomeada através da Portaria 400/2026, publicada no DOM 4.242, de 24.04.2026, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da nomeação, enviar a documentação necessária (disponível no endereço eletrônico – www.sema.pmt.pi.gov.br) para provimento do cargo, através do email concurso.coreg.sema@gmail.com . Telefone de contato para esclarecimentos – (86) 3198 – 2036 - 99436-1710, e 99490-5206(WhatsApp), das 07:30h as 13:30h, de segunda a sexta feira. CARGO: PEDAGOGO – (AC)/ CPF 068.188.***-**/ NOME: TAYNÁ GUEDES ASSUNÇÃO MARTINS. Teresina (PI), 30 de Abril de 2026. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440424600222026

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 039/2026/SEMEC/PMT . CONTRATO N° 033/2023/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023 - SEMA/PMT. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00042.004015/2021-27- SEMA/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023- SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00044.017507/2025-60- SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com a Lei nº 8666/1993 e suas alterações. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: US IMPORT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 63.347.249/0001-98. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): 1.1.1. ACRÉSCIMO QUANTITATIVO consistente na prestação de serviços de solução integrada de videomonitoramento, incluindo a captação, processamento, armazenamento, visualização, controle de acesso e a gestão de eventos e imagens geradas por câmeras de videomonitoramento, além de todos os equipamentos, infraestrutura, instalações e configurações necessárias, bem como a sua implantação, manutenção preventiva e corretiva, treinamento operacional e suporte técnico de toda a solução, o que equivale a 4,295% (quatro vírgula duzentos e noventa e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e corresponde a R$ 515.369,14(quinhentos e quinze mil, trezentos e sessenta e nove mil reais e quatorze centavos), com fundamento no art. 65, I, "b", da Lei 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO. 3.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser R$ 12.515.369,14 (doze milhões, quinhentos e quinze mil, trezentos e sessenta e nove mil reais e quatorze centavos). CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 4.1. As despesas decorrentes do presente aditivo, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, conforme dotação abaixo discriminada: Classificação Orçamentária: 09001.12361 0017 2. 647 - Administração do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos-EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 16/04/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Jimmy Napoleão Alves.

ID: 000440424600232026

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 45/2026/SEMEC/PMT . CONTRATO Nº 74/2024/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2023-SEMEC/PMT-2ºRELANÇAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.000653/2023-97/SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024/SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº00044.007897/2026-52/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com a Lei nº 8666/1993 e suas alterações. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: LCB DISTRIBUICAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 10.727.029/0001-23. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): 1.1.1. ACRÉSCIMO QUANTITATIVO consistente no forne-

cimento de gêneros alimentícios perecíveis, que equivale a 15,31% (quinze vírgula trinta e um por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, que corresponde a R$ 1.526.250,00 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais). CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO. 3.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser R$ 12.461.250,00 (doze milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais). CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 4.1. As despesas decorrentes do presente aditivo, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, conforme dotação abaixo discriminada: Classificação Orçamentária - 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional e 09001.1236500082.610 - Melhoria e Apoio ao Escolar nos CMEI's; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos - 1550115 - Transferência do Salário - Educação-Recursos Vinculados. ANEXO ÚNICO. SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 045/2026/ SEMEC/PMT. CONTRATO N° 074/2024/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2023-SEMEC/PMT-2ºRELANÇAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.000653/2023-97/SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024/SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº00044.007897/2026-52/SEMEC/PMT. SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE 15,31%/ FORNECEDOR: LCB DISTRIBUIÇÃO/ CONTRATO Nº 074/2024/SEMEC/PMT/ PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2024-SEMEC/PMT-2ºRELANÇAMENTO/ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044.000653/2023-97/2023/SEMEC/PMT/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024/SEMA/PMT. ORDEM: 1; GÊNERO: CARNE MOÍDA; COTA: RESERVADA; UNID: KG; QUANT. LICITADA: 50.000; VALOR UNIT. INICIALMENTE CONTRATADO R$: 20,20; VALOR DO REALINHAMENTO DE PREÇO: 24,50; VALOR TOTAL: 1.225.000,00; ADITIVO DE 25%: 12.500; VALOR DO ADITIVO: R$ 306.250,00; TOTAL COMPRADO: 50.000; SALDO DO CONTRATO: 0/ ORDEM: 2; GÊNERO: CARNE PEÇA; COTA: PRINCIPAL; UNID: KG; QUANT. LICITADA: 160.000; VALOR UNIT. INICIALMENTE CONTRATADO R$: 24,95; VALOR DO REALINHAMENTO DE PREÇO: 30,50; VALOR TOTAL: 4.880.000,00; ADITIVO DE 25%: 40.000; VALOR DO ADITIVO: R$ 1.220.000,00; TOTAL COMPRADO: 160.000; SALDO DO CONTRATO: 0; VALOR TOTAL: R$ 6.105.000,00/ VALOR DO ADITIVO: R$ 1.526.250,00. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 10.935.000,00/ VALOR DO ACRÉSCIMO DE ITENS: R$ 1.526.250,00/ PORCENTAGEM DO ACRÉSCIMO SOBRE O CONTRATO: 15,31%/ TOTAL: R$ 12.461.250,00. DATA DE ASSINATURA: 24/04/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Luiz Gonzaga Lobão Castelo Branco.

ID: 000440424600242026

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 46/2026/SEMEC/PMT. CONTRATO Nº 75/2024/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2024-SEMEC/PMT-2ºRELANÇAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.000653/2023-97/SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024/SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº00044.007936/2026-66/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com a Lei nº 8666/1993 e suas alterações. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: SILVA & ALVES FRUTOS TROPICAIS LTDA-EPP, nome fantasia FRUTOS TROPICAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.542.171/0001-05. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): 1.1.1. ACRÉSCIMO QUANTITATIVO consistente no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, que equivale a 25% (vinte e cinco por cento.) do valor inicial atualizado do Contrato, que corresponde a R$ 3.602.045,50 (Três milhões, seiscentos e dois mil, quarenta e cinco reais e cinquenta centavos.). CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO. 3.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser R$ 18.010.227,50 (dezoito milhões, dez mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 4.1. As despesas decorrentes do presente aditivo, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, conforme dotação abaixo discriminada: Classificação Orçamentária - 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional e 09001.1236500082.610 - Melhoria e Apoio ao Escolar nos CMEI's; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos - 1550115 - Transferência do Salário - Educação - Recursos Vinculados. DATA DE ASSINATURA: 27/04/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Sinval Alves da Silva.

ID: 000440424600252026

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 047/2026/SEMEC/PMT.CONTRATONº70/2024/SEMEC/PMT.PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2023-SEMEC/PMT-2ºRELANÇAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.000652/2023-27/SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024/SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº00044.008101/2026-73/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com a Lei nº 8666/1993 e suas alterações. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: SILVA & ALVES FRUTOS TROPICAIS LTDA-EPP, nome fantasia FRUTOS TROPICAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.542.171/0001-05. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): 1.1.1. ACRÉSCIMO QUANTITATIVO consistente no fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, que equivale a 22,22% (vinte e dois vírgula vinte e dois por cento.) do valor inicial atualizado do Contrato, que corresponde a R$ 1.767.701,25 (um milhão, setecentos e sessenta e sete mil, setecentos e um reais e vinte e cinco centavos). CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO. 3.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser R$ 9.942.543,75 (nove milhões, novecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 4.1. As despesas decorrentes do presente aditivo, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, conforme dotação abaixo discriminada: Classificação Orçamentária - 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional e 09001.1236500082.610 - Melhoria e Apoio ao Escolar nos CMEI's; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos - 1550115 - Transferência do Salário - Educação - Recursos Vinculados. DATA DE ASSINATURA: 27/04/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Sinval Alves da Silva.

ID: 000440424600262026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO. TERMO DE FOMENTO Nº 005/2025/SEMEC/PMT . ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC. ENTIDADE: Centro Integrado da Criança e do Adolescente Cordeiro do Reino - CINCACRE. OBJETO: consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelo Centro Integrado da Criança e do Adolescente Cordeiro do Reino - CINCACRE, visando fomentar ações sócio-educacionais a crianças e adolescentes com oferta de ensino regular em creche/berçário mantida pela Entidade proponente, através do Projeto "caminhando para o saber" de caráter contínuo, promovendo inclusão social e educacional, propiciando aos alunos carentes e em situação de vulnerabilidade social desenvolvimento educacional, social e espiritual, nos termos do Plano de Trabalho anexo ao Termo de Fomento. Fica o TERMO DE FOMENTO Nº 005/2025/SEMEC/PMT (ID SEI Nº 13234823) alterado, em suas cláusulas: CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE FINANCEIRO e CLÁUSULA QUINTA - FONTE DE RECURSOS, para corrigir, respectivamente, erro formal de digitação, retirando-se a expressão "parcela única" de sua redação, bem como atualização da dotação orçamentária. Onde se lê: CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE FINANCEIRO. A SEMEC repassará à Entidade parceira, na vigência desta Parceria, em parcela única, o valor total de R$ 215.112,00 (duzentos e quinze mil, cento e doze reais), incluídas todas as obrigações decorrentes da sua execução, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. CLAÚSULA QUINTA – FONTE DE RECURSOS. Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes desta Parceria serão provenientes das Classificação Orçamentária: 09001 . 12361 0009 2 . 611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional; 3.3.50.43 - Subvenções Sociais; 1501100 - Outros Recursos não Vinculados-GERAL. Leia-se: CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE FINANCEIRO. A SEMEC repassará à Entidade parceira, na vigência desta Parceria, o valor total de R$ 215.112,00 (duzentos e quinze mil, cento e doze reais), incluídas todas as obrigações decorrentes da sua execução, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. CLAÚSULA QUINTA - FONTE DE RECURSOS. Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes desta Parceria serão provenientes das Classificação Orçamentária: 09001 . 12361 0009 2 . 611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional; 3.3.50.43 - Subvenções Sociais; 1501100 - Outros Recursos não Vinculados-GERAL e Classificação Orçamentária 09001 . 12361 0006 2 . 647 - Administração do Ensino Fundamental e a 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO, na "Cláusula Quinta - Fonte de Recursos. O presente apostilamento se dá em decorrência de erro formal de digitação, conforme os arts. 53 e 55 da

Lei 9.784/99, bem como atualizações e empenho de dotações orçamentárias. Ressalta-se que, o registro desta retificação por apostilamento está respaldado, por analogia, nas disposições do art. 136 da Lei nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 26/01/2026 (Assinado eletronicamente) ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT.

ID: 000440424600272026

EXTRATO DO CONTRATO N° 18/2026/SEMEC/PMT . PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90031/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.021082/2023-56. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026 - SUPE-PCP-SEMA. PROCESSO SEI Nº 00044.003794/2026-59. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: STRADA MOB LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.515.124/0001-80. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO. 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA ALUNOS, diurno e noturno, por quilômetro rodado de, aproximadamente, para 222 (duzentos e vinte e dois) ônibus, 83 (oitenta e três) para a Zona Urbana e 139 (cento e trinta e nove) para a Zona Rural, com capacidade mínima, de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, com inclusão de motorista e monitores qualificados, combustível, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com no máximo dez anos de fabricação para os ônibus, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais aos alunos que compõem toda a Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina-PI. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO. 5.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ 7.621.573,77 (Sete milhões, seiscentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos). CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Teresina - Pi, conforme classificação abaixo: Classificação Orçamentária - 09001.12365.0022.2610 - Melhoria da qualidade do atendimento educacional nos CMEIS e 09001.12361.0021.2611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional; Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos-EDUCAÇÃO; 1553115 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - Recursos Vinculados; 1550115 - Transferência do Salário - Educação - Recursos Vinculados e 1569115 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - Recursos Vinculados. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO. 16.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de sua assinatura. ANEXO I. CONTRATO N° 18/2026/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90031/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.021082/2023-56. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026 - SUPE-PCP-SEMA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.003794/2026-59. AMPLA CONCORRÊNCIA. Lote III - Zona Sul. Ord: 1/ Tipo de Veículo: Ônibus Urbano/ Nº Veículos: 19/ Estimativa diária de km rodado: 531,64/ Estimativa mensal de Km rodado: 11696,1/ Estimativa anual de quilômetro rodado: 116961/ Valor unitário máximo por quilômetro variável: R$ 34,71/ Valor Total da Diária: R$ 18.453,22/ Valor Total Anual do Km diário: R$ 4.059.716,31/ Ord: 2/ Tipo de Veículo: Ônibus Rural/ Nº Veículos: 15/ Estimativa diária de km rodado: 932,08/ Estimativa mensal de Km rodado: 20505,8/ Estimativa anual de quilômetro rodado: 205058/ Valor unitário máximo por quilômetro variável: R$ 17,37/ Valor Total da Diária: R$ 16.190,23/ Valor Total Anual do Km diário: R$ 3.561.857,46/ TOTAL/ R$ 7.621.573,77. DATA DE ASSINATURA: 29/04/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Weston Davis Silva Barros.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460424600282026

PORTARIA Nº 250 DE 29 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.532,00 (UM MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 1.532,00 (UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.1.90.91	500	1.532,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.40	500	1.532,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 29 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 28/04/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 250, DE 29 DE ABRIL DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: A presente solicitação tem por objetivo promover a adequação do orçamento à realidade da execução financeira desta Unidade, assegurando a continuidade das ações administrativas, em estrita observância às disposições da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Para tanto, propõe-se a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, vinculada à Ação 2112 – Administração STRANS, Fonte de Recursos 1500 – Recursos não vinculados de impostos, Código de Aplicação 100: Ficha 27 – Natureza da Despesa 3.3.90.40, no valor de R$ 1.532,00 (mil quinhentos e trinta e dois reais). O valor acima será destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária: Ficha 5 – Natureza da Despesa 3.1.90.91, Ação 2112 – Administração STRANS, Fonte 1500 – Código de Aplicação 100, no valor de R$ 1.532,00 (mil quinhentos e trinta e dois reais). Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Anulação parcial da dotação indicada não acarretará prejuízos à execução das atividades desta Unidade, tendo em vista que o valor anulado não compromete o planejamento das despesas previstas. O presente remanejamento configura-se como medida necessária para assegurar o equilíbrio da execução orçamentária, garantindo a cobertura das despesas e a continuidade dos serviços prestados por esta Superintendência, em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal e o cumprimento das metas institucionais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 113.676.185,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.017.020.215,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,87%

ID: 000460424600292026

PORTARIA Nº 251 DE 30 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e

Lei nº 6.311, de 30 de abril de 2026. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.13.392.0020.7.135 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES. - FCMC	3.3.50.41	500	300.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.13.392.0020.7.135 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES. - FCMC	3.3.90.39	500	300.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 30 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 29/04/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 251, DE 30 DE ABRIL DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: PELO PRESENTE PEDIDO DE REMANEJAMENTO FAZ-SE NECESSÁRIO DEVIDO A ADEQUAÇÃO DE DOTAÇÃO DENTRO DA AÇÃO 7135 DO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA PARA O ELEMENTO DE DESPESA 33.50.41 - CONTRIBUIÇÕES, CONFORME A A EMENDA PARLAMENTAR Nº 04/2026 DO VEREADOR DEOLINDO MOURA, COM O PROJETO THE FEST - FESTA DO TRABALHADOR. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: PELO PRESENTE PEDIDO DE ANULAÇÃO FAZ-SE NECESSÁRIO DEVIDO A ADEQUAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEM IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DENTRO DA AÇÃO. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 113.826.185,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.016.870.215,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,87%

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490424600302026

PORTARIA Nº 43/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DE PARCERIA DECORRENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO COM OSC - FAZENDA DA PAZ TC 15/2026. PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AO IMIGRANTES VENEZUELANOS - WARAOS NO MUNICÍPIO DE TERESINA - PIAUÍ.A Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16.802/2017. Processo n°00049.003545/2026-33, RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR a servidora pública Lucélia de Oliveira Silva , Matricula Nº 93825 como GESTORA DE PARCERIA TITULAR. Art. 2º DESIGNAR a servidora pública Selene Elaine dos Santos Lima, Matrícula Nº 37240 como GESTORA DE PARCERIA SUPLENTE. Art. 3º Esta portaria tem efeitos a partir de 29/04/2026. Art. 4º Publica-se, certifica-se e cumpra-se. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integrada

ID: 000490424600312026

RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 01/2026. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria nº 21/2025, de 28 de abril de 2025, tendo em vista o Edital nº 01/2026 destinado à seleção de candidatos para contratação temporária de Entrevistadores Sociais (CadÚnico e BPC na Escola) e Coordenadores do Cadastro Único, publicado no Diário Oficial do Município de Teresina, edição nº 4.205 de 27/02/2026, por meio desta, resolve RETIFICAR o Edital nº 01/2026, fazendo-o nos seguintes termos: RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº01/2026. ONDE SE LÊ: 5.2 A carga horária para função de Entrevistador Social do BPC na Escola é por produtividade, com aplicação mínima de 41 questionários por mês. LEIA-SE: 5.2 A carga horária para função de Entrevistador Social do BPC na Escola é por produtividade, na modalidade Prestação de Serviço. ONDE SE LÊ: 6.3.1 O Entrevistador Social do BPC na Escola receberá a remuneração correspondente a 41 questionários aplicados e inseridos no sistema, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) por questionário, com remuneração equivalente a R$ 1.640,00 (um mil e seiscentos e quarenta reais) por mês. LEIA-SE: 6.3.1 O Entrevistador Social do BPC na Escola será pago por produção, no valor de R$40,00 (quarenta reais) por questionário aplicado e inserido no aplicativo do Programa BPC na Escola e validado pelo Ministério do Desenvolvimento Social. O pagamento será efetuado através da emissão de nota fiscal pelo entrevistador.

ID: 000490424600322026

ERRATA À EMENTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2026. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas — SEMCASPI torna pública a presente ERRATA referente à ementa do Termo de Colaboração nº 15/2026, celebrado entre o Município de Teresina, por intermédio da SEMCASPI, e a FAZENDA DA PAZ, para correção do número do Processo Administrativo SEI. ONDE SE LÊ : TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS — SEMCASPI E A FAZENDA DA PAZ. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.000184/2026-85-SEI; LEIA-SE : TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS — SEMCASPI E A FAZENDA DA PAZ. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.003545/2026-33-SEI. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Termo de Colaboração nº 15/2026. Atenciosamente, ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas — SEMCASPI.

ID: 000490424600332026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 16/2025. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI E A ASSOCIAÇÃO JUNTOS PARA AJUDAR IRMÃ DULCE/PI. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.005120/2026-91. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro nº 860, Praça da Cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, inscrita no CNPJ n° 06.554.869/0008-30, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 861, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, brasileira, matrícula nº 113695, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a ASSOCIAÇÃO JUNTOS PARA AJUDAR VILA IRMÃ DULCE associação privada sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ de nº 49.453.064/0001-37, estabelecida no endereço Rua Mirra, nº 2250, Vila Irmã Dulce, bairro Esplanada, Teresina-PI, CEP nº 64039-340,

telefone (86) 99842-7361/99839-4654, neste ato representada por sua presidenta a Sra. ILDEZIA DE MIRANDA ROCHA BARBOSA, inscrita no CPF n° 726.375.873-34, portadora do RG n° 1218328 SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Antônio Ramos, nº 1850, bairro Noivos, Teresina-PI, CEP nº 64045-105, telefone (86) 99842-7361, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, acima especificados, têm entre si ajustado o presente TERMO ADITIVO conforme a Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 16.802/2017, mediante cláusulas abaixo: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 16/2025 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, referente à execução do projeto "Potencialização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos", celebrado entre a SEMCASPI e a Associação Juntos para Ajudar Irmã Dulce – PI. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº 16/2025 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados de 13 de abril de 2026 a 12 de junho de 2026, conforme novo cronograma de execução apresentado pela Organização da Sociedade Civil. CLÁUSULA TERCEIRA- DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam mantidas todas as cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 16/2025, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo. CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO A contratante providenciará a publicação deste termo aditivo no Diário Oficial do Município, conforme determina o Decreto municipal 16.802/17. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilégios que seja. E por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo juntamente com 2 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos. Teresina (PI), 12 de abril de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS. ILDEZIA DE MIRANDA ROCHA BARBOSA, ASSOCIAÇÃO JUNTOS PARA AJUDAR VILA IRMÃ DULCE.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780424600342026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2026 - SEMEL. PROCESSO Administrativo SEI: 00046.009427/2025-64 . Dispositivo Legal: Lei 13.019/2014, com alterações da Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal n° 16.802/2017. A Prefeitura Municipal de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, celebra Termo de Fomento com o Instituto de Inovação e Projetos-INOVE, inscrito no CNPJ: 27.208.486/0001-04. O presente termo é referente a execução da emenda parlamentar n° 04/2026 do Vereador James Guerra, e tem por objeto a realização do Projeto COPA RURAL, cujo objetivo geral é promover um torneio de futebol de campo, direcionado ao público praticante e amante do futebol que moram na zona rural de Teresina. As despesas administrativas desse projeto estão orçadas no valor total de R$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais) nos termos do cronograma das atividades. A vigência deste Termo de Fomento será de 01 (um) meses. Data da assinatura: 28 de abril de 2026. Signatários: José Gomes da Silva Neto, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, e Nycole Oliveira de Aguiar Costa, Presidente da OSC.

ID: 000780424600352026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2026 - SEMEL. PROCESSO Administrativo SEI: 00046.009545/2025-79. Dispositivo Legal: Lei 13.019/2014, com alterações da Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal n° 16.802/2017. A Prefeitura Municipal de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, celebra Termo de Fomento com a ACIS - Associação de Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social, inscrito no CNPJ: 07.589.677/0001-56. O presente termo é referente a execução da emenda parlamentar n° 08/2026 do Vereador Juca Alves, e tem por objeto a realização do Projeto Torneio Interbairros Futebol InfantoJuvenil Sub-13 | Sub-15, cujo objetivo geral é promover a inclusão social, o desenvolvimento esportivo e a formação cidadã de crianças e adolescentes, envolvendo participantes das zonas Sul, Norte, Leste, Sudeste e da zona rural de Teresina, com atividades esportivas, formativas e de integração comunitária. As despesas administrativas desse projeto estão orçadas no valor total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) nos termos do cronograma das atividades. A vigência deste Termo de Fomento será de 02 (dois) meses. Data da assinatura: 29 de abril de 2026. Signatários: José Gomes da Silva Neto, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, e Augusto Santiago de Queiroz, Presidente da OSC.

ID: 000780424600362026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2026 - SEMEL. PROCESSO Administrativo SEI: 00046.009598/2025-06. Dispositivo Legal: Lei 13.019/2014, com alterações da Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal n° 16.802/2017. A Prefeitura Municipal de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, celebra Termo de Fomento com a União Jovem do Piauí, inscrito no CNPJ: 42.438.512/0001-84. O presente termo é referente a execução da emenda parlamentar n° 01/2026 do Vereador Samuel Alencar, e tem por objeto a realização do Projeto Circuito Beach Tennis THE 2026, cujo objetivo geral é promover um evento esportivo de excelência, reunindo atletas semiprofissionais e profissionais de Beach Tennis da região de Teresina e arredores, incentivando o alto rendimento esportivo, fomentando a prática da modalidade, movimentando o cenário esportivo local e integrando esporte e cultura em um mesmo ambiente, por meio de uma competição estruturada, inclusiva e de grande visibilidade. As despesas administrativas desse projeto estão orçadas no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) nos termos do cronograma das atividades. A vigência deste Termo de Fomento será de 05 (cinco) meses. Data da assinatura: 29 de abril de 2026. Signatários: José Gomes da Silva Neto, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, e Francisco Pereira de Sousa, Presidente da OSC.

ID: 000780424600372026

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. Processo Administrativo nº 00046.009635/2025-74. Recurso proveniente de Emenda Parlamentar. Parceria a ser firmada entre a SEMEL e o Instituto de Desenvolvimento Social Batgol. Emenda Parlamentar Individual nº 07/2026, proposta pelo Vereador Zé Neto. A princípio o Chamamento Público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na lei federal nº 13.019/2014. Todavia, a referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a Dispensa ou Inexigibilidade do Chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. O presente Processo Administrativo diz respeito a formalização de um Termo de Fomento entre a SEMEL e o Instituto de Desenvolvimento Social Batgol, em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recurso oriundo de Emenda Parlamentar, conforme previsão legal no art. 29, da lei federal 13.019/2014, o valor da Emenda Parlamentar é a quantia de R$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete reais) para a referida OSC executar o Projeto Elas em Campo- Incentivando o Esporte, a Inclusão e o Protagonismo Feminino, cujo objetivo geral é promover o fortalecimento do futebol feminino no município de Teresina/PI, por meio da organização e realização de uma competição esportiva estruturada, envolvendo equipes de todas as zonas administrativas da cidade, ampliando o acesso das mulheres às práticas esportivas, incentivando sua permanência no esporte e promovendo inclusão social, cidadania e igualdade de gênero. Ademais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao Esporte e lazer. Analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos nas leis, justifica-se a Dispensa do Chamamento Público para a celebração da parceria ora pretendida. Data de assinatura: 30 de abril de 2026. Signatário: José Gomes da Silva Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

ID: 000210424600382026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 22/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 28.557, DE 23 DE JANEIRO DE 2026, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N° 22.166 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE DETERMINA O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS, POR REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIALMENTE DESIGNADO, RESOLVE: ART.1° - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA ATUAREM COMO EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 01/2026, FIRMADO ENTRE A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI E A EMPRESA ORA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONECTIVIDADE COM FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DEDICADA, COM CAPACIDADE DE 1000 MBPS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MONITORAMENTO E GARANTIA DE DISPONIBILIDADE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI E DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA. ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N° 22.166 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, NOMEAR O SENHOR RAFAEL DE CARVALHO AMARAL CHAVES, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TECNOLOGIA, COMO GESTOR DO CONTRATO, NOMEAR O SENHOR JOÃO EVANGELISTA VASCONCELOS, COMO FISCAL TITULAR DO CONTRATO, NOMEAR O SENHOR VINICIUS DE ARAÚJO MELO, COMO FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO N° 01/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021.000172/2026-63, RESPECTIVAMENTE, PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DO SEGUINTE CONTRATO. MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI.

ID: 000210424600392026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026 – SECTI. PROCESSO ADMINISTRATIVO-SECTI/SEI Nº 00021.000172/2026-63. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, CNPJ nº 65.008.158/0001-53, COM SEDE NA RUA FIRMINO PIRES, 379 - CENTRO (SUL), TERESINA - PI, 64018-070. CONTRATADA: ORA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.815.345/0001-36, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE EM AVENIDA INDUSTRIAL GIL MARTINS, Nº 2988, BAIRRO TABULETA, CEP: 64.019-630, NA CIDADE DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONECTIVIDADE COM FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DEDICADA, COM CAPACIDADE DE 1000 MBPS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MONITORAMENTO E GARANTIA DE DISPONIBILIDADE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI E DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO (ARTS. 75, VIII, 117, 124 E 137 A 141, SITUAÇÃO EMERGENCIAL, LEI Nº 14.133/2021). DA VIGÊNCIA: ATÉ 12 (MESES), CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 47001. 04126 0029 1.340 - GESTÃO E SUSTENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TIC; DESPESA: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO; FONTE: 1500100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – GERAL. ASSINADO EM 28 DE ABRIL DE 2026. ASSINAM PELA CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI: MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO, CPF: 420. 526.533-68, E PELA CONTRATADA: EDUARDO MAURO NOGUEIRA LAGES, CPF: Nº 674.074.203-00.

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810424600402026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 19/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026. Dispõe sobre a designação de servidor para o exercício das funções de gestão e fiscalização contratual, em caráter substitutivo e suplementar, no âmbito da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB. O PRESIDENTE DA ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no uso das atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre a transformação da ETURB em entidade autárquica municipal, bem como as demais legislações pertinentes; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos e dispõe, em seu artigo 117, sobre a designação formal de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da Administração Pública e estabelece condições e requisitos para o exercício das funções de gestão e fiscalização de contratos administrativos; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da gestão e fiscalização contratual, em razão do afastamento do servidor JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA, em gozo de férias nos períodos de 11/05/2026 a 29/05/2026 e de 10/11/2026 a 20/11/2026; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00081.002276/2026-07, RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor JOÃO FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 5476, Engenheiro Civil, para exercer, no âmbito dos contratos abaixo relacionados, as funções de fiscalização e gestão contratual, nos termos a seguir: I – quanto à fiscalização contratual no âmbito dos contratos nº 41/2022, nº 39/2022, nº 59/2023, nº 14/2022, nº 15/2022, nº 19/2022, nº 16/2022 e nº 20/2022: a) atuar como FISCAL SUBSTITUTO TEMPORÁRIO, nos períodos de 11/05/2026 a 29/05/2026 (19 dias) e de 10/11/2026 a 20/11/2026 (11 dias), durante o afastamento do fiscal titular, competindo-lhe acompanhar a execução dos contratos, atestar os serviços prestados e comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente; b) atuar como FISCAL SUPLENTE, fora dos períodos acima indicados e enquanto perdurar a vigência dos contratos, ou até ulterior designação, devendo exercer as atribuições de fiscalização nas hipóteses de férias, licenças, impedimentos ou quaisquer afastamentos legais do fiscal titular; II – quanto à gestão contratual, no âmbito dos contratos nº 10/2022, nº 43/2022, nº 18/2024, nº 29/2022, nº 17/2022, nº 06/2023 e nº 18/2022: a) atuar como GESTOR SUBSTITUTO TEMPORÁRIO, nos períodos de 11/05/2026 a 29/05/2026 e de 10/11/2026 a 20/11/2026, durante o afastamento do gestor titular, competindo-lhe o acompanhamento administrativo da execução dos ajustes, o controle do cumprimento das obrigações pactuadas e a adoção das providências necessárias à sua regular execução; b) atuar como GESTOR SUPLENTE, fora dos períodos acima indicados e enquanto perdurar a vigência dos contratos, ou até ulterior designação, devendo substituir o gestor titular nas hipóteses de férias, licenças, impedimentos ou quaisquer afastamentos legais, assegurando a continuidade do acompanhamento administrativo dos contratos. Art. 2º Determinar que o servidor designado adote todas as providências necessárias à fiel execução, gestão e fiscalização dos contratos, em estrita observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, devendo comunicar ao setor competente quaisquer irregularidades identificadas. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o término da vigência dos contratos e, quando houver, de suas respectivas garantias, salvo disposição em contrário. Teresina – PI, 29 de abril de 2026. Eng. Vicente da Silva Moreira Filho, Diretor-Presidente da ETURB.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450424600412026

PORTARIA Nº 208/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 132/2026, 133/2026, 134/2026, 135/2026, 136/2026, 137/2026, 138/2026, 139/2026, 140/2026 E 141/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025, ARP Nº 00020/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS C3 DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA E OUTRAS. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) WISLLAN CESAR SANTOS SILVA, Gerente, Matrícula: 113885, Lotação: GEAFH-DAE-FMS, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DOS CONTRATOS Nº 132/2026, 133/2026, 134/2026, 135/2026, 136/2026, 137/2026, 138/2026, 139/2026, 140/2026 E 141/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025, ARP Nº 00020/2026, processo administrativo nº 00045.032366/2025-09, firmados entre a Fundação Muni-

cipal de Saúde – FMS e as empresas C3 DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA E OUTRAS. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) RAVENA CRISTINA LIMA SÁ DE MORAES LOPES, Chefe de setor, Matrícula: 75866, Lotação: CAF-HUT, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450424600422026

PORTARIA Nº 209/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026. que designa fiscais setoriais e suplentes dos Contratos nº 132/2026, 133/2026, 134/2026, 135/2026, 136/2026, 137/2026, 138/2026, 139/2026, 140/2026 e 141/2026, referentes ao Pregão Eletrônico nº 90006/2025, ARP nº 00020/2026, firmados entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas C3 Distribuição e Logística Ltda e outras. A Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, bem como considerando as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Designar, conforme Anexo I, os servidores para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição, exercerem a função de fiscais setoriais dos referidos contratos, oriundos do processo administrativo nº 00045.032366/2025-09. Ficam também designados, conforme Anexo I, os servidores para exercerem a função de fiscais suplentes, devendo substituir os fiscais titulares em casos de férias, licenças, impedimentos e outros afastamentos, nos termos do artigo 6º, §1º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 22.166/2022. Determina-se que os servidores designados adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando, especialmente, as normas gerais de licitação e contratos, ficando ainda responsáveis por acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do referido decreto. As funções de gestor e fiscal de contrato não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e o desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS. Anexo I – Relação de Fiscais e Suplentes dos Contratos nº 132/2026 a 141/2026 – FISCAIS SETORIAIS TITULARES: GEAFH-DAE: Cibelle Susan Sales Batista/ matrícula nº 54707/ Secretária; CAF-HUT: Lyvia Pimentel Dantas Marreiros/ matrícula nº 98226/ Farmacêutica; GEAFA-DAB: Paulo Mateus Lima da Silva/ matrícula nº 112097/ Chefe de Núcleo. FISCAIS SETORIAIS SUPLENTES: GEAFH-DAE: Aylla Beatriz Melo de Oliveira/ matrícula nº 95341/ Farmacêutica; CAF-HUT: Mônica Almeida do Nascimento/ matrícula nº 116510/ Auxiliar Administrativo; GEAFA-DAB: Márcia Helena de Oliveira Batista/ matrícula nº 42288/ Secretária.

ID: 000450424600432026

EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CONVÊNIO Nº 01/2025 PROCESSO: SEI Nº 00045.006980/2026-26. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS (CNPJ: 05.522.917/0001-70). CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE COMBATE AO CÂNCER ALCENOR ALMEIDA – HOSPITAL SÃO MARCOS (CNPJ: 06.870.026/0001-77). OBJETO: INCORPORAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO REPASSADO PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (PORTARIA GM/MS Nº 9.812/2025), NO VALOR GLOBAL DE R$ 4.500.000,00, DESTINADO AO CUSTEIO DE QUIMIOTERAPIA, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS MAC E PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS (PMAE). DATA DE ASSINATURA: 30/04/2026. SIGNATÁRIOS: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E GUSTAVO ANTÔNIO BARBOSA DE ALMEIDA.

ID: 000450424600442026

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 388/2025 REF. PROC.: SEI Nº 00045.006248/2026-02.CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; INSTRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: E PACHECO LOPES FILHO PACHECÃO. INSCRITA NO CNPJ N° 45.167.140/0001-97. OBJETO: OBJETO O REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE AO ITEM 21 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00035/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2025, VINCULADO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 388/2025, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E A EMPRESA E PACHECO LOPES FILHO PACHECÃO LTDA., EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.006248/2026-02. FICA ALTERADO O VALOR UNITÁRIO DO ITEM 21 – PAPEL SULFITE A4, 75 G/M², PASSANDO DE R$ 22,76 (VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) PARA R$ 24,99 (VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026.SIGNATÁRIOS: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E EMMANUEL PACHECO LOPES FILHO.

ID: 000450424600452026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025 - CONTRATOS Nº 151/2026 A 169/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.016871/2025-13. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADAS: SHOPMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 38.560.034/0001-03, E OUTRAS. OBJETO: RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. ONDE SE LIA : DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; LEIA-SE : DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FUNDAMENTAÇÃO: ARTS. 124, §1º, II E 125 DA LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 28/04/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450424600462026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025 - CONTRATO N° 152/2026 . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.016871/2025-13. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: MAXXI VIX COMÉRCIO ATADADISTA DE REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 41.977.198/0001-45. OBJETO: DA INSCRIÇÃO DO CNPJ. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO: ONDE SE LÊ : CNPJ Nº: 41.977.189/0001-45; LEIA-SE : CNPJ Nº: 41.977.198/0001-45. FUNDAMENTAÇÃO: ARTS. 124, §1º, II E 125 DA LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 28/04/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450424600472026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025 - CONTRATO N° 155/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.016871/2025-13. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 43.556.958/0001-76. OBJETO: DA INSCRIÇÃO DO CNPJ. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO: ONDE SE LÊ: CNPJ Nº: 46.556.958/00101-76 LEIA-SE: CNPJ Nº: 43.556.958/0001-76. FUNDAMENTAÇÃO: ARTS. 124, §1º, II E 125 DA LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 28/04/2026 ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450424600482026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.024885/2024-45; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: CLÍNICA BATISTA PEGGY PEMBLE, CNPJ: 06.847.024/0001-67. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, SENDO QUE AL-

GUNS PROCEDIMENTOS SÃO CONDICIONADOS A HABILITAÇÃO PRÉVIA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS/TERESINA E A DE OUTROS QUE PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR: R$ 279.748,24 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: (CREDENCIAMENTO Nº 24/2025) LEI 14.133/2021, ART. 79, I. DATA DE ASSINATURA: 28/04/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: RAIMUNDO DE CARVALHO NORONHA ARAÚJO.

ID: 000450424600492026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.024885/2024-45; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA, CNPJ: Nº 23.671.122/0001-05. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, SENDO QUE ALGUNS PROCEDIMENTOS SÃO CONDICIONADOS A HABILITAÇÃO PRÉVIA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS/TERESINA E A DE OUTROS QUE PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR: R$ 1.219.411,36 (UM MILHÃO, DUZENTOS E DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: (CREDENCIAMENTO Nº 24/2025) LEI 14.133/2021, ART. 79, I. DATA DE ASSINATURA: 28/04/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: THIAGO DE CASTRO RAMALHO.

ID: 000450424600502026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.024885/2024-45; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: HOSPITAL DE OLHOS FRANCISCO VILAR LTDA (JÓQUEI) CNPJ: Nº 01.177.318/0003-77, OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, SENDO QUE ALGUNS PROCEDIMENTOS SÃO CONDICIONADOS A HABILITAÇÃO PRÉVIA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS/TERESINA E A DE OUTROS QUE PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR: DE R$ 492.794,88 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: (CREDENCIAMENTO Nº 24/2025) LEI 14.133/2021, ART. 79, I. DATA DE ASSINATURA: 28/04/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: RAQUEL MARTINS CORTEZ VILAR.

ID: 000450424600512026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.024885/2024-45; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: HOSPITAL DE OLHOS FRANCISCO VILAR LTDA (CENTRO) CNPJ: Nº 01.177.318/0001-05, OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, SENDO QUE ALGUNS PROCEDIMENTOS SÃO CONDICIONADOS A HABILITAÇÃO PRÉVIA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS/TERESINA E A DE OUTROS QUE PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR: DE R$ R$ 961.372,08 (NOVECENTOS E SESSENTA E UM MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS REIAS E OITO CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: (CREDENCIAMENTO Nº 24/2025) LEI 14.133/2021, ART. 79, I. DATA DE ASSINATURA: 28/04/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: RAQUEL MARTINS CORTEZ VILAR.

ID: 000450424600522026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.032873/2025-94; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00029/2026. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: SUPLIMIX COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 37.830.766/0001-03. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPORTE VENTILATÓRIO, DESTINADAS AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADOS À GAH/DAE. VALOR TOTAL R$ 81.980,00 (OITENTA E UM MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 28/04/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: VAGNER DE MORAES.

ID: 000450424600532026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.032873/2025-94; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00029/2026. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: PRONTIDÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 72.527.609/0001-24. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPORTE VENTILATÓRIO, DESTINADAS AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADOS À GAH/DAE. VALOR TOTAL R$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 28/04/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: MARILDE FERRER DE SOUSA CARVALHO.

ID: 000450424600542026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.032873/2025-94; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00029/2026CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: CIRÚRGICA SANTA HELENA LTDA, CNPJ Nº 43.496.995/0001-36. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPORTE VENTILATÓRIO, DESTINADAS AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADOS À GAH/DAE. VALOR TOTAL R$ 45.600,00 (QUARENTA E CINCO MIL SEISCENTOS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 28/04/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: ELIANE LOURENÇO

ID: 000450424600552026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.032873/2025-94; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00029/2026CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: SHOPMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 38.560.034/0001-03. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPORTE VENTILATÓRIO, DESTINADAS AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADOS À GAH/DAE. VALOR TOTAL R$ R$ 76.937,00 (SETENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 28/04/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: TIAGO RODRIGUES NOGUEIRA.

ID: 000450424600562026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.032873/2025-94; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00029/2026CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP CNPJ Nº 00.059.062/0001-79. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPORTE

VENTILATÓRIO, DESTINADAS AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADOS À GAH/DAE. VALOR TOTAL R$ 2.858,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 28/04/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: SÍLVIO FERNANDES ANTUNES.

ID: 000450424600572026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2026. PROCESSO Nº 00045.030257/2025-13; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 10.659.927/0001-91; OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VOLTADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPARO E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) VINCULADAS À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA, PINTURA, PEQUENOS REPAROS ESTRUTURAIS E CONSERVAÇÃO PREDIAL, BEM COMO DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, COM VISTAS A ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE OPERAÇÃO, SEGURANÇA E SALUBRIDADE DOS AMBIENTES ASSISTENCIAIS. VALOR R$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS), SENDO MERAMENTE ESTIMATIVO, DE FORMA QUE OS PAGAMENTOS DEVIDOS À CONTRATADA DEPENDERÃO DOS QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 28/04/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: HERCILIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES.

ID: 000450424600582026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2026. PROCESSO Nº 00045.030257/2025-13; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 10.659.927/0001-91; OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VOLTADOS À MANUTENÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS SOB A RESPONSABILIDADE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI, DESTINADOS À PRESERVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO, FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DAS UNIDADES, ASSEGURANDO A CONTINUIDADE E A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS. VALOR R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), SENDO MERAMENTE ESTIMATIVO, DE FORMA QUE OS PAGAMENTOS DEVIDOS À CONTRATADA DEPENDERÃO DOS QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 28/04/2026 ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: HERCILIADE JESUS MARTINS RODRIGUES.

ID: 000450424600592026

PORTARIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 31/2026 - DCP--FMS. Teresina, 27 de abril de 2026. Dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas à empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA, em razão de descumprimento contratual apurado no Processo SEI nº 00045.055489/2025-77. A DIRETORA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 53/2026 da Presidência da FMS, e considerando o que consta no Processo SEI nº 00045.055489/2025-77, CONSIDERANDO a regular instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA, com observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal; CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante Permanente de Apuração de Responsabilidade – CPPAR, que concluiu pela ocorrência de inexecução parcial do Contrato nº 249/2024, consubstanciada na não entrega do objeto constante da Nota de Empenho nº 3122/2025; CONSIDERANDO que a inadimplência ocasionou desabastecimento de medicamento essencial, necessidade de aquisições emergenciais e prejuízos ao planejamento logístico da rede municipal de saúde; CONSIDERANDO a Decisão Administrativa proferida por esta Diretoria, que reconheceu a responsabilidade administrativa da contratada e determinou a aplicação das penalidades cabíveis; CONSIDERANDO o disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais cláusulas pertinentes do Contrato nº 249/2024 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2024; RESOLVE: Art. 1º Aplicar à empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.676.370/0001-55, as seguintes sanções administrativas: I – MULTA, a ser calculada pelo setor competente, nos termos das cláusulas do Contrato nº 249/2024 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2024, sobre o valor da obrigação inadimplida relativa à Nota de Empenho nº 3122/2025; II – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, pelo prazo de 01 (um) ano, com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93; III – CANCELAMENTO DEFINITIVO da Nota de Empenho nº 3122/2025, com a consequente liberação/anulação do saldo remanescente, observadas as providências orçamentárias e financeiras cabíveis. Art. 2º Determinar que os setores competentes procedam à apuração e cobrança da multa aplicada, bem como promovam os registros necessários das penalidades nos sistemas oficiais pertinentes. Art. 3º Fica assegurado à empresa sancionada o direito de interpor recurso administrativo, nos termos da legislação vigente, após sua regular intimação. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA, Diretora de Compras Públicas – DCP/FMS.

ID: 000450424600602026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 15203924, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.021755/2026-62, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de materiais hospitalares, da empresa RAIMUNDO C. MELO - ME, CNPJ nº: 03.607.184/0001-40, no valor de R$ 3.500,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS REAIS). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Mariluce Ferreira de Oliveira, Diretora Geral – CISLA/FMS.

ID: 000450424600612026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 14647306, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.006786/2026-26, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta, da empresa ÓTIMA DISTRIBUIDORA, CNPJ nº 05.577.401/0001-22, no valor de R$8.024,00 (oito mil vinte e quatro reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Mariluce Ferreira de Oliveira, Diretor Geral – HOSPITAL DO DIRCEU.

ID: 000450424600622026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero do despacho, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.010369/2026-91, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta, da empresa RAIMUNDO C. MELO, CNPJ nº: 03.607.184/0001-40, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Mariluce Ferreira de Oliveira, Diretor Geral – HOSPITAL DO DIRCEU.

ID: 000450424600632026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 14760678, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.008563/2026-62, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta, da empresa ÓTIMA DISTRIBUIDORA, CNPJ nº 05.577.401/0001-22, no valor de R$7.315,84 (sete mil trezentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Mariluce Ferreira de Oliveira, Diretora Gera – HOSPITAL DO DIRCEU.

ID: 000450424600642026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho (15048974), por considerar suficientes os argumentos

contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.016221/2026-03, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta, da empresa SOS HOSPITALAR, CNPJ nº: 04.404.066/0001-06, no valor de R$ R$6.620,00 (seis mil seiscentos e vinte reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Thyena Evelline de Sousa Oliveira Santos, Diretor Geral – HOSPITAL DO DIRCEU.

ID: 000450424600652026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho (15114536) por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.021334/2026-80, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta, da empresa SAT-MED DISTRIBUIDORA, CNPJ nº: 46.898.611/0001-08, no valor de R$ R$3.424,20 (três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Thyena Evelline de Sousa Oliveira Santos, Diretor Geral – HOSPITAL DO DIRCEU.

ID: 000450424600662026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho (15119588) por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.021283/2026-02, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta, da empresa CÍRCULO DISTRIBUIDORA, CNPJ nº: 16.703.014/0001-01, no valor de R$3.316,00 (três mil trezentos e dezesseis reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Thyena Evelline de Sousa Oliveira Santos, Diretor Geral - HOSPITAL DO DIRCEU.

ID: 000450424600672026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho (15149043) por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.022342/2026-24, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta, da empresa VISION HOSPITALAR, CNPJ nº: 46.087.681/0001-78 , no valor de R$ 4.997,50 (quatro mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Thyena Evelline de Sousa Oliveira Santos, Diretor Geral - HOSPITAL DO DIRCEU.

ID: 000450424600682026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 14238299, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.001413/2026-82, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de material hospitalar da empresa ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 05.577.401/0001-22, no valor de R$ 3.120,10 (três mil, cento e vinte reais e dez centavos. Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Mercia Cassandra Silva de Brito, Diretora Geral – MATERNIDADE CIAMCA.

ID: 000450424600692026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 14241405, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.002676/2026-28, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de medicamentos, da empresa ATHUS HOSPITALAR, CNPJ nº: 09.173.411.0001-53, no valor de R$ 3.416,00 (Três mil quatrocentos e dezesseis reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Mercia Cassandra Silva de Brito, Diretora Geral – MATERNIDADE CIAMCA.

ID: 000450424600702026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 13587438, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.059036/2025-47, decidindo pela dispensa de licitação para prestação de serviço da Empresa SIGMAX – Representação e Serviços Materiais Odonto - Médico - Hospitalar Ltda, CNPJ nº: 17.181.836/0001-32, no valor de R$500,00 (Quinhentos reais). Para tanto, fica autorizada a realização da prestação de serviços, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Mercia Cassandra Silva de Brito, Diretora Geral – MATERNIDADE CIAMCA.

ID: 000450424600712026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 13586881, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.062024/2025-75, decidindo pela dispensa de licitação para prestação de serviço da empresa SIGMAX – Representação e Serviços Materiais Odonto - Médico - Hospitalar Ltda, CNPJ Nº. 17.181.836/0001-32, no valor de R$ 3.014,00 (três mil e quatorze reais). Para tanto, fica autorizada a realização da prestação de serviços, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Mercia Cassandra Silva de Brito, Diretora Geral – MATERNIDADE CIAMCA.

ID: 000450424600722026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho13971531, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.071228/2025-81, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de medicamentos, da empresa ATHUS HOSPITALAR, CNPJ nº: 09.173.411/0001-53, no valor de R$ 3.313,52 (Três mil ,trezentos e treze reais e cinquenta e dois centavos). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Mercia Cassandra Silva de Brito, Diretora Geral – MATERNIDADE CIAMCA.

ID: 000450424600732026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 14129458, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n°00045.074094/2025-08, decidindo pela dispensa de licitação para prestação de serviço da Empresa THE EXTINTORES, CNPJ nº: 58.679.159/0001-64, no valor de R$ 2.585,00 (dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais). Para tanto, fica autorizada a realização da prestação de serviços, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Mercia Cassandra Silva de Brito, Diretora Geral – MATERNIDADE CIAMCA.

ID: 000450424600742026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 14220533, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n°00045.074265/2025-47, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de medicamentos, da empresa M. A. M COM E DIST DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº: 33.836.848/0001-04, no valor de R$ 4.957,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais. Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Mercia Cassandra Silva de Brito, Diretora Geral – MATERNIDADE CIAMCA.

ID: 000450424600752026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 14040759 , por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.075054/2025-84, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de material hospitalar da empresa ATHUS HOSPITALAR, CNPJ nº: 09.173.411/0001-53 , no valor de R$ 766,08 (Setecentos e sessenta e seis reais e oito centavos). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Mercia Cassandra Silva de Brito, Diretora Geral – MATERNIDADE CIAMCA.

ID: 000450424600762026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 14038216 , por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.075059/2025-46, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de material hospitalar da empresa ÓTIMA DISTRIBUIDORA, CNPJ nº: 05.577.401/0001-22, no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Mercia Cassandra Silva de Brito, Diretora Geral – MATERNIDADE CIAMCA.

Fundação Wall Ferraz

ID: 000940424600772026

TERMO DE PRORROGAÇÃO SIMPLIFICADA DE VIGÊNCIA Nº 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025. PROCESSO SEI Nº 00046.002666/2024-60 A FUNDAÇÃO WALL FERRAZ – FWF, inscrita no CNPJ sob o nº 02.344.122/0001-20, com sede e administração nesta capital, na Rua Firmino Pires, nº 379, Bairro Centro, Edifício Saraiva Center, 2º andar, CEP: 64001-901, Teresina-PI, neste ato representada por seu Presidente KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 27.508, de 02 de janeiro de 2025, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 2º, que determina a prorrogação de ofício da vigência da parceria quando a Administração Pública der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado; CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 3º, que estabelece a formalização da prorrogação por meio de Termo de Prorrogação Simplificada de Vigência, de natureza unilateral; CONSIDERANDO a verificação de atraso na liberação das parcelas previstas no cronograma de desembolso do Termo de Fomento nº 01/2025, conforme registros constantes nos autos; RESOLVE: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Promover a prorrogação de ofício da vigência do Termo de Fomento nº 01/2025, em razão de atraso na liberação de recursos financeiros imputável à Administração Pública. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA Da análise técnica do cronograma de desembolso, restaram evidenciadas as seguintes ocorrências: 1ª parcela: prevista para 01/10/2025, liberada em 01/10/2025 (sem atraso); 2ª parcela: prevista para 01/11/2025, liberada em 12/02/2026 (atraso de 103 dias); 3ª parcela: prevista para 01/12/2025, liberada em 20/04/2026 (atraso de 140 dias). Constata-se atraso máximo de 140 (cento e quarenta) dias, caracterizando nexo causal entre a conduta administrativa (atraso no repasse) e a necessidade de readequação do prazo de vigência, sob pena de comprometimento da execução do objeto pactuado. A medida ora adotada observa os limites legais, restringindo-se ao exato período do atraso apurado, em conformidade com o art. 51, § 2º. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO Fica prorrogada, de ofício, a vigência do Termo de Fomento nº 01/2025 pelo período de 140 (cento e quarenta) dias, correspondente ao atraso efetivamente verificado na liberação dos recursos financeiros. CLÁUSULA QUARTA – DA READEQUAÇÃO DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do Termo de Fomento nº 01/2025, originalmente fixado para o período de 01 de outubro de 2025 a 31 de maio de 2026, passa a vigorar até 18 de outubro de 2026, em decorrência da prorrogação ora formalizada. CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES PACTUADAS Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Fomento nº 01/2025. Publique-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 30 de abril de 2026. KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, Presidente da Fundação Wall Ferraz – FWF.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - CENTRO

ID: 000510424600782026

TERMO DE REDESIGNAÇÃO DE BANCAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00051.000950/2026-61. A Administração Pública Municipal, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; CONSIDERANDO o teor do Ofício 14948982, constante nos autos, que trata da ocupação e destinação das bancas situadas no Mercado São José; CONSIDERANDO que os permissionários JOSÉ DA CONCEIÇÃO FERREIRA, inscrito no CPF nº 769.264.943-04, e LUCAS DA COSTA CARVALHO SILVA, regularmente convocados para assumirem as respectivas bancas, não compareceram nem efetivaram a ocupação no prazo estabelecido pela Administração; CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada utilização dos espaços públicos, evitando ociosidade e assegurando o interesse público, RESOLVE: Art. 1º. DECLARAR a vacância das bancas anteriormente destinadas aos senhores JOSÉ DA CONCEIÇÃO FERREIRA e LUCAS DA COSTA CARVALHO SILVA, em razão do não cumprimento do prazo para assunção. Art. 2º. AUTORIZAR a nova destinação das referidas bancas, nos termos a serem definidos pela Administração, observando-se os critérios legais e regulamentares aplicáveis. Art. 3º. DETERMINAR a ampla publicidade do presente ato, inclusive com sua juntada aos autos e divulgação nos meios oficiais, para fins de transparência e eficácia. Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua assinatura. Data da assinatura 29/04/2026. Assina: Eulálio Gomes Campelo Filho, Superintendência de Desenvolvimento Urbano – Centro.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500424600792026

PORTARIA Nº 14/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS - CPRA PARA REALIZAR A ANÁLISE E PROFERIR DECISÕES QUANTO AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS REFERENTES À IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES IMPOSTAS POR INFRINGÊNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DAS LEIS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DE JURISDIÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO NORTE - SDU NORTE. O SUPERINTENDENTE ALAN BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 27.491 de 02 de fevereiro de 2025, e considerando a necessidade de acompanhamento e análise dos processos relativos a defesas quanto à imposição de penalidades pela infração de normas municipais no âmbito desta Superintendência, RESOLVE: Art. 1°. Constituir, no âmbito da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte - SDU Norte, a COMISSÃO PERMANENTE DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS - CPRA, destinada a realizar a análise e proferir decisões quanto aos recursos administrativos referentes à imposição de penalidades impostas por infringência às disposições das Leis Municipais, no âmbito de jurisdição desta Superintendência. Parágrafo único - A CPRA, após analisar os processos administrativos de competência daquela, deverá dar ciência da decisão ao recorrente e ao Superintendente. Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro: Presidente: Breno Karell Lima Leite – Assessor de Apoio à Divisão; 1º Membro: Sâmia Laudemia Freire Costa – Assessora Técnica; 2º Membro: Brenda Ellen Barbosa Leal – Assessora Técnica Especializada. Art. 3º - As análises e decisões processar-se-ão com a presença de, no mínimo, 02 (dois) membros, podendo assim, os presentes emitirem a decisão que será validada com a assinatura destes. Art. 4º - Nos impedimentos do Presidente, qualquer um dos membros poderá presidir a Comissão. Art. 5º - Os trabalhos da Comissão, órgão legal de deliberação coletiva, serão executados sem prejuízo das atribuições normais dos receptivos integrantes. Art. 6º - Esta portaria produzirá efeitos a partir da data da respectiva assinatura, revogando-se disposições em contrário. Art. 7º - Esta portaria deverá ser publicada em órgão de imprensa oficial. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Teresina/PI, 29 de abril de 2026. (ASSINADO ELETRONICAMENTE) Alan Brandão dos Santos Sousa SUPERINTENDENTE DA SDU NORTE

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700424600802026

PORTARIA Nº 60/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026. CRIA COMISSÃO PARA INVENTÁRIO E TOMBAMENTO DE MOBILIÁRIO DA SDU- SUL. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO; CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE MEDIDAS DE CONTROLE, IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO, CONSERVAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INTEGRANTES DO ACERVO PATRIMONIAL DA SDU SUL; CONSIDERANDO AS DIRETRIZES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS À GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS PÚBLICOS, BEM COMO AS ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO; CONSIDERANDO O CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO 00070.001684/2026-51, RESOLVE: ART. 1º FICA INSTITUÍDA A COMISSÃO DE INVENTÁRIO E TOMBAMENTO DE BENS MÓVEIS DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU SUL, COM A FINALIDADE DE REALIZAR O LEVANTAMENTO FÍSICO, IDENTIFICAÇÃO, CONFERÊNCIA, CATALOGAÇÃO, AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO E TOMBAMENTO DOS BENS MÓVEIS PERTENCENTES A ESTA SUPERIN-

TENDÊNCIA. ART. 2º A COMISSÃO DE QUE TRATA ESTA PORTARIA SERÁ COMPOSTA PELOS SEGUINTES SERVIDORES: I – FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS FERREIRA, CPF Nº 003.274.773-00, MATRÍCULA Nº 121013, COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, QUE A PRESIDIRÁ; II – LAURA PATRÍCIA COSTA DA SILVA, CPF Nº 050.688.893-26, MATRÍCULA Nº 120889, ASSESSORA DE APOIO À DIVISÃO – NUFIN/SDU-SUL, MEMBRO; III – RITA DE CÁSSIA LACERDA GOMES, CPF Nº 062.364.443-66, MATRÍCULA Nº 120885, ASSESSORA DE APOIO À DIVISÃO MEMBRO. ART. 3º COMPETE À COMISSÃO: I – PROCEDER AO LEVANTAMENTO FÍSICO DE TODOS OS BENS MÓVEIS EXISTENTES NO ÂMBITO DA SDU SUL; II – PROMOVER A IDENTIFICAÇÃO E CONFERÊNCIA DOS BENS INVENTARIADOS; III – REALIZAR O TOMBAMENTO DOS BENS MÓVEIS AINDA NÃO CADASTRADOS, QUANDO FOR O CASO; IV – VERIFICAR O ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO DOS BENS; V – ELABORAR RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO AO FINAL DOS TRABALHOS, COM O REGISTRO DAS INCONSISTÊNCIAS EVENTUALMENTE IDENTIFICADAS E A INDICAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL. ART. 4º A COMISSÃO PODERÁ SOLICITAR, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, O APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES INTERNAS DA SDU SUL, BEM COMO REQUISITAR DOCUMENTOS, INFORMAÇÕES E OUTROS ELEMENTOS INDISPENSÁVEIS AO DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES. ART. 5º O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA, PODENDO SER PRORROGADO, UMA ÚNICA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA. ART. 6º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA. DATA DE ASSINATURA: 30/04/2026. ASSINA: SR. ISSAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU/SUL.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770424600812026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 02/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025. PROCESSO ORIGINÁRIO SEI Nº 00077.010645/2025-63. PROCESSO DE PRORROGAÇÃO SEI Nº 00077.007542/2026-33. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.318.116/0001-07. CONTRATADA: LAIS G DE SOUSA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 39.853.645/0001-02. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 02/2025, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COPOS DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS. VIGÊNCIA: 02/07/2026 A 01/07/2027. PERMANECE VALOR: R$ 3.995,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 106 E 107 DA LEI Nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 29/04/2026. SIGNATÁRIOS: WELDON ALVES BANDEIRA DA SILVA - CONTRATANTE E CARMELIO LUSTOSA BESERRA - CONTRATADA.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO - *** *86.634-** - 26/05/2026 07:28:32
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - AGNYS MELISSA LIMA ROCHA - *** *87.203-** - 26/05/2026 07:28:44

ID: 000420424600822026

AVISO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90014/2026 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.001454/2025-39. AMPLA CONCORRÊNCIA MENOR PREÇO POR ITEM. UASG 981219. Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço contínuo de agenciamento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais. Modo de disputa: ABERTO. Disponibilidade do Edital: 05/05/2026 nos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br , https://pncp.gov.br/app/editais , https://www.tce.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09h30min do dia 02/06/2026. Valor Total: R$ 96.532,00 (NOVENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS). Fonte de Recurso: 1500400/1661115. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br ; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina (PI), 29 de abril de 2026. Nayara Daniela Barros Silva, Coordenadora de Compras Públicas/SEMA/PMT. VISTO: Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

ID: 000420424600832026

AVISO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2026 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00037.003895/2025-13. AMPLA CONCORRÊNCIA. MENOR PREÇO POR ITEM. UASG 981219. Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos novos (zero quilômetro) para atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Teresina - SEMAM. Modo de disputa: FECHADO/ABERTO. Disponibilidade do Edital: 05/05/2026 nos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br , https://pncp.gov.br/app/editais , https://www.tce.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09h30min do dia 01/06/2026. Valor Total: R$ 903.301,84 (NOVECENTOS E TRÊS MIL E TREZENTOS E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). Fonte de Recurso: 1754614. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br ; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina (PI), 29 de abril de 2026. Nayara Daniela Barros Silva, Coordenadora de Compras Públicas/SEMA/PMT. VISTO: Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450424600842026

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.050121/2025-95. CÓDIGO UASG: 927337. Objeto: Fornecimento de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS sem êxito, fracassados e desertos em licitação anterior (Pregão Eletrônico nº 90002/2025), com fulcro no Art. 75, inciso III. Data da disponibilidade do edital: 04/05/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras / (https://pncp.gov.br/app/editais), https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Valor total estimado da contratação: R$ 10.534.867,65 (dez milhões quinhentos e trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). Data da sessão: 07/05/2026 das 08h:00 min até 14h:00 min. Preferência me/epp/equiparadas: NÃO. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 24 de abril de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas – FMS. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

Ineditorial

ID: 000420424600852026

COMUNICADO. MED SV SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: Nº 35.457.448/0001-13 Empresa privada, somente prestadora de serviços: torna público que REQUEREU, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAM, A Licença de Operação Ambiental. através do Processo no SLIC/ 14926/2026, para as atividades: 8630- 5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares. 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, situada na Rua NILSON ASSIS FILHO, 1323, Letra 01 Bairro ININGA – CEP: 64049-702 Teresina – PI.